SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3672

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL N.º 013/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL N.º 013/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 36.027.665/0001-36, sediado na Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047 torna pública a abertura do Processo Licitatório nº013/2023, com critério de julgamento menor preço por item e maior vantagem, torna pública a abertura do AVISO DE DISPENSA Nº 010/2023, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como neste Edital. As propostas/orçamentos poderão ser enviadas através doe-mail licitacao.cimerp@gmail.com, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-047, impreterivelmente até as17 horas do dia 05/01/2024. Após este horário eventuais propostas porventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes ao objeto. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis de escritório, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Termo de Referência. A empresa vencedora do certame será a que tiver melhor proposta, considerando menor preço por item. Os bens a serem fornecidos deverão ser correspondentes às descrições constantes no Termo de Referência (o termo de referência e anexo encontram-se disponíveis no sitio eletrônico http://www.cimerp.mg.gov.br/site/). O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Mais informações na na sede do CIMERP - Rua Edmundo Germano, 35, 1º andar – Centro – Muriaé/MG, de 07 às 11hs e de 13 às 17hs. e noe-maillicitacao.cimerp@gmail.com

Comissão de Licitação CIMERP:

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA.
Presidente

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:BC3108E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGUMO MINEIRO - AMVAP SAÚDE. AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 10H, VIA PLATAFORMA MEET, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE PARA APRECIAÇÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS; APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE RESOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA HOMENAGENS; APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE BONIFICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DEZEMBRO/2023 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO. ÀS DEZ HORAS E DEZ MINUTOS, COM AS PARTICIPAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DE ARAGUARI, ARAPORÃ, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CASCALHO RICO, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, ITUIUTABA, MONTE ALEGRE DE MINAS, PRATA E SANTA VITÓRIA, A REUNIÃO FOI ABERTA PELA PRESIDENTE, SRA. RENATA CRISTINA SILVA BORGES, QUE AGRADECEU A PARTICIPAÇÃO DE TODOS. FOI INFORMADO O OBJETIVO DESTA REUNIÃO AOS PARTICIPANTES, INICIANDO COM AS DISCUSSÕES PARA POSTERIOR APROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA DO CONVÊNIO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS. A CONTADORA LAURA ARAÚJO INFORMOU QUE TRATA-SE DE RECURSOS RECEBIDOS EM DEZEMBRO DE 2022 E QUE AGORA, VIA TERMO ADITIVO, FOI ACRESCIDO PELO ESTADO O VALOR DE R$1.709.618,02. INFORMOU, AINDA, QUE DESDE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ A PRESENTE DATA AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS RENDERAM R$326.623,36. SOMANDO, O VALOR A SER ADICIONADO PARA A AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS OBJETO DO CONVÊNIO É DE R$2.036.241,38. O MUNICÍPIO DE ARAGUARI PERGUNTOU SOBRE A FORMA EM QUE SE DARÁ A DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS, SENDO ESCLARECIDO PELA PRESIDENTE RENATA QUE, COMO ESTES SERÃO ENTREGUES DENTRO DE ALGUNS MESES, A GESTÃO DO PRÓXIMO EXERCÍCIO DEFINIRÁ DE FORMA COERENTE, DE ACORDO COM O TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO. A PALAVRA FOI ABERTA AOS PARTICIPANTES PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS OU OUTRAS

PONDERAÇÕES E, COMO NÃO HOUVE MAIS MANIFESTAÇÕES, A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE TRATA SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE FOI DECLARADA APROVADA POR UNANIMIDADE. A SEGUIR, PASSOU-SE PARA DISCUSSÃO SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA HOMENAGENS À AUTORIDADES (PREFEITOS, SECRETÁRIOS DE SAÚDE, DENTRE OUTROS), COMO AGRADECIMENTO DA ATUAL GESTÃO AOS PARCEIROS DURANTE O ANO QUE SE FINDA E TAMBÉM COMO MARCO DOS DEZ ANOS DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE. E, AINDA, PROMOVER A RECEPÇÃO DE AUTORIDADES EM EVENTO DO CONSÓRCIO. O VALOR A SER APROVADO NA RESOLUÇÃO É DE R$33.790,00. A CONTADORA LAURA ESCLARECEU AOS PARTICIPANTES QUE OS RECURSOS QUE CUSTEARÃO ESTAS DESPESAS SÃO ADVINDOS DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E QUE A UTILIZAÇÃO DESSE VALOR, CASO SEJA APROVADA, NÃO TRARÁ PREJUÍZO A NENHUM MUNICÍPIO CONSORCIADO. ESCLARECIDO O ASSUNTO, A PALAVRA FOI ABERTA AOS PARTICIPANTES PARA ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS OU OUTRAS PONDERAÇÕES E, COMO NÃO HOUVE MAIS MANIFESTAÇÕES, FOI COLOCADA A PROPOSTA EM APROVAÇÃO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA PELOS PARTICIPANTES, A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE TRATA SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE FOI DECLARADA APROVADA. SEGUINDO A PAUTA, O PRÓXIMO ASSUNTO A SER TRATADO É A APRECIAÇÃO DOS PARTICIPANTES SOBRE BONIFICAÇÃO ALIMENTAÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO/2023 AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO, BEM COMO ENTREGA DE CESTA NATALINA AOS MESMOS. FOI ESCLARECIDO PELA CONTADORA E RATIFICADO PELA PRESIDENTE RENATA QUE, CASO APROVADO, SERÁ REPASSADO A MAIOR O VALOR DE R$386,65 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A CADA UM DOS SERVIDORES NO MÊS DE DEZEMBRO, SOMANDO APROXIMADAMENTE R$5.799,75 (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E, PARA A CESTA NATALINA, O VALOR DESTINADO SERIA DE R$4.250,00, REPRESENTANDO TOTAL DE R$10.049,75. ESCLARECEU QUE TAL AÇÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, FIRMADA EM 27/10/2023 ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA E O SINDICATO HOSPITAIS CLÍNICAS E CASAS SAÚDE ESTADO MINAS GERAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, QUE APROVA A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT E, AINDA, ESTÁ DE ACORDO COM A 5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE. APÓS A APRESENTAÇÃO, A PALAVRA FOI ABERTA AOS PARTICIPANTES PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS OU OUTRAS PONDERAÇÕES E COLOCADA A PROPOSTA EM APROVAÇÃO. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA PELOS PARTICIPANTES, FOI DECLARADA APROVADA A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO REPASSE A MAIOR NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023. A PRESIDENTE RENATA INFORMOU QUE NO DIA 30 DE NOVEMBRO SERÁ ELEITA A DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DIA 06/12 (DATA A SER CONFIRMADA) SERÁ REALIZADA A ASSEMBLEIA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2024. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A PRESIDENTE AGRADECEU A TODOS E ENCERROU A REUNIÃO ÀS 10H40. UBERLÂNDIA-MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2023. RENATA CRISTINA SILVA BORGES - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE E PREFEITA DE ARAPORÃ.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:22ACB730

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E VB – SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e VB – Serviços Comercio e Administração LTDA, assinado em 06/12/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2023.
ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:475422C5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 03/2022, Dispensa de Licitação n° 03/2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/12/2023, Edição 2671.
-Onde se lê: "Vigência 01/01/2024 a 31/12/2024."

-Leia-se: "Vigência 01/01/2024 a 31/09/2024."

Uberlândia, 27 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:0714479E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**. assinado em 20/12/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual. Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:D1C7AC28

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E CONTROLLER GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Segundo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 18/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Controller Gestão E Contabilidade Pública, CNPJ nº 13.454.060/0001-26, firmado em 27/12/2023. Objeto: Renovação do prazo contratual. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2024 a 31/03/2024. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:83BAA992

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 99/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo nº 99/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 15/01/2024, às 08h30, o Pregão Eletrônico nº 18/2023 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de procedimentos médicos. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:B7F7E424

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2022

AMVAP – Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 13/2022 **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada: BMU Franshing Ltda.**, CNPJ nº 42.975.391/0001-00 **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 13/2022, datado de 20 de maio de 2022, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 até 31/12/2024**.** Uberlândia, 15 de dezembro de 2023.
LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E6D49EEF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2022

AMVAP – Extrato do segundo termo aditivo ao contrato 11/2022 **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada BW Print Tecnologia em Impressão Ltda.**, inscrita no CNPJ 01.395.403/0001-40 **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 11/2022, datado de 01 de abril de 2022, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 até 31/12/2024. Uberlândia, 15 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
- Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:48F62E01

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2020

AMVAP – Extrato do quarto termo aditivo ao contrato 10/2020 **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada BW Print Tecnologia em Impressão Ltda.**, inscrita no CNPJ 01.395.403/0001-40 **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 10/2020, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 até 30/08/2024. Uberlândia, 15 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:909321B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020

AMVAP – Extrato do quarto termo aditivo ao contrato 02/2020 **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Gladiston Pires dos Santos Júnior – MEI, CNPJ nº 34.741.664/0001-23 **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato nº 02/2020, datado de 24 de janeiro de 2020, que passará a ter pleno vigor de 01/01/2024 até 31/12/2024. Uberlândia, 15 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FD33F09A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 223/2023. **Contratado:** Gloria Chaves de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 37.433.846/0001-25, com o objeto de prorrogação da vigência do contrato 223/2023, datado de 16/05/2023, que passará a ter vigor até 31/12/2024. Diante da prorrogação contratual, o valor empenhado para o exercício financeiro de 2024 será de R$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 24/2023 – Dispensa de Licitação nº 17/2023 e no art. 107, caput, Lei Federal 14.133/21. Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:0C4E6A81

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 306/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 306/2023. **Contratado:** DLA 15 Consultoria e Assessoria Atuarial e Empresarial Ltda., CNPJ nº 08.618.111/0001-78, com o objeto de

prorrogação da vigência do contrato 306/2023, datado de 12/06/2023, que passará a ter vigor até 31/12/2024. Diante da prorrogação contratual, o valor empenhado para o exercício financeiro de 2024 será de R$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 62/2023 – Dispensa de Licitação nº 41/2023 e no art. 107, caput, Lei Federal 14.133/21. Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:C269EB00

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2023

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 202/2023. **Contratado:** Falleiros Serviços Públicos Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17643.471/0001-10, com o objeto de prorrogação da vigência do contrato 202/2023, datado de 14/04/2023, que passará a ter vigor até 31/12/2024. Diante da prorrogação contratual, o valor empenhado para o exercício financeiro de 2024 será de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2023 – Inexigibilidade nº 02/2023 e no art. 107, caput, Lei Federal 14.133/21. Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:8E66AF53

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 617/2022.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 617/2022. **Contratado:** Way Sistemas Ltda - EPP, CNPJ 22.217.660/0001-61, com o objeto de prorrogação da vigência do contrato 617/2022, datado de 19/12/2022, que passará a ter vigor até 31/12/2024. Diante da prorrogação contratual, o valor empenhado para o exercício financeiro de 2024 será de R$28.691,52 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2022 – Dispensa de Licitação nº 43/2022 e no art. 107, caput, Lei Federal 14.133/21. Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:5F91CBF0

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 617/2022

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 617/2022. **Contratado:** Way Sistemas Ltda - EPP, CNPJ 22.217.660/0001-61, com o objetivo de alterar o objeto da presente contratação para acrescer aos módulos já contratados o Dashboard "B.I" (Business Intelligence) e a customização do módulo de faturamento. Fica acrescido o valor de R$16.738,54 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2022 – Dispensa de Licitação nº 43/2022 e no art. 124, I, a da Lei Federal 14.133/21. Uberlândia-MG, 27 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Giovanna Oliveira
Código Identificador:C3728C21

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 101/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

AMVAP SAÚDE – Aviso de Licitação. Processo nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 19/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que fará realizar no dia 17/01/2024, às 08h30, o Pregão Eletrônico nº 19/2023 via plataforma licitanet.com.br, visando a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 27 de dezembro de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4F046DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
PORTARIA Nº 10/2023

LUIZ FERNANDO HORÁCIO, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal; e

Considerando o que preconiza o artigo 101, §1º c/c artigo 104, §1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, os quais dispõem que:
"**Art. 101**- As vagas na Câmara dar-se-ão por extinção ou perda do mandato do Vereador.
§1º- A extinção se verifica por morte, renúncia falta de posse no prazo legal ou regimental, perda ou suspensão dos direitos políticos, ou por qualquer outra causa legal hábil.
Art. 104- Em qualquer caso de vaga, de licença ou de investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.
§1º- O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o Vereador, a partir do conhecimento da convocação, salvo motivo justo aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante".
Considerando o que dispõe o artigo 23, §1º da Lei Orgânica Municipal:
"**Art. 23**- No caso de vaga ou licença o Presidente convocará imediatamente o suplente.
§1º- O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de cinco dias, perante a Mesa da Câmara, salvo justo Motivo aceito pela Câmara".
Considerando o falecimento do então Vereador da Câmara Municipal, José Ramos da Silva Sobrinho, ocorrido em 21 de dezembro de 2023;
Considerando que, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a vaga deixada pelo falecimento do vereador deve ser preenchida pelo respectivo suplente;
Considerando o informativo constante no site oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – T.R.E/MG – no qual consta a relação dos suplentes com as respectivas coligações/partidos.
Considerando, ainda, que o suplente legalmente constituído para ocupar a vaga é o Vereador **Ancelmo Rodrigues de Melo**, filiado ao partido PSDB;
Resolve:
CONVOCAR o Suplente de Vereador, o Sr. ANCELMO RODRIGUES DE MELO, da coligação/partido PSDB, para apresentar os documentos necessários para a posse, quais sejam: *xerox*

da Carteira de Identidade, do CPF, do comprovante de residência; declaração de bens e do Diploma da Justiça Eleitoral.
Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Abadia dos Dourados, 26 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANO HORÁCIO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:077D5996

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR N.º 01/2023

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Em conformidade com o artigo 23, §1º da Lei Orgânica Municipal de Abadia dos Dourados-MG, **CONVOCAR**, para reunião no dia 02 de janeiro de 2024, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, o Sr. ANCELMO RODRIGUES DE MELO, 1º suplente do PSDB, para tomar posse no cargo de Vereador, em decorrência do falecimento do vereador José Ramos da Silva Sobrinho, no último dia 21 de dezembro de 2023.
O convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

- xerox da Carteira de Identidade; do CPF, do comprovante de residência; declaração de bens e do Diploma da Justiça Eleitoral;

Ressalta-se que, de acordo com artigo 104, §1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, o suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto na Lei Orgânica, contado a partir do conhecimento da convocação.

Abadia dos Dourados, 26 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ FERNANO HORÁCIO
Vice-presidente da Câmara Municipal de Abadia Dos Dourados

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:1B6D6A7F

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no uso das atribuições legais e de acordo com o artigo 23, §1º da Lei Orgânica Municipal, com o artigo 34, inciso XIX, c/c artigo 38, inciso I, c/c artigo 101, §1º, c/c artigo 104, §1º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, CONVOCA, o 1º Suplente do PSDB, o Sr. ANCELMO RODRIGUES DE MELO, para tomar posse no cargo de Vereador, que será no dia 02 de janeiro de 2024, às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

A presente convocação se dá em face do falecimento do vereador José Ramos da Silva Sobrinho – PSDB-, no último dia 21 de dezembro de 2023.

Solicito que o convocado apresente no ato da posse os seguintes documentos: *xerox da Carteira de Identidade; do CPF, do comprovante de residência; declaração de bens e do Diploma da Justiça Eleitoral;*
Apresento votos de estima e elevada consideração.

Abadia dos Dourados, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ FERNANO HORÁCIO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:2A3FC99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DETERMINA PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO ,NOS DIAS 2,3,4,5 DE JANEIRO DE 2024, POR RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO ANO NOVO.

PORTARIA 529 /2023

Determina Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo nos dias 2,3,4,5 de Janeiro de 2024, por razão da Comemoração do Ano Novo.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, com a competência que lhe é atribuída pelo Art. 65 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando as festividades do Ano Novo;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos servidores do Poder Legislativo, nos dias 2,3,4,5 de Janeiro de 2024 em razão da Comemoração do Ano Novo.
Art. 2º - O servidor que exerce o cargo de "vigia" permanecerá exercendo as suas funções, diante da imprescritibilidade das mesmas.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 27 de Dezembro de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:02EC1F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:
PROCESSO Nº 059/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023.

Câmara Municipal de Conquista – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 059/2023, Inexigibilidade nº 08/2023. Objeto: Contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda para prestação de serviços técnicos especializados de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município, portadora do CNPJ nº 03.725.725/0001-35. Fundamento: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária.

Conquista, 22 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:9E5FAA6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 059/2023

Inexigibilidade nº: 08/2023

Contrato nº: 025/2023

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Objeto: Contratação da empresa Liz Serviços Online Ltda para prestação de serviços técnicos especializados de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais do Município para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência de 26/12/2023 a 26/12/2025.

Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Conquista, em 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:52CBEE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023, VEICULADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2023. Objeto: Retificação de data. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XV, Edição nº 3608, página 07, datado de 25 de setembro de 2023, **onde se lê**: "Curvelo/MG, 15 de setembro de 2023", ***leia-se:***

*"*Curvelo/MG, 25 de setembro de 2023".

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:CB049151

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2023 – PROCESSO N.º 17/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ nº 20.207.783/0001-96; Talles V. Serra ME - CNPJ nº 23.673.542/0001-20. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo n.º 14/2023. Da Prorrogação: Prorroga-se, por mais 20 (vinte) dias, a partir de 30/09/2023, o prazo de execução do serviço do Item 01. Impacto Financeiro: NÃO HÁ.

Curvelo/MG, 30 de setembro de 2023.

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3830A0C7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 766, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Considerando o Processo Licitatório n° 37/2023, na modalidade Tomada de Preço n° 01/2023 que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Curvelo", homologada no dia 26 de dezembro de 2023;
Considerando o Contrato n° 22/2023, firmado na data de 27 de dezembro de 2023, entre a Câmara Municipal de Curvelo e a Construtora MHM LTDA EPP, decorrente do referido processo licitatório;
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art.1° - Ficam designados os servidores André Lima Hipólito de Souza, Chefe do Setor Administrativo da Câmara Municipal de Curvelo, Matrícula 149, como Titular e, Lucas Souza Silveira Dias, Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Curvelo, Matrícula 193, como Suplente, para exercerem a função de FISCAL DE CONTRATO atinentes ao Contrato n° 22/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO e a CONSTRUTORA MHM LTDA EPP, em decorrência do Processo Licitatório n° 37/2023, Tomada de Preço n° 01/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Curvelo", homologado no dia 26 de dezembro de 2023, com vigência no período de 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Os fiscais ora designados serão assistidos por assessoria técnica a ser contratada pela Câmara Municipal de Curvelo, em conformidade ao previsto na Lei nº 8.666/93.
Art.2° - Na ausência e/ou impedimento do Fiscal Titular mencionado no art. 1º, as funções de fiscalização do contrato serão executadas pelo suplente acima qualificado.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:261B8821

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 767, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Considerando o Processo Licitatório n° 37/2023, na modalidade Tomada de Preço n° 01/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Curvelo, homologada no dia 26 de dezembro de 2023;
Considerando o Contrato n° 22/2023, firmado na data de 27 de dezembro de 2023, entre a Câmara Municipal de Curvelo e a Construtora MHM LTDA EPP, decorrente do referido processo licitatório;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art.1° - Designar o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues, Coordenador Geral da Câmara Municipal de Curvelo, matrícula 135, para exercer a função de GESTOR do Contrato n° 22/2023, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO e a CONSTRUTORA MHM LTDA EPP, em decorrência do Processo Licitatório n° 37/2023, Tomada de Preço n° 01/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Curvelo", homologada no dia 26 de dezembro de 2023, com vigência no período de 27 de dezembro de 2023 a 27 de dezembro de 2024.
Art.2° - Designar, como suplente, a servidora Érica Maria da Silva Coura, Oficial Legislativo I, matrícula 055.
Parágrafo único. Na ausência do servidor mencionado no art. 1º, as funções de gestor do contrato serão executadas pela suplente.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2023.

VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:11B31F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 36-2023 QUE "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA GUILHERME DE ARAUJO".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedida férias regulamentadas a servidor Fernanda Guilherme de Araújo, matrícula nº 22, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Legislativo, no intervalo de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de setembro de 2022 a setembro de 2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:6AAA0084

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 37/2023 QUE "DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, NO PERÍODO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 À 02 DE JANEIRO DE 2024".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO as festividades de final de ano e o grande fluxo de trabalho ao longo do ano de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos.

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido Recesso nas repartições da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no período de 28 de dezembro de 2023 à 02 de janeiro de 2024, retornando normalmente no dia 03 de janeiro de 2024.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria da Câmara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:86C7EBBC

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 38/2023 QUE "NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo/MG, no exercício das atribuições de seu cargo previstas no art. 221 do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução 005/2023, e

Considerando a necessidade do desempenho das atribuições previstas na Lei federal 14.133/2021 e Portaria da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo nº 018/2023, para execução dos serviços administrativos do Poder Legislativo, prezando pela segregação de funções e gestão por competências;

Considerando férias regulamentares da Agente de Contratação, Servidora Fernanda Guilherme de Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada como Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo, Minas Gerais, a servidora Júlia Aparecida Meireles Coelho, para o período compreendido entre 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para conduzir os atos das Licitações e Contrações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Portaria 18/2023 e Portaria nº 20/2023.

Art.3º Determino que o Departamento de Pessoal adote as providências legais, se for o caso, para o devido cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, MG, 27 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:59FE7D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023:

A Câmara Municipal de Formiga/MG, comunica aos interessados que encontra-se ABERTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, cujo Edital assim se resume: Objeto: LOCAÇÃO, na modalidade "Built to Suit", pré-qualificação e classificação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na elaboração/adaptação e aprovação de projetos para construção de prédio, segundo as necessidades da Administração, conforme requisitos construtivos contidos no Anexo II deste Edital, para abrigar a sede da Câmara Municipal, em Formiga/MG, sob as seguintes condições:
a) regularidade jurídico-fiscal;
b) disponibilidade de terreno para construção;
c) capacidade econômico-financeira para elaboração e aprovação de projetos e construção de prédio conforme previsto neste Edital, no prazo máximo de 12 (doze) meses; e
d) locação futura do imóvel não mobiliado a preço de mercado, a qual terá como parâmetro, imóveis em condições similares, e como expectativa inicial de locação um período de 240 (duzentos e quarenta) meses, com vigência inicial contratual pelo mesmo período, passível de prorrogações sucessivas a depender da discricionariedade do Poder Legislativo Municipal.

Edital: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO no site da Câmara Municipal de Formiga – www.camaraformiga.mg.gov.br. Entrega dos Documentos: Na sede da Câmara Municipal de Formiga, localizada à Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, no dia 16/01/2024 às 14h. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Bernadete Seixas Almeida
Código Identificador:9EA71393

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 02ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 28/12/2023, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 15/12/2023.
Leitura do Expediente

2ª PARTE – Discussão e Votação
Projeto de Lei 032/2023 Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2024.
Projeto de Lei 035/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 037/2023 Dispões sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao dispositivo na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.
Projeto de Lei 045/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 046/2023 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.
Projeto de Lei 047/2023 Dispõe sobre alteração da redação dos §§ 1º, 4º e 9º. Do art. 8º da Lei Municipal de 1.400 de 29/06/2023 (LDO), que institui as diretrizes e metas fiscais para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 e dá outras providências.

Guaraciaba/MG, 27 de dezembro de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:433CF772

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Comissão de Licitação, resolve homologar:
Processo nº 21/2023
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública referente a Reforma da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, projeto executivo, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos
Empresa: AGILIZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
VALOR: R$ R$208.659.39 (DUZENTOS E OITO MIL SEISCENTOS E CIQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Guaraciaba, 27 de dezembro de 2023

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:E66D819E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO No 08/2023. Nos termos do art. 24, inciso V, Lei nº 8.666/93, fica **RATIFICADA** a contratação da empresa **ODONTOPREV S.A**, para fornecimento de Plano de Assistência Odontológica Coletivo Empresarial sem carência, com formação de preço pré-estabelecido, e demais procedimentos previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, em benefício dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de João Monlevade, e seus dependentes legais, e aos vereadores e seus dependentes legais. O prazo de vigência contratual é 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. O valor global estimado é de R$ 68.688,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais). Câmara Municipal de João Monlevade, 27 de dezembro de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:C9BB6C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 022/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Primeiro Aditivo ao Contrato nº 022/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: SUPRI LEME MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. CNPJ: 20.457.918/0001-71. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 22/2023 até 26 de dezembro de 2024, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:6AB9006E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 117 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 117 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
§ 1º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata esta Portaria.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa do Presidente da Câmara Municipal, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Portaria, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Adoção e modalidades
Art. 2º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Art. 3º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 2º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Definições
Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se:
I - lances intermediários:
a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
Vedações
Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização
Art. 6º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da plataforma virtual LICITANET disponível no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).
Parágrafo único. O sistema de que trata o caput deverá manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
Fases
Art. 7º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
I - preparatória;
II - divulgação do edital de licitação;
III - apresentação de propostas e lances;
IV - julgamento;
V - habilitação;
VI - recursal; e
VII - homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no caput do art. 38;
II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 39;
III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 2º do art. 38; e
IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
Parâmetros do critério de julgamento
Art. 8º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação
Art. 9º A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais
Art. 10. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas,

mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 3º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

Orçamento estimado sigiloso

Art. 11. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 29.

§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Do licitante

Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente na plataforma virtual LICITANET disponível no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br);

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no caput do art. 38, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Patrocínio/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V
DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Divulgação

Art. 13. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio/MG (www.patrocinio.mg.leg.br) e na plataforma virtual LICITANET disponível no endereço eletrônico (www.licitanet.com.br).

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br).

Modificação do edital de licitação

Art. 14. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 15. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 16.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI
DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Prazo

Art. 16. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio/MG (www.patrocinio.mg.leg.br) e na plataforma virtual LICITANET (www.licitanet.com.br) são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a” e “b” deste inciso.

Apresentação da proposta

Art. 17. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e no caput do art. 38.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 17, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Horário de abertura

Art. 19. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Início da fase competitiva

Art. 20. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 21, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 32 e 33.

§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Modos de disputa

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Modo de disputa aberto

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 21, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Modo de disputa aberto e fechado

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 21, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Modo de disputa fechado e aberto

Art. 24. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 21, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 22, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 22.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 21.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 25. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 26. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a Câmara Municipal de Patrocínio/MG, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

CAPÍTULO VIII
DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 32 e 33, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, a Câmara Municipal de Patrocínio/MG poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

Art. 29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 21, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 27.

§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 30. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 31. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Inexequibilidade da proposta

Art. 32. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 33. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 34. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 28, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX.

CAPÍTULO IX
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no portal virtual LICITANET.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 37. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

Art. 38. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema LICITANET, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na hipótese do § 1º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 28.
§ 5º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 6º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
§ 7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 28.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 6º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X
DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso
Art. 39. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando o Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Proposta
Art. 40. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Documentos de habilitação
Art. 41. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Realização de diligências
Art. 42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 40 e 41, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII
DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento
Art. 43. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços
Art. 44. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de patrocínio/MG.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XIV
DA SANÇÃO

Aplicação
Art. 45. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XV
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação
Art. 46. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Portaria por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º Ao pronunciar a nulidade, o Presidente da Câmara Municipal/mG indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Art. 48. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 27 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:AE6A0A9A

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 118 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 118 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece normas gerais para o cumprimento da jornada de trabalho e a apuração de frequência dos servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º O registro eletrônico de frequência é obrigatório a todos os servidores do quadro administrativo da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Art. 2º O período de apuração da frequência de trabalho ocorrerá do primeiro ao último dia de cada mês.
Art. 3º Os servidores em exercício no Poder Legislativo de Patrocínio/MG cumprirão jornada básica de trabalho de 37,5 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min, exceto os servidores lotados na Procuradoria Jurídica, que cumprirão jornada de trabalho de 30 horas semanais.
§1º A depender da conveniência administrativa ou por motivo de necessidade do serviço, desde que observado o cumprimento integral da jornada de trabalho, poderá o Presidente autorizar horário diferenciado do disposto no "caput", considerado o intervalo intrajornada de, no mínimo, 1 (uma) hora.
§2º As alterações, em caráter excepcional, do horário individual padrão cadastrado, por motivo de necessidade do serviço ou por solicitação do servidor, e com anuência do Presidente da Câmara, deverão ser encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos antes do prazo estabelecido para homologação da frequência no mês da ocorrência.
§3º Devido à natureza contínua e à impossibilidade de interrupção das reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal Patrocínio/MG, bem como à necessidade da presença de determinados servidores que prestam serviços durante referidas reuniões, estes deverão manter a continuidade dos trabalhos.
Art. 4º Os servidores deverão registrar, obrigatoriamente no ponto eletrônico, quaisquer entradas e saídas durante o expediente, inclusive para registro do intervalo intrajornada.
Parágrafo único. Quando, excepcionalmente, o servidor precisar se ausentar da Câmara por motivos não relacionados ao trabalho, deverá registrar, obrigatoriamente, tanto a saída quanto o retorno.
Art. 5º Para os casos de falha no cadastro da biometria, por adermatoglifia, será permitido o registro da frequência via cartão de proximidade.
Art. 6º O servidor que for convocado formalmente pelo Presidente da Câmara para realização de trabalho externo, fora da sua jornada de trabalho, deverá registrar no ponto eletrônico a sua entrada e saída.
Parágrafo único. É vedada a remuneração a título de horas extras aos ocupantes de cargo em comissão.
Art. 7º Quando do esquecimento do registro de entradas e saídas caberá ao servidor enviar ao Setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ocorrência, a solicitação de inserção manual do horário, mediante apontamento do dia da ocorrência, horário e justificativa.
§1º Por motivos relacionados ao fechamento da folha de pagamento, quando o esquecimento ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês, ele deverá ser justificado até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
§2º Todas as ocorrências relacionadas ao registro eletrônico da frequência serão apuradas pelo Setor de Recursos Humanos, exceto a inserção manual de entradas e saídas, que caberá à Controladoria Interna da Câmara.
§ 3º O servidor poderá requerer, a qualquer tempo, ao Setor de Recursos Humanos, relatório do registro da sua frequência.
Art. 8º A ausência ocorrida em jornada integral do dia de trabalho, quando não notificada com antecedência ou não enviado requerimento com pedido de compensação ao Presidente, deverá ser registrada como falta injustificada no momento da homologação da folha de frequência.
§1º O requerimento de que trata o "caput" deverá ser enviado no prazo de até 05 (dias) úteis contados da falta injustificada.
§2º Por motivos relacionados ao fechamento da folha de pagamento, quando a ausência ocorrer a partir do dia 25 (vinte e cinco) do mês, ela deverá ser justificada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente.
§3º A ocorrência de falta injustificada acarretará no desconto em folha de pagamento.
Art. 9º O afastamento decorrente de atestado médico deverá ser notificado de imediato à Presidência da Câmara Municipal e à Chefia Imediata do servidor.
§1º O servidor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o atestado médico à Presidência, mediante protocolo ou envio de e-mail com o atestado digitalizado, com cópia para o Setor de Recursos Humanos.
§2º Os e-mails de que trata o §1º são aqueles institucionais utilizados pela Presidência e pelo Setor de Recursos Humanos.
§3º Após o retorno ao trabalho, caso o atestado tenha sido enviado por meio digital, o servidor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para protocolar o atestado original.
§4º Nos casos de licença para tratamento de saúde superior a 10 (dez) dias o servidor será submetido a perícia realizada por médico indicado pelo Setor de Recursos Humanos.
§5º Quando a licença ocorrer por prazo superior a 15 (quinze) dias, tratando de servidor vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a perícia será realizada por médico indicado pelo órgão previdenciário.
Art. 10 Faltas ou descumprimentos de jornada previamente ajustados e autorizados pelo Presidente não configuram irregularidades no horário de trabalho.
Art. 11 A apuração da folha de frequência permitirá a realização de conferências, ressalvas e ratificações das jornadas executadas pelos servidores.
Art. 12 Ao realizar a apuração das folhas de frequência dos servidores a Controladoria Interna tem o dever de informar à Presidência ocorrências que caracterizem o descumprimento da jornada integral de trabalho e a realização de horas extras sem autorização e as medidas corretivas necessárias ao total cumprimento da jornada de trabalho e legislação vigente.
Art. 13 O servidor será notificado quando:
reiteradamente não registrar sua frequência no ponto eletrônico;
sucessivamente requerer inserção manual de frequência;
ausentar-se durante sua jornada de trabalho sem o respectivo registro no ponto eletrônico;
quando não observar o cumprimento da sua jornada dentro do horário de trabalho estabelecido, bem como os intervalos;
realizar horas extras que não tenham sido autorizadas pelo Presidente.
Art. 14 Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio a homologação da folha de frequência dos servidores.

Art. 15 As horas positivas e negativas deverão ser compensadas somente dentro do mês da sua ocorrência.
Parágrafo único. Quando constatado na apuração do ponto o saldo de horas negativas, haverá o desconto na remuneração do servidor.
Art. 16 As variações de horário no Registro Eletrônico de Frequência não excedentes de 05 (cinco) minutos, observados o limite máximo de 10 (dez) minutos diários, não serão descontadas nem computadas como horas a serem compensadas.
Art. 17 Fica revogada a Portaria nº 97 de 31 de outubro de 2023.
Art. 18 Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2024.

Patrocínio/MG, 27 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:EF08D1D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 52/2023
Edital nº: 05/2023
Modalidade: Dispensa
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Licitanet Licitações Eletrônicas Ltda.
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de plataforma digital para realização de licitações eletrônicas.
Valor global estimado: R$ 0,00

Data: 26/12/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:0BCDB73B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO Nº: 08/2019

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 08/2019
Modalidade: Pregão
Edital: nº 04/2019
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Algar Telecom S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DE VOZ E DADOS PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA- CSP PRÓPRIO, MÍNIMO DE 10 GB DE DADOS, E SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 100 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2024 a 20/03/2024
Valor global estimado: R$ 10.533,36
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 27/12/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:F336F6D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR DISPENSA N° 06/2023. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.- 3 ADESIVOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR

DISPENSA N° 06/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação da prestação de serviço de confecção e instalação de 03 (três) adesivos veiculares coloridos, nas duas portas dianteiras e no vidro traseiro do veículo da Câmara Municipal de Patrocínio.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em regra, as contratações públicas são realizadas por meio de processo licitatório, conforme determinação contida na própria Carta Magna, art. 37, XXI. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
Licitar, desse modo, é a regra na Administração Público. Ocorre, todavia, que a própria legislação estabeleceu os casos em que a contratação dispensa a realização de um processo licitatório.
No caso dos presentes autos, verifica-se a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/21, segundo o qual *"É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

III - DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

De plano, é possível constatar que o valor da contratação aqui tratada está dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da lei n° 14.133/21, o que, em tese, justificaria e autorizaria a contratação direta.
Tanto o Tribunal de Contas da União, como o Tribunal de Contas de Minas Gerais, são categóricos quanto à impossibilidade do chamado parcelamento de despesa, como forma de se adotar modalidade licitatória inferior àquela exigida pelo total da despesa no mesmo ano.
Nesse sentido, dentro de um planejamento de contratações, as compras devem ser estimadas para todo o exercício, a fim de que seja preservada a modalidade licitatória correta para o objeto total.
O art. 75, II, da lei 14.133/21 c/c Decreto nº 11.317/2022, autoriza a dispensa de licitação para contratações realizadas até o limite máximo de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

IV – DA RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Conforme pesquisa de mercado realizada e colacionada nos autos, bem como procedimento para recebimento de novas propostas, foi possível evidenciar que a Empresa GABRIEL & DIAS LTDA, CNPJ 13.151.118/0001-62, apresentou o valor mais vantajoso para a Administração Pública.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Via de regra, nas contratações realizadas pela Administração Pública, é adotado o critério do menor preço. O meio para aferir o referido critério é a juntada aos autos da pesquisa de mercado, bem como procedimento para recebimento de novas propostas.
No presente procedimento, foi adotado o critério do menor preço por item.
Por fim, é preciso ressaltar que os preços apresentados estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou

serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – DA ESCOLHA

A empresa escolhida no presente procedimento para contratação é: GABRIEL & DIAS LTDA; CNPJ 13.151.118/0001-62; ENDEREÇO: AV. FARIA PEREIRA, N. 1496, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PATROCÍNIO/MG. Valor da contratação: R$ 450,00.

VII – DA HABILITAÇÃO

A fim de contratar com o Poder Público, foram apresentados os seguintes documentos:
Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de ausência de débitos trabalhistas (CNDT);
Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal;
Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

A orientação do Tribunal de Contas de Minas Gerais é direcionada à necessidade de exigência de demonstração de regularidade fiscal do contratado junto à Receita Federal, Receita Estadual e Receita Municipal, inclusive nas contratações por dispensa de licitação.
No caso dos procedimentos de dispensa em razão do baixo valor realizados pelo Poder Legislativo de Patrocínio, a exigência de apresentação, pelo futuro contratado, de certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal e à Receita Estadual não configura uma dificuldade, tendo em vista que os referidos documentos podem ser acessados de maneira online e gratuitamente.
Ocorre, todavia, que o acesso à Certidão de Regularidade junto à Receita Municipal não encontra a mesma facilidade procedimental. No Município de Patrocínio/MG, pelo contrário, a certidão somente pode ser requerida diretamente na Prefeitura Municipal, sendo ainda exigido o pagamento de taxa.
O fato do acesso não ser facilitado, bem como a circunstância de que é cobrada taxa para a expedição do documento, repercutem drasticamente na dispensa de licitação por baixo valor. Isso porque, nesta modalidade de compra ou contratação, os valores envolvidos são diminutos. A consequência lógica para a situação é que a exigência de Certidão de Regularidade Fiscal do Município inviabiliza a contratação, haja vista que os potenciais fornecedores não se interessam em participar deste tipo de contratação, quando é exigido o referido documento.
Além do mais, é notório que a dispensa de licitação por baixo valor possui como caraterística o baixo engajamento do mercado, justamente porque os valores envolvidos nas contratações são consideravelmente baixos. A exigência de documento cuja expedição requer o pagamento de valores é fator determinante, na realidade do município, para inviabilizar a participação de interessados na contratação.
Nesse sentido, conforme já foi explanado pelo próprio Tribunal de Contas da União em seus julgados, o procedimento formal envolvendo contratações públicas não deve ser um fim em si mesmo; a Administração Pública não deve e não pode ficar à mercê de circunstâncias de mercado ou de fatores que impossibilitem a contratação.
De mais a mais, por se tratar de contratação com entrega imediata, é aplicável o art. 70, III, da lei nº 14.133/21, que possibilita a dispensa parcial da apresentação de documentos de habilitação nessa situação.
Tendo em vista todos os motivos apontados, é razoável e proporcional não exigir, como condição imprescindível à contratação, a apresentação do documento de Regularidade Fiscal junto ao Município de Patrocínio/MG, notadamente porque essa condição inviabiliza a contratação por dispensa em razão do baixo valor.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando todas as condições apresentadas, é possível concluir que a (s) empresa (s) detentora da melhor proposta está apta a contratar com a Câmara Municipal de Patrocínio/MG.
Desse modo, por se enquadrar na hipótese do art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e HOMOLOGO o resultado da dispensa.

Patrocínio, 26 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:265F7521

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contrato Administrativo Temporário para Execução de Serviços Pessoais por Excepcional Interesse Público - Cargo de Oficial Legislativo - Fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.
CONTRATADA: LUCIENE NORONHA DE OLIVEIRA BARBOSA.
PRAZO: início em 1º/01/2024 por até 90 (noventa) dias – observado o previsto no subitem 4.5 do Instrumento Contratual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.01.031.0001.00.2.001.3.1.90.04.99.001500 – Outros.
DATA: 27/12/2023.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:A59205CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 55/2023 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 43/2023 - BACKUP NAS NUVENS

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 55/2023

Modalidade: Pregão

Edital nº: 43/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE BACKUP NAS NUVENS PARA SER UTILIZADO NOS COMPUTADORES DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio, situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, torna público que no dia 11 de janeiro de 2024 às 09:00 hs, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro, no e-mail: licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 27 de dezembro de 2023.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:1FA719BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 004/2023

RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

Autoriza a concessão de cestas natalinas aos servidores da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, em seu nome, promulgo a presente Resolução:

Art. 1.º Fica autorizada a concessão de cestas natalinas aos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

§ 1°. As cestas natalinas serão concedidas exclusivamente no mês de dezembro, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira no respectivo ano.

§ 2°. As cestas natalinas serão concedidas até o dia 22 de dezembro e será composta por itens típicos das Ceias de Natal e de Ano Novo.

Art. 2°. O valor das cestas natalinas será de até R$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. O valor descrito no caput será atualizado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado do ano de concessão da cesta natalina, independente da promulgação de nova Resolução.

Art. 3°. A aquisição das cestas natalinas deverá ser feita na mais estrita observância das disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993 até 29/12/2023 e posteriormente com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Art. 4°. A cesta natalina, concedida exclusivamente no mês de dezembro, não integra o vencimento dos servidores, não podendo ser utilizado como base de cálculo para incidência de quaisquer descontos ou vantagens.

Art. 5°. As despesas referentes a essa Resolução correrão por conta das dotações do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 27 de novembro 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente

ALICE SOARES FONSECA
Secretária

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F170CC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
ATO N. 42/2023

ATO DA MESA DIRETORA N. 42, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
Institui o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, biênio 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentação interna da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, resolve:
Art. 1° Fica aprovado o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara de Poços de Caldas, na forma do Anexo a este Ato.
Parágrafo único. Os acréscimos e modificações ao Anexo a este Ato serão realizados mediante decisão da Mesa Diretora da Câmara Municipal e deverão ser consolidados mediante o acréscimo de novos Títulos.
Art. 2° A Presidência da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG poderá expedir normas complementares para a execução desta normativa.
Art. 3° Nas lacunas aplicar-se-ão as normativas federais para consecução do propósito desta norma.
Art. 4° Este ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2023.
Vereador Douglas Eduardo de Souza-Presidente
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Do Objeto e do âmbito de aplicação
Art. 1º Este Título Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG.
Parágrafo único. A alta administração do órgão de que trata o caput deve implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em consonância com o disposto nesta normativa.

DAS DEFINIÇÕES
Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta normativa, considera-se:
I - alta administração: Presidência da Câmara Municipal ou a quem for delegada competência;
II - estrutura organizacional: divisão das responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização, mediante seções, repartições, setores, coordenação, direção, assessoramento ou função;
III - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor à atividade do órgão, e contribuir para o alcance de seus objetivos e minimização de riscos;
IV - Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente pelo órgão, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária;
V - Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural; e
VI - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 3º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
I - promoção do desenvolvimento sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte, nos termos da lei;
III - promoção de ambiente negocial íntegro, confiável e probo;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos da Administração, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, facilitando entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - transparência processual, mediante acesso facilitado aos autos do certame;
VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA

Art. 4º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
I - Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS;
II - Plano de Contratações Anual;
III - Política de gestão de estoques;
IV - Política de compras compartilhadas;
V - Gestão por competências;
VI - Política de interação com o mercado;
VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

DO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL
Art. 5º A Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG poderá elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), mediante regulamento.

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 6º A Câmara Municipal deverá elaborar seu Plano de Contratações Anual de acordo com as regras definidas.

DA POLÍTICA DE GESTÃO DE ESTOQUES
Art. 7º Compete à Câmara Municipal, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
I - assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
II - garantir os níveis de estoque mínimos para que não falte suprimentos.

DA POLÍTICA DE COMPRAS COMPARTILHADAS
Art. 8º Fica facultada à Câmara Municipal, quanto às compras compartilhadas do processo de contratações públicas, realizar as contratações de bens e serviços de uso comum, de forma compartilhada, com outro órgão ou entidade, de qualquer esfera governamental, se for o caso.

DA GESTÃO POR COMPETÊNCIAS
Art. 9º Compete à Câmara Municipal, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
I - assegurar o cumprimento às normas e regulamentações estabelecidas pela Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
II - garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

DA POLÍTICA DE INTERAÇÃO COM O MERCADO PRIVADO
Art. 10. Compete à Câmara Municipal, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
I - promover o regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
III - padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
IV - estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.

DA GESTÃO DE RISCOS E DO CONTROLE PREVENTIVO
Art. 11. Compete à Câmara Municipal, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
I - estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos de contratação;
II - realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do processo de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
III - incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
IV - assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

DAS DIRETRIZES PARA A GESTÃO DOS CONTRATOS
Art. 12. Compete à Câmara Municipal, quanto à gestão dos contratos:
I - avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se em indicadores objetivamente definidos, sempre que aplicável;
II - introduzir rotina aos processos de pagamentos dos contratos, incluindo as ordens cronológicas de pagamento, junto a sua memória de cálculo, relatório circunstanciado, proposições de glosa e ordem bancária;
III - estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto neste ato, e evitando a sobrecarga de atribuições;
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
V - prever a implantação de programas de integridade pelo contratado, de acordo com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, na hipótese de objetos de grande vulto, e para os demais casos, quando aplicável; e
VI - constituir, com base no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, base de dados de lições aprendidas durante a execução contratual, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

DA DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES
Art. 13. Compete à Câmara Municipal, quanto à estrutura da área de contratações públicas:
I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
II - estabelecer em normativos internos:
a) competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos;
b) competências, atribuições e responsabilidades dos demais agentes que atuam no processo de contratações; e
c) política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente.
III - zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 14. A alta administração deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas, estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

TÍTULO II
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 15. Este Título regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 16. Para fins do disposto nesta norma, considera-se:
I - autoridade competente: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão;
II – requisitante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda (DFD): documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão, que é a Assessoria Administrativa; e
VII – Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC): sistema de requisição utilizado por todos os setores da Câmara Municipal, tendo como responsável a chefia imediata.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do órgão.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 17. O plano de contratações anual (PCA) será elaborado até dia 30 de outubro e deverá prever todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluindo as contratações diretas.
Parágrafo único. O período disposto no *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano pela autoridade competente, respeitados os seguintes prazos:
I - até o dia 1º de julho: cadastro do Documento de Formalização de Demanda (DFD) pelos requisitantes no sistema PGC;
II - até o dia 30 de setembro: consolidação das informações registradas no sistema PGC por parte do setor pertinente;
III - até o dia 30 de outubro: aprovação do PCA pela Autoridade Competente e publicação do plano no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Art. 18. Para elaboração do PCA o requisitante deverá preencher o documento de formalização de demanda no PGC com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
VIII - nome da área requisitante e/ou técnica com a identificação do responsável.
§ 1º Os documentos de formalização de demandas (DFDs) deverão ser cadastrados de acordo com o objeto da contratação, podendo ter mais de um DFD cadastrado por requisitante.
§ 2º Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, os requisitantes deverão cadastrar as demandas.
Art. 19. As demandas deverão ser consolidadas pela Gerência de Administração e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações;
II - adequar e consolidar o PCA;
III - elaborar o calendário de contratações da Câmara Municipal, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do processo da contratação e a disponibilidade orçamentária.
Art. 20. A autoridade competente deverá aprovar as contratações previstas no PGC, tendo a prerrogativa de reprovar itens do PCA ou devolvê-lo à Gerência de Administração para ajustes, com a devida motivação e fundamentação.
Art. 21. O plano de contratação anual (PCA) aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. O órgão disponibilizará em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 30 dias, o endereço de acesso ao plano de contratação atual.

CAPÍTULO II
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU REDIMENSIONAMENTO
Art. 22. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - no período de 1° de janeiro a 30 de março do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária;
II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.
Art. 23. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela comissão responsável e submetida ao crivo DA autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO

COMPATIBILIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 24. A Gerência de Administração verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas e aprovadas pela autoridade competente.
Art. 25. As demandas que constarão do plano de contratações anual (PCA) serão formalizadas e encaminhadas ao setor pertinente com a antecedência necessária ao cumprimento das datas de que trata o art. 17.

RELATÓRIO DE RISCOS
Art. 26. A partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual, a Gerência de Administração elaborará os relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.
§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima trimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano.
§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.
§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

ORIENTAÇÕES GERAIS
Art. 27. Os agentes públicos que utilizarem o PGC responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. O órgão assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Art. 28. Os procedimentos administrativos autuados ou registrados em conformidade a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, observarão o disposto nesta normativa.

TÍTULO III
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 29. Este Título regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, dos gestores e dos fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 30. O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, mediante portaria, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos dos Art. 32 e 37, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

EQUIPE DE APOIO
Art. 31. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no Art. 37.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros, bem como por servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, desde que observado, em ambos os casos, o disposto no art. 40.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 32. Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, observados os requisitos estabelecidos no art. 37.
§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.
Art. 33. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros da administração pública, admitida a participação de servidores ocupantes de cargo em comissão e a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 34. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e Fiscais de contratos
Art. 35. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do art. 48 ao art. 51, observados os requisitos estabelecidos no art. 37.
§ 1º Os fiscais de contratos serão formalmente cientificados da indicação, sendo observado para sua designação:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 2º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas designe novos responsáveis, as atribuições serão exercidas pela Gerência de Administração.
Art. 36. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros, observado, no caso dos fiscais contratados, o disposto no art. 51.

REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

Art. 37. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta normativa deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da administração pública;
II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração, nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública.
Art. 38. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas poderá autorizar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 35.

PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES
Art. 39. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I -será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

VEDAÇÕES
Art. 40. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 41. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b) verificar a conformidade da proposta melhor classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;
d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.
§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o Plano de Contratação Anual, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.
§ 5º Observado o disposto no art. 37° desta normativa, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do caput, desde que seja devidamente justificado e que não incidam as vedações previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG.
§ 6º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas da Câmara Municipal de Poços de Caldas, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
Art. 42. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas da Câmara Municipal de Poços de Caldas quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais e os aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO
Art. 43. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do disposto no art. 42.

FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 44. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 41, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 31 e no art. 37;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 41;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 45. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do disposto no art. 43.

ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 46. Para fins do disposto nesta normativa, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos ou por equipe de fiscalização, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

GESTOR DE CONTRATO

Art. 47. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 46;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento conterá todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o art. 46;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir atestado de capacidade técnica;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL TÉCNICO

Art. 48. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 47;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto contratado.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 49. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relativos ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação correlata;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto contratado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO
Art. 50. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERCEIROS CONTRATADOS
Art. 51. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato, nos termos do disposto nesta normativa, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO
Art. 52. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS
Art. 53. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, serão efetuados no prazo de 30 dias, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.
§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.
Art. 54. Este ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.
Poços de Caldas, 28 de dezembro de 2023.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS
Vice-Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
1° Secretário

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:1E5861E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 023/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Carmo Veículos Ltda. – OBJETO: Aquisição de veículo 0 (zero) KM, tipo SUV, para atender às necessidades do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 153.200,00 – Fundamento: Lei Federal nº 10.520 – Pregão Presencial nº 002/2023 –

JOAQUIM JOHNNY RUAS
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:1994B926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 024/2023 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – OBJETO: Cobertura securitária para o veículo Renault Duster Iconic 1.3 Tce Flex automático ano/modelo 2023/2024 pertencente a frota do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 2.885,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

JOAQUIM JOHNNY RUAS
Presidente

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:E0998701

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Licitatório nº 47/2023, Pregão Presencial nº 22/2023. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG torna público o interesse em aderir, parcialmente, a Ata de Registro de Preços nº 66/2023, celebrada entre o Município de Caraí-MG e a empresa Dinauto LTDA – CNPJ: 19.588.391/0001-35. Objeto da ata: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicleta 0km para atender diversas secretarias do Município de Caraí.
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Licitatório nº 27/2023, Pregão Presencial nº 11/2023. A Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG torna público o interesse em aderir, parcialmente, a Ata de Registro de Preços nº 37/2023, celebrada entre o Município de Caraí-MG e a empresa Dinauto LTDA – CNPJ: 19.588.391/0001-35. Objeto da ata: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicleta 0km para atender diversas secretarias do Município de Caraí. Teófilo Otoni, 26/12/2023.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:BA5BD6AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação da Resolução n. 09, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre orçamento para o exercício financeiro de 2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da

SUDENE – CIMAMS, aprovado pela assembleia geral em reunião ORDINÁRIA realizada em 19 de dezembro de 2023. A íntegra da resolução encontra-se disponível no link: https://www.cimams.mg.gov.br/institucional/portarias-resolucoes-decretos-e-editais.

Montes Claros-MG, 26 de dezembro de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:9D5FB685

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 067/2023 – Dispensa de Licitação nº 029/2023. Fund. Legal: Art. 24, XXII da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação definitiva de energia eletrica para atender o CENTRO DE CONVENÇÕES do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene. Fornecedor: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ 06.981.180/0001-16. Valor Global Estimado: R$57.618,55 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos). Montes Claros-MG, 27 de dezembro de 2023.

THIAGO LACERDA MAIA
- Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:0A9C10C0

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA 3ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS

Extrato de Publicação da 3ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. A íntegra do documento encontra-se disponível no link: https://www.cimams.mg.gov.br/institucional/protocolo-de-intencoes.
Montes Claros-MG, 27 de dezembro de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:22E0F12E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO DOS MUNICIPIOS QUE FAZEM PARTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE

Contrato de rateio Nº 001/2024 celebrado entre o município de **ARAÇUAÍ** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS, valor de R$ 249.888,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio Nº 002/2024** celebrado entre o município de **BERILO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS, valor de R$ 95.166,00 (Noventa e Cinco Mil Cento e Sessenta e Seis Reais), que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 003/2024** celebrado entre o município de **COMERCINHO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS valor mensal de R$ 5.960,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais) em 2024, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2024, fevereiro de 2024, março de 2024, abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024 e dezembro de 2024, O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 004/2024**. Celebrado entre o município de **CORONEL MURTA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-sus, o valor mensal de R$ 5.960,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais) em 2024, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2024, fevereiro de 2024, março de 2024, abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024 e dezembro de 2024). O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 005/2024** celebrado entre o município de **FRANCISCO BADARÓ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS, valor mensal de R$ 7.930,50 (Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos) em 2024, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2024, fevereiro de 2024, março de 2024, abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024 e dezembro de 2024). O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 006/2024**. Celebrado entre o Município de **ITAOBIM E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS, valor mensal de R$ 13.896,00 (Treze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais) em 2024, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2024, fevereiro de 2024, março de 2024, abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024 e dezembro de 2024). O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 007/2024** celebrado entre o município de **ITINGA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE**, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS valor mensal de R$ 11.569,00 (Onze Mil, Quinhentos e Sessenta e Nove Reais) em 2024, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2024, fevereiro de 2024, março de 2024, abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024 e dezembro de 2024) O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 008/2024** celebrado entre o município de **JENIPAPO DE MINAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**

DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS valor mensal de R$ 5.960,00 (Cinco Mil, Novecentos e Sessenta Reais) em 2024, com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês: (janeiro de 2024, fevereiro de 2024, março de 2024, abril de 2024, maio de 2024, junho de 2024, julho de 2024, agosto de 2024, setembro de 2024, outubro de 2024, novembro de 2024 e dezembro de 2024). O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 009/2024** celebrado entre o município de **MEDINA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS**.** O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura. **Contrato de rateio nº 010/2024** celebrado entre o município de **VIRGEM DA LAPA-MG E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE,** para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do sistema único de saúde-SUS. o valor de R$ 138.828,00 (Cento e Trinta Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais), que deverão ser quitados em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas. O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, iniciando a partir da data de sua assinatura.

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:800C0AC0

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
ESTATUTO REGISTRADO

ESTATUTO SOCIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE

Aos onze dias do mês de outubro de 2023, os Municípios Consorciados junto ao CISMEJE, reuniram-se em Assembleia Geral para referendarem as alterações no Estatuto Social do CISMEJE. Com o objetivo de melhor atender as exigências e as adequações á nova descrição de natureza jurídica, associação de direito publico, sendo as alterações significativas e substancias com a inclusão de novos artigos, passando de 39 para 85 artigos, visando o alinhamento, às normas existentes, para seu regular funcionamento.
Nesse sentido, essas mudanças são de extrema relevância, tanto na inserção como na composição e na redação desses novos artigos, fazendo-se necessário, a proposição de um novo consolidado, com todas as alterações efetuadas frente ao estatuto original (anterior), sendo contemplado todo o regramento da entidade.
Após posto em votação e sendo aprovado por unanimidade, o presente Estatuto passa a ter a seguinte redação:

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE, FINS E FORO.

Art. 1º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA - CISMEJE, constituído pelos Municípios de **Araçuaí, Berilo, Comercinho, Coronel Murta, Francisco Badaró, Itaobim, Itinga, Jenipapo de Minas, Medina e Virgem da Lapa**, será regido pelo disposto no artigo 30 da Constituição Federal, Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei Federal 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, firmado através de Protocolo de Intenções entre os Municípios consorciados, no dia 25 de novembro de 2022, na cidade de Araçuaí/MG, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, com o objetivo de adequar o CISMEJE aos ditames da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007, as quais dispõem sobre as normas gerais de contratação de Consórcios Públicos. Referida legislação cria ambiente normativo favorável para a cooperação entre os entes federativos, permitindo a subscrição e a ratificação do consórcio existente. À vista disso, estes entes federativos resolvem subscrever o presente Estatuto Social, a fim de adequar o CISMEJE, constituído como Consórcio Público, sob a forma de Associação Pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, na forma de associação, prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Araçuaí - MG, com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, regendo-se pelas Leis Federais, Contrato de Consórcio Público, Protocolo de Intenções, por este Estatuto e demais normas regimentais. Acordam, ainda, delegar ao CISMEJE a prestação dos serviços públicos na área da saúde, bem como a gestão associada de serviços públicos. Além disso, o CISMEJE poderá exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizada pelos entes federativos subscritores.
Art. 2º - Considera-se como área de atuação CISMEJE a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituem.
Art. 3º - A sigla CISMEJE é equivalente à denominação de que trata este capitulo podendo ser utilizada em quaisquer atos ou documentos que para os fins legais, não exigem menção ao nome completo da entidade.
Art. 4º - Nos assuntos de interesse comuns assim compreendidos aqueles constantes do artigo 1º do presente Estatuto, observadas as competências constitucionais e legais, terá o Consórcio poderes para representar os entes Federados consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

Da Denominação, dos Municípios Consorciados, Finalidade, Prazo e Sede:

Art. 5º - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CISMEJE, é constituído como Consórcio Público, sob a forma de Associação Pública, com personalidade de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Dos municípios consorciados:

Art. 6º - São considerados Municípios consorciados aqueles que, por meio de seus representantes legais, subscreveram leis autorizativas para se associarem ao CISMEJE.
§ 1º. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que tenha disciplinado por lei sua participação no consórcio público.
§ 2º. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que disciplinar por lei a sua participação no Consórcio Público.
§ 3º. A ratificação só realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.
§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de participar do Consórcio, cuja autorização pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
§ 5º. Além dos Municípios signatários deste Estatuto, é permitido o ingresso de novos associados ao CISMEJE a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral, o que se decidirá em reunião ordinária ou extraordinária, observada as formalidades legais e as disposições previstas neste Estatuto e em normas internas posteriores.
§ 6º. Consideram-se também Municípios consorciados aqueles que já possuem leis autorizativas para integrarem ao CISMEJE e quando as mesmas forem aprovadas pela Assembleia Geral.
Art. 7º - São considerados em gozo de seus direitos os Municípios quites com as suas obrigações.
Art. 8º - São deveres do Município consorciado, por meio de seu respectivo representante legal, dentre outros previstos neste estatuto:
Aceitar e servir fielmente o cargo para o qual foi eleito, nomeado ou designado;

Comparecer às Assembleias Gerais, nelas discutindo e deliberando objetos de pauta;
Participar de atos e eventos do Consórcio de acordo com a programação estabelecida;
Empenhar toda a dedicação para que o Consórcio dê fiel cumprimento às suas finalidades;
Efetuar, regularmente os repasses financeiros necessários à manutenção do CISMEJE e de suas atividades, aprovadas em Protocolo de Intenções;
Cooperar na fiscalização das atividades existente no âmbito do CISMEJE.

Art. 9º- São direitos de todos os Municípios consorciados, por meio de seu respectivo representante legal, desde que cumpram com todas as suas obrigações legais perante o CISMEJE, dentre outros previstos neste Estatuto:

Votar e ser votado, possuindo cada consorciado direito a 1 (um) voto;
Ter acesso aos serviços e ações de saúde disponibilizados pelo CISMEJE;
Colaborar no planejamento das ações do CISMEJE.

Art. 10 - A exclusão do Município consorciado, após procedimento em que terá direito a ampla defesa e a recurso à Assembleia Geral, se dará quando:

Deixar de incluir no orçamento a dotação devida ao CISMEJE ou, se incluída, deixar de efetuar o crédito financeiro, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos através de ação, além das demais medidas legais vigentes inclusive as previstas na Lei de Improbidade Administrativa;
Houver negativa de prestação de contas ao Conselho Fiscal referente à comprovação de pagamento de serviços utilizados;
Praticar ato grave que, a critério da Assembleia Geral, ocasione, direta ou indiretamente, prejuízo aos interesses do CISMEJE;
Ocorrer inadimplência junto ao Consórcio pelo período superior a 04 (quatro) meses.
Os créditos financeiros referentes ao Contrato de Rateio repassado pelos municípios consorciados ao CISMEJE deverão ser processados antecipadamente, e, obrigatoriamente em débito em conta dos entes federados consorciados até o dia 30 de cada mês corrente**;**
Os Créditos Financeiros referentes aos Contratos de Programa repassados pelos municípios consorciados ao CISMEJE, deverão ser obrigatoriamente em débito automático até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço.

Das Finalidades:

Art. 11 - As finalidades do CISMEJE são ratificadas neste ato, e são objetivos do Consórcio:
I – a integração, do planejamento, gerenciamento, coordenação, execução e regulação e, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde, assistencial, atendimento psicossocial, ambulatorial, consulta médicas especializadas, exames de média e alta complexidade e transporte sanitário, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o CISMEJE exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizada pelos entes federativos interessados;
II – obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada de serviços públicos;
III – assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme a legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;
IV - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação específica;
V – gerenciar juntamente com os Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
VI - representar os municípios que o integram perante as esferas de governo e nos assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos, perante quaisquer autoridades, instituições ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
VII – criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
VIII - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio;
IX - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais;
X – desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XI – realizar estudos de caráter sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
XII – viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros, quando identificada as demandas;
XIII – fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos municípios;
XIV – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XV – estabelecer relações cooperativas com outros Consórcios Públicos de Saúde que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XVI – viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde; e,
XVII - a capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos nos Municípios consorciados, quando identificado necessidade.

Art. 12 - Para cumprir as suas finalidades, o CISMEJE poderá:
I - firmar convênios, contratos de rateio e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições, doações e subvenções sociais e/ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais e privados.
II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes Federados consorciados, dispensada a licitação.
III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive, recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes e outros;
IV - adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;
V - adquirir equipamentos na área específica médica e odontológica, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necessários à realização de serviços de saúde à população pertencente aos municípios consorciados;
VI- dispor de seu patrimônio para venda, alienação, consignação e demais formas legais, exclusivo e restrito com aprovação por pelo menos 2/3 dos votos da Assembleia Geral dos entes Consorciados**;**
VII – contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde, bem como pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços delegados a título de substituição de escalas e férias, plantões e emergências, através de parcerias, convênios de cooperação, com consorciados, unidades básicas de saúde, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais escolas públicas e particulares, além de órgãos e entidades Estaduais e Federais;
VIII – administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que

disponíveis pelos municípios associados, nos termos da Lei nº. 11.107/2005.
IX - receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
X – em casos de necessidade temporária excepcional de interesse público, contratar serviços por tempo determinado.

Do prazo:

Art. 13 - O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

Da sede:

Art. 14 - A sede do Consórcio é o Município de Araçuaí – MG, situada na Rua Antônio Cláudio Carvalho, nº 133, Bairro – Santa Tereza.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral do Consórcio, instância máxima do Consórcio Público, presidida obrigatoriamente pelo Chefe do Executivo de ente da Federação consorciado, mediante decisão de 2/3 dos votos dos entes consorciados, poderá alterar a sede para qualquer outro município consorciado.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CISMEJE

Art. 15 - O Consórcio terá a seguinte Estrutura Administrativa:
Assembleia Geral;

Conselho Diretor: Presidente e Vice-Presidente;

Conselho Fiscal;

Conselho Técnico Gestor de Secretários Municipais de Saúde;

Administração Geral: Diretoria Executiva; Gerência Administrativo-Financeira; Gerência;

Órgãos de Assessoramento e Controle Interno: Assessoria Jurídica; Assessoria Planejamento, Gestão e Projetos; Controle Interno e Ouvidoria;

Cargos Administrativos:

02 Recepcionistas;
02 Auxiliares administrativos;
01 Auxiliar de faturamento;
03 Assistentes administrativos.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos, mediante comprovação da necessidade.

CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO e será constituída pelos Chefes do Poder Executivo Local.
Art. 17 - O Chefe do Executivo Local que se afastar permanentemente do cargo de Prefeito fica automaticamente excluído da respectiva Assembleia Geral, devendo seu cargo ser preenchido pelo seu sucessor legal.
Art. 18 - Compete privativamente à Assembleia Geral:
Eleger e destituir o Conselho Diretor, formado pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Consórcio;
Eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
Aprovar as contas do Consórcio;
Aprovar as alterações no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.
Decidir sobre a dissolução do Consórcio;
Julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados;
Aprovar o orçamento anual e o plano quadrienal;
Decidir a respeito de representação feita por ente federado consorciado;
Aprovar os valores do rateio de cada ente federado consorciado.
Autorizar alienação e oneração de bens imóveis, nos termos da legislação vigente aplicável ao caso.
Art. 19 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses, e extraordinariamente, quando for convocada pela Presidência, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por um terço dos entes federados consorciados.
Art. 20 - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de maioria absoluta, no mínimo, dos representantes dos entes consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.
Art. 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita de ofício circular expedido pelo Presidente do Conselho Diretor com antecedência mínima de 02 (dois) dias, observadas as seguintes disposições:
Cada ente consorciado terá direito a 01 (um) voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto;
Para as deliberações relacionadas à destituição dos membros do Conselho Diretor, alteração do Estatuto e dissolução do Consórcio será exigida a votação da maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados; nas demais votações se darão por maioria relativa;
Quando da votação dos casos em que for exigida a maioria absoluta dos representantes dos entes consorciados, a Assembleia Geral deverá ser convocada especificamente para esse fim;
No mesmo ofício circular serão feitas a primeira e a segunda convocação, dele constatado a ordem do dia;
Não será permitido tratar, na Assembleia Geral, de qualquer assunto não previsto no seu ofício de convocação;
As reuniões poderão ser realizadas em qualquer cidade estabelecida no ofício circular, na forma do caput desse artigo.
Parágrafo Único - Será admitido o voto por instrumento de procuração.

CAPITULO IV
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 22 - O Conselho Diretor, constituído por um Presidente e Vice-Presidente é o órgão de representação, constituído pelos prefeitos dos Municípios Consorciados eleitos pela Assembleia Geral a ele cabendo:
Atuar junto às esferas políticas do poder público, em todos os seus níveis, buscando apoio para as ações do Consórcio;
Estimular na área de abrangência do Consórcio, a integração de novos Municípios,
Estabelecer metas ao Conselho Técnico;
Homologar a indicação e/ou a destituição do Secretário Executivo, profissional responsável pela gerência e representação da Diretoria Executiva, realizada pela maioria absoluta dos Gestores Municipais de Saúde dos Municípios pertencentes ao Consórcio;
Expedir, por meio de Portarias, as normas necessárias ao regular funcionamento do Consórcio, observadas as disposições legais do Estatuto vigentes;
Aprovar o orçamento;
Decidir sobre casos não previstos no Estatuto.
Art. 23 - O Conselho Diretor terá a seguinte composição:
Presidente;
Vice-Presidente.
Art. 24 - A eleição do Conselho Diretor será realizada pela Assembleia Geral e se dará por aclamação para mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida uma recondução para o mesmo cargo, por igual período.
- A eleição do Conselho Diretor se dará no mês de dezembro e o início das atividades a partir de 01 de janeiro.
- Quando a eleição do Conselho Diretor coincidir-se com o último ano do mandato dos Prefeitos, a eleição deverá se realizar no mês de janeiro.
- Havendo impedimento em virtude do processo eleitoral do cargo de Presidente do Conselho Diretor, assumirá a vaga o Vice-Presidente, até a realização das eleições para o Consórcio.
- Havendo impedimento em virtude do processo eleitoral do cargo de Vice-Presidente do Conselho Diretor, assumirá a vaga a Secretaria Executiva, até a realização de novas eleições para o Consórcio.
- Para o Município, através do seu representante legal, que se candidatar ao Conselho Diretor deverá estar com todas suas

obrigações com o Consórcio adimplentes há pelo menos 06 (seis) meses antes da data prevista para eleição.
- São inelegíveis as pessoas condenadas por crimes falimentares, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou quaisquer pena que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.
- A restrição do parágrafo anterior somente se verifica após o trânsito em julgado da decisão judicial condenatória.
- O Presidente e Vice-Presidente, membros do Conselho Diretor que se afastar permanentemente do cargo de Prefeito fica automaticamente excluído da Assembleia Geral e, consequentemente, do Conselho Diretor, devendo seu cargo ser preenchido na forma do parágrafo terceiro.

Art. 25 - A eleição do Conselho Diretor acatará, ainda, ao seguinte:

Os candidatos aos cargos do Conselho Diretor previsto no art. 17 deverão inscrever-se por meio de chapa que contemple todos os cargos previstos, devendo a chapa ser registrada no mínimo 03 (três) dias antes do pleito, mediante protocolo na sede do CISMEJE;

A inscrição das chapas interessadas ocorrerá por meio de envio por Correio via Sedex, com AR de documento, para o endereço da sede da Administração do Consórcio, respeitando o período previsto para registro da chapa;

O Ofício de Convocação da Assembleia Geral, em que será processada a eleição do Conselho Diretor, deverá indicar o prazo para os registros das chapas, não podendo este ser inferior a 05 (cinco) dias úteis;

Não será permitida a eleição para cargos e funções em caráter cumulativo;

A apuração dos votos deverá ser processada imediatamente após o encerramento das votações.

Não será permitida a inscrição de candidato em mais de uma chapa;

É permitida a substituição de integrante da chapa até 01 (um) dia antes da data da eleição, devendo ser protocolada junto à sede do Consórcio.

Art. 26 - A homologação da eleição se dará após apresentação e aprovação da prestação de contas relativa ao exercício anterior à Assembleia Geral pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá ser apresentada e aprovada no mesmo dia da eleição dos cargos do Conselho Diretor.

Art. 27 - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu presidente, trimestralmente, e extraordinariamente, por convocação da Assembleia Geral, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 28 - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

Presidir as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Diretor;

Exercer o voto de qualidade;

Dar posse aos membros do Conselho Fiscal, Conselho Técnico e Diretoria Executiva;

Representar o CISMEJE, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, firmar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza com órgãos e entidades governamentais e privadas, bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente, por ato formal, ao Secretário Executivo, representante da Diretoria Executiva;

Disciplinar, por meio de Atos e Portarias as matérias no âmbito de sua competência.

Aprovar a requisição de servidores públicos para servirem na entidade;

Disciplinar as regras para concessão de diárias e adiantamentos.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente exercer, nas ausências do Presidente, as competências previstas no artigo 24 deste Estatuto, além daquelas que lhe forem formalmente delegadas pelo Presidente.

- Para o Vice-Presidente assumir, ainda que interinamente, o Presidente oficiará sua vacância.
- Após registro da vacância do Presidente, o Vice-Presidente assume imediatamente, com todos os poderes e competências do Presidente, fixados neste Estatuto.
- Nos casos de força maior e/ou casos fortuitos, como morte ou doença do Presidente, ou outros fatores que impeçam o Presidente exercer o cargo, deverão ser registrados o ocorrido, por qualquer meio admitido em Direito. Para fins de registro da vacância, momento a partir do qual deverá ser empossado o Vice-Presidente eleito do CISMEJE e assumirá o cargo de Presidente com todos os poderes e competências fixados neste Estatuto.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 - O Conselho Fiscal, parte integrante da estrutura do CISMEJE, é órgão de fiscalização, constituído por 03 (três) membros pertencentes e eleitos pela Assembleia Geral, avaliando as questões de sua competência e emitindo relatórios, que devem ser encaminhados à Assembleia Geral e Conselho Diretor, em tempo hábil, para avaliação e aprovação.

Art. 31 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) Prefeitos de Municípios consorciados.

Art. 32 - O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:

Presidente;

Vice- Presidente;

Secretário Geral.

Parágrafo Único – A eleição para cargo de Presidente do Conselho Fiscal se dará entre os pares eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 33 - São inelegíveis as pessoas condenadas por crimes falimentares, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou quaisquer pena que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Art. 34 - A restrição do parágrafo anterior somente se verifica após o trânsito em julgado da decisão judicial condenatória.

Art. 35 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, na mesma data da eleição do Conselho Diretor, e terão mandato de 02 (dois) anos, aplicando-lhes as regras eleitorais previstas neste Estatuto para os membros do Conselho Diretor.

Art. 36 - Ao Conselho Fiscal compete:

Buscar a eficiência, a eficácia e a efetividade da atuação do Conselho Fiscal;

Propor assuntos a serem incluídos na pauta de deliberações da Assembleia Geral;

Comparecer, assídua e pontualmente, as reuniões do Conselho;

Elaborar e registrar em ata pareceres e demais manifestações formais do Conselho Fiscal;

Assegurar que os membros do Conselho Técnico recebam informações pertinentes e tempestivas sobre os assuntos que serão abordados em reunião;

Dar ciência à Assembleia Geral do conteúdo da pauta e das atas das reuniões;

Fiscalizar as operações contábeis, econômicas, patrimoniais e financeiras do Consórcio, emitindo relatórios e sugestões, quando se fizer necessário;

Emitir relatórios sobre o plano de atividades;

Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

Convocar para reuniões membros do Conselho Diretor e Diretoria Executiva para assessorarem no desenvolvimento de seus trabalhos, sendo vedado a qualquer membro do Conselho Fiscal, adotar individualmente quaisquer dessas providências;

Apresentar ao Conselho Diretor e à Diretoria Executiva acerca de eventuais irregularidades apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

Praticar os demais atos que, por delegação de competência, lhes forem atribuídos.

Art. 37 - São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal, além das suas atribuições como, Conselheiro:

Presidir as reuniões, organizando e coordenando a agenda de reuniões do Conselho Fiscal;

Atribuir responsabilidades e prazos aos demais conselheiros, coordenando e supervisionando suas atividades;

Coordenar o Conselho Fiscal visando o cumprimento dos seus objetivos e metas;

Buscar a eficiência, a eficácia e a efetividade da atuação do Conselho Fiscal, sob as normas da Administração Pública;

Coordenar a elaboração de relatórios e demais manifestações formais do Conselho Fiscal;

Assegurar que os conselheiros recebam informações pertinentes e tempestivas sobre os assuntos que serão abordados em reunião;

Providenciar o envio aos demais conselheiros, por intermédio do Secretário Geral, da pauta do respectivo material a ser discutido nas reuniões;
Expedir ofícios e quaisquer outros documentos ao Conselho Diretor, ao Conselho Técnico e à Diretoria Executiva;
Art. 38 - Também será eleito entre os pares, um Vice-Presidente a qual caberá substituir o Presidente do Conselho Fiscal nos casos de impedimento ocasional, afastamento temporário ou definitivo.
Art. 39 - São atribuições dos membros do Conselho Fiscal:
Comparecer, assídua e pontualmente, às reuniões do Conselho;
Examinar de forma antecipada os assuntos que serão discutidos na reunião, solicitando ao Presidente, sempre que necessárias informações por escrito;
Propor assuntos a serem incluídos na pauta de deliberações do Conselho Fiscal;
Votar com responsabilidade, fazendo constar em ata, quando couber o seu voto e sua informação.
Art. 40 - O Presidente do Conselho Fiscal, além do seu voto, terá o voto de qualidade, sempre que se fizer necessário.
Art. 41 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, conforme cronograma aprovado pelos integrantes do Conselho Fiscal e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, da Assembleia Geral e/ou do Conselho Diretor.
- As convocações ordinárias das reuniões deverão ser feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e as extraordinárias com antecedência de 02 (dois) dias úteis.
- Não havendo o quorum exigido deverá ser convocada nova reunião a ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- Dos avisos de convocação das reuniões constarão obrigatoriamente, a ordem do dia, o local, a data e à hora da reunião.
Art. 42 - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre pela maioria absoluta de votos.
Art. 43 - Serão lavradas atas, em livro apropriado de todas as reuniões do Conselho Fiscal.
Art. 44 - Os membros do Conselho Fiscal são proibidos de executar atividades operacionais e de gestão no CISMEJE.

CAPITULO VI
DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 45 - O Conselho Técnico é o órgão deliberativo e fiscalizador, constituído pelos Gestores Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, a ele competindo:
Monitorar os serviços e ações assistenciais, juntamente com a Secretaria Executiva;
Aprovar a prestação de contas dos serviços / ações assistenciais do Consórcio;
Aprovar e encaminhar ao Conselho Diretor os relatórios gerenciais e de atividades no âmbito do Consórcio, quando se fizer necessário;
Indicar e referendar a Secretaria Executiva, profissional responsável pela gerência e representação da Diretoria Executiva;
Dar ciência ao Conselho Diretor do conteúdo da pauta e das atas das reuniões;
Praticar os demais atos que, por delegação de competência, lhes forem atribuídos;
Destituir o Diretor Executivo, que para a aprovação, deverá ter a presença mínima de 2/3 dos membros dos Gestores Municipais de Saúde, exigindo-se maioria absoluta para deliberação.
§ 1° - As deliberações do Conselho Técnico deverão ser encaminhadas ao Conselho Diretor e Diretoria Executiva, registradas em Livro de Atas.
§ 2° - Os Chefes do Poder Executivo Municipal serão comunicados das reuniões do Conselho Técnico, na ausência do Gestor Municipal de Saúde, e caso o respectivo Chefe do Executivo Municipal se faça presente, as respectivas deliberações do seu município serão por este tomada.
Art. 46 - O Conselho Técnico terá a seguinte composição:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente.
Art. 47 - O Conselho Técnico se reunirá ordinariamente, a cada 2 (dois) meses, conforme cronograma aprovado pelos seus integrantes e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho Diretor do CISMEJE e/ou Diretor Executivo Executiva.
Art. 48 - O Conselho Técnico, ordinária ou extraordinariamente, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos Gestores Municipais de Saúde e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.
Art. 49 - A convocação do Conselho Técnico será feita de ofício circular expedido pelo Presidente do Conselho Diretor e/ou Diretor Executivo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, observadas as seguintes disposições:
Cada Gestor Municipal de Saúde terá direito a 01 (um) voto e as decisões poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto;
As reuniões poderão ser realizadas em qualquer cidade estabelecida por ofício circular, na forma do caput desse artigo.
Art. 50 - São inelegíveis as pessoas condenadas por crimes falimentares, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou quaisquer pena que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.
Art. 51 - A restrição do parágrafo anterior somente se verifica após o trânsito em julgado da decisão judicial condenatória.
Parágrafo Único - Não será admitido o voto por procuração.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 52 - A Diretoria Executiva é o órgão de planejamento, gestão, controle e avaliação do CISMEJE, constituída e gerida pelo Diretor Executivo e integrada por profissionais de competências técnicas específicas das funções de direção, chefia e/ou assessoramento, comissionadas, do quadro organizacional disposto em Regimento Interno do Consórcio.
Art. 53 - Compete ao Diretor Executivo:
Planejar e gerenciar as atividades do CISMEJE;
Estruturar os serviços e o quadro de Recursos Humanos (RH), de acordo com o Regimento Interno, em conjunto com o Conselho Diretor;
Executar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual;
Elaborar e encaminhar ao Conselho Diretor os relatórios gerenciais e de atividade no âmbito do Consórcio;
Contratar, admitir, enquadrar, remover, demitir e aplicar penalidades, bem como executar todos os atos relativos ao pessoal administrativo sob sua subordinação;
Elaborar o relatório de gestão do Consórcio, juntamente com o Conselho Fiscal, submetendo-o à apreciação do Conselho Diretor e Assembleia Geral, atendendo aos princípios de Direito Público vigentes;
Elaborar a prestação de contas dos auxílios, contribuições e subvenções concedidas ao Consórcio, para que sejam apresentadas aos órgãos e entidades concedentes;
Publicar balanço anual do Consórcio;
Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, as contas bancárias e os recursos do Consórcio,
Autorizar contratação de bens e serviços, respeitando os limites orçamentários, de acordo com o plano de atividades;
Autenticar livros de atas e de registro do Consórcio;
Monitorar o arquivamento dos emolumentos do Consórcio;
Disciplinar, por meio de portarias ou ordens de serviços, as matérias relacionadas ao exercício de sua competência;
Autorizar a contratação de empresas especializadas, bem como de profissionais para compor o corpo técnico do Consórcio, de acordo com as necessidades, observadas as disposições do Conselho Diretor e, ainda, este Estatuto;
Praticar todos os demais atos de gestão necessários à administração do Consórcio, observadas as formalidades legais os princípios de direito público e as determinações do Conselho Diretor e Conselho Técnico.
Art. 54 - São inelegíveis as pessoas condenadas por crimes falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, ou quaisquer pena que impeça, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.
Art. 55 - A restrição do parágrafo anterior somente se verifica após o trânsito em julgado da decisão judicial condenatória.
CAPITULO VIII
DOS RECURSOS HUMANOS
Art. 56 - Para a execução de suas atividades disporá o Consórcio de quadro de pessoal permanente.

Art. 57 - A Contratação para o quadro de pessoal permanente se dará por processo seletivo, excetuados os cargos com funções de confiança, claramente delimitados no Regimento Interno, Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS), e os de contratação temporária para atender o excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 58 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, cujo prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses:

A realização das atividades de pesquisa e desenvolvimento no âmbito dos objetos do Consórcio;

A contratação dos serviços técnicos especializados no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementações mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais;

A contratação realizada para substituição de empregado, seja demitido pelo Consórcio ou que tenha pedido demissão, seja por licença ou qualquer tipo de afastamento;

A contratação realizada para a manutenção da execução das ações e serviços relacionados às finalidades do Consórcio, desde que já, determinada a abertura de concurso publico;

A contratação para atender a programas e/ou projetos dos governos Federal ou Estadual, caso em que o prazo de contratação poderá ser enquanto durarem os mesmos;

A contratação de pessoal se dará estritamente de acordo com o PCCS.

Poderá o CIS/MEJE, ter em quadro de pessoal, servidores cedidos pelos municípios consorciados, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 59 - Nas relações de trabalho no âmbito do Consórcio serão observados os seguintes princípios e diretrizes:

A qualificação e a valorização dos profissionais bem como os princípios e valores fundamentais e estratégicos para o desenvolvimento e a manutenção das atividades do Consórcio;

O estímulo a uma cultura organizacional fundamentada na solidariedade, na cooperação, na ética, no profissionalismo e no espírito de equipe;

O desenvolvimento e a implementação de sistemas que deverão permitir a aferição da atuação dos profissionais em relação aos cargos e funções que ocupam, formalizada através de avaliação de desempenho do quadro funcional, que será avaliado pelas respectivas gerências e Secretaria Executiva dispostas em Regimento Interno do Consórcio;

A Educação Permanente com realizações de atividades de treinamento e de capacitação.

Art. 60 - No prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do Estatuto, através de deliberação do Conselho Diretor, será instituído o PCCS do CISMEJE.

Parágrafo Único - No PCCS serão observados os direitos sociais regidos pela CLT e aqueles que vierem a ser criados no mencionado Plano.

CAPITULO IX
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 61 - Para fins deste Estatuto considera-se gestão associada de serviços públicos o exercício das atividades de planejamento, de regulação, de fiscalização ou de prestação de serviços públicos, acompanhados ou não da transferência total ou parcial de encargos, atividades, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços públicos transferidos.

Art. 62 - Na gestão associada de serviços públicos serão observados os seguintes princípios e diretrizes:

Somente poderão ser implantados ou executados pelo CISMEJE, serviços de natureza micro ou macrorregional, dos Municípios pertencentes ao Consórcio;

Os serviços a serem implantados ou executados pelo CISMEJE deverão estar vinculados ao planejamento anual das suas atividades e a análise precisa da sua viabilidade técnico-financeira, não podendo o Consórcio exercer atividades de regulação ou de fiscalização dos serviços por ele executados;

Não será admitida a implementação de serviços para os quais não haja a disponibilidade de recursos financeiros por contrato de rateio, de prestação de serviços de gestão de convênios ou instrumentos congêneres.

CAPITULO X
DO PATRIMÔNIO

Art. 63 - O patrimônio do CISMEJE será constituído:

Pelos bens e direitos a que vier adquirir a qualquer titulo;

Pelos bens e direitos que lhe forem doados por entes públicos ou por particulares.

Art. 64 - Constituem recursos financeiros, do CISMEJE:

Recursos transferidos através de contrato de rateio, convênios, acordos e ajustes com os entes federados;

A remuneração advinda da prestação de serviços aos Municípios consorciados;

Os auxílios, subvenções e contribuições concedidas por entidades públicas e/ou particulares;

As rendas de seu patrimônio;

Os saldos apurados nos exercícios financeiros, se aprovados em assembleia;

As rendas auferidas de imposto de renda retido na fonte, de pessoa física e pessoa jurídica;

As doações e legados;

O produto da alienação dos seus bens;

O produto de operação de créditos;

As rendas eventuais inclusive as restantes de depósitos e aplicações de capitais.

Quota extraordinária para aquisição de bens de consumo, equipamentos e material de consumo;

Remuneração por serviços de Assistência Técnica, prestados fora do âmbito do Consorcio;

CAPITULO XI
DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Art. 65 - A gestão orçamentária, administrativa e financeira do CISMEJE obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

Vinculação aos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência;

Observância às normas da Contabilidade Pública, da Lei de Licitações e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Submissão ao Controle Externo pelo Tribunal de Contas e a existência de um sistema interno de controle das suas atividades;

Do encaminhamento dos seus relatórios e prestações de contas aos seus consorciados.

CAPITULO XII
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 66 - Os entes consorciados celebrarão com o CISMEJE contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse com a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 67 - Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:

O atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados;

A precisão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

Art. 68 - Poderão ainda, ser objeto de contrato de programas:

Representação e fortalecimento, em conjunto, em assuntos de interesse comum perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privadas, nacionais ou internacionais;

Promoção da integração para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnico-administrativas;

Instalação de estruturas para o desenvolvimento de todas as suas atividades institucionais;

Prestação de assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de suas atividades, tais como:

Elaboração de projetos e promoção de estudos voltados para o desenvolvimento de políticas públicas de saúde;

Implantação de processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais;
Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos;
Desenvolvimento de planos, programas e projetos, conjuntos destinados a conservação e melhoria das condições sanitárias.
Prestação de serviços executados de obras e no financiamento de bens relacionados aos objetivos do Consórcio;
Realização de licitações compartilhadas das quais decorram contratos aos Municípios consorciados, que decorrerão contratos de rateio, havendo necessidade e identificada a demanda;
a) Fica expressamente proibido, de acordo com o referente inciso, o Consórcio realizar licitações de que os contratos de rateio não sejam para fins coletivos dos municípios consorciados.
Aquisição e/ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados.

CAPITULO XIII
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 69 - A celebração de contratos de rateio no âmbito do CISMEJE observará:
Os contratos de rateio serão formalizados em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual dos municípios consorciados;
É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
- A celebração de contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária constituirá nos termos da lei, ato de improbidade administrativa.
- O contrato de rateio deve prever a despesa comum de todos os entes consorciados e as despesas individuais de cada município, observando-se as necessidades singulares.
- As despesas comuns listadas no parágrafo anterior compreendem dentre outras, despesas administrativas, como papel, impressão, energia elétrica, água, telefone, internet, recursos humanos, manutenção predial, preventiva e corretiva.
- As despesas individuais compreendem dentre outras, as de combustível dos veículos da frota do CISMEJE, manutenção mecânica, hidráulica, elétrica e pneus.
- O contrato de rateio observará um Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pelo Município consorciado respectivo e o CISMEJE, devendo conter, no mínimo, o seguinte:
Objeto comum e individual;
Obrigações das partes;
Justificativa;
Cronograma de execução;
Cronograma de desembolso;
Cronograma de aplicação;
Aprovação.
Art. 70 - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legitimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 71 - A Base de Cálculo para o repasse dos recursos especificados no contrato de rateio, totalizam 1,50 (Hum ponto e meio) por cento do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), tendo como referencia a arrecadação do mês de janeiro do exercício anterior ao do contrato vigente. Contrato vigente em 2024, sendo à base de referência a arrecadação do FPM de janeiro de 2023 e assim sucessivamente. Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a instituição bancária o débito dos valores em sua conta corrente quando do recebimento das parcelas, podendo ser alterado, de acordo com a necessidade do Consorcio.

CAPITULO XIV
DA RETIRADA DO ENTE CONSORCIADO

Art. 72 - A retirada do ente federado do Consórcio dependerá de um ato formal de seu representante na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Art. 73 - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso de extinção do Consórcio ou mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 74 - A retirada do Município não prejudicará as obrigações já constituídas junto ao Consórcio.
CAPITULO XV
DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 75 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária e financeira, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.
Art. 76 - A publicidade dos Atos Administrativos do Consórcio será feitas em seu sitio oficial, impressa oficial, quadro de avisos, e demais órgãos de publicidade que sejam nos termos da lei, adequadas e aceitas para a publicidade dos Atos administrativos do Consórcio.
CAPITULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 77 - As seguintes disposições do presente Estatuto, Conselho Fiscal e tempo de mandado do Conselho Diretor e Diretoria Executiva, se aplicam aos membros eleitos e nomeados na Eleição ocorrida em 20 de dezembro de 2022, onde os membros do Conselho Fiscal foram eleitos nessa mesma reunião.

CAPITULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 78 - O presente Estatuto não poderá ser alterado nos seis meses antecedentes à eleição do Conselho Diretor.
Art. 79 - Dissolvido o Consórcio, remanescente do seu patrimônio liquido será destinado aos Municípios consorciados, observando as normas contábeis vigentes.
Art. 80 - Toda a documentação inerente ao funcionamento do Consórcio será organizada e arquivada em ordem cronológica, devendo, ainda, serem observados procedimentos operacionais padronizados para a execução das suas atividades.
Art. 81 - Os Municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio, inclusive as trabalhistas e fiscais.
Art. 82 - Os dirigentes do Consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contratados em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária a levar as disposições contidas no Estatuto.
Parágrafo Único - Serão comunicados à Assembleia de Geral os atos de ma fé praticados por ato de má gestão e/ou pela Diretoria Executiva.
Art. 83 - O Consórcio será extinto por dissolução legal ou judicial transitada em julgado, ou por decisão da Assembleia Geral, respectivamente convocada para esse fim.
Art. 84 - O presente Estatuto, aprovado em Reunião Ordinária da Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 11 de outubro de 2023, conforme ata entrará em vigor a partir da sua assinatura pelos representantes legais dos Municípios consorciados, e o devido registro no cartório competente.
Art. 85 – Esta alteração do Estatuto está em conformidade com a legislação que trata o assunto e entrará em vigor na data de sua aprovação e suas alterações produzirão seus efeitos mediante publicação na imprensa oficial, podendo ser de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sitio da rede mundial de computadores-internet em que se poderá obter seu texto integral.

Araçuaí– MG, 11 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:DE970C45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 049/2023

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 049/2023, Processo Administrativo N° 100/2023, que terá como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamentos e palestras na área de gestão de comportamento, para os colaboradores do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **EQUILÍBRIO – CLINICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, NUTRIÇÃO E MEDICINA LTDA,** com o valor total estimado de R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais).
Assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:116F814C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2023

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2023, de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização do prédio de Pronto Atendimento Municipal De Curvelo, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. Abertura das propostas será no dia 10/01/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:1773B2DB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2023

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2023 –Registro de Preço n° 025/2023, de contratação de empresa especializada para fornecimento de itens de padaria e confeitaria para atender as necessidades do CISMEV, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. Abertura das propostas será no dia 11/01/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C8B0B012

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

Extrato de ratificação Processo Administrativo nº 110/2023 – Dispensa de Licitação nº 054/2023, cujo objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médicos de saúde ocupacional (admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional) e empresa especializada em realização de exames laboratoriais complementares, a ser prestado pelas empresas:
Laboratório de Análises Clínica Martins e Neves LTDA com valor total estimado em **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para realização de exames ocupacionais;
Ergomed no valor total estimado de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para realização de hemograma completo e glicemia de jejum.
Assinatura: 27/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:04370286

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Extrato de Processo Administrativo nº 109/2023 – Dispensa de Licitação nº 053/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em marketing, comunicação e acessória digital, a ser prestado pela empresa **53.289.053 LUCAS RAFAEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO,** no valor total estimado de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**
Assinatura: 27/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:51841DBF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

Extrato de ratificação ao Processo Administrativo nº 111/2023 – Dispensa de Licitação nº 055/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em marketing, comunicação e acessória digital, a ser prestado pela empresa **L & C – ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP,** no valor total estimado de **R$ 48.425,88 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
Assinatura: 27/12/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:3C68F1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 017-2023

AVISO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2023
A PRESIDENTE DO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL – CISTRISUL, torna público o presente procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**. O procedimento licitatório e o Contrato que dele resultar obedecerão às disposições contidas no respectivo Edital, às normas da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei 10.520/02, da Lei complementar nº 123/2006, da Lei n. 11.107/2005, bem como à legislação correlata e demais legislações

pertinentes à matéria, normativas que os licitantes declaram conhecer e sujeitarem-se a elas, incondicional e irrestritamente.
OBJETO: Aquisição de material gráfico para uso na implantação do SAMU REGIONAL TRIÂNGULO SUL
1.2 A ABERTURA da presente licitaça˜o dar-se-a´ em sessa˜o pu´ blica, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reunio˜es do CISTRISUL, localizada na Rua Antônio Moreira da Silva, 135 – Bairro: Boa Vista – Uberaba-MG
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:
Das **14hs**, do dia **19/01/2024**, na Sala de Reuniões do CISTRISUL.
ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 15/01/2024 após o CREDENCIAMENTO.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES/: Dia 19/01/2024, apóss a avaliaçãoo das propostas pelo Pregoeiro, que será´ feita apóss a fase de recebimento dos envelopes.
- O Edital completo e demais anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico do CISTRISUL - **cistrisul.adm@gmail.com**
Uberaba, 27 de dezembro de 2.023

Comissão Licitação
POLLYANA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:2E3EEF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
REPUBLICAÇÃO AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 045-2023

REPUBLICAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 045/2023

Tipo: Menor Preço

Objeto - Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica na área de engenhariaparafornecimento demassaasfálticausinada quente, conforme demanda dos municípios do CONVALE - paraoperaçãotapaburacos, nos municípios do CONVALE. Faixa C e Faixa D. Entrega na sede do CONVALE, conforme demanda dos municípios, para uso durante ano de 2.024.

Fundamento - das leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006, Lei n. 11.107/2005, e demais Legislação Ordinária aplicável a espécie.

Data da realização – 13/01/2024

Credenciamento e Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances – 10hs do dia 13/01/2024

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser solicitado pelo *e-mail*: **convale.adm2018@gmail.com**

Uberaba/MG, 26 de dezembro de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira Oficial
Convale

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:921E33A4

CONVALE
REPUBLICAÇÃO PREGÃO 041-2023 - CORREÇÃO HORÁRIO

Correção do horário

2ª REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade – Pregão Presencial – maior desconto - n.º 041/2023
Tipo: Maior desconto

Objeto – Futura e eventual Contratação de empresa pra Prestação de serviços para execução de implantação e manutenção da infraestrutura do sistema viário para atendimento a demanda dos municípios consorciados ao CONVALE.
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL por maior desconto, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização – Credenciamento/Recebimento e abertura dos envelopes – 11/01/2024 – as 13hs

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 26 de dezembro de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeira
Convale

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:8270B4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023
RODRIGO MORAES LAMOUNIER Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Pregoeiro e parecer jurídico nos autos do Processo de Licitação 028/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023, RESOLVE HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório às seguintes empresas: DIPROHL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 04.913.818/0001-56, com sede na Rua Antônio Lucio da Silva, nº 150, Bairro Jardim da Serra – Tietê/SP como vencedora dos lotes 1 e 2, com as seguintes propostas: LOTE 01 de R$ 101.889.655,56 (cento e um milhões e oitocentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), LOTE 2 no de R$ 3.428.788,44 (três milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), empresa D CESARIO DA SILVA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.874.781/0001-89, com sede na Rua Recife, nº 60, Bairro Jardim Vista Alegre, Embu das Artes/SP, como vencedora dos lotes 3, 4, 7 e 8, com a seguintes propostas: LOTE 3 no valor de R$ 6.549.408,25 (seis milhões e quinhentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), LOTE 4 no valor de R$ 16.827.195,00 (dezesseis milhões e oitocentos e vinte e sete mil

e cento e noventa e cinco reais), LOTE 7 no valor de R$ 193.942,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e quarenta e dois reais), LOTE 8 no valor de R$ 524.435,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), empresa POLAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.962.443/0001-01, com sede na Rua 2ª Tenente Amaro Felicissimo da Silveira, nº 133, Sala 02, Bairro Jardim Eugênia, Guarulhos/SP, como vencedora do lote 5, com a seguinte proposta: LOTE 5 no valor de R$ 3.063.870,10 (três milhões e sessenta e três mil e oitocentos e setenta reais e dez centavos), tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição estimada de SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS DOCENTES E DISCENTES, dentro do período dos Anos Letivos de 2023 e 2024, da rede municipal de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Creches conveniadas da Rede Municipal, para atendimento aos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, conforme descrito ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias, MG, 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do Cidrus

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:24F79AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 041/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Preço, do instrumento original, com acréscimo do valor de R$ 45.000,00, passando ao valor total anual de R$ 2.145.000,00; Assinatura: 11/12/2023; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA – Prefeito de Muriaé; LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE – Secretária Municipal de Saúde; WELISON SIMA DA FONSECA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E784FABE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

FURLANI E ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 31.540.608/0001-32

Muriaé, 17 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C3564ECE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

NOVA MED SERVIÇOS EM SAÚDE DE FERVEDOURO LTDA.
CNPJ: 51.307.956/0001-71

Muriaé, 19 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:668ACC37

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos

quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA MENTE E CORPO LTDA.
CNPJ: 49.108.043/0001-84

Muriaé, 27 de julho de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:49422397

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.P

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

DALCIMAR RESENDE MOREIRA.
CNPJ: 30.834.666/0001-06

Muriaé, 03 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:9964B5BC

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SÃO LUCAS CARDIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 51.604.860/0001-75

Muriaé, 10 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:05A9B216

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 31.987.007/0001-72

Muriaé, 16 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B9769B51

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

NATHALY GUIMARÃES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 51.373.406/0001-50

Muriaé, 16 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:76519F47

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

OLAVO NUNES BREDER.
CNPJ: 50.292.516/0001-25

Muriaé, 17 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:41088EA6

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LUCAS CHICONELI CALIL LTDA.
CNPJ: 42.493.440/0001-78

Muriaé, 17 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CF465AF3

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

THIAGO BERTONI MARCHITO.
CNPJ: 33.765.598/0001-69

Muriaé, 21 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A2F195B9

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

THAMYRES CREPALDI MARINATO LTDA
CNPJ: 28.688.310/0001-60

Muriaé, 23 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CE190CBD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA MÉDICA MARINHO & CABRAL LTDA.
CNPJ: 18.448.798/0001-02

Muriaé, 24 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5DC2B6FC

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LUCAS ANTÔNIO MACEDO INÁCIO.
CNPJ: 51.013.760/0001-74

Muriaé, 28 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B2559987

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

PONTA NEGRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 21.749.475/0001-55

Muriaé, 29 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A048CB2D

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CAMILA FERNANDES PALMA LEITE.
CNPJ: 37.294.194/0001-95

Muriaé, 30 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1BACE027

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

TDF SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.
CNPJ: 46.893.026/0001-07

Muriaé, 30 de agosto de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:47D59D56

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA MÉDICA ANDRÉ AZEVEDO LTDA.
CNPJ: 51.818.875/0001-36

Muriaé, 14 de setembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:BDF8C907

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MEDICINA HIPERBÁRICA MANHUAÇU LTDA.
CNPJ: 36.605.753/0001-78

Muriaé, 06 de outubro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D6035B73

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

PG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 52.965.388/0001-02

Muriaé, 25 de setembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6E9E05A0

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LETÍCIA AFONSO PEREIRA CALIL
CNPJ: 29.314.627/0001-07

Muriaé, 05 de outubro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7E0BB737

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SCHWENCK RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 47.686.089/0001-55

Muriaé, 16 de novembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:69E99186

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA UROLOGICA DE MURIAÉ
CNPJ: 33.776.588/0001-29

Muriaé, 30 de novembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DCB0D7C2

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 07/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2022

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

ABREU CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 47.293.496/0001-57

Muriaé, 1º de dezembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:6DEC1F19

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

HOSPITAL DE ESPERA FELIZ.
CNPJ: 18.115.071/0001-03

Muriaé, 1º de novembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:16EDE1B5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2022

- **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, para realização de exames complementares de diagnóstico médico para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

MEDICINA HIPERBÁRICA MANHUAÇU LTDA.
CNPJ: 36.605.753/0001-78

Muriaé, 13 de dezembro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7B2C34D6

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 14/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 14/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 28/2022

- Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de serviços na área de saúde para implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, conforme estabelecido na Tabela do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Empresa credenciada:

HUMBERTO JANDER DE SOUZA
CNPJ: 42.364.084/0001-92

Muriaé, 30 de outubro de 2023.

WELISON SIMA DA FONSECA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:CC37B7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação 34/2023 – Processo Licitatório 77/2023 – que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante anexas ao processo.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO
26/12/2023

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:327473B6

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 79/2023 – Pregão Eletrônico 34/2023 - Sistema de Registro de Preços 32/2023 – através de sua Pregoeira Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **10 de Janeiro de 2024**, licitação tipo menor preço por LOTE, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de uniformes e outros itens de confecção para atender às necessidades do CISREUNO e equipe do NEP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitações@cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00. Patos de Minas/MG, 27 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:073CCDAC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

ERRATAPREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em Seguro de Vida em grupo para os servidores do CISREUNO, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

NO EDITAL EM REFERÊNCIA:
ANEXO I - <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>
PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2023

ONDE SE LÊ:

3.1.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA) – Garante aos empregados públicos do CISREUNO segurado, em caso de uma Invalidez Permanente por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, em caso de perda, impotência funcional definitiva e/ou total de um membro ou órgão, em virtude de lesão física acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto de risco excluído.

LEIA-SE:
3.1.2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE E/OU DOENÇA
– Garante aos empregados públicos do CISREUNO segurado, em caso de uma Invalidez Permanente por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, em caso de perda, impotência funcional definitiva e/ou total de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causado por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto de risco excluído. Invalidez por doença trata-se da invalidez funcional permanente e total, ocasionada por doença, que causa a perda de existência independente do segurado.
Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

João Pinheiro-MG, 27 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4354F715

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

Processo Licitatório nº 127/2023
Pregão Eletrônico Nº 059/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 19/01/2024 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:92AE711B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Processo Licitatório nº 154/2023
Pregão Eletrônico Nº 067/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 16/01/2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELAS INTERATIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:35FD0458

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

Processo Licitatório nº 158/2023
Pregão Eletrônico Nº 070/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 18/01/2024 às 09:30h (nove horas e trinta minutos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:56B8E033

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 032/2023, Pregão Eletrônico n° 013/2023, objetivando a Contratação de empresa

especializada para fornecimento e instalação de Grupo Gerador de Energia, com preparação de local para instalação, em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão ocorrerá no dia **23/01/2024**, às 09h:00min, na forma eletrônica via sistema **https://ammlicita.org.br/** Maiores informações: **https://ammlicita.org.br/** **www.cisaje.mg.gov.br**, licitacao@cisaje.mg.gov.br; controleinterno@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38) 3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:33374F66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CISAJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha torna público que fará Processo Licitatório n° 063/2023, na modalidade Inexigibilidade n° 005/2023, objetivando o Credenciamento para contratação de **pessoa jurídica apta à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, consultas médicas especializadas e exames associados,** em atendimento às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha, setor Centro de Especialidades Médicas – CEM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital. A primeira sessão ocorrerá no dia **08/01/2024, às 08h:30min,** no Ambulatório do CISAJE, situado no Beco Felisberto, n°. 101, bairro Rio Grande, Diamantina/MG, CEP: 39.100-000. Maiores informações: www.cisaje.mg.gov.br, licitacao@cisaje.mg.gov.br; ouvidoria@cisaje.mg.gov.br; (38)3531-2757/1309.

Publicado por:
Júlio Cesar Gomes
Código Identificador:8BC513FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI.
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019
SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME prorroga a vigência para 07/07/2023 a 07/10/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2022 ONCORP JOÃO MONLEVADE SERVÇOS MÉDICOS LTDA acréscimo de R$ 3.000,00. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 SBA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME prorroga a vigência para 04/08/2023 a 31/12/2023. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022 ADILSON ARLINDO CARLOS prorroga a vigência para 20/09/2023 a 31/12/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2023 PRECISÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA acréscimo de R$ 33.235,78. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS valor e vigência de 11 de setembro de 2023 a 11 de setembro de 2024. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023 acréscimo de R$ 9.110,56. 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2017 acréscimo de R$ 1.020,00. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2022 ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ vigência de 17/11/2023 a 30/11/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 162/2022 ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO JOSÉ vigência de 17/11/2023 a 30/11/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2022 CLIN OLHOS PAOLINELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA vigência de 17/11/2023 a 30/11/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 164/2022 PEDRO MOREIRA DE ARAUJO JUNIOR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA vigência de 17/11/2023 a 30/11/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2022 SUPERMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA vigência de 17/11/2023 a 30/11/2023. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2022 SEEGMAP acréscimo de R$ 28.872,00 e prorroga a vigência para 02/12/2023 a 15/03/2024. 1º Termo Aditivo ao Contrato 058/2023 MULTIVISION acréscimo de R$ 4.522,69. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2023 CLINICA DE RADIOLOGIA MEDICA acréscimo de R$ 35.871,25. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2019 RENATO DE PINHO MIRANDA vigência de 19/12/2023 a 01/02/2024. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023 LAZARA ADRIANA DE OLIVEIRA acréscimo de R$ 5.575,00. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2023 CLINICA DE RADIOLOGIA MÉDICA acréscimo de R$ 14.062,50. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2023 CLINICA DE RADIOLOGIA MÉDICA acréscimo de R$ 23.799,19. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 179/2023 ANGELA PINHEIRO CHAGAS E MARQUES acréscimo de R$ 650.00.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:16D6386C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE CONTRATOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA – CISMEPI.
EXTRATOS DE CONTRATOS. CREDENCIAMENTO 047/2023 para PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CIRURGIA FACO EMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE
INTRAOCULAR E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS, PARA
ATENDIMENTO NA REGIÃO DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE. CONTRATO nº
202/2023 PEDRO MOREIRA DE ARAUJO JUNIOR CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA
valor R$ 263.493,00 vigência 01/01/2024 a 01/01/2025. CONTRATO nº 203/2023 CLIN
OLHOS PAOLINELLI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA valor R$ 263.493,00 vigência
01/01/2024 a 01/01/2025. PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 objeto prestação de
serviços de transporte de passageiros de João Monlevade para Belo Horizonte, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022- CONTRATO nº 204/2023 VIAÇÃO TRIUNFO LTDA
valor R$ 20.000,00 vigência 02/12/2023 a 31/01/2024. PREGÃO PRESENCIAL nº
004/2023 objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA
ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS, CONTRATO nº 206/2023
TORRES REABILITAÇÃO LTDA valor R$ 33.528,00 vigência 22/12/2023 a 22/12/2024.
João Monlevade, 27 de dezembro de 2023.

IASMIM TEIXEIRA DE FREITAS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:12CD1024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o processo licitatório encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Art. 24, inciso II, § único c/c Art. 23, § 8º da Lei 8.666/93), RATIFICO o Processo de Licitação nº 089/2023

– Dispensa nº 33/2023 a favor da contratação da empresa SBA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.837.496/0001-46 para prestação de serviços de assessoria na área de licitações e contratos para o CISMEPI, no valor de R$ R$ 27.840,00 (vinte sete mil oitocentos e quarenta reais), para o período de 12 meses.
João Monlevade,27 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO –
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:FDB3054F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Considerando, que o presente processo encontra-se de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo no parecer jurídico e ata da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2023, a favor da contratação da empresa PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.207.519/0001-15 no valor total de R$ 7.710,00 (sete mil, setecentos e dez reais), para prestação de Serviço de recolhimento e gerenciamento do destino final dos resíduos de lixo hospitalar do Núcleo de Especialidades Médicas – CISMEPI. João Monlevade, 27 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Presidente do CISMEPI.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:1BFE3CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
ATA DE CREDENCIAMENTO 04-2023- PRC 19/2023

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO N° 004/2023

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2023, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, a Comissão Permanente de Licitações formada pela Sra. Thais Braga Botelho (presidente da CPL), Pedro Henrique Ramos Guimarães (secretário suplente da CPL) e Álvaro Augusto Lelis Almeida (membro da CPL), para dar prosseguimento ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDENCIAMENTO 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG. Dando prosseguimento ao certame, a Comissão passou à análise da documentação apresentada. Da análise da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

1- MIRANDA E IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.350.613/0001-36, apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA;

2 – MAIARA ALVES FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ inscrita no CNPJ sob o nº 50.199.442/0001-87, apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA;

3 – ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MM SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.201/0001-07, não apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência (CND Estadual, Municipal, FGTS, CNES, Comprovação das especialidades médicas), sendo declarada INABILITADA.

Em razão do princípio do formalismo moderado, os documentos passíveis de emissão via internet e que foram apresentados como vigentes dentro do período de credenciamento do presente edital, foram devidamente atualizados pela comissão de licitação.
Para fins de assinatura de contrato as empresas habilitadas deverão apresentar os itens contidos nas alínea "a" e c do item IV - Qualificação Técnica, sendo "a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente; (exigido para assinatura do contrato); "c) Cópia(s) de inscrição(ões) no conselho de classe específica da área da saúde, título de especialista ou comprovação de residência médica para área médica que pretende se forem o caso outros documentos que habilite o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços em conformidade com os procedimentos a serem credenciados ou documento emitido pelos sites dos conselhos de classe de cada especialidade contendo informações do profissional. (Exigido para assinatura do contrato)", as empresas que já apresentaram a documentação no ato de credenciamento estão eximidas de nova apresentação;

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Brasília de Minas/MG, 12 de dezembro de 2023.

THAIS BRAGA BOTELHO
Presidente da CPL.

ÁLVARO AUGUSTO LELIS ALMEIDA
Membro da CPL.

PEDRO HENRIQUE RAMOS GUIMARÃES
Secretário da CPL

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:22326BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco - CIMMESF, através de seu Presidente, Sr. PAULO ELIAS RODRIGUES, CONVOCA todos os prefeitos e Secretários Municipais, para participarem da Assembleia Geral do CIMMESF, que acontecerá dia 05 de janeiro de 2024, (sexta-feira) às 09:00h, na sede do CIMMESF, para realização da ELEIÇÃO para escolha do Presidente e vice-presidente do Conselho diretor do CIMMESF, dos membros do Conselho Curador/Fiscal e do dos membros do Conselho Técnico Executivo.

Publicado por:
Camilla Meirielle Nunes Pereira
Código Identificador:D5FAB121

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2023

Primeiro Aditivo ao contrato de prestação de serviços (Processo nº 001/2023 – Dispensa nº 001/2023) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60. Constitui objeto do presente a prorrogação de contrato com empresa para prestação de serviços de seguro para atender os veículos TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT, PLACA PYX-0939 e CHEVROLET/ ONIX 10MT LT2, PLACA RVS7I82 de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, conforme cobertura e orçamentos em anexo aos autos do processo. Valor de R$ 3.840,11 (três mil, oitocentos e quarenta reais e onze centavos). Dotação orçamentária: 03.0301.04.122.2001.01.001.33.90.39. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17 de janeiro de 2024. Termo assinado em 27.12.2023 por José Luiz de Figueiredo, presidente do CPGI e Andreza Cristina de Oliveira Valdes e Neide Oliveira Souza, procuradoras da PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .
JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO

Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:B4B09DBD

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
5° ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 009/2021

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ANDRADAS – MG, CNPJ 17.884.412/0001-34. OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), Total anual de R$ 35.986,32 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações orçamentárias: 20.609.2005.3.1.71.70; 20.609.2005.3.3.71.70; 20.609.2005.4.4.71.70. Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024. Andradas, 27 de dezembro de 2023. Ass: José Luiz de Figueiredo, Presidente do CPGI e Margot Navarro Graziani Pioli, Prefeita de Andradas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:D265F172

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 008/2021

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA – MG, CNPJ 18.243.279/0001-08. OBJETO: prorrogar o contrato original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal de R$ 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), Total anual de R$ 35.986,32 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações orçamentárias: 02.05.01.20.609.0669.0.023 3171.70.00; 02.05.01 20.609.0669.0.023 3371.70.00; 02.05.01.20.609.0669.0.023 4471.70.00. Prazo: 01/01/2024 a 31/12/2024. Andradas, 27 de dezembro de 2023. Ass: Margot Navarro Graziani Pioli, Vice Presidente do CPGI e José Luiz de Figueiredo, Prefeito de Divisa Nova.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:7F4084FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 4º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 003/2021, INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 cujo objeto é: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: LADIR & FRANCO ADVOGADOS, Validade: 31/12/2024, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2024 a 31/12/2024. Tupaciguara/MG 28/12/2023, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 28 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E249763D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 4º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 001/2021, INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 cujo objeto é: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: JM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, Validade: 31/12/2024, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2024 a 31/12/2024. Tupaciguara/MG 28/12/2023, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 28 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:F191C95B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 2º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 cujo objeto é: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM GERENCIADOR NA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE NA PLATAFORMA ANDROID, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SOFTWARES PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, onde o contratado é: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, Validade: 31/12/2024, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com

data inicial de 01/01/2024 a 31/12/2024. Tupaciguara/MG 28/12/2023, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 28 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:5292FDF1

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 2º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 019/2021, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 001/2021 cujo objeto é: **REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, onde o contratado é: BANCO BRADESCO S/A, Validade: 31/12/2024, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2024 a 31/12/2024. Tupaciguara/MG 28/12/2023, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 28 de Dezembro de 2023

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:61BCFE12

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 079/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – MG. Processo Nº 079/2023, Dispensa de Licitação nº 010/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos e a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria para o Departamento pessoal do DMAAE de Ouro Fino. Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

FERNANDO CAETANO DIRETOR –
Diretor do DMAAE de Ouro Fino.

Publicado por:
Sara Venâncio Soares
Código Identificador:F1AFFDA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 062/2023 (REGISTRO DE PREÇO 039/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 01/02/2024 às 12:30 horas, o processo licitatório n.º 0114/2023, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 039/2023). Objeto: Compra de peças e materiais sobressalentes para manutenção dos veículos leves e médios pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:DC09B176

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial n.º 068/2023 (REGISTRO DE PREÇO 042/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 0120/2023, (Sistema de Registro de Preço 042/2023) Pregão 068/2023, torna público a partir de 21/12/2023 Adesão à Ata de Registro de Preços 01/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 01/2023, Processo Licitatório nº. 06/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, para prestação de serviços técnicos de coleta em local de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II-A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:68269FEA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial n.º 069/2023 (REGISTRO DE PREÇO 043/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 0121/2023, (Sistema de Registro de Preço 043/2023) Pregão 069/2023, torna público a partir de 21/12/2023 Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 0184/2022, Processo Administrativo nº. 2022/30550/003535 da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, para Aquisição de um Aparelho de Raio – X Digital para o Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. Fonte de Recurso – Resolução 12, de 19 de abril de 2023 (Secretaria de Estado de Governo-SEGOV)
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:57111D1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 082/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA – Extrato de Ratificação - Processo licitatório nº 082/2023, Dispensa de Licitação nº 31/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e JORNAL PANORAMA LTDA - ME - CNPJ: 08.560.398/0001-22. Valor Total de R$ 16.992,00 (dezesseis mil e novecentos e noventa e dois reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA DE ALAGOA/MG EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL. Alagoa-MG, 27 de dezembro de 2023

.JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:32B55A0A

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 083/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 083/2023 - Modalidade Pregão Presencial nº 032/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E/OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG, DURANTE O ANO DE 2024. A sessão pública será realizada no dia 11/01/2024, às 09:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 27 de dezembro de 2023.

– JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2A5B3C7A

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 084/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 084/2023 - Modalidade Pregão Presencial nº 033/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, CONFORME COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, COM INSCRIÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A sessão pública será realizada no dia 11/01/2024, às 13:30, horário de Brasília – DF. Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164, Centro, Alagoa/MG das 09:00hs as 17:00hs no telefone (35) 3366-1448, e-mail: licitacao@alagoa.mg.gov.br e no site www.alagoa.mg.gov.br. Alagoa, 27 de dezembro de 2023.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:2668B2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 246/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº405/2023
DISPENSA Nº 246/2023
OBJETO: *Aquisição de recursos em caráter EMERGENCIAL, que nos permitirão intensificar nossas ações no combate ao acentuado aumento dos casos de Dengue e Chikungunya em nosso município, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de dezembro de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de recursos em caráter EMERGENCIAL, que nos permitirão intensificar nossas ações no combate ao acentuado aumento dos casos de Dengue e Chikungunya em nosso município, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.417.694/0001-20, no valor de R$ 17.422,41(dezessete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos), PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 19.188.783/0001-07, no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), VALENTTE DISTRIBUIÇÃO, REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 48.803.785/0001-67, no valor de R$ 5.175,00(cinco mil, cento e setenta e cinco reais), PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.159.591/0001-68, no valor de R$ 14.195,21(quatorze mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) e ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 09.182.725/0001-12, no valor de R$ 63.897,50(sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), no valor global de R$ 101.350,23 (cento e um mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/12/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:4980698A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 28/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 28/2023 **Lei nº 3914 de 12/01/2023**	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O CENTRO DE PROMOÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ALÉM PARAÍBA - MG, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito

Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada CONCEDENTE e o Centro de Promoção da Criança e do Adolescente de Além Paraíba - MG, CNPJ nº 21.275.045/0001-49, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua Agenor Caetano, s/n – Morro do Cipó, representada neste ato pelo presidente Edmilson Ferreira de Souza, inscrito no CPF nº 827.604.896-04 e Carteira de Identidade nº MG – 6.164.073 – SSP/MG, denominado CONVENENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio ao Projeto de Reforço Escolar para 80 crianças com dificuldades de aprendizagem residentes nos Bairros do Morro do Cipó e Goiabal, previamente avaliados e selecionados pelos respectivos professores, dando-lhes a oportunidade de reforçar, aprofundar e suprir as carências dos conteúdos e prevenir o risco social das crianças e adolescentes por meio de atividades educativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;

Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 15.000,00 (Quinze mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;

Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;

Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:

Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;

Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo Plano de trabalho;

Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.

Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Formulário para Prestação de Contas - Anexo I

a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;

b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);

c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;

d) Conciliação Bancária – Anexo II

d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

1) Apresentar Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:

2 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);

3 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;

4 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.

5 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.

6 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.

7 - Movimentar os recursos do Termo em conta corrente específica.

e - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

f - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**

g-Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como os locais de execução do respectivo objeto;

h- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;

Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;

Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

Aquisição de material permanente;

Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).

Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;

Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;

Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.8.01.08.244.014.2.0142.3.3.50.43, a ser liberado em parcela única e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 29 de março de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 27 de dezembro de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***EDMILSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:EB2B293A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 103/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe Sobre o Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, no exercício de 2023"

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial ao cumprimento aos dispositivos da Lei Federal nº 101/2000 e Lei Federal 4.320/64.

Decreta:

Art. 1º - Fica determinado ao serviço de contabilidade da Prefeitura que providencie o cancelamento de Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores, no exercício de 2023 e Restos a Pagar processados com valores irrisórios. .

Parágrafo Único - Os valores classificados no Passivo Financeiro sob o título de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, os quais forem cancelados e que tiverem a comprovação do direito do fornecedor pelo pagamento dos restos a pagar, deverá o seu crédito ser novamente empenhado à conta de dotação específica para pagamento de despesas de exercícios anteriores.

Art. 2º - Os saldos das contas de Restos a Pagar relativas ao Poder Legislativo, serão de responsabilidade exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Ocorrendo o cancelamento de saldos das contas patrimoniais do Poder Legislativo, os lançamentos necessários deverão ser enviados ao Poder Executivo para fins da efetivação da consolidação da prestação de contas do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada de Minas/MG, 15 de dezembro de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Avenida José Madureira Horta, 190, Centro - Alvorada de Minas - CEP: 39140-000 CNPJ nº. 18.303.164/0001-53 (31) 3862-1121 / 3862-1103

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:A7BAC4C1

LICITAÇÃO
ADITIVO 03

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2021. Contrato administrativo nº 034/2021 Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X JOSE DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica prorrogado o contrato até o dia 31 de dezembro de 2024. Alvorada de Minas/MG, 22 de dezembro de 2023. Valter Antônio Costa. Prefeito Municipal.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. º 010/2021. Contrato administrativo nº 033/2021 Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X **JC MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR NA UBS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA/JASSEM E PSF DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OITO HORAS DIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORANDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG. Fica prorrogado o contrato até o dia 31 de dezembro de 2024. Alvorada de Minas/MG, 22 de dezembro de 2023. Valter Antônio Costa. Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:ECEA1543

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

Processo Licitatório 0126/2023, Pregão Eletrônico n.º 0050/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e MOTO FIRE COMERCIO LTDA. Valor do Contrato: R$312.000,00 (trezentos e doze mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MOTOCICLETA, 0KM, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. Assinatura: 26/12/2023. Vigência: 26/12/2023 até 25/12/2024. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, 190, Centro, CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

CNPJ nº. 18.303.164/0001-53

Publicado por:
Josymar Carvalhais Reis
Código Identificador:9777A719

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 135/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPILAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.** Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 17/01/2024. Abertura das Propostas: 17/01/2024 às 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial. Alvorada de Minas/MG, 27 de dezembro de 2023**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:3CED6B34

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
CREDENCIAMENTO Nº 010/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, através da Comissão de Licitações torna público, que fará realizar o **CREDENCIAMENTO Nº 010/2023** tendo como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE COLETA, ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA SUS. O credenciamento acontecerá a partir do dia 16 DE JANEIRO DE 2024, às 09:00h (nove horas) e permanecerá aberto por todo o exercício de 2024. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, no E-mail:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.brou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial. Alvorada de Minas, 26 de dezembro de 2023.

GILMAR SILVA MOURÃO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:9C524735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 811, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023

Dispõe sobre a baixa das despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2017, na Administração Direta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, a dívida flutuante é composta pelos restos a pagar, serviços da dívida a pagar, depósitos e dos débitos em tesouraria;
Considerando que a Contabilidade tem como finalidade o fornecimento de informações, contribuindo de forma significativa para tomada de decisões;
Considerando que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando o disposto no artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que prevê que a inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa;
Considerando que o parágrafo 2º do artigo 68 do referido Decreto estabelece que os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;
Considerando que o artigo 69 do mesmo diploma dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores;
Considerando que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;
Considerando o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1° As despesas da Administração Direta, inscritas em restos a pagar no ano de 2018, referente a 2017, serão baixadas pelo serviço contábil, dos balanços da Administração onde estiverem inscritas.

Parágrafo Único. Faz parte integrante deste Decreto o Anexo Único que discrimina o rol dos restos a pagar processados de 2017.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 27 de dezembro de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo Único – Decreto Municipal nº 811/2023

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Nº Empenho:	Data:	Credor:	Valor:
004191/2017	12/09/2017	Timelab Ltda ME	R$ 799,00
000553/2017	17/02/2017	AC Digital Serviços de Certificação Digital Ltda	R$ 194,00
Total			**R$ 993,00**

Prefeitura Municipal de Araújos (MG), 27 de dezembro de 2.023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:FD8EB39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **06/2023**, Processo Administrativo nº **148/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no perímetro urbano do município de Araújos/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ECR EMPRESA DE CONSTRUCAO E CONSERVACAO RODOVIARIA LTDA - 37.058.360/0001-54 orcamento@ecrconstrucoes.com.br - (37) 99867-3214	714.126,56	549.681,89	164.444,67 Proveito - 23,0%
Totais	**714.126,56**	**549.681,89**	**164.444,67 Proveito - 23,0%**

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FA07ED31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 06/2023, Processo Administrativo nº 148/2023, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no perímetro urbano do município de Araújos/MG.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:1305D709

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **05/2023**, Processo Administrativo nº **140/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Melhorias na Escola Municipal Percília Leonardo e no Centro Municipal de Educação Infantil Raimundo Novato (CMEI), Município de Araújos/MG.
Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CONSTRUTORA STONE LTDA - 25.041.063/0001-17 construtorastone@gmail.com - (37) 99191-9167	290.919,10	222.947,22	67.971,88 Proveito - 23,4%
Totais	**290.919,10**	**222.947,22**	**67.971,88 Proveito - 23,4%**

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8430136A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **05/2023**, Processo Administrativo nº **140/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para execução de Obra de Melhorias na Escola Municipal Percília Leonardo e no Centro Municipal de Educação Infantil Raimundo Novato (CMEI), Município de Araújos/MG.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CONSTRUTORA STONE LTDA - 25.041.063/0001-17 construtorastone@gmail.com - (37) 99191-9167	290.919,10	222.947,22	67.971,88 Proveito - 23,4%
Totais	**290.919,10**	**222.947,22**	**67.971,88 Proveito - 23,4%**

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:DBE0937D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **04/2023**, Processo Administrativo nº **144/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rodovia MG-252, Trecho Araújos/MG, Estacas 314 a 360, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 1301001027/2022.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PAVIDEZ ENGENHARIA - 01.744.153/0001-06 pavidez@pavidez.com.br - (35) 3571-1797	1.896.088,06	1.835.120,92	60.967,14 Proveito - 3,2%
Totais	**1.896.088,06**	**1.835.120,92**	**60.967,14 Proveito - 3,2%**

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:D0D8EBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **04/2023**, Processo Administrativo nº **144/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária da Rodovia MG-252, Trecho Araújos/MG, Estacas 314 a 360, conforme Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 1301001027/2022.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PAVIDEZ ENGENHARIA - 01.744.153/0001-06 pavidez@pavidez.com.br - (35) 3571-1797	1.896.088,06	1.835.120,92	60.967,14 Proveito - 3,2%
Totais	**1.896.088,06**	**1.835.120,92**	**60.967,14 Proveito - 3,2%**

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C260A070

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2021

N.º Processo: 104/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 51/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 39.349.504/0001-57. Contratado: **ALGAR TELECOM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74. OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais 05 (meses) meses, previsto no Contrato nº 67/2.021. Data de assinatura :15 de dezembro de 2023. Vigência: 05 de maio de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:3F446BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 215/2023

PORTARIA Nº 215 - 27/12/2023

DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 023/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E A SANTA CASA DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O acompanhamento da execução do Convênio nº 023/2023, celebrado entre o Município de Arcos/MG e a Santa Casa de Arcos/MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal Complementar nº 153, de 20 de novembro de 2023, será realizado por Comissão nomeada por Portaria Municipal, com o objetivo de avaliar o nível de desempenho do Convênio, relativo às metas contidas no Plano de Trabalho.

Art. 2º - A composição desta Comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, do MUNICÍPIO e do Conselho, nos seguintes quantitativos:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:
Ely da Silva
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Aline Cristina Miranda Araújo
III - 1 (um) representante da Santa Casa de Arcos:
Cristina G. Bretas

Art. 3º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente Convênio, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será nomeada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG, concomitantemente à assinatura do Convênio, devendo a conveniada e o Conselho Municipal de Saúde indicarem os seus representantes antes da assinatura do mesmo.

Art. 5º - No caso de qualquer das entidades deixarem de apresentar seu (s) representante (s) no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de Arcos/MG comporá a Comissão para que a mesma inicie suas atividades normais.

Art. 6º - Qualquer alteração da composição dessa Comissão deverá ser homologada pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

Art. 7º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, e deverão se reunir 01 (uma) vez por mês, após a apresentação da prestação de contas pela Santa Casa.

Art. 8º - A Santa Casa fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias à comprovação do cumprimento do Convênio.

Art. 9º - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual ou Municipal).

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A9E84CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 146/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência e supervisão na execução dos trabalhos a serem realizados pelo Município, referentes ao critério VII da Lei Estadual nº 18.030/2009 no ano de 2024. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 15/01/2024 às 08h30. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 27 de dezembro de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:59AF1CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 145/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023
PROCESSO nº 145/2023
REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o r**egistro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de infraestrutura para atender os eventos municipais do ano de 2024,** cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.

Este procedimento e o contrato decorrente deste obedecerão as regras de retenção do IRRF estipuladas no Decreto Municipal nº 230/2023.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 8h do dia 28/12/2023, às 07h30 do dia 15/01/2024**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13h do dia 15/01/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1288/1176/1179.

Prefeitura Municipal de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:25CB9EE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9111/2023

Processo: 091/2023
Pregão Presencial: 011/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 9111/2023, tendo início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 27 de dezembro de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:50D3E91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANALISE DE PROPOSTAS TOMADA DEPREÇOS

A Prefeitura Municipal de Arinos, através da Comissão Permanente de licitações, torna público o resultado da licitação, Tomada de Preços nº 004/2023, do tipo Menor Preço, por lote, Regime de Execução Empreitada por preço Global. Objeto: execução de serviços pavimentação asfáltica em PMF. Empresa Vencedora: Nunes Ribeiro Engenharia e Construções Ltda. Valor Global R$ 2.879.484,11. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderram obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, ou pelos Telefones: (38) 36351281 e E-mail: licitacao@arimnos.mg.gov.br. Arinos, 27 de dezembro de 2023.

RUBENS JOSÉ DA S. AMORIM
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7CC2D5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Extrato de revogação de licitação. Processo Licitatório nº 078/2023 – Pregão Presencial n° 046/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e equipamento de informática. Torna público a revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. Demais informações podem ser obtidas no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG ou solicitação via e-mail: licitacao@ataleia.mg.gov.br.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:6AE962B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 129/2023 PROCESSO 237/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

O Município de Barroso torna público o Edital 129/2023 Processo nº 237/2023 Pregão Eletrônico 102/2023. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de pneus novos para atender a frota de veículos das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Barroso,** em atendimento à solicitação da

Controladoria de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Abertura: 17/01/2024 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:B81BC845

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 128/2023 PROCESSO 236/2023 PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

O Município de Barroso torna público o Edital 128/2023 Processo nº 236/2023 Pregão Presencial 007/2023. Constitui objeto deste Edital a **CONCESSÃO ONEROSA DEESPAÇO PÚBLICO "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO" PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2024,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abertura: 10/01/2024 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:0BD05A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 130/2023 PROCESSO 239/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023

O Município de Barroso torna público o Edital 130/2023 Processo nº 239/2023 Pregão Eletrônico 103/2023. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada aquisição de materiais em ACM, PVC com aplicação de adesivos frente e verso em recorte eletrônico, com verniz e proteção UV,** a serem utilizados como decoração para o carnaval 2024 e demais eventos realizados durante o ano pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abertura: 18/01/2024 às 13:00
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7F41BE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0087/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0087/2023referente ao processo 00021723, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -GELADEIRA FROST FREE INVERSE	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BRASTEMP BRE57AB	6.499,0000	15/12/2023

15 de dezembro de 2023 13:48:44

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:656D9647

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0087/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00872023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	15/12/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -GELADEIRA FROST FREE INVERSE	ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.	BRASTEMP BRE57AB	6.499,0000	15/12/2023

15 de dezembro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:32C36407

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 230/2023 - PROCESSO 217/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 230/2023-PROCESSO 217/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 087/2023-OBJETO:AQUISIÇÃO DE GELADEIRAPARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - DIVISÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR GND4-INVESTIMENTO, REALIZADA PELO DEPUTADO DR. FREDERICO ESCALEIRA, COM NÚMERO 202139600009, COM NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO 310590520210002, NOTA DE EMPENHO 402635 E DATA DE EMPENHO 14/10/2021.em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ESCOLHA CERTA COMÉRCIO LTDA.
CNPJ:50.647.094/0001-63

Valor total : R$6.499,00 (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 20/01/2024
FICHA: 1072
FONTE: 266

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:84735E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2023 - PROCESSO 225/2023- PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2023.
PREGÃO ELETRÔNICONº 093/2023

Objeto: Constitui objeto deste edital o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresaespecializadaparaprestaçãodeserviços delocaçãodeconcentradores de oxigênio, cilindros de oxigênio, bem como recargas de oxigênio e equipamentos de ventilação mecânica CPAP e BIPAP, visando atender a demanda variável de pacientes que fazem uso contínuo de oxigenoterapia domiciliar,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Ata de Registro de Preços:N° **194**/2023

Detentora:ALFAGAS LTDA EPPCNPJ:24.030.552/0001-00

Valor da ARP: R$1.543.250,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência : De 27/12/2023 à27/12/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F4E635BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 225/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0093/2023
Após averiguar o resultado do Pregãon°0093/2023referente ao processo 00022523, o pregoeiro, Sr(a) JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	1.249.000,9900	27/12/2023
2	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	121.000,0000	27/12/2023
3	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	23.500,0000	27/12/2023
4	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	52.800,0000	27/12/2023
5	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	28.800,0000	27/12/2023
6	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	68.400,0000	27/12/2023

27 de dezembro de 2023 10:05:34

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
CPF: 065.126.356-55
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:49862D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 074/2023

CONTRATO Nº 074/2023. Originado da realização do Processo Licitatório 068 - Inexigibilidade nº 008/2023. Objeto: Contratação de bandas de renome nacional, estilos Forró Universitário e Axé, para apresentação nas tradicionais festividades do Réveillon de 2023 na sede do município de Berizal-MG. Contratado: ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUCOES. Valor do Contrato: R$ 50.000,00. Assinatura: 22/12/2023. Vigência: 60 dias. Informações: Departamento Licitações, situada na Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, Berizal - MG. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:344B6639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO LICI-291/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 04 – CONTRATO LICI-291/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CLINIMAGEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ 14.577.280/0001-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor estimado do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, para a continuidade dos SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 36/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:2F5FB79C

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO LICI-292/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO LICI-292/2019. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CLÍNICA MÉDICA E DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PROBABY LTDA, CNPJ 31.367.979/0001-64. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do valor estimado do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, para a continuidade dos SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, processo de Inexigibilidade de Licitação 37/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C1B4CDFC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-238/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 02 ao Contrato nº LICI-238/2023. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contado desta data, para a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA MOISÉS ALVES DE FIGUEIREDO, Nº 88, BAIRRO JARDIM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O N° 039255.2.0016838-68 Lº 02, no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinqüenta reais), conforme Ofício 258/2023 de solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação e conforme laudo da assistente social do CRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E55FB0A5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 E 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-40/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-40/2023. **PARTES**: Município de

Boa Esperança e J A SOARES CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 46.658.682/0001-25. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PSF FAZENDA ÁGUAS VERDES – ZONA RURAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 481/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 4.071,66 (quatro mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 13/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-40/2023. **PARTES**: Município de Boa Esperança e J A SOARES CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ 46.658.682/0001-25. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO PSF FAZENDA ÁGUAS VERDES – ZONA RURAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 481/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 991,33 (novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 13/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:466E665E

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 305/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 88/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa MUNDO MAGICO FESTAS PARK DE BOA ESPERANCA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.469.076/0001-78. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, SENDO: CARRETA DA ALEGRIA, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E OUTROS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS E CALENDÁRIOS DE EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES. Valor: R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 88/2023.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:E55F0B83

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 39/2021 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 39/2021 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 18/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A.. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do fornecedor do contrato originário de FORNECIMENTO DE UM LINK DEDICADO DE 80MBPS (FULL BAND, 5 IPS VÁLIDOS TRABALHANDO NA CLASSE /29 BITS E GARANTIA DE 80MBPS UP E 80MBPS DOWN), 70 LINKS CONVENCIONAIS DE 100MBPS (ZONA URBANA E GARANTIA MÍNIMA DE 16MBPS UP E 80MBPS DOWN) E 04 LINKS CONVENCIONAIS DE 30MBPS (ZONA RURAL E GARANTIA MÍNIMA DE 10MBPS UP E 20MBPS DOWN) PARA COMUNICAÇÃO COM A INTERNET SUPORTANDO APLICAÇÕES TCP/IP COM VELOCIDADES ESPECÍFICAS PARA CADA SETOR CONFORME SUA NECESSIDADE, nos mesmos termos e condições iniciais. **DAS ALTERAÇÕES**: Considerando a incorporação da contratada anterior, a empresa B.S. COSTA S.A., CNPJ 20.326.556/0001-80, pela nova contratada acima qualificada, fica alterado o contrato originário para constar a qualificação da sua sucessora e incorporadora, SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ 07.714.104/0001-07, transferindo a esta todos os direitos e obrigações referentes à licitação de Pregão Presencial 18/2021 / Ata de Registro de Preços 38/2021 / Contrato de Prestação de Serviços 39/2021, desde a data da incorporação referenciada. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 18/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:67025DBE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 212/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 01 – TERMO DE CREDENCIAMENTO n.º 212/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e ITAÚ UNIBANCO S.A.. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento de SERVIÇOS PARA O RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS por mais 12 (doze) meses. **DAS ALTERAÇÕES**: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e suas alterações, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022 ref. Chamada Pública 02/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:5C000AA3

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 34/2023. **OBJETO**: Realização de show da banda "HUGO E FERNANDO", no dia 31 de dezembro de 2023, durante as festividades do "Réveillon 2023/2024". **PROPONENTE:** CARLOS HENRIQUE NAVES PIMENTA, inscrita no CNPJ sob nº 50.268.735/0001-79. **VALOR TOTAL**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:1064DB6D

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Realização de show da banda "HUGO E FERNANDO", no dia 31 de dezembro de 2023, durante as festividades do "Réveillon 2023/2024".

PROPONENTE: CARLOS HENRIQUE NAVES PIMENTA, inscrita no CNPJ sob nº 50.268.735/0001-79.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de dezembro de 2023.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:12413E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando realizar show pirotécnico na comemoração do Réveillon 2023/2024 de Bom Jesus do Amparo. Fundamentação: Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 26/12/2023. Contratada: COMERCIAL MINEIRA DE FOGOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.466.360/0001-98. Valor global: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Período: 01 (um) mês. Pedro dos Santos Moreira - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG.

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:08F3C5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 291/2023, modalidade Pregão Presencial nº 29/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de material de expediente e material escolar para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11/01/2024, às 08:15 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7337E4F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Chamada Pública n.º 03/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme§1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009e Resolução FNDE n.º 04/2015 de 02 de abril de 2015.
A Prefeitura Municipal de Bom Repouso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Alameda José da Silva Brandão, nº 348, inscrita no CNPJ sob n. 18.675892/0001-96, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Andrade, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto noart.14, da Lei nº 11.947/2009e na Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 25 de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/01/2024**,** às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, localizada à Alameda José da Silva Brandão, 348 – Centro – Bom Repouso-MG., CEP 37610-000.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5C1F8E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo 110/2023-Pregão Eletrônico 057/2023– Objeto: Aquisição de câmara fria para armazenamento e conservação dos imunobiológicos utilizados na Atenção Básica do Município de Bonfinópolis de Minas.
Início do Recebimento de propostas: 12h00min do dia 28/12/2023.
Fim do Recebimento de propostas: 08h do dia 10/01/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h (nove horas) do dia 10/01/2024.
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 27/12/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5D6D2A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 111/2023 – Tomada de Preços Nº 005/2023 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para Elaboração de Projetos de Engenharia para as Secretarias Municipais, Acompanhamento, Fiscalização de Obras e Serviços, Emissão de Parecer e Orientações Pertinentes.
Cadastramento: Até dia 09/01/2024
Entrega dos envelopes: Até o dia 12/01/2024 as 09h30min.
Abertura/Julgamento: Dia 12/01/2023 10h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27/12/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Presidente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:5D4E4709

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 112/2023 – Inexigibilidade Nº 043/2023 – Objeto: Contratação da Empresa para Fornecimento de Refeição. O Credenciamento será realizado a partir do dia 04/01/2024, no horário das 08h00min às 12h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 27 de dezembro 2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:75787329

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 113/2023 – Inexigibilidade Nº 044/2023 – Objeto: Credenciamento de serviços médicos para atender a Administração Municipal. O Credenciamento será realizado a partir do dia 04/01/2024, no horário das 08h00min às 12h00min. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 04 de dezembro de 2023.

NILVÉSIA APARECIDA LUIZ BRANDÃO –
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:790347E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 114/2023 – Inexigibilidade Nº 045/2023 – Objeto: Credenciamento de serviços médicos especializados para atender a Administração Municipal. O Credenciamento será realizado a partir do dia 04/01/2024 no horário das 08h00min às 12h00min, permanecendo em aberto até o dia 31/12/2024. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 27/12/2023. Nilvésia Aparecida Luiz Brandão – Secretária de Saúde

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:39459581

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 581/2023** - Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS** para **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL**. Empresa vencedora: **53.290.745 SAMUEL BATISTA FERNANDES DA ROCHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.290.745/0001-07**. Valor Total estimado: **R$25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais).** Início: 27/12/2023 Vigência: 27/12/2024. Bonfinópolis de Minas - MG, 27 de dezembro de 2023.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8F679848

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG.
EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 558/2023 - Objeto: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de Tinta Viária e Acessórios. **EMPRESA: ALUSS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 20.067.400/0001-21.** Valor total **R$13.584,02 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e dois centavos).** Vigência: 06 meses Inicio: 15/12/2023. Término 15/06/2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal. Bonfinópolis de Minas, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:153CFBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ AMESP.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ- AMESP.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 013/2023, referente ao Pregão Presencial**010/2023,**realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do médio SAPUCAÌ - AMESP, Objeto: Adesão ao processo Licitatório 43/2023 Registro de Preços 10/2023 Ata 13/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos pedagógicos e playground. Processo realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio SAPUCAÌ - AMESP. VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 14.733.870/0001-84, Valor Global Estimado R$ 91.977,58(noventa e um mil e novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos).

Brasilândia de Minas/MG, 18 de Dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:CFCCCB96

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 168/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato n ° 168/2022 – Contratada: **MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 48.942.404/0001-20 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 28 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A691FE9C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 166/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 166_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo aditivo ao contrato n ° 166/2022 – Contratada: **JOSE BENEDITO DOS REIS CALÇADO EIRELI**, CNPJ 40.695.186/0001-65 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 26 de dezembro de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSE BENEDITO DOS REIS CALÇADO EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F8AC0C5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 041/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, a fim de atender as Famílias Carentes do Município de Braúnas/MG, assistidas pela Secretaria Municipal de Ação Social. Abertura dia: 11/01/2024 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:220E2F10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 040/2023. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição parcelada de lubrificantes, fluidos, aditivos e graxas, produtos de primeira qualidade, para manutenção da frota de veículos e máquinas de propriedade do Município de Braúnas/MG, com recurso QESE e Próprio. Abertura dia: 16/01/2024 às 09h30min. O Edital poderá ser retirado junto à Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderá ser consultado no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C3C1F563

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

AVISO DE EDITAL

Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, para realização de serviços de execução de obra de drenagem pluvial na Rua São Bento, Centro, Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da Resolução 021/2022 e recursos recebidos em decorrência de termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais- Acordo Brumadinho Lei 23.830/2021. Abertura dia: 17/01/2024 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 27 de dezembro de 2023.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:08454C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2023

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 039/2023. Objeto: Registro de preços, visando a eventual aquisição de material de construção (em regime de menor preço por lote, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI com desoneração, abrangência Minas Gerais), visando o atendimento das necessidades de manutenção e reparos de prédios públicos, pontes, mata-burros, vias públicas e estradas vicinais, de interesse do Município de Braúnas, Abertura dia: 18/01/2024 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação,

Patrimônio e Serviços da Prefeitura Municipal de Braúnas. Informações pelo (33) 3425-1155, das 08 às 16 horas, dias úteis.

Braúnas/MG, 27 de dezembro de 2023.

SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F56CFAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa, por menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de obra de construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, padrão alvenaria, projetada para atender às necessidades assistenciais da Atenção Primária à Saúde (APS), com o objetivo de ampliar o acesso e a cobertura e qualificar o atendimento das ESF – Equipe Saúde da Família do Município de Braúnas/MG, com recursos oriundos da Resolução SES n° 9196, de 05 de dezembro de 2023. Abertura dia: 23/01/2024 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 27 de dezembro de 2023.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A89C00A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO DO VALOR DA INTENÇAO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023,

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO VALOR DA INTENÇAO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, publicada no dia 20.12.2023; Órgão Gestor**: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraibuna- CIMPAR**; Origem: Processo de Compras nº 038/2023, Pregão Presencial nº 021/2023, Ata de registro de preços 13/2023. Objeto: a aquisição de uniformes escolares para atender as Escolas Municipais do Ensino Fundamental - Anos iniciais do Município de Bueno Brandão: EM Sebastião Santana e EM Professor Paulo José Andery e Pré-Escola Municipal Jerusa da Veiga Lima. Onde se lê, no valor de R$ 293.925,00**,** (duzentos e noventa e três mil, novecentos e vinte cinco reais), leia -se **292.275,00**(Duzentos e noventa dois mil, duzentos e setenta cinco reais). Fornecedor: R.M.A DE SOUZA ATACADISTA, CNPJ: 24.767.522/0001-81. Bueno Brandão, 27 de dezembro de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:01658692

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N° 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, Termo de Fomento n° 30/2023 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil. Proponente: RECANTO SANTA LUZIA, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.018.126/0001-11, com sede à Rua Capitão Eduardo Carneiro, nº 590, centro, Bueno Brandão-MG. Objeto proposto: contribuição da Parceira Pública, mediante transferência de valores, para a manutenção das atividades, serviços e bens da Parceira Privada, especialmente para o custeio de gêneros alimentícios, artigos de higiene pessoal e material de limpeza. Valor total do repasse: R$ 25.000,00. Vigência: 3 (três) meses contados da assinatura do termo. Data de assinatura do Termo: 26/12/2023. Justificativa da inexigibilidade: I) a referida entidade é reconhecida pela atividade, realizada há anos com o poder público de maneira satisfatória; II) há inviabilidade de competição; III) a atividade objeto do plano de trabalho apresentado é de natureza singular; IV) a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E4FD228D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCESSO Nº 191/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Edital de Chamamento Público do Processo nº 191/2023. Objeto: Contratação de seleção de Organização Social para a prestação de serviços, gerenciamento, operacionalização, apoio e execução das ações e serviços de saúde na unidade de Estratégia Saúde da Família (ESF) Renascença no âmbito do município de Bueno Brandão – MG. Os envelopes deverão ser protocolados até às 17h do dia 17/01/2024, na sala da Divisão de Licitações. A abertura dos envelopes pela Comissão Especial de Licitação ocorrerá no dia 18/01/2024, às 10h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37.578-000 ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:494D32FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 067/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

O MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE – MG, por intermédio da pregoeira e equipe de apoio, torna público nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e respeitando os termos do Art 4 Inc. V da Lei Federal nº 10.520/2002, NOTIFICA aos interessados ao PE 021/2023, cujo o objeto é formação de registro de preços para aquisição de MATERIAL PERMANENTE - em atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares, Fundo Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública em face da modificação extremamente necessária vem por meio deste informar que foram feitas alterações no edital,

portanto fica alterada a data do certame para o dia 12/01/2024 às 08:31h. Cabeceira Grande – MG, 27 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA LEMES RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:951B3FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1962023 PRC 227 23 INEX 024 23

PROCESSO...: PRC 000227 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1962023 LICITACAO: INEX02423
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: FALAVINA SERVICOS MEDICOS LTDA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM BASE NA TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CABO VERDE..
VALOR.....: R$333.622,50
VIGENCIA...: 24/11/2023 a 23/11/2024
DOTACOES...:
240 - 020801 10 302 1001 P/T 2.144 33 90 39

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:336A7262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 31/2023**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **INOVAMED HOSPITALAR LTDA***
Processo Licitatório n.º 191/2023 – Pregão Eletrônico n.º 046/2023.
Objeto: Reajuste de - 8,03% (Oito Inteiros e Três Centésimos Por Cento) do valor do item 217 – PERINDOPRIL ARGININA 3,5 MG, anteriormente pactuado, conforme consta em Ata
Valor unitário reajustado: R$ 1,562 (Um Real, Quinhentos e Sessenta e Dois Milésimos de Centavos).
Cachoeira de Minas, 18 de Dezembro de 2023. Dirceu D'Ângelo de Faria – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E1F9E759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 087/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de clínica especializada para realização de internação, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira de Minas referente ao Processo nº 5000311-63.2023.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 103/2023 – Dispensa n.º 008/2023.
Vigência: 22/12/23 a 22/03/2024.
Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:E9D1C82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração ao Contrato n.º 088/2023**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **CLINICA NEURO PSIQUIATRICA DE ALFENAS LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à *contratação emergencial de clínica especializada para realização de internação, em cumprimento à decisão do Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira de Minas referente ao Processo nº 0000776-36.2018.8.13.0097.*
Processo Licitatório n.º 109/2023 – Dispensa n.º 009/2023.
Vigência: 26/12/23 a 26/03/2024.

Cachoeira de Minas, 20 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:F68B728D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 188/2023**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de consultoria técnica educacional nos processos e projetos destinados a gestão administrativa da Secretaria Municipal de Educação.
Processo Licitatório n.º 210/2023 – Compra Direta.
Vigência: 01/01/24 a 31/12/2024.

Cachoeira de Minas, 26 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:1C0EDCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 291/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 291/2023 – Pregão Eletrônico n.º 079/2023,*** a *contratação de empresa especializada para fins de realização de concurso público.* Ficando, portanto, ADJUDICADO o ***VALOR GLOBAL*** para a pessoa jurídica ***EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA;*** passando para autoridade competente para posterior *homologação.*
Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2023.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:50383249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 291/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 291/2023 – Pregão Eletrônico n.º 079/2023,*** para a *contratação de empresa especializada para fins de realização de concurso público.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 02.256.781/0001-05, no valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:5E229CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 089/2023***. **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Aquisição de recarga de gás de cozinha e vasilhames para manutenção das atividades das secretarias municipais. A data da realização do certame será no dia 12 de Janeiro de 2024 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 27 de Dezembro de 2023.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:03E694EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 097/2023. Processo nº 146/2023. Modalidade: Dispensa nº 040/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ sob o nº **45.438.636/0001-58**. Objeto**: AQUISIÇÃO DE CARRO MACA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE JOÃO BATISTA DA SILVA.** Vigência 22/12/2023 até 31/03/2024. Valor Total R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). Dotação orçamentária: **02.18 - 10.301.0008.1026.4.4.90.52.00 FICHA 333 – FONTE DE RECURSO 2.621.000.**
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0BF3B049

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 098/2023. Processo nº 147/2023. Modalidade: Dispensa nº 041/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **MAXCLIMA CLIMATIZADORES LTDA**, CNPJ sob o nº **51.253.299/0001-27**. Objeto**: CLIMATIZADOR PARA A SEDE DO CONVIVER, PARA DAR MAIS COMODIDADE AOS USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS.** Vigência 22/12/2023 até 31/03/2024. Valor Total R$ **16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais).** Dotação orçamentária: 02.16.01.08.244.0007.1013.4.4.90.52.00 – Ficha 275 - Fonte de Recursos 2.660.000.

.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:59946C6F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 099/2023. Processo nº 148/2023. Modalidade: Dispensa nº 042/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: ***ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA***, CNPJ sob o nº ***05.921.782/0001-15***. Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO E QUEIMA DE FOGOS PARA SHOW PIROTÉCNICO QUE ACONTECERÁ NO EVENTO REVEILLON NO LAGO DIA 31/12/2023 NA PRAÇA DE EVENTOS NATHALIA GALVÃO.** Vigência 22/12/2023 até 31/03/2024. Valor Total R$ **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).** Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha 194 - Fonte de Recursos 1.500.000.
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:64174AAE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 100/2023. Processo nº 149/2023. Modalidade: Dispensa nº 043/2023. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA:***LAJES E PREMOLDADOS SETE LTDA***, CNPJ sob o nº***03.527.569/0001-06***. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE MESA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO QUE SERÁ INSTALADO NO ESTÁDIO JOSÉ CARIAS ROSA DA SILVA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 2023.** Vigência 22/12/2023 até 31/03/2024. Valor Total R$ **15.249,00 (quinze mil duzentos e quarenta e nove reais).**

Dotação orçamentária:**02.17 – 27.812.0010.1024.4.4.90.51.00 FICHA 309 – FONTE DE RECURSO 1.500.000.**
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8AF5083F

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 101/2023. Processo nº 150/2023. Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação 023/2023**. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA:**ENIO DOMINGUES MARTINS JUNIOR**, CNPJ sob o **36.657.224/0001-18**. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JOGO DE MESA EM CONCRETO PRÉ MOLDADO QUE SERÁ INSTALADO NO ESTÁDIO JOSÉ CARIAS ROSA DA SILVA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 2023.** Vigência 22/12/2023 até 31/03/2024. Valor Total R$ **9.000,00(nove mil reais).** Dotação orçamentária: **02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – ficha 194 - fonte 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos.**
.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:22A0A280

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 102/2023. Processo nº 151/2023. Modalidade: **Dispensa 044/2023**. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: ***SATT RASTREADORES LTDA***, CNPJ sob o ***44.541.542/0001-19***. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO EM TEMPO REAL, QUE POSSIBILITA CONTROLE, MONITORAMENTO, LOCALIZAÇÃO POR MEIO DE SOFTWARE EM TEMPO REAL E 24 HORAS POR DIA COM EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO POR GSM/GPRS E LOCALIZAÇÃO POR GPS, ALÉM DE OUTRAS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** Vigência 22/12/2023 até 31/12/2024. Valor Total R$ **17.589,60 (dezessete mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).** Dotação orçamentária:
02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.39.00 – Ficha 293 - Fonte de Recursos 1.500.000.
02.18 – 10.122.0008.2079.3.3.90.39.00 – Ficha 330 – Fonte de Recursos 1.500.000.
02.14 – 20.606.0006.2022.3.3.90.39.00 – Ficha 241 – Fonte de Recursos 1.5000.000.
02.04 – 04.122.0002.2009.3.3.90.39.00 – Ficha 50 – Fonte de Recursos 1.500.000.
02.08 – 12.361.0003.2023.3.3.90.39.00 – Ficha 119 – Fonte de Recursos 1.500.000.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A4697C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 18/2023

Processo: 87/2023
Partes: Município de Cajuri e a empresa Silvia Hato Contabilidade Ltda.
Constitui objeto em comum acordo, com base no inciso III, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 a contratação de pessoa jurídica ou física especializada, com formação na área contábil, direito ou administração, para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa para os profissionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, 22 de dezembro de 2023 –

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:43DDB6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DO 03 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 62/2022 PROCESSO: 60/2023

Partes: Município de Cajuri e Lessa Engenharia Eireli.
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 62/2022 a contratante e a contratada, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sétima do contrato n° 62/2022, resolvem prorrogar o prazo contratual até o dia 30 de junho de 2024. Assinam Prefeito, Ricardo Augusto Dias de Andrade e o Sócio Proprietário da empresa Helimar Lessa Ferreira, Cajuri 27/12/2023.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:C0969934

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO: 89/2023

Prefeitura Municipal de Cajuri – MG - torna público a licitação que procederá a chamada pública - credenciamento Nº. 09/2023 p para prestação de serviços de oficinas de esporte, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e das regras estabelecidas no presente Edital no período de 28/12/2023 a 12/01/2024 no horário das 8h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a comissão procederá a abertura no dia 15/01/2024 às 09 horas no endereço e local mencionados anteriormente. Edital pode ser obtido no local de segunda a sexta-feira, 22/12/2023.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Pres. da CPL.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:9C1D9586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7695 / 2023

DECRETO Nº 7695/ 2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - *Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 29/12/23 (sexta-feira).*

Art. 2º - *Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros, cujo responsável pelo setor entenda ser necessário.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Campanha, 26 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:D1344562

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATÚITO DE BEM PÚBLICO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL, QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E A MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA

Das partes

De um lado como **CONCEDENTE,** o **MUNICÍPIO DA CAMPANHA**, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Brandão nº 59, centro, CEP 37400-000 em Campanha-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Lázaro Roberto da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG MG 8.036.184 e inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87.

De outro lado, como **CONCESSIONÁRIA,** a **MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA,** inscrita na Rua Maestro Pompeu, nº 150, bairro Centro de Campanha – MG, CEP 37.400-000, representada pelo Bispo Dom Pedro Cunha Cruz, portador da cédula de identidade, 066936105 RJ, inscrito no CPF sob o nº 788.186.307-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO

O presente Instrumento tem por **objeto** firmar a Concessão de Uso de Bem Público Imóvel, a título precário, gratuito e temporal, de parte do imóvel de propriedade do Município da Campanha, situado no local denominado "Escola Dona Sara de Azevedo Borges" na zona rural do município, pelo período de **20 (vinte) anos**, a contar da publicação deste instrumento.

A parte do imóvel onde a concessão será realizada é conhecido como "**Capela do Limoeiro**".

§ 1º - O terreno que compõe o imóvel possui as seguintes confrontações e delimitações: Com a estrada municipal do Limoeiro, em uma extensão de 15,80 metros de comprimento, pelo lado direito, com Irineu do Patrocínio Goulart, em uma extensão de 46 metros de comprimento, do lado esquerdo, com a Prefeitura Municipal, da Campanha, em uma extensão de 35,50 metros de comprimento e, pelos fundos, com Maria Elena Goulart, em uma extensão de 15 metros de comprimento, imóvel esse registrado no CRI da Comarca da Campanha sob o nº 3.508.

A parte do imóvel que será concedida tem a seguinte descrição:

O perímetro do imóvel está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado "ponto V-1", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UM – Datum SIRGAS 2000, E = 465.318,843 m e N = 7.589.825,661 m referentes ao Meridiano Central 45 WGr, localizado no lugar denominado Fazenda Ponte Nova do São Bento; daí, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute de 76 24'11" e distância de 21,20 m, segue até o ponto V-2 de coordenada - E = 465.339,451 m - N = 7.589.830,646 m; agora, confrontando com MARIA ELENA GOULART DE SOUZA; segue com azimute de 117°02'28" e distância de 14,01 m, segue até o ponto V-3 de coordenada - E = 465.351,930 m - N = 7.589.824,275 m; segue com azimute de 117°19'31" e distância de 4,41 m, segue até o ponto V-4 de coordenada - E = 465.355,849 m- N = 7.589.822,251 m; segue com azimute de 127°53'53" e distância de 2,14 m, segue até o ponto V-5 de coordenada - E = 465.357,537 m - N = 7.589.820,937 m; segue com azimute de 212°57'35" e distância de 24,22 m, segue até o ponto V-6 de coordenada - E = 465.344,362 m - N = 7.589.800,618m; agora, confrontando com AREA REMANESCENTE DA MATRICULA 3508-LV2 - PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA MG; segue com azimute de 314°27'37" e distância de 35,75 m, segue até o ponto V-1 de coordenada - E =465.318,843 m - N = 7.589.825,661 m; chegando ao início desta descrição.

Ficam anexos ao presente contrato, croqui e memorial descritivo.

§ 2º - Findo o prazo estabelecido o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, devendo, para tanto, notificar a parte contrária com pelo menos 90 dias de antecedência, sem que haja necessidade de justificativa por qualquer das partes, findos os quais, a **CONCESSIONÁRIA** deverá restituir o imóvel ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:

A finalidade principal dessa Concessão é a utilização do imóvel para a realização de atividades religiosas ligadas à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

Zelar pela manutenção do imóvel e garantir o seu bom uso durante o prazo da concessão, sendo proibido terminantemente, transferir esse presente instrumento seja de que maneira for.

CLÁUSULA QUARTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE obriga-se a entregar a **CONCESSIONÁRIA** o imóvel constante cláusula primeira deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETROCESSÃO

Caso a CONCESSIONÁRIA descumpra qualquer Cláusula desse instrumento, ceda ou subcontrate a terceiros, ou abandone o imóvel, o mesmo será reincorporado ao patrimônio municipal, no prazo de trinta dias após a devida notificação, sendo vedada qualquer indenização a título de benfeitorias feitas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A rescisão ou extinção desse instrumento poderá ocorrer mediante acordo amigável ou judicial, bem como unilateralmente pelo **CONCEDENTE** com notificação dando-se o prazo para noventa dias para desocupação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha-MG, para, através dele, serem dirimidas todas e quaisquer questões oriundas e geradas pelo presente contrato, com renuncia expressa a qualquer outro seja de domicílio ou residência.
E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Campanha - MG, 11 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA MITRA DIOCESANA DA CAMPANHA
Prefeito Municipal da Campanha Concessionária
Concedente

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

Visto Jurídico

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A1C3E380

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUÍTO DE BEM IMÓVEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA CAMPANHA E O SR. ANTÔNIO DE SOUZA E MARIA ELENA GOULART.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Gratuito de Bem Público Imóvel, que entre si fazem, de um lado, o Município da Campanha e de outro, o Sr. Antônio de Souza e Maria Elena Goulart, cujas partes foram devidamente qualificadas no Contrato celebrado em 2019, tendo por objeto a concessão a título precário e gratuito do imóvel de propriedade do Município denominado "Escola Dona Sara de Azevedo Borges" na zona rural do município pelo período de dez anos, nos termos da cláusula primeira do instrumento original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das delimitações do imóvel concedido, que passa a ser descrito com a subtração da seguinte área conhecida como "Capela do Limoeiro".
As delimitações da área suprimida da concessão é a seguinte:
"Com a estrada municipal do Limoeiro, em uma extensão de 15,80 metros de comprimento, pelo lado direito, com Irineu do Patrocínio Goulart, em uma extensão de 46 metros de comprimento, do lado esquerdo, com a Prefeitura Municipal, da Campanha, em uma extensão de 35,50 metros de comprimento e, pelos fundos, com Maria Elena Goulart, em uma extensão de 15 metros de comprimento, imóvel esse registrado no CRI da Comarca da Campanha sob o nº 3.508."
O croqui e memorial descritivo ficam anexos ao presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato de concessão não modificadas por este aditivo são ratificadas e permanecem vigor.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Campanha - MG, 11 de dezembro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal da Campanha Concessionário
Concedente

Maria Elena Goulart
Concessionária

Testemunhas:
1. Nome: 2. Nome:
CPF: CPF:

Visto Jurídico

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:92853EF0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO N° 00309/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 0010/2023

ATA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Processo n° 0309/2023 – Modalidade: Concorrência nº 0010/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESASOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À OBRA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA POLÍCIA MILITAR – LOCAL: RUA PADRE NATUZZI S/N° – CENTRO – CAMPANHA – MG.

Às quatorze horas do dia vinte e sete de Dezembro de Dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela **Portaria n° 4717/2023**, para abertura dos envelopes de habilitação. A empresa TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 30.982.183/0001-59 deixou os envelopes lacrados antes e não participou da sessão. As empresas credenciadas foram:

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Documento Representante
AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA	26.472.461/0001-50	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	CPF 111.261.156-81
DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA	07.016.283/0001-09	SAMUEL MARCOS PEREIRA	CPF 358.924.578-69
TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA	30.982.183/0001-59		

Também presente na sessão Marcelo Paulo Dias de Miranda – Setor de Projetos e Engenharia, como auxiliar na verificação da parte técnica de documentação. Abertos os envelopes de habilitação, a C.PL. analisou a documentação e posteriormente deu andamento a este processo procedendo a análise, conferência e verificação das documentações apresentadas. O senhor Marcelo Paulo Dias de Miranda avaliou a documentação técnica apresentada pelas empresas, e fez constar que a documentação de todas as empresas foram conferidas conforme as exigências do edital e consideradas válidas.
As empresas **AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA – CNPJ: 26.472.461/0001-50, TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 30.982.183/0001-59** e **DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA - CNPJ 07.016.283/0001-09** apresentaram toda a documentação exigida e foram consideradas habilitadas. Dando prosseguimento, será aguardado o prazo recursal deste certame conforme prevê o art. 109 da lei 8.666/93 inciso I letra a, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, ficando o prazo final para o dia 05/01/2024 no horário de funcionamento desta prefeitura, ou seja, das 12:00 às 18:00. Os envelopes de propostas de preços ficarão sob a guarda da C.P.L. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e disponibilizada no site da prefeitura municipal na mesma página onde o referido edital foi publicado. Será marcada uma nova data para abertura do envelope 2, a qual será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM, e e-mail dos licitantes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a presente ata.

MÁRCIA CRISTINA BORGES
Presidente C.P.L.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Membro

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Membro

MARCELO PAULO DIAS DE MIRANDA
Setor de Projetos e Engenharia

Participante	CPF/CNPJ	Representante	Assinatura
AGV CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA	26.472.461/0001-50	ANA LAURA DE SOUZA MIRANDA	
DNH - CONSTRUCAO E CONSERVACAO LTDA	07.016.283/0001-09	SAMUEL MARCOS PEREIRA	

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B7764DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 00282/2022

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42 - Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 282/2022 – Processo Nº 00183/2022 – Pregão Eletrônico nº 0064/2022 – **Contratada: Seguradora S/A**, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. **Objeto**: Este Termo tem como objeto o aditivo de quantidade, conforme:

Cód. Item	Descrição	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
71	SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 PLACA SIY8J36	1	1.390,00	1.390,00
72	SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 PLACA SJI6G22	1	1.390,00	1.390,00
73	SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 PLACA SJI6G31	1	1.390,00	1.390,00
74	SEGURO DE VEÍCULO CHEV/SPIN 1.8 PLACA SYB7J16	1	1.390,00	1.390,00
75	SEGURO DE VEÍCULO CITROEN C3 LIVE 1.0 PLACA SJI6G38	1	801,55	801,55
76	SEGURO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS RENAULT/M REVESCAP L3H2 PLACA SJI6G34	1	3.187,55	3.187,55

Campanha/MG, 27 de dezembro de 2023

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:2B04C0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00456/2023 - PROCESSO 00154/2023 – INEXIGIBILIDADE 0024/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 456/2023 – Processo nº 00154/2023 – Inexigibilidade n° 0024/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa **ADILSON GERALDO BRAZ 31367577691** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Maria Ramos de Oliveira nº 01 – Bairro Jeferson de Oliveira – Campanha – MG 37.400-000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.563.552/0001-09**, com o valor total de R$ 21.560,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - Dotação: Exercício 2023: 02. 07.02. 20.606.0022.4.068 3390.39.00; Vigência: 27/12/2023 a 06/06/2024.

Campanha/MG, 27 de dezembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3C85E603

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00457/2023 - PROCESSO 00154/2023 – INEXIGIBILIDADE 0024/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 457/2023 – Processo nº 00154/2023 – Inexigibilidade n° 0024/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa **LAZARO VICENTE XAVIER 46341706634**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Francisco Antônio Xavier nº 5 – Bairro Canadá – Campanha / MG 37.400-000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.563.321/0001-03**, com o valor total de R$ 21.560,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - Dotação: Exercício 2023: 02. 07.02. 20.606.0022.4.068 3390.39.00; Vigência: 27/12/2023 a 06/06/2024.

Campanha/MG, 27 de dezembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:23DFF1AC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00458/2023 - PROCESSO 00154/2023 – INEXIGIBILIDADE 0024/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 458/2023 – Processo nº 00154/2023 – Inexigibilidade n° 0024/2023 – CREDENCIAMENTO – Contratada empresa **OLIVEIRA CANDIDO 34224653672**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Monsenhor Lefort nº 200 – Bairro Chapada – Campanha / MG 37.400-000 , inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.563.811/0001-00**, com o valor total de R$ 21.560,00 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** - Dotação: Exercício 2023: 02. 07.02. 20.606.0022.4.068 3390.39.00; Vigência: 27/12/2023 a 06/06/2024.

Campanha/MG, 27 de dezembro de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A5954E40

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2022

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00061/2022 – Termo Aditivo ao Contrato nº 00099/2022 – Contratada**: Consórcio Pitágoras Projetos**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Desembargador Jorge Fontana, 80 - Sala 1303 e 1304, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.499.196/0001-50 - Objeto: Contratação de assessoria e consultoria técnica voltada à selecionar empresa na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura no desenvolvimento, na elaboração, na coordenação e análise de sondagem, levantamentos planialtimétricos, estudos preliminares projetos básicos e executivos, bem como planos de infraestrutura e supervisão de obras para modernização, revisão, restauração, implantação, adequação, ampliação e reforma, para atender às demandas da infraestrutura e edificações da rede pública dos Municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU e conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**. – ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES (ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO) – Valor acrescido R$ 12.056,19 - Valor suprimido R$ 114.759,19.**

Campanha/MG, 27 de dezembro de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3B5BC26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 188/2023 - Pregão Eletrônico Nº 86/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Pauliana de Oliveira Rocha - ME. ARP nº 278/2023. Valor da ARP R$ 17.374,17. Contratado: Valdeck Alexandre Pereira Martins - ME. ARP nº 279/2023. Valor da ARP R$ 65.808,96. Contratado: WMA Sports Ltda. ARP nº 280/2023. Valor da ARP R$ 26.609,92. Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024. Data assinatura 27/12/2023.

Campos Altos – MG, 27/12/2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:74FBC8C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 188/2023 - Pregão Eletrônico Nº 86/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Pauliana de Oliveira Rocha - ME. Contrato nº 360/2023, oriundo da ARP nº 278/2023, Valor do contrato R$ 17.374,17. Contratado: Valdeck Alexandre Pereira Martins - ME. Contrato nº 361/2023, oriundo da ARP nº 279/2023, Valor do contrato R$ 65.808,96. Contratado: WMA Sports Ltda. Contrato nº 362/2023, oriundo da ARP nº 280/2023, Valor do contrato R$ 26.609,92. Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024. Data assinatura 27/12/2023. Campos Altos – MG, 27/12/2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* –**
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BB868F52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 89/2023, Processo n.º 192/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, ESTRUTURA, TENDAS, PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O "CARNAVAL DE RUA DE CAMPOS ALTOS - MG" QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO 2024 EM CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 11/01/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta
Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br – Campos Altos - MG, 27/12/2023 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5D30F2D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 90/2023, Processo n.º 193/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO E EQUIPE DE SOCORRISTAS/BRIGADISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O CARNAVAL DE RUA DE 2024, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, com abertura prevista para o dia 12/01/2024 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a
disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 27/12/2023 -

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FA9018B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 09/2023

TERMO DE FOMENTO N° 09/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº M-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Rua Domiro Furtado Pereira, nº 871, Bairro Boa esperança, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45,doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal Nº 1.089/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que cuida dos animais, sendo o objeto da presente parceria o repasse de recursos destinado a despesas com a manutenção das atividades da entidade e aquisição de equipamentos materiais permanentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
– Este Termo terá como gestor o Sr. CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA, CPF 059.179.276-18, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
– SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
fornecer os recursos para a execução deste objeto;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;

receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da

Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
- A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

- Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
- Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
- As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Brasil, Agência nº 3038-4, na Conta Corrente nº 18208-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
– Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
- Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
- Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

– A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
- A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
– O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
– Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1- Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
- Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;

retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
realizar despesas com:
multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
- O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
– Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
- O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 02.35.02.18.542.0111.2162.3.3.50.43.00 e fonte de recursos 1.710.000.3210—Transferência Especial dos Estados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.-1 Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos - MG, 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – CONCEDENTE
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE MENDONÇA
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
Gestor

DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA
HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS
Presidente

Testemunhas:

1.

2.

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que que cuida dos animais.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA,** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS, CNPJ 22.279.556/0001-00, estabelecida na Avenida Ruth Falco, nº 1127, Bairro Camposaltinho, na cidade de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, neste ato representa por sua Presidente **DÉBORA CRISTINA BERNARDES SILVA,** CPF 094.178.296-45.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II, da lei Federal n° 13.204/2015, Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.089/2023;

CONSIDERANDO que o art. 31, caput da Lei Federal n° 13.204/2015, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° 13.204/201, considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;

CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1089/2023- art. autorizou a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a HOPE-Associação Protetora dos Animais;

CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;

CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar oferecendo apoio aos animais que se encontram em Campos Altos;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **HOPE – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.019/2014 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6F33C846

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 05/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 05/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP –,** inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais; tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 29.741,50 (Vinte e nove mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). Tendo em vista emenda impositiva n° 03 da Vereadora Dulce Corrêa Teixeira.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Sicoob, Agência nº 3103, na Conta Corrente nº 11.101-5, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;

c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro 2023.
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
Concedente

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS
Presidente da Vila Vicentina de Campos Altos SSVP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais, tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP, inscrita no CNPJ n° 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n°476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** Portador do RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de recursos entre o Município de Campos Altos e a Vila Vicentina de Campos Altos-SSVP;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais que residem em Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, de 22 Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B2915F62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 06/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 06/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP –,** inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais; tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 94.052,00 (Noventa e quatro mil e cinquenta e dois reais). Tendo em vista emenda impositiva n° 022 do Vereador Jonnas Ferreira Lemos..
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Sicoob, Agência nº 3103, na Conta Corrente nº 11.102-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro 2023.
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
Concedente

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS
Presidente da Vila Vicentina De Campos Altos – SSVP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais, tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP, inscrita no CNPJ n° 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n°476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** Portador do RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de recursos entre o Município de Campos Altos e a Vila Vicentina de Campos Altos-SSVP;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais que residem em Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, de 22 Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2A4FEB8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 07/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 07/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E A VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS – SSVP –,** inscrita no CNPJ nº 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas Leis Municipais nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais; tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 75/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais). Tendo em vista emenda impositiva n° 041 do Vereador Willer Borges Leite..
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco do Sicoob, Agência nº 0001, na Conta Poupança nº 66.185.299-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1-Este instrumento vigerá a contar de sua publicação até 31-12-2024,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
d) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº **02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos-MG, 22 de Dezembro 2023.
.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos
Concedente

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS
Presidente da Vila Vicentina de Campos Altos – SSVP

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais, tendo como objetivo o repasse de recursos para à construção de um almoxarifado.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano

representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** Portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP, inscrita no CNPJ n° 20.045.274/0001-04, estabelecida na Rua Almirante Barroso, n°476, Bairro Camposaltinho, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **MAGALI LEMOS DE ANDRADE MEDEIROS,** Portador do RG MG-3.917.162, CPF 560.536.226-72.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que a Lei MUNICIPAL N° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de recursos entre o Município de Campos Altos e a Vila Vicentina de Campos Altos-SSVP;
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos há muitos anos possui parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que a entidade possa continuar atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais que residem em Campos Altos.
O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS-SSVP.**
Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG, de 22 Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5E47A0F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 13/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 13/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 19.138,00 (Dezenove mil cento e trinta e oito reais). Tendo em vista Lei n° 1041/2022 que estima receita e fixa despesa, a emenda n° 034 do Vereador Waltair de Alvarenga para o CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco Sicoob, Agência nº 3103, na Conta Corrente nº 11.110-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1-Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

Clube Melhor Idade Vida Nova
RENATA DIAS TEIXEIRA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que as Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA;**
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos realizou parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que possam continuar executando atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.**

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5E271F09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 13/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 13/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34, doravante denominada

PROPONENTE, resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 19.138,00 (Dezenove mil cento e trinta e oito reais). Tendo em vista Lei n° 1041/2022 que estima receita e fixa despesa, a emenda n° 034 do Vereador Waltair de Alvarenga para o CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco Sicoob, Agência nº 3103, na Conta Corrente nº 11.110-4, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1-Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

Clube Melhor Idade Vida Nova
RENATA DIAS TEIXEIRA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que as Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA;**
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos realizou parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que possam continuar executando atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.**

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BD4EC8C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 14/2023

TERMO DE FOMENTO EMENDA IMPOSITIVA N° 14/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS E O CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA**, portador do RG nº MG-1.384.307, CPF nº 260.122.516-53, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34, doravante denominada **PROPONENTE,** resolvem celebrar presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 1.041/2022 e 1.099/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente instrumento tem por objeto firmar parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – Este Termo terá como gestor o Sr. SINVAL ALVES CORDEIRO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, conforme designação através do Decreto Municipal nº 275/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) fornecer os recursos para a execução deste objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
h) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao

CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, se houver, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;
r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
s) comprovar sempre que solicitado, e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de desembolso do plano de trabalho, o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais). Tendo em vista Lei n° 1041/2022 que estima receita e fixa despesa, a emenda n° 045 do Vereador Willer Borges Leite para o CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao presente termo, no Banco Sicoob, Agência nº 3103, na Conta Corrente nº 11.109-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 – O PROPONENTE se compromete a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.
8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1-Este instrumento vigerá a contar da data de sua publicação até 31-12-2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 - Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle Interno, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1 - O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158.3.3.50.43.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Altos para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1-Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Campos Altos (MG), 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

SINVAL ALVES CORDEIRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Gestor da Parceria

Clube Melhor Idade Vida Nova
RENATA DIAS TEIXEIRA
Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO-JUSTIFICATIVA-FORMALIZAÇÃO TERMO DE FOMENTO

OBJETO: Termo de Fomento, parceria por interesse público com a entidade da sociedade civil que executa atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, inscrito no CNPJ/MF SOB N° 18.298.190/0001-30, com sede administrativa estabelecida na Rua Cornélia Alves Bicalho, n° 401, Centro, neste ano representado por seu Prefeito **PAULO CEZAR DE ALMEIDA.** portador do RG N° MG-1.384.307, CPF 260.122.516-53.

PROPONENTE: CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº 03.484.174/0001-65, estabelecida na Rua Antônio Godinho de Abreu, nº 759, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Presidente **RENATA DIAS TEIXEIRA,** portador do RG MG-15565160, CPF nº 868.427.067-34.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, inciso VI, e art. 31, II, da lei Federal n° Lei 13.204/2015 e Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023.
CONSIDERANDO que o art. 30, VI, da Lei Federal n° 13.204/2015, autoriza a dispensa de chamamento público quando a organização da sociedade civil for previamente cadastrada pelo órgão gestor;
CONSIDERANDO que o art. 31, II, da Lei Federal n° Lei 13.204/2015 considera inexigível a realização de chamamento público as parcerias com entidade beneficiária específica, e devidamente autorizada por lei específica;
CONSIDERANDO que as Leis Municipais n° 1041/2022 e 1.099/2023- Prevê e autoriza o repasse de valores provenientes de emendas o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA;**
CONSIDERANDO que o Município de Campos Altos realizou parceria com a referida entidade;
CONSIDERANDO que é de interesse público e da municipalidade a formalização do Termo de Fomento para que possam continuar executando atividades com os idosos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem estar físico e psicológico;

O Município de Campos Altos torna público através do presente ato, a formalização do Termo de Fomento com o **CLUBE MELHOR IDADE VIDA NOVA.**

Nos termos do art. 32, § 2°, da Lei Federal n° 13.204/2015 admite-se impugnação a esta justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Campos Altos/MG , 26 de Dezembro de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:F6CFE16F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 06/2023

PORTARIA N° 06/2023

Dar-se-á a instauração do processo administrativo tributário municipal, para apuração do requerimento proposto pelo interessado Pedro Henrique Galvão Lopes, visando a restituição de pagamento de ISSQN-Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, destinado a propiciar uma decisão vinculante sobre os fatos e direitos perante ao órgão competente, mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município de Campos Altos/MG - 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:BB308472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 037/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis que serão utilizadas na demanda da Secretaria de Educação do Município de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 25 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 03 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:922E60BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2023, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para implantação, configuração e ativação de sistema de vídeomonitoramento urbano, "Olho Vivo", incluindo serviços, treinamento de pessoal, assistência técnica e manutenção do sistema para o Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 25 de janeiro de 2024, às 10h30min, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 03 de janeiro de 2024 a 25 de janeiro de 2024, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:FB58B475

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2023 – Torna público a abertura da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para execução de obra de implantação do Parque Municipal, no entorno da Lagoa, localizada no Bairro são José, no Município de Capitão Andrade. A abertura será no dia 30 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 03 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

GABRIELA VIRGINIA DE CARVALHO ARRUDA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:329F321D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 039/2023, para Registro de Preços, menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa, promotora de eventos para execução dos serviços de organização, agenciamento, estrutura de rodeio, locação de equipamentos, e outras estruturas complementares, para serem utilizados nos eventos do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 01 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9C71305F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 037/2023- PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2023- CONTRATO N° 063/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA ANELINA FREIRE 00677901607, INSCRITA NO CNPJ nº 32.331.529/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 27/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:3B0AD215

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 004/2023- PREGAO ELETRONICO Nº 001/2023- CONTRATO N° 018/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DA SILVA TRANSPORTES, INSCRITA NO CNPJ nº 27.066.931/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR E MOTORISTA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 27/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:D317E30B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2023

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 037/2023- PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2023- CONTRATO N° 062/2023
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CARLOS ANTONIO DA SILVA TRANSPORTES, INSCRITA NO CNPJ nº 27.066.931/0001-49.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 27/12/2023 VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:C60774FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2023, ADESÃO 013/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2023, DO CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA GERENCIAMENTO COMPARTILHADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIMER, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ETANOL, DISEL COMUM E S10, LUBRIFICANTES, LAVAGENS, ADITIVOS, REAGENTES) COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS EM GERAL E PNEUS EM ABASTECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVES DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBDISIARO USO DO SITEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ORGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DOS VEICULOS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DO CIM JEQUITINHONHA E DE SEUS MUNICIPIOS CONSORCIADOS.
VALOR: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
ASSINATURA: 26/12/2023 VIGÊNCIA**:** 26/12/2023 A 26/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:C14F0669

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PINTO, CPF sob o n.º 391.667.086-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:CB08E3D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E FRANCISCO DE ASSIS PINTO, CPF sob o n.º 391.667.086-72.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais).
ASSINATURA: 27/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:23274647

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS PINTO, CPF SOB O N.º 391.667.086-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:9EE99F03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E FRANCISCO DE ASSIS PINTO, CPF SOB O N.º 391.667.086-72.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CINA
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
ASSINATURA: 27/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:0391CFD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CLEMENTE ALMEIDA RAMOS, CPF sob o n.º 415.681.256-15
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:71373C79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E CLEMENTE ALMEIDA RAMOS, CPF sob o n.º 415.681.256-15.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: 27/12/2023. **VIGÊNCIA**: 02/01/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:471F451D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: IZILDA DO ROSÁRIO OLIVEIRA, CPF sob o n.º 74188372672
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PINTURA DO MURO EXTERNO DA EMEI E MURO DENTRO DA ESCOLA, NA ENTRADA, PINTURA COMPLETA COM MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CARBONITA/MG.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:50504D55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA E IZILDA DO ROSÁRIO OLIVEIRA, CPF sob o n.º 74188372672.
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PINTURA DO MURO EXTERNO DA EMEI E MURO DENTRO DA ESCOLA, NA ENTRADA, PINTURA COMPLETA COM MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).
ASSINATURA: 27/12/2023. **VIGÊNCIA**: 27/12/2023 A 26/03/2024.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:736E176F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2023 CREDENCIAMENTO 010/2023, CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, MEDICO CLINICO E MEDICO DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG. O CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 8:00 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:00 E 16:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:A8A4FB7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2023 CREDENCIAMENTO 011/2023, CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE CARBONITA E DIAMANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG. O CREDENCIAMENTO ACONTECERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE 8:00 E 11:00 HORAS E ENTRE 13:00 E 16:00 HORAS, NA SALA DE SESSÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG. INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:0867F1C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA, ATRAVÉS DA CPL, COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ NO DIA **11 DE JANEIRO DE 2024** ÀS 09H00MIN, A **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023**POR MEIO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 033/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2023 OBJETO**:CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
MAIORES INFORMAÇÕES, PELO FONE: (38) 3526-1944 OU E-MAIL licitacao@carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:526AC7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **KLEYDINALDO ALVES CARDOSO**, CNPJ nº 07.523.768/0001-99,Valor: R$889.000,00; DETENTOR DA ATA: **M.F EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.783.659/0001-00, Valor; R$160.300,00**;** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de locação de equipamentos, estrutura para eventos diversos, compreendendo os serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Carmo da Mata-MG; data: 26/12/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:1078FA3E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARIA FERNANDA FERREIRA ME** inscrita no CNPJ: 11.406.376/0001-17, objeto: prorrogação do prazo de Vigência dos Contratos 92/2023 celebrado em 15/06/2023 e Contrato 93/2023 celebrado em 15/06/2023 que ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, iniciando em 22/12/2023 e terminando em 21/12/2024, data: 21/12/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:7AD25A4D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 080/2023 – Processo Licitatório n.º 166/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2023. Objeto: Aquisição de livros didáticos do sistema de ensino ético, atendendo as necessidades da educação infantil de Carmo da Mata- MG. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 03/01/2024 às 08:00 horas do dia 17/01/2024 – Sessão da disputa de preços: dia 17/01/2024, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL. José Carlos Lobato – Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1A7A23A3

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **KLEYDINALDO ALVES CARDOSO ME – MR. POP PRODUÇOES**, CNPJ nº 07.523.768/0001-99, objeto: Contratação de Show Artístico da **BANDA MR. POP**, para apresentação no dia 31/12/2023, em comemoração aos festejos do REVEILLON, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmo da Mata – MG, valor: R$ 18.000,00 data: 27/12/2023; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:F29CA3A6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MARTINS COMUNICAÇÃO INTEGRADA & PARTICIPAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 12.210.572/0001-84, objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar o Plano de Marketing Turístico do Município de Carmo da Mata – MG, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Carmo da Mata – MG, valor: R$ 2.000,00; data: 27/12/2023;
JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:7C34CEDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

Extrato do Contrato nº 181/2023, referente ao Credenciamento nº 014/2023

Objeto: Prestação de Serviços de Propaganda Volante para os diversos setores da Administração Municipal

Contratada: **SQ Eventos Ltda**

CNPJ sob nº **52.451.625/0001-73**

Valor: **R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 20 de dezembro de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 21 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:730DE651

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023

Extrato do Contrato nº 179/2023, referente a Dispensa nº 115/2023

Objeto: **Capacitação de 07 (Sete) Colaboradores da Assistência Social no Evento SUAS 360 "Gestão, Impacto e Cidadania" em Belo Horizonte nos dias 28 e 29 de maio de 2024**

Contratada: **Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME**

CNPJ: 08.582.479/0001-223

Valor: **R$ 3.024,00 (três mil e vinte quatro reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 30 de junho de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CD14C249

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

O município de Carmo de Minas - MG, através do Processo Licitatório n° 264/2023 Tomada de Preço n° 008/2023, torna público a assinatura do Contrato n° 180/2023, Contratado: **Orsi Junho Engenharia Ltda**, Valor: R$ **426.208,26**. Vigência: 30/09/2024 Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Realização da Obra de Ampliação e Modernização da Quadra do Bairro Olaria no Município de Carmo de Minas - MG**.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B806DAB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 115/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 115/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 115/2023 – Objeto: **"Capacitação de 07 (Sete) Colaboradores da Assistência Social no Evento SUAS 360 "Gestão, Impacto e Cidadania" em Belo Horizonte nos dias 28 e 29 de maio de 2024."**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - ME, CNPJ: 08.582.479/0001-23**, totalizando o valor: **R$ 3.024,00 (Três mil e vinte e quatro reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 22 de dezembro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6C97F46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 116/2023

EXTRATO DA DISPENSA Nº 116/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 116/2023 – Objeto: **"Prestação de Serviços de conserto de 03 (três) autoclaves."**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **FATEC Comercio Serviços Especializados Ltda, CNPJ: 12.245.156/0001-11**, totalizando o valor: **R$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 22 de dezembro de 2023.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:19DF5DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 284/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico**
O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 09h00min do dia 10/01/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 27 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CB46D0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Inexigibilidade nº 036/2023 – Objeto: "**Prestação de Serviços especializados de Institucionalização da Sra. Ana Paula Virgílio, por decisão judicial, e de acordo com as pactuações do Plano de Trabalho**, integrante deste instrumento, anexo, previamente definido entre as partes". Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa Casa de Acolhimento Integral Nascimento Ltda, CNPJ nº 41.103.676/0001-98. Valor da contratação:**R$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5D9FA217

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 286/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO:**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria**
O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 08h00min do dia 11/01/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 27 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:4FEACD91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 118/2023

Departamento de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 287/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

EXTRATO DO EDITAL

OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de placas em bronze e fundida em alumínio para inaugurações e outros a serem utilizados pelo município**

O Município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INICIO DA DISPUTA será até às 09h00min do dia 12/01/2024. Local de acesso: www.licitardigital.com.br. Informações / dúvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 27 de dezembro de 2023

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:751364B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023 - CAIXA ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHECK DA ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO

A CAIXA ESCOLA JUSCELINO KUBISTCHECK da ESCOLA ESTADUAL BOM SUCESSO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/01/2024, as 10:00hrs, Processo Licitatório nº 19/2023, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de criação de Rede Logica com fornecimento de materiais com recurso do TC 993679/2023. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar. E obter informações e cópia do edital completo na sede da EE Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho - MG – CEP 38290-000 – Telefone (34-99968-1244), e-mail: escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 01/02/2024, às 12h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1C4D0D8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 059/2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500 E S-10), COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 703/23 – PREG PRES 059/23 - REGISTRO DE PREÇOS 056/23 - A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 9h do dia 20 de FEVEREIRO de 2.024, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Diesel S-500 e S-10), com Fornecimento Contínuo e Fracionado, conforme Demanda, por um período de 12 meses, para Abastecimento da Frota de Veículos da Prefeitura de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" por item, conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br e na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – de segunda a sexta-feira. Informações pelo tel. (35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, cleiton.batista@cassia.mg.gov.br e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e para tirar dúvidas técnicas (35)

3541-5708 ou pelos e-mails rafael.pereira@cassia.mg.gov.br frotas@cassia.mg.gov.br e luana.souza@cassia.mg.gov.br. Cássia/MG, 26 de dezembro de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:5E5B70BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 016/2023

TP nº 016/2023, Prc nº 268/2023, objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia de reforma em edificação tombada da Capela de Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, memorial técnico descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Sessão: 16/01/2024, às 08:30h. Sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. E-mail: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113. Catas Altas, 27 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:8E0CBD14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

Inexigibilidade nº 006/2021
Processo nº 010/2021

8º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2021 – Prorrogação Contratual.
Contratada: **EMPRESA CARAÇA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.**
Objeto: Serviços de transporte intermunicipal em linha regular de passageiros para atender pacientes e servidores do município de Catas Altas, no deslocamento para as localidades de Catas Altas, Morro D'Água Quente e Santa Bárbara, através de vales-transporte, fulcrado no artigo 57, §1º, III e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993. Conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Data da assinatura: 15/12/2023.

Catas Altas, 27 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:E38B4466

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 25/2022
PROCESSO Nº 97/2022

Contratada: **CYPRIANO E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
Objeto: O presente termo aditivo consiste na prorrogação do contrato cujo o objeto é a prestação de serviços especializados para promover a recuperação de créditos relativos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fulcrado no artigo 57, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme razões anexas.
Data da assinatura: 18/12/2023
Catas Altas, 27 de dezembro de 2023

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:F28C70CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 095/2023 - PRC Nº 246/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 095/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 246/2023.

O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de Materiais de Construção e Elétrico, no desenvolvimento das ações e atividades em manutenção e conservação pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação do município de Catas Altas, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
JARBAS SEBASTIAO DOS REIS - 02.628.117/0001-40	R$ 1.600,00
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 13.477.548/0001-79	R$ 447.480,00

Catas Altas, 27 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:D562B4B6

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 819/2023

LEI N.º 819/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR APARELHOS AUDITIVOS, VISANDO ATENDER AOS MUNÍCIPES DE CATAS ALTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Catas Altas aprovou, e eu, |Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar aparelhos auditivos para as pessoas carentes residente neste Município.

Artigo 2º - Para fazer jus ao benefício constante no artigo 1º, os pacientes deverão preencher os seguintes requisitos:
I. Residir no município;

II. Comprovar mediante laudo médico que é portadora de deficiência auditiva.

Artigo 3º - Os aparelhos a serem adquiridos de acordo com as necessidades e diagnosticação médica.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aquisição dos aparelhos, correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, a saber:
02.01.10.302.5003.2.012000.3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:436D3C57

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 372/2023

PORTARIA Nº 372/2023

Dispõe sobre a Prorrogação da vigência da Comissão de Pregão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal e, observando o que dispõe a Lei n.º 10520/2002, art. 3º, IV;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a comissão, em razão de Processos Licitatórios em andamento nas leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogada para o ano de 2024 a vigência da comissão de pregão, sendo nomeado como PREGOEIRO MUNICIPAL o seguinte servidor, para o período de 22 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024:
I - Gabriel Hosken Viegas

Art. 2º – Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio de Pregões Municipais os seguintes servidores para o período de 22 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

I - Alessandra Maria Pedro Santos
II - Mabel Souza Costa de Almeida
III- Dândara Cristina Barbosa
IV - Kênia Cristina De Freitas

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FCBA3BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 038/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, COBERTURA DE EVENTOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ.,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 16/01/2024 às10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6EA8E6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 037/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 037/2023
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 037/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 16/01/2024 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A1A7845A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 155 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0155/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 0113/2023 – Inexigibilidade nº 029/2023, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0113/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
CONTRATO Nº 155/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA:
S. F. FRANCA EVENTOS – FÓRMULA SHOW - CNPJ: 13.800.907/0001-87.
OBJETO: Contratação artística do Cantor Kadu Vieira e Banda", para apresentação no dia 30/12/2023 na programação da tradicional Festa de Fim de Ano em praça pública na sede do município de Chapada do Norte – MG. R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 meses ou completar sua execução..
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023.

Chapada do Norte/MG, 27 de dezembro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DIAS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:6CD238F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 08º. (Oitavo) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023, em favor da Empresa Licitante denominada POSTO NANDO E NANDA LTDA-EPP, CNPJ: 13.730.190/0001-44, correspondente ao Processo Licitatório Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023, atinente ao Item 04 (quatro), ÓLEO DIESEL S500, assim como no tocante ao 05º. (Quinto) Aditivo de Reajuste (Realinhamento de Preços), alusivo à Ata de Registro de Preços Nº. 015/2023, do já citado Processo Licitatório Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023, relativo ao Item 03 (três), Óleo Diesel Comercial S-10, em favor da Empresa Licitante denominada SÍLVIA MOREIRA PEREIRA, CNPJ: 03.777.835/0001-40, tudo em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte da Equipe de Apoio de Pregão desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 18 de dezembro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:700F46DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.053/2023 - DISPENSA Nº. 006/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada por parte da Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças e Controle, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2023 – PRC nº. 053/2023, atinente à contratação de empresa devidamente apta e capacitada com o precípuo objetivo de promover à Prestação de Serviços Destinados à Disponibilização de Site para a Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço, com disponibilização de Acessos aos Prestadores, Contadores, Tomadores, Bancos, Cartórios, Comerciantes, além da Emissão de Guias de ISSQN por parte do Setor de Tributos, por parte da Empresa denominada FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA., CNPJ: 10.516.690/0001-90, no valor total correspondente a quantia de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago mensalmente, conforme solicitação emanada por parte da já citada Senhora Secretária Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 27 de dezembro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:AF1A2542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.053/2023 - DISPENSA Nº. 006/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 059/2023 – Processo Nº. 053/2023 – Dispensa de Licitação Nº. 006/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. – Objeto: Prestação de Serviços Destinados à Disponibilização de Site para a Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviço, com disponibilização de Acessos aos Prestadores, Contadores, Tomadores, Bancos, Cartórios, Comerciantes, além da Emissão de Guias de ISSQN por parte do Setor de Tributos, em atendimento às necessidades devidamente exaradas por parte da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor: R$ 6.000,00 – Vigência: 02/01/24 a 02/01/25.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:4879A0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.013/2023 - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Oitavo Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 014/2023 – Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa POSTO NANDO E NANDA LTDA. - EPP – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 5,99 (Item 04 – Óleo Diesel S500) - Vigência: 18/12/23 a 04/04/24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Quinto Termo Aditivo (Realinhamento de Preços) da Ata de Registro de Preços Nº. 015/2023 – Processo Nº. 013/2023 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 007/2023 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa SÍLVIA MOREIRA PEREIRA – Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Combustíveis Para Atender à Frota de Veículos da Administração Pública Municipal, bem como Aqueles Legalmente Autorizados Mediante Convênios – Valores Realinhados: R$ 6,29 (Item 03 – Óleo Diesel S10) - Vigência: 18/12/23 a 04/04/24.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:209BFB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 049/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório Nº. 049/2023 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 027/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 27 de dezembro de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:02B66F50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL 01 - AUDIOVISUAL EDITAL 02- DEMAIS ÁREAS

RESULTADO FINAL
LEI PAULO GUSTAVO – CLARAVAL/MG
EDITAL 01 – AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento ao disposto no Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tendo em vista que todos os proponentes selecionados entregaram de forma adequada seus documentos de habilitação, divulga aos interessados o resultado final dos projetos inscritos no Edital 01/2023 – Audiovisual.

Categoria I A - Videoclipe
Nome Pontuação Final Classificação
Leize Alves Silva 58 1ª classificada
Marcelo de Assis Cintra 56,66 2º classificado
Paulo Eduardo da Silva Ricardo 56,33 3º classificado
Álvaro Miguel Carrijo Marçal 55,66 4º classificado
Wesley Silva Abadia 55,33 5º classificado
Alencar José de Andrade 54 6º classificado

Categoria I B – Produção de conteúdo livre
Nome Pontuação Final Classificação
Kaique Silva de Lima 65,66 1º classificado

Categoria II A – Promoção de cinema
Nome Pontuação Final Classificação
Giancarlo Nascimento Martins 66 1º classificado

Categoria III A – Formação audiovisual
Nome Pontuação Final Classificação
Denir Alves de Souza 71,33 1ª classificada

RESULTADO FINAL
LEI PAULO GUSTAVO – CLARAVAL/MG
EDITAL 02 – DEMAIS ÁREAS

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em atendimento ao disposto no Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar n.º 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tendo em vista que todos os inscritos entregaram de forma adequada seus documentos de habilitação, divulga aos interessados o resultado final dos inscritos no Edital 02/2023 – Demais Áreas.

Categoria I – Pessoa Física – Artesanato
Nome Pontuação Final Classificação
Carmem Aparecida Salgado Toscano 30 1ª classificada
Maria de Lourdes Pugas Cintra 30 2ª classificada
Silvia Cintra Mendonça Moreira 26,33 3ª classificada
Helena Cristina de Oliveira Paiva 26,33 4ª classificada
Nair de Freitas Cintra 26,33 5ª classificada
Lídia Sena e Silva 26,33 6ª classificada
Aparecida Donizete da Silva 26,33 7ª classificada
Maria Zélia Borges da Silva 26,33 8ª classificada
Elizabete de Oliveira Paiva Neves 26,33 9ª classificada
Joana D'Arc Ferreira 26,33 10ª classificada
Maria Lopes 26,33 11ª classificada

Categoria II – Capoeira
Nome Pontuação Final Classificação
Rodrigo Antônio da Silva 30 1º classificado

CONVOCAÇÃO

Ficam todos os **PROPONENTES APROVADOS NO EDITAL 01/2023 – AUDIOVISUAL CONVOCADOS** a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, entre os dias 27 e 28 de dezembro de 2023 para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Claraval, 26 de dezembro de 2023

LUISA HELENA CINTRA
Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:C5337CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/2023 - PRC 210/2023 - PE 089/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°210/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023 - SRP. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 287/2023.**Objeto:registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas 0 Km para uso dos agentes de saúde que executam trabalhos de campo na zona rural do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com especificações descritas no Anexo I do Edital.Através da empresa:MT MOTOS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.975.832/0001-38, no valor total de R$222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).Vigência 24/11/2023 a 24/12/2024.

Cláudio, 24 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:999D26D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO 231/2023 - PRC 234/2023 - PE 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº234/2023, PREGÃO N° 106/2023 - ELETRÔNICO,** cujo objeto é a contratação de empresa para Reparo do telhado no Centro de Saúde Galba Veloso, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, conforme descritas no Anexo I do Edital. Portaria

MS 96/2023 – Recurso Federal.**CONTRATO N° 231/2023,** através da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN**, inscrito no CNPJ sob o n° **43.730.128/0001-13.** objeto do aditivo: acréscimo no valor: fica acrescido o valor de R$ 5.822,51 (cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavo), que corresponde a um aumento de 17,81% (dezessete inteiros e oitenta e um centésimos por cento), no valor total do contrato.Cláudio, 05 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:78CE0F93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 231/2023 - PRC 234/2023 - PE 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERMO ADITIVO,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº234/2023, PREGÃO N° 106/2023 - ELETRÔNICO,** cujo objeto é a contratação de empresa para Reparo do telhado no Centro de Saúde Galba Veloso, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto, conforme descritas no Anexo I do Edital. Portaria MS 96/2023 – Recurso Federal.**CONTRATO N° 231/2023,** através da empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA TERSAN**, inscrito no CNPJ sob o n° **43.730.128/0001-13.** objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 20 de dezembro de 2023).Cláudio, 28 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C9268E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 108/2022 - PRC 102/2022 - TP 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERCEIRO TERMO ADITIVO,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº102/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022,** cujo objeto é a contratação de empresa execução de Serviços de Engenharia para Construção, Reforma e Ampliação do Cemei Dinha Lia, localizado na R. Inácio Ferreira do Sacramento, 582, bairro Cachoeirinha, deste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários á execução da obra para o exercício de 2022, conforme especificações, detalhadas em anexos deste Edital.**CONTRATO N° 108/2022,** através da empresa **CONSTRUTORA W.B.F EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.357.439/0001-83.** objeto do aditivo: supressão de itens - ficam suprimidos os itens 9.1, 9.2 e 9.3 da planilha de descriminação dos serviços, conforme tabela, equivalente ao valor de R$ 77.469,68 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Considerando o presente termo aditivo de supressão, o contrato passa a vigorar com o valor de R$ 2.462.583,26 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos).

Cláudio, 25 de outubro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AFA79BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 085/2020 - PRC 280/2019 - PREGÃO 091/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **TERCEIRO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº280/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2019**,cujo objeto é prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado pertencentes ao Município. **CONTRATO N° 085/2020**,**MORAIS ENGENHARIA - CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.867.193/0001-39.Objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 27 de outubro de 2024) Cláudio, 25 de outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:37B63BB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 252/2023 REFERENTE A ARP 002/2023 - PRC 290/2022 - PE 146/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°290/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N°146/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do**CONTRATO N° 252/2023**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023,**cujo objetoda presente licitação é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Trator de Esteira para Aterro Sanitário do município, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, através da empresa **BRENO HENRIQUE AMORIM RESENDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.257.008/0001-21**,no valortotal de**R$453.600,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais)**. Vigência 18/12/2023 a 18/12/2024. Cláudio, 18 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E6B9748B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 178/2023 REFERENTE A ATA 017/2023 - PRC 327/2022 - PREGÃO 160/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°327/2022,PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do **CONTRATO N° 178/2023,** referente à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2023**,cujo objetoda presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de poste em alumínio fundido para iluminação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital, através da empresa **X3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.559.634/0001-32**, no valor total de **R$ 93.704,10 (noventa e três mil, setecentos e quatro reais e dez centavos).**Vigência 11/08/2023 a 11/08/2024. Cláudio, 11 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EFB3D5C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 178/2023 - PRC 327/2022 - PREGÃO 160/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº327/2022, PREGÃO N° 160/2022,** cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de poste em alumínio fundido para iluminação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.**CONTRATO N° 178/2022,** através da empresa **X3 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.559.634/0001-32.**objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 03 de março de 2024) e acréscimo do valor (fica acrescido o valor de **R$ 10.062,50 (dez mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**que corresponde a um acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)**do valor total do contrato.Cláudio, 11 de agosto de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BFF6F871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 176/2023 - PRC 254/2023 - CREDENCIAMENTO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº254/2021, CREDENCIAMENTO N° 005/2021,** cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para realização de procedimentos anatomopatológicos e citopatológicos contemplados pela tabela SIGTAP SUS, em atendimento as necessidadees da Secretaria Municipal de Saúde do Município.**CONTRATO N° 176/2023,** através da empresa **CID-CENTRO DE INVESTIGAÇÕES DE DIAGNOSTICOS LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº **00.763.152.0001-90.**objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 26 de maio de 2024).Cláudio, 14 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2FFADFD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 246/2022 - PRC 305/2022 - CREDENCIAMENTO 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº305/2022, CREDENCIAMENTO N° 009/2022,** cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica, para a Prestação de Serviços de Oficineiro(a) para o CRAS.**CONTRATO N° 246/2022. CONTRATADA: TEREZINHA APARECIDA PINTO.**objeto do aditivo: prorrogação de prazo (fica prorrogado até 26 de dezembro de 2024).Cláudio, 05 de dezembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:ECB002A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 365/2023 ADESÃO 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo365/2023, Adesão 083/2023, autuado em 20/12/2023, torna a aquisição de material hospitalar, para aquisição será utilizado o recurso da (RESOLUÇÃO: SES MG 8124/2022), através das empresas: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n°08.697.852/0001-91, no valor global de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), ANA JÚLIA MARTINS FALEIRO DE ANDRADE, CNPJ n°40.649.293/0001-57, no valor global de R$ 727,05 (setecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), MOLVIMED COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, CNPJ n° 36.658.639/0001-06, no valor global de R$ 851,96 (oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) de no valor global de 1.975,01 (mil novecentos e setenta e cinco mil reais e um centavo); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,27 de Dezembro de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F6DB49F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 365/2023 ADESÃO 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo365/2023, Adesão 083/2023, autuado em 20/12/2023, torna a aquisição de material hospitalar, para o departamento de vigilância em saúde (centro de zoonoses) executando o recurso da emenda n°10, Modificada, ao projeto de Lei n°47, de 26 de agosto de 2022, através das empresas: MB MARTINS SERVIÇOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°04.541.813/0001-40, no valor global de R$ 1.858,70 (mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIO EIRELI, CNPJ n° 11.395.850/0001-52, no valor global de R$ 133,74 (cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) no valor global de 1.992,44 (mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,27 de Dezembro de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7289B1F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 365/2023 ADESÃO 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo365/2023, Adesão 083/2023, autuado em 20/12/2023, torna a aquisição de material hospitalar, para atendimento de mandado judicial, através das empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ n°18.269.125/0001-87, no valor global de R$ 360,10 (trezentos e sessenta reais e dez centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio,27 de Dezembro de 2023.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2246E786

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATOS 206/2023 E 238/2023 - PRC 163/2023 - CREDENCIAMENTO 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOPROCESSO LICITATÓRIO N°163/2023CREDENCIAMENTON° 008/2023. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato dos**CONTRATOSNº206/2023 E 238/2023.** cujo objetoda presente licitação é o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos, cirúrgicos e ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, detalhamento e especificações constantes nesse edital. **CONTRATO 206/2023, CENTER CLIN MEDICINA LTDA ME**inscrita no CNPJ sob o nº **33.924.274/0001-26. CONTRATO 238/2023, LIANE MARIA FERREIRA. O valor global do processo supracitado é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais.** Vigência 25/07/2023 a 31/05/2024.

Cláudio/MG, 13 de novembro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:168C56E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 220/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Programa Habitacional Casa Nova, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital n° 220/2023. Dia da abertura: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VICTOR MARTINS LAGES -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:CC65FD21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 215/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de kits escolares, a serem distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 215/2023. Dia da abertura: 17 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JULIANA RAJÃO COSTA LIMA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:CB09C4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 228/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de prédios públicos, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender a demanda das Secretarias Municipais, deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital n° 228/2023. Dia da abertura: 29 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:BE2D8911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 170/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção permanente do gramado do Estádio Juvêncio Guimarães, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital n° 170/2023. Dia da abertura: 30 de janeiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOAQUIM LEONARDO CARVALHO OTTONI –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:D9A9C768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 205/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a aquisição de materiais hidráulicos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital n° 205/2023. Dia da abertura: 1° de fevereiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

MAGNO GUMERCINDO DE OLIVEIRA SILVA –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:0AC15684

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 226/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Moldagem e Confecção de 1.200 (mil e duzentas) Próteses Odontológicas para atender as demandas do município de Conceição do Mato Dentro/MG, sob a execução e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas no termo de referência constante do anexo I do edital n° 226/2023. Dia da abertura: 02 de fevereiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:A46D9D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 227/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a aquisição de equipamentos e insumos para o desenvolvimento de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, para execução da Emenda Impositiva nº 36/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital n° 227/2023. Dia da abertura: 05 de fevereiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:116D7530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 163/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de atualização de Inventário Turístico, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital n° 163/2023. Dia da abertura: 06 de fevereiro de 2024, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

REJANE OTTONI SANTA BÁRBARA.
Secretária Municipal de Turismo.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:0FD6D0B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 002/2023

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna pública a retificação do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de Exames Laboratoriais Complementares fora da Tabela SUS/SIGTAP, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, a partir do dia **01 de Janeiro de 2024 até 30 de Abril de 2024**. Processo Licitatório n° 003/2023, Credenciamento 002/2023. Edital disponível no site: www.cmd.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 ou licitacao@cmd.mg.gov.br.

GERALDO MAGELA MINELLI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:D0B62FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE Nº 27 (PARTE) CELEBRADO EM 03/01/2023

ESPÉCIE: I Termo Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante nº 27 (parte) celebrado em 03/01/2023
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Aditar o Termo a fim de alterar a Cláusula Segunda – Dos Documentos para inserir novos documentos e a Cláusula Terceira – Da Vigência para prever o novo prazo
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:D58301FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
V TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE N° 20 (PARTE) CELEBRADO EM 26/06/2018

ESPÉCIE: V Termo Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante n° 20 (parte) celebrado em 26/06/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta – Dos Recursos e da Operacionalização para constar a previsão referente à correção monetária a ser aplicada e a Cláusula Sétima – Da Fiscalização para atualizar o nome do responsável pelo acompanhamento da iniciativa, de parte da Anglo American
VIGÊNCIA: Até 31/12/2024 ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:6BF9335E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTE N° 34 (PARTE) CELEBRADO EM 26/06/2018

ESPÉCIE: IV Termo Aditivo ao Termo de Cumprimento de Condicionante n° 34 (parte) celebrado em 26/06/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

OBJETO: Alterar a Cláusula Quinta – Dos recursos e da Operacionalização para constar a previsão referente à correção monetária a ser aplicada no âmbito da iniciativa
VIGÊNCIA: Até 31/12/2025 ou até que as obrigações entre as Partes tenham sido cumpridas, o que ocorrer primeiro
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:7F6B58B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ENCERRAMENTO AO TERMO DE CUMPRIMENTO CONDICIONANTE FORMALIZADO EM 26/06/2018

ESPÉCIE: Termo de Encerramento ao Termo de Cumprimento Condicionante formalizado em 26/06/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Cumprimento do Item 14 da Autorização 001/2017 do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, que imputa à Anglo American a obrigação de custear a elaboração de "Projeto de Desenvolvimento de Turismo de Base Comunitária Sustentável"
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:E651F471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ENCERRAMENTO AO TERMO DE CUMPRIMENTO CONDICIONANTE FORMALIZADO EM 26/06/2018

ESPÉCIE: Termo de Encerramento ao Termo de Cumprimento Condicionante formalizado em 26/06/2018
PARTES: Município de Conceição do Mato Dentro/MG e Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.
OBJETO: Cumprimento do Item 19 da Autorização 001/2017 do Monumento Natural da Serra da Ferrugem, que imputa à Anglo American a obrigação de custear a implantação de infraestrutura no mirante da Serra da Ferrugem com deck, lixeiras, placas educativas e interpretativas e demais equipamentos públicos.
DATA E ASSINATURA: Conceição do Mato Dentro/MG, 13 de dezembro de 2023. José Fernando Aparecido de Oliveira pelo Município de Conceição do Mato Dentro, Cristina Morgan Cavalcanti e Ivan de Araújo Simões Filho pela Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:E96DBB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, PALCO, TABLADO, TELÃO, BARRACA, TENDAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPE DE SUPORTE E APOIO PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG** – Vigência da ata 26 de dezembro de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS EIREI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 25.372.472/0001-04 - Sediada na Rua – Mendel, nº 537, Bairro - Centro, CEP 39.495-000, na cidade de Montalvânia - MG, no valor total de **R$ 123.050,00 (cento e vinte e três mil e cinquenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 27 de dezembro de 2023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:40AD0D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 0003/2023.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS CONSTANTES NA TABELA SUS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, SENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, DE ACORDO COM A TABELA EM ANEXO, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO., tendo como contratada as empresas LABMATOS LTDA. - 03.036.144/0002-77, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 154 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor estimado de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA - 00.506.750/0001-30, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Congonhal/MG, 04 de dezembro de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:CA50697C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 085

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
PROCESSO Nº 245/2023

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 245/2023 de interesse da Secretaria Municipal de Administração e RH, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de acesso para uso de**

solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados, para atender as necessidades do município de Conquista - MG .
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

Valor estimado: **R$ 24.999,96 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Prazo de entrega: A disponibilização das licenças de acesso para uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
Caso haja necessidade de migração de dados, as contas de acesso existentes na solução utilizada atualmente pelo Contratante, deverão ser criadas na solução contratada no prazo máximo de 5 (cinco)dias,contados da assinatura do contrato.
O serviço de migração dos dados, se contratado, deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.
O serviço de treinamento, se contratado, deverá ser concluído o prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Data da abertura da sessão pública:**15 de janeiro de 2024**. Horário: **às 09:30 horas -** horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 29 de dezembro de 2023 até às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2024**.
Abertura das propostas por meio eletrônico e Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09 : 30 horas do dia 15 de janeiro de 2024.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 27 de dezembro de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8836B678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 108/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº244/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2023**, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE UM RESPONSÁVEL PARA EVENTOS COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL COM REGISTRO NO CREA - MG PARA ATUAR NO REVEILLON 2023/2024 – EMPRESA: CATHIA VALENTIM DA SILVA – CPF: 107.707.584-79** no valor TOTAL de **R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais)**. Tendo em vista, ao atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo

Conquista/MG, 27 de dezembro de 2023.

SILVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:08ADCE29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 087

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023
PROCESSO Nº 251/2023
O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira Iara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4837/2023 de 31 de março de 2023, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 2512023 de interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO.**
Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Valor estimado: **R$ 989.100,00 (novecentos e oitenta e nove mil e cem reais)**.
Das Linhas:
As linhas serão detalhadas conforme emissão de solicitação anexa ao termo de referência e planilha orçamentária anexa ao edital.
A quantidade de km apresentada é estimada levando em conta três períodos diários (matutino, vespertino e noturno) por 200 dias letivos, cujas linhas podem sofrer variações em tamanho ou quantidade de turnos, devido à inclusão ou retirada de aluno;
Data da abertura da sessão pública: **16 de janeiro de 2024**. Horário: **às 09:30 horas -** horário de Brasília.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:30 horas do dia 29 de dezembro de 2023 até às 09:30 horas do dia 16 de janeiro de 2024**.
Abertura das propostas por meio eletrônico e Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 16 de janeiro de 2024.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181, Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 27 de janeiro de 2023.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E4DCE0D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MINAS GERAIS
RETIFICAÇÃO

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 13/12/2023 EDIÇÃO 3662 - PÁGINA 76, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, CUJO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM TRECHO DA ESTRADA RURAL "JOAO MAZETO", NO MUNICIPIO NO CONQUISTA-MG, RETIFICO: FICA ALTERADA A DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME PARA O DIA 23/01/2024 NO MESMO HORÁRIO E LOCAL.

CONQUISTA, MG 27/12/2023

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:EDF735D4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **IDEAL BANHEIROS QUIMICOS LTDA**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTO DO RÉVEILLON NA CIDADE DE CONQUISTA EM 2023 NOS DIAS 31/12/2023 E 01/01/2024.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
2	20	SVS	LOCAÇÃO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,15 X 1,20 M E ALTURA 2,30 M, COMPOSTO DE RESERVATORIO DE RESIDUOS CUJA CAPACIDADE É 225L, DOTADO DE BOMBA DE DESCARGA, PORTA E PAPEL HIGIENICO. FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA EASSISTENCIA.	186,00	3.720,00

VALOR**: R$ 3.720,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.**

CONQUISTA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:2BFCDFBA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **JOÃO PEDRO BOVE FILIACI 13355631647**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DE UM DJ PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG NOS DIAS 31/12/2023 E 01/01/2024.**

VALOR**: ATRIBUI-SE PARA ESTE CONTRATO A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023.**

CONQUISTA/MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:6E334CD4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **R&R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA RUDÃ E RAFAEL POR MEIO DA EMPRESA R&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 31/12/2023.**

VALOR**: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ SERÁ ATÉ 30 DIAS APÓS A DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO Nº 241/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.**

CONQUISTA/MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:8CEEA55D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **IRMÃOS TURA LTDA**

OBJETO: **ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E O VALOR DE CADA ITEM PARA ATENDER AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISTO NO ART. 65, II, "D", DA LEI 8.666/93 E CONTRATO Nº 024/2023.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUALIZADO	VALOR TOTAL
02	GASOLINA	2.614,49	5,73	5,59	R$ 14.614,99
Valor total_____R$					

VALOR**: R$ 14.614,99 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023.**

CONQUISTA/MG, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C7DD62BD

PROCURADORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 4193/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4193/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O Sr. **JOSE KARLESON DOS SANTOS MEDEIROS** fica nomeado, a partir de 03 de janeiro de 2024, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – SC - 05.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG – 27 de dezembro de 2023

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:67BBB2A1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N. 4191/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N. 4191/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estabelece crédito suplementar de inclusão dos recursos que serão transpostos e/ou transferidos pela Lei Complementar n.171, de 09/05/2023, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer crédito suplementar de inclusão dos recursos que serão transpostos e/ou transferidos pela Lei Complementar n.171, de 09/05/2023;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer crédito suplementar para inclusão dos recursos que serão transpostos e/ou transferidos na Lei Orçamentária Anual Municipal;
CONSIDERANDO a indicação do programa de trabalho e da nova categoria econômica a ser vinculada conforme plano de trabalho que faz parte do processo junto à Secretaria de Estado de Saúde e anexo único deste
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.
Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Município, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.
Art. 3º - Fica criado o crédito suplementar de inclusão dos recursos que serão transpostos e/ou transferidos na respectiva lei orçamentária anual (LOA) do município, a indicação do programa de trabalho e da nova categoria econômica a ser vinculada os quais estão indicados no anexo único (Relatório de Levantamento de Saldos Financeiros e Constantes) deste Decreto Municipal.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Complementar nº 171/2023.

Conquista/MG, 27 de dezembro de 2023

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Anexo I
Área
Banco
Agência
Conta Corrente
Resolução
Saldo 31/12/2022
Saldo 30/10/2023
Transposição

VIGILÂNCIA
BB
455-3
23732-9
6985/2019
Capital
R$ 361.840,56
R$ 154.605,99
R$ 154.684,42
R$ 154.605,99
Folha de Pagamento

VIGILÂNCIA
BB
455-3
23773-6
7799/2021
Custeio
R$ 60.000,00
R$ 106.961,54
R$ 111.111,73
R$ 10.000,00
Folha de Pagamento

8387/2022
Capital
R$ 10.000,00

Custeio
R$ 30.000,00

VIGILÂNCIA
BB
455-3
16135-7
7488/2022
Custeio
R$ 23.974,29
R$ 75.613,26
R$ 53.801,56
R$ 53.801,56
Folha de Pagamento

VIGILÂNCIA
BB
455-3
23777-9
7731/2021
Custeio
R$ 14.307,94
R$ 31.188,33
R$ 34.069,85
R$ 20.000,00

Folha de Pagamento

VIGILÂNCIA
BB
455-3
23762-0
7153/2020
Custeio
R$ 102.750,00
R$ 62.927,44
R$ 205.254,38
R$ 205.254,38
Folha de Pagamento

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
23758-2
7857/2021
Custeio
R$ 316.000,00
R$ 146.899,53
R$ 6.753,20
R$ 6.753,20
Folha de Pagamento

Total Parcial
R$ 918.872,79
R$ 431.296,56
R$ 353.667,56
R$ 450.415,13

VIGILÂNCIA
BB
455-3
23775-2
7733/2021
Custeio
R$ 7.818,02
R$ 65.782,36
R$ 65.337,13
R$ 23.870,13
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

8386/2022
Capital
R$ 23.455,00

Custeio
R$ 7.819,00

VIGILÂNCIA
BB
455-3
23769-8
7730/2021
Custeio
R$ 20.000,00
R$ 61.254,50
R$ 54.805,48
R$ 26.000,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

8383/2022
Capital
R$ 26.000,00

Custeio
R$ 13.000,00

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
23262-9
7447/2021
Custeio
R$ 28.030,00
R$ 677,70
R$ 736,31
R$ 736,31
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
23412-5
7553/2021
Custeio
R$ 100.000,00
R$ 6.510,15
R$ 7.123,77
R$ 7.123,77
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
23669-1
7755/2021
Custeio
R$ 100.000,00
R$ 11.341,04
R$ 11.551,02
R$ 11.551,02
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
24935-1
8429/2022
Custeio
R$ 100.000,00
R$ 0,00
R$ 96.742,56
R$ 44.049,72
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
22721-8
7165/2020
Custeio
R$ 16.000,00
R$ 81,75
R$ 89,30
R$ 89,30
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
24363-9
8096/2022
Capital
R$ 131.064,00
R$ 138.384,18
R$ 4.911,11
R$ 4.911,11
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
22624-6
7097/2020
Custeio

R$ 60.000,00
R$ 2.293,56
R$ 2.509,85
R$ 2.509,85
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
22623-8
7097/2020
Custeio
R$ 60.000,00
R$ 183,36
R$ 200,66
R$ 200,66
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
23716-7
7791/2021
Capital
R$ 285.654,00
R$ 314.424,28
R$ 28.958,13
R$ 28.958,13
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica

Total Parcial
R$ 978.840,02
R$ 600.932,88
R$ 272.965,32
R$ 150.000,00

ATENÇÃO BÁSICA
BB
455-3
24392-2
8124/2022
Custeio
R$ 313.548,77
R$ 244.792,60
R$ 224.069,15
R$ 100.000,00
obra

Total Parcial
R$ 313.548,77
R$ 244.792,60
R$ 224.069,15
R$ 100.000,00

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:133AC0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2023 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FUTUROS E EVENTUAIS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PUBLICOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA**,para diversos itens Registrados em referência, que totalizou o valor de 2.447.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil de reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:35024963

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADE DE PREÇO Nº 012/2023

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público a **TOMADA DE PREÇO N° 012/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DESTE MUNICÍPIO**. **Data/Horário: 01/02/2024** às **08h00min**. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA -
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:E8DBDFEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2023

Contrato nº 119/2023 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: NORTE PROTESE ODONDOLOGICA LTDA. Licitação: PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2022 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROTESES ODONTOLOGICAS REMOVIVEIS, INCLUINDO MATERIAL E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE A PORTARIA Nº3168, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 MINISTERIO DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO. Vigência 26/12/2023 até 26/12/2024 - Valor global: R$ 230.479,54 (duzentos e trinta mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 26 de Dezembro de 2023.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

NORTE PROTESE ODONDOLOGICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:2FBC961C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 082/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, DESTE MUNICIPIO. Horário/Data: 08:00 de Terça-feira, 23 de janeiro de 2024. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

GUILHERME LEAL ANDRADE –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:32C19341

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023.

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 083/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS Horário/Data: 08:00:00 de Quarta-feira, 24 de Janeiro de 2024. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

JOSE CARLOS MOTA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:8C53B0FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 84/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 084/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS LEVES DA FROTA DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGIGINAIS DE FABRICA. No dia 25 de Janeiro de 2024 (Quinta-feira) ás 08:00 H . Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

HELVECIO PEREIRA DE MATOS –
Secretário Municipal de Transportes

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:F04B3155

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2023.

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 085/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE COM ESTACIONAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG. Horário/Data: 08:00:00 de Sexta - feira, 26 de Janeiro de 2024. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

JOSE CARLOS MOTA –
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:50BC9272

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2023

O Município de Coração de Jesus/MG, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público o Pregão Presencial nº 086/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Data: Terça-feira, 30 de Janeiro de 2024, Horário: 08:00:00. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

JOSE CARLOS MOTA
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:ED1C686E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº087/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 087/2023, cujo objeto é REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, RETIRADA E INSTALAR PAINEIS DE CONTROLE EM POÇOS TUBULARES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. No dia 31 de Janeiro de 2024 (quarta-feira) ás 08:00Hs. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

GUILHERME LEAL ANDRADE –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:49B70BC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 069/2021

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 069/2021 – Data da assinatura: 15/12/2023 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI - Processo Administrativo nº 112/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 066/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS DESTINADOS AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 18 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:0C4F1C0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 088/2023

A Pref. Munic. de Coração de Jesus/MG torna público o Pregão Presencial nº 088/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. No dia 06 de fevereiro de 2024, (terça-feira) ás 08:00 Hs . Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38)3228-2282.

JOSE CARLOS MOTA –
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ricardo Silva Barbosa
Código Identificador:CB7938D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE PROCESSO DESERTO

ATA DE PROCESSO DESERTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2023, às 08h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, foi instalada a sessão para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – 13 KG) – RECARGA E VASILHAME**, Processo Licitatório nº 80/2023, Pregão Presencial nº 54/2023, promovida pela comissão de licitação, nomeada pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023, modificada pela Portaria nº 3.536 de 14 de agosto de 2023. Procedeu-se a abertura do certame, não havendo o comparecimento de nenhum licitante interessado, resultou-se o presente processo **DESERTO**. Nada mais havendo a ser tratado, a pregoeira encerrou a sessão para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, foi assinada pelos membros da comissão. Coronel Xavier Chaves/MG, 27 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:78FE2819

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 92/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços – 59/2023, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP – 13 KG) – RECARGA E VASILHAME (REPETIÇÃO).** Credenciamento: **12/01/2024 às 08h00min.** Abertura: **após o credenciamento.**O edital está disponível no Site- "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235/ (32) 99199- 6496 (Whatsapp). Coronel Xavier Chaves, 27 de dezembro de 2023.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:32208337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.551, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita do Município de Córrego Danta para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 47.015.208,89 (quarenta e sete milhões, quinze mil, duzentos e oito reais e oitenta e nove centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.517/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 e suas alterações, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta (PrevDanta - autarquia municipal).
Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:
I - Quadro I: Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II: Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III: Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV: Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado pela presente lei a:
I - suplementar dotações de seus orçamentos de 2024 até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, utilizando como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais de suas próprias dotações orçamentárias, mediante decretos;
II - suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2024 até o limite de cem por cento do excesso de arrecadação verificado;
III - suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2024 até o limite de cem por cento utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
IV - suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento a vigorar em 2024 até o limite de cem por cento do total das Operações de Crédito devidamente autorizadas pelo Legislativo;
V - realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, observado o disposto no art. 38, IV, "b" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar e/ou criar fontes de recursos em dotações aprovadas no orçamento 2024, através de Decreto, para fins de adequação da execução orçamentária conforme NBCASP a que o Município está obrigado.

Art. 4º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 27 de dezembro de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D3F6D672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preço Nº 002/2023, resultante do pregão eletrônico para registro de preços nº 002/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISARP ofertado sobre o preço de fábrica ou PMVG - preço máximo de venda ao governo da tabela da CMED/ANVISA – ICMS Minas Gerais, visando atender à demanda dos municípios consorciados ao CISARP.
Itens de Interesse na adesão:
1 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.
htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica). Valor Estimado: R$ 150.000,00. Percentual de Desconto:73,87%

2 - MEDICAMENTOS SIMILARES: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.
htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica). Valor estimado: R$ 150.000,00 Percentual de Desconto: 69,26%

4 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS:AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica). Valor estimado: R$ 60,000,00. Percentual de Desconto: 21,55%

5 - MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA CMED.
htpp://portal.anvisa.gov.br/listadeprecos (Preço de Fábrica). Valor estimado: R$ 60.000,00. Percentual de Desconto: 76,95%

6 - MÓVEIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO. Valor estimado: R$ 100.000,00. Percentual de Desconto: 84,65%

7 - MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL: AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DOS ITENS CONSTANTES DA TABELA SIMPRO. Valor estimado: R$ 150.000,00. Percentual de Desconto: 69,26%

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP
DETENTORA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R$670.000

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:18C708B2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:004
Contrato Administrativo nº:039/2021
Processo Licitatório nº:041/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratado:PAULO HENRIQUE LOPES 08426768644
Objeto do Contrato: Contratação de agencia de comunicação, especializada em produção audiovisual e agenciamento digital, compreendendo o gerenciamento e monitoramento das redes sociais, consultoria, criação, edição e desenvolvimento de mídia audiovisual para os canais institucionais de comunicação da prefeitura, manutenção e gerenciamento das redes sociais, contendo referencias institucionais da prefeitura, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:27/12/2023
Vigência:31/12/2024

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:31F3BB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS N° 035/2023, 036/2023 E 037/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato das atas n° 035/2023, 036/2023 e 037/2023, Processo Licitatório n° 093/2023,Pregão Presencial para Registro de Preço n° 032/2023– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER O MUNÍCIPIO DE CRISTÁLIA/MG, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** CONTRATADAS:, **DENTAL MARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n° 09.222.369/0001-13, **JAIME CARDOSO-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 18.953.570/0001-61, **NELSON LEITE FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 13.345.635/0001-72**.**Vigência27/12/2023 à 27/12/2024.

SILVANA CARDOSO SILVA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:F3CDB5FE

COMPRAS E LICITAÇÕES
TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS N° 032/2023, 033/2023, 034/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato das Atas n° 032/2023, 033/2023, 034/2023, Processo Licitatório n° 094/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2023– Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Contratada: **MD COMUNICACAO VISUAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.839.442/0001-42. **Valor: R$ 990.383,00** (novecentos e noventa mil trezentos e oitenta e três reais), **FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.253.928/0001-03. Valor: **R$**

226.687,00 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais)**, CDSJ COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 52.247.719/0001-25. **Valor: R$ 173.598,00** (cento e setenta e três mil quinhentos e noventa e oito reais) Vigência: **21/12/2023 à 21/12/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:E528DACB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 102/2023, Tomada de Preços nº 006/2023. Objeto:**CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – TIPO T1T, LOCALIZADA NA RUA DESVIO, NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** Abertura da sessão: 17/01/2024 às 09h00min. Edital disponível através do e-mail:licitacao.cristaliamg@gmail.com ou pelo site http://www.cristalia.mg.gov.br/–Presidente da CPL: Tamires Ribeiro.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:626C8AA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 089/2023, Processo Licitatório n° 100/2023, Dispensa nº 033/2023– Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CRISTALIA MG**. Contratada **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.270.837/0001-56. Valor: **R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).** Vigência: **27/12/2024 à 27/02/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Membro da CPL

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:0242B8B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do contrato n° 090/2023, Processo Licitatório n° 101/2023, Dispensa nº 034/2023– Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLOGICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CRISTALIA MG. CONFORME SOLICITADO**. Contratada **ODONTONORTE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS MEDICO-ODONTOL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 25.220.682/00014-79. Valor: **R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais).** Vigência: **27/12/2024 à 27/02/2024.** Membro da CPL: Tamires Ribeiro

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:18AAA1BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do segundo termo aditivo do contrato n° 030/2023, Processo Licitatório n° 027/2023, Pregão Presencial nº 012/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **LDC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME**, inscrita no CPNJ sob o n° 43.119.857/0001-38. Valor: **R$ 1.753.422,62 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos).** Vigência: **01/01/2024 à 31/12/2024.**

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:6F1F3163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD PMCO Nº 03/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020 – DISPENSA 02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 4º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2020 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **ESPAÇO E MEMÓRIA CULTURA EIRELI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 30/12/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 27/12/2023.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0F5DED62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 01/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2022, DISPENSA Nº 13/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2023 que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LACI TAVARES DA SILVA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 30/12/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. D**ata da assinatura**: 27/12/2023.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FF8D67D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 48/2023, autorizado pelo PL Nº 79/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de material de construção em atendimento às diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal. Dia 12/01/2024 às 09.10h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

.
Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B3FEBA05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 49/2023, autorizado pelo PL Nº 80/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de gênero alimentício em atendimento às diversas Secretarias Municipais. Dia 18/01/2024 às 09.10h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:B481AC2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 50/2023, autorizado pelo PL Nº 81/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de material hospitalar em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Dia 24/01/2024 às 09.10h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.
Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:39EC98E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 51/2023, autorizado pelo PL Nº 82/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de pedras, britas, pó de pedra e fundo de pedreira em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dia 31/01/2024 às 09.10h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:F4FB1749

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 52/2023, autorizado pelo PL Nº 83/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para locação de maquinas, veículos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cristiano Otoni – MG. Dia 01/02/2024 às 09.10h. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.
.
Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7A18AFFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 56/2023, autorizado pelo PL Nº 87/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de escritório e papelaria em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Cristiano Otoni – MG. Dia 15/02/2024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:CE43A049

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 55/2023, autorizado pelo PL Nº 86/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais de limpeza em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG. Dia 07/02/2024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3D9041B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 54/2023, autorizado pelo PL Nº 85/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais elétricos em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG. Dia 02/02/2024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:9DDD0CAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 53/2023, autorizado pelo PL Nº 84/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para recarga de gás de cozinha e fornecimento de água mineral em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Cristiano Otoni – MG. Dia 01/02/2024 às 13h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.
.
Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:80D83B83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 61/2023, autorizado pelo PL Nº 92/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota municipal de Cristiano Otoni – MG. Dia 29/02/2024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:2004CBEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 60/2023, autorizado pelo PL Nº 91/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de lubrificantes, graxas e produtos de limpeza para a frota municipal de Cristiano Otoni – MG. Dia 28/02/2024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4302F439

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 59/2023, autorizado pelo PL Nº 90/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais e equipamentos de informática em atendimento às Secretarias Municipais de Cristiano Otoni – MG. Dia 26/02/2024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7DEAD03E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 58/2023, autorizado pelo PL Nº 89/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de fórmula infantil, dieta enteral e suplemento vitamínico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni – MG. Dia 23/02/2024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C2C1B369

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 57/2023, autorizado pelo PL Nº 88/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni – MG. Dia 20/02/2024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3C878E74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 62/2023, autorizado pelo PL Nº 93/2023, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais esportivos em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cristiano Otoni – MG. Dia 04/032024 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma https://cristianootoni.licitapp.com.br//.

Cristiano Otoni, 27/12/2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E183D7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 128/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Objeto: aquisição de teste rápido de antígeno – teste imunológico para detecção da COVID-19 em amostras de SWAB (insumos e acessórios), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo. **Valor:** R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato. **Dotação Orçamentária:** 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.2.621.000.0000-830. Data: 18/12/2023. Parte: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. - EPP – CNPJ: 06.867.357/0001-58.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AE0F8CB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.716, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA ANEXO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA, CONSTANTE NA LEI Nº 3.650, DE 13 DE JULHO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dá nova redação ao anexo de estimativa e compensação da renúncia de receita, constante na Lei nº 3.650, de 13 de julho de 2023, que trata das diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º O anexo de estimativa e compensação da renúncia de receita, constante na Lei nº 3.650, de 2023, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo constante nesta Lei.

Art. 3º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Observação: O anexo mencionado nesta Lei está disponibilizado no sítio eletrônico https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx?id=22700

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B7590097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.698, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recursos 2.899.000.0000 – Outros recursos vinculados, na dotação orçamentária 02.11.02.15.452.1801.2155.4.4.90.52.00, ficha 1061.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
15.452.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública
4.4.90.52.00 1061 Equipamento e Material Permanente R$948.000,00
2.899.000.0000 Outros Recursos Vinculados R$948.000,00
TOTAL: R$948.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R$948.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2023.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:89FB3F35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 27/12/2023 – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato 065/2019, por mais **12** meses a partir de 21/01/2024 – Em decorrência do acréscimo, o contrato atual sofrerá um impacto financeiro no valor de R$393.676,80 – Valor: R$352.587,78 – Data: 20/12/2023 **– Parte: J. S. SILVA SANTOS – ME – CNPJ: 07.496.226/0001-74. Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023" Leia se: "PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019".**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:274F8A3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Objeto: Prorroga o prazo de execução do Contrato 076/2023, pelo período de 2 (dois) meses, passando o seu término para 17/02/2024 **– Data: 17/12/2023 – Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:57689907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/12/23	62525-6 - Fundeb	R$ 1.656,50
27/12/23	77659-9 - FMS custeio SUS	R$ 600.000,00

Curvelo, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4C76C075

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 3.782, de 30 de julho de 2019;

Considerando o Ofício nº 294/2023, da Subsecretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros seguintes para compor a Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil:

I – um representante da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável: Ivene Moura Pacheco Silva;

II – um representante dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS: Ana Angélica Alves;

III – um representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Édna Vieira Gonçalves Fróes;

IV – um representante do órgão responsável pelo cadastramento único (CadÚnico) no Município de Curvelo: Fabrícia Fernanda Silva Mendes;

V – um representante da Secretaria Municipal de Saúde: Cláudia Raimunda Santos;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria Aparecida de Assis Avelino;

VII – um representante do Conselho Tutelar: Dionízia Gonçalves Veiga Ferreira;

VIII – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Mário Campos;

IX – um representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Andreza Santos e Lima;

X – um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Marcos Veríssimo Quadros.

Art. 2º O mandato da Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil no Município de Curvelo será de dois anos, a partir da data de assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E3B630CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.548, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adriana Nunes Pereira, pelo período de 03(três) dias (29/11/2023 a 01/12/2023);
- Adriane Lopes Diniz, pelo período de 03 (três) dias (30/10/2023 a 01/11/2023);
- Aguida Maria da Silva Almeida, pelo período de 05 (cinco) dias (09/11/2023 a 13/11/2023);
- Alessandra Magela Gomes Fonseca, pelo período de 04 (quatro) dias (24/11/2023 a 27/11/2023);
- Ana Cláudia dos Santos, pelo período de 03(três) dias (08/11/2023 a 10/11/2023);
- Ana Maria Alves dos Reis, pelo período de 03 (três) dias (20/11/2023 a 22/11/2023);
- Ana Paula Rocha Gomes, pelo período de 03 (três) dias (29/11/2023 a 01/12/2023);
- Anderson Rocha, pelo período de 07 (sete) dias (22/11/2023 a 28/11/2023);
- Andréa Alves de Azevedo, pelo período de 09(nove) dias (21/11/2023 a 29/11/2023);
- Andreia de Araújo Oliveira, pelo período de 05(cinco) dias (27/11/2023 a 01/12/2023);
- Andréa Margarida Barbosa, pelo período de 05(cinco) dias (13/11/2023 a 17/11/2023);
- Andréa Maria Diniz Pereira, pelo período de 03(três) dias (09/11/2023 a 11/11/2023);
- Andreia Louzada, pelo período de 03(três) dias (21/11/2023 a 23/11/2023);
- Angelica Cristina Costa Fernandes, pelo período de 14(quatorze) dias (30/11/2023 a 13/12/2023);
- Augusto Mendes Gonçalves Ribeiro, pelo período de 15(quinze) dias (01/11/2023 a 15/11/2023);
- Bianca Rodrigues Fernandes, pelo período de 05(cinco) dias (13/11/2023 a 17/11/2023);
- Camila Andrade Alves, pelo período de 07(sete) dias (27/10/2023 a 02/11/2023);
- Charles Gonçalves Rodrigues, pelo período de 03(três) dias (24/10/2023 a 26/10/2023);
- Charles Willian Gonçalves Pereira, pelo período de 03(três) dias (03/12/2023 a 05/12/2023);
- Christiane da Cruz Pereira, pelo período de 09 (nove) dias (21/11/2023 a 24/11/2023 e de
28/11/2023 a 02/12/2023);
- Christiane Maria Brandão, pelo período de 04 (quatro) dias (28/11/2023 a 01/12/2023);
- Cleuza Maria Gonçalves Barbosa, pelo período de 03(três) dias (30/10/2023 a 01/11/2023);
- Cristiane Leite dos Santos, pelo período de 08(oito) dias (17/11/2023 a 24/11/2023);
- Daiane Pereira da Cruz, pelo período de 14(quatorze) dias (10/11/2023 a 23/11/2023);
- Daniela Brescia Giannerini, pelo período de 04 (quatro) dias (28/11/2023 a 01/12/2023);
- Daniela da Rocha Santana, pelo período de 03(três) dias (27/11/2023 a 29/11/2023);
- Daniela Dias Gomes, pelo período de 15 (quinze) dias (08/11/2023 a 22/11/2023);
- Danielle Ferreira de Matos, pelo período de 03 (três) dias (12/11/2023 a 14/11/2023);
- Deizilene dos Santos Moura, pelo período de 09 (nove) dias (23/11/2023 a 01/12/2023);
- Deusair Pereira de Miranda, pelo período de 06 (seis) dias (30/11/2023 a 05/12/2023);
- Dulcymar de Mello Gonçalves Pimenta, pelo período de 15 (quinze) dias (21/11/2023 a
05/12/2023);
- Edna Maria Batista, pelo período de 03(três) dias (22/11/2023 a 24/11/2023);

- Edna Pereira de Matos, pelo período de 03(três) dias (08/11/2023 a 10/11/2023);
- Elaine Aparecida Moreira Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (21/11/2023 a 24/11/2023);
- Eliane Pinheiro Batista, pelo período de 03(três) dias (06/11/2023 a 08/11/2023);
- Elidiele Silva Soares, pelo período de 08(oito) dias (12/11/2023 a 19/11/2023);
- Ênia Eulália dos Passos, pelo período de 15(quinze) dias (30/10/2023 a 13/11/2023);
- Eufrásia Vieira de Souza Carvalho, pelo período de 03(três) dias (06/11/2023 a 08/11/2023);
- Evaldo Geraldo da Silva, pelo período de 15(quinze) dias (27/11/2023 a 11/12/2023);
- Fabiana Ferreira Dias, pelo período de 15(quinze) dias (29/11/2023 a 13/12/2023);
- Fábio Henrique Gonçalves Ribeiro, pelo período de 06 (seis) dias (09/11/2023 a 14/11/2023);
- Geralda Mayra de Oliveira, pelo período de 15(quinze) dias (29/11/2023 a 13/12/2023);
- Giovani Polidoro de Castro, pelo período de 03(três) dias (28/11/2023 a 30/11/2023);
- Gleice dos Santos Pinheiro, pelo período de 06 (seis) dias (01/11/2023 a 06/11/2023);
- Gleyce de Oliveira Silva, pelo período de 03 (três) dias (15/11/2023 a 17/11/2023);
- Gyovana Vidigal, pelo período de 07(sete) dias (07/11/2023 a 13/11/2023);
- Hamer Kralt de Araújo, pelo período de 03(três) dias (08/11/2023 a 10/11/2023);
- Igor Matoso Miranda, pelo período de 03 (três) dias (16/11/2023 a 18/11/2023);
- Ione Aparecida Saraiva Gomes, pelo período de 05(cinco) dias (26/10/2023 a 30/10/2023);
- Ivagner de Camargo Ferreira, pelo período de 05(cinco) dias (27/10/2023 a 31/10/2023);
- Ivana dos Santos Gomes, pelo período de 04 (quatro) dias (24/11/2023 a 27/11/2023);
- Ivanilza Maria Guedes, pelo período de 03 (três) dias (22/11/2023 a 24/11/2023);
- Ivone de Fátima Brandão, pelo período de 04 (quatro) dias (13/11/2023 a 16/11/2023);
- Jaqueline Mendes Pereira Alves, pelo período de 04(quatro) dias (14/11/2023 a 17/11/2023);
- Jonathan Mendes Leal, pelo período de 03 (três) dias (29/11/2023 a 01/12/2023;
- Juliana da Silva Carvalho, pelo período de 05 (cinco) dias (23/11/2023 a 27/11/2023);
- Juliana Ribeiro Moreira de Azevedo, pelo período de 03(três) dias (29/11/2023 a 01/12/2023);
- Keila Daiane Silva, pelo período de 03 (três) dias (22/11/2023 a 24/11/2023);
- Kátia de Cássia Coura Araújo Silva, pelo período de 04(quatro) dias (21/11/2023 a 24/11/2023);
- Kelly Félix da Silva Nascimento, pelo período de 03(três) dias (21/11/2023 a 23/11/2023);
- Kelven Pereira Monteiro, pelo período de 03(três) dias (19/11/2023 a 21/11/2023);
- Laiara Morais Barbosa, pelo período de 03(três) dias (06/11/2023 a 08/11/2023);
- Laureano Pereira Santos, pelo período de 05(cinco) dias (13/11/2023 a 17/11/2023);
- Leandra Gonçalves, pelo período de 05(cinco) dias (14/11/2023 a 18/11/2023);
- Leonardo Alfredo de Souza, pelo período de 14(quatorze) dias (25/10/2023 a 07/11/2023);
- Lis Lopes Carvalho, pelo período de 03(três) dias (20/11/2023 a 22/11/2023);
- Luana Beatriz Figueiredo de Oliveira, pelo período de 12(doze) dias (30/11/2023 a 11/12/2023);
- Luciene Oliveira Soares, pelo período de 03(três) dias (30/10/2023 a 01/11/2023);
- Marcela da Silva Souza, pelo período de 04 (quatro) dias (07/11/2023 a 10/11/2023);
- Marcilene Campos da Fonseca, pelo período de 15 (quinze) dias (08/11/2023 a 22/11/2023);
- Margarida Auxiliadora Gonçalves Bandeira, pelo período de 05(cinco) dias (20/11/2023 a 04/11/2023);
- Margarida Auxiliadora Gonçalves Bandeira, pelo período de 05(cinco) dias (20/11/2023 a 24/11/2023);
- Maria Andreia Cristina Pereira, pelo período de 03(três) dias (30/10/2023 a 01/11/2023);
- Maria Helena Alves de Lima, pelo período de 03(três) dias (28/11/2023 a 30/11/2023);
- Maria Kátia Ribeiro Costa, pelo período de 14 (quatorze) dias (16/11/2023 a 29/11/2023);
- Maria Vandira Rodrigues de Menezes, pelo período de 03(três) dias (20/11/2023 a 22/11/2023);
- Mariane Silva Ribeiro, pelo período de 04(quatro) dias (06/11/2023 a 09/11/2023);
- Marilea Ferreira Soares, pelo período de 07(sete) dias (14/11/2023 a 20/11/2023);
- Marta Alves de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (08/11/2023 a 10/11/2023);
- Marta Lúcia Magalhães, pelo período de 05(cinco) dias (06/11/2023 a 10/11/2023);
- Mayara Frossard Givisiez, pelo período de 15(quinze) dias (06/11/2023 a 20/11/2023);
- Michele dos Reis Almeida, pelo período de 03(três) dias (05/11/2023 a 07/11/2023);
- Mônica Maria dos Santos Franco, pelo período de 10(dez) dias (24/11/2023 a 03/12/2023);
- Murilo Gomes, pelo período de 15(quinze) dias (10/11/2023 a 24/11/2023);
- Nair da Costa Silva Almeida, pelo período de 03(três) dias (29/11/2023 a 01/12/2023);
- Nathália Diniz Magalhães Curvelano, pelo período de 03(três) dias (29/11/2023 a 01/12/2023);
- Paulo Henrique Pinheiro Lima, pelo período de 05(cinco) dias (12/11/2023 a 16/11/2023);
- Priscila Fulgêncio Gonçalves, pelo período de 08(oito) dias (27/11/2023 a 04/12/2023);
- Rafaela Rodrigues da Silva, pelo período de 04(quatro) dias (07/11/2023 a 10/11/2023);
- Rebeca Alves Diniz Mol, pelo período de 03 (três) (08/11/2023 a 10/11/2023);
- Renata Aparecida César, pelo período de 15(quinze) dias (15/10/2023 a 20/10/2023 e de 20/10/2023 a 28/10/2023);
- Renata Mariz Matoso, pelo período de 03 (três) dias (22/11/2023 a 24/11/2023);
- Roberta de Castro Pinto, pelo período de 07(sete) dias (28/11/2023 a 04/12/2023);
- Rosely Aparecida Pinheiro, pelo período de 03(três) dias (30/10/2023 a 01/11/2023);
- Rosely Ferreira da Silva, pelo período de 03(três) dias (26/11/2023 a 28/11/2023);
- Rosane França Ribas Ferreira, pelo período de 15(quinze) dias (20/11/2023 a 24/11/2023 e de 27/11/2023 a 06/12/2023);
- Rosemeire Marly Ribeiro, pelo período de 05(cinco) dias (30/10/2023 a 03/11/2023);
- Rosilene Carvalho Soares, pelo período de 09(nove) dias (16/11/2023 a 24/11/2023);
- Sabrina Tamara Pereira dos Santos Vieira, pelo período de 10 (dez) dias (09/11/2023 a 18/11/2023);
- Said Célio Lopes Borges, pelo período de 03 (três) dias (22/11/2023 a 24/11/2023);
- Sarah Rocha Firmo Carvalho, pelo período de 05(cinco) dias (20/11/2023 a 24/11/2023);
- Sérgio Luiz de Souza, pelo período de 05 (cinco) dias (30/11/2023 a 04/12/2023);
- Shirley Bonifácio Alves, pelo período de 06(seis) dias (27/10/2023 a 01/11/2023);

- Simone Luíza da Cruz Rodrigues, pelo período de 06(seis) dias (20/11/2023 a 25/11/2023);
- Solange de Sá Mendes, pelo período de 03(três) dias (08/11/2023 a 10/11/2023);
- Sonia de Fatima Lucio Barbosa, pelo período de 03(três) dias (28/11/2023 a 30/11/2023);
- Tamara Moreira Quadros, pelo período de 03(três) dias (22/11/2023 a 24/11/2023);
- Tatiani Aparecida da Silva, pelo período de 03(três) dias (30/10/2023 a 01/11/2023);
- Terezinha da Glória Soares Pedrosa, pelo período de 05(cinco) dias (20/11/2023 a 24/11/2023);
- Thaís Andrade Alves, pelo período de 06(seis) dias (01/11/2023 a 06/11/2023);
- Thamires Cristina de Assis Macedo, pelo período de 04(quatro) dias (17/11/2023 a 20/11/2023);
- Vânia Aparecida Mendes Miranda, pelo período de 03(três) dias (16/11/2023 a 18/11/2023);
- Vânia Rodrigues Duarte, pelo período de 03(três) dias (27/11/2023 a 29/11/2023);
- Vitória Rocha Martins, pelo período de 09(nove) dias (26/11/2023 a 04/12/2023);
- Vanda Lúcia Nogueira dos Reis, pelo período de 03(três) dias (20/11/2023 a 22/11/2023);
- Vanusa Liliane Carneiro, pelo período de 07 (sete) dias (16/11/2023 a 22/11/2023);
- Viviane Aparecida Silva Santos, pelo período de 08(oito) dias (24/11/2023 a 01/12/2023);
- Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 05(cinco) dias (20/11/2023 a 24/11/2023);
- Walkyria Gonçalves Pereira, pelo período de 15(quinze) dias (20/11/2023 a 04/12/2023);
- Walquiria Aparecida Reis, pelo período de 03(três) dias (06/11/2023 a 08/11/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidor.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:82B65A77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.549, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Dionizia Gonçalves Veiga Ferreira, pelo período de 04(quatro) dias (30/10/2023 a 02/11/2023);
- Priscila Araújo Vieira Amâncio, pelo período de 03(três) dias (08/11/2023 a 10/11/2023);
- Sônia Maria Fonseca dos Santos, pelo período de 03 (três) dias (22/11/2023 a 24/11/2023).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A606274F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.550, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade às seguintes servidoras:
- Flaviane Aparecida Pereira Marques, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (21/11/2023 a 19/03/2024);
- Luana Silva Marques, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (16/11/2023 a 14/03/2024);
- Luísa Caldeira Guedes Gomes, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (29/10/2023 a 25/02/2024);
- Marli da Silva Santos, pelo período de 120(cento e vinte) dias (13/11/2023 a 11/03/2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, respectivamente, à data do afastamento de cada servidora.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:1450997A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.699, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I – bem de categoria de luxo: aquele bem de consumo cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem a ser adquirido, e ainda:

a) cujo valor é alterado por sua raridade, exclusividade, imagem, notoriedade, tradição, história ou por ser de qualidade superior;

b) cujas características funcionais no caso concreto possam ser encontradas em outro produto de custo menos elevado e com desempenho similar;

II – bem de categoria comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

§ 2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º Fica autorizada a contratação de bens de luxo nas seguintes hipóteses:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II – quando em razão de suas características específicas for o que adequadamente atender às necessidades da Administração Pública.

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão solicitante, em decisão devidamente motivada, a aquisição mencionada neste artigo.

Art. 4º O Termo de Referência das aquisições de bens de consumo deverá conter o enquadramento do bem na categoria comum ou na de luxo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0EE15C77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2016

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação dos Produtores da Horta Comunitária do Bairro Santa Rita.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.
§ 1º Altera o representante legal da organização da sociedade civil, em virtude da aprovação de seu novo Estatuto Social, bem como o endereço da sede da OSC, tendo em vista a nova Certidão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, passando o preâmbulo do Termo de Permissão de Uso nº 001/2016 a ter a seguinte redação:
"O **MUNICÍPIO DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35.790-273, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Senhor Vitor Augusto Assis Barcelos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 117.XXX.XXX-03 e Cédula de Identidade nº MG-13.XXX.XX4, com endereço profissional na Praça Tiradentes, nº 541, Centro, CEP: 35.790-285, Curvelo/MG, conforme Decreto nº 4.418, de 08 de janeiro de 2021, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA HORTA COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA RITA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.238.155/0001-72, estabelecida nesta cidade, à Rua Matutina, nº 59, Bairro Santa Rita, CEP nº 35.790-594, Curvelo/MG, neste ato representado por seu Presidente, Cleber José Pereira, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 218.XXX.XXX-20, Carteira de Identidade nº MG-5XX-XX0, residente e domiciliado à Rua Santa Rita, nº 1.000, Bairro Santa Rita, CEP nº 35.790-635, Curvelo/MG,".
§ 2º Altera a Cláusula Segunda – Da Destinação e do Uso do Termo de Permissão de Uso nº 001/2016, passando a mesma a ter a seguinte redação:
"**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E DO USO:**
2.1 – O imóvel objeto do presente Termo será destinado para uso dos associados da **PERMISSIONÁRIA** para atender todas as suas necessidades, para o bom e efetivo funcionamento da horta comunitária, não podendo haver destinação para outros fins, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA** zelar pela perfeita conservação do imóvel ora cedido e não transferir a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos inerentes ao presente Termo, salvo na hipótese de prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO.**
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O direito da **PERMISSIONÁRIA** limita-se ao uso do bem ora cedido, não sendo admitido oferecê-lo em garantia de quaisquer obrigações."

– DATA: 26/12/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4A1AB739

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2022

– PARTES: O MUNICÍPIO DE CURVELO E A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA GUIMARÃES ROSA – IGR – GUIMARÃES ROSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:
1.1 – Altera a razão social da organização da sociedade civil, em virtude da aprovação de seu novo Estatuto Social, passando de "Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.586-0001-95, sociedade civil de direito público, sem fins lucrativos" para "Instância de Governança Regional de Turismo e Cultura Guimarães Rosa – IGR – Guimarães Rosa, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.586/0001-95, Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos."
1.2 – Altera o representante legal da IGR – Guimarães Rosa, passando a ser o Sr. Alexandro Costa Cesar, brasileiro, viúvo, Prefeito de Pirapora/MG, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-01, Carteira de Identidade nº MG-10XXXXX0-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Rodolfo Malard, nº 331, Centro, CEP: 39.270-000, Pirapora/MG.
1.3 – Em virtude das alterações a epígrafe e o preâmbulo do Termo Associativo nº 001/2022, passam a ter a seguinte redação:
"**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURVELO E A INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA GUIMARÃES ROSA – IGR – GUIMARÃES ROSA.**
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURVELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II, nº 487, Centro, CEP: 35.790-273, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Senhor Alair José de Oliveira Júnior, solteiro, Gestor de Políticas Públicas, inscrito no CPF sob o nº 123.XXX.XXX-05, Carteira de Identidade nº 16.XXX.XX9, residente e domiciliado na Avenida Contorno, nº 234, Bairro Tibira, CEP: 35.792-074, Curvelo/MG, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro lado, a **INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DE TURISMO E CULTURA GUIMARÃES ROSA – IGR – GUIMARÃES ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.130.586/0001-95, Sociedade Civil de Direito Privado sem fins lucrativos, estabelecida nesta cidade, à Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 01, Sala nº 02, Rodoviária, Bairro Tibira, CEP nº 35.792-080, Curvelo, neste ato representada por seu presidente, Alexandro Costa Cesar, brasileiro, viúvo, Prefeito Municipal de Pirapora/MG, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-01, Carteira de Identidade nº MG-10XXXXX0-SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Rodolfo Malard, nº 331, Centro, CEP: 39.270-000, Pirapora/MG, doravante denominada **IGR – GUIMARÃES ROSA**,".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
2.1 – Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de execução do Termo Associativo nº 001/2022, passando seu prazo final de execução para 31/12/2024 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte quatro).
2.2 – Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Termo Associativo nº 001/2022, passando seu prazo final de vigência para 30/01/2025 (trinta de janeiro de dois mil e vinte cinco), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
3.1 – Fica reajustado o valor do Termo Associativo, conforme previsto no § 1º da Cláusula Quarta do Termo, passando de R$22.809,35 (vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco reais) para R$25.108,53 (vinte e cinco mil cento e oito reais e cinquenta e três centavos) a ser quitado em 11 (onze) parcelas, iniciando em janeiro de 2024 e findando em novembro de 2024, sendo os pagamentos realizados através de boletos bancários.
– DATA: 26/12/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:16A21623

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.700, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.04.00 824 Contratação por Tempo Determinado R$4.500,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$4.500,00
TOTAL: R$4.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$4.500,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2023.

Curvelo, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BE164E12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.702, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI Nº 3.621, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 3.712, de 22 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares ao crédito especial, autorizado através da Lei nº 3.621, de 13 de abril de 2023, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais Especializados
3.1.90.04.00 1183 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
2.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R$20.000,00
TOTAL: R$20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$20.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E6F5C67A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "APROVA AS COMISSÕES TEMÁTICAS PARA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo, no uso das suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008,

Considerando o que estabelece o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa);

Considerando o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Estadual nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999 (Cria o Conselho Estadual da Pessoa Idosa no Estado);

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.285, de 14 de fevereiro de 2019 (Cria o Fundo Municipal do Idoso no Município de Curvelo);

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI/CURVELO;

Considerando a Resolução nº 001/2023, que aprovou as comissões temáticas para promoção dos direitos dos idosos;

Considerando o aprovado em Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 41/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao inciso II do art. 5º da Resolução nº 001, de 18 de setembro de 2023, o parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)
(…)
II – (...)
Parágrafo único. Fica aprovada como suplente, com possibilidade de substituição direta na ausência ou impossibilidade de atuação de algum dos membros da Comissão de Seleção, representantes da sociedade civil a Conselheira Glória Maria Martins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI
RAFAELA CARVALHO DA GLÓRIA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:371B5890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo, no uso das suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008,

Considerando o que estabelece o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa);

Considerando o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Estadual nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999 (Criou o Conselho Estadual da Pessoa Idosa no Estado);

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI/CURVELO;

Considerando Reunião Ordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, conforme Ata nº 41/2023 na qual foi apresentado o Edital de Chamamento Público nº 01/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2023 para seleção de propostas de organizações da sociedade civil não Governamentais para a execução em regime de mútua cooperação, de projetos que envolvam programas de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI
RAFAELA CARVALHO DA GLÓRIA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AEF07979

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO A IDOSA DO MUNICÍPIO DE CURVELO E O PLANO SIMPLES DE METAS DE 2023. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA PESSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008,

Considerando o que estabelece o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa);

Considerando o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Estadual nº 13.176, de 20 de janeiro de 1999 (Criou o Conselho Estadual da Pessoa Idosa no Estado);

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI/CURVELO;

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2023, conforme Ata nº 37/2023, na qual foi apresentado a minuta do Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Curvelo e o Plano Simples de Metas de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Diagnóstico Situacional da Pessoa Idosa do Município de Curvelo de 2023 apresentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Curvelo e o Plano Simples de Metas de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus ao dia 10 de agosto de 2023.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI
RAFAELA CARVALHO DA GLÓRIA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:23C9C3A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.705, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, AS FUNÇÕES ESSENCIAIS A QUE SE REFERE O § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao Secretário Municipal de Fazenda a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por conclusão de curso próprio de capacitação exclusiva para atuação em processos de licitação, com a devida atualização para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Para fins deste decreto, considera-se:

I – agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, conduzir a sessão pública e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II – autoridade competente: agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo;

III – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

IV – equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, podendo ser composto também por terceiros contratados, que têm a função de auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na condução dos procedimentos licitatórios ou auxiliares;

V – gestor do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato;

VI – fiscal do contrato: pessoa designada pela autoridade competente para realizar a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Seção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º O agente de contratação e o pregoeiro, são agentes públicos designados pela autoridade a que se refere o art. 2º deste Decreto, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, podendo, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente, serem designados servidores sem vínculo efetivo com a Administração, ocupantes de cargos em comissão ou contratados temporariamente, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, tendo os mesmos as seguintes atribuições:

I – auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não sejam suas atribuições;

II – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII – verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX – coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV – indicar o vencedor do certame;

XVI – no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII – negociar diretamente com o proponente para que seja obtida a proposta mais vantajosa;

XVIII – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a adjudicação/homologação e contratação;

XXI – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, apresentando a razão fundamentada para tal decisão;

XXII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação e o pregoeiro, poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, em casos de maior complexidade, a fim de subsidiar sua decisão, no cumprimento das atribuições descritas neste artigo.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos designados nos termos do art. 2º deste Decreto.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art. 6º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo três membros, devendo a maioria ser composta por servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública municipal.

§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta por pelo menos três servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão ou a designação de servidores ocupantes de cargos comissionados, comprovadamente capacitados para tal assessoramento.

§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, em casos de maior complexidade, a fim de subsidiar sua decisão, no cumprimento de suas atribuições.

§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento.

Art. 7º É competente para designar as comissões de licitação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, a autoridade a que se refere o art. 2º deste Regulamento.

Art. 8º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, no que couber.

Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações às quais se aplique o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos, poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores com formação nessas áreas.

Seção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 10. O gestor do contrato será designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, a quem cabe especialmente:

I – analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro do contrato;

III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VIII – preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

X – outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Seção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 11. O fiscal de contrato será, preferencialmente, servidor público efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar–se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI – proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII – verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII – requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV deste artigo:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico–financeiro e os demais elementos instrutores do processo de contratação;

b) vistar o diário de obras, certificando–se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII – exercer outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme disposto nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I – os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II – os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III – a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV – a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI – a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I – no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o § 3º, do art. 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale–transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;

II – no caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;

III – no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIPs e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas na CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

CAPÍTULO II
DA AUTORIDADE MÁXIMA

Art. 13. Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda ou à autoridade a quem este delegar a responsabilidade pela licitação ou contratação:

I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II – promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Decreto;

III – designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV – determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

V – autorizar a abertura do processo licitatório;

VI – decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VII – adjudicar o objeto da licitação;

VIII – homologar o resultado da licitação;

IX – autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade requisitante da licitação, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:00838F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material médico hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.680.592/0001-51,** nos itens 06 e 07, com o valor total de R$ 22.500,00; **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ: 39.346.590/0001-44,** nos itens 03 e 05, com o valor total de R$ 9.206,00; **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.586.871/0002-50,** no item 04, com o valor total de R$ 4.950,00; **SUPRI-MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 12.375.009/0001-66,** nos itens 01 e 02, com o valor total de R$ 16.340,00. Em 22/12/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:6CB03FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023

Objeto: Registro de preços para a aquisição de gases industriais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo/MG. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: **CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA – CNPJ: 37.536.540/0001-02,** nos itens 01, 02, 03 e 04, com o valor total de R$ 25.465,00. Em 21/12/23.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:242A4523

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 070/23

Contratação de seguro total e seguro contra terceiros para os veículos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, da Sec. Mun. de Educação, da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urb., da Sec. Mun. de Saúde e da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Município de Curvelo/MG. Abertura sessão dia 16/01/24 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 27/12/23.

ARIELE DA S. TRINDADE.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:B326591A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 073/23

Registro de Preços para aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral pelo período de 12 (doze) meses, com observância da Resolução CMED nº 02 de 05/03/2004, em relação a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG. C/ itens exclusivos e item com reserva de cota p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura sessão dia 17/01/24 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 27/12/23.
ELAINE R. MONTALVÃO.
Pregoeira.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:D694F5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 003/23

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para execução da construção de piscina semiolímpica com área de 500 m², construção de piscina de recreação com área de 370m², arquibancada, reforma e ampliação de vestiário com área de aproximadamente 200 m², casa de máquinas, sistema hidráulico e urbanização da área, situada a Rua Domingos Viana, n° 297, Bairro Centro, Curvelo / MG, contemplando: serviços de terraplanagem - ensaios, serviços de terraplanagem - execução dos platôs, estrutural, alvenaria/revestimento, estrutural/piscina uso geral, estrutural/ casa de máquinas, alvenaria/revestimento, guias, impermeabilização e acessórios das piscinas, estrutural, demolições vestiário, alvenaria/revestimento - reforma, telhado, estrutural/ampliação, alvenaria/revestimento, janelas, portas e portões, acessórios/diversos, alvenaria, laje dos depósitos, revestimento duchas, instalações elétricas, rede de alimentação, água fria e água quente, instalações sanitárias, águas pluviais, louças e metais, incêndio, tratamento muro divisa, rampa 03, conforme projeto, urbanização e cercamento, itens finais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 15/2/24 às 8h30min. Abertura: 15/2/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h. Curvelo, 27/12/23 –

EULLER H. GONÇALVES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:21B5245F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/23

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção da sede da Superintendência Regional de Ensino de Curvelo, no Município de Curvelo/MG, situado na Avenida Dr. Dalton Moreira Canabrava, s/n, loteamento Jardins, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo/MG. Protocolo Envelopes Hab. e Proposta: até dia 05/2/24 às 8h30min. Abertura: 05/2/24 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2ª a 6ª feira, de 8 a 11 e 13 a 18h. Curvelo, 27/12/23 –
EULLER H. GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
Euller Henrique Gonçalves
Código Identificador:3D188E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 453/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 100/2023. Objeto:Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no ano de 2024.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 25/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 25/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 27 de dezembro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D7CE90AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 465/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 101/2023. Objeto:Registro de preços para aquisição de medicamentos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 31/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 31/01/2024, no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 27 de dezembro de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:AEBC46AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-193 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Revogação Portaria CM Nº 154 de 29 de setembro de 2023 da Câmara Municipal de Divinópolis

O Presidente em substituição da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a efetividade da implementação de medidas de austeridade no âmbito do Poder Legislativo Municipal no Ano de 2023 que atingiu seus objetivos

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica revogada a Portaria CM Nº 154 de 29 de setembro de 2023 da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente Subst. da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0BF440FD

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO CM-133/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. CM-004/2023 – TERMO DE RATIFICAÇÃO -

No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante, e ainda, à luz do Parecer da Procuradoria do Legislativo, **RATIFICO e HOMOLOGO** a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, II, da mesma Lei, para contratação da empresa **BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO EIRELLI**, fazendo o uso do nome fantasia DOINET Brasil dados públicos, inscrita no CNPJ. 00.885.818/0001-39, representada por Leila da Silva Fonseca, CPF nº. 026.666.817-85, sediada na travessa Ari Pinto, nº.44 – casa – Fonseca, Niteroi (RJ), CEP. 24120-180, para fornecimento de boletins de publicações, via e-mail, de todos jornais oficiais da União, dos Estados, dos Poderes Judiciário, Executivo e Legislativo e demais outros de interesse da Câmara Municipal de Divinópolis(MG), pelo prazo de 12(doze) meses, no valor anual de R$900,00 (novecentos reais). Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBB37732

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SEMED - ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05 / 2023-

Referente: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 413 / 2022 | PL Nº 327 / 2022 | PR Nº 180 / 2022 - Empresa: O.C. ARAÚJO JM MULTIMAR LTDA. - OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição e instalação de aparelhos de Ar Condicionado, inclusive instalação elétrica, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Nos termos da Instrução Normativa n.º 01 / 2019, da Prefeitura Municipal de Divinópolis / MG, que dispõe normas regulamentares sobre Processos Administrativos Disciplinares no âmbito da Administração Pública Municipal, Portaria SEMED n.º 02 / 2022, e documentação que instruiu o processo supracitado, referente à apuração de irregularidades cometidas pela empresa supramencionada, pelo descumprimento de obrigação assumida constante nas OrdeNS de Serviço N.º 6258/22 (Nota de Empenho n.º 014164) e 6265/22 (Nota de Empenho n.º 012942), advindas do PL nº 327 / 2022| Ata de RP n.º 413 / 2022| PR n.º 180 / 2022, onde a empresa entregou os equipamentos, todavia, se negou a proceder a realização da instalação elétrica dos equipamentos em alguns locais, o que caracterizou vício na execução contratual, considerando o não atendimento integral da obrigação assumida junto ao Município de Divinópolis, apesar de ter sido devidamente NOTIFICADA em FEVEREIRO e SETEMBRO / 2023, fica aberto o Processo Administrativo Disciplinar, com base no Art. 87 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal. - Divinópolis/MG, 22 de dezembro de 2023. –
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB15083E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 372/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 255/2023 -

Objeto:Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de coxinha da asa de frango, carne suína e linguiça calabresa para atender às demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social do município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório supracitado está suspenso para análise das peças impugnatórias apresentadas pelas empresas Ativa Alimentos Ltda e Ciclo Alimentos Ltda. Uma vez analisadas, serão respondidas e marcada nova data para realização do certame. Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C77F6794

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 857/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo

nº 000101583/2023, datado de 15/12/2023, concede ao servidor **JOSE GERALDO DA COSTA**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 9701470-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 05/12/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1078/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14617A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 1843/2023.

Contratada: Ana Claúdia Fernandes, CPF XXX.692.736-XX. Objeto: A contratada passará a exercer sua função na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde – CAPSI – Infanto Juvenil, a partir de 20/11/2023. Onde lê-se dotação: manutenção das atividades administrativas de recursos humanos 02.02.03.04.122.0002.2159 leia-se dotação: implantação e manutenção dos serviços especializados 02.12.02.10.302.0007.2808. Ass: 17/11/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B1B7F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 – TERMO DE FOMENTO 17/2023

– Instituto Helena Antipoff. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 27/02/2024 e adequação do Plano de Trabalho e utilização de saldo remanescente. Passa a integrar o Plano de Trabalho 02/2023 que contempla as adequações necessárias e fica autorizado a OSC a utilizar o valor de R$ 4.412,61 referente a saldo remanescente, conforme artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014. Ass: 14/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:330CCA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 014/2023 – PL 447/2022

– Pregão Eletrônico 266/2022. Contratada: Crescer Locações e Serviços LTDA, CNPJ 26.739223/0001-69. Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão tipo hidrojato para desobstrução de redes coletoras de esgoto, pluviais e afins, ano de fabricação a partir de 2010, para prestação de serviços na zona urbana e rural, com operador e combustível, para atender ao município de Divinópolis/MG, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 189.900,00. Dot. Orçamentária: 02.010.2609.33.90.39.00.000.00 Fonte 1500, Ficha 1141. Ass: 22/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E96F9BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO 003/2023. DOADOR: ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA 7ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE, CNPJ: 16.695.025/0001-97.

Objeto: Doação, pelo doador, em caráter definitivo e sem encargos, ao donatário, mesas, cadeiras e notebooks. A presente doação justifica-se pelo cumprimento da Emenda Impositiva do ano de 2023 nº CM 07/2023 e CM 078/2022. Valor: Para efeitos contábil, o valor dos bens doado é de R$ 11.587,50, conforme nota fiscal NF 3537, 9620 e 80794, que integram o presente termo. Ass: 22-12-2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A813D297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2023 – CT 010/2023 – PL 067/2023. CONTRATADA: MINASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Diminuição quantitativa de itens não utilizados em sua totalidade com a supressão com as adequações do projeto e a prorrogação do prazo contratual por mais 45 dias, estendendo sua vigência até 19 de fevereiro de 2024. Houve um decréscimo no valor de R$ 44.007,45, representando um percentual de 2,07% do valor inicial do contrato que passará a vigorar com o valor de R$ 2.264.760,54. As alterações estão fundamentadas na Lei 8666/93, inciso I, alíneas "a" e "b" c/c § 1° do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; Prorrogação conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93. Ass: 26/12/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBB6A834

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – ATA 302/2023, PL 043/2023.

Contratado: LJL Comércio de Alimentos e Artigos de Higiene LTDA. Objeto: Rescisão unilateral, a partir de assinatura do presente instrumento, com fulcro no artigo 78, inciso I, II e VIII c/c 79, inciso I da Lei 8666/93, considerando todos os transtornos nas unidades escolares educacionais. Ass: 22/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22DCE507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 002/2023 – INEXIGIBILIDADE 023/2022.

Contratada: Banco Mercantil do Brasil S.A. Objeto: Alteração das Subcláusulas 1.1, 3.1, 5.1 e 7.5 tendo em vista a arrecadação de multas de trânsito. Ass: 11/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DED483DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS - EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 001/2023 – PL 484/2022. CONTRATADA: SHARK DO BRASIL LTDA.

Objeto: Alteração contratual qualitativa que resultará em um acréscimo de aproximadamente 0,63% sobre o valor global inicial do contrato. O valor de acréscimo é de R$ 5.987,00 sendo que o valor do contrato passará a ser R$ 952.986,96 conforme artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, bem como na subcláusula 3.2 da Cláusula Terceira do contrato. Ass: 14/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8489AEED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 002/2023 – PL 480/2022. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 11 de janeiro de 2025 em conformidade com a cláusula 2.1 do contrato e artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores aditamentos. Ass: 26/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E8A1BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONTRATO 005/2023 – PL 381/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 220/2022.

Contratada: Cascalheira Santa Luzia LTDA, CNPJ: 22.720.718/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos pesados com motorista, combustível e manutenção destinado a atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 6.388.000,00. Dot. Orçamentária: 02.10.03.15.452.0004.2609.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000, Ficha 940. Ass: 29/09/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78913016

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.910/23 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655/07 e considerando:
- que o Setor de Patrimônio da SEMED, não possui nenhum responsável direto designado pela Lei nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa), ocasionando sobrecarga à Gerência Administrativa, e, a falta de efetiva liderança pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário público, haja vista que, o controle de patrimônio segue rigorosos ritos estipulados pelos Órgãos de Controle e do FNDE;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora do quadro efetivo Jânia Lúcia Rios Berlarmino, conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
- a revogação do Decreto nº 14.288/21;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07, em decorrência da atribuição especial de coordenação de gerência administrativa, como apoio a Gerente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Jânia Lúcia Rios Berlarmino (mat.99022450), no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da referida Lei.
Parágrafo único: A gratificação contida no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito, e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2024, enquanto perdurarem as condições que a justifiquem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1° de agosto de 2023.
Divinópolis, 31 de outubro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27734A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.991/23

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargo efetivo abaixo relacionado os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

FISCAL DE RENDAS		
INSCRIÇÃO		
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**	
0933854-3	IGOR MARQUES LEAO	3°
0902287-2	FERNANDO VIDIGAL SIMOES	4°

Art. 2° Findo o estágio probatório, os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 26 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:424A27DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 020/2008

– Dispensa de Licitação Nº 003/2008 – **Contrato/SEMUSA Nº 001/2008 - Contratada: QUERINA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS representado pela LOCADORA E IMOBILIÁRIA CIDADE LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste pelo Índice do INPC de 3,8514%.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Interina Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C14CD463

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 315/2011

– Dispensa de Licitação Nº 099/2011 – **Contrato/SEMUSA Nº 032/2011 - Contratada: ESPÓLIO DE WALDEMAR ILÍDIO DA COSTA representado pela PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP/FRANCISCO IMÓVEIS. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste pelo Índice do INPC de 3,8514%.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2023

- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Interina Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE1C2B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 04/2023/CPAD

Servidor(a): S.O.A.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas de inobservância de três deveres funcionais. Diante do exposto, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 30(trinta) dias**, devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 21 de dezembro de 2023.

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14219E17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL PAD Nº 09/2023/CPAD

Servidor(a): J.H.F.

03. CONCLUSÃO

O PAD tem o fim de garantir a AMPLA DEFESA e não de ACUSAR ou PERSEGUIR o servidor. Assim, a CPAD é constituída por servidores efetivos que atuam com imparcialidade, seriedade e autonomia. Os membros da CPAD ratificam que mesmo tendo sido julgados injustamente, não nos deixamos influenciar por esse sentimento de injustiça e mantivemos o relatório final obedecendo aos princípios da impessoalidade, imparcialidade e conforme as provas encontradas nos autos.
Ante o exposto, não havendo indícios do cometimento de falta disciplinar, esta Comissão, por unanimidade entre os membros, **opina pela absolvição do investigado**. O referido processo deverá ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2023.

CRISTIANE SILVA JOAQUIM
Membro

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
Membro

RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA
Membro

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Membro

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64942CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Única em 2023	174.240,00
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12/12 em 2023	15.972,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	11/12 em 2023	19.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12/12 em 2023	3.750,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	12/12 em 2023	19.000,00
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	10/12 em 2023	3.750,00

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0B2C0B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2023

Às 13:17 horas do dia 27 de dezembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. SHEILA SALVINO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 318/2023, Pregão nº 219/2023 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **remoção** de pacientes em ambulância UTI - suporte avançado classe "D", adulto, infantil e neonato, com tripulação (médico, enfermeiro e motorista) e ambulância de transporte simples remoção classe "B" (enfermeiro e motorista), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e conforme relação sintetizada abaixo.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TOTAL DO FORNECEDOR
12.001.444/0001-20	CENEMED REMOCAO LTDA	R$ 1.228.230,00
Valor Global Anual do Contrato:		**R$ 1.228.230,00**

Divinópolis, em 27 de dezembro de 2023

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03400CA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 236/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 026/2023

– Contrato/SEMUSA Nº 028/2023 - **Contratada: SOUZA CAMARGOS ENGENHARIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 25 de dezembro de 2023 a 24 março de 2024, conforme permissivo legal constante no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
Divinópolis, 22 de dezembro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AD56787

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.323, DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel de propriedade do Município, mediante doação com encargos, à sociedade empresária Tricostura Indústria e Comércio Ltda.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à sociedade empresária Tricostura Indústria e Comércio LTDA., CNPJ 21.859.335/0001-30, mediante doação com encargos, o lote de terreno nº. 080, quadra 153, zona 031, situado no cruzamento das ruas Geraldo Batista de Oliveira e Tupã, nesta cidade, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), conforme matrícula nº 46406, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.
§ 1º O imóvel descrito no caput se destina à instalação da referida empresa, para o desenvolvimento de atividades econômicas, com a produção de têxteis e de confecções, como incentivo à criação de pontos de trabalho e geração de renda no município de Divinópolis.
§ 2º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária atribuiu ao imóvel objeto desta Lei o preço de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais), conforme laudo correspondente.
Art. 2º A doação tratada nesta Lei, com fundamento no interesse público, sedimentado no fomento ao desenvolvimento econômico local, dar-se-á conforme art. 16, I, "a" e § 3º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 3.686/94, mediante o cumprimento dos seguintes encargos pela donatária:
I - concluir a construção, que deverá ocupar no mínimo 30% (trinta por cento) da metragem do imóvel, iniciando o funcionamento de suas atividades econômicas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da assinatura do instrumento de doação, salvo os casos em que, comprovadamente, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades, em virtude da complexidade das obras de construção civil ou da dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento;
II - manter ininterrupto o funcionamento da empresa pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;
III - admitir, preferencialmente, trabalhadores residentes no Município de Divinópolis;
IV - faturar toda a produção de sua unidade de Divinópolis;
V - não destinar ou utilizar o seu imóvel para outros fins, que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
VI - licenciar toda a sua frota de veículos no município de Divinópolis;
VII - pagar a título de compensação financeira o valor correspondente R R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais

VIII - dotar a área de infraestrutura necessária e adequada à suas operações, como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, asfaltamento (se necessário) e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, ocorrendo sob responsabilidade da donatária todas as despesas necessárias, observando-se às normas legais cabíveis, principalmente, no tocante à apresentação e execução de projetos técnicos, obrigatoriamente apresentados para a aprovação dos órgãos competentes, sendo ainda de responsabilidade dos adquirentes a organização, contratação, realização e demais obrigações quanto a tais obras.
IX - Observar as regras e exigências contidas no Edital regente do Chamamento Público e respectivo Termo de Referência, no qual a donatária restou selecionada para receber o imóvel descrito nesta Lei em doação onerosa, especialmente, quanto às obrigações mencionadas no item 14.1
§ 1º Mesmo após o fim do prazo decenal de que tratam os incisos II e V do caput, a donatária ou eventual sucessora, se assim permitido por lei, não poderá cessar as atividades industriais no local objeto desta Lei por período superior a dois anos, sob pena de incidência de multa mensal a ser fixada por decreto executivo, com base no valor atualizado do terreno; condição esta que deverá ser gravada no assento imobiliário do imóvel.
§ 2º A compensação financeira de que trata o inciso VII do caput possui base no valor atribuído ao terreno, conforme Laudo de Avaliação, e poderá ser integralizada mediante pagamento à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais, sendo os valores devidamente atualizados pela UPMFD, até a data do pagamento, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1° do art. 1º da Lei 3.686/94.
§ 3º O valor arrecadado a título de compensação financeira, mencionado no § 2º, terá 50% (cinquenta por cento) destinado à indenização de que trata a ação judicial nº. 5013639-70.2023.8.13.0223, em favor da Fundição Santa Rafaela Ltda, quem detinha o domínio útil do imóvel descrito no art. 1º, renunciando-o nos termos do acordo homologado em juízo no referido processo.
§ 4º Se alegada, a circunstância prevista no inciso I do caput, bem como situação excepcional que motivadamente possa justificar a paralisação de atividades por prazo superior ao estabelecido no § 1º, dependerão de análise a cargo de Comissão Avaliadora/SEMDES.
Art. 3º Na forma do art. 16, § 3º, da Lei Orgânica do Município, o imóvel descrito no art. 1º não poderá ser alienado ou transferido a terceiro, a qualquer título, antes de esgotado o prazo de dez anos, contado da publicação desta Lei, sob pena de reversão.
Parágrafo único. A cláusula contida no caput deverá constar em destaque do ato translativo, sob pena nulidade da doação, independentemente da transcrição integral desse diploma legal.
Art. 4º O imóvel de que trata esta Lei será revertido ao patrimônio do Município se descumprido, a qualquer tempo, qualquer um dos encargos estabelecidos no art. 2º, assim como se não der início às atividades no prazo de trinta meses a contar do instrumento de doação mencionado no inciso I do art. 2º, e, ainda, na hipótese de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária ou eventual sucessora.

§ 1º Ressalva-se à donatária quanto à possibilidade de prorrogação do prazo contido no caput, mediante justificativa plausível, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.686/94.

§ 2º Não haverá direito de retenção, por parte da donatária, em hipótese alguma, por benfeitorias realizadas no imóvel, mesmo que estas sejam autorizadas pelo doador, na hipótese de aplicação da reversão.
§ 3º A reversão do imóvel, decorrente do descumprimento de normas que regem a doação, dar-se-á de pleno direito, a qualquer tempo e sem direito a qualquer tipo de indenização à donatária ou a terceiro, inclusive, em razão de benfeitorias incorporadas ao imóvel ou pelas obras nele realizadas, independentemente de interpelação judicial ou do ajuizamento de qualquer espécie de ação ou de ulterior deliberação legislativa.
§ 4º A reversão concretizar-se-á por notificação unilateral a cargo do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local, que deverá ser averbada como cancelamento da nota cartorária correspondente à doação, constituindo esta como cláusula a ser gravada no ato translativo, sob natureza de cláusula resolutiva e constituição de gravame, para os devidos fins de direito e conhecimento de todos.
Art. 5º Nos termos do art. 4º, II, da Lei nº 3.686/94, a escritura pública de doação poderá ser lavrada após 02 (dois) anos do ato que atestar o integral cumprimento dos encargos ou do início das atividades, o que ocorrer primeiro.
Parágrafo único. As despesas para formalização da doação, inclusive, para lavratura da respectiva escritura pública, ocorrerão à conta da donatária.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6088C640

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.322, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a reconhecer direito e indenizar a sociedade empresária Fundição Santa Rafaela Ltda.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado reconhecer o direito de domínio útil e posse autorizada por Chefes do Executivo Municipal, exercidos pela sociedade empresária Fundição Santa Rafaela Ltda., CNPJ 00.317.170/0001-02, relativamente ao lote de terreno nº 12 (atual lote 080), quadra F (atual quadra 153), zona 31, situado na Rua Geraldo Batista de Oliveira (antiga Rua Três), equina com Rua Tupã (antiga Rua Nove), no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), conforme matrícula nº 46406, Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.
§ 1º O domínio útil e posse autorizada de que trata o caput decorreram de autorização pretérita emanada em favor da referida sociedade empresária, para que pudesse edificar e funcionar suas operações no imóvel de propriedade do Município, com a instalação de forno de fundição e atividades industriais no local, e perseguisse, por seus próprios meios, a regularização fundiária do terreno, diante da necessidade de reversão judicial.
§ 2º A regularização mencionada no § 1º se deu diante de anterior doação a terceiro, o qual deixou de cumpriu os encargos estabelecidos, ensejando o direcionamento do terreno à sociedade empresária descrita no caput; tratando-se de medida necessária à formalização da doação, a qual não se consumou, mesmo após a decisão judicial proferida no processo nº. 223.98.018041-6, que cuidou da referida reversão da doação anterior.
Art. 2º Diante do reconhecimento de direito de que trata o art. 1º e sendo de maior interesse público a destinação da área para efetivo e célere fomento da economia local, a considerar a melhor proposta apresentada no procedimento regido pelo Edital de Chamamento Público nº. 20/2023/SEMDES, com aceitação de encargos, com pagamento do valor integral do preço do imóvel e aproveitamento da área para geração imediata de novos postos de trabalho, fica o Executivo Municipal autorizado a destinar 50% do valor atribuído ao imóvel mencionado nesta Lei, em pagamento à Fundição Santa Rafaela Ltda., a título de indenização.
§ 1º Além do valor mencionado no caput, equivalente a R$ 347.500,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), integrará a indenização em favor da Fundição Santa Rafaela os valores correspondentes a R$ 4.674,75 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e R$ 1.627,60 (um mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), acrescidos dos juros, multa e correção monetária a serem calculados no dia do pagamento, referente ao débito de IPTU incidente sobre o próprio imóvel descrito no art. 1º, correspondente ao exercício financeiro de 2023 e eventual lançamento relativo ao IPTU/2024.
§ 2º Os valores referentes ao crédito tributário, mencionados no § 1º, correspondem a saldo de Dívida Ativa em aberto e a IPTU relativo ao exercício financeiro atual, respectivamente, cujo pagamento à Fundição Santa Rafaela Ltda. dar-se-á mediante imediata compensação, para consequente quitação do crédito tributário.
§ 3º Os fatos, direitos e obrigações mencionados nesta Lei foram objeto do acordo homologado em juízo, mediante manifestação por Órgão do Ministério Público Estadual, no bojo da ação judicial nº. 5013639-70.2023.8.13.0223.

Art. 3º O pagamento de que trata o art. 2º ficará condicionado à plena e irrevogável quitação por parte da Fundição Santa Rafaela Ltda., nada mais podendo reclamar do Município de Divinópolis em razão de qualquer fato relacionado ao imóvel descrito no art. 1º, seja a que título for.
Art. 4º O imóvel descrito no art. 1º foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, que lhe atribuiu o valor de R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:652CF4E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 859/2023

RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e considerando o P.A. nº. 102350/2023, datado de 26/12/2023, atesta retorno de licença sem vencimento à servidora **LETICIA MADALENA RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº. 9903514-5, **a partir de 27/12/2023**, quando se reapresenta ao trabalho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE2F955B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
48	ROSANGELA VITORIANO DA SILVA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C29A5215

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM- 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
195	JOYCE SILVA LEMOS E RAMOS
196	VIVIANA ROBERTA DE OLIVEIRA
197	SILVANEIDE GONÇALVES DINIZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2023**.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FB3D563

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
193	CINTIA DE MORAIS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interfce Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FAF3BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 54

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
85	MARIA CELINA MOURA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2022**.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEE8612C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
84	MARIANA CUNHA TADINI FIGUEIREDO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

SHEILA SALVINO
Assessora Administrativa e de Interface Jurídica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FA4B2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

– PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 20 / 2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03 / 2023 – (artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, parágrafo 8º da Lei federal n.º 8.666/93) - CONTRATADO: RGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. O Presidente do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, Wirley Rodrigues Reis, no uso de suas atribuições legais, com base no Termo de Posse da Ata de Eleição e na forma do artigo 26 da lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifica, por Dispensa de Licitação, em razão de valor, a contratação de empresa para a Elaboração de Projeto Hidrossanitário (Cálculo e Detalhamento), Projeto Elétrico / Telefonia, Alarme, CFTV, Sonorização SPDA, e elaboração de Cronograma Físico e Financeiro, Planilha Orçamentária, Cronograma de Desembolso e BDI, para a contratação de reforma e ampliação arquitetônica da sede administrativa do CISVI. Publicação nos termos do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666/1993. – Valor total: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais) pelo total dos serviços realizados. Prazo: 40 (quarenta dias) dias a partir da data da ordem de serviços. CONTRATADO: RGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. A presente Dispensa de Licitação se dá com fulcro no permissivo existente no artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, parágrafo 8º da Lei federal n.º 8.666/93. Divinópolis/MG, 27 de dezembro de 2023

WIRLEY RODRIGUES REIS
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5671E8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMEJ – EXTRATO DO CONTRATO 011/2023 – PL 392/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 271/2023.

Contratada: Expresso La Julieta Gerenciamento Ltda, CNPJ: 37.364.764/0001-76. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de execução de projeto sócio esportivo denominado "Projeto Meninos no Campo" da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 52.850,00. Dot. Orçamentária: 02.14.01.27.812.0010.2218.3.3.90.39.00 Fonte 1.500. Ass: 27/12/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3B845CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD-SEC Nº 240, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH, PARA OS DETENTORES DOS CARGOS DE AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, AGENTE FUNERÁRIO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS E DEMAIS SERVIDORES QUE UTILIZEM CARROS OFICIAIS.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso das atribuições conferidas por lei;
Considerando a Lei nº 6.655/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis e dá outras providências, e que para o exercício de alguns cargos possui como requisito a Carteira Nacional de Habilitação;
Considerando que a ausência destes requisitos configura exercício irregular de profissão;
Considerando a necessidade de atualização dos cadastros dos servidores para o novo Sistema de Frotas, cujo cargo possua como exigência a Carteira Nacional de Habilitação;
Considerando a necessidade de atendimento das obrigações contidas no Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando a necessidade de manter a documentação profissional dos servidores atualizada nas respectivas pastas funcionais;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para todos os servidores detentores dos seguintes cargos:
I - Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito;
II - Agente Funerário;
III - Motorista de Veículos Leves;
IV - Motorista de Veículos Pesados;
V - Operador de Máquinas.
Parágrafo único: A determinação contida no *caput* deste artigo, estende a todos os servidores públicos que necessite da condução de veículos oficiais para desempenho de suas atribuições e atividades.
Art. 2º A apresentação da CNH, deverá ser realizada anualmente, sempre **no período de 01/01 a 15/01 de cada ano**, por todos os servidores ocupantes dos cargos previstos no art. 1° e parágrafo único, independentemente do vínculo;
Parágrafo único: A apresentação da CNH deverá ser realizada ainda que o servidor esteja afastado do cargo.
Art. 3º A CNH deverá ser protocolada eletronicamente, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, (https://www.divinopolis.mg.gov.br) dentro do prazo estabelecido no art. 2º.
Art. 4º Ficam os servidores detentores dos cargos relacionados no art. 1º, incisos I a V, cientes de que a não apresentação da documentação de que trata essa portaria e no prazo previsto no art. 2º, tipificará em infração disciplinar por descumprimento de dever funcional, conforme previsão da Lei Complementar nº 009/1992 (Estatuto dos Servidores do Município de Divinópolis), com suspensão das atividades prestadas pelo servidor, bem como, do pagamento dos salários até a efetiva regularização.
§1º Na ocorrência da hipótese prevista no *caput*, o reestabelecimento das atividades e do pagamento dependerá do protocolo realizado e da análise da documentação.
§2º O reestabelecimento do pagamento dar-se-á em folha de pagamento do mês do protocolo e da sua análise, ou caso já esteja encerrado o período de atualização da folha de pagamento, no mês subsequente.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

ANEXO

CARGOS	CATEGORIA
AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	AB
AGENTE FUNERÁRIO	B
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	B
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	D
OPERADOR DE MÁQUINAS	C

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BC9F46C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 273/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 185/2023

– Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada em administrar, gerenciar e fornecer cartões magnéticos para atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica atendidos pelos equipamentos públicos da Assistência Social do

Município de Divinópolis/MG.EXTRATO DOTERMODEHOMOLOGAÇÃO-Homologoa presente licitação, com a adjudicação do objeto a empresaVEROCHE REFEIÇÕES LTDA.Divinópolis, 20 de dezembro de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal deAssistência Social.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:027B5B10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.321, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza aquisição de imóvel para uso da Câmara Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de Divinópolis autorizado a adquirir, para uso da Câmara Municipal, mediante utilização de recursos próprios do orçamento do Poder Legislativo, o imóvel correspondente ao lote nº 207, quadra 10, zona 17, sublotes 001 a 009, com área de 735m², matrícula nº 155973, Livro 2, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Divinópolis, situado na Rua São Paulo, nesta cidade, de propriedade da Loja Maçônica Estrela do Oeste de Minas, CNPJ 18.291.294/0001-13.
Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* contém edificação com área total de 862,87m², consistente em um templo maçônico nº 315-A, sublote 001, com área construída de 230,56m²; uma loja comercial nº 315-B, sublote 002, com área construída de 47,23m²; uma loja comercial nº 317, sublote 003, com área construída de 166,54m²; uma sala comercial nº 01/315, sublote 004, com área construída de 34,83m²; uma sala comercial nº 02/315, sublote 005, com área construída de 46,17m²; uma sala comercial nº 03/315, sublote 006, com área construída de 49,41m²; uma sala comercial nº 04/315, sublote 007, com área construída de 49,41m²; uma sala comercial nº 05/315, sublote 008, com área construída de 22,16m²; uma sala templo maçônico nº 315, 2º pavimento, sublote 009, com área construída de 216,56m².
Art. 2º Pelo imóvel identificado no art. 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo este compatível com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação que acompanha esta Lei.
Art. 3º Considerando que a iniciativa desta Lei decorre da indicação contida no Ofício nº CM-024/2023, oriundo da Presidência da Câmara Municipal, apontando a necessidade de iniciativa legislativa pelo Executivo, por força do art. 48, § 3º, XI, da Lei Orgânica Municipal, ainda que a aquisição satisfaça anseios do Poder Legislativo e seja suportada com recursos próprios deste, fica reservado à Câmara Municipal a incumbência de formalizar e conduzir o processo de compra, ordenação da respectiva despesa e realização do pagamento, na forma prescrita em lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 27 de dezembro de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3268233E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA SILVIA ADRIANE DE CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a servidora municipal, faz uso ao gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de férias prêmio por assiduidade a servidora SILVIA ADRIANE DE CAMPOS, CPF/MF: 817.341.316-91, matrícula 676-8, exercendo o cargo de Cantineira, vencidas em 08/11/2023, ficando o período de gozo de 02/01/2024 a 31/03/2024.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 27 de dezembro de 2023**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3C44C63F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 216/2023, na modalidade Tomada de Preços nº012/2023. AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA "PRAÇA NO BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ”, COM ÁREA TOTAL DE 769,08M², LOCALIZADA NA RUA PREFEITO JOSÉ ISIDORO PINTO, SN, BAIRRO RESIDENCIAL SANTA CRUZ, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Sendo aberto o prazo para contrarrazões até o dia 04/01/2024. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:00564C3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 215/2023, na modalidade Tomada de Preços nº011/2023. AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO DA "PRAÇA PROFESSOR WALDEMAR DE ALMEIDA BARBOSA", BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

PÚBLICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS. Sendo aberto o prazo para contrarrazões até o dia 04/01/2024. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:9C83EFDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - CD 353/2023 - CONTRATO Nº 046/2023**:** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria sobre a aplicação do programa da **LEI ALDIR BLANC 2023 (LEI FEDERAL 14399/2022 E PORTARIA MINC Nº 80, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023)** no município, a contratada deverá orientar as diretrizes gerais, estratégias e meios para garantir a implementação dos benefícios na Lei supracitada; apoiar a elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido pelo Município; acompanhar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei; orientar sobre o uso da informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos em Lei, incluindo: captação do recurso, elaboração de editais e prestação de contas, diretamente com a empresa **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° **07.608.471/0001-26**, com sede a Av. Marechal Castelo Branco, nº 265, apt. 1007 bl D, Bairro JK – Contagem-MG, cep: 32.310-010 por intermédio da Representante Legal a Sr.ª Simone de Almeida Ramos, portadora da carteira de identidade nº M – 7.148.249, expedida pela SSPMG , CPF nº 037.393.356-88. **Valor total:** R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais). O prazo de vigência do presente instrumento limitar-se-á ao término do exercício financeiro. Estrela Dalva, MG. Aos 11 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:949EED11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO - PROCESSO Nº 131/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2022 CONTRATO Nº 047/2023: OBJETO: Aquisição equipamento agrícola e rodoviário na forma de **Pá Carregadeira** conforme Convênio 917059/2021-MAPA, diretamente com a empresa **TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA**, neste ato representada por seu Sócio administrador, Srº. **Gilberto Gualter dos Santos**, portador da carteira de identidade n.º M-3.861.073, expedida pela SSP/MG, CPF nº. 566.682.446-53. **O valor global** é de R$ R$ 480.500,00 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos reais). **Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Estrela Dalva, MG. Ao 27 de dezembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:07D07708

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 105/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023. **TORNA PÚBLICO** Ata de Registro de Preços nº 114/2023, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – TINTAS**, em atendimento à secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade nº MG-16.862.824, expedida pela PC/MG, CPF nº 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **37.076.376/0001-90**, com sede na Av. Cineasta Humberto Mauro, n° 114, Bairro Parque dos Jaraguas, Volta Grande/MG., cep: 36.720-000, por intermédio de seu Representante Legal, o Sr. **Leonardo Lúcio de Magalhães** , portador da carteira de identidade n° MG-17.558.012, expedida pela SSP/MG. e CPF n° 108.844.356-79, no valor de R$ 350.591,50 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e noventa e um reais cinquenta centavos). Vigência:12 meses. Estrela Dalva, MG. Aos 09 de novembro de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:D36C6140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 118/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, TORNA PÚBLICO – Abertura e julgamento das propostas às 10:00 horas do dia**12/01/2024**em sua sede. OBJETO: Constitui objeto desta contratação a execução de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, destinação final de resíduos sólidos domiciliares, de resíduos sólidos da construção civil, de poda e de limpeza e dragagem de rios, provenientes dos serviços de limpeza urbana executados no Município de Estrela Dalva, bem como o tratamento desses resíduos mediante técnicas adequadas de aterro sanitário,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia **28/12/2023**, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203. Estrela Dalva em **27/12/2023**.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E2D34F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0197/2023

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0197/2023, Dispensa de Licitação n°: 0066/2023. EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO PARA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO ESCORPIÕES, BARATAS, ARANHAS E FORMIGAS, EM DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**". O Município de Estrela do Indaiá torna público o despacho de ratificação do processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93,

atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, para a empresa: MINAS DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ 32.034.674/0001-01. No valor total de R$ 16.220,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:9CFD7B3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0198/2023

MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG, Processo Licitatório n°: 0198/2023, Dispensa de Licitação n°: 0067/2023. EXTRATO DE DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL "CAIXAS D'ÁGUA" EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**". O Município de Estrela do Indaiá torna público o despacho de ratificação do processo em epígrafe, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26, do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, para a empresa: MINAS DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ 32.034.674/0001-01. No valor total de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:482FF9AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0193/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 0193/20232, na modalidade Dispensa n° 0063/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA UNIDADE EVAPORATIVA DA CÂMARA FRIA DO MATADOURO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 150/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: SFC ENGENHARIA LTDA - CNPJ 51.600.987/0001-16. No valor total de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:71604ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 186/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
Torna público o extrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APLICAÇÃO DE ACM EM ESTRUTURA E LETREIROS, NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 39/2023, contrato Nº 186/2023. Empresa Contratada: ANDERSON CLAITON MACHADO. O valor deste contrato é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A vigência do contrato será de 27/12/2023 a 29/03/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C099711A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO MENOR VALOR GLOBAL,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL; TRANSPORTE DE ALUNOS AS UNIVERSIDADES ESCOLAS ESPECIALIZADAS E CURSOS NA CIDADE DE MONTE CARMELO E ARAGUARI. CONFORME LINHAS E QUANTIDADES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.**

A sessão de processamento da **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **12/01/2024** às **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 12/01/2024 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 12/01/2024 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023**, junto ao Departamento de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:ACECC3E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato de contrato de REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS DISCIPLINADORES, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 40/2023, contrato Nº 187/2023. Empresa Contratada: HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 1.191.650,00 (um milhão cento e noventa e um mil seiscentos e cinqüenta mil reais). A vigência do contrato será de 27/12/2023 a 27/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:AB53A3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG
Torna público o extrato de contrato de REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS DISCIPLINADORES, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 40/2023, contrato Nº 188/2023. Empresa Contratada: JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615. O valor deste contrato é de R$ 66.750,00(sessenta e seis mil setecentos e cinqüenta reais). A vigência do contrato será de 27/12/2023 a 27/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:C0E882F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato de contrato de REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS DISCIPLINADORES, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 40/2023, contrato Nº 189/2023. Empresa Contratada: QG MARKETING COMUNICAÇÃO PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA. O valor deste contrato é de R$ 22.120,00(vinte e dois mil e cento e vinte reais). A vigência do contrato será de 27/12/2023 a 27/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F3EE059D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 190/2023

Torna público o extrato de contrato de REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS DISCIPLINADORES, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 MESES, decorrente do Processo Licitatório de Pregão Presencial Nº 40/2023, contrato Nº 190/2023. Empresa Contratada: ELCIO CARDOSO 82806489687. O valor deste contrato é de R$ 11.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais). A vigência do contrato será de 27/12/2023 a 27/12/2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:39F21EB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.**
A sessão de processamento da **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **15/01/2024** às **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 15/01/2024 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 15/01/2024 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2023**, junto ao Departamento de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3788308B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM,** a ser regida pela Lei

n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento da **PREGÃO PRESENCIAL** será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **17/01/2024** às **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Presidente da CPL, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 03 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 17/01/2024 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 17/01/2024 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Praça da Matriz, n° 158 - centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2023**, junto ao Departamento de Licitação, localizada na Praça da Matriz, n° 158 (Salão Paroquial), ao lado da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 27 de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:DE58A1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 122/2023, PREGÃO PRESENCIAL 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 122/2023 – Pregão Presencial 65/2023, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente para atender às necessidades do Departamentos do Município de Felixlândia, durante o exercício de 2024, conforme prazos e características constantes do Termo de Referência, anexo I do edital,** firmado com as empresas: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ nº25.319.229/0001-14, no valor de R$ **R$ 77.180,40** (setenta e sete mil, cento e oitenta reais e quarenta centavos), MATEUS SOARES R.SILVA, CNPJ 25.314.197/0001-64, no valor **R$ 106.112,29** (cento e seis mil, cento e doze reais e vinte e nove centavos) e , **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO**, inscrita no **CNPJ nº 21.230.132/00001-80**, no valor **R$ 111.807,00** (cento e onze mil, oitocentos e sete reais). Assinados em 27/12/2023 com vigência de 01/01/2024 até 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:8F5FA5D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 157/2023 – INEXIGIBILIDADE N°: 62/2023 – CREDENCIAMENTO N°: 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 169/2023. Processo Licitatório n°: 157/2023 – Inexigibilidade n°: 62/2023 – Credenciamento n°: 08/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** SAULO JÚLIO RIBEIRO. **DO OBJETO**: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente credenciados pela Junta Comercial, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando à alienação de bens móveis, inservíveis da Administração Direta e Indireta do Município de Formiga(MG), incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes no Processo Licitatório. **DO PAGAMENTO**: Pela prestação de serviços, o leiloeiro receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão. **DA VIGÊNCIA:** O contrato de prestação de serviços decorrente do credenciamento, terá vigência de 12 (doze) meses. **Data:** 18/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0AAE2664

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022, PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA – MG torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023, oriunda do Processo Licitatório 018/2022, Pregão Presencial 007/2022, firmada entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS e a empresa PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA, para contratação de empresa especializada para executar obras de Pavimentação em Bloquetes Sextavados, Drenagem superficial e Sinalização Viária Vertical e horizontal em diversas ruas do Bairro São Cristovão em Formiga - MG, cujo valor total é de R$1.114.992,75 (Um milhão, Cento e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:238607EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Pregoeira Eliana Maria de Sousa Moraes, designado pela Portaria nº 4.501, de 05 de agosto de 2021, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993 e a Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 4.500 de 5 de agosto de 2021, reuniram-se dia 27 de dezembro de 2023, às 08:31 horas e constataram que para o Processo Licitatório nº 200/2023, Pregão nº. 096/2023, não houve participantes na sessão, assim DECLARA com fundamento na Lei nº. 8.666/93, que está o presente certame **"DESERTO"**. Em

cumprimento às disposições legais e para que surta efeito de Lei assinamos:

ELIANA MARIA DE SOUSA MORAES -
Pregoeira

Equipe de Apoio:

_____
DÉBORA RODRIGUES CUNHA;

_____
TULIO SAMUEL DOS SANTOS

_____
VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D7A1EB99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 013/2023, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Associação Protetora dos Animais de Formiga –MG - APAF, inscrita no CNPJ sob o nº 14.467.226/0001-01, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.157 de 30 de novembro de 2023.
A Justificativa foi publicada no dia 20/12/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação Protetora dos Animais de Formiga – MG - APAF, inscrita no CNPJ sob o nº 14.467.226/0001-01 a cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.157 de 30 de novembro de 2023.
Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), 27 de dezembro de 2023.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:120D7398

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 62/2023 – INEXIGIBILIDADE N°.: 23/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 34/2023. Processo Licitatório n°: 62/2023 – Inexigibilidade n°.: 23/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MGatravés do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS. **Contratada**: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. **DA SUPRESSÃO:** Fica suprimido ao valor do contrato a quantia de R$29.780,61 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e oitenta reais, sessenta e um centavos) o que corresponde a 0,1053% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fl. 326/347 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Jurídico às fls. 343/347, constante no processo licitatório. O valor total do contrato passa de R$28.260.800,10 (vinte e oito milhões, duzentos e sessenta mil, oitocentos reais e dez centavos) para R$28.231.019,49 (vinte e oito milhões, duzentos e trinta e um mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos). **Data:** 12/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EB26A01A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 171/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 137/2022. Processo Licitatório n°: 171/2022 – Pregão Eletrônico nº. 104/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** ELAINE TEIXEIRA RESENDE OLIVEIRA 01355750601. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato original, com vencimento em 20/12/2023, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 20/12/2024, conforme documentos de fls. 141/159 e Parecer Jurídico constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** O valor contratado permanece inalterado, perfazendo o valor total de R$74.074,00 (setenta e quatro mil e setenta e quatro mil reais) sendo R$5,18 (cinco reais e dezoito centavos) por quilômetro rodado, vigente no contrato original. **Data:** 18/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AE011F6C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 213/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 213/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais ambulatoriais, odontológicos e médico-hospitalares em geral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 15/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31F9D36E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3070/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ÍTALO IAGO COSTA FERREIRA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL, a partir do dia 18/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:748B16B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3071/2023

Designa para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar, JADER LEAL TAVARES, para substituir Cidione Oliveira Nunes Faria, Encarregado de Prestação de Contas, no período de sua licença médica, a partir do dia 18/12/2023 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7A250F6A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3072/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 05/10/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 05/10/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 18 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C7A78D7D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3073/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MARCO ANTONIO SANTOS MELO, habilitado(a) para o exercício do cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, a partir de 21/12/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2585D4E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3074/2023

Designa servidor(a) para substituir cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a), ALEXANDRA REZENDE SILVA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, para substituir Márcia Cristina Beirigo Arantes, Coordenador de Desenvolvimento Econômico, no período de suas férias regulamentares, de 21/12/2023 a 14/01/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:076B8BBA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3075/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CELY SILVA SILVEIRA, SERVENTE DE LIMPEZA I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/12/2023 a 19/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FDA1B025

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3076/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DEISE JUSTINO DE SOUSA, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 21/12/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A0A774C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3077/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38 de 15 dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MARCO ANTONIO SANTOS MELO, a Progressão Horizontal no cargo de MÉDICO DA FAMÍLIA, passando da Classe XIV, Grau A, para a Classe XIV , Grau B, a partir de 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D09B56B1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3078/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº 38, de 15 de dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), DEISE JUSTINO DE SOUSA, a Progressão Horizontal no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando da Classe III, Grau A, para a Classe III , Grau B, a partir de 21/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A7AAA4C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3079/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) MONALIZA TUANE VILELA, habilitado(a) para o exercício do cargo de ENFERMEIRO, a partir de 04/12/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:49CBFB35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3080/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo falecimento do(a) servidor(a) de matrícula 13015.

Resolve:

Art. 1º - Nomear ROBERTA MENESES, para exercer o cargo de OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, Classe I, Grau A, a partir do dia 21/12/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6C342ECE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3081/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo(a) candidato(a) C.F.F não ter tomado posse no prazo previsto.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RENATA DE FÁTIMA MACHADO, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 21/12/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E434D0BB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3082/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 20541.

Resolve:

Art. 1º - Nomear JÉSSICA SOBRINHO DA SILVA, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 21/12/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6EC8D95E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3083/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear HERALDO NASCIMENTO DE FARIA, para exercer o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Classe VI, Grau A, a partir do dia 21/12/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 21 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:353AC6BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3084/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 21907.

Resolve:

Art. 1º - Nomear LUCAS DIVINO ALVES, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 22/12/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:09EB5C89

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3085/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

Resolve:

Art. 1º - Nomear RONAN GUSTAVO DAMASCENO, para exercer o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Classe VI, Grau A, a partir do dia 22/12/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6B9C1BF5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3086/2023

Concede redução da jornada de trabalho a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com a Lei Complementar nº. 4.948, de 24 de julho de 2014, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MATEUS TEIXEIRA BONIFACIO, INSPETOR DE ALUNOS II B, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), em razão da responsabilidade legal por pessoa deficiente, sem qualquer prejuízo de sua remuneração e carreira, no período de 22/12/2023 a 21/12/2024, conforme laudo médico e requerimento do(a) mesmo(a), protocolado sob o nº. 4339/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FC09DEB6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3087/2023

Efetiva servidor(a), após cumprido o estágio probatório.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea a, e em conformidade com o Art. 43 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e suas alterações, e Art. 14 da Lei Complementar nº. 38, de 15/12/2010, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Área de Saúde do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Efetivar o(a) servidor(a) DANIELA DA SILVA LOPES, habilitado(a) para o exercício do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 01/12/2023, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 22 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:787D5D45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3088/2023

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas alterações, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 14210.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CIBELLE CARDOSO, para exercer o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Classe II, Grau A, a partir do dia 26/12/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1D3B273C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3089/2023

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementa de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), AMILTON DE SOUSA, MOTORISTA VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/12/2023 a 24/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C3279A76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 3090/2023

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 61, 62, 64 e 65 da Lei Complementar nº dezembro de 2010, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a) efetivo(a), MONALIZA TUANE VILELA, a Progressão Horizontal no cargo de ENFERMEIRO, passando da Classe XI, Grau A, para a Classe XI , Grau B, a partir de 04/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 04/12/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:442AC46C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 222/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 222/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) em prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação, com o fornecimento de link de internet e serviço de telefonia, incluídos manutenção e suporte, para atender as diversas Secretarias Municipais da Prefeitura, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, bem como para atender os Convênios celebrados pelo Município com a Polícia do Estado de Minas Gerais/7 CIA PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4ºRM-013-00. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 16/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:783F1E35

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 219/2023

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 013/2023, Processo Licitatório nº. 219/2023, em favor de: **FRANCISCO CARLOS FILHO**, CPF nº. 444.214.786-87, **JAQUELINE MARIA SILVA CARLOS**, CPF-055.084.856-86, **KATE MARILIA D'CARLOS BARBOSA,** CPF-031.856.546-33, **JOSÉ BARBOSA SOBRINHO**, CPF-156.800.296-34, **KARLA D'CARLOS AVELAR PINTO**-CPF-035.795.616-85 e **CELSO AVELAR PINTO**- CPF-276.413.506-82 cujo objeto é a locação de um imóvel, situado na Rua Jacinta de Oliveira – 46 – centro – Formiga - MG, para funcionamento do Serviço de Acolhimento Residência Inclusiva. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 33.557,88 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R$ 2.796,49 (dois mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos),** mensais, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano. Formiga, 27 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8293011

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 207/23 - PREGÃO ELETRÔNICO – 102/23

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **AUTO CECILIA LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 79.990,00 (setenta e nove mil, novecentos e noventa reais), vencedora no PRC- 207/23, Pregão Eletrônico – 102/23. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:25A030BC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 80/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 82/2023. Processo Licitatório n°: 80/2023 – Tomada de Preços nº. 05/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** WRV ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. **Da vigência:** A vigência do contrato com vencimento em 07/01/2024, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 06/04/2024, conforme documentos de fls. 721/747 e Parecer Jurídico de fls. 745/747 constantes no Processo Licitatório, com previsão no art. 58, I, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Do valor:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$31.325,21 (trinta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos), o que corresponde a 21,6327167% do valor inicial do contrato, conforme documento de fl. 721/747, nos termos do art. 65, inciso II, combinada com o §1° da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico de fl. 723/731, bem como no Parecer Jurídico constante no processo licitatório. O valor total do Contrato passa de R$144.804,79 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) para R$176.130,00 (cento e setenta e seis mil e cento e trinta reais). **Data:** 21/12/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1661ACB6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 223/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 223/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP. OBJETO: Aquisição de óleo diesel para a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do Prefeito, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 11/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AD15926F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 224/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 224/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços mecânicos, elétricos, suspensão, alinhamento/balanceamento, torno, solda, retífica de motores, arrefecimento e de ar condicionado de veículos leves, semipesados, pesados e máquinas para manutenção e conservação da frota Municipal bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAMB com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 12/01/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:034841F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **11 de janeiro de 2024** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Registro de Preços - Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de tendas, com instalação completa (montagem e desmontagem), para atender às diversas unidades administrativas da Prefeitura de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefone: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 27 de dezembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:24E5D6BE

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **20 de fevereiro de 2024 (terça-feira)**, às **09:00 horas**, licitação na modalidade Concorrência, Tipo: Menor Preço Global, no regime de Empreitada por Preço Global, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em PMF, recuperação de pavimento, drenagem pluvial urbana e acessórios em vias públicas situadas na cidade de Formoso e no Distrito de Goiaminas, no âmbito do programa/linha de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA/Caixa de que trata a Lei Municipal n.° 722, de 3 de maio de 2023, e outras fontes orçamentárias e financeiras**, em conformidade com as especificações técnicas e planilhas de execução, constantes nas peças técnicas do Setor de Engenharia. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: cplformosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou pelos telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 27 de dezembro de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:755CA8E1

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de janeiro de 2023** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Aquisição de um veículo, tipo van, zero quilometro, s/ adaptação, destinada ao atendimento de alunos da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 1261000623/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefones: (38) 3647-1552/1111. Formoso/MG, 27 de dezembro de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3B171D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018

Processo: 078/2018 - |Inexigibilidade nº009/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. CONTRATADO: Imprensa Nacional, CNPJ 04.196.645/0001-00. Objeto: aditivo de prazo de prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante no Diário Oficial da União. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2023 passa a ser **31/12/2024**. Assinatura: 27/12/2023.

Guaraciaba, 27 de dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Guaraciaba

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:BB7D81B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: TIAGO JOSÉ PINTO BORGES 07631506655.
CNPJ: 46.228.785/0001-55.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a contratação de Show Artístico da BANDA THIAGO BORGES para apresentar-se no dia 31 de dezembro de 2023, no horário de 23h00min até 02h00min, no evento Réveillon 2024 em Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor do presente contrato será de R***$ 15.000,00 (quinze mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 141/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 020/2023.

SIGNATÁRIOS: TIAGO JOSÉ PINTO BORGES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:E71ABA6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

OBJETO: Contratação de Show Artístico da BANDA SAMBA DE PRIMEIRA para apresentar-se no dia 31 de dezembro de 2023, no horário de 19h00min até 21h40min, no evento Réveillon 2024 em Guarani/MG.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa ***ANDRE LUIS DA SILVA PIMENTEL 03280881617 - CNPJ: 47.589.967/0001-14***, fundamentado no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação. O valor da contratação será de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***.

Guarani – MG, aos 27 dias de dezembro de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:F137993B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: ANDRE LUIS DA SILVA PIMENTEL 03280881617.
CNPJ: 47.589.967/0001-14.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a contratação de Show Artístico da BANDA SAMBA DE PRIMEIRA para apresentar-se no dia 31 de dezembro de 2023, no horário de 19h00min até 21h40min, no evento Réveillon 2024 em Guarani/MG.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor do presente contrato será de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 142/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 021/2023.

SIGNATÁRIOS: ANDRE LUIS DA SILVA PIMENTEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Roberta Tavares Muscardi
Código Identificador:CD6177FA

JURÍDICO
LEI Nº 1.151 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Guarani/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) as seguintes dotações do Município de Guarani.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
Unidade 06 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA
Função - 22 - INDÚSTRIA
Sub-função - 22.661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa - 22.661.020 - DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
Ação - 22.661.020.2.0309 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL
Elemento - 4.4.90.61.00-1.706.000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ---------- R$ 650.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$ 650.000,00 Total da Unidade 06 ----------R$ 650.000,00 Total da Instituição 02 ----------R$ 650.000,00 Total Geral Acrescido ---------- R$ 650.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, nas fontes:
1.706.000 – R$34.352,22
1.710.000 – R$417.681,76
SUPERÁTIVT na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320, nas fontes:
1.710.000 – R$144.772,91
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função - 04 - DEPTO. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Sub-função - 27 - DESPORTO E LAZER 27.812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa - 27.812.030 - ESPORTE É VIDA GUARANI
Açao - 27.812.030.1.0216 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS DESPORTIVOS
Elemento - 3.3.90.30.00-1.710.000 - MATERIAL DE CONSUMO ---------- R$ 23.500,00

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
Unidade 07 – SECRET.AGROPECUÁRIA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Subunidade 01 – SECRET.AGROPECUÁRIA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
Função - 26 – TRANSPORTE
Sub-Função - 26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa - 26.782.024 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação - 26.782.024.2.0100 - CONSERVAÇÃO DOS ACESSOS POR ESTRADAS VICINAIS
Elemento - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO ---------- R$29.693,11
TOTAL DAS ANULAÇÕES ---------- R$53.193,11

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial previsto nesta lei, até o limite de suplementação constante na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 27 de Dezembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia **27/12/2023,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

_____
NATALIA DA FONSECA SILVA – OAB/MG 170.887

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:930486CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.095, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 3.095, de 27 de dezembro de 2023

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado os anexos da Lei Municipal n. 2.999/2022 , que institui o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Guaxupé para o quadriênio 2022 - 2025.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8DD16F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 322, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 322, de 22 de dezembro de 2023.

RATIFICA CESSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal n. 742/77 e 1396/98, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o RATIFICAR, a cessão de cinco servidores efetivos abaixo elencados, no ano de 2024, após a assinatura do Termo, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, cedidos para prestação de serviços para o Estado de Minas Gerais, mais precisamente na 5° Delegacia Regional de Polícia de Guaxupé:

3517-4	DANIEL ALVES DE MORAIS	1 - EFETIVO
2-3	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	1 - EFETIVO
263-5	HAMILTON SATURNINO DA SILVA	1 - EFETIVO
3592-8	LUZIENE GERTRUDES MEDEIRO	1 - EFETIVO
3349-6	VALÉRIA CRISTINA PEREIRA	1 - EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EE670B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 323, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 323, de 26 de dezembro de 2023.

Nomeia interinamente
ALESSANDRA GUEDES SOUZA

Para o cargo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sr. Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Marcos Alexandre Costa Buléd**, gozará férias regulamentares no período de 02 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, Alessandra Guedes Souza**,** para o cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no período de 02 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2024.

Art. 2º A servidora, ora nomeada, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6FB88314

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 324, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 324, de 26 de dezembro de 2023.

Nomeia interinamente
JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA

Para o cargo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09 e,

Considerando que a Sr. Secretário Municipal de Administração, Jair Pereira Bastos Filho**, gozará férias regulamentares no período de 10 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024,**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, José Augusto da Silveira**,** para o cargo de Secretário Municipal de Administração, no período de 10 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º O servidor, ora nomeado, exercerá a interinidade acumulando as funções do seu cargo, com as funções do cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 26 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FF36F667

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023

EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Lar São Vicente, inscrita no CNPJ sob nº 20.771.762/0001-07, referente ao Termo de Colaboração nº 11/2023, que tem como objeto o remanejamento de valores dentro da previsão de despesas (ponto 9.2), no valor de R$ 19.248,85 (dezenove mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 11/2023.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C908A776

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 238/2023, originado da Dispensa Eletrônica nº 025/2023, firmado com a empresa **GLEISSON HENRIQUE VAL GOMES . Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 Tapete de Sisal medindo 4 m de largura x 8 m de comprimento, com bordas Debrum e barra dobrada em 2 extremidades, espessuras 6 mm, material de forração antiderrapante 2 mm, sistema de fabricação Jacquard, aspecto da superfície Bouclê, listrado e texturas tom sobre tom, produto lavável, de alta resistência ao desbotamento, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Governo de Guaxupé. **Valor:** R$ 12.580,00. Guaxupé, MG, 19/12/2023.

RENATO CARLOS DE GOUVÊA.
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:6888D05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023,** originado da Dispensa nº 038/2023, firmado com a empresa **ALEX FALCONI CORREA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Segurança e Monitoramento Eletrônico – Regime de Comodato – Unidade de Saúde – ESF Dr. José Laércio Balbino – Ouro Verde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 8.489,80. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/2093. Guaxupé, MG, 27/12/2023.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:1F252D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2023,** originado da Concorrência Pública nº 007/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo de valor na importância de R$ 276.902,28 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e dois e vinte e oito centavos), que corresponde a 13,94% do valor do contrato, que tem por objeto a construção da nova Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Guaxupé/MG.**Fundamento legal**: Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé, MG, 21/12/2023.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:B6CA27E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2020,** originado do Pregão Presencial nº 066/2019, firmado com a empresa **MARIA ESTELA FERREIRA – ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses ao contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para usuários atendidos no CAPS, servidores que trabalham nas diversas campanhas de vacinação e outros eventos de saúde e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG.**Valor:** R$ 64.800,00. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/2093.

Guaxupé, MG, 27/12/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:79778F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.814, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 2.814, 27 de dezembro de 2023

ESTABELECE VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) PARA O ANO DE 2024

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe a Lei 683/1976 e os artigos 258 e 259 da Lei 1524/2001 (Código Tributário)

DECRETA:

Art. 1º.O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente a partir de 01/01/2024 passa a ser de R$ 196,94 (cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º. O valor descrito no art. 1º é o resultado da atualizado da UFM vigente até 31/12/2023, R$ 189,64 (cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), acrescido do percentual de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado do período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B9420CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.815, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.815, de 27 de dezembro de 2023

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe o art. 33 e parágrafos e arts. 66 e 67, todos do Código Tributário Municipal, Lei nº 1524, de 26 de dezembro de 2001, com alterações da Lei Municipal nº 1.601, de 19/12/2003;

DECRETA:

Art. 1º. O IPTU, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Taxa de Coleta de Lixo, competência 2024, terão seus vencimentos fixados para 22 de abril de 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores constantes na planta genérica para lançamento do IPTU no exercício de 2024, foram atualizados com o percentual de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado do período de Dezembro de 2022 a Novembro de 2023, na forma do artigo 17 da Lei 1524/2001.

Art. 2º. O pagamento dos tributos de que trata o art. 1º deste decreto, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:

I. 10% de desconto para pagamento em parcela única até dia 22 de abril de 2024;
II. parcelado em até 09 (nove) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:
1ª - vencimento em 22 de abril de 2024
2ª - vencimento em 22 de maio de 2024
3ª – vencimento em 24 de junho de 2024
4ª – vencimento em 22 de julho de 2024
5ª – vencimento em 22 de agosto de 2024
6ª – vencimento em 23 de setembro de 2024
7ª – vencimento em 22 de outubro de 2024
8ª – vencimento em 22 de novembro de 2024
9ª – vencimento em 23 de dezembro de 2024

Art. 3º. O ISSQN, com recolhimento anual, as taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Anúncios e Preço Público pela Utilização do Espaço Público, competência 2024, terão seu vencimento fixado para 10/10/2024.

Art. 4º. O pagamento dos tributos de que trata o art. 3º deste decreto, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:
10% de desconto para pagamento em parcela única até o dia 10 de outubro de 2024;
Parcelado em até 3 (três) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:
1ª parcela: vencimento em 10 de outubro de 2024;
2ª parcela: vencimento em 11 de novembro de 2024;
3ª parcela: vencimento em 10 de dezembro de 2024.

Art. 5º. O valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será atualizado com o percentual de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado do período de janeiro de 2023 a novembro de 2023.

Art. 6º. As condições de pagamento e vencimentos estabelecidas neste decreto constarão dos carnês específicos.

Art. 7º. O tributo que não for quitado nos prazos definidos nos arts. 2º e 4º sofrerão os acréscimos de mora previstos na Lei Municipal nº. 1.524/01.

Art. 8º. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a receita bruta dos prestadores de serviços, não enquadrado no art. 3ª, se fará até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente à prestação do serviço, sem desconto, incidindo os acréscimos do art. 7º, em caso de descumprimento.

Art. 9º. A entrega do carnê será feita através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também estando disponíveis para consulta e impressão no endereço eletrônico oficial do Município de Guaxupé.

Art. 10. Os tributos municipais poderão ser recolhidos através das instituições Bancárias credenciadas, que serão identificadas nos carnês de cobranças.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:022DF3EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.816, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 2.816, de 27 de dezembro de 2023

REAJUSTA AS TABELAS DE PREÇO PÚBLICO DE QUE TRATA A LEI 1524/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 1524/2001 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1ºO preço público pela utilização do espaço público e preço público de fotocópias, passam a vigorar conforme as tabelas 1 e 2, atualizadas com o percentual de 3,85% (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado de dezembro de 2022 a novembro de 2023 a seguir:

TABELA 1 – UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Espaço Ocupado	Valor Diário R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
Até 1,00 metro linear	13,39	54,24	214,39
De 1,01 até 2,00 metros lineares	22,30	86,80	359,03
De 2,01 até 5,50 metros lineares	44,66	180,84	468,90
De 5,51 até 8,00 metros lineares	71,44	289,36	904,47
De 8,01 até 12,00 metros lineares	133,99	542,62	1.362,31
Acima de 12,00 metros lineares	200,96	813,92	2.043,47

TABELA 2 – FOTOCÓPIAS

Discriminação	Valor em R$
Unidade de Fotocópias Simples	0,39
Unidade de Fotocópia frente e verso	0,78

Parágrafo único – Para o cálculo a que se refere a Tabela I:

I- Estará sujeito ao cálculo sob o valor diário os requerimentos de uso de espaço público que não excedam a 29 (vinte e nove) dias.

II- O valor mensal será aplicado aos períodos de uso de 30 (trinta) dias ininterruptos ou mais, sendo aplicada à fração de período que exceda 30 (trinta) dias a proporção correspondente do valor mensal.

III- Considera-se anual o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

IV- Para os casos de contribuintes permanentes que façam uso do espaço público para exercício de sua atividade econômica, o valor cobrado pela utilização do espaço público será correspondente ao tempo de permissão dentro do exercício.

V- Para os casos do inciso IV, quando, no primeiro licenciamento, o preço pela utilização do espaço público for superior ao valor correspondente ao período anual, a parcela excedente será objeto de desconto no valor cobrado.

VI- As renovações de ofício da autorização do uso do espaço público serão realizadas com base no período anual.

VII- O cancelamento da autorização poderá ser solicitado pelo contribuinte. Nestes casos, quando haja solicitação de revisão do valor cobrado, este será recalculado utilizando-se os valores diário e mensal, conforme o caso, e sem incidência do desconto previsto no inciso V.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.660, de 06/01/2023.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4B3BC52C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.817, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 2.817, 28 de dezembro de 2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL N. 001/2023

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. É homologado, nos termos do item 10.2 do Edital n. 01/2023, o resultado final do Concurso Público de que trata o respectivo Edital para os cargos de Ensino Superior, Ensino Médio, Magistério de Nível Médio, Curso Técnico de Nível Médio, Ensino Fundamental Completo e Incompleto, constantes das listagens finais dos resultados do certame – Classificação Geral dos Candidatos, de fls. n. 01 até 107 dos autos do Processo Administrativo n. 068/2023, publicadas no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros, edição de n. 3671 no dia 27 de dezembro de 2023, no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Art. 2º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 28 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2223C62C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2020,** originado do Pregão Presencial nº 068/2019, firmado com a empresa **VIVIANI GONÇALVES DE REZENDE SILVA 01408916681 - ME. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e instalação de calhas, rufos e pingadeiras par a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano e demais Secretarias e Convênios. **Valor:** R$ 93.600,00. **Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 27/12/2023.

MÁRCIO NUNES TEÓFILO.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:93142B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
1ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023

Aos vinte sete (27) dias do mês de dezembro de 2023 a partir das 08:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 015/2023 – Processo Licitatório nº 122/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde (Padrão 1), na Praça São Geraldo, nº 190, no Distrito de Tobati, Município de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceram no horário as seguintes licitantes: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35,** neste ato representado pelo Sr. Maurício Campos Chagas, portador do CPF: 361.276.806-97, **TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ: 20.999.087/0001-60**, neste ato representado pelo Sr. Eder Eleuterio Flores, portador do CPF: 719.628.086-53. A empresa **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10,** protocolou os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura dos envelopes nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. Luciano José Pereira, Supervisor de Projetos de engenharia, sob o registro CREA-MG-231.600/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com o Sr. Luciano José Pereira constataram que as licitantes **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA e TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP** encontram-se com as habilitações regulares, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. A licitante **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10** não comprovou nos atestados profissionais a execução de Cobertura com Telha Cerâmica e Engradamento de Madeira do item 7.3.2.1.3 do edital e a nos atestados técnico-operacionais a Execução de corte, dobra e montagem de aço CA-50/60 de no mínimo 3.037,21KG, Execução de Alvenaria de Vedação com Tijolo Cerâmico de no mínimo 496,29m² e Execução de Cobertura com Telha Cerâmica e Engradamento de Madeira de no mínimo 143,47m² do item 7.3.2.2.1 do edital. Tendo em vista princípio de vinculação ao instrumento convocatório a empresa foi inabilitada. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá e pelo responsável técnico do Município, Sr. Luciano José Pereira. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) e site institucional, que será realizada no dia 28/12/2023. O prazo inicial para interposição de recurso começará em 02/01/2024 e terminará no dia 08/01/2024, tendo em vista que não haverá expediente na Prefeitura de Ibiá no dia 29 de dezembro de 2023. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, fica marcado o dia 11/01/2024, às 08:00 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os licitantes saem expressamente intimados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 11/01/2024 às 08:00hs. A presidente da Comissão Permanente de Licitação assegurou vista imediata dos autos às empresas licitantes. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pela responsável técnica do município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Avaliação Da Qualificação Técnica:

SR. LUCIANO JOSÉ PEREIRA
Supervisor de Projetos de engenharia
CREA-MG-231.600/D

Licitantes Presentes:

CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
CNPJ: 29.000.110/0001-35

TERRACOTA ENGENHARIA EIRELI EPP
CNPJ: 20.999.087/0001-60

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:A9EAE9AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
INEXIGIBILIDADE 002/2023 - EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO ADITIVO

Origem: Processo Administrativo Licitatório n° 024/2023 - Inexigibilidade nº 002/2023
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA por mais 12 (doze) meses do contrato administrativo, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2023, que ficam compreendidos entre 31/12/2023 à 31/12/2024.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ:07.297.814/0001-89
Data do Aditivo: 27 de dezembro de 2023

Ibiá (MG), 27 de dezembro de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:CCD1E399

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 021/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 021/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS E MOÇAMBIQUES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IBIÁ/MG

A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos e teve suas atividades autorizadas em 04 de setembro de 1985, pelo então vigário da Paroquia São Pedro de Alcântara, Padre Pedro Eurípedes.

Tem dentre seus objetivos sociais fortalecer a união entre o Congado e o Moçambique para consecução de objetivos comuns que valorize a cultura religiosa, estimular e promover o associativismo, integrar o povo e os poderes públicos, adotar medidas para acesso de todos ao conhecimento musical, folclórico e religioso.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também contribuir e para a organização e desenvolvimento de projetos e movimentos voltados para a preservação cultural, promover o intercâmbio com outras associações e parceria com demais entidades, para promoção da qualidade de vida dos associados.

A Associação dos Congados foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verba vinculada consignada ao orçamento anual, de autoria do Vereador Fernando Nunes de Campos, no valor de R$ 5.000,00, para custeio, no transporte dos grupos de congado e Moçambique para eventos fora do domicílio (encontros regionais). Foi contemplada também com Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, com verba vinculada consignada ao orçamento anual, de autoria dos Vereadores Roberta Rodrigues, no valor de R$ 20.000,00, para investimento, na aquisição de tecidos, aviamentos e mão de obra para confecção de uniformes personalizados, abrangendo todos os grupos de Congados e Moçambiques da Associação. Explica ainda, que a confecção é individual (personalizada) em razão da representação cultural dentro cada manifestação de grupo e apresentação.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000.

Portanto, o valor total da emenda tem destinação específica e identificação expressa da entidade beneficiária, conforme as indicações parlamentares e de acordo com os planos de trabalhos, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a prática e divulgação da cultura do Congado e do Moçambique, promovendo a integração social e participação popular, com estrutura própria, que vem sofrendo constantes melhorias.

Portanto, as verbas com o objetivo de custeio e investimento para as atividades da instituição permitirão a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS CONGADOS E MOÇAMBIQUES DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE IBIÁ/MG, com prazo de vigência de 28 de dezembro de 2023 a 30 de junho de 2024, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos, com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais nos termos do art. 5º. Por sua vez, o art. 23 determina que é competência do município proteger os bens de valor cultural (inciso III) proteger o patrimônio cultural (art. 24, VII); O art. 216 estabelece que constituem patrimônio cultural

brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as formas de expressão (inciso I);

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade cultural e religiosa do município na medida em que oferece espaço próprio para o desenvolvimento do Congado e do Moçambique, promovendo lazer, aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 26 de dezembro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:7CC22E72

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2023

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE nº 022/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2023

ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE IBIÁ
OSC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IBIAENSE DE VOLEIBOL - ADIV

A Associação tem dentre seus objetivos sociais promover atividades esportivas, educacionais, culturais, ambientais, cívicas e sociais, de modo a contribuir para o bem estar e a saúde de seus membros e não membros, com integração de instituições públicas e privadas, participação da comunidade, visando estimular a prática de esportes e desenvolvimento sócio educativo de crianças e jovens.

O exercício das atividades sociais da instituição visa também propiciar o treinamento aplicado pára a prática de esporte amador em quaisquer modalidades esportivas e a formação de atletas em esporte não olímpicos, adaptados para portadores de necessidades especiais, olímpicos e paraolímpicos de alto rendimento, estimular o desenvolvimento de crianças e jovens carentes, por meio da prática e do aprendizado esportivo especializado, organizar e promover eventos esportivos, dentre outros.

A Entidade foi contemplada com verba de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal, vinculadas e consignadas ao orçamento anual, sendo Emenda Impositiva de autoria do Vereador Fernando Arthur Silva de Almeida, no valor de R$ 5.000,00, para investimento na aquisição de materiais esportivos, bolas de vôlei e equipamentos para treinamento e competições, e Emenda Impositiva de autoria da Vereadora Roberta Rodrigues, no valor de R$ 5.000,00, para custeio de inscrições em campeonatos.

O valor total das emendas soma a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e terão destinação específica conforme as indicações parlamentares e de acordo com o plano de trabalho.

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos para entidade beneficiária expressamente identificada.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - ...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3odo art. 12 da Lei no4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a fonte, ação, objeto e Emenda, com identificação expressa da entidade beneficiária, razão pela qual, se amolda na hipótese contida no referido artigo.

As atividades da Entidade são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no municipal com trabalho voltado para a prática de esportes desta natureza.

Portanto, a verba com o objetivo de custeio e investimento para as atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº13.019,de 31/07/14, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº8.429,de 02/06/92 e9.790,de 23/03/99".

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA IBIAENSE DE VOLEIBOL - ADIV, com prazo de vigência iniciado em 28 de dezembro de 2023 e termo final em 31 de julho de 2024, com inexigibilidade do Chamamento Público.

AConstituição brasileiratem como um dos seus fundamentos a igualdade entre os povos , com inviolabilidade à vida, segurança e a proteção às participações individuais na atividades desportivas, nos termos do art. 5º, XXVIII, "a". Por sua vez, o art. 217 determina que o Estado tem o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais, com autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento, a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional e a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional (incisos I a IV).

Os serviços oferecidos pela Associação tem relevância para a prática da atividade desportiva na medida em que oferece o desenvolvimento e evolução do esporte, lazer, aprendizado e integração social, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais.

Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso IIda Lei Federal13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela

qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Ibiá, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Ibiá/MG, 27 de dezembro de 2023.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:A63836A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 033/2023. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 033/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOTOSSERRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, A SEREM REALIZADOS EM TODOS LOGRADOUROS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG,** conforme descriminando no termo de referência anexo I., Que será realizado no dia **19/01/2024 ÀS 09:00** HORAS (NOVE HORAS). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:06E6E8CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 034/2023. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 034/2023 para **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DAS ESTRADAS VICINAIS DENTRO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG, ASSIM COMO O CAMINHÃO MUNCK NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 22/01/2024 ÀS 09:00 HORAS (NOVE HORAS)**. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C2B3F87E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL 032/2023. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial e Decreto nº 5.179 de 12/09/2019, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 032/2023 para Locação de sistemas de informações para a Educação e Saúde, incluindo: instalação/implantação/customização, manutenção/suporte técnico e treinamento para usuários, conforme especificações e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, **Anexo I**, do edital, que será realizado no dia 17/01/24 às 09:00hs (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:FFE99AE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– DISPENSA ELETRÔNICA – n° 004/2023 conforme decreto n° 6.117 de 02/05/2023, instituindo a dispensa eletrônica, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica – n° 004/2023 contratação de serviços especializados em reparo e manutenção de ar condicionado em todas as unidades de saúde e órgãos da secretaria municipal de saúde, num total de até 30 (trinta) equipamentos, com emprego de peças e mão de obra, que será realizado no dia 03/01/2024 às 08:00 (oito horas) pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5758 – a aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA–
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:9C26BF41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICA DA DISPENSA Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – DISPENSA 009/2023. O município de Ibiá/MG, torna público a ratificação da dispensa n° 009/2023 que tem por objeto a contratação de consórcio público para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, bem como promoção de cursos, treinamentos, capacitações, serviços de manutenções preventivas corretivas, dentre outros disponibilizados pelo consórcio, para atendimento da demanda do município de Ibiá/MG, firmada com o **CISALP - CONSÓRCIO ITERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAIBA no valor global de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).** Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:1936D5FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2023. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 035/2023 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de gás engarrafado, que será realizado no dia 24/01/2024 às 09:00hs (nove horas). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:69555E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº157/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

O Município de Iguatama, torna público a anulação do processo licitatório em epígrafe, conforme motivos contidos no Despacho Anulatório disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br .Iguatama 28 de dezembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:DF761552

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 128/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023

O Município de Iguatama, torna público a anulação do processo licitatório em epígrafe, conforme motivos contidos no Despacho Anulatório disponibilizado no site oficial do Município www.iguatama.mg.gov.br .

Iguatama 28 de dezembro de 2023.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:3F7F0EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023

Extrato de Contrato Nº 231/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Aquisição de materiais didático de língua inglesa com acesso ao portal digital com conteúdo educacionais e acompanhamento e assessoramento pedagógico, para alunos e professores do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino, nos termos do Processo nº 162/2023, Inexigibilidade Nº 021/2023, tendo como contratada a empresa **EDITORA FTD S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com o valor de **R$ 139.101,60 (cento e trinta e nove mil e cento e um reale sessenta centavos)** na dotação orçamentária:

FICHA: 71/01.0550.0000.0047 – 02.03.12.361.2.0046.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FICHA: 52/01.0569.0000.0046 – 02.03.12.365.2.0212.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 27 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:2E5FB0E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Concorrência Pública nº 002/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fará realizar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2023 do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a alienação da 51.000 (cinquenta e um mil metros quadrados) a serem desmembrados da gleba, situada o município de Indianópolis MG, na Fazenda Saracura, com área de 5,52,20ha, com perímetro e confrontações constantes da Matrícula 60.861, Livro 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Indianópolis MG, para construção de um resort, consoante disposições Lei Municipal n.º 2.228, de 19 de dezembro de 2023, conforme projeto e disposições constantes no instrumento convocatório e seus anexos. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 28 de fevereiro de 2024, às 08h:30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:06758BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.189/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 189/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 098/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individua (EPI) e materiais para varrição, conforme necessidade das secretarias deste Município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 11/01/2024 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°.188/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 97/2023
O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 188/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 097/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para **PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DA GESTÃO PÚBLICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS TEMAS TRATADOS NA CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS a seguir: pedagógica, jurídica, administrativa (orçamento e prestação de contas, desenvolvimento de projetos educacionais) e de engenharia**; pelo período de 12(doze) meses. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 10/01/2024 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de

Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N°.190/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2023

O Município de Ipanema / MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 190/2023,** na modalidade **Pregão Presencial no. 099/2023**, na forma presencial, do **tipo menor preço GLOBAL** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de veículos deste município de Ipanema/MG. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 10/01/2024 às 13:30 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, - Pregoeira- Célia Aparecida Rodrigues Cupertino.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:AB91AC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – Tomada de Preços N.º 04/2023 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) DE VIAS NO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG, CONTRATO DE REPASSE OGU/MDR Nº 940019/2022 – OPERAÇÃO 1086386-65."** A sessão pública será realizada no dia **18 de Janeiro de 2024 às 09h00min**, na Sala de Licitações, situada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site **www.ipuiuna.mg.gov.br**, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

ÉLIDA MARIA TOSTA SILVA–
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:C2C57EC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal De Ipuiuna/MG – Pregão Eletrônico n.º 42/2023 – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, FORMULAÇÃO DE QUESTÕES, OPERACIONALIZAÇÃO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG."** A sessão pública será realizada no dia **15 de janeiro 2024 às 09h00min pelo portal** www.bll.org.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.bll.org.br. Informações: tel. (35) 3732-2487 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:D2518E70

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG)–EXTRATO DE CONTRATO– PROCESSO nº 141/2023 - Inexigibilidade nº 20/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL, (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO), ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA E ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIÚNA/MG. Empresa contratada: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 75.104.422/0008-82, pelo valor total de R$ 296.455,20 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). Fundamento legal: Art. 25, Inciso I e II e Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Orgânica Municipal. Data: 15 de Dezembro de 2023.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:5C8CAA85

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG)–EXTRATO DE CONTRATO– PROCESSO nº 142/2023 - DISPENSA nº 68/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEÍCULO SIX6G92 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIUNA/MG EM CARÁTER EMERGENCIAL. Empresa contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60, pelo valor total de R$ 1.174,61 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Orgânica Municipal. Data: 15 de Dezembro de 2023.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:86759E53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCED. ADMINIST. 11/2023 CHAMADA PÚBLICA 11/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Processo Administrativo 11/2023 Chamamento Público de Credenciamento 11/2023. Objeto: Credenciamento de artista DJ (DJ local/ residente em Itaguara) para apresentação de show durante o evento de Aniversário de 80 anos de emancipação político-administrativa de Itaguara. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação a favor da empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA, valor R$1.000,00. Maiores informações no site: www.itaguara.mg.gov.br ou pelo tel. 31-3184-1232. Itaguara, 27/12/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:18376FCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 475/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 475/2023**. **CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA 01516510607**. **Objeto:** Apresentação de DJs locais em comemoração aos 80 anos de emancipação político-administrativa de Itaguara, que ocorrerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2023. **Valor do Contrato:** R$ 1.000,00. Processo nº 197/2023, Inexigibilidade nº 31/2023. **Vigência**: 27/12/2023 a 26/01/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 27/12/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BA66DDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 6.868, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados nacionais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº. 393/99 de 26 de outubro de 1999;

CONSIDERANDO a Lei nº. 14.759/2023 de 21 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional) – segunda-feira;
II – 2 de janeiro, emenda ao feriado Confraternização Universal (ponto facultativo) – terça-feira;
III - 12 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) – segunda-feira;
IV – 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo) – terça-feira;
V – 14 de fevereiro, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo) – quarta-feira;
VI - 28 de março, emenda ao Feriado Paixão de Cristo (ponto facultativo) – quinta-feira;
VII - 29 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional) – sexta-feira;
VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional) - domingo;
IX -1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional) – quarta-feira;
X - 30 de maio, Corpus Christi (feriado municipal) – quinta-feira;
XI - 31 de maio, emenda ao Feriado Corpus Christi (ponto facultativo) – sexta-feira;
XII - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional) - sábado;
XIV - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional) - sábado;
XVI - 28 de outubro, Comemoração ao Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo) – segunda-feira;
XVII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional) - sábado;
XIX - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional) – sexta-feira;
XX – 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra **– quarta-feira;**
XXI - 08 de dezembro, Dia da Padroeira (feriado municipal) - domingo;
XXII - 23 de dezembro, emenda ao Feriado de Natal (ponto facultativo) – segunda-feira;
XXIII - 24 de dezembro, emenda ao Feriado de Natal (ponto facultativo) – terça-feira;
XXIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) – quarta-feira;
XXV - 30 de dezembro, emenda ao feriado de Confraternização Universal (ponto facultativo) – segunda-feira;
XXVI - 31 de dezembro, emenda ao feriado de Confraternização Universal (ponto facultativo) – terça-feira;

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às unidades cujos serviços não possam sofrer descontinuidade, que deverão funcionar normalmente.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº. 6.842 de 15.12.2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itanhandu, 21 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:F7C6894A

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
DECRETO Nº 6.872, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 6.872, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa a Resolução nº 41, de 26 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 41, de 26 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG , que dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Casa de Caridade Dr. Rubens Nilo, intitulado "Saúde 360".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário**,** este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 26 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:CD0F1822

LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato nº 269/2023 do consórcio público CIMAG firmado com o Município de Itanhandu, Pregão Eletrônico nº 022/2023. Objeto: Prestação de serviços por empreitada global (material - mão de obra - encargos - logística, etc) para o fornecimento de estações pluviométricas, fluviométricas e hidrológicas de monitoramento em tempo real com tecnologia Lorawan composto por sistema de hardware e software integrados e previsão Hidrológica. **Partes**: Município de Itanhandu, signatário: Paulo Henrique Pinto Monteiro e Asthon Tecnologia Ltda, CNPJ nº 49.851.133/0001-60, Itajubá/MG. Signatário: Aloisio Caetano Ferreira. Valor do contrato: R$ 54.123,84. Dotação: 260. Fonte: 1.500. Vigência: 31/12/2024. Data: 20/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 010/2023 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas - CIMAG/AMAG – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, a serem executados no Município de Itanhandu. **Contrato CIMAG n° 278/2023** – Partes: Município de Itanhandu, CNPJ: 18.186.718/0001-80 e M.G.F. Sul Construtora e Serviços Ltda, CNPJ 10.617.255/0001-51, Resende/RJ. Valor total: R$ 1.174.952,80. Dotações: 775/851. Fichas: 1.500/1.501. Vigência: 31/10/2024. Data: 21/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato n° 270/2023 – Concorrência pública de n° 002/2022 - Consórcio público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG. Objeto: Contratação de sociedade empresária especializada para a prestação de serviços de expansão de rede elétrica em logradouro públicos do Município de Itanhandu. **Partes**: Município de Itanhandu, CNPJ 18.186.718/0001-80 e Ricel Instalações Elétricas Ltda, CNPJ 06.105.025/0001-36, Pouso Alegre/MG. Valor: R$ 80.350,92. Dotação: 1079, Fontes: 1.500/1.704. Vigência: 31/12/2024. Data: 20/12/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:ACFDB2D9

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 98/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para realização de análise de exames laboratoriais, atraves do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/01/2024, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:BC5B8140

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 500/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 926/2023.

Processo administrativo nº 500/2023 - processo licitatório nº 500/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 391/2023. **Extrato do Contrato nº 926/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e KS Eventos E Show Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.031/0001-92. Objeto: "**Registro de preços** para a contratação de empresa de prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19934), de locação de trio elétrico e / ou carreta palco, de acordo com as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência (Anexo I). " **Valor do Contrato: R$2.382.000,00 (dois milhões e trezentos e oitenta e dois mil reais).** Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024.

Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2DCA32FA

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 929/2023.

Processo administrativo nº 531/2023 - processo licitatório nº 531/2023 – modalidade pregão presencial nº 25/2023. **Extrato do Contrato nº 929/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Phama Promoções e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.092.176/0001-60. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de camarim e organização de produção de artistas, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ". **Valor do Contrato: R$112.000,00 (cento e doze mil reais).** Vigência: 21/12/2023 a 20/12/2024. Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:527C56D5

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 50.523/2023 – PROCESSO 92/2023 PREGÃO PRESENCIAL 09/2023 - CONTRATO 425/2023.

Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade 50.523/2023 – Processo 92/2023 Pregão Presencial 09/2023 - Contrato 425/2023 - Processada: PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA –ME.
O Senhor Representante Legal da empresa PERSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.- ME foi devidamente notificado, por diversas vezes, inicialmente de forma PREVENTIVA, e em outras oportunidades levando em consideração DENUNCIAS realizadas ao Município, nas quais colaboradores que prestam/prestaram serviços à empresa alegavam descumprimento da legislação trabalhista em suas contratações. Houveram também notificação por inexecução/falha na prestação de serviços. Deste modo, diante dos indícios de irregularidades e diante da falta de documentação comprobatória, tendo em vista a necessidade do processo administrativo ter prosseguimento conforme **a legislação atinente às contratações públicas**, os autos foram remetidos **à Procuradoria de Licitações,** para que, revestido em sua autonomia funcional emitisse, parecer jurídico sobre as questões suscitadas. A Douta Procuradoria, revestida em sua autonomia funcional, emitiu parecer jurídico dispondo suscintamente que:
Que fosse autuado Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, conforme determinado na Instrução Normativa CGM nº02/2022 e na lei 8.666/1993, para posteriormente se for o caso rescindir o contrato administrativo.
Que o caso relatado trata-se de hipótese cautelar de suspensão, sendo que a rescisão do contrato só poderá ocorrer ao final do devido processo legal com a decisão final.
Que após a apuração da responsabilidade e se de fato ocorrer a rescisão contratual que seja retido que seja retido do montante a pagar,

valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela empresa.
Desse modo, nos termos da Instrução Normativa CGM 02/2022, e tendo por base as disposições da procuradoria municipal, procedeu-se a conversão das tratativas em Processo Administrativo Para Apuração de Responsabilidade, após criação de Protocolo de Numeração, foi encaminhada cópia da nota técnica para a **PERSA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 43.848.601/0001-61 por meio de carta com Aviso de Recebimento para o endereço indicado no instrumento contratual, para, caso quisesse apresentasse defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da referida nota técnica. **Foi a processada cientificada da suspensão cautelar do contato 425/2023.**Deste modo, após regular tramitação foi encaminhada por meio de Correios, nos termos do art. 8º da referida instrução Nota Técnica bem como Citação/Intimação para apresentação de defesa. Conforme código de rastreio juntado aos autos os documento foram entregues à empresa processada em 29/11/2023.
A Instrução Normativa nº 02/2023 em seu art. 8º §3º, III dispõe que poderá ser considerada efetivada a intimação do fornecedora data da publicação em diário oficial do Município. Desta forma, visando o amplo direito ao contraditório e a ampla defesa, tendo em vista que até a presente data não houve apresentação de defesa pela processada, fica a processada, por meio da publicação da citação através de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, citada para caso queira, apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação. As vistas integrais aos autos do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade podem ser solicitadas através de requerimento a ser protocolado no balcão da prefeitura municipal sediada na Rua Antônio Quirino da Silva, nº 404 – Centro – Itatiaiuçu – CEP 35.685-000. Secretaria Municipal De Assistência Social, Secretaria Municipal De Cultura, Secretaria Municipal De Educação, Secretaria Municipal De Esportes, Secretaria Municipal De Saúde e Secretaria de Meio Ambiente.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E940F1D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N° 288/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2022

Abertura de Processo Administrativo
Processo n° 288/2022
Pregão Eletrônico n° 164/2022

Nota Técnica/ Pedido de Autuação

A empresa **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA - ME**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 12.762.864/0001-20 por meio do instrumento contratual acima epigrafado, na data do dia 26 de maio de 2023, firmou com o Município de Itatiaiuçu, compromisso de entregar materiais pedagógicos, objeto do Processo Licitatório Nº 288/2022 Modalidade Pregão Eletrônico Nº 164/2022 Para Registro De Preços, nos prazos e condições naquele estabelecidos.
Nesse sentido, no dia 27/06/2023, o Poder Público Municipal, expediu e enviou para a empresa **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA - ME**., através de e-mail, as autorizações de fornecimento de números 5973/2023 a 5974/2023, requisitando a entrega do material nela mencionado.
O prazo de entrega findou em 27 de julho de 2023, sendo que a empresa contratada não adimpliu sua obrigação com o Município, nem informou os motivos da mora.
Diante desse atraso na entrega dos materiais pedagógicos, foi encaminhada a Notificação Administrativa 108/2023 no dia 02 de agosto de 2023 através do endereço de e-mail fornecido pela **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA – ME** no instrumento contratual.
A empresa contratada não apresentou resposta a notificação nem entregou os materiais referentes as autorizações de fornecimento de números 5973/2023 a 5974/2023. Diante disso foi encaminhada a Notificação Administrativa 108/2023 através de carta com aviso de recebimento.
Aos 11/09/2023 foi entregue, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à sede da Secretaria de Educação o aviso de recebimento referente a entrega da Notificação 108/2023.
Desse modo, nos termos da Instrução Normativa CGM 02/2022 proceda-se a conversão das tratativas em Processo Administrativo para apuração de responsabilidade, após a criação do Protocolo de Numeração, que seja encaminhado cópia dessa nota técnica para a empresa **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA - ME**., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 12.762.864/0001-20 por meio de Carta com Aviso de Recebimento para o endereço indicado no instrumento contratual, para, caso queira apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da presente nota técnica.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9C2AC3A0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 50.170/2023 - PROCESSO 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE 50.170/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
Processo 02/2023
Pregão Eletrônico 02/2023

Anexo I
Extrato para publicação no Diário Oficial dos Município Mineiros

A Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:
I – O dever de autocontrole da Administração Pública;
II – A ordem de fornecimento encaminhada para a empresa requisitando a entrega do objeto que não foi entregue;
III – a inexecução do Contrato de Expectativa de Fornecimento nº 243/2023;
IV – O prejuízo ao interesse público a ser satisfeito em decorrência da inexecução total do contrato e a inadimplência da contratada;
V – As notificações realizadas em função da inexecução contratual;
VI – Os fundamentos constantes no parecer jurídico e as recomendações formuladas pela Procuradoria Geral em regular processo administrativo (nº 50.170/2023);
VII – Os princípios da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, do controle, da eficiência, da autoexecultoriedade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

RESOLVE:
- Multa de 30 % sobre o valor global do contrato, conforme 51.148,72**= Valor Total da Multa Aplicada: R$ 15.344,61 (quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatiaiuçu, por prazo de **02 (dois) anos** a contar da publicação da decisão final do presente processo Administrativo, tendo em vista a expressa previsão no art. 87, III, da Lei 8.666/93, representando penalidade menos gravosa em relação àquela estabelecida no inciso IV do mesmo dispositivo legal, sendo suficiente a punição aplicada, com fundamentos nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como no caráter pedagógico da sanção.
Notifique-se a contratada sobre os termos da presente decisão, concedendo à mesmo **prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso**, caso seja de seu interesse.
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A0169754

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 537/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 537/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 537/2023 – processo licitatório nº 537/2023 – modalidade pregão presencial nº 26/2023 para registro de preços. **Torna público que às 08h:30min do dia 11/01/2024**, fará realizar o pregão presencial nº 26/2023, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames veterinários, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:66EE0F8D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 477/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 925/2023.

Processo administrativo nº 477/2023 - processo licitatório nº 477/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 370/2023. **Extrato do Contrato nº 925/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Essencis MG Soluções Ambientais S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.004.980/0001-40. Objeto: "**Registro de preços** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, recepção, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de **origem doméstica, variação de vias públicas, comércios e coleta em pontos de entrega voluntária** de materiais provenientes da limpeza e desassoreamento dos rios do Município de Itatiaiuçu, em aterro sanitário, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, disponibilizando 02 (duas) caçambas estacionárias, durante toda vigência contratual. O transporte dos resíduos sólidos Classe II-A deve ser realizado em caminhão equipado com plataforma "roll on roll off" e caçamba com capacidade mínima de 30 m3 (trinta metros cúbicos), com toda documentação e equipamentos, **para registro de preços,** para ampla concorrência, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)." **Valor do Contrato: R$890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**. Vigência: 14/12/2023 a 13/12/2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B54D714D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 418/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 418/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 418/2023 – processo licitatório nº 418/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 327/2023 para registro de preços. **Torna público que às 08h30min do dia 15/01/2024**, fará realizar o pregão eletrônico nº 327/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de coberturas de curativos II, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 15/01/2024, às 08h:30min**, no sítio www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:6EE7285A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 560/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 560/2023 - processo licitatório nº 560/2023 - modalidade pregão presencial nº 27/2023 para registro de preços. **Torna público que às 08h:30min do dia 16/01/2024**, fará realizar o pregão presencial nº 27/2023 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) **de refeições para almoço e jantar, para fornecimento parcelado no decorrer do ano de 2024, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B932DBD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

Às 13 horas e 30 minutos do dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para execução da fundação do Reservatório de 200.000 (duzentos mil) litros", conforme documentos técnicos".** Conforme consta na ata anterior, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas pudessem apresentar recurso, caso houvesse interesse por parte das interessadas, a saber **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62 e THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 20.781.417/0001-46**. Portanto tendo ambas as empresas renunciado ao direito de interpor recurso, fica o prazo inicialmente aberto encerrado, e dessa forma a CPL declarada como vencedora da Tomada de Preços nº 008/2023, a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº**

05.148.834/0001-62, com o valor global de R$ 50.898,85 (cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:1583ED68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 DISPENSA Nº 021/2023

Às treze horas do dia vinte e sete de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, Inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, instituída pela Portaria nº 158/2022, de 08 de novembro de 2022, para dar prosseguimento aos atos inerentes ao procedimento do Chamamento Público mencionado, cujo objeto é o **"Chamamento público para parceria junto a entidade que executa serviços, programas, projetos para pessoas com deficiência múltiplas e suas famílias, de forma continuada, permanente e planejada. Visando a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência múltiplas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Afim de estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Espera-se que por meio desta parceria possa-se garantir o acesso a serviços específicos e o fortalecimento das entidades para que possam continuar ofertando. O projeto proposto deve contemplar as ações a serem executadas, a disponibilidade profissional por meio do plano de trabalho para cada ação".** Iniciados os trabalhos, a Comissão de Seleção, passou a abertura do envelope contendo a documentação habilitatória da entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 04.014.664/0001-60.** Após a abertura passou-se para a conferência da documentação que constatou que a entidade apresentou toda a documentação, conforme exigido no instrumento convocatório. Em razão da entidade ter apresentado plano de trabalho compatível com o objeto do presente chamamento; em razão da visita técnica ter apontado consonância da infraestrutura com as atividades desempenhadas pela a entidade e em razão da documentação estar em conformidade com o Edital, a Comissão resolver declarar como HABILITADA para o presente Processo a entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ nº 04.014.664/0001-60,** estando apta a celebrar Termo de Colaboração junto a Administração Municipal e dela receber o repasse da subvenção, conforme estipulado no Plano de Trabalho por ela apresentado. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Seleção Técnica e de Habilitação e será publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

FABIANA CÁSSIA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F9FA9BD6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Respaldado no inciso XVII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 375/2023, **AUTORIZO** Contratação de concessionaria autorizada marca Renault para revisão do veículo modelo RENALT/MASTER FFORMA.ES, placa-RVX2H25 de uso da secretaria de saúde, do município de Japaraíba, no valor de R$ 2.812,43 (dois mil oitocentos e doze reais e quarenta e três reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:C0B7CF85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Tomada de Preços nº 008/2023, que tem como objeto **"Contratação de empresa especializada para execução da fundação do reservatório de 200.000 (duzentos mil) litros, conforme documentos técnicos"**, onde foi vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62 com o valor global de R$ 50.898,85 (cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2023.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C3648229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 363/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 338/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução da fundação do reservatório de 200.000 (duzentos mil) litros, conforme documentos técnicos".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA

CNPJ: 05.148.834/0001-62

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 50.898,85 (cinquenta mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) de abril de 2024.

Japaraíba, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:90A23B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 14.133/21 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 106/2023 da licitante proponente **ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ n.º 22.299.103/0001-37, oriundo do Processo Licitatório nº: 70/2023 – Pregão Eletrônico 18/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO TOPOGRÁFICO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. COM A CONTRATAÇÃO SERÁ POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO, UNIFICAÇÃO, LEVANTAMENTO CADASTRAL, LEVANTAMENTO AÉREO, LOCAÇÃO DE OBRAS, LAUDO DE OCUPAÇÃO, LAUDO DE CONFERÊNCIA, ASSESSORIA PARA CONFECÇÃO DE LAUDO AMBIENTAL, ASSESSORIA PARA CONFECÇÃO DE LAUDO DE ENGENHARIA, LOTEAMENTO, PROCEDIMENTO DE REURB E DEMAIS SERVIÇOS CORRELACIONADOS A ÁREA DE ATUAÇÃO.** Assinatura: 21/12/2023. Valor total: R$37.420,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação Oficial.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8C49222B

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA RECEBIMENTO RECURSOS LEI PAULO GUSTAVO - HABILITAÇÃO

Preâmbulo Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 08 horas e trinta minutos, no setor da Secretaria de Cultura deste Município, reuniu-se o secretário de Cultura, departamento Jurídico do município e a comissão especial para seleção, acompanhamento e avaliação das propostas inscritas nos editais relacionados com a Lei Paulo Gustavo, nomeados que foram pela portaria n° 087, de 23 de novembro de 2023, para receber os envelopes encaminhados aos editais em referência e promover o julgamento da fase de HABILITAÇÃO e apresentação dos recursos. **Publicidade**: Iniciando os trabalhos a comissão analisou o recurso apresentado pelo agente cultural SR. JOAQUIM CÂNDIDO DE SANTANA Edital I, que não apresentou a CND Federal na data prevista em edital, sendo assim foi indeferido. O indeferimento encontra-se fundamento em dois princípios de direito público, o princípio da legalidade, bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar a equipe da comissão especial encerra o julgamento do recurso apresentado.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:466B3A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº. 53/2023

Processo: 16/2023

Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.857.271/0001-38 e a empresa **MERITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.117.450/0001-73.

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇAE MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR O APE E AET, PGR, PCMSO, GRO E LTCAT, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS (ASO, ADMISSIONAL, PERIÓDICOS E DEMISSIONAIS), ANÁLISE ERGONÔMICA, IMPLANTAÇÃO DA CIPA, TREINAMENTOS CONFORME PROGRAMAS REALIZADOS E IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DOS EVENTOS S2210, S2220 E S2240 DO ESOCIAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DE JOÃO MONLEVADE PARA UM ESTIMATIVO DE 133 FUNCIONÁRIOS.

Valor: R$ 15.299,00 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais)

Vigência: 12/12/2023 a 12/12/2024

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:DCCDFD70

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2598/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

.Estima receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade para o exercício financeiro de 2024.

.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da Disposição Inicial

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 445.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões de reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes, respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Título II
Do Orçamento
Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2° A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R$ 445.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3° As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4° A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
Da Fixação da Despesa
Art. 5° A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 445.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da Administração direta, indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6° Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:
I –10% superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;
II –10% excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III
Das Disposições Finais

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:
I - Sumário Geral;
II - Anexo I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
III - Anexo II – Resumo Geral da Receita;
IV - Anexo II – Demonstrativo da Despesa segundo Categoria Econômica;
V - Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
VI - Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
VII - Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
VIII - Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas conforme Vínculo de Recursos;
IX - Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
X - Analítico da Receita;
XI - Analítico da Despesa;
XII - Despesa por Atividade/ Projeto/ Operação Especial;
XIII - Despesa conforme Vínculo de Recurso;
XIV - Comparativo de Fonte de Recurso;
XV - Tabela Explicativa da Evolução;
XVI - Demonstrativo I – Metas Anuais;
XVII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
XVIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão de Despesas;
XIX - Demonstrativo da aplicação da Receita na Saúde -15%;
XX - Demonstrativo da aplicação da Receita na Educação -25%;
XXI - Demonstrativo da aplicação da Receita do Fundeb;
XXII - Demonstrativo da aplicação da Receita do Fundeb com Pessoal – 70%;
XXIII - Demonstrativo da aplicação no Pasep – 1,00%;
XXIV - Demonstrativo da despesa com Pessoal;
XXV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11. Entra esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 2024.

João Monlevade, em 26 de dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de dezembro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:62560185

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 484/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Interina** no período de 26/12/2023 a 14/01/2024.

Wânia Clara Félix Freitas em substituição de **Fabricio Pinto de Melo Lopes**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 26 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 22 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6173BC14

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 483/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear o servidor abaixo mencionado para assumir o cargo de **Prefeito Municipal Interino** no período de 27/12/2023 a 14/01/2024.

Fabricio Pinto de Melo Lopes em substituição de **Laércio José Ribeiro**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 27 de Dezembro de 2023.

João Monlevade, em 22 de Dezembro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de Dezembro de 2023.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo Interino

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1037AAFE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA: 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 275/2023

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO CEMEI LOUIS ENSCH, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA	R$ 77.942,33	1º

João Monlevade, 27 de dezembro de 2023

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DF577C79

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ANEXOS LEI N° 2598/2023

Os anexos da Lei n° 2598/2023 encontram-se disponíveis através do link: https://www.pmjm.mg.gov.br/legislacaoView/?id=6491

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9748921B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO PRATA & FILHOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TERMO DE CONTRATO Nº. 170/2023 – **PRATA & FILHOS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - Objeto:** Locação de imóvel localizado a Rua do Andrade, s/nº – Bairro José Eloi – João Monlevade – MG, para funcionamento da Feira de Economia Popular Solidária**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da Dispensa nº 240/2023, Processo Licitário nº 522/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 96.000,00 - **Dotação Orçamentária:** 08244080012029 / 33903900 - **Ficha:** 246 - **F.R.:** 150000000000 - **Data:** 08/12/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 14/12/2023, Edição 3663, **Onde se lê:** Data: 08/12/2023, **Leia-se:** Data: 15/12/2023; publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/12/2023, Edição 3665, **Onde se lê:** Data: 15/12/2023, **Leia-se:** 22/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5ED02400

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 27/2023

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 27/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Data de abertura: 25/01/2024 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:
(31) 3859-2514.

João Monlevade, 26 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:521C5BE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 33/2023

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 33/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE CONTENÇÃO DA RUA RECIFE NO BAIRRO BAÚ**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Data de abertura: 29 /01 /2024 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:
(31) 3859-2514.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6CF5FD80

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 32/2023

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 32/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS GAMELEIRA, RICARDO LEITE, GOMES BATISTA E AYRES QUARESMA NO BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E RUA CLARA ROSA DE OLIVEIRA NO BAIRRO PROMORAR (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1301001432/2023)**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Data de abertura: 26/01/2024 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2514.

João Monlevade, 26 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CA2FF2C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 31/2023

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 31/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO BAIRRO AMAZONAS E SANTA CRUZ NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Data de abertura: 30 /01 /2024 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:
(31) 3859-2514.

João Monlevade,27 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:63970061

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 29/2023

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 29/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E ADEQUAÇÕES LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO HIGINO**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo deste edital.

Data de abertura: 31 /01 /2024 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2514.

João Monlevade,27 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:34EC2AA8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
METALÚRGICA SILLOTT LTDA

ATA RP 229/2023 - METALÚRGICA SILLOTT LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER (Parques Infantis, Carrossel, Gangorra, Escorregador, Balanço, Banco de Madeira), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, decorrente do **Pregão Eletrônico 64/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 489/2023, homologado em 05/12/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 44.500,00 - **Data:** 07/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:EC9AEAD1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARQUE SUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTES RECREATIVOS LTDA

ATA RP 230/2023 - PARQUE SUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTES RECREATIVOS LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER (Parques Infantis, Carrossel, Gangorra, Escorregador, Balanço, Banco de Madeira), destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, decorrente do **Pregão Eletrônico 64/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 489/2023, homologado em 05/12/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 218.599,95 - **Data:** 07/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:49A4FC0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO 23/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABIRA E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Considerando o Convênio 023/2023, celebrado entre o Município de Itabira e o Município de João Monlevade, cujo objeto é a Mútua Cooperação Técnica para a cessão da servidora Joyce Quaresma Novaes Santos, matrícula nº 7212-5/1, cargo Técnico Superior de Saúde/Enfermeiro, nível NS, para exercer suas atividades em João Monlevade, firmamos este termo para formalizar a rescisão do referido convênio.

Cláusula Primeira - Rescisão do Convênio
1.1. Por acordo mútuo, fica estabelecida a rescisão do Convênio 023/2023 a partir de 31/12/2023, não obstante a data de assinatura em 07/12/2023. A partir da data de rescisão, todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do convênio ficam encerradas.

Cláusula Segunda - Publicação nos Meios Oficiais

2.1. Comprometemo-nos, ambas as partes, a realizar a devida publicação da rescisão nos meios oficiais de cada município, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de efetivação desta rescisão, assegurando a transparência e ciência pública sobre o término do convênio.

Cláusula Terceira - Disposições Finais
3.1. Todas as disposições não conflitantes com esta rescisão permanecem válidas.
3.2. Qualquer eventualidade não prevista neste termo será resolvida de comum acordo entre as partes.

Assim, para que produza efeito legal, este termo é assinado em duas vias, na presença de testemunhas, representando as partes convenentes.

João Monlevade, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITABIRA

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Testemunhas:

Nome: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BE24E2F4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

Termo de Cessão de Uso de Veículo que entre si celebram o Município de João Monlevade e a Ação de Assistência Social Filadélfia de João Monlevade

Pelo presente instrumento particular do termo de contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Laércio José Ribeiro, CPF: 195.086.896-68, Documento de Identidade M - 1.79239 SSP/MG, de ora em diante doravante denominado CEDENTE, e de outro lado, a ACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL FILADELFIA DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada por seu presidente, Sr. André Vasconcelos Ferreira, CPF 108.100.916-07 e o RG MG-17.335.448, de ora em diante doravante denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, sujeitando-se às normas regulamentares aplicáveis à espécie e, tem entre si, justo e acordado e por este e na melhor forma de direito, o que a seguir se expõem mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições, as quais mutuamente aceitam e se outorgam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cessão de uso do Veículo Furgão Original de Fábrica, 0 KM, adaptado para Ambulância de Simples Remoção, com capacidade não inferior a 7 metros cúbicos e valor estimado de R$306.200,00, para utilização exclusiva em atividades relacionadas à Ação de Assistência Social Filadélfia de João Monlevade.
Este contrato de cessão tem a finalidade específica de promover o uso responsável e restrito do veículo para fins diretamente ligados às atividades e necessidades da mencionada associação, não permitindo seu empréstimo ou uso por outras instituições que não estejam alinhadas com os objetivos da referida entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade;
Utilizar os bens, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;
Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;
Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;
Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo;
Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;
Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;
Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;
Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente Instrumento.

Constituem obrigações da CEDENTE:
Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município.
Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias dos bens e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;
Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 A vigência do presente Termo terá início no dia 27/12/2023 e término em 31/12/2024.
3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;
3.3 A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA
no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;
3.4 O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO
4.1 fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
5.1 aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO
7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
7.2 Revogações da Cessão não importarão ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
10.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de João Monlevade.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2023

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Prefeito Municipal

ANDRÉ VASCONCELOS FERREIRA
Presidente da Ação de Assistência Social Filadélfia de João Monlevade

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4C8BAEFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E A CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG.

Pelo presente Termo, a Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18401059000157 com sede administrativa na R. Geraldo Miranda, 337 - Carneirinhos, João Monlevade - MG, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Interino, Senhor **FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 055.005.106-65, residente e domiciliado no Município de João Monlevade, MG e a **CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** inscrito no CNPJ sob o Nº 18.310.631/0001-72 doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato Representado por seu Presidente, Senhor **FERNANDO LINHARES PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 065.372.246-08, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Termo para a cessão da servidora **KATIA CILENE SOARES DOMINGUES,** inscrita no CPF sob nº 889.549.356-72, matrícula nº 4541,com ônus de pagamento de vencimentos para o CESSIONÁRIO, objetivando a execução de funções e atividades no sentido de colaborar para o funcionamento da Câmara Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente cessão tem como fundamento legal Termo de Convênio nº02/2016 celebrado entre o Município e a Câmara Municipal de João Monlevade/MG. .

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
A presente cessão tem prazo de vigência de 01/01/2024 à 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
As questões relativas a presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo foro da Comarca de João Monlevade.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO PINTO DE MELO LOPES
Municipio de Joao Monlevade

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1CD1F40A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA

TERMO DE CONTRATO Nº. 176/2023 – **FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS/NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, CONFORME TERMO REFERÊNCIA – ANEXO II, DO EDITAL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do **Pregão Eletrônico 004/2023**, Processo Licitatório nº 013/2023, fundamentado na Lei Federal nº 8666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 306.200,00 - **Dotação Orçamentária:** 10.122.1001.2097 / 44.90.52 - **Ficha:** 443 - **F.R.:** 17060000003110 - **Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:769CA16B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ORDEM DE ABERTURA DE PROCESSO

Fica autorizada a contratação, decorrente da requisição originada da Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA em atendimento à Fundação Casa de Cutura", desde que obedecido os preceitos legais vigentes e conforme Parecer Jurídico nº 832/2023.

João Monlevade, 27 de Dezembro de 2023

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E7379407

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 34/2023

O Município de João Monlevade torna pública a licitação referente à **Concorrência nº 34/2023**. Objeto: Concessão de Direito Real de Uso de terrenos públicos localizados no Distrito Industrial afim de classificar a melhor proposta técnica tendo por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado (empresas) interessadas na Transmissão Onerosa do direito de uso de 11 (onze) áreas localizadas no Distrito Industrial de João Monlevade/MG, conforme anexo deste edital.

Data de abertura: 01/02 /2024 às 08:30h.

Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações:
(31) 3859-2514.

João Monlevade, 27 de dezembro de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9B1781CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4113/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal do Município de João Pinheiro para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de João Pinheiro para o exercício financeiro de 2024 nos termos do artigo 165, §5º da Constituição Federal e com base nas diretrizes orçamentárias estabelecidas pela Lei 3.095 de 30 de junho de 2023, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da administração direta e indireta.
Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal é de R$ 321.582.189,98 (Trezentos e Vinte e Um Milhões Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos) conforme quadro de especificação por categoria e fonte anexos I, II e III desta lei.
Art. 3º A receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 16 de fevereiro 2021, que altera a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, com atualizações promovidas pelas Portarias STN/SOF/ME nº 650 de 24 de setembro de 2019, 710 de 24 de fevereiro de 2021 e a Portaria STN/SOF/ME Nº 831, de 07 de maio de 2021 com suas alterações posteriores.
Art. 4º A execução do orçamento fiscal obedecerá aos procedimentos contábeis orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 117, de 28 de outubro de 2021; o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público aprovado pela Portaria 1.568, de 31 de agosto de 2023.
Art. 5º A despesa total fixada no orçamento fiscal é de R$ 321.582.189,98 (Trezentos e Vinte e Um Milhões Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme os quadros integrantes desta lei, especificados por funções de Governo e por Unidades Orçamentárias respectivamente, anexos I, II, IV e VI.
Art. 6º A despesa do Orçamento Fiscal por órgão tem a seguinte divisão:

I – Poder Legislativo: R$ 10.500.034,50;
II – Poder Executivo Administração Direta: R$ 261.320.170,50;
III – Previdência Municipal: R$ 49.761.984,98.
Art. 7º As ações do Governo são identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, sendo este o menor nível de agregação da presente lei, conforme disposto no art. 4º da Portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão e suas alterações posteriores.
Art. 8º A despesa é discriminada por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de despesa e modalidade de aplicação, que é o nível que será utilizado para fins de aferição dos limites de créditos suplementares e adicionais, durante o exercício de sua vigência.
Art. 9º A classificação por fontes ou destinação de recursos desta lei, obedece à Portaria ME/SET/STN 710 de 25 de fevereiro de 2021, com alterações introduzidas pelas Portarias 1445 de 14/06/2022 e 1566 de 31 de agosto de 2022.
§1º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizadas.
§2º As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, serão modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do Poder Executivo.
§3º As alterações de que trata o §2º não são consideradas como crédito adicional e serão classificadas como "outras alterações orçamentárias", nos termos do capítulo 4.3 do MCASP 9ª Edição de que trata o caput deste artigo e artigo 9º da Lei 2.909/2023.
Art. 10. Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento em caso da necessidade de inclusão e exclusão de novos elementos de despesa dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos saldos remanescentes.
Parágrafo Único. A inclusão e exclusão de elementos novos elementos dentro de um projeto ou atividade quando utilizado saldos orçamentários a ele vinculados serão classificados como "outras alterações orçamentárias e não constitui crédito adicional.
Art. 11. Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias mediante ato específico, o Poder Executivo, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos aprovadas

por esta lei e nos créditos adicionais abertos, mantida a estrutura programática definida no art.7º.
Art.12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 26% (vinte e seis por cento) da despesa fixada, utilizando como fonte as previstas no artigo 43 da Lei 4.320/64; não computados neste percentual os créditos adicionais de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo.
§1º Não onera o limite de suplementação de que trata o *caput*, as suplementações vinculadas aos recursos do FUNDEB e do S.U.S. que utilizarem como fonte, a anulação de seus saldos e o excesso de arrecadação a eles vinculados, bem como as destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais dos setores da Saúde, Educação e Assistência Social vinculados a qualquer fonte.
§2º Os créditos destinados a execução de despesas que serão custeadas com o superávit financeiro apurado pelo vínculo específico do recurso, por conta bancária e por fonte, de forma a viabilizar a sua execução, nos termos da legislação inerente, vedado o desvio de sua finalidade; até o limite de 100% (cem por cento) do saldo não comprometido na data de 31 de dezembro de 2023.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, "b", da Lei 101/2000; art.5 da Portaria MPO nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.
Art. 14. Nos termos do art. 30 da 3.095/2023 e arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64; fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções a entidades que atendam os dispositivos legais, observados os limites das dotações orçamentárias, as possibilidades financeiras do Município e prévia anuência do conselho municipal de assistência social.
Art. 15. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta Lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se restabelecer o equilíbrio orçamentário.
Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes técnicos necessários à compatibilização entre esta Lei, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual das Ações de Governo vigentes.
Art. 17. Integram a presente Lei, os anexos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa por Categoria Econômica;
II – Quadro das Receitas totais estimadas no orçamento especificadas por categoria e fonte e despesas por funções de governo;
III – Quadro Geral da Receita por Categoria Econômica;
IV – Quadro Natureza da Despesa Segundo Categoria Econômica;

V – Quadro de despesa orçamentária total fixada no orçamento especificada por funções de governo;
VI – Quadro de despesa orçamentária total, fixada no orçamento especificado por unidades orçamentárias.
Art.18. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 20 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOUBERTH DO CARMO CONCEIÇÃO
Contador

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F5C5243E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PENSÃO 037/2023

PORTARIA DE PENSÃO

Portaria nº 037/2023

Neider Kennedy Amorim, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

ART. 1º - Resolve conceder pensão a **JOSEFA FRANCISCA BARBOSA MOTA,** CPF: 960.***.***-04 cônjuge do Servidor Aposentado **JERSON JOSÉ DA SILVA,** matrícula 591, CPF: 635.***.***-34, no Cargo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), Nível I Grau "D", falecido no dia 14/11/2023, o benefício de pensão previsto no art. 45 da lei municipal 1238/2005 modificado pela Lei 2.972/22, no valor de R$ 1.320,00, sendo 100% para o dependente, a partir da data do falecimento.

João Pinheiro, 18 de dezembro de 2023.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:F340762A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 028/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 213/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93,

RATIFICA o procedimento de licitação nº 114/2023, modalidade inexigibilidade de licitação nº 11/2023, de modo que fica adjudicado o **Conselho Municipal de Segurança Pública de João Pinheiro/MG – CONSEP, para estruturar com mobiliário adequado a nova Sede da 206ª CIA de Policia Militar de Minas Gerais, instalada em João Pinheiro MG**, CNPJ 08.081.550/0001-94, Rua Jovino Silveira, 165, A, Centro, CEP 38.770-000, João Pinheiro MG**,** atende com propriedade aos critérios de habilitação, em conformidade com o Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993 e segundo nos preceitua o Art. 31 e 2º, I, inciso VIII- A da Lei Federal Nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações.

O valor a ser pago pelo termo de colaboração será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho e documentos em anexo. Devendo ser pago conforme a Lei Municipal nº 4.107 de 19 de novembro de 2023, que autoriza o repasse de contribuição a ser realizado parceladamente até dia 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: ficha 077.
O Departamento de Compras e Licitações deverá providenciar a publicação da presente ratificação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

João Pinheiro-MG, 21 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:727EC6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 381/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 381/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Warley Aparecido Pereira Santana - ME**, empresa sediada na Avenida Pirapatos, nº 600, galpão 01, no distrito de Luizlândia do Oeste, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.781/0001-76; neste ato representada pelo **Sr. Warley Aparecido Pereira Santana**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 084.157.556-86 e documento de identidade nº MG-16.241.651, residente na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 21 de novembro de 2022, o Instrumento de Contrato 381/2022, no qual ajustaram contratação dos serviços de lavação, limpeza e lubrificação - simples e geral – de veículos e máquinas da frota Municipal do Distrito e Sede do Município de João Pinheiro - MG**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício 41/2023, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico do Advogado Geral do Município anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 30 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Warley Aparecido Pereira Santana – ME
SR. WARLEY APARECIDO PEREIRA SANTANA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:340FF250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 177/2022

2º Termo Aditivo do Contrato 177/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro**, entidade jurídica de direito privado e cultural, sem fins lucrativos, CNPJ 04.263.766/0001-10, com sede a Rua Geraldo Rios, 282, Centro, João Pinheiro – MG, Neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr **Marcos Pereira de Camargos,** brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências Econômicas, inscrito no CPF sob o nº 076.336.451-72, residente e domiciliado no município de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 177/2022 no qual ajustaram a Contratação de emissora de TV local para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação de bens e eventos culturais, divulgação de ações e eventos turísticos, esportivos e outros realizados pelo Município.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através da justificativo do Secretário da pasta Joel Pereira dos Reis, e também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 12 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro
MARCOS PEREIRA DE CAMARGOS
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:06FC9EAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 395/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 395/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Fast Clean Distribuidora Ltda.

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 111/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 3.602,58 (três mil seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 253, 271, 299, 338, 151, 162, 187, 234, 243, 299, 370, 401, 448, 416, 446, 458, 550, 575, 85, 596, 614 e 635.
Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:79E86B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 398/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 398/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Zoom Comercial Sudeste Ltda

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização destinada ao Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 111/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 462,60 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas: 253, 271, 299, 338, 151, 162, 187, 234, 243, 299, 370, 401, 448, 416, 446, 458, 550, 575, 85, 596, 614 e 635.
Vigência: 30/11/2023 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:50AFF238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CALENDÁRIO DE FERIADOS 2024

I- 1º de janeiro (segunda-feira): **Confraternização Universal** – (Feriado Nacional)
II- 06 de janeiro (sábado): **Dia de Reis** (Ponto Facultativo)
III- 13 de fevereiro (terça-feira):**Carnaval** (Ponto Facultativo)
IV- 14 de fevereiro (quarta-feira): **Quarta feira de cinzas** (Ponto facultativo até as 12h00min)
V- 29 de março (sexta-feira): **Paixão de Cristo** (Feriado Municipal)
VI- 21 de abril (domingo): **Tiradentes** (Feriado Nacional)
VII- 1º de maio (quarta-feira); **Dia mundial do Trabalho** (Feriado Nacional)
VIII- 30 de maio (quinta-feira):**Corpus Christi** (Feriado Municipal)
IX- 26 de Julho (sexta-feira): **Senhora Santana (**Feriado Municipal)
X- 15 de agosto (quinta-feira): **Senhora da Abadia** (Ponto Facultativo)
XI- 07 de setembro (sábado): **Independência do Brasil** (Feriado Nacional)
XII- 10 de setembro (terça-feira): **Aniversário da Cidade** (Feriado Municipal) Lei 1186/2005
XIII- 12 de outubro (sábado): **Nossa Senhora Aparecida** (Feriado Nacional)
XIV- 28 de outubro (segunda-feira):**Dia do Funcionalismo Público** (Ponto Facultativo)
XV- 31 de outubro (quinta-feira): **Reforma Protestante** (Feriado Municipal)
XVI- 02 de novembro (sábado): **Finados** (Feriado Nacional)
XVII- 15 de novembro (sexta-feira): **Proclamação da República** (Feriado Nacional)
XVIII- 20 de novembro (quarta-feira): **Dia da Consciência Negra** (Feriado Nacional)
XIX- 25 de dezembro (quarta-feira): **Natal** (Feriado Nacional)
Lei Municipal 1.137/2004 Institui os Feriados Municipais,
Alterações pela Lei 1.186/2005 e 1.313/2007.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A7715B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 686/2023

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado "*Ponto Facultativo*" aos servidores púbicos municipais, desobrigando a todos de comparecerem às repartições públicas para o trabalho no dia **06/01/2024**, portanto, sábado em virtude ao **Dia de Reis**.

Parágrafo único. Não se incluem neste decreto os serviços essenciais de limpeza urbana e saúde pública.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:45FC08DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 44/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Soares Machado Serviços Médicos LTDA.,** sediada na Rua José Mundim, nº 185, apto 204, bairro Centro, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.908.635/0001-18, neste ato representada pela **Sra. Fabiana Soares Machado,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 050.102.596-05 e documento de identidade MG-11.002.085, residente e domiciliada na cidade de Paracatu – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 44/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Soares Machado Serviços Médicos LTDA
FABIANA SOARES MACHADO
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:72141382

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 46/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Aka Serviços Médicos Ltda.**, empresa sediada na Rua Antônio Moreira Mota, nº 90, bairro Jardim Predial II, município de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 28.259.626/0001-36, neste ato representada pela **Sra. Kebia Carine de Jesus Borges**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 013.620.986-63 e documento de identidade nº 10265615 PC/MG, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 46/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Aka Serviços Médicos LTDA.
KEBIA CARINE DE JESUS BORGES -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D00DF155

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 47/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Clínica Geral Dra. Sorriso Eireli**, empresa sediada na Rua Maria Perpetua Araujo, nº 370, bairro Novo Esplanada, cidade de João Pinheiro - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.859.490/0001-70, neste ato representada pela **Sra. Luciana Cândida Souto Lopes Diniz,**

brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob o nº 850.153.506-00 e documento de identidade nº 6.193.739 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 47/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Clínica Geral Dra. Sorriso Eireli
LUCIANA CÂNDIDA SOUTO LOPES DINIZ
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A254BF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 48/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Ribeiro e Castro Ltda.**, empresa sediada na Rua Frei Dionísio, nº 58, bairro Centro, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.998/0001-82, neste ato representada pelo **Sr. Wagner José Ribeiro Júnior,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 065.386.266-02 e documento de identidade nº 11.985.901 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 48/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Ribeiro e Castro Ltda.
WAGNER JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:409B5E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 49/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **S.M Serviços Médicos Ltda.**, empresa sediada na Rua dos Motoristas, nº 297, bairro Vila Mariana, município de Paracatu - MG, CEP: 38.606-110, inscrita no CNPJ sob o nº 44.692.292/0001-46, neste ato representada pela **Sra. Sofia de Melo Franco Cordeiro,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 064.902.576-88 e documento de identidade nº 17.465.218 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Paracatu – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 49/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

S.M Serviços Médicos LTDA.
SOFIA DE MELO FRANCO CORDEIRO -
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8634BFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 50/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no

CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Clínica Dr. Filipe Reis Ltda.**, empresa sediada na Rua Travessa Espanha, nº 19, casa 02, bairro Guanabara, município de Patos de Minas - MG, CEP: 38.701-172, inscrita no CNPJ sob o nº 32.440.090/0001-28, neste ato representada pelo **Sr. Filipe Reis Pinheiro,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 014.489.916-76 e documento de identidade nº MG-12.883.093 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 50/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Clínica Dr. Filipe Reis LTDA.
FILIPE REIS PINHEIRO -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4449C6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 51/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 51/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **NEO ORTO – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda. - ME**, empresa sediada na Rua Juca Niquinho, nº 358, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.701.201/0001-70, neste ato representada pelo **Sr. Pablo Wendell Vieira,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 052.150.766-93 e documento de identidade de Médico nº 48114 CRM/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 51/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

NEO ORTO – Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda. – ME
PABLO WENDELL VIEIRA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D6BD36EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 52/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 52/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Alexandre Marques dos Santos - ME**, empresa sediada à Av. Deputado Quintino Vargas, nº 299, loja A, pavimento 01, bairro Centro, município de Paracatu - MG, CEP: 38.600-214, inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.379/0001-34, neste ato representada pelo **Sr. Alexandre Marques dos Santos,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 068.386.826-80 e documento de identidade nº MG-13.766.368 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 52/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Alexandre Marques dos Santos – ME
ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3E0CFD39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 53/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 53/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Carolina Teixeira Nogueira Eireli.**, empresa sediada na Rua Zeca Lopes Cançado , nº 315, bairro Maria José de Paula, município de João Pinheira - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.368.524/0001-17, neste ato representada pela **Sra. Carolina Teixeira Nogueira,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 114.260.116-10 e documento de identidade nº MG-17.929.811, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 53/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Carolina Teixeira Nogueira Eireli
CAROLINA TEIXEIRA NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:FD9A50DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 54/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Clínica Ginecológica Donna Ltda.**, empresa sediada na Rua Oliveira Dornelas, nº 212, bairro Centro, município de Brasilândia de Minas - MG, CEP: 38.779-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.190.145/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Luis Paulo Zica Silva,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 099.133.806-50 e documento de identidade nº MG-16.454.325 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Brasilândia de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 54/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Clínica Ginecológica Donna Ltda.
LUIS PAULO ZICA SILVA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A80E77AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 55/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 55/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Conrado Alves Pacheco Eireli**, empresa sediada na Rua Frei Carmelo, nº 125, apto 1001, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.358.136/0001-52, neste ato representada pelo **Sr. Conrado Alves Pacheco,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 118.327.786-57 e documento de identidade nº MG-15.922.086 PC/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 55/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Conrado Alves Pacheco Eireli

CONRADO ALVES PACHECO
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:05B03ED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 56/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 56/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Isabela Couto Campos Eireli**, empresa sediada na Rua Capitão Speridião, nº 682, apto 01, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.886.316/0001-72, neste ato representada pela **Sra. Isabela Couto Campos,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 096.992.826-22 e documento de identidade nº MG-17.318.402 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 56/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Isabela Couto Campos Eireli
ISABELA COUTO CAMPOS
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D7BA7112

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 57/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Pacheco e Oliveira Serviços Médicos Ltda.,** empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 917, apto 202, bairro Centro, município de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.218.916/0001-01, neste ato representada pelo **Sr. Samuel Vieira de Oliveira,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 074.732.976-19 e documento de identidade nº 15433536 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 57/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Pacheco e Oliveira Serviços Médicos Ltda.
SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:93D4AF2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 58/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 58/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Paulo Victor Guimarães Rosa Serviços Médicos LTDA**, sediada na Rua Jovino Silveira, nº 262, apto 904, bairro Centro, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.992.022/0001-01, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Victor de Almeida Guimarães Rosa,** brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 121.627.906-37 e documento de identidade MG-17.308.073 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 58/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Paulo Victor Guimarães Rosa Serviços Médicos LTDA
PAULO VICTOR DE ALMEIDA GUIMARÃES ROSA
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:931813C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 59/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Rayanna Peres - ME**, empresa sediada na Rua Capitão Speridião, nº 411, letra B, bairro Centro, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.303.902/0001-93, neste ato representada pela **Sra. Rayanna Peres**, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 092.278.026-90 e documento de identificação nº MG–15.572.988 PC/MG, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em o Instrumento de Contrato 59/2023, através do Termo de Inexigibilidade nº 03/2023, no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, através do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, tendo também por fundamento, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município (ambos documentos em anexo), e, ainda os ditames das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 30 de Abril de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Rayanna Peres – ME
RAYANNA PERES
Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8C930B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 385/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 385/2023
Espécie: Contrato
Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de consórcio público para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, bem como promoção de cursos, treinamentos, capacitações, serviços de manutenções preventivas corretivas, dentre outros disponibilizados pelo consórcio, para atendimento da demanda do município de João Pinheiro/MG, tendo em vista a realização de procedimentos e serviços essenciais à manutenção da prestação de serviços e diagnósticos de saúde da população.
Fundamento: A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 215/2023, Dispensa de Licitação nº 08, de 18 de dezembro de 2023, regulando se por suas cláusulas, pela Lei Federal n.º 8.666/93 em seu inciso XXVI do artigo 24, pelos preceitos de direito público.
Valor do Contrato: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Dotações Orçamentárias: 02.07.01.10.302.1002.2187.3.3.93.34.00 - ficha 1086.
Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CC3563AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 327/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 327/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica**, empresa com sede na Rodovia Abrão Assed, s/n, Km 53 + 450 metros, Recreio Anhanguera, na cidade de Ribeiro Preto - SP, CEP: 14.097-500, inscrita no CNP sob o nº 55.979.736/0001-45, representada neste ato pelo **Sr. Pedro Biagi Neto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Presidente do Conselho de Administração da mencionada empresa, inscrito no CPF sob o nº 284.339.638-72 e documento de identidade nº 2.984.545 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 25 de outubro 2023, o Instrumento de Contrato 327/2023, no qual ajustaram a aquisição de aparelho radiográfico odontológico, material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde – Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Conforme Resolução SES/MG nº 8.218/2022.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do documento anexo, e, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica prorrogada a validade do contrato para 31 de dezembro de 2024.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 27 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA
Pedro Biagi Neto - Contratada

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:92644082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação 025 de 22 de agosto de 2023, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 023/2023, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;

3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 23 de agosto de 2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
EDITAL DE 12ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 025 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

301 – MONITORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200479	TAIS DE LOURDES	31/07/1980	MONITORA	12

	VIEIRA			

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS (Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)

➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO
Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:
12) 6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:76456896

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação 028 de 20 de setembro de 2023, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado **APTO** na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 028/2023, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na **TABELA I,** constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;

3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;

3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;

b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem **3.6,** salvo impedimento previsto no subitem **3.3**.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 21 de setembro de 2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 028 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

107 – VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34201145	FAUSTO PEREIRA DE CARVALHO	04/02/1983	VIGIA	04

202 – MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34201282	IGOR RODRIGUES VIEIRA	119/05/1996	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	05

301 – MONITORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34201169	DANIELLE DE CASTRO MARCOLINO FERREIRA	18/02/1989	MONITORA	15

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS (Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)

➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;
➢ Título de Eleitor;
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
➢ Inscrição no PIS/PASEP;
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
➢ Comprovante de Residência;
➢ Comprovantes de escolaridade;
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
➢ Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO
Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum

4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:
12) 6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:E91360FE

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

RATIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG

Torna público a RATIFICAÇÃO do processo Licitatório nº 093/2023 - Dispensa de Licitação nº 026/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação e montagem de peças de ornamentação para o natal para atender para atender a divisão de cultura de Lagamar.
.

Contratada:

SERRALHERIA FERNANDES.
Valor total estimado: R$ **5.000,00 (cinco mil reais)**

Vigência 10 dias.

13/12/2023

Contratante.
AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:AD300126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Proc. 090/2023 INEXIBILIDADE 024/2023 - Contratação do cantor VALL SYLVA para apresentação de show artístico no dia 21 de janeiro de 2024 na festa tradicional festa de São Sebastião na comunidade do cocal município de Lagoa dos Patos/MG- **CONTRATO 059/2023**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Valdivino Pereira da Silva, inscrito no CPF nº **.226.616-** p/ **VALDIVINO PEREIRA DA SILVA 06122661686 inscrita no CNPJ de número 31.231.238/0001-51**-valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)-Assinatura:21/12/2023 -Vigência: 21/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO GERADO DA ARP 070/2022 - Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 060/2023 -** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sra. Olivia Koltun, CPF ***.242.429-** p/ **KOLSEN COMERCIO E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 38.827.942/0001-10** – Valor total de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 071/2022 - Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 061/2023 -** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Evaldo de Oliveira Ramos, CPF ***.052.776-** p/ **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 44.592.139/0001-47** – Valor total de R$ 66.420,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 072/2022 - Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 062/2023 -** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sra. Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar, CPF ***.808.886-** p/ **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ nº 24.501.724/0001-87** – Valor total de R$ 356.400,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 073/2022 Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 063/2023 -** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. João Batista Pinto, CPF ***.685.126-** p/ **PANTANAL INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 42.387.427/0001-34** – Valor total de R$ 76.950,00 (Setenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 074/2022 Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 064/2023 -** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sra. Bruna Maria Fernandes Rabelo, CPF ***.972.236-** p/ **BRUNA MARIA FERNANDES RABELO, CNPJ nº 34.821.050/0001-51** – Valor total de R$: 96.750,00 (Noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 075/2022 Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 065/2023 -** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Ivan Coelho Serafini, CPF ***.712.667-** p/ **I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP, CNPJ nº 14.516.591/0001-69** – Valor total de R$: 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 076/2022 Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 066/2023 -** Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sra. Adna Soares de Souza, CPF ***.909.366-** p/ **ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 24.823.231/0001-63** – Valor total de R$: 45.930,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos e trinta reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 077/2022 Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e

equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 067/2023** - Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Daniel Nakayama Garlatti, CPF ***.236.156-** p/ **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 29.153.321/0001-08** – Valor total de R$: 137.250,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 078/2022 Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 068/2023** - Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Noel Martins de Souza, CPF ***.605.126-** p/ **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 45.785.473/0001-80** – Valor total de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 079/2022 Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 069/2023** - Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Felipe Gustavo Tavares, CPF ***.036.906-** p/ **GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 44.784.805/0001-49** – Valor total de R$: 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 080/2022 Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 070/2023** - Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Geordane José Mendonça, CPF ***.366.336-** p/ **MIZA MOVEIS LTDA, CNPJ nº 46.021.706/0001-30** – Valor total de R$: 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

CONTRATO GERADO DA ARP 081/2022 Proc. 097/2022 PP SRP nº 039/2022 - Aquisição de Materiais permanentes, mobiliários e equipamentos de informática para secretaria de Educação do município de Lagoa dos Patos/MG. **CONTRATO 071/2023** - Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e o Sr. Wesley Rodrigues de Oliveira, CPF ***.046.526-** p/ **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 23.270.837/0001-56**– Valor total de R$: R$: 14.330,00 (quatorze mil e trezentos e trinta reais). Ass: 22/12/2023-Vigência: 12 meses (22/12/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
- Prefeito Municipal,

Lagoa dos Patos-MG, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:3B31BCAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AGENDAMENTO DAS ENTREVISTAS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Nº 002/2023 NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO (A) CIVIL

Candidato/a	Data	Horário
Geovane Barboza de Jesus	03/01/2024	13:30hs
Victor Reis Rodrigues		14:00hs
Camila Bulho Zuqueto Resende		14:30hs
Fernanda Valverde Netto		15:00hs
Yasmin Ramos Oliveira		15:30hs
Max Wilton Gianeli	04/01/2024	13:30hs
Armando Aparecido Pereira Gelinski		14:00hs
Diego Gama Costa		14:30hs
Luiza Vieira Santos		15:00hs
Samuel Fernandes Vasconcelos		15:30hs
Álvaro Almeida Felix	05/01/2024	13:30hs
Filipe Silveira Passos		14:00hs
Keven Cost Barbosa Fajardo		14:30hs
Lorena Clemente Brum		15:00hs

4.2- ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter classificatório.
4.2.5 – Fica estabelecido tempo mínimo de 20 minutos e máximo de 40 minutos para cada entrevista.

4.2.6 - A comissão julgadora que irá realizar as entrevistas em conjunto, visando analisar a adequação dos candidatos as atividades inerentes ao cargo, será composta pelos seguintes servidores:

* Laura de Paula Domiciano – Secretária Municipal de Obras;
* Martinho Luthero de Souza Júnior – Técnico de Nível Superior;
* Sandra Moraes Tavares – Técnica de Nível Superior.

Leopoldina, MG, 27 de dezembro de 2023.

_____
Laura de Paula Domiciano
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A762E73F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 - PRC Nº 574/2023

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais de escritório/papelaria para atender as demandas de todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

Empresas Vencedoras:
T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 45.042.273/0001-37/Valor Total: R$ 36.801,79

Empresas Contratadas
Contrato nº 294/2023 – T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA/CNPJ: 45.042.273/0001-37/Valor Total: R$ 36.801,79

Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:19/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:33D5A986

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023, PRC 1143/2023.

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas Secretarias Municipais de Leopoldina durante o exercício de 2024, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 18/01/2024, às 09:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 27 de dezembro de 2023.

GISELE DO NASCIMENTO
– Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D13C7C1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023 - PRC Nº 929/2023

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de Veículo tipo VAN, para atender os recursos da Emenda Parlamentar (Convênio 1491000458/2023/SEGOV/PADEM) e contrapartida do município, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
.
Empresas Vencedoras:
CLJ VEÍCULOS LTDA /CNPJ: 30.262.049/0001-83/Valor Total: R$ 288.100,00

Recursos: Emenda Parlamentar (Convênio 1491000458/2023/SEGOV/PADEM)

Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:19/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3A934204

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023 - PRC Nº 989/2023.

Objeto: Contratação de empresa através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisição de recargas de gás de cozinha e vasilhames objetivando atender as Secretarias Municipais desta Prefeitura, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
REVENDA ALPHA DE GAS LTDA/CNPJ: 35.915.801/0001-61/Valor Total: R$ 4.250,00
A. A. NASCIMENTO E CIA LTDA/CNPJ: 07.913.123/0001-62/Valor Total: R$ 135.846,80

Recursos: Próprio, FEB30,QESE,ESTSUS,FNAS/BLMAC 32914-2 FEAS/DINA 27859-9,FNAS/PFB 31018-2
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 19/12/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2E702DEF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 44/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Leopoldina Futebol Clube**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, autoriza-se o repasse a **Leopoldina Futebol Clube**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 12/2023 a 04/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: aquisição de material esportivo.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$5.000,00 (cinco mil reais).

5. Dotação orçamentária: 021302 27 812 0005 2.510 335041 – ficha 618.

Leopoldina/MG, 27 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FB641950

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 45/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação Amigos do Perola Negra**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autoriza-se o repasse a **Associação Amigos do Perola Negra**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 07/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Confecção de uniformes, conserto de figurinos do acervo e evento social de encerramento.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. Dotação orçamentária: 022002 13 392 0002 2.498 335041 – ficha 2034.

Leopoldina/MG, 27 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5D1C25F6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

PRC Nº 1.300/2023

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia 31 de

janeiro de 2024, às 13h horas, licitação na modalidade Concorrência, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/201, Lei 10.098, de 19/12/2009 e Lei Municipal 2442 de 1992, para CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO MOBILIADO, A TÍTULO ONEROSO DE 01 (UMA) ÁREA DIVIDIDA PARA A INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE 01 LOJA E UM 01 BANHEIRO/VESTIÁRIO, LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO JAIRO SALGADO GAMA. O presente Edital completo está à disposição dos
interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694-4212 (Setor de Licitação) e (32) 3694-4222 (Secretaria de Serviços Urbanos), no horário de 09:00 às 11:00 e de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.
Leopoldina, MG, 27 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe Interino do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ABDCFBFE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 46/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: O Projeto vai realizar a doação de Mão de Obra de Pedreiro para reforma da casa do Sr. Expedito do Carmo Elias - Pé de Pano. Doação de Mão de obra de Pedreiro para reforma de moradia em situação de risco.
Executora: APIL - Associação das Pioneiras de Leopoldina.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$15.000,00 (quinze mil reais).

5. Dotação orçamentária: 021501 08 244 0016 2.485 335042 – ficha 748.

Leopoldina/MG, 27 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5D8DE609

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 47/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: Projeto vai realizar a doação de material de Construção para reforma em 02(duas) casas no Bairro Thomé Nogueira sendo uma da Sra. MARIA NATALINA CUSTODIO DA SILVA, situada na Rua Gilda Barbosa Carminati, 203 e a outra da Sra. MONIKE HELEN PAULINO FERREIRA, situado na Rua José Alves Góes, 109, ambas em situação de risco em consequência da forte chuva de 17/09/2023.
Executora da Doação: APIL - Associação das Pioneiras de Leopoldina.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais).

5. Dotação orçamentária: 021501 08 244 0016 2.485 335042 – ficha 748.

Leopoldina/MG, 27 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:13D77B45

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 48/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024.

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: O Projeto vai realizar a doação de materiais de Construção para pessoas em vulnerabilidade social no Município de Leopoldina. Doação de Material de Construção para casas sem banheiro no Município de Leopoldina - MG. Moradias em situação de Risco. Areia, cimento, brita, vaso sanitário e pia.
Executora: APIL - Associação das Pioneiras de Leopoldina.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais).

5. Dotação orçamentária: 021501 08 244 0016 2.485 335042 – ficha 748.

Leopoldina/MG, 27 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:06802A0F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 49/2023.

A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 160 de 18 de agosto de 2022 vem, por meio deste, indicar a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base art. 31 da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com a Entidade **Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL**, a fim de se firmar Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativa abaixo:

1.Justificativa para inexigibilidade de chamamento público Com base na solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, autoriza-se o repasse a **Associação das Pioneiras de Leopoldina - APIL**, adequando-se a Lei 13.019/2014, por decorrer a parceria de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei

2. Período pretendido para execução das ações/atividades: 01/2024 a 12/2024

3. Objetivos específicos a serem alcançados na execução do objeto: O Projeto vai realizar a doação de Material de Construção para reforma da casa do Sr. Expedito conhecido como Pé de Pano. Doação de Material de Construção para reforma de moradia em situação de Risco.
Executora: APIL - Associação das Pioneiras de Leopoldina.

4. Valor estimado para o atendimento do objeto da parceria: R$10.000,00 (dez mil reais).

5. Dotação orçamentária: 021501 08 244 0016 2.485 335042 – ficha 748.

Leopoldina/MG, 27 de dezembro de 2023.

RACHEL SOARES FARIA PEREIRA

CLÁUDIO RÉCHE IENNACO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B252153C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023, PRC 1171/2023.

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte
– EPP e equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, durante um período de 12 meses. de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital., Dia da Licitação: 22/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 27 de dezembro de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:35794BAF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 002/2021

Inexigibilidade nº.016/2021 - PRC Nº. 1991/2021
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses, credenciamento de Artista Solo e/ou Banda
Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses,
Banda Credenciada:51.353.591 GLEYDSON FARIA DE PAULA – CNPJ
nº.51.353.591/0001-11
Valor: R$800,00 (oitocentos reais) por apresentação.
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data da assinatura da homologação: 21/12/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:319FCC98

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2022

Inexigibilidade nº.012/2022 - PRC Nº. 1.403/2022
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows musicais ao vivo (sem utilização de play back) em atendimento ao Centro de Convivência da Terceira Idade com duração de 02 (duas) horas por apresentação, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.
Artista Credenciado: - Paulo Cesar de Souza 45468524600 – CNPJ nº.26.003.271/0001-94
Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por baile.
Recurso: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária/crédito em conta.
Data da assinatura da homologação:21/12/2023

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9D09B1BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023, PRC 1162/2023.

Objeto: Pregão eletrônico através de REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de leites e suplementos alimentares, para atendimento de bebês e crianças abrigadas por meio de mandado judicial no Programa Casa do Aconchego e demanda de mandados judiciais que intimam cumprimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital., Dia da Licitação: 23/01/2024, às 09:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, MG, 27 de dezembro de 2023.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9AF0E13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E LIGANTE DE SUPERFÍCIE, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 166.250,00 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Prazo: 07 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste, 07 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:EBAD177D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Contratada: A. FÁCIL MASSA ASFÁLTICA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E LIGANTE DE SUPERFÍCIE, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor estimado (12 meses): R$ 199.750,00 (Cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Prazo: 07 de dezembro de 2023 a 07 de dezembro de 2024.

Limeira do Oeste, 07 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BCDF5A86

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 179/2023

CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 23/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: CÍNTIA FONSECA MALHEIROS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS CONVENIADOS.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme itens e valores constantes no Anexo II do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: 08 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 08 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E3BF5161

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 180/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: RICARDO BARBOSA LORENA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS REDONDA DE LED DE 220V CORES VARIADAS PARA ORNAMENTAÇÕES NATALINA DO ANO DE 2023.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 13.226,00 (Treze mil duzentos e vinte e seis reais).

PRAZO: 12 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 12 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:27638E6A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 181/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: CRIEI RAIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CANTORA DE RENOME REGIONAL (NAESSA AMARAL), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON (2023/2024), A REALIZAR-SE NA PRAÇA DA MATRIZ (JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Vigência: 13 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 13 de dezembro de 2023.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BF7C3C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.564, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 3.564, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZA PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS PELO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a íntegra do Processo N.° 56/2023, Modalidade de Inexigibilidade de Chamamento Público N.º 38/2023, instituído no âmbito da Lei Federal N.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal N.º 2.332/2017;
Considerando o teor do Acordo de Cooperação N.º 004/2023, pactuado entre o Município de Luz e o Hospital Senhora Aparecida, para permissão de uso de bem público;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, incisos IX e X, no Art. 191 e no Art. 195, §3º, todos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica permitido, a título precário e gratuito, a contar de 26 de janeiro de 2023, o uso dos bens públicos, cuja posse direta e propriedade pertencem a este Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ao Hospital Senhora Aparecida, inscrito no CNPJ sob N.º 22.216.477/0001-41, com sede à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, Luz/MG, CEP N.º 35.595.
§ 1º. A permissão de uso que ora se autoriza não poderá obstar a utilização dos bens públicos pelo Município ou quem esteja legalmente autorizado a utilizá-los.
§ 2º. A permissão de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.
§ **3º.** A permissão de uso poderá ser prorrogada mediante requerimento fundamentado da Permissionária, mantendo-se as condições já estabelecidas, e desde que não ocorra modificação no objeto da permissão.

Art. 2º. Os bens móveis sobre os quais recaem a permissão de uso são os os patrimônios de números **20602, 20615, 20654, 20655 e 20656**, que compõem um aparelho de anestesia, objeto do pedido.
§1º. O desvirtuamento da finalidade ou não cumprimento de quaisquer das condições expressa neste Decreto e no Acordo de Cooperação N.º 004/2023 é razão jurídica para revogar e impedir a utilização do bem, sem prejuízo das demais penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.
§2º. Os danos ocasionados aos bens públicos em razão da utilização da Permissionária serão de inteira e única responsabilidade desta.
§3º. Todo e qualquer dano material e ou humano que venha a ocorrer durante o uso dos bens pela Permissionária será exclusivamente de sua responsabilidade, havendo responsabilização do Município por dano a que não deu causa, exercerá seu direito de regresso.

Art. 3º. O Município poderá, a qualquer tempo, revogar a permissão de uso, desde que notifique a Permissionária com antecedência de 10 (dez) dias, não podendo ser responsabilizado por eventuais danos ocasionas pela revogação.

Art. 4º. A permissão de uso dos bens públicos municipais será regida nos exatos termos do presente Decreto e do Acordo de Cooperação N.º 004/2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 26 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B69AFDD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 3.565, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM O MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, EDITAL Nº 07/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Municipal N.º 2.795/2021, na Lei Complementar Municipal N.º 34/2013, e na Lei Complementar Municipal N.º 73/2016;
Considerando que houve divulgação, na forma da Lei, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários, Edital N.º 07/2023, realizado em 10 de dezembro de 2023, e que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado analisou todos os recursos interpostos;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários, Edital N.º 07/2023, está apto a ser homologado na forma da Lei;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A : Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de provas para seleção de candidatos para criação de cadastro de reserva para contratos eventuais e temporários, Edital N.º 07/2023, que foi publicado na forma da Lei e de acordo com o previsto no citado Edital.
Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Art. 1º deste Decreto é de 2 (dois) anos. **Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Luz, 27 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:984FABA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354, DE 27 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA N.º 354, DE 27 DE DEZEMBRO 2023

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo N.º 52.895/2023, do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, o qual determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o descumprimento dos deveres e proibições da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal N.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º. Designar, o Sr. **Diego Silva Abreu**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo; a Sra. **Natália Marins Bezerra**, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social, e o Sr. **Leonardo Araújo Júnior**, ocupante do cargo efetivo de Motorista para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de violação, em tese, do disposto no Artigo 122, I, II, VI, VIII da Lei Complementar N.º 34/2013, e infrações às proibições previstas no Art. 123, X e XV, da mesma lei, bem como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pelo servidor **ALEXANDRE MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N.º 6413057 SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 785.925.936-20, servidor público ocupante do cargo em comissão de Chefe de Serviço, Matrícula N.º 7133, o que pode implicar na aplicação da penalidade de demissão, nos termos do Art. 137, I e VI, do mesmo Diploma Legal, em razão da pratica de suposto crime de furto consumado de carga de alimentos utilizando-se de veículo automotor do Município e por causar dano ao erário em razão dos custos para liberação do veículo do Município após a sua apreensão pela Polícia Rodoviária Federal.

Art.2º. O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar será autuado sob o N.º 06/2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 27 de dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:063A143E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2023 - PRC Nº 059/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023.

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA OTIMIZA ENERGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 059/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OTIMIZA ENERGIA LTDA:** Estabelecida a Av. Amazonas nº 405, Bairro Centro, na cidade de Divinópolis CEP nº 35.500-000, inscrita no CNPJ nº 28.776.579/0001-06. Nesse ato representado por **MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR** inscrito no CPF nº 087.133.496-86, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar as Cláusulas Segunda e Quarta do **Contrato de Prestação de Serviço Nº 083/2023 de 19/05/2023**, nos termos do Artigo 124, inciso I e II, alínea *"a" e* "b" *e* Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica suprimido o valor de R$ **2.355,66 (dois mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** alterando assim o valor global do contrato de prestação de serviços supradito de **R$17.949,24 (Dezessete mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** para **R$15.593,58 (quinze mil, quinhentos e noventa e três e cinqüenta e oito centavos)**. Conforme previsto em lei**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a vigência do contrato supradito, ou seja, de **19/11/2023** a **19/01/2023**. Conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 04 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	**OTIMIZA ENERGIA LTDA**
PREFEITO MUNICIPAL	**MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Testemunhas:

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 391.742.806-78	**CPF: 497. 746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FCA3CF5E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/19 - PRC Nº 0139/2019- PREGÃO Nº 039/2019.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0139/2019- PREGÃO Nº 039/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, na cidade de Luz/MG – MG, CEP 35.595-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Sr.Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente á Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro,

nesta cidade de Luz/MG; e a empresa **CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda**, situada na Rua Artur Itabirano, nº. 503, bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.275-020, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.513.873/0001-51, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representado pelo, Sr. ***Sérgio Lúcio Cardoso***, inscrito no CPF nº. 978.750.076-15, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 0139/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a vigência da Cláusula Segunda do 6º termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 118/19 de 03.01.2020**, portanto até ***03 de Janeiro de 2025*.** Conforme Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

As demais cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz/MG, 14 de Dezembro de 2023

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA CMM - SIST. DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL SÉRGIO LÚCIO CARDOSO
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 071.095.066-73	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E8F10203

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2019 - PRC Nº 025/19- PREGÃO Nº 006/2019.

7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 047/2019 DE 17/06/19, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA - COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 025/19- PREGÃO Nº 006/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PROXXIMA TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ: 04.283.579/0001-06; situada à Rua Tiradentes, nº 133 em Araxá/MG, aqui representada pelo seu sócio representante Sr. Reginaldo William Farnese, brasileiro, casado, portador do CPF: 986.735.306-44, residente e domiciliado à Rua Limírio Afonso, nº286, centro em Araxá /MG, CEP: 38.183-212, **CONTRATADA**, aditar a Cláusula Segunda do 6º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço Nº 047/2019 de 17 de Junho de 2019**, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogada por mais **06 (seis)** meses o **prazo de execução do objeto** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 047/2019 de 17/06/2019**, **portanto até 17/06/2024,** nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 14 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	Proxxima Tecnologia Ltda
Prefeito Municipal	***REGINALDO WILLIAN FARNESE***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS	**SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**
CPF: 071.095.066-73	**CPF: 497.746.976-34**

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9CB438BB

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023.
PRC Nº 210/2023 – PREGÃO N° 059/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2023. **PRC Nº 210/2023 – PREGÃO N° 059/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CONSROI GOMES LTDA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS: ARARIPE DAMIÃO, LUIS CARLOS BOLINHA, VEREADOR JOSÉ VICENTE PEREIRA E VÔ INDELÉCIO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG",** VALOR GLOBAL: **R$86.800,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos reais).** VIGÊNCIA: **O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias corridos.**

LUZ/MG. 11/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FBFC5AA2

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023 - PRC Nº 55/2023 – CONCORRENCIA 001/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 55/2023 – CONCORRENCIA 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, Centro, nesta cidade de Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.802.403/0001-42, com sede à Rua Santa Cruz n° 510, Bairro Centro em Betim/MG, CEP: 32.600-240, neste ato, representada por Leonardo Antonio da Matta, inscrito no CPF sob o n° 008.084.496-05, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviço **Nº 156/2023 de 12/07/2023**, nos termos do Artigo 124, Inciso II, alínea "b" da Lei Federal 14.133/21 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **180 (cento e oitenta)** dias a vigência da Cláusula Sétima, do **Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2023 de 12/07/2023**, portanto até **12/07/2024,** nos termos do Artigo 124, Inciso II, alínea "b" da Lei Federal 14.133/21.
As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 15 de Dezembro de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA	*UNIBASE CONS. E PAVIMENTAÇÃO LTDA*
Prefeito Municipal	Leonardo Antomio Da Matta
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ILFRAN ARAÚJO FONSECA	SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
CPF: 008.402.616-24	CPF: 497.746.976-34

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F42B87B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 091/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - TIPO MENOR VALOR GLOBAL – Objeto: Contratação de empresa de Tecnologia da Informação para fornecimento de ativos na modalidade HaaS, incluindo a instalação, manutenção, documentação e serviços técnicos de suporte contemplando atendimentos de 3° nível a toda infraestrutura de data center a ser instalada e pré-existente, adequada às características e necessidades do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e municípios consorciados. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 15/01/2024 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:BE6F0288

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 096/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - TIPO MENOR VALOR POR ITEM – Objeto: Registro de preço de medicamentos para atender a demanda do CIESP. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 10/01/2024 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br , o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br Esta publicação substitui e torna sem efeito as publicações referentes a este procedimento realizadas anteriormente.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:45C21084

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 099/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em implantação de geotecnologias de inteligência geográfica, atualização de dados do cadastro imobiliário para fins de Ordenamento Territorial e/ou Regularização Fundiária, produção de planta genérica de valores com princípios científicos de equidade imobiliária e treinamento, capacitação e realização de Reurb S (de interesse social). -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **22/01/2024 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:490205A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO Nº 179/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

AVISO

PROCESSO nº 179/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor valor global**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING E EXECUÇÃO DO CARNAVAL DE MAR DE ESPANHA EM 2024**, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 10 de janeiro de 2024, às 10h00min,** na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contato através do telefone (32) 32761225.

Mar de Espanha/MG, 26 de dezembro de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:76096C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.113 DE 27 DE DEZEMRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.113 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 62 DA LEI MUNICIPAL N.º 899 DE 23 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Matutina, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O caput do Artigo 62 da Lei Municipal n.º 899 de 23 de julho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 62 A gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC é de responsabilidade conjunta do Prefeito e da Secretaria municipal de Ação social, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo com as seguintes atribuições: (...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Matutina, 27 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:77969581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 098 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA EDUARDA GARCIA GUIMARÃES DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1° - Exonerar a servidora **MARIA EDUARDA GARCIA GUIMARÃES**, portadora da Carteira de Identidade Nº MG-18.843.877 – PC/MG e CPF n.º 150.511.486-11, do cargo em comissão de Gerência de Gestão e Manutenção de Veículos, a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme solicitação da servidora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 27 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:CDE75371

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA O MARCO TEMPORAL PARA UTILIZAÇÃO DA LEI 8.666/93 NOS EDITAIS DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATUTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matutina**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo TCU em 22 de março de 2023, no bojo do processo de representação nº TC 000.586/2023-4;
CONSIDERANDO o fato de a Lei Federal 8.666/93 possuir efeitos jurídicos até 31/12/2023 e em razão de a Lei Federal 14.133/2021 entrar em pleno vigor a partir do dia 1º/01/2024;
CONSIDERANDO a Portaria Federal SEGES/MGI n.º 1.769, de 25 de abril de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 31 de dezembro de 2023, e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.
Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 4º. As autoridades competentes que emitirem solicitações de compra ou de licitação até dia 22 de dezembro de 2023, poderão optar para que o edital de licitação seja embasado somente na Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo único. Os processos licitatórios nos quais forem autuados com fundamento na solicitação mencionada no *caput*, deverão ter seus editais publicados até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º. As solicitações mencionadas neste Decreto, com a opção de utilização da Lei Federal 8.666/93, poderão ser encaminhadas ao setor de compras independente de possuírem cotação.
Parágrafo único. As secretarias requisitantes deverão, após o encaminhamento das solicitações, procederem com as cotações e encaminhar ao setor de compras posteriormente.

Art. 6º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 7º. Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se,
Cumpra-se.

Matutina/MG, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:1E5BA91C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 106 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MATUTINA - MINAS GERAIS.

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que institui novo marco regulatório para as contratações públicas;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativo, no âmbito do Poder Executivo do Município de Matutina/MG.
Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Matutina, autarquias, fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração que existam ou que venham a ser criadas.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional e local sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º A fase preparatória da contratação será formalizada pelos seguintes agentes:
I - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
II - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
III - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 5º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados nos termos do disposto no art. 7º e no art. 12 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 3º Quando atuar em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 6º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 12 deste Decreto.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 12 deste Decreto.
Art. 7º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 12 deste Decreto.
§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e será presidida por um deles.
Art. 8º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.
Art. 9º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 10. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 23 ao art. 28 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no art. 12 deste Decreto.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização;
III - o quantitativo de contratos por agente público; e
IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao

responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 11. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 29 deste Decreto.

Art. 12. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação e os seus substitutos serão designados preferencialmente dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública até 1º de abril de 2027, após esse prazo será obrigatório que o agente de contratação seja servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração.

Art. 13. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, equipe técnica, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 14. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 15. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 16. A fase preparatória da contratação terá início a pedido do requisitante.

Art. 17. A fase preparatória da contratação é composta pelos seguintes atos:

I – elaboração do estudo técnico preliminar atendidos os requisitos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

II – realização de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

III – elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;

IV – elaboração da minuta do edital e do contrato.

§ 1º Quando a elaboração dos instrumentos descritos neste artigo exigir responsabilidade técnico-profissional, especialmente nas contratações de obras e serviços de engenharia, a equipe de planejamento da contratação apenas auxiliará a área técnica de modo a garantir o atendimento a todas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na elaboração de estudo técnico preliminar, pesquisa de preços de mercado, termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo para contratação decorrente de recursos de transferência da União ou do Estado de Minas Gerais, deverão ser observadas as regulamentações aplicáveis do respectivo ente.

Art. 18. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação constante do plano de contratação anual, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive ofertando contraproposta;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

i) receber, examinar e decidir sobre o recebimento dos recursos, podendo exercer juízo de retratação, ou encaminhá-los devidamente relatados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

j) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 6º deste Decreto, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 3º As diligências de que trata o § 2º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 4º Caberá ao agente de contratação, com auxílio da equipe de apoio, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 19. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, devendo motivar o ato, que poderá ser fundamentado no parecer jurídico ou técnico.

Art. 20. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Art. 21. Caberá à comissão de contratação:

I – substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14 deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 7º e no art. 12, ambos deste Decreto;

II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14 deste Decreto;

III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 22. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Art. 23. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II – fiscalização técnica – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III – fiscalização administrativa – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV – fiscalização setorial – o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 24. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 23 deste Decreto;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 23 deste Decreto;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 25. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24 deste Decreto;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24 deste Decreto; e

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 26. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a situação ao Gestor do Contrato para que determine a suspensão da execução contratual até a regularização, sob pena de rescisão contratual, resguardado o pagamento pelos serviços já prestados ou fornecimentos concluídos;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 24;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 24; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 28 deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 27. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 25 e o art. 26 deste Decreto.

Art. 28. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico ou administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 29. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 30. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização e execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação direta de pequeno valor e aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 32. O Poder Executivo e demais órgãos da administração pública municipal poderão elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 33. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens, contratação de obras, prestação de serviços, inclusive os técnicos-profissionais especializados, compras e locações, ressalvado o disposto no art. 34 deste Decreto.

Art. 34. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 35. O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna das licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do art. 19, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 36. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de características não superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, conforme Decreto Municipal nº 015, de 13 de março de 2023.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, com qualidade e durabilidade, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 37. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 38. Nas licitações municipais, poderá ser prevista margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 39. Nas contratações de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, consoante disposto no inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever obrigatoriedade a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e demais normas expedidas pelo Município.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato poderá ser rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 40. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II – designação de um agente de contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de equipe de apoio, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 41. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 42. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com as Administrações Públicas deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 43. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 44. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade e o preconceito entre homens e mulheres dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 45. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá oferecer contraproposta, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 46. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 47. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o agente de contratação ou a comissão de contratação realize diligência para confirmar tais informações, em especial seja confirmada ausência de problemas na execução dos contratos.

§ 1º Fica determinado à Secretaria Municipal de Obras e elaboração e implantação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações nos termos do § 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após implantado e devidamente regulamentado, o cadastro de atesto mencionado no art. 88, § 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 fica, para todos os efeitos, considerado elemento para aferição da capacidade técnica da contratada.

Art. 48. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Art. 49. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação de obras de engenharia.

Art. 50. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital poderá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração de sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
Art. 51. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços – IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§ 3º Nas hipóteses de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase de IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
Art. 52. A ata de registro de preços terá prazo validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
Art. 53. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Art. 54. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 55. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
III - negociar com o fornecedor para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do preço registrado em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento da obrigação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no edital ou ata de registro de preços.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art. 56. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei 14.133/2021.
Art. 57. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 58. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 59. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º. O instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, que deve ocorrer de forma objetiva e impessoal.

CAPÍTULO XVIII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 60. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal N.º 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XIX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 61. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133/2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa N.º 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 62. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei Federal N.º 14.063/2020.

CAPÍTULO XXI
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 63. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.
§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXII
DAS SANÇÕES
Art. 64. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Artigo 156 da Lei N.º 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
CAPÍTULO XXIII
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES
Art. 65. O Núcleo de Controle Interno do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no Artigo 169 da Lei Federal N.º 14.133/2021, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controles preventivo, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A unidade de Controle Interno manifestará acerca da integridade, regularidade e legalidade em todos os processos licitatórios antes da respectiva homologação.
Art. 66. Fica vedada a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados e aquisição de equipamentos e materiais permanentes sem a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento oficial.
§ 1º Nos casos em que a aquisição se fizer necessária em razão da emergência imposta pela situação, o titular da Unidade Administrativa deverá produzir uma autorização de fornecimento provisória, em 02(duas) vias, para garantir a efetivação a posteriori do devido processo de compra, cujo procedimento deverá ser iniciado no prazo máximo de 12 (doze) horas.
§ 2º Os casos de emergência deverão ser comunicados ao Controle Interno.
Art. 67. O gestor ou titular da Unidade Administrativa onde se tenha havido aquisição de qualquer material ou prestação de qualquer serviço, sem a observância dos processos previstos nessa lei, será submetido à sindicância e poderá assumir a responsabilidade pelo pagamento dos produtos ou serviços adquiridos de forma irregular.

CAPÍTULO XXIV
DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO VALOR
Art. 68. Fica determinado que a Administração Pública do Município, quando contratar diretamente por dispensa de licitação em razão do valor, pelo regime da Lei nº14.133/2021, deverá observar as regras do art. 75, I, II e III, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes.
Art. 69. Nas dispensas de licitação fundamentadas no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:
I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II – o somatório da despesa realizada com objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações do mesmo ramo de atividade.
Parágrafo único. As contratações de que trata este artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para manifestação de interesse de eventuais interessados em ofertar proposta, sendo selecionada a proposta mais vantajosa.

CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 70. Em âmbito municipal a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação no diário oficial do Município das informações que a Lei n.º 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União ou do Estado quando se tratar de contratação decorrente de recursos de transferências voluntárias;
III - publicação de extrato do edital em jornal diário de grande circulação Local.
IV - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
Parágrafo único. A divulgação e manutenção do inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Artigo 174 da Lei n.º 14.133/2021 será opcional ao Município até 1º de abril de 2027 nos termos do artigo 176 Lei n.º 14.133/2021;
Art. 71. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.
Art. 72. Os prazos previstos nos processos de licitação serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
§ 3º Na hipótese do inciso II do**caput**deste artigo, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
Art. 73. O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação.
Matutina, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:112543B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N° 107, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS BÁSICOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUTINA-MG.

O Prefeito Municipal de Matutina, usando das suas atribuições legais, e com base no art. 23 da lei Federal 14.133/2021, baixa o seguinte **DECRETO**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Matutina -MG.
§ 1º O Município quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa aplicável aos órgãos da administração pública Federal.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia do Governo Federal.

Parâmetros
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública em geral, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia do Governo Federal.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Cotação de preços em Obras e serviços de engenharia
Art. 8º Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, observados, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial nº 13.395, de 5 de junho de 2020, ou em regra que os substitua, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), ou Planilha referencial de preços para as obras do Estado de Minas Gerais (Seinfra) para as demais obras e serviços de engenharia;
II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Da Vigência
Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se,
Cumpra-se.

Matutina /MG, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:891E4B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 108 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, DE QUE TRATA O ART. 75, I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA-MG.

O Prefeito Municipal de Matutina, usando das suas atribuições legais e nos termos da Lei federal 14.133/2021 baixa o seguinte DECRETO:

Art. 1º As contratações diretas em razão do valor observarão as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao disposto neste decreto.

Art. 2º A contratação prevista neste decreto deverá ser precedida de publicação do aviso de intenção de contratação direta na página oficial da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município para propostas adicionais de eventuais interessados.
§ 1º O aviso de intenção de contratação direta deverá conter:
I - descrição sucinta do objeto, especificando se sua contratação será por item ou por lote;
II - data limite e endereço eletrônico para envio de propostas;
III - forma de acesso ao termo de referência;
IV - endereço eletrônico e prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações.
§ 2º Na página oficial do Município serão publicados, juntamente com o aviso de intenção de contratação direta, cópia do termo de referência, e o formulário modelo para apresentação da proposta comercial.
§ 3º O prazo fixado para recebimento de propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data da última divulgação do aviso de intenção de contratação direta.

Art. 3º O aviso de intenção de contratação direta será elaborado por agente de contratação responsável pela orçamentação designado para tal finalidade.

Art. 4º O aviso de intenção de contratação direta elaborado na forma do artigo anterior será encaminhado ao setor responsável pela divulgação das licitações para publicação na página oficial da Prefeitura Municipal e ao setor responsável pela gestão das contratações para publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º A proposta comercial será encaminhada pelo interessado para o endereço eletrônico indicado no aviso de intenção de contratação direta, na forma do § 2º do art. 2º deste Decreto, com a indicação do objeto ofertado, a marca do produto, se for o caso, e o preço.
§ 1º Havendo mais de um item ou mais de um lote, o interessado poderá participar em quantos itens ou lotes forem de seu interesse.
§ 2º Na contratação por lote, somente serão consideradas propostas que contemplem todos os itens que o compõem.

Art. 6º O critério de julgamento das contratações de que trata este decreto será exclusivamente o de menor preço.

Art. 7º Antes do exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada com o menor preço, o agente de contratação responsável pela orçamentação verificará:
I - a adequação da proposta aos requisitos do termo de referência;
II - o atendimento às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a futura contratação.
§ 1º O agente de contratação responsável pela orçamentação diligenciará junto ao setor demandante sempre que houver dúvida quanto ao atendimento da proposta aos requisitos do termo de referência.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o setor demandante deverá responder, fundamentadamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do diretor ou equivalente, sob pena de arquivamento da demanda.

Art. 8º Apurada a proposta com o menor preço, somente serão exigidos do proponente os documentos de habilitação que não puderem ser emitidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º Os documentos para cuja emissão pela Internet dependam apenas do CNPJ ou do CPF do fornecedor serão consultados e impressos pela Comissão de Licitação para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal, ou outro que o substitua no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§ 2º Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, caberá ao agente de contratação responsável pela orçamentação solicitar ao vencedor o envio desses documentos.
§ 3º Será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com situação irregular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, o prazo legal para regularização.

Art. 9º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 8º deste decreto, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o proponente titular da proposta de menor preço não atender às exigências para a habilitação, a proposta subsequente será analisada e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 10 Em caso de empate, os titulares das propostas empatadas em primeiro lugar serão convocados para apresentação de novas propostas, garantindo-lhes o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação.
Parágrafo único. Persistindo o empate ou caso não sejam apresentadas novas propostas no prazo fixado no caput deste artigo, serão observados os demais critérios legais de desempate.

Art. 11 Finalizada a escolha da proposta vencedora e confirmada sua habilitação, o processo será encaminhado ao setor contábil e financeiro para elaboração do cálculo de impacto orçamentário, se for necessário, ou para emissão da nota de empenho.
Parágrafo único. Antes da emissão do empenho, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças verificará a validade da documentação, substituindo as certidões cujo prazo de validade esteja expirado.

Art. 12 Fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de que trata este decreto, exceto nas hipóteses em que houver a indicação de marca por parte do setor demandante.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o processo será encaminhado à Procuradoria para manifestação após a emissão do cálculo de impacto orçamentário ou, sendo este dispensado, antes da emissão da nota de empenho.

Art. 13 A autorização da contratação será manifestada mediante assinatura da Autoridade Competente na nota de empenho ou no documento com o impacto orçamentário, nas hipóteses em que houver exigência legal deste último documento.

Art. 14 Assinada a nota de empenho, a gerência administrativa encaminhará o processo:
I – ao setor de compras para elaboração do contrato, nas hipóteses em que houver previsão de elaboração do instrumento contratual;
II - ao setor de controle contábil para análise tributária, nas hipóteses em que houver contratação de serviços por nota de empenho;
III - ao arquivo nas hipóteses em que houver contratação de materiais por nota de empenho.
§ 1º Finalizada a análise tributária na forma do inciso II deste artigo, o processo seguirá para o arquivo.
§ 2º Nos casos de contratação formalizada por nota de empenho, antes de remeter o processo ao arquivo, a Secretaria Municipal de Administração e finanças deverá encaminhar, por e-mail, uma cópia assinada da nota de empenho ao gestor, ao demandante e à contratada para ciência e, ainda, divulgar e publicar a referida nota de empenho no Portal da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

Art. 15 Ao Setor de Compras, após receber o processo na forma do inciso I do artigo anterior, produzirá e encaminhará o instrumento de contrato e respectivo extrato para o agente público responsável pelo controle de contratos, que providenciará:
I - a verificação de regularidade do fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado, e sua atualização, se for o caso.
II - a coleta das assinaturas pertinentes ao contrato.
III - a publicação e divulgação do extrato do contrato no Portal da Prefeitura Municipal e no Diário oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua assinatura.

Art. 16 Publicados os atos da contratação, na forma do artigo anterior, o processo será remetido à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que o encaminhará:
I - ao setor de controle contábil para análise tributária, nas hipóteses em houver contratação de serviços;
II - ao arquivo nas hipóteses em que houver contratação de materiais.
§ 1º Finalizada a análise tributária na forma do inciso I, o processo seguirá para o arquivo.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá encaminhar, por e-mail, uma cópia assinada do empenho ao gestor e ao demandante para ciência, antes de remeter o processo ao arquivo.

Art.17 As publicações municipais poderão ser feitas de forma opcional no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até abril de 2027.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se,
Cumpra-se.

Matutina/MG, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:ACE16E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 109 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 109 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS PARA OS PROCEDIMENTOS COMUNS CABÍVEIS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Matutina/MG juntamente com o Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e conforme o Inciso II do Art. 19 da Lei Federal 14.133/2021

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1° Este Decreto estabelece as normas e diretrizes para os Procedimentos Comuns cabíveis aos Processos Licitatórios elencados na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Matutina.
§1° Para fins do disposto nesta instrução normativa, considera-se as seguintes nomenclaturas:
I - Documento de Formalização de Demanda - DFD;
I I - Ata de Registro de Preços - ARP;
III - Termo de Referência - TR;
IV - Cotação de Preço - CP;

V - Autorização do Prefeito - AP;
VI - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
VII – Analise de Riscos (AR);
VIII - Sistema de Registro de Preço - SRP;
IX - Compra Direta - CD;
X - Processo Licitatório - PL;
XI - Plano de Contratação Anual – PCA.
§2° Estão sujeitas à observância deste Decreto e à utilização dos modelos que constam de seus Anexos as Secretarias e demais órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Matutina.

Art. 2° São requisitos comuns a toda e qualquer aquisição de bens e prestação de serviços, contratados no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina:
I - Verificar obediência às normas sobre o PCA;
II - Elaboração do DFD;
III - Elaboração do ETP;
IV - Realização da análise dos riscos (AR) que possam comprometer o sucesso da licitação e da boa execução contratual;
V - Reserva prévia de dotação orçamentária, se for o caso;
VI - Verificação prévia da disponibilidade financeira, exceto no SRP;
VII - Verificação do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
VIII - Elaboração do TR;
IX - Formalização da cotação de preços - CP;
X - Autorização das autoridades competentes.

Art. 3° Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta contratação e gerenciamento dos respectivos contratos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes em Anexo ao presente Decreto:
I - Anexo I: Documento de Formalização da Demanda - DFD;
II - Anexo II: Análise de Risco;
III – Anexo III – Estudo Técnico Preliminar para aquisições e serviços comuns decorrente de menor preço ou mairo desconto;
IV - Anexo IV: Termo de Referência;
V - Anexo V: Solicitação de Orçamento;
VI - Anexo VI: Orçamento;
VII - Anexo VII Termo de Garantia;
VIII - Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Parentesco;
IX - Anexo IX: Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º da CF/88;
X - Anexo X: Termo de abertura de volume;
XI - Anexo XI: Termo de alteração de numeração;
XII - Anexo XII: Termo de encerramento de volume;
XIII - Anexo XIII: Ofício de Solicitação de Adesão à ata de registro de preços;
XIV - Anexo XIV: Autorização para adesão à ata de registro de preços;
XV - Anexo XV: Ordem de Serviços.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 ou outra que a substituir.

Seção II Definições
Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos nos arts. 17 ao 19 deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Área Técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda - DFD e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico- operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput** deste artigo.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades municipais.

Art. 6° Os processos de contratação de compras e prestação de serviços diversos, excluída a contratação de obras e serviços de engenharia, observarão o disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Estão sujeitas à observância deste Decreto e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo, as Secretarias e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matutina, salvo modelos de contratos e editais que poderão ser confeccionados pelas unidades responsáveis.

Art. 7° São requisitos comuns a toda e qualquer aquisição de bens e prestação de serviços, contratados no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina, seja sob a forma de licitação, via registro de preços ou não, adesão à Ata de SRP, credenciamento, dispensa ou inexigibilidade:
I - Solicitação de Compra, designada pela sigla “SC”;
II - Elaboração do respectivo Termo de Referência, designado pela sigla “TR”;
III - Cotação de Preços, dispensada esta apenas no caso de Inexigibilidade de Licitação e substituída por laudo de avaliação, nas hipóteses de locação e aquisições de bens, designada pela sigla “CP”;
IV - Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto quando as compras se realizarem sob a forma de Registro de Preços;
V - Verificação prévia da disponibilidade financeira, exceto quando as compras se realizarem sob a forma de Registro de Preços;
VI - Verificação do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
VII - Autorização do Prefeito Municipal, designada pela sigla “AP” (podendo constar a autorização na própria solicitação de compras).

CAPÍTULO II DAS LICITAÇÕES
Seção I
Do processo licitatório
Art. 8º O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
Parágrafo único. A Administração Municipal é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 9º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
I - os documentos serão produzidos com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
III - o desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os setores responsáveis pelos processos poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.
§ 2º É permitida, nos processos licitatórios, a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Art. 10 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
Parágrafo único. A publicidade será postergada:
I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

Art. 11 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I – o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II – a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/21.

Art. 12 Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
§ 2º O acréscimo previsto no §1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.
§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 13 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

Seção I Das Fases
Art. 14 O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
I - preparatória;
II - de divulgação do edital de licitação;
III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - de julgamento;
V - de habilitação;

VI - recursal;
VII - de homologação.
§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que se refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.
§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:
I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;
II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;
III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

CAPÍTULO III ELABORAÇÃO

Seção I Diretrizes Gerais

Art. 15 Para fins de padronização dos instrumentos necessários ao adequado controle da contratação das aquisições de bens, prestação de serviços e locações no âmbito da Prefeitura Municipal de Matutina, serão adotados os modelos, constantes nos anexos do presente Decreto.

Art. 16 Para fins de padronização, toda a documentação que for cópia (xerox), o responsável pela juntada dos documentos deverá assinar e carimbar atestando que a cópia confere com o original e o carimbo conterá o nome, matrícula e/ou portaria do responsável.
§1°. O responsável pela conferência da autenticidade dos documentos atestará que realizou tal conferência, conforme modelo de carimbo.
§2°. Os processos que tramitarem em meio físico terão todas as suas páginas numeradas, em sequência alfanumérica, em ordem crescente, no canto superior direito do anverso das folhas, acompanhado da respectiva rubrica do servidor responsável pela numeração/renumeração.
§3°. Havendo a necessidade de renumeração de páginas, o servidor deverá riscar a numeração inutilizada, procedendo com a numeração da forma correta, e certificar imediatamente, conforme modelo disponível no Anexo XI: Termo de alteração de numeração.

Art. 17 O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Licitações.
§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 18 O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 19 O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II Conteúdo

Art. 20 Deverão ser registrados no Termo de Referência os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, se houver, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:
I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 2º Os anexos deste Decreto contemplarão os modelos de documentação instituídos com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no **caput** e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I Orientações Gerais

Art. 21 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art. 22 Os servidores da Administração Pública Municipal responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes nos Processos Licitatórios e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 23 Os casos omissos serão dirimidos pelo Controle Interno, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Seção II Vigência
Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 22 de dezembro de 2023.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

SONIA FRANCISCA DA SILVA
Controladora Interna

KÁTIA PATRÍCIA DE ARAÚJO
Gestor Jurídico

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:92A4D1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 092/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **18 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, em Mendes Pimentel/MG, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** conforme Convênio n.º 1301001444/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e o Município de Mendes Pimentel/MG, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.mendespimentel.mg.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (33) 3246-1280.

Município de Mendes Pimentel, 27 de dezembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:E272373F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 093/2023

O **MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL**, torna público que fará realizar, às **13 horas** do dia **18 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, em Mendes Pimentel/MG, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando contratação de pessoa jurídica com habilidade em engenharia, para **PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOÃO LOURENÇO DE CARVALHO**, com a utilização de recursos de transferências especiais conforme RESOLUÇÃO SEGOV N.º 12, DE 19 DE ABRIL DE 2023, e conforme as especificações do Edital e seus anexos.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.mendespimentel.mg.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (33) 3246-1280.

Município de Mendes Pimentel, 27 de dezembro de 2023.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:57451CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 152/2020 Dispensa 028/2020, Contrato nº 070/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Belo Horizonte/MG, a Rua Dom Joaquim Silvério, nº 268, Bairro Coração Eucarístico, para funcionamento da Casa de Apoio para pacientes encaminhados para tratamento especializado em Belo Horizonte/MG. Província Brasil Oriental dos Missionários da Sagrada Família. CNPJ: 21.462247/0001-08. Fundamentação legal: Cláusula 3.2 e Cláusula 3.5 do referido contrato e Artigo 57 II da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações. Valor: R$: 54.000,00. Termo aditivo assinado: 27 de Dezembro de 2023. Vigor: 01/01/2024 a 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A18855CE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 3. Processo 151/2020 Dispensa 027/2020, Contrato nº 069/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato locação de imóvel situado em Minas Novas/MG, a Rua Leme do Prado, nº167, Bairro Saudade, destinado ao funcionamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: Clóvis Pinheiro Guedes. CPF: 147.147.526-34. Valor: R$: 24.000,00. Termo aditivo assinado: 21 de Dezembro de 2023. Vigor: 01/01/2024 a 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:00F3E46B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00212 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000132/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG. Fornecedor Registrado: COMERCIAL MAGNO LTDA . CNPJ 22.675.086/0002-76.Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024 A íntegra da ata encontra-se à

disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA. BASE DESOLVENTE PADRÃO 11.862, LATA COM 18 LITROSMarca : BEMA	75,0000	611,5000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00212 /2023 , **modalidade**Pregão Presencial **n**º. 000132/2023**. Objeto:**REGISTRODE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DEMINASNOVAS-MG.**FornecedorRegistrado: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS-ME .** CNPJ 66.313.958/0001-40.Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	DescriçãodoItem	Quant.	ValorUn.R$
0001	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA .BASE DESOLVENTE PADRÃO 11.862,LATA COM 18 LITROS Marca: BEMA MAZA	75,0000	611,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:AFA5AAC9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES/CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023. PAL Nº 211/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E DIESEL COMUM). CONTRATADA: AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: 42.969.006/0001-11. VALOR R$1.150.350,00. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2023. PAL Nº 211/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL-S10). CONTRATADA: LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ:07.828.523/0001-70. VALOR R$2.605.200,00. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023. PAL Nº 211/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL S-10 E DIESEL COMUM). CONTRATADA: FAGNER CORDEIRO. CNPJ: 32.014.207/0001-01 VALOR R$699.520,00. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023. PAL Nº 211/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM). CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA. CNPJ: 01.801.244/0002-17. VALOR R$284.550,00. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023. PAL Nº 175/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM). CONTRATADA: POSTO RIO PINEHIRO LTDA. CNPJ: 19.990.159/0001-29. VALOR R$335.750,00. DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01 A 31/12/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:A7D853F5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG – PAL nº 099/2023. Torna público a intenção aderir a ARP nº 18/2023, gerida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, oriunda do Processo de Licitação nº 099/2023 Pregão Eletronico nº 016/2023, p/ contratação de empresa espec. p/ fornec. de vestuário escolar. Demais espec. descritas no processo. Valor aquisição R$1.255.770,00. Fornecedor: WR Calçados Eireli. CNPJ 25.369.684/0003-96. Informações 33-3764-1252. Data: 27/12/2023.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

PAL nº 135/2023. Torna público a intenção em aderir a ARP nº 26/2023, gerida pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, oriunda do Processo de Licitação nº 135/2023, Pregão Eletronico nº 24/2023, p/ contratação e empresa espec. fornec. de acessórios escolares. Demais espec. descritas no processo correspondente. Valor aquisição R$302.400,00 (Item 9/Mochilas). Fornecedor: WR Calçados Eireli. CNPJ 25.369.684/0003-96. Informações 33-3764-1252. Data: 27/12/2023.

AÉCIO G. SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F850A98C

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 222/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 140/2023**, objetivando **Contratação de empresa para Licença de uso de sistema integrado para Gestão Pública Municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção e a prestação de serviços em suporte técnico contábil**, com abertura às **08h30min do dia 10/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 27 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E348D4BB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 223/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 141/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Administração Municipal**, com abertura às **08h30min do dia 11/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 27 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:84738308

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 224/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 142/2023**, objetivando **Registro de Preços visando contratação de empresa especializada em transporte de passageiros para atender a demanda da Administração Municipal**, com abertura às **14h30min do dia 10/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 27 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:BD778F37

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 225/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 143/2023**, objetivando **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos produtores rurais para Sede do Município**, com abertura às **09h00min do dia 15/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 27 de dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1E44799A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 226/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 144/2023**, objetivando **aquisição de veículo (van minibus), Convênio N.º1261000272/2023/SEE da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais**, com abertura às **09h00min do dia 16/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 27 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:07DD4548

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 227/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 145/2023**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de peças novas, genuínas ou originais, de reposição de 1ª (primeira) linha e acessórios para manutenção de veículos automotores da Secretaria Municipal de Educação**, com abertura às **08h30min do dia 25/01/2024**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 27 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C9D48AE9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 228/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 028/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para construção de Escola no Distrito de Ribeirão da Folha em Minas Novas – MG, de acordo com o convênio 2217/2023 firmado entre a Prefeitura de Minas Novas e a Secretaria de Estado de Educação – SEE/Projeto Mãos Dadas**, com abertura às **08h30min do dia 17/01/2024**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo

estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 27 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:DBA5F1B1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 229/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços n°. 029/2023**, objetivando a **contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Gabriela Leite Araújo em Minas Novas - MG, de acordo com o convênio 2215/2023 firmado entre a Prefeitura de Minas Novas e a Secretaria de Estado de Educação - SEE / Projeto Mãos Dadas**, com abertura às **08h30min do dia 18/01/2024**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min. Minas Novas (MG), 27 de Dezembro de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:C817E0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 108/2023 a realizar-se dia 25/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em bombas d'água submersas, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca, para atendimento das necessidades da gerência municipal de saúde, conforme especificações constantes do termo de referência. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A1C0E1EC

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 110/2023 a realizar-se dia 26/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços exclusivo para me epp ou equiparadas, para futura e eventual aquisição de equipamentos e componentes de academia ao ar livre, em atendimento da gerencia de obras serviços urbanos e rurais. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:44DDD58D

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 113/2023 a realizar-se dia 29/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, sal mineral e equipamento gerador de energia, em atendimento da gerência de saúde do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 - Solange Mendes de Almeida – Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:24E959DB

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 114/2023 a realizar-se dia 24/01/2024 as 09:00 hs – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos na zona urbana e rural, operação da usina de triagem e compostagem e transporte do rejeito ao aterro sanitário, conforme projetos que integram o presente edital. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E1E5ADD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023

A Câmara Municipal de Miradouro torna público o Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 009/2023. Contratante: Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ nº 26.142.406/0001-00. Contratante: LVS Construções de MG LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.115.580/00001-96. Objeto:Acréscimo quantitativo de 25% ao valor contrato nº 009/2023, referente acontratação de empresa especializadapara fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para realizar a reforma da cobertura da Câmara Municipal de Miradouro/MG, nos termos do artigo 65 da Lei 8666/93.Data de assinatura: 21/12/2023.

POR:VALTER LANES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:40967DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 15/2020. Contratada: **COOPELIFE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE**

CONVÊNIOS LTDA – CNPJ nº 01.498.330/0001-11. Objeto: Prestação de serviços de administração de cartão de convênios – vale alimentação dos servidores públicos do município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$854.896,80 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais, oitenta centavos), observação: o valor concedido por servidor passa a ser de R$245,66 (duzentos e quarenta e cinco reais, sessenta e seis centavos) valor liquido a partir de dezembro/2023. Data da assinatura 27/12/2023 com vigência até 31/12/2024. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A09BDE88

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 42/2023

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 42/2023 – Processo nº 654/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "adesão à ata de registro de preços nº 09/2023, originária do Pregão Presencial nº 03/2023 – AMESP – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – para contratação de empresa especializada na prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital do referido processo licitatório". Fornecedor: **Licitante 01 – Luz Forte Iluminação e Serviços Eireli – CNPJ nº 19.280.448/0001-34 – Valor total R$64.704,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e quatro reais), valor estimado para 12 (doze) meses** - Prazo para execução: 12 meses - Município de Moema/MG, 27 de dezembro de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3432DAC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE.

CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE.

Convenente: **Município de Moema/MG**, com sede administrativa situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Alaelson Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, **por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato representado por seu **Secretário Edna Rita de Cássia**, brasileira, casada, portador do CPF n.º 494.374.706-00 e RG n.º M-2.965.050, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. **Conveniado**: **Fundação Moemense de Saúde**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Tamóios, n.º 83, Centro, na cidade de Moema/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.269.235-0001-58, neste ato representada por seu **Presidente: Ênio José Cardoso**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 201.539.456-72 e RG n.º M-379.599, residente e domiciliado na Rua Guarani, n.º 282, Centro, na cidade de Moema/MG,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente convênio o apoio financeiro ao CONVENIADO, através de repasse de recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, Aquisição de equipamentos tipo Circulador de ar e Ar condicionado a serem instalados na pediatria e consultório médico para melhor atendimento devido ao aumento de temperatura e conjunto de mesa com cadeiras infantil a ser colocado na pediatria para as crianças e adolescentes que estiverem internadas no hospital, sendo para melhoria dos atendimentos de crianças e adolescentes que trarão mais conforto e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Para execução deste convênio o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO o valor de R$ 5.548,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais), em parcela única, conforme Plano de Trabalho e Ata de Aprovação do Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas provenientes deste convênio, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 02 10 03 08 243 0027 0.027 33 50 42, nos termos da Lei Municipal nº 1756/2022, de 09/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:
4.1. **Do Convenente:**
4.1.1. Transferir os recursos financeiros para a execução deste convênio, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do cronograma de desembolso aprovado;
4.1.2. Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;

4.1.3. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos objeto deste
Convênio.

4.2. Do Conveniado:
4.2.1. Executar o objeto deste convênio em conformidade com o Plano de Trabalho;
4.2.2. Prestar contas dos recursos objeto deste convênio;
4.2.3. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste convênio;
4.2.4. Manter arquivado por 10 anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário;
4.2.5. Seguir a determinação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a apresentação da prestação de contas dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente convênio inicia-se na data de sua assinatura e termina em 31/01/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A prestação de contas final deverá ser apresentada ao FMDCA da Prefeitura Municipal de Moema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE:
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e a prestação de contas não for apresentada no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avença, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, o CONVENIADO deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento ao FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL:
O presente convênio rege-se basicamente por suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do extrato deste convênio, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO ÚNICO. Rescindido o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao FMDCA, para reutilização conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Moema MG, 01 de Dezembro de 2023

ALAELSON ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MOEMENSE DE SAÚDE
Conveniado

TESTEMUNHAS:_____
CPF.

_____
CPF:

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:E35C4CD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO CONTRATO, CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 – PROCESSO Nº 136/2023. Objeto: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/ MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Vigência:** 31/12/2023. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratados:** Contrato nº 212/2023, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, CNPJ: 14.355.554/0001-16; Valor: R$ 145.728,22. Contrato nº 213/2023, Fabiana Soares de Oliveira, Valor: R$ 28.076,14. Contrato nº 214/2023, Itamiran Camargo Silva, Valor: R$ 7.980,00. Contrato nº 215/2023, Itamiran Camargo Silva Junior, Valor: R$ 22.215,00. Contrato nº 216/2023, José Pereira Damasceno, Valor: R$ 39.942,70. Contrato nº 217/2023, Korina Maria Teixeira Cardoso, Valor: R$ 28.076,14. Contrato nº 218/2023, Leandro Borges Costa, Valor: R$ 31.591,00. Contrato nº 219/2023, Maria de Fátima de Oliveira Souza, Valor: R$ 3.354,75. Contrato nº 220/2023, Patrícia dos Santos Pires, Valor: R$ 20.760,00. Contrato nº 221/2023, Reny Resende de Souza, Valor: R$ 7.560,75. **Data:** 12/12/2023. Ana Paula Pereira - Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal da Fazenda torna público a Ratificação do Processo nº 136/2023, modalidade Chamada Pública nº 03/2023. Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, CNPJ: 14.355.554/0001-16; Fabiana Soares de Oliveira; Itamiran Camargo Silva; Itamiran Camargo Silva Junior; José Pereira Damasceno; Korina Maria Teixeira Cardoso; Leandro Borges Costa; Maria de Fátima de Oliveira Souza; Patrícia dos Santos Pires; Reny Resende de Souza. **Data:** 12/12/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2670B4F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023 - PREGÃO 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023. PREGÃO SRP Nº 52/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 85/2023. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Captação, Produção e Transmissão de Vídeos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Grafiko Vídeo Produções Ltda, CNPJ: 04.163.752/0001-24. Valor Global: R$ 224.050,00. **Data:** 12/12/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4F2780EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão n° 107/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 107/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mecânicos Diversos para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos leves e Pesados pertencentes ao Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada com Cota e Reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 28/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 12/01/2024 a partir das 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 26/12/2023.

Monte Carmelo, 27 de dezembro de 2023.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5EDA4E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CHAMADA PÚBLICA 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Chamada Pública nº 03/2023,

Processo nº 136/2023. Contratante: Refere-se à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Monte Carmelo/ MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 31/12/2024. **Contratados**: Contrato nº 212/2023, Cooperativa dos Agricultores Familiares de Uberlândia e Região, CNPJ: 14.355.554/0001-16. Contrato nº 213/2023, Fabiana Soares de Oliveira. Contrato nº 214/2023. Itamiran Camargo Silva. Contrato nº 215/2023, Itamiran Camargo Silva Junior. Contrato nº 216/2023, José Pereira Damasceno. Contrato nº 217/2023, Korina Maria Teixeira Cardoso. Contrato nº 218/2023, Leandro Borges Costa. Contrato nº 219/2023, Maria de Fátima de Oliveira Souza. Contrato nº 220/2023, Patrícia dos Santos Pires. Contrato nº 221/2023, Reny Resende de Souza. Data: 15/12/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EA3FC896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 222, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Jade Ayres Barbedo Martins** MASP 5.998-001, ocupante do cargo público efetivo de **Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Ciências**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Cândido Portinari e Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 26 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:7E96B08B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 223, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão da remoção ex ofício, fica designada a Servidora **Valéria Henrique Corrêa** MASP 4.766-004, ocupante do cargo público efetivo de **Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Matemática**, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a **Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz e Escola Municipal Onéa Lopes Gouvêa.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 26 de dezembro de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:03444853

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 166 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa servidor público para atuar como fiscal de Ata de Registro oriunda de Pregão Eletrônico.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor público para atuar como fiscal da Ata de Registro oriunda do Pregão Eletrônico nº 210/2023, cujo objeto é o Registro de Preços de eventual aquisição de material de manequim de enfermagem para treinamento profissional.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para atuar como fiscal da Ata de Registro oriunda do Pregão Eletrônico nº 210/2023:

SERVIDOR	MASP
Brenner Martiniano Oliveira da Conceição	4536.001

Art. 2º– A designação do servidor não gerará custos ao município, não existindo alteração salarial para o servidor designado.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 26 de dezembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:6774DB5A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 120, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede recesso remunerado a estagiário do Programa Gente Jovem".
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 10, caput e §2º, do Decreto n.º 11.111, de 26 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10(dez) dias consecutivos, nos termos do art. 10, §1º do Decreto n.º 11.111, de 26 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
GABRIEL FERREIRA CORRÊA	20/12/2023 a 18/01/2024	30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de dezembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:AB0E005E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 121, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede recesso remunerado a estagiário do Programa Gente Jovem".
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 10, caput e §2º, do Decreto n.º 11.111, de 26 de maio de 2022; e

CONSIDERANDO que o recesso poderá ser fracionado em até 02 (dois) períodos, não inferiores a 10(dez) dias consecutivos, nos termos do art. 10, §1º do Decreto n.º 11.111, de 26 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado ao estagiário conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
LAYANNE APARECIDA OLIVEIRA FIRMINO	20/12/2023 a 18/01/2024	30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de dezembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8E31C0DC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - SRP REFORMA DE RESERVATÓRIOS (AMPLA. COTA E EXCL.)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 088/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PINTURAS E TRANSPORTES DE RESERVATÓRIOS E OUTROS NA SEDE MUNICIPAL E DISTRITOS DE MURIAÉ, COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **22/01/2024 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 28/12/2023 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E734572A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, retifico o Termo de Homologação emitido em 11/12/2023 acostada aos autos nas folhas 1450/1485, onde homologa o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de ferramentas manuais e outros materiais diversos, para manutenção dos setores desta Autarquia.

*A presente retificação é para excluir o **item 139** da lista da empresa MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 17.403.267/0001-22, visto que o mesmo foi permanecido como "adjudicado" para a empresa de forma errônea, visto que não houve o lançamento da desclassificação da mesma para o lote na plataforma BNC, por não atender as especificações exigidas no edital, conforme folhas 1432 dos autos.*

Diante do exposto solicito que seja excluído o lote 139 da Ata de Registro de Preços nº 165/2023, assinada com a empresa MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – CNPJ nº 17.403.267/0001-22 (fls. 1499/1503) e transferido para a empresa FELIPE ABIMAEL GONÇALVES LEAL – CNPJ nº 34.834.068/0001-98, ***no valor de R$ 54,89 (cinquenta e quatro mil e oitenta e nove reais),*** *conforme valor final de lance, com marca Tramontina, sendo a mesma aprovada pelo Setor de Almoxarifado (fls. 1292/1298).*

Demais atos inerentes à HOMOLOGAÇÃO permanecem inalteradas.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 22/12/2023

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro Oficial

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:93E33F4D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2023 – Processo n.º 048/2023 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Locação de carro de som para utilização nos desfiles do Pré Carnaval de Muriaé que ocorrerão nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024 (participação exclusiva de empresas enquadradas como ME/EPP ou equiparadas) – Abertura da sessão de licitação dia 10/01/2024 às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horase no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável –

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:8F958273

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/202

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 032/2023 – Processo n.º 049/2023 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG – FUNDARTE e de todos os seus setores – Abertura da sessão de licitação dia 17/01/2024 às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horase no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro responsável –

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:688131EC

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2023

A FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé publica a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2023 – Processo n.º 050/2023 – Requisitante: FUNDARTE – Objeto: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum) a serem utilizados para o abastecimento dos veículos e no fomento das atividades desenvolvidas pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG – FUNDARTE –Abertura da sessão de licitação dia 10/01/2024 às 14:00 horas, na sala do Setor de Licitações da FUNDARTE, situado na Avenida Constantino Pinto, 400, Centro, Muriaé, MG – O Edital poderá ser solicitado no e-mail licitacoesfundarte@gmail.com, retirado no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas e no site https://www.fundartemuriae.com.br/licitacao/ – Maiores informações pelo telefone (32) 3696-3375, pelo e-mail: licitacoesfundarte@gmail.com ou no Dept.º de Licitações, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:30 h às 16:30 h.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A802D3FA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de dezembro de 2023, que acontecerá na data de 28/12/2023 (quinta-feira – 09:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3722-2321.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5EC2A2BA

LICITAÇÃO
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/SMS/2021

O Município de Muriaé, entidade jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelasuaSecretáriaLuiza Agostini de Andrade, observadas as especificações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto nº 8.110 de 07 de Agosto de 2017 e do Edital Nº. 001/SMS/2021, de 17de dezembrode 2021, divulga o nome da Organização da Sociedade Civil que obteve o deferimento do credenciamento nesta secretaria, de acordo edital:

ENTIDADE
Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo

RESULTADO
DEFERIDO

Muriaé - MG, 26 de dezembro de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:9B0053F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO 190/2023

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público as Atasde Registro de Preço -PREGÃO ELETRÔNICOnº190/2023- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de teste de Covid-19.

ATA nº 598/ 2023- Detentor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA,Valor: 8.610,00- Prazo: 05/12/2023a 04/12/2024

ATA nº 599 / 2023- Detentor: PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI- Valor: 2.450,00- Prazo: 05/12/2023a 04/12/2024

Muriaé/MG,27/12/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:6982A540

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA ESCOLA, REALIZADO NO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE. CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VIGÊNCIA: 03/01/2024 A 02/03/2024.**

MURIAÉ/MG, 27/12/2023

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A050B957

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 023/2023 -** OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (REGISTRO NO SIF), VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - CONTRATADA: **ATACADÃO RENDE MAIS LTDA**, – **VALOR: R$ 77.397,60 – VIGÊNCIA: 21/12/2023 A 20/04/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.03-3390.30.00-08.244.0050-2.218; 02.07.02-3390.30.00-08.244.0049-2.188; 02.07.03-3390.30.00-08.244.0049-2.190.

MURIAÉ/MG, 27/12/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:892D33B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 023/2023 -** OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO CARNE BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES E EMBUTIDOS, LEITE PASTEURIZADO TIPO C, EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO DE 01 LITRO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (REGISTRO NO SIF), VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À ORDEM JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - CONTRATADA: **ATACADÃO RENDE MAIS LTDA**, – **MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 - **VALOR: R$ 19.340,64.**

MURIAÉ/MG, 27/12/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:79B24635

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019 – *INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019*** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES,PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA - COM BASE NA TABELA DO SUS E TABELA COMPLEMENTAR (TABELA SIA/SUS MUNICIPAL), CONFORME RESOLUÇÃO 006/2019 CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ). - CONTRATADA: **SEDIM - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

MURIAÉ/MG, 27/12/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:C1C73416

LICITAÇÃO
INTENÇÃO EM ADERIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, torna público intenção de aderir à Ata de Registro de Preçosnº 005/2023,pertencente ao pregão presencial nº 005/2023, processo licitatório 067/2023,visando a

contratação de empresas especializada para prestação de serviços de formação técnica continuada, treinamentos e aperfeiçoamento para os processo de trabalho de gestão de saúde publica e da atenção primaria a saúde publica. Detentora da ata: VERSATEC TECNOLOGIA EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA. Valor a ser aderido: R$ 451.000,00.
Para maiores informações entrar em contato através do número (32)3696-3317

LUIZA AGOSTINI ANDRADE
Secretária Municial de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:A2C2D90B

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 193/2023 – Objeto: Permissão de uso de espaço público edificado para alocação, instalação e exploração de atividade econômica de serviços de cantina. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 22/01/2024 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:E58F1CFF

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°252/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso deSESSÃO DE LICITAÇÃO– Pregão Eletrônico nº 252/2023 – Objeto: Registro de preço para a prestação de serviço de instalação e reinstalação de aparelhos de ar condicionado em todas as secretarias, UBS's, CRAS, Creches e departamentos, conveniados e setores do Município de Muriaé-MG, incluindo área urbana e distritos. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 11/01/2024às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Mariana Pardócimo da Silva
Código Identificador:4B3B8506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 075/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023- O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 15 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade acima citada tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços voltado para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, com o propósito de atender de forma abrangente e eficaz às demandas das diversas secretarias do município de Naque/MG; abrangendo eventos, reuniões, cursos, fornecimento de merenda escolar e as necessidades cotidianas, promovendo uma abordagem integral na oferta de serviços alimentares. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br. Naque, 27 de dezembro de 2023.

DELANO SERGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A420DFD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2023. OBJETO: Fornecimento de forma parcelada óleos lubrificantes e filtros para a manutenção das atividades dos veículos da Frota Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: LUBRIZABEL LTDA, CNPJ: 03.987.601/0001-28 - Valor Global: R$ 484.155,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 27/12/2023. Natalândia/MG, 27 de Dezembro de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:57C844E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 002/2023

Aviso de Licitação Edital Concorrência Pública No 002/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 31 de Janeiro de 2024, às 10:00 horas, realizara Concorrência Pública nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Drenagem Pluvial (meio Fio e Sarjeta), com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas etc,. Informações Telefone (038) 3675-8164.

Natalândia/MG 27 de Dezembro de 2023,

(A) CLEIDA NAIARA FERREIRA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:737C6B07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2023

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial – SRP nº 034/2023. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 12 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial nº 034/2023, objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 27 de Dezembro de 2023.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:07FDA523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Ratificação. Processo Licitação nº 146/2023. Dispensa de Licitação nº 030/2023. Em cumprimento ao disposto ao Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 030/2023, para locação de imóvel na localidade de Nazaré de Minas, no Município de Nepomuceno, destinado a sediar 03 (três) salas de aulas, para o exercício de 2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme justificativa em anexo, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), em nome de Valdete de Lourdes Campomori Pereira, CPF nº 782.045.776-72 e filhas. Registre e Publique-se. Nepomuceno, 26/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7AFC3A5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 139/2023 Processo Licitação nº 146/2023. Dispensa de Licitação nº 030/2023. Objeto: para locação de imóvel na localidade de Nazaré de Minas, no Município de Nepomuceno, destinado a sediar 03 (três) salas de aulas, para o exercício de 2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um ano). Valor Global R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Valdete de Lourdes Campomori Pereira, CPF nº 782.045.776-72 e filhas. Nepomuceno/MG, 28/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0BAE92C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 138/2023 Processo Licitatório nº 135/2023. Pregão Presencial nº 042/2023.. Objeto: Contratação de empresa capacitada em prestar serviços para execução de projeto paisagístico com fornecimento e plantio de mudas especificadas, incluindo todos os insumos, conforme descrito no termo de referência e no Anexo I-B, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Vigência: 04 (Quatro) meses. Valor Global R$ 138.700,00 (Cento e trinta e oito mil e setecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Gabriel Almeida Garcia 13365608605. Nepomuceno/MG, 21/12/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A23435F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, designado pelo DECRETO Nº 033 DE 08 DE JANEIRO DE 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão em sua forma Eletrônica**, do tipo **menor preço**, que tem por **objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizados na manutenção das Atividades de Alimentação Escolar das Escolas da Rede Municipal,** nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decretos Federal nº10. 024/2019 e 3555/2000**, conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Data e hora da disputa: **10/01/2023**, às **09h00min** (Horário de Brasília), Local Sítio: https://www.licitanet.com.br.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Ninheira, Avenida Domingos José de Matos n° 67 – Centro, Ninheira/MG, das 08h00 às 12:00 horas, bem como por consulta ao Diário Oficial municipal: http://www.ninheira.mg.gov.br.
NINHEIRA – MG, 27 de Dezembro 2023.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal
Decreto n. 033/2021

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:598A3E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
Ata de Registro de Preços Nº. 021/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023. ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023. FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A EMPRESAS ABAIXO DESCRITA. QUE TEM COMO OBJETO: **Registro de Preços** visando contratação de empresa do ramo para locação de enxoval hospitalar, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura dia 01 de Dezembro de 2023,FAEPU- Fundação de Assistência Estudo e Pesquisa de Uberlândia, com o valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)), 01 de Dezembro de 2023.

LILIAN OLIVEIRA DINATO,
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 053/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 053/2023, classificando FUNDACAO DE ASSISTENCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLANDIA para os itens, 26985, com o valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 053/2023. Nova Ponte – MG, 01 de Dezembro de 2023.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:DA39BD44

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
PROCESSO LICITATÓRIO N º 016/2023 - Pregão Presencial 013/2023.

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2023, tipo menor preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de produtos químicos para tratamento de esgotos nas ETE's deste município, cuja abertura dar-se-á no dia 19 de janeiro de 2024 às 09:00 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes. **Nova Ponte/MG**, 27 de dezembro de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Laylla Guimarães Santos
Código Identificador:CEA4F4B7

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 200, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 050, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o caput do art. 8º do Decreto n.º 050, de 07 de outubro de 2002, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º - .....

I- R$44,75 (quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) por hora no período matutino e vespertino;
II- R$54,51 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) por hora, no período noturno;
III- R$908,51 (novecentos e oito reais e cinquenta e um centavos), para cada evento".

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 136, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 01 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CFEC2D11

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 201, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA O VALOR DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1543, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 1543, de 11 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, os valores dos serviços prestados de acordo com a Lei 1543, de 11 de abril de 2005, passam a ser os seguintes:

I – motoniveladora: R$150,82 a hora trabalhada;
II – retroescavadeira: R$109,00 a hora trabalhada;
III – carregadeira: R$127,18 a hora trabalhada;
IV – caminhão: R$ 5,22 por quilômetro rodado.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 137, de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 01 de dezembro de 2023.

ENG. º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

DAVID ALBERT SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:271236F7

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 204, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA DECRETO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o art. 15, do decreto nº 110/2009, de 30/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15- Fica a hora trabalhada fixada inicialmente ao preço de R$92,95 (noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), competindo ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária, propor aumento ou diminuição do valor ora estipulado sempre que necessário."
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 140, de 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 01 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Industria, Comercio e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7B802230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, esculpidas no art. 77, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o requerimento de nº. 2023010326, protocolizado em 26/10/2023, onde os proprietários, quais sejam, **Sinal Empreendimentos Imobiliários Ltda,** inscrita no CNPJ nº 10.256.255/0001-73, com sede à rua Cefisa Viana 65/102, Museu, Conselheiro Lafaiete, neste ato, representado por seu Sócio Administrador, José Geraldo Pinto, portador do CPF nº 500.964.356-15, residente e domiciliado na Rua Cefisa Viana, 65, Apto 101, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, **Tridoor Publicidade Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.171.249/0001-13, com sede na Rua Dr. Melo Viana nº 64/A, Centro, Conselheiro Lafaiete, representado neste ato, por seu administrador, **Celso Newton Camilo**, portador do CPF 045.180.526-76, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, 155, Queluz, Conselheiro Lafaiete;MG, **Eduardo Pinheiro Vieira**, brasileiro, empresário, CPF 011.892.366-80 e CI M-11.350.667 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Baldomero Barbara Filho, 483 CA 92, Pioneiros, nesta Cidade, **Edmundo José Vieira Neto**, brasileiro, empresario, CPF 032.831.366-10 e CI MG-11.447.950 SSP/MG, residente à Rua Eduardo Nicomedes Vieira, nº 570, Centro, nesta cidade, **Jânio Euro Pereira**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 401.660.316-15 e CI MG-3.175.558 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Harley de Paula, 20, Recanto dos Colibri, Conselheiro Lafaiete/MG, **Adilson Alves Fernandes**, brasileiro, comerciante, casado, portador do CPF nº 222.068.926-34, residente e domiciliado na Alameda das Margaridas, 186, Granja das Hortênsias, Conselheiro Lafaiete/MG, **Márcio Vieira,** brasileiro, casado, Empresario, inscrito no CPF nº 276.527.186-00, residente e domiciliado à Rua Eduardo Nicomedes Vieira, nº 570, Centro, Ouro Branco/MG, **Eduardo José Mapa,** brasileiro, empresario, portador do CPF nº 045.652.066-09, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares , 262, CXA A, Centro, Ouro Branco/MG, solicitam aprovação de **Projeto de Desmembramento** do terreno urbano, com área de 7.607,14m2, lote 04, da quadra 47, situado na Avenida Mariza de Souza Mendes, Minas Talco, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.058.

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído e devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gerência de Licenciamento e Alvará e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Parecer Técnico, nº 177/2023.

CONSIDERANDO a legalidade da pretensão, nos termos dos artigos 93 e 94 da Lei nº 1.794/2010 - Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo do Município de Ouro Branco, com as alterações realizadas pela Lei 2.188/17.

DECRETA:

Art. 1ºFica aprovado o desmembramento do Imóvel, pertencente à **Sinal Empreendimentos Imobiliários Ltda,** inscrita no CNPJ nº 10.256.255/0001-73, com sede à rua Cefisa Viana 65/102, Museu, Conselheiro Lafaiete, neste ato, representado por seu Sócio Administrador, José Geraldo Pinto, portador do CPF nº 500.964.356-15, residente e domiciliado na Rua Cefisa Viana, 65, Apto 101, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, **Tridoor Publicidade Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.171.249/0001-13, com sede na Rua Dr. Melo Viana nº 64/A, Centro, Conselheiro Lafaiete, representado neste ato, por seu administrador, **Celso Newton Camilo**, portador do CPF 045.180.526-76, residente e domiciliado na Rua Eça de Queiroz, 155, Queluz, Conselheiro Lafaiete;MG, **Eduardo Pinheiro Vieira**, brasileiro, empresário, CPF 011.892.366-80 e CI M-11.350.667 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Baldomero Barbara Filho, 483 CA 92, Pioneiros, nesta Cidade, **Edmundo José Vieira Neto**, brasileiro, empresario, CPF 032.831.366-10 e CI MG-11.447.950 SSP/MG, residente à Rua Eduardo Nicomedes Vieira, nº 570, Centro, nesta cidade, **Jânio Euro Pereira**, brasileiro, empresário, casado, CPF nº 401.660.316-15 e CI MG-3.175.558 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Harley de Paula, 20, Recanto dos Colibri, Conselheiro Lafaiete/MG, **Adilson Alves Fernandes**, brasileiro, comerciante, casado, portador do CPF nº 222.068.926-34, residente e domiciliado na Alameda das Margaridas, 186, Granja das Hortênsias, Conselheiro Lafaiete/MG, **Márcio Vieira,** brasileiro, casado, Empresario, inscrito no CPF nº 276.527.186-00, residente e domiciliado à Rua Eduardo Nicomedes Vieira, nº 570, Centro, Ouro Branco/MG, **Eduardo José Mapa,** brasileiro, empresario, portador do CPF nº 045.652.066-09, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares , 262, CXA A, Centro, Ouro Branco/MG**,**referenteao terreno urbano, localizado na Av. Mariza Souza Mendes, Minas Talco, Lote de terreno nº 04, da quadra 47, com área de 7.607,14m2, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Branco, sob matrícula de nº 19.058.

•

Descrição do perímetro da área referente ao lote 04, da quadra 47, com área de 7.607,14m2:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.730.756,71**m e **E 634.535,20**m; Cerca; deste, segue confrontando com Avenida Mariza de Souza Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°19'42" e 56,84 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.730.795,71**m e **E 634.493,85**m; Muro; deste, segue confrontando com José Tomaz Gomes, Cadastro Municipal: 17.820, Lote 3da Quadra 47, M-9.579, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°14'48" e 36,52 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.730.831,52**m e **E 634.500,97**m; Muro; deste, segue confrontando com Espólio de Sílvio José Mapa /Luiz Cláudio Vieira, Cadastro Municipal: 7.026, Lote 51 da Quadra 47, M-1.870, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°05'34" e 32,72 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.730.863,63**m e **E 634.507,27**m; Cerca; deste, segue confrontando com Espólio de Sílvio José Mapa /Luiz Cláudio Vieira, Cadastro Municipal: 7.026, Lote 51 da Quadra 47, M-1.870, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°54'06" e 18,61 m até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.730.858,27**m e **E 634.524,91**m; 23°55'56" e 49,40 m até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.730.903,42**m e **E 634.544,95**m; Muro; deste, segue confrontando com Fabrício Bissiatte, Cadastro Municipal: 6.899 e 6.900, Lotes 12 e 13 da Quadra 45, M-9.788 e M-9.789, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°55'24" e 6,83 m até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.730.909,46**m e **E 634.548,15**m; 114°56'10" e 11,97 m até o vértice **V8**, de coordenadas **N 7.730.904,41**m e **E 634.559,00**m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Clodomiro de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°12'06" e 12,15 m até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.730.896,57**m e **E 634.568,28**m; Muro; deste, segue confrontando com Guilherme Gomes da Silva, Cadastro Municipal: 9.268, Lote 01 da Quadra 51, M-253, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°54'01" e 29,36 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.730.876,96**m e **E 634.590,13**m; Muro; deste, segue confrontando com Selma Marchette da Silva, Cadastro Municipal: 10.138, Lote 17 da Quadra 51, M-3.602, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°28'13" e 31,30 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.730.848,25**m e **E 634.577,66**m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Afonso Sardinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°19'28" e 14,48 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.730.834,95**m e **E 634.571,93**m; Muro; deste, segue confrontando com Maria de Assis Oliveira de Souza, Cadastro Municipal: 10.093, Lote 01 da Quadra 47, M-764, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°18'05" e 39,71 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.730.798,48**m e **E 634.556,22**m; Muro; deste, segue confrontando com Mário Lúcio Rodrigues das Dores, Cadastro Municipal: 7.007, Lote 14 - Quadra 47, M-6.367, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°43'03" e 47,51 m até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), processado e emitido pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Parágrafo Único. O desmembramento do terreno urbano, com área de 7.607,14m2, descrito no caput do Art. 1º, objeto da matrícula nº.19.058, se fará em 04 (quatro) lotes, assim denominados: Lote 4-A , com área de 2.472,32m2, Lote 4-B, com área de 800,00m2, Lote 4-C, com área de 800,00m2, Lote 4-D com área 800,00m2, Lote 4-E com área de 2.734,82m2, conforme planta e memorial descritivo apresentado, com as seguintes descrições:

1) Descrição dos limites e confrontações doLOTE 4-A, com área de 2.472,31m²:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V16**, de coordenadas **N 7.730.783,19**m e **E 634.507,42**m; Cerca; deste, segue confrontando com Avenida Mariza de Souza Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°42'14" e 18,46 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.730.795,71**m e **E 634.493,85**m; Muro; deste, segue confrontando com José Tomaz Gomes, Cadastro Municipal: 17.820, Lote 3da Quadra 47, M-9.579, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°14'48" e 36,52 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.730.831,52**m e **E 634.500,97**m; Muro; deste, segue confrontando com Espólio de Sílvio José Mapa /Luiz Cláudio Vieira, Cadastro Municipal: 7.026, Lote 51 da Quadra 47, M-1.870, com os seguintes azimutes e distâncias: 11°05'34" e 32,72 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.730.863,63**m e **E 634.507,27**m; Cerca; deste, segue confrontando com Espólio de Sílvio José Mapa /Luiz Cláudio Vieira, Cadastro Municipal: 7.026, Lote 51 da Quadra 47, M-1.870, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°54'06" e 18,61 m até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.730.858,27**m e **E 634.524,91**m; 23°55'56" e 49,40 m até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.730.903,42**m e **E 634.544,95**m; Muro; deste, segue confrontando com Fabrício Bissiatte, Cadastro Municipal: 6.899 6.900, Lotes 12 e 13 da Quadra 45, M-9.788 e M-9.789, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°55'24" e 6,83 m até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.730.909,46**m e **E 634.548,15**m; 114°56'10" e 11,73 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.730.904,51**m e **E 634.558,78**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-E da Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°56'45" e 68,54 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.730.841,40**m e **E 634.532,06**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-Bda Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 202°56'45" e 63,21 m até o vértice **V16**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), processado e emitido pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2) Descrição dos limites e confrontações do LOTE 4-B, com área de 800,00m²:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V15**, de coordenadas **N 7.730.774,29**m e **E 634.516,62**m; Cerca; deste, segue confrontando com Avenida Mariza de Souza Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 314°02'41" e 12,80 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.730.783,19**m e **E 634.507,42**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-A da Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°56'45" e 63,21 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.730.841,40**m e **E 634.532,06**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-E da Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°37'43" e 14,26 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.730.831,56**m e **E 634.542,38**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-C da Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°13'29" e 62,80 m até o vértice **V15**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), processado e emitido pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

3) Descrição dos limites e confrontações do lote 4-C, com área de 800,00m2:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V14**, de coordenadas **N 7.730.765,45**m e **E 634.525,89**m; Cerca; deste, segue confrontando com Avenida Mariza de Souza Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°39'04" e 12,81 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.730.774,29**m e **E 634.516,62**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-B da Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°13'29" e 62,80 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.730.831,56**m e **E 634.542,38**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-E da Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°37'43" e 14,22 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.730.821,75**m e **E 634.552,68**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-D da Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°26'56" e 62,35 m até o vértice **V14**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), processado e emitido pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

4) Descrição dos limites e confrontações do lote 4-D, com área de 800,00m2:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.730.756,71**m e **E 634.535,20**m; Cerca; deste, segue confrontando com Avenida Mariza de Souza Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°11'20" e 12,77 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.730.765,45**m e **E 634.525,89**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-C da Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°26'56" e 62,35 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.730.821,75**m e **E 634.552,68**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-E da Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°37'40" e 13,29 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.730.812,58**m e **E 634.562,29**m; Muro; deste, segue confrontando com Maria de Assis Oliveira de Souza, Cadastro Municipal: 10.093, Lote 01 da Quadra 47, M-764, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°18'05" e 15,35 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.730.798,48**m e **E 634.556,22**m; Muro; deste, segue confrontando com Mário Lúcio Rodrigues das Dores, Cadastro Municipal: 7.007, Lote 14 da Quadra 47, M-6.367, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°43'03" e 47,51 m até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), processado e emitido pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

5) Descrição dos limites e confrontações do lote 4-E, com área de 2.734,82 m²:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V8**, de coordenadas **N 7.730.904,41**m e **E 634.559,00**m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Clodomiro de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°12'06" e 12,15 m até o vértice **V9**, de coordenadas **N 7.730.896,57**m e **E 634.568,28**m; Muro; deste, segue confrontando com Guilherme Gomes da Silva, Cadastro Municipal: 9.268, Lote 01 da Quadra 51, M-253, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°54'01" e 29,36 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.730.876,96**m e **E 634.590,13**m; Muro; deste, segue confrontando com Selma Marchette da Silva, Cadastro Municipal: 10.138, Lote 17 da Quadra 51, M-3.602, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°28'13" e 31,30 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.730.848,25**m e **E 634.577,66**m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Afonso Sardinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°19'28" e 14,48 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.730.834,95**m e **E 634.571,93**m; Muro; deste, segue confrontando com Maria de Assis Oliveira de Souza, Cadastro Municipal: 10.093, Lote 01 da Quadra 47, M-764, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°18'05" e 24,36 m até o vértice **V21**, de coordenadas **N**

7.730.812,58m e **E 634.562,29**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-Dda Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°37'40" e 13,29 m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.730.821,75**m e **E 634.552,68**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-Cda Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°37'43" e 14,22 m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.730.831,56**m e **E 634.542,38**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-Bda Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°37'43" e 14,26 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.730.841,40**m e **E 634.532,06**m; Divisa; deste, segue confrontando com LOTE 04-Ada Quadra 47, com os seguintes azimutes e distâncias: 22°56'45" e 68,54 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.730.904,51**m e **E 634.558,78**m; Muro; deste, segue confrontando com Fabrício Bissiatte, Cadastro Municipal: 6.899 e 6.900, Lotes 12 e 13 da Quadra 45, M-9.788 e M-9.789, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°56'10" e 0,24 m até o vértice **V8**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP), processado e emitido pelo IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2° Fazparte integrante deste Decreto, a Planta e o Memorial Descritivo das áreas acima descritas.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27 de dezembro de 2023

HELIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6C6A5673

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.142 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO PELA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO COMO ORDENADORA E LIQUIDANTE DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o artigo 70:

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuído à senhora **Eliane Lourenço Viana**, ocupante do cargo comissionado de Diretora de Comunicação, a competência para substituir o senhor**Wesley Brochado dos Santos,** ocupante do cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** em suas atribuições, em razão de gozo de férias da referida secretária, no período de 26/12/2023 a 09/01/2024.

Art. 2º - Fica delegado à servidora **Eliane Lourenço Viana** a competência para ordenar as despesas da Secretaria de Governo durante o período descrito no art.1º.
§ 1º A ordenação da despesa deverá obedecer ao disposto no art. 64 da Lei Federal 4.320/64;
§ 2º Para todos os efeitos legais os ordenadores responderão civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem lesivos ao patrimônio púbico, e que atentem contra os princípios da Administração Pública.

Art. 3º - Fica delegado temporariamente à servidora, Sra. **Eliane Lourenço Viana**, a competência para liquidar as despesas das unidades 12.001 e 12.004 da Secretaria Municipal de Governo durante o período descrito no art.1º.
§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 26 de dezembro de 2023.

Ouro Branco, 26 de dezembro de 2023

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A88AE6CC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.140, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegado temporariamente à servidora, Sra. Aldria Virgínia da Silva, Matrícula 5439, a competência para liquidar as despesas da Secretaria Municipal de Planejamento durante o período de Férias do atual liquidante, Ricardo Alexandre Monteiro Leroy, Matricula 8938, que estará gozando férias.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de ordenação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 2º – A substituição de que trata este decreto vigerá durante o período de 04/01/2024 a 02/02/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de de sua publicação e revoga o Decreto nº 11.125 de 14 dezembro de 2023.
Ouro Branco, 26 de dezembro de 2023.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:A1D10770

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 11.144, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ouro Branco-MG para o exercício de 2024, exceto para os serviços de limpeza urbana e saúde, os dias abaixo relacionados, conformeCalendárioOficial 2024 que faz parte integrante desteDecreto:

FERIADOS NACIONAIS
21/04 - Inconfidência Mineira (Tiradentes)
01/05 - Dia do Trabalho
07/09 - Dia da Independência do Brasil
02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

FERIADOS RELIGIOSOS NACIONAIS
29/03 - Paixão de Cristo
30/05 - Corpus Christ
12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
25/12 - Natal

FERIADOS MUNICIPAIS
29/03 - Paixão de Cristo
30/05 - Corpus Christ
13/06 - Santo Antônio Padroeiro da Cidade
12/12 - 71º Aniversário de Emancipação Políticade Ouro Branco

PONTO FACULTATIVO INTEGRAL
12 e 13/02 - Recesso de Carnaval
14/02 - Recesso de Quarta-Feira de Cinzas
28/03 - Recesso de Paixão de Cristo
31/05- Recesso de Corpus Christ
28/10 - Recesso do Dia do Servidor Público
24/12 - Recesso de Natal
31/12 - Recesso de Ano Novo

DESTAQUES
16/02 - Aniversário de Fundação de Ouro Branco
18 a 22/03Semana do Artesanato
08 a 12/04 - Semana de Incentivo à leitura
01 a 13/06 - Trezena de Santo Antônio - Padroeiro da Cidade
30/07 - Aniversário da Biblioteca Municipal
12 a 16/08 - Semana do Patrimônio Histórico
23 a 27/09 - Semana do Turismo
10 a 13/10 - 38º Festival da Batata
26/10 - Dia de Proclamação do Evangelho
12/12 - 71º aniversário de Emancipação Política

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 27de dezembro de 2023.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9D3FCAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 2º Prorrogação de Prazo Contratual. Processo Licitatório nº 294/2021. Pregão nº 087/2021 – Contrato nº 114/2021. Objeto: Prestação de serviços de acesso à internet para todos os departamentos municipais - Contratado: NET.COM TELECOMUNICAÇÕES – Assinatura: 12/12/2023. Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024 –

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:00502F21

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 093/2023. Tomada de Preços nº 001/2023 - 1º Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 071/2023. Objeto: Execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para instalação de equipamentos para combate ao incêndio no mercado municipal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos, que embora não embutidos no presente contrato, são parte integrante do mesmo. Contratado: Ramos Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico ltda ME – Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 31/03/2024. Assinatura: 18/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:94FBF302

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 309/2023, modalidade Pregão Presencial nº 178/2023, Registro de Preços nº 145/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de carnes para o suprimento da alimentação escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 16/01/2024 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:483CAFE5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 311/2023, modalidade Pregão Presencial nº 179/2023, Registro de Preços nº 146/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de gás GLP envasado em botijões e vasilhames para uso dos Departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 17/01/2024 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:E5366DD4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 313/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº. 313/2023, modalidade Tomada de Preços nº 008/2023. Aviso de Licitação do tipo menor preço por empreitada global, para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, paraconstrução de ponte com paredões em concreto armado e laje montada com peças metálicas e concretada no Bairro Pinhalzinhodos Góes, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 19/01/2024 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0B8E8432

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Município de Ouro Fino, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 28/12/2023 ao dia 05/01/2024, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartuchos, toners e troca de cilindros e chips para toners. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.ourofino.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacoes@ourofino.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2023.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:4B8C9A40

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 312/2023, modalidade Pregão Presencial nº 180/2023, Registro de Preços nº 147/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de café (torrado e moído) e açúcar cristal para os departamentos da Prefeitura de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 18/01/2024 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. Henrique Rossi Wolf – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C8F6123B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 011/2022. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Matheus Miranda Roberto de Lima & CIA LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual de Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes para Tratamento de Saúde Fora do Domicílio – Assinatura: 11/12/2023 - Vigência: 31/12/2023 a 31/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:975ECD86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 002
CONTRATO 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: Rocha & Silva Sociedade de Advogados
CNPJ 12.098.890/0001-03
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Nona (Vigência), a partir de 01 de janeiro de 2024
Errata: O valor especificado no extrato veiculado dia 27/12/2023 com o código identificador **31AC3645, foi de R$ 120.000,00,** sendo que o valor aditado é **de R$ 118.800,00**
Paineiras/MG, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:3EA6496B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 040/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com**VALDELINA MARIA DA SILVA E SILVA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a locação de imóvel para atendimento dos serviços de fisioterapia municipal, resultante do Processo Licitatório 099/2023, Dispensa 035/2023. Valor: R$ 20.952,00. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024

Paineiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:0D27483F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 041/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa **WELLERSON RAMIRO BOM TEMPO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a locação de imóvel para atendimento atendimento ao convênio com a Polícia Militar, resultante do Processo Licitatório 100/2023, Dispensa 036/2023. Valor: R$ 15.600,00. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024

Paineiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:37EC3BEC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 043/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria contábil, orçamentária e financeira, conforme especificações constantes do Projeto Básico, resultante do Processo Licitatório 101/2023, Inexigibilidade 017/2023. Valor: R$ 240.000,00. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024

Paineiras/MG, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:9AFE571F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 044/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com Sara Custódia Lourenço Gomes, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a contração de serviço em manutenção de computadores e e-mail, resultante do Processo Licitatório 102/2023, Dispensa 037/2023. Valor: R$ 15.744,00. Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024

Paineiras/MG, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:1657CDBA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 004
CONTRATO 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: **Eximius Gestão Pública e Projetos Ltda -ME**
CNPJ 27.000.213/0001-70
Objeto: O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/01/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava (Vigência), a partir de 01 de janeiro de 2024.
Valor Total: R$ 35.550,88
Início: 01/01/2024
Término: 31/12/2024
Data de Assinatura: 27/12/2023

Paineiras/MG, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:585EC185

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 042/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL 015/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Paineiras/MG
Contratada: ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA
CNPJ 37.058.360/0001-54
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em vias públicas, buscando atender às necessidades do município de Paineiras/MG.
Valor Total: R$ 7.119.180,33
Início: 01/01/2024
Término: 30/04/2024
Data de Assinatura: 27/12/2023
Paineiras/MG, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:7FF2AC01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 090/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 090/2023
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)
OBJETO: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2023, ORIGINÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 029/2023, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR O MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1261002374/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES/MG E A SEE/MG, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

O Município de Palma/MG torna público para o conhecimento de todos que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2023, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N. 029/2023, do Município de Claro dos Poções/MG.

EMPRESA DETENTORA DA ATA: AGRA MOTOR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.087.116/0001-60
ITEM: VEICULO TIPO ONIBUS RURAL ESCOLAR ZERO KM ANO 2022/2023 OU SUPERIOR 30 LUGARES. VEÍCULO TIPO ONIBUS RURAL ESCOLAR ZERO KM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE2 ZERO KM. ANO/MODELO MÍNIMO DE 2022/2023, OU SUPERIOR. EURO V OU EURO VI, ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÁXIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 2.500KG. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA LUGARES) ESTUDANTES SENTADOS, MAIS O CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DE-SEMBARQUE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. FORNECIDA POR CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU FABRICANTE. COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO E REGRAS DO DENATRAN.
MARCA/MODELO: MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8
QUANTIDADE: 01 UNIDADE
VALOR TOTAL: R$ 519.000,00

PALMA / MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B16CB7E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.844, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º. A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto n° 2.181 de 20 de março de 1997.

Art. 2°. São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC:

I - a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON;
II - o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Parágrafo único. Integram o Sistema de Defesa do Consumidor os órgão e entidades da Administração Pública Municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto nos artigos 82 e 105 da Lei Federal n° 8.078/90.

CAPITULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Seção I
Das Atribuições

Art. 3°. Fica instituído o PROCON Municipal, órgão vinculado à Procuradoria Municipal, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e a coordenar a política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa ao consumidor;
II - receber, analisar, avaliar, apurar e encaminhar consultas, reclamações, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
III - orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre seus direitos, deveres e prerrogativas;
IV - encaminhar ao Ministério Público a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as violações de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;
V - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
VI - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e apoiar as já existentes, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais;
VII - promover medidas e projetos contínuos de educação para o consumo, podendo utilizar os diferentes meios de comunicação e solicitar o concurso de outros órgãos da administração pública e da sociedade civil;
VIII - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitam informar os menores preços básicos;
IX - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o publicamente e, no mínimo, anualmente, nos termos do art. 44 da Lei Federal n° 8.078/90 e dos artigos 57 a 62 do Decreto Federal nº 2.181/97;
X - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores e comparecerem as audiências de conciliação designadas, nos termos do art. 55, § 4° da Lei Federal nº 8.078/90;
XI - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei Federal nº 8.078/90, podendo mediar conflitos de consumo, designando audiências de conciliação;
XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.078/90, regulamentada pelo Decreto Federal n° 2.181/97;
XIII - funcionar no processo administrativo, como instância de julgamento;
XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;
XV - encaminhar os consumidores que necessitem de assistência jurídica ao Juizado Especial da Comarca de Paracatu, aos Núcleos de Práticas Jurídicas das Instituições de Ensino Superior ou para órgãos/instituições congêneres.

Parágrafo único. Das decisões administrativas definitivas proferidas pelo PROCON caberá recurso em segunda instância ao Procurador Municipal, que poderá criar órgão colegiado ou comissão específica para tal fim.

Seção II
Da Estrutura Organizacional

Art. 4°. A Estrutura Organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

I - Coordenação;
II - Seção de Atendimento ao Consumidor;
III - Seção de Fiscalização;
IV - Seção de Educação de Consumo e Superendividamento;
V - Seção de Contencioso e Conciliação.

§1º. O Coordenador, responsável pela Coordenação, será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para dirigir o PROCON.

§2º. Os serviços auxiliares do PROCON, correspondentes às seções, serão executados por servidores públicos municipais, podendo estes serem auxiliados por estagiários dos ensinos médio e superior.

§3º. A fiscalização será exercida por profissionais integrantes da estrutura administrativa municipal, cujas atribuições lhes autorizem.

§4º. As competências das unidades administrativas tratadas neste artigo serão definidas no Regimento Interno do PROCON.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON

Seção I

Das Atribuições do CONDECON

Art. 7º. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:

I - atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a Política Municipal de Defesa do Consumidor;
II - administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis Federais nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e seu Decreto Regulamentador;
III - prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;
IV - examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;
V - editar, em colaboração com a Coordenação do PROCON Municipal, material informativo sobre a proteção e defesa do consumidor;
VI - promover e divulgar atividades e eventos que contribuam para a formação de maior consciência sobre as relações de consumo junto aos consumidores e fornecedores;
VII - instituir, dentre seus membros e mediante formação conveniente, comissão permanente para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no §1º do art. 55 da Lei Federal n° 8.078/90;
VIII - elaborar seu Regimento Interno, homologado mediante Decreto Municipal
IX - exercer outras atribuições relacionadas ao aprimoramento das relações de consumo no Município de Paracatu.

Parágrafo único. Ao CONDECON, no exercício da gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC compete:

I - aprovar, firmar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município de Paracatu, objetivando atender ao disposto no inciso II do caput deste artigo;
II - encaminhar à Contabilidade do Município as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMPDC;
III - aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, dentro de 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente.

Seção II
Da Composição e do Funcionamento do CONDECON

Art. 8°. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - o Coordenador do PROCON, que o presidirá;
II - um representante da Procuradoria Municipal;
III - um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - um representante da Vigilância Sanitária, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
V - um representante da Associação Comercial e Empresarial de Paracatu – ACE;
VI - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção local;
VII - um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
VIII - um representante da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

§1°. O Coordenador do PROCON e o representante da Procuradoria Municipal serão membros natos do CONDECON.

§2°. A presidência do CONDECON será exercida pelo Coordenador do PROCON, que terá voto de minerva em caso de empate nas decisões.

§3°. As indicações para nomeação ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§4°. Para cada membro titular será indicado um suplente, que o substituirá, com direito a voto, nas suas ausências ou no seu impedimento.

§5°. Perderá a condição de membro do CONDECON e deverá ser substituído o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas no período de 1 (um) ano.

§6°. Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes.

§7°. As funções dos membros do CONDECON não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§8°. Os membros do CONDECON e seus suplentes, à exceção dos membros natos, terão mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 9º. O CONDECON reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que convocados por seu presidente ou por solicitação da maioria dos membros.

Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FMPDC

Art. 10. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, de que trata o art. 57, da Lei Federal n° 8.078, de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal n° 2.181, de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMPDC será gerido pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

Art. 11. O FMPDC terá o objetivo de prevenir e reparar os danos causados à coletividade de consumidores e fomentar as ações que darão efetividade a política de proteção e defesa do consumidor no Município de Paracatu.

Seção I
Dos Recursos do FMPDC

Art. 12. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC:

I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;
II - os valores resultantes das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985;
III - os valores destinados ao Município em virtude da aplicação da multa prevista no inciso I do art. 56 e no parágrafo único do art. 57 da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
IV - as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
V - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades federais, estaduais, municipais ou estrangeiras;
VI - os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
VII - as doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e estrangeiras;

VIII - as indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações relativas a direito do consumidor;
IX - outras receitas que vierem a ser definidas ao FMPDC.

Art. 13. Os recursos do FMPDC serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

§1º. As movimentações do FMPDC deverão ser autorizadas pelo Procurador Municipal, após deliberação da destinação dos recursos pelo CONDECON.

§2°. As empresas infratoras comunicarão ao CONDECON, no prazo de 10 (dez) dias, os depósitos realizados a crédito do FMPDC, com especificação da origem.

§3°. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do FMPDC em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§4°. O saldo credor do FMPDC, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§5°. O Presidente do CONDECON é obrigado a publicar anualmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do FMPDC, repassando cópia aos demais conselheiros.

Seção II
Da Destinação dos Recursos do FMPDC

Art. 14. Os recursos do FMPDC poderão ser aplicados:

I - na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores do Município de Paracatu;
II - na consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos e entidades municipais de defesa do consumidor, em especial, o PROCON Municipal;
III - na promoção de atividade e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;
IV - na aquisição de equipamentos e na contratação de serviços que garantam a qualidade do atendimento do PROCON Municipal;
V - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instauração de inquérito civil ou procedimento investigatório;
VI - no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente das pesquisas, ensino ou desenvolvimento institucional;
VII - no aprimoramento funcional dos servidores do PROCON Municipal e no aperfeiçoamento técnico dos representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, por meio de participação em cursos, reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor.

§1°. Na hipótese do inciso V deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para o custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

§2°. É vedada a fragmentação de recursos do FMPDC, bem como sua utilização para custeio de atividades que não sejam destinadas à promoção da política municipal de proteção e defesa do consumidor.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observando o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal poderá contratar consórcios ou convênios de cooperação com outros municípios, visando a estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 17. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON Regional, com competência para atuar em toda extensão territorial dos entes consorciados.

Art. 18. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. As entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal.

Art. 19. Os processos administrativos no âmbito do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor são regidos pelo Regimento Interno do PROCON e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Federal nº 2.181/97.

Art. 20. É proibido ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC contrair débitos e/ou obrigações a descoberto dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 21. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal poderá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22. Ficam revogadas as Leis nº 2.044, de 06 de março de 1996 e nº 3.419, de 27 de setembro de 2018.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de dezembro de 2023, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:EEDBC884

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.845, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3.633, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 3.633, de 2021 passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei, respectivamente.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de dezembro de 2023, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Observação: Os anexos da presente Lei poderão ser consultados no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paracatu

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:3CEA629D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.846, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 2.762, de 05 de janeiro de 2010, que instituiu o Fundo Municipal Antidrogas e a Lei nº 3.000, de 23 de outubro de 2013, que instituiu o Fundo Municipal de Segurança Pública, com vistas a adequação dos gestores.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 12 da Lei nº 2.762, de 05 de janeiro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 12.** A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal Antidrogas, englobada a autorização para as movimentações de recursos, será realizada pelo Secretário Municipal de Governo ou pelo Superintendente de Segurança Pública, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e em conformidade com as deliberações do COMAD."*

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 3.000, de 23 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º.** A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Segurança Pública de Paracatu, englobada a autorização para as movimentações de recursos, será realizada pelo Secretário Municipal de Governo ou pelo Superintendente de Segurança Pública, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e em conformidade com as deliberações do COMSEGPTU."*

Art. 3º. Fica revogado artigo 5º da Lei nº 3.676, de 15 de junho de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de dezembro de 2023, aos 225 anos de sua emancipação e aos 201 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BBA3E911

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº. 19396/2023

OBJETO: Celebração de Parceria por meio do Termo de Colaboração
PROPONENTE: Associação Madre Tereza de Calcutá
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Madre Tereza de Calcutá - AMATER, CNPJ: 04.790.760/0001-09, nos termos do art. 30,VI da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe da dispensa de chamamento público pela Administração Pública, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política .
Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6300C96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 07/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 07/2022 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Comunitária de Integração Social para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 27/12/2023, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:80D77EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 10/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE PARACATU

Autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 10/2022 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Paracatu para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 27/12/2023, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:2CD51495

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN

Autorização para prorrogação por ofício da vigência do Termo de Colaboração n° 09/2022 celebrado entre o Município de Paracatu – MG e a Associação Esther Siqueira Tillmann para que a vigência do Termo de Colaboração seja prorrogada até o dia 27/12/2023, tendo em vista o atraso no repasse das parcelas do Convênio por parte da Concedente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D9461731

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO

O Município de Paracatu através da Secretaria Municipal Cidadania e Habitação torna público a**doação** de um Caminhão semipesado caçamba de 12M2 - IVECO/TECTOR 240E28, ano/modelo:2022/2023, que foi adquirido por meio de emenda parlamentar de autoria do deputado Federal Odair Cunha – PT/MG. Assinantes:**Ana Maria de Andrade Silva**pelo Município de Paracatu e**Thaisa Santos Chaves**Presidente da AGEVALE CNPJ Nº 07.853.964/0001-21

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:567F23C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO

O Município de Paracatu através da Secretaria Municipal Cidadania e Habitação torna público a**doação** 01 microfone sem fio, 01 frezzer horizontal 510L, 20 conjuntos de mesas plásticas quadrada na cor branca com 04 cadeiras, 01 Cadeira giratória para escritório c/braço, 01 impressora multifuncional laser mono, 01 mesa para escritório, 01 armário com 2 portas, 01 armário de cozinha, 01 geladeira frost free 400L, 01 fogão industrial baixa pressão com tampa de aço inox com fono de 85 litos, 04 ventiladores de 40cm, e 01 bebedouro industrial de coluna. Os bens foram adquiridos pelo poder público municipal com recurso de emenda parlamentar estadual de n:º 95109 do deputado André Quintão, nos termos do GB.OF.171/2022 de 31 de maio de 2022, para a aquisição de equipamentos para assistência social. Assinantes:**Ana Maria de Andrade Silva**pelo Município de Paracatu e**Valmir Luiz Xavier** Presidente da Associação dos Amigos do Paracatuzinho CNPJ Nº 20.209.094/0001-01.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A3C58EFA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 05-2023

Processo Administrativo nº 5.281/2023.
Processo de Compras nº 175/2023.
Processo Licitatório nº 88/2023.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.566 de 13 de janeiro de 2014 e suas respectivas alterações:

CONSIDERANDO a necessidade de se refazer atos do procedimento desde a fase interna do procedimento licitatório, em caso de continuidade do procedimento.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, citado no Parecer exarado pela Procuradoria Geral Municipal PGM sob o Nº 765/2023, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando por conveniência, fato superveniente devidamente justificados e ou acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas Súmulas n° 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o processo obedeceu aos ditames legais, contudo, houve fato superveniente que comprometeu sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão a revogação do certame.

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 DO STF, a criação do Processo Licitatório nº 88/2023, que originou a Tomada de Preços nº 05/2023, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURO E REVITALIZAÇÃO EM DIVERSOS IMÓVEIS DO NÚCLEO HISTÓRICO DE PARACATU-MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município.
Paracatu - MG, 26 de Dezembro de 2023.

MAIKON ANTONIO FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:C218C190

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 68-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Governo. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 68/2023. Processo de Compra Nº 358/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MINUTAS DE LICITAÇÕES, ADITIVOS, CONTRATOS E OUTROS ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**. Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **10-01-2024**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.610-401 e nos sites: da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** e/ou **www.novobbmnet.com.br**. Paracatu-MG, 26 de Dezembro de 2023. **Rodrigo Costa Oliveira –** Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:2A1954E0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 184/2019

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 10.768/2019

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 184/2019 (PROCESSO: 10.768/2019)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA REMO LTDA.** Objeto: **ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIMAMS.** Prorrogação da vigência **DATA: 30/12/2023. VENCIMENTO: 29/03/2024**. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57, § 1°, incisos I e V, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **CONSTRUTORA REMO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:89428789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2023 - PROCESSO Nº. 072/2023 – PREGÃO Nº. 030/2023.

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **50.233.381 SHEILA DA COSTA RODRIGUES.,** - CNPJ nº 50.233.381/0001-27.

Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a diversos setores das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e anexos.;

Termo Aditivo referente o reequilibrio econômico-financeiro relativo ao valor dos itens 06 "Açucar Cristal – Pacote de 5 kg" que de 16,00 passou a ser 18,13, 07 "Café em pó" que de 11,00 passou a ser 12,79, 11 "Arroz tipo 1, beneficiado, polido" que de 19,77 passou a ser 26,90, 32 "Leite integral em pó" que de 11,99 passou a ser 14,80, 33 "Creme de leite" que de 2,98 passou a ser 3,33, 51 "Panetone tradicional" que de 8,98 passou a ser 15,91, 133 "Leite integral UHT" que de 4,69 passou a ser 4,11.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de dezembro de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:F99BCB29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 099/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2023, cujo objeto trata de **contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 1ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-017324 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 29/12/2023 às 09 horas do dia 11/01/2024. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h05min do dia 11/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 11/01/2024. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis 27 de Dezembro de 2023.

LARISSA CHUDEK
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:D68BE5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 100/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, cujo objeto trata de **contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para realizar a 2ª Etapa da Reforma da Praça Francisco Gomes Pereira situada na Avenida Josefina Ferreira dos Santos, no Município de Pedrinópolis-MG, para atender o Plano de Ação 09032022-020339 - Programa: 09032022, Concedente: Ministério da Economia - Transferência Especial, conforme especificações e características constantes neste Edital e seus Anexos.** Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 29/12/2023 às 14 horas do dia 11/01/2024. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 14h05min do dia 11/01/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14h05min do dia 11/01/2024. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis 27 de Dezembro de 2023.

LARISSA CHUDEK
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:AC558CDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 037/2022.

ADITANTE-CONVENENTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONVENIADO:	**BAGAGEM PRESERVAÇÃO CULTURAL LTDA.**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 01/01/2024 A 31/12/2024, Contratação de empresa para prestação serviços de assessoria voltada para a Educação para o Patrimônio, como forma de promover o conhecimento e fortalecimento do que propõe o Quadro IIIC da Portaria 35/2022 Programa de Educação para o Patrimônio e Ações de Difusão de 2023.**
PROCESSO Nº:	**024/2023**
MODALIDADE:	**Dispensa de Licitação nº 007/2023.**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**037/2032.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 25.349,50 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
TERMO ADITIVO Nº	**001**
DATA DE ASSINATURA	**26/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:0F666BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 004/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**DIEGO DE CASTRO BARBOSA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 13/01/2024 A 13/01/2025,** cujo objeto do contrato é SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO Nº:	**101/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade/credenciamento Nº 008/2021.**
CONTRATO Nº:	**004/2022.**

VALOR DO ADITIVO:	**R$ 366.735,08 (trezentos e Sessenta e seis mil e setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos.)**
DATA DA ASSINATURA	**27/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:E8EF08C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2022.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**FERREIRA FEREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 13/01/2024 A 13/01/2025,** cujo objeto do contrato é SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO Nº:	**101/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade/credenciamento Nº 008/2021.**
CONTRATO Nº:	**003/2022.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 337.335,08 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**
DATA DE ASSINATURA	**27/12/2023**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:50E405B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**REIS ASSESSOIRA MEDICA LTDA**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, TENDO A VIGENCIA DO DIA 13/01/2024 A 13/01/2025,** cujo objeto do contrato é SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO Nº:	**101/2021**
MODALIDADE:	**Inexigibilidade/credenciamento Nº 008/2021.**
CONTRATO Nº:	**002/2022.**
VALOR DO ADITIVO:	**R$ 337.335,08 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos.**
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO	**27/12/20223**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:A33B1EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação do Processo Licitatório nº: 00123/2023, Tomada de Preço nº: 00011/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UBS PADRÃO SES TIPO I EM ALVENARIA NO BAIRRO ANTÔNIO DUARTE, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DESTE OBJETO DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. Entrega dos Envelopes: 12/01/2024 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 27 de dezembro de 2023.

JULIO DIMAS TAVARES DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:17291738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO III TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 177/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 067/2021 – INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: Lira Pontes Advogados Associados. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6131C376

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 009/2021 – DISPENSA N.º 002/2021. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Oitava do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: Prius Representações LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: O prazo de execução será no período de vigência 31/12/2023 à 31/12/2024, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F325C305

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 080/2023. Processo N.º 150/2023. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para compor o cardápio da merenda escolar de 2024, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 080/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e

especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA - 14.451.636/0001-64, INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, ISRAEL E ISRAEL LTDA, EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, LARA ROSA DE CARVALHO, DIVINO CONCEITO SERVICOS LTDA e TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 28 de Dezembro de 2023.

EDNA JALVA AFONSO DUARTE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:4313976C

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Homologação. Pregão Eletrônico N.º 089/2023. Processo N.º 162/2023. Arp Nº 036/2023. Objeto: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de empresa aquisição de 04 (quatro) parques infantis completo, confeccionados em madeira plástica; para atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, - conforme descrito no plano de aplicação de recurso de número 000386/2023 do convenio de saída de número 1261000743/2023/SEE e também a aquisição de 300m² de piso emborrachado, que serão adquiridos com recursos próprios do Município para colocar sob os parques para atender as necessidade dos das ESCOLAS MUNICIPAIS: Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, Escola Municipal Lúcio dos Santos, Escola Municipal Márcia do Prado Pedro, Escola Municipal Neuma Rodrigues dos Santos do Município de Perdizes – MG para atender os alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes MG. A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 089/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA e COMERCIAL USUAL LTDA de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 27 de Dezembro de 2023

EDNA JALVA AFONSO DUARTE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:DD308288

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 150/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 080/2023. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de alimentação escolar para compor o cardápio da merenda escolar de 2024, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para atender aos estudantes da rede municipal de educação, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: COMERCIAL PERDIGUEIRA LTDA, com o valor global de R$ 878.572,70(Oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos). INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, com o valor global de R$ 144.548,25 (Cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). ISRAEL E ISRAEL LTDA, com o valor global de R$ 313.049,15 (Trezentos e treze mil quarenta e nove reais e quinze centavos). EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 360.780,60 (Trezentos e sessenta mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos). LARA ROSA DE CARVALHO, com o valor global de R$ 306.065,00 (Trezentos e seis mil e sessenta e cinco reais). DIVINO CONCEITO SERVICOS LTDA, com o valor global de R$ 7.192,00 (Sete mil cento e noventa e dois reais). TAQUARI DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS LTDA, com o valor global de R$ 228.390,00 (Duzentos e vinte e oito mil trezentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Do dia 02 de Janeiro de 2024 vigorando até 31 de dezembro de 2024. Edna Jalva Afonso Duarte. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Perdizes - MG, 28 de dezembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:65C0AA71

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE ARP Nº 036/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 089/2023. PROCESSO N.º 162/2023. OBJETO: Registro de preço para Futura e Eventual Contratação de empresa aquisição de 04 (quatro) parques infantis completo, confeccionados em madeira plástica; para atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, - conforme descrito no plano de aplicação de recurso de número 000386/2023 do convenio de saída de número 1261000743/2023/SEE e também a aquisição de 300m² de piso emborrachado, que serão adquiridos com recursos próprios do Município para colocar sob os parques para atender as necessidade dos das ESCOLAS MUNICIPAIS: Escola Municipal Olinda Maria da Cunha, Escola Municipal Lúcio dos Santos, Escola Municipal Márcia do Prado Pedro, Escola Municipal Neuma Rodrigues dos Santos do Município de Perdizes – MG para atender os alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Perdizes MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADOS: Krenke Brinquedos Pedagogicos LTDA, com o valor global de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); Comercial Usual LTDA, com o valor global de R$ 115.980,00 (Cento e quinze mil novecentos e oitenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura da ata vigorando por 12(Doze) meses. Edna Jalva Afonso Duarte - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Perdizes - MG, 27 de Dezembro de 2023. Katiucia Ferreira Aguiar - Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:80ED327D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023. PROCESSO N.º 144/2023. OBJETO: Aquisição de um veículo SUV zero km visando atender a demanda interna da instituição lar do idoso São Vicente de Paula do Município de Perdizes – MG, Emenda nº

40770002 do Ministério da Cidadania – MDS, edital de programa Bons Amigos, conforme especificações e características constantes no anexo I, deste edital.O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 077/2023, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Perdizes - MG, 27 de Dezembro de 2023.

NEIVA APARECIDA DE SOUZA ASSUNÇÃO -
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:56C2A92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Processo N.º 144/2023. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 077/2023. OBJETO: Aquisição de um veículo SUV zero km visando atender a demanda interna da instituição lar do idoso São Vicente de Paula do Município de Perdizes – MG, Emenda nº 40770002 do Ministério da Cidadania – MDS, edital de programa Bons Amigos, conforme especificações e características constantes no anexo I, deste edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, com o valor global de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 31 de dezembro de 2023. Neiva Aparecida de Souza Assunção. Secretária Municipal de Assistência Social Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 27 de Dezembro de 2023.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Pregoeira

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:66D87FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 186/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 073/2023 – CREDENCIAMENTO N.º 002/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 073/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e LIFETEC HOSPITALAR LTDA, na data do dia 12 de Junho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B776283F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO VI TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.° 187/2021. ORIGEM: PROCESSO N.º 054/2021 – Pregão Eletrônico N.º 029/2021. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 054/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e SANTA EDWIGES LOCAÇÕES LTDA, em data de 02 de Agosto de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: Santa Edwiges Locações LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 30 de Junho de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 11 de Novembro de 2023.

WILSON ANTÔNIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:6D2C9733

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG, Processo N.º 135/2023Concorrência N.º 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do CMEI Maria Franco e Morais, conforme projetos, memorial e planilha anexos Homologação e Adjudicação. Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da Ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor a saber: RD Duarte Construções LTDA, com o valor global de R$ 653.544,77(Seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, 28 de Dezembro de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:5FE4832D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Processo N.º 149/2023. Concorrência N.º 013/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a reforma, ampliação e modernização do Complexo Esportivo do Bairro Novo Horizonte – Etapa 3, Município de Perdizes MG, conforme memorial e planilha anexos, conforme especificações constantes deste termo de referência, através do Plano de ação nº 09032023-032808, ano 2023, modalidade de transferência especial, programa 09032023, em solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da Ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor a saber: RD Duarte Construções LTDA, com o valor global de R$ 972.840,65(Novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, 28 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:CBA40749

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 135/2023 – Concorrência N.º 011/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do CMEI Maria Franco e Morais, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: RD Duarte Construções LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 653.544,77(Seiscentos e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos). PERÍODO DO CONTRATO: 08 (oito) meses a partir da assinatura do contrato. Perdizes - MG, 28 de Dezembro de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7060CBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 149/2023 – Concorrência N.º 013/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a reforma, ampliação e modernização do Complexo Esportivo do Bairro Novo Horizonte – Etapa 3, Município de Perdizes MG, conforme memorial e planilha anexos, conforme especificações constantes deste termo de referência, através do Plano de ação nº 09032023-032808, ano 2023, modalidade de transferência especial, programa 09032023, em solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADO: RD Duarte Construções LTDA VALOR GLOBAL: R$ 972.840,65(Novecentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos). PERÍODO DO CONTRATO: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Perdizes - MG, 28 de Dezembro de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:3EE19A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 222/2023. ORIGEM: PROCESSO N.º 130/2023 – DISPENSA N.º 041/2023. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato de origem destinado prestação de serviços conforme Processo n.º 130/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e AGEP - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, na data do dia 16 de Outubro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. CONTRATADA: AGEP - ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de origem, cujo período contará a partir da data de 31 de Dezembro de 2023 e término previsto em 31 de Dezembro de 2024. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes - MG, 20 de Dezembro de 2023.

WILSON ANTONIO FRAGA JÚNIOR -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0AA97AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO DE 02/2023 AO CONTRATO N.º 7.943/2021 – FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EMPRESA LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO- ME, CNPJ: Nº 21.837.382/0001-82.

Termo aditivo n.º 02/2023 que entre si celebram de um lado o**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.904.948/0001-86, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE** e de outro lado **LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.837.382/0001-82, com sede e foro na cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, 16, Centro, CEP:37.260-000 , no município de Perdões/MG, pelo seu representante legal Sr. Luiz Paulo Ferreira Teodoro, portador do CPF 080.547.476-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

Considerando a possibilidade jurídica e técnica de se aditivar o contrato em serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que exista justificativa para a necessidade, conforme art. 65, §1º da pela Lei 8.666/93.

Considerando que foi necessário realizar complemento na prestação de serviço de coleta de lixo na zona rural deste município, sendo coleta de lixo rural 2 vezes por semana. Assim, cabendo a majoração total de R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) sendo R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) por mês, ou seja 16,76%, o que está dentro do permitido pelo art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E VALOR DA OBRA

Fica acrescido o valor de R$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) sendo R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) por mês, ou seja 16,76%, à contratação inicialmente celebrada entre às partes.
CLÁUSULA SEGUNDA –DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais celebradas entre as partes.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO FERREIRA TEODORO - ME
Luiz Paulo Ferreira Teodoro

Visto;

Assessoria Jurídica Municipal;
OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8BADE21A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO Nº 9.152/2023 – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2023 ao Contrato nº 9.152/2023 de 11.01.2023 celebrado entre O **MUNICÍPIO DE PERDÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede administrativa localizada na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, portador do CPF nº 214.274.536-91 e do RG nº 698.212, residente e domiciliado no município de Perdões/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Perdões/MG, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/**Fundo Municipal de Saúde,** inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor Jeferson de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Cana Verde/MG, doravante denominados **CONTRATANTE,** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES,** empresa privada, inscrita sob CNPJ nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal Aderlei José Freire, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Perdões/MG, doravante denominado **CONTRATADA,** têm justo e contratado o que se segue:

- Considerando a possibilidade jurídica de prorrogação contratual mediante o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A cláusula terceira do contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA NONA" – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até o dia **30/03/2024.**

CLÁSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fundamenta-se a presente prorrogação contratual a luz do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais disposições contratuais então pactuadas entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de dezembro de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES
Aderlei José Freire

Visto;
Assessoria Jurídica Municipal;
OAB/MG: 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A03F0A13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES E OUTROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 108/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 272/2023 - Pregão Presencial nº 108/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de flores e outros, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 11.01.2024. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:214D56CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2023. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PERDÕES.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 02/2023, à implantação, acompanhamento e transmissão dos eventos do SST, do e-social. Contratante: Câmara Municipal de Perdões. Contratado: Associação Comercial e Empresarial de Perdões. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, a partir do dia 09 de janeiro de 2024. Valor Global: 3.370,00 (três mil, trezentos e setenta reais).

Câmara Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2023.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9594F0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.658/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.- CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANE FERREIRA VIEIRA.

PORTARIA nº 9.658/2023, de 27 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JEANE FERREIRA VIEIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **JEANE FERREIRA VIEIRA, restante** de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 10/09/2014 a 09/09/2019, que serão gozadas no período de 07/01/2024 a 06/03/2024, no total de 60 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de dezembro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7EBB77A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.659/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIVINA HELENA DE CARVALHO.

PORTARIA nº 9.659/2023, de 27 de dezembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIVINA HELENA DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **DIVINA HELENA DE CARVALHO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de *07/07/2016 a 05/07/2022*, que serão gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de dezembro de 2023

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:72D15D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.660/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LINDOVÂNIA VICENTINA CARVALHO MOREIRA.

PORTARIA nº 9.660/2023, de 27 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LINDOVÂNIA VICENTINA CARVALHO MOREIRA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LINDOVÂNIA VICENTINA CARVALHO MOREIRA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2021, que serão gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de dezembro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8112D590

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.661/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA.

PORTARIA nº 9.661/2023, de 26 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MIRELI ROBERTA DE CARVALHO ALVARENGA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/02/2004 a 01/02/2014, que serão gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de dezembro de 2023

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:958FB66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.664/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETÍCIA CARVALHO.

PORTARIA nº 9.664/2023, de 27 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LETÍCIA CARVALHO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **LETÍCIA CARVALHO,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 13/06/2016 a 12/06/2021, que serão gozadas no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de dezembro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9C93F99E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.664/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA nº 9.664/2023, de 27 de dezembro de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MICHELIN RODRIGUES DE CARVALHO,** PARTE de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 A 14/01/2023, que serão gozadas no período de 02/01/2024 A 31//01/2024, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 27 de dezembro de 2023.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4391D9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA Nº 036/2023.

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do quadro permanente.

O Prefeito Municipal de Pescador - MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo, para provimento do cargo do quadro permanente, o Candidato aprovado e concursado abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA III
CANDIDATO: ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA

Art. 2º - O servidor iniciará as atividades laborais no dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente portaria em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescador (MG), 21 de dezembro de 2023.

Geraldo Anastácio Jardim
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal, neste ato Sr. (a). **ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA**, habilitado (a) em Concurso Público realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final das provas objetivas publicado no dia 02 de março de 2021, e homologado pelo Decreto nº 022/2021 de 17 de março de 2021. Investido em cargo público de Motorista III classificado (a) em 3º lugar sendo empossado (a) no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pescador - MG.

Compromete-se em cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo público, declarando neste ato que não exerce outro cargo público ou função pública da União, dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Pescador (MG), 21 de dezembro de 2023.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Assinatura do Concursado Empossado

Publicado por:
Nataline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6BE6FA41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PUBLICAÇÃO

Considerando que o processo seletivo n° 002/2021 teve sua vigência prorrogada em 17/02/2023;

Considerando que referido processo seletivo objetivou a contratação temporária de Servente Escolar e Auxiliar de Educação;

Considerando que, no que concerne aos Serventes Escolares, a Administração procedeu com a rescisão dos contratos;

Considerando que, neste contexto, a prorrogação restou ineficaz;

RESOLVE:

Revogar parcialmente a prorrogação do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO N° 002/2021, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRANGA/MG, tão somente em relação ao cargo de Servente Escolar.

Publique-se a presente decisão no Portal Oficial de Publicações do Município de Piranga/MG - Associação Mineira de Municípios (http://www.portalamm.org.br), bem como no site da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

Cumpra-se.

Piranga, MG, 27 de dezembro de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:A783FE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4487, DE 27 DE NOVEMMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,
Considerando que as despesas constantes nas rúbricas orçamentarias abaixo não será realizada e processos licitatórios findados;
DECRETA:

Art. 1º Ficam, por força deste decreto, cancelados integralmente os créditos empenhados, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos exercícios de 2021 e 2022 nos balanços gerais do MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, a saber:

01572/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 1.029,60

04161/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. 878,04
06539/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 ALLIANÇA SAUDE E PARTICIPAÇOES S.A 2.126,00
04722/001/2021 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA 5.663,52
05188/001/2022 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA 588,60
03118/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS 33.596,61
06740/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICIENTE DE MINAS GERAIS 20.000,00
05003/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.17.512.0012.2.0052 AUTO PEÇAS E ACESSORIOS STTRADA LTDA ME 368,00
04844/001/2022 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 BELCANTO CONSTRUCOES EIRELI 7.754,03
01422/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 17.672,52
02840/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 1.261,72
04164/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA 1.679,54
00001/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0011 CEMIG 110,00
00002/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 CEMIG 856,54
00003/001/2022 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0054 CEMIG 349,12
00005/001/2022 3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0023.2.0175 CEMIG 26,93
00007/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.17.512.0012.2.0052 CEMIG 704,46
00008/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 CEMIG 4.635,00
00010/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.17.511.0022.2.0051 CEMIG 740,82
00011/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.25.752.0012.2.0048 CEMIG 7.366,53
00012/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0038 CEMIG 48,89
00013/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 CEMIG 450,00
00014/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 CEMIG 231,22
00015/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 CEMIG 267,77
00017/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.365.0002.2.0149 CEMIG 86,82
00018/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 CEMIG 290,00
00019/001/2022 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 CEMIG 29,89
00020/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 CEMIG 300,00
00021/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 CEMIG 15,11
00022/001/2022 3.3.90.39.00.2.11.01.20.606.0010.2.0089 CEMIG 182,45
00038/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.452.0012.2.0049 CEMIG 96,07
00039/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0046 CEMIG 223,24
00040/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0195 CEMIG 129,60
00041/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 CEMIG 1.599,59
00042/001/2022 3.3.90.39.00.2.11.01.17.512.0023.2.0112 CEMIG 31,69
04466/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 CEMIG 5.000,00
04165/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA 555,00
06670/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA 872,94
04774/001/2022 3.3.90.32.00.2.10.01.08.244.0021.2.0077 COMERCIAL CARDOSO VIDIGAL LTDA 820,30
04786/001/2022 3.3.90.32.00.2.10.01.08.244.0021.2.0077 COMERCIAL CARDOSO VIDIGAL LTDA 984,36
04787/001/2022 3.3.90.32.00.2.10.01.08.244.0021.2.0077 COMERCIAL CARDOSO VIDIGAL LTDA 901,23
01225/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 1.320,00
01227/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 480,00
01231/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 120,00
01233/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 480,00
02673/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 120,00
03193/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 105,00
03668/001/2022 3.3.90.30.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 58,62
04383/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 240,00
04423/001/2022 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 120,00
04925/001/2022 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 35,08
04926/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 8,77
04929/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 61,39
05529/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 65,50
06545/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 5,07
06546/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA - EPP 103,14
06077/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COMERCIAL VENER LTDA 204,60
00440/001/2022 3.3.72.39.00.2.11.01.18.542.0023.2.0130 CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA 0,01
06535/001/2022 3.3.93.39.00.2.11.01.20.606.0010.2.0211 CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA 1.300,00
06605/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA 67,90
00024/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 COPASA 20,72
00025/001/2022 3.3.90.39.00.2.08.03.27.812.0017.2.0066 COPASA 55,40
00028/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 COPASA 353,40
00031/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 COPASA 68,53
00032/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 COPASA 29,25
00035/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 COPASA 51,95
00037/001/2022 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 COPASA 691,98
00043/001/2022 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0054 COPASA 18,79
00044/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 COPASA 22,02
00045/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 COPASA 96,50
00046/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0038 COPASA 790,11
00047/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 COPASA 155,46

01556/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.452.0012.2.0049 COPASA 122,75
01557/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0195 COPASA 64,97
01558/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0046 COPASA 189,65
06176/001/2022 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0010 CRISTOVAM JOSE SILVA LANA - EPP 109,66
06604/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. 250,80
04603/001/2022 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA 19.737,50
05331/001/2022 3.3.90.32.00.2.06.01.10.301.0008.2.0028 DROGARY LTDA 13.438,10
06476/001/2022 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 DROGARY LTDA 539,00
06434/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 EDSON TEIXEIRA HELENO 04713896683 130,00
04840/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.15.452.0012.1.0192 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 4.644,75
05349/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0012.1.0020 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 5.154,64
06429/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0012.1.0020 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 1.234,53
06538/001/2022 4.4.90.51.00.2.06.02.10.302.0004.1.0203 ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA 4.392,29
03788/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA. 2.493,65
06124/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos 16,35
04129/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 E. NATALINO COMERCIO LTDA 816,30
05304/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 E. NATALINO COMERCIO LTDA 28,20
04825/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0149 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 1.186,60
05007/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0149 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 966,00
05428/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.365.0002.2.0026 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 2.394,80
05429/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 2.305,78
05430/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA 1.228,22
04638/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 FABIO PEREIRA DIAS JUNIOR 13518182609 140,00
05113/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0023 GTA TURISMO LTDA 9.352,80
06102/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0023 GTA TURISMO LTDA 2.321,28
05454/001/2022 4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0021.1.0166 HIDERALDO GOMES TEIXEIRA 2.708,00
05455/001/2022 4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0021.1.0166 HIDERALDO GOMES TEIXEIRA 2.282,00
05456/001/2022 4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0021.1.0166 HIDERALDO GOMES TEIXEIRA 1.895,00
02988/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA 12.627,12
06739/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA 42.500,00
06760/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0039 HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE PIRANGA 7.500,00
05213/001/2022 4.4.90.52.00.2.06.06.10.301.0210.1.0158 JAIME CARDOSO 29.530,00
05214/001/2022 4.4.90.52.00.2.06.06.10.301.0210.1.0158 JAIME CARDOSO 27.190,00
03989/001/2022 3.3.90.30.00.2.07.01.15.451.0012.2.0047 JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 75,00
04136/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 1.961,50
06668/001/2022 3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0012.2.0053 LCS TERRAPLANAGEM LTDA 3.459,35
05865/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 LSM ESTRELA GUIA INFORMATICA LTDA - ME 787,15
05866/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 LSM ESTRELA GUIA INFORMATICA LTDA - ME 2.000,00
05867/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 LSM ESTRELA GUIA INFORMATICA LTDA - ME 112,85
06583/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.03.10.305.0006.2.0041 MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. - ME 600,00
04755/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA 80,00
06474/001/2022 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 Maria das Dores Fernandes Quintão Celestino - ME 915,00
06673/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 Maria das Dores Fernandes Quintão Celestino - ME 1.200,00
06027/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 MARIA DE LOURDES MILAGRES DA SILVA ARAUJO - ME 227,45
06464/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0021 MARIA DE LOURDES MILAGRES DA SILVA ARAUJO - ME 227,45
06594/001/2022 4.4.90.52.00.2.11.01.20.122.0010.2.0084 MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI 178,73
06303/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 MAT MED HOSPITALAR LTDA 550,00
01588/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 MED CENTER COMERCIAL LTDA 458,00
02861/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 MED CENTER COMERCIAL LTDA 1.603,00
04158/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 MED CENTER COMERCIAL LTDA 1.603,00
03207/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 1.979,70
03784/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 500,00
04358/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.17.511.0022.1.0022 MINAS POCOS LTDA 10.456,09
04359/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.17.511.0022.1.0022 MINAS POCOS LTDA 20.978,68
04846/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 OFICIO DO 2 TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PIRANGA 94,69
00070/001/2022 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0054 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 170,00
00072/001/2022 3.3.90.39.00.2.11.01.20.122.0010.2.0084 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 297,82
00074/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0011 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
00075/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
00076/001/2022 3.3.90.39.00.2.09.01.08.122.0021.2.0070 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
00078/001/2022 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 68,70
00079/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 138,70
00080/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0004.2.0038 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 51,04
00082/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0031 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
00083/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 48,13
00087/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 68,70
00088/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 34,35
03067/001/2022 3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0001.2.0007 OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL 180,00
04321/001/2022 4.4.90.51.00.2.06.06.10.301.0210.1.0009 PI R2 ENGENHARIA WORK - LTDA 1.416,72
06377/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA 627,90
05662/001/2022 3.3.90.30.00.2.06.04.10.303.0005.2.0043 PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA 135,00

06324/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 RENATO CEZAR DE SOUZA ME 179,03
06125/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 RF COMERCIO ARMARINHO LTDA 88,50
06291/001/2022 4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0012.1.0193 SAID ENGENHARIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA 33.542,04
05975/001/2022 4.4.90.51.00.2.04.01.12.361.0002.1.0003 SEBASTIAO ARLINDO DE OLIVEIRA CPF 000574506-33 - ME 3.717,36
04505/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA 380,85
06141/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.244.0019.2.0080 TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA 115,00
06579/001/2022 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 TCOM COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA 62,40
05630/001/2022 3.3.90.40.00.2.02.01.04.122.0001.2.0009 TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO 984,00
00978/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 TELEFONICA BRASIL S.A. 201,84
01645/001/2022 3.3.90.39.00.2.05.05.10.122.0003.2.0044 TELEFONICA BRASIL S.A. 370,47
02288/001/2022 3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0019.2.0071 TELEFONICA BRASIL S.A. 96,40
03415/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 TELEFONICA BRASIL S.A. 41,12
06677/001/2022 3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0002.2.0017 TIAGO MOREIRA NELSON 09568267689 730,98
03109/001/2022 3.3.90.91.00.2.06.05.10.303.0005.2.0042 TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 6.493,06
03100/001/2022 3.3.90.39.00.2.06.01.10.301.0008.2.0033 TOP EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA 1.350,00
05962/001/2022 4.4.90.52.00.2.10.01.08.244.0019.1.0162 VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR 06180888655 3.000,00
04131/001/2022 3.3.90.30.00.2.04.01.12.361.0002.2.0024 VILSON DA SILVA BRUM - ME 2.899,55
04498/001/2022 3.3.90.30.00.2.10.01.08.243.0020.2.0074 VILSON DA SILVA BRUM - ME 1.362,65

Art. 2ºO pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Piranga - MG, 27 de novembro de 2023.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:1BCD8E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 4496 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA A ALÍNEA "A" DO INCISO V DO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece os artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, e as determinações contidas nas Leis Federais nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e do Decreto Federal nº 8726, de 2016;

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.204/2015, objeto de regulamentação neste Decreto por força de autorização legal da citada norma federal, deverá, para fins do preenchimento do requisito nela exigido, observar as seguintes condições:

§1º - O apoio aos desfiles carnavalescos e às atividades secundárias que o circundam não exigirá da pessoa jurídica já existente e que exerça a atividade carnavalesca de fato que possua, dentre das atividades descritas no "Código e Descrição da Atividade Econômica Principal", a atividade carnavalesca;

§2º - A existência formal da entidade beneficiada referente ao exercício da atividade carnavalesca não será exigida, desde que sejam apresentados pela entidade certidão/atestado de capacidade técnica para a realização do evento ou documento idôneo subscrito pelo Conselho Municipal de Turismo que venham atestar que a entidade desempenha a atividade carnavalesca de fato há mais de 35(trinta e cinco) anos;

§3º - A efetivação da transferência dos recursos públicos objeto deste Decreto se dará na conta bancária da pessoa jurídica existente, mesmo que não possua no CNPJ a atividade econômica principal ou secundária como atividade carnavalesca;

§ 4º - No prazo de 05(cinco) anos, contados da publicação deste Decreto, deverá a entidade que foi contemplada com recursos públicos tendo como base o exercício da atividade carnavalesca de fato, providenciar alteração do "Código e Descrição da Atividade Econômica Secundárias" ou providenciar alteração do "Código e Descrição da Atividade Econômica Principal" ou, ainda, providenciar a criação de CNPJ próprio para exercício

da atividade carnavalesca, sob pena de serem impedidos de receberem recursos públicos na forma das Leis Federais nº 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015 e, por fim, do Decreto Federal nº 8726, de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Piranga/MG, 01 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:658D3647

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 112 DE 27 DE DEZEMBBRO DE 2023

"Nomeia Gestor e Fiscal responsáveis, respectivamente, pela coordenação e fiscalização do Termos de Fomento oriundo do Edital de Chamamento Público nº 003/2023 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nº 13.019/2014; 13.204/2015; Decreto Federal nº 8.726, de 2016 e pelo Decreto Municipal nº 4496/2023,

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeado como Gestor responsável pela coordenação e impulso dos procedimentos inerentes à transferência de recursos advindos o Edital de Chamamento Público nº 003/2023, o responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Vitor Tiago de Souza, portador do CPF: 117.149.896-90.

Art. 2º. Fica nomeado como Fiscal do Termo de Fomento o responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda, Sr. Marcos Felipe Domingues, portador do CPF: 095.445.156-23 e a responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Leticia Rezende Dias, portadora do CPF: 080.083.566-26.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dada por publicado o presente Ato no Quadro Oficial do Município e, ainda, no Diário Oficial do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PirangaMG, 27 de dezembro de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:3D25B8B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 216/2023. Pregão nº. 082/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2023 (Órgão Participante). Objeto: adesão – órgão participante à Ata de Registro de Preços nº. 040/2023, oriunda do Processo Licitatório nº. 049/2023, Pregão Eletrônico nº. 031/2023 do CODAP – Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba, para contratação de empresa especializada para fornecimento de tênis para a rede pública de ensino. Contratada: WR Distribuidora e Industria Textil Ltda, CNPJ 25.369.684/0003-96. Valor total: R$ 117.516,00. Prazo: 12 meses.
Piranga/MG, 27/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:616217ED

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº. 0198/2022, Tomada de Preços nº. 021/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO, DO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratado: ALVES E FREITAS ENGENHARIA LTDA. Fica o contrato prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 12/02/2024.
Piranga/MG, 27/12/2023.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:1C218088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 126/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº: 032/2023

Objeto: Contratação do cantor Eli Soares para realização de show musical no dia 30 de dezembro d 2023, na Orla Fluvial do São Francisco em Pirapora nas festividades do réveillon. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO esta inexigibilidade em favor da empresa ES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - CNPJ: 22.205.732/0001-50, no valor global de R$95.000,00. Pirapora/MG, 27/12/2023 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:7F0DC946

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Licitatório n° 002/2021 – Pregão Eletrônico n° 001/2021 - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 010/2021 ***– Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *W&M Publicidade Ltda – CNPJ: 01.527.405/0001-45 -* ***Objeto****: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 010/2021, por 12 (doze) meses.* ***Vigência:*** *31/12/2023 a 31/12/2024.* ***Assinatura:*** *26/12/2023.*
MUNICÍPIO DE PIRAPORA –
Contratante
W&M PUBLICIDADE LTDA **-**
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:79340A34

SECRETARIA DE GOVERNO
31ª CONVOCAÇÃO

31ª CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, por seu Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.479/2021 e com oProcesso Seletivo Simplificado nº 01/2021, que estabelece a contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora, **Processo Seletivo Simplificado 01/2021**, **CONVOCA**os candidatos listados abaixo, que foram classificados no certame, para,**nos dias 02 a 05 e 08 de janeiro 2024** , apresentar os documentos necessários para contratação:

AGENTE ADMINISTRATIVO (AGEAD)
GRAZIELLY BAISTA GARBACIO
WEXLENE DE OLIVEIRA SANTOS
RICARDO GOMES DA SILVA
ROSELI DE MIRANDA SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL (TNSPS)
CRISTINA ESTEVÃO DE FARIA SOUZA
GENECI ANTUNES SOARES
WILLIAN ALVES BARBOSA PAMPLONA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 09:00h às 15:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 26 de dezembro de 2023.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

** REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F34FD8D5

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 0149/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 0149/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 1.606.750,00 (um milhõo, seiscentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2578

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 1.606.750,00 (um milhõo, setecentos e cinquenta reais) sob a seguinte classificação econômica e programática	seiscentos e seis mil e
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7829)	1.289.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7831)	316.800,00
	1.606.750,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA	
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932)	1.289.950,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7895)	316.800,00
	1.606.750,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5A199DA6

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 053/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 056/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 053/2023 – Termo de Fomento nº 056/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Surdos de Pirapora - CNPJ sob nº 38.334.585/0001-59
Objeto: Execução do projeto intitulado "Adequação da Sede da ASP – Associação dos Surdos de Pirapora".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:746FF59E

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2023 – TERMO DE FOMENTO Nº 049/2023.

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 047/2023 – Termo de Fomento nº 049/2023.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Surdos de Pirapora - CNPJ sob nº 38.334.585/0001-59
Objeto: Execução do projeto intitulado "Aprender a aprender – a pedagogia do ensino de Libras".
Data de Assinatura: 20/12/2023
Vigência: 06 meses.
Valor total: R$30.000,00 (trinta mil reais)

**REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BB3B2DB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0364/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000095/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0012/23 - CREDENCIAMENTO N° 0003/23
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA + TESTE DE URÉASE+ SEDAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO.
Contratado: HOSPITAL DE GIMIRIM. Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada exame realizado, conforme credenciamento, sendo o valor global estimado para o período de doze meses de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo o valor global dividido entre todos os credenciados. Data da assinatura: 22/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 30/03/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210302200420160000339039001.600.000.059.000 F262
02050210302200420160000339039001.500.000.002.000 F268

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FAB39F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0365/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000254/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0166/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO PARA O EVENTO 3ª EXPO POÇO FUNDO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Contratado: R SANDOVAL DE FARIA E CIA LTDA ME. Valor global de R$ 13.500,00. Data da assinatura: 22/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 30/04/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6257F2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 174/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 263/2023, Pregão Eletrônico nº 174/2023, tendo como objeto da presente licitação a Contratação de empresa para Prestação de Serviço Técnico Profissional especializado na área de Contabilidade Pública e

Treinamento de Pessoal para o ano de 2024, conforme descrito no edital. A data de abertura deste certame será dia 11 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:237F4BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0366/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000256/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0030/23 - CREDENCIAMENTO N° 0019/23
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Contratado: FERNANDES & FERNANDES ANALISES CLINICAS LTDA. Valor global estimado de R$ 480.000,00, divididos entre todos os credenciados. Data da assinatura: 26/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 26/12/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210302200420160000339039001.500.000.002.000
02050210302200420160000339039001.600.000.059.000
02050210302200420160000339039001.621.000.055.000
02050310305200420170000339039001.600.000.059.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E9F005B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0367/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000258/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0169/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO EM GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2024, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: ANDERSON DE SOUZA VIEIRA. Valor global estimado de R$ 1.073.000,00. Data da assinatura: 26/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:50C22BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0368/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000259/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0170/23
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DURANTE O ANO DE 2024
Contratado: ANDERSON DE SOUZA VIEIRA. Valor global estimado de R$ 3.457.000,00. Data da assinatura: 26/12/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:14315AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 710/2023

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovado em concurso público, abaixo discriminados para proverem os seguintes cargos:

ASSITENTE SOCIAL

NARA JANE SILVA OLIVEIRA – 2º Lugar (COTA)

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

LETICIA APARECIDA MARQUES GONCALVES - 3º Lugar (A.C)
GIRLAINE DA COSTA MAIA – 4º Lugar (A.C)
KARLA MARIELLE FERNANDES DA COSTA – 5º Lugar (A.C)
LORRANE SANTOS FREITAS - 6º Lugar (A.C)
CAROLINE FERREIRA SANTOS – 7º Lugar (A.C)
EVA MARIA GONÇALVES COSTA – 8º Lugar (A.C)

CIRURGIÃO DENTISTA

AMANDA MIRANDA SALGADO E SILVA – 8º Lugar (A.C)

ENFERMEIRO

OTINIEL ALVES PALMEIRA – 2º Lugar (COTA)
JOAO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS - 2º Lugar (PCD)
LOANA MORAIS BARBOSA – 10º Lugar (A.C)
ONGUESA MARIA ELVIRA BORGES – 11º Lugar (A.C)
NAYENE COSTA DE OLIVEIRA - 12º Lugar (A.C)
ADRYELE BARBOSA MOURA NOGUEIRA – 3º Lugar (COTA)
NÁDIA THAISA VIEIRA RESENDE – 14º Lugar (A.C)
FABIANO PEIXOTO TRISTÃO – 15º Lugar (A.C)
IZABELLA PEREIRA LUIZ SOARES – 16º Lugar (A.C)

FISIOTERAPEUTA

DANIELA DOS SANTOS PEREIRA – 1º Lugar (COTA)
HELOIZA SANTEZE DUARTE – 4º Lugar (A.C)

FELICIO AUGUSTO BORGES SILVA – 5º Lugar (A.C)
NAYANE CRISTINA PEREIRA ARAUJO - 6º Lugar (A.C)
DANIELA DA PAZ PEREIRA - 7º Lugar (A.C)
TÚLIO OLIVEIRA FARIA - 8º Lugar (A.C)

MECÂNICO

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA – 1º Lugar (A.C)
MARCOS TULIO MIRANDA UMBELINO – 2º Lugar (A.C)

MOTORISTA - B

RHUAN CRISTIAN DA SILVA SANTOS – 7º Lugar (A.C)
ALCINO DE FREITAS NUNES FILHO – 8º Lugar (A.C)

MEDICO GENERALISTA

GUSTAVO ALVES ALMEIDA – 14º Lugar (A.C)
JALBER LÁZARO CARFESAN – 15º Lugar (A.C)
KEISCIELLY ASSUNÇÃO FARIA SILVEIRA – 16º Lugar (A.C)4.
GIOVANNY CARLO OLIVEIRA LIMA - 17º Lugar (A.C)
FELIX MIGUEL MARQUES GIL - 18º Lugar (A.C)
SILVANEI LICIANO SILVA - 19º Lugar (A.C)
MARIA LAURA FONSECA ALVES - 20º Lugar (A.C)

MOTORISTA - D

JULIO CÉSAR SILVEIRA BORGES - 22º Lugar (A.C)
ESIO SILVA ROSA – 23º Lugar (A.C)

OFICIAL ADMINISTRATIVO

ALICE SOUZA DA SILVA– 4º Lugar (A.C)

SUPERVISOR DE GESTÃO DE SAÚDE

IGOR MATHEUS SOUSA RODRIGUES 3º Lugar (A.C)

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse os candidatos devem apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7586B3FE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 084/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 084/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PRATA/MG, CNPJ 03.929.367/0001-82.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para custear a aquisição de materiais de construção para ampliação das dependências da Delegacia de Policia Civil de Prata, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, decorrente de Emenda Impositiva do Poder Legislativo Municipal.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 28/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 28/12/2023 a 28/12/2024.
Data da Assinatura: 28/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:778B0BD7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 085/2023 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 085/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PRATA - CNPJ:-22.237.051/0001-74**.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, a fomentar a instituição para custear á aquisição de 014 MOTO 160 START 0KM, destinada a premiação de consumidor participante da Promoção do Comércio local relativa ao Natal de 2023, conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.
Fundamento Legal: Art. 31, II da Lei Federal n° 13.019/2014 e demais alterações, Lei nº 2.932/2023 e respectiva Lei Orçamentária Anual.
Valor do repasse: R$13.000,00 (treze mil reais).
Prazo de vigência para repasse: de 28/12/2023 a 31/12/2023.
Vigência do termo para execução: 28/12/2023 a 29/02/2024.
Data da Assinatura: 28/12/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:6937975F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 711/2023

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL A SENHORA NARA JANE SILVA OLIVEIRA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/01/2024 a Sr.ª NARA JANE SILVA OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, símbolo SC-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:35803457

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.072, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional, no dia **29/12/2023 (sexta-feira)** véspera de ano novo, fica decretado a partir das 11:00h (onze horas), ponto facultativo para todos os servidores públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 27 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:001402F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
27/12/2023

Dispensa de Licitação nº 135/2023, Processo Licitatório nº 291/2032 – cujo objeto Contratação de empresa especializada para renovação de 220 (duzentos e vinte) licenças de Software Antivírus Worry Free Business Security Standard 51 – 100, com serviço de suporte técnico e atualização de versão e manutenção de garantia de atualização de versões, pelo período de 12 meses, atendendo as estações de trabalho e servidores da Prefeitura Municipal de Prata/MG. **Contratada**: **FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 10.215.066/0001-52.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B866FA63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2023 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 291/2023– Modalidade: Dispensa de Licitação nº 135/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de 220 (duzentos e vinte) licenças de Software Antivírus Worry Free Business Security Standard 51 – 100, com serviço de suporte técnico e atualização de versão e manutenção de garantia de atualização de versões, pelo período de 12 meses, atendendo as estações de trabalho e servidores da Prefeitura Municipal de Prata/MG. Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: : **FUTURA SOLUÇÕES NETWORKS E SERVIÇOS LTDA**
Valor Total Global: **R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.
Data da Ratificação: 27/12/2023
Data da Assinatura: 27/12/2023

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C25EEEDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0653/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 20/11/2023 a 03/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 04/12/2023, a servidora **VIRGÍNIA MARIA TERRA SILVA,** ocupante do cargo de **PSICOLOGO** matrícula 05696.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 28 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:9E1E2943

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0654/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, seu avô **ARI VILELA MENDES,** a contar de 28/11/2023 a 05/12/2023, devendo retornar ao serviço no dia 06/12/2023, a servidora **TAIS SOUZA MENDES**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA**, matrícula 04935.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:08F89F82

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0656/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de **30 (TRINTA)** dias, referente ao 2º mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2013 a 05/02/2018, para serem gozadas no período de 20/11/2023 a 19/12/2023, a servidor efetivo **ALISSON TEODORO FERNANDES**, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula n° 06155.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:353E42E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 319/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 89/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 16/01/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/12/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:44A5B64B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0167/2023, PROCESSO 0318/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LTDA** no valor de R$ 1.096,50 (um mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 26 de dezembro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B07C678A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 320/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 90/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão: dia 17/01/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do processo eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 27/12/2023

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A57CF48B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0152/2023, PROCESSO 0286/2023, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

GASPAR CARLOS FILHO, prefeito em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** no valor de R$ 2.011,96 (dois mil e onze reais e noventa e seis centavos) via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 10 de outubro de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F6779F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
DECRETO N.º 369 DE 15 DEZEMBRO DE 2023.

Ratifica a Resolução n.º 04/2023 do CGFMHIS de 13/12/2023 e a Resolução n.º 05/2023 do CGFMHIS de 15/12/2023, para fins de homologar o resultado da Seleção promovida nos termos do Edital n.º 01/2023, referente aos procedimentos de seleção de famílias beneficiárias para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1.

O Prefeito do Município de Queluzito, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições previstas no Edital n.º 01/2023, ratificado por meio do Decreto n.º 310 de 01 de novembro de 2023;

Considerando as disposições contidas nas deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Queluzito, nos termos da Resolução n.º 04/2023 de 13/12/2023 e Resolução n.º 05/2023 de 15/12/2023;

Considerando a necessidade de homologar o resultado da Seleção promovida nos termos do Edital n.º 01/2023, referente aos procedimentos de seleção de famílias beneficiárias para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1;

Decreta:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, nos termos da Resolução n.º 04/2023 do CGFMHIS de 13/12/2023 e da Resolução n.º 05/2023 do CGFMHIS de 15/12/2023, o resultado da Seleção promovida nos termos do Edital n.º 01/2023, referente aos procedimentos de seleção de famílias beneficiárias para cessão de direito real de uso, com conversão em doação de unidades habitacionais de interesse social no município de Queluzito MG, por meio do Programa "MORAR BEM QUELUZITO" – Fase 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Queluzito, 15 de dezembro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:ADAEF952

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
RESOLUÇÃO N° 005/2023

"Dispõe sobre resultados dos sorteios das casas que serão destinadas às famílias selecionadas para a 1ª fase do Programa Morar Bem Queluzito".

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS de Queluzito, no uso de suas atribuições e considerando:

- a necessidade de dar organização e transparência aos trabalhos deste conselho para com o programa e a fase mencionados;

- os termos do edital n° 01/2023 aprovado por meio da Resolução CGFMHIS n° 01/2023, ratificado pelo Decreto Municipal n° 310/2023;

- o disposto na Resolução CGFMHIS n° 03/2023;

- o que foi discutido na reunião realizada às 8h30 do dia 15 de dezembro de 2023, na presença dos responsáveis familiares que haviam ficado empatados com a mesma pontuação do Índice de vulnerabilidade social – IVS, concorrendo à última casa selecionada, bem como dos membros deste CGFMHIS e da Comissão de fiscalização instituída para acompanhar o processo de concessão referente à primeira fase do "Programa Morar Bem Queluzito";

- o que foi discutido na reunião realizada às 9h do dia 15 de dezembro de 2023, na presença dos responsáveis familiares selecionados como beneficiários para as 10 casas, bem como dos membros deste CGFMHIS e da Comissão de fiscalização instituída para acompanhar o processo de concessão referente à primeira fase do "Programa Morar Bem Queluzito".

RESOLVE:

Art. 1° - Divulgar a relação de beneficiários e os endereços das respectivas casas do Núcleo Habitacional "Dr. André Roquette", localizado no bairro Leozina Albuquerque, definidas conforme disposto no Art. 33 do Edital n° 01/2023:
I – Casa 1 – Afonso Aparecido da Silva – Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº07;
II – Casa 2 – Renata Tavares de Paula – Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº15;
III – Casa 3 – Jennifer Avelino – Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº25;
IV – Casa 4 – Alisson Apolinário Gomes – Travessa Vereador Jair Gonçalves Moreira, nº33;
V – Casa 5 – Francisca Júlia do Nascimento – Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº09;
VI – Casa 6 – Franciane Valéria da Silva – Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº17;
VII – Casa 7 – André Luiz Pereira Paulo – Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº23;
VIII – Casa 8 – Samuel de Oliveira da Silva – Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº31;
IX – Casa 9 – Selma Rosária da Silva Reis – Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº39;
X – Casa 10 – Jéferson André Anselmo Teixeira – Rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nº47.
Art. 2° - Os responsáveis famíliares elencados no artigo anterior deverão comparecer à prefeitura municipal de Queluzito portando as certidões necessárias à formalização do processo de concessão por cessão real de uso entre os dias 18 e 19 de dezembro de 2023, no horário de 8h às 12h ou de 13h às 17h.

Art. 3° - Os responsáveis famíliares elencados no Art. 1° deverão comparecer ao Centro Municipal de Apoio da Assistência Social "Amaro Pereira de Souza" no dia 26 de dezembro de 2023, às 13h, para leitura e assinatura do documento de cessão de direito real de uso com conversão em doação em 10 anos.

Art. 4° - A entrega das chaves às famílias elencadas no Art. 1° acontecerá no dia 29 de dezembro de 2023, às 17h30, na rua Vereador Jerônimo Clarindo de Carvalho, nas proximidades dos números 31 e 39;

Art. 5° - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Queluzito, 15 de dezembro de 2023.

ANA FLÁVIA DE SOUZA
Presidente do CGFMHIS

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EA269984

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO DECRETO Nº 373/2023

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Concurso Público - Edital n.º 01/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Queluzito e realizado pela Empresa Exame Auditores e Consultores LTDA – EPP, conforme resultado final anexo a este Decreto, parte integrante do mesmo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Queluzito – MG, 27 de dezembro de 2023.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:8851207A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 121/2023, Pregão Presencial nº 058/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis veiculares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura

Municipal de Recreio-MG. A sessão pública será realizada dia 11/01/2024 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio. Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 27 de dezembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:AECC6F50

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 122/2023, Pregão Presencial nº 059/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e monitoramento dos instrumentos de gestão através do DIGISUS, prestação de contas através do GEICOM, monitoramento do SIGRES e suporte técnico ao gestor municipal de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG. A sessão pública será realizada dia 11/01/2024 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio.

Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 27 de dezembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:34623EEE

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 123/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para realização de eventos (palco, som, iluminação, banheiros químicos, tendas e correlatos), além de serviços de segurança, equipe de apoio e brigadistas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio. A sessão pública será realizada dia 16/01/2024 às 09h00min na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 27 de dezembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:5E405D65

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 124/2023, Pregão Presencial nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG. A sessão pública será realizada dia 12/01/2024 às 09h00min na plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 27 de dezembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:15CC187A

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 125/2023, Pregão Presencial nº 060/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio. A sessão pública será realizada dia 15/01/2024 às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio.

Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 27 de dezembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9D6F020E

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna a público a abertura do Processo Licitatório nº 126/2023, Pregão Presencial nº 061/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, escritório e papelaria em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Recreio. A sessão pública será realizada dia 17/01/2024 às 09h00min na sede da Prefeitura Municipal de Recreio.

Informações pelo site www.recreio.mg.gov.br, e-mail licitacao@recreio.mg.gov.br, presencialmente no setor de licitações ou pelo telefone (32) 3444-1345.

Recreio, 27 de dezembro de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:926802CE

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 001/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 099/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINSTRATIVO N° 001/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2021

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, JESSICA PIRES MARTINS 09167612660-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 27.172.338/0001-87, com sede na Rua Nilson Ferreira Machado, n° 2, Bairro Machados, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora Jessica Pires Martins, brasileira, portadora da cédula de identidade n° MG 16538558 e CPF sob o n° 091.676.126-60, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:
1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº001/2022, Processo de Licitação N°099/2021, Pregão Presencial N°070/2021, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Especificação: Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00
Fichas: 68 / 94 / 107 / 149 / 174 / 181 / 188 / 195 / 216 / 226 / 233 / 271 / 319 / 350 / 389 / 435 / 452 / 469 / 421.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

JESSICA PIRES MARTINS 09167612660-ME
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio/MG, 27 de dezembro de 2023.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

01- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

02- Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:B57A00E2

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.053, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023

Exonera ocupante de cargo em comissão de Encarregada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CRISTIANE BENEVIDES DA SILVA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregada, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 27 de dezembro de 2.023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:DD81B3B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZA E RATIFICA O PROCESSO 270/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 294/2023, Processo nº 270/2023. Objeto: Contratação emergencial para Aquisição de fraldas descartáveis. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresa:

BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, e 06 perfazendo o valor total de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais).
JN DIAGNÓSTICA LTDA, vencedora do item 04, perfazendo o valor total de R$ 3.420,00 (Três mil e quatrocentos e vinte reais).

Data do Despacho: 22 de Dezembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:65F3344B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE AUTORIZA E RATIFICA O PROCESSO 232/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Autorização e Ratificação, referente a Dispensa de Licitação nº 297/2023, Processo nº 332/2023. Objeto:

Contratação emergencial para Aquisição de papel higiênico e papel toalha. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as Empresa:

LIGA DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Data do Despacho: 27 de Dezembro de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:757F45B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI N° 1581, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ANUAL PARA ESCOLHA DE LOCAL DE TRABALHO DE SERVENTES ESCOLARES E LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA– MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de RIO ESPERA /MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de RIO ESPERA /MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DESTA LEI
Art. 1º. Esta Lei estabelece critérios para elaboração de lista de classificação anual para escolha de local de trabalho de serventes escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação de Rio Espera-MG.
Art. 2º. A lista de classificação de que trata esta Lei tem por objetivo assegurar aos integrantes do Quadro Efetivo de Serventes Escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação o direito de escolha de local de trabalho de acordo com os critérios técnicos pré-estabelecidos.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são servidores do Quadro Efetivo de Serventes Escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação aqueles legalmente investidos em cargo público, de provimento efetivo, criados por lei e remunerados pelos cofres públicos, para, dentre outras funções, preparar as refeições nas escolas e zelar pela limpeza e organização dos prédios da Rede Municipal de Educação.
Art. 3º. O disposto nesta Lei não se aplica aos contratados por tempo determinado, para atender aos casos previstos na Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Art. 4º. A escolha do local de trabalho de Serventes será realizada no âmbito da Rede Municipal de Educação de acordo com a lista de classificação, seguindo o critério elencado abaixo:
I - será considerado o tempo de serviço, contado desde a data do termo de posse do servidor ou do ato que o tiver tornado estável;
§1º. O período em que o servidor esteve afastado por licença sem vencimento não contabiliza como tempo de serviço.
§2º. A lista de classificação será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação anualmente até o último dia útil do mês de novembro, considerando esta data como a data de referência para contagem de tempo.
§3º. Após a divulgação da lista de classificação, os servidores terão 3 dias úteis para entrar com recurso e apresentar a respectiva documentação comprobatória.
§4º. Ocorrendo empate, dar-se-á preferência ao servidor de idade mais elevada.
§5º. Os documentos que comprovem o tempo de serviço a que se refere esta Lei deverão ser arquivados na pasta individual de cada profissional e validados por servidor designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, podendo ser consultados por qualquer cidadão.
Art. 5º. A lista com a previsão das vagas de cada ano deverá ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no mês de dezembro do ano anterior.
§1º. A lista a que se refere o caput do artigo poderá sofrer alteração em razão de alteração do número de matrículas, abertura ou fechamento de turmas ou de escolas, entre outros motivos, devida e claramente expostos.
§2º. Havendo alteração na listagem das vagas, uma nova lista deverá ser divulgada antes do início do ano letivo.
Art. 6º. A escolha do local de trabalho será realizada na terceira semana de dezembro de cada ano.
§1º. O servidor que não estiver presente no ato da escolha de turma, por motivo de atestado médico ou por motivo justificado, deverá encaminhar uma procuração em nome de outra pessoa para que o faça em seu nome. A ausência da procuração acarretará a perda do direito de escolha.
§2º. O servidor quando estiver afastado para ocupar cargo de provimento em comissão, de direção, por motivo de licença para curso de stricto sensu, na área de formação da educação, licença sem vencimentos ou se encontrar cedido a outro órgão não fará jus à escolha de turma.
§3º. O retorno do servidor após a escolha do local de trabalho, no decorrer do presente ano letivo, não lhe dará direito a realizar nova escolha.
Art. 7º. Só será realizada nova escolha de local de trabalho no decorrer do ano letivo se ocorrer abertura ou fechamento de turma.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Espera, 27 de dezembro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera - MG

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:57319AD1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LEI N° 1580, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE LISTA DE CLASSIFICAÇÃO ANUAL PARA ESCOLHA DE TURMAS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de RIO ESPERA /MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de RIO ESPERA /MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DESTA LEI
Art. 1º. Esta Lei estabelece critérios para elaboração de lista de classificação anual para escolha de turmas do Magistério Efetivo do Município de Rio Espera-MG
Art. 2º. A lista de classificação de que trata esta Lei tem por objetivo assegurar aos integrantes do Quadro Efetivo de Pessoal do Magistério Público Municipal o direito de escolha de turma de acordo com os critérios técnicos pré-estabelecidos.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são servidores do Quadro de Pessoal do Magistério, aqueles legalmente investidos em cargo público, de provimento efetivo, criados por lei e remunerados pelos cofres públicos, para exercer atividades de docência ou de suporte pedagógico a tais atividades.
Art. 3º. O disposto nesta Lei não se aplica aos contratados por tempo determinado, para atender aos casos previstos na Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º. A escolha de turma e a distribuição de aulas serão realizadas no âmbito da Rede Municipal de Educação de acordo com a lista de classificação, seguindo os critérios elencados abaixo:
I - será considerado o tempo de serviço, contado desde a data do termo de posse do servidor ou do ato que o tiver tornado estável;
II – o servidor que possuir formação em Curso de Normal Superior, Licenciatura em Pedagogia ou curso superior equivalente, que o habilite para lecionar para turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, realizado em instituição devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC, terá sua pontuação acrescida em 365 pontos, limitado a um certificado;
III – o servidor que possuir formação em curso de Pós-Graduação na área da Educação terá sua pontuação acrescida em 91 pontos por certificado apresentado, desde que o curso tenha sido realizado em instituição devidamente autorizada e reconhecida pelo MEC e tenha carga horária mínima de 360 horas, sem limite de quantitativo de certificados.
IV – o servidor que, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, em determinado ano, participar de programa do Governo Federal, Estadual ou Municipal, desde que de forma eficiente, fará jus a 91 pontos na classificação do ano seguinte, valendo essa pontuação para apenas um ano ou pelo período em que durar o programa.
V – os demais cursos na área da Educação já realizados pelo atual Quadro Efetivo de Pessoal do Magistério Público Municipal até a data de publicação desta Lei somarão um ponto por hora cursada, até o limite de 365 pontos.
§1º. O período em que o servidor esteve afastado por licença sem vencimento não contabiliza como tempo de serviço.
§2º. A lista de classificação será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação anualmente até o último dia útil do mês de novembro, considerando esta data como a data de referência para contagem de tempo e como data limite para apresentação de certificados.
§3º. Após a divulgação da lista de classificação, os servidores terão 3 dias úteis para entrar com recurso e apresentar a respectiva documentação comprobatória.
§4º. A pontuação mencionada no inciso V deste artigo será permanente na lista de classificação, aplicando-se apenas aos profissionais efetivos na data de publicação desta Lei.
§5º. Ocorrendo empate, dar-se-á preferência ao servidor de idade mais elevada.
§6º. Os documentos que comprovem o tempo de serviço e a formação dos profissionais a que se refere esta Lei deverão ser arquivados na pasta individual de cada profissional e validados por servidor designado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, podendo ser consultados por qualquer cidadão.
§7º. Os cursos mencionados neste artigo só poderão ser contabilizados uma única vez, não permitida a duplicidade de pontos atribuída a um mesmo certificado, devendo o servidor solicitar a classificação do curso no inciso que lhe for mais vantajoso.
Art. 5º. A lista com a previsão das vagas de cada ano deverá ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação no mês de dezembro do ano anterior.

§1º. A lista a que se refere o caput do artigo poderá sofrer alteração em razão de alteração do número de matrículas, abertura ou fechamento de turmas ou de escolas, entre outros motivos, devida e claramente expostos.
§2º. Havendo alteração na listagem das vagas, uma nova lista deverá ser divulgada antes do início do ano letivo.
Art. 6º. A escolha das turmas será realizada na terceira semana de dezembro de cada ano.
§1º. O servidor que não estiver presente no ato da escolha de turma, por motivo de atestado médico ou por motivo justificado, deverá encaminhar uma procuração em nome de outra pessoa para que o faça em seu nome. A ausência da procuração acarretará a perda do direito de escolha.
§2º. O servidor quando estiver afastado para ocupar cargo de provimento em comissão, de direção, por motivo de licença para curso de stricto sensu, na área de formação da educação, licença sem vencimentos ou se encontrar cedido a outro órgão não fará jus à escolha de turma.
§3º. O retorno do servidor após a escolha de turma, no decorrer do presente ano letivo, não lhe dará direito a realizar nova escolha.
§4º. Deverá ser respeitada, no momento da escolha, a diferença de cargo entre professores da educação infantil e professores do ensino fundamental.
§5º. Para escolha das turmas, além de observar esta portaria e a lista de classificação, deverá ser observada, também, a legislação vigente quanto à habilitação necessária para lecionar para Educação Infantil e para Ensino Fundamental ou para disciplinas específicas e para trabalhar com educação especial, quando for o caso.
Art. 7º. Só será realizada nova escolha de turma no decorrer do ano letivo se ocorrer abertura ou fechamento de turma.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera, 27 de dezembro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal de Rio Espera - MG

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E5B2A41A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 145, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que ser conveniente propiciar aos servidores municipais extensão de folga de final de ano, como forma de premiar pelos serviços prestados ao longo do ano;
CONSIDERANDO que, por motivos de conveniência e oportunidade, entende a Administração Municipal ser possível decretar como ponto facultativo o próximo dia 29 de dezembro, sexta-feira, estendendo a folga de passagem de ano, devendo ser mantidas as atividades essenciais;
CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública,
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de dezembro de 2023 (sexta-feira), nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados inadiáveis e essenciais à coletividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Rio Espera, 27 de dezembro de 2023.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:D63F3EDC

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que será realizada a Tomada de Preços n° 09/2023, Processo nº 92/2023, tipo menor preço global, no dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00hs (nove horas). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação em pedra poliédrica em via do Município na comunidade de "Inácio". Edital em seu inteiro teor estará à disposição no setor de licitações, na Pça da Piedade, 36, Centro, ou site: https://rioespera.mg.gov.br/. Maiores informações no tel. 0800 031 2022, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 27 de dezembro de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:BD8D3F59

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que será realizada a Tomada de Preços n° 10/2023, Processo nº 93/2023, tipo menor preço global, no dia 12 de janeiro de 2024, às 10:00hs (dez horas). Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação em pedra poliédrica em via do Município nas comunidades de "Cassimiro e Buraco do Paiol". Edital em seu inteiro teor estará à disposição no setor de licitações, na Pça da Piedade, 36, Centro, ou site: https://rioespera.mg.gov.br/. Maiores informações no tel. 0800 031 2022, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 27 de dezembro de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:49AE9E51

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que será realizada a Tomada de Preços n° 11/2023, Processo nº 94/2023, tipo menor preço global, no dia 15 de janeiro de 2024, às 09:00hs (nove horas). Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município. Edital em seu inteiro teor estará à disposição no setor de licitações, na Pça da Piedade, 36, Centro, ou site: https://rioespera.mg.gov.br/. Maiores informações no tel. 0800 031 2022, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 27 de dezembro de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7BCE844B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que será realizada a Tomada de Preços n° 12/2023, Processo nº 95/2023, tipo menor preço global, no dia 15 de janeiro de 2024, às 10:00hs (dez horas). Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município, com utilização de recursos provenientes do convênio n.º 1491000858/2020, celebrado entre o Município de Rio Espera e o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Governo. Edital em seu inteiro teor estará à disposição no setor de licitações, na Pça da Piedade, 36, Centro, ou site: https://rioespera.mg.gov.br/. Maiores informações no tel. 0800 031 2022, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacoesrioespera@gmail.com. Rio Espera/MG, 27 de dezembro de 2023.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:5B4E76D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021
INEXIGILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE RODEIRO - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE RODEIRO, CNPJ 02.224.162/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: CAETANO FELICIANO PEREIRA, CPF 940.693.606-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de Acordo de Cooperação original acima descrito para o período de 31/12/2023 a 27/01/2024.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data de assinatura: 27/12/2023
SIGNATÁRIOS: José Carlos Ferreira – MUNICÍPIO e Caetano Feliciano Pereira – ENTIDADE

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:77A42790

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2011 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

EXTRATO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2011
Aditivo nº 15
Contrato nº 038/2011
PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2011
CONCORRÊNCIA Nº 001/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, CNPJ 07.711.109/0001-86
O prazo que se atribui a este Aditivo Contratual, para fins de procedimentos administrativos internos somente, é de 31/12/2023 a 30/06/2024, não interferindo no prazo de vigência da contratação consumada no bojo do Processo Licitatório nº 037/2011, Concorrência nº 001/2011, por meio do Contrato nº 083/2011, que é de 360 (trezentos e sessenta) meses.
Data da assinatura: 27/12/2023
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Tiago Ladeira Agostinho - União Recicláveis Rio Novo Ltda

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:AFCA5318

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2022 CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Aditivo nº 02
Contrato nº 139/2022
Processo Licitatório nº 162/2022
Concorrência Pública nº 001/2022
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 27/12/2023 a 31/07/2024.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 27/12/2023
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Felipe Cerqueira Fintelman

QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:3FC19196

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 443/2023

DECRETO N. 443/2023

Altera o Decreto Municipal nº 387/2022, que dispõe sobre a Divulgação dos Feriados e Decreta dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes para o ano de 2023.

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação vigente

Decreta:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto Municipal nº 387/2022, passa a vigorar, com a alteração o inciso XIX e acrescido dos incisos XX, XXI, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...) (...)

XIX – 22/12/2023 – ponto facultativo, a partir do meio dia.
XX – 25/12/2023 – feriado nacional de Natal.
XXI – 29/12/2023 – ponto facultativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FE4DEA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023. Torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico de nº 014/2023, Processo Licitatório 128/2023, na data de 16 de janeiro de 2024, às 14h00min, o qual tem por objeto futuras e eventuais aquisições de suplemento alimentar e fraldas, conforme descritos e especificados no anexo I do edital, destinados ao atendimento de todas as secretarias Municipais em especial a Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social. O Edital poderá ser solicitado através do E-mail:licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br ou retirado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira: www.rosariodalimeira.mg.gov.br, nos prazos legais. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 27/12/2023.

ERICA RIBEIRO POGIANELI SUDAL –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:8D4C5271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2023, na data de 31/01/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 129/2023, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de tratamento de água, abrangendo todas as fases do processo, inclusive, análises, ajustes de produtos químicos, dosagens precisas, orientações, supervisão e responsabilidade técnica. A atuação da empresa contratada ocorrerá na Estação de Tratamento de Água do Ancorado (ETA), e, dentre as responsabilidades da empresa inclui-se os custos dos produtos utilizados no tratamento e análises laboratoriais necessárias. Estes serviços visam atender o Distrito de Ancorado, localizado na cidade de Rosário da Limeira/MG, assegurando a oferta de água de qualidade e em conformidade com os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações ou pelo site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações ou pelo telefone (32) 3723- 1263. Rosário da Limeira, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:B801A371

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2023, na data de 19/01/2024 às 09h00min, Processo Licitatório nº. 124/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios cantina, incluindo açougue e padaria, conforme descritos e especificados no anexo I do edital nº 096/2023, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias municipais. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, no prédio da prefeitura Municipal, situado na Praça Nossa senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, ou através do portal de transparência do município www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações através do telefone (32) 3723-1263, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs. Rosário da Limeira/MG, 27/12/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:CAAFD6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. Torna público o edital convocatório sob nº 098/2023, referente ao Processo Licitatório sob nº 132/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, que ocorrerá na data de 18 de janeiro de 2023 às 09h00min, objetivando a aquisição de 01 (um) veículos Ambulância Tipo A Simples Remoção - Furgão, para atender a Secretaria de Saúde do município de Rosário da Limeira/MG. O veículo será custeado através da Resolução SES/MG nº 9.122, 10 de novembro de 2023. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações no setor de Licitações pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG. Rosário da Limeira/MG, 27/12/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:29435103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 155/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: 49.850.124 Sandra Rodrigues dos Santos
OBJETO: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao

Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
VALOR: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/02/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 173/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 014/2023

CONTRATO Nº: 156/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Jader Dias Rodrigues
OBJETO: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/02/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 173/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 014/2023

CONTRATO Nº: 157/2023
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Rosivaldo Pereira Silva Produções
OBJETO: Contratação de shows artísticos para a apresentação musical no tradicional evento "Festival em Comemoração ao Rubelitense Ausente e Réveillon", que acontecerá nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do ano de 2023.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/02/2024.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 173/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 014/2023

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0E5C7723

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº175/2023 - Pregão Presencial nº 042/2023, a realizar-se no dia 12/01/2024 às 09h00min, objeto: Contratação de empresa para licença de uso de sistema integrado para gestão pública municipal em plataforma online com os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e manutenção. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 27 de dezembro de 2023 – Edileuza Miranda Jardim – Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E8CEB370

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº176/2023 - Pregão Presencial SRP nº 043/2023, a realizar-se no dia 15/01/2024 às 09h00min, objeto: Registro de preços para aquisição eventual de uniformes e EPIs. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 27 de dezembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:02EA727C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº177/2023 - Pregão Presencial SRP nº 044/2023, a realizar-se no dia 16/01/2024 às 09h00min, objeto: Registro de preços para aquisição eventual de material elétrico com a instalação (braço, luminária e instalação). Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. Rubelita/MG, 27 de dezembro de 2023 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4BC44B70

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público o Processo Licitatório nº178/2023 - Pregão Presencial nº 045/2023, a realizar-se no dia 17/01/2024 às 09h00min, objeto: Prestação de serviço de coleta de lixo domiciliar no Distrito de Lagoa de Baixo. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 27 de dezembro de 2023

EDILEUZA MIRANDA JARDIM –
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:004F75B6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA- MG, torna-se público que estará realizando no dia 18/01/2024 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO N°179/2023,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de cascalhamento de estradas vicinais, pgt com Recurso do Contrato de Repasse nº938963/2022/MDR /CAIXA**.** Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. em 27/12/2023

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E47F101E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto o Processo Licitatório nº180/2023 - Chamada Pública/Credenciamento nº014/2023, para o Credenciamento de produtor/artesão para o fornecimento de vassouras de capim, sem intermediário. A primeira seleção ocorrerá em 22/01/2024 ás 09h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br. 27/12/2023 -

ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C7C4B771

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº083/2023, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24 Inciso I da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa de engenharia elétrica para execução imediata de serviços de implantação de pontos de iluminação pública sistema led (com fornecimento do material) nos logradouros mais necessitados no Município de Rubelita/MG, em favor da empresa Renova Engenharia e Energia Ltda, CNPJ 15.593.944/0001-97, estabelecida a TV Antônio Bernardino, nº50 – Centro – Salinas/MG, no valor total de R$17.040,00(Dezessete mil e quarenta reais) referente a 15 pontos. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG. 27 de dezembro de 2023.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:0BE085B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a profissional LUDIMARCIA PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF 071.364.726-44, Contrato nº 000069/2023; OBJETO: Refere-se a contratação da Profissional para executar as ações de Capacitações/ Palestras e Monitoramento do plano de saúde do trabalhador.; Processo: 000067/2023 Valor Global: 15.840,00 Vigência: 19 de dezembro de 2023 até 18 de junho de 2024.

Santa Maria do Salto, 19 de dezembro de 2023.

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:62B0E9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO CONTRATO 125/2022

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto
Extrato do 2º Aditivo ao Contrato nº 125/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público o Extrato do 2º Aditivo de prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa Help Organizações Ltda. Contrato 125/2022. Objeto Execução das obras de reforma e adequação do Estádio Municipal situado na Rua João Marciano nº 04 Centro de Santa Maria do Salto. Convênio 1481002296/2022-SEDESE – Sec. de Cultura, Esporte e Lazer – Vigência Atual 31/12/2024 - Prefeito Municipal Marcos Vinicius Souza Carvalho – Santa Maria do Salto 18 de dezembro de 2023.

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:AFA2FAA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO 051/2023

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto
Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 051/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa RKL Construções Ltda. Contrato 051/2023. execução das obras de pavimentação em bloquetes sextavados *e meios fios nas ruas Beira Rio, Porto Alegre, Santa Isabel e Travessa da Bahia no distrito de Talismã no município Santa Maria do Salto*, através de recursos do Plano de Trabalho 936266 e Convênio 0021/2022 firmado entre este município e a Secretaria de Estado do Governo do Estado de Minas Gerais – Vigência 31/12/2023 à 30/06/2024, Santa Maria do Salto 18 de dezembro de 2023.

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:1204524C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA AO CONTRATO 032/2023

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa BAMAQ S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. Contrato nº 000032/2023; objeto: aquisição de uma retroescavadeira nova zero hora para atender as necessidades da secretaria de obras e agricultura deste município, através do **CONVENIO/MAPA Nº 921901/2021 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 548327/2021** - P.A.L: Nº-021/2023 PE 004/2023 Valor Global: 478.000,00 Vigência: 31/12/2023 `30/06/2024 - Santa Maria do Salto, 27 de dezembro de 2023.

REINALDO FERREIRA FREIRE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:C4235144

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO 033/2023

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO/MG
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023
A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público o Extrato do 1º Aditivo de prorrogação da vigência do contrato firmado com a empresa BOMFIM MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Contrato nº 000033/2023; objeto: aquisição de um trator agrícola novo zero hora para atender as necessidades da secretaria de agricultura deste município. através do **CONVÊNIO/MAPA Nº 928061/2022 – PLATAFORMA + BRASIL Nº 53039/2022** - P.A.L: 021/2023 PE 004/2023 Valor Global: 188.500,00 Vigência: 31/12/2023 a 30/06/2024. Santa Maria do Salto, 27 de dezembro de 2023.

REINALDO FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:9016A9AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 178/2023 I INEXIGIBILIDADE N.º 78/2023

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Com relação ao parecer do controle interno (ff.101/103), recomendando a reparação de 3 (três) notas fiscais, entendo que é inviável, isso porque, §1º, do art.7º, do Decreto Municipal 012/2023, "estabelece que quando não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art.5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos".
Ora, analisando as notas fiscais apresentadas pela empresa contratada (ff.049/051), percebe-se que foram emitidas pela antiga representante da dupla Lucas e Davi, todavia, contém discriminação dos shows artísticos da dupla em referência, assim posso concluir que os valores são de contratações de objetos idênticos ao presente processo de inexigibilidade.
A finalidade da pesquisa de preço no processo de inexigibilidade é apurar se os valores praticados pelo respectivo profissional estão dentro do comercializdo no mercado.
No caso em tela, os documentos fiscais demonstram que o valor cobrado pelos show artístico da dupla Lucas e Davi são compativeis com númerario pactuado neste processo de inexigibilidade, pouco importando se são do antigo empresário da dupla artística Lucas e Davi.
Dúvida surgiria caso o novo empresário da dupla Lucas e Davi apresentassem valores superiores ao praticado pelos mesmos em shows anteriores, aí seria necessária comprovação da inexistência de superfaturamento ou enriquecimento por parte da contratada, todavia, não é esta a situação em comento.
Rendendo a vênia ao Controle Interno, verifico que não existe nenhum vício que possa macular o processo de inexigibilidade em tela, dessa forma, a sua ratificação/homologação/autorização é medida que se impõem.
Assim no uso de minhas atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 178/2023, AUTORIZO a Inexigibilidade n.º 78/2023.
Contratado: A & P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.074.996/0001-43, situada na Rua dos Expedicionários, n.º 76, Centro, no município de Extrema/MG, CEP: 37.640-000.
Objeto: Contratação da dupla LUCAS E DAVI para apresentação musical na cidade de Santana da Vargem/MG no dia 31/12/2023, com duração de 02:00 (duas horas)
Dotação orçamentária:
Ficha 431: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Setor Lazer/Turismo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C24704FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO N° 180/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2023

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº.180/2023, RATIFICO a Dispensa nº 44/2023, que visa a "Aquisição de baterias para Nobreak, para atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Administração", contratando a empresa CONECTA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Rua Pedro Augusto Meinberg, N° 63, Centro de Três Pontas/MG, CEP: 37.190.000.
Dotação orçamentária:

•
Ficha 58 – 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor do processo: R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 27 de Dezembro de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:281C9C9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PREGÃO ELETRONICO 67/2023 PROCESSO 163/2023. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 99/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA , TORNA PÚBLICO NO SITE, PREGÃO ELETRONICO 67/2023, DIA 14/12/2023, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CÓDIGO IDENTIFICADOR BA703514, EDIÇÃO 3651, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REFORMA, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEIXARAM DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSARIOS PARA HABILITAÇÃO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECIDIU POR DESCLASSIFICAR TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES. DESTA FORMA A PRESENTE LICITAÇÃO RESTOU FRACASSADA E SERÁ REALIZADO NOVO PREGÃO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE REVOGADO SANTANA DE CATAGUASES, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D1D11DBB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 099/2023, de 01 de dezembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis: etanol, gasolina e diesel, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/01/2024 – às 12:00hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 – às 12:01hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:530A893F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Santana de Cataguases, através do Exmo. Prefeito, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do Decreto Municipal, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de soldas e tornearias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES
DATA: 17/01/2024.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA: 17/01/2024.
HORÁRIO:APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, situada na Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Centro, em Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000.

CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3D26815B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 099/2023, de 01 de dezembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de itens para manutenção e abastecimento de impressoras, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/01/2024 – às 09:30hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/01/2024 – às 09:31hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7478D14A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 099/2023, de 01 de dezembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de reforma, recapagem e vulcanização de pneus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/01/2024 – às 12:30hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/01/2024 – às 12:31hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:95B3D584

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução de calçamento em via urbana situada ao redor da Praça Prefeito João Remígio de Resende Filho (Praça Amarela), com realização de drenagem, conforme projeto técnico, e obra para manutenção e readequação dos passeios da praça e arredores, proporcionando melhor ambientação do bem tombado. Conforme previsto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro prévio, no setor de Licitação da Prefeitura. Os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues pelos proponentes interessados até o dia 16/01/2024 de 7h às 16h, devidamente lacrados e com seus fechos rubricados, no setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 17/01/2024 às 14h00min, pela Comissão Permanente de Licitações. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: no site do Município www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Santana de Cataguases-MG, 27 de dezembro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- Presidente da CPL -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7124F533

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 17/2021 de 26/02/2021 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 099/2023, de 01 de dezembro de 2023, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total (ampla cobertura), para veículos de propriedade do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.

DIA / HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir da publicação do edital no portal BBMNET.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 24/01/2024 – às 09:00hs.
ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24/01/2024 – às 09:01hs.
Obs.: Nesta fase será Informado via chat o horário do início da fase de lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES GERAIS: Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8B9132B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 – OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global e critério de seleção pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para a construção do prédio do Centro de Convivência da Terceira Idade. Conforme previsto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o licitante interessado deverá requerer seu cadastro prévio, no setor de Licitação da Prefeitura. Os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues pelos proponentes interessados até o dia 23/01/2024 de 7h às 16h, devidamente lacrados e com seus fechos rubricados, no setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Santana de Cataguases-MG, CEP 36.795-000. A abertura dos envelopes acontecerá no dia 24/01/2024 às 14h00min, pela Comissão Permanente de Licitações. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: no site do Município www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases@gmail.com.

Santana de Cataguases-MG, 27 de dezembro de 2023.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- Presidente da CPL -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:CCD18F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **FISCAL SANITÁRIO** na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 02/01/2024
Horário: 08:00h ás 13:00h

NOMEADOS:

JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO

Santana dos Montes, 27 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **AUXILIAR DE SAÚDE**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.
Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 02/01/2024
Horário: 08:00h ás 11:00h

NOMEADOS:

1 ISAURA VIANA DE MATOS
2 JULIANA CRISTINA DA COSTA HENRIQUES

Santana dos Montes, 27 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **MOTORISTA**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.
Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro,Santana dos Montes-MG
Data: 02/01/2023
Horário: 08:00h ás 11:00h

NOMEADOS:

SÉLCIO DIONIZIO PEREIRA
JOSÉ CLÁUDIO DE VIVEIROS
JOSÉ RODRIGUES TEIXEIRA SOBRINHO
ADELINO ALVES MOREIRA
AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
FLÁVIO DA SILVA GOMES
JORGE LUIZ DOS SANTOS

Santana dos Montes, 27 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:E4716516

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO PREFEITO SR. AVANILSON ALVES

DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA EMPRESA CABRAL OLIVEIRA, ATRAVÉS DO EDITAL N° 01/2022.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Avanilson Alves de Oliveira, por este ato, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos classificados dentro das vagas no cargo de caráter efetivo, de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, na ordem de chamada dos candidatos classificados segundo suas pontuações, nos termos do Edital de Concurso Público n° 01/2022.

Para que se proceda a sua NOMEAÇÃO e POSSE o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos no item 14.4 do Edital, sendo as autenticações realizadas pelo servidor público do Município de Santana dos Montes -MG:

O candidato CONVOCADO deverá apresentar, obrigatoriamente, para sua NOMEAÇÃO e POSSE:

a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).

Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.

Fotocópia do comprovante de residência comprovando que reside naquele local desde a data da inscrição no concurso, acompanhada do original.

Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal.

Declaração de bens atualizada até a data da posse.

Carteira de Trabalho.

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.

Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e **ANEXO I** deste Edital.

Os candidatos nomeados deverão comparecer no local, data e horário abaixo indicados:

Local: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Endereço: Rua José de Teixeira de Araújo, nº33, Centro, Santana dos Montes-MG
Data: 02/01/2024
Horário: 08:00h ás 11:00h

NOMEADOS:

CREIDIANE NYNES BARBOSA GOMES
ADAIR ANDRÉ
CLEIA DE FÁTIMA GOMES
GENIFER ADRIANE MARTINHO JERÔNIMO

Santana dos Montes, 27 de dezembro de 2023.

AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:076A3444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 001/2023 - Dispensa nº 001/2023 – Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa Futurize Tecnologia em Informática Ltda. Objeto: constitui objeto a contratação de prestação de serviços de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, incluindo capacitação e suporte técnico, para o município de Santa Rita de Caldas-MG. Fundamento legal: Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 27.12.2023.

CLEBER DE OLIVEIRA MELO-
Presidente da CPL.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:96E317F4

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 111/2022 - Edital Nº 089/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 078/2022. Torna público o extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa CÍCERO CARVALHO SILVA10918454689. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de prestação de serviços objetivando a manutenção elétrica dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003, de 27.10.2003. Data: 27.12.2023.

ADRIANO SABINO BARBOSA-
Secretário Geral do Município –

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:0F55C10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA-MG E O CENTRO ESPIRITA JOSÉ DE SOUZA MACHADO.

***EMENTA**: ADITIVO 001/2023, AO TERMO DE FOMENTO Nº 035/2023 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CENTRO ESPIRITA JOSÉ DE SOUZA MACHADO.*

OBJETO: O presente Aditivo ao Termo de Fomento 035/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CENTRO ESPIRITA JOSÉ DE SOUZA MACHADO,** tem por finalidade alterar a vigência inicialmente fixada na cláusula décima do termo de fomento 035/2023, alterando a data de vigência de 31.12.2023 para 30.03.2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 55 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de ADITIVO de complementação de valor ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o Centro Espírita José De Souza Machado, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6.973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 27 de dezembro de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0BACA33B

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145, 146/2023

Extrato Ata de Registro de Preços nº 145, 146/2023 – Processo Licitatório nº 183/2023, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 053/2023 (LEI 14.133/21). Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores Registrados: Ampere Comércio de Material Elétrico Ltda, CNPJ Nº 46.268.418/0001-85; Automatiza Brasil Service Ltda, CNPJ Nº 17.873.616/0001-70. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE PAINEIS SOLARES 400 W, e demais componentes necessários para a instalação (execução direta pela Administração), visando à geração de ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA OFF GRID, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Departamento de TI, município de Santa Vitória – MG. Valor: R$ 54.981,80; R$ 103.500,90. Validade: 28/12/2023 a 28/12/2025.

Município de Santa Vitória MG, em 26 de dezembro de 2023

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:FA1D6C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X COMERCIAL OTTO LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 28/06/2023 – **Vigência:** 28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D7529A79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 28/06/2023 – **Vigência:** 28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2944CC4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA. **Ata no valor Global de:** R$ 65.940,00 (sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 28/06/2023 – **Vigência:** 28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8ABF9186

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0065/2023 – Pregão Eletrônico nº 0022/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA.**Ata no valor Global de:**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**28/06/2023 – **Vigência:**28/06/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B048F14C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 25.205.577 ANTONIO GOMES DE CASTRO.**Ata no**

valor Total de:R$ 13.235,10 (treze mil e duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B203272F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 580.008,70 (quinhentos e oitenta mil e oito reais e setenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 27 de setembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:934B39A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.509,00 (quatorze mil e quinhentos e nove reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F76D62D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.180,35 (quatorze mil e cento e oitenta reais e trinta e cinco centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:FFF9E38B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X G&A COMERCIO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 17.208,60 (dezessete mil e duzentos e oito reais e sessenta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4B8D9458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 128.842,45 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C325AB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 95.977,28 (noventa e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 –**Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:7883B2F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MACROMMERCE LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 3.525,00 (três mil e quinhentos e vinte e cinco reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2BF85F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 80.578,30 (oitenta mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6F5406E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0106/2023 – Pregão Eletrônico nº 0039/2023.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X USIFER - TERMO CONEXÕES LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 10.427,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e sete reais).**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÕES E REPAROS DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**27/09/2023 – **Vigência:**27/09/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:75A106EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2021

Processo Licitatório nº 0102/2021, nº 0004/2021.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IMPRENSA NACIONAL.**Objeto:**RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONI DO ITAMBÉ/MG E A IMPRENSA NACIONAL.**Fundamentação legal:**Art. 65 da Lei 8.666/93. A vigência do contrato original fica renovada por12 (doze) meses, com início a contar da data de10/12/2023. Santo Antônio do Itambé/MG, 04 de dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:557C3566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0061/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0137/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0137/2023, Pregão Presencial n.º 0061/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Entrega dos envelopes e credenciamento:** Até Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura de envelopes:** Sexta-feira, 12 de Janeiro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:60AFEEDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0062/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0138/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório n.º 0138/2023, Pregão Eletrônico n.º 0062/2023. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** (33) 3428-1301, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações — www.licitardigital.com.br > edital PE 0062/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D2E0FE9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIAS CENTRO OESTE

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS CENTRO OESTE.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, de forma presencial, no Salão Lions Clube de Pitangui, localizado na Rua Antônio Filgueiras, S/Nº, Centro, Pitangui - MG, com primeira chamada realizada às 9:30h e segunda chamada às 10:00h, reuniram-se os Prefeitos, Secretários Municipais e Assessores, devidamente autorizados, das Prefeituras integrantes do CIAS - CENTRO OESTE, e demais convidados com a presença dos seguintes representantes, conforme lista de presença anexa:

1. Ademar Francisco Eloi, Secretário de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, São Sebastião do Oeste;
2. Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito, Luz;
3. Alaelson Antonio de Oliveira, Prefeito, Moema;
4. André Roth, Consultor, Vital / RJ;
5. Andreia Faria Sousa, Eng. Ambiental, Perdigão;
6. Antônio Valadares, Secretário, Abaeté;
7. Arley Cristiano Silva, Diretor Administrativo, ARISB – MG;
8. Armando Francês Barcelos, Secretário de Meio Ambiente, Papagaios;
9. Breno Henrique da Silva Ramos, Diretor Meio Ambiente, Pompéu;
10. Carlos Alberto, advogado, Consórcio FIPE/SP;
11. Célio Cabral de Sousa Junior, Secretário Executivo, CIAS;
12. Cristiano Eduardo de Castro Barba, secretário de Meio Ambiente, São Gonçalo do Pará;
13. Daniela Maria Teixeira; Secretária Meio Ambiente, São Sebastião do Oeste;
14. Danilo Teixeira Moraes, Coordenador de Programa, CIAS;
15. Elcília Paulinelle, Assessora, Luz;
16. Elyza Fernanda Afonso, Assessora, Papagaios;
17. Felipe Belmonte de Oliveira, Engenheiro Ambiental, São José da Varginha;
18. Gabriel Rodrigues, Secretário Meio Ambiente, Nova Serrana;
19. Geraldo Magela Silva, Prefeito, Araújos;
20. Hamilton José de Araújo, Vice-prefeito, Pitangui;
21. Hebert Henrique Silva, Chefe de Gabinete, Martinhos Campos;
22. Isabela Garibaldi Cunha Tavares, Secretária de Meio Ambiente, Santo Antônio do Monte;
23. Jessica Pacheco, Engenheira, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD;
24. Joelson Sampaio, Consultor, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE/SP;
25. Juliano Lacerda, Prefeito, Perdigão;
26. Kaio C. Rodrigues Castro, assessor, São Gonçalo do Pará;
27. Lander Lucas, Supervisor, Caixa;
28. Lauane Bianca O. Belo; Gestora Ambiental, Dores do Indaiá;
29. Leonardo Batalha Oliveira, Engenheiro, Caixa;
30. Leonardo Lacerda Camilo, Prefeito, Santo Antônio do Monte;
31. Luiz Antônio de Souza, Prefeito, Cedro de Abaeté;
32. Maik Antônio Veloz Silva, GMC. Meio Ambiente, Moema;
33. Osvaldo de Souza Maia, Prefeito, São Gonçalo do Pará;
34. Ozeas da Silva Campos, Prefeito, Pompéu;
35. Ricardo de Faria Lobato, Consultor, Pitangui;
36. Rislâine de Faria, Prefeita, Papagaios;
37. Rislaine Dias, Eng. Ambiental, Papagaios;
38. Rodrigo Ribeiro de Freitas, Secretário de Meio Ambiente, Martinhos Campos;
39. Tiago de Freitas Cabral, Secretário de Meio Ambiente, Bom Despacho;
40. Tiago Duarte, Professor / EPAMIG, Pitangui;
41. Viviane Macedo Garcia, Assessora Jurídica, CIAS;
42. Wilson Correa Alves Afonso De Carvalho, Prefeito, Martinho Campos;

Os participantes acima mencionados se reuniram para deliberarem a seguinte pauta:
· Deliberação sobre a saída, a pedido, do Município de Bambuí;
· Esclarecimentos sobre cronograma e etapas seguintes até a assinatura do Contrato de Concessão dos Resíduos Sólidos pelo CIAS;
· Deliberação para aprovação do Programa e do Contrato de Programa dos "Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – SMRSU CIAS";
· Deliberações sobre pontos de decisão a serem validados pela Assembleia com vistas ao fechamento da Minuta do Edital de licitação e início da consulta pública e anexos da concessão de RSU, com expectativa de audiência pública em JAN/FEV 2024.
· Apresentação das principais proposições do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) para início da consulta pública em 2023, com expectativa de audiência pública em JAN/FEV 2024.
· Outros assuntos.

O Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE, Célio Cabral, deu boas vindas a todos e convidou o Presidente do CIAS, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, para compor a mesa e presidir os trabalhos relativos à Segunda Assembleia Geral Ordinária de 2023, foram convidados também para compor a mesa os Senhores Ozéas da Silva Campos, Prefeito de Pompéu e Vice-Presidente do CIAS, o Senhor Leonardo Batalha Ornellas, Engenheiro da CAIXA, A Senhora Jessica Pacheco, representando a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e o Senhor Arley Cristiano Silva, Diretor Administrativo da ARISB – MG;
Em seguida, o Presidente do CIAS – CENTRO OESTE, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, também agradeceu a presença de todos os participantes e deu inicio aos trabalhos como Presidente da Assembleia. O Presidente Leonardo Camilo, ressaltou a importância do encontro e dos temas que serão deliberados na Assembleia, fundamentais para início da consulta pública e continuidade dos trabalhos no âmbito do Projeto FEP/CAIXA.
Em seguida, a palavra foi passada para a Sra. Jéssica Pacheco, SEMAD, que ressaltou a importância do Consórcio CIAS para todo o Estado de Minas Gerais, que o Governo de Minas confia muito no sucesso do trabalho e, sobretudo, elogiou a qualidade das equipes técnicas do CIAS, CAIXA e FIPE que estão trabalhando na modelagem da Concessão, reforçou que o CIAS será, possivelmente, um modelo a ser seguido em todo o estado e no país.
Dando continuidade, o Secretário Executivo apresentou a todos o Sr. Arley Cristiano Silva, Diretor Administrativo da ARISB – MG,

Agência que irá regular a gestão dos resíduos sólidos do CIAS e cujo convênio já está firmado entre as partes. Com a palavra, o Sr. Arley agradeceu a oportunidade de participar da Assembleia e reforçou a importância em poder contribuir com a modelagem em curso para que se tenha os melhores resultados possíveis para a população atendida e todos os envolvidos, colocando a ARISB a disposição para contribuir no que for necessário.

Com a palavra, o Secretário Executivo do CIAS, Célio Cabral, repassou os itens da pauta da Assembleia e deu inicio à ordem do dia. O primeiro item da pauta foi a deliberação sobre a saída, à pedido, do Município de Bambui, que enviou um ofício no dia 11 de setembro de 2023 solicitando sua saída (Oficio nº 120/2023/GAB/PMB), o Secretário Executivo explicou que o município está em dia com suas obrigações com o CIAS e colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade a saída do Município de Bambui.

Dando continuidade aos itens de pauta, o Secretário Executivo convidou o Sr. Leonardo Ornellas, engenheiro da CAIXA e líder do Projeto FEP/CAIXA para juntos fazerem a apresentação dos principais pontos da Modelagem da Concessão para inicio da consulta pública do edital, cronograma e também do Programa e Contrato de Programa de Manejo de Resíduos Sólidos que serão deliberados pela Assembleia.

Conforme apresentação anexa a esta Ata, foram apresentadas as principais questões relacionadas à rota tecnológica, distribuição dos pontos de transbordo, centro de triagem e Unidade de Valorização de Resíduos (UVR), cuja localização prioritária está prevista no Município de Divinópolis. Foi apresentada também a metodologia utilizada para cálculo da tarifa, valores referencias da tarifa de RDO e RPU que irão para a consulta pública, a rampa de elevação das tarifas ao longo dos 10 primeiros anos e também a opção pela cobrança autônoma por parte da concessionária, que deverá emitir um boleto de cobrança da tarifa diretamente à população. O engenheiro da Caixa, Leonardo Ornelas, também fez uma apresentação detalhada do cronograma do projeto, que prevê o início da consulta pública na primeira semana de janeiro, a realização de audiência pública em fevereiro, a realização do leilão na B3 em julho, assinatura do contrato de concessão em novembro e início da concessão em 2025.

O Secretário Executivo e o Engenheiro da Caixa também reforçaram com todos que tanto a rota teológica, quanto os locais previstos para instalação dos pontos de transbordo e Centro de Triagem são passíveis de alteração por parte da futura concessionária, desde que ela atenda às metas previstas no edital e respeite a distância máxima de 50km para transporte dos resíduos por parte dos municípios.

Durante a apresentação, o Secretário Executivo Célio Cabral, fez uma apresentação dos principais pontos de atenção e responsabilidades das partes previstos no Programa e Contrato de Programa objeto de apreciação pela Assembleia (conforme apresentação anexa). Cabe destacar a cláusula décima primeira do Contrato de Programa, que trata do desequilíbrio financeiro em caso de desistência/saída de algum município.

"**caso de o MUNICÍPIO desistir de participar** da gestão conjunta dos serviços de tratamento e destinação dos resíduos sólidos domiciliares objeto da concessão outorgada pelo CIAS, **será apurado o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato de concessão em razão da retirada do mesmo**, ficando este **obrigado a pagar ao CIAS o valor do reequilíbrio apurado** acrescido de 10% a título de reembolso dos custos administrativos causados pelo MUNICIPIO".

Foi informado aos presentes que a modelagem que será publicada na consulta pública não considerou a participação firme do município e Nova Serrana, pois o mesmo ainda não aprovou a ratificação do novo Contrato de Consórcio pela Câmara Municipal e não se manifestou pela adesão à futura Concessão. Caso o município se manifeste de forma positiva e aprove a Lei, o mesmo será inserido na fase de consulta pública.

O Secretário Executivo também reforçou que uma das responsabilidades dos municípios será de rever as cobranças atuais e implementar, com o apoio técnico da ARISB, tarifa ou taxa relativas à coleta e transporte dos resíduos até o ponto de transbordo.

Com a palavra, o Sr. Agostinho Oliveira, Prefeito de Luz, questionou sobre a viabilidade de se implementar a cobrança por boleto autônomo diretamente à população pela Concessionária, tendo em vista os riscos de inadimplência, e também se não haveria outras formas de penalidade em caso de desistência dos municípios, pois a condição apresentada seria muito severa com aqueles que saíssem. Em resposta, o Engenheiro da Caixa, Leonardo Ornelas, esclareceu que o faturamento autônomo é plenamente viável sim, já ocorre em outras localidades e algumas empresas consultadas na etapa de "Marketing Sound" sinalizaram positivamente quanto a isso. A modelagem econômica já prevê uma elevada taxa de inadimplência no início da operação, que começa em 32% no primeiro ano e depois se ajusta a 8% no quinto ano em diante da concessão, o que ocasionou inclusive uma elevação na tarifa para absorver este impacto. Em complemento, o Consultor da FIP, Sr. Joelson Sampaio, reforçou que a FIPE acredita que a licitação possuirá grande atratividade para os grandes *players* do mercado, pois as metas colocadas no projeto viabilizariam a captação de financiamento junto ao BNDES para os investimentos necessários pela futura concessionária.

Em relação ao questionamento sobre a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONCESSÃO E REPARAÇÃO, foi esclarecido que o valor a ser apurado não é definido com base no montante que ainda falta de pagamento pelo munícipio nos anos seguintes, mas sim no reequilíbrio financeiro que será calculado para a tarifa, considerando a nova escala de operação da concessionária, que passaria a operar sem os resíduos do município desistentes. O valor devido será calculado de forma a evitar um aumento na tarifa para os demais em função da saída do município desistente.

Com a palavra, o Sr. Tiago Duarte, se apresentou como Professor da EPAMIG e engenheiro responsável pelo apoio técnico a alguns municípios da região pela Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais (Cimos) do Ministério Público de Minas Gerais. Tiago questionou sobre como se daria o apoio aos catadores na modelagem e fez um convite aos municípios para que participem do projeto Lixo e Cidadania do MP/MG . O Engenheiro Leonardo e o Secretário Executivo do CIAS esclareceram sobre as responsabilidades previstas por parte da concessionária e do CIAS em relação a esta questão. A modelagem prevê a estruturação de Unidades de Apoio às Cooperativas e Associações de Catadores por parte da Concessionária, além do papel importante do CIAS neste processo, que será responsável pela contratação das Associações ou cooperativas como prestadores de serviço. Além do mais, os municípios serão responsáveis por realizar as atividades de coleta seletiva que deverá ocorrer antes da entrega dos resíduos nos pontos de transbordo.

Após esclarecidas todas as dúvidas e questionamentos, o Secretário Executivo colocou em votação a aprovação do PROGRAMA DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESOLUÇÃO CIAS Nº 09/2023) e também o CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023, que regula a forma pela qual o CIAS prestará aos Municípios os serviços de tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos. Colocada em votação, ambos foram aprovados por UNANIMIDADE.

Com a palavra, o Sr. Gabriel Rodrigues, Secretário de Meio Ambiente de Nova Serrana, informou que o município de Nova Serrana possui um Projeto de Lei aprovado na Câmara municipal de Nova Serrana instituindo a tarifa a ser paga pela população pela coleta e destinação final dos Resíduos, tendo também a ARISB como Agência Reguladora. O Sr. Gabriel disse também que faltou diálogo com o CIAS ao longo do processo e que o novo Contrato de Consórcio, aprovado em Assembleia no ano de 2022, não foi enviado com antecedência aos municípios para apreciação prévia. O Sr. Gabriel informou que, conforme já articulado previamente com o Secretário Executivo do CIAS, irá marcar uma reunião na primeira quinzena de janeiro em Nova Serrana com todas as partes envolvidas para que se tenham uma decisão definitiva sobre a participação ou não do município na concessão.

Em resposta aos pontos colocados, o Sr. Célio Cabral, Secretário Executivo do CIAS, informou que não faltou iniciativa do CIAS para se estabelecer um diálogo com o Município de Nova Serrana. Informou que foi realizada uma reunião no dia 28 de agosto em Nova Serrana, com a presença do Secretário Gabriel, da Gestora do município, Ana Carolina e da Procuradora Jurídica, Sr. Fernanda Bechelane, para que houvesse uma definição do Município, que ficou de enviar uma resposta final e objetiva até o dia 09 de setembro, mas não foi dado nenhum retorno ao CIAS e o Sr. Secretário sequer atende as ligações e mensagens de WhatsApp enviadas com o intuito de resolver a situação. Sobre o Contrato de Consórcio, devidamente

aprovado em Assembleia no ano de 2022, o Secretário Executivo esclareceu que o mesmo foi apresentado em detalhes na Assembleia, feita especificamente para este fim, pela Assessora Jurídica do CIAS, Sra. Viviane Macedo Garcia, havendo total transparência na sua condução e muito profissionalismo na elaboração do mesmo, tanto que o referido contrato já foi aprovado por 30 Câmaras Municipais e não houve sequer nenhum questionamento. Ficou acordado que o CIAS aguarda a indicação de data por parte do Sr. Secretário Gabriel para realização da reunião em Nova Serrana com todos os envolvidos para se decidir sobre sua participação na Concessão.
O Sr. Presidente, Leonardo Camilo, também reforçou que não faltou empenho por parte do CIAS para estabelecimento de diálogo com Nova Serrana, tanto por parte do Secretário Executivo, quanto do Presidente e que o CIAS está plenamente aberto à efetiva participação de Nova Serrana no Consórcio, sendo um município de grande importância para a região. O Presidente reforçou o apoio que o Consórcio vem recebendo do Ministério Público, que, vendo a seriedade do trabalho e os avanços técnico do CIAS, passou a acreditar muito no Consórcio como uma das principais iniciativas para solução dos desafios da gestão de resíduos sólidos no Estado de Minas Gerais e no Brasil.
Após apresentação sobre os custos de compõe o valor total da tarifa, feita pelo Eng. Leonardo Ornellas (vide apresentação), o Prefeito de Luz, Sr. Agostinho Oliveira, pediu a palavra para reforçar que realmente não se pode fazer uma comparação simples entre o valor cobrado pelos aterros sanitários no mercado, que enterram todo o resíduo, com a tarifa que será cobrada na futura concessão, pois esta envolve uma séria de outras atividades de tratamento dos resíduos e apoio aos catadores que não é realizada pelos aterros sanitários.
Após apresentação realizada pela CAIXA e pelo CIAS sobre os principais pontos de decisão da Concessão, foi solicitada a concordância e autorização da Assembleia para se proceder o início da consulta pública do Edital, prevista para ocorrer na última semana de dezembro de 2023 ou primeira semana de janeiro de 2024, por UNANIMIDADE foi autorizado o início da consulta pública.
O Sr. Leonardo Ornellas aproveitou para informar que nos dias anteriores à Assembleia havia sido emitida uma Nota Técnica do Ministério do Meio Ambiente, que ainda encontrava-se em analise pela CAIXA, mas que preliminarmente indicava a possibilidade de flexibilização de algumas metas do PLANARES. Este material será estudado pela equipe técnica da modelagem durante o período de consulta pública e caso se confirme a possibilidade de redução das metas, haverá revisão da rota tecnológica do projeto referencial com o intuito de se reduzir a tarifa base do projeto.
Passando para o último item da pauta, o Sr. André Roth, Consultor da Vital Brasil, fez uma apresentação das principais proposições do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) que está em sua fase final de elaboração.
Por fim, procedendo ao encerramento, o Presidente Leonardo Camilo agradeceu mais uma vez a presença de todos e o apoio que o CIAS tem recebido dos Prefeitos e demais entidades de renome relacionadas ao tema, e que certamente o CIAS será um exemplo a ser seguido em todo o Brasil.
Não havendo mais manifestações e assuntos a tratar e vencidos todos os pontos de pauta, a Primeira Assembleia Geral Extraordinária de 2023 foi encerrada pelo Presidente Sr. Leonardo Lacerda Camilo, que determinou a lavratura da presente ata.

CÉLIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Executivo
Cias Centro Oeste

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente
Cias Centro Oeste

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0B52B460

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 161/2023

RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 161/2023 – PREGÃO Nº 94/2023

O Município de Santo Antônio do Monte/MG, através da Sra. Maria Aparecida de Oliveira, Diretora de Licitações e Contratos, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, comunica aos interessados em participar no Processo Licitatório acima cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e sanitização de caixas d`água, dedetização e desinfestação de vetores e pragas urbanas e limpeza de calhas em diversos pontos dos serviços municipais, que sofreu alteração:

Onde se lê:
Item 1: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, INSETOS (FORMIGA, BARATA, ARANHA, TRAÇA, MOSCA, AEDES AEGYPTI, ESCORPIÃO) POMBOS (...).

Leia-se:

Item 1: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO - SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, INSETOS (FORMIGA, BARATA, ARANHA, TRAÇA, MOSCA, AEDES AEGYPTI, ESCORPIÃO), DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL, SOMENTE COM PRODUTOS DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, OBSERVADA A TÉCNICA DE APLICAÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÁXIMA ESPECIFICADA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.CABERÁ A CONTRATADA: * REALIZAR A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS A DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.*FORNECER AO FINAL DE CADA SERVIÇO EXECUTADO CERTIFICADO OU COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ASSINADO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO ONDE CONSTE, PRAGAS-ALVO, NOME E COMPOSIÇÃO QUALITATIVA DO PRODUTO OU ASSOCIAÇÃOUTILIZADA, AS PROPORÇÕES E A QUANTIDADE TOTAL EMPREGADA POR ÁREA, BEM COMO, O ANTÍDOTO A SER UTILIZADO NO CASO DE ACIDENTE.

Permanecem inalteradas as demais condições editalícias. Considerando a alteração acima, fica a data de abertura alterada para **12 de janeiro de 2024 às 08:30**.

Santo Antônio do Monte, 27 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D5C04960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – LEI 10.520/02 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2024, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023,** autorizado nos autos do **Processo Licitatório n.º 183/2023**, tendo por finalidade o Registro de preços para futura e possível contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de alinhamento e balanceamento da frota veicular do Município de São Bento Abade - MG / Poder Executivo, pelo menor Preço unitário. Na mesma data às 9h dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido

das 08 às 17 horas. São Bento Abade - MG, 27 de dezembro de 2023. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 27/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A792FCFA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.182/2023 DISPENSA Nº. 47/2023
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.182/2023
DISPENSA Nº. 47/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 182/2023, DISPENSA 47/2023 –, que tem como objeto **SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE EQUIPEMENTO DRONE PARA COMEMORAÇÃO DO NATAL ENCANTADO 2023, através do Departamento de Educação e Cultura do Município de São Bento Abade – MG**, em face WELINTON TAVARES DE SOUZA, inscrito no CPF 021.137.376-12. Valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

São Bento Abade, 21 de dezembro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 21/12/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:24DA207B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato do Pregão Eletrônico nº 032/2023 – Processo Licitatório nº 114/2023. OBJETO: Aquisição de um aparelho COUGH ASSIST (máquina de tosse), para atender necessidades de paciente portador de doença crônica, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Contrato nº 239/2023: **Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda -** Valor Global: R$ 35.538,90. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: **90 (noventa) dias,** a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 20/12/2023. São Francisco/MG, 27 de Dezembro de 2023. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:DB8333D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0112/2023
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 0112/2023/Tomada de Preço nº. 004/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras públicas para construção de quadra poliesportiva conforme o convenio nº 1481001909/2023 junto ao SEDESE em atendimento ao município de São Francisco do Glória, inclusive material e mão de obra especializada. O certame será realizado no dia 17 de janeiro de 2023, com início às 13h:30m. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli). É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 27 de dezembro de 2023.

ERLANDIA CLAUDIA ABRAAO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:20F55019

GABINETE DO PREFEITO
CMDCA - RESOLUÇÃO Nº 016/2023 DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA E APROVAÇÃO DO CONSELHO, REFERENTE AO PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS 2023.

Resolução nº 016/2023.

São Francisco do Glória, 22 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a ciência e aprovação do conselho, referente ao preenchimento do Censo Suas 2023.

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do município de São Francisco do Glória – MG, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei municipal nº 649 de 20 de novembro de 1995 que institui o CMAS, resolve:
Artigo 1º: Aprovar o preenchimento do Censo Suas 2023 com as informações de todas as áreas existentes (CRAS, Gestão, Conselho de Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Cadastro Único e Casa de Convivência);
Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, assinada pela (o) presidente.

BETINA MARINI CAMPOS DE SOUZA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:A7198F9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023,248/2023,249/2023,250/2023,251/2023,252/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023,248/2023,249/2023,250/2023,251/2023,252/2023,
DECORRENTE DO PROCESSO: 153/2023 'FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES EM DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". VIGÊNCIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 A 22 DE DEZEMBRO DE 2024. CONTRATADA:. PRÓ-REMÉDIOS

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI. BIOMAXFARMA JOTA LTDA. BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA . DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 22/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL.DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA : CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA- ALISSON FERNANDES DE LIMA- RAFAEL LUCAS DO CARMO- DONIZETTI MACHADO DE OLIVEIRA- MARCELO LOPES DA SILVA- ALINE ANTONIAZZI PEREIRA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:0A83A83D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL - DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023, PREGÃO ELETRONICO N° 78/2023, DESTINADA À '' FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE PACIENTES EM DEMANDA JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO". PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, VENCEDOR NO VALOR. R$ 634.159,68 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). BIOMAXFARMA JOTA LTDA VENCEDOR NO VALOR R$249.281,60(DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A VENCEDOR NO VALOR R$370.874,52(TREZENTOS E SETENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA VENCEDOR NO VALOR R$ 148.031,44(CENTO E QUARENTA E OITO MIL, E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA VENCEDOR NO VALOR R$218.059,44(DUZENTOS E DEZOITO MIL, E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA VENCEDOR NO VALOR R$39.600,00(TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:79774F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.278 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar as Dotações do Orçamento para o Exercício de 2023.

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta na alínea "*b",* do art. 2º, da lei 2.259/2022, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Como fonte de recursos as suplementações utilizar-se-á os recursos descritos no art. 2º e suas respectivas alíneas da Lei Municipal nº 2.259/2022 de 29 de dezembro de 2022, ou seja:

a) Realizar operações de credito por antecipação da receita orçamentaria ate limite das despesas de capital, obedecidos os critérios da legislação vigente;

b) Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõem o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

c) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos números 42e 43, especialmente o paragrafo terceiro da Lei 4.320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias as dotações do presente orçamento, ate o percentual previsto no art. 1°;

d) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

e) Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentaria Anual, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra "b";

f) A Reserva de Contingencia nos termos da Lei 4.320/64;

g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir 01 de Novembro de 2023.

São João da Ponte – MG, 27 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:45668157

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 03 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos do Município de São João da Ponte, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Ponte aprova e eu, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 146, V e X, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreiras dos servidores públicos, no âmbito do Poder Executivo, que organiza os cargos públicos de provimento efetivo em Plano de Cargos e Carreiras, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal.

§1º Servidor Público é aquele ocupante de cargo público, de regime estatutário, após prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista na Constituição Federal (art. 37, II).

§2º Esta lei não abrange os servidores do quadro do magistério, regidos por um sistema distinto, com exceção do adicional por tempo de serviço do art. 18.

§3º Também não se inserem ao ambito desta lei os seguintes servidores vinculados à saúde: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem Agente Comunitário de Saúde, Agente de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Agente de Vigilância Epidemiológica, pois abarcados pela Lei Federal n. 7.498/86, com as alterações promovidas pela Lei Federal n. 14.434/22, Lei Federal n. 11.350/06, com as alterações promovidas pelas Leis Federais n. 12.994 de 2014 e n. 13.595/18, e médicos, esses últimos também são

objeto de regime distinto, ligado ao Ministério da Saúde, com repasses, remunerações e atualizações constantes, por meio de políticas públicas do SUS, com exceção do adicional por tempo de serviço do art. 18.
§4º Os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão em sentido estrito (aqueles ocupados por servidores públicos) ou função de confiança são abrangidos por esta lei, desde que o cargo público originário seja também abarcado por esse ato normativo. Ademais, os benefícios terão por base de cálculo o vencimento básico do cargo originário.
§5º Os servidores públicos em desvio de função estão excluídos dessa lei.
Parágrafo único: Com exceção dos médicos, os servidores mencionados no §3º, recentemente foram beneficiados por legislação federal que lhes asseguraram um substancial aumento no vencimento básico, ao passo que, os demais agentes especificados no art. 4º e abrangidos por essa lei complementar, estão há incontáveis anos em um cenário de grave defasagem salarial, muitos com vencimento básico inferior ao salário mínimo, fenomeno que, ao menos temporariamente, justificou a extinção dos mencionados ocupantes dos cargos descritos no §3.

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:
I - estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
II - criar condições para a realização ampla do servidor e a melhoria de suas condições de trabalho;
III - garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, merecimento e aperfeiçoamento profissional;
IV - assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e com o tempo de serviço.

CAPÍTULO II - DO QUADRO GERAL PERMANENTE DE SERVIDORES E DO SISTEMA DE CARREIRA

Art. 3º O quadro geral permanente dos servidores públicos, que ingressaram na administração por meio de concurso público, do Município de São João da Ponte é formado pelo conjunto de carreiras e de cargos isolados.
Parágrafo único. O sistema de carreira visa valorizar o servidor público, mediante progressão continuada, cumpridos os requisitos meritocráticos.

Art. 4º O Plano de Cargos e Carreiras é composto pelos seguintes quadros de cargos de provimento efetivo:
I – **Quadro dos Cargos de Nível Superior:** Advogado, Advogado do CREAS, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Arquiteto/Urbanista, Dentista, Fiscal Tributário, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Facilitador Oficina de Esporte, Psicologo, Assistente Social, Médico Vererinário, Nutricionista.
II **- Quado de Cargos de Nível Técnico:** tec. Agríciola, tec. Contabilidade, tec. Informática, tec. Radiologia, tec. Segurança do Trabalho.
III **– Quadro dos Cargos de Nível Médio:** Agente Administrativo I e II, Escriturário, Monitor de Informática, Fiscal Sanitário, Guarda Municipal, Mecânico (Veículos Pesados), Fiscal de Serviços Externos.
IV **– Quadro de Cargos de Nível Fundamental Completo:** Facilitador de Técnica Geral, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Secretaria Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Eletricista, Motorista de Veículos Pesados, Motorista de Veículos Leves
V – **Quadro de Cargos de Nível Fundamental Incompleto:** Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Mecânico, Serviçal Escolar, Gari, Gari Coletor de Lixo, Pedreiro, Bombeiro, Bombeiro Hidráulico, Borracheiro, Coveiro, Cozinheiro Auxiliar Copeiro, Lavador de Veículos, Operador de Veículos Pesados Patrol, Operador Veículos Pesados Carregadeira, Operador Veíuculos Pesados Escavadeira Hidráulica, Zelador, Zelador de Matadouro.

CAPÍTULO III - DO INGRESSO NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 5º A nomeação de servidores para cargos do quadro geral depende de habilitação legal, aprovação e classificação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
§ 2º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em edital, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 6º Durante o estágio probatório, o servidor, no exercício das atribuições específicas do cargo, será avaliado quanto às suas competências técnicas, competências comportamentais, resultado e complexidade do cargo, e ainda quanto ao seguinte:
I – assiduidade; II – pontualidade; III – disciplina;
IV – capacidade técnica;
V – responsabilidade;
VI – eficiência.
§ 2° Será exonerado o servidor que não atingir durante o estágio probatório pontuação média de 60% do total dos pontos das avaliações de desempenho realizadas no período ou pontuação mínima de 50% em uma delas.
§ 3º O servidor que não atingir a pontuação mínima exigida no parágrafo anterior será notificado para, querendo, apresente defesa, deflagrando processo administrativo.

Art. 7º Será considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício, o servidor aprovado no estágio probatório, mediante obrigatória avaliação de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade.
Parágrafo único. O estágio probatório ficará suspenso caso o servidor seja nomeado para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, continuando a contagem do prazo remanescente após cessado o comissionamento.

TÍTULO II - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

CAPÍTULO I - DA PROMOÇÃO VERTICAL
Art. 8º. A Promoção Vertical é o desenvolvimento na carreira passando o servidor ao nível superior ao que ele se encontra, mediante titulação, exemplo: nível médio, nível superior, pós-graduação e etc.
Parágrafo único. O servidor promovido a outro nível será enquadrado no mesmo grau de progressão horizontal que se encontrava antes da promoção.

Art. 9º. A Promoção Vertical é ato de competência do Prefeito e será concedida mediante requerimento do servidor devidamente instruído com prova de formação ou titulação própria do nível a que pretende ser elevado.

Art. 10. Para a concessão da Promoção Vertical deverão ser observados os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:
I – será concedido se comprovado a realização de cursos em instituições autorizadas ou reconhecidos pelo MEC – Ministério da Educação.
II – será concedido para cursos que possuam pertinência com as atribuições do cargo efetivo exercido pelo servidor.
III – entre uma promoção e outra deverá ser observado o interstício mínimo de 02 anos.
IV – o servidor deve ser aprovado no estágio probatório.

Art. 11. A Promoção Vertical observará os seguintes percentuais referentes ao grau A, escalonados para os demais graus de acordo com o percentual fixado para a progressão horizontal:
I – diferença entre os níveis fundamental incompleto e fundamental completo – 5%.
II – diferença entre os níveis fundamental completo e médio completo ou técnico – 5 %;
III - diferença entre os níveis médio/técnico e superior – 10%
IV – diferença entre os níveis superior e pós-graduação *lato sensu* – 10%;
V – diferença entre os níveis de pós-graduação *lato sensu* e pós graduação *stricto sensu* na modalidade mestrado – 15%

VI – diferença entre os níveis de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade mestrado e *stricto sensu* na modalidade doutorado – 20%.
§ 1º O aumento previsto na progressão vertical limita-se a 20% e tem como termo inicial o nível escolar exigido para o exercício do cargo público em que o servidor fora aprovado no concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 2º O aumento referente à pós-graduação *lato sensu* limita-se à 2 (duas) pós-graduações e somente será aplicada aos servidores que ingressaram no serviço público em cargo de nível superior.
§ 3º A pós-graduação *estricto sensu* na modalidade doutorado sempre será valorizada, em 5%, para aqueles servidores que ingressaram no serviço público em cargo de nível superior.

CAPÍTULO II - DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 12. Progressão é a passagem do servidor de um grau ao imediatamente subsequente do mesmo nível em que se encontra, mediante avaliação de desempenho, e será no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre o vencimento básico.
§ 1º Entre uma progressão e outra deve ser respeitado o interstício mínimo de 02 (dois) anos, com aprovação em avaliação de desempenho no período, em que será analisado:
I – assiduidade (10 pontos)
II – pontualidade (10 pontos)
III – disciplina (10 pontos)
V – capacidade técnica (10 pontos)
V – responsabilidade (10 pontos)
VI – eficiência (10 pontos)

§ 2º O servidor aprovado em concurso público ingressará na carreira no grau A, no nível da titulação mínima exigida para o cargo.
§ 3º A primeira progressão horizontal somente será concedida após o cumprimento do prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação desta lei, e aprovação no estágio probatório.
§ 4º Os graus de progressão horizontal serão designados por letras maiúsculas de A a Z.

Art. 13. Para concessão da progressão horizontal o servidor deve preencher os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos:
I – ter cumprido o Estágio Probatório;
II – encontrar-se em efetivo exercício do cargo, vedada a sua concessão para o servidor em desvio de função;
III – ter cumprido o interstício mínimo de 02 (dois) anos, entre uma progressão e outra;
IV – não ter sofrido penalidade de suspensão no exercício de suas atividades, no período aquisitivo.
V – obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, nas avaliações de desempenho realizadas no período;
VI – não tenha faltado ao serviço, sem justificativa, por mais de 15 (quinze) dias, durante o período de 02 (dois) anos;
Parágrafo único. A mudança de grau de vencimento, em decorrência da progressão será concedida mediante pedido do servidor, e começará a contar a partir do mês subsequente ao que o servidor completar o interstício mínimo, atendidas as condições previstas neste artigo.

Art. 14. A contagem de tempo para fins de progressão será suspensa nos casos seguintes, dando continuidade da contagem no dia subsequente à reapresentação do servidor:
I – licença para concorrer a cargo eletivo e desempenhar o respectivo mandato, quando for o caso.
II – afastamento superior a 60 (sessenta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias alternados, no período de 02 (dois) anos, por motivo de licença para tratamento de saúde ou imotivado.
III – durante o gozo da licença para capacitação que supere 6 (seis) meses.

Art. 15. As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins de progressão, em especial:
I – o afastamento para servir em outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, sem ônus para o Município
II – licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ou para acompanhar o cônjuge servidor público;
Parágrafo único. A contagem de tempo para progressão será iniciada após o retorno do servidor às atividades do seu cargo no Município.

Art. 16. O ocupante de cargo em comissão em sentido estrito ou função de confiança progride, normalmente, mas os percentuais tem por base o vencimento básico do cargo público originário.

Art. 17. A avaliação de desempenho, realizar-se-á segundo modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor e as condições que serão exercidas, devendo ser avaliados as competências técnicas, as comportamentais e os resultados obtidos.

CAPÍTULO III - DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 18. O servidor ocupante de cargo efetivo fará jus a adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do cargo no Município, observado o limite máximo de 05 (cinco) quinquênios.
§ 1º É vedado o cômputo de tempo anterior em função pública ou contratação a qualquer título, respeitado o direito adquirido pelos servidores que, na data de publicação desta lei, perceberam o adicional. Todavia, ao final, mesmo com os adicionais anteriores, não se pode ultrapassar 5 (cinco) quinquênios.
§ 2º O adicional de tempo de serviço previsto neste artigo incorpora-se a remuneração do servidor para fins de aposentadoria.
§ 3º As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins do adicional por tempo de serviço previsto neste artigo.

Art. 19. O servidor ocupante de cargo efetivo fará jus a um bônus 1,5 % (um virgula cinco por cento) sobre o vencimento basico, por ano trabalhado na função, com o limite de 30%.
§ 1º As licenças, afastamentos ou disponibilidade não remunerados pelo Município interrompem a contagem de tempo para fins do bônus por tempo de serviço previsto neste artigo
§ 2º O bônus não integra o vencimento do servidor, diferente do aumento previsto no artigo 18.

CAPÍTULO IV – ABONO SALARIAL e INDENIZAÇÃO INFLACIONÁRIA

Art. 20. Em respeito ao art. 39 §4º da Constituição Federal e a Súmula Vinculante n. 15 do STF, a administração deve conceder abono salarial para que a remuneração dos servidores públicos alcancem o valor do salário mínimo.

Art. 21. A administração pública pode conceder indenização inflacionária, a título de recomposição salarial, com base no índice de inflação oficial, conjugada com a reserva do possível, que será instrumentalizado por meio de decreto.
§ 1º Tal recomposição só alcança os servidores públicos abrangidos por essa lei e não tem a obrigação de ser anual.
§ 2º O tempo de abrangência da recomposição salarial prevista nesse artigo será condicionado às possibilidades econômicas-financeiras da administração e à reserva do possível.
§ 3º Aplica-se, ao decreto formulado com base nesse artigo, o disposto sobre as disposições orçamentárias e as fontes de custeio.

CAPÍTULO V - DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - PRÊMIO

Art. 22. Fica instituída como atividade permanente no âmbito do Poder Executivo do Município de São João da Ponte a capacitação de seus servidores, através da formação continuada, tendo como objetivos:
I – criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício do cargo;
II – capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados;
III – estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores.

Art. 23. O Município concederá prêmio pela participação em programas e cursos de formação continuada para aperfeiçoamento profissional, realizado fora do horário de trabalho e com a anuência ou indicação da Chefia Imediata ou da Administração, observada a seguinte carga horária mínima:
I – servidores ocupantes de cargo do Quadro de Nível Superior– cursos com carga horária mínima de 150 horas/aula.
II – servidores ocupantes de cargo do Quadro de Nível Técnico, Médio e Fundamental Completo – cursos com carga horária mínima de 100 horas/aula.
III – servidores ocupantes de cargo do Quadro de Nível Fundamental Incompleto – cursos com carga horária mínima de 60 horas/aula

Art. 24. O prêmio a que se refere o artigo anterior será pago em uma única parcela por curso realizado, no valor correspondente a 20% do vencimento básico do servidor.
Parágrafo único: Por ato motivado do Prefeito, pode ser concedido o prêmio acima, de forma contínua e até a finalização do curso, para auxiliar o servidor público no pagamento dos valores pertinentes ao curso/capacitação almejada.

Art. 25. O Prefeito pode conceder ao servidor público bônus de produtividade e desempenho extraordinário, até o máximo de 10% do vencimento base do servidor.

CAPÍTULO VI - DA LICENÇA ESPECIAL PARA CAPACITAÇÃO

Art. 26. A licença especial para capacitação poderá ser concedida:
I – ao servidor efetivo do Quadro Geral para participar de congresso, seminário, simpósio ou atividade congênere, estritamente compatível com suas funções;
II – ao servidor efetivo do Quadro Geral de Nível Superior para participar, como discente, de curso de pós-graduação *stricto sensu* nas modalidades mestrado e doutorado;
III – ao servidor efetivo do Quadro Geral para frequentar curso de aperfeiçoamento.
§ 1° A licença especial para capacitação deverá observar os seguintes requisitos obrigatórios e cumulativos para a sua concessão:
I – deverá ser comprovada a pertinência do curso com as atribuições do cargo efetivo;
§ 2° A licença especial será concedida observados os seguintes prazos:
I – nos casos previstos no inciso I do *caput* deste artigo, por até 07 (sete) dias em cada exercício financeiro;
II – nos casos previstos no inciso II do *caput* deste artigo, por até 02 anos em caso de mestrado e de até 04 anos em caso de doutorado, comprovada a frequência semestralmente;
III – nos casos previstos no inciso III do *caput* deste artigo, pelo tempo suficiente para o término do curso;
§ 3° O servidor beneficiado com a licença especial prevista no inciso II do *caput* deste artigo deverá prestar serviços ao Município pelo menos pelo dobro do período de duração do curso, a contar do seu retorno às atividades regulares de seu cargo.
§ 4° No caso de não-cumprimento do parágrafo anterior deste artigo, o valor correspondente à remuneração referente ao período de afastamento deverá ser ressarcido aos cofres públicos e será lançado, para fins de cobrança, em Dívida Ativa.
§ 5º Durante o período em que o servidor estiver afastado em decorrência da licença especial prevista no inciso II do *caput* deste artigo, não progredirá na carreira, começando a contagem do tempo remanescente para progressão horizontal após o retorno às atividades de seu cargo efetivo.
§ 6º O tempo de afastamento em decorrência da licença especial prevista no inciso II do *caput* deste artigo não será computado na contagem de tempo para fins de adicionais por tempo de serviço.

Art. 27. O ato de concessão de licença especial para capacitação é da competência do Prefeito Municipal, observados o interesse administrativo a pertinência do curso realizado com as atribuições do cargo efetivo.

Art. 28. O servidor efetivo em regime de licença especial prevista neste capítulo tem direito ao vencimento básico do seu cargo efetivo e vantagens permanentes já adquiridas, vedado o pagamento de benefício pecuniário de caráter transitório.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 29. Para suprir os gastos futuros e presentes previstos nesta lei, serão empenhados 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor arrecadado com o IPTU e 0,3% (zero virgula três por cento) do valor arrecadado com o ISSQN.

Art. 30. Para cumprir os limites orçamentários previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se adotar as seguintes providências:
I - redução em pelo menos trinta por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.
II - redução em pelo menos trinta por cento das despesas com contratos administrativos motivados por necessidade excepcional de interesse público.
III – após as duas últimas providências (I e II), redução dos percentuais previstos nesta lei, por ato administrativo motivado, seguindo: a) redução dos percentuais da progressão vertical; b) redução dos servidores em regime especial; c) redução dos percentuais dos abonos, prêmios e bônus; d) após todas as ultimas medidas, redução do percentual relativo ao quinquênio.

Art. 31. As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente, respeitando-se o art. 169 da Constituição Federal, cumulado com as disposições acima.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32. O servidor público que adentrou nos quadros da administração em cargo que exigia nível fundamental incompleto e, na data da publicação desta lei, alcançou o nível médio ou técnico completo, tem direito ao adicional de 15%.
§ 1º O servidor que adentrou em cargo que exigia nivel fundamental completo, nível médio ou técnico, e, na data da publicação desta lei, possuir nível superior completo, tem direito ao adicional de 15%.
§ 2º O servidor que se amolda aos casos previstos no *caput* e no § 1º podem realizar curso superior ou pós-graduação, com o fim de alcançar o limite máximo de 20%.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Aos servidores municipais se aplica, no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São João da Ponte.

Art. 34. O enquadramento dos atuais ocupantes de cargo efetivo será efetuado por Decreto.
§1º Decreto do Poder Executivo pode alterar a nomenclatura dos cargos públicos, desde que não implique em desvio de função ou aumento de despesa, e deverá estabelecer a lista dos servidores que optaram pelo regime especial.

Art. 35. O cargo de Advogado passa a se denominar Procurador Municipal, aplicando-se o art. 132 da Constituição Federal por paridade e se respeitando as atribuições constantes no edital de concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura de São João da Ponte de 01/2021, hierarquicamente submetido à supervisão do Sub-Procurador e do Procurador-Geral do Município, sem qualquer aumento de despesa ou qualquer equiparação, conforme art. 37, XIII da CF/88.

Art. 36. O plano de carreira seguirá os exemplos em anexo e será realizado pelo setor responsável pelos Recursos Humanos do Município, com o auxílio dos contadores vinculados ao Poder Executivo, para cada cargo individualizado.

Art. 37. O servidor que se sentir injustiçado por esse instrumento normativo, pode pedir a instauração de processo administrativo, expondo os motivos de sua insatisfação e seus pedidos, os quais serão analisados e, se procedentes, encaminhados para providências satisfativas concretas pela administração.

Art. 38. Esta lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias a contar da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte, 27 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:0E137F0B

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 04 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o reajuste dos Vencimentos do Diretor de Unidade de Ensino I, Vice Diretor, Coordenador Escolar I, Secretário Escolar, aumenta o números de cargos de Diretor e Secretário Escolar e equipara o vencimento do Supervisor Escolar ao salario do piso do Magistério (Nível P1) e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de MG, Senhor Danilo Wagner Veloso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal 2.237 de 25 de maio de 2022, para que os Diretores, Coordenadores e Secretários Escolares submetidos ao Regime Jurídico, terem seu vencimento fixado, em parcela única, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica alterado o art. 1º da Lei 1.862/2009 para fixar o número de 20 (vinte) Secretários Escolares, fixar para 20 (vinte) o número de Diretores Escolares e 20 (vinte) o número de Vice-Diretores Escolares.

Art. 3º - O Supervisor Escolar terá seu vencimento equiparado ao piso do Magistério (Nível P1).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário

São João da Ponte – MG, aos 21 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

VENCIMENTOS

CARGO	VENCIMENTOS
Diretor Escolar	R$ 4.500,00
Vice Diretor Escolar	R$ 3.000,00
Coordenador Escolar I	R$ 3.000,00
Secretário Escolar	R$ 2.500,00

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:0387A3F1

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.279 DE 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2023

"Autoriza a doação de terreno municipal à Mitra Arquidiocesana de Montes Claros, para construção de templo religioso no prolongamento do Bairro Colinas denominado Novo Colinas, Município de São João da Ponte e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o terreno de área total de 407,6m² (quatrocentos e sete e sessenta centímetros quadrados), situado no Bairro Novo Colinas, com lados para as Ruas Giovani Fagundes e Aureliana Marques de Oliveira, pertencente ao Município de São João da Ponte, para construção de templo religioso.
Parágrafo Único – Os custos de construção, escrituração, registro, enfim, a documentação necessária, correrão por conta da entidade receptora, ressalvadas as imunidades que lhe são garantidas por nosso Ordenamento Jurídico.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São João da Ponte, 12 de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:395C9578

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.280 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE PARA O QUADRIÊNIO 2023-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Ponte autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2023-2025, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício financeiro de 2024 nos programas e/ou projetos atividades, conforme o **Anexo de Objetivos, Diretrizes e Metas.**

Art. 2º - Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte/MG, 21 de Dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:4BF6DB5C

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.281 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 LEI N° 2.276/2023.

A Câmara Municipal de São João da Ponte – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos de Metas Fiscais, Anexo I – Metas Anuais e Anexo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte – MG, 21 de Dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:5408D12D

ASSESSORIA JURIDICA
LEI 2.282 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João da Ponte para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de São João da Ponte - MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita do Município de São João da Ponte - MG, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 187.716.862,69 (Cento e Oitenta e Sete Milhões, Setecentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2024 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de Janeiro de 2024.

São João da Ponte – MG, 21 de Dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:B3AF1CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº015/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG - FUMASA, torna público o Processo Licitatório nº026/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº015/2023. Obj: Fornecimento de Materiais médico-hospitalares e outros, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA. **Abertura: dia 18/01/2024 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 27 de Dezembro de 2023.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D2AC7D80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

O Município de São João do Pacuí, torna publico a Ata de Registro de Preços nº. 053/2023, Processo nº. 076/2023, Pregão nº. 019/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEICULOS LEVES E MEDIOS. Fornecedor: VALDIRENE APARECIDA ALVES DE JESUS. Valor Estimado: R$: 366.350,00.Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:33C77E93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

O Município de São João do Pacuí, torna publico a Ata de Registro de Preços nº. 054/2023, Processo nº. 076/2023, Pregão nº. 019/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEICULOS LEVES E MEDIOS. Fornecedor: TH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor Estimado: R$: 1.006.075,00.Vigência: 02/01/2024 a 02/01/2025.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:EEF5B224

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023

A Prefeitura Municipal de São João do Pacuí/MG torna público o PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2023, PROCESSO nº. 089/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. Sessão: 10/01/2024 as 09:00 (Nove horas). Informações: Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br; site: http:// www.saojoaodopacui.mg.gov.br / Tel: (38) 3228-9110.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretário Municipal de Sáude.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:F843C54E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023.

O município de São João do Pacuí/MG, torna público o Processo nº. 090/2023 . Tomada de Preços nº. 003/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação de Vias Publicas em CBUQ, na Avenida Olegário Cardoso, Bairro Brejão, Municio de São Joao do Pacui/MG. Sessão: 18/01/2024 as 09:00 horas. Menor Valor por Empreitada Global. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gov.br; Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Presidente CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:88F485D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.

O município de São João do Pacuí/MG, torna público o Processo nº. 091/2023 . Tomada de Preços nº. 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de uma quadra de futebol society no distrito de Santa da Pedra, Município de São João do Pacuí/MG. Convenio nº 1481001822/2023/SEDESE. Sessão: 18/01/2024 as 14:00 horas. Menor Valor por Empreitada Global. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gov.br; Email: licitacao@saojoaodopacui.mg.gov.br.

JULIO FAGNER COSTA GUIMARÃES.
Presidente CPL.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:1541309F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023.

O município de São João do Pacuí , em cumprimento ao art. 26 da Lei 8666/93, torna público a ratificação em 27/12/2023 do Processo nº. 088/2023, Inexigibilidade nº. 030/2023. Objeto: Contratação de show artístico musical com Cantor Eduardo Costa para apresentação de show musical no dia 14 de junho de 2024 na Tradicional Festa De São João Batista. Favorecido: EC13 PRODUCOES LTDA EPP, CNPJ sob o nº 07.694.286/0001-00. Valor R$ 390.000,00.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:EED62537

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023.

O município de São João do Pacuí, em cumprimento ao art. 26 da Lei 8666/93, torna público a ratificação em 22/12/2023 do Processo nº. 086/2023, Inexigibilidade nº. 029/2023. Objeto: Contratação de show artístico musical com Cantor Guilherme Silva para apresentação de show musical no dia 15 de junho de 2024 na TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA. Favorecido: SOARES PRODUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 09.158.609/0001-68. Valor: R$ 150.000,00.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:0547089A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0447/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0198/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s) Planejar Consultores Associados Ltda, inscrita no CNPJ nº. 26.125.096/0001-08, com o valor de R$ 67.150,00 (sessenta e sete mil cento e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0447/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0198/2023.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pela Pregoeira designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório nº 0447/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0198/2023, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços com a cessão de direito de uso de software integrado para Gestão Orçamentaria e Financeira para atender os setores da Contabilidade; Tesouraria; Patrimônio e Almoxarifado, com a manutenção e o suporte técnico-operacional.

São Lourenço, 20 de dezembro de 2023.

DANIEL DONATO NUNES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:4B07D82B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0486/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0209/2023

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a (s) empresa (s), licitante (s) Rubens Basílio de Faria,inscrita no CNPJ nº. 28.250.680/0001-10,com o valor de R$ 20.799,00(vinte mil setecentos e noventa e nove reais), vencedora (s) do processo licitatório nº 0486/2023 na modalidade de Pregão Eletrônica sob o Nº 0209/2023.

São Lourenço, 21 de dezembro de 2023.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde do Município deSÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições,

HOMOLOGA o julgamento feito pela Pregoeira designado pela Portaria N° 3.532/2023, referente ao processo licitatório nº 0486/2023 na modalidade de Pregão eletrônico nº 0209/2023, que tem como objeto Fornecimento de materiais para pequenas obras e pintura no Centro Estadual de Atendimento Especializado (CEAE) e no Prédio da Saúde Mental (CAP's) da Secretaria Municipal de Saúde, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 21 de dezembro de 2023.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:88EBA337

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 089/2023

PORTARIA N.º SAAE/PRES- 089/2023

Regulamenta o Sistema de Concessão de Diárias de Viagens no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Lourenço, com base no disposto no Artigo 40 da Lei Complementar nº. 005/14, e dá outras providências.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023 e considerando,

Que o Artigo 40 da referida Lei instituiu o Sistema de Concessão de Diárias de Viagem no âmbito da Autarquia, sendo necessária a regulamentação de valores, critérios e condições para a sua correta aplicabilidade;

Que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse da Autarquia, realizados em outras cidades;

Que ao Diretor Presidente compete a regulamentação da referida concessão, no que couber;

R E S O L V E:

TÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º -Os servidores da Autarquia que se deslocarem de sua sede, a serviço da mesma, para outros pontos do território nacional, farão jus a percepção de diária de viagem, estabelecendo-se os seguintes conceitos para atendimento aos termos desta Portaria:

I–**Viagem:**Deslocamento do servidor para treinamento ou a serviço, em caráter eventual e transitório, para outro município desta unidade federativa;

II–**Duração da viagem:**Tempo gasto pelo servidor com seu deslocamento e permanência em outra localidade, contado a partir da hora de saída até a hora de chegada ao Município de São Lourenço;

III–**Diária:**Auxílio pecuniário a título de indenização das despesas com hospedagem e alimentação, concedido integralmente, por dia de afastamento, ou proporcionalmente, quando o afastamento não exigir pernoite, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 6º, desta Portaria.

IV – Pernoite: Deslocamentos iniciados entre 22:00h e 03:00h e os deslocamentos iniciados em qualquer horário, mas findados após as 05:00 horas.

V – Ressarcimento:

a – Quando o traslado for realizado por meio de transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo:

Restituição de despesas extras realizadas com transporte urbano ou táxi dentro da localidade visitada, assim como para compra de passagens intermunicipais, interestaduais ou internacionais, mediante apresentação de comprovantes fiscais ou equivalentes, que comprovem a utilização do serviço, durante o período de cumprimento da missão delegada;

b – Quando o traslado for realizado em veículo próprio:

Para a restituição das despesas apuradas com o consumo de combustíveis, será considerada a distância percorrida durante a viagem, considerando a quilometragem constante no odômetro no momento da saída e da chegada à São Lourenço, mediante a apresentação de comprovantes fiscais de abastecimento constando além das informações do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem apontada no odômetro no ato do abastecimento.

c – Quando o traslado for realizado em veículo oficial:

A restituição das despesas apuradas com o consumo de combustíveis será mediante a apresentação de comprovantes fiscais constando além das informações do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem apontada no odômetro no ato do abastecimento.

Art. 2º -Além das despesas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso IV do artigo anterior, são reembolsáveis outras despesas como comunicações telefônicas, postais e telegráficas, estacionamentos, pedágios, e similares, de interesse da Autarquia, mediante apresentação dos devidos comprovantes, solicitados em nome da Autarquia, nos quais devem constar nome, endereço e CPF/CNPJ do emitente:

TÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 3º -Para a solicitação e autorização da concessão de diária de viagem ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I– A Secretaria Executiva, por determinação do Diretor responsável pelo setor pertinente, emite a Proposta e Concessão de Diárias*(Anexo III),*em 02 (Duas) vias, devendo ser distribuídas, respectivamente, depois da devida autorização para deslocamento do beneficiário, da seguinte forma:

a –01 (uma) via à Seção de Contabilidade e Tesouraria, para os registros contábeis correspondentes e pagamento das diárias;

b –01 (uma) via para arquivo da Secretaria Executiva que fornecerá cópia ao viajante.

II– A concessão de diárias de viagens aos servidores e ocupantes de cargos ad Nutuns do SAAE será autorizada pelo Diretor Presidente ou em sua falta pelo Diretor Institucional ou, na falta dos anteriores, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

III –Nos casos em que o proponente ou o beneficiário sejam o Diretor Presidente a concessão de diárias de viagens será autorizada pelo Diretor Institucional ou, em sua falta, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 4º. Quando o traslado for realizado por transporte rodoviário (ônibus) ou aéreo, deverá o proponente adquirir a passagem, informando com a antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização da viagem, salvo em casos extraordinários, no próprio formulário de solicitação de diária de viagem, o valor da passagem para o efetivo pagamento ou a disponibilização dos valores correspondentes ao beneficiário, por parte da Seção de Contabilidade e Tesouraria.

Art. 5º. As diárias concedidas serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento.

Parágrafo Único. Em casos de comprovada emergência, o pagamento poderá ocorrer após iniciado o deslocamento, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

TÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE VIAGEM E COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 5º -O servidor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, deverá apresentar à Diretoria a qual estiver lotado o Relatório de Viagem (Anexo IV), anexando ao mesmo os comprovantes de despesas reembolsáveis.

§1º– Fica a Diretoria cuja qual o beneficiário estiver lotado, responsável pela análise da prestação de contas da diária de viagem.

§2º –Em consonância com o disposto neste artigo, a Diretoria Administrativa e Financeira, mediante a aprovação da prestação de contas apresentada pelo beneficiário, procederá com a remessa de toda documentação à Seção de Contabilidade e Tesouraria para, se for o caso, proceder com os registros contábeis e restituição de despesas, conforme previsto nesta Portaria ou o devido arquivamento do expediente.

§3º- É exigida a apresentação de comprovantes que justifiquem o deslocamento, quando a viagem destinar-se a realização de cursos, seminários, congressos ou eventos semelhantes.

TÍTULO IV

DA CONCESSÃO

Art. 7º- As diárias de viagem serão concedidas por dia de afastamento da sede do município destinando-se a indenizar despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 8º-Toma-se como tempo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a data e hora da partida e da chegada neste município.

§ 1º- Quando o afastamento durar menos de 06 (seis) horas, será devido 20% (vinte por cento) do valor da menor diária constante no Anexo I, desde que o referido afastamento seja fora do horário de expediente do Servidor.

§ 2º -Quando o afastamento for igual ou superior a 06 (seis) e inferior a 12 (doze) horas, sem a necessidade de pernoite, será devida ½ (meia) diária.

§ 3º -Quando o afastamento exigir pernoite fora da sede ou quando for superior a 12(doze) horas será devida diária integral.

Art. 9º -As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, em uma única parcela, exceto nos casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer ou após o afastamento.

Art. 10º -Os valores atribuídos às diárias de viagem previstas no artigo 40 da Lei Complementar nº. 005/2014 são os constantes do Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único -Fica estabelecido que as distâncias previstas no Anexo II deste Decreto se referem às distâncias oficiais, a partir do Município de São Lourenço-MG até a cidade de destino.

Art. 11-Quando o servidor dispuser de alimentação e hospedagem oficiais gratuitas, não fará jus à diária de viagem.

Parágrafo Único -Nos casos em que o servidor dispuser apenas de alojamento gratuito, fará jus a ½ (meia) diária, por dia de afastamento, correspondente às despesas com alimentação.

Art.12 -O servidor receberá, de forma antecipada, o valor relativo aos dias previstos para deslocamento, até o limite de 10(dez) diárias de viagem mensais.

Parágrafo Único.O limite fixado neste artigo poderá ser elevado quando o Diretor Presidente reconhecer a necessidade da medida, em razão da natureza do serviço ou das condições em que ele será exercido.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 -A proposta de diárias aos sábados, domingos e feriados, deverá ser expressamente justificada, estando a autorização de pagamento condicionada à aceitação da justificativa.
Art. 14 -Quando for autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

Art. 15 -As diárias recebidas em excesso serão sempre restituídas pelo servidor em até dois dias úteis, contados da data do retorno à sede do município, e o não cumprimento desta determinação legal implicará no desconto a ser lançado na próxima folha de pagamento.

Art. 16 -Quando a viagem for realizada em veículo de propriedade do beneficiário, a Autarquia Municipal não se responsabilizará, ainda que subsidiariamente, por quaisquer danos ou sinistro ocorridos no veículo ou contra terceiros.

Art. 17 -Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 18 -Os valores das diárias de viagem, estabelecidos no Anexo I desta Portaria, serão reajustados anualmente, tendo como data base o mês de janeiro, devendo-se utilizar índice apurado e divulgado oficialmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo permitida a média entre índices diferentes.

Parágrafo único. O reajuste estabelecido no caput deverá ser estabelecido por meio de Portaria específica.

Art. 19 -Responderá individualmente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Portaria o servidor responsável pela autorização, pela proposição ou que houver recebido as diárias.

Art. 20 -Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente as Portarias n.os 016/2018, 090/2018, 011/2022, 050/2022 e 086/2023.

São Lourenço-MG, 22 de Dezembro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

A N E X O I
TABELA GERAL DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM DO SAAE

Capital Federal e Demais Capitais:

- Diretores: R$529,00
- Assessores, Coord. de Departamento, Chefes de Seções e Demais Servidores: R$420,00

Outras Cidades:
-Diretores: R$317,00
- Assessores, Coord.de Departamento, Chefes de Seções e Demais Servidores: R$256,00

A N E X O II
TABELA DE DISTÂNCIAS OFICIAIS ENTRE SÃO LOURENÇO E ALGUMAS CIDADES

A N E X O III
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

A N E X O IV
RELATÓRIO DE VIAGEM

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FDD361A6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 090/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA TABELA DE SALÁRIOS PADRÕES.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

CONSIDERANDO as Leis Complementares N.os 005/14 de 21/07/14 e 50/2019 de 09/09/19, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida progressão horizontal no padrão de vencimento do respectivo cargo, aos seguintes Servidores desta Autarquia Municipal:
NOME CARGO NOVO PADRÃO

Adarlene de Fatima Roque Auxiliar de Serviços AIII
José Sirdiley M. A. Guimarães Encanador CIII
Wilson José Isidoro Pedreiro CIII
Danilo Vicente Dias de Oliveira Auxiliar de Serviços AIII
Alexandre de Carvalho Pereira Auxiliar de Serviços AIII
Paula Menezes Serpa Cabizuca Desenhista Técnico GIII
Patrick Valério Dias Encarregado Manutenção FIII
Vinicius da Silva Nascimento Pedreiro CIII
Clayton Vital Pereira Auxiliar de Serviços AIII
Renato Marcial Uchoas Mendes Pedreiro CIII

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e seus efeitos são referentes à Folha de Pagamento do mês de DEZEMBRO/2023.

São Lourenço-MG, 26 de Dezembro de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:0EDD4F1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 084/2023 - CESSÃO DE LINK DE INTERNET

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 084/2023. Processo nº 454/2023. Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços continuados em cessão de link de internet via fibra óptica, link via fibra óptica para intranet (vpn), link via wireless para intranet (vpn), configuração, manutenção e atualização em servidores e softwares, link de internet via fibra óptica para convênios municipais, links de internet via fibra óptica para laboratórios de informática nas escolas municipais, links de internet via wireless para laboratórios de informática nas escolas Municipais, pelo período de 24 meses, com livre participação. **A abertura será dia 19 de Janeiro de 2024, às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:D7D3E8F6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 108/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 108/2023. Processo nº 525/2023. Objeto: Contratação de empresa objetivando a prestação de serviços em cópias e impressões preto e branco e coloridas em impressoras novas, na caixa, alugadas no regime de outsourcing, manutenção e fornecimento de peças e suprimentos para impressoras laser de propriedade da prefeitura, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com livre participação. **A abertura será dia 05 de Fevereiro de 2024, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:7C3CB255

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 095/2023 AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O LABORATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 095/2023. Processo nº 486/2023. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de kit de bacia sanitária com caixa acoplada, torneiras com acionamento no cotovelo e tanque com uma bacia, destinados à reestruturação do Laboratório Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, entrega imediata e integral, participação exclusiva ME, EPP ou MEI. **A abertura será dia 16 de Fevereiro de 2024, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:BD5E27F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 094/2023 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 094/2023. Processo nº 485/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE TELAS CONTRA AVES NO TELHADO DO TERMINAL RODOVIÁRIO ÂNGELO SCAVAZZA, COM LIVRE PARTICIPAÇÃO. **A abertura será dia 06 de Fevereiro de 2024, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:7867302B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO Nº 114/2023 FÓRMULAS NUTRICIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 114/2023. Processo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento de fórmulas nutricionais destinadas a atender as necessidades dos pacientes, com itens exclusivos à participação de ME, EPP e MEI, itens com cota reservada à participação de ME, EPP e MEI e cota de livre participação. **A abertura será dia 15 de Fevereiro de 2024, às 13 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 9 h as 16h30min, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:C9F30FBC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO 003 2021 - SERVIÇOS MÉDICOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Prorrogação do Chamamento Público 003/2021, Processo: 0673/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços complementares na área da saúde, nos termos do art. 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 128 a 139 da Portaria de Consolidação MS nº 1 de 28 de setembro de 2017 (origem: Portaria nº GM/MS 2.567/16), assim como da lei nº 8.080/90, compreendendo os seguintes serviços/especialidades: serviços laboratoriais, serviços de ultrassonografia, serviços de ressonância, exames de cardiologia, exames e procedimentos de oftalmologia, exames diversos, procedimentos e consultas especializadas, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de São Sebastião do Paraíso para atender toda a demanda dos serviços de saúde do município, os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, respeitando a forma de contratação estatuída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas posteriores alterações, especialmente aquela prevista em seu art. 25, caput". Fica prorrogado o Chamamento Público 003/2021, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando dia 31 de dezembro de 2024. A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. Em 22/12/2023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:4D7E3958

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEX 0252023 -SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASITÃO DO PARAISO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 025/2023. Processo: 521/2023 – Contrato nº 35248/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, BUSCANDO A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA NO PROCESSO DE GESTÃO HOSPITALAR EM RAZÃO DAS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO DE UMA REDE HIERARQUIZADA E REGIONALIZADA DO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Vigência: 28/12/2023 a 27/12/2025. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de /são Sebastião do Paraíso. Valor total: R$ 151.456.413,49 (cento e cinquenta e um milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 27/12/2023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:53106ADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023. Processo Administrativo nº 501/2023. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **CLINICA BORDINI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM ORTOPEDIA, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT)**, podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de Dezembro de 2.023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:D76A676B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 27/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023. Processo Administrativo nº 530/2023. A Prefeitura Municipal, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica, com fundamento no artigo 25, "Caput", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/95, a favor da contratação da Pessoa Jurídica: **GONZALES PERES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE**

SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM MASTOLOGIA, A QUAL FOI CREDENCIADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS. (ART. 25 CAPUT), podendo ser prorrogado a critério da Administração. **Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo, vez que se encontra devidamente instruído**. P.R.C. determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de Dezembro de 2.023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:71DC037B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 018/2023

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Sr. Marcelo de Morais ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 524/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023, a qual refere – se à LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CASA SITUADA NA RUA JOSÉ OZIAS DE SILLOS, 445 - CIDADE NOVA, PARA REALOCAÇÃO DA USF ASILO (JOSÉ BENTO DOS SANTOS), DE PROPRIEDADE DE THIAGO DONIZETE FONSECA SILVA.** As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliações anexadas aos autos.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito. 27 de Dezembro de 2.023.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:25FE8B39

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. **TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 526/2023, de Inexigibilidade nº 026/2023, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** , para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SUS. BUSCANDO A QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA A REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INTEGRANDO A REDE HIERARQUIZADA E REGIONALIZADA DO SUS.** Inexigibilidade que se justifica, pelas razões apresentadas no ofício da subscritora da inicial, que descaracterizou a viabilidade de competição no caso. Face ao disposto, com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, determino o prosseguimento e autorizo a contratação. São Sebastião do Paraíso-MG, 27 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:5487F5AF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 078/2023 - SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 078/2023, Presencial, Processo n.º 423/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de impermeabilização, incluindo limpeza, selamento e impermeabilização de piso de uma área de aproximadamente 93m², para o atendimento da secretaria municipal de saúde, com execução imediata, licitação de participação exclusiva ME, EPP E MEI. A abertura será dia 08 de Fevereiro de 2024, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C4D37C63

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 104/2023 - MOBILIARIOS PLANEJADOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, Pregão n.º 104/2023, Presencial, Processo n.º 512/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de mobiliário planejado para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata. Participação exclusiva ME, EPP ou MEI. A abertura será dia 31 de Janeiro de 2024, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:1DDD415B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 098/2023 -PLOTTER COLORIDO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 098/2023, Presencial, Processo n.º 493/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Escolha da Proposta mais Vantajosa para Aquisição de um Plotter Colorido, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com entrega imediata, Livre Participação. A abertura será dia 09 de Fevereiro de 2024, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:81814E59

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 105/2023 - TESTE RÁPIDO MDA DENGUE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, Pregão n.º 105/2023, Eletrônico, Processo n.º 513/2023, Registro de Preços 057/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de preços e eventual contratação de empresa para o fornecimento de teste rápido de dengue NS1 – teste rápido de antígeno NS1 imunoenzimático, para o atendimento da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 18 de Janeiro de 2024, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.
FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:EF821582

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 091/2023 - COMUNICAÇÃO VISUAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 091/2023, Presencial, Processo n.º 476/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Escolha a proposta mais vantajosa para aquisição de comunicação visual para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com aquisição imediata. Exclusivo para ME, EPP ou MEI. A abertura será dia 01 de Fevereiro de 2024, às 13:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:9F2B216B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 099/2023 -FERRAMENTAS ELÉTRICAS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 099/2023, Presencial, Processo n.º 494/2023, Registro de preços 053/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de Ferramentas Elétricas, Entrega Parcelada. Participação Exclusiva ME, EPP ou MEI. A abertura será dia 02 de Fevereiro de 2024, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de dezembro de 2023.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA–
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:983D7ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 175/2023, Dispensa n° 076/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de janelas de madeira para casa de emprego e renda e cruzeiro que será instalado no cemitério pertencente ao município de São Thomé Das Letras – MG. CONTRATO N° 212/2023 - BA MADEIREIRA LTDA, CNPJ N° 03.001.808/0001-81. VALOR R$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:DEDBB5BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 178/2023, tendo como objeto a adesão à ata de registro de preços da AMAG/CIMAG para a aquisição de móveis escolares para atender as demandas de todas as instituições de ensino da rede municipal do município de São Thomé Das Letras-MG. CONTRATO N° 283/2023 - QUATRO PASSOS COMERCO DE MOVEIS LTDA, CNPJ N°: 22.126.012/0001-08, valor de R$ 96.960,00 (noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:F846F5FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 374/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM, em consonância com a JUSTIFICATIVA a presentada, nos termos do art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS E DE PROVAS E TÍTULOS A SER PROMOVIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM, DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS QUE COMPÕE O SEU

QUADRO PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DESCRIÇÃO E CRONOGRAMA DISPOSTO NESTE ANEXO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, cujo pedido de compra será emitido em favor da seguinte empresa: **CAMARGO & CAMARGO CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 43.695181/0001-20**, vencedor no valor total de R$ 12.770,00 (Doze Mil, Setecentos e Setenta Reais). Dê-se ciência desta decisão a o interessa do, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Sapucaí Mirim, 27 de dezembro de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Dos Santos Barreira
Código Identificador:B91E69C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 024, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Ratifica tempo de serviço temporário com a administração pública municipal para fins de regularização de quinquênios das servidoras do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 188 do Regimento Interno;

Considerando os requerimentos apresentados pelas servidoras do Poder Legislativo, no qual solicitam o reconhecimento do tempo de serviço realizado na forma de contrato temporário com a Administração Pública Municipal para fins de inclusão para adequação da progressão na carreira e regularização dos quinquênios;

Considerando o Parecer Jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica que entende como direito das servidoras a ratificação do tempo de serviço para que seja averbado e contabilizado a ficha funcional das servidoras para regularizar a progressão na carreira.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ratificado e reconhecido o tempo de serviço realizado de forma temporário entre as servidoras do Poder Legislativo e a Administração Pública Municipal, para fins de inclusão na contagem de tempo na carreira das servidoras e regularização da progressão no plano de cargos e salários, em especial a adequação dos quinquênios.

Art. 2º - Determino ao setor de pessoal que providencie a inclusão do período temporário das servidoras com base nas certidões emitidas pelos Órgãos Públicos Municipais, com a devida inclusão e que se verifica a existência de diferenças de vencimentos e verbas salariais devida.

Parágrafo Único: Havendo diferenças de vencimentos a serem pagas às servidoras, determino ao setor de contabilidade para providenciar os cálculos legais aplicando a prescrição quinquenal observando a data base de 22/04/2021, com base no requerimento das servidoras e a correção pelo INPC e juros de 0,5% por cento ao mês. Integrará a presente Portaria, os anexos, contendo os cálculos individualizados de cada servidora, devendo toda documentação ser incluída na ficha funcional das mesmas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Sem Peixe 14 de dezembro de 2023.

RENATO MARQUES DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:85D96E1F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 025, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE reformas nA SEDE DA Câmara Municipal de Sem Peixe.

Renato Miranda Marques, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe – MG, no uso de suas atribuições Regimentais e na forma da Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º – Designar Comissão para fiscalização e acompanhamento de serviços de reformas na Sede da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG, conforme determina o art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e também, o Inc. XIII, §2º do art. 3º da Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/MG, ficando assim constituída:

Pedro Vagno Pereira - **Presidente**
Higo Paiva Schitine - **Membro**
João Dehon Alves Couto - **Membro**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem Peixe, 26 de dezembro de 2023.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F2007081

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 012/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: Rodrigo Carvalho da Silva, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.793.506-54, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº 86, bairro Santa Rita, Dom Silvério, Minas Gerais. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:804ECCFC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 003/2020. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: JOSE GERALDO MARTINS, CPF/MF nº 451.992.486-34, residente e domiciliado no Sítio Boa Vista do Funil, Dom Silvério/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:C511E6A6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 004/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: ERIVELTON LOPES DE OLIVEIRA, CNPJ/MF 27.826.052/0001-78, com sede na Rua Dr. Custodio de Paula Rodrigues, N° 333, Centro, Abre Campo/MG. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CA9000F5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 016/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: LUIZ CARLOS ARTHUZO GANDRA, CNPJ/MF 31.320.525/0001-38, com sede na Rua Ascensão, N° 134, Centro, São José do Goiabal/MG. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:ABC59316

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 5º ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 019/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: AMANDA CRISTINA TEIXEIRA SANTOS SANCHEZ, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 119.549.756-35, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Bastos Werneck, nº 28, Centro, Sem Peixe/MG. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F3DDF2F8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial 003/2021. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: MARCO ANTÔNIO COUTO MENDES, CPF/MF nº 063.741.686-40, residente e domiciliado na Rua Odilon Bastos Werneck, Nº 181, Centro, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:52DEF092

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 6º ADITIVO DA ADESÃO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 001/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: RED WHITE DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.125.947/0001-24, com sede na Rua Nova York, n° 75, Cruzeiro Celeste, João Monlevade/MG.

Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F8386AE7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º ADITIVO DA ADESÃO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 004/2021. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: DATA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 28.757.137/0001-04, com sede na Rua Miguel Ângelo, nº 14, sala 201, Cidade Nobre, Ipatinga/MG. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8A26655C

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 007/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis. Empresa credenciada: IUSSIF PEREIRA ABDUANI - EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59. Foi declarada vencedora a empresa: IUSSIF PEREIRA ABDUANI - EPP, CNPJ/MF 09.520.110/0001-59, no valor unitário de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) para o item 01, no valor unitário de R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) no item 02 e R$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) no item 03 .Não houve interposição de recurso. Sem Peixe, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:8E9257F8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO INEXNº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 003/2023. Objeto: Contratação para serviços de telefonia fixa, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado(a): **OI S.A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,** pessoa jurídica, inscrita no CPF/MF sob o o Nº 76.535.764/0001-43, que tem sede na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro- CEP: 20.230-070.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:7B43FB18

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 035/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de veículo em garantia (Pá Carregadeira LW300KV), conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transporte. Contratado(a): **TRIAMA NORTE TRATORES MPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.563.351/0001-73, com sede na Av. Deputado Plinio Ribeiro, N°937, Esplanada, Montes Claros/MG, CEP:39.401-474.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:6993EC67

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO INEX Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Inexigibilidade Nº 002/2023. Objeto: Contratação para serviços de postagem de correspondência para atender a demanda dos serviços da administração e demais departamento. Contratado(a): **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,** pessoa jurídica, inscrita no CPF/MF sob o o Nº 34.028.316/0001-03, que tem sede na St SBN Quadra 1 Bloco A, n° S/N, Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.002-900.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2023

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:5B0C2F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 071/2023 PP 028/2023

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 071/2023 – PP n.º 028/2023. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças em Poços Artesianos do município em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:
VENCEDOR: **MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.117.658/0001-67 DO VALOR: **R$ 838.411,00 (**oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e onze reais)

Serra Azul de Minas/MG 11 de dezembro de 2023.

CASSIA CRISTINA COSTA FRANCA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:76A4C7CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 071/2023 PP 028/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023 DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO**.**

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO CPF 806.628.116-15 - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.117.658/0001-67 DO VALOR: **R$ 838.411,00 (**oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e onze reais)**.**N° Ata: 092/2023

Serra Azul de Minas/MG 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E7BD8698

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 075/2023 IN 019/2023 CREDENCIAMENTO 003/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, através da Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar, o Processo Licitatório nº 075/2023, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023, cujo objeto é **CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO/PLANTÕES) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**.O credenciamento acontecerá a partir da data de 03/01/2024 a partir das 09:00 horas, e o(s) contrato(s)/Termo de Credenciamento, oriundo(s) do(s) mesmo(s) terá(ão) vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024. Os interessados poderão se credenciar nos horários compreendidos entre 9:00 e 11:00 horas e entre 12:00 e 17:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas /MG, situada à Av. Geraldo Gomes de Brito, nº 94, Centro, Serra Azul de Minas /MG. Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos com a Presidente da CPL, no endereço supramencionado, ou pelo telefone: (38) 3547-1222, ou pelo email: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BAB13C67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 93/2023, ficam os abaixo listados, convocados a comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias na Prefeitura Municipal de Simão Pereira, junto ao Departamento de pessoal, no horário de 08 às 15h para início ao tramite da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme aprovação no edital do Concurso Público nº 01/2023:

a)VICTOR AKSENOW AFFONSO–Agente de Combate a Endemias
b)JORDANA GONÇALVES DE BARROS FERREIRA–Assistente Social (Cras)
c)JULIANE ROVAI ACOSTA–Assistente Social(educação)
d)WEBERTON RODRIGUES DE OLIVEIRA PAES–Especialista em Educação
e)PATRÍCIA SOUZA PEREIRA–Fisioterapeuta
f)ROXANE PEDROSO DIAS–Fonoaudióloga
g)ADRIANO OLIVATO GEMELIANO–Médico Cardiologista
h)MARINA LUTTERBACH CHAVES ALVIM–Médica Ginecologista
i)MATHEUS MULLER MARTINS–Médico Estratégia Saúde da Família
j)HELOISA MARIA DE CARVALHO LAGE MANNARINO–Nutricionista
k) WALTER MACHADO FERREIRA–Operador de Máquina Pesada
l) EDGAR MACEDO DAS NEVES–Pedreiro
m)LUCAS EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA–Prof. Educação Física
n) BÁRBARA GONÇALVES DA SILVA–Prof. Português
o) BRUNO DO CARMO SILVA–Prof. Ensino Religioso
p) LARISSA MARIA SOARES BONOTO–Psicólogo Cras
q) MAIZA BARBOSA DE MENDONCA DOS SANTOS–Psicólogo Educação

Simão Pereira, 27 dedezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3DD89448

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 143/2023 CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIACÃO DA PRAÇA, QUADRA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO CAMPO DO BAIRRO BALANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 143/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, **tipo menor preço Global** para a seleção da melhor proposta para a Administração na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA E AMPLIACÃO DA PRAÇA, QUADRA, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DO CAMPO DO BAIRRO BALANÇA NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA MG,** e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br

Simão Pereira, 27 de dezembro de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:E7580EBB

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 145/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 145/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042/2023

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00h (dez) horas do dia 10 (dez) de janeiro de 2024**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, bem como amparado pelas regras excepcionais e transitórias instituídas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item**, na seleção das melhores propostas para a Administração objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS RECIPIENTES, CILINDROS DE 1M³ E 10M³, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, e tudo mais contido no Termo de Referência/ Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser solicitado na Prefeitura de Simão Pereira pelo e-mail: licita@simaopereira.mg.gov.br ou no site da Prefeitura www.simaopereira.mg.gov.br.

Simão Pereira, 27 de dezembro 2023.

EMERSON CORRÊA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D894CB6E

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2023 CUJO O OBJETO E A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FERNANDO FILGUEIRAS, Nº 60, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDÊ

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação/locação de um imóvel do sr. **ULYSSES VIEIRA JONES**, inscrito no CPF sob o n° 614.357.087-68, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FERNANDO FILGUEIRAS, Nº 60, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.** Medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme **Processo Licitatório n.144/2023 – Dispensa n.º 045/2023.**

R$ 11.400,00 (onze mil reais)

Em 27/12/2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7CF9FFF6

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 128/2023 CUJO OBJETO E A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FERNANDO FILGUEIRAS, Nº 60, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SIMÃO PEREIRA, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDÊ

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	**Locação**
Número do processo	**144/2023**
Contrato	**128/2023**
Contratante	**Município de Simão Pereira**
Contratado	Ulysses Vieira Jones
Objeto	**Locação de imóvel localizado à Rua Fernando Filgueiras, Nº 60, Bairro Centro, nesta cidade de Simão Pereira, para instalação Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simão Pereira MG**
Fundamento	**Dispensa de licitação nº 045/2023– Art. 24, Inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.**
Dotação Orçamentária	**3.3.90.36.00.2.13.01.10.301.0010.2.0087 1.500.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**
Prazo	**De 27 de dezembro de 2023 a 26 de dezembro de 2024**
Valor	**R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais com preço global de 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**
Data de assinatura	**27 de dezembro de 2023.**

Signatário - Contratante	**David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.**

Simão Pereira/MG, 27 de dezembro de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:D122413D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 54/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Eletrônico 09.009/2022
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) PARA OPERAÇÃO DE TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE TAPIRA – MG.
Contratado(a): NOGUEIRA E CASTRO PAVIMENTAÇÕES LTDA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:803F678D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 56/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Eletrônico nº 09.011/2023
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS A VÁRIOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FFBD36EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 126/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Inexigibilidade 05.0013/2023
Objeto Contratual: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA ATUAREM NO PROGRAMA "TAPIRA JURO ZERO", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.546, DE 18 DE ABRIL DE 2023, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 198, DE 08 DE AGOSTO DE 2023 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO DECRETO 246/2023 QUE TEM POR OBJETIVO BENEFICIAR OS PEQUENOS NEGÓCIOS FORMAIS, INFORMAIS E EMPREENDEDORES RURAIS, QUE PROMOVAM A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA NO MUNICÍPIO E ESTEJAM DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NA LEI E NO REGULAMENTO, CABENDO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONCEDER EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS TOMADORES AMPARADOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**.
Contratado(a): COOPERATIVA DE CREDITO CREDIARA LTDA – SICOOB CREDIARA.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Maura Assunção de Melo Pontes. Prefeita Municipal de Tapira/MG. 26/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6F2896AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 88/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Eletrônico 09.027/2022
Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
Contratado(a): LUKAUTO – COMERCIO DE PNEMÁTICOS E PEÇAS LTDA
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 24/11/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2D95693F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 01/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.011/2023
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.
Contratado(a): AMARILDO ROSA DE OLIVEIRA 90293525668
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 27/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DBEBD6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 61/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): VALDENOR JOSE DE FREITAS58214089620
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B0DB17B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 63/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): VANDERCI BATISTA DE PAULA06815232638
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1F6389AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 48/2022,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.001/2022
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): FRANCISCO CARVALHO 27386376634
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:61FB04A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2021

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Quarto Termo Aditivo ao **Contrato nº 46/2021,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.034/2021
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, COM CONDUTOR HABILITADO, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): AGNELO GOMES DE MENEZES32255853604
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DF206CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2022

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 89/2022,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.008/2022
Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE PASSAGEIROS - COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, CONDUTOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO E TACÓGRAFO PARA O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG
Contratado(a): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA BRAZ 068.398.736-41
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 01/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:94B1ACC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, torna público que firmou o Primeiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 128/2023,** conforme especificações abaixo:
Processo: Pregão Presencial 08.012/2022
Objeto Contratual: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ÁRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, EM EVENTOS DE REUNIÕES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG.**
Contratado(a): CARLOS ANTONIO PACHECO EIRELI – ME.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente aditivo.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES.
Prefeita Municipal de Tapira/MG. 27/12/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:1E7AFBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 012-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 012/2023. Data da reunião: 27/12/2023. Horário: 09h e 00min. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADAS** as empresas **IN NUCLEO SOCIEDADE LTDA – CNPJ 10.364.757/0001-18 e LC SERVIÇOS DE MEDINA LTDA – CNPJ 48.551.382/0001-78,** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 27/12/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8104B214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 059/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 059/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda à contratação da empresa **ALLAN SEBASTIÃO RHIS ARRUDA,** inscrita no **CNPJ nº 15.734.316/0001-84** valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA DUPLA BRYANNE E ALLAN PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2024 NO RÉVEILLON DE 2024 EM TEÓFILO OTONI/MG".** Teófilo Otoni/MG, 27/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5C03AB05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 017/2023. O Município de Teófilo Otoni/MG torna público o recebimento de documentação do Credenciamento nº 017/2023, a partir do dia 03/01/2024, das 08h às 18h. Objeto: Credenciamento para prestação contínua de serviços de media e alta complexidade hospitalar, eletivos ou não de serviços ambulatoriais e de apto diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através do site: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 27/12/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F7CD40F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 057/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 057/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **TRISTÃO LOPES COUY** inscrita no **CNPJ sob nº 50.110.973/0001-51** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO E PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** com o valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023. Teófilo Otoni/MG, 27/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E65DE804

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 060/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 060/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda à

contratação da empresa **PIERRE FERREIRA LOPES,** inscrita no **CNPJ nº 49.241.424/0001-37** valor global de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA PISEIRO DO EMERSON PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NO DISTRITO DE TOPÁZIO".** Teófilo Otoni/MG, 27/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3A70EE28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 061/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 061/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda à contratação da empresa **PIERRE FERREIRA LOPES,** inscrita no **CNPJ nº 49.241.424/0001-37** valor global de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DA BANDA MARIA LUIZA E PIERRE, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023".** Teófilo Otoni/MG, 27/12/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B3A793F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
A Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Economia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda e Secretaria Municipal de Governo com esteio na Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n°.13.204, de 14 de dezembro de 2015, torna público o Edital de Chamamento Público nº 01/2023. Objeto: Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil interessada(s) em celebrar(em) Termo de Colaboração que tenha por objeto: gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: "Restaurante Popular Irmã Zoé", em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil. Íntegra do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e demais informações atinentes, encontram-se à disposição dos interessados na página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni na internet: https://teofilootoni.mg.gov.br/ – Portal das Parcerias: https://teofilootoni.mg.gov.br/editais-de-selecao/portal-das-parcerias/ no meio oficial de publicidade do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar-Portal AMM. Teófilo Otoni/MG, 27/12/2023. Maria Helena Costa Salim - Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Edilanio Aparecido de Oliveira Souza - Secretário Municipal de Saúde, Sergio Marcos Fraca Cardoso - Secretário Municipal de Agropecuária e Abastecimento, João Barbosa Neto - Secretário Municipal deEconomia Solidária, Trabalho, Emprego e Renda e Pio de Castro Mota - Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:38B7D28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000089/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 000089/2023. Objeto: aquisição de pisos, revestimentos, rejuntes, azulejos e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais. Termo: nº 000375/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x gabriela materiais para construção ltda. Valor: r$ 84.920,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e vinte reais). Termo: nº 000376/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x global distribuicao e servicos ltda. Valor: r$ 5.994,00 (cinco mil e novecentos e noventa e quatro mil). Termo: nº 000377/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x hericon felipe tristao nascimento. Valor: r$ 240.654,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais). O prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/12/2023. Três corações, 05 de dezembro de 2023. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de obras e serviços públicos. Maria terezinha da consolação teixeira dos santos. Secretaria municipal de educação. Nelson delú filho. Secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal. Sarah maria andrade gomes. Secretaria municipal de saúde. Daniella silva de morais. Secretaria municipal de desenvolvimento social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:02BBE90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 103/2023. PROCESSO N.° 855/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 103/2023. Processo n.° 855/2023. Objeto: aquisição de insulina toujeo e insulina fiasp para cumprimento de ordens judiciais da vara da infância pela secretaria municipal de saúde. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/01/2024 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DDFF96D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 107/2023. PROCESSO N.° 843/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 107/2023. Processo n.° 843/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de plaquetas de

identificação patrimonial, confeccionadas em alumínio anodizado, medindo 4x2 centímetros, espessura 0,5mm, perfuradas, numeradas sequencialmente de 29001-000 a 33000-000. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 11/01/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de controle interno. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:6F1E32B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 127/2023. PROCESSO N.° 684/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 127/2023. Processo n.° 684/2023. Objeto: contratação de serviço especializado de reboque para atender às necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/01/2024 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 26 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:66388D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º079/2023. PROCESSO: 0920/2023

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º079/2023. Processo: 0920/2023. Objeto: aquisição de material de limpeza, conservação e higiene pessoal para atender às secretarias muncipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial . Data de abertura dos envelopes: dia 17 de janeiro de 2024 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e demais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26/12/2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A07BA9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES . AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: N.º080/2023. PROCESSO: 0919/2023.

Prefeitura municipal de três corações . Aviso de licitação. Pregão presencial: n.º080/2023. Processo: 0919/2023. Objeto: aquisição de materiais de pintura e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial . Data de abertura dos envelopes: dia 18 de janeiro de 2024 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e demais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26/12/2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:101EFE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00095/2023

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 00095/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender à demanda do poder executivo. Termo: nº 000403/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x amplo logistica e eventos ltda. Valor: r$ 227.088,00 (duzentos e vinte e sete mil e oitenta e oito reais) termo: nº 000404/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x locadora de veículos authana ltda epp. Valor: r$ 5.790,00 (cinco mil, setecentos e noventa reais) termo: nº 000405/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x transvepar transportes e veículos parana ltda valor: r$ 694.080,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e oitenta reais)termo: nº 000406/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x valor locações ltda valor: r$ 663.453,72 (seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) o prazo destes termos serão de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/12/2023. Três corações, 20 de dezembro de 2023.

Secretários.

Ordenadores

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3D7CC3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 128/2023. PROCESSO N.° 865/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 128/2023. Processo n.° 865/2023. Objeto: aquisição de testes psicológicos, brinquedos pedagógicos e jogos educativos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde e

da secretaria municipal de desenvolvimento social. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 15/01/2024 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de desenvolvimento social. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:22BF4C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 129/2023. PROCESSO N.° 867/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 129/2023. Processo n.° 867/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copiadoras/impressoras, cópias preto e branco com fornecimento de impressoras, manutenção, recarga de tonner e sistema de digitalização, indexação e armazenamento de documentos, para atender todas as secretarias da prefeitura municipal de três corações por um período de 12 meses. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/01/2024 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de educação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 27 de dezembro de 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E28FCCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º081/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º081/2023. Objeto: aquisição de materiais eletricos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial . Data de abertura dos envelopes: dia 19 de janeiro de 2024 as 09:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação e demais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26/12/2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:258621E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º082/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º082/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na concepção e fornecimento de um sistema informático voltado à provisão de serviços relacionados à regulação do transito e transportes sob a égide municipal. Incluso no ambito deste certame, o licenciamento de uso, aconselhamento técnico especializado, instrução de usuários, informatização e manutenção dos processos de jari e defesa da autuação, parametrização e conservação ininterrupta. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial . Data de abertura dos envelopes: dia 16 de janeiro de 2024 as 13:30h. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de mobilidade urbana , conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.o edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 26/12/2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:83CFFE4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 018/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023 - PROCESSO N.º 048/2023.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS** - CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRÊS PONTAS - ACTA** - CNPJ sob o nº 01.337.774./0001-75. **DO OBJETO:** organização e promoção do Carnaval 2024, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024, incluindo toda a infraestrutura, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de origem. **VALOR:** R$ 600.000,00. **VIGÊNCIA:** 26/12/2023 a 30/03/2024.
Publicado conforme Controle Interno

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:1F3C5996

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS EXTRATO DE 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 093/2019 – PROCESSO N.º 1681/2019 – CONTRATO N.º 074/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Oliver Arquitetura Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.273.779/0001-68. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 30/06/2024. **Data:** 15/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:15401095

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 288/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023 - PROCESSO N.º 313/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo para prestação de serviços de exames médicos complementares, legal e regulamentada, com sede no Município de Três Pontas, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Três Pontas/MG.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Mendes Nogueira Serviços Médicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.295.182/0001-61. Fica estimado o valor total anual do presente contrato em R$ 892.700,00 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos reais). **Data:** 26/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8EC3B987

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023 – PROCESSO N.º 260/2023

No extrato de ato de homologação publicado no dia 22/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3669, onde se lê "**Pregão Eletrônico n.º 162/2023 – Processo n.º320/2023**, realizado em30denovembrode 2023", leia-se:**"Pregão Eletrônico n.º 124/2023 – Processo n.º260/2023**, realizado em08dedezembrode 2023, permanecendo inalterados os demais dados. Data: 27/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:154E2785

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2023 – PROCESSO N.º 344/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Leina de Oliveira Bessa Gomes, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para Aquisição de Madeiras em Geral.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 15/01/2024. Início da Sessão de Lances: 15/01/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:01DEFDB1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2023 – PROCESSO N.º 325/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 167/2023 – Processo n.º 325/2023**, realizado em 26dedezembrode 2023, referente à **Aquisição de Turbidímetro Portátil e Kit de Padrões Primários de Formazina,** visando atender a demanda da Vigilância Epidemiológica, em favor da empresa:**Delfini Indústria Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.061.762/0001-60, sendo o valor total contratado: R$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais).

Três Pontas, 27 dedezembrode 2023–

ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7885DB39

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 325/2023 – PREGÃO E N.º 167/2023 - CONTRATO N.º 294/2023

Objeto: Aquisição de Turbidímetro Portátil e Kit de Padrões Primários de Formazina.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada**:Delfini Indústria Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.061.762/0001-60, sendo o valor total contratado: R$ 5.810,00 (cinco mil, oitocentos e dez reais). **Vigência:**27/12/2023 a 27/12/2024 - **Data: 27/12/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2144493C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023- INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023 - PROCESSO N.º 313/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Chamada Pública n.º 011/2023– Inexigibilidade n.º 029/2023 - Processo n.º 313/2023**, realizado em 22de dezembrode 2023, relativo aoCredenciamentode empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames médicos complementares, em favor da empresa:**Mendes Nogueira Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.295.182/0001-61. Três Pontas, 22 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:483BA732

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023- INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023 - PROCESSO N.º 313/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Chamada Pública n.º 011/2023– Inexigibilidade n.º 029/2023 - Processo n.º 313/2023**, realizado em 26de dezembrode 2023, relativo ao Credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas, para prestação de serviços de exames médicos complementares, em favor da empresa:**D & F Serviços Médicos Sociedade Simples Pura**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.884.191/0001-10. Três Pontas, 26 de dezembro de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AD8C3319

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 295/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 029/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 011/2023 - PROCESSO N.º 313/2023.

Objeto: Credenciamento de empresas no ramo para prestação de serviços de exames médicos complementares, legal e regulamentada, com sede no Município de Três Pontas, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Três Pontas/MG.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.

Contratada:D & F Serviços Médicos Sociedade Simples Pura, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.884.191/0001-10. Fica estimado o valor total anual dopresente contrato em R$ 892.700,00 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos reais). **Data:**27/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DE2A3843

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023 – PROCESSO N.º 260/2023

No extrato de ato de adjudicação publicado no dia 22/12/2023, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3669, onde se lê "**Pregão Eletrônico n.º 162/2023 – Processo n.º320/2023**, realizado em30denovembrode 2023", leia-se:**"Pregão Eletrônico n.º 124/2023 – Processo n.º260/2023**, realizado em08dedezembrode 2023, permanecendo inalterados os demais dados. Data: 27/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0BD7B052

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 031/2023 - PROCESSO N.º 057/2023

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrita no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP**, tem por objeto o repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, visando à cooperação mútua entre os partícipes destinada ao custeio de despesas relacionadas às atividades de segurança pública com a contratação de 3 (três) colaboradores para reforçar a equipe da Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas, indispensáveis para a continuidade das atividades no desempenho de funções de natureza não exclusivamente policial, de forma contribuir para uma maior eficiência no atendimento ao cidadão, resultando em melhorias na ordem pública e no resguardo dos interesses da coletividade, conforme Plano de Trabalho. **VALOR:** R$ 31.486,21 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) – em 03 (três) parcelas. **Vigência:** 02/01/2024 a 31/03/2024. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias).

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:603298D4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/202 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA **DYNAMIKA SOLUÇÕES WEB LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.576.309/0001-52. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, **iniciando-se em 04/01/2024 e encerrando-se em 02/01/2025**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. O valor pactuado será mantido conforme acordado.

Três Pontas – MG, 27 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:20119659

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/202 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA **PORTAL SOLUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.989.244/0001. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, **iniciando-se em 04/01/2024 e encerrando-se em 02/01/2025**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. O valor pactuado será reajustado conforme IPCA acumulado do período de 4,14%, passando-se o valor mensal para R$ 207,41 (duzentos e sete reais e quarenta e um centavos).

Três Pontas – MG, 27 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2669AF3A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 040, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de instituir Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-Minas Gerais.

Considerando o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Inventariante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG, composta pelos seguintes membros: **Carlos Eduardo Vitor da Silva**, Coordenador da Seção de Tratamento, matrícula 333, **Willian Miranda Roquim**, Coordenador da Seção de Tesouraria, matrícula nº 382, **Gabriel Vitor Lourenço Rodrigues**, Coordenador da Seção de Secretaria, matrícula 321, **Alisson Marques da Silva,** Coordenador da Seção de Almoxarifado, matrícula nº 387 e **Miller Tiago Goulart**, Coordenador da Seção de Compras e Patrimônio, matrícula nº 269, para analisar o Encerramento de Exercício e Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG, referente a 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 27 de dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE
Decreto nº 11.520 de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:C457874F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO 020_2023

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023

CONTRATADA: **CONSTRUCLEAN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 7 LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 45.275.810/0001-99.

DOTAÇÃO:01.01.01.01.031.0001.1901.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

OBJETO

O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR** 22,65% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 25.020,74 (Vinte e cinco mil vinte reais e setenta e quatro centavos), nos moldes do art. 124 c/c 125 da Lei n.º 14.133, de 2021; mantendo o mesmo desconto concedido pela empresa licitante (13%) o valor perfaz R$ 21.768,04 (Vinte e um mil setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), conforme planilha de composição de preço anexo ao processo.

1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – do Valor, Preço– Para o valor global com o desconto concedido pela empresa vencedora o total de R$ 132.234,22 (Cento e trinta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), em função do acréscimo.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 1.088,40(Hum mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do raga contratante.

RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

Tupaciguara, 27 de dezembro de 2023.

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente

Câmara Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F8AF89AE

CONTROLE INTERNO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2023 – LEI 13.019/2014

Espécie: Transferência de recursos financeiros a Casa Espírita Amor e Caridade, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Dalmo Salviano Santana, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Junior, Hildebrando Bernardes Coelho Júnior, Enir Ferreira de Lima Junior, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.
Formalização: Termo de Fomento nº 047/2023. Processo de chamamento público dispensado nº 043/2023 – nos termos da Lei 13.019/2014 em seu art. 29.
Objeto Proposto: Visa a reforma área da Casa Espírita Amor e Caridade destinada à Evangelização Infanto-Juvenil, adequando o local para receber crianças e jovens de nossa comunidade e oferecer-lhes formação moral alinhada ao conhecimento espírito e à moral evangélica pregada por Jesus.
Justificativa: O plano de Trabalho surgiu do anseio de proporcionar um local adequado às aulas de Evangelização Infanto-Juvenil na Casa Espírita Amor e Caridade. A Evangelização Infanto-Juvenil nos centros espíritas busca transmitir o conhecimento espírita e moral evangélica pregada por Jesus, com vistas à formação moral da criança e do adolescente.
Valor Total Do Repasse: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)
Data de início da vigência: 27 de dezembro de 2023
Data do termino da vigência: 30 de junho de 2024

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:A66CA0EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 178/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 089/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 178/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 089/2023, objetivando a aquisição de equipamentos/eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades dos CEMEIS – Maria Olívia, Dona Candinha e Dona Lola Marques, nas quantidades e nas especificações contidas no Termo Referência. A sessão será realizada no dia 15/01/2024 às 09:00hs pela plataforma licitanet. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2021/ e no www.licitanet.com.br, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:2E44D923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 177/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2023

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 177/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 088/2023 objetivando a aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara no ano de 2024. A sessão será realizada no dia 11/01/2024 às 09:00hs através do site WWW.licitanet.com.br . Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente e no site WWW.licitanet.com.br.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:05A4DA72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2023, DISPENSA Nº. 013/2023, OBJETIVANDO REFERE-SE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BUENO BRANDÃO Nº317 PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, PELO VALOR MENSAL DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

BRUNO RODRIGUES MACHADO.
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6CC022F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023

Às**09:00:57 horas do dia 27 de Dezembro de 2023**reuniram-se no site***www.licitanet.com.br***,** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto:**Contratação de empresa para recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para o exercício de 2024, para atender as necessidades de diversas secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DISK GAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	39.329.872/0001-33	**Microempresa**

Fornecedor(es) vencedor(es)

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DISK GAS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	39.329.872/0001-33	**Microempresa**

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:AC28D170

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 036/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2023, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 045/2023, para a sessão de recebimento e abertura de envelopes do processo de licitação nº. 148/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 036/2023, o Presidente da Comissão inicia a sessão, e verifica o comparecimento da empresa VMEX DO BRASIL LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 41.681.487/0001-00 neste ato representada pelo Sr. Luiz Renato Rocha, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 987.062.416-20. O Presidente da Comissão informa ao representante da empresa como se dará o procedimento e realiza as consultas nos termos da cláusula II . 2 "d" e "e". Em seguida inicia a abertura do envelope de habilitação que é rubricado por todos os presentes. Em seguida, em análise a documentação apresentada pela empresa o Presidente declara a empresa VMEX DO BRASIL LTDA INABILITADA por não apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos termos da cláusula V - 1.5 do instrumento convocatório. Nos termos do artigo 48 § 3º da Lei nº. 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.Assim, com vistas ao princípio da razoabilidade, da realidade, da economicidade e do aproveitamento dos atos válidos, fica concedido prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação nos termos do artigo 48 § 3º da Lei nº. 8.666/63. O envelope de proposta apresentado pela empresa fica anexo ao presente. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:85D22DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:10D42B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2022 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA, PARECER E AUTORIZAÇÃO.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decerto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:BBA2251C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2023, às 13:30hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e os membros abaixo assinados nomeados pelo decreto nº. 045/2023. Em prosseguimento à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, o Presidente com base nos documentos avaliados e pareceres técnicos apresentados pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil conforme folhas nºs. 574 a 579 declara as empresas **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, HABILITADAS** por apresentarem toda a documentação exigida. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. A empresa

SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou termo de renúncia à fase de habilitação nos termos do artigo 109, I, "a", conforme folhas 533. Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos para empresa ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, caso queira. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2023, às 13:30hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e os membros abaixo assinados nomeados pelo decreto nº. 045/2023. Em prosseguimento à análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, o Presidente com base nos documentos avaliados e pareceres técnicos apresentados pelo arquiteto/secretário e assessoria municipal contábil conforme folhas nºs. 574 a 579 declara as empresas **ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, HABILITADAS** por apresentarem toda a documentação exigida. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. A empresa SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou termo de renúncia à fase de habilitação nos termos do artigo 109, I, "a", conforme folhas 533. Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos para empresa ACM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, caso queira. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C01951CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 037/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2023, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 045/2023, para a sessão de recebimento e abertura de envelopes do processo de licitação nº. 149/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 037/2023. O Presidente da Comissão inicia a sessão, e verifica o comparecimento da empresa ELLO TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 15.375.661/0001-79 neste ato representada pelo Sr. Marcello Rodrigues Borges, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 039.540.816-44. O Presidente da Comissão informa ao representante da empresa como se dará o procedimento e realiza as consultas nos termos da cláusula II . 2 "d" e "e". Em seguida inicia a abertura do envelope de habilitação que é rubricado por todos os presentes. Em seguida, em análise a documentação apresentada pela empresa o Presidente declara a empresa ELLO TERRAPLANAGEM LTDA INABILITADA por não apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual conforme estabelece a cláusula V 1.3 "b" do instrumento convocatório, já que apresentou referida prova em número de CNPJ distinto do participante da presente licitação. Nos termos do artigo 48 § 3º da Lei nº. 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.Assim, com vistas ao princípio da razoabilidade, da realidade, da economicidade e do aproveitamento dos atos válidos, fica concedido prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação nos termos do artigo 48 § 3º da Lei nº. 8.666/63. O envelope de proposta apresentado pela empresa fica anexo ao presente. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:373DD26E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 038/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2023, às 16:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reunidos a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº. 045/2023, para a sessão de recebimento e abertura de envelopes do processo de licitação nº. 150/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 038/2023. O Presidente da Comissão inicia a sessão, e verifica o comparecimento da empresa MIKAELLE MARQUES COSTA, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 52.880.147/0001-17 neste ato representada pela Sra. Maria Aparecida Rocha Lopes, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 048.935.718-00. O Presidente da Comissão informa ao representante da empresa como se dará o procedimento e realiza as consultas nos termos da cláusula II . 2 "d" e "e". Em seguida inicia a abertura do envelope de habilitação que é rubricado por todos os presentes. Em seguida, em análise a documentação apresentada pela empresa o Presidente declara a empresa MIKAELLE MARQUES COSTA HABILITADA por apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório. Diante da renúncia ao prazo de recurso pela representante durante a sessão à fase de habilitação passa-se a abertura do envelope de proposta que é rubricado por todos os presentes. Em análise, o Presidente verifica que a proposta não atende as exigências editalícias já que não mencionou o prazo de término das instalações conforme cláusula VI -1 "f" e por essa razão é DESCLASSIFICADA. Nos termos do artigo 48 § 3º da Lei nº. 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.Assim, com vistas ao princípio da razoabilidade, da realidade, da economicidade e do aproveitamento dos atos válidos, fica concedido prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta nos termos do artigo 48 § 3º da Lei nº. 8.666/63. Nada mais havendo, encerra-se a presente sessão.

Tupaciguara/MG, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FECD856B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023.

Torna público, que realizará o Processo nº 130/2023, para o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e/ou seus correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, com entrega do envelope contendo habilitação e proposta a partir das 08:00 horas do dia 17 de janeiro de 2024 até às 16:30 horas do dia 31 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. . Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no sitio eletrônico oficial do município https://www.turmalina.mg.gov.br/. PREF.M. TURMALINA-MG, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:07C16045

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI´s) para uso dos servidores municipais, materiais de construção: elétrico, hidráulico, madeira, acabamentos, ferragens, ferramentas em geral, artefatos de cimento e material para irrigação em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2024. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:781E5C8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Aquisição de máquinas e equipamentos permanentes (escavadeira hidráulica, cortador de grama refrigerado a ar, compactador de solo a gasolina, espargidor de emulsão asfáltica a frio, usina de asfalto pré misturado à frio e vibro acabadora de asfalto, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Turmalina/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.895/23, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal n° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:73776FE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. Torna público que realizará Tomada de Preços Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinado à Contratação de empresa do ramo de engenharia para reforma de 02 (duas) praças situadas no município de Turmalina/MG, sendo: Praça do Trabalhador, localizada no bairro Pau D´Óelo e Praça José Alves Ventura, localizada no Distrito de Caçaratiba, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro - Convênio de Saída nº 1491002073/2023/SEGOV/PADEM - PROPOSTA 003445/2023 - PLANO DE TRABALHO 001729/2023 - Nº INSTRUMENTO 1491002073/2023, conforme condições e detalhamentos previstos no respectivo edital e seus anexos, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até às 08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal 1.597/2011. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com e pelo site: https://www.turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:40E29C8E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. Torna público que realizará Tomada de Preços Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinado à Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de extensão e modificação de rede elétrica de média e baixa tensão e iluminação pública, incluindo mão de obra e fornecimento de todo o material , inclusive aprovação dos projetos junto a CEMIG, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro, de acordo com Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.894/23, conforme condições e detalhamentos previstos no respectivo edital e seus anexos, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até às 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024. Nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal

123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal 1.597/2011. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com e pelo site: https://www.turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AFCD2C94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023. Torna público que realizará Tomada de Preços Tipo: Menor Preço Global - Regime de Execução Indireta: Empreitada por Preço Global, destinado à Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de infraestrutura de drenagem urbana, promovendo o escoamento adequado de águas pluviais na área de abrangência dos bairros Vila Nova, São João Batista e Nova Turmalina, evitando alagamento e erosões em vias públicas, conforme Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 365.896/23, conforme condições e detalhamentos previstos no respectivo edital e seus anexos, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até às 08:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal 1.597/2011. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com e pelo site: https://www.turmalina.mg.gov.br. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de dezembro de 2023. Bruna Laura da Cruz. Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:20AE5589

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2023 DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS/MG. Torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) da Ata de Registro de Preço n° 175/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 152/2023, Pregão Presencial nº 096/2023, do Município de Minas Novas/MG, cujo objeto é o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de material de difusão para atender a demanda Administração Municipal, que tem como detentora a empresa ARTEMINAS LTDA, CNPJ nº 07.646.162/0001-40, de acordo com o Decreto Federal n° 7.892/2013, com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis no Pregão Presencial nº 096/2023, do Município de Minas Novas/MG. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de dezembro de 2023. Bruna Laura da Cruz. Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:ACFBAE93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2023. Torna público o resultado e ratificação do Processo Administrativo nº 128/2023, Dispensa nº 021/2023, cujo objeto é a Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitario do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ nº 22.835.076/0001-70, para execução de obra de Pavimentação Asfáltica em TSD em trechos de estradas vicinais de acesso ao distrito de Campo Buriti e Comunidade Vargem Funda - Turmalina/MG, com o Valor Global de R$ 741.729,83 (setecentos e quarenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e três centavos), fundamentado no art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05. Demais informações à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), no e-mail: licita20172020@yahoo.com e no site: https://www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1. PREF.M. TURMALINA-MG, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente CPL-Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:8F358442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1014, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de União de Minas - CMDE, órgão colegiado consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos, programas e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico de União de Minas/MG.

Parágrafo único. O CMDE é uma instância colegiada, paritária e trissetorial, composta por representantes do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil, que atua no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico de União de Minas/MG.

Art. 2º O CMDE, visando o cumprimento de sua finalidade, terá ainda as seguintes competências:
I. O acompanhamento e o monitoramento da atuação do Executivo Municipal, bem como das respectivas secretarias, no que tange às políticas públicas de desenvolvimento econômico e à aplicação dos recursos públicos consignados no orçamento municipal para essa finalidade;
II. A promoção e a realização de Seminários e Conferências Municipais / Regionais de Desenvolvimento Econômico;
III. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e a elaboração de propostas de redirecionamento;
IV. A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento econômico;

V. A mobilização e a articulação entre a sociedade civil, incluindo as instituições de ensino público e privado, os poderes públicos constituídos e o Setor Empresarial;
VI. A proposição de ações, programas e projetos previstos no Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico para serem inseridos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
VII. O estímulo e a articulação para implementação de programas voltados ao fortalecimento da cultura empreendedora no Município, bem como à implantação da Educação Empreendedora nas escolas do município;

VIII. A atuação no sentido de estimular a melhoria do ambiente de negócios no município, com uma atenção especial às questões relacionadas à desburocratização e simplificação;
IX. A articulação junto aos poderes executivo e legislativo para permanente atualização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas em âmbito municipal;
X. O fortalecimento da atuação do Agente de Desenvolvimento e da Sala Mineira do Empreendedor;
XI. O monitoramento e o estímulo à adoção, por parte do Executivo, das medidas que favoreçam os pequenos negócios locais nas compras públicas governamentais;
XII. A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público nas questões relacionadas às políticas públicas de desenvolvimento econômico;
XIII. A interlocução privilegiada junto aos órgãos públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades;
XIV. A compatibilização entre as políticas públicas municipal, regional, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento econômico e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
XV. O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos empresariais, tanto no meio urbano, quanto rural;
XVI. A articulação com os municípios vizinhos, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Regionais de Desenvolvimento Econômico;
XVII. A integração das políticas públicas de Desenvolvimento Econômico com as demais políticas públicas do Município, notadamente com as políticas públicas de meio ambiente, desenvolvimento social e educação;
XVIII. A promoção de ações que estimulem, preservem e fortaleçam o empreendedorismo local;
XIX. A promoção do debate democrático de temas relevantes presentes na problemática do Desenvolvimento Econômico do Município;
XX. O monitoramento do ambiente econômico local, regional, nacional e internacional, visando identificar oportunidades e eventuais ameaças, atuando de forma preventiva com foco no fortalecimento da economia e na atração de investimentos;
XXI. A promoção de fóruns, seminários ou encontros técnicos, visando apreender melhor as demandas da sociedade civil organizada, do poder público e do Setor Empresarial e sobre temas relacionados ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
XXII. A identificação e divulgação das potencialidades econômicas do Município, bem como desenvolver, em parceria com os poderes constituídos, diretrizes para a atração de investimentos;
XXIII. O apoio à divulgação das empresas e dos produtos do Município, objetivando a abertura e conquista de novos mercados;
XXIV. O incentivo às ações visando o fomento à pesquisa, inovação e ao desenvolvimento tecnológico capazes de potencializar e destacar a economia do Município;

XXV. A análise e acompanhamento dos pedidos de doação ou concessão de uso de áreas localizadas no Município, destinadas a atividades industriais, comerciais e de serviços, bem como outros incentivos e benefícios a serem criados como estratégias para o fortalecimento da economia local;
XXVI. Articular e autorizar a criação e deliberar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.
XXVII. A priorização de iniciativas que gerem trabalho, emprego e renda, promovendo a justiça social e o meio ambiente e construindo parcerias no âmbito municipal e regional.

Parágrafo único. O CMDE poderá ampliar sua atuação no exercício das atribuições previstas por esta Lei aos municípios do seu entorno mediante demanda formal e desde que tal atuação contribua, mesmo que indiretamente, para o desenvolvimento econômico do Município de União de Minas/MG.

Art. 3º O CMDE será composto, por representantes de Pessoas Jurídicas formalmente constituídas, de forma trissetorial e paritária, do Poder Público, do Setor Empresarial e da Sociedade Civil Organizada e terá atuação consultiva e deliberativa.

Parágrafo único. Cada instituição componente do CMDE indicará seu representante e respectivo suplente, para situações de impedimento do titular.

Art. 4º O CMDE será composto da seguinte forma:
I. Plenária
II. Presidência
III. Vice-Presidência
IV. Secretaria Executiva
V. Câmaras Técnicas

§1º A Plenária é o órgão superior de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§2º A Presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§3º A Vice-presidência pertence à instituição membro do conselho e será exercida pelo seu representante.

§4º A Secretaria Executiva é o órgão de suporte administrativo e executivo do CMDE.

§5º O CMDE poderá instituir câmaras técnicas em áreas de interesse afins à sua finalidade, e recorrer a técnicos e instituição conselheiras em assuntos de interesse socioeconômico.

Art. 5º O CMDE será composto por 06 (seis) instituições conselheiras, divididas em 3 (três) bancadas:

I. Bancada do Poder Público:
a. Secretaria Municipal de Governo, indicado pelo Prefeito Municipal;
b. Representante do Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município.

II. Bancada do Setor Empresarial:
a. Sindicato dos Produtores Rurais;
b. Cooperativa de Crédito.

III. Bancada da Sociedade Civil:
a. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b. Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Poderão ser indicadas instituições do Sistema “S” para participarem como observadores do CMDE, a saber o Sebrae, o Senai, o Sesi, o Senac dentre outros existentes no município como também, OAB - Ordem dos Advogados do Brasil, CRECI - Conselho Regional de corretores de Imóveis, CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, dentre outros.

§ 2º O Secretário Executivo participará de todas as reuniões plenárias do CMDE, exceto daquelas cujas pautas tratar da indicação, substituição ou avaliação do próprio Secretário Executivo, quando a reunião será secretariada por um Secretário ad-hoc indicado pelo Presidente da sessão.

§ 3º O Secretário Executivo participará das reuniões plenárias com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 6º Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico não terão direito a salários ou remuneração de qualquer espécie, sendo considerado o trabalho por eles prestados como serviços públicos relevantes.

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, dentre outras a serem previstas no Regimento Interno:
I. Coordenar o CMDE;

II. Determinar a pauta das reuniões e dirigi-las, orientando os debates e consignando os votos dos conselheiros presentes;
III. Submeter à apreciação do plenário os assuntos e propostas que dependam de decisão do CMDE;
IV. Resolver as questões de ordem suscitadas no curso das reuniões;
V. Emitir voto de qualidade, se necessário;
VI. Proclamar o resultado das votações;
VII. Prestar informações relativas ao CMDE;
VIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões do CMDE;
IX. Representar o CMDE, em juízo e fora dele.

Parágrafo único. Ao Vice-presidente do CMDE compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º O Presidente do CMDE terá o mandato de um ano e será substituído para o mandato seguinte pelo seu Vice-presidente, que será, anualmente, eleito dentre os seus pares, sempre em sistema de rodízio de bancadas, na última reunião ordinária de cada ano.

§ 1º Ocupará o primeiro ano de mandato na presidência, a Secretaria Municipal de Governo, que exercerá o mandato até o final do exercício seguinte.

§ 2º O presidente deverá convocar ao longo dos dois primeiros meses do seu mandato a eleição da instituição que ocupará a Vice-presidência durante o seu mandato, devendo obrigatoriamente ser da bancada do setor empresarial ou do setor da sociedade civil.

Art. 9º Compete à Secretaria Executiva, dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I. Preparar, antecipadamente, as reuniões do CMDE, incluindo convites com pauta, informes de correspondências recebidas e enviadas;
II. Acompanhar as reuniões, assistir ao Presidente e ao Vice-presidente e demais membros;
III. Manter os serviços administrativos e de arquivo do CMDE atualizados e em ordem;
IV. Fornecer informações a outras instituições conselheiras, mediante autorização do Presidente;
V. Prestar informações ao Presidente ou aos demais membros do CMDE, sobre assuntos administrativos;
VI. Receber informações de outros órgãos, de interesse do CMDE e transmiti-las ao Presidente.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será coordenada por um Secretário Executivo, necessariamente vinculado formalmente a uma das instituições conselheiras do CMDE, indicado pelo Presidente e aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 10 Compete à Plenária dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno:
I. Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às suas competências;
II. Analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do CMDE;
III. Dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do CMDE;
IV. Decidir sobre o pedido de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
V. Discutir e decidir sobre os assuntos relacionados com propostas ou sugestões, moções ou indicações, providências ou medidas do que resultem manifestações do CMDE;
VI. Julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
VII. Alterar e aprovar atas das sessões do CMDE;
VIII. Apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Câmaras Técnicas e da Secretaria Executiva do CMDE;
IX. Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do CMDE;
X. Empossar o Presidente e eleger o Vice-presidente do CMDE;
XI. Aprovar indicação do Secretário Executivo do CMDE.
XII. Garantir o livre, responsável e cordial uso do direito de manifestação de todos os seus conselheiros;
XIII. Zelar pela autonomia, independência e correção de suas decisões.

Parágrafo único. São integrantes da Plenária os Conselheiros Titulares e os Conselheiros Suplentes, sendo que na presença do Titular somente este terá direito a voto.

Art. 11 A Plenária do CMDE reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente; sempre que convocada pelo seu Presidente ou pelo Prefeito Municipal ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Nas deliberações do CMDE, cada instituição conselheira terá direito a um voto, cabendo ao Presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

Art. 12 O CMDE, para a implementação de suas estratégias e visando o alcance dos seus objetivos, poderá criar Câmaras Técnicas, sendo que existirão as permanentes e as temporárias, a serem detalhadas no seu Regimento Interno.

Art. 13 Cada instituição conselheira indicará um Conselheiro Titular e um Suplente para representa-la e tomarão posse sempre no início de cada ano para um mandato de dois anos, sendo os titulares substituídos por seus suplentes nas suas faltas, ausências e impedimentos.

§ 1º Os representantes das instituições conselheiras terão mandato de dois anos, permitida uma recondução;

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva do CMDE notificar a instituição conselheira acerca da ausência de seus representantes às reuniões bem como solicitar automaticamente a substituição dos mesmos mediante falta em três reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou em cinco reuniões ordinárias e/ou extraordinárias alternadas no mesmo ano, com ausência do seu suplente.

§ 3º O Conselheiro titular e o seu suplente poderão ser substituídos pela instituição conselheira que os indicou, desde que o faça com uma antecedência mínima de 30 dias, nesse caso o substituto tomará posse na primeira reunião do CMDE após a sua indicação e terminará o mandato do substituído.

§ 4º Em caso de renúncia, falecimento, perda da condição de representatividade ou vacância do cargo do titular, o suplente substituirá até a indicação de um novo membro pela instituição conselheira que representa e na hipótese de o suplente assumir o cargo do titular definitivamente, a instituição conselheira deverá indicar um novo suplente. Em ambas hipóteses, a instituição conselheira deverá fazer a indicação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 14 O quórum mínimo para a realização da Plenária será de 50% (cinquenta por cento) de cada bancada, em primeira chamada, e de 30% (trinta por cento) de cada bancada, em segunda chamada, a ser verificada 30 (trinta) minutos após o horário previsto no edital de convocação, sendo o quórum para aprovação das matérias postas em votação fixado em 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes em cada reunião.

Art. 15 A organização e o funcionamento do CMDE serão disciplinados em Regimento Interno que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros em reunião plenária e instituído por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a nomeação dos seus membros.

Art. 16 As reuniões ordinárias e as extraordinárias do CMDE ressalvadas as situações de excepcionalidade deverão ser convocadas

com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 17 A nomeação e posse dos Conselheiros do CMDE far-se-á por meio de decreto, após a indicação dos representantes das instituições conselheiras.

§ 1º A Presidência, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final de cada mandato do Conselho, deverá convocar as instituições conselheiras para, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar os nomes de seus respectivos representantes, que deverão ser nomeados no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos indicados.

§ 2º A presidência do CMDE será exercida interinamente pelo titular da Secretaria Municipal de Governo, durante o período compreendido entre a aprovação desta lei e a primeira sessão.

Art. 18 O apoio administrativo, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDE e das Câmaras Técnicas serão prestados pela Prefeitura Municipal e/ou outras instituições conselheiras.

Art. 19 Cabe ao CMDE, dentre outras funções previstas nessa lei e em seu Regimento Interno, examinar os pedidos de doação ou concessão de uso de áreas destinadas à implantação de empresas, elaborando parecer apresentado por um conselheiro escolhido pela presidência, em cada caso, no prazo de 15 (quinze) dias, para apreciação e julgamento do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de programas municipais de incentivo aos empreendedores e de atração de investimentos empresariais privados para o município cujo foco seja a facilitação de acesso ao crédito bem como a concessão de incentivos fiscais e parafiscais, o CMDE poderá participar das discussões e poderá prever, em regimento interno, os procedimentos necessários para isso.

Art. 20 O CMDE somente analisará os referidos pedidos no Art. 19 desta Lei, quando encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, e, ainda, quando cumprirem os requisitos exigidos por esta Lei.

Art. 21 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada, mediante Decreto, no que se fizer necessário.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 07 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:97AF6BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE MANEJO ÉTICO E CONTROLE POPULACIONAL ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LEI Nº 1015, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a política de manejo ético e controle populacional animal e dá outras providências.”

O Povo do Município de União de Minas/MG, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É livre a criação, guarda e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida no Município de União de Minas/MG, desde que obedecida à legislação municipal, estadual e federal vigente.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE POPULACIONAL

Art. 2º O controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, no Município de União de Mina/MG, será considerado função de saúde pública, que abrangerá a esterilização cirúrgica, programa de educação ambiental ou outras medidas cabíveis.

§ 1° As entidades de proteção aos animais, devidamente cadastradas e credenciadas, terão direito a encaminhar os animais destinados à adoção para serem esterilizados no órgão responsável de proteção animal, respeitada a capacidade de atendimento daquele setor.

§ 2° As castrações serão realizadas nas dependências das clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados ou em locais apropriados pertencentes à Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, ou outro local autorizado pelo Poder Executivo, e contará, preferencialmente, com mão de obra especializada dos médicos veterinários que se inscreverem.

§ 3° A Administração Municipal poderá manter contrato, parcerias ou convênios, com clínicas, hospitais e consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, credenciando profissionais habilitados para a realização de tais procedimentos cirúrgicos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde manterá programa de educação ambiental permanente que preveja a distribuição de material à população, contendo:

I - instruções sobre a propriedade responsável de cães e gatos;
II - informações sobre a importância da vacinação e vermifugação;
III - dados e informações relativas às zoonoses;
IV - noções de cuidados com os animais feridos;
V - informações sobre os problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e necessidades de controle populacional desses animais;
VI - informações sobre mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós-operatórios;
VII - outras informações e medidas educativas que a área técnica julgue importantes.

Art. 4º No dia e horário marcados para castração, a clínica, hospital ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.

§ 1° Verificando algum impedimento para castração, o médico veterinário responsável pela avaliação deverá esclarecer suas conclusões e as condições do animal para seu proprietário.

§ 2° O médico responsável pela cirurgia de esterilização deverá fornecer ao proprietário instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender necessário, em receituário próprio, as alterações que achar convenientes, marcando data para avaliações ou outros procedimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É proibido abandonar animais em qualquer via pública ou privada.

Parágrafo Único. Os proprietários de animais não mais desejados deverão procurar interessados para recebê-los em doação.

Art. 6º O proprietário fica obrigado a permitir o acesso de agente fiscalizador, quando no exercício de suas funções, às dependências da

residência ou alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

Parágrafo único. Quando o agente fiscalizador verificar a prática de maus-tratos ou outra irregularidade legal deverá adotar as seguintes providências:
I - orientar e notificar o proprietário do animal ou preposto a sanar a irregularidade, de imediato ou em prazo de até 10 (dez) dias, conforme a gravidade da falta ou irregularidade verificada, a critério do agente fiscalizador;

II - decorrido o prazo estabelecido, caso a irregularidade não tenha sido sanada, o agente fiscalizador poderá determinar o recolhimento do animal com apoio policial, para lavratura da ocorrência.

III - noticiar o fato ao Ministério Público.

Art. 7º São considerados maus-tratos contra cães e/ou gatos:

a) submetê-los a qualquer prática que cause lesão ou morte;
b) mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;
c) obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castiga-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;
d) lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
e) abatê-los para consumo;
f) sacrificá-los com métodos não humanitários;
g) soltá-los ou abandoná-los em vias ou logradouros públicos.

Parágrafo Único. Os animais eventualmente recolhidos devido as práticas de maus-tratos deverão ser encaminhados a lares de acolhimento voluntários cadastrados no município.

Art. 8º Em caso de morte do animal sob posse do proprietário ou responsável, cabe a este à disposição adequada do cadáver, de forma a não oferecer incômodo ou risco a saúde pública.

§ 1° Na impossibilidade do cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de União de Minas, através de seus órgãos competentes, promoverá a remoção e o destino adequado dos cadáveres de animais.

§ 2° Eventuais despesas para atender ao disposto no caput deste artigo são de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo animal.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DA VACINAÇÃO

Art. 9º A vacinação anti-rábica rotineira das populações animais urbanas do Município de União de Minas é obrigatória e compete ao Poder Público a sua viabilização.

§ 1º Cabe ao proprietário encaminhar o animal para vacinação nos postos de vacinação cadastrados pela Prefeitura na Campanha de Vacinação.

§ 2º Caso o proprietário não vacine seu animal, caberá ao mesmo providenciar a vacinação.

Art. 10. A vacinação antirrábica de cães e gatos é anual, sendo obrigatória a revacinação a qualquer tempo, sempre que a situação clínica ou epidemiológica o indicar.

Art. 11. Será fornecido aos proprietários de animais, quando das campanhas públicas, comprovante atestando a vacinação ou revacinação.

Art. 12. Compete ainda ao Poder Público Municipal a realização anual de Campanha de Vacinação Antirrábica animal para cães e gatos e atividades de controle zoosanitário e epidemiológico, com vistas à proteção da saúde coletiva.

CAPÍTULO V
DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 13. As disposições contidas neste capítulo não eximem os interessados do cumprimento das demais disposições pertinentes contidas na legislação federal, no que se refere à fauna brasileira, ficando proibido a criação, alojamento e manutenção de animais silvestres em cativeiro no Município de União de Minas, salvo as exceções estabelecidas em lei.

Art. 14. É expressamente proibida:

I - a utilização ou exposição de animais vivos em vitrines ou para qualquer fim comercial ou publicitário, nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, exceto os casos autorizados pelo órgão competente, mediante prévia vistoria técnica e respectiva concessão de licença e funcionamento, estando vedada a sua realização caso as condições do local não atendam à legislação em vigor.

II - a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravio ou selvagem, mesmo que domesticado, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público, exceto os casos autorizados pelo órgão competente.

Art. 15. As lojas que comercializem animais vivos precisam ser registradas no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais - CRMVMG, possuir CNPJ e contrato social, alvará de licença de funcionamento; relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico e habilitação legal do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Parágrafo único. Para os efeitos de que trata este artigo, as entidades protetoras de animais, legalmente constituídas, poderão solicitar acompanhamento conjunto com autoridade sanitária para apurar eventuais maus-tratos aos animais.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DE APOIO DO PODER PÚBLICO

Art. 16. O Poder Público Municipal poderá fornecer às associações protetoras de animais, com sede no Município e comprovadamente de utilidade pública e voluntários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde que tenha trabalhos relevantes e comprovados de apoio a causa animal, apoio técnico, logístico e material, e/ou comprovados de apoio a causa animal, recursos financeiros, assim como a voluntários.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros será destinado apenas às associações, no interesse e a critério exclusivo do Poder Público, sendo formalizado através de termo de parceria e destinado à compra de medicamentos, alimentos, demais materiais necessários, contratação de pessoal técnico e administrativo, ficando a beneficiária responsável pela prestação de contas, conforme prazos estabelecidos no termo de parceria.

Art. 17. Entende-se como apoio do Poder Público o fornecimento dos seguintes bens materiais e pessoais:
I - alimentos para animais;
II - medicamentos;
III - pessoal técnico;
IV - transporte gratuito de animais acidentados ou em tratamento médico;
V - permissão de uso, a título gratuito, de áreas públicas para fins de instalações que se fizerem necessárias;
VII - elaboração de projetos e programas de ação.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através do responsável pela Vigilância Epidemiológica e Sanitária, cumprir a execução do disposto nesta lei e seus regulamentos, nos lugares onde convenha a ação que lhes é atribuída.

Art. 19. Para efeito de repressão às infrações mencionadas nesta lei será aplicado, no que couber, o Código Sanitário do Estado de Minas Gerais (Lei Estadual n° 13.317, de 24 de setembro de 1999).

Art. 20. Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe a inobservância de preceitos estabelecidos ou na desobediência às determinações de caráter normativo dos órgãos das autoridades administrativas competentes.

Art. 21. As infrações às disposições desta Lei serão aplicadas a critério da autoridade responsável, levando-se conta na autuação:
I - gravidade do dano, efetivo ou potencial;
II - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
III - os antecedentes do infrator;
IV - a capacidade econômica do infrator.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.

Art. 22. As infrações disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa de R$ 300,00 (trezentos reais), atualizável monetariamente pelo IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indexador que vier a substituí-lo ou modificá-lo por força de lei;
III - nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro do valor da imposta nos termos do inciso II, cumulativamente;
IV - interdição temporária da atividade, por até 30 (trinta) dias;
V - cassação do alvará de licença e funcionamento da atividade e interdição definitiva da atividade.

Art. 23. Verificada a infração serão, ainda, apreendidos os produtos e instrumentos nela utilizados, lavrando-se a ocorrência no respectivo auto de infração e imposição de multa.

Art. 24. As empresas que cometerem quaisquer das infrações previstas nesta lei, ficarão inabilitadas a celebrar contratos de qualquer espécie com o Poder Público Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 25. As multas aplicadas por força da presente lei serão destinadas, preferencialmente, as ações e serviços previstas nesta lei.

Art. 26. O infrator tomará ciência das decisões das autoridades sanitárias:
I - pessoalmente, ou por seu procurador, à vista do processo;
II - mediante notificação, que poderá ser feita por carta registrada ou através do órgão responsável pela publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal, considerando-se efetivada 5 (cinco) dias após sua publicação.

Art. 27. A autoridade ou servidor que deixar de cumprir as obrigações de que trata a presente lei ou agir para impedir, dificultar ou retardar o seu cumprimento, incorrerá nas mesmas responsabilidades do infrator, sem prejuízo das demais penalidades administrativas e penais cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União de Minas/MG, 07 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:19C2CC90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 401/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **COMERCIAL B & F LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30, **neste ato representada por Fabrício Santos Souza, inscrito no CPF: 049.683.486-06.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.476,50 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 402/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **COMERCIAL SANTOS SILVA DA TOCANTINS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.766.632/0001-61, **neste ato representada por Carolina dos Santos Magalhães Silva, inscrita no CPF: 101.432.806-35.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 30.974,00 (trinta mil, novecentos e setenta e quatro reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 403/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.338.681/0001-44, **neste ato representada por Giovani Carlos Marinho Sponchiado, inscrito no CPF: 839.192.100-00.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 18.907,10 (dezoito mil, novecentos e sete reais e dez centavos), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 404/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 45.106.997/0001-05, **neste ato representada por Carlos Alberto de Medeiros Brito, inscrito no CPF: 065.526.956-83.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 405/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, **neste ato representada por Douglas Gonçalves Azevedo Andrade, inscrito no CPF: 078.962.456-71.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 406/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.956.040/0001-09, **neste ato representada por Elaine Cristina Brito Monteiro, inscrita no CPF: 531.183.162-68.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 407/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **ELETROELETRÔNICOS INCONFIDENTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 71.402.192/0001-00, **neste ato representada por Hélcio Gonçalves Corraide Guimarães, inscrito no CPF: 121.316.466-40.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 408/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **GIGA ATACADO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.399.473/0001-74, **neste ato representada por Augusto Henrique Werlang, inscrito no CPF: 046.352.680-55.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 409/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **GLOBAL DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 28.429.720/0001-96, **neste ato representada por Carla Cristina Moreira Santos, inscrita no CPF: 104.946.876-73.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 15.338,40 (quinze mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 410/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, **neste ato representada por Marco Peter Nunes, inscrito no CPF: 722.369.069-00.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 8.540,60 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 411/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **J.M.J COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.836.279/0001-13, **neste ato representada por Luciney Inácio Mendes Camilo, inscrito no CPF: 102.604.428-60.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 412/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.531/0001-42, **neste ato representada por Jardel Philippe Marquato, inscrito no CPF: 074.066.969-90.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 33.566,00 (trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 413/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.925/0001-06, **neste ato representada por Silvia Cristina Silva, inscrita no CPF: 012.049.286-57.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas,

materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 1.405,00 (mil, quatrocentos e cinco reais), com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 414/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **PRACIMAX CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.497.089/0001-44, **neste ato representada por Maxbeu Ferreira Braga, inscrito no CPF: 118.074.107-22.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 6.611,68 (seis mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos) com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 415/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.502.109/0001-34, **neste ato representada por Sandro Lima Soares, inscrito no CPF: 005.657.399-56.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reias) com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 416/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **SOLUX COMPANY LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.618.587/0001-65, **neste ato representada por Valdivina Souza Nunes, inscrita no CPF: 999.718.011-91.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 16.714,20 (dezesseis mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos) com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 417/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **SZATA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42.883.960/0001-97, **neste ato representada por Vivian Telles Andreatto, inscrita no CPF: 027.148.690-25.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 18.619,00 (dezoito mil, seiscentos e dezenove reais) com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 418/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **VIVOLUX MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.533.249/0001-11, **neste ato representada por Valdir Luzia de Souza Junior, inscrito no CPF: 084.542.246-45.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 419/2023, Processo Licitatório n° 493/23 PE n° 76/23, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa-MG, CNPJ: 18.132.449/0001-79. Contratado: **VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 47.171.447/0001-97, **neste ato representada por Leandro Guilhardi Falcão, inscrito no CPF: 116.758.137-79.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas, materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais) com vigência do dia 24 de outubro de 2023 à 23 outubro de 2024. Viçosa/MG, 26/12/2023- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:B247CF29

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023. PROCESSO SEI Nº 4329/2023-7. UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2023, Sistema de Registro de Preço n° 108/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as escolas, creches municipais e instituições filantrópicas no primeiro semestre de 2024, de forma parcelada, semanalmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 10/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4933/2023-0 (PRC 1541/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 153/2023, Sistema de Registro de Preço n° 121/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as demandas das escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 12/01/2024 às 09h00min no

endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4878/2023-40 (PRC 1496/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 155/2023, Sistema de Registro de Preço n° 117/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição e recarga de gás de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Viçosa. A data de início e abertura será 12/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4545/2023-1 (PRC 1450/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2023, Sistema de Registro de Preço n° 114/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 15/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PRC 1141/2023. UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 151/2023, Sistema de Registro de Preço n° 119/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual contratação de empresa para prestação de serviços de furo de sondagem, execução de ensaios complementares em solo e execução de estacas escavadas mecanicamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 15/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4627/2023-6 (PRC 1465/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 149/2023, Sistema de Registro de Preço n° 115/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de emulsão asfáltica para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 16/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4618/2023-7 (PRC 1466/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 152/2023, Sistema de Registro de Preço n° 120/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de cadeira de auditório visando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Lazer. A data de início e abertura será 16/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4510/2023-8 (PRC 1451/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 150/2023, Sistema de Registro de Preço n° 116/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de concreto usinado bombeável para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A data de início e abertura será 18/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4543/2023-2 (PRC 1437/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 154/2023, Sistema de Registro de Preço n° 122/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural. A data de início e abertura será 18/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023. Raimundo Nonato Cardoso – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 4442/2023-5 (PRC 1435/2023). UASG 985427 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 156/2023, Sistema de Registro de Preço n° 110/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual fornecimento, implantação e instalação de materiais de sinalização semafórica no município de Viçosa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data de início e abertura será 22/01/2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:C0C1B235

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO SEI Nº 5053/2023-6 (PRC 1573/2023). **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 09/2023**. O município de Viçosa torna pública a realização de licitação, na modalidade concorrência, do tipo técnica e preço, destinado a concessão onerosa do serviço de implantação, exploração e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias e logradouros públicos bem como a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no município de Viçosa-MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico. A data e a hora de entrega dos envelopes será até as 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2024, no Protocolo Geral do Centro Administrativo Prefeito Antônio Chequer, cito à Rua Gomes Barbosa, n° 803, Centro, CEP: 36.570.101, Viçosa-MG, e a sessão terá início às 09h30min. Permite-se a apresentação de certificado de registro cadastral junto ao SICAF/ME ou CAGEF/SEPLAD-MG. O Edital pode ser retirado no Departamento de Material, Compras e Licitações, ou através do sitewww.vicosa.mg.gov.br, Viçosa, 27 de dezembro de 2023.

RENAN OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:AD9DF665

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1543/2023 (SEI Nº 0994.0.000004951/2023-6), PE 159/2023, SRP 125/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as demandas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 18/01/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:EB21E2EC

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1521/2023, SEI 0994.0.000004811/2023-9, PE 157/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 15/12/2024 às 09h 00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:DC88F4E9

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 1495/2023 (SEI Nº 0994.0.000005009/2023-1), PE 158/2023, SRP 128/2023. O Município de Viçosa-MG torna público que fará licitação na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de Preços para futura e eventual aquisição de lanches e marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 15/01/2024 às 09h00 min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através do site: www.comprasnet.gov.br e, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, fundos, Centro Viçosa-MG. Viçosa, 27 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:8245DB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 132/2023. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, **exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLAR E DE EXPEDIENTE**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2265/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 29/12/2023, às 09h00min. do dia 15/01/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h30min. do dia 15/01/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232. Volta Grande - MG, 26 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A52C2DD4

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 133/2023. Pregão Presencial nº 029/2023, do Tipo Menor Preço por Item. Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica, para confecção e impressão de materiais gráficos, inclusive confecção de adesivos autocolante, agenda, calendário com imã e carimbos, além da diagramação e impressão de adesivo plástico, banner, cartaz, crachá, faixa, painel, panfleto e placa, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelo Decreto Municipal nº 2265/2020 e pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 10/01/2024, às 10h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, na Cidade de Volta Grande, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 26/12/2023.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:848B301F

PUBLICAÇÃO
DECRETO GAB Nº 2467

DECRETO GAB Nº 2467, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTITUI O CALENDÁRIO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE VOLTA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 860, de 26 de dezembro de 1990 (Código Tributário Municipal), e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais para vigorar no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Volta Grande, que torna possível o contribuinte conhecer antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o município;

CONSIDERANDO que a medida é de suma importância para os profissionais legalmente habilitados a administrar bens e negócios de terceiros, como os contadores e advogados;

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o Calendário Fiscal para recolhimento dos tributos municipais no exercício de 2024, na forma do anexo que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - As datas e os prazos para pagamento dos tributos municipais no exercício de 2024 são aqueles fixados no anexo deste decreto.

Art. 3° - As datas e os prazos fixados no anexo deste decreto poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do município.

Art. 4° - Na hipótese do não recebimento do carnê para pagamento do IPTU/2024, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2° via, comparecendo pessoalmente na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 5° - Determino ao Secretário de Fazenda a instauração de Processo Administrativo Fiscal e sua cobrança judicial ou extrajudicial referente aos débitos tributários inadimplidos nos cinco anos imediatamente anterior ao dia 01 (primeiro) de janeiro de 2024.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

Volta Grande, 22 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO

DECRETO GAB Nº 2467 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

CALENDÁRIO FISCAL – EXERCÍCIO 2024			
IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS	**Vencimento 15/04/2024**	**Cota única com desconto de 20%**	**1ª - 15/04/2024 2ª – 15/05/2024 3º - 14/06/2024 4ª – 15/07/2024 5º - 15/08/2024 6ª – 16/09/2024**
TAXA DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIOANMENTO	**Vencimento 14/02/2024**	**Cota Única**	
ISSQN – PROFISSIONAL LIBERAL	**Vencimento 14/02/2024**	**Cota Única**	**1ª - 14/02/2024 2ª – 14/03/2024 3º - 17/04/2024**

OBSERVAÇÕES:

Não haverá parcela inferior a R$ 30,00 (trinta reais)

A notificação do lançamento do IPTU e Taxas de Serviços Urbanos será feita entrega do aviso ou notificação ao contribuinte, no seu domicílio fiscal, à sua pessoa, a seu familiar, ou preposto, até dia 30/03/2024.

O ISSQN é um imposto com a característica de lançamento por homologação, motivo pelo qual é de responsabilidade do contribuinte a emissão da respectiva guia, junto à prefeitura, e pagamento adiantado do tributo, para posterior homologação pelo município.

A renovação da licença de Localização e Funcionamento deverá ser requerida pelo contribuinte, após o pagamento da taxa.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C5DFEE7E

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023.

PORTARIA Nº 111/2023.

"NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

Considerando as férias da **Secretária Municipal de Educação** e seu afastamento por 30(trinta) dias pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024;

RESOLVE:

I - NOMEAR E EMPOSSAR a Sra. Christiane Ferreira Perácio Silveira, Secretária Municipal de Administração, titular do RG nº MG 23.924.250 SSPMG e inscrita no CPF/MF sob o nº 008.383.097-98 para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação Interina e a designa como ordenadora de despesas desta Secretaria, pelo período de 02/01/2024 a 31/01/2024, sem acúmulo de subsídio.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 26 de dezembro de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:404A3BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 281/2023

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública de Motorista, Calbes César Corrêa, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 22 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:18A33B4E

LICITAÇÃO E RH
CONCEDE ADICIONAL – INSALUBRIDADE – PERICULOSIDADE – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 096/2022 – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 280/2023

Concede Adicional – Insalubridade – Periculosidade – Lei Complementar Municipal nº 096/2022 – Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 7º, XXIII, assegura a todo trabalhador adicional de remuneração para as atividades insalubres e perigosas, na forma da lei.

Considerando o artigo 71 e 72 da Lei 1.660/97 que dispõe sobre os adicionais da insalubridade e periculosidade no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o artigo 3º e 4º da Lei Complementar Nº 96/2022 que faz jus ao agente público municipal submetido ao exercício de atividade insalubre.

Considerando a elaboração de laudo técnico que reconhece a incidência dos fatores que determinam o risco, Resolve:

Art. 1º - O Município de Abaeté, por Poder Executivo, concede adicional de insalubridade em favor do exercente de função pública de Motorista, Sidney da Silva Ferreira, com vinculação de lotação junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre a menor remuneração paga pelo Município, a partir da competência Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Abaeté, 22 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal de Abaeté

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5ABAEAEE

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 279/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **ROSEMARY AMORIM DOS SANTOS** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Rosemary Amorim dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **Gari,** o Primeiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 31/05/2010 a 0/12/2016, a partir de **02/01/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ADD645A8

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 278/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que o servidor, **HELENO EUVALDO OSELIERI** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio ao servidor **Heleno Euvaldo Oselieri,** lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, no cargo de **Diretor de Departamento,** o Segundo Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2002 a 18/08/2007, a partir de **02/01/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2D9C5473

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 277/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **ROSENIR ABREU** requereu o Período de **30 (trinta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Rosenir Abreu,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Odontólogo,** o Segundo Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 03/05/2009 a 02/05/2014, a partir de **04/01/2024.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 20 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8C601656

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 276/2023
1
Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **MARIA ANTÔNIA PEREIRA** requereu o Período de **60 (sessenta) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Maria Antônia Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Ação Comunitária e Trabalho, no cargo de **Gari,** o Terceiro Período do Primeiro Quinquênio, cujo período aquisitivo é 03/05/2008 a 02/05/2013 e Primeiro Período do Segundo Quinquênio, **a partir de 11/12/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Abaeté, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:BEAECB58

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 275/2023

1

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Prêmio – Servidor Público – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que a servidora, **MARIA APARECIDA LUCAS DA SILVA** requereu o Período de **90 (noventa) dias** de suas Férias Prêmio e,

CONSIDERANDO o artigo 104, parágrafo único da Lei 1.660/97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedido férias prêmio à servidora **Maria Aparecida Lucas da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Serviços Gerais,** o Primeiro, Segundo e Terceiro Períodos do Quarto Quinquênio, cujo período aquisitivo é 03/05/2008 a 02/05/2013 e Primeiro Período do Segundo Quinquênio, cujo período aquisitivo é 19/08/2017 a 18/08/2022, **a partir de 06/12/2023.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2023.

Abaeté, 18 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6141C691

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERA SERVIDOR POR APOSENTADORIA – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **ROSANA MARIA DE CASTRO,** aposentou-se no dia 27 de junho de 2023, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 09/10/2023, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **ROSANA MARIA DE CASTRO**, servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa Prefeito Municipal

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exonera Servidor Por Aposentadoria – Providências

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o art. 72, VI, VIII e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora efetiva, **ROSANA MARIA DE CASTRO,** aposentou-se no dia 27 de junho de 2023, conforme Carta de Concessão do INSS, datada de 09/10/2023, em anexo;

Considerando, que após a aposentadoria, a servidora perde o vínculo com a administração, ressalvados os casos de possibilidade de acumulação lícita;

Considerando, o que lhe confere o artigo 35, inciso V da Lei nº 1.660/97.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Exonerada por Aposentadoria, a senhora **ROSANA MARIA DE CASTRO**, servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:26B1B730

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

– Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, VI, VIII, e XIII, combinado com o disposto no art. 98, I, "a" ambos da Lei Orgânica Municipal, de 1.990, e de conformidade com a Lei Complementar 021/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **RAQUEL MARIA DE MEDEIROS,** servidora de provimento efetivo, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Abaeté, 20 de dezembro de 2023.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A2DEAAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG, Processo Licitatório 210/2023, Pregão 96/2023. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO NOVOS E SEM USO OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sendo declarada DESERTA, visto que não compareceu licitante interessado na licitação.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:F98C3121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/23
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/23
CONTRATADO: ROMANAS CONFECÇOES LIMITADA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DIVERSOS E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA, PARA IDENTIFICAR E PADRONIZAR OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SEGMENTOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)
DATA: 27/12/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/23
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/23
CONTRATADO: JEFERSON DE OLIVEIRA CABRAL 11832838650
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DIVERSOS E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA, PARA IDENTIFICAR E PADRONIZAR OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SEGMENTOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.663,60 (sete mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)
DATA: 27/12/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/23
HOMOLOGAÇÃO: 19/12/23
CONTRATADO: 50.585.979 DOUGLAS GARCIA VIEIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES DIVERSOS E SERVIÇOS DE ESTAMPARIA, PARA IDENTIFICAR E PADRONIZAR OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SEGMENTOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais)
DATA: 27/12/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/23
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/23
CONTRATADO: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 100.948,00 (cem mil novecentos e quarenta e oito reais)
DATA: 27/12/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/23
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/23
CONTRATADO: AMIGOS DO ENSINO COMÉRCIO ESCOLAR LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.057,50 (quarenta e seis mil e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos)
DATA: 27/12/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/23
HOMOLOGAÇÃO: 21/12/23
CONTRATADO: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE PROCESSO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, QUE IRÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 41.025,00 (quarenta e um mil e vinte e cinco reais)
DATA: 27/12/23 MARCELO NUNES DE SOUZA - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇO Nº 12/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/23
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/23
CONTRATADO: LUCAS AMERICO BORGES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA CEMEI ROSALINA MOREIRA VIEIRA, DISTRITO DIVINO ESPIRITO SANTO.

VALOR DA DESPESA: R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)
DATA: 27/12/23

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Licitação.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:A49A1C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CANCELAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **Cancelamento**. A Prefeita Municipal de Bela Vista de Minas, Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, cancela o Processo Licitatório nº 146/2023, Pregão Eletrônico n° 038/2023. O motivo do cancelamento é o erro material na cotação de preços. Bela Vista de Minas, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:8E9570D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – TORNA PÚBLICO OS CONTRATOS DERIVADOS DE ATA REFERENTE AO Processo nº 091/2022, Pregão Presencial n° 026/2022. CONTRATO N°176/2023, EMPRESA: PADARIA ÁGUA NA BOCA LTDA-ME – CNPJ 19.290.436/0001-90, VALOR: R$165.840,26. CONTRATO N°177/2023, EMPRESA: KAMYLLA ARAÚJO OLIVEIRA – CNPJ 33.663.700/0001-15, VALOR: R$38.560,00. CONTRATO N°178/2023, EMPRESA: JOSIANE NUNES LADISLAU BRAGA EIRELI – CPJ 29.460.270/0001-67, VALOR: R$84.661,45. Vigência: 12 meses.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1176AC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – TORNA PÚBLICO O contrato n°1687/2023. Processo nº 151/2023, Inexigibilidade n° 045/2023. Empresa: Criative Music Ltda – CNPJ 08.648.622/0001-32. Objeto: Realização do 2° AVIVA BELA VISTA DE MINAS. Valor: 150.000,00. Vigência: 4 meses. Samantha Aparecida de Ávila C. Magalhães - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:C39081C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 206/2023– Pregão Presencial nº 093/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA GLP PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Abertura: 15/01/2024 às 09:00, na Sala de Divisão de Licitações, Rua Dona Ana Chaves, Nº 223, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 98421-9093 Brazópolis, 27/12/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:0BA00057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 205/2023 - DISPENSA 067/2023 - CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital do Processo Licitatório nº 205/2023 – Dispensa nº 067/2023 – Chamada Pública nº 003/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS) DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES NO ANEXO I DESTE EDITAL. Abertura: 30/01/2024 às 09:00 horas, na sala da Divisão de Licitações, na Rua Dona Ana Chaves, nº 223, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 98421-9093. Brazópolis, 27/12/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:AC8F5B9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 204/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 092/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 204/2023 – Pregão Presencial nº 092/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Abertura: 11/01/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 98421-9093. Brazópolis, 27/12/2023.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:65B1C1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 207/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 207/2023 – Pregão Presencial nº 094/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VENTILADOR INVASIVO, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 16/01/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 98421-9093.

Brazópolis, 27/12/2023.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES **–**
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4E4D64F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 201/2023 Inexigibilidade nº 021/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO, EM AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINACEIRA E GESTÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratado: ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77, com sede na Rua Coronel José Dias Bicalho, n.º 559, Bairro São José, região da Pampulha, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-050, neste ato representada pelo sócio Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, brasileiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 064.291/O-7, portador da CI nº M-1.412.243, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 247.075.626-04.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 – Processo Licitatório nº 201/2023 – Inexigibilidade nº 021/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO, EM AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINACEIRA E GESTÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratado: ADPM – Administração Pública para Municípios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77, com sede na Rua Coronel José Dias Bicalho, n.º 559, Bairro São José, região da Pampulha, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-050, neste ato representada pelo sócio Sr. Rodrigo Silveira Diniz Machado, brasileiro, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 064.291/O-7, portador da CI nº M-1.412.243, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº. 247.075.626-04. No valor global a ser pago para a Contratada será de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente à prestação dos serviços técnicos especializados, em 12 parcelas, iguais e sucessivas de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais). Com a vigência de 02/01/2024 a 31/12/2024 – Assinado em 27/12/2023. Brazópolis, 27/12/2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:AEC8E8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 208/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 095/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 208/2023– Pregão Presencial nº 095/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA DO DISTRITO DE LUMINOSA**. Abertura: 17/01/2023 às 09:00h, na sala de Divisão de Licitação, a Rua Dona Ana Chaves, Nº 223, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 98421-9093. Brazópolis, 27/12/2023.

JULIANA ALVES DE FREITAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:EC5C169B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 209/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 096/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 209/2023 – Pregão Presencial nº 096/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO E TUBULAÇÃO COMPLETA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura: 17/01/2024 às 13:30 horas, na sala do Departamento de Licitações, localizado a Rua Dona Ana Chaves, Nº 223, Centro. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35)) 98421-9093. Brazópolis, 27/12/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:02AFEA8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PRC 1040/2023 - LEI Nº 13.019/14 - MROSC - TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023 - HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2023

OBJETO: Parceria entre o Município de Cambuí e o OSC denominada Conselho de Desenvolvimento do Rio do Peixe - CODERIPE para repasse de verba oriunda da Emenda Impositiva nº 005/2022 ao PL nº 118/2022 (LOA 2023) para a**AQUISIÇÃO DE VIOLÕES, TECLADOS E COMPUTADORES PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS PELA CODERIPE, OFERECENDO AULAS AOS MORADORES DO BAIRRO RIO DO PEIXE**. VALOR: R$15.000,00.

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:58B75C4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
RESOLUÇÃO Nº 4 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Retificação
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOSLESCENTE
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE CAMBUI MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1765/2005 e suas alterações e lei atual 3091/ 2023, considerando o processo de escolha para os membros do conselho tutelar para o quadriênio 2024/2027 do município de Cambuí MG.

Considerando o pleito eleitoral ocorrido em 01 de outubro de 2023, após contagem e apuração dos votos, divulgou-se o resultado final oficial em 02 de outubro de 2023, resolve;

RETIFICAR o Art. 3º Convoca todos os titulares para a posse a realizar se no dia 01/01/2024, leia se: dia 10/01/2024 às 8:00 horas no Paço Municipal na sala do gabinete do Prefeito.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA ARLETE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Cambuí MG

Cambuí, 27 de dezembro de 2023

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3A32E086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 0147/2023

Torna público extrato do contr. 0147/2023, Proc. 104/2023, inexigibilidade 029/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA MARCOS PAULO & MARCELO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024 DURANTE O 27º ANIVERSARIO DE CAMPO AZUL E FESTA DOS CAMPOAZULENSE AUSENTES. Contratado PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 14.483.631/0001-13 Vlr: R$; 79.000,00 Vig: 29/12/2023 a 30/01/2024, Oseas Almeida júnior: prefeito municipal de campo azul-mg.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:FC4015BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO CONTRATO 0148/2023

Torna público extrato do contr. 0148/2023, Proc. 105/2023, inexigibilidade 030/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA BUSÃO SERTANEJO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2024 DURANTE O 27º ANIVERSARIO DE CAMPO AZUL E FESTA DOS CAMPOAZULENSE AUSENTES. Contratado RAEL MENDES PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 21.553.617/0001-04 Vlr: R$; 10.000,00 Vig: 29/12/2023 a 30/01/2024,

OSEAS ALMEIDA JÚNIOR:
Prefeito Municipal de Campo Azul-MG.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:E556C206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE). DATA DA SESSÃO: 15 de janeiro de 2024, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br Carmo do Paranaíba, 26 de dezembro de 2023. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BCFC42A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 094/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 CREDENCIAMENTO Nº010/2023

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, torna público que fará realizar Inexigibilidade cujo objeto é CREDENCIAMENTO N°010/2023, para Credenciamento de Clínico geral para realizar o apoio multiprofissional as ações da atenção primária a Saúde. Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: 12/01/2024 às 15h00min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3752-1260 no horário de 08hoo min as 17h00min.
Catas Altas da Noruega, 27 de dezembro de 2023

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:293A59DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AO AUTOS DO PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA.

Considerando que por um lapso, consta um erro de digitação em relação a data e hora do edital supramencionado;

Considerando que na data 29 de dezembro de 2023, será recesso, e a Prefeitura Municipal não funcionará;

Considerando o poder/dever da Administração Pública de rever seus atos;

Dessa forma, onde se lê: 29 de dezembro de 2023 às 09:00, leia-se: **03 de janeiro de 2023 às 14:00**;

As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Catas Altas da Noruega, 27 de dezembro de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:77791FDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

Torna publica a PL nº. 095/2023 e PP 042/2023. Tipo Preço Item, **CONT DE EMP PARA PREST DE SERV DE TRANSP/FRETE CALCARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC MUN DE AGRICULTURA**;JULGAMENTO:09/01/2024,as08h30min.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br. Prefeito Municipal Jair Montagner

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5AA8B69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2023
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO N° 013/2023.

ERRATA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 190/2023

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais, imagens, exames neurológicos, cardiológicos e exames de média complexidade, em atendimento à secretaria municipal de saúde.

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N° 190/2023 INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO n° 013/2023.

Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente errata que, o Processo Licitatório acima epigrafado sofreu modificações, conforme segue:

1 - Diante da impossibilidade do meio de envio da documentação solicitada no Edital através do Portal de Compras Públicas (no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br); os interessados no Credenciamento deverão enviar toda a documentação digitalmente (em formato PDF) para o e-mail institucional do setor de licitações: licitacao@chiador.mg.gov.br; ou, protocolizá-la no Protocolo Geral da Prefeitura de Chiador, localizado à Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000; no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 - Diante da impossibilidade do meio de envio das declarações solicitada no Edital através do Portal de Compras Públicas (no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br); os interessados no Credenciamento deverão enviar as referidas declarações (assinadas manualmente ou por assinatura digital) em formato digital (PDF) para o e-mail institucional do setor de licitações: licitacao@chiador.mg.gov.br; ou, ser protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura de Chiador, localizado à Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000; no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3 - O Início da Sessão Pública para julgamento e análise da documentação e proposta será realizada: às 13:01 hs do dia 12/01/2024, no Setor de Licitações localizado à Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG, e não mais conforme previsto no Edital que seria através de virtual no do Portal de Compras Públicas.

4 - Os possíveis pedidos de Impugnação e ou Esclarecimentos poderão ser formalizados, dentro do prazo legal, através do Protocolo Geral da Prefeitura de Chiador, localizado à Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000; no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou, através do e-mail institucional do setor de licitações: licitacao@chiador.mg.gov.br.

5 - Os Recursos deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação do Município de Chiador, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000; no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Os recursos também poderão ser protocolizados via e-mail institucional da licitação: licitacao@chiador.mg.gov.br, ou via postal, até o último dia de prazo para o ato e até o final do expediente do órgão promovente da licitação.

6 - Caso haja a necessidade de complementação das documentações a Administração abrirá prazo em sede de diligências para que o interessado cumpra o solicitado.

7 – Os interessados deverão acessar o endereço eletrônico https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais para acessar o documento contendo as declarações que deverão ser apresentadas junto com a documentação solicitada no Edital, ou solicitar através do e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br.

Era o necessário que havia para abordar sobre as retificações constantes do Edital.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS.
Presidente da CPL. Chiador – MG, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8E22F82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG-Processo Licitatório nº 115/2023,na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2023 – Objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 AUTOMÓVEL ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, COR BRANCA, 5 LUGARES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.Credenciamento ás 08:00 h do dia 11/01/2024,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 11/01/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:AF940DF1

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº116/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº79/2023–Objetivo: Registro de Preço Aquisição de Leite Infantil para atender a necessidade do setor de saúde do município de Conceição das Pedras/MG. Credenciamento ás 08:00 h do dia 15/01/2024, e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 15/01/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:12CE2E83

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº 118/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 80/2023 – Objetivo: Registro de Preço para aquisição de refeições prontas para atender as necessidades da Prefeitura. Credenciamento ás 13:00 h do dia 15/01/2024, e sua abertura marcada para às 13:30 h do dia 15/01/2024.Informações:(35)3664-1222 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br –

ELIS REGINA MERCES FARIA REIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F8B5B705

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/M - Extrato do contrato nº71/2023, Processo nº 112/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 75/2023. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada **VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**. inscrita no CNPJ sob o nº 00.836.942/0009-61, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 3389, Letra B- Universitário, Sete Lagoas - MG. Objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG.Valor global de:R$90.000,00(noventa mil reais).Vigência27/12/2023 a 30/06/2024.Conceição das Pedras, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:8136AE6B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/M - Extrato do contrato nº69/2023, Processo nº 104/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 69/2023. Contratante- Município Conceição das Pedras e Contratada **BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO,** CNPJ nº52.226.073/0001-08, com sede à Rua R Margarida Assis Fonseca, 171- Prédio,Califórnia,Belo Horizonte /MG, CEP:30.855-070. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA ZERO HORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** Valor global de: R$1.028.900,00(um milhão e vinte e oito mil e novecentos reais). Vigência 21/12/2023 a 30/03/2024.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:D5E914B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DO EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 -
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMA EXTRAVASOR HIDRÁULICO VERTEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG
AVISO DE EDITAL
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 1**7 de janeiro de 2024 ás 09:00hs,**Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 014/2023, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA EXTRAVASOR HIDRÁULICO "VERTEDOURO", NA LAGOA JOSÉ TEIXEIRA DA COSTA, CONFINS/MG.**
Oedital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Prefeitura do **dia 17/01/2024**. A abertura dos envelopes s**erá às 09:30hs do dia 17/01/2024** no Setor de Licitação da Sede da Prefeitura, Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0B9AEE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023
DISPENSA N.º 060/2023

A Secretária Municipal de Administração de Confins/MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo Administrativo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:

RATIFICAR o presente Processo Administrativo na modalidade **DISPENSA N°060/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CONTORNO, N° 1255, CONFINS/MG, CEP: 33500-000 PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Ratificado o Antônio Barbosa,CPF:229.589.676-20 e Vera Lúcia Ribeiro Silva Barbosa, casados pelo regime comunhão parcial de bens, ambos com residência e Domicílio aRua: José Ribeiro Sobrinho, n° 269, Bairro: Centro- Confins/MG, CEP: 33.500-000.

O valor total do presente Contrato é deR$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) anual, sendo o valor mensal equivalente a R$ 1.600,00 (um mil, e seiscentos reais).

O Pagamento será realizado diretamente ao locador, em até 15 (quinze) dias após findado o mês mediante envio de recibo de aluguel/nota fiscal de locação pelo locador, a ser depositado em conta corrente descrita no posterior contrato.

O prazo contratual é de 12 meses.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabìveis paraacontratação.

Confins, 27 de Dezembro de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:60652BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 148/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 148/2023 – Dispensa nº 046/2023 – RETIFICA A PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR - Tipo Menor Preço por Item. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ nº. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a RETICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da Chamada Pública acima identificado, que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação - FNDE, para alimentação dos alunos integrantes da rede pública de ensino do Município de Divino/MG. **A entrega dos envelopes se dará no dia 17 de janeiro de 2024, às 09:00 horas.** A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:EE384BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 136/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 136/2023 – Pregão Presencial nº 056/2023- Tipo Menor Preço por Lote. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a Contratação de Provedor de Internet Banda Larga e Link de Backup, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Divino e órgãos conveniados. A realização do Processo Licitatório se dará no dia 18 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:3D91E559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 156/2023 – Tomada de Preços nº 006/2023 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de Construção de Centro de referencia em Educação e Cultura, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital (Projeto Básico) e demais anexos. A licitação se dará no dia **19 de janeiro de 2024**, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:6B21B625

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 157/2023 – Pregão Presencial nº066/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, para diversas secretarias da Prefeitura Municipal. A realização do Processo Licitatório se dará no dia 22 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:94BAD662

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 158/2023 – Pregão Presencial nº 067/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos. A realização do Processo Licitatório se dará no dia 24 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:EF3EDC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 159/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO–MG – PAL nº 159/2023 – Pregão Presencial nº 068/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e de informática. A realização do Processo Licitatório se dará no dia 25 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:7086BE61

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG - PAL nº 160/2023 – Pregão Presencial nº069/2023 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a contratação de Serviços de Locação de estrutura de sonorização, iluminação, palco e outros, para realização da festa de Carnaval 2024, em Divino MG. A realização do Processo Licitatório se dará no dia 29 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:F50B2E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 133/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 133/2023 – Pregão Presencial nº 053/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos de áudio, palco e tendas. A realização do Processo Licitatório se dará no dia 29 de janeiro de 2024, às 13:30 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:2665510F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 135/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 135/2023 – Pregão Presencial nº 055/2023 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos. A entrega dos envelopes e abertura das propostas se dará no dia 30 de janeiro de 2024, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:DE6689DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG - PAL nº 161/2023 – Pregão Presencial nº 070/2023 – Tipo Menor Preço por Lote. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto a Seleção de empresa para prestação de serviços de ornamentação e decoração de eventos. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **31 de janeiro de 2024,** às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:3698E008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TOMADA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 004/2023, Processo Licitatório 166/2023, na data de 12/01/2024, às 14h00min, objetivando a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de Apoio Administrativo junto ao Departamento de Compras e Licitações, compreendendo a execução de serviços de preparação, orientação técnica e organizacional de pastas e documentos, elaboração de Editais de licitação, contratos e atas de registro de preço, elaboração de termos aditivos, orientação para a qualificação adequada de itens para licitação, apoio na realização de pesquisas de preços, orientação na elaboração de fase interna e fase externa dos processos de compras, buscando sempre a otimização dos processos de compras do município, tudo em conformidade com o anexo I**.** Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Tel.: (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações. Ervália/MG, 27/12/2023.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:6EE81F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 118/2023, PP 086/2023

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: aquisição materiais elétricos (canaletas, refletores, cabos, relés, eletrodos, tomadas, disjuntores, lâmpadas, reatores, etc.) para atendimento das necessidades da Sec. Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos), com entrega parcelada. Tipo: Menor preço item. Entrega dos Envelopes: 10/01/2023 às 08:00 h. Maiores informações tel.: 31 3536 2233/ 31 98202 8515. Edital sítio florestal.mg.gov.br.

ANTÔNIO FERREIRA LEITE JÚNIOR.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vanessa Antonia Paraizo
Código Identificador:D82EBE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA – PL 111/2023 DL 00011 - LEI Nº 8.666/93

O Município de Florestal, torna público a dispensa de licitação para **Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do consórcio**. Contratado: **Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), CNPJ: 05.802.877/0001-10**.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:7888F4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA – PL 114/2023 DL 00012 - LEI Nº 8.666/93

O Município de Florestal, torna público a dispensa de licitação para **Contratação da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para a prestação de serviços de assistência à saúde pública no município de Florestal**. Contratado: **Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP), CNPJ: 05.802.877/0001-10**.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:DDA6CFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA – PL 115/2023 DL 00013 - LEI Nº 8.666/93

O Município de Florestal, torna público a dispensa de licitação para **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará - CISPARÁ, para a prestação de serviços de assistência à saúde pública no município de Florestal**. Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (CISPARÁ), CNPJ: 01.260.691/0001-25**.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:78959C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA - PL 116/2023 DL 00014 – LEI Nº 8.666/93

O Município de Florestal, torna público a dispensa de licitação para **Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do consórcio**. Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (CISPARÁ), CNPJ: 01.260.691/0001-25**.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:4B4A8BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA – PL 117/2023 DL 00015 - LEI Nº 8.666/93

O Município de Florestal, torna público a dispensa de licitação para **Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará - CISPARÁ, para a prestação de serviços de remoção de pacientes (de qualquer idade) por meio de veículo automotor (ambulância tipo B e D), inclusive para atendimento em eventos do município de Florestal**. Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará (CISPARÁ), CNPJ: 01.260.691/0001-25**.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:D1590431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA – PL 120/2023 DL 00016 - LEI Nº 8.666/93

O Município de Florestal, torna público a dispensa de licitação para **Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do consórcio**. Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG Oeste, CNPJ: 20.059.618/0001-34**.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:43CB5845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.o 018/2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

CONSIDERANDO a necessidade da **contratação de empresa AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP, para realização de show artístico do cantor "Amado Batista" para se apresentar em praça pública neste município, na tradicional festa de agosto no dia 10 de agosto de 2024**, para atender a Administração Pública Municipal, com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que trata da inexigibilidade de processo licitatório quando houver inviabilidade de competição, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo Licitante A.B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA EIRELL, inscrita no CNPJ: 55.949.416/0001-42 e verificando que a sua confiabilidade atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO tudo o que consta do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023:

RESOLVE:

I - RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 que objetiva a **contratação de empresa AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP, para realização de shows artístico do cantor "Amado Batista" para se apresentar em praça pública neste município, na tradicional festa de agosto no dia 10 de agosto de 2024**, para atender a Administração Pública Municipal, através da empresa A.B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 55.949.416/0001-42, com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
II - A despesa objeto deste Termo, no valor global de R$320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), deverá ser empenhada e custeada mediante dotação orçamentária proveniente de:
02 - Prefeitura Municipal
02.005 - SEC. MUN. EDUC., CULT., ESP., LAZER
02.005.005 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0473.2056 Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 310

III – ENCAMINHE-SE os autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomar as devidas providências no sentido de registrar o empenho em rubrica específica e própria, em favor da empresa **A.B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS E GRAVADORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 55.949.416/0001-42.**

IV – REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Franciscópolis, 28 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D5EDE1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 164/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023

INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 012/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.046.209/0001-52

VALOR: R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023
VIGÊNCIA: 26/12/2024
Franciscópolis, 26 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8A351B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 165/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023

INEXIGILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 017/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente registrada para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

CONTRATANTE: Município de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: **SOARES & MEIRA SAÚDE LTDA**
CNPJ: 43.994.780/0001-45

VALOR: R$260.260,00 (duzentos e sessenta mil, sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 26/12/2023
VIGÊNCIA: 26/12/2024
Franciscópolis, 26 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6B9558B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADA: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP
CNPJ: 55.949416/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP, para realização de shows artístico do cantor "Amado Batista" para se apresentar em praça pública neste município, na tradicional festa de agosto no dia 10 de agosto de 2024.

VALOR: R$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93

VIGÊNCIA: Exclusivo para o dia 10/08/2024

Franciscópolis, 27 de dezembro de 2023

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FE0EF33A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 084/2023
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 012/2023

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 084/2023 na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento n.º 012/2023, com objetivo do **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, houve por bem delibera vencedor o credenciado, conforme discriminado abaixo, **RATIFICA** o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário: **MEDKA – SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ 53.046.209/0001-52, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 291A, Centro, Franciscópolis/MG, 39.695-000, representada neste ato por Karoline Rodrigues Coimbra, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF 117.763.946-74 e Carteira de Identidade n.º 18895824 PC/MG, com residência e domicílio na Rua Getúlio Vargas, n.º 291A, Centro, Franciscópolis/MG foi habilitado, nos termos da ata de sessão de julgamento.
Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 26 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:8E2D73D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2023
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 017/2023

O Prefeito do município de Franciscópolis, em observância aos dispositivos legais pertinentes, e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o n.º 084/2023 na modalidade Inexigibilidade para Credenciamento n.º 017/2023, com objetivo do **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Centro de Saúde Santa Cruz, determinado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município**, houve por bem deliberar vencedor o credenciado, conforme discriminado abaixo, **RATIFICA** o objeto da licitação, atribuindo-lhes o direito de contratar com a Administração, nos termos em que o Adjudicatário: **SOARES & MEIRA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.994.780/0001-45, sediada na Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 1351, Centro, na Cidade de Jacinto/MG, representada neste ato por Elves Soares Meira, portador do CPF 090.523.606-85, residente e domiciliado na Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 13510, Centro, na Cidade de Jacinto/MG, CEP 39.930-000, foi habilitado, nos termos da ata de sessão de julgamento.
Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 26 de dezembro de 2023.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:22744CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 1º TA AO CONTRATO - PRC Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 008/2016 - Edital Nº 007/2016 – Pregão Presencial Nº 005/2016. Torna público o extrato de 3º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa ACCESS INFORMÁTICA CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA-ME. Processo Nº 056/2021 - Edital Nº 046/2021 – Pregão Presencial Nº 039/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção e desenvolvimento de Software da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, prestar Assessoria Contábil, Administrativa e de Gestão da Saúde, Treinamento para os servidores nos seus respectivos setores, sendo disponibilizados um técnico de cada área, duas vezes por semana, em tempo integral para auxílio e execução dos trabalhos, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 19.12.2023 –

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:CDDE0BD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO - PRC Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 002/2022 - Edital Nº 002/2022, na modalidade de Pregão Presencial Nº 002/2022. Torna público o extrato de 2º Termo aditivo aos contratos celebrados com os seguintes contratados: Evanilda Emília Matos Carvalho, João Paulo Raimundo, Sebastião Cavalari, Renato Faria de Souza, Nicolly Cássia Monteiro de Oliveira, José Augusto do Carmo, Uilson Carlos de Carvalho, Inilson Ferraz, Michel Barboza Franco e Eliana Ferreira Lopes. Objeto: constitui objeto do presente, a contratação de empresa e/ou autônomo, pessoa física, com veículo tipo komb de 09 lugares, objetivando a prestação de serviços para o transporte de alunos do ensino fundamental e médio, com motorista, de acordo com as especificações do Anexo I. Fundamento legal: Art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 27.12.2023 – Danilo Liparini Moraes-Pregoeiro –
ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:905A169B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 071/2023 - Dispensa nº 013/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em consultoria em segurança do trabalho, com objetivo de auxiliar na implementação e no cumprimento das normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e elaboração e acompanhamento do PGR, PCMSO e PPP para a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas. Fundamento legal: Art. 24, inciso II e Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Data: 27.12.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:6E30B297

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 071/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 071/2023 - Dispensa nº 013/2023. Torna público o extrato

de contrato celebrado com a empresa GST Ocupacional Ltda. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços em consultoria em segurança do trabalho, com objetivo de auxiliar na implementação e no cumprimento das normas de segurança expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e elaboração e acompanhamento do PGR, PCMSO e PPP para a Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas. Fundamento legal: Art.61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 27.12.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da CPL.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EBC50B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ-MG PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 Processo Licitatório nº 066/2023. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços diversos (Serralheria , Carpintaria, Marcenaria, Capotaria, Pintor Letrista, , vidraçaria, ...) para atender a demanda do Município. Tipo: Menor Preço por item. Abertura envelopes: 12/01/2023 às 08h00. Local: Sala de Licitações da Prefeitura sito à Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, no horário de 07:00 às 13:00. Edital e demais informações poderão ser obtidos no Setor de Licitação no mesmo endereço.

PEDRO HENRIQUE BULHÕES -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:292969D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 Inexigibilidade 010/2023 PL 067/2023. OBJETO: Credenciamento para Contratação de Profissionais Especializados para a Prestação de Serviços na Área da Saúde, Assistência Social e Área da Educação, observadas as necessidades dos Munícipes de Itaipé/MG. Período de credenciamento: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Todos os interessados em credenciar poderão obter cópia completa do edital no Setor de Licitações, sito à Praça Frei Wenceslau, 01, Centro, no horário de 07:00 às 13:00.
ALEXSANDER RODRIGUES BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:23162738

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 008/2021. Objeto: Contratação de serviços de "Radiofusão, comercial ou comunitária em Frequência Modulada (FM), sediada ou com Estúdio Fixo no Município de Jequitinhonha, para a prestação de serviços relativos à divulgação de ato da Prefeitura Municipal. Firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 002/2021 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:A85FAAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 024/2021

Processo Licitatório nº 062/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua João da Cunha, nº 260, Bairro Alvorada, onde será instalado a sede do Conselho Tutelar em Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 075/2021 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:E96BF7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 002/2023

Processo Licitatório nº 004/2023. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua José Pereira da Silva, nº 231, Alvorada, onde será instalado o CRAS – Centro de Referência a Assistência Social Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 001/2023 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:DA777228

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 026/2021

Processo Licitatório nº 067/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha na Rua Elza Mourão, nº 50, Bairro Centro, onde será instalado Secretaria de Educação de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 082/2021 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:292D466B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

A comissão de licitações informa que, decorrido o prazo legal para recurso, sem que esta tenha recebido nenhum recurso, e nos termos do

Edital, o Envelope n° 02 contendo a Proposta de Preço, do PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2023
TOMADA DE PREÇO nº 010/2023 da licitante habilitada será aberto em reunião pública a realizar-se no dia 03 de janeiro de 2024 às 08h00min, na sala de licitações, sito a Avenida Pedro Ferreira, 159 - Centro. Solicitamos enviar representante legal da empresa, munido de cédula de identidade, caso não seja o mesmo representante credenciado na abertura do certame.

Jequitinhonha-MG, 27 de dezembro de 2023.

BRUNA JORGE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:78EFF5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 013/2021

Processo Licitatório nº 035/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua Professor Manoel do Norte, nº 333, Bairro Montes Claros, onde será instalado o SEMAE – Setor de Alimentação Escolar de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 026/2021 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:DD62C0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 009/2023

Processo Licitatório nº 055/2023. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Av. Pedro Ferreira, nº 47, CEP: 39.960-000 - Centro– Jequitinhonha/MG, onde será instalado a Secretaria Municipal de Agricultura. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 087/2023 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:2F7995A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 006/2021

Processo Licitatório nº 018/2021. Objeto: Serviços ambulatoriais; Exames especializados; Consultas especializadas; Procedimentos cirúrgicos, que não estejam contempladas pela cota do município através de repasses do SUS e, também, que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 016/2021 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:2937FF6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 017/2021. Objeto: Prestação de Serviços Médicos na realização de Consultas e Exames Conforme Convênio entre o Município de Jequitinhonha e o Estado de Minas Gerais no Programa CEAE. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 015/2021 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:890DB1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 004/2021

Processo Licitatório nº 016/2021. Objeto: Contratação para o Gerenciamento do Sistema de Transporte em Saúde Intermunicipal, visando garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, melhores condições no deslocamento para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 014/2021 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:E769E68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Processo Licitatório nº 042/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Monitoramento por alarme em atendimento as secretarias municipais de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 021/2022 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:1C3E06CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Processo Licitatório nº 031/2022. Objeto: Contratação de empresa/pessoa jurídica para prestação de serviço especializada para fornecimento de licença, treinamento e implantação, de website dinâmico e responsivo para a cidade de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 028/2022 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:1CA66045

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Processo Licitatório nº 037/2022. Objeto: Contratação de serviços de Consultoria Jurídica, prestados por pessoa física ou jurídica apta a exercer a advocacia, à População de Baixa Renda do Município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 069/2022 com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

BRUNA JORGE CUNHA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Jorge Cunha Melo
Código Identificador:0BE00E96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
TOMADA DE PREÇO 019/2023

TOMADA DE PREÇOS 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 147/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços da etapa 03 do projeto de revitalização da orla da lagoa, situada no Município de Lagoa Formosa - MG, na Avenida J.K, Centro, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias desenvolvidos pela equipe de engenharia DA Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, projeto este, viabilizado através do Ministério do Turismo, Governo Federal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 136/2023, na modalidade Tomada de Preços, regulamenta pela Portaria nº 374/2023 de 01 de novembro de 2023, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 495 de 20 de abril de 2020, Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 12 de janeiro de 2024, às 08h30min, a realizar-se em sua sede, Praça Dona Filomena, 02, Centro, CEP: 38.720-000. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.

Lagoa Formosa- MG, 27 de dezembro de 2023

EDSON MACHADO DE ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno José Andrade Silva
Código Identificador:A9974185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL 061/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 171/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

Contratado: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ 25319229/0001-14, sediada à Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 18, Centro, Curvelo MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 171/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024
Valor Total: R$ 291.091,33 (duzentos noventa e um mil noventa e um reais trinta e três centavos).

Lassance, quarta feira, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

Contratado: GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 33.152.385/0001-61, sediada à Rua Efigênio Salles, nº 129, Bairro Araguaia, Belo Horizonte-MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 171/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024
Valor Total: R$ 126.870,00 (cento vinte seis mil oitocentos e setenta reais).

Lassance, quarta feira, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

Contratado: KAIAU - MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICOS LTDA, CNPJ 42.981.217/0001-70, sediada à Rua Dr. Antônio Gomes Pinto Coelho, 1142, Bairro Centro, Várzea da Palma – MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,

HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 171/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024
Valor Total: R$ 759.377,10 (setecentos cinquenta nove mil trezentos setenta e sete reais dez centavos).

Lassance, quarta feira, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

Contratado: MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA - ME, CNPJ 12.796.513/0001-30, sediada à Rua Sebastião Gomes de Oliveira, Centro, Lassance.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 171/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024
Valor Total: 2.461.871,70 (dois milhões quatrocentos sessenta e um mil oitocentos setenta e um reais setenta centavos).

Lassance, quarta feira, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023

Contratado: PARAISO DAS MADEIRAS V.PALMA LTDA, CNPJ 02.112.890/0001-59, sediada à Lorival Boechat nº 555 Bairro Nossa Senhora da Fátima, Várzea da Palma MG.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 171/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024
Valor Total: R$ 1.073.237,00 (um milhão setenta e três mil duzentos trinta e sete reais).

Lassance, quarta feira, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023

Contratado: PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 45.966.780/0001-67-, sediada à Rua Dezoito, nº 198, andar 01, Bairro Milanez, contagem - MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 171/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024
Valor Total: R$ 700.404,60 (setecentos mil quatrocentos e quatro reais sessenta centavos).

Lassance, quarta feira, 20 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023

Contratado: TATU POCOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ 16.600.086/0001-23, sediada à Rua Professora Deusana Ferraz, 92, Bairro Jardim Itália, Várzea da Palma - MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Nº. Processo: PROCESSO LICITATÓRIO NO 171/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

Vigência: 20/12/2023 a 19/12/2024
Valor Total: R$ 539.634,03 (quinhentos trinta e nove mil seiscentos trinta e quatro reais e três centavos).

Lassance, quarta feira, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A1DFBDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 0158//2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 178/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 088/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 178/2023, Dispensa de Licitação nº 088/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 70 ANOS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 158/2023.

Processo Licitatório nº 178/2023, Dispensa de Licitação nº 088/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**POWER SOM - LOCACAO E MANUTENCAO TECNICA LTDA, CNPJ nº. 11.896.623/0001-00 LOCALIZADA NA RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO, 713, Bairro: CENTRO,BURITIZEIRO – MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 70 ANOS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Valor Global:**R$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**
Vigência:De 27/12/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:FD72D4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 179/2023

Modalidade Dispensa por Valor nº: 089/2023
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 179/2023, Dispensa de Licitação nº 089/2023**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARAREALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 70 ANOS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Lassance, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 159/2023.

Processo Licitatório nº 179/2023, Dispensa de Licitação nº 089/2023.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, **CNPJ nº 18.279.125/0001-68.**

Contratado:**POWER SOM - LOCACAO E MANUTENCAO TECNICA LTDA, CNPJ nº. 11.896.623/0001-00 LOCALIZADA NA RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO, 713, Bairro: CENTRO,BURITIZEIRO – MG.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 70 ANOS, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Valor Global:**R$14.490,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa reais).**

Vigência:De 27/12/2023 a 31/12/2023.

Lassance/MG, 27 de Dezembro de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:276E4182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 163/2023- PREGÃO 028/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 163/2023, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veiculo caminhão caçamba (Truck), na modalidade de locação por hora trabalhada, com combustível, seguro total e manutenção.

PREGÃO 028/2023 – Ata de Registro de Preços nº138/2023. EMPRESA: **BETA TRANSPORTES URBANOS LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 06.263.975/0001-99, com endereço na Rua Maria Jose do Espirito, 10, Bairro São Sebastião, em Luminárias/MG, CEP: 37240-000 neste ato representado pelo Sr. Silvio Pereira de Miranda, portador da carteira de identidade nº M1722888 SSP/MG e inscrito no CPF nº 354.124.886-68. Valor total estimado de R$136.000,00(cento e trinta e seis mil reais).

Ecio Carvalho Rezende - Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 26/12/2023

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:65EA712C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS/MG – Torna Público o Pregão Presencial Nº 027/2023 "Tipo Menor Preço Por Item". Encontra-se aberto o Edital referente à Registro de Preços para Futura e Aquisição de Medicamentos Éticos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machacalis – MG e especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I do edital. A sessão será realizada no dia **11/01/2024, às 08h40min**. Os interessados poderão obter Informações pelo telefone (33) 99868-1900, de 07h00min as 13h00min horas, ou e-mail licita.machacalis@gmail.com/licitapmm@hotmail.com o edital se encontra disponível no site oficial www.machacalis.mg.gov.br - Machacalis 27 de dezembro de 2023 –

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:1F11AEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E UTENSILIOS COZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 066/23, PREGÃO PRESENCIAL - Nº 038/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG , A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 17/01/24 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou Site Portal da Transparência .MALAC. 27/12/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:F7332C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023
INEXIGIBILIDADE 013/2023
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 – O Prefeito Municipal de Malacacheta/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico Municipal, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, para todos os fins de direito, para que se proceda a contratação da empresa RODOAGRO ENERGIA E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ: 47.061.971/0001-05, com sede em VESPASIANO/MG, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA E MECANICA DE PEÇA ALTERNADOR DE 40 KVA EM GERADOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS MARX NESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA – MG.
MALACACHETA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:43EDE74C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES; CONTRATO nº 15/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS NA DA AV. WALDEVINO SILVA, 122 - CENTRO - MOEDA/MG ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA, JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR; LICITACAO: Dispensa: 08/2021; (10.520/02); MOEDA, Quarta-feira 29 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES; CONTRATO nº 15/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS NA DA AV. WALDEVINO SILVA, 122 - CENTRO - MOEDA/MG ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA, JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR; LICITACAO: Dispensa: 08/2021; (10.520/02); MOEDA, Quarta-feira 31 de setembro de 2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES; CONTRATO nº 15/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS NA DA AV. WALDEVINO SILVA, 122 - CENTRO - MOEDA/MG ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA, JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR; LICITACAO: Dispensa: 08/2021; (10.520/02); MOEDA, Sexta-feira 30 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES; CONTRATO nº 15/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS NA DA AV. WALDEVINO SILVA, 122 - CENTRO - MOEDA/MG ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA, JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: RENOVAÇÃO; LICITACAO: Dispensa: 08/2021; (10.520/02); MOEDA, Terça-feira 26 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e MARISA ALVES DO CARMO ANTUNES; CONTRATO nº 15/2021; OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS NA DA AV. WALDEVINO SILVA, 122 - CENTRO - MOEDA/MG ATENDENDO DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA, JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR; LICITACAO: Dispensa: 08/2021; (10.520/02); MOEDA, Quarta-feira 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:863E1320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI MUNICIPAL N° 671 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oratórios para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Oratórios estima a receita e fixa a despesa em R$ 36.761.699,74 (trinta e seis milhões e setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), para o exercício financeiro de 2024; sendo R$ 25.040.719,74 (vinte e cinco milhões e quarenta mil e setecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 11.720.980,00 (onze milhões e setecentos e vinte mil e novecentos e oitenta reais), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Oratórios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871.250,00
01.02. Contribuições	269.327,00
01.03. Receita Patrimonial	1.474.366,00
01.06. Receita de Serviços	302.197,00
01.07. Transferências Correntes	33.930.081,00
01.09. Outras Receitas Correntes	1.035,00
Soma	**36.848.256,00**
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	120.000,00
02.04. Transferências de Capital	4.179.277,74
Soma	**4.299.277,74**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.385.834,00)
Total da Receita Estimada	**36.761.699,74**

Art. 3° A Despesa do Município de Oratórios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:
a) Classificação Institucional

01. Câmara Municipal de Oratórios	
01.01. Câmara Municipal	**1.324.104,00**
Soma	**1.324.104,00**
02. Prefeitura Municipal de Oratórios	
02.01 Gabinete e Secretaria da Prefeitura	**551.001,67**
02.02 Serviço de Administração e Finanças	**3.083.140,10**

02.03 Serviço de Educação	**11.546.702,22**
02.03.01 Serviço de Educação e Cultura	9.103.179,00
02.03.02 Cultura	2.108.211,61
02.03.03 Esporte e Lazer	335.311,61
02.04 Serviço de Obras e Urbanismo	**5.919.216,00**
02.05 Serviço de Saúde e Saneamento	**8.962.830,23**
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	8.928.331,30
02.05.03 Serviço de Saúde e Saneamento	34.498,93
02.06 Serviço de Assistência Social	**1.851.312,61**
02.06.00 Serviço de Assistência Social	633.403,61
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	1.217.909,00
02.07 Serviço de Agricultura e Agropecuária	**1.251.295,00**
02.08 Consórcio Intermunicipal de Saúde-Cisamapi	**1.191.896,60**
02.08.01 Contrato de Rateio	1.191.896,60
02.09 Cimvalpi	**692.364,61**
02.09.01 Contrato de Rateio	692.364,61
02.99 Reserva de Contingência	**387.836,70**
Soma	**35.437.595,74**
Total Da Despesa Fixada	**36.761.699,74**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.324.104,00
04 Administração	2.970.424,81
06 Segurança Pública	62.666,67
08 Assistência Social	1.600.752,10
10 Saúde	10.120.227,90
11 Trabalho	300.000,00
12 Educação	9.103.179,00
13 Cultura	2.108.211,61
15 Urbanismo	3.429.675,75
16 Habitação	575.000,00
17 Saneamento	997.151,00
18 Gestão Ambiental	354.338,19
20 Agricultura	1.253.393,00
25 Energia	277.039,40
26 Transporte	777.388,00
27 Desporto e Lazer	725.311,61
28 Encargos Especiais	395.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	387.836,70
Total Da Despesa Fixada	**36.761.699,74**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	16.477.627,18
03.03. Outras Despesas Correntes	13.180.441,10
Soma	**29.658.068,28**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	6.555.794,76
04.06. Amortização da Dívida	160.000,00
Soma	**6.715.794,76**
9. Reserva de Contingência	**387.836,70**
Total da Despesa Fixada	**36.761.699,74**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do §1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação, apurado durante a execução orçamentária de 2024, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, obedecido o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Oratórios, 27 de dezembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:B392C845

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023 - TOMADA DE PREÇOS 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº: 092/2023, Tomada de Preços nº: 005/2023. Através da CPL nos termos Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como demais condições fixadas neste edital, faz tornar público que irá realizar Licitação, na forma Presencial, no dia **17/01/2024**, sessão com início às 09:00 h Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção da Unidade Basica de Saúde UBS, conforme projeto básico (anexo III), para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oratórios, nos critérios e condições contidas no edital, que poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.brou ser retirado no site – www.oratorios.mg.gov.br. informações 31 38769195 – 38769101, com a CPL.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A655E90A

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 099/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 099/2023, Pregão autuado sob o nº: 045/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação na forma presencial, no dia **10/01/2024**, (dez de janeiro de dois mil e vinte quatro). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto:" REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO POR KM RODADO COM ÔNIBUS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO." O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B958678E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 100/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 046/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 100/2023, Pregão autuado sob o nº: 046/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **11/01/2024**, (onze de janeiro dois mil e vinte quatro). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG ." O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:FBB29B92

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 101/2023, Pregão autuado sob o nº: 047/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **16/01/2024**, (dezesseis de janeiro dois mil e vinte quatro). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: "NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS." O edital poderá ser solicitado pelo e- mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:EF2D4AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 49/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 1/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 49/2023
Modalidade: Tomada de Preços
Edital nº: 1/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTROS DE ÁGUA TRATADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO EM ANEXO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ETA-SÃO JUDAS TADEU.

Homologo o procedimento da Licitação nº 49/2023 a favor da empresa: **QUALIDA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.976/0001-29, no valor global de **R$2.014.550,57 (Dois milhões quatorze mil quinhentos cinqüenta reais cinqüenta sete centavos)**, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 21 de Dezembro de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do Daepa

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:14BBB866

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.673 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no mesmo valor, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos devem conter as seguintes especificações:
a) Classificação Institucional e funcional programática;
b) Elemento de despesa;
c) Fonte de recursos;
d) Controle orçamentário;
e) Programa de governo;
f) Valor R$

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO, e LOA, nos termos do art. 16, $ 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Patrocínio, 26 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:878C992D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.674 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.674 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO A TRANSFERIR IMÓVEL DE SUA TITULARIDADE, POR MEIO DE DOAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTROS QUE VIEREM A SUBSTITUÍ-LO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Patrocínio proceder a doação de parte do imóvel de matrícula nº 77225, fls. 180, livro 2EP, do SRI local, área avaliada em 1.041.042,00 (um milhão e quarenta e um mil e quarenta e dois reais) – conforme avaliação do setor de ITBI do Município - ao FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, à título de subsídio para a implementação de empreendimento habitacional de interesse social pelo programa Minha Casa Minha Vida - faixa 1.
Parágrafo único: O imóvel objeto da doação constante
do caput do presente artigo será identificado na proporção descrita conforme o seguinte levantamento perimétrico constante do memorial anexo:

I - ***DESCRIÇÃO PERÍMETRICA DE PARTE DA MATRÍCULA N°77.225, DA ÁREA DO TERRENO, A SE CONSTITUIR NA PROJEÇÃO DA PARCELA 001: A SER DESDOBRADA***

URBANO, a se constituir na ora denominada, **PARCELA 001**, inscrita no **LOTE 1000**, **QUADRA 090**, **SETOR 25** situado no

Bairro Cruzeiro da Serra, em **Patrocínio**, **MG**, com **área total de 10.410,42m²** (Dez mil e quatrocentos e dez metros e quarenta e dois decímetros quadrados), a ser demarcada pela seguinte linha perimétrica: "começa em um ponto denominado **Ponto 15**, localizado na Rua Joaquim Luiz da Costa, face B, lado ímpar, distante a 1,50m + 83,22m da esquina do alinhamento predial da Rua Manoel Abobeleira Pego, Face A, lado ímpar, ou ainda; a projeção deste, definido pelas Coordenadas Geodésicas de Latitude 18°55'18.549"S, e Longitude 47°0'15.604"W, UTM E(X)= 288911.44903407mE, e N(Y)= 7906625.4238625mN; Meridiano Central, -45°W, ambos referenciados ao Datum SIRGAS 2000, Fuso 23°S, com referência ao Azimute da Quadrícula. Daí segue no **sentido horário**, Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 13,78m, chegando até o **Ponto 06**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 7,00m, chegando até o **Ponto 07**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 47,00m, chegando até o **Ponto 08**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 7,00m, chegando até o **Ponto 09**; daí continua em reta no sentido Sudeste/Noroeste, pelo alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar, confrontando pela frente com esta, por uma extensão de 5,64m, chegando até o **Ponto 10**, ou a divisa com o Perímetro da Serra do Cruzeiro; deste vira-se à direita, com um ângulo interno de 126° e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, por uma extensão de 88,23m, confrontando pela lateral direita com o PERÍMETRO DA SERRA DO CRUZEIRO, chegando até o **Ponto 11**, daí vira-se à direita com um ângulo interno de 70°, e segue no sentido Noroeste/Sudeste, por uma extensão de 32,48m, confrontando pelo fundo com o Terreno de Matrícula N°55.589, de propriedade de NIKOLAS QUEIROS ELIAS, sob CPF N/, até encontrar o **Ponto 12**, ou a divisa com o LOTE 0500, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.436, de propriedade de RECANTO DAS CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob CNPJ N°21.371.699/0001-76, daí segue em reta, pelo sentido Noroeste/Sudeste, por uma extensão de 49,08m, confrontando pelo fundo com o LOTE 0500, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.436, de propriedade de RECANTO DAS CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob CNPJ N°21.371.699/0001-76; até encontrar o **Ponto 13**, daí segue em reta, pelo sentido Noroeste/Sudeste, por uma extensão de 61,79m, respectivamente, confrontando pelo fundo com o LOTE 0500, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.436, de propriedade de RECANTO DAS CEREJEIRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sob CNPJ N°21.371.699/0001-76; e com o LOTE 0800, QUADRA 039, SETOR 25, de Matrícula N°63.511, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.468.033/0001-26; até encontrar o **Ponto 14**, daí vira-se à direita com um ângulo interno de 71°15', e segue no sentido Nordeste/Sudoeste, por uma extensão de 111,14m, confrontando pela lateral esquerda com o *Terreno a se constituir na parcela remanescente, ou na ora denominada, PARCELA 002, inscrita no LOTE 1000, QUADRA 090, SETOR 25, parte da Matrícula N°77.225*, de propriedade de MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MG, sob CNPJ N°18.468.033/0001-26, até encontrar o alinhamento predial da RUA JOAQUIM LUIZ DA COSTA, face B, lado ímpar; ou o ponto inicial da linha perimétrica da projeção de Imóvel.

Art. 2º Em atenção ao artigo 6º, § 11, incisos 1 e III da Lei Federal nº 14.620, de 14 de julho de 2023, ficam isentas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) as transferências dos imóveis para o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial e deste para o beneficiário do imóvel construído, bem como também estarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano esses imóveis, desde a transferência ao FAR, até a transferência para o mutuário final.

Art. 3º Para as parcelas a serem desmembradas do imóvel indicado no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, que não forem contemplados pelo Ministério das Cidades para fins de implementação de conjunto habitacional por meio do programa sob responsabilidade do FAR, fica autorizada a concessão de direito real de uso ao agente financeiro, e posterior transmissão final aos mutuários adquirentes por meio do programa Minha Casa Minha Vida faixas 1 e 2, com utilização de verbas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 4º Ficam também isentos do pagamento do ITBI os atos de concessão de direito real de uso ao agente financeiro e a posterior transferência definitiva ao mutuário adquirente, bem como do IPTU no período compreendido entre a cessão de uso e a transferência ao mutuário final, quando o empreendimento habitacional se der por meio de utilização de verbas do FGTS, conforme previsto no artigo 3º.

Art. 5º O Município se compromete a construir no bairro Cruzeiro da Serra um Centro de Educação Infantil Municipal até o término do empreendimento: construção de unidade habitacional faixa – 1 – Condomínio Residencial Cristo Redentor I e Condomínio Residencial Cristo Redentor II.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.01.06.02.12.365.0000.2.233.4.4.90.51.00.00

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Patrocínio, 26 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0F0B9766

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.675 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.675 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.661 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 QUE CONCEDE VALE CESTAS BÁSICAS (CARTÕES) AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 5.661 de 29 de novembro de 2023 passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 6º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.46.00.00
02.01.07.01.10.122.0020.2.992.3.3.90.39.00.00
02.01.06.01.12.122.0002.2.016.3.3.90.39.00.00"

Art.2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1° de janeiro de 2024.

Patrocínio, 26 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:38FF0968

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.676 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.676 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual sobre o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), tendo como referência o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado entre dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° A revisão concedida nesta lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 26 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7725428D

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.677 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 5.677 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral sobre a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Patrocínio/MG no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), tendo como referência o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado entre dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° A revisão concedida nesta lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2024.

Patrocínio, 26 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB5DDA90

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.678 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 5.678 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede reajuste NA REMUNERAÇÃO dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG através de seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais constantes dos quadros da Administração Pública e suas Autarquias, no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) sobre todos os níveis vigentes.

Art. 2° O reajuste, na forma do artigo 1°, desta Lei, é extensivo aos aposentados e pensionistas do Município que estejam amparados pela paridade constitucional.
§ 1º Os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência, não amparados pela paridade constitucional terão seus proventos e pensões reajustados na mesma data e com os mesmos índices do regime geral de previdência social.
§ 2º O reajuste previsto neste artigo inclui os servidores inativos e pensionistas com direito a reposição pela paridade com os servidores em atividade, nos termos das disposições das Emendas Constitucionais nº 41 e 47.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º O reajuste concedido nesta lei será aplicado a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Patrocínio, 26 de dezembro de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5538FADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ANULAÇÃO DO PROCESSO 051/2023– PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, bem como nos princípios da autotutela, legalidade, competitividade e supremacia do interesse público, decide pela ANULAÇÃO do Processo 051/2023– Pregão Eletrônico 036/2023 cujo objeto é o Registro de preços para contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho. Publique-se e comunicando aos interessados, cientificando-lhes, conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93, do direito de recorrer da presente decisão em até 05 (cinco) dias úteis à autoridade superior.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:373B655C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº.1672023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.182/2023 – DISPENSA Nº 032/2023

Extrato de Contrato nº.1672023 – Processo Licitatório nº.182/2023 – Dispensa nº 032/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Contrato nº.167/2023, referente ao Processo Licitatório nº 182/2023 - Dispensa nº 032/2023, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial

do Vale do Piranga) para que, através de contrato de programa, faça a gestão do serviço de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e serviços de tapa buracos em diversas ruas e serviços complementares em vias públicas, englobando recuperação, manutenção e melhoramento de vias já existentes. Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.738.706/0001-83. Valor total: R$ 1.873.587,68 (um milhao, oitocentos e setenta e tres mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BEA0B8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC1337 HORÁRIO ESPECIAL

DECRETO No 13.337/2023

Dispõe sobre o expediente da Prefeitura no final do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o O expediente da Prefeitura Municipal, no dia 29/12 (sexta feira), será das 7:00h às 12:00h, exceto para os serviços essenciais, ou seja, os plantões do SAMMDU, DMAES, DEMUTRAN, ASILO e do SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA/SLU, que funcionarão em caráter extraordinário.

Art. 2o As regras constantes neste Decreto não se aplicam aos servidores que prestam serviço em escala 12x 36 horas.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo
.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:01A1244F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO 067

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N 067/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE. OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM, RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, no 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF no 715.603.006-04,residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, no 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a FUNDAÇÃOFILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representado por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade nº M6623927, expedida pela SSP/MG, CPF sob o nº 920.169.526-87, com domicílio na Rua Carlos Marques, nº 150, apto 201, Guarapiranga, Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 067/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogada a vigência do convênio até 31/01/2024.
.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SRA. LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA FONSECA
Superintendente Executiva

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:98D234C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO 068

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N 068/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO A IRMANDADE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES. OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM, RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado Concedente, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, nº 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.798.846/00001-14 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Assistente da Provedoria, Sr. José Mauricio Morais Castro, Carteira de

Identidade M233.596, CPF nº 127.302.036-72, com domicílio Rua Caraíbas, 184, Apartamento 502, Bairro Palmeiras , no município de Ponte Nova/MG, e pelo Diretor Administrativo, Sr. Jander Luiz Rosa, Carteira de Identidade M9188.414, CPF nº 030.816.516-03, Bairro Residencial Nossa Senha das Graças, Oratórios/MG, resolvem, nos termos do artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 068/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogada a vigência do convênio até 31/01/2024.
.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

SR. JOSÉ MAURICIO MORAIS CASTRO
Assistente da Provedoria Da Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

SR. JANDER LUIZ ROSA
Diretor Administrativo do Irmandade do Hospital de Nossa Senhora Das Dores

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EFC03B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO 066

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N 066/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE. OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM, RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, no 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF no 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, no 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ponte Nova, com sede na av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, no 760 - Bairro CDI – CEP 35.430-037 - Município de Ponte Nova/MG, CNPJ n o 18.585.430.0001-88, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representado por seu presidente, Sr. José Alfredo Padovani, Carteira de Identidade n.o CI : M-282.836, expedida pela SSP/MG, CPF sob o nº 281.479.606-20, com domicílio na Rua Professor Campolina, 99 apto 101 - Guarapiranga, Ponte Nova/MG, nos termos do artigo 116 da Lei Federal no 8.666/1993, PORTARIA GM/MS No 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 066/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogada a vigência do convênio até 31/01/2024.
.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

JOSÉ ALFREDO PADOVANI
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – Apae

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:43D5BB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
1º TERMO ADITIVO 069APAE

1º TERMO ADITIVO CONVÊNIO N 069/2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM, RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, no 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF no 715.603.006-04, residente e domiciliado na Rua Joaquim Machado Guimarães, no 1.078, no bairro da Rasa, em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-30, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob no 01.095.667/0001-88, com sede à Avenida Ernesto Trivellato-120- Bairro Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISAMAPI, Maria Regina de Carvalho Martins, CPF no 231.116.156-34, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de PONTE NOVA, Wagner Mol Guimarães, CPF no 715.603.006-04, denominado de agora em diante CONTRATADO, nos termos do artigo 116 da Lei Federal no 8.666/1993, PORTARIA GM/MS No 1.355, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do convenio 069/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONVENIO:
Fica prorrogada a vigência do convênio até 31/01/2024.

.CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Ponte Nova, 27 de dezembro de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal Interina de Saúde

WAGNER MOL GUIMARÃES
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A1CA7590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REALIZADA DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos 06 (seis) dias de novembro de 2023, reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista discutir o seguinte: **Item 01,** abertura e verificação de quórum, realizada pelo Sr. Secretário na ausência do Presidente, que agradeceu a presença de todos, contando com a participação de 07 (sete) pessoas, entre titulares, suplentes e convidados. **Item 02:** Leitura da Ata Reunião realizada em 09/11/2023, lida e aprovada. **Item 03:** O Secretário denominou os assuntos a serem apreciados e deliberados: a) Plano de Trabalho da Santa Casa, para recebimento de repasse de recursos financeiros, conforme a Resolução da SES/MG Nº 8.776 de 22 de maio de 2023 ; b) RDQA 2º QUADRIMESTRE DE 2023; c) RREO do 4º Bimestre do ano de 2023 do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde); d) Nova proposta da SMS para distribuição de recursos financeiros repassados pela SES/MG baseado nas Resoluções nº 8.428, de 09/11/2023, e nº 8.641 de 15/03/2023.**Item 04:** Após apreciação e discussão pelos membros do CMS, ficou deliberado que: RDQA 2º QUADRIMESTRE DE 2023, pela sua aprovação, com a seguinte ressalva ”Que fosse listadas ao mesmo o SIOPS, tendo em vista que foi homologado posteriormente; PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA PARÓQUIA DE PRADOS, para recebimento de repasse de recursos financeiros para reforço de custeio das ações e serviços de saúde em conformidade com a Resolução SES/MG Nº 8.776 de 22 de maio de 2023, foi aprovado, podendo ser executado e a Nova proposta feita pela Secretaria Municipal de Saúde para distribuição dos recursos financeiros repassados pela SES/MG baseados nas Resoluções nº 8.428, de 09/11/2023 e nº 8.641 de 15/03/2023, aprovada da seguinte forma “dos recursos financeiros repassados pela SES/MG referentes as Resoluções, à título de gratificação serão repassados para a Farmacêutica Daniele Cerqueira Ladeira o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do repasse das citadas resoluções e para o Técnico de Farmácia, Fabrício Ferreira da Silva, também serão repassados a título de gratificação o correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do repasse das citadas resoluções. O restante correspondente a 60% (sessenta por cento) mais os rendimentos financeiros serão utilizados para custeio da Farmácia de Minas de Prados – MG. Esses percentuais definidos na reunião do dia 06/11/2023, serão utilizados como parâmetro na distribuição dos repasses efetuados pela SES/MG, referentes às resoluções. Ficou definido também pelo Conselho Municipal de Saúde a revogação da Resolução nº 014/2023, datada de 18/09/2023. **Item 05:** Foi passado para o Secretário de Saúde, 03 (três) cópias da Ata, uma para seu conhecimento e as outras para ser encaminhadas ao Sr. Prefeito e ao Setor competente para publicação no Diário Oficial do Município. **Item 06**: Não havendo nada mais a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada. Foi lavrada a presente Ata que foi lida, aprovada e assinada por quem de direito e encaminhada aos seguimentos competentes, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: www.prados.mg.gov.br.

Prados, 06 de novembro de 2023 –

JESSÉ DUARTE FERREIRA –
Presidente CMS;

CLÁUDIO MÁRCIO FERREIRA –
Secretário CMS

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A5E9D7E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública municipal direta, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 30 de novembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:FDA53A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DECRETO Nº 4.542, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o art. 8º, § 3º, art. 12, VII, e art. 19, II, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Prados/MG, o qual encontra-se publicado na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 19 de dezembro de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:42411EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 284/2023, Pregão Presencial nº 100/2023, torna público que celebrou termo para **Registrar preços para futura aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia,** para atender os prédios públicos**,** com a empresa **ANTÔNIO CARLOS DE MELO FARIA- ME** (CNPJ: 01.396.329/0001-86).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:323CAC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 07/2023, Credenciamento nº 02/2023, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de Micro Empreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Serralheiro,** para atender os prédios públicos**,** com a empresa **WAGNER LUIZ DE SOUZA** (CNPJ: 47.028.957/0001-00).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:0550DA34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL: 107/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 303/2023 – Pregão Presencial: 107/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 15 de janeiro de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto**: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, COM ORIENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ADMINISTRATIVOS, FINANCEIROS, CONTROLE INTERNO, PLANEJAMENTO, DEPARTAMENTO DE PESSOAL, CONTROLES PATRIMONIAIS, FROTAS E ALMOXARIFADO E ASSISTÊNCIA JUNTO AOS TRIBUNAIS DE CONTAS.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com, Pratápolis/MG, 27/12/2023,

DENISE ALVES DE SOUZA NEVES.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:59E4C42A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 287/2023 – Tomada de Preço: 019/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 16 de janeiro de 2024, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto**: Execução de Ponte a Rua Júlio Francisco Cruz.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:1B4EC1A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO 115/2023 PREGÃO ELETRONICO 38/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023 – PREGÃO LELETRÔNICO Nº 38/2023, SRP - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, DE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRUDENTE DE MORAIS.**Abertura/sessão: 09/01 /2024, 9h. Local: na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.
Prudente de Morais/MG, 27 de dezembro de 2023 –
CLAUDINEY ARAÚJO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:2749C39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023 PREGÃO PRESENCIAL 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG. TORNA PÚBLICO A DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 119/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, - OBJETO **Registro de preço para Futura e eventual prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, em atendimento as diversas secretarias da prefeitura municipal de prudente de morais/MG.** Abertura/sessão: 11/01/2024, 09 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br Informações: (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 27, de dezembro de 2023

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:8F9FA32D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
121 - 2023 - P.P. 042 - 2023 - R.P. 042 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação. P. Nº 121/2023, P.(P). Nº 042/2023, R.P. Nº 042/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual Contratação de Empresa para prestação de serviço de equipe de apoio em eventos município como controle de acesso, portaria, palco, vigia e apoio ao público durante o evento, em atendimento ao município de Santa Barbara do Tugúrio/MG conforme descritivo e quantitativo em anexo. Data das Propostas e Documentação: 11 de janeiro de 2024 as 10h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura na Rua Camilo Silvério Mendes, Nº 84, Centro, Santa Bárbara do Tugúrio - MG, nos dias úteis, das 12:00 às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de dezembro de 2023 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:6866665B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
114 - 2023 - ADESSÃO 10 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 090/2023, P. nº 114/2023, Adesão 010/2023, oriundos da Ata de registro de preço nº 124/2023 e processo licitatório nº 062/2023, e pregão presencial nº 027/2023 - versão Registro de preço com o objeto **" registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e divisórias para atender às necessidades do Departamento Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste."**. Com a empresa **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI, sob o CNPJ nº 05.010.382/0001-58,** no valor previsto de R$ **129.409,90** - Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de dezembro de 2023,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:36073A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
115 - 2023 - ADESSÃO 011 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 091/2023, P. nº 115/2023, Adesão 011/2023, oriundos da Ata de registro de preço nº 126/2023 e processo licitatório nº 062/2023, e pregão presencial nº 027/2023 - versão Registro de preço com o objeto **" registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis e divisórias para atender às necessidades do Departamento Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste."**. Com a empresa **OLITRONIC EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, sob o CNPJ nº 21.882.204/0001-73,** no valor de **R$ 65.557,00** - Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 27 de dezembro de 2023,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:70876B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Glebson José Leite Júnior**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com Inexigibilidade de Licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"45.550.991 EDSON ALVES DE SOUZA" – B.E PRODUÇÕES E EVENTOS PARA SHOWS, CNPJ/MF: 45.550.991/0001-14** que é representante exclusiva da Banda **"DU`SWING"** para apresentação de show no dia 31 de Dezembro 2023, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** por ocasião das festividades em comemoração ao **"REVEILLON 2024"**, resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Santa Fé de Minas/MG, 27 de Dezembro de 2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2023

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no Processo Licitatório Administrativo nº 091/2023 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, objeto: Contratação de atração artística parta apresentação de Show durante a realização das festividades em comemoração ao **"REVEILLON 2024"**, com a Banda **"DU`SWING"**, através da Empresa, **"45.550.991 EDSON ALVES DE SOUZA" – B.E PRODUÇÕES E EVENTOS PARA SHOWS, CNPJ/MF: 45.550.991/0001-14** empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Santa Fé de Minas/MG, 27 de Dezembro de 2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:79BAF758

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114 10

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamada pública para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, maquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.
CONTRATADO: CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, brasileira, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1163, portador do CPF sob o nº 021.101.336-60, com endereço comercial situado na Rua Ilacir Pereira Lima, 506, sala 102b, Silveira, BH/MG, Cep: 31140-540, endereço eletrônico carlaleiloeira@gmail.com;
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:1A98CC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114 001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamada pública para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, maquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.
CONTRATADO: RONALD DE FREITAS MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.093, portador do CPF sob o nº 927.120.456-53, com endereço comercial situado na Rua Theophille Dubleil, Bairro dos Coutos, no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico ronaldfmoreira@gmail.com
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7D627A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114 002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamada pública para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, maquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.
CONTRATADO: PÂMELA DE SOUZA ALVES, brasileira, leiloeira, devidamente matriculada na Junta Comercia do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.165, portadora do CPF sob o nº 145.758.946-05, com endereço comercial situado no Sítio do Serrote, Zona Rural, no Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico pamelaalvesleiloeira@gmail.com
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:75CB05FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114 003

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamada pública para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, maquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.
CONTRATADO: SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, brasileira, leiloeira, devidamente matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.061, portadora do CPF sob o nº 830.154.696-49, com endereço comercial situado na Rua Voluntários da Pátria, Bairro do Centro, no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico sandrafsantosleiloeira@gmail.com
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.

Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5E334973

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114 004

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamada pública para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, maquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na

modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.
CONTRATADO: SANDRO RODRIGUES PINTO, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.044, portador do CPF sob o nº 052.302.226-38, com endereço comercial situado na Rua Coronel José Justino Nunes, nº 390, Bairro Centenário, na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico sandroleiloeiro@gmail.com,
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:11358C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114 012

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamada pública para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, maquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.
CONTRATADO: PAULO CÉSAR AGOSTINHO de Minas Gerais e endereço eletrônico contato@agostinho, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 584, portador do CPF sob o nº 600.216.836-20, com endereço comercial na Rua Ilacir Pereira Lima, 506, sala 103, na cidade de Belo Horizonte, Estado oleiloes.com.br
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8B232CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114 009

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamada pública para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, maquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.
CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 638, portador do CPF sob o nº 065.132.226-05, com endereço comercial situado na Rua Major Manoel Antônio, nº 08 – Sala 01, Bairro Centro, na cidade do Pará de Minas Gerais, Estado de Minas Gerais, e endereço eletrônico jonasleiloeiro@yahoo.com.br.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DB21F41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 114 006

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 114/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a chamada pública para credenciamento de leiloeiro para prestação de serviços de alienação de moveis, imóveis, veículos, maquinas e bens inservíveis ou ociosos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, a ser desenvolvido na forma preconizada pela legislação vigente.
CONTRATADO: WELLINGTON DE MATOS SILVA, brasileiro, leiloeiro, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 1.162, portador do CPF sob o nº 046.657.566-19, com endereço comercial situado na Rua Patrícia Barbosa, nº 149/402, Conjunto Califórnia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e endereço eletrônico wsleiloes@yahoo.com.
CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 22 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:3920340D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ELIANE MARTINS MOREIRA, brasileira, inscrita no CPF n. 130.721.216-64, residente e domiciliada à Rua Padre João Coutinho, 40, Centro, Santo Antônio do Grama, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Processo Administrativo nº 003/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, Contrato Administrativo 012/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 É objeto do presente termo aditivo a inclusão do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ao Contrato Administrativo nº 012/2021.
1.2 Fica integrado ao Contrato Administrativo nº 012/2021 o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal e na Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022.
1.3 O Município repassará à CONTRATADA a assistência financeira complementar que for destinada a ela pela União nos termos da Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, e não se responsabilizará pelo pagamento caso a União interrompa ou suspenda o repasse da assistência financeira.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1 As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
Santo Antônio do Grama, 16 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Contratante

ELIANE MARTINS MOREIRA
Cpf:130.721.216-64

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1DC793FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LUCILENE DA CUNHA ROZA, brasileira, inscrita no CPF n. 139.361.646-14, residente e domiciliada à Rua B, 811, Santo Antônio do Grama, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Processo Administrativo nº 003/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, Contrato Administrativo 014/2021, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 É objeto do presente termo aditivo a inclusão do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ao Contrato Administrativo nº 014/2021.
1.2 Fica integrado ao Contrato Administrativo nº 014/2021 o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal e na Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022.
1.3 O Município repassará à CONTRATADA a assistência financeira complementar que for destinada a ela pela União nos termos da Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, e não se responsabilizará pelo pagamento caso a União interrompa ou suspenda o repasse da assistência financeira.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1 As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
Santo Antônio do Grama, 16 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Contratante

LUCILENE DA CUNHA ROZA
CPF: 139.361.646-14

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:47D6FBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, por um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURELIO RAMINHO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ROSA MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO, brasileira, inscrita no CPF n. 000.594.226-88, residente e domiciliada à Praça Padre Antônio Pinto, 80, Santo Antônio do Grama, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações, Processo Administrativo nº 003/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, Contrato Administrativo 013/2021, têm entre si justo e avençado o presente

termo aditivo, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 É objeto do presente termo aditivo a inclusão do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, ao Contrato Administrativo nº 013/2021.
1.2 Fica integrado ao Contrato Administrativo nº 013/2021 o incremento financeiro decorrente de repasse feito pela União a título de assistência financeira complementar prevista no artigo 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal e na Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, com vistas ao cumprimento do piso salarial previsto na Lei Federal n.º 14.434/2022.
1.3 O Município repassará à CONTRATADA a assistência financeira complementar que for destinada a ela pela União nos termos da Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, e não se responsabilizará pelo pagamento caso a União interrompa ou suspenda o repasse da assistência financeira.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES
2.1 As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS
3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: DO FORO
4.1. As partes elegem o Foro de Rio Casca, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
Santo Antônio do Grama, 16 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Contratante

ROSA MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO
CPF: 000.594.226-88

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:76F74D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 129 DE 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PRECESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023
Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, REGISTRO DE PREÇO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para, considerando o Art. 3º da Lei Subsidiária, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 24/01/2023.
Início da Sessão: as 08hs30min, horário local, do dia 24/01/2023.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 27 de setembro de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:EB19049C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designada pela Portaria nº 081/2023, HOMOLOGA ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o registro de preço com eventual aquisição de desfibrilador/Cardioversor, ecográfico com plataforma digital e gerador de energia para manutenção das atividades da rede municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais as EMPRESAS: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 91140-310, vencedora do item Equipamento desfibrilador/Cadioversor, com valor global de R$21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais). SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.246.862/0001-88 com sede e domicílio na rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81650-020, vencedora do item ecógrafo eletrônico, com valor global de R$92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais). PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA estabelecida na Avenida Dra. Hylderth Souza Soares, SN, Jose Fontana I - sede, Porto Seguro, BA, CEP 45.810-000, vencedora do item grupo gerador diesel com o valor global de R$120.900,00 (Cento e vinte mil e novecentos reais).Santo Antônio do Grama, 14 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO RAMINHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:6D3CEC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO

RAMINHO ADJUDICA ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº100/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023, REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o registro de preço com eventual aquisição de desfibrilador/Cardioversor, ecográfico com plataforma digital e gerador de energia para manutenção das atividades da rede municipal de saúde do Município de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais as EMPRESAS: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 91140-310, vencedora do item Equipamento desfibrilador/Cadioversor, com valor global de R$21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais). SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 12.246.862/0001-88 com sede e domicílio na rua Anne Frank, 3125, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81650-020, vencedora do item ecógrafo eletrônico, com valor global de R$92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais). PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA estabelecida na Avenida Dra. Hylderth Souza Soares, SN, Jose Fontana I - sede, Porto Seguro, BA, CEP 45.810-000, vencedora do item grupo gerador diesel com o valor global de R$120.900,00 (Cento e vinte mil e novecentos reais).Santo Antônio do Grama, 14 de dezembro de 2023.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:E14DF399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
DECRETO N° 040/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RECIPROCIDADE PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

O prefeito do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art.1°. Fica instituída a reciprocidade para isenção do pagamento de taxas municipais à Administração Pública do Estado de Minas Gerais, suas autarquias e fundações, em atendimento ao estabelecido na alínea "a", do inc. X, do art. 27 do Decreto Estadual nº 38.886, de 1º de julho de 1.997.

Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 22 de agosto de 2023.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:0AB381AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a parceria entre a Administração Pública e o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração nº 23/2023 firmado entre o Município de Santos Dumont o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, conforme a seguir: Objeto: Apoio financeiro ao Conveniado através de repasse de recursos financeiros advindos da Resolução SES/MG Nº 8904/2023 – "Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar – Valor Minas – Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona. Entidade: Hospital Misericórdia de Santos Dumont – CNPJ: 24.573.438/0001-27. Valor global: R$ 22.807,85 (vinte e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Santos Dumont-MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:01BB7068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público a parceria entre a Administração Pública e o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, com fulcro no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração nº 24/2023 firmado entre o Município de Santos Dumont o Hospital Misericórdia de Santos Dumont, conforme a seguir: Objeto: apoio financeiro ao Conveniado através de repasse de recursos financeiros advindos das seguintes Resoluções Estaduais: Resolução SES/MG Nº 6948/2020 – Incentivo financeiro complementar, em caráter excepcional para o custeio dos atendimentos em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) – Valor R$. 36.243,42; Resolução SES/MG Nº 5559/2016 – Ressarcimento dos extrapolamentos de diárias de leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), apurados entre as competências de agosto de 2015 a outubro de 2016 – Valor R$24.893,44;- Resolução SES/MG Nº 56662/2017 – Transferência de recurso financeiro, mediante ressarcimento das Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas – Valor R$17.174,66; Resolução SES/MG 8591/2023 – Complementação do Limite Financeiro da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Unidade de Cuidados Intensivos – Valor R$ 21.497,87; Resolução SES/MG Nº 7351/2020 – Pagamento da tabela diferenciada para a produção de Clínica Cirúrgica Eletiva. Valor R$94.016,33. Entidade: Hospital Misericórdia de Santos Dumont – CNPJ: 24.573.438/0001-27. Santos Dumont-MG, 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DBB51B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas torna público a parceria entre a Administração Pública e a Fundação Futuro Brasil para a Criança e o Adolescente com fulcro no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração nº 20/2023 firmado entre o Município de Santos Dumont a Fundação Futuro Brasil para a Criança e o Adolescente, conforme a seguir: Objeto: transferência de recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social referente à Emenda Parlamentar para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda Individuai nº 202335950006 Programação nº 316070220230003 Função Programática nº 082445031219G0031 Entidade: Fundação Futuro Brasil para a Criança e o Adolescente –

CNPJ: 05.656.569/0001-05. Valor global: R$302.000,00 (trezentos e dois mil reais).

Santos Dumont-MG, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:AD8CB763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas torna público a parceria entre a Administração Pública e a Fundação Futuro Brasil para a Criança e o Adolescente com fulcro no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, elencando-se as razões pelas quais não foi realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração nº 21/2023 firmado entre o Município de Santos Dumont a Fundação Futuro Brasil para a Criança e o Adolescente, conforme a seguir: Objeto: transferência de recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social referente à Emenda Parlamentar para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda Individuai nº 202335950006 Programação nº 316070220230002 Função Programática nº 082445031219G0031 Entidade: Fundação Futuro Brasil para a Criança e o Adolescente – CNPJ: 05.656.569/0001-05. Valor global: R$1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais). Santos Dumont-MG, 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C574A222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"REGULAMENTA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – NFA-E - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.759 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

"Regulamenta a emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Prestação de Serviço – NFA-e - e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3774/2005;

Considerando que a administração pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes a simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

Considerando a necessidade de implementação pela Secretaria Municipal de Finanças, de mecanismos de controle mais eficazes, notadamente utilizando-se dos recursos da tecnologia da informação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Prestação de Serviço – NFA-e.

Art. 2º - A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Prestação de Serviço passará a ser emitida na forma eletrônica, observados os requisitos estabelecidos no presente regulamento.

Art. 3º - A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Prestação de Serviço deverá ser emitida on-line, por meio da internet, no site www.santosdumont.mg.gov.br, mediante a utilização de senha e login (usuário), com prévio cadastramento, somente por prestadores estabelecidos no município de Santos Dumont-MG.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Serviços destina-se especificamente aos serviços eventuais e respectivos preços, e deve ser emitida quando/por:

Os serviços forem prestados eventualmente;
Pessoas físicas inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;
Pessoas físicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
Pessoa física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal e,
Pessoa física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no município.

Art. 4º - A emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Prestação de Serviços fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas às operações realizadas.

Art. 5º - Não será considerado prestador de serviço eventual aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - Limita-se à pessoa física devidamente cadastrada, a emissão de 12 (doze) notas fiscais avulsas anuais.

Art. 7º - O Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN, deverá ser recolhido aos cofres municipais por meio da rede bancária autorizada, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido no sistema de NFA-e.

Art. 8º - A NFA-e está liberada para emissão após o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM em dois dias, ou poderá ser retirada na Prefeitura Municipal de Santos Dumont com o Documento de Arrecadação Municipal – DAM e o comprovante de pagamento bancário.

Art. 9º - O Documento de Arrecadação Municipal – DAM será emitido com o vencimento de 05 (cinco) dia úteis, a NFA-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema, somente antes do pagamento do imposto.

Art 10 - Poderá ser emitida Nota Fiscal Avulsa, sem cadastro, diretamente da Secretaria Municipal de Finanças, limitada a 01 (uma) nota avulsa anual até o valor de 30 (trinta) URM's.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PALÁCIO ALBERTO SANTOS DUMONT.
Sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont, 29 de novembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LARISSA AMORIM LIMA GARCIA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:0F039835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **186/2023**. Dispensa de Licitação nº **70/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **70/2023**, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DO BEM INVENTARIADO CASTELINHO.** Contratada: **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ: 19.588.322/0001-21** - Valor: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:0A2FDC4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG.

Aviso de Tomada de Preço n° 03

ato administrativo - processo licitatório nº 202/2023

O departamento de licitações torna público aviso de Tomada de Preço, cujo objeto será: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DO BAIRRO BELA VISTA, em São Gonçalo do Sapucaí-MG. A data de abertura será no dia 17/01/2024 às 9h. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:7E3DE69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Tomada de Preço n° 04

Ato administrativo - processo licitatório nº 203/2023

O departamento de licitações torna público aviso de Tomada de Preço, cujo objeto será: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA IBRAHIM DE CARVALHO E RUA BARONESA, em São Gonçalo do Sapucaí-MG. A data de abertura será no dia 18/01/2024 às 9h. Demais informações através do site www.saogoncalodosapucai.mg.gov.br ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:FF071D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

PROCESSO 11/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2022
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022, INEXIGIBILIDADE 03/2022. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA,** CNPJ N° 79.719.613/0001-33.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Silva Azevedo
Código Identificador:BC1107FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023 do Processo nº 151/2023, Dispensa Presencial n°: 039/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA FORMAÇÃO INICIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES PARA O MANDATO NO QUADRIÊNIO: 2024 – 2028. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa LENIR PEREIRA 37798715649 - CNPJ: 18.547.714/0001-80, vencedora do lote 01, perfazendo o valor final total de R$ 14.250,00 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).. Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 26 de dezembro de 2023. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A90E96E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023 do Processo nº 149/2023, Dispensa Presencial n°:

038/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SEREM USADOS AS COMEMORAÇÕES DE VIRADA DE ANO 2023/2024, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa CELSO DA CRUZ ROCHA-ME, CNPJ: 01.708.557/0001-25 vencedora dos lotes 01 e 02 perfazendo o valor final de R$ 9.150,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais). Contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286. São Pedro dos Ferros/MG, 26 de dezembro de 2023. Rodrigo Ribeiro de Oliveira – Agente de Contratação.

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9A103C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 067/2021 do Processo nº 116/2021, Tomada de Preço 009/2021.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DA REDE ELETRICA, FORRO DE PVC E CABEAMENTO DE REDE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALVES DE SOUZA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e JMX CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.447.918/0001-93. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor global do contrato em decorrência dos fundamentos apresentados na CLÁUSULA 1ª, item 1.3, ficando o mesmo ajustado em R$ 255.833,81 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos. Em razão de tanto, o saldo contratual fica registrado nesta data como sendo de R$ 43.719,39 (quarenta e três mil e setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos). Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência de contrato pelo período até a data do dia 29 de dezembro de 2023, do contrato administrativo 067/2021, para realização de atualizações, compensações ou penalização financeiras decorrentes de pagamento da medição final do contrato, assim após ouvir a representante da Secretaria Municipal de Educação. As demais cláusulas permanecem inalteradas. São Pedro dos Ferros/MG, 27 de dezembro de 2023.

PAULO MENDES GOMES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6A944B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO PORTARIA Nº. 044/2023

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 197 da Constituição Federal de que as ações e serviços de saúde por serem consideradas de relevância pública ficam submetidos à regulamentação, fiscalização e controle do poder público, a serem executados diretamente ou por terceiros, inclusive pessoa física ou jurídica;

CONSIDERANDO que através do ofício nº. 234/2023, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, foi informado que o munícipe G. M., possui um histórico de recorrentes notificações, pois não realiza a limpeza de seu imóvel, o que acarreta riscos sanitários a população;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO DE PROCESSO SANITÁRIO, cujos membros se encontram indicados abaixo, para o fim de apurar se o munícipe G.M., praticou as irregularidades funcionais mencionadas nesta Portaria.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Presidente – Laura Maria Barros Caparelli
CARGO: Fiscal de Vigilância Sanitária – Matrícula: 702249

Membro – Giselle Matos Ribeiro
CARGO: Coordenadora de Vigilância em Saúde - Matrícula: 702082

Membro – Cristieli Aparecida Alves Cordeiro
CARGO: Enfermeira – Matrícula: 701923

Art. 2º. A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para ouvir depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido Processo Administrativo, e apresentar, ao final, relatório conclusivo, indicando, se for o caso, a penalidade a ser aplicada ao servidor mencionado nesta Portaria, devendo assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, 27 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:513A359D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 008/2023, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI – 03.945.035/0001-91 ,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 23.259,60 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, **BH FARMA COMERCIO LTDA – 42.799.163/0001-26,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 24.281,00 (Vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um reais)**, **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA – 18.269.125/0003-87,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.924,40 (Dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – 56.081.482/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 15.419,50 (Quinze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 01.417.694/0001-20,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 5.978.70 (Cinco mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, **F V P COELHO LTDA – 26.294.192/0001-80,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 1.165,20 (Um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 24.826.631/0001-22,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 72.927,00 (Setenta e dois Mil e novecentos e vinte e sete reais)**, **MED CENTER COMERCIAL LTDA – 00.874.929/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.998,50 (Dois mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, **MSR EXPERSS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – 14.842.681/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 28.736,40 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, **PONTES E**

GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 37.920.081/0001-58, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 3.715,00 (Três mil e setecentos e quinze reais)**, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – 17.263.792/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 23.370,00 (Vinte e três mil trezentos e setenta reais), RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – 24.484.451/0001-00,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 12.757,10 (Doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), SIRIO PHARMA EIRELI – 31.495.759/0001-16,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 79.432,75 (Setenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, **Vale Comercial Ltda - 71.336.101/0001-86,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 26.476,70 (Vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).**Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:7F614A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 321/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRLELI – 03.945.035/0001-91 ,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 23.259,60 (Vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, **BH FARMA COMERCIO LTDA – 42.799.163/0001-26,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 24.281,00 (Vinte e quatro mil duzentos e oitenta e um reais)**, **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA – 18.269.125/0003-87,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.924,40 (Dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – 56.081.482/0001-06,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 15.419,50 (Quinze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 01.417.694/0001-20,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 5.978.70 (Cinco mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, **F V P COELHO LTDA – 26.294.192/0001-80,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 1.165,20 (Um mil cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – 24.826.631/0001-22,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 72.927,00 (Setenta e dois Mil e novecentos e vinte e sete reais)**, **MED CENTER COMERCIAL LTDA – 00.874.929/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.998,50 (Dois mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, **MSR EXPERSS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA – 14.842.681/0001-40,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 28.736,40 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – 37.920.081/0001-58,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 3.715,00 (Três mil e setecentos e quinze reais)**, **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – 17.263.792/0001-90,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 23.370,00 (Vinte e três mil trezentos e setenta reais), RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – 24.484.451/0001-00,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 12.757,10 (Doze mil setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), SIRIO PHARMA EIRELI – 31.495.759/0001-16,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 79.432,75 (Setenta e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, **Vale Comercial Ltda - 71.336.101/0001-86,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 26.476,70 (Vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos).** Dotações: 020401 10 301 1003 2.080 339030, 020401 10 301 1003 2.081 339030, 020401 10 302 1004 2.083 339030 e 020401 10 302 1003 0.024 335043. Em 15/12/2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:25EA95E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ATA DA SESSÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Ata de abertura e julgamento do Processo Licitatório nº. **139/2023**, modalidade Tomada de Preços nº. **10/2023**, tipo menor preço por empreitada global, na forma da Lei, tendo como objeto a **Contratação de empresa para realização de melhorias e ampliação da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Zumira Nicomedes, s/nº, no Distrito de Palmital dos Carvalhos e da Escola Coronel José Elói Benedito, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro de Senhora dos Remédios/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**. Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte três às **08:00 (oito horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 2474 de 01 de Junho de 2023, com a finalidade especial de proceder abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, e julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que o Edital foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo a ultima publicação no dia **08/12/2023.** Continuando os trabalhos, a Comissão de Licitação verificou que as empresa fizeram cadastro sendo elas **Luciano Jose do Nascimento 10762407638**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.471.108/0001-23 e **AP Engenharia e Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.382/0001-02. Protocolou tempestivamente os envelopes Habilitação e Proposta as empresa supracitadas. Iniciando os trabalhos, constatou a presença do Sr. Luciano Jose do Nascimento, portador do CPF: 107.624.076-38 e a presença do Sra. Adeliane Aparecida de Melo, portadora do CPF: 120.752.466-29. Em seguida, a Presidente da CPL passou os envelopes para que todos verificassem a inviolabilidade dos mesmos e rubrica. Aberto o envelope "Habilitação" das licitantes, foi constatado que as referidas empresas atenderam as exigências do edital, e estão habilitadas. Diante do Termo de Renúncia acostado aos autos, a presidente da CPL passou a abertura do envelope "Proposta", concluindo o seguinte resultado:

PROPONENTES	VALOR	COLOCAÇÃO
Luciano Jose do Nascimento 10762407638	**R$ 601.351,78**	**1º Colocado**
AP Engenharia e Construção Ltda	R$ 604.989,22	2º Colocado

Após a verificação dos preços, foi constatado que a proposta apresentada, estava de acordo com as exigências do edital, declarado vencedora do certame, a empresa **Luciano Jose do Nascimento 10762407638**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.471.108/0001-23 com valor de **R$ 601.351,78 (seiscentos e um mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes:

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

Luciano Jose do Nascimento 10762407638
LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO

AP Engenharia e Construção LTDA
ADELIANE APARECIDA DE MELO

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:CE43422C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 98/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ELIANE DOS REMÉDIOS OLIVEIRA 09694416655, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.340.952/0001- 36, situada à Rua Antônio Rodrigues Milagres, nº. 117, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sra. Eliane dos Remédios Oliveira, brasileira, casada, portador do CPF nº. 096.944.166-55 e RG nº. M – 13.196.784 SSP/MG, residente à Rua Antonio Rodrigues Milagres, nº. 117, Centro na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente à **linha 19** - Serviço de transporte dos alunos do Zé Maria Campanha – Zé Burro – Bar Matinho – Escola – Mazinho (Serra Pião) – E. M. Teófilo Nogueira com o veículo Microônibus, 16 lugares, Ano: 2004, Placa: LPY–0688 e condutor Valter Romano da Silva, fica prorrogada de **31/12/2023 para 31/12/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ELIANE DOS REMÉDIOS OLIVEIRA 09694416655
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D49BCF44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023, CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LJ CORPORATION LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.989.788/0001-98, sediada na Avenida Prefeito Simão Tamm Bias Fortes, n.º680, bairro Grogotó, CEP.:36.202-380, cidade de Barbacena - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Elza Nascimento da Silva, brasileira, empresaria, casada sob o regime de bens comunhão Universal, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º M-5.703.109 SSP/MG, CPF/MF sob o n.º 612.510.116-91, residente e domiciliado na Avenida Prefeito simão Tamm Bias Fortes, n.º680, bairro Grogotó, CEP.:36.202-380, cidade de Barbacena – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Senhora dos Remédios, fica prorrogada de 31/12/2023 para 31/12/2024, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LJ CORPORATION LTDA
Contratado
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FF8FB801

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 99/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 59/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001- 04 situada no Povoado Serra do Japão, S/N, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M - 2.473.545 SSP/MG, residente no Povoado Serra do Japão, S/N, na Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente as linhas:
Linha 12 - Serviço de transporte dos alunos do Mono – Trapizonga – Japão (E. E. Pref. José Paulo de Assis e Pré-Escolar Chapeuzinho vermelho), com o veículo Microonibus, 16 lugares, Ano: 2013, Placa: OWT-4967 e condutor Jose Paulo de Arruda
Linha 14 - Serviço de transporte dos alunos do Patrício – Ponte Grande – Japão (E. E. Pref. José Paulo de Assis e Pré-Escolar Chapeuzinho vermelho), com o veiculo Ônibus, 47 lugares, Ano: 1998, Placa: GVI-3G63 e condutor Geovane Jakson de Campos.

Ficam prorrogadas de **31/12/2023 para 31/12/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:25FF85CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 102/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 73/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: LOURIVAL PEDRO DE MELO 27905552810, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.398.735/0001-05 situada na Comunidade Morro das Vacas, Zonal Rural na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.260-000, representada pelo Sr. Lourival Pedro de Melo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 279.055.528-10 e RG nº. M – 5.815.083 SSP/MG, residente na Comunidade Morro das Vacas, Zonal Rural na cidade de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.260-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente à **linha 01** - Abreus – Coelhos - Morro do Vaca – Floresta – China 2 E. M. José Eloi Benedito, com o veiculo Microônibus, 16 lugares, Ano: 1997, Placa: GVH – 4734 e condutor Heloisio Madalena, fica prorrogada de **31/12/2023 para 31/12/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LOURIVAL PEDRO DE MELO 27905552810
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1C21537A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 104/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 83/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.975.629/0001- 04 situada no Povoado Serra do Japão, S/N, na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000, representada pelo Sr. José Paulo de Arruda, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 425.179.746-91 e RG nº. M - 2.473.545 SSP/MG, residente no Povoado Serra do Japão, S/N, na Cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de estudantes em atendimento à Secretaria Municipal de Educação,** referente as linhas:
LINHA 01 - Trajeto: Córrego dos Pereiras - Córrego dos Pintos – Mutuquinha (E. M. Antônio César Campos), com o veiculo Kombi, 09 lugares, Ano: 2011, Placa: HJR – 0451 e condutor a e Adilson Gonçalves da Silva;
LINHA 02, Trajeto: Mutuquinha – Crioulos – Sede (Grupo - Ginásio - Pré Escolar (Sede) com o veiculo Ônibus, 52 lugares, Ano: 2004, Placa: GXH-2683 e condutor Paulo Vinicius da Silva;

Ficam prorrogadas de **31/12/2023 para 31/12/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1A91660F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 28/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 08/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.975.629/0001-04, situada no povoado Serra do Japão, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000, representada pelo Srº José Paulo de Arruda, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 425.179.746-91, RG M-2.473.545, residente no povoado Serra do Japão, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes para consultas/exames e tratamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** referente a linha 0**3**, Trajeto: Serviço de transporte de pacientes da Sede do Município para tratamento de hemodiálise na Pró-renal em Barbacena, com o veículo OZH-1277, 31 lugares, e condutor Alessandro Rodrigo de Oliveira, fica prorrogada de **31/12/2023 para 31/12/2024**, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Dezembro de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

ARRUDA TRANSJAPÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SOCIEDADE LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:38340CFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 080/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 080/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP,** inscrita no CNPJ sob o **n° 25.372.472/0001-04,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 821**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.26210000–
(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, para o Contrato **nº 080/2023**, Procedimento Licitatório **Nº 051/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:502C8F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLAUDESSON DIAS ALVES, inscrita no CNPJ sob o n° 17.639.513/0001-40,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 821**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.26210000–
(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, para o Contrato **nº 163/2023**, Procedimento Licitatório **Nº 124/2023**.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de dezembro de 2023

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8EDFF475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.336, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTABELECE EXPEDIENTE EXCEPCIONAL EM VIRTUDE DAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES FIM DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras;
CONSIDERANDO que a medida determinada neste Decreto não comprometerá o bom atendimento ao público nem a dinâmica administrativa da prefeitura;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido, no dia **29 de dezembro de 2023** (sexta-feira), nos órgãos da estrutura orgânica da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, da administração direta, o horário de funcionamento excepcional das **7h00min às 13h00min**.

§1º. As unidades de saúde que tem funcionamento das 7h00min às 19h00min, funcionarão das **07h00min às 15h00min**, na referida data, conforme escala de trabalho.

§2º. A Secretaria Municipal de Saúde – SESA montará escala especial preliminar à referida data para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.

§3º. A Secretaria Municipal de Viação e Transporte – SEVIT e a Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento – SOSU elaborarão, preliminarmente, escala de trabalho especial para a manutenção dos serviços essenciais à população, podendo, para isto, os diretores destas unidades convocar os servidores que entenderem necessários aos trabalhos.

§4º. No período tratado no art. 1º será mantido o expediente normal do Mercado Municipal de acordo o que estatui o art. 5º do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 1.680, de 24/03/08.

Art. 2º. Fica mantido o expediente normal dos serviços de limpeza pública e coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos e das Escolas Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, em 27 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:FDFB31D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.504, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROD 179 DE TAIOBEIRAS - MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu**, DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Valmir Ferreira de Almeida:

Art. 1º. Tendo em vista a documentação comprobatória apresentada nos termos da legislação pertinente à matéria, fica declarada de utilidade pública o Grupo de Escoteiros 179 de Taiobeiras – Minas Gerais.

Art. 2º. A presente Lei tem validade até que os objetivos constantes do estatuto da referida entidade sejam cumpridos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), 27 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:6FFF6E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1.505, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GALPÃO SOLIDÁRIO DE LAGOA SECA – MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu**, DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador Alessandro Correa Brito:

Art. 1º. Tendo em vista a documentação comprobatória apresentada nos termos da legislação pertinente à matéria, fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Galpão Solidário de Lagoa Seca.

Art. 2º. A presente Lei tem validade até que os objetivos constantes do estatuto da referida entidade sejam cumpridos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), 27 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:2B12C90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
LEI Nº 1506, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.362, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, DENERVAL GERMANO DA CRUZ, Prefeito de Taiobeiras, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a redação do art. 89-A, da Lei nº 1.362/19 a conter os seguintes dizeres:
"Art. 89-A. Ficam ampliadas no rol de cargos da administração pública municipal, no executivo, as seguintes vagas:
I. (...)
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)

II. De provimento efetivo:
a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)
f) (...)
g) (...)
h) (...)
i) (...)
j) (...)
k) (...)
l) (...)
m) (...)
n) (...)
o) (...)
p) (...)
q) 1 de Contador."

Art. 2º. O Anexo II-A, que integra a Lei nº 1.362/19, passa a vigorar com as novas redações contidas no Anexo I desta lei.

Art. 3º. O Anexo IV-B, que integra a Lei nº 1.362/19, passa a vigorar com as novas redações contidas no Anexo II desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 27 de dezembro de 2023

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:9ABFE9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITACAO PREGÃO PRESENCIAL 080/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 080/2023

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS - MG, torna-se público: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP - 080/2023**, objeto: registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SERRALHERIA E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS/MG, data da realização: 16 de janeiro de 2024, às 08:01min, na Divisão de compras, almoxarifado e materiais, localizada à Praça da Matriz, 136 - Centro - Taiobeiras – MG, informações no site: www.taiobeiras.mg.gov.br_Link "licitações" ou através do e-mail: licitacao@taiobeiras.mg.gov.br.

Taiobeiras,26 de dezembro de 2023

ANTONIO BANDEIRA NETO
Diretor Geral de Suprimentos e Contratos

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:6207C847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL 154/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES-MG, VEM TORNAR PÚBLICO, QUE ESTÁ CONTRATANDO, SOB DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a Contratação de EMPRESA para FORNECIMENTO DE mão de obra ESPECIALIZADA PARA PROJETO ELÉTRICO, PROJETO LUMINOTÉCNICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA , MELHORIA E AMPLIAÇÃO NO ÍNDICE DE ILUMINAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CIGEDAS, no Município de Tiradentes, conforme detalhado no Termo de Referência, pelo valor TOTAL de R$ 36.507,10 (TRINTA E SEIS mil QUINHENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, xxvI, da Lei 8.666/1993, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, xxvI, da Lei 8.666/1993;
MAIORES INFORMAÇÕES: (32) 3355-1412/2042; www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes, 26 de Dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)

JONHATAN GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:3C009601

LICITAÇÃO TIRADENTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PL153/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da Contratação de empresa especializada para aquisição **para FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE INSULINA** conforme documentos anexos, juntados pela Secretaria Municipal de Administração o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, bem como autoriza a contratação da empresa **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0001-52, estabelecida na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 – 9º e 10º andares, na cidade de São Paulo/SP, e filial estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n – KM 04 – Setor Meditronic – Cidade Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33, neste ato representado por seu Administrador **Senhor Adolfo Ignácio Ibarra Garcia,** colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 e CPF/ME nº 243.387.388-63**Valor do Contrato**: **R$ 40.236,00** (quarenta mil e duzentos e trinta e seis reais);

Vigência: De 22/12/2023 a 30/11/2024. uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações., conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.
Cumpra-se;
Publique-se.
Tiradentes, 22 de Dezembro de 2023.
(Assinado no original anexo aos autos)

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C8A6B591

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO PL 153/2023

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo n° 0153/2023
Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023

O Município de Tiradentes, torna público a **Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023**.

Contrato n° 068/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA BOMBA DE INSULINA**.
Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0001-52, estabelecida na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 85 – 9º e 10º andares, na cidade de São Paulo/SP, e filial estabelecida na Estrada Vinhedo Viracopos, s/n – KM 04 – Setor Meditronic – Cidade Vinhedo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.772.798/0002-33, neste ato representado por seu Administrador **Senhor Adolfo Ignácio Ibarra Garcia,** colombiano, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório "RNM" nº F209265-7 e CPF/ME nº 243.387.388-63.

Valor do Contrato: **R$ 48.128,85** (quarenta e oito mil cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: De 22/12/2023 a 30/11/2024.
Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.
Tiradentes, 22 de Dezembro de 2023.

(Assinado Digitalmente Nos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:12FB57A5

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 020/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 020/2021.
PREGÃO PRESENCIAL 07/2021
OBJETO: Prestação de serviços de Publicações Governamentais

2º TERMO ADITIVO
Contrato n° 022/2021.
Vigência: 01/01/2024 a 29/12/2024.
Contratada: **JORNAL PANORAMA LTDA.**
CNPJ: 08.560.398/0001-22
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 meses.
Novo fim de vigência: 29/12/2024

Dou fé, Tiradentes, 22 de dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B15F0469

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 002/2021.
DISPENSA 002/2021
OBJETO:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, BEM COMO DOS SERVIÇOS ACESSÓRIOS, QUAIS SEJAM, SOFTWARE E CALL CENTER.

3º TERMO ADITIVO DE TEMPO COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE
Contraton° 005/2021.
Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.
Contratada:**CIGEDAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES,**
CNPJ: 18.773.785/0001-09;
Objeto do aditivo: Prorrogação do contrato por mais 12 meses, com aplicação de reajuste.
Novo fim de vigência: 31/12/2024

Dou fé, Tiradentes, 27 de dezembro de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
JONATHAN GERALDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:DB114B6D

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 144/2023

RESULTADO DE LEILÃO PL 144/2023
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023.
LEILÃO Nº 005/2023.
Objeto: Cessão de Espaço Público para realização do Reveillon 2023/2024 no MUNICÍPIO DE TIRADENTES, de acordo com decisão do Poder Público Municipal e a Secretaria Municipal, para cessão de 12 (doze) barracas sendo 08(oito) para comercialização de bebidas e 04 (quatro) para comercialização de gêneros alimentícios, sendo que todas elas deverão ter toda infraestrutura baseadas em leis da vigilância sanitária e aprovação da Secretaria Municipal de Tributação (vistoria).

Contrato N° 062/2023**.**
Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência: De 19/09/2023 a 01/01/2024.

Contratada: STRIKE BAR E RESTAURANTE LTDA
CNPJ: 46.263.078/0001-08
Endereço: Avenida Amazonas, nº 8888, Bairro Jardinópolis, na Cidade de Belo Horizonte, CEP: 36.510-000
Contatos: (31)3333-0897 atrcontabil@gmail.com

Dou fé, Tiradentes, 19 de dezembro de 2023.

(Assinado no original anexo aos autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:9FAE364D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO
CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo Licitatório 409/2023 – Inexigibilidade 23/2023 – Credenciamento 07/2023. Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de empresas para Prestação de Serviços Médicos,** conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues na Seção de Licitações e Contratos, em envelope lacrado/protocolado, a partir do dia **28/12/2023** das 08horasàs 11:00 e das 12h30min às 17:00. O credenciamento ficará aberto aos interessados por período indeterminado enquanto a administração mantiver interesse nos serviços do credenciamento, podendo os interessados solicitar seu credenciamento a qualquer momento. Edital completo disponível em: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Vazante-MG, 27/12/2023 - Maraiza Tavares Oliveira - Presidente Comissão Permanente Licitações – Portaria 91/2023.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:F849AF72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 08/2023

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo nº 410/2023 – Inexigibilidade nº 24/2023 – Credenciamento nº 08/2023. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO de empresas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CÁSTER, LANTERNAGEM, PINTURA E TAPEÇARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS que compõem a frota Municipal. Os documentos para credenciamento deverão protocolados e entregues na Seção de Licitações e Contratos, em envelope lacrado, a partir do dia 28/12/2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, mantendo-se este em aberto por período indeterminado, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços. Edital completo disponível em: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Vazante-MG, 27/12/2023-

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA -
Presidente Comissão Permanente Licitações – Portaria 091/2023.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO -
Secretário Municipal de Infraestrutura,Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:98E3013D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 412/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 32/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução dos

serviços de CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E PAVIMENTAÇÃO/RECAPEAMENTO NA COMUNIDADE CACHOEIRA, cujas coordenadas geográficas são: 17°57'59.70"S 47°2'25.75"W. Protocolo dos envelopes: até as 13:50h do dia 15/01/2024, no setor de protocolo. Abertura e Julgamento: dia 15/01/2024 às 14:00h. Critério de julgamento: menor preço por lote. Endereço para informações: Rua Osório Soares, 600 – Bairro Independência - 2º pavimento - Vazante-MG. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes. Vazante-MG, 27/12/2023.

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente CPL – Portaria 091/2023.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:534399B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.122 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.122 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade urbana e Rural, conforme disposto na Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais, bem como doaçao de terrenos urbanos ou expansao urbana, para atendimento aos munícipes vieirenses, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, Modalidades Urbana (MCMVU) e Rural (MCMVR)**, nas modalidades **FAR (**Fundo de Arrendamento Residencial) **e FNHIS (Fundo Nacional de Habitaçao de Interesse Social)**, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (FAR e FNHIS) em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, **Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do municipio, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05.06.2013.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica neces-sária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as conces-sionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponiveis a entrega das casas aos beneficiarios das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA com recursos oriundos do FAR (Faixa 1), FNHIS e MCMVR, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as familias de maior vulnetabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos dois anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV ex-clusivamente aos beneficiários selecionados que compõem o FAR (Faixa 1), FNHIS e MCMVR do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabili-dade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 26 de Dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DC4A6E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL N° 1.120 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.120 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a ceder espaços públicos, em caráter precário, para a instalação de relógios digitais com painéis publicitários e informativos de horas e temperatura atuais, e dá outras providências".

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a terceiro, permissão de uso de espaço público para fixação de equipamentos de publicidade com relógios e termômetros digitais no Município de Vieiras/MG.

Art. 2º. A outorga de permissão de uso espaços públicos a que alude o artigo 1º será disciplinada pelas disposições desta lei, e outros que se fizerem necessário a realização do contrato.

Art. 3º. A permissão de uso de espaços públicos, cuja outorga ora se autoriza, tem como objeto a instalação de relógios e termômetros digitais com espaços publicitários nos seguintes locais do Município de Vieiras/MG:

a) Praça Dom Delfin em local indicado pela Administração Municipal;

b) Avenida Alcino Bicalho em local indicado pela Administração Municcipal;

§ 1º. A permissionária deverá proceder à fixação dos equipamentos, independente da exploração comercial de publicidade com sua marca ou de terceiros, de acordo com as orientações baixadas pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

§ 2º. A permissionária procederá a fixação dos equipamentos no município de Vieiras, apenas quando for formalizada a exploração comercial de publicidade, de acordo com a orientação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.

Art. 4º. A permissão de uso de espaço público será outorgada pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, podendo por interesse público ser renovada, por igual período.

Art. 5º. Todos os custos da implantação e manutenção dos equipamentos, serão de responsabilidade da permissionária, bem como taxas, impostos e encargos que incidirem sobre a exploração de serviço.

Art. 6º. Findada a permissão de uso de espaço público, os materiais e equipamentos implantados pela permissionária passarão ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º. A permissionária terá direito à exploração comercial de publicidade, mediante propagandas promocionais com sua marca ou terceiros, como fonte de receita alternativa e complementar para execução do serviço outorgado, sendo responsável exclusiva pela contratação da publicidade a ser divulgada.

§ 1º. Somente serão permitidos anúncios de produtos ou atividades licenciados, não atentatórios ao bom gosto, à moral e aos bons costumes.

§ 2º. Os contratos de publicidade não poderão ter prazo superior ao da permissão de uso de espaço público.

Art. 8º. Poderá ser rescindida a permissão de uso de espaço público outorgada, sem que caiba qualquer direito à indenização à permissionária, quando constatado qualquer abuso, irregularidade ou inobservância das condições exigidas no regulamento da presente Lei, bem como no edital de licitação.

Art. 9º. O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei por decreto no que for necessário, a qualquer tempo.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº ___ PROCESSO Nº ____

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____ _____, inscrito CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____, nessa cidade, doravante denominado **PERMITENTE** e de outro lado a **_____,** inscrita no CNPJ sob nº _____, nesse ato representada _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, no local _____, para instalação de um Relógio Digital, com painel eletrônico, que exibe a hora certa, temperatura ambiente, calendário e mensagens variáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 10 (dez) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - BENFEITORIAS/CONSERVAÇÃO

O equipamento a ser instalado não poderá prejudicar o direito de passagem dos cidadãos, sendo assim devem ser tomadas as seguintes providências;

Recuo da parte mais extrema do equipamento em 1,00 m do meio fio;
Altura mínima de 2,50 m do piso.

Qualquer outro tipo de edificação ou reforma realizada no local, visando a instalação do relógio, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação editalícia local e ter com prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUARTA - PROIBIÇÕES

À PERMISSIONÁRIA é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo e legislação vigente, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por:

I. Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel.
II. Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
Preservar a fauna e a flora local;
Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
Danos causados a terceiros ou ao Município;
Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;
VII. Pessoal permanente no local.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

§ 1º. À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º. O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir à PERMISSIONÁRIA direito a indenização ou retenção, ou no caso de remoção do equipamento, que o imóvel seja entregue nas mesmas condições a que foi feito o termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:

I. Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

II. A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

d) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e a Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Miradouro, Minas Gerais, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Vieiras/MG, _____ de _____de _____.

_____
MUNICÍPIO DE VIEIRAS/MG
Prefeito Municipal

_____
Permissionária:
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:

CPF:

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:866FF08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO N.º 104/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO N.º 104/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal de Vieiras/MG, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Sr. **Ricardo Celles Maia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Vieiras/MG

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§1º Aplicam-se a este Decreto as regras previstas no Decreto Municipal nº 30 de 26 de abril de 2023, naquilo que dispuser sobre a contratação direta.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021), para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas. Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2 º – O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 30/2023;

III – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos financeiros com o compromisso a ser assumido

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – justificativa da escolha do contratado;

VI – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista e qualificação técnica mínima necessária, conforme caso e necessidade, de acordo com o Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

VII – justificativa de preço;

VIII -– manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, caput e seus parágrafos do presente Decreto;

IX – autorização da autoridade competente;

X – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

XI – indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

XII – despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

XIII – proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

XIV – pareceres técnicos e ou jurídico, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei, salvo nas hipóteses em que for expressamente dispensados.

XV – ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XVI – Formalização do contrato e ou encaminhamento do procedimento para emissão de nota de empenho quando esse for o caso.

XVII – a publicização do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Sítio Eletrônico do Município de Vieiras (www.vieiras.mg.gov.br), nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor conforme § 4º deste artigo.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Risco, será dispensada nas hipóteses dos incs. I, II, III,VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º A pesquisa de preços deverá ser realizada pela secretaria e ou órgão solicitante da demandante, podendo nomear servidor para elaboração da pesquisa.

§ 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 6º Nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deverá observar os parâmetros do Decreto Municipal n.º 30/2023

§ 7º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I – os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
II – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. a a d do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,de 24 de julho de 1991;

V – a regularidade relativa ao FGTS;

VI – a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VII – a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

§ 8º A documentação referida no inciso VI poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração

Art. 3º - São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 4º - Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 5º - O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 6º - A divulgação no Diário Oficial do Município de Vieiras é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único: Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Art.7º - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme hipóteses indicadas abaixo:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º - O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

CAPÍTULO III DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 9º - É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

II – enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. § 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I – considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização;

II – certificação, pela Comissão Municipal de Avaliação e Conferência Patrimonial, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III – Formalização da avaliação, pela Comissão de Avaliação de Imóveis, do imóvel pretendido

IV – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 10 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de

providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 11 -. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 12 - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 2º deste Decreto, bem como:

I – indicação expressa do fato gerador da dispensa;

II – enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A dispensa prevista na al. c do inc. IV do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 2º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 3º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

CAPÍTULO V DAS DISPENSAS EM RAZÃO DO VALOR

Art. 13 - As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município Vieiras/MG, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Vieiras/MG, deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 14º - A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do caput deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

§ 5º º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art. 15 –As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando eletrônicas serão operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Vieiras/MG.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico e no Diário Oficial do Município de Vieiras/MG, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Art. 16 - É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de Vieiras/MG, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 17 - A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 2º Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Prefeito ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

§ 4º Será dispensado o parecer jurídico nos casos das pequenas compras cujo valor não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art.18 - O instrumento contratual poderá ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.

Parágrafo único. Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F48B337C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do termo aditivo nº 02/2023 assinado em 05 de dezembro de 2023 para acréscimo no quantitativo do contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 02/2023, na Modalidade Pregão nº 01/2023, firmado com a empresa MAURICIO RAMOS LOREDO 08664540632 inscrita no CNPJ sob o nº 43.239.492/0001-85, que tem por objeto Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar do Município de Vieiras/MG". Correspondendo o percentual de 7 % (sete por cento) do valor inicial atualizado do item – Rota 07 – correspondendo o valor de R$ 3.688,90 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8FFA93B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 105/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº. 105/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a convocação para protocolo de documentação, pleito 2024-2027 Conselho Tutelar, Edital n.º 01/2023, após Diplomação para a Posse, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal n° 37/1956; Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Municipal 919/2013, Lei Municipal 1.077/2021 e o Edital 001/2022; e ainda o art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado para protocolo de documentação, pleito 2024-2027 Conselho Tutelar do Município de Vieiras/MG, Edital nº. 01/2023, após DIPLOMAÇÃO para a posse, conforme Resultado do Processo de Escolha no dia 01/10/2023, devidamente homologada e publicado pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vieiras- CMDCA:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	VOTOS
1º	FERNANDA DOS SANTOS RAMALHO	170
2º	MARCILENE GADIOLA FIGUEIREDO	122
3º	MARIA IMACULADA ANACLETO FERREIRA	119
4º	CLAUDIA ARAÚJO DE CARVVALHO BUENO	117
5º	PAULA ALVES DE SOUZA	89

Art. 2º. Os candidatos acima identificados deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
f) Exame Médico Admissional;
g) 02 (duas) fotografias 3x4;
h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Carteira de vacinação;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão ensino médio – 2° grau.
o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1988;
p) Cópia do Diploma de Conselheiro Tutelar.
§1°- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.
§2° - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.

Art. 3° - A posse ocorrerá nos termos da Lei Federal n° 8.069/1990, e Lei Municipal n° 1.077/2021, conforme previsão legal no dia 10 de de janeiro de 2024:
§1° - **a contratação será por tempo determinado com termo inicial 10/01/2024 e termo final em 09/01/2028.**
§2° - A convocação para posse obedecerá o previsto na Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022.
§3° - Não ocorrendo a protocolização dos documentos até o dia 09 de janeiro de 2024, haverá convocação de suplente sucessivamente, tanto quanto forem necesários, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de posse, reservando-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:47E964BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 115/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 115/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Determina aplicação de penalidade a servidor após regular Processo Administrativo Discipinar, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e a Lei Federal nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO a regular tramitação do PAD 01/2023, com julgamento final em 19 de dezembro de 2023 que acolheu a conclusão da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Âmbito do Executivo do Município de Vieiras/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do art. 228, da Lei Municipal n° 37/1956 aplicar a pena de **SUSPENSÃO POR 60 DIAS** ao servidor **Sr. TRYNITT EMANOEL ARAÚJO BENTO, CPF 102.287.946-41,** convertendo em **MULTA** nos exatos termos do art. 229, parágrafo único, por falta

de cumprimento de seus deveres funcionais, considerando-se como tudo o que se caracteriza pela sua continuidade e exposto à justiça ou à lei e contrário aos princípios da moral com que se deve conduzir o funcionário no exercício ou não da função; ausentar-se do serviço injustificadamente por mais de sessenta dias, interpoladamente durante o ano, infringindo os dispostos no art. 232, inciso V da Lei Municipal 37/1956.

Parágrafo único: Seguindo o comando autorizativo do art. 229, parágrafo único, por conveniência para o serviço público, determino que a penalidade seja aplicada nos meses de fevereiro e março do ano letivo de 2024, de modo a não coincidir com as férias coletivas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos efeitos a partir do dia 01/02/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 27 de dezembro de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:CD1096C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RESOLUÇÃO SES 9027 TERMO COLABORACAO 43-2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 43/2023
PROCESSO Nº 43/2023

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO''

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça Jorge Carone Filho, nº: 806, Centro, Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.001.230/0001-69, 00**, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO JOÃO BATISTA – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA DE VISCONDE DO RIO BRANCO com vistas ao recurso referente a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9027,DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, que, o dispõe sobre o processo de trabalho a ser adotado pelos municípios e consórcios públicos de saúde, regularmente constituídos nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para a operacionalização das transposições e transferências dos saldos constantes e financeiros provenientes de repasses, parcerias e convênios firmados com a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, de que trata a Cláusula Oitava do Termo de Acordo FES, a Lei Complementar n° 171, de 09 de maio de 2023, e o Decreto Estadual nº 48.671, de 08 de agosto de 2023.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A c/c 30, VI c/c 31, II c/c Art. da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de R$1.457.953,00 (UM MILHAO QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS)**,** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária nº. 02.008.001.10.122.001.2.419.3.3.50.41.00; Ficha: 1042; Fonte: 1621

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:
I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 27 de Dezembro de 2.023.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA - HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
Presidente

Testemunhas:

1ª. _____;
CPF. _____.

2ª. _____;
CPF. _____.

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:507252B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24, da lei n° 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório n° 180/2023 – Dispensa n° 096/2023**, Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco A empresa ***RIO BRANCO PALACE HOTEL LTDA***, no valor total de **R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais). Data: 17/08/2023.**
LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:178EE972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172A/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº180 /2023 – DISPENSA Nº 096/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: RIO BRANCO PALACE HOTEL LTDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco. **Valor: R$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais) - Data: 17/08/2023** – **Vigência: 17/08/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F7E1F001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 204/2022 – DISPENSA Nº 071/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA:– CONTRATADA: NEUSA DIAS BRAGA DA SILVA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 204/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel na Rua Prefeito Júlio Carone, nº 28, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, para benefício da Senhora **Rosilene Aparecida de Oliveira**, portadora do CPF 014.029.857-62 e RG MG-7.423.080, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto nº 58/2014 alterado pelo Decreto nº 102/2021 e conforme **Dispensa de Licitação nº 071/2022** e **Processo Licitatório nº 134/2022**, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 17/12/2023 – Vigência: 16/06/2024.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:3D0E64AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA SAAE-IBIA-017/2.023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAAE-IBIA
Nº 001/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá-MG, no uso das atribuições lhe conferidas pelas Leis Municipais nº 1.768/2005 e 2.359/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, relacionado abaixo, aprovado no concurso público nº01/2021 de provas para preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo:
Diego Henrique Mateus – Operador de ETA

Art. 2º - O servidor nomeado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da autarquia pública, sito à Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275 - Bairro Centro – Ibiá/MG, no período de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 11 de Dezembro de 2.023.

Notifique-se, para os fins de Direito.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2037FE43

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA SAAE-IBIA-018/2.023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAAE-IBIA Nº 001/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá-MG, no uso das atribuições lhe conferidas pelas Leis Municipais nº 1.768/2005 e 2.359/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor, relacionado abaixo, aprovado no concurso público nº01/2021 de provas para preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo:
Anderson Dione dos Santos – Oficial de Manutenção

Art. 2º - O servidor nomeado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da autarquia pública, sito à Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275 - Bairro Centro – Ibiá/MG, no período de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 11 de Dezembro de 2.023.

Notifique-se, para os fins de Direito.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:7C10460B

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, BANCÁRIAS E NÃO BANCÁRIAS

A Diretora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA CREDENCIAMENTO nº 01/2023 referente Processo 29/2023, publicado em 21 de dezembro de 2023.

1 º - Retifica-se o texto contido no Preâmbulo do Edital do referido Processo.

Onde se Lê:

PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG , através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2023, torna público que, a partir da data de publicação deste Edital e seu respectivo Aviso, até o dia 28/08/2023, às 09:00 (nove horas – horário de Brasília), procederá o CREDENCIAMENTO de instituições Financeiras, Bancárias e Não Bancárias/Prestadoras de Serviços , pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras, emitidas pelo SAAE de Ibiá-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Leia-se:

PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG , através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2023, torna público que, a partir da data de publicação deste Edital e seu respectivo Aviso, **até o dia 26/01/2024, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos – horário de Brasília)**, procederá o CREDENCIAMENTO de instituições Financeiras, Bancárias e Não Bancárias/Prestadoras de Serviços , pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras, emitidas pelo SAAE de Ibiá-MG, adequadas ao padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas em meio magnético – transmissão eletrônica, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93.

2º - Retifica-se o ITEM 4.1 da "CLÁUSULA QUARTA: DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO", do EDITAL do referido processo.

Onde se Lê:
4.1 Os interessados no credenciamento deverão comparecer a sede do SAAE de Ibiá munidos dos documentos exigidos na cláusula sétima, a partir da data de publicação do Edital, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 as 16:30 horas até às 09:00 (nove horas – horário de Brasília) do dia 28/12/2023, para protocolarem os documentos para habilitação no referido Credenciamento.
Leia-se:
4.1 Os interessados no credenciamento deverão comparecer a sede do SAAE de Ibiá munidos dos documentos exigidos na cláusula sétima, a partir da data de publicação do Edital, **no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 as 16:30 horas (dezesseis horas e trinta minutos – horário de Brasília) até o dia 26/01/2024**, para protocolarem os documentos para habilitação no referido Credenciamento.

3 º - Ratifica-se todos os demais itens do presente Edital.

Ibiá/MG, 26 de dezembro de 2023

BIANKA SILVA REIS –
Diretora do SAAE de Ibiá-MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:AAC2565F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 102/2023

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Marlene Aparecida Ferreira Severiano. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um sistema de ar-condicionado para a Nova Sede Administrativa do SAAE Passos/MG. Este sistema será do tipo expansão direta, empregando a tecnologia Split High Wall Inverter e utilizando o gás refrigerante ecológico R32. O escopo do projeto inclui as unidades externas (condensadores) e a ligação com as unidades internas (evaporadoras Hi-Wall Inverter), bem como todos os elementos necessários para a execução, como controles, suportes de conexão, acessórios, materiais, insumos, ferramentas e mão de obra. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses, dado ser o período de manutenção periódica dos equipamentos das unidades condensadoras, contados a partir da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Valor: O valor total da contratação é de R$ 200.604,00 (duzentos mil, seiscentos e quatro reais). Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários necessários à contratação serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação: Ficha 01 – 44905100000 – Obras e Instalações (Itens 1 e 2). Ficha 14 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Itens 3, 4 e 5). Processo Licitatório n° 230/2023. Pregão Eletrônico n° 038/2023. Passos/MG, 27 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:13701352

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 148/2021

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e Nova Opção Serviços Especializados Eireli. Do Objeto: Prestação de serviços de portaria diurna, noturna e serviços gerais. Do Objeto Do Aditamento: O prazo de vigência do Contrato 148/2021 fica prorrogado a partir de 01/01/2024 até 31/12/2024, podendo ainda ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, limitado a 60 meses. Do Valor: O preço mensal contratado passará a ser de R$ 93.489,76 e o valor anual de R$ 1.121.877,12 referente ao reajuste de 3,85% que é a variação do INPC nos últimos 12 meses. Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta dos recursos 17.512.0017.0138.3390.34. Pregão Presencial 064/2021. Processo de Licitação n° 383/2021.

Passos/MG, 27 de dezembro de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
João Vitor de Andrade Silveira
Código Identificador:7642F0A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG – 2º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG – 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O Controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, considerando a necessidade de assessorar o gestor do Órgão Legislativo, apresenta o Relatório de Controle Interno referente ao 2º quadrimestre de 2023.

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados do Poder Legislativo em relação à sua gestão, além de analisar as disposições legais e constitucionais aplicáveis.

O Controlador Interno informa ainda que o presente relatório está sendo apresentado apenas na presente data, tendo em vista que o servidor esteve em gozo de férias até o dia 07/10/2023.

– DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS

1.1 - Do limite constitucional do subsídio parlamentar

Nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "c", da Constituição da República, o subsídio dos vereadores de Patrocínio/MG deve corresponder, no máximo, a quarenta por cento do subsídio do deputado estadual.

Nesse sentido, o subsídio atual dos parlamentares municipais perfaz a monta de R$ 8.990,79, o que corresponde a 28,78% do subsídio do deputado estadual (R$ 31.238,19). Desse modo, o limite constitucional está respeitado.

1.2 – Gastos do Poder Legislativo

O art. 29-A, da Constituição da República, preleciona que os gastos do Poder Legislativo, em municípios de até 100 (cem) mil habitantes, não poderá exceder o percentual de 7 % (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior. Naturalmente, o repasse do duodécimo deve ficar necessariamente abaixo do referido índice Constitucional. Do total repassado ao Poder Legislativo entre os meses de janeiro a agosto de 2023, R$ 8.000.000,00 (oito milhões), as despesas liquidadas pelo Órgão durante o período de referência totalizaram a monta de R$ 5.282.469,79 (cinco milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

O presente gráfico apresenta a projeção atual de gastos até o mês de agosto, para fins de controle, senão vejamos:

Gráfico 01 – Gastos do Poder Legislativo em relação ao somatório da receita tributária e das transferências, realizados no exercício anterior

https://drive.google.com/drive/folders/1sYZQvTmODlmzESznizsj8VYMfqEyfx2O?usp=sharing

O valor apurado mensalmente considera o total acumulado mês a mês. O limite representa o valor total do repasse ao Poder Legislativo. Desse modo, as informações apresentadas são interessantes como forma de acompanhamento dos gastos perpetrados pelo Poder Público.

1.3 – Limite Constitucional com folha de pagamento

A Constituição da República, em seu art. 29-A, indica que o Poder Legislativo não pode aplicar mais de 70% (setenta por cento) de seu repasse com folha de pagamento, incluindo o subsídio dos vereadores.

A partir do limite indicado, tem-se o seguinte quadro com o respectivo gráfico de representação:

Tabela 01 – Limite Constitucional com folha de pagamento.

REPASSE GLOBAL ENTRE JANEIRO E AGOSTO	R$ 8.000.000,00
LIMITE DE 70%	R$ 5.600.000,00
FOLHA DE P.	R$ 3.466.062,99
PERCENTUAL EFETIVO	43,32 %

Gráfico 02 – Limite Constitucional com folha de pagamento considerando o período entre janeiro e agosto de 2023.

https://drive.google.com/drive/folders/1sYZQvTmODlmzESznizsj8VYMfqEyfx2O?usp=sharing

Nota: Dados obtidos junto à contabilidade da Câmara Municipal. O cálculo foi realizado considerando um período de quatro meses apenas para fins de controle; no fim do ano, será possível o adequado cálculo considerando todo o exercício financeiro. O valor apurado com folha de pagamento desconsiderou os encargos sociais e as contribuições previdenciárias nos termos da súmula 100 do TCEMG.

– Limite Legal com despesa de pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Por outro lado, o art. 20, III, "a", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) indica o limite de 6 % (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, para fins de despesa de pessoal, no âmbito do Poder Legislativo.

Nesse caso, é preciso ressaltar que o cálculo considera os valores correspondentes à receita corrente líquida, em que é computado o valor do mês de referência e o valor dos onze meses anteriores (art. 2°, §3°, da LC 101/2000).

Nesse sentido, a Prefeitura informou que a Receita Corrente Líquida do Município perfaz a monta de R$ 491.514.489,76.

Já os valores gastos pelo Legislativo com despesa de pessoal são alcançados com a tabela que será exposta a seguir. Nesse ponto, é preciso deixar claro que para o cálculo das despesas com pessoal, os encargos previdenciários são considerados e somados às despesas fixas com pessoal civil em cada mês.

Tabela 02 – Despesa de pessoal do Poder Legislativo nos últimos 12 meses

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES
Setembro de 2022	R$ 471.165,10
Outubro de 2022	R$ 474.093,71
Novembro de 2022	R$ 505.913,30
Dezembro de 2022	R$ 1.044.172,44
Janeiro de 2023	R$ 496.921,57
Fevereiro de 2023	R$ 505.902,33
Março de 2023	R$ 508.524,20
Abril de 2023	R$ 514.449,41
Maio de 2023	R$ 523.966,91

Junho de 2023	R$ 520.421,80
Julho de 2023	R$ 511.378,15
Agosto de 2023	R$ 542.114,32
Valor de Referência para o cálculo da despesa com pessoal:	R$ 6.619.023,24

Desse modo, considerando a Receita Corrente Líquida do Município no valor de R$ 491.514.489,76, bem como o valor gasto com despesa de pessoal no Poder Legislativo, é possível apresentar a seguinte tabela e sua representação gráfica:
Tabela 03 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.

LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO		
DETALHAMENTO	VALOR	PORCENTAGEM
Receita corrente líquida municipal	R$ 491.514.489,7	100%
Limite máximo (art. 20, III, LRF)	R$ 29.490.869,38	6 %
Limite Prudencial (art. 22, LRF)	R$ 28.016.325,91	5,70%
Limite de alerta (Art. 59, §1º, II, LRF)	R$ 26.541.782,44	5,40%
Despesa com pessoal P. Legislativo	R$ 6.619.023,24	1,35 %

Gráfico 03 – Limite Legal com Despesa de Pessoal.

https://drive.google.com/drive/folders/1sYZQvTmODlmzESznizsj8VYMfqEyfx2O?usp=sharing

Desse modo, o percentual legal de despesa com pessoal está sendo respeitado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Entre os meses de maio e agosto, foi revertida a monta de R$ 274.581,63, referente às obrigações previdenciárias junto ao INSS. Por outro lado, foi revertida a monta de R$ 59.375,44 para o RPPS. De maneira consolidada, de janeiro a agosto, foram revertidos R$ 535.514,62 ao INSS e R$ 122.101,08 ao RPPS.
O gráfico a seguir exposto demonstra os valores revertidos de janeiro a agosto de 2023.

Gráfico 04 – Obrigações Previdenciárias.

https://drive.google.com/drive/folders/1sYZQvTmODlmzESznizsj8VYMfqEyfx2O?usp=sharing

3 – DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Neste capítulo serão apresentados os Processos Licitatórios iniciados durante o 2º Quadrimestre de 2023, quais sejam:
Processo nº 13/2023 – Inexigibilidade nº 03/2023. Prestação do serviço de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do Edital resumido para contratação de agência de propaganda da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 14/2023 – Dispensa nº 01/2023. Aquisição de molduras com fixação em moções e títulos honoríficos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 15/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023. Registro de preço para a prestação do serviço de encadernação de atos públicos, documentos, leis e diplomas da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 16/2023 – Inexigibilidade nº 04/2023. Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Processo nº 17/2023 – Pregão Presencial nº 11/2023. Prestação do serviço de telefonia do tipo DDG (discagem direta gratuita) para utilização pela ouvidoria da Câmara Municipal de Patrocínio. Licitação Deserta.
Processo nº 18/2023 – Pregão Presencial nº 12/2023. Prestação do serviço de DDG – discagem direta gratuita, chamado 0800 para utilização na ouvidoria da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 19/2023 – Pregão Presencial nº 13/2023. Registro de preço para a aquisição de produtos alimentícios de padaria para consumo de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Patrocínio nos lanches e reuniões legislativas.
Processo 20/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023. Registro de preço para aquisição de periféricos de informática e cartões de memória para utilização nos computadores da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo 21/2023 – Pregão Presencial nº 16/2023. Prestação do serviço de fornecimento de assinatura e entrega de jornal, na versão impressa, para os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Patrocínio. Licitação Deserta.
Processo 22/2023 – Pregão Presencial nº 17/2023. Registro de Preço para a aquisição de painéis luminosos do tipo plafon para iluminação das dependências do plenário e do salão verde da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 23/2023 – Pregão Presencial nº 18/2023. Prestação do serviço de instalação e corte de forro de chapa galvanizada no plenário e salão verde da Câmara Municipal de Patrocínio com aberturas adequadas para saída de luz e som. Licitação Deserta.
Processo nº 24/2023 – Inexigibilidade nº 05/2023. Prestação do serviço presencial do intérprete de libras para deficientes auditivos em reuniões e eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 25/2023 - Pregão Presencial nº 19/2023. Prestação do serviço de fornecimento (assinatura e entrega semanal) de jornal local na versão impressa para a Câmara Municipal de Patrocínio. Licitação Deserta.
Processo nº 26/2023 - Pregão Presencial nº 20/2023. Prestação do serviço de instalação e corte de forro de chapa galvanizada no plenário e salão verdade da Câmara Municipal de Patrocínio, com aberturas adequadas para saída de luz e som. Licitação Fracassada.
Processo nº 27/2023 - Dispensa nº 02/2023. Aquisição de vidro para substituição de janela quebrada do plenário da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 28/2023 - Dispensa nº 03/2023. Aquisição de telhas em substituição àquelas quebradas no prédio da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 29/2023 - Pregão Presencial nº 21/2023. Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuras e eventuais aquisições de água mineral engarrafada, com e sem gás, e de água mineral em copo, para consumo geral, reuniões legislativas e eventos oficiais da Câmara Municipal de Patrocínio.
Processo nº 30/2023 - Pregão Presencial nº 22/2023. Registro de preço para aquisição de produtos de gêneros alimentícios para consumo na Câmara Municipal de Patrocínio.
Com relação aos processos licitatórios, é preciso deixar claro que a presente explanação não contempla qualquer auditoria realizada. Desse modo, essas informações buscam apenas apresentar a atuação do Órgão como gestor de Recursos Públicos. Além disso, não foram apresentadas as informações acerca das dispensas de licitação fundamentadas no art. 24, I e II, da lei nº 8.666/93, tendo em vista que elas são realizadas com base no baixo valor do produto/serviço.

4 – DIÁRIAS DE VIAGEM

As diárias de viagem são valores revertidos em favor de vereadores ou servidores desta Casa, destinados à cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana. As diárias são devidas quando for necessário o deslocamento para fora do município e apenas quando a locomoção estiver relacionada com a atividade legiferante, com a realização de cursos profissionalizantes ou com a representação do Poder Legislativo. O valor integral de uma diária, no ano de 2023, é de R$ 902,88 (novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos); já a meia diária perfaz a monta de R$ 451,44 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Neste relatório, serão apresentadas as diárias concedidas entre os meses de maio e agosto de 2023:

MAIO:
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, em virtude da realização do curso "A nova lei de licitação 14.133/21", realizado pelo Instituto Gênesis: Capacitação em Gestão Pública, do dia 23 a 26 de maio de 2023, em Belo Horizonte/MG.
Uma diária e meia, totalizando o valor de R$ 1.354,32, em favor do vereador Paulo Roberto dos Santos, para participar de reunião com o Assessor Especial de Assuntos Parlamentares da Presidência da República, Sr. Gilmar Machado, na Secretaria de Relações Institucionais, em Brasília/DF, com saída no dia 24/05/2023 às 10 horas e retorno no dia 25/05/2023, às 18 horas.
JUNHO:
Duas diárias e meia, totalizando o valor de R$ 2.257,20, em favor do vereador Carlos Alberto Silva, em virtude de participação em reunião no gabinete da Deputada Estadual Maria Clara Marra, no dia 14/06/2023 e de participação em reunião no gabinete do Deputado Estadual Bosco, no dia 15/06/2023, ambas realizadas em Belo Horizonte/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor do vereador José Roberto dos Santos, em virtude de participação no curso de capacitação "Seminário Comunicação Pública", realizado pelo Instituto Plenum Brasil, nos dias 20 e 21 de junho de 2023, em Belo Horizonte/MG, bem como para participar de reunião com a Deputada Estadual Maria Clara Marra, no dia 22/06/2023, também em Belo Horizonte/MG.
Meia Diária, totalizando o valor de R$ 451,44, em favor do vereador Leandro Maximo Caixeta, em virtude de participação em reunião com a Deputada Federal Ana Paula Leão, no dia 09/06/2023, em Uberlândia/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor do vereador Leandro Máximo Caixeta, em virtude de participação no curso de capacitação "Seminário Comunicação Pública", realizado pelo Instituto Plenum Brasil, nos dias 20 e 21 de junho de 2023, em Belo Horizonte/MG, bem como para participar de reunião com a Deputada Estadual Maria Clara Marra, no dia 22/06/2023, também em Belo Horizonte/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor da servidora Laressa da Silva Bonela, em virtude de participação no curso de capacitação "18ª Conferência da Advocacia Mineira", realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), do dia 14 a 16 de junho de 2023, em Uberlândia/MG.
JULHO:
Duas diárias, totalizando o valor de R$ 1.805,76, em favor do vereador Carlos Alberto Silva, para participar de reunião no gabinete do Deputado Federal Reginaldo Lopes, no dia 06/07/2023 e para participar de reunião no gabinete do Deputado Federal Padre João, no dia 07/07/2023, ambas em Brasília/DF.
Meia Diária, totalizando o valor de R$ 451,44, em favor do Vereador Leandro Máximo Caixeta, para participar de reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas/MG, Gladstone Gabriel da Silva, visando tratar de assuntos referentes ao projeto de tradução em libras das sessões plenárias da Câmara de Patrocínio, no dia 05/07/2023.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 451,44, em favor do servidor Vinicius Oliveira Ancelmo, para participar de reunião com o Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas/MG, Gladstone Gabriel da Silva, visando tratar de assuntos referentes ao projeto de tradução em libras das sessões plenárias da Câmara de Patrocínio, no dia 05/07/2023.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor do servidor Paulo Eustáquio da Silva, para participar do curso "Tesouraria Municipal, atualização e prática 2023", realizado pelo Instituto Plenum Brasil, do dia 20 a 21 de julho de 2023, em Belo Horizonte/MG.

AGOSTO:
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor do vereador Carlos Alberto Silva, para participar do curso presencial "Oratória Parlamentar", realizado do dia 30/08/2023 a 01/09/2023, em Brasília-DF.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor do vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, para participar do curso presencial "Oratória Parlamentar", realizado do dia 30/08/2023 a 01/09/2023, em Brasília-DF.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor da vereadora Francisca Carneiro dos Santos, para participar do curso presencial "Oratória Parlamentar", realizado do dia 30/08/2023 a 01/09/2023, em Brasília-DF.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor da vereadora Adriana Fatima de Paula Magalhães, para participar do curso presencial "Fiscalização dos atos administrativos e os procedimentos para os repasses financeiros ao 3° setor com base na Lei 13.019/14", realizado do dia 29/08/2023 a 01/09/2023, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor do vereador Paulo Cesar de Lima Júnior, para participar do curso presencial "Fiscalização dos atos administrativos e os procedimentos para os repasses financeiros ao 3° setor com base na Lei 13.019/14", realizado do dia 29/08/2023 a 01/09/2023, em Belo Horizonte/MG.
Três diárias e meia, totalizando o valor de R$ 3.160,08, em favor do vereador José Roberto dos Santos, para participar do curso presencial "Fiscalização dos atos administrativos e os procedimentos para os repasses financeiros ao 3° setor com base na Lei 13.019/14", realizado do dia 29/08/2023 a 01/09/2023, em Belo Horizonte/MG.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 451,44, em favor do vereador Leandro Máximo Caixeta, para participar do encontro presencial de vereadores do Alto Paranaíba 2023, no dia 04/08/2023, em Patos de Minas/MG.
Três diárias, totalizando o valor de R$ 2.708,64, em favor do servidor Nicolau José Caixeta de Andrade, para participar do curso presencial "Contratação Direta: teoria e prática", realizado pelo CEAP Brasil, do dia 23 a 25 de agosto de 2023, em Belo Horizonte/MG.
Meia diária, totalizando o valor de R$ 451,44, em favor do servidor Iramar Eustáquio Borges Júnior, para participar de reunião técnica com servidores da Câmara Municipal de Patos de Minas, no dia 25/08/2023, em Patos de Minas/MG.

Desse modo, é possível concluir que o gasto com diárias no 2º quadrimestre de 2023 perfez a monta de R$ 43.338,24.
Dos totais gastos durante o 2º quadrimestre de 2023, R$ 9.028,80 (nove mil, vinte e oito reais e oitenta centavos), foram destinados às diárias com servidores e R$ 34.309,44 (trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos) foram destinados às diárias com vereadores.
O gráfico a seguir apresentado especifica o gasto total com diárias de viagem durante o 2º quadrimestre de 2023, com servidores e vereadores, senão vejamos:

Gráfico 05 – Despesas com diárias no 2º quadrimestre de 2023.

https://drive.google.com/drive/folders/1sYZQvTmODlmzESznizsj8VYMfqEyfx2O?usp=sharing

Por fim, a partir de uma análise global (janeiro a agosto de 2023), foi gasto o valor de R$ 96.156,72 com diárias de viagem nos dois primeiros quadrimestres.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme informações analisadas, a atuação do Poder Legislativo de Patrocínio está dentro do esperado.
Patrocínio/MG, 17 de outubro de 2023.

NICOLAU JOSÉ CAIXETA DE ANDRADE
Controlador Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Registro de Preços é um procedimento especial de licitação, em que a Administração Pública projeta futuras contratações. Por esse sistema, é celebrada uma Ata de Registro de Preços entre o Poder Público e a empresa que apresente a melhor proposta. Caso a Administração necessite do bem ou serviço, o licitante vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da ata, bem como dentro do preço consignado em ata. Desse modo, a realização de licitação pelo procedimento de Registro de Preços não vincula o Poder Público à contratação. Do mesmo modo, a realização desse tipo de licitação não significa, necessariamente, que o Poder Legislativo terá o custo estimado, tendo que vista que o objeto/serviço é contratado apenas se for de interesse da Administração Pública.

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:6B408AE2

ATOS NORMATIVOS
PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2024

PLANO ANUAL DE AUDITORIA 2024

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

1 – INTRODUÇÃO

O controle interno, no âmbito da administração pública municipal, é um mecanismo essencial de auxílio ao exercício da função institucional do Órgão. Nesse sentido, trata-se de atribuição pautada no acompanhamento dos diversos setores do Poder Legislativo Municipal e apontamento, em caráter preventivo, sugestivo e corretivo, das ações a serem desenvolvidas pelo Poder Público.
A necessidade do exercício do controle interno pela Administração Pública encontra respaldo na Constituição da República, em seu art. 70, segundo o qual a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de cada poder será exercida pelo controle interno.
No mesmo sentido, a Constituição Estadual de Minas Gerais, em seus artigos 74 e 81, ressalta a necessidade de implantação e funcionamento do controle interno no âmbito de toda a administração pública, inclusive no Poder Legislativo.
Corroborando a importância do controle interno, a Lei Orgânica do Município de Patrocínio/MG, em seu artigo 50, ressalta que cada Poder manterá seu próprio sistema de controle. Já a Resolução nº 81/2021 dispõe, em seu art. 5º, §3º, que o Plano Anual de Auditoria do ano de 2023 deve ser apresentado ao Gestor do Poder Legislativo até o dia 15 de dezembro de 2023.
Desse modo, o presente Plano Anual é uma ferramenta de projeção de ações, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Patrocínio/MG, a fim de que sejam alcançadas, juntamente com o Gestor do Órgão, práticas de boa governança. Ademais, os resultados alcançados pelas práticas relacionadas ao controle interno subsidiarão a realização de relatórios que esclarecerão a situação atual do Órgão.

2 – COMPOSIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria da Câmara Municipal de Patrocínio/MG é composta pelo servidor efetivo Nicolau José Caixeta de Andrade, ocupante do cargo de Controlador Interno.

3 – OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS DO CONTROLE INTERNO

O controle Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG pauta sua atuação, em especial, na busca de um assessoramento preventivo junto ao Órgão, haja vista que a partir desta perspectiva é possível evitar a ocorrência de desvios e possíveis irregularidades nas rotinas de trabalho. Dentre os principais objetivos e competências do Controle Interno, destacam-se os seguintes (art. 5º, §1º, da Resolução nº 81/2021):

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e Poder Judiciário, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;
III – assessorar o Órgão nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão;
IV – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades executoras do SCI, através da atividade de auditoria interna, conforme planejamento constante do Plano Anual de Auditoria - PAA;
V – realizar auditorias específicas em atividades e setores do Poder Legislativo, voltadas a aferir a regularidade na aplicação de recursos públicos;
VI - examinar as fases de execução da despesa, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII – avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do Município;
VIII – exercer o acompanhamento acerca do cumprimento das metas fiscais e sobre a observância aos limites e condições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, em relação ao Poder Legislativo;

IX – manifestar-se, em caráter excepcional e quando solicitado pela Administração, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
X – orientar o estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Poder Legislativo;
XI – verificar a observância dos limites e condições para a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;
XII – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, quando necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;
XIII – exercer o acompanhamento sobre a elaboração e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes no documento;
XIV – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do Poder Legislativo, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XV – alertar a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos possivelmente ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem ou não em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;
XVI – dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;
XVII – emitir relatório, com parecer, sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelo Órgão, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;
XVIII – assegurar o cumprimento dos princípios, diretrizes e recomendações previstas na Decisão Normativa n. 002/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ou de norma que vier a substituí-la;
XIX – propor a celebração de Termo de Compromisso de Gestão, quando o aprimoramento de gestão ou o saneamento de irregularidade demandar medidas administrativas conjuntas ou continuadas;
XX- propor a instauração de tomada de contas especial pelo Órgão, quando houver indícios de dano ao erário e nas demais hipóteses previstas na legislação;
XXI – realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

4 – ESTRUTURA DO ÓRGÃO

Conforme Lei Complementar nº 50/2008 c/c Lei Complementar 63/2009 c/c Lei Complementar 175/2018, a estrutura administrativa do Poder Legislativo é assim estabelecida:

I – ÓRGÃOS POLÍTICOS
1 – Mesa Diretora;
2 – Gabinete da Presidência;
3 – Plenário;
4 – Colégio de líderes;
5 – Gabinete de Vereadores, que tem sob sua coordenação a assessoria parlamentar.
II – ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
1 – Controladoria Interna;
2 – Procuradoria Jurídica;
3 – Diretoria Administrativa, que tem sob sua subordinação as seguintes divisões e coordenadoria:
3.1 – Setor de Imprensa, Produção Gráfica e Cerimonial;
3.2 – Setor de Pessoal e Informática;
3.3 – Setor de Tesouraria e Contabilidade;
3.4 – Setor de Compras, Licitações, Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio;
3.5 – Ouvidoria do Legislativo.

5 – METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho do controle interno consistirá essencialmente em oferecer orientações preventivas, sugestivas e, quando necessário, corretivas acerca do funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Nesse ponto, é interessante ressaltar que o controle recairá principalmente sobre as atividades administrativo-financeiras do Órgão, haja vista a responsabilidade coletiva suportada pelo Poder Público no trato com os recursos públicos. Além do mais, o controle também recairá sobre os procedimentos adotados pelos setores do Órgão, como forma de orientação para a maior eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
A partir do controle prévio, concomitante e *a posteriori*, a serem realizados constantemente, será possível subsidiar relatórios sugestivos e corretivos direcionados à direção do Órgão.
Nesse diapasão, o controle interno, visando entender a situação atual do Poder Legislativo, fará constante uso de informações acerca dos diferentes setores de trabalho; em última análise, referidas informações constituirão, documentalmente, os papéis de trabalho para as conclusões a serem alcançadas.
No âmbito das auditorias, a serem realizadas no decorrer do ano de 2024, as metodologias e técnicas serão devidamente explanadas no capítulo que trata do assunto, tendo em vista as situações particulares que circundam cada temática/procedimento a ser analisado. Contudo, é necessário deixar fixado, desde já, que os procedimentos de auditoria observarão as seguintes etapas:
Tabela 1: Etapas da Auditoria

PLANEJAMENTO	Trata-se da etapa de delimitação do objeto a ser auditado, determinação dos riscos que circundam a análise, metodologia de trabalho que será utilizada e técnicas de auditoria recomendadas. A fase de planejamento consubstanciará a confecção do planejamento de auditoria, peça que fará parte do procedimento escrito.
EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	É a análise do objeto auditado, a partir da aplicação da metodologia e de técnicas de auditoria. A partir desta análise, se busca determinar informações confiáveis, relevantes e úteis acerca da situação do Órgão, a fim de possibilitar a confecção de relatórios conclusivos.
CONCLUSÃO	A conclusão será alcançada após a realização da auditoria, a partir do confronto entre a situação prática verificada e aquela adequada do ponto de vista legal e da boa governança. A conclusão subsidiará a confecção de relatório acerca dos objetos auditados, em que o controle poderá apresentar sugestões de melhoramento, ou ainda, indicação de pontos que devem ser corrigidos pelo Órgão.
MONITORAMENTO	Trata-se de fase de acompanhamento, em que o controle interno verifica a adoção de providências visando o melhoramento do Órgão, com base nas conclusões a relatórios apresentados. É por meio desse acompanhamento que será possível verificar melhorias em relação aos pontos divergentes verificados pelas auditorias, além de que será possível avaliar os resultados alcançados.

6 – DOS FATORES CONSIDERADOS PARA A ELABORAÇÃO DO PRESENTE PLANO DE AÇÃO E DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO PARA AS AUDITORIAS

A fim de se determinar os setores que mais merecem atenção do controle interno, é necessário, preliminarmente, fazer uso de um processo de avaliação e seleção do objeto, considerando o grau de significância das atividades desenvolvidas pelo Órgão e o risco de não se conseguir verificar problemas que possam afetar os resultados dos trabalhos.
Por esta razão, critérios de natureza técnica e objetiva devem ser traçados, justamente para buscar evitar a ocorrência de desvios ou prejuízos ao trabalho da Controladoria.

6.1 – Das Auditorias

A realização de auditorias, no âmbito do Poder Público, encontra guarida no Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais que, em seu artigo 313, indica ser esta uma das atribuições do controle interno. No mesmo sentido, a Lei Complementar Municipal n. 182/2018, é expressa em determinar a atribuição da Controladoria em realizar auditorias, bem como proceder a normatização e a padronização de procedimentos de trabalho.
Por fim, a Resolução nº 81/2021, da Câmara Municipal de Patrocínio, estabelece, em seu art. 3º, § 2º, que o controle interno, entre outras coisas, também será realizado por meio de auditorias.
As auditorias buscam, em última análise, propiciar o aprimoramento das atividades e setores do Poder Legislativo, com base na necessidade de um sistema de controle interno efetivo. Além do mais, as análises propiciarão orientações e sugestões de melhoramento ao Gestor e aos funcionários do Órgão.

6.2 – Critérios de Avaliação para determinação das atividades/setores a serem auditados

No caso do presente plano de auditoria, utilizar-se-á os seguintes critérios de avaliação, a fim de se determinar as atividades que receberão maior atenção do controle interno, notadamente em relação às auditorias:

I) Relevância: O critério de relevância nada mais é do que a importância representada por determinada atividade ou setor dentro de um contexto;
II) Risco: O critério analisa atividades ou setores que, naturalmente, ou por questões procedimentais particulares ao Órgão, estão sujeitos a um maior risco de ocorrência de distorções ou irregularidades. Está relacionado a circunstâncias com probabilidade ou potencialidade de impedir que o órgão alcance seus objetivos como instituição;
III) Materialidade: É caracterizada por guardar grande relação com as atividades/setores com a maior alocação financeira dentro do Órgão Público.

Além disso, determinados fatores fáticos possuem o condão de auxiliar na avaliação de critérios, quais sejam: recomendações provenientes do Tribunal de Contas de Minas Gerais; a importância da atividade ou setor analisado em relação aos objetivos do controle interno; a complexidade das operações; o conhecimento acumulado pela Controladoria acerca das eficiências dos controles exercidos dentro do Órgão e do grau de desenvolvimento das atividades desenvolvidas por cada setor; o conhecimento acumulado pela Controladoria Interna a partir de auditorias pretéritas.
Por outro lado, é preciso ressaltar que as auditorias realizadas no ano de 2023 ainda estão na fase de implantação de recomendações e monitoramento. Desse modo, é coerente e razoável que as atividades/setores auditados no ano de 2023 não sejam novamente examinados no ano de 2024 de maneira direta.
Tal fato reduz as atividades e setores auditáveis, fazendo com que a análise técnica para determinação das atividades/setores que serão auditados seja diversa daquela realizada no PAA de 2023. A título de exemplo, a análise da materialidade envolvendo as atividades/setores não receberá a mesma nota da análise realizada no plano de 2023, tendo em vista que setores como o de licitações e o de patrimônio não estão dentro da população que será aqui analisada; explanar essa perspectiva é relevante, tendo em vista que os parâmetros da análise técnica que será aqui realizada são diversos daqueles indicados no PAA de 2023.
À vista do exposto, a fim de se verificar as atividades ou setores com necessidade de maior atenção do controle interno, a estrutura administrativa do Poder Legislativo, apenas para fins do presente planejamento, será dividida da seguinte maneira: 1) Setor de Pessoal e Recursos Humanos; 2) Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade; 3) Contratos Administrativos; 4) Sistema de Frotas e Diárias de Viagem; 5) Imprensa e Publicidade; 6) Transparência e Controle Social; 7) Setor de Almoxarifado; 8) Gestão Financeira e Orçamentária.

6.2.1 – Relevância

Os seguintes pontos serão analisados a fim de se determinar a relevância de atividades e setores deste Poder: a) atividades consideradas críticas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais; no caso deste plano, serão utilizadas as Instruções Normativas n. 08/2003 e 12/2011, ambas do TCE/MG como forma de indicação do Tribunal acerca de atividades sensíveis dentro dos Órgãos Públicos; b) atividades/setores com maior relevância no entendimento do controle interno do Poder Legislativo, a partir de uma análise pautada na experiência vivenciada dentro do Órgão, bem como considerando auditorias realizadas preteritamente; c) impacto representado sobre a imagem da Câmara Municipal; d) atividades/setores que os Órgãos de Fiscalização normalmente demonstram maior interesse; e) atividades e setores em que a segregação de função é mais fundamental para a garantia da integridade.
Para cada preenchimento de critério, será dada a pontuação "1". Desse modo, cada setor/atividade poderá, ao final, receber a pontuação entre "0" e "5", a depender de sua relevância. As notas finais terão a seguinte representatividade: 1 (irrelevante), 2 (pouca relevância), 3 (relevância moderada), 4 (relevante) ou 5 (muito relevante).

Tabela 2: Avaliação de Relevância por atividade/setor

ATIVIDADE/SETOR	TCE/MG	CONTROLE INTERNO	IMAGEM	ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO	SEG. DE FUNÇÃO	NOTA
Setor de Pessoal e Recursos Humanos	1			1	1	3
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	1	1		1	1	4
Contratos Administrativos	1	1		1	1	4
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	1		1	1	1	4
Imprensa e Publicidade		1	1	1		3
Transparência e controle social		1	1	1		3
Setor de Almoxarifado	1			1	1	3
Gestão Financeira e Orçamentária	1			1	1	3

6.2.2 – Risco

O risco está relacionado com circunstâncias que possuem a possibilidade ou probabilidade de causar distorções em relação aos objetivos traçados pelo Órgão Público. A fim de se identificar quais atividades ou setores, dentro da instituição, que possuem um grau elevado de risco, é preciso, preliminarmente, traçar uma matriz de riscos.
Nesse sentido, serão adotados os critérios de probabilidade de ocorrência do risco em relação ao impacto proveniente de sua consumação.
Desse modo, é possível demonstrar a seguinte tabela, em que a probabilidade é apontada na vertical e o impacto na horizontal:

Tabela 3: Análise probabilidade do risco em relação ao seu impacto

PROBABILIDADE / IMPACTO	SEM IMPACTO - 1	LEVE – 2	MÉDIO - 3	GRAVE – 4	GRAVÍSSIMO – 5
MUITO ALTA - 5	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo	Risco Extremo
ALTA - 4	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
MÉDIA - 3	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo	Risco Extremo
BAIXA - 2	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
RARO -1	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Elevado

Com base na tabela de probabilidade de risco em relação ao seu impacto, é possível indicar, por meio de pontuação, quais eventos-riscos são capazes de impedir que o Poder Legislativo alcance seus objetivos.
Nesse sentido, sob a perspectiva da probabilidade, as notas serão assim indicadas: 1 (rara), 2 (baixa), 3 (média), 4 (alta) ou 5 (muito alta). Por outro lado, com relação ao impacto, as pontuações serão assim atribuídas: 1 (sem impacto), 2 (leve), 3(médio), 4 (grave) e 5 (gravíssimo).
Apresentados os critérios que serão utilizados para análise, têm-se a seguinte tabela, em que o resultado será alcançado com a multiplicação dos valores apurados, para se chegar no nível de risco por setor/atividade. Ademais, a tabela busca demonstrar a probabilidade em relação ao risco dos macroprocessos terem seus objetivos influenciados de maneira negativa por eventos futuros:

Tabela 4: Análise do risco (probabilidade x impacto)

ATIVIDADE/SETOR	OBJETIVO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA (I)	IMPACTO DO RISCO (II)	RESULTADO (IXII)
Setor de Pessoal e Recursos Humanos	Promover a adequação dos pagamentos realizados pelo Órgão em relação às despesas de pessoal; manutenção de arquivo adequado dos documentos necessários de servidores.	3	5	15
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	Garantir a ocorrência de contratações públicas sem licitação apenas nas hipóteses autorizadas legalmente e devidamente demonstradas na situação concreta.	3	5	15
Contratos Administrativos	Garantir a confecção de contratos administrativos nos casos de contratações públicas que exijam seu termo. Garantir o cumprimento das disposições legais, dentre as quais as cláusulas obrigatórias. Garantir a confecção de outros contratos administrativos, como por exemplo os de contratação temporária, dentro dos ditames legais.	4	4	16
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	Garantir o correto tratamento e uso dos veículos da Câmara Municipal. Garantir o correto deferimento das diárias de viagem, dentro das hipóteses legais.	3	4	12
Imprensa e Publicidade	Garantir a utilização dos meios de comunicação para fins de campanhas institucionais; garantir a não ocorrência de promoção pessoal.	2	3	06
Transparência e controle social	Garantir o acesso às informações públicas, notadamentes ao Portal da Transparência. Garantir o acesso da população à ouvidoria da Câmara Municipal.	3	3	09
Setor de Almoxarifado	Atualização e corretude dos relatórios de bens constantes no almoxarifado; existência de rotinas consolidadas envolvendo a entrada de saída de produtos do setor.	3	4	12
Gestão Financeira e Orçamentária	Garantir a correta execução orçamentária, financeira e contábil, nos termos da legislação vigente.	2	4	08

Apresentada a tabela de análise de riscos, em que foi considerada a probabilidade de ocorrência do risco em relação ao seu impacto, é possível estabelecer notas para as atividades/setores, utilizando o seguinte critério:

nota “5”, caso o resultado seja entre “21” e “25”;
nota “4”, caso o resultado seja entre “16” e 20”;
nota “3”, caso o resultado seja entre “11 e 15”;
nota “2”, caso o resultado seja entre “06” e “10”;
nota “1”, caso o resultado seja entre “01” e “5”.

Desse modo, é possível alcançar a seguinte conclusão:

Tabela 5: Avaliação do Risco por atividade/setor

ATIVIDADE/SETOR	RESULTADO PROBABILIDADE X IMPACTO	NOTA FINAL
Setor de Pessoal e Recursos Humanos	15	3
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	15	3
Contratos Administrativos	16	4
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	12	3
Imprensa e Publicidade	06	2
Transparência e controle social	09	2
Setor de Almoxarifado	12	3
Gestão Financeira e Orçamentária	08	2

6.2.3 – Materialidade

Por fim, com relação à materialidade, será analisada a alocação de recursos do Poder Legislativo em suas atividades/setores, a fim de se determinar o que merece maior atenção do controle interno. Desse modo, também será utilizado o seguinte critério de pontuação: 1 (materialidade insignificante), 2 (pouca materialidade), 3 (materialidade moderada), 4 (considerável materialidade) ou 5 (grande materialidade).
Como parâmetro de análise, o Setor de Tesouraria e Contabilidade do Órgão apresentou à Controladoria Interna o orçamento do Poder Legislativo para o ano de 2024, que será utilizado como parâmetro para analisar a materialidade, senão vejamos:

Figura 01: Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício de 2023

Com relação à análise realizada sobre a materialidade das atividades/setores do Poder Legislativo, é oportuno ressaltar que determinadas previsões orçamentárias repercutem em diversas atividades/setores desta Casa de Leis. A título de exemplo, a previsão orçamentária de "material de consumo" influencia diretamente nas contratações por dispensa/inexigibilidade de licitação, nos contratos administrativos celebrados pelo Órgão e no setor de almoxarifado. Desse modo, a fim de se determinar a incidência da maior materialidade, referidos fatores estão sendo considerados na análise.
Destarte, a partir do detalhamento apresentado, bem como das considerações tecidas, é possível vislumbrar as atividades/setores com maior materialidade dentro do Órgão, senão vejamos:

Tabela 6: Avaliação de materialidade de atividades/setores

ATIVIDADE/SETOR	NOTA
Setor de Pessoal e Recursos Humanos	5
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	4
Contratos Administrativos	4
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	2
Imprensa e Publicidade	2
Transparência e controle social	1
Setor de Almoxarifado	4
Gestão Financeira e Orçamentária	5

6.2.4 – Determinação das atividades/setores que devem ser auditados

Inicialmente, é preciso ressaltar mais uma vez que as atividades/setores auditados no ano de 2023 não serão novamente examinados por meio de auditoria, tendo em vista que as recomendações tecidas ainda estão em fase de implantação e a Controladoria Interna, no ano de 2024, realizará o monitoramento das recomendações expedidas.
Nesse sentido, considerando a função de monitoramento do auditor, bem como o fato de que a Controladoria Interna é composta atualmente por um servidor, é coerente e razoável que no ano de 2024 sejam realizadas 02 (duas) auditorias.
É que o controlador interno possui outras funções institucionais que não podem ser suprimidas durante o ano pela realização de auditorias. Além da função de assessoramento, inerente à Controladoria Interna, o servidor ainda precisa realizar funções de natureza administrativa e auxiliar na implementação de recomendações e no monitoramento de medidas indicadas.
Por fim, considerando as análises realizadas nos critérios de relevância, risco e materialidade, em que foram atribuídas pontuações que variaram de "1" a "5", é possível apresentar a seguinte tabela conclusiva:

Tabela 7: Avaliação de atividades/setores para fins de auditoria

ATIVIDADE/SETOR	RELEVÂNCIA	RISCO	MATERIALIDADE	TOTAL (SOMA)
Setor de Pessoal e Recursos Humanos	3	3	5	11
Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade	4	3	4	11
Contratos Administrativos	4	4	4	12
Sistema de Frotas e Diárias de Viagem	4	3	2	09
Imprensa e Publicidade	3	2	2	07
Transparência e controle social	3	2	1	06
Setor de Almoxarifado	3	3	4	10
Gestão Financeira e Orçamentária	3	2	5	10

Conforme tabela acima indicada, duas atividades ficaram com a mesma nota, quais sejam: Setor de Pessoal e Recursos Humanos e Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade.
Considerando que o Setor de Pessoal e Recursos Humanos foi auditado no ano de 2022 e principalmente o fato de que a nova lei de licitações, obrigatória a partir de 2024, demandará grandes mudanças nas rotinas de trabalho do Órgão, a Controladoria Interna entende razoável, nesse momento, auditar as atividades/setores ligados diretamente às contratações públicas, justamente para auxiliar os setores do órgão na implantação e aplicação da Lei n. 14.133/21.
Ante o exposto, as seguintes atividades/setores serão auditados pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Patrocínio em 2023: 1) Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade; 2) Contratos Administrativos.

6.3 – Técnicas de Auditoria

Visando a formação de evidências de auditoria, que subsidiarão as conclusões do Controle Interno, serão utilizadas, entre outras, as seguintes técnicas de auditoria: indagação escrita ou oral; análise documental; conferência de cálculos; confirmação externa; correlação de informações obtidas; inspeção física; observação de atividades e condições; e exame de registro.

7 – CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO

7.1 – Monitoramento

No ano de 2023, foi realizado o monitoramento das auditorias realizadas no ano de 2021 e 2022. No ano de 2024 serão realizados novos monitoramentos que forem necessários.
Ressalta-se que eventuais monitoramentos que deveriam ser realizados nas atividades/setores relacionados aos procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade e nos Contratos Administrativos, serão substituídos pelas próprias auditorias que serão realizadas no ano de 2024. Desse modo, não há necessidade de realização de um retrabalho sobre a mesma temática.
Os relatórios de monitoramento devem ser apresentados até a data de 09/06/2024.

7.2 – Auditorias

O trabalho de auditoria, no ano de 2024, será exercido seguindo o presente roteiro:

I – Auditoria nº 01 – Procedimentos de contratação pública por dispensa e por inexigibilidade

Avaliação Sumária: Analisar o trato do Órgão Público em relação às contratações por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

Avaliação de Risco: Contratação por dispensa ou por inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legalmente autorizadas; direcionamento da contratação direta; superfaturamento da contratação.
Objetivo da Auditoria: Verificar a legalidade das rotinas de trabalho envolvendo as contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Patrocínio.
Método Utilizado: Para a realização da presente auditoria será utilizado o método de amostragem.
Período de Realização: 10/06/2024 e 09/09/2024.
Resultados Ideais: Constatação de regularidade das contratações por dispensa e por inexigibilidade de licitação; respeito aos preceitos legais e regulamentares sobre as contratações diretas; contratações que observem o melhor interesse do órgão público.

II – Auditoria n° 02 – Contratos Administrativos

Avaliação Sumária: Analisar os contratos celebrados pela Câmara Municipal, como gestora de recursos públicos; verificar se a execução contratual ocorreu com base em critérios legais e de boa governança.
Avaliação de risco: Inexistência de instrumento contratual, quando legalmente exigido; falha no cumprimento contratual; falha em relação às rotinas de fiscalização contratual; falhas em relação à rotinas de gestão contratual; descumprimento de cláusulas contratuais; prestação de serviços ou fornecimento de produtos com baixa qualidade.
Objetivo da Auditoria: Evitar lesões à Administração Pública; verificar as rotinas de recebimento de materiais e serviços; verificar a regularidade legal dos contratos; verificar a forma de cumprimento contratual.
Método utilizado: Para a realização da presente auditoria será utilizado o método de amostragem.
Período de realização: 10/09/2024 a 10/12/2024.
Resultados ideais: Constatação de realização de instrumento contratual nas hipóteses cabíveis; verificação de instrumentos consolidados de gestão e fiscalização contratual.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Presente Plano Anual de Auditoria é uma ferramenta de projeção de ações, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Patrocínio/MG, a fim de que sejam alcançadas, juntamente com os diversos setores do Órgão, práticas de boa governança. Os resultados alcançados pelas práticas relacionadas ao controle interno subsidiarão a realização de relatórios, que esclarecerão a situação atual do Poder Legislativo ao Gestor.

Patrocínio/MG, 14 de dezembro de 2023.

NICOLAU JOSÉ CAIXETA DE ANDRADE
Controlador Interno da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:30785E6E

ATOS NORMATIVOS
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2024

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA
2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG
1 – APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Patrocínio/MG, em atenção à nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), bem como à Resolução nº 98/2023, divulga a todos os interessados seu Plano de Contratações para o ano de 2024.

2 – OBJETIVOS

Os objetivos do Plano de Contratações Anual podem ser extraídos da Resolução nº 98/2023, quais sejam: racionalizar as contratações da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais; garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes; subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; evitar o fracionamento de despesas; e sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

3 – REGULAMENTAÇÃO

A confecção e publicação do Plano de Contratações Anual encontra subsídio na Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII. Além disso, a Câmara Municipal de Patrocínio, por meio da Resolução nº 98/2023, regulamentou o instituto a fim de que o planejamento das contratações públicas se torne um alicerce de gestão pública no âmbito do Poder Legislativo de Patrocínio/MG.
Nesse sentido, o artigo 33, da Resolução nº 98/2023, é claro ao estabelecer que o Plano de Contratações Anual referente ao ano de 2024 deve ser elaborado de maneira simplificada.

4 – METODOLOGIA

O presente Plano de Contratações Anual, em relação à metodologia de elaboração, buscou subsídio através do histórico de contratações da Câmara Municipal de Patrocínio/MG nos últimos 12 meses. Desse modo, também foram colhidas as informações relacionadas aos quantitativos normalmente adquiridos e também em relação aos valores usualmente gastos.
Além do mais, os setores da Câmara, em conjunto com a gestão do Órgão, apresentaram as novas pretensões de contratações para o ano de 2024.

5 – PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

O planejamento de contratações para o ano de 2024 será apresentado por meio da seguinte tabela contendo as informações essenciais acerca das contratações.

NÚMERO DE CONTROLE	SETOR DEMANDANTE	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	MODALIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA LIMITE	JUSTIFICATIVA
RENOVAÇÕES CONTRATUAIS DE LICITAÇÕES								
001/2024	DIRADM	Renovação do contrato de prestação de serviço de fornecimento de internet para a Câmara Municipal	Alta	Renovação contratual de serviço continuado.	3.3.90.40.99.00.1500 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação	R$ 33.600,00	16/04/2024	Serviço de natureza continuada, sendo vantajosa a renovação contratual.
002/2024	DIRADM	Renovação do contrato de prestação de serviço de DDG 0800 para utilização pela ouvidoria da Câmara.	Alta	Renovação contratual de serviço continuado.	3.3.90.39.43.00.1500 – Serviços de Telecomunicações	R$ 7.200,00	30/07/2024	Serviço de natureza continuada, sendo vantajosa a renovação contratual.
003/2024	DIRADM	Renovação do contrato de prestação de serviço de Publicidade e Propaganda para a Câmara Municipal.	Alta	Renovação contratual de serviço continuado.	3.3.90.39.68.00.1500 – Serviços de Publicidade e Propaganda	R$ 247.000,00	16/08/2024	Serviço de natureza continuada, sendo vantajosa a renovação contratual.
004/2024	DIRADM	Renovação do contrato de fornecimento de telefonia fixa para a Câmara.	Alta.	Renovação contratual de serviço continuado.	3.3.90.39.43.00.1500 – Serviços de Telecomunicações	R$ 2.400,00	17/11/2024	Serviço de natureza continuada, sendo vantajosa a renovação contratual.
005/2024	DIRADM	Renovação do contrato de prestação de serviço de vigia/porteiro da Câmara.	Alta	Renovação contratual de serviço continuado.	3.3.90.39.60.00.1500 – Vigilância Ostensiva	R$ 220.704,82	11/12/2024	Serviço de natureza continuada, sendo vantajosa a renovação contratual.
006/2024	DIRADM	Renovação da Contratação da prestação de serviço de publicação em Diário Oficial de atos oficiais da Câmara	Alta.	Renovação contratual de serviço continuado.	3.3.90.39.33.00.1500 – Serviços de Comunicação em Geral	R$ 5.000,00	22/12/2024	Serviço de natureza continuada, sendo vantajosa a renovação contratual.
PROCESSOS LICITATÓRIOS QUE SERÃO REALIZADOS EM 2024								
007/2024	DIRADM	Prestação do serviço de instalação e desinstalação de ares condicionados	Alta	Pregão	3.3.90.39.99001500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 57.593,33	20/01/2024	Necessidade de desinstalação e instalação de ares condicionados, em razão das manutenções realizadas na sede da Câmara
008/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de materiais de limpeza e higienização.	Alta.	Pregão	3.3.90.30.22001500 - Material de Limpeza e Produção de Higienização	R$ 38.955,90	20/01/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
008/2024	DIRADM	Contratação do fornecimento e administração de cartão alimentação	Alta	Pregão	3.3.90.39.99001500 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 280.000,00	20/01/2024	A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de cartão alimentação aos servidores.
010/2024	DIRADM	Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica, lógica, telefônica, circuito de câmeras CFTV e portões eletrônicos.	Alta	Pregão	3.3.90.39.14.00.1500 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 57.000,00	20/01/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que é um serviço essencial para a manutenção da Câmara.
011/2024	DIRADM	Contratação do serviço de backup na nuvem dos arquivos da Câmara.	Alta	Pregão.	3.3.90.39.70.001500 – Aquisição de Software de Aplicação.	R$ 8.400,00	31/01/2024	Justifica-se pela necessidade de guarda segura e adequada dos documentos e informações.
012/2024	DIRADM	Prestação do serviço de pintura do teto onde foi instalado forro acartonado, a áreas externas da Câmara.	Alta	Pregão.	3.3.90.39.14.00.1500 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 20.000,00	31/01/2024	Necessidade do correto acabamento nas melhorias realizadas na Câmara.
013/2024	DIRADM	Aquisição de aparelhos de ares condicionados	Alta	Pregão	3.3.90.52.18001500 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	-	31/01/2024	Necessidade de aquisição de novos aparelhos, para substituição dos antigos.
014/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação de serviço terceirizado de limpeza externa	Alta	Pregão.	3.3.90.39.61.001500 - Limpeza e Conservação	-	31/01/2024	Necessidade de mão de obra terceirizada com especialização em limpeza, com pessoal treinado, equipamentos adequados e produtos químicos para área externa (piso, vidros, placas etc.).
015/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para reforma da recepção	Alta	Pregão/concorrência.	3.3.90.39.14.00.1500 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	-	29/02/2024	Madeiramento do balcão de atendimento, troca dos sofás, pintura interna, instalação de ar-condicionado e porta-automática para melhor adequação do atendimento ao público interno e externo.
016/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de gasolina aditivada para abastecimento do veículo da Câmara	Alta.	Pregão.	3.3.90.30.01.00.1500 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 5.000,00	29/02/2024	Necessidade de aquisição de combustível para que seja possível a utilização dos veículos oficiais.
017/2024	DIRADM	Aquisição de equipamentos de informática.	Alta	Pregão	3.3.90.30.17001500 – Material de Processamento de Dados	-	29/02/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
018/2024	DIRADM	Contratação da prestação de serviço de telefonia móvel.	Alta	Pregão	3.3.90.39.43.00.1500 – Serviços de Telecomunicações	R$ 50.358,00	20/03/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que o serviço é essencial para que os vereadores e servidores exerçam suas atribuições.
019/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para reforma do Hall	Alta	Pregão/concorrência.	3.3.90.39.14001500 – Manutenção e	-	31/03/2024	Reforma para melhor estruturação dos eventos

NÚMERO DE CONTROLE	SETOR DEMANDANTE	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	MODALIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA LIMITE	JUSTIFICATIVA
					Conservação de Bens Imóveis.			oficiais da CMP com a criação de uma cozinha (quiosque) de apoio com armários, fogão, freezer vertical e pia, adequação da lavanderia para otimização dos serviços gerais.
020/2024	DIRADM	Contratação para prestação do serviço de diagramação do jornal O Legislativo Municipal.	Alta.	Pregão	3.3.90.39.35001500 – Produções Jornalísticas	R$ 18.000,00	31/03/2024	Há necessidade de diagramação do jornal "O Legislativo Municipal", para que haja sua publicação.
021/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de molduras para moções e títulos honoríficos	Alta	Pregão	3.3.90.30.29.00.1500 – Material para Áudio, Vídeo e Foto	R$ 27.000,00	31/03/2024	É necessário, tendo em vista que a Câmara corriqueiramente realiza homenagens.
022/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de materiais gráficos.	Alta	Pregão	3.3.90.30.39001500 – Material Gráfico	R$ 116.871,50	24/04/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
023/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de materiais de copa e cozinha.	Alta.	Pregão	3.3.90.30.21001500 – Material de Copa e Cozinha	R$ 12.143,60	24/04/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
024/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para construção de um Jardim de Inverno	Alta	Pregão	3.3.90.39.62.00.1500 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.	-	30/04/2024	Harmonização com a reforma da Recepção e Hall no intuito de proporcionar um ambiente mais acolhedor.
025/2024	DIRADM	Aquisição de Materiais elétricos para utilização na Câmara Municipal	Alta	Pregão	3.3.90.30.26.001500 – Material Elétrico e Eletrônico	R$ 30.000,00	30/04/2024	A contratação é necessária, tendo em vista que corriqueiramente materiais elétricos são solicitados para substituição ou correção de defeitos.
026/2024	DIRADM	Contratação do fornecimento de materiais de escritório	Alta	Pregão	3.3.90.30.16001500 - Material de Expediente	R$ 35.793,90	21/05/2024.	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
027/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para implantação de usina fotovoltaica	Média	Pregão	90.52.30001500 – Máquinas e equipamentos energéticos	-	31/05/2024	Economia de até 95% da conta de luz com estruturas de captação que podem durar até 25 anos, uso de energia renovável e contribuição para preservação do meio-ambiente.
028/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para implantação da votação eletrônica	Alta	Pregão	3.3.90.52.03.001500 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	-	31/05/2024	Aquisição de software para votação eletrônica, painel eletrônico e tablets, visando maior transparência e modernização dos processos parlamentares.
029/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação de profissional de Libras	Alta	Credenciamento	3.3.90.39.05001500 – Serviços Técnicos Profissionais	R$ 20.000,00	30/06/2024	Contratação de um profissional especializado em linguagem de sinais (Libras) para tradução simultânea das sessões solenes da Câmara, garantindo direito à acessibilidade.
030/2024	DIRADM	Contratação do serviço de encadernação de atos públicos.	Alta.	Pregão	3.3.90.39.48001500 – Serviços Gráficos	R$ 14.087,00	24/07/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que é um serviço essencial para a manutenção da Câmara.
031/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para pintura interna (após procedimentos de reforma)	Média	Pregão	3.3.90.39.14001500 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	R$ 20.000,00	31/07/2024	Revitalização da pintura interna para manutenção do estado de conservação.
032/2024	DIRADM	Contratação para fornecimento de produtos alimentícios de padaria.	Alta.	Pregão	3.3.90.30.07001500 – Gêneros de Alimentação	R$ 120.484,00	07/08/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
033/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para reforma do administrativo	Alta	Pregão/concorrência.	3.3.90.39.14001500 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	-	30/08/2024	Necessidade de troca do piso de taco em razão de insalubridade e troca de mobiliário (mesas e cadeiras) por motivo de deterioração e também adequação às normas de prevenção de doenças ocupacionais.
034/2024	DIRADM	Contratação da aquisição de água mineral engarrafada e em copo.	Alta.	Pregão	3.3.90.30.07001500 - Gêneros de Alimentação	R$ 57.810,00	21/09/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
035/2024	DIRADM	Contratação da aquisição de produtos alimentícios.	Alta.	Pregão	3.3.90.30.07001500 - Gêneros de Alimentação	R$ 23.200,70	27/09/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
036/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para reforma dos banheiros masculinos	Alta	Pregão/concorrência	3.3.90.39.14001500 – Manutenção e	-	30/09/2024	Necessidade de aquisição de novos assentos

NÚMERO DE CONTROLE	SETOR DEMANDANTE	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	MODALIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA LIMITE	JUSTIFICATIVA
		e femininos			Conservação de Bens Imóveis.			sanitários, novos mictórios e duchas higiênicas; reparos hidráulicos.
037/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de medalhas, placas e troféus para homenageados em eventos da Câmara.	Alta.	Pregão	3.3.90.30.15001500 – Material para Festividades e Homenagens	R$ 43.325,00	23/10/2024	É necessário para que o órgão possa realizar seus eventos oficiais.
038/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de toners para impressoras	Alta	Pregão	3.3.90.30.17001500 – Material de Processamento de Dados	R$ 59.940,00	29/10/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
039/2024	DIRADM	Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos ares condicionados.	Alta	Pregão	3.3.90.39.15001500 – Manutenção e conservação de Máquinas e equipamentos	R$ 56.239,00	30/10/2024	Necessidade de realizar manutenções regulares nos aparelhos, para evitar avarias.
040/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para aquisição de um veículo	Média	Pregão	4.4.90.52.30001500 - Veículos de Tração Mecânica	R$ 105.000,00	31/10/2024	Aquisição de um novo veículo sedan para uso único e exclusivo dos parlamentares em viagens, cursos, treinamentos, palestras, reuniões e eventos oficiais externos.
041/2024	DIRADM	Contratação de aquisição de artigos de floricultura para eventos.	Alta	Pregão	3.3.90.30.15001500 – Material para Festividades e Homenagens	R$ 108.570,00	16/11/2024	Necessidade de decoração da Câmara, para seus eventos oficiais.
042/2024	DIRADM	Contratação do fornecimento de materiais de informática	Médio	Pregão	3.3.90.30.17001500 – Material de Processamento de Dados	R$ 29.442,30	21/11/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
043/2024	PRESIDÊNCIA	Contratação para reforma do piso do Salão Nobre	Média	Pregão	3.3.90.39.14001500 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	-	31/11/2024	Reforma do piso para segurança e revitalização do ambiente de convivência.
044/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de café moído, em grão e em cápsula para utilização na Câmara.	Alta.	Pregão	3.3.90.30.07001500 - Gêneros de Alimentação	R$ 12.882,50	14/12/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
045/2024	DIRADM	Contratação da prestação de serviço de buffet (coffe break e coquetel volante) para eventos.	Alta.	Pregão	3.3.90.39.20001500 - Festividades e Homenagens	R$ 124.000,00	15/12/2024	Necessidade do fornecimento de buffet nos eventos oficiais da Câmara.
CONTRATAÇÕES DIRETAS PREVISTAS EM 2024 (DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)								
046/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de gasolina aditivada para abastecimento do veículo da Câmara	Alta.	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.30.01.00.1500 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 5.000,00	31/01/2024	Para que seja possível utilizar os veículos oficiais do órgão.
047/2024	DIRADM	Contratação do fornecimento de energia elétrica	Alta.	Inexigibilidade	3.3.90.39.29.00.1500 – Serviços de Energia Elétrica	R$ 110.000,00	31/01/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que é um serviço essencial para a manutenção da Câmara.
048/2024	DIRADM	Contratação do serviço de limpeza/manutenção e higienização do jardim da Câmara.	Alta.	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.39.62.00.1500 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.	R$ 14.000,00	31/01/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que é um serviço essencial para a manutenção da Câmara.
049/2024	DIRADM	Contratação da prestação de serviços postais para a Câmara.	Alta.	Inexigibilidade	3.3.90.39.33.00.1500 – Serviços de Comunicação em Geral	R$ 100.000,00	31/01/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que é um serviço essencial para a manutenção da Câmara.
050/2024	DIRADM	Contratação para aquisição de gás de cozinha.	Alta.	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.30.04.00.1500 – Gás Engarrafado	R$ 1.000,00	31/01/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que são produtos essenciais para a manutenção da Câmara.
051/2024	DIRADM	Contratação do serviço de manutenção de fechaduras, maçanetas, cópias de chaves e confecção de carimbos.	Alta.	Dispensa por baixo valor	3.3.90.39.14.001500 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 4.000,00	28/02/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que é um serviço essencial para a manutenção da Câmara.
052/2024	DIRADM	Contratação da prestação do serviço de desinsetização e controle de pragas.	Alta.	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.39.61.001500 – Limpeza e Conservação	R$ 5.530,00	28/02/2024	A aquisição é justificada pelo fato de que é um serviço essencial para a manutenção da Câmara.
053/2024	DIRADM	Contratação de certificado digital para servidores da Câmara	Média.	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.39.70.001500 – Aquisição de Software de Aplicação	R$ 1.000,00	28/02/2024	Possibilitar que servidores assinem documentos de maneira digital.
054/2024	DIRADM	Contratação da prestação de serviço de seguro predial	Alta.	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.39.53.001500 – Seguros em Geral	R$ 1.000,00	14/03/2024	Necessidade de proteção do patrimônio público.
055/2024	DIRADM	Aquisição de Uniformes para os servidores e vereadores da Câmara Municipal	Baixa.	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.30.23.001500 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos	R$ 20.000,00	31/03/2024	Necessidade de fornecimento de uniformes para servidores e vereadores do Órgão.
056/2024	DIRADM	Contratação do serviço de Leitura, pesquisa e envio de recortes de publicações jurídico-administrativas constantes dos diários de justiça.	Alta	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.39.01.001500 – Assinaturas de periódicos e Anuidades	R$ 2.000,00	31/05/2024	Necessidade de manutenção do setor jurídico informado acerca das demandas judiciais.
057/2024	DIRADM	Contratação de empresa para fornecimento de ferramenta de pesquisa de	Média	Inexigibilidade	3.3.90.39.99.001500 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica	5.000,00	31/05/2024	Auxiliar o Setor de Compras na atividade de pesquisa de mercado das

NÚMERO DE CONTROLE	SETOR DEMANDANTE	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	GRAU DE PRIORIDADE	MODALIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXPECTATIVA DE VALOR APROXIMADO	DATA LIMITE	JUSTIFICATIVA
		preços.						contratações.
058/2024	DIRADM	Aquisição de medicamentos para cuidados imediatos de servidores	Média	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.30.09.001500 – Medicamentos	R$ 600,00	31/08/2024	Manter medicamentos para atendimento imediato de servidores que necessitem.
059/2024	DIRADM	Serviço de limpeza de calhas e telhado da Câmara.	Alta	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.39.61.001500 – Limpeza e Conservação	R$ 2.000,00	31/09/2024	Realizar uma limpeza completa do telhado, a fim de que as calhas não fiquem entupidas com folhas durante o período de chuvas.
060/2024	DIRADM	Contratação da prestação de serviço de seguro da motoneta da Câmara Municipal.	Alta.	Dispensa por Baixo Valor.	3.3.90.39.53.001500 – Seguros em Geral	R$ 1.000,00	16/11//2024	Necessidade de proteção do patrimônio público.
061/2024	DIRADM	Contratação da prestação de serviço de seguro do veículo oficial da Câmara.	Alta	Dispensa por Baixo Valor	3.3.90.39.53.001500 – Seguros em Geral	R$ 3.500,00	15/12/2024	Necessidade de proteção do patrimônio público.

6 – CONCLUSÃO

O presente Plano de Contratações Anual busca direcionar a atuação do Órgão durante o ano de 2024. Além disso, a elaboração do documento almeja indicar todas as contratações que serão realizadas no próximo ano.
Caso surja a necessidade de contratação que não foi prevista, a devida justificativa deverá ser exposta no procedimento administrativo de contratação.
O Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Patrocínio será publicado no site do Poder Legislativo e no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios – AMM.

Patrocínio/MG, 22 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:F0A9E70C

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 120, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Portaria Nº 120, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 25 da Lei Complementar nº 78, de 20 de dezembro de 2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Patrocínio);

R E S O L V E

Art. 1º Conceder progressão por titulação e qualificação profissional aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Nível	De Grau	Para Grau
582	Laressa da Silva Bonella	VII	P01	P03
489	Lucas Favalli Barbosa Viana	II	P03	P05
548	Luís Felipe Nunes Oliveira	VII	P01	P04
581	Nicolau José Caixeta de Andrade	IX	P01	P03
377	Paulo Eustáquio da Silva	VI	P08	P10
247	Vinícius Oliveira Ancelmo	III	P06	P08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de dezembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:18BD1714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 507/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de Preços para contrataçao de empresa especializada na prestaçao de serviços para locação de palco, iluminaçao, som, serviço brigadista, serviço de buffet, serviços de locaçao de equipamentos de içamento de cargas e demais itens de infraestrutura., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
LIR TRANSPORTES LTDA	6	1	127.000,00
LIR TRANSPORTES LTDA	6	2	35.200,00
LIR TRANSPORTES LTDA	6	3	126.667,00
LIR TRANSPORTES LTDA	6	4	402.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	1	500.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	2	300.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	3	240.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	4	225.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	5	68.800,00
RONALDO APARECIDO ME	5	6	100.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	7	390.200,00
RONALDO APARECIDO ME	5	8	215.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	3	1	650.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	3	2	400.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	3	3	150.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	1	300.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	2	400.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	3	825.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	4	825.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	5	1.400.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	6	120.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	7	120.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	8	200.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	9	500.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	10	120.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	11	300.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	12	150.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	13	309.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	21	1	124.800,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	1	26.356,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	2	218.400,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	3	26.400,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	4	52.712,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	5	14.640,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	1	1.100.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	2	735.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	3	150.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	1	1.000.000,
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	2	700.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	3	137.700,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	4	1	600.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	4	2	375.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	4	3	104.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	7	1	185.500,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	1	200.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	2	350.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	3	360.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	4	150.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	5	300.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	6	367.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	1	225.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	2	190.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	3	95.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	4	240.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	5	200.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	6	100.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	7	265.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	8	210.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	9	104.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	1	1.320.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	2	940.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	3	129.100,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	4	192.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	5	145.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	6	200.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	7	299.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	8	75.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	9	99.500,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	10	216.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	11	150.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	12	12.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	13	14.400,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	14	18.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	15	24.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	1	600.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	2	300.000,00

JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	3	650.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	4	350.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	5	89.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	15	1	476.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	16	1	774.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	16	2	75.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	17	1	186.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	18	1	299.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	25	1	47.900,000
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	26	1	15.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	26	2	99.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	27	1	19.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	28	1	22.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	29	1	17.800,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	30	1	744.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	32	1	524.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	33	1	719.800,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	34	1	989.900,00
J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	20	1	450.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	12	1	215.200,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	12	2	499.800,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	13	1	400.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	13	2	210.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	13	3	210.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	24	1	88.500,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	24	2	17.500,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	31	1	600.000,00
IL DISTRIBUIÇAO DE FOTOS LTDA	23	1	200.000,00
TULIO CÉSAR TONACO FLEURY	19	1	69.900,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
LIR TRANSPORTES LTDA	690.867,00
RONALDO APARECIDO ME	2.039.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	7.232.308,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	19.280.000,00
J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	450.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	2.241.000,00
IL DISTRIBUIÇAO DE FOTOS LTDA	200.000,00
TULIO CÉSAR TONACO FLEURY	69.900,00
Valor Total Adjudicado	**32.203.115,90**

Arcos, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 507/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

Objeto: Registro de Preços para contrataçao de empresa especializada na prestaçao de serviços para locação de palco, iluminaçao, som, serviço brigadista, serviço de buffet, serviços de locaçao de equipamentos de içamento de cargas e demais itens de infraestrutura.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 507/2023 Pregão nº 251/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
LIR TRANSPORTES LTDA	6	1	254,00	127.000,00
LIR TRANSPORTES LTDA	6	2	352,00	35.200,00
LIR TRANSPORTES LTDA	6	3	1.266,67	126.667,00
LIR TRANSPORTES LTDA	6	4	4.020,00	402.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	1	10.000,00	500.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	2	6.000,00	300.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	3	4.800,00	240.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	4	4.500,00	225.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	5	3.440,00	68.800,00
RONALDO APARECIDO ME	5	6	10.000,00	100.000,00
RONALDO APARECIDO ME	5	7	19.510,00	390.200,00
RONALDO APARECIDO ME	5	8	2.150,00	215.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	3	1	13.000,00	650.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	3	2	8.000,00	400.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	3	3	3.000,00	150.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	1	5.000,00	300.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	2	8.000,00	400.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	3	16.500,00	825.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	4	16.500,00	825.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	5	28.000,00	1.400.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	6	2.000,00	120.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	7	2.000,00	120.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	8	2.000,00	200.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	9	50,00	500.000,0

SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	10	2.000,00	120.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	11	30,00	300.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	12	15,00	150.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	9	13	6.180,00	309.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	21	1	2.080,00	124.800,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	1	47,92	26.356,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	2	104,00	218.400,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	3	24,00	26.400,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	4	47,92	52.712,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	22	5	2,40	14.640,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	1	22.000,00	1.100.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	2	14.700,00	735.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	1	3	3.000,00	150.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	1	20.000,00	1.000.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	2	14.000,00	700.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	2	3	2.754,00	137.700,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	4	1	12.000,00	600.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	4	2	7.500,00	375.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	4	3	2.098,00	104.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	7	1	3.091,6667	185.500,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	1	4.000,00	200.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	2	7.000,00	350.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	3	7.200,00	360.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	4	3.000,00	150.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	5	6.000,00	300.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	8	6	7.358,00	367.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	1	4.500,00	225.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	2	3.800,00	190.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	3	190,00	95.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	4	4.800,00	240.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	5	4.000,00	200.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	6	200,00	100.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	7	5.300,00	265.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	8	4.200,00	210.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	10	9	209,80	104.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	1	44,00	1.320.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	2	47,00	940.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	3	645,50	129.100,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	4	960,00	192.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	5	1.450,00	145.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	6	2.000,00	200.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	7	2.990,00	299.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	8	1.500,00	75.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	9	1.990,00	99.500,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	10	720,00	216.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	11	750,00	150.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	12	100,00	12.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	13	120,00	14.400,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	14	150,00	18.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	11	15	200,00	24.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	1	30,00	600.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	2	30,00	300.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	3	130,00	650.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	4	35,00	350.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	14	5	445,00	89.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	15	1	7.933,3333	476.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	16	1	6.450,00	774.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	16	2	15,00	75.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	17	1	339,81	186.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	18	1	2.491,6667	299.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	25	1	239,50	47.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	26	1	300,00	15.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	26	2	495,00	99.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	27	1	380,00	19.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	28	1	110,00	22.000,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	29	1	89,00	17.800,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	30	1	148,98	744.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	32	1	174,9666	524.900,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	33	1	239,93	719.800,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	34	1	329,96	989.900,00
J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	20	1	7.500,00	450.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	12	1	1.793,3333	215.200,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	12	2	49,00	499.800,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	13	1	40,00	400.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	13	2	21,0000	210.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	13	3	3.500,00	210.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	24	1	5,90	88.500,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	24	2	5,8333	17.500,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	31	1	200,00	600.000,00
IL DISTRIBUIÇAO DE FOTOS LTDA	23	1	10.000,00	200.000,00
TULIO CÉSAR TONACO FLEURY	19	1	1.165,00	69.900,00

Classificação Geral

Fornecedor	**Valor Total**
LIR TRANSPORTES LTDA	690.867,00
RONALDO APARECIDO ME	2.039.000,00
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	7.232.308,00
JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615	19.280.000,00

J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA	450.000,00
AUDIO MISTER MIX LTDA	2.241.000,00
IL DISTRIBUIÇAO DE FOTOS LTDA	200.000,00
TULIO CÉSAR TONACO FLEURY	69.900,00

Arcos, 15 de dezembro de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5F5E8632

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 225/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 093/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0093/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00932023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	27/12/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	1.249.000,9900	27/12/2023
2	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	121.000,0000	27/12/2023
3	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	23.500,0000	27/12/2023
4	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	52.800,0000	27/12/2023
5	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	28.800,0000	27/12/2023
6	Lote	ALFAGAS LTDA EPP	-	68.400,0000	27/12/2023

27 de dezembro de 2023

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:68C8DA6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.109 /2023

Lei N° 1.109 /2023

"**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Povo do Município de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1° Esta Lei institui a organização do serviço de Atenção Primária à Saúde, bem como as funções da equipe multiprofissional que a compõe, regulando seus requisitos, atribuições, deveres, impedimentos, vencimentos, direitos e vantagens, admitidos por contratação temporária administrativa por tempo determinado e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RPGS/INSS.

§1° Atenção Primária à Saúde equivale ao termo Atenção Básica, que se refere ao conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada por equipe multiprofissional.

§2° A vinculação a que se submetem os profissionais que compõem o Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe Multidisciplinar de Apoio a Saúde da Família, Programa Previne Brasil e Programa Saúde na Hora – PSH quais sejam, Médicos ESF, Enfermeiros ESF, Cirurgiões-Dentistas ESF, Técnicos de Enfermagem ESF, Técnicos de Saúde Bucal ESF, Auxiliar de Saúde Bucal ESF e, das categorias que compõem a Equipe Multidisciplinar de Apoio a Saúde da Família, quais sejam, Assistentes Sociais EMASF, Enfermeiros EMASF, Farmacêuticos EMASF, Fonoaudiólogos EMASF, Nutricionistas EMASF, Educadores físicos EMASF e Terapeutas Ocupacionais EMASF, se dará por meio de contratação temporária por tempo determinado, pelo prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

Art.2° A Atenção Primária é a principal porta de entrada e o centro articulador de acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às Redes de Atenção à Saúde (RAS), orientada pelos princípios da acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo, continuidade e integralidade, e será organizada, no âmbito do município de Campos Altos, pela Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Previne Brasil e Programa Saúde na Hora – PSH.

Parágrafo Único. Serão reconhecidas outras Estratégias de Atenção Primária à Saúde, desde que observados os princípios e diretrizes da Estratégia Saúde da Família e tenham caráter transitório.

Art.3° Aplica-se, subsidiariamente, no que não for conflitante com a presente Lei, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos e outras legislações que disponham sobre os Servidores Públicos Municipais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4° A Atenção Primária à Saúde será organizada de forma regionalizada, através de um recorte especial estratégico para fins de planejamento e gestão de redes de ações e serviços de saúde.
§1° As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são as principais estruturas físicas que se constituem como estabelecimentos de saúde que prestam serviços de Atenção Primária à Saúde aos usuários e terão sua população adscrita à Equipe de Saúde da Família.
§2° A população descrita observará os limites recomendáveis pelo Ministério da Saúde, ressalvados outros arranjos, conforme vulnerabilidades, riscos, dinâmica comunitária, a ser definido pelo Gestor Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde.
§3° Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal dará publicidade às regiões de saúde estabelecidas no município, assim como as criações ou supressões.
§4° Cada região de saúde será, ainda, dividida em microáreas onde terão a atuação vinculada às Equipes de Estratégia Saúde da Família.

Art.5° As Equipes de Saúde da Família serão compostas, no mínimo, por Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde (ACS).
§1° Poderão compor ainda a Equipe de Saúde da Família o Agente de Combate às Endemias (ACE) conforme estabelece a Portaria n° 1.007, de 04 de maio de 2010, e os profissionais da Estratégia de Saúde Bucal: Cirurgião-Dentista, Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar de Saúde Bucal.
§2° A jornada dos profissionais vinculados à equipe de Saúde da Família serão aquelas estabelecidas no Anexo Único à presente Lei.
§3° As equipes de Atenção Primária à Saúde poderão ser em modelo assistencial, utilizado somente, se observada a impossibilidade da manutenção das equipes de Saúde da Família.

Art.6° Poderão integrar a Atenção Primária à Saúde equipes multiprofissionais e interdisciplinares compostas por categorias de profissionais de saúde que atendam a Estratégia de Saúde da Família, Equipe Multidisciplinar de Apoio a Saúde da Família, Programa Previne Brasil, Programa Saúde na Hora – PSH e outros programas que possam ser estabelecidos pelo Governo Federal.

Art.7° A denominação dada ao profissional ocupante das vagas previstas nessa Lei será de agente público, podendo perder a vaga nas hipóteses e condições previstas no artigo 23 desta Lei, e aquelas que se aplicam no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, garantido a ampla defesa e o contraditório.

TÍTULO III
DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DO PROVIMENTO
Capítulo I
DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Art.8° O número de vagas das funções constantes nesta Lei é vinculado à Atenção Primária para a Estratégia de Saúde da Família, Equipe Multidisciplinar de Apoio a Saúde da Família ao Programa Previne Brasil e ao Programa Saúde na Hora – PSH na sua forma quanto a produção no atendimento ao usuário, correspondendo a:

Estratégia de Saúde da Família (ESF):
04(quatro) vagas de **Médico** ESF, com jornada de 40(quarenta) horas semanais;
08(oito) vagas de **Cirurgião-Dentista** ESF, com jornada de 20(vinte) horas semanais;
04(quatro) vagas de **Enfermeiro** ESF, com jornada de 40(quarenta) horas semanais;
08(oito) vagas de **Técnico de Enfermagem** ESF, com jornada de 40(quarenta) horas semanais;
04(quatro) vagas de **Auxiliar Saúde Bucal** ESF, com jornada de 40(quarenta) horas semanais

Parágrafo Único. O número de vagas das funções vinculadas a Equipe Multidisciplinar de Apoio a Saúde da Família (EMASF-APS), denominação dada à equipe multidisciplinar de apoio a Atenção Primária em Saúdepara apoio a Estratégia de Saúde a Família corresponde a:

01(uma) vaga para **Assistente Social** EMASF, com jornada de 30(trinta) horas semanais;
01(uma) vaga para **Educador Físico** EMASF, com jornada de 40(quarenta) horas semanais;
01(uma) vaga para **Farmacêutico** EMASF, com jornada de 40(quarenta) horas semanais;
01(uma) vaga para **Fisioterapeuta** EMASF, com jornada de 30(trinta) horas semanais;
01(uma) vaga para **Fonoaudiólogo** EMASF, com jornada de 30(trinta) horas semanais;
01(uma) vaga para **Médico Ginecologista** EMASF, com jornada de 20(vinte) horas semanais;
01(uma) vaga para **Médico Pediatra** EMASF, com jornada de 20(vinte) horas semanais;
01(uma) vaga para **Nutricionista** EMASF, com jornada de 40(quarenta) horas semanais;
01(uma) vaga para **Psicólogo** EMASF, com jornada de 40(quarenta) horas semanais;
01(uma) vaga para **Terapeuta Ocupacional** EMASF, com jornada de 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. O número de vagas das funções para as profissões vinculadas a esses programas, assim como seus requisitos obrigatórios e atribuições poderá, no que couber, a necessidade do munícipio, serem disciplinados por Lei vinculante.

Capítulo II

DOS REQUISITOS, DO PROVIMENTO, DA POSSE E EXERCÍCIO.

Art.9° Os ocupantes das funções no âmbito de Estratégia de Saúde da Família – ESF, Programa Saúde na Hora – PSH e da Equipe Multidisciplinar de Apoio ao Saúde da Família, regidas pela presente Lei, ingressarão na estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante processo seletivo simplificado de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, o qual atenderá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§1° O processo seletivo simplificado para o ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH terá validade de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por até 02(dois) anos.
§2° As condições de sua realização serão estabelecidas em Edital a ser fixado na sede da Prefeitura e publicado em órgão de imprensa oficial ou em periódico de grande circulação no município ou região.
§3° O edital de convocação para o processo seletivo simplificado para o ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH poderá prever a sua realização em várias etapas.
§4° Não se abrirá processo simplificado de seleção para a ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH enquanto a ocupação das vagas puder ser feita por candidato aprovado em processo seletivo anterior, com prazo de validade não expirado.
§5° A aprovação no processo seletivo simplificado para a ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH não gera direito à designação, mas essa, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos e apenas se efetivará após prévia inspeção médica oficial, que declarará se o candidato está apto ou inapto para o serviço.
§6° Aos candidatos participantes do processo seletivo simplificado para a ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH será assegurado o direito ao contraditório quanto aos resultados das etapas estabelecidas em edital.

Art.10. Fica assegurado, prioritariamente, aos servidores públicos municipais do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campos Altos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, desde que compatíveis com as categorias profissionais, se aprovado no devido processo simplificado de seleção para a ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH, a opção para composição das equipes da Atenção Primária à Saúde, observado ainda, o cumprimento da jornada do serviço, sem prejuízo de sua vinculação jurídica aos serviços da Prefeitura Municipal de Campos Altos.
§1° Fica assegurada a remuneração corresponde a do cargo em exercício ou, se inferior, à totalidade do vencimento base do servidor acrescida da complementação pela extensão de jornada.
§2° As vantagens citadas no parágrafo anterior não geram direito adquirido de nenhuma espécie e para nenhum efeito, exceto para férias e décimo terceiro salário e fins previdenciários, e somente serão devidas enquanto o servidor estiver investido em tal atribuição.

Art.11. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no processo simplificado de seleção para a ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH para provimento das vagas regidas por esta Lei, caso sejam as atribuições compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo, neste caso, para estas reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no processo, nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Federal n° 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores, e o Decreto Federal n° 9.508/2018.

Parágrafo primeiro. Às pessoas que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição do processo seletivo simplificado para a ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderão requerer isenção do pagamento do valor de inscrição sob a forma de:
condição de insuficiência econômico-financeira como membro de família de baixa renda caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007;
condição de desempregado, conforme Lei Estadual n° 13.392, de 7 de dezembro de 1999;

Parágrafo segundo: Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizados através de concurso público para as pessoas que se identificarem como raça negra, nos termos da Lei Municipal 236/2006.

Art.12. Os ocupantes das funções públicas regidas por essa Lei serão enquadrados nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, sendo lotados na estrutura funcional da administração direta do Executivo.

Art.13. A designação do aprovado no processo simplificado de seleção para a ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH, se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos.

Art.14. O prazo para a entrada em exercício no serviço público será de 15(quinze) dias, contados da data da posse, quando apresentará à Secretaria Municipal de Saúde os elementos necessários ao assentamento individual.

Parágrafo Único. Será dispensado da função àquele classificado que não entrar em exercício no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Capítulo III
DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Art.15. Ao iniciar suas atividades, o contratado ficará sujeito ao período de avaliação de experiência de 03 (três) meses, prazo em que será avaliada sua aptidão e capacidade para desempenho das atribuições da função.

TÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Capítulo I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art.16. A jornada de trabalho dos ocupantes das funções da à ESF, EMASF, Previne Brasil e PSH é aquela estabelecida no art. 8°, incisos, alíneas e parágrafo único, podendo ser cumpridas inclusive em finais de semana ou feriados, caso haja necessidade dos serviços.

Art.17. Os profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde que forem convocados para jornada extraordinária de trabalhado farão jus a formação de banco de horas ou a compensação pecuniária do valor da hora normal acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único. O regime de compensação do banco de horas observará o quantitativo de horas trabalhadas a maior em relação à jornada regular de trabalho.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Art.18. São atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde:
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial etc.);
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da Atenção Básica;
Garantir atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Utilizar e alimentar os sistemas de informações voltados para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;
Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde;
Prever nos fluxos da Redes de Atenção à Saúde entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde, conforme normativa vigente;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
Participar de reuniões de equipes, a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
Realizar outras ações e atividades, de acordo com as necessidades locais, desde que compatíveis com a Política Nacional da Atenção Básica.

Art.19. É atribuições dos profissionais que compõe o EMASF, denominados **Especialistas de Apoio a Saúde da Família**, quanto aos aspectos gerais:
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;

Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território escolas, creches etc.;
Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e
Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

Capítulo III
Da Área de Abrangência do ESF

Art.20. É do Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde a competência para a definição da área geográfica de atuação de cada Equipe de Saúde da Família.

TÍTULO IV
DA ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS

Art.21. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para as funções mencionadas nessa Lei deverá ser efetuada, por legislação específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposição do art. 37, inciso X da Constituição Federal, desde que tal revisão não ultrapasse os limites de despesa com pessoais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Poderá ser concedido aos Agentes Públicos contido nesta legislação o adicional de insalubridade, a partir de laudo técnico, que será elaborado por profissionais técnicos com a devida qualificação, ou ainda, por empresa técnica qualificada devidamente contratada para essa finalidade, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da vigência desta Lei e regulamentado por Decreto.
Adicional de insalubridade a ser regulamentado será pago à razão de 10%, 20% ou 30% (dez, vinte ou trinta por cento) incidente sobre o salário-mínimo nacionalmente vigente, correspondendo respectivamente, aos graus mínimo, médio e máximo, conforme definido em laudo;
A saída do agente da prestação de serviços que enseja o pagamento do adicional insalubridade faz cessar o direito;
A Chefia imediata do agente certificará, mensalmente, as condições de trabalho e se obriga à imediata comunicação de qualquer alteração, pena de responsabilidade solidária com o beneficiado.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.22. Serão permitidas contratações temporárias para atender a situações de excepcional interesse público, precedidas de processo seletivo simplificado, quando os detentores das funções dispostas nesta Lei, estiver em afastamento por auxílio-doença, licença à gestante e à adotante, afastamento temporário da função em decorrência de licença prevista em legislação municipal, por período superior a 30(trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a 06(seis) meses, as quais não justificam a contratação temporária, remanejamento ou readaptação, ou ainda, nomeação para exercício de cargo comissionado.

Art.23. O agente público contido nesta Lei, a qualquer tempo, poderá ser desligado do serviço público municipal, à vista de manifestação fundamentada, assegurada a ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 05(cinco) dias, contados da ciência da decisão.

Art.24. A implementação desta Lei não gera despesas, dispensado assim a apresentação de impacto orçamentário e financeiro, e serão custeadas por dotações próprias consignadas no orçamento em execução, permitidas suplementações até o limite da despesa.

Art.25. Compõe a presente Lei os anexos a seguir, deles constando os respectivos requisitos, jornada de trabalho e vencimentos das funções estabelecidas:
Anexo I - Profissionais da Estratégia de Saúde da Família e Equipe Multidisciplinar de Apoio à Saúde da Família;
Anexo II - Quadro de Atribuições Específicas das Funções.

Art.26. Não se aplica às funções públicas contidas nesta Lei as previsões contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos, os dispositivos relacionados a quaisquer benefícios decorrentes do exercício das atribuições junto ao serviço público, em especial àquelas relacionadas ao prêmio incentivo, férias prêmio, adicional por tempo de serviço e outros da espécie.

Art.27. As funções públicas instituídas por esta Lei serão vinculadas ao cofinanciamento federal oferecido para execução de suas finalidades, e poderão ser extintas em face da precariedade do vínculo mediante demonstração de sua inviabilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo aplicam-se as disposições constitucionais relativas aos limites de gastos com pessoal, em especial àquelas previstas no art. 169, parágrafos e incisos da Carta Republicana.
Art.28. Os vencimentos dos detentores das funções públicas, contidas nos anexos a esta Lei, ficam limitados ao teto remuneratório correspondente ao valor do subsídio pago ao Prefeito do Município de Campos Altos.

Art.29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 27 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito de Campos Altos

Anexo I
Profissionais do Estratégia de Saúde da Família e Equipe Multidisciplinar de Apoio ao Saúde da Família

Classes de Funções	Função	Código Nível	Vencimento	Carga Horária Semanal	Recrutamento	Descrição Sumária
Auxiliar de Saúde Bucal – ESF	Auxiliar de Saúde Bucal	ASBSF-I	R$ 2.000,00	40hs.	Contrato Administrativo	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à serviços auxiliar em odontologia em âmbito da atenção primária.
Técnico em Enfermagem – ESF	Técnico em Enfermagem	TEESF–I	R$ 2.000,00	40hs.	Contrato Administrativo	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à enfermagem em nível técnico em âmbito da atenção primária.
Técnico em Saúde Bucal – ESF	Técnico em Higiene Dental	TBSF-I	R$ 2.000,00	40hs.	Contrato Administrativo	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em nível técnico em âmbito da atenção primária.
Cirurgião Dentista – ESF	Cirurgião Dentista	DSF–I	R$ 5.034,04	40hs.	Contrato Administrativo	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.
Enfermeiro – ESF	Enfermeiro	ESF–I	R$ 5.034,04	40hs.	Contrato Administrativo	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à enfermagem em âmbito da atenção primária.
Médico – ESF	Médico Generalista	MESF–I	R$ 15.940,00	40hs.	Contrato Administrativo	Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à medicina geral em âmbito da atenção primária.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Assistente Social	EMASF-I	R$ 3.775,53	30hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área do serviço social.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Educador Físico	EMASF-III	R$ 5.034,04	40hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de educação física.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Farmacêutico	EMASF-IV	R$ 5.034,04	40hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de assistência farmacêutica.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Fisioterapeuta	EMASF-V	R$ 3.775,53	30hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fisioterapia.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Fonoaudiólogo	EMASF-VI	R$ 3.775,53	30hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fonoaudiologia.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Médico Ginecologista	MESF–VII	R$ 7.970,00	20hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina ginecológica, nos cuidados da mulher.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Médico Pediatra	MESF–VIII	R$ 7.970,00	20hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina pediátrica, cuidados com a criança.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Nutricionista	EMASF-IX	R$ 5.034,04	40hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da nutrição.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Psicólogo	EMASF-X	R$ 5.034,04	40hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da psicologia.
Especialista de Apoio à Saúde da Família	Terapeuta Ocupacional	EMASF-XI	R$ 3.775,53	30hs.	Contrato Administrativo	Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da terapia ocupacional.

Anexo II
Quadro de Atribuições Específicas das Funções

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ASBSF-I):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Médio Completo e Habilitação Legal em Auxiliar de Saúde Bucal com Registro no CRO.
Jornada de Trabalho: 40 horas.
Descrição Sumária: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à serviços auxiliar em odontologia em âmbito da atenção primária.
Atribuições Detalhadas:
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA (TEESF -I):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Médio Completo e Técnico em Enfermagem com Registro no COREN.
Jornada de Trabalho: 40 horas.
Descrição Sumária: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à enfermagem em nível técnico em âmbito da atenção primária.
Atribuições Detalhadas:
Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA SAÚDE DA FAMÍLIA (TBSF-I):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Médio Completo e Técnico em Higiene Dental/Bucal e Registro no CRO.
Jornada de Trabalho: 40 horas.
Descrição Sumária: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em nível técnico em âmbito da atenção primária.
Atribuições Detalhadas:
Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;
Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;
Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;
Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista, quando demandado, nas intervenções clínicas e procedimentos;
Realizar a remoção de sutura conforme indicação do cirurgião-dentista;
Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
Processar filme radiográfico;
Selecionar moldeiras;
Preparar modelos em gesso;
Manipular materiais de uso odontológico.
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CIRURGIÃO DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (DSF-I):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Odontologia com registro no Conselho de Classe.
Jornada de Trabalho: 40 horas.
Descrição Sumária: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à odontologia em âmbito da atenção primária.
Atribuições Detalhadas:
Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;
Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da Atenção Primária à Saúde em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);
Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;
Realizar supervisão do técnico em saúde bucal e/ou auxiliar em saúde bucal;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, quando compuser equipe, em conjunto com os outros membros da equipe;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ENFERMEIRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF-I):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Enfermagem com Registro no COREN
Jornada de Trabalho: 40 horas.
Descrição Sumária: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à enfermagem em âmbito da atenção primária.
Atribuições Detalhadas:
Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias, quando este compuser a equipe, em conjunto com os outros membros da equipe;
Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e Agente Comunitário de Saúde;
Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na Unidade Básica de Saúde; e
Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA GENERALISTA (MESF-I):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no CRM.
Jornada de Trabalho: 40 horas.
Descrição Sumária: Atendimentos em saúde da família, com atribuições relativas à medicina geral em âmbito da atenção primária.
Atribuições Detalhadas:
Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;

Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, quando compuser a equipe, em conjunto com os outros membros da equipe;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - ASSISTENTE SOCIAL (EMASF-I):
Requisitos Obrigatórios: Nível Superior Completo em Serviço Social com Registro no CRESS.
Jornada de Trabalho: 30 horas.
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área do serviço social.
Atribuições Detalhadas:
Realizar ações de promoção da cidadania e de produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e maior integração entre serviços de saúde, seu território e outros equipamentos sociais, contribuindo para o desenvolvimento de ações intersetoriais para realização efetiva do cuidado.
Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF;
Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF;
Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade;
Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social;
Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;
Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
Identificar, no âmbito do Serviço Social, as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à oxigenioterapia; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - EDUCADOR FÍSICO (EMASF-III):
Requisitos Obrigatórios: Nível Superior Completo Bacharelado em Educação Física e Registro no CREF.
Jornada de Trabalho: 40 horas.
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de educação física.
Atribuições Detalhadas:

Melhorar a qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos;
Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
Veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes de Saúde da Família, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
Articular ações, de forma integrada às Equipes de Saúde da Família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família;
Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento das Atividades Físicas/Práticas Corporais;
Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes de Saúde da Família na comunidade;
Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches etc.;
Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as Equipes de Saúde da Família e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – FARMACÊUTICO (EMASF-IV):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Farmácia com registro no CRF.

Jornada de Trabalho: 40 horas.
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de assistência farmacêutica.
Atribuições Detalhadas:
Realizar ações voltadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional;
Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família;
Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família;
Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; - receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família;
Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;
Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Primária à Saúde/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Primária à Saúde/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - FISIOTERAPEUTA (EMASF-V):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Fisioterapia com Registro no CREFITO.
Jornada de Trabalho: 30 horas.
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fisioterapia.
Atribuições Detalhadas:
Realizar diagnóstico com levantamento de problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação;
Desenvolver ações de promoção e proteção a saúde em conjunto com as equipes de saúde da família;
Desenvolver ações para subsidiar o trabalho Equipes de Saúde da Família no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
Desenvolver ações conjuntas com Equipes de Saúde da Família visando o acompanhamento das crianças que apresentem risco de alteração no desenvolvimento;
Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhado, de acordo com as necessidades dos usuários e a capacidade instalada das Equipes de Saúde da Família;
Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes;
Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
Capacitar, orientar e dar suporte as ações dos Agentes Comunitários de Saúde;
Realizar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
Orientar e informar pessoas com deficiência, cuidados e Agentes Comunitários de Saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características especiais de cada indivíduo;
Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo e situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;
Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos necessários;
Realizar encaminhamentos e acompanhamento das indicações de concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - FONOAUDIÓLOGO (EMASF-VI):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.
Jornada de Trabalho: 30 horas.
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área de fonoaudiologia.
Atribuições Detalhadas:
Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;
Planejar ações e desenvolver educação permanente;
Acolher os usuários e humanizar a atenção;
Trabalhar de forma integrada com as ESF;
Realizar visitas domiciliares necessárias;
Desenvolver ações intersetoriais;
Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação;
Realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva;

Desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem etc.;
Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrarreferência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - MÉDICO GINECOLOGISTA (MESF-VII):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Medicina, residência/especialização em Ginecologia com Registro no CRM.
Jornada de Trabalho: 20 horas
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina ginecológica, nos cuidados da mulher.
Atribuições Detalhadas:
Realizar atendimento a pacientes com Pré-natal: Acompanhar gestantes que apresentam alterações em seu pré-natal não constituintes de critério para acompanhamento em alto risco como: sangramentos (ameaça de aborto, placenta marginal); sintomas/sinais acentuados ou inusuais (cefaleias persistentes, dores abdominais, febre etc); Infecção do Trato Urinário (ITU); epilepsias bem controladas; alterações na curva de ganho de peso; anemia leve (Hb entre 8 e 11mmHg); perda fetal ou outro mal resultado obstétrico anterior; gestação gemelar; Rh negativo sem imunização; sífilis na gravidez; vulvovaginites atípicas; outras intercorrências clínicas (sinusite, bronquite, síndrome hemorroidária, grandes varizes etc.). Realizar interconsultas pontuais ou acompanhamento pré-natal rotineiro, dependendo da avaliação da própria equipe que deverá individualizar os casos. Intercalar, na eventualidade da ausência do médico da ESF no Centro de saúde, as consultas de pré-natal com o enfermeiro;
Realizar atendimento a pacientes no puerpério: atendimento as mulheres que estão sintomáticas ou tiveram alguma complicação no parto ou puerpério, tais como DHEG; infecção puerperal; mastite; hemorragia pós-parto; depressão pós-parto e intercorrências clínicas;
Realizar orientação a pacientes para o planejamento familiar: atendimento às pacientes com particularidades clínicas (cardiopatas, diabéticas, nefropatas etc.) para início de uso do método contraceptivo. Realizar a inserção do DIU e até a sua capacitação. Realizar propedêutica e a terapêutica para os casos de infertilidade;
Realizar atendimento a pacientes que necessitem de ginecologia geral: consulta do ginecologista com indicação cirúrgica e solicitação de AIH; indicação de curetagem ou histeroscopia; miomas e cistos de ovário; dor pélvica crônica; suspeita de doença inflamatória pélvica; alterações vulvares (manchas, ulcerações, tumores); vulvovaginites incaracterísticas ou resistentes a tratamento convencional; alterações anatômicas do trato genital;
Realizar atendimento a pacientes que necessitem de propedêutica do colo: atender pacientes egressas dos serviços de propedêutica do colo, após tratamento naquele nível (após cirurgia) e aquelas com alterações no exame clínico ou citológico, mas não encaminhadas para a propedêutica do colo (condilomas, ascus, agus, infecções pouco usuais, colpites etc.);
Realizar atendimento a pacientes que necessitam de serviços de mastologia: acompanhamento de pacientes egressas do serviço de mastologia, após tratadas naquele nível; avaliação de resultado de mamografias; atendimento das mulheres com galactorreia; atendimento das mulheres que não foram referenciadas para o mastologista, mas com alterações ao exame de mamas (mastalgia ou outra queixa mamária, derrame papilar ou outra alteração ao exame físico) e solicitação de mamografias fora da rotina de rastreamento de câncer;
Realizar atendimento a pacientes no climatério: avaliação, prescrição e acompanhamento das candidatas ao uso de terapia hormonal. Realizar interação com o apoio das equipes SF em reuniões periódicas para avaliação de condução dos protocolos, discussão de casos e necessidades da equipe, bem como para planejamento de estratégias para intervenção nos problemas relacionados à saúde da mulher. Participar do processo de regulação da atenção secundária, em conjunto com a equipe de regulação, nas questões relacionadas à saúde da mulher, para observação de protocolos ou indicação clínica, bem como participar de programas de educação permanente;
Realizar outras tarefas típicas do atendimento em medicina ginecológica.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - MÉDICO PEDIATRA (MESF-VIII):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Medicina, residência/especialização em Pediatria com Registro no CRM.
Jornada de Trabalho: 20 horas.
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, no atendimento em medicina pediátrica, cuidados com a criança.
Atribuições Detalhadas:
Atuar articuladamente com a equipe SF para supervisão, sempre que necessário;
Estabelecer mecanismos de educação continuada da equipe referente a conteúdo e a prática do cuidado em saúde com a criança;
Atuar como retaguarda no atendimento das crianças referenciadas pela equipe;
Assistir, desde que definida e pactuada em conjunto com as equipes de SF, à criança nas seguintes situações: recém-nascido prematuro; recém-nascido com Apgar < 7 no 5 o minuto; recém-nascido retido na maternidade ou com recomendações especiais à alta; criança desnutrida em grau grave; criança desnutrida em grau moderado que não melhora após 6 meses de acompanhamento; criança com desenvolvimento alterado; criança com doenças congênitas e /ou crônicas; criança com asma moderada e grave; egresso hospitalar por patologia aguda; criança que utiliza os serviços de urgência com frequência;
Realizar outras tarefas afins ao atendimento médico pediátrico.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NUTRICIONISTA (EMASF-IX):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no CRN.
Jornada de Trabalho: 40 horas
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da nutrição.
Atribuições Detalhadas:

Realizar Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis;
Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de Atenção Primária à Saúde, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento;
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - PSICÓLOGO (EMASF-X):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Psicologia com Registro no CRP.
Jornada de Trabalho: 40 horas.
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da psicologia.
Atribuições Detalhadas:
Realização atenção aos usuários e familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.
Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc.;
Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;
Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos as Equipes de Apoio à Saúde da Família;
Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ESPECIALISTA DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - TERAPEUTA OCUPACIONAL (EMASF-XI):
Requisitos Obrigatórios: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com Registro no CREFITO.
Jornada de Trabalho: 30 horas.
Descrição Sumária: Atividades de apoio multidisciplinar aos serviços de saúde da família, na área da terapia ocupacional.
Atribuições Detalhadas:
Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF;
Abordar os aspectos do desempenho do indivíduo para dar apoio ao engajamento em ocupações que afetem a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida;
Selecionar e adaptar o modelo, método e abordagem da terapia ocupacional de acordo com cada caso para direcionar o processo de intervenções;
Aplicar intervenções para maximizar a segurança e o desempenho em atividades básicas da vida diária (ABVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD);
Ensinar o indivíduo novas maneiras de executar as tarefas e como dividi-las em componentes mais fáceis de conseguir realizar;
Avaliar o lugar onde vive o indivíduo e outros ambientes, e recomendar alterações de acordo com suas necessidades e capacidades;
Recomendar equipamentos de adaptação e treinar o indivíduo a usá-los;
Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
Observar, anotar e relatar o progresso do tratamento em relação a metas de curto e longo prazo;
Coletar dados e documentar os processos seguidos;
Fazer o acompanhamento regular do paciente; e
Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DB813B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL Nº 09/2023 - REURB CARNEIRINHO - REALIZANDO SONHOS - BAIRRO JOAQUIM LUIZ FERREIRA, CIDADE E MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG

"REURB CARNEIRINHO - Realizando Sonhos!"
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 09, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.023.
BAIRRO JOAQUIM LUIZ FERREIRA, CIDADE E MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG
O Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n° 042, de 13 de março de 2.023, para cumprimento do disposto na Lei Federal n° 13.465/2017; especificamente aos §§2° a 6°e 9°, do art. 31, da referida Lei, convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – REURB, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Quadra	Lote	Área (m²)	Beneficiário (a)	Qualificação	Matrícula nº	Imóvel com frente:
104	7	200,00	Associação Internacional de Caridade - AIC / Brasil -	Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ: 02.686.771/0001-00, situada na Rua Mato Grosso do Sul, nº 296, Bairro Joaquim Luiz Ferreira,	50.466	Rua Mato Grosso do Sul

			Núcleo de Carneirinho - MG	Carneirinho - MG.		

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Carneirinho -MG, 27 de dezembro de 2023.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

MÁRCIA ALMEIDA MACHADO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BDD2C35E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 818/2023

LEI Nº 818/2023

Cria o Componente Municipal do Componente Pagamento por desempenho do Programa de Previne Brasil/Municipal, na forma de incentivo financeiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Componente Municipal referente ao Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde/ Municipal, na forma de incentivo de desempenho a ser concedido aos servidores municipais integrantes das equipes da saúde da Atenção Primária à Saúde, instituído pelo Departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), previsto nas Portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, desde que atuando em período pactuado nesta lei e realizada avaliação de desempenho de forma ciente no período correspondente a competência do repasse, mesmo em caso da aposentadoria posterior.
Art. 2º - A concessão da gratificação especial de incentivo de desempenho referente ao Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, está condicionada ao repasse de recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde correspondente a tal, para o Município de Catas Altas, ficando a existência e manutenção do repasse aos funcionários do Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil Municipal condicionada à continuidade do repasse financeiro Federal referente ao Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil - Ministério da Saúde.
Art. 3º - Deverá ser instituída uma comissão composta por funcionários representantes da Atenção Primária à Saúde (APS) para discussão ampla sobre leis e regras, determinação de ações a serem realizadas e decisão sobre assuntos pertinentes a esta lei.
Art. 4º - A Comissão do Previne Brasil deverá ser composta por 5 (cinco) membros, será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função, composta pelos seguintes membros indicados pela administração pública:
I - 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - 01 (um) membro Enfermeiro indicado pelas equipes;
III - 01 (um) membro de Técnico de Enfermagem indicado pelas equipes;
IV - 01 (um) membro das Equipes de Saúde Bucal indicado pelas equipes;
V - 01 (um) membro, Agente Comunitário de Saúde, indicado pelas equipes.

Art. 5º - A referida gratificação será paga com recursos do Incentivo do Programa Previne Brasil, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Pagamento por Desempenho, instituído pela Portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, ambas do Ministério da Saúde, mediante avaliação de desempenho através do alcance e cumprimento de metas específicas além do cumprimento da ação estratégica do Previne Brasil, o Programa Saúde na Escola (PSE) instituído pelo Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, redefinido pela Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017 e os componentes de desempenho da Política Estadual da Atenção Primária (POEPS), instituído pela Resolução SES/MG 5.250, de 19 de abril de 2016.
Art. 6º - Os indicadores, valores percentuais do cumprimento dos indicadores e as metas para fazer jus ao recebimento do incentivo estão dispostas no Anexo 1 desta lei.
Parágrafo Único - O Anexo 1 desta lei deverá ser reavaliado anualmente pela Secretaria de Saúde para verificar a necessidade de atualização dos indicadores, quando houver necessidade e as alterações deverão ser divulgado em Decreto Municipal após amplamente discutido com a Comissão do Previne Brasil.
Art. 7º - A divisão na execução das tarefas do PSE e POEPS relacionadas com o cumprimento das metas e indicadores, quando não estiver direcionada, especificamente, a determinado profissional ou categoria, deverá ser determinada a sua execução pela Comissão do Previne Brasil e administração pública, via Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a área afim do profissional ou categoria que irá executá-la.
Art. 8º - Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro profissionais que atuem no cumprimento de indicadores estabelecidas por esta Lei e por Decreto Municipal publicado, em que a lista desses profissionais será julgada e publicada pela Comissão do Previne Brasil. formada por profissionais da Atenção Primária, validando a efetiva participação dos contemplados juntamente com o aval da administração pública.
Art. 9º - Os valores referentes ao Componente de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, que é variável repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal estão vinculados aos resultados alcançados no desempenho das atividades contratualizadas no Programa Previne Brasil pelo Município e serão aplicados da seguinte forma:
I - 100% (cem por cento) do total dos recursos recebidos pelo Município serão destinados ao pagamento da gratificação previsto no artigo 3º desta lei aos servidores municipais integrantes das equipes de saúde da atenção básica e demais funcionários que definidos pela Comissão do Previne Brasil em consonância com a administração pública que fizerem jus ao recebimento do incentivo financeiro;
§1º - Não será devido o incentivo financeiro de desempenho para as equipes que obtiverem desempenho insatisfatório ou regular, conforme estabelecido por esta lei conforme anexo 1.

§2º - O valor da gratificação que não for destinado a pagamento dos funcionários de acordo com a lei deverá servir de incremento para compra de insumos destinados a APS conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 10 - O pagamento do valor do incentivo observará o resultado de avaliações de desempenho geral, as quais serão realizadas com base na aferição do cumprimento de metas estabelecidas conforme anexo 2.
Art. 11 - O incentivo de desempenho será repassado anualmente a partir da publicação desta Lei, no mês de janeiro de cada exercício.
§ 1º - O valor referente à gratificação do Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil devido a cada servidor será obtido mediante rateio do montante efetivamente recebido pelo Município, de acordo com o repasse realizado pelo Fundo Nacional de Saúde no respectivo período definido nesta lei, dividindo o valor monetário de forma pré-estabelecida pela Comissão do Previne Brasil na seguinte forma:
I - 90% do valor total será dividido de forma igualitária ao grupo A;
II - 5% do valor total será dividido de forma igualitária ao grupo B;
III - 5% do valor total será distribuído forma igualitária aos membros titulares e suplentes da Comissão do Previne Brasil, grupo C.
§ 1º - Os Profissionais avaliados terão direito ao recebimento do incentivo financeiro do componente de Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil devido, somente em relação aos meses trabalhados e enquanto permanecer o repasse financeiro do mesmo pelo Ministério da Saúde.
§ 2º - Considera-se mês, para fins do dispositivo no caput deste artigo, fração igual ou superior a 15(quinze) dias de trabalho, com registro de ponto.
Art 12 - Ocasionarão a perda do direito ao recebimento da gratificação Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil no período respectivo:
I - Quando Obtiver 01 (uma) ou mais faltas ao serviço sem justificativa (perde a gratificação do mês referente a falta);
II - Quando de receber penalidades advindas de processos administrativos disciplinares;
III - Servidores contratados por meio de processo licitatório;
IV - Servidores que não esteja realizando suas tarefas conforme pactuado em equipe a partir da data da criação da lei de acordo com a avaliação da comissão;
V - Servidores cedidos a outros órgãos ou Secretarias;
VI - Servidores que estiverem lotados na APS ou realizando atividade elegível ao recebimento da gratificação, pré-estabelecido pela Comissão do Previne Brasil há menos de 30 dias;
VII - Servidores que estiverem conforme artigo 93º da Lei Municipal Complementar n.º 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas/MG.
Parágrafo Único - Os servidores da saúde serão amparados por direito de defesa quando conjecturarem a improcedência do não recebimento da gratificação devendo esta lei obedecer às decisões divulgadas pela comissão de processo administrativo.
Art. 13 - Farão jus as gratificações instituídas na presente Lei, os Servidores em atividades na Atenção Básica e profissionais que contribuam de forma direta para o cumprimento de indicadores estabelecida do componente Pagamento por Desempenho do Previne Brasil que conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde em concordância com a Comissão do Previne Brasil, divididos em seguintes grupos:
Grupo A – Profissionais da Atenção Primária à Saúde ou outros setores que atuam na execução do o cumprimento dos indicadores e metas pré-estabelecidas em reunião entre a Administração Pública e Comissão do Previne Brasil.
Grupo B – demais Profissionais das Unidades Básicas de Saúde ou de outros setores que apoiem de forma direta para o cumprimento dos indicadores e metas pré-estabelecidas em reunião entre a administração pública e Comissão do Previne Brasil.
Grupo C - Profissionais da Atenção Primária à Saúde que façam parte da Comissão desta lei, sendo membros titulares e suplentes.
Art. 14 - A determinação dos profissionais elegíveis para o recebimento do incentivo dever ser realizado através de análise da comissão em consonância com a Administração pública.
Art. 15 - Os servidores da saúde serão amparados por direito de revisão quando conjecturarem a improcedência do não recebimento da gratificação devida, devendo esta análise ser feita pela Comissão do Previne Brasil.
Art. 16 - O funcionário que conjecturarem a improcedência do não recebimento da gratificação devida deverá entregar uma solicitação de revisão para a (o) Secretária (o) de saúde que irá convocar a Comissão do Previne Brasil para entrega o documento de revisão.
Art. 17 - O documento de revisão deverá ser uma carta escrita pelo próprio servidor solicitante da revisão contendo a solicitação e a justificativa detalhada do motivo pelo qual o mesmo faz jus a gratificação.
Art. 18 - A gratificação especial do Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil devido não será objeto de incorporação para nenhum efeito, bem como não servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens, não incidindo também descontos para fundo de aposentadoria ou eventual plano de saúde.
§ 1º - O pagamento da gratificação deverá ser realizado em dia distinto ao provento mensal dos funcionários.
§ 2º - Não incidirá descontos previdenciários sobre a gratificação do Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil devido.
Art. 18 - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores e poderá ser revisto de acordo com os critérios discricionários da Administração Pública sendo previamente debatido com a Comissão do Previne Brasil.
Art. 19 - Em relação ao eventual saldo referente aos valores do Componente Pagamento por Desempenho já repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde até a data da publicação desta lei, 100% deverão ser repassados aos funcionários contemplados em lista divulgada pela comissão do Previne Brasil em consonância com a administração pública, analisadas nome a nome previamente respeitando o Artigo 8º.
Art. 20 - Os profissionais desligados ou realocados que desempenharam atividades elegíveis para o recebimento da gratificação deverão receber o valor proporcional aos meses trabalhados.
Art. 21 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Programa Previne Brasil e pelo Secretário Municipal de Saúde e regulamentado por Decreto.
Art. 22 - Minimamente uma vez ao ano, preferencialmente na primeira quinzena do mês de novembro a Comissão do Previne Brasil deverá reunir-se para avaliar o ingresso ou saída de funcionários para o recebimento do incentivo, respeitando o propósito desta lei para o recebimento.
Parágrafo Único - A Comissão do Previne Brasil poderá se reunir a qualquer momento para julgar pagamentos e indicadores, sempre comunicando previamente a administração pública e o resultado deverão proceder de parecer da mesma.
Art.23 - Anualmente, todo mês de dezembro a Comissão do Previne Brasil deverá reunir-se com a administração pública para determinar a manutenção ou inserção de novos indicadores para fazer jus ao recebimento do incentivo.
Art. 24 - Caso algum dos 7 (sete) indicadores do componente Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil sofre modificação, acréscimo ou retirada, independente de reunião com a administração pública os envolvidos deverão cumprir conforme portaria publicada pelo Ministério da Saúde.
Art. 25 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO 1
INDICADORES DO COMPONENTE DE DESEMPENHO DO PREVINE BRASIL

INDICADORES	VALOR PERCENTUAL DO INDICADOR	META
Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Proporção de crianças de um ano de idade vacinadas na APS contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite B, infecções causadas por Haemophilus influenzae tipo B e poliomielite inativada	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	4%	Meta pré-determinada por lei específica

INDICADORES DO COMPONENTE ESTRATÉGICO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

INDICADORES	VALOR PERCENTUAL DO INDICADOR	META
Saúde Ambiental	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Promoção da atividade física;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Alimentação saudável e prevenção da obesidade;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Promoção da cultura de paz e direitos humanos;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Prevenção das violências e dos acidentes;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Prevenção de doenças negligenciadas;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Verificação da situação vacinal;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Saúde sexual e reprodutiva e prevenção do HIV/IST;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Saúde bucal;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Saúde auditiva;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Saúde ocular;	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.
Prevenção à Covid-19.	4%	Cumprimento da ação conforme estabelecido por lei específica.

INDICADORES DA POLITICA ESTADUAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – POEPS

INDICADORES	VALOR PERCENTUAL DO INDICADOR	META
Média do número de participantes das atividades coletivas em atividade física e práticas corporais oferecidas pelo município.	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Número de atividades coletivas de educação em saúde voltadas para a promoção da saúde.	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Percentual da população atendida nas UBS com registros dos formulários de marcadores de consumo alimentar.	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Número de ações de implantação das politicas de promoção da equidade em saúde.	4%	Meta pré-determinada por lei específica
Percentual de acompanhamento do estado nutricional da população.	4%	Meta pré-determinada por lei específica

ANEXO 2
Estabelece os grupos de funcionários que deverão receber o incentivo financeiro percentualmente distintos:

GRUPOS	PORCENTEM A SER DIVIDIDA DO TOTAL FINANCEIRO A SER DISTRIBUIDO	QUEM SÃO
Grupo A	90%	Médicos da APS, Enfermeiros da APS, Técnicos de Enfermagem da APS, Auxiliares de Enfermagem da APS, Dentistas da APS, Técnico de Saúde Bucal da APS, Auxiliar de Consultórios Dentário da APS, Agentes Comunitários de Saúde, *profissionais instituídos pela Comissão do Previne Brasil elegíveis aos recebimentos pré-estabelecidos em lista publicada.
Grupo B	5%	Demais profissionais das unidades Básicas de Saúde e **profissionais instituídos pela Comissão do Previne Brasil elegíveis aos recebimentos pré-estabelecidos em lista publicada.
Grupo C	5%	Membros titulares e suplentes da Comissão do Previne Brasil

* Os profissionais elegíveis ao recebimento do incentivo financeiro pré-estabelecido pela comissão deverão executar, comprovadamente, ações de cumprimento dos indicadores e metas estabelecidos por esta lei.
** Os profissionais elegíveis ao recebimento do incentivo financeiro pré-estabelecido pela comissão deverão executar, comprovadamente, ações de impacto direto nos indicadores e metas estabelecidos por esta lei.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:90D56A82

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 459/2023

MUNICIPIO DE CATAS ALTAS

DECRETO Nº 459/2023

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 778/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal e Lei Federal 4320/64, D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no montante de R$ 22.000,00, conforme discriminações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***		***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
1	**1**					
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**					

01.0031.0001.2.003.000	**MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	17	1500	22.000,00
		Total Órgão 1			**22.000,00**
		Total do Crédito.....			**22.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
1	**1**				
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL**				
01.0031.0001.1.001.000	REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1	1500	22.000,00
		Total 1			**22.000,00**
		Total da Redução …….....			**22.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 18 de dezembro de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:68045601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **PADIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA EVENTO DO RÉVEILLON NA CIDADE DE CONQUISTA EM 2023 NOS DIAS 31/12/2023 E 01/01/2024.**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
14	20	SVS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA-SERVIÇOS/DIÁRIAS DE SEGURANÇAS PARA REALIZAREM A SEGURANÇA PRIVADA NOS EVENTOS EM QUE O MUNICÍPIO REALIZAR, COM DIÁRIAS ESTIMADAS DE 8 (OITO) HORAS, NO HORÁRIO DIURNO OU NOTURNO, DEVENDO SER TODOS OS MESMOS DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A SEGURANÇA DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DESARMADA, EM QUALQUER PERÍODO, UNIFORMIZADO COM AUTORIZAÇÃO/CREDENCIAMENTO NA POLÍCIA FEDERAL E COM O "NADA CONSTA" DA POLÍCIA CIVIL. OBS.: 30% DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR SEGURANÇAS DO SEXO FEMININO; OBS. 2: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. OBS. 3: A QUANTIDADE DE SERVIÇOS/DIÁRIA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM A ESTIMATIVA DE PÚBLICO DE CADA EVENTO.	SERVICO	R$ 280,00	R$ 5.600,00

VALOR**: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.**

CONQUISTA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:0B4D05D6

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CAPA PRETA SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA EVENTO DO RÉVEILLON NA CIDADE DE CONQUISTA EM 2023 NOS DIAS 31/12/2023 E 01/01/2024.**

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Item	Valor Total
15	05	SVS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA-SERVIÇOS/DIÁRIAS DE BRIGADISTAS PARA REALIZAREM A SEGURANÇA PRIVADA NOS EVENTOS EM QUE O MUNICÍPIO REALIZAR, COM DIÁRIAS ESTIMADAS DE 8 (OITO) HORAS, NO HORÁRIO DIURNO OU NOTURNO, DEVENDO SER TODOS OS MESMOS DEVIDAMENTE TREINADOS E CAPACITADOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A SEGURANÇA DEVERÁ SER FEITA DE FORMA DESARMADA, EM QUALQUER PERÍODO, UNIFORMIZADO COM AUTORIZAÇÃO/CREDENCIAMENTO NA POLÍCIA FEDERAL E COM O "NADA CONSTA" DA POLÍCIA CIVIL. OBS.: 30% DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR SEGURANÇAS DO SEXO FEMININO; OBS. 2: O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA. OBS. 3: A QUANTIDADE DE SERVIÇOS/DIÁRIA SERÁ DETERMINADA DE ACORDO COM A ESTIMATIVA	SERVICO	R$ 329,00	R$ 1.645,00

VALOR**: R$ 1.645,00 (HUM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.**

CONQUISTA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta Do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:C66474A5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 156/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO DO RÉVEILLON NA CIDADE DE CONQUISTA EM 2023 NOS DIAS 31/12/2023 E 01/01/2024.**

Item	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Marca*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	01	SVS	LOCAÇÃO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, 01 MESA COMPUTADORIZADA, 36 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL, AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 08 VIAS, 12 MOOVINGBEAM 200, 36 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS, 06 REFLETORES ELIPSOIDAIS, 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 06 LÂMPADAS DWE 650 WATTS, 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30, 03 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUINDO MONTAGEM DESMONTAGEM TRANSPORTE E ASSISTENCIA	SERVICO	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
4	08	SVS	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TENDA MODELO PIRÂMIDE/CHAPEU DE BRUCHA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS, MEDINDO 8 X 8 , CONFECCIONADA EM CANO GALVANIZADO,INCLUINDOTRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTENCIA	SERVICO	R$ 1.220,00	R$ 9.760,00
6	90	MT	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO, COM ALTURA MÍNIMA DE UM METRO, PARA DISCIPLINAR ENTRADAS, ISOLAR ÁREAS, ORGANIZAR FILAS DENTRO DO ESPAÇODO EVENTO, PROTEGER EQUIPAMENTOS, PERMITINDO A VISIBILIDADE DESTE, ENTREOUTRAS FUNCIONALIDADES, INCLUINDO TRANSPORTE,MONTAGEM DESMONTAGEM E ASSISTENCIA	SERVICO	R$ 21,30	R$ 1.917,00
7	01	SVS	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6mm, com medidas mínimas de 6 x3 mts, COM LED SYNC, COM ESTRUTUTA DE SUSTENTAÇÃO TIPO P30, PARA FUNCIONAR EM AMBIENTE EXTERNO OUTDOOR, COM SOFTWARE, COM ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO E TRANSMISSÃO DE IMAGENS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E ASSISTÊNCIA	SERVICO	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00
8	02	SVS	LOCAÇÃO GERADOR 80 KVA de energia, mediante grupo gerador estacionário em container acústico silenciado com nível de ruído máximo de 75db, composto de motor a diesel turbinado, com partida automática que forneça potência trifásica de 80kva e tensão de 220 volts, ciclagem em 60hz e 1.800 rpm; com painel de comando digital; com chave de reversora compatível, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, com regulador de velocidade eletrônico, cabos de lançamento elétricos compatíveis com as necessidades do evento; diária de 12 hs de funcionamento; incluindo combustível e operador.	SERVICO	R$ 3.290,00	R$ 6.580,00
10	02	SVS	LOCAÇAO CAMARIM OCTANORMELOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM EM OCTANORME MEDIDAS MÍNIMAS 4 X 4 MTS, COM MESA E CADEIRAS, ESPELHO, EXTINTOR DE INCÊNDIO, LIXEIRA, 2 VENTILADORES, 01 PORTA DE FRENTE, 01 PORTA DE FUNDO PARA BANHEIROS	SERVICO	R$ 4.480,00	R$ 8.960,00
12	01	SVS	LOCAÇÃO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE O PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO, PARA PÚBLICO ATÉ 15.000 PESSOAS, SOM DE GRANDE PORTE 12 X 12, LINE ARRAY, CONTENDO AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O P.A. E MONITOR: 12 CAIXAS SUB-GRAVE, 1.100 WATTS12 CAIXA LINE ARRAY IMPORTADAS DE 12" POLEGADAS, 06 CANAIS DE COMPRESSOR, 01 CLOSSOVER INSTRUMENTOS, 21 MICROFONES SM 29 SHURE, 20 PEDESTAIS, 03 MICROFONES SEM FIO, 08 FONES DE OUVIDO, 01 BATERIA ACUSTICA COM 07 PEÇAS, 01 KIT MICROFONES PARA BATERIA, BACK LINE COMPLETO PARA BANDA AO VIVO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA.BAIXO, PERCUSSÃO E VOZ, 16 CAIXAS 1.100	SERVICO	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00

			WATTS, 16 CAIXAS SUBGRAVES, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS, EQ. EFEITO COMPRESSOR E GATE,SODE, MONITORES, 12 MICROFONES, MESA DE SOM 48 CANAIS DIGITAL, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E ASSISTENCIA			
13	01	SVS	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL LOCAÇÃO DE PALCO NAS DIMENÕES DE 12 METROS DE FRENTE E 10 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA BATERIA, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMÍNIO EM FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1,20 M E NO MÁXIMO DE 2,00 M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, ESCADA DE ACESSO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM,DESMONTAGEM E ASSISTENCIA	SERVICO	R$ 10.900,00	R$ 10.900,00

VALOR**: R$ 63.117,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS).**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2024**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023 - REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.**

CONQUISTA/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:9F3A3B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 073/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 124/2023
Nº da Modalidade: 073/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FUTUROS E EVENTUAIS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS.

O secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota ,no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA				**34.807.717/0001-61**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	25.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR	24,00	600.000,00
2	10.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR,	24,20	242.000,00
3	40.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR;	16,00	640.000,00
4	15.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR ;	24,20	363.000,00
5	10.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR:	24,20	242.000,00
6	15.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR.	24,00	360.000,00
Valor Total:				**2.447.000,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Terça-Feira, 26 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA

Sec. municipal de administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:FDDDDC17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 124/2023
Nº da Modalidade: 073/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR FUTUROS E EVENTUAIS REPAROS E MANUTENÇÃO NOS PREDIOS PUBLICOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS.

O secretário Municipal de Administração e Finanças, José Carlos Mota, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA				34.807.717/0001-61	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	25.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR	24,00	600.000,00
2	10.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR,	24,20	242.000,00
3	40.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR;	16,00	640.000,00
4	15.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR ;	24,20	363.000,00
5	10.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR:	24,20	242.000,00
6	15.000,00	HORA	PROFISSIONAL PARA EXECUTAR.	24,00	360.000,00
Valor Total:				**2.447.000,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:79A3FF9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DA LEI Nº 3.714, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Curvelo, para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 330.657.477,40 (trezentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), compreendendo, nos termos do inciso I, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R$ 330.657.477,40 (trezentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância dos incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, do art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita, é fixada em R$330.657.477,40 (trezentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), na forma detalhada dos anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do inciso I, do § 5º, do art. 165 da Constituição Federal, o orçamento fiscal da administração direta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.
Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, o valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) é destinado para reserva de contingência.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 3.650, de 13 de julho de 2023, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos nos incisos I, II e III, do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no *caput*, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:
I - que demonstra a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
II - que demonstra o Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com as do orçamento;
III - que demonstra a Renúncia da Receita;
IV - que demonstra a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - que demonstra a aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;
VI - que demonstra a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde; e
VII - demonstrativo dos gastos com pessoal.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, conforme preceitua o § 8° do artigo 165, da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(a que se refere o inciso I do art. 7º desta Lei)

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	250.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.550.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.450.000,00
Impacto de Novas DOCC	1.450.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	100.000,00
Notas Explicativas:	

O aumento permanente de receitas tem origem em repasses do FNS e do FES, considerando a ampliação dos serviços de saúde existentes e a implantação de novos, além do crescimento natural das receitas próprias e do crescimento da transferência do FPM extraordinário de setembro, que no exercício de 2024 atingirá 1%. As despesas obrigatórias de caráter continuado serão para melhoria e aperfeiçoamento dos serviços de saúde, assistência social e educação.

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento (a que se refere o inciso II do art. 7º desta Lei)

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

								Em R$
	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2024	
Especificações	Exercício de 2024		Exercício de 2025		Exercício de 2026			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	354.944.100,00	344.605.922,33	372.691.305,00	361.836.218,44	391.325.869,00	379.928.028,00	330.657.477,40	321.026.677,09
Receitas Primárias (I)	337.196.665,05	327.375.402,96	354.056.498,31	343.744.173,11	371.759.321,96	360.931.380,55	316.182.965,40	306.973.752,82
Despesa Total	354.944.100,00	344.605.922,33	372.691.305,00	361.836.218,44	391.325.869,00	379.928.028,00	330.657.477,40	321.026.677,09
Despesas Primárias (II)	350.629.646,98	340.417.132,99	368.161.129,35	357.437.989,65	386.569.184,55	375.309.887,91	326.457.477,40	316.949.007,18
Resultado Primário (I – II)	-13.432.981,93	-13.041.730,03	-14.104.631,04	-13.693.816,54	-14.809.862,59	-14.738.507,37	-10.274.512,00	-9.975.254,37
Resultado Nominal	-4.126.301,19	-4.006.117,66	-4.250.090,22	-4.126.301,19	-4.377.592,93	-4.250.090,22	-4.435.773,78	-4.306.576,49
Dívida Pública Consolidada	11.301.682,85	10.972.507,62	11.640.733,34	11.301.682,85	11.989.955,34	11.640.733,34	10.058.497,74	9.765.531,79
Dívida Consolidada Líquida	-141.669.674,08	-137.543.372,89	-145.919.764,30	-141.669.674,08	-150.297.357,23	-145.919.764,30	-106.252.255,56	-103.157.529,67

Metodologia de 306.973.752,82 Cálculo dos Valores Constantes da LDO	Exercício de 2024 Valores correntes divididos por:	1.0300
	Exercício de 2025: Valores correntes divididos por:	1.0300
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento	Exercício de 2026: Valores correntes divididos por:	1.0300
Metas Orçamento: Valores correntes divididos por: 1.0300		

Renúncia de Receitas
(a que se refere o inciso III do art. 7º desta Lei)

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

	Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia	Compensação	
	‘		Prevista para 2024		
	Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes, através de REFIS	Todos os tributos em atraso inscritos em dívida ativa.	280.000,00	A redução dos juros e multas da dívida ativa foi considerada na elaboração da lei orçamentária anual.	
	Isenção do imposto devido sobre empreendimentos habitacionais Populares	Isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	450.000,00	A isenção do imposto sobre serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, foi considerada na elaboração da	

Observação: Os anexos mencionados nesta Lei estão disponibilizados no sítio eletrônico https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnLaiLegD.aspx?id=22699.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CB86E2BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.717, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA LEI Nº 2.879, DE 24 DE JUNHO DE 2014, QUE FIXA OS VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 2.879, de 24 de junho de 2014, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.218 de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 26 de dezembro de 2023

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º desta Lei)

VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Símbolo ou Código	Denominação	Vencimento
GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR		
DS	Coordenador Geral	R$ 7.171,71
GRUPO DE ASSESSORAMENTO		
AS	Procurador do Legislativo	R$ 11.075,79
AS	Assessor Parlamentar	R$ 2.960,16
AS	Assessor de Gabinete	R$ 6.068,18
AS	Assessor de Comunicação Social	R$ 3.565,21
AS	Coordenador Núcleo de Cidadania	R$ 6.679,51
GRUPO DE CHEFIA		
GC	Chefe de Setor	R$ 6.068,18

Anexo II									
Tabela de Vencimentos									
Cargos de Provimento Efetivo									
Nível	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**
I	1.670,22	1.737,03	1.806,50	1.878,77	1.953,92	2.032,07	2.113,35	2.197,88	2.285,81
II	1.972,49	2.051,39	2.133,45	2.218,78	2.307,53	2.399,84	2.495,83	2.595,66	2.699,49
III	2.696,83	2.804,70	2.916,89	3.033,57	3.154,91	3.281,12	3.412,35	3.548,85	3.690,81
IV	3.094,67	3.218,46	3.347,20	3.481,08	3.620,34	3.765,15	3.915,76	4.072,39	4.235,28
V	4.261,96	4.432,44	4.609,73	4.794,11	4.985,88	5.185,31	5.392,73	5.608,44	5.832,77
VI	6.232,65	6.481,96	6.741,23	7.010,88	7.291,32	7.582,98	7.886,30	8.201,75	8.529,81
VII	7.497,44	7.797,34	8.109,23	8.433,59	8.770,93	9.121,77	9.486,65	9.866,12	10.260,75
Nível	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**	**Q**	**R**	**S**
I	2.377,24	2.472,33	2.571,22	2.674,07	2.781,03	2.892,28	3.007,97	3.128,29	3.253,42
II	2.807,47	2.919,77	3.036,55	3.158,01	3.284,34	3.415,72	3.552,34	3.694,44	3.842,22
III	3.838,44	3.991,98	4.151,66	4.317,72	4.490,42	4.670,04	4.856,84	5.051,11	5.253,16
IV	4.404,68	4.580,87	4.764,10	4.954,67	5.152,85	5.358,98	5.573,34	5.796,27	6.028,12
V	6.066,08	6.308,72	6.561,07	6.823,51	7.096,45	7.380,30	7.675,52	7.982,54	8.301,84
VI	8.871,01	9.225,85	9.594,88	9.978,68	10.377,82	10.792,94	11.224,66	11.673,64	12.140,58
VII	10.671,19	11.098,04	11.541,95	12.003,64	12.483,78	12.983,13	13.502,46	14.042,56	14.604,26

Tabela de Vencimentos	
Servidores Inativos	
Inativos	**Valor do**
	Vencimento
Helenice Guimarães de Souza	5.289,76

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C5107AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.703, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DETERMINA O CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2017, 2020, 2021 e 2022".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Memorando nº 12/2023, do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar não processados dos exercícios de 2016, 2017, 2020, 2021 e 2022", referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Restos a pagar dos exercícios de 2016, 2017, 2020, 2021 e 2022 a serem cancelados					
Favorecido	**Motivo**	**Contrato/ARP**	**Nota de empenho/ Exercício**	**Fonte**	**Valor**
LGA Máquinas e Equipamentos	Conf. ofício nº 1138/2023 - Sec. Obras	Contrato nº 257/2016	6964/2016	2700	R$ 112.717,05
LGA Máquinas e Equipamentos	Conf. ofício nº 1138/2023 - Sec. Obras	Contrato nº 257/2016	0091/2017	1500	R$ 20.869,46
Irmandade Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio	Conf. ofício nº 132/SCA/SMS/2023	Contrato nº 136/2017	4793/2020	1659	R$ 40.538,09
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 134/SCA/SMS/2023	Contrato nº 223/2017	5755/2020	1621	R$ 318.454,41
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 134/SCA/SMS/2023	Contrato nº 223/2017	10700/2020	1621	R$ 54.462,92
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 134/SCA/SMS/2023	Contrato nº 223/2017	10701/2020	1621	R$ 18.487,18
Comercial TXV Comércio e Serviços Eireli	Conf. ofício nº 301/SPSDS/2023	ARP nº 169/2021	9078/2021	2661	R$ 787,13
Dimas Fulgêncio Auto Peças	Conf. ofício nº 300/SPSDS/2023	Contrato nº 123/2018	7976/2021	1660	R$ 1.057,50
Comercial TXV Comércio e Serviços Eireli	Conf. ofício nº 301/SPSDS/2023	ARP nº 169/2021	9079/2021	2660	R$ 498,67
Aroldo J. Martinelli – ME	Conf. ofício nº 257/SPSDS/2023	Contrato nº 064/2021	7952/2021	1500	R$ 12.310,00
Polo Comercial Eireli	Conf. ofício nº 151/23/SMCDLT	-	9007/2021	1751	R$ 417,90
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. Mem. nº 076/GP	Contrato nº 068/2020	5592/2022	1500	R$ 23,36
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. Mem. nº 076/GP	Contrato nº 068/2020	5593/2022	1500	R$ 309,00
Copycentro Ltda EPP	Conf. Mem. nº 203/2023/PGM	Contrato nº 004/2021	11484/2022	1500	R$ 924,77
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 301/SECADM/2023	Contrato nº 100/2022	12163/2022	1500	R$ 316,80
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 298/SECADM/2023	Contrato nº 068/2020	5589/2022	1500	R$ 32,90
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 300/SECADM/2023	ARP nº 270/2021	3855/2022	1500	R$ 1.163,23
Favorecido	**Motivo**	**Contrato/ARP**	**Nota de empenho**	**Fonte**	**Valor**
Expresso Planalto Transporte e Logística Ltda.	Conf. ofício nº 299/SECADM/2023	Contrato nº 075/2022	8023/2022	2500	R$ 91.283,00
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 300/SECADM/2023	ARP nº 270/2021	3856/2022	1500	R$ 26,81
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 301/SECADM/2023	Contrato nº 100/2022	12164/2022	1500	R$ 26,40
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 300/SECADM/2023	ARP nº 270/2021	3857/2022	1500	R$ 157,77
Maria José Nascimento Soares	Conf. ofício nº 297/SECADM/2023	-	2436/2022	1500	R$ 2.665,00
EGC Comércio Atacadista de Informática e Eletrônicos Eireli	Conf. ofício nº 307/SPSDS/2023	ARP nº 103/2022	10432/2022	1500	R$ 404,95
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 189/SPSDS/2023	Contrato nº 068/2020	708/2022	1500	R$ 720,00
EGC Comércio Atacadista de Informática e Eletrônicos Eireli	Conf. ofício nº 306/SPSDS/2023	ARP nº 025/2022	4670/2022	1500	R$ 831,71
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 194/SPSDS/2023	ARP nº 270/2021	3061/2022	1660	R$ 0,01
Eco Plast Comércio Ltda	Conf. ofício nº 237/SPSDS/2023	ARP nº 008/2022	9598/2022	2660	R$ 28,28
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 194/SPSDS/2023	ARP nº 270/2021	3866/2022	1660	R$ 0,02
Eco Plast Comércio Ltda	Conf. ofício nº 237/SPSDS/2023	ARP nº 008/2022	9592/2022	2660	R$ 28,28
EGC Comércio Atacadista de Informática e Eletrônicos Eireli	Conf. ofício nº 306/SPSDS/2023	ARP nº 025/2022	4667/2022	2660	R$ 635,52
Eco Plast Comércio Ltda	Conf. ofício nº 237/SPSDS/2023	ARP nº 008/2022	9593/2022	2660	R$ 98,98
EGC Comércio Atacadista de Informática e Eletrônicos Eireli	Conf. ofício nº 307/SPSDS/2023	ARP nº 103/2022	10431/2022	1660	R$ 404,95
Belclips Distribuidora Ltda - EPP	Conf. ofício nº 303/SPSDS/2023	ARP nº 161/2022	10621/2022	1661	R$ 956,70
Eco Plast Comércio Ltda	Conf. ofício nº 237/SPSDS/2023	ARP nº 008/2022	9862/2022	1660	R$ 56,56
Glayce Sampaio	Conf. ofício nº 202/SPSDS/2023	-	11834/2022	1500	R$ 5.777,20
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 304/SPSDS/2023	ARP nº 270/2021	3868/2022	1500	R$ 0,01
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 194/SPSDS/2023	ARP nº 270/2021	994/2022	1500	R$ 0,01
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 194/SPSDS/2022	ARP nº 270/2021	3876/2022	1500	R$ 0,01
Favorecido	**Motivo**	**Contrato/ARP**	**Nota de empenho**	**Fonte**	**Valor**
Eco Plast Comércio Ltda	Conf. ofício nº 237/SPSDS/2023	ARP nº 008/2022	9591/2022	1501	R$ 28,28
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 194/SPSDS/2023	ARP nº 270/2021	10982/2022	1500	R$ 363,12
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 195/SPSDS/2023	Contrato nº 100/2022	12159/2022	1500	R$ 63,29
Ecológica Serviços e Empreendimentos Ltda	Conf. ofício nº 302/SPSDS/2023	Contrato nº 048/2021	9330/2022	1751	R$ 55.740,77
Luz Forte – Iluminação e Serviços Eireli	Conf. ofício nº 305/SPSDS/2023	Contrato nº 007/2020	4460/2022	1751	R$ 0,01
EGC Comércio Atacadista de Informática e Eletrônicos Eireli	Conf. ofício nº 306/SPSDS/2023	ARP nº 025/2022	8052/2022	1660	R$ 1.027,90
Itaú Unibanco S.A	Conf. ofício nº 012/2023	Contrato nº 006/2020	207/2022	1500	R$ 15.376,36
Belclips Distribuidora Ltda - EPP	Conf. ofício nº 184/ALMOX/SMS/2023	ARP nº 161/2022	10419/2022	1621	R$ 222,69
Biohosp Produtos Hospitalares S.A	Conf. ofício nº 023/ALMOX/SMS/2023	-	10883/2022	1621	R$ 28.515,87
Pro Ambiental Tecnologia Ltda.	Conf. ofício nº 091/2023	Contrato nº 047/2021	6659/2022	1500	R$ 0,01
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 256/FINAN/2023	ARP nº 270/2021	3884/2022	2600	R$ 0,01
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 257/FINAN/2023	ARP nº 092/2022	6637/2022	1500	R$ 0,01
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 257/FINAN/2023	ARP nº 092/2022	10336/2022	1600	R$ 0,01
Pro Ambiental Tecnologia Ltda.	Conf. ofício nº 91/2023	Contrato nº 047/2021	6662/2022	1500	R$ 1.901,58
J.S.Silva Santos	Conf. ofício nº 039/FINAN/2023	Contrato nº 065/2019	8527/2022	1500	R$ 6.998,67
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 136/SCA/SMS/2023	Contrato nº 223/2017	512/2022	1600	R$ 2.839,36
Irmandade Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio	Conf. ofício nº 137/SCA/SMS/2023	Contrato nº 035/2022	4769/2022	1600	R$ 22.418,10
Irmandade Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio	Conf. ofício nº 137/SCA/SMS/2023	Contrato nº 035/2022	4770/2022	1621	R$ 70.521,22
Irmandade Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio	Conf. ofício nº 137/SCA/SMS/2023	Contrato nº 035/2022	4771/2022	1600	R$ 91.968,48
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 136/SCA/SMS/2023	Contrato nº 223/2017	6679/2022	1600	R$ 535,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Conf. ofício nº 138/SCA/SMS/2023	Contrato nº 129/2020	8067/2022	1600	R$ 260,28
Favorecido	**Motivo**	**Contrato/ARP**	**Nota de empenho**	**Fonte**	**Valor**
Irmandade Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio	Conf. ofício nº 137/SCA/SMS/2023	Contrato nº 035/2022	9013/2022	1600	R$ 69,66
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 136/SCA/SMS/2023	Contrato nº 223/2017	9067/2022	1600	R$ 1.570,00
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 136/SCA/SMS/2023	Contrato nº 223/2017	9072/2022	1600	R$ 2.135,71
Irmandade Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio	Conf. ofício nº 137/SCA/SMS/2023	Contrato nº 035/2022	9918/2022	1500	R$ 5.340,00
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 136/SCA/SMS/2023	Contrato nº 223/2017	10316/2022	1600	R$ 640,71
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 139/SCA/SMS/2023	Contrato nº 087/2022	10600/2022	1600	R$ 2.669,00
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 139/SCA/SMS/2023	Contrato nº 087/2022	10616/2022	1600	R$ 80.974,01
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 139/SCA/SMS/2023	Contrato nº 087/2022	10623/2022	1600	R$ 40.542,32
Hospital Imaculada Conceição	Conf. ofício nº 139/SCA/SMS/2023	Contrato nº 087/2022	10624/2022	1621	R$ 66.116,89
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Conf. ofício nº 172/SCA/SMS/2023	Contrato nº 129/2020	11503/2022	1621	R$ 1.791,89
Biohosp Produtos Hospitalares S.A	Conf. ofício nº 087/ALMOX/SMS/2023	-	3385/2022	2621	R$ 0,01
Biohosp Produtos Hospitalares S.A	Conf. ofício nº 104/ALMOX/SMS/2023	-	4622/2022	2621	R$ 644,42
Med Center Comercial Ltda.	Conf. ofício nº 060/ALMOX/SMS/2023	-	6603/2022	1600	R$ 145,50
Sirio Pharma Eireli	Conf. ofício nº 107/ALMOX/SMS/2023	-	6609/2022	1600	R$ 226,83
Biohosp Produtos Hospitalares S.A	Conf. ofício nº 104/ALMOX/SMS/2023	-	7665/2022	1621	R$ 322,21
Med Center Comercial Ltda.	Conf. ofício nº 060/ALMOX/SMS/2023	-	7670/2022	1621	R$ 291,00
Favorecido	**Motivo**	**Contrato/ARP**	**Nota de empenho**	**Fonte**	**Valor**
Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Mat. Hospitalares Ltda	Conf. ofício nº 105/ALMOX/SMS/2023	ARP nº 266/2021	8592/2022	1600	R$ 2.440,00
Cimed Indústria S.A	Conf. ofício nº 106/ALMOX/SMS/2023	-	9507/2022	1621	R$ 299,88
Med Center Comercial Ltda.	Conf. ofício nº 060/ALMOX/SMS/2023	-	9513/2022	1600	R$ 1.309,70
Multifarma Comércio e Representações Ltda	Conf. ofício nº 108/ALMOX/SMS/2023	-	9514/2022	1600	R$ 200,00
Jethamed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	Conf. ofício nº 109/ALMOX/SMS/2023	ARP nº 010/2022	9555/2022	1621	R$ 975,00

Proativa Hospitalar Eireli	Conf. ofício nº 040/ALMOX/SMS/2023	ARP nº 115/2022	9720/2022	1500	R$ 253,00
Acácia Comércio de Medicamentos Ltda	Conf. ofício nº 110/ALMOX/SMS/2023	-	10266/2022	1621	R$ 518,30
Biohosp Produtos Hospitalares S.A	Conf. ofício nº 086/ALMOX/SMS/2023	-	10268/2022	1621	R$ 0,01
Ernani Alves Ribeiro	Conf. ofício nº 091/2023/VS	Contrato nº 042/2021	1656/2022	1600	R$ 8.142,00
Neuza de Fátima de S. Silvério – ME	Conf. ofício nº 262/2023/FINAN/SME	Contrato nº 073/2018	57672022	1500	R$ 460,50
Neuza de Fátima de S. Silvério – ME	Conf. ofício nº 262/2023/FINAN/SME	Contrato nº 073/2018	8404/2022	1500	R$ 47,00
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 181/2023/FINAN/SME	Contrato nº 04/2021	5083/2022	1500	R$ 5.846,39
Volga Comercial de Equipamentos Ltda	Conf. ofício nº 216/2023/FINAN/SME	-	6861/2022	1500	R$ 3.975,00
Trade Magazine Eireli	Conf. ofício nº 211/2023/FINAN/SME	-	6862/2022	1500	R$ 107.500,00
Construtora M.H.M. Ltda	Conf. ofício nº 297-A/2023/FINAN/SME	Contrato nº 041/2022	4915/2022	2500	R$ 39.073,58
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 181/2023/FINAN/SME	Contrato nº 004/2021	5080/2022	1500	R$ 1.139,16
Favorecido	**Motivo**	**Contrato/ARP**	**Nota de empenho**	**Fonte**	**Valor**
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 181/2023/FINAN/SME	Contrato nº 004/2021	5081/2022	1500	R$ 194.401,13
Neuza de Fátima de S. Silvério – ME	Conf. ofício nº 262/2023/FINAN/SME	Contrato nº 073/2018	5768/2022	1500	R$ 924,00
Neuza de Fátima de S. Silvério – ME	Conf. ofício nº 262/2023/FINAN/SME	Contrato nº 073/2018	8405/2022	1500	R$ 34,00
Volga Comercial de Equipamentos Ltda	Conf. ofício nº 216/2023/FINAN/SME	-	6867/2022	1500	R$ 636,00
Trade Magazine Eireli	Conf. ofício nº 211/2023/FINAN/SME	-	6869/2022	1500	R$ 18.300,00
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 181/2023/FINAN/SME	Contrato nº 004/2021	5082/2022	1500	R$ 22.760,87
Volga Comercial de Equipamentos Ltda	Conf. ofício nº 216/2023/FINAN/SME	-	6871/2022	1500	R$ 8.745,00
Trade Magazine Eireli	Conf. ofício nº 211/2023/FINAN/SME	-	6873/2022	1500	R$ 236.500,00
Volga Comercial de Equipamentos Ltda	Conf. ofício nº 216/2023/FINAN/SME	-	8116/2022	2540	R$ 38.001,00
Trade Magazine Eireli	Conf. ofício nº 211/2023/FINAN/SME	-	6875/2022	1500	R$ 17.200,00
Trade Magazine Eireli	Conf. ofício nº 211/2023/FINAN/SME	-	8118/2022	2540	R$ 1.033.200,00
Volga Comercial de Equipamentos Ltda	Conf. ofício nº 216/2023/FINAN/SME	-	6876/2022	1540	R$ 11.607,00
Trade Magazine Eireli	Conf. ofício nº 211/2023/FINAN/SME	-	6878/2022	1540	R$ 262.300,00
Trade Magazine Eireli	Conf. ofício nº 211/2023/FINAN/SME	-	6879/2022	2540	R$ 51.600,00
Copycentro Ltda EPP	Conf. ofício nº 1.117/2023 – Sec. Obras	Contrato nº 086/2020	1285/2022	1500	R$ 1.556,16
Marcos Ribeiro e Cia Ltda	Conf. ofício nº 467/2023 – Sec. Obras	-	8022/2022	1500	R$ 116.000,00
Favorecido	**Motivo**	**Contrato/ARP**	**Nota de empenho**	**Fonte**	**Valor**
Saint Emilion Automóveis Peças e Serv.	Conf. ofício nº 536/2023 – Sec. Obras	ARP nº 218/2022	11626/2022	2500	R$ 3.000,00
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 1.114/2023 – Sec. Obras	ARP nº 270/2021	3849/2022	1500	R$ 1.150,93
Ottoncar Veículos Ltda – ME	Conf. ofício nº 1.0852023 – Sec. Obras	Contrato nº 052/2021	7708/2022	1500	R$ 162,00
Saint Emilion Automóveis Peças e Serv.	Conf. ofício nº 536/2023 – Sec. Obras	ARP nº 218/2022	11629/2022	2500	R$ 2.000,00
Saint Emilion Automóveis Peças e Serv.	Conf. ofício nº 536/2023 – Sec. Obras	ARP nº 218/2022	11628/2022	2500	R$ 1.000,00
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 1.114/2023 – Sec. Obras	ARP nº 270/2021	3851/2022	1500	R$ 22,60
Rede Santana Combustíveis Curvelo II Ltda	Conf. ofício nº 1.114/2023 – Sec. Obras	ARP nº 270/2021	3853/2022	1500	R$ 100,81
Saint Emilion Automóveis Peças e Serv.	Conf. ofício nº 536/2023 – Sec. Obras	ARP nº 218/2022	11627/2022	2500	R$ 1.000,00
Gimave Meios de Pagamento e Informações Ltda	Conf. ofício nº 786/2023 – Sec. Obras	Contrato nº 068/2020	5610/2022	1500	R$ 1.513,84
Ottoncar Veículos Ltda – ME	Conf. ofício nº 1.085/2023 – Sec. Obras	Contrato nº 052/2021	7710/2022	1500	R$ 136,00
Lubrivale Comércio e Representações Ltda	Conf. ofício nº 1.118/2023 – Sec. Obras	Contrato nº 002/2022	639/2022	1500	R$ 1.308,00
Lubrivale Comércio e Representações Ltda	Conf. ofício nº 1.118/2023 – Sec. Obras	Contrato nº 002/2022	640/2022	1500	R$ 96,00
Saint Emilion Automóveis Peças e Serv.	Conf. ofício nº 536/2023 – Sec. Obras	ARP nº 218/2022	11630/2022	2500	R$ 3.000,00
TOTAL					**R$ 3.390.168,58**

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública – SIAP, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5CDDB319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.704, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DETERMINA O CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022" DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Ofício nº 30/2023, do Departamento de Contabilidade, da Câmara Municipal de Curvelo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar dos exercícios de 2021 e 2022" da Câmara Municipal de Curvelo, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Fornecedor	**Motivo**	**Contrato**	**Nota de Empenho**	**Valor R$**
Exercício de 2021				
Canal de Publicações Publ. LTDA	Contrato Vencido	Contrato nº24/2021	468	1.116,00
ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Saldo Nota de Empenho	Contrato nº24/2020	421	6.612,98
Marka Arquitetura	Contrato Vencido	Contrato nº23/2021	448	3.871,00
SOMA/2021				**11.599,98**
Exercício de 2022				
ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Contrato Vencido	2º Termo Aditivo – Contrato nº 24/2020	336	4.189,20
Associação Mineira dos Municípios	Contrato Vencido	Contrato nº 16/22	337	4.631,00

Ponto Certo Cereais LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 05/22	125	2.597,04
Solução em Negócios LTDA	Saldo Nota de Empenho	Contrato nº 12/22	230	25,28
Memory Projetos Des. Sistema LTDA	Contrato Vencido	Pregão nº 07/19	12	210,90
José Adonias Ribeiro	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº08/22	194	6.750,00
Wilgner Proença Ferreira	Contrato Vencido	Contrato nº 08/22	162	3.160,00
Mercury Assessoria e Consultoria	Saldo Nota de Empenho	Contrato nº 09/22	164	1.050,00
Clésio Alves Guimarães	Saldo Nota de Empenho	Contrato nº 10/22	166	1.290,00
OttonCar Veículos LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 02/22	014	9.768,49
Telefônica Brasil S/A	Contrato Vencido	Contrato nº 11/19	137	850,60
Telefônica Brasil S/A	Contrato Vencido	Contrato nº 11/19	138	1.400,00
Revitalize C. de Serv. Esp. Eirelli	Contrato Vencido	Contrato nº 17/22	348	120,00
CopyCentro LTDA - EPP	Contrato Vencido	Contrato nº 02/22	020	271,87
CopyCentro LTDA - EPP	Contrato Vencido	Contrato nº 02/22	021	2.747,50
Gimave Meios de Pag. Inf. Ltda	Saldo Nota de empenho	Contrato nº 19/21	283	71,80
Ponto Certo Cereais LTDA	Contrato Vencido	Contrato nº 04/22	76	520,00
Secret. de Estado de Governo	Contrato Vencido	Contrato nº 25/19	261	5.315,40
Bel Pão LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 06/22	139	773,74
Ponto Certo Cereais LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 09/22	211	5.158,66
Diniz e Diniz Com. Digital Ltda	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 10/22	212	4.918,80
Rede Santana Comb. Curvelo Ltda	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 01/22	263	14.845,33
Bel Pão LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 07/22	142	7.322,43
SOMA/2022				**R$77.988,04**
TOTAL 2021/2022				**R$89.588,02**

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública – SIAP, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de dezembro de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:643D5DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios tipo "Lanches Prontos", de fabricação própria ou industrializados, in natura e bebidas, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Fornecedor habilitado conforme descrições abaixo:

ARP	FORNECEDOR	ITEM	VR TOTAL - R$	ASSINATURA	VIGENCIA
099/2023	JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ: 41.737.131/0001-33	1,2,3,5,6,7,8,10, 11,12,13,19,20,21	84.423,97	21/12/23	12 MESES
100/2023	LINCOLN DA SILVA AMORIM 04092768630. CNPJ: 33.993.016/0001-00	9,14,17	27.008,40	21/12/23	12 MESES
101/2023	JOSE LEOMAR DE OLIVEIRA. CNPJ: 09.520.993/0001-05	4,15,16,18	27.163,75	21/12/2023	12 MESES

Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.
Guaraciaba/MG, 27 de Dezembro de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:AB9E9118

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
LEI Nº 1.153 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarani/MG para o exercício financeiro de 2024."

A Câmara Municipal de Guarani/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Guarani/MG estima a receita e fixa a despesa em R$ 50.875.231,18 (cinquenta milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais, dezoito centavos), para o exercício financeiro de 2024; sendo R$ 25.856.484,26 (vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 25.018.746,92 (vinte e cinco milhões, dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais, noventa e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Guarani/MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.626.125,00
01.02. Contribuições	1.218.522,00
01.03. Receita Patrimonial	723.747,00
01.06. Receita de Serviços	1.721.914,84
01.07. Transferências Correntes	38.876.294,01
01.09. Outras Receitas Correntes	17.706,00
Soma	**47.184.308,85**
7. Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	
07.02. Contribuições	2.083.884,81
07.09. Outras Receitas Correntes	4.789.412,52
Soma	**6.873.297,33**
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	1.800.000,00
Soma	**1.800.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-4.982.375,00
Total da Receita Estimada	**50.875.231,18**

Art. 3° A Despesa do Município de Guarani/MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANI	
1.1 Câmara Municipal	**1.672.258,30**
1.1.1 Corpo Legislativo	1.672.258,30
Soma	**1.672.258,30**
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI	
2.1 GABINETE DO PREFEITO	**941.510,06**
2.1.1 GABINETE DO PREFEITO	629.510,06
2.1.2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	306.000,00
2.1.3 COORD. MUN. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	6.000,00
2.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	**6.932.862,52**
2.2.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	6.932.862,52
2.3 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**364.770,00**
2.3.1 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.170,00
2.3.2 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	85.600,00
2.3.3 FUNDO MUN. DIREITOS DA PESSOA IDOSA	3.000,00
2.4 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**11.610.718,56**
2.4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	1.192.528,00
2.4.2 FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.757.492,56
2.4.3 AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS	764.795,00
2.4.4 DEPTO. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	779.703,00
2.4.5 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	54.900,00
2.4.6 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	61.300,00
2.5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.578.542,76**
2.5.1 GESTÃO DO S.U.S	821.700,00
2.5.2 ATENÇÃO BÁSICA	4.646.920,00
2.5.3 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.518.276,35
2.5.4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	722.200,00
2.5.5 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	564.446,41
2.5.6 INVESTIMENTOS REDE DE SERVIÇO DE SAÚDE	305.000,00
2.6 SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA	**3.900.510,06**
2.6.1 SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANA	3.900.510,06
2.7 SECRET.AGROPECUÁRIA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	**3.223.442,12**
2.7.1 SECRET.AGROPECUÁRIA, DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE	3.219.842,12
2.7.2 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	3.600,00
2.8 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**996.129,94**
2.8.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	996.129,94
2.9 SECRETARIA DE FAZENDA	**1.284.010,06**
2.9.1 SECRETARIA DE FAZENDA	1.224.010,06
2.9.2 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00
2.10 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISDESTE	**49.022,37**
2.10.1 CONTRATO DE RATEIO	49.022,37
2.11 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SIMSAÚDE	**87.000,00**
2.11.1 CONTRATO DE RATEIO	87.000,00
Soma	40.035.720,71
3 SAEG SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARANI	
3.1 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	**1.738.482,84**
3.1.0 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.738.482,84
Soma	1.738.482,84
4 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARANI	
4.1 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	**7.428.769,33**
4.1.0 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	7.428.769,33
Soma	**7.428.769,33**
Total da despesa fixada	**50.875.231,18**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	1.672.258,30
04 Administração	3.191.348,82
06 Segurança Pública	153.800,00
08 Assistência Social	1.186.399,94
09 Previdência Social	13.117.781,85

10 Saúde	10.714.565,13
11 Trabalho	53.500,00
12 Educação	10.755.042,43
13 Cultura	587.983,42
15 Urbanismo	3.630.010,06
16 Habitação	121.000,00
17 Saneamento	1.317.976,14
18 Gestão Ambiental	850.420,00
20 Agricultura	664.107,56
22 Indústria	9.200,00
23 Comércio e Serviços	51.300,00
24 Comunicações	40.000,00
26 Transporte	1.498.414,56
27 Desporto e Lazer	234.394,97
28 Encargos Especiais	965.728,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	60.000,00
Total da despesa fixada	**50.875.231,18**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	26.663.946,45
03.03. Outras Despesas Correntes	19.385.696,13
Soma	**46.049.642,58**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	4.032.388,60
04.06. Amortização da Dívida	733.200,00
Soma	**4.765.588,60**
9. Reserva de Contingência	**60.000,00**
Total da despesa fixada	**50.875.231,18**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 18% (dezoito por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Guarani, 27 de dezembro de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:4A52B8C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI MUNICIPAL N. 3.094, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N. 3.094, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 289.658.149,11 (duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, cento e quarenta nove reais e onze centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R$ 56.647.220,00
1.2 – Contribuições R$.. 5.125.000,00
1.3 – Receita Patrimonial R$ 8.538.980,00
1.6 – Receita de Serviços R$ 316.800,00

1.7 – Transferências Correntes R$ 206.819.496,94

1.9 – Outras Receitas Correntes R$ 3.126.000,00
SOMA 1 R$ 280.573.496,94

02 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito R$ 21.392.085,87
2.2 – Alienações de bens R$ 500.000,00
2.4 – Transferências de Capital R$ 12.287.766,30
SOMA 2 R$ 34.179.852,17
TOTAL 1 (SOMA 1 + SOMA 2) R$ 314.753.349,11

09 – DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

9.5 – FUNDEB R$ -25.095.200,00
TOTAL 2 R$ -25.095.200,00
TOTAL FINAL (TOTAL 1 + TOTAL 2) R$ **289.658.149,11**

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a seguinte programação, por funções de Governo, por Órgãos e por Secretaria:

Despesas por funções

Legislativa	R$	7.064.000,00
Judiciária	R$	2.310.331,00
Administração (VETO PARCIAL)	R$	25.580.179,03
Defesa Nacional	R$	61.000,00
Segurança Pública	R$	4.247.451,00
Assistência Social	R$	18.525.506,43
Previdência Social	R$	2.539.875,00
Saúde	R$	88.945.475,96
Trabalho	R$	2.761.790,00
Educação	R$	57.597.437,00
Cultura (VETO PARCIAL)	R$	8.202.272,14
Urbanismo (VETADO)	R$	32.984.432,49
Habitação	R$	100,00
Saneamento	R$	8.459.099,63
Gestão Ambiental	R$	1.992.120,00
Agricultura	R$	345.900,00
Indústria	R$	366.700,00
Comércio e Serviços	R$	90.950,00
Energia	R$	3.000.000,00
Transporte	R$	15.763.696,87
Desporto e Lazer (VETADO)	R$	2.824.867,08
Encargos Especiais	R$	5.894.965,48
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**289.658.149,11**

Despesas por órgão e secretaria

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**R$**	**7.064.000,00**
01-	Corpo Legislativo	R$	7.064.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**	**R$**	**282.027.149,11**
01-	Secretaria Municipal de Governo (VETO PARCIAL)	R$	2.986.649,00
02-	Secretaria Municipal de Administração	R$	13.921.400,00
03-	Secretaria Municipal de Finanças	R$	12.883.416,48
04-	Procuradoria-Geral do Município	R$	2.310.331,00
05-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	88.945.475,96
06-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R$	18.588.486,43
07-	Secretaria Municipal de Educação	R$	57.597.437,00
08-	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (VETO PARCIAL)	R$	11.027.139,22
09-	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos (VETADO)	R$	57.476.023,99
10-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	R$	5.632.090,00
11-	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	R$	7.058.167,00
12-	Controladoria-Geral do Município	R$	467.909,00
13-	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	R$	3.032.624,00
98-	Reserva para Emendas Individuais conf. Emenda LOM nº 15/23	R$	0,03
99-	Reserva de Contingência	R$	100.000,00
03	**EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**	**R$**	**567.000,00**
01-	Política Habitacional (Hab. Populares)	R$	299.010,00
02-	Cemitério Parque	R$	203.590,00
03-	Cemitério Municipal Luiz Smargiassi	R$	60.200,00
04-	Velório Municipal	R$	4.200,00
	TOTAL	**R$**	**289.658.149,11**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES R$ 242.609.475,92

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 119.551.175,26
3.2 – Juros e Encargos da Dívida R$ 1.662.068,65
3.3 - Outras Despesas Correntes (VETO PARCIAL) R$ 121.396.232,01

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL R$ 46.948.673,16

4.4 – Investimentos (VETO PARCIAL) R$ 42.713.834,04
4.5 – Inversões Financeiras R$ 0,00
4.6 – Amortização da Dívida R$ 4.234.839,12

Reserva de Contingência R$ 100.000,00
Reserva para Emendas Individuais conf. Emenda LOM 15/2023 R$ 0,03

TOTAL R$ 289.658.149,11

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos que compõem a presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, a Emurb e o Poder Legislativo, autorizados a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:
I- anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

III- utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 1º - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º - Aplica-se o mesmo limite de 20% (vinte por cento) expresso no caput deste artigo, aos créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I – com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida e convênios, acordos e ajustes;
II – com pessoal e encargos;
III – que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV – a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V – que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º - Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2024, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:
I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2024;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2024;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2024;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2024.

§ 6º - As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II – realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Anexo I disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1Vm5RhgREOTAdWs-cOpPc6ix9k5Z9WNOw/view?usp=sharing
Anexo II disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1vyc8Dn0Baq42oOghF8FJFoxtsNaHPoI3/view?usp=sharing
Anexo III disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1op13wx-BgKCayZ87r21LgW8yH0S1L2EU/view?usp=sharing
Anexo IV disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1tRjUJPuoB4OZ_Fs5IdQ5az5fn_5FKcTZ/view?usp=sharing
Anexo V disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1LDJgt4KNv6y0uSfQQC9fx2mb81u54N8H/view?usp=sharing

Anexo VI disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1VIyr4H936Xnh0RzlWoQ13qlPEPy9ZSIU/view?usp=sharing
Anexo VII disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1lLtt5GfHAmjPvLo5a7e_pwxfUD95JcHX/view?usp=sharing
Anexo VIII disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1lMw43Pvqj4acM3tfybQK6wPYegLRae9Q/view?usp=sharing
Anexo IX disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1Ut5f3zqXi4CgbCIKD_j2gi1QBv5-Fopg/view?usp=sharing
Anexo X disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1L9yFWQ1fp8SUSmcHs9He7yGIf-mGPNMI/view?usp=sharing
Anexo XI disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1wzueFXH0zaQ8fVxdF0nD8d1GF9fYr4tk/view?usp=sharing
Anexo XII disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1ajrByvMASJEmIg764GlzUWiTO1Q8wp_u/view?usp=sharing
Anexo XIII disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1cTnLmnhX_bU_qO5w2MreLIQ4GNefpKIf/view?usp=sharing
Anexo XIV disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1TAkG8b5P9i6qAvKSx43l_aLAQY0A_P7C/view?usp=sharing
Anexo XV disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1eJmH6Z8uHSYwLoV7d4NTLsVecXl-Ul6m/view?usp=sharing
Anexo XVI disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1Rf1uQ_CHsipYEKfA2yGqiKLtVfVMe275/view?usp=sharing
Anexo XVII disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1_fF-frM_j2SVXekpb8LHe6YcKKtGpQ1V/view?usp=sharing
Anexo XVIII disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1bP7GT37Fjk4eLW8XzXXXIkAYpF0yzhjV/view?usp=sharing
Anexo XIV disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1tFkUNM4g0PN0Jd3D6qcBzZmd-VcY-tti/view?usp=sharing
Anexo XX disponível em:
https://drive.google.com/file/d/117B7w2-mZIM9nPES2hL65yxkB1x2EunE/view?usp=sharing
Anexo XXI disponível em:
https://drive.google.com/file/d/1uOaqNVZrQO87IEnLUPAN6BJhzHxdIR_8/view?usp=sharing

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2522B7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 3.096, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N. 3.096, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão das seguintes contribuições no exercício de 2024:

CONTRIBUIÇÕES			
Nº	**ENTIDADE**	**SECRETARIA**	**VALOR (R$)**
1	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG	ADMINISTRAÇÃO	90.000,00
2	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER	DESENVOLVIENTO ENCONÔMICO E MEIO AMBIENTE	138.200,00
3	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (TIRO DE GUERRA NR-04-010-GUAXUPÉ/MG)	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	50.000,00
4	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	115.900,00
5	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	237.800,00
6	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – 4º GRUPAMENTO POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	40.000,00
7	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL E TRÂNSITO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	30.000,00
8	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	120.000,00
9	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	30.000,00
TOTAL GERAL			**851.900,00**

Parágrafo único. Os valores e Entes Federados constantes no "*caput"* deste artigo já figuram no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2024.

Art. 2º O pagamento das contribuições constantes na presente Lei obedecerá às disposições contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal sobre o assunto, devendo:
I – enquadrar-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;
II – ter tido suas contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município aprovadas pelo Executivo, ou pelo Conselho Municipal respectivo.
Art. 3º A liberação dos recursos fica subordinada às prioridades e disponibilidades financeiras estabelecidas pelo Executivo, que observará aos princípios da conveniência e oportunidade na sua definição, sempre observando as prestações de contas de cada parcela.
Art. 4º Consideram-se recursos para atender às despesas da presente lei as dotações consignadas na lei orçamentária do exercício de 2024.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Guaxupé, 27 de dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FD3BE175

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 2.813, de 26 de DEZEMBRO de 2023

ALTERA DECRETO N. 2.787, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 QUE DECLARA OS FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 EM GUAXUPÉ, BEM COMO OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso das atribuições previstas no artigo 103, III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de informação e disciplinamento dos trabalhos realizados pelas instituições de prestação de serviços à população, bem como os pontos facultativos nas repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Por força legal ficam definidos os Feriados Nacionais e Municipais para o exercício de 2023, bem como os Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais.

Janeiro	Dia 1º (Domingo) - Confraternização Universal
Fevereiro	Dia 20 (segunda-Feira) – Carnaval - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais. Dia 21 (terça-Feira) – Carnaval - Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais Dia 22 (Quarta-Feira) – Cinzas – Ponto Facultativo nas repartições públicas
Abril	Dia 6 (quinta-feira) – Ponto Facultativo a partir do meio dia – Quinta-feira Santa – Paixão de Cristo Dia 7 (Sexta-Feira) – Paixão de Cristo -Feriado Nacional Dia 21 (Sexta-Feira) Tiradentes – Feriado Nacional
Maio	Dia 1º (Segunda-feira) - Dia Mundial do Trabalhador – Feriado Nacional
Junho	Dia 1º (Quinta-Feira) – Aniversário de Guaxupé – Feriado Municipal Dia 8 (Quinta-Feira) Corpus Christi – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999) Dia 9 (Sexta-feira) – Ponto Facultativo
Setembro	Dia 7 (quinta-feira) – Independência do Brasil – Feriado Nacional Dia 8 (sexta-feira) – Ponto Facultativo Dia 15 (sexta-feira) – Nossa Senhora das Dores (Padroeira do Município) – Feriado Municipal (Lei Municipal n. 1421/1999)
Outubro	Dia 12 (quinta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional Dia 13 (sexta-feira) - Ponto Facultativo
Novembro	Dia 02 (quinta-feira) – Finados – Feriado Nacional Dia 03 (sexta-feira) – Ponto Facultativo Dia 15 (quarta-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional
Dezembro	Dia 24 (domingo) – Véspera de Natal Dia 25 (Segunda-feira) – Natal – Feriado Nacional. **Dia 29 (sexta-feira) – Ponto facultativo** Dia 31 (domingo) – Véspera de ano.

Art. 2º Excepcionalmente, no exercício de 2023 o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 27 de outubro, sexta-feira.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guaxupé, 26 dezembro de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé-MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B8F4B4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

Às quatorze horas do dia vinte e sete de dezembro do ano de dois mil e vinte e três na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 052/2023, para a prática

dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do evento "Carnaval".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, a Pregoeira convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas: **CIA. MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.150.815/0001-24, representada pelo Sr. Charles Henrique da Silveira inscrito no CPF sob o nº 123.203.296-16, **J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.158.366/0001-06, representada pelo Sr. Vanderson Caldeira Dias, inscrito no CPF sob o nº 837.758.116-72 e **EMERSON NARCISO BORGES – TENDAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.479.241/0001-70, representado pelo Sr. Lauro Henrique Narciso Borges, inscrito no CPF sob o nº 093.445.986-06 . Após análise da credencial e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura do envelope contendo a proposta financeira que, após conferência do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, a Pregoeira julgou classificada a proposta da empresa **EMERSON NARCISO BORGES – TENDAS** valores estes obtidos a partir dos preços constantes da proposta após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **EMERSON NARCISO BORGES – TENDAS**, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: EMERSON NARCISO BORGES – TENDAS			
LOTE 1 – CARNAVAL			
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**
•	05 diárias	01 serviço	**CONTRATAÇÃO DE DJ** O DJ deverá se apresentar todos os dias de evento, com carga horária diária de 5 (cinco) horas.
•	05 diárias	01 serviço	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM** 8-caixas de subgrave 2x18 8-caixas de som tipo Line kf 4 vias 1 falante de 15,1 falante de 12, driver titanium 1-amplificador digital 15.000 wrms 1-amplificador digital 10.000 wrms 1-amplificador digital 8.000 wrms 1-amplificador digital 4.000 wrms 1-amplificador digital 2.500 wrms 1-processador digital 8 vias shansonic 1-mesa behriger 32 canais analógica 2 caixas retorno de palco 4-pedestais 1-régua de tomadas 110 amp 1-régua rack som profissional 8+1 tomadas disjuntor 32a 5000w 2-microfones sem fio 2-microfones com fio
•	05 Diárias	01 serviço	**ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA** 01 estrutura box truss 10x5 01 estrutura box truss 5x4 04 moving heads 06 pares led 01 máquina de fumaça profissional 3000 watts 06 lasers verde e azul 05 refletores
•	05 (diárias)	03 unidades	**TENDA 8MX8M** Locação de 3 (três) tendas no tamanho 8mx8m na cor branca, com pé direito com mínimo de 03m de altura. A estrutura da tenda será montada em perfil e calhas com cobertura tipo pirâmide ou chapéu de bruxa, lona antichamas, com semieixos e cintas para fixação. As tendas deveram estar munidas de todos os equipamentos de segurança definidos no projeto de Corpo de Bombeiro.
•	05 diárias	24 peças	**FECHAMENTO** 24 peças em aço medindo 2,20 m de altura por 1,50m em bom estado de conservação.
•	05 diárias	20 peças	**GRADIL** 20 peças, tamanho 2/1,20 em bom estado de conservação e com pé direito giratório.
•	05 diárias	06 unidades	**BANHEIRO QUIMICO** Locação de 6 (seis) banheiros químicos, para atendimento ao público durante todos os dias de evento. Os banheiros deveram ser stander com papel higiênico e higienizado.
•	75 Serviços	15 profissionais por dia	**EQUIPE DE APOIO** - Serviços de Segurança e Brigadistas: 15 pessoas por dia do evento, deverá ser realizado por colaboradores, treinados e capacitados para execução de apoio a segurança desarmada, uniformizados e com nada consta da Policia Civil, para executar 8 horas de serviços noturnos, incluso detector de metal para uso na revista durante a entrada na festa. Obs: os brigadistas deverão ser elencados conforme determinação por parte do corpo de bombeiros. Os seguranças deverão realizar a revista para entrada no evento.
•	01 serviço	01 serviço	**PROJETO CORPO DE BOMBEIRO** A empresa fica responsável pelo Projeto do evento em baixo risco (impacto), perante o corpo de bombeiros responsável pelo município, bem como todo material necessário para a liberação do evento. (Extintores, placas informativas, alvarás e toda documentação).
•	03 diárias	01 profissional	**LOCUTOR** Serviços de locutor profissional, com experiência em apresentação de show, abertura de eventos e cerimoniais, respeitando à leitura do roteiro e conduzindo o andamento durante o evento.
•	05 Diárias	01 Unidade	**PALCO** Tamanho 6x6 m; com teto lonil com laudo antichamas; escada com guarda-corpo e corrimão guarda-corpo nas laterais e no fundo sombrite nas laterais e no fundo; solo piso ajustável de 1 a 3 metros pé direito até 5 metros, 01 estrutura box Truss 5 a x 6 c metros, tamanho apresentação no ato da montagem da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e laudo técnico do produto locado.
VALOR GLOBAL R$ 64.989,99			

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Os envelopes das empresas **CIA. MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS** e **J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA,** foram devolvidos para seus representantes. Questionado pela Pregoeira sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas declinaram do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Pregoeiro

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponentes:

CIA. MAURO SILVA RODEIOS E EVENTOS

J & DIAS EMPREENDIMENTOS LTDA

EMERSON NARCISO BORGES – TENDAS

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:EE4152DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Y

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023 - Y
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
PROCESSO Nº 148/2023
VALIDADE: 18 de Setembro de 2024

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Dezembro do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, Sr Edmar Xavier Maciel, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa: **JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 46.901.283/0001-43**; neste ato representada pelo(a) sr(a). Marina Maria Belo Lima, brasileira, viúva, aposentada, nascida a 05/06/1957, residente e domiciliado à Rua Pains, nº 139, Bairro Sagrado Coração de Jesus, em Formiga/MG, CEP 35574-384, inscrita no CPF sob o nº 547.377.026-68,; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro MG; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	Vr do item	Valor total
0005	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, SUSTENTA 35 KG POR GAVETA, ARQUIVO COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS ATRAVÉS DE FECHADURA YALE COM CHAVE, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 22, COM ESPESSURA 0,75MM – PINTADO NA COR CINZA COM PINTURA EPÓXI, SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS ATRAVÉS DE TRILHO TELESCÓPICO QUE SUSTENTA O PESO DA GAVETA MESMO ABERTA.	NEVAÇO / PROF 50	24	UN	688,00	16.512,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s).

3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - A **gestão** do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade dos **Secretários Municipais** Geraldo Magelo Vieira Junior, Gilberto Cesar Carvalho de Andrade, Girlene Antonia Dias, Joel Pereira dos Reis, José Ribeiro de Lima, Izolina da Conceição Romana Veloso e Girlene Antônia Alves Braga, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a **indicação de fiscal do contrato** para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
4.1.1 - O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por fiscais que serão indicados pelas gestores acima descriminados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4 - O fiscal do contrato, designado pelos secretários, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.
4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.

4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata.
4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal.
5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO
6.1 - Os materiais deverão ser entregues de forma **PARCELADA,** conforme solicitação das Secretarias solicitantes e recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer à efetiva entrega no prazo **máximo** de **05(cinco)** dias, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico em epígrafe; correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguro, mão de obra e demais encargos pertinentes, os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- Secretaria Municipal de Administração - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Obras - Avenida José Batista Franco, 232, Centro.
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- Secretaria Municipal de Ação Social - Rua Tadeu Oliveira Cunha, 1030, Alvorada.
- UPA - Rua Tertulino Coelho, 224, Bairro Maria José de Paula
- Secretaria Municipal de Fazenda - Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro.
- Secretaria Municipal de Cultura – Rua Juca Niquinho, 220, Centro

6.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
6.3 - Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
6.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

6.5 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
6.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
6.7- O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.
7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal:
90, 170, 262, 282, 312, 324, 334, 339, 349, 379, 392, 404, 409, 425, 448, 462, 542, 567, 616, 695, 703, 706, 727 e 750.

9 - DO CONTRATO
9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.
10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.
10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11 - DAS PENALIDADES
11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.
11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;
11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;
c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.
11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:
1 – advertência;
2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;
3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;
5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;
6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.
11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
14.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
14.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
14.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
14.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
14.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
14.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
14.1.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
14.1.2.1 - a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
14.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
14.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:
15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade.

16 - DAS ALTERAÇÕES
16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento a presente Ata de Registro de Preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 114/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 19 de Dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 46.901.283/0001-43

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A7BD1754

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2023

1º Termo Aditivo do Contrato 90/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa**, sediada à Rua Capitão Speridião, nº 1439, Bairro Floresta, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 04.756.590/0001-38, neste ato representada pelo **Sr. Astolfo Moreira da Silva**, inscrito no CPF nº 634.846.686-87; ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 30 de março de 2023 o Instrumento de Contrato 92/2023, no qual ajustaram a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o Município de João Pinheiro – MG.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Secretária Izolina da Conceição Romana Veloso, e, ainda com fundamento do Parecer Jurídico anexo, e os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) do item abaixo relacionado, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Quant. Aditada	Valor do Item	Valor total
005	Cenoura; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal.	KG	500	R$ 4,83	R$ 2.415,00
010	Mandioca congelada: boa qualidade, isento de sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Deve ser descascada e picada em pedaços padronizados, embalada crua e congelada em saco plástico transparente atóxico sem conservante, com etiqueta com nome do produtor, data do empacotamento, prazo de validade e peso liquido de 01 kg.	PCT	375	R$ 6,32	R$ 2.370,00
012	Polpa de Frutas. Sabores diversos. Obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias, polpas de frutas congeladas 100% naturais e sem nenhum tipo de conservante. pacotes de 1kg. data de validade, mínima de 6 meses a	PCT	625	R$ 21,06	R$ 13.162,50

	partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, procedência, data de validade, número de registro no mapa, nome e ou marca, lote e informações nutricionais				

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 06 de novembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal -
Contratante

Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – Alfa
SR ASTOLFO MOREIRA DA SILVA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BAC939BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 345/2022

3º Termo Aditivo do Contrato 345/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Valdinei Gomes de Souza - ME**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 1318, bairro Esplanada, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.994.726/0001-73; neste ato representada pelo Sr. **Valdinei Gomes de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 817.929.216-91, RG nº M – 776.370.1 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro-MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Outubro de 2022 o Instrumento de Contrato 345/2022 no qual ajustaram AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA DE SUSPENSÃO E MOLAS PARA OS VEÍCULOS: ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1620/1513/1318, ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ÔNIBUS IVECO, MICRO ÔNIBUS MICRO ÔNIBUS VOLARE, MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ, A SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Transporte Escolar, com a justificativa através do Ofício nº 415/2023, tendo por fundamento o Parecer Jurídico favorável em anexo, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos itens abaixo relacionados, e, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Qt. aditiva	Uni d	Vr do Item	Vr Total
VALDINEI GOMES DE SOUZA ME						
0001	MOLA 1ª FOLHA 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	410,00	820,00
0002	MOLA 2ª FOLHA 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	400,00	800,00
0003	MOLA 3ª FOLHA 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	350,00	700,00
0004	MOLA 4ª FOLHA 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	323,00	646,00
0005	MOLA 5ª FOLHA 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	240,00	480,00
0006	MOLA 6ª FOLHA 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	1,5	PÇ	230,00	345,00
0007	MOLA 7ª FOLHA 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	1,5	PÇ	140,00	210,00
0008	MOLA 8ª FOLHA 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	1,5	PÇ	125,00	187,50
0009	MOLA 9ª FOLHA 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	92,50	185,00
0010	MOLA DE REFORÇO 1318 DIANTEIRA	MARCHETTE	1,5	PÇ	380,00	570,00
0011	MOLA 1ª FOLHA 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	680,00	1.360,00
0012	MOLA 2ª FOLHA 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	650,00	1.300,00
0013	MOLA 3ª FOLHA 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	640,00	1.080,00
0014	MOLA 4ª FOLHA 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	500,00	1.000,00
0015	MOLA 5ª FOLHA 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	490,00	980,00
0016	MOLA 6ª FOLHA 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	2	PÇ	350,00	700,00
0017	MOLA 7ª FOLHA 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	1,5	PÇ	340,00	510,00
0018	MOLA 8ª FOLHA 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	1,5	PÇ	251,66	377,49
0019	MOLA 9ª FOLHA 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	1,5	PÇ	225,00	338,50
0020	MOLA DE REFORÇO 1318 TRASEIRA	MARCHETTE	1,5	PÇ	680,00	1.020,00
0021	MOLA 1ª FOLHA 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	470,00	1.410,00
0022	MOLA 2ª FOLHA 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	460,00	1.380,00
0023	MOLA 3ª FOLHA 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	450,00	1.350,00
0024	MOLA 4ª FOLHA 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	420,00	1.260,00
0025	MOLA 5ª FOLHA 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	325,00	975,00
0026	MOLA 6ª FOLHA 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	246,66	739,98
0027	MOLA 7ª FOLHA 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	200,00	600,00
0028	MOLA 8ª FOLHA 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	155,00	465,00
0029	MOLA 9ª FOLHA 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	100,00	300,00
0030	MOLA DE REFORÇO 1620 DIANTEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	450,00	1.350,00
0031	MOLA 1ª FOLHA 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	580,00	1.740,00
0032	MOLA 2ª FOLHA 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	580,00	1.740,00
0033	MOLA 3ª FOLHA 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	532,00	1.596,00
0034	MOLA 4ª FOLHA 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	380,00	1.140,00
0035	MOLA 5ª FOLHA 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	335,00	1.005,00
0036	MOLA 6ª FOLHA 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	270,00	810,00
0037	MOLA 7ª FOLHA 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	180,00	540,00
0038	MOLA 8ª FOLHA 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	150,00	450,00
0039	MOLA 9ª FOLHA 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	120,00	360,00
0040	MOLA DE REFORÇO 1620 TRASEIRA	MARCHETTE	3	PÇ	540,00	1.620,00

0041	MOLA 1ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	308,00	308,00
0042	MOLA 2ª FOLHA DIANT.MICROÔNIBUS MB 710	MARCHETTE	1	PÇ	305,00	305,00
0043	MOLA 3ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	281,00	281,00
0044	MOLA 4ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	270,00	270,00
0045	MOLA 5ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	258,00	258,00
0046	MOLA 6ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	231,50	231,50
0047	MOLA 7ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	213,00	213,00
0048	MOLA 8ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	200,00	200,00
0049	MOLA DE REFORÇO DIANT. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	250,50	250,50
0050	MOLA 1ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	350,00	350,00
0051	MOLA 2ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	340,00	340,00
0052	MOLA 3ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	335,00	335,00
0053	MOLA 4ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	323,00	323,00
0054	MOLA 5ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	320,00	320,00
0055	MOLA 6ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	308,00	308,00
0056	MOLA 7ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	258,00	258,00
0057	MOLA 8ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	239,50	239,50
0058	MOLA DE REFORÇO TRAS. MICROÔNIBUS MB	MARCHETTE	1	PÇ	340,00	340,00
0059	MOLA 1ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	650,00	1.300,00
0060	MOLA 2ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	620,00	1.240,00
0061	MOLA 3ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	500,00	1.000,00
0062	MOLA 4ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	335,00	670,00
0063	MOLA 5ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	289,00	578,00
0064	MOLA 6ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	240,00	480,00
0065	MOLA 7ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	215,00	430,00
0066	MOLA 8ª FOLHA DIANT. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	168,00	336,00
0067	MOLA DE REFORÇO DIANT. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	1,5	PÇ	600,00	900,00
0068	MOLA 1ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	415,00	830,00
0069	MOLA 2ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	400,00	800,00
0070	MOLA 3ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	310,00	620,00
0071	MOLA 4ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	300,00	600,00
0072	MOLA 5ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	271,50	543,00
0073	MOLA 6ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	251,00	302,00
0074	MOLA 7ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	280,00	560,00
0075	MOLA 8ª FOLHA TRAS. MICROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	2	PÇ	260,00	520,00
0076	MOLA DE REFORÇO TRAS. MISROÔNIBUS VOLARE	MARCHETTE	1,5	PÇ	350,00	525,00
0077	MOLA 1ª FOLHA DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	580,00	870,00
0078	MOLA 2ª FOLHA DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	550,00	825,00
0079	MOLA 3ª FOLHA DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	2	PÇ	512,00	1.024,00
0080	MOLA 4ª FOLHA DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	448,00	672,00
0081	MOLA 5ª FOLHA DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	335,00	502,50
0082	MOLA 6ª FOLHA DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	259,00	388,50
0083	MOLA 7ª FOLHA DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	2	PÇ	143,50	287,00
0084	MOLA 8ª FOLHA DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	124,00	186,00
0085	MOLA 9ª FOLHA DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	115,00	172,50
0086	MOLA DE REFORÇO DIANT. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	565,00	847,50
0087	MOLA 1ª FOLHA TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	2	PÇ	580,00	1.160,00
0088	MOLA 2ª FOLHA TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	549,50	824,25
0089	MOLA 3ª FOLHA TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	515,00	772,50
0090	MOLA 4ª FOLHA TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	440,00	660,00
0091	MOLA 5ª FOLHA TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	325,00	487,50
0092	MOLA 6ª FOLHA TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	234,00	351,00
0093	MOLA 7ª FOLHA TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	125,00	187,50
0094	MOLA 8ª FOLHA TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	100,00	150,00
0095	MOLA 9ª FOLHA TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1,5	PÇ	93,50	140,25
0096	MOLA DE REFORÇO TRAS. 15.190 VOLKS	MARCHETTE	1	PÇ	525,00	525,00
0097	GRAMPO 18 X 82 X 460	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	96,50	482,50
0098	GRAMPO 18 X 82 X 440	METALURGICA FEY LTDA	5	UN	92,00	460,00
0099	GRAMPO 18X82X420	METALURGICA FEY LTDA	5	UN	84,50	422,50
0100	GRAMPO 18 X 82 X 400	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	80,00	400,00
0101	GRAMPO 18X82X380	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	70,00	350,00
0102	Grampo 18 x 82 x 320	METALURGICA FEY LTDA	5	UN	68,00	340,00
0103	GRAMPO 5/8 x 72 x 260	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	67,00	335,00
0104	GRAMPO 5/8 X 72 X 220	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	70,00	350,00
0105	GRAMPO 5/8 x 72 x 180	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	65,00	325,00
0106	GRAMPO 9/16 X 82 X 260 VOLARE	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	57,50	143,75
0107	GRAMPO 9/16 X 82 X 220 VOLARE	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	30,33	75,85
0108	GRAMPO 9/16 X 72 X 220 VOLARE	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	57,00	142,50
0109	GRAMPO 9/16 X 72 X 180 VOLARE	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	56,50	141,25
0110	GRAMPO 5/8 X 82 X 260 A	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	65,50	164,00
0111	GRAMPO 5/8 X 82 X 220 A	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	79,00	197,50
0112	GRAMPO 5/8 X 72 X 240 A	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	65,00	162,50
0113	GRAMPO 5/8 X 72 X 240 B	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	64,70	161,75
0114	GRAMPO 5/8 X 82 X 380	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	68,00	170,00
0115	GRAMPO 5/8 X 82 X 300	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	66,80	167,00
0116	BUCHA DE MOLA DIANT. DE BRONZE 1620	IABV	15	PÇ	31,00	465,00
0117	BUCHA DE MOLA TRAS. BRONZE 1620	IABV	15	PÇ	35,70	535,50
0118	SUPORTE DE MOLA DIANT. 1513 PARTE DIANTEIRA	IABV	2,5	PÇ	126,00	315,00
0119	SUPORTE DE MOLA DIANT. 1513 PARTE TRASEIRA	SILC	2,5	PÇ	169,50	423,75
0120	SUPORTE DE MOLA TRAS. 1513 PARTE DIANTEIRA	SILC	3	PÇ	121,00	363,00
0121	SUPORTE DE MOLA TRAS. 1513 PARTE TRASEIRA	SILC	3	PÇ	191,00	573,00
0122	SUPORTE DE MOLA DIANT. 1620	SILC	2,5	PÇ	270,00	675,00
0123	SUPORTE DE MOLA TRAS. 1620	SILC	2,5	PÇ	370,00	925,00
0124	SUPORTE DE MOLA 1721 PARTE DIANTEIRA	SILC	2,5	PÇ	235,00	587,50
0125	SUPORTE DE MOLA 1721 PARTE TRASEIRA	SILC	2	PÇ	231,00	462,00
0126	ALGEMA DE MOLA DIANT. 1620	SILC	2	PÇ	89,00	178,00
0127	ALGEMA DE MOLA TRAS. 1620	SILC	2	PÇ	142,00	284,00
0128	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA 1513	SILC	2	PÇ	79,90	159,80
0129	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA 1513	SILC	2	PÇ	105,00	210,00

0130	ABRAÇADEIRA MOLA DIANT. 70 X 100	RIVERTEC	3,75	PÇ	41,00	153,75
0131	ABRAÇADEIRA MOLA DIANT. 70 X 120	RIVERTEC	3,75	PÇ	45,00	168,75
0132	ABRAÇADEIRA MOLA DIANT. 70 X 140	RIVERTEC	3,75	PÇ	45,00	168,75
0133	ABRAÇADEIRA MOLA DIANT. 70 X 160	RIVERTEC	3,75	PÇ	50,00	187,50
0134	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA 80 X 40	RIVERTEC	3,75	PÇ	43,00	161,25
0135	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA 80 X 60	RIVERTEC	3,75	PÇ	43,00	161,25
0136	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA 80 X 80	RIVERTEC	3,25	PÇ	49,00	159,25
0137	ABRAÇADEIRA MOLA TRASEIRA 80 X 00	RIVERTEC	3,25	PÇ	54,00	175,50
0138	GRAXEIRO 10 MM	RIVERTEC	20	PÇ	2,75	55,00
0139	CHAVETA DE MOLA	RIVERTEC	15	PÇ	13,00	195,00
0140	PARAFUSO DE CENTRO 12 X 07 COMPLETO	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	24,50	122,50
0141	PARAFUSO DE CENTRO 12 X 08 COMPLETO	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	25,00	125,00
0142	PARAFUSO DE CENTRO 12 X 09 COMPLETO	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	27,00	135,00
0143	PARAFUSO CENTRO 12 X 10 COMPLETO	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	20,00	120,00
0144	PARAFUSO CENTRO 12 X 12 COMPLETO	METALURGICA FEY LTDA	2,5	PÇ	33,00	82,50
0145	PARAFUSO CENTRO 12 X 14 COMPLETO	METALURGICA FEY LTDA	7,5	PÇ	33,00	247,50
0146	PARAFUSO 3/8 X 4	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	5,50	27,50
0147	PARAFUSO 3/8 X 4,5	METALURGICA FEY LTDA	2	PÇ	8,00	16,00
0148	SAPATA DO EIXO 1620	SILC	2	PÇ	201,00	402,00
0149	CALÇO DO GRAMPO DIANTEIRO	SILC	2	PÇ	80,00	140,00
0150	CALÇO DO GRAMPO TRASEIRO	SILC	7,5	PÇ	100,00	750,00
0151	CÔNICO 18MM	METALURGICA FEY LTDA	15	PÇ	7,00	105,00
0152	ARRUELA DIANTEIRA 1513/1620	RIVERTEC	1	PÇ	7,00	7,00
0153	SUPORTE DE MOLA VOLARE DIANT.	SILC	1	PÇ	130,00	130,00
0154	SUPORTE DE MOLA VOLARE TRAS.	SILC	1	PÇ	160,00	160,00
0155	SUPORTE DE MOLA DIANT MICROÔNIBUS MB	SILC	15	PÇ	150,00	2.250,00
0156	PINO DE MOLA TRAS. CIMENTADO 1513/ 1620	SILC	5	PÇ	42,50	212,50
0157	PINO DE MOLA DIANTEIRA CIMENTADO MICROÔNIBUS	SILC	7,5	PÇ	37,00	277,50
0158	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANT. 1513 / 1620	IAB	30	PÇ	31,00	930,00
0159	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRAS. DO MICROÔNIBUS VOLARE	METALURGICA FEY LTDA	15	PÇ	34,00	510,00
0160	PORCA 18 MM DUPLA	METALURGICA FEY LTDA	10	PÇ	7,00	70,00
0161	PORCA 12 MM	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	2,00	10,00
0162	PORCA 9/16	METALURGICA FEY LTDA	5	PÇ	3,10	15,50
0163	PORCA 5/8	METALURGICA FEY LTDA	3	PÇ	3,60	10,80
0164	PARAFUSO DE CENTRO 10 X 06 COMPLETO	METALURGICA FEY LTDA	3	PÇ	13,00	39,00
0165	PARAFUSO CENTRO 12 X 9	METALURGICA FEY LTDA	3	PÇ	29,00	87,00
0166	PARAFUSO CENTRO 12 X 07	METALURGICA FEY LTDA	3	PÇ	28,00	84,00
0167	PARAFUSO DE CENTRO 10 X 08 COMPLETO	METALURGICA FEY LTDA	7,5	PÇ	29,00	217,50
0168	PORCA 10MM	METALURGICA FEY LTDA	3	PÇ	0,80	2,40
0169	MOLA 1ª FOLHA DIANT. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	407,00	1.221,00
0170	MOLA 2ª FOLHA DIANT. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	379,00	1.137,00
0171	MOLA 3ª FOLHA DIANT. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	370,00	1.110,00
0172	MOLA 4ª FOLHA DIANT. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	350,00	1.050,00
0173	MOLA 5ª FOLHA DIANT. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	335,00	1.005,00
0174	MOLA 6ª FOLHA DIANT. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	300,00	900,00
0175	MOLA 7ª FOLHA DIANT. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	300,00	900,00
0176	MOLA 8ª FOLHA DIANT. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	275,00	825,00
0177	MOLA 9ª FOLHA DIANT. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	225,00	675,00
0178	MOLA 1ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	440,00	1.320,00
0179	MOLA 2ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	425,00	1.275,00
0180	MOLA 3ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	395,00	1.185,00
0181	MOLA 4ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	377,50	1.132,50
0182	MOLA 5ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	345,00	1.035,00
0183	MOLA 6ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	325,00	975,00
0184	MOLA 7ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	246,00	738,00
0185	MOLA 8ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	230,00	690,00
0186	MOLA 9ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	221,50	664,50
0187	MOLA 10ª FOLHA TRAS. IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	166,00	498,00
0188	MOLA 11ª FOLHA TRAS. DO IVECO GRANCLASS 150 S 21 E	MACHETTE	3	PÇ	160,00	480,00
0189	JUMELO IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	SILC	0,875	PÇ	173,00	151,38
0190	PINO DE MOLA IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	SILC	2	PÇ	64,00	128,00
0191	ARRUELA DE MOLA IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	RIVERTEC	6,25	PÇ	10,00	62,50
0192	GRAMPO DE MOLA IVECO GRAN CLASS 150 S 21 E	FYE	2	PÇ	98,00	196,00
0193	SUPORTE DE FEIXE DE MOLA TRAS. PARTE TRAS. IVECO	SILC	2	PÇ	235,00	470,00
0194	SUPORTE DE FEIXE DE MOLA TRAS. PARTE DIANT. IVECO	SILC	2	PÇ	389,00	778,00
0195	SUPORTE DE FEIXE DE MOLA DIANT. PARTE TRAS. IVECO	SILC	2	PÇ	281,00	562,00
0196	SUPORTE DE FEIXE DE MOLA DIANT. PARTE DIANT. IVECO	SILC	5	PÇ	400,00	2.000,00
0197	BUCHA DE MOLA IVECO	IAB	5	PÇ	108,00	540,00
0198	BUCHA JUMELO IVECO	IAB	4,5	PÇ	225,00	1.012,50
0199	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA. DIANT. IVECO	IAB	5	PÇ	108,00	540,00
0200	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA. TRAS. IVECO	IAB	0,5	PÇ	83,00	41,50
0201	1ª MOLA TRAS. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	MARCHET	0,5	PÇ	258,00	129,00
0202	2ª MOLA TRAS. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	MARCHET	0,5	PÇ	240,00	120,00
0203	3ª MOLA TRAS. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	MARCHET	0,5	PÇ	230,00	115,00
0204	4ª MOLA TRAS. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	MARCHET	0,5	PÇ	220,00	110,00
0205	5ª MOLA TRAS. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	MARCHET	0,5	PÇ	215,00	107,50
0206	BUCHA DE MOLA TRAS. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	IAB	4,5	PÇ	102,00	459,00
0207	SUPORTE TRAS. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	SILC	1	PÇ	262,00	262,00
0208	JUMELO TRAS. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	SILC	1	PÇ	158,00	158,00
0209	BUCHA DO QUADRO EIXO DIANT MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	IAB	4,5	PÇ	194,00	873,00
0210	BUCHA DO EIXO DIANT. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	IAB	4,5	PÇ	81,00	364,50
0211	BUCHA ESTABILIZ. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	IAB	3,75	PÇ	92,00	345,00
0212	BUCHA FACÃO MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	IAB	5	PÇ	110,00	550,00
0213	BARRA ESTABILIZ. MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS	IAB	5	PÇ	290,00	1.450,00
0214	ESTOPA 500 G.	-	7,5	UN	3,00	22,50
0215	DESINGRIPANTE SPRAY UNIVERSAL	-	0,5	UN	12,00	6,00
0216	1ª MOLA HYUNDAY HD 80 DIANT.	MARCHETTI	0,5	PÇ	315,00	157,50
0217	2ª MOLA HYUNDAY HD 80 DIANT.	MARCHETTI	0,5	PÇ	290,00	145,00
0218	3ª MOLA HYUNDAY HD 80 DIANT.	MARCHETTI	0,5	PÇ	285,00	142,50

0219	4ª MOLA HYUNDAY HD 80 DIANT.	MARCHETTI	0,5	PÇ	168,00	84,00
0220	5ª MOLA HYUNDAY HD 80 DIANT.	MARCHETTI	0,5	PÇ	140,00	70,00
0221	1ª MOLA HYUNDAY HD 80 TRAS.	MARCHETTI	0,5	PÇ	340,00	170,00
0222	2ª MOLA HYUNDAY HD 80 TRAS.	MARCHETTI	0,5	PÇ	315,00	157,50
0223	3ª MOLA HYUNDAY HD 80 TRAS.	MARCHETTI	0,5	PÇ	285,00	142,50
0224	4ª MOLA HYUNDAY HD 80 TRAS.	MARCHETTI	0,5	PÇ	245,00	122,50
0225	5ª MOLA HYUNDAY HD 80 TRAS.	MARCHETTI	0,5	PÇ	235,00	117,50
0226	SUPORTE DE MOLA HYUNDAY HD 80 DIANT.	SILC	0,5	PÇ	370,00	185,00
0227	SUPORTE DE MOLA HYUNDAY HD 80 TRAS.	SILC	0,5	PÇ	380,00	190,00
0228	ALGEMA DE MOLA HYUNDAY HD 80 DIANT.	SILC	0,5	PÇ	83,00	41,50
0229	ALGEMA DE MOLA HYUNDAY HD 80 TRAS.	SILC	0,5	PÇ	90,00	45,00
0230	PARAFUSO DE CENTRO HYUNDAY HD 80 .	METALURGICA FEY LTDA	1,5	PÇ	15,00	22,50
0231	BUCHA ESTABILIZ. HYUNDAY HD 80 .	METALURGICA FEY LTDA	0,5	PÇ	47,00	23,50
Total do Aditivo: R$ 115.043,70						

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 18 de dezembro de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Valdinei Gomes de Souza - ME
VALDINEI GOMES DE SOUZA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DA503133

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO XXXIX CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA nº 003/2023
ADJUDICAÇÃO XXXIX
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 006/2023 – que objetiva o contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro MG, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

APTA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA OCPACIONAL EIRELI.				
Item	**Qtde**	**Serviço**	**Vr Unit**	**Vr Total**
01	50	Plantão médico 12h.	R$ 1.300,00	R$ 65.000,00
06	20	Visitas médicas – clínica, pediátrica, obstétrica, ortopédica e cirúrgica.	R$ 450,00	R$ 9.000,00
07	10	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Patos de Minas MG e Paracatu MG.	R$ 800,00	R$ 8.000,00
08	08	Viagem (transporte de paciente – com médico) para Uberlândia MG, Uberaba MG, Belo Horizonte MG, Brasília DF e outros Municípios.	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00
10	25	Plantão médico UTI 12 h.	R$ 1.600,00	R$ 40.000,00

João Pinheiro/MG, 14 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
14/12/2023

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:23F863E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação 022 de 10 de agosto de 2023, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na

Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão. 2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.

3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 022/2023, desde que o candidato atenda as condições seguintes:

3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;

3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.1.7. Possuir o CPF regularizado;

3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;

3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;

3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.

3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;

3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo

Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**

3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.

3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.

3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.

a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;

b) por convocação para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) à gestante, à adotante e à paternidade;

e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

g) para tratamento de saúde fora do município.

3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.

3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.

3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art.19 da Lei complementar 1.089/2002.

3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.

3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.

3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de

Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, pararegistro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.

3.10. Constituem anexos deste Edital:

I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;

II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.

III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 11 de agosto de 2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 022 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

102 – GARI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENT O**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃ O FINAL**
34200258 CLEVIO APARECIDO 06/06/1980 PEREIRA DOS REIS			GARI	12

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
(Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
- Comprovantes de escolaridade;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos.
As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal
De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO
Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:
1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:
12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:78555492

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS

EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021
O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação 023 de 21 de agosto de 2023, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na
Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea,** e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.
2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL
2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.

2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação 023/2023, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Vazante, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 22 de agosto de 2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS				
EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO				
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023				
103 – MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
34200759	ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	08/07/1970	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	5
412 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CARGO**	**CLASSIFICAÇÃO FINAL**
34201018	MARCELA CRISTINA MARTINS	24/10/2000	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4
ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS				
AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS				
(Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)				

➢ Carteira de Trabalho e Previdência Social;	
➢ Certidão de Nascimento ou Casamento;	
➢ Título de Eleitor;	
➢ Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;	
➢ Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo	
masculino;	
➢ Cédula de Identidade – RG ou RNE;	
➢ 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;	
➢ Inscrição no PIS/PASEP;	
➢ Cadastro de Pessoa Física – CPF;	
➢ Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;	
➢ Comprovante de Residência;	
➢ Comprovantes de escolaridade;	
➢ Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),	
➢ Certidão de Nascimento dos filhos;	
➢ Caderneta de Vacinação dos filhos	menores de 14 anos (se houver);
➢ Atestado de invalidez emitido pelo	INSS de filho de qualquer idade;
➢ Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;	
➢ Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;	
➢ Atestado de antecedentes criminais.	

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:
1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:
12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:90D49693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2023 - PREGÃO Nº. 033/2022, PRC 135/2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 203/2023 - PREGÃO Nº. 033/2022, PRC 135/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**. **OBJETO:** "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**". ADITIVO: FICA REAJUSTADO O VALOR DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI. ATUAL	PREÇO REALINHADO
1	Agente de união multi-uso com flúor	R$ 16,37	**R$24,88**
2	Anestésico local 2% - Lidocaína com vaso constritor	R$ 66,05	**R$114,27**
3	Anestésico local 3% - Prilocaína com Felipressina	R$ 80,32	**R$127,71**
4	Anestésico tópico (Benzocaína sabor tuti-fruti)	R$ 10,85	**R$18,66**
5	Broca alta rotação 04	R$ 3,55	**R$5,43**
6	Broca alta rotação 06	R$ 3,55	**R$5,43**
7	Broca alta rotação 10	R$ 3,55	**R$5,43**
8	Broca alta rotação 1557	R$ 3,55	**R$5,43**
9	Broca alta rotação 1558	R$ 3,55	**R$5,43**
10	Broca alta rotação 169	R$ 3,55	**R$5,43**
11	Broca alta rotação 170	R$ 3,55	**R$5,43**
12	Broca alta rotação 3168 G	R$ 3,90	**R$5,54**
13	Broca alta rotação 329	R$ 3,55	**R$5,43**
14	Broca alta rotação 33 ½	R$ 3,55	**R$5,43**
15	Broca alta rotação 330	R$ 3,55	**R$5,43**
16	Broca alta rotação 331	R$ 3,55	**R$5,43**

17	Broca baixa rotação 02	R$ 2,71	**R$4,07**
18	Broca baixa rotação 04	R$ 2,71	**R$4,07**
19	Broca baixa rotação 06	R$ 2,71	**R$4,07**
20	Broca baixa rotação 08	R$ 2,71	**R$4,07**
21	Broca baixa rotação 10	R$ 2,71	**R$4,07**
22	Broca de ar de polimento de resina	R$ 9,89	**R$16,52**
23	Broca de ar de polimento de resina oxido de alumínio shofu	R$ 9,89	**R$16,52**
24	Broca Zecrya	R$ 9,47	**R$14,58**
25	Ionômero de vidro para restauração (pó líquido)	R$ 137,97	**R$224,89**
26	Resina Filtek Z250 A1	R$ 40,10	**R$64,16**
27	Resina Filtek Z250 A2	R$ 40,10	**R$64,16**

LUZ/MG, 13/12/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal. Luz/MG.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A1AC98F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00211 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000131/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO. Fornecedor Registrado: AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA . CNPJ 42.969.006/0001-11.Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0003	GASOLINA COMUM - LOCAL ABASTECIMENTO: MINASNOVAS-MGMarca : IPIRANGA	190.000,0	6,1900
0006	ÓLEO DIESEL COMUM: LOCAL DE ABSTECIMENTO: MINASNOVAS -MGMarca : IPIRANGA	80.000,000	6,4500

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00211 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000131/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO **.Fornecedor Registrado:FAGNERCORDEIROXAVIER.**CNPJ32.014.207/0001-01.Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	DescriçãodoItem	Quant.	ValorUn.R$
0002	GASOLINA COMUM(ZONA RURAL/DISTRITODE LAGOAGRANDE)Marca:ROYALFIC	35.000,00	6,1900
0005	ÓLEODIESELCOMUM(ZONARURAL/DISTRITODELAGOAGRANDE)Marca:ROYALFIC	50.000,00	6,4500
0009	ÓLEODIESELS10(ZONARURAL/DISTRITODE LAGOAGRANDE)Marca:ROYALFIC	70.000,00	6,5900

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00211 /2023 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000131/2023**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO**. Fornecedor Registrado: LIDER COMBUSTIVEIS LTDA .** CNPJ 07.828.523/0001-70.Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0007	ÓLEO DIESEL S 10 - LOCAL ABASTECIMENTO: MINAS	490.000,0	6,6800
	NOVAS-MGMarca : BR/VIBRA	000	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº. 00211 /2023 , modalidade Pregão Presencial nº. 000131/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO. Fornecedor Registrado: VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA - ME . CNPJ 01.801.244/0002-17.Vigência: 26/12/2023 a 25/12/2024 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	GASOLINA COMUM (ZONA RURAL/DISTRITO DE	25.000,00	6,1900
	CRUZINHA)Marca : TOTAL ENERGIES	00	
0004	ÓLEO DIESEL COMUM (ZONA RURAL/DISTRITO DE	40.000,00	6,3900
	CRUZINHA)Marca : TOTAL ENERGIES	00	

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:D1A88A0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N.º 002, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação da Secretaria de Desenvolvimento Social, para atuação no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Muriaé, com fundamento na Lei Federal n.º 11.788/08 e o Decreto n.º 5.781/14, **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A função, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

COD. FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	REQUISITOS ESSENCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CH
01	Estagiário de Graduação em Educação Física	Estar regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação em Educação Física	1 + CR*	R$ 939,00	30h
02	Estagiário de Graduação em Psicologia	Estar regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação em Psicologia	1 + CR*	R$ 939,00	30h
03	Estagiário de Graduação em Serviço Social	Estar regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação em Serviço Social	1 + CR*	R$ 939,00	30h
04	Estagiário de Graduação em Pedagogia	Estar regularmente matriculado em Curso Superior de Graduação em Pedagogia	CR*	R$ 939,00	30h

* Cadastro de Reserva

DA INSCRIÇÃO:

Período de Inscrição: 02 a 12 de janeiro de 2024.
O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: *estagiosmds2023@gmail.com* .
Os candidatos deverão encaminhar anexados ao e-mail, obrigatoriamente, em formato PDF, todos os documentos relacionados a seguir:
Ficha de Inscrição, conforme modelo apresentado no Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando não constar na Carteira de Identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, retirado a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de matrícula em curso de graduação na área a que concorre;
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso;
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.
Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
Após o recebimento do e-mail de inscrição, a Comissão de Seleção enviará ao candidato um aviso de recebimento, atestando que sua documentação foi recebida, não valendo esta declaração como atestado de validade dos documentos apresentados, análise esta que será realizada posteriormente.
O e-mail de inscrição deverá ser enviado uma **ÚNICA** vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Havendo mais de um e-mail de inscrição do mesmo candidato, prevalecerá o primeiro
encaminhado, ou seja, o de data e horário mais antigos.
Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida em anexo ao e-mail, ou que referida documentação digitalizada estiver ilegível, serão **ELIMINADOS** do certame.

DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá declarar sua condição, **no ato da inscrição**, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando sua contratação a comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá incluir, na documentação exigida para a inscrição, conforme alínea "i" o item 2.5 deste edital, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças(CID).
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.
O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva deverá enviar a solicitação no momento da inscrição, acompanhada dos documentos comprobatórios.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo constará de Etapa Única de seleção, de caráter classificatório, consistente em prova objetiva.
A prova objetiva será realizada no período total de 03 (três) horas e obedecerá ao conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
A prova será composta de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 01 (um) ponto cada, respeitando o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital.
A prova será realizada na data provável de **26 de janeiro de 2024**, com início às 08h30min, em local a ser divulgado pela Comissão de Estágio.

O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e documento de identidade original, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da avaliação.
Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.
O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio um formulário para anotação do gabarito.
Durante a realização da prova será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura.
Não será admitida a entrada, no recinto de prova, do candidato que: (a) não estiver munido do original do documento de identidade usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; (b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
Por motivos de segurança, somente será permitida a saída do candidato do local de prova, após decorrida 01 (uma) hora do início da prova e mediante a entrega do cartão de respostas e do caderno de questões ao fiscal de sala. O candidato que se recusar a cumprir esta exigência deverá assinar o termo de desistência de prova.
O candidato que estiver portando objetos pessoais, tais como relógio, óculos escuros, telefone celular, boné e outros, deverá guardá-los em envelope plástico, que lhe será disponibilizado pelo fiscal antes de sua entrada na sala de prova. O telefone celular deverá ser desligado e colocado embaixo da carteira.
Será excluído do exame o candidato que:
Chegar após o horário designado para início da prova;
Se negar a ser identificado;
Se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta não autorizada;
Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
Desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
Durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código;

DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Caso haja igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos será utilizado como critério de desempate:
A matrícula no semestre ou ano mais avançado;
A maior idade; e
Sorteio público.
Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, constituindo cadastro de reserva os 20 (vinte) primeiros colocados, respeitando o empate (se for o caso).

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação do resultado do processo seletivo será divulgada no sítio oficial da prefeitura municipal de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data de publicação de cada resultado no sítio eletrônico (http://www.muriae.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), a ser enviado pelo e-mail: estagiosmds2023@gmail.com .

DA CONVOCAÇÃO

Só será permitida a inclusão no Programa de Estágio do estudante que estejam cursando entre o 3º e 7º período/semestre de Educação Física, Pedagogia e Serviço Social, e entre o 4º e 9º período/semestre de Psicologia, de uma entidade conveniada (IES), a ser comprovada no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso.
A inclusão no Programa de Estágio do estudante aprovado no Processo Seletivo regido por este Edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:
Original e cópia do CPF e da Identidade;
Fotocópia de comprovante de residência;
Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais (se maior de 18 anos);
Declaração escolar contendo período letivo e curso;
Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino;
Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé;
01 (uma) fotografia 3x4 recente;
7.3. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
7.4. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
7.5. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada. Caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, até o exaurimento de seu prazo de validade.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:

Caberá à Comissão de Estágio a análise das inscrições, elaboração das provas do processo seletivo, sua correção, análise e julgamento de eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados.
A Comissão de Estágio será composta pelos seguintes membros:
José Lourenço Camillo Júnior – Presidente da Comissão;

Robson José dos Santos – Membro da Comissão;
Thais França Fernandes – Membro da Comissão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

O horário de realização do estágio será definido conforme mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente ou se recusar a iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.

A inscrição implicará conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes do estágio, o Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações e deste Edital.

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

O candidato aprovado, poderá, respeitada a ordem de classificação, ser contratado para realização de estágio em outros órgãos/entes do Município de Muriaé.

A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

DOS ANEXOS:

- ANEXO I: FICHA DE INSCRIÇÃO
-ANEXO II: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
-ANEXO III: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Muriaé, 26 de dezembro de 2023.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
( ) Graduação em Educação Física ( ) Graduação em Psicologia ( ) Graduação em Serviço Social ( ) Graduação em Pedagogia			**º:** _____ **Data:** ___/___/2023.
DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO(A):			
ENDEREÇO: (Rua/Av./nº)			
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____		NATURALIDADE:	
IDENTIDADE:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
E-MAIL:			
DOCUMENTOS ENVIADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO			
( ) Fotocópia de documento de identidade. ( ) Fotocópia do CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF. ( ) Fotocópia digital do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias). ( )Comprovante de matrícula em curso de graduação; ( ) Laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, se for o caso.			
TERMO DE ACEITE			
( ) Assumo a responsabilidade de que as informações descritas e documentos enviados no ato da inscrição são verdadeiros e declaro ter ciência e aceitar os termos do Edital do Processo Seletivo nº 002/2023.			
Muriaé-MG, ___ de _____ de 2024. _____ Assinatura do Candidato			

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Combate a Fome. **Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2014.

BRASIL. **Caderno de Orientações: Serviço de Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Brasília, 2016.

BRASIL. **Estatuto do idoso.** Estatuto do idoso: Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e legislação correlata. -5. ed., rev. e ampl. - Brasília: Câmara dos Deputados, Edição Câmara, 2017. Disponível em: http://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/763/estatuto_idoso_4ed.pdf?

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS.** Brasília, 2011. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/documentos/04-caderno-creas-final-dez..pdf

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **1º Caderno de Atividades do SCFV para crianças de 0 a 6 anos.** https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/CADERNO-ATIVIDADES- DIGITAL-28122018.pdf

MURIAÉ. **Lei Municipal 5.639/2018 de 09 de maio de 2018**. Dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a1/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2018/564/5639/lei-ordinaria-n-5639-2018-dispoe-sobre-a-concessao-dos-beneficios-eventuais-no-mbito-da-secretaria-municipal-de-desenvolvimento- social

MURIAÉ. **Lei Municipal Nº 4.741, de 12 de agosto de 2014** e suas alterações-Institui e organiza o Sistema Único de Assistência Social do Município de Muriaé- SUAS- Muriaé, dentre outras providências. https://leismunicipais.com.br/a/mg/m/muriae/lei-ordinaria/2014/474/4741/lei-ordinaria-n-4741-2014- institui-e-organiza-o-sistema-unico-de-assistencia-social-do-municipio-de-muriae-suas-muriae-dentre- outras-providencias

Acolhimento Institucional: o que é e quais as modalidades? Juliana medeiros / 2 DE JUNHO DE 2023. Disponível em: https://blog.gesuas.com.br/acolhimento-institucional/

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS - Brasília, DF: MDS, 2005.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ATIVIDADE
02/01/2023 a 12/01/2024	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
18/01/2024	RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
19/01/2024 e 20/01/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
24/01/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES
26/01/2024	PROVA OBJETIVA
29/01/2024	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
30/01/2024 e 31/01/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
05/02/2024	DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO
05/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
06/02/2024 e 07/02/2024	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
08/02/2024	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO
08/02/2024	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:519C9DAB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 071/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada nos serviços de rastreamento e monitoramento online, 24horas de veículos, motocicletas e equipamentos pertencentes a frota desta autarquia em sistema via satélite - GPS/GPRS//SATELITAL, com a disponibilização em forma de COMODATO dos equipamentos a serem instalados.

Fornecedor e Item declarado Vencedor:

WEB RAST LTDA - 14.693.103/0001-99, situada na R DUQUE DE CAXIAS 277 - COMERCIO 02 - VILA SANTA CATARINA - Americana - SP com o valor total de R$ 56.736,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	12828	SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS TERRESTRES, VIA GPRS/ GPS/ GSM, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL, - com cartão ou equipamento tipo: IBUTTON, RFID ou similar. A título de comodato, para implantação do sistema de identificação de condutores de veículos. (DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano).Sendo o valor unitário pago mensalmente por cada veículo ou máquina ou motocicleta com o aparelho instalado, rastreado e monitorado.	SERV	Multi Portal	1.440	39,40	56.736,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 27 de dezembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:916FB6AA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023 - SRP CONJUNTO MOTOBOMBA RECALQUE DE ESGOTO (COTA, AMPLA, EXCL)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 089/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para furtura e eventual contratação empresa para fornecimento parcelado de conjunto motobomba centrífuga submersível, para recalque de esgoto bruto, a serem utilizadas nas Estações e Elevatórias de Esgoto do Município de Muriaé. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA, CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Fornecedors e Itens declarados Vencedor:

BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 13.576.654/0001-00, situada na RUA ROMUALDO JOSÉ DA SILVA, 295 - CHÁCARAS REUNIDAS SANTA T - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 115.600,00 (cento e quinze mil e seiscentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	47688	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRíFUGA SUBMERSíVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADO / POTêNCIA DO MOTOR: 1,5 CV - EXECUçãO EM FERRO FUNDIDO, VEDAçãO DO EIXO ATRAVéS DE SELO MECâNICO EM GRAFITE E CERâMICA, ANéIS E VEDAçõES EM BORRACHA NíTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUçãO TIPO TRANSPORTáVEL (MóVEL), COM ROTOR DE HIDRáULICA NãO OBSTRUíVEL, COM AS SEGUINTES CONDIçõES DE OPERAçãO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELéTRICO DE INDUçãO TRIFáSICO, ASSíNCRONO, COM CARCAçA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO.LíQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADOFREQUêNCIA: 60 HZTENSãO: 220 OU 380 VVAZãO: 5,5 L/S = 19,8 M³/HALTURA MANOMéTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCAPOTêNCIA DO MOTOR: 1,5 CVROTAçãO A PLENA CARGA: 1750 RPMCATEGORIA: NFATOR DO SERVIçO: 1,0CLASSE DE ISOLAMENTO: BTIPO DE PARTIDA: DIRETAGRAU DE PROTEçãO: IP-68Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSíVEIS: 3 + 1REGIME: S1CONTíNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERá POSSUIR CABO DE ALIMENTAçãO DE NO MíNIMO 10(DEZ) METROSLOCAL: ETE'S VERMELHO E PIRAPANEMA	UN	KSB	10	3.850,00	38.500,00
2	47689	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRíFUGA SUBMERSíVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADO / POTêNCIA DO MOTOR: 3 CV - EXECUçãO EM FERRO FUNDIDO, VEDAçãO DO EIXO ATRAVéS DE SELO MECâNICO EM GRAFITE E CERâMICA, ANéIS E VEDAçõES EM BORRACHA NíTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUçãO TIPO TRANSPORTáVEL (MóVEL), COM ROTOR DE HIDRáULICA NãO OBSTRUíVEL, COM AS SEGUINTES CONDIçõES DE OPERAçãO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELéTRICO DE INDUçãO TRIFáSICO, ASSíNCRONO, COM CARCAçA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO.LíQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADOFREQUêNCIA: 60 HZTENSãO: 220 OU 380 VVAZãO: 11 L/S = 39,6 M³/HALTURA MANOMéTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCAPOTêNCIA DO MOTOR: 3 CVROTAçãO A PLENA CARGA: 1750 RPMCATEGORIA: NFATOR DO SERVIçO: 1,0CLASSE DE ISOLAMENTO: BTIPO DE PARTIDA: DIRETAGRAU DE PROTEçãO: IP-68Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSíVEIS: 3 + 1REGIME: S1 CONTíNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERá POSSUIR CABO DE ALIMENTAçãO DE NO MíNIMO 10 (DEZ) METROSLOCAL: ETE'S JOSé CIRILO E SAFIRA	UN	KSB	14	5.140,00	71.960,00
3	56194	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO / POTÊNCIA DO MOTOR: 3 CV. (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - - (COM COTA DE 6,67% DO ITEM CÓDIGO 47689). EXECUçãO EM FERRO FUNDIDO, VEDAçãO DO EIXO ATRAVéS DE SELO MECâNICO EM GRAFITE E CERâMICA, ANéIS E VEDAçõES EM BORRACHA NíTRICA, BIPARTIDA RADIALMENTE, CONSTRUçãO TIPO TRANSPORTáVEL (MóVEL), COM ROTOR DE HIDRáULICA NãO OBSTRUíVEL, COM AS SEGUINTES CONDIçõES DE OPERAçãO E CONSTRUTIVA: MOTOR ELéTRICO DE INDUçãO TRIFáSICO, ASSíNCRONO, COM CARCAçA A PROVA DE RESPINGOS E MOTOR EM CURTO CIRCUITO CONFORME NBR 7094, TIPO FECHADO.LíQUIDO A RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRé-GRADEADOFREQUêNCIA: 60 HZTENSãO: 220 OU 380 VVAZãO: 11 L/S = 39,6 M³/HALTURA MANOMéTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCAPOTêNCIA DO MOTOR: 3 CVROTAçãO A PLENA CARGA: 1750 RPMCATEGORIA: NFATOR DO SERVIçO: 1,0CLASSE DE ISOLAMENTO: BTIPO DE PARTIDA: DIRETAGRAU DE PROTEçãO: IP-68Nº DE TERMINAIS DE ENROLAMENTO ACESSíVEIS: 3 + 1REGIME: S1 CONTíNUO OBS.: O EQUIPAMENTO DEVERá POSSUIR CABO DE ALIMENTAçãO DE NO MíNIMO 10 (DEZ) METROSLOCAL: ETE'S JOSé CIRILO E SAFIRA	UN	KSB	1	5.140,00	5.140,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 27 de dezembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:9F0D5C21

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 - SRP ÓLEO DIESEL S-10 PARA GERADOR

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 092/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição e entrega de óleo diesel S-10 com fornecimento de tanque para armazenamento em regime de comodato a ser utilizado no abastecimento do grupo gerador desta autarquia localizado na Captação do Rio Glória.

Fornecedor e Item declarado Vencedor:

TRANSCARDOSO LTDA - 20.301.933/0001-26, situada na AV RIO BAHIA, 955, KM 713 - SANTA HELENA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 323.950,00 (trezentos e vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/ Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	53748	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO. - CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	L	VIBRA	55.000	5,89	323.950,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 27 de dezembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:3B6B5F7D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - SRP MASSA ASFÁLTICA (COTA, AMPLA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 094/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica padrão DNIT, faixa C, com cap 30/45 + 6,75litros de emulsão RR1C para cada tonelada a ser utilizado nos serviços desta autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME.

Fornecedor e Itens declarados Vencedor:

ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA - 34.361.676/0001-22, situada na AV LUCIANO RODRIGUES DE PAULA 270 BR 356 KM 270 - CHACARA LEBLOM - Muriaé - MG com o valor total de R$ 720.240,00 (setecentos e vinte mil e duzentos e quarenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	56257	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, (EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS) - (COM COTA DE 2 % DO ITEM CÓDIGO 56228) - FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA	TON	Própria	24	600,20	14.404,80
2	56228	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 + 6,75LITROS DE EMULSÃO RR1C PARA CADA TONELADA -	TON	Própria	1.176	600,20	705.835,20

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 27 de dezembro de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:35512C7D

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reconstrução da cobertura e adequação da acessibilidade do CTP – Centro de Treinamento Profissionalizante, localizado na rua Itagiba de Oliveira, Barra – Muriaé – MG.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2023 às 08:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.404/2023, deu início à sessão pública. A CPL recebeu os envelopes, realizou o credenciamento e posteriormente, a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação,em que procedeu com a análise da documentação, realizando o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
Somatex Incorporadora e Construtora Ltda	Habilitada
Mendes Construções Ltda	Habilitada
R & C Construções e Empreendimentos Ltda	Habilitada
Qualis Construções e Serviços Ltda	Habilitada

Scallberi Construções e Serviços Ltda	Inabilitada: ausência de CRC com validade plena (item 3.1, I). A CPL informa que verificando o sistema IMAQ da Prefeitura, o último CRC emitido para a empresa encerrou a vigência em 05/02/203.
AFW Comércio e Serviços Ltda	Habilitada
J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda	Habilitada
J & G Obras de Muriaé Ltda	Habilitada
Luis Guilherme Faria Marques	Inabilitada: Não apresentou Atestado de Capacitação operacional (edital - item 3.1.3, "H")
Rezende e Oliveira Empreendimentos Ltda	A CPL informa que com relação ao CRC que não foi apresentado dentro do envelope de habilitação, a CPL verificou junto ao setor que a empresa solicitou o cadastro e atendeu os fins para cadastro, conforme Lei Federal 8.666/93 (certidão em anexo) e assim, a CPL considerou a empresa cadastrada. Porém, julga inabilitada: Não apresentou Atestado de Capacitação operacional (emitido por Tavares Andrade Construtora Ltda) no "ORIGINAL", cópia autenticada por cartório ou documento ORIGINAL para conferência/autenticação pela CPL. (edital - item 3.2) A CPL informa que aguardou até o fim da redação desta ata para que a empresa apresentasse, porém, não foi apresentado.

A CPL informa que para análise quanto à qualificação técnica, foi convocado o engenheiro civil - servidor público da SMOP, Sr. Renato Stoque. representantes se ausentaram durante análise de documentos de habilitação, outros não aguardaram o fim da redação da ata. Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recurso/contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br devendo as empresas acompanharem no site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 001/2023 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reconstrução da cobertura e adequação da acessibilidade do CTP – Centro de Treinamento Profissionalizante, localizado na rua Itagiba de Oliveira, Barra – Muriaé – MG. Empresas HABILITADAS: Somatex Incorporadora e Construtora Ltda / Mendes Construções Ltda / R & C Construções e Empreendimentos Ltda / Qualis Construções e Serviços Ltda / AFW Comércio e Serviços Ltda / J.A.A. Construções e Terraplanagens Ltda / J & G Obras de Muriaé Ltda e Empresas INABILITADAS: Rezende e Oliveira Empreendimentos Ltda / Luis Guilherme Faria Marques / Scallberi Construções e Serviços Ltda – Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recurso/contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br devendo as empresas acompanharem no site. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:78200A2A

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Teatro Municipal Zaccaria Marques em Muriaé - MG.
Aos21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2023 às16:30 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Decreto Municipal nº 12.404/2023, deu continuidade à sessão pública. A CPLtendo recebido da SMOP a avaliação quanto a qualificação técnica das empresas,realizou o seguinte julgamento:

EMPRESA	JULGAMENTO
Rezende e Oliveira Empreendimentos Ltda	Habilitada. A CPL informa que com relação ao CRC que não foi apresentado dentro do envelope de habilitação, a CPL verificou junto ao setor que a empresa solicitou o cadastro e atendeu os fins para cadastro, conforme Lei Federal 8.666/93 (certidão em anexo) e assim, a CPL considerou a empresa cadastrada.
Scallberi Construções e Serviços Ltda	Inabilitada: ausência de CRC com validade plena (item 3.1, I). A CPL informa que verificando o sistema IMAQ da Prefeitura, o último CRC emitido para a empresa encerrou a vigência em 05/02/203 (o mesmo apresentado dentro do envelope).
Somatex Incorporadora e Construtora Ltda	Inabilitada: Não apresentou documentos que comprovam a habilitação de capacitação-profissional e capacitação-operacional.
Mendes Construções Ltda	Habilitada
Luis Guilherme Faria Marques	Inabilitada: Não apresentou documentos que comprovam a habilitação de capacitação-profissional e capacitação-operacional.
R & C Construções e Empreendimentos Ltda	Inabilitada: Não apresentou documentos que comprovam a habilitação de capacitação-operacional.
J & G Obras de Muriaé Ltda	Habilitada
Qualis Construções e Serviços Ltda	Habilitada

Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recurso/contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br devendo as empresas acompanharem no site. Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

DANIELLE CASSIMIRO CHAVES
Presidente da CPL

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA
Membro da CPL

GABRIEL PEÇANHA QUINTÃO DE ARAUJO
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 002/2023 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma do Teatro Municipal Zaccaria Marques em Muriaé - MG. Empresas HABILITADAS: Rezende e Oliveira Empreendimentos Ltda / Mendes Construções Ltda / J & G Obras de Muriaé Ltda / Qualis Construções e Serviços Ltda e Empresas INABILITADAS: Scallberi Construções e Serviços Ltda / Somatex Incorporadora e Construtora Ltda / Luis Guilherme Faria Marques / R & C Construções e Empreendimentos Ltda – Conforme art. 109, inciso I, "a", c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, a CPL concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso. Havendo recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco)dias úteis. Havendo recurso/contrarrazões, estes serão disponibilizados no site www.muriae.mg.gov.br devendo as empresas acompanharem no site. Informações por meio do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:922A9A0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**069/2023**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, §1º, III da Lei 8.666/93, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 024/2023, Tomada de Preço nº 002/2023 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**SECULUS CONSTRUTORA LTDA**
DATA	Nova Ponte, 27 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**086/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial 034/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**CAMPOS E CARDOSO TOPOGRAFIA LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**032/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**CLEITON ABADIO DA SILVEIRA ME**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**034/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**DAVID AUGUSTO PEDROSA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**033/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**EDU SIMÃO FORTUNATO**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**077/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**ELISANGELA TERESINHA ROSA – ME**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**079/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Carta Convite nº 001/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**FOUR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**031/2022**

FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, decorrente do Pregão Presencial n.º 003/2022, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**JOSÉ BORGES ME**
DATA	Nova Ponte, 09 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**048/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade inexigibilidade n.º 002/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
DATA	Nova Ponte, 14 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**114/2022**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade n.º 16/2022 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
DATA	Nova Ponte, 14 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**036/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa Nº 012/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2023.
CONTRATADA	**Edu Henrique Dias Costa**
DATA	Nova Ponte, 27 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**044/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Concorrência Publica n.º Nº 001/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**DC MARTINS EVENTOS E PROMOÇÕES**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**036/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa Nº 001/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**JOÃO TARCISIO BORGES**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**037/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 014/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**LH7 AUDITORIA E CONSULTORIA**
DATA	Nova Ponte, 27 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**091/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 030/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**ONLINK TELECOM LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**068/2020**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**SERQUIP – TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA**
DATA	Nova Ponte, 27 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**132/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico N.º 009/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de junho de 2024.
CONTRATADA	**VECOL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
DATA	Nova Ponte, 20 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**045/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2024.
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA**
DATA	Nova Ponte, 26 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**095/2019**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93 que se deriva do Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2019 e ainda na justificativa inclusa, parte integrante e complementar do presente instrumento.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e findando-se em 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	**FAST MEDIC-SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
DATA	Nova Ponte, 26 de dezembro de 2023.

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**122/2017**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se nas normas disciplinadoras art. 62 § 3º, I C/C com o art. 55 ambos da Lei 8.666/93 e o artigo 51 da lei 8.245 de 1991, firmado em decorrência da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 006/2017 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra -identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 30 de março de 2024.
CONTRATADA	**ORTENILA RABAIOLI SILVA**
DATA	Nova Ponte, 26 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CD9AF5F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO

	CONTRATO Nº 121/2023
CONTRATADA	**MN COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 100/2023, decorrente da Convite nº. 002/2023, homologado em 01 de dezembro de 2023 e de acordo com a Lei n°. 8.666/93.
Objeto:	O objeto deste contrato é a contratação de empresa do ramo para fornecimento com instalação de BATE MACA tipo corrimão, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:	O valor global de R$ 71.527,50 (setenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA:	NOVA PONTE MG, 01 de Dezembro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE N.º 002/2023

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da CONVITE n.º 002/2023, classificando MN COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA para os itens, 26910, com o valor total de R$ 71.527,50 (Setenta e Um mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATE MACA TIPO CORRIMÃO, conforme especificações constantes do anexo I do edital da CONVITE 002/2023.

Nova Ponte – MG, 01 de Dezembro de 2023.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Secretário Municipal de Saúde

	CONTRATO Nº 122/2023
CONTRATADA	**CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI**
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 110/2023, decorrente da dispensa nº. 020/2023, ratificação em 13 de dezembro de 2023 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	O objeto do presente é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de equipamentos para **ORNAMENTAÇÃO NATALINA**, cuja descrição detalhada consta na requisição bem como as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, consta da Dispensa Nº 020, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.
VALOR:	o valor global é de R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA:	NOVA PONTE MG, 13 de Dezembro de 2023

	CONTRATO Nº 123/2023
CONTRATADA	**LIGA UBERLANDENSE DE FUTEBOL**
FUNDAMENTO:	- A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 107/2023, decorrente da dispensa nº. 019/2023, ratificação em 29 de novembro de 2023 e de acordo com o item II do art. 75 da lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços organização, coordenação e supervisão do Campeonato Municipal aberto de Futsal 2023/2024 de Nova Ponte.
VALOR:	O valor global de R$ 40.120,00 (quarenta mil cento e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA:	NOVA PONTE MG, 19 de Dezembro de 2023

	CONTRATO Nº 124/2023
CONTRATADA	**MOTO MINAS LTDA**
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 101/2023, decorrente do Pregão Presencial nº. 055/2023, homologado em 20 de Dezembro de 2023 e de acordo com a Lei n°. 8.666/93.
Objeto:	Refere-se à aquisição de 01 (um) veículos, passeio 05 pessoas zero Km, conforme resolução SES/MG nº 8.686, de 02 de maio de 2023.
VALOR:	O valor global do presente Contrato é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	NOVA PONTE MG, 20 de Dezembro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 055/2023
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 055/2023, classificando MOTO MINAS LTDA para os itens, 26991, com o valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE VEICULO ZERO KM, VEICULO DE PASSEIO 5 PESSOAS, conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 055/2023.

Nova Ponte – MG, 20 de Dezembro de 2023.

LILIAN CRISTINA OLIVEIRA DINATO
Secretário Municipal de Saúde

	CONTRATO Nº 125/2023
CONTRATADA	**RBC CAETANO SILVA CONSTRUÇÕES LTDA.**
FUNDAMENTO:	O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº 097/2023, Tomada de Preço nº 006/2023, homologado em 20 de Dezembro de 2023, do tipo **menor preço global**, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006.
Objeto:	O presente contrato objetiva a construção da sede administrativa do Residencial Parque das Arvores**,** de acordo com as condições e especificações técnicas.
VALOR:	O valor global do presente Contrato é de R$ 647.963,04 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA:	NOVA PONTE MG, 20 de Dezembro de 2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da TOMADA DE PREÇO n.º 006/2023, classificando RBC CAETANO SILVA CONSTRUCOES LTDA para os itens, 26995, com o valor total de R$ 647.963,04 (Seiscentos e Quarenta e Sete mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da sede administrativa do Residencial Parque das Arvores,, conforme especificações constantes do anexo I do edital da TOMADA DE PREÇO 006/2023.

Nova Ponte – MG, 20 de Dezembro de 2023.

DAVID ALBERT SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:497A4BA6

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 199, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 153, § 4º, inciso III, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do convênio para fins de fiscalização e cobrança do ITR celebrando entre este Município e a Secretaria da Receita Federal do Brasil,

CONSIDERANDO os valores médios praticados pelos Municípios da região, notadamente, Monte Carmelo, Estrela do Sul, Sacramento, Santa Juliana, Pedrinópolis, Uberaba, Uberlândia, Indianópolis e Romaria,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal para fins de lançamento e cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR), fica assim estabelecido:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2024	R$ 24.303,82	R$ 20.050,65	R$ 17.043,05	R$ 16.616,98	R$ 21.873,44	R$ 6.558,21

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 01 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Mun. de Ind. Comércio e Agropecuária

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:964C7A44

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 205, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DE ATIVIDADE DE POLÍCIA DE QUE TRATAM OS ARTS. 154 A 178 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2.º da Lei Complementar Municipal nº 21, de 10 de dezembro de 2003,
DECRETA

Art. 1.º Ficam reajustados monetariamente, com incidência do percentual de 3.851380**%** (três inteiros oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta milésimo por cento) os valores das taxas pela utilização de serviços públicos - TSP e das taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP de que tratam os artigos 154 a 178 da Lei Complementar Municipal n° 14, de 28 de dezembro de 2.000.

Parágrafo único – Em virtude do reajuste de que trata o *caput*, as taxas de utilização de serviços públicos - TSP e as taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP passarão a ser devidas de acordo com as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 01 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 205/2023

II – DAS TAXAS

TABELA I

TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TSP

Discriminação	**R$**
1 – Coleta domiciliar de lixo	5,24 a/m
2 – Conservação de vias e logradouros público	35,66 a/a
3 – Conservação de redes de água e esgoto	5% do valor de consumo de água a/m
4 – Taxa de embarque	1,63 por passageiro
5 - Expediente	3,86 por expedição

TABELA II

TAXA PELA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Ítem	**LICENÇA POR ATIVIDADE**	**R$**
01	INDÚSTRIAS	
	1.1 – Até 10 empregados.....	135,21
	1.2 – De 11 a 50 empregados.....	193,16
	1.3 – De 51 a 100 empregados.....	289,75
	1.4 – De 101 a 200 empregados.....	579,49
	1.5 – Acima de 200 empregados.....	1158,98
02	AGROPECUÁRIA	
	2.1 – Até 40 Empregados.....	154,53
	2.2 – De 41 a 100 Empregados.....	193,16
	2.3 – Acima de 100 Empregados.....	289,75
03	DEPÓSITO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	
	3.1 – 02 Bombas.....	289,75
	3.2 – 04 Bombas.....	386,33
	3.3- 06 Bombas.....	579,49
	3.4-Acima de 06 Bombas.....	772,65
04	Depósito e Comércio de Produtos Liquefeitos, Explosivos e Similares....	386,33
05	BILHARES	
	5.1 – Até 03 Mesas.....	193,16
	5.2 – Acima de 03 Mesas.....	386,33
06	PROFISSIONAIS	
	6.1 – Autônomos Liberais.....	386,33
	6.2 – Autônomos não Liberais.....	193,16
07	Planos de Saúde para Terceiros.....	270,43
08	Florestamento, Reflorestamento, Paisagismo, Corte, Empilhamento e Transporte de Madeira, Empreiteiras e Incorporadoras, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra e Congêneres.....	270,43
09	SERVIÇOS	
	9.1 – Dragagem e Tratamento de Afluentes, Saneamento, Ambiental, Higienização e Incineração, Detetização e Congêneres.....	193,16
	9.2 – Assessoria, Consultoria, Organização Administrativa, Perícia, Tradução e Interpretação, Avaliação de Bens, Digitação, Datilografia, Projetos e Pesquisas, Aerofotogrametria, Organização de Festas, Aplicação de Cursos, Ensino de Qualquer Grau, Representação Comercial, Vendedor e Congêneres.....	193,16
	9.3 – Fotografia, Produção Cinematográfica, Radiofusão, Gravação e Distribuição, Cópia e Reprodução, Propaganda, Publicidade, Veiculação e Divulgação, Mídia e Congêneres.....	193,16
	9.4 – Administração de Bens de Terceiros e de Fundos, Administração de Consórcio, Agenciamento de Contrato de Franquia e Turismo, Corretagem em Geral, Despachantes, Leilões, Regulação de Sinistros e Congêneres.....	289,75
10	Vigilância e Segurança de Pessoas e Bens.....	289,75
11	Transporte de Cargas e Passageiros em Geral.....	270,43
12	Casa de Loterias e Congêneres.....	386,33
13	Montagens Eletromecânicas, Serviços de Guincho, Serviços Portuários e Congêneres.....	289,75
14	Locação de Bens Móveis, Imóveis e Congêneres.....	289,75
15	Bancos e Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central.....	1543,31
16	Bar e Restaurantes Dançantes, Danceterias e Congêneres.....	386,33
17	Exposição de Artes e Animais, Festa de Rodeio, Quermesses e Congêneres por Dia.....	38,63
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
	18.1 – Categoria Táxi.....	193,16
	18.2 – Categoria Moto-Táxi.....	96,58
19	Garagem p/ Veículos, Máquinas e Congêneres.....	289,75

20	Parques de Diversões, Circos por mês	96,58
21	Fábrica de Pré Moldados, Depósito de Areia, Cascalho, Aterro e Congêneres.....	270,43
22	Trailler p/ Dia.....	1,93
23	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constante dos itens anteriores.....	270,43

Ítem	**LICENÇA POR ATIVIDADE – P/ M2**	**R$**
01	Hospitais, Clínicas, Clínicas Veterinárias, Laboratórios de Análises Clínicas, Banco de Sangue e congêneres.....	3,86
02	Hotéis, Motéis, Pensões e Congêneres.....	3,86
03	Salão de Beleza Barbearia.....	3,86
04	Academia de Ginástica e Esportes, Musculação, Banhos, Duchas e Congêneres...	1,93
05	Academia de Música e Congêneres.....	1,93
06	Armazenamento, Depósito e Beneficiamento de Grãos em Geral e Congêneres....	3,86
07	Lavador, Borracharia, Lubrificação e Congêneres.....	1,93
08	Oficinas de Máquinas e Veículos, Recondicinamento, Recauchutagem, Lanternagem e Pintura, Elétro e Eletrônicos, Serralheria, Bicicletaria, Vidraçaria, Torno e Solda e Congêneres.....	1,93
09	Serraria, Marcenaria, Reforma de Móveis m Geral, Colocação de Molduras.....	1,93
10	Funerária, Alfaiataria, Tinturaria, Lavanderia, Floricultura.....	3,86
11	Bar, Restaurante, Pizzaria, Lanchonete, Churrascaria.....	1,93
12	Móveis, Eletrodomésticos, Bazar, Magazine, Calçados, Confecções, Artesanatos, Armarinhos, Bijouterias, Joalheria, Relojoaria, Artigos para Festas, Ótica.....	3,86
13	Comércio de Produtos Agropecuários em Geral, Materiais para Construção e Congêneres.....	1,93
14	Supermercados, Panificadora, Comércio de Hortifrutigranjeiros, Açougue.....	1,93
15	Perfumaria, Farmácias e Drogarias.....	3,86
16	Livraria e Papelaria, Equipamentos e Materiais para Informática.....	3,86
17	Comércio de Auto Peças.....	3,86
18	Comércio e Fábrica de Gelo.....	1,93
19	Locadora de Vídeo.....	3,86
20	Gráfica e Editora, Serviços de Informática.....	3,86
21	Cinema.....	1,93
22	Ocupação de Logradouro Público.....	7,73
23	TARIFAS	
	23.1-Poda de Árvores.....	38,63
	23.2-Remoção de Entulhos.....	38,63
	23.3-Remoção de Cadáveres de Animais.....	19,32
	23.4-Emissão de Certidão por emissão.....	19,32

TABELA III
TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

	NATUREZA DA ATIVIDADE	**R$**	
		Dia	**Mês**
	Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquinas	10,59	127,37

TABELA IV
TAXA PELA EXECUÇÃO DE OBRA, ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E CONGÊNERES.

Item	**LICENÇAS**	**R$**
01	**Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares e/ou expedição de "habite-se".....**	39,45
02	Concessão de licença para edificar por metro quadrado de área do piso coberto:	
	a)- até 60 m2.....	Isento
	b)-até 100 m2.....	0,81
	c)-de 101 m2 a 200 m2.....	1,15
	d)-de 201 m2 a 300 m2.....	1,64
	e)-acima de 301 m2.....	1,96
	OBS.: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5.000 m2.	
03	Reconstrução, reforma, reparo ou demolição: Cobrar-se-á por metro quadrado, taxa correspondente a 50% das indicadas no item 2	
04	Arruamentos: *a*) com área de 10.000 m2:..... b) por metro quadrado.....	0,21
05	Loteamentos:	
	a)-com área até 30.000 metros quadrados: Por m2	0,21
	b)-com área superior a 30.000 metros quadrados: Por m2.....	0,02
06	Outras obras, não especificadas nesta tabela: a)- por metro quadrado..... b)-por metro linear.....	0,21 0,21
	OBSERVAÇÃO: Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município. Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de Terreno dos Quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação. As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando da aprovação dos projetos.	

TABELA V
TAXA PELO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM GERAL

	LICENÇAS	**R$**		
Item		**Dia**	**Mês**	**Ano**
01	**Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio.....**	19,70		
	P/ publicidade.....	39,45		
02	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.....	39,45		
03	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.....	39,45		
04	Publicidade em cinema e similares.....	394,47		
05	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.....	98,62	720,16	
06	Qualquer tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.....	19,73	98,62	354,02

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9AF2362E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL,HOMOLOGAnos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOWS E FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I, do Edital.

Fornecedor: URIAS FOGOS E CACHACAS LTDA- 25.060.610/0001-01						
ITEM	QUTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	200,00	CX	FOGOS 12X1 TIROS CAIXA COM 06 UNIDADES	FOGOS PIROCOLOR	R$ 18,92	R$ 3.784,00
1	100,00	UN	MORTEIRO DE 3' CORES UNIDADE	FOGOS PIROCOLOR	R$ 37,19	R$ 3.719,00
1	50,00	UN	MORTEIRO DE 4' CORES UNIDADE	FOGOS PIROCOLOR	R$ 73,50	R$ 3.675,00
1	48,00	DZ	ROJAO DE VARA CORES CAIXA COM 01 DUZIA	FOGOS PIROCOLOR	R$ 132,67	R$ 6.368,16
1	48,00	DZ	ROJAO DE VARA TREME TERRA CAIXA COM 01 DUZIA	FOGOS PIROCOLOR	R$ 139,98	R$ 6.719,04
1	20,00	CX	TORTA 90 TUBOS 38 MM EFEITO W	FOGOS PIROCOLOR	R$ 611,68	R$ 12.233,60
1	10,00	CX	TORTA DE 100 TUBOS DE 1,5'CORES E EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE	FOGOS PIROCOLOR	R$ 576,44	R$ 5.764,40
1	20,00	CX	TORTA DE 120 TUBOS 20 MM EFEITO EM LEQUE	FOGOS PIROCOLOR	R$ 369,30	R$ 7.386,00
1	20,00	CX	TORTA DE 120 TUBOS 20 MM EFEITO METRALHADORA	FOGOS PIROCOLOR	R$ 369,30	R$ 7.386,00
1	50,00	CX	TORTA DE 25 TUBOS DE 1,5'CORES E EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE	FOGOS PIROCOLOR	R$ 145,14	R$ 7.257,00
1	30,00	CX	TORTA DE 50 TUBOS DE 1,5'CORES E EFEITOS DIVERSOS CAIXA COM 1 UNIDADE.	FOGOS PIROCOLOR	R$ 290,26	R$ 8.707,80
					TOTAL	R$ 73.000,00
SETENTA E TRÊS MIL REAIS						

Total do processo

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 73.000,00	R$ 100.651,17	27,47%	27.651,17

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG, 08 de Dezembro de 2023.

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:B896FF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2023

Concede quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.**CONSIDERANDO** o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;**CONSIDERANDO** o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido aos servidores, abaixo especificados, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal n°1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	**NOME**	**DATA DA POSSE**	**DATA DA CONCESSÃO**	**DATA PARA INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS**
709	DANUBIA MANUELLA APARECIDA RIBEIRO	05/12/2008	05/12/2023	05/12/2023
1310	EDNA APARECIDA DA COSTA MARTINS	29/12/2008	29/12/2023	29/12/2023
717	FRANCISCO JOAQUIM DOS SANTOS	05/12/2008	05/12/2023	05/12/2023
705	HELENA MARIA DE FARIA SOUSA	05/12/2008	05/12/2023	05/12/2023
2432	MARCIO AURELIANO LIMA	18/12/2003	18/12/2023	18/12/2023
712	NILMAR LOPES DE MACEDO	05/12/2008	05/12/2023	05/12/2023
1779	ROBERTO DOS SANTOS	15/12/2008	15/12/2023	15/12/2023
1738	SHEILA SOARES AZEVEDO LOPES	01/12/2008	01/12/2023	01/12/2023

703	WANDERSON FRANCYS SILVA	05/12/2008	05/12/2023	05/12/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros conforme especificado no art. 1º desta Portaria.

Perdigão, 13 de dezembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:7CEB9C30

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 253/2023

Concede Progressão Funcional a servidores públicos municipais de cargos de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data da concessão, conforme especificado no Anexo Único desta portaria.

Perdigão, 13 de dezembro de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	DATA DA CONCESSÃO
707	ALCELY ALVES PACHECO	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
706	ANGELITA APARECIDA DIAS	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
816	CIBELE APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR PEB	D	08/12/2023
897	DAILZA SOARES DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR PEB	D	11/12/2023
1017	EDIMAR LUIZ DO BONFIM	PROFESSOR PEB	D	15/12/2023
719	EDNA MARIA DUARTE MORETTE	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
1210	ELIANE MARIA LUIZA MENDES	PROFESSOR PEB	D	23/12/2023
729	GERALDA ZELIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
724	JANETE DA CONSOLAÇÃO SILVA	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
726	LILIAN APARECIDA GUGLIELMELLI VARGAS LUIZ	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
817	LUCIENE APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
444	LUCIMAR DOS SANTOS	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
1211	LUIZA FATIMA SILVA SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR PEB	D	23/12/2023
718	MARCIA LUIZA ALVES FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
1424	MARCIA MARIA BRANDÃO PINTO	ANALISTA EDUCACIONAL	D	05/12/2023
813	MARIA DAS GRAÇAS	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
900	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	PROFESSOR PEB	D	11/12/2023
708	MARIA HELENA ALVES	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
716	MARILENE FAGUNDES MARTINS	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
720	MARLI OLIVEIRA DO AMARAL SOUZA	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
723	MONICA MARIA RUFO DE SÃO JOSÉ	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
898	REGINA MARIA ALVES SANTOS	PROFESSOR PEB	D	11/12/2023
725	RENATA MARIA CAMPOS	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
815	SILVANA LILIANE DIAS	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
715	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
448	VILMA MARIA CABRAL RESENDE	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023
704	VIVIANE CRISTINA DE MESQUITA	PROFESSOR PEB	D	05/12/2023

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:4FFACE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.071, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO PRATA.

O **Prefeito Municipal de Prata**, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pela Lei Orgânica desta municipalidade:

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As condições preparatórias de contratações de bens e serviços regidas pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam disciplinadas por este Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se, no âmbito da Prefeitura Municipal do Prata, em complemento aos conceitos fixados no art. 6º da Lei n. 14.133/2021:

I – administração: a Prefeitura Municipal do Prata, por meio do Prefeito Municipal;

II – autoridade competente: Prefeito ou Secretário(a), a quem compete, conforme o caso, praticar os atos relacionados à licitação e contratos;

III – agente da contratação: servidor designado para exercer as atividades de condução das licitações;

IV – pregoeiro: agente da contratação responsável pela condução do certame na modalidade pregão;

V – comissão da contratação: comissão especial designada, formada por, no mínimo, três servidores, para exercer as atividades de condução das licitações de bens e serviços especiais e das licitações na modalidade diálogo competitivo, nesta exclusivamente por servidores efetivos;

VI – equipe de apoio: servidor designado para auxiliar o agente da contratação e a comissão da contratação;

VII – unidade requisitante: unidade da Prefeitura Municipal do Prata responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, analisar o documento de formalização de demanda da unidade tomadora, compilar as demandas de mesma natureza, deliberar sobre elas e elaborar os artefatos da contratação, no que couber, com auxílio de assessoria técnica ou da equipe do planejamento da contratação;

VIII – equipe do planejamento da contratação – EPC: conjunto de servidores que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, composta, conforme o caso, por:

a) integrante requisitante: servidor lotado na unidade requisitante da demanda, indicado pelo titular da área e incumbido de definir os requisitos negociais aplicáveis à contratação;
b) integrante técnico: servidor que detenha competência técnica sobre o objeto, indicado pelo titular da unidade de sua lotação e incumbido de definir os requisitos técnicos aplicáveis à contratação;
c) integrante administrativo: servidor a quem caberá identificar e especificar as regras administrativas aplicáveis ao objeto pretendido, observando, no que couber, os elementos contidos nos documentos padronizados e disponibilizados pela Divisão de Licitações;

IX – Plano Anual de Contratações – PCA: instrumento de governança que consolide as demandas anuais de contratações e aquisições, além dos contratos vigentes prorrogáveis da Prefeitura Municipal do Prata;

X – sustentabilidade: harmonização entre os pilares social, ambiental, econômico, cultural, ético e jurídico-político no cumprimento da missão da Prefeitura Municipal do Prata;

XI – acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

XII – contratante: Prefeitura Municipal do Prata;

XIII – contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato firmado com a Prefeitura Municipal do Prata;

XIV – serviço e fornecimento contínuos: aqueles que possuem natureza de necessidade ininterrupta para atender as demandas da Prefeitura Municipal do Prata;

XV – Documento de Formalização de Demanda – DFD: É o primeiro documento para dar início a um processo de aquisição de produtos ou serviços necessários as atividades da Prefeitura Municipal do Prata;

XVI – plano de riscos da contratação – PRC: documento que contemple a identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos, bem como a comunicação e o monitoramento das ameaças e oportunidades, durante as fases de planejamento, da seleção do fornecedor e da gestão contratual;

XVII – Estudo Técnico Preliminar (ETP): é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

XVIII – Termo de Referência: documento elaborado pela unidade requisitante ou equipe do planejamento da contratação a partir dos estudos técnicos preliminares e do plano de riscos, para a contratação de bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XIX – projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço especial de engenharia, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

XX – Sistema Integrado da Atividade Administrativa: sistema interno integrado de gestão de suprimentos, patrimônio, compras, contratos, orçamento e licitações, da Prefeitura Municipal do Prata, que dispõe dos módulos de pedido/requisição de material, compras, contratos, orçamento e licitações, além de diversas funcionalidades que permitam a gestão integrada de demandas por meio de catálogo eletrônico de bens e serviços,

cadastro de fornecedores, registro de contratações e aquisições, logística de patrimônio e estoques, registros contábeis, proposta orçamentária, gestão de contratos e licitações, entre outras funcionalidades;

XXI – contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

XXII – contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devam ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Prefeitura Municipal do Prata.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Da Equipe do Planejamento da Contratação

Art. 3º A equipe do planejamento da contratação – EPC será obrigatória, salvo nas hipóteses a que se refere o § 5º deste artigo:

I – nas contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação;
II – nas contratações de outras soluções que requeiram conhecimento técnico de mais de uma unidade da Prefeitura Municipal do Prata.

§ 1º A equipe do planejamento da contratação será composta por integrantes requisitantes, técnicos e administrativos, designados pelo Senhor Prefeito Municipal mediante proposição formalizada pela unidade requisitante, por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

§ 2º Nas contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, atuará como integrante administrativo servidor lotado na repartição correspondente.

§ 3º Na hipótese de que trata o inciso II deste artigo, poderá atuar como integrante administrativo o servidor lotado na unidade administrativa descentralizada vinculada à unidade requisitante, se este for o caso.

§ 4º Os integrantes da equipe do planejamento da contratação contarão com apoio das unidades a ela vinculadas responsáveis pela análise da instrução processual das contratações.

§ 5º Fica dispensada a necessidade de designação de equipe do planejamento da contratação nas contratações:

I – cujo valor seja inferior ao disposto no art. 75, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida lei;

II – por suprimento de fundos e nas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas de valor não superior ao fixado no art. 95, § 2º, da Lei 14.133/2021, atualizado.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 4º O processo de contratação será autuado pela unidade requisitante, a ser instruído, conforme o caso, com os seguintes documentos da fase preparatória:

I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II – Portaria de designação da equipe do planejamento da contratação;

III – Estudo Técnico Preliminar – ETP, acompanhado de documentos utilizados no levantamento das soluções analisadas e do mercado, bem como na metodologia do quantitativo do objeto a ser contratado;

IV – Plano de Riscos da Contratação – PRC, quando for o caso;

V – Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto;

VI – Estimativa da despesa realizada de acordo com as exigências legais, acompanhada de todas as fontes da pesquisa de preço e da análise crítica da pesquisa;

VII – ratificação da classificação da despesa e indicação dos recursos orçamentários para fazer frente à despesa;

VIII - atos de designação do agente da contratação e da equipe de apoio;

IX - minuta de edital de licitação ou aviso de dispensa;

X – parecer jurídico;

XI – ato de autorização da abertura da licitação;

§ 1º Os documentos a que se referem os incisos I, III e V deste artigo devem ser produzidos de acordo com os modelos padronizados.

§ 2° A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021 e dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, nas contratações de ações de capacitação, nos casos de prorrogação dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 3º A elaboração do plano de riscos da contratação é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e dispensada nas contratações de ações de capacitação e nos credenciamentos.

Art. 5º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação prevista nos incisos do caput do art. 4º deste Decreto:

I – proposta comercial da pretensa contratada dentro do prazo de validade;

II – documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do fornecedor.

Art. 6º A oitiva da Assessoria Jurídica fica facultada nas contratações a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, quando se tratar de objetos de baixa complexidade ou entrega imediata do bem, desde que as hipóteses estejam previamente definidas em ato do assessor chefe jurídico e não haja previsão de instrumento contratual.

Parágrafo único. Fica dispensada a oitiva jurídica na repetição de licitação deserta ou fracassada cujas condições jurídicas sejam idênticas às do edital anteriormente analisado.

Art. 7º A Assessoria Jurídica poderá adotar parecer jurídico referencial, sendo dispensável nova análise nas contratações subsequentes de objeto recorrente ou de idêntica natureza.

§ 1º Na instrução de processos com objeto de idêntica natureza, a unidade requisitante providenciará a juntada do parecer referencial aprovado pela Procuradoria e adotará as recomendações nele dispostas para aprovação das autoridades competentes, se for o caso.

§ 2º A unidade requisitante, a qualquer tempo, poderá dirimir dúvida na aplicação do parecer referencial com o encaminhamento dos autos para emissão de nova manifestação jurídica.

§ 3º A utilização do parecer referencial não é obrigatória, podendo a autoridade competente, sempre que entender pertinente, encaminhar o processo de contratação para nova análise jurídica.

§ 4º O parecer jurídico referencial deverá ser atualizado mediante iniciativa da unidade requisitante ou da Divisão de Licitação.

Art. 8º A critério do Gabinete do Prefeito, a verificação do cumprimento das recomendações consignadas no parecer jurídico não necessitará de retorno para nova análise jurídica, exceto nos seguintes casos:

I – alteração substancial do termo de referência ou projeto básico, da minuta do edital ou do instrumento contratual;

II – alteração das regras de seleção de fornecedor ou que tenham repercussão nas obrigações do contratado e do contratante;

III – alteração da fundamentação jurídica da contratação.

Parágrafo único. Caberá às unidades requisitantes de compras, contratos e licitações a verificação do atendimento das ressalvas jurídicas, observadas suas atribuições normatizadas.

Seção III

Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 9º O DFD deverá conter, no mínimo:

I – necessidade da contratação, com a descrição sucinta da solução a ser contratada, bem com o alinhamento da demanda ao planejamento estratégico da Prefeitura Municipal do Prata;

II – motivação e resultados a serem alcançados com a contratação pretendida;

III – indicação da fonte dos recursos para a contratação;

IV – indicação dos integrantes para composição da equipe de planejamento da contratação.

Parágrafo único. O Documento de Formalização de Demanda será encaminhado ao Gabinete do Prefeito, que deverá:

I – decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

II – instituir a equipe de planejamento da contratação – EPC, quando da continuidade da contratação.

Seção IV

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 10 O estudo técnico preliminar – ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e conterá os seguintes elementos:

I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, observado o seu alinhamento aos objetivos, às metas e às prioridades estabelecidos no planejamento estratégico e nos demais planos setoriais da Prefeitura Municipal do Prata;

II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade e de acessibilidade, observadas as leis ou as regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Prefeitura Municipal do Prata;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas a Prefeitura Municipal do Prata, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV – descrição completa da solução a ser contratada, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V – estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso seja indicada a necessidade de preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos os requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso o estudo técnico preliminar não contenha todos os elementos de que trata este artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas.

§ 2º O estudo técnico preliminar é a base para elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 3º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 4º Caso a conclusão do estudo técnico preliminar indique que a melhor solução será atendida por meio de adesão à ata de registro de preços, é necessário que dele conste o quantitativo a ser contratado e o local de entrega do bem ou da prestação do serviço.

Art. 11 Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei n. 14.133/ 2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei n. 14.133/2021;

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 12 Na elaboração do estudo técnico preliminar, deve-se indicar qual classificação lhe será aplicada, nos termos da Lei n. 12.527 (Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011, na forma a seguir:

I – público: regra geral a ser observada, exceto se houver alguma informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações da Prefeitura Municipal do Prata;

II – sigiloso: quando houver alguma informação que coloque em risco a condução de projetos em curso, a segurança da informação e comunicação e dos sistemas, a segurança das instalações da Prefeitura Municipal do Prata.

§ 1º A classificação sigilosa pode ser aplicada, conforme o caso, em partes do estudo técnico preliminar.

§ 2º Caso seja aplicada a classificação sigilosa, o estudo técnico preliminar ou o trecho que recebeu essa classificação não serão publicados no sistema de compras, devendo constar tal classificação no campo destinado ao estudo técnico preliminar.

Art. 13 Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei n. 14.133/ 2021.

Subseção I

Do Estudo Técnico Preliminar da Contratação com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 14 Na elaboração do estudo técnico preliminar de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser observadas, além do disposto na Seção IV deste Decreto, as seguintes diretrizes:

I – poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos assuntos que constituam área de competência das unidades da Prefeitura Municipal do Prata, sendo vedada a contratação para:

a) atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle da Prefeitura Municipal do Prata;
b) atividades consideradas estratégicas para a Prefeitura Municipal do Prata cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
c) funções relacionadas à aplicação de sanção;
d) atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Município do Prata, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro de pessoal;

II – no dimensionamento da força de trabalho;

III – aferição por meio de parâmetros de medição.

Subseção II

Do Estudo Técnico Preliminar da Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 15 Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto na Seção IV deste Decreto, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, dispensada a elaboração de projetos, de acordo com o disposto no § 3º do art. 18 da Lei n. 14.133/ 2021.

Subseção III

Do Estudo Técnico Preliminar da Contratação de TIC

Art. 16 Na elaboração do estudo técnico preliminar das contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação, deverá ser observado o disposto na Seção IV deste Decreto.

Seção V

Do Plano de Riscos da Contratação

Art. 17 O plano de riscos da contratação – PRC contemplará a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento e a comunicação de riscos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, devendo ser atualizado pela equipe responsável pela contratação, de acordo com a fase em que se encontra a contratação.

§ 1º Os impactos e as consequências decorrentes da concretização dos riscos serão comunicados previamente às unidades interessadas ou impactadas para o adequado planejamento de controles preventivos e contingentes.

§ 2º Os riscos e controles deverão ser monitorados e comunicados periodicamente para garantir a efetividade da contratação, reduzir potenciais impactos negativos e buscar a concretização de benefícios a Prefeitura Municipal do Prata.

§ 3º Os riscos deverão ser tratados e comunicados às unidades e autoridades competentes de acordo com o definido pela Prefeitura Municipal do Prata.

Seção VI

Do Termo de Referência

Art. 19 O termo de referência definirá, a partir do estudo técnico preliminar, se elaborado, o objeto a ser contratado e deverá conter os seguintes elementos descritivos:

I – definição sucinta e clara do objeto;

II – fundamentação e justificativa da contratação, com base no estudo técnico preliminar;

III – especificação do objeto, compreendendo:
a) descrição detalhada do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
b) unidade de medida utilizada para o bem ou serviço;
c) quantitativo do bem ou serviço, com base na metodologia constante do estudo técnico preliminar;

IV – natureza e forma de adjudicação do objeto;

V – critérios de seleção do fornecedor;

VI – previsão de vistoria, com a justificativa quando imprescindível para a perfeita compreensão do objeto, podendo ser substituída pela declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

VII – documentação a ser entregue pelo licitante nas fases de apresentação da proposta, habilitação e no ato da contratação;

VIII – condições para apresentação de amostra, prova de conceito ou prova final, quando for aplicável;
IX – critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto;

X – exigência para destinação ambientalmente correta para os materiais de consumo ou bens permanentes ao fim do seu ciclo de vida, observadas as orientações ambientais pertinentes;

XI – critérios de acessibilidade, quando aplicáveis ao objeto, que estabeleçam condições capazes de superar barreiras à acessibilidade;

XII – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, compreendendo:

a) prazo, local e horário de realização dos serviços ou entrega de bens;
b) frequência, periodicidade da prestação dos serviços ou entrega de bens e formas de comunicação entre a Prefeitura Municipal do Prata e a empresa contratada;
c) procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas, quando for o caso;
d) critérios de avaliação dos serviços a serem realizados, bem como as condições para aplicação de abatimento no valor a ser faturado e as respectivas formas de cálculo, em consonância com os serviços efetivamente prestados, quando for o caso;
e) previsão dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais, incluindo a documentação, código-fonte de aplicações, os modelos de dados e a base de dados, quando for o caso;
f) perfil técnico da equipe de profissionais devidamente habilitados, qualificados e treinados para prestação do serviço, quando for o caso;
g) possibilidade de subcontratação, se for o caso;
h) condições para recebimento do objeto, com indicação de prazo e forma de recebimento provisório e definitivo;
i) obrigações da contratante e da contratada;
j) indicação da vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
k) condições de garantia técnica e/ou validade dos bens ou serviços contratados, conforme o caso;
l) previsão de sanções;
m) critérios de medição e de pagamento;
n) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o termo de referência deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no plano anual das contratações - PCA, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º A elaboração do termo de referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, nas adesões à ata de registro de preços e nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 3º A comissão de recebimento definitivo é obrigatória nas seguintes contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de serviços, equipamentos e soluções cujo objeto requeira conhecimento técnico de mais de um servidor ou de uma unidade requisitante para verificação da sua conformidade com as especificações estabelecidas no termo de referência.

Subseção I

Do Termo de Referência da Contratação com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra

Art. 20 Para as contratações com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, além do disposto no art. 19 deste Decreto, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

I – é vedado:

a) fixar salário inferior ao do piso da categoria previsto em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
b) fixar benefícios previstos em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, ou que tratem de obrigações e direitos que somente se apliquem aos contratos com a administração pública;
c) conceder aos empregados da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, entre outros;

II – é obrigatória a indicação:

a) do enquadramento das categorias profissionais constantes da Classificação Brasileira de Ocupações ou outra que vier a substituí-la;
b) da métrica de remuneração;
c) da jornada de trabalho e do horário de prestação do serviço;
d) da descrição detalhada das ações dos profissionais;

III – nos casos em que há necessidade de deslocamento a serviço do empregado para outros locais fora do Município do Prata, deve ser incluída a previsão de custos com aquisição de passagens e hospedagem na composição do valor estimado da contratação, condicionado o pagamento de tais custos à comprovação dessas despesas pela contratada;

Parágrafo único. A fixação de salário acima do piso salarial da categoria somente será admitida de forma excepcional, desde que haja a devida fundamentação, vinculada às condições concretas de mercado que, comprovadamente, considerem objetivamente a complexidade das atividades e as aptidões necessárias à sua execução, atendidos os seguintes requisitos:

IV – os serviços demandem, por suas características e particularidades, demonstradas tecnicamente, a execução por profissional com nível de qualificação acima da média, comprovável objetivamente por exame de documentos exigidos no ato convocatório, a justificar a percepção de salários acima do piso da categoria profissional;

V – pesquisa de preços que demonstre a compatibilidade com os preços de mercado, pelo menos para contratações similares, ou seja, que se demonstre que no mercado exista tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador, abstendo-se de tomar como referência apenas os preços praticados em contratos anteriores.

Subseção II

Do Termo de Referência da Contratação de TIC

Art. 21 Na elaboração do termo de referência das contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação, além do disposto no art. 19 deste Decreto, deverão, no que couber, ser observadas as normas técnicas pertinentes.

Subseção III

Da Aquisição de Bens de Consumo

Art. 22 Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Prefeitura Municipal do Prata deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade renda da demanda identificável por meio de características como opulência, forte apelo estético ou requinte;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§ 2º O enquadramento do bem como de luxo considerará:

I – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidam sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d)modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do § 1º deste artigo:

I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade da Prefeitura Municipal do Prata.

§ 4º Na hipótese de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, a decisão quanto ao não enquadramento caberá ao Gabinete do Prefeito.

Seção VIII

Do Projeto Básico

Art. 23 O projeto básico – PB será utilizado exclusivamente nas contratações de obras sob qualquer regime de execução e nas de serviços especiais de engenharia, devendo conter, no que couber, os elementos estabelecidos no art. 6º, XXV, da Lei n. 14.133/2021.

Seção IX

Da Estimativa de Preços

Art. 24 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 25 A pesquisa de preço a ser elaborada pela unidade requisitante, e deverá seguir o disposto no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 26 Os aspectos formais da pesquisa de preço e da sua análise crítica serão avaliados pela Seção de Compras quanto ao atendimento das orientações legais.

§ 1º A pesquisa de preços realizada pela unidade requisitante, conforme o caso, deverá ser acompanhada de análise crítica dos preços com a desconsideração daqueles excessivamente elevados e os inexequíveis de quaisquer fontes utilizadas para a estimativa de custos que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.

§ 2º Para os valores considerados inexequíveis, deverá ser apresentada justificativa técnica que fundamente a sua exclusão do cálculo da estimativa.

§ 3º A análise crítica prevista no § 1º deste artigo será realizada pela Divisão de Compras quando a pesquisa de mercado for de sua competência.

§ 4º Na análise a que se refere o caput deste artigo, deve ser considerada a aderência das especificidades do objeto a ser contratado à metodologia adotada para exclusão de valores inexequíveis, inclusive quanto à necessidade de serem utilizados outros métodos de aferição técnica.

Seção X

Da Dispensa Eletrônica

Art. 27 A dispensa eletrônica, mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado pela Prefeitura Municipal do Prata, poderá ser adotada, conforme avaliação de conveniência e oportunidade, observadas as disposições legais.

Art. 28 A condução do procedimento da dispensa eletrônica, após autorização da autoridade superior, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

Seção XI

Da Minuta de Edital e de Contrato

Art. 29 A minuta de edital e de contrato será elaborada conforme as informações constantes do termo de referência ou projeto básico e a partir das minutas padrão aprovadas pela Procuradoria.

§ 1º A minuta deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, de acordo com as modalidades, os procedimentos auxiliares e os critérios de julgamento definidos na Lei n. 14.133/2021 e nas normas complementares, observadas as peculiaridades locais, os critérios de desempate, as margens de preferência e os princípios básicos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

Art. 30 Em caso de licitação deserta ou fracassada, os atos administrativos já praticados, inclusive os estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, mapas de riscos, pareceres técnicos e jurídicos poderão ser aproveitados na nova licitação.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSISTÓRIAS

Art. 31 Poderão ser utilizados como fontes de informações outros guias de boas práticas e instrumentos, inclusive de modelos de documentos, desde que não contrariem as diretrizes deste Decreto.

Art. 32 A instrução dos processos de contratação e aquisição deverá observar os ditames da Lei n. 14.133/2021 e deste Decreto, salvo se a administração concluir pela possibilidade de atendimento das seguintes datas limites:

I – nos casos de processos licitatórios em andamento sob a égide das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive as licitações para registro de preços (Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013), a data limite para autorização da abertura do certame será 30/12/2023;

II – nos casos de contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei n. 8.666/1993, a data limite para autorização e ratificação dos atos será 30/12/2023.

Art. 33 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 27 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

SECRETARIA(POR EXTENSO) [SIGLA]	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):	
Responsável pela Demanda:	**Matrícula:**
E-mail:	**Telefone:**
Objeto: ( ) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( ) Obras e/ou Serviços de Engenharia ( ) Locação de Imóvel	
Forma de Contratação sugerida: ( ) Pregão ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( ) Adesão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Credenciamento	

1. Objeto e justificativa da necessidade da contratação da solução

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

5. Dotação/Fonte de Recursos

Responsável

ANEXO FLUXOGRAMA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

SECRETARIAS
Elaboração do DFD – Documento de Formalização de Demanda, elaborado pelo setor competente;
Elabora o ETP – Estudo Técnico Preliminar;
Elabora o TR – Termo de Referência;
Encaminha o expediente para a Divisão de Compras.

Obs: A fase inicial do procedimento deverá ser observada relativamente as suas peculiaridades inerentes ao tipo de contratação (Obras/Serviços de Engenharia, Locação de Imóveis, Fornecimento, Aquisição, Serviços, etc), modalidades licitatórias, dispensa ou inexigibilidade.

DIVISÃO DE COMPRAS
Analisa toda a documentação;
Digita a Solicitação de Compras no sistema;
Realiza as cotações de preços e elabora o Mapa de Cotação;
Elabora o PC (Processo de Compra) e anexa todos os documentos acima;
Encaminha para o Impacto Orçamentário e Financeiro.

SECRETARIA DE FINANÇAS
Informa as condições de pagamento;
Formaliza o Impacto Orçamentário e Financeiro;
Devolve para a Divisão de Compras.

DIVISÃO DE COMPRAS
Recebe e encaminha para o Gabinete do Prefeito para autorização.

GABINETE DO PREFEITO
Recebe e providencia a autorização do Senhor Prefeito;
Encaminha a Divisão de Licitação para providências.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Recebe o processo e providencia a elaboração das minutas devidas e a formalização do processo;
Superintendência analisa, assina e posteriormente encaminha a Procuradoria Geral.

PROGER – PROCURADORIA GERAL
Analisa o processo, emite parecer jurídico e devolve a Divisão de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Diretora nomeia a Equipe de Apoio e encaminha ao Agente de Contratação;
Agente de Contratação providencia o agendamento e publicações;
Agente de Contratação conduz o processo na data agendada;
Agente de Contratação providencia a inclusão, no sistema, de todos os documentos pertinentes.
Agente de Contratação providencia, no sistema, o cadastro do(s) vencedor(es);
Agente de Contratação inclui no Portal da Transparência, a Homologação.

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO - COMO PROCEDER

Agente de Contratação: caso seja **entrega imediata**, **sem Termo de Contrato**, *encaminhar, através de FID ou Memorando assinada a Divisão de Compras para providenciar a Autorização de Empenho, e posteriormente enviar ao Setor de Contabilidade para Nota de Empenho/liquidação e demais providências.*
Agente de Contratação caso haja **Termo de Contrato**:

Encaminhar à PROGER para confecção do instrumento contratual, análise jurídica e visto.

PROGER – PROCURADORIA GERAL
Elabora e vista os Termos de Contrato e encaminha para a Divisão de Licitação, a qual providenciará a coleta de assinaturas, publicações e encaminhará os instrumentos contratuais a Divisão de Compras e Secretaria Gestora.

SECRETARIA GESTORA
Realiza o arquivamento do Termo de Contrato, e remete cópias aos gestores e fiscais de contrato.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B0307429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
LISTAGEM

Patrimônio Protegido:

Nível de Tombamento	Denominação	Localidade	Inventário
Tombamento Municipal	Imagem de Nossa Senhora da Piedade	Igreja Matriz de NS da Piedade; Distrito-Sede	2002
	Casarão da Piedade	Distrito-Sede	2008
	Praça da Piedade	Distrito-Sede	2009
Registro Municipal	Congado de Rio Espera	Distrito-Sede, Piranguita, Moreiras	2010

Patrimônio Inventariado:
ÁREA I – Distrito-Sede

Área 1 - Seção A – Núcleo Urbano do distrito-sede

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 568	Rua Antônio Salim Jorge, 568	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 361	Rua Antônio Salim Jorge, 361	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 462	Rua Antônio Salim Jorge, 462	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 331	Rua Antônio Salim Jorge, 331	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, s/n	Rua Antônio Salim Jorge, s/n	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 311	Rua Antônio Salim Jorge, 311	2008
Residência à Rua Antônio Salim Jorge, 247	Rua Antônio Salim Jorge, 247	2008
Edificação à Praça da Bandeira, 23	Praça da Bandeira, 23	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 354	Rua José Rodrigues de Miranda, 354	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 338	Rua José Rodrigues de Miranda, 338	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 330	Rua José Rodrigues de Miranda, 330	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 206	Rua José Rodrigues de Miranda, 206	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 192	R. José Rodrigues de Miranda, 192	2008
Edificação à R. José Rodrigues Miranda, 183	Rua José Rodrigues de Miranda, 183	2008
Residência à R. José Rodrigues Miranda, 26	Rua José Rodrigues de Miranda, 26	2008
Casarão da Piedade	Praça da Piedade, 72	2008
Edificação à R José Rodrigues Miranda, 54	Rua José Rodrigues Miranda, 54	2009
Igreja de Nossa Senhora da Piedade	Praça da Piedade, s/n°	2009

Praça da Piedade	Praça da Piedade, s/n°	2009
Edificação à Rua Padre Arlindo Vieira, 139	Rua Padre Arlindo Vieira, 139	2009
Edificação à Rua Padre Arlindo Vieira, 117	Rua Padre Arlindo Vieira, 117	2009
Edificação à Rua Padre Arlindo Vieira, 97	Rua Padre Arlindo Vieira, 97	2009
Edificação à R Padre Arlindo Vieira, 39/43	Rua Padre Arlindo Vieira, 39/43	2009
Edificação à Praça da Piedade, 19/33	Praça da Piedade, 19/33	2009
Edificação à Praça da Piedade, 49	Praça da Piedade, 49	2009
Edificação à Praça da Piedade, 97/129	Praça da Piedade, 97/129	2009
Edificação à Praça da Piedade, 153	Praça da Piedade, 153	2009
Salão Paroquial	Praça da Piedade, s/nº	2009
Edificação à Praça da Piedade, 176	Praça da Piedade, 176	2009
Edificação à Praça da Piedade, 136	Praça da Piedade, 136	2009
Edificação à Praça da Piedade, 126	Praça da Piedade, 126	2009
Edificação à Praça da Piedade, 58	Praça da Piedade, 58	2009
Prefeitura Municipal de Rio Espera	Praça da Piedade, 36	2009
Edificação à Praça da Piedade, 6	Praça da Piedade, 6	2009
Escola Estadual Major Miranda	Rua Major Miranda	2009
Edificação à Rua Carlindo Garcez, 125	Rua Carlindo Garcez, 125	2009
Edificação à Rua Major Miranda, 69	Rua Major Miranda, 69	2009
Edificação à Rua Dr. Carlindo Garcez, 226	Rua Dr. Carlindo Garcez, 226	2009
Edificação à Praça do Rosário, 20	Praça do Rosário, 20	2009
Igreja de Nossa Senhora do Rosário	Praça do Rosário s/nº	2009
Residência à rua Joaquim Murtinho, 707	Rua Joaquim Murtinho, 707	2009
Residência à rua Santo Antônio, 151	Rua Santo Antônio, 151	2009
Residência à Praça da Piedade, 11	Praça da Piedade, 11	2009
Residência à rua Major Miranda, 5	Rua Major Miranda, 5	2009
Residência à rua José Gomes do Carmo, 75	Rua José Gomes do Carmo, 75	2009
Praça do Rosário	Praça do Rosário, s/nº	2010
Antigo Quartel	Rua Prof. Carlos de Carvalho, 81	2020
Praça da Escola Major Miranda	Rua Major Miranda, s/n	2022

Bens Móveis - Acervo da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade		
Denominação	Endereço	Inventário
Imagem do Senhor Morto	Praça da Piedade, s/nº	2009
Crucifixo – 1	Praça da Piedade, s/nº	2009
Crucifixo – 2	Praça da Piedade, s/nº	2009
Imagem do Divino Espírito Santo	Praça da Piedade, s/nº	2009

Bens Móveis - Acervo da Capela de Nossa Senhora do Rosário		
Denominação	Endereço	Inventário
Imagem de Nossa Senhora do Rosário	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009
Imagem de São Sebastião	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009
Imagem de Nossa Senhora das Dores	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009
Imagem do Senhor dos Passos	Rua Dr. Carlindo Garcez, s/nº	2009

Bens Móveis - Acervo da Guarda de Congado de NS. Rosário e Divino Espírito Santo		
Denominação	Endereço	Inventário
Bandeira	Rua Padre Arlindo Vieira, nº63	2010
Indumentária	Vários (em posse dos participantes)	2010
Conjunto de Instrumentos	Rua Padre Arlindo Vieira, nº63	2010

Arquivos		
Denominação	Endereço	Inventário
Cartório de Registro Civil e Notas de Rio Espera	Praça da Piedade, nº72	2009

Bens Naturais		
Denominação	Endereço	Inventário
Morro do Cruzeiro	Morro do Cruzeiro, s/nº	2010

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Festa de Nossa Senhora da Piedade	Celebração	2010
Festa de Nossa Senhora do Rosário	Celebração	2010
Congado de NS do Rosário e Divino Espírito Santo	Formas de Expressão	2010
Folia de Reis São José	Formas de Expressão	2020
Corporação Musical Santa Cecília	Formas de Expressão	2022
Semana Santa	Celebração	2022
Desfile de Carros de Boi	Celebração	2022
Guardião do Fogo	Saberes	2023
Cavalgada das Patroas	Celebrações	2023
Carnaval de Rio Espera	Celebrações	2023

ÁREA I – Distrito-Sede
Área 1 - Seção B – Áreas Rurais (Fazendas e Localidades)

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Fazenda Amante	Fazenda Amante – Área Rural	2011
Fazenda Cavalhada	Fazenda Amante – Área Rural	2011
Engenho - Fazenda Cavalhada	Fazenda Cavalhada – Área Rural	2011
Fazenda Bica d'água	Fazenda Bica d'água – Área Rural	2011
Fazenda José Estácio	Fazenda José Estácio – Área Rural	2011
Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Moinho - Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Fazenda Passa Tempo 1	Fazenda Passa Tempo 1 – Área Rural	2011

Fazenda Passa Tempo 2	Fazenda Passa Tempo 2 – Área Rural	2011
Fazenda Rezende	Fazenda da Rezende – Área Rural	2012
Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Engenho da Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Moinho da Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Sítio Baú	Sítio Baú – Área Rural	2012
Forno do Sítio Baú	Sítio Baú – Área Rural	2012
Fazenda no Padilha	Fazenda no Padilha, Área Rural	2012
Fazenda Zé Leoné	Fazenda Zé Leoné, Área Rural	2012
Engenho da Fazenda Zé Leoné	Fazenda Zé Leoné, Área Rural	2012
Fazenda da Penha	Fazenda da Penha, Área Rural	2012
Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre, Área Rural	2012
Moinho da Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre, Área Rural	2012
Fazenda Coelhos	Fazenda Coelhos, Área Rural	2012
Fazenda Dé do Xande	Fazenda Dé do Xande, Área Rural	2013
Fazenda Sr. Almerindo	Fazenda Sr. Almerindo, Área Rural	2013
Fazenda Dona Bilica	Fazenda Dona Bilica, Área Rural	2013
Fazenda Córrego Santana	Fazenda Córrego Santana, Área Rural	2013
Casa de Engenho	Fazenda Córrego Santana, Área Rural	2013
Moinho	Fazenda Córrego Santana, Área rural	2013
Fazenda Pina	Região Pina, Área Rural	2014
Fazenda Taquara	Região de Córrego Santana, Área Rural	2014
Ruínas da Fazenda Boa Esperança	Região da Boa Esperança, Área Rural	2014
Fazenda do Ronaldo	Região da Boa Esperança, Área Rural	2014
Fazenda de João Miranda	Localidade Paula, Área Rural	2014

Bens Móveis			
Denominação	**Acervo**	Endereço	Inventário
Carro de Boi	Fazenda Amante	Fazenda Amante – Área Rural	2011
Carro de Boi	Fazenda Cavalhada	Fazenda Cavalhada – Área Rural	2011
Armário	Fazenda José Estácio	Fazenda José Estácio – Área Rural	2011
Máquina de Costura	Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Relógio de Parede	Fazenda Liberdade	Fazenda Liberdade – Área Rural	2011
Carro de Boi	Fazenda Passa Tempo 1	Faz. Passa Tempo 1 – Área Rural	2011
Carro de Boi	Fazenda Passa Tempo 2	Faz. Passa Tempo 2 – Área Rural	2011
Pedra de Moinho	Fazenda Passa Tempo 2	Faz. Passa Tempo 2 – Área Rural	2011
Banco	Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Tear	Fazenda da Lajinha	Fazenda da Lajinha – Área Rural	2012
Máquina de Costura	Fazenda de Zé Leoné	Fazenda de Zé Leoné – Área Rural	2012
Baú	Fazenda de Zé Leoné	Fazenda de Zé Leoné – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre – Área Rural	2012
Forno	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Oratório	Fazenda de Zé Leoné	Fazenda de Zé Leoné – Área Rural	2012
Máquina de Costura	Fazenda D. Bilica	Fazenda D. Bilica – Área Rural	2013
Oratório	Fazenda Taquara	Fazenda Taquara – Área Rural	
Máquina de Costura	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014
Baú de mantimentos	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014
Debulhador de Milho	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014
Carro de boi	Fazenda Pina	Fazenda Pina – Área Rural	2014

Bens Integrados			
Denominação	**Acervo**	Endereço	Inventário
Oratório	Fazenda José Estácio	Fazenda José Estácio – Área Rural	2011
Oratório	Fazenda Passa Tempo 2	Fazenda Passa Tempo 2/Área Rural	2011
Oratório	Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Vista Alegre	Fazenda Vista Alegre – Área Rural	2012
Forno	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Pia	Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012
Oratório	Fazenda Córrego Santana	Faz. Córrego Santana – Área Rural	2013
Oratório	Fazenda Narciso	Fazenda Narciso – Área Rural do Distrito de Rio Melo	2014
Guarda-louças	Fazenda Narciso	Fazenda Narciso – Área Rural do Distrito de Rio Melo	2014
Arquivos			
Denominação		Endereço	Inventário
Arquivo Bibliográfico da Fazenda Passa Tempo		Fazenda Passa Tempo 2 – Área Rural	2011

Patrimônio Arqueológico		
Denominação	Endereço	Inventário
Conjunto de benfeitorias da Fazenda Rezende	Fazenda Rezende – Área Rural	2012

Patrimônio Natural		
Denominação	Endereço	Inventário
Córrego dos Helenos	Área Rural	2013
Cachoeira da Fazenda Boa Esperança	Área Rural	2014

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Endereço	Inventário
Produção Artesanal de balaios de palha	Fazenda da família Egídio, Área Rural	2013
Produção de colchas no tear	Residência de Patrícia Aparecida Moreira e Juliana das Dores Teixeira, Área Rural	2014

ÁREA II – Distrito de Rio Melo

Área II - Seção A – Núcleo Urbano de Rio Melo

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário

Igreja de Nossa Senhora dos Milagres	Praça Nossa Senhora dos Milagres, s/n	2017/18
Praça de Nossa Senhora dos Milagres	Praça Nossa Senhora dos Milagres, s/n	2017/18
Capela de São Vicente	Rua Dr. Arlindo Garcez, s/nº	2017/18
Casa do Zé Pereira	Rua Dr. Arlindo Garcez, nº18	2017/18
Edificação à Rua Carlindo Garcês, n°16	Rua Carlindo Garcês, n°16	2018
Biblioteca Municipal	Praça Nossa Senhora dos Milagres, n°21	2018

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Sino	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2017/18
Genuflexório	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2017/18
Oratório	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2017/18
Baú de Madeira	Casa do Zé Pereira / Rua Dr. Arlindo Garcez, nº18	2017/18
Cristaleira	Casa do Zé Pereira / Rua Dr. Arlindo Garcez, nº18	2017/18
Imagem NS dos Milagres	Igreja de Nossa Senhora dos Milagres / Pça Milagres	2023

Área II - Seção B – Localidades Rurais

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Capela de Santa Efigênia	Localidade dos Moreiras, s/nº	2010
Fazenda Narciso	Área rural	2014
Moinho do Tião	Fazenda de Maria Adelina / Rio Melo	2017/18
Fazenda São José	Fazenda São José, s/nº, áreas rural	2018
Fazenda Paiol de Baixo	Fazenda Paiol de Baixo, s/nº, áreas rural	2022

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Indumentária	Guarda de Congado NS. Rosário e Sta Efigênia Vários (Residência de André de Paula)	2010
Conjunto de Instrumentos		2010
Oratório	Fazenda Narciso / Área Rural	2014
Guarda-louças	Fazenda Narciso / Área Rural	2014
Equipamento do Moinho	Moinho do Tião / Fazenda de Maria Adelina	2017/18

Conjuntos		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Cachoeira de Rio Melo	Fazenda de Maria Adelina / Rio Melo	2017/18
Comunidade Quilombola dos Moreiras	Moreiras / Rio Melo	2023

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Festa de Santa Efigênia	Celebração	2010
Guarda de Congado de N. S. Rosário e Santa Efigênia	Formas de Expressão	2010
Festa de Nossa Senhora dos Milagres	Celebração	2017/18
Artesanato em Taquara	Saberes	2023
Artesanato em Frufru	Saberes	2023
Culinária à base de milho	Saberes	2023
Festival Gastronômico dos Moreiras	Saberes	2023

ÁREA III – Distrito de Piranguita
Área III - Seção A – Sede

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Praça de Nossa Senhora da Conceição	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n	2020
Igreja de Nossa Senhora da Conceição	Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n	2020
Edificação à Praça Nossa Senhora da Conceição, 220	Praça Nossa Senhora da Conceição, 220	2020
Edificação à Rua Waldir Felisberto Henriques, 7	Rua Waldir Felisberto Henriques, 7	2020

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Conjunto de Sinos	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Genuflexório	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Confessionário	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Suporte para água benta	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020
Imagem NS da Soledade	Igreja de NS da Conceição / Praça NS Conceição, s/n	2020

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Guarda de Congado de Piranguita	Formas de Expressão	2010

Bens Móveis e Integrados - Acervo da Guarda de Congado de NS. Rosário e Santa Efigênia		
Denominação	Endereço	Inventário
Conjunto de Bandeiras e Quadros	Casa Paroquial - Praça Nossa Senhora da Conceição nº8.	2010
Indumentária	Vários (em posse dos participantes)	2010
Conjunto de Instrumentos	Casa Paroquial – Praça Nossa Senhora da Conceição, nº8.	2010

Área III - Seção B –Área Rural

Estruturas Arquitetônicas e Urbanísticas		
Denominação	Endereço	Inventário
Fazenda São Lourenço	Fazenda São Lourenço, s/n	2021
Fazenda Monte Líbano	Fazenda Monte Líbano, s/n	2021
Fazenda das Araras	Fazenda das Araras, s/n	2021

Bens Móveis e Integrados		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Relação de Escravos da Fazenda Monte Líbano	Fazenda Monte Líbano, s/n, Área Rural de Piranguita	2021
Oratório	Fazenda das Araras, s/n, Área Rural de Piranguita	2021
Conjunto de balanças		2021
Conjunto de pesos		2021
Conjunto de medidores de volumes		2021
Isqueiro portátil		2021
Conjunto de móveis.		2021
Tear	Araras, s/n, Área Rural de Piranguita	2022
Caneleiro		2022

Bens Naturais		
Denominação	Acervo / Endereço	Inventário
Rio Piranga	Área Rural de Piranguita, divisa com Piranga	2021

Patrimônio Imaterial		
Denominação	Categoria	Inventário
Tecelagem em Araras	Saberes	2022

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:53FED668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87				TOTAL	59.154,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	403360	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	240,00	UNID.	PREMIUM	72,0000	17.280,00
40	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	21,00	UNIDADE	GOLGRAN	80,1500	1.683,15
42	391334	CABO DE BISTURI 15	15,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	144,75
43	391335	CABO DE BISTURI 24	35,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	337,75
90	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	14.000,00	UNID.	BIOMASS	0,9400	13.160,00
100	402208	ESTOJO PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12 X 06CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (18/8) PERFURADO;	40,00	UNID.	GOLGRAN	106,4800	4.259,20
119	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	3.500,00	UNID.	BIOBASE	0,9500	3.325,00
128	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	40,00	UNID.	ABC	30,0400	1.201,60
135	405547	KIT CANULAS DE GUEDEL (CONJUNTO COM 06 TAMANHOS) COMPOSIÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO) KIT CONTENDO: 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 0 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 1 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 3 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 4 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 5.	30,00	KIT.	DESCARPACK	10,6000	318,00
149	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	24.000,00	UNIDADE	UNIQUE	0,0400	960,00
150	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	40,00	UNID.	BIOLAND	18,5000	740,00
151	402517	LANTERNA DE PUPILA	40,00	UNID.	BIOLAND	19,2000	768,00
169	383414	MASCARA TIPO N95 P/TUBERC./OUTROS PFF2	950,00	UNIDADE	NUTRIEX	0,8000	760,00
179	402560	MINI INCUBADORA BIOLOGICA PARA 6 AMPOLAS - PADRAO DE QUALIDADE BIOTRON; CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. HISTERESE DE ± 1°C; COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO.	4,00	UNID.	BIOMECK	147,0000	588,00

182	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTIEMBACANTE	40,00	UNIDADE	SSPLUS	5,7500	230,00
183	402519	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO	40,00	UNID.	SSPLUS	5,7500	230,00
198	402210	PINÇA CHERON 24 CM	20,00	UNID.	ABC	21,3900	427,80
217	394	SCALP 21 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	1.500,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	285,00
218	395	SCALP 23 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.200,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.128,00
220	396	SCALP 25 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.090,00
231	396053	SONDA URETRAL Nº 8	500,00	UNID.	BIOBASE	0,6000	300,00
236	403356	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY DE 3 VIAS	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00
237	403357	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY DE 3 VIAS	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 49.539.365/0001-88				TOTAL	108.211,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	405544	HIDROGEL SEM ALGINATO PARA USO TÓPICO. CONTÉM 85G .	2.000,00	UNID.	MISSNER	14,1800	28.360,00
108	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	MEDIX	41,8000	2.299,00
127	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	400,00	UNID.	HIPERQUIMICA	7,0200	2.808,00
170	400778	MEDIDOR DE FEBRE A LONGA DISTANCIA - TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO , COM ALARME SONORO, LEITURA EM 1 SEG. VISOR ILUMINADO. MEDIÇÃO DE 3 A 5CM.	110,00	UNID.	UNFRARED	53,8700	5.925,70
171	405608	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 20 -30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	148,5000	7.425,00
172	405609	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 30-40, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	162,0000	8.100,00
189	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	ALFA	10,5300	42.120,00
216	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	650,00	UNID.	HIPER LUMI	10,7900	7.013,50
225	391623	SERINGA DE 60ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	250,00	UNID.	MEDIX	1,2800	320,00
265	400786	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	600,00	PCT.	MEDIX	6,4000	3.840,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90				TOTAL	5.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
37	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA NA PLATAFORMA.	5,00	UNID.	LIDER	1.070,0000	5.350,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.548.325/0001-81				TOTAL	460.693,55
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	2.500,00	AMP.	EQUIPLEX	0,3700	925,00
8	400350	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	550,00	UNID.	EQUIPLEX	10,0000	5.500,00
9	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	25.600,00	UNIDADE	EQUIPLEX	0,2700	6.912,00
11	391324	AGULHA 13 X 4.5	59.000,00	UNID.	ABL	0,0500	2.950,00
13	380428	AGULHA 40X12	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
14	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
59	402529	CATATER TIPO ÓCULOS	8.090,00	UNID.	MEDSONDA	1,0700	8.656,30
62	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	18.000,00	UNIDADE	FARMACE	5,0800	91.440,00
71	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	600,00	UNIDADE	MEDSONDA	0,6800	408,00
87	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	35.000,00	UNIDADE	ABL	0,6200	21.700,00
96	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	3.550,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7700	6.283,50
97	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	11.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,3800	15.180,00
98	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	1.100,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,2500	1.375,00
102	405549	ETOMIDATO INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	16,1000	8.050,00
109	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
110	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
111	389	FIO NYLON 4.0	615,00	UNIDADE	SUPERMEDY	1,2500	768,75
112	390	FIO NYLON 5.0	34,00	CAIXA	SUPERMEDY	31,0000	1.054,00
113	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	SUPERMEDY	27,0000	1.485,00
115	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	40,00	UNID.	MAXICOR	5,8000	232,00
118	418	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML (PADRÃO DE QUALIDADE CRALPLAST)	400,00	UNIDADE	KOLPLAST	7,9000	3.160,00
129	402495	JELCO 20 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	490,00	UNID.	ABL	0,5500	269,50
132	402508	JELCO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	4.500,00	UNID.	GLOMED	1,6000	7.200,00

		(PADRÃO DE QUALIDADE BD)					
133	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE BD	2.600,00	UNIDADE	ABL	0,5500	1.430,00
144	402211	LÂMINA DE BISTURI - DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100	215,00	CX.	LAMEDID	25,5000	5.482,50
145	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	55,00	CX.	LAMEDID	25,5000	1.402,50
148	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	16.500,00	UNID.	MEDLEVSONH	0,1200	1.980,00
154	405540	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL	800,00	UNID.	PHARLAB	3,9900	3.192,00
176	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNID.	CIEX	4,7300	61.490,00
178	405548	MIDAZOLAN INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	HIPOLABOR	2,4000	1.200,00
226	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	24.000,00	UNIDADE	ABL	0,1500	3.600,00
230	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	700,00	UNIDADE	MARK MED	0,6500	455,00
238	339	SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	42.000,00	FRASCOS	FARMAX	2,8500	119.700,00
239	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	6.000,00	UNID.	EQUIPLEX	8,1000	48.600,00
240	367	SORO GLICOZADO 5% 500ML	3.000,00	FRASCOS	JP	5,8800	17.640,00
249	375618	TERMOMETRO DIGITAL	310,00	UNIDADE	MEDLEVSONH	8,5000	2.635,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	247.149,08
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405541	"COLCHÃO CAIXA CASCA DE OVODENSIDADE DA ESPUMA D28 DIMENSÕES: 1,88X80X4CM"	24,00	UNID.	ORTOBOM	55,6600	1.335,84
5	343	ABAIXADOR DE LINGUA	16.400,00	UNIDADE	TALGE	0,0400	656,00
16	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	7.500,00	UNID.	TUPI	5,3200	39.900,00
17	397546	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	800,00	CX.	Dragoco	54,3800	43.504,00
19	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	596,00	UNID.	J PROLAB	3,1500	1.877,40
23	403359	APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC	60,00	UNID.	GTEC	36,5000	2.190,00
29	402492	ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ERIMAX	7,0700	98.980,00
33	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE	24,00	UNID.	VINILSEG	14,3700	344,88
36	402553	BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX	12,00	UNID.	FORTNOX	79,0200	948,24
39	402514	BANDAGEM TRIANGULAR ALGODÃO 140 X 100 X 100 CM	19,00	UNID.	ORTOCENTER	16,6000	315,40
47	402541	CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001)	11,00	UNID.	CDS	480,0000	5.280,00
50	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	75,00	UNIDADE	ERCAPLAST	29,0000	2.175,00
51	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	SANREMO	49,1500	3.686,25
53	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	75,00	UNIDADE	Ercaplast	15,9000	1.192,50
54	403361	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM	12,00	UNID.	ANTARES	88,6900	1.064,28
55	403362	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5	12,00	UNID.	SOPRANO	61,9700	743,64
56	403363	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545	12,00	UNID.	TERVAC	421,0000	5.052,00
57	403364	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM	12,00	UNID.	ANTARES	94,3000	1.131,60
70	401099	COLETOR DE URINA INFANTIL.	2.000,00	UNID.	LABOR IMPORT	0,3900	780,00
73	402207	CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML	21,00	UNID.	FORTNOX	18,0200	378,42
74	413	CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML.	21,00	UNIDADE	FORTNOX	14,5000	304,50
75	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML.	25,00	UNIDADE	SUPERMEDY	35,7500	893,75
93	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	40,00	UNID.	CARLA	5,2400	209,60
116	376462	FITA METRICA, 1,5M.	40,00	UNIDADE	FALCON	2,1000	84,00
121	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	190,00	UNID.	SUPERMEDY	6,4000	1.216,00
124	397	GEL CONDUTOR 5KG	65,00	UNIDADE	RMC	25,0000	1.625,00
136	402509	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1 CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS	4,00	UNID.	HG MEDICAL	962,9900	3.851,96
152	380450	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO)	650,00	UNIDADE	DESCARBOX	7,9000	5.135,00
157	405539	LUVA LATEX G, CAIXA COM 100 UNID.	200,00	UNID.	MEDIX	14,5000	2.900,00
164	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	10,00	UNID.	RESGATE APH	409,0000	4.090,00

168	402518	MASCARA POCKET REUTILIZAVEL	11,00	UNID.	MD	64,5900	710,49
174	405607	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 30 -40 , TAMANHOS: P, M, G . (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	VENOSAN	169,9900	5.949,65
200	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	26,00	UNIDADE	BINVENT	15,9900	415,74
201	402216	PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM	26,00	UNID.	MAGAZINE MEDICA	62,2000	1.617,20
242	402525	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	2,2000	68,20
243	402526	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	3,6400	112,84
244	402527	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	4,9900	154,69
250	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	35,00	UNID.	SUPERMEDY	71,6500	2.507,75
251	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	50,00	UNIDADE	SUPERMEDY	61,9500	3.097,50
258	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	26,00	UNIDADE	BINVENT	25,7600	669,76

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48				TOTAL	55.151,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
49	402549	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	12,00	UNID.	HOSPITALARE	255,0000	3.060,00
161	402548	MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 2 PORTAS AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM)	3,00	UNID.	HOSPITALARE	1.390,0000	4.170,00
162	402542	MACA HOSPITALAR COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA ; MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LEITO EM CHPA DE AÇO CARBONO PERFURADA; PÉS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SOTO EM AÇO INOX, COM 2 GANCHOS NO TOPO; QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 2,00X0,50X063M; ALTURA MÁXIMA 0,97 E ALTURA MÍNIMA 0,63	21,00	UNID.	HOSPITALARE	1.725,0000	36.225,00
175	402543	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM AÇO INOX COM RODÍZIO	25,00	UNID.	HOSPITALARE	320,0000	8.000,00
241	357136	SUPORTE PARA SORO DE FERRO COR BRANCO COM 04 GANCHOS E COM RODIZIO	33,00	UNIDADE	HOSPITALARE	112,0000	3.696,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08				TOTAL	62.824,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	380,00	LITRO	VICPHARMA	5,2300	1.987,40
34	397952	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, DE MANGA LONGA, USO ÚNICO, CAPOTE CIRÚRGICO NÃO INFERIOR A 40 G	4.500,00	UNID.	ANADONA	2,2400	10.080,00
66	402554	CLOREXIDINA AQUOSA	110,00	L	VICPHARMA	10,9900	1.208,90
67	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	205,00	UNID.	RIOQUIMICA	3,8100	781,05
69	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	750,00	UNID.	DESCARBOX	6,8300	5.122,50
76	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	61.000,00	UNIDADE	CIEX	0,0300	1.830,00
131	402496	JELCO 22 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	2.500,00	UNID.	GAMMA	0,5200	1.300,00
177	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNIDADE	WILTEX	2,5700	33.410,00
207	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	21,00	UNIDADE	SAME	47,0000	987,00
221	402	SERINGA 10 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	26.600,00	UNID.	DESCARPACK	0,2300	6.118,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04				TOTAL	35.855,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
77	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	25,00	CX.	CURATEC	155,0000	3.875,00
125	405543	HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85G	2.000,00	UNID.	CURATEC	15,9900	31.980,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32				TOTAL	141.388,52
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	560,00	UNID.	JPROLAB	4,8300	2.704,80
48	402540	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100 KG	8,00	UNID.	DELLAMED	267,0000	2.136,00
80	403366	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO	8,00	UNID.	JUMPER	490,0000	3.920,00

		AUTOMÁTICO;ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.					
83	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	50,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	30.000,00
84	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	35,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	21.000,00
86	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	28.000,00	UNIDADE	MAXICOR	0,2200	6.160,00
89	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	9.200,00	UNID.	MLIFE	0,6300	5.796,00
91	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	22.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	0,3100	6.820,00
99	403370	ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD)	110,00	UNID.	ADVANTIVE	14,3000	1.573,00
103	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	55,00	METRO	KINNER	9,2100	506,55
134	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	30,00	KIT.	SOLIDOR	64,9000	1.947,00
138	405546	KIT DE FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA. TAMANHOS ADULTO 14FR, PEDIÁTRICO 10FR, NEONATAL 6FR , UMA UNIDADE DE CADA. KIT COM 3 FIOS.	20,00	KIT.	WELL LEAD	60,0000	1.200,00
143	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	70,00	UNID.	RESGATESP	35,7000	2.499,00
163	405536	MACA TIPO "CESTA ALPINA" COM ALÇAS TAMANHO: 1,80 X 0,75 CONFECCIONADA EM NYLON 600D.	6,00	UNID.	RESGATESP	200,0000	1.200,00
180	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	1,00	UNID.	CONTEC	9.100,0000	9.100,00
181	403371	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO	5,00	UNID.	ASCLEPIOS	1.798,0000	8.990,00
186	402499	OXIMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC)	80,00	UNID.	BECARE	60,0000	4.800,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	RF PRINT	23,0000	10.925,00
196	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	16,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	304,00
204	402209	PINÇA POZZI 24 CM	26,00	UNID.	VITALGOLD	63,5000	1.651,00
210	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	15.500,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,5000	7.750,00
211	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	7.000,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,4400	3.080,00
213	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM.	8,00	UNIDADE	TAYLOR	80,0000	640,00
232	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	700,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9800	686,00
233	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	600,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9500	570,00
245	402522	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	7,0800	219,48
246	402523	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	10,1400	314,34
247	402524	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	8,8000	272,80
248	402521	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	5,2500	162,75
252	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	26,00	UNID.	VITALGOLD	24,9000	647,40
253	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	24,9000	647,40
255	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	VITALGOLD	18,0000	468,00
256	380489	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
257	375624	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
259	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	35,0000	910,00
266	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	80,00	UNIDADE	HAOXI	10,0000	800,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VALE COMERCIAL LTDA. CNPJ/CPF: 71.336.101/0001-86				TOTAL	115.278,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	6.000,00	UNID.	PROLINK	8,2700	49.620,00
30	402493	ATADURA 13 FIOS C/ 12 - 6CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ORTHOCREM	3,1200	43.680,00
105	405551	FENTANIL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	6,6500	3.325,00

114	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	700,00	UNID.	CIEX	4,2900	3.003,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	TECNOPRINT	23,0000	10.925,00
227	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	90,00	UNIDADE	BIOBASE	0,8200	73,80
228	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,8200	73,80
229	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,7300	65,70
234	403354	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY DE 3 VIAS	450,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	1.260,00
235	403355	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY DE 3 VIAS	750,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	2.100,00
264	405535	TORNIQUETE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE HEMORRAGIA COM TAMANHO APROXIMADO DE 95CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA, PESO: 60G, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA.	16,00	UNID.	WAR SAFETIME	72,0000	1.152,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91				TOTAL	201.748,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
94	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	10.000,00	UNIDADE	MISSNE	8,7000	87.000,00
160	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	10.110,00	CX.	DESCARPACK	11,3500	114.748,50

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57				TOTAL	705.383,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ANAPOLIS	4,3000	60.200,00
35	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	6.500,00	UNID.	ANADONNA	0,8700	5.655,00
46	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	10,00	UNID.	BIONET	450,0000	4.500,00
60	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	15.000,00	AMP.	SAMTEC	0,4300	6.450,00
68	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%	500,00	UNID.	VICPHARMA	3,8000	1.900,00
78	403365	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL, PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO	2,00	UNID.	DRAKE	9.700,0000	19.400,00
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	FAMI	39,0000	1.560,00
95	383077	ESPATULA DE AYRES	25.000,00	UNIDADE	THEOTO	0,1200	3.000,00
101	359	ETER	100,00	LITRO	ANTARES	31,0000	3.100,00
104	284	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO, 2ML.	115,00	FR.	CIFARMA	26,5100	3.048,65
106	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
107	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
130	402507	JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	MEDIX	1,3700	6.165,00
139	395628	KIT DE MONOFILAMENTOS	12,00	UNID.	TECNOFIO	350,0000	4.200,00
155	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	120,00	UNID.	HYPOLABOR	58,0000	6.960,00
156	402206	LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML.	130,00	FR.	ANTARES	99,0000	12.870,00
197	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	16,00	UNIDADE	ABC	15,0000	240,00
205	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	500,00	UNID.	CASEX	30,0000	15.000,00
208	402213	PORTA AGULHAS DE MAYO (TAMANHO: 16 CM)	21,00	UNID.	ABC	35,0000	735,00

212	405550	PROPOFOL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	20,9100	10.455,00
222	401	SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES.	5.500,00	CAIXA	MEDIX	20,2700	111.485,00
254	402215	TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM)	26,00	UNID.	ABC	126,0000	3.276,00
263	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES- PADRÃO QUALIDADE G-TEC	20.000,00	CX.	GTECH	21,1800	423.600,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA. CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14				TOTAL	1.232.933,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	402502	ATADURA DE 15 CM , PACOTE C/ 12 (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	10.000,00	PCT.	ORTHOCREM	5,4000	54.000,00
63	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	25.000,00	UNIDADE	HALEXISTAR	5,6500	141.250,00
122	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	45.000,00	PACOTE	WS	15,4500	695.250,00
158	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	13.510,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,3600	166.983,60
159	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	14.500,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,1000	175.450,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 05.325.240/0001-80				TOTAL	51.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	20,00	UNID.	PREMIUM BRD INF	74,9000	1.498,00
26	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	40,00	UNID.	PREMIUM BRD OB	94,0000	3.760,00
32	402559	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; TANQUE, PORTA, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INDOXIDÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE SENSORES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE ALTRA PRECISÃO; DISPLAY DIGITAL LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ	8,00	UNID.	BS EQUIP DIGITALE	4.994,0000	39.952,00
140	402531	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM CABO + 4 LÂMINAS CURVAS E ESTOJO MD ; CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REG. ANVISA; LÂMINA CONVENCIONAL CURVA MACINTOSH; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA ACOMPANHA LÂMPADA; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM 2,7V;	8,00	UNID.	MIKATOS MISSOURI INOX	745,0000	5.960,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ/CPF: 21.988.592/0001-71				TOTAL	238.510,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405538	BOLSA PARA COLETA DE DIURESE, GRADUADA APROXIMADAMENTE ATÉ 2.000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE, POSSUI FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR QUE EVITA OCORRÊNCIA DE INFECÇÕES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR, TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONÔMICO COM PINÇA CORTA FLUXO, , LIVRE DE LÁTEX.	1.550,00	UNID.	TKL	3,7000	5.735,00
6	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	400,00	UNID.	CICLO FARMA	10,0000	4.000,00
10	400349	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	4.000,00	UNID.	JP IND	7,7600	31.040,00
20	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	540,00	UNIDADE	JPROLAB	2,3000	1.242,00
21	402513	AMBU - RANIMADOR MANUNAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDAE; ANÉIS DE VÁLVULA COLORIDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA; ALMOFADA EM SILICONE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00
22	402512	AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO , BALÃO EM SILICONE	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00

		TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; - TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; - PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS.					
44	391444	CABO DE BISTURI 3	25,00	UNID.	PROFESSIONAL	6,6000	165,00
45	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	25,00	UNID.	VITALGOLD	6,6000	165,00
61	400348	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML INTRAVENOSO	15.000,00	UNID.	FARMACE	4,1000	61.500,00
64	402545	CLOREXIDINA 0,12%	90,00	L	VIC PHARMA	13,5000	1.215,00
65	402544	CLOREXIDINA ALCOÓLICA	110,00	L	VIC PHARMA	17,0000	1.870,00
79	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	400,00	UNID.	VIC PHARMA	75,0000	30.000,00
88	391449	EQUIPO MICROGOTAS	19.500,00	UNID.	MEDIX	1,5000	29.250,00
141	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00
142	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00
166	402530	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	160,00	UNID.	FOYOMED	5,2000	832,00
184	405991	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR 200ML	2.800,00	UNID.	DERMATROL	6,4900	18.172,00
199	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	17.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7300	29.410,00
215	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	1.200,00	UNIDADE	FAROL	13,7000	16.440,00
267	410	VASELINA LIQUIDA	110,00	LITRO	VIC PHARMA	30,0000	3.300,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	520.349,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	391766	AGULHA 20 X 5,5	59.000,00	UNID.	solidor	0,0600	3.540,00
27	405537	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA / BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, SUPER SILENCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15 L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT - 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO.	5,00	UNID.	nevone	419,0000	2.095,00
38	402537	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5,00	UNID.	avanutri	717,0000	3.585,00
41	402552	BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS	1,00	UNID.	email	4.995,0000	4.995,00
52	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	richiotto	70,0000	5.250,00
58	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	48,00	PAR	marluvas	69,0000	3.312,00
72	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G.	30.000,00	PCT.	polarfix	2,0000	60.000,00
81	403358	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.	7,00	UNID.	bionet	6.790,0000	47.530,00
85	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	104.000,00	UNIDADE	hospiflex	0,2600	27.040,00

92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	pca	39,0000	1.560,00
117	350	FITA PARA AUTOCLAVE	12.000,00	UNIDADE	maxicor	4,2000	50.400,00
120	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G.	2.500,00	UNID.	sky	1,4000	3.500,00
123	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	1.200,00	UNIDADE	clean	16,0000	19.200,00
126	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	200,00	GALAO	antares	19,0000	3.800,00
137	402515	KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	9,00	UNID.	vno	55,0000	495,00
146	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
147	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
153	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	8.000,00	UNIDADE	sky	0,8000	6.400,00
165	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	13,00	UNID.	nitron	84,0000	1.092,00
167	400788	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID.	8.000,00	UNID.	medix	4,9500	39.600,00
173	405606	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 20-30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	venosan	177,0000	6.195,00
185	403372	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD).	25,00	UNID.	mikatos	210,0000	5.250,00
187	402555	OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃODA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR;DISPLAY: 0,95' COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM.	20,00	UNID.	bic	142,0000	2.840,00
188	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	31,0000	124.000,00
190	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	18,0000	72.000,00
192	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	700,00	PAR	medix	1,1400	798,00
193	402503	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
194	402504	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
195	402505	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	660,00	PAR	medix	1,1400	752,40
202	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
203	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
206	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	golgran	200,0000	5.200,00
209	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	25,00	UNIDADE	acoinox	48,9000	1.222,50
214	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	ssplus	3,0000	450,00
223	380451	SERINGA 5 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	47.000,00	UNIDADE	descarpack	0,1500	7.050,00
224	391465	SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	49.000,00	UNID.	descarpack	0,1200	5.880,00
261	391624	THREE WAY HOSPITALAR	2.650,00	UNID.	medix	0,6400	1.696,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 35.909.317/0001-20				TOTAL	278.784,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
82	403367	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE	24.000,00	CX.	MEDIX	10,2200	245.280,00
260	395542	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	1.600,00	CX.	CLEANUP	20,9400	33.504,00

Rodeiro, 27 de dezembro de 2023.

AMANDA COSTA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1D85C85D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório 137/2023, Pregão Presencial 077/2023, Registro de Preços nº 074/2023, referente Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações dos anexos e edital, conforme as especificações dos anexos e edital, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
MG FLEX LTDA; CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87	59.154,25
GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ/CPF: 49.539.365/0001-88	108.211,20
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90	5.350,00
M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF: 50.548.325/0001-81	460.693,55
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS; CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69	247.149,08
D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA – EPP; CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48	55.151,00
DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA; CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08	62.824,85
DML DISTRIBUIÇÃO LTDA; CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04	35.855,00
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32	141.388,52
VALE COMERCIAL LTDA.; CNPJ/CPF: 71.336.101/0001-86	115.278,30
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91	201.748,50
HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – ME; CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57	705.383,65
ALFALAGOS LTDA.; CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14	1.232.933,60
RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ/CPF: 05.325.240/0001-80	51.170,00
J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ/CPF: 21.988.592/0001-71	238.510,00
DISTRIMAR EIRELI; CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19	520.349,90
IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA; CNPJ/CPF: 35.909.317/0001-20	278.784,00

Rodeiro, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:13ECEFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição estimada de materiais, produtos, medicamentos e equipamentos hospitalares, em atendimento a todas as unidades de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos.
Data da assinatura: 27/12/2023
Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		K.C.R.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90				TOTAL	5.350,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
37	402538	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL, ATÉ 150 KG. FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTO BRILHO E COLUNA EM AÇO. CÉLULA DE CARGA CENTRAL TOTALMENTE ELETRÔNICA. REVESTIMENTO DA PLATAFORMA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1.00 A 2.10 METROS, DIVISÃO DE 0.5CM E FUNÇÃO DE ZERO AUTOMÁTICA. PÉS COM REGULAGEM DE NÍVEL E ALTURA. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL. TECLADO EM MEMBRANA COM PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. PLATAFORMAS MEDIDA PADRÃO 300X400MM. INDICADOR DIGITAL DE LEDS OU CRISTAL LÍQUIDO DE 6 DÍGITOS. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA	5,00	UNID.	LIDER	1.070,0000	5.350,00

		SOBRECARGA NA PLATAFORMA.					

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski -** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIMAR EIRELI CNPJ/CPF: 04.229.515/0001-19				TOTAL	520.349,90
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
12	391766	AGULHA 20 X 5,5	59.000,00	UNID.	solidor	0,0600	3.540,00
27	405537	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SANGUE E SALIVA / BOMBA VÁCUO ASPIRADORA. CAPACIDADE DE 1 LITRO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA PISTÃO, ISENTO DE ÓLEO, SUPER SILENCIOSO VAZÃO DE AR LIVRE 15 L/MIN, FREQUÊNCIA 60HZ, É BIVOLT - 127/220 VOLT, COM PRÁTICA ALÇA PARA TRANSPORTE, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE ATÉ 1 LITRO E VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO, ACOMPANHA UMA MANGUEIRA EM SILICONE COM 2M DE COMPRIMENTO.	5,00	UNID.	nevone	419,0000	2.095,00
38	402537	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, EQUIPADA COM: SISTEMA DIGITAL COM DISPLAY LCD; FONTE AUTOMÁTICA "FULL RANGE" (127/220V); CAPACIDADE DE PESAGEM 25 KG COM DIVISÃO DE 2/5 G; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 E 54CM COM GRADUAÇÃO DE 1CM; GARANTIA DE FÁBRICA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5,00	UNID.	avanutri	717,0000	3.585,00
41	402552	BISTURI ELÉTRICO BP-100 PLUS	1,00	UNID.	email	4.995,0000	4.995,00
52	381409	CAIXA ORGANIZADORA 50 L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	richiotto	70,0000	5.250,00
58	395635	CALÇADO BAIXO - TIPO A - DESCRIÇÃO: CALÇADO OCUPACIONAL, CLASSE II, TIPO A (CALÇADO BAIXO), MODELO UNISEX, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO DE COR AZUL, BRANCA, CINZA OU PRETA, COM SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NO CALCANHAR, SOLADO RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (ÓLEO), E CALÇADO INTEIRO RESISTENTE A ÁGUA. POSSUI PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. OBSERVAÇÃO: I) CALÇADO COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO (CALCANHAR) (E), COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) E PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL (SRC) ; ATENDENDO AOS TAMANHOS DE 35 À 41; PADRÃO QUALIDADE STICKY SHOE	48,00	PAR	marluvas	69,0000	3.312,00
72	391448	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO ESTÉRIL) 45X50, 35G.	30.000,00	PCT.	polarfix	2,0000	60.000,00
81	403358	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 7" LCD SENSÍVEL AO TOQUE , COM 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; ALÇA PARA TRANSPORTE; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. SOFTWARE PARA IMPRESSÃO EM 3/6/12 CANAIS EM FORMATO A4. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, COM SUPORTE PARA ACESSÓRIOS, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A: BIONET, ALFAMED, 3RAY, PROLIFE, EDAN, PHILIPS.	7,00	UNID.	bionet	6.790,0000	47.530,00
85	399	EMBALAGEM AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO 150MM X 250MM PADRÃO ESTERILIZAR	104.000,00	UNIDADE	hospiflex	0,2600	27.040,00
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	pca	39,0000	1.560,00
117	350	FITA PARA AUTOCLAVE	12.000,00	UNIDADE	maxicor	4,2000	50.400,00
120	391636	FRONHA DESCARTÁVEL TNT BRANCO - HOSPITALAR, 70X50, 20G.	2.500,00	UNID.	sky	1,4000	3.500,00
123	344	GAZE 13 FIOS TIPO QUEIJO	1.200,00	UNIDADE	clean	16,0000	19.200,00
126	375621	HIPOCLORITO DE SODIO 10% GALAO 5 LITROS	200,00	GALAO	antares	19,0000	3.800,00
137	402515	KIT COLAR CERVICAL PP - P - M - G ; CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM REVESTIDO EM EVA BRANCO , VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA	9,00	UNID.	vno	55,0000	495,00
146	375615	LAMINA PARA BISTURI Nº 15	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00
147	385	LAMINA PARA BISTURI Nº 24	500,00	UNIDADE	maxicor	0,2700	135,00

153	380441	LENCOL PARA MACA DESCARTAVEL COM ELASTICO	8.000,00	UNIDADE	sky	0,8000	6.400,00
165	402550	MALETA PARA CURATIVO, CONTENDO DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS, TRAVA DE SEGURANÇA E UMA ALÇA PARA TRAS	13,00	UNID.	nitron	84,0000	1.092,00
167	400788	MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 100 UNID.	8.000,00	UNID.	medix	4,9500	39.600,00
173	405606	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 20-30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	venosan	177,0000	6.195,00
185	403372	OTOSCÓPIO DE LED E FIBRA OPTICA LÂMPADA LED 3.5V COM VIDA ÚTIL DE 10.000 HORAS; TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, SEM OBSTRUÇÕES, SEM REFLEXOS E SEM AQUECIMENTO;CABEÇA EM ABS E AÇO INOX; LENTE GIRATÓRIA PERMITE INSTRUMENTAÇÃO E AMPLO CAMPO DE VISÃO COM AUMENTO DE 3X; CONEXÃO PARA PERA DE INSUFLAÇÃO, POSSIBILITA AVALIAR A MOBILIDADE DA MEMBRANA TIMPÂNICA (PERA OPCIONAL); ESPÉCULOS DISPONÍVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS(PADRÃO DE QUALIDADE BD).	25,00	UNID.	mikatos	210,0000	5.250,00
187	402555	OXIMETRO INFANTIL TELA COLORIDA ORGÂNICA (OLED); (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) EXIBE GRÁFICO DE PULSAÇÃO NO VISOR; MEDE COM O DEDO GELADO; NÃO POSSUI A ESPUMA, POSSIBILITANDO A LIMPEZA PLENA DO LOCAL; CERTIFICADO PELO INMETRO E ANVISA; FAIXA DE MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 0% A 100%; PRECISÃODA MEDIÇÃO DA SATURAÇÃO: 70% A 100%, MAIS OU MENOS 2%; FAIXA DE MEDIÇÃO DA PULSAÇÃO: 30 A 250 BPM. - RESOLUÇÃO DA PULSAÇÃO: 1 BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DE PULSAÇÃO: MAIS OU MENOS 1 BPM OU 1%, O QUE FOR MAIOR;DISPLAY: 0,95' COLORIDO OLED. ÁREA DE VISUALIZAÇÃO 20.1 MM X 13.4; DIMENSÕES: 67.5MM X 38MM X 25MM.	20,00	UNID.	bic	142,0000	2.840,00
188	395337	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 100 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	31,0000	124.000,00
190	395338	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 60 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	rava	18,0000	72.000,00
192	391529	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 6,5, PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND	700,00	PAR	medix	1,1400	798,00
193	402503	PAR DE LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
194	402504	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	900,00	PAR	medix	1,1400	1.026,00
195	402505	PAR DE LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0 (PADRÃO DE QUALIDADE NEW HAND)	660,00	PAR	medix	1,1400	752,40
202	375626	PINCA KELLY CURVA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
203	375625	PINCA KELLY RETA 18CM	26,00	UNIDADE	prata	25,0000	650,00
206	391537	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO ESPECIAL COM WÍDEA,PADÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	golgran	200,0000	5.200,00
209	380422	PORTA ALGODAO ACO INOX	25,00	UNIDADE	acoinox	48,9000	1.222,50
214	391550	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO, C/ 100 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE SSPLUS	150,00	PCT.	ssplus	3,0000	450,00
223	380451	SERINGA 5 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	47.000,00	UNIDADE	descarpack	0,1500	7.050,00
224	391465	SERINGA DE 3 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	49.000,00	UNID.	descarpack	0,1200	5.880,00
261	391624	THREE WAY HOSPITALAR	2.650,00	UNID.	medix	0,6400	1.696,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marcelus Moreira de Carvalho** - DISTRIMAR LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		IBITURUNA COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA CNPJ/CPF: 35.909.317/0001-20				TOTAL	278.784,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
82	403367	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL CX/ COM 100 UNIDADES - PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDITRACE	24.000,00	CX.	MEDIX	10,2200	245.280,00
260	395542	TESTE INDICADOR BIOLOGICO UTILIZADOS PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CAIXA COM 10 UNIDADES; MEDINDO APROXIMADAMENTE: ALTURA DO PRODUTO (CM) 5,00; LARGURA DO PRODUTO (CM) 10,50; PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 1,20 E PESO LÍQUIDO (KG) 0,036 PADRÃO QUALIDADE CLEANUP.	1.600,00	CX.	CLEANUP	20,9400	33.504,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Leticia de Oliveira Teixeira** -IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ALFALAGOS LTDA. CNPJ/CPF: 05.194.502/0001-14				TOTAL	1.232.933,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
31	402502	ATADURA DE 15 CM , PACOTE C/ 12 (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	10.000,00	PCT.	ORTHOCREM	5,4000	54.000,00
63	534	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML INTRAVENOSO	25.000,00	UNIDADE	HALEXISTAR	5,6500	141.250,00
122	340	GAZE C/ 500 13 FIOS (7,5X7,5)	45.000,00	PACOTE	WS	15,4500	695.250,00
158	380443	LUVA LATEX M, CAIXA COM 100 UNID.	13.510,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,3600	166.983,60
159	380444	LUVA LATEX P, CAIXA COM 100 UNID.	14.500,00	CX.	MEDICAL SYSTEM	12,1000	175.450,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Natanael Pereira** - ALFALAGOS LTDA– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR			
RAZÃO SOCIAL	J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME	TOTAL	238.510,00

		CNPJ/CPF: 21.988.592/0001-71					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	405538	BOLSA PARA COLETA DE DIURESE, GRADUADA APROXIMADAMENTE ATÉ 2.000ML, TRANSPARENTE NA PARTE DA FRENTE E OPACA NO VERSO, PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE, POSSUI FILTRO HIDRÓFOBO NA PARTE SUPERIOR, CÂMARA GOTEJADORA TIPO PASTEUR QUE EVITA OCORRÊNCIA DE INFECÇÕES ASCENDENTES, COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR DE 1,20CM EM PVC TRANSPARENTE, COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR COM AJUSTE PERFEITO PARA SONDA VESICAL E TAMPA PROTETORA, MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE GARANTINDO MÚLTIPLAS PUNÇÕES PARA COLETA DE UROCULTURA COM A UTILIZAÇÃO DE AGULHA, SUPORTE DE FIXAÇÃO COM HASTE RETANGULAR, TUBO DE DRENAGEM AMPLO E ERGONÔMICO COM PINÇA CORTA FLUXO, , LIVRE DE LÁTEX.	1.550,00	UNID.	TKL	3,7000	5.735,00
6	393005	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	400,00	UNID.	CICLO FARMA	10,0000	4.000,00
10	400349	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	4.000,00	UNID.	JP IND	7,7600	31.040,00
20	403	ALMOTOLIAS ESCURAS PEQUENA	540,00	UNIDADE	JPROLAB	2,3000	1.242,00
21	402513	AMBU - RANIMADOR MANUNAL INFANTIL COM RESERVATÓRIO, FABRICADO EM SILICONE DE ALTA QUALIDAE; ANÉIS DE VÁLVULA COLORIDOS; MÁSCARA DE SILICONE TRANSLÚCIDA; ALMOFADA EM SILICONE; PRODUTO AUTOCLAVÁVEL	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00
22	402512	AMBU - REANIMADOR MANUAL ADULTO COM RESERVATÓRIO , BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO AUTOCLAVÁVEL; - TAMANHO ADULTO: BALÃO COM 1600ML; - MÁSCARA FACIAL DE SILICONE; - VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MODELO BICO DE PATO; - PRODUTOS AUTOCLAVÁVEIS.	11,00	UNID.	FOYOMED	120,0000	1.320,00
44	391444	CABO DE BISTURI 3	25,00	UNID.	PROFESSIONAL	6,6000	165,00
45	391337	CABO DE BISTURI NÚMERO 4	25,00	UNID.	VITALGOLD	6,6000	165,00
61	400348	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML INTRAVENOSO	15.000,00	UNID.	FARMACE	4,1000	61.500,00
64	402545	CLOREXIDINA 0,12%	90,00	L	VIC PHARMA	13,5000	1.215,00
65	402544	CLOREXIDINA ALCOÓLICA	110,00	L	VIC PHARMA	17,0000	1.870,00
79	392731	DETERGENTE ENZIMATICO 5 LITROS	400,00	UNID.	VIC PHARMA	75,0000	30.000,00
88	391449	EQUIPO MICROGOTAS	19.500,00	UNID.	MEDIX	1,5000	29.250,00
141	375637	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00
142	375638	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ENCAIXE TIPO ROSCA	130,00	UNIDADE	FOYOMED	5,9000	767,00
166	402530	MASCARA DE ALTO FLUXO COM RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	160,00	UNID.	FOYOMED	5,2000	832,00
184	405991	OLEO DE GIRASSOL HOSPITALAR 200ML	2.800,00	UNID.	DERMATROL	6,4900	18.172,00
199	380448	PINCA CHERRON P/ PREVENTIVO 25 CM.	17.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7300	29.410,00
215	361	ROLO DE ALGODAO 500GRS	1.200,00	UNIDADE	FAROL	13,7000	16.440,00
267	410	VASELINA LIQUIDA	110,00	LITRO	VIC PHARMA	30,0000	3.300,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Geciléia Aparecida Caetano**-J. PHARMA HOSPITALAR LTDA ME– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ/CPF: 05.325.240/0001-80				TOTAL	51.170,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
25	402489	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA;;HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS MACIAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	20,00	UNID.	PREMIUM BRD INF	74,9000	1.498,00
26	402490	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO OBESO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO. BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES,OLIVAS MACIAS EM SILICONE,ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	40,00	UNID.	PREMIUM BRD OB	94,0000	3.760,00
32	402559	AUTOCLAVE DIGITAL 21 LITROS; GABINETE EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; TANQUE, PORTA, BANDEJAS E SUPORTE EM AÇO INDOXIDÁVEL; SISTEMA DE CONTROLE DIGITAL DE POTÊNCIA ATRAVÉS DE SENSORES ELETRÔNICOS INDIVIDUAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO DE ALTRA PRECISÃO; DISPLAY DIGITAL LCD COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÃO E TEMPO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; - PADRAO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR MEDPEJ	8,00	UNID.	BS EQUIP DIGITALE	4.994,0000	39.952,00
140	402531	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM CABO + 4 LÂMINAS CURVAS E ESTOJO MD ; CABO EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES; CABO COM SUPERFÍCIE RECARTILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL; REG. ANVISA; LÂMINA CONVENCIONAL CURVA MACINTOSH; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL À PROVA DE FERRUGEM; ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO E REFLEXÃO; AS ARESTAS ARREDONDADAS DA LÂMINA ACOMPANHA LÂMPADA; ESTERILIZÁVEL E	8,00	UNID.	MIKATOS MISSOURI INOX	745,0000	5.960,00

		AUTOCLAVÁVEL; ILUMINAÇÃO LÂMPADA VACUM 2,7V;					

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Robert Cattete Reis Dornelas** - RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALR LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - ME CNPJ/CPF: 23.615.514/0001-57				TOTAL	705.383,65
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
28	402491	ATADURA 13 FIOS C / 12 - 10 CM X 4,5 MTS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ANAPOLIS	4,3000	60.200,00
35	391332	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA	6.500,00	UNID.	ANADONNA	0,8700	5.655,00
46	402557	CABO DE ECG 10 VIAS COMPATÍVEL ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 E CARDIOTOUCH 3000 TIPO GARRA PADRÃO DE QUALIDADE BIONET	10,00	UNID.	BIONET	450,0000	4.500,00
60	380435	CLORETO DE POTASSIO 10ML 10%	15.000,00	AMP.	SAMTEC	0,4300	6.450,00
68	402214	CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA 2%	500,00	UNID.	VICPHARMA	3,8000	1.900,00
78	403365	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA (PADRÃO DE QUALIDADE CMOS DRAKE) DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, , ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU INFANTIL. PROJETADO PARA ATENDIMENTO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS E APLICAÇÃO COM USO DE PÁS ADESIVAS. TECNOLOGIA DE CHOQUES BIFÁSICOS COM FORMA DE ONDA RETILÍNEA OU EXPONENCIAL TRUNCADA; CAPACIDADE DE APLICAR CHOQUES EM ATÉ 200 JOULES; ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO DO PACIENTE; DETERMINAÇÃO DOS CHOQUES QUANDO APLICÁVEL DE ACORDO COM O PROTOCOLO INTERNACIONAL VIGENTE OU CAPACIDADE DE REPROGRAMAÇÃO PARA O PROTOCOLO ATUAL; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS CHOQUES SEGUINTES; TEMPO DE CARGA DE NO MÁXIMO 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; ORIENTAÇÃO POR COMANDO DE VOZ E POR TEXTO AMBOS EM PORTUGUÊS; APRESENTAÇÃO EM TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY; TELA E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD); CARTÃO DE DADOS OU SOFTWARE ESPECÍFICO PARA TRANSFERÊNCIA E REGISTRO DE EVENTOS; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA REUTILIZÁVEL, RECARREGÁVEL COM INDICADOR DE CARGA NO DISPLAY COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 CHOQUES EM 200 JOULES OU NO MÍNIMO 2 HORAS DE MONITORAMENTO; CARREGADOR INTERNO DE BATERIA; INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: ALÇA E BOLSA PARA TRANSPORTE; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO ADULTO; 02 JOGOS DE PÁS DESCARTÁVEIS PARA USO PEDIÁTRICO; 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. CABO DE FORÇA CONECTOR 12 VDC; BATERIA RECARREGÁVEL; CARREGADOR DE BATERIA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA); O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER A NORMA ABNT NBR IEC 60601-2-4-2014 QUE TRATA DA SEGURANÇA BÁSICA E DESEMPENHO ESSENCIAL DOS DESFIBRILADORES CARDÍACOS; PORTÁTIL E 100% SEGURO, O DEA APRESENTA A CURVA ECG E DIVERSOS DADOS DO PACIENTE NA TELA COM INSTRUÇÕES E COMANDOS POR VOZ, TEXTO E IMAGENS EM ANIMAÇÃO	2,00	UNID.	DRAKE	9.700,0000	19.400,00
92	395624	ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DUPLA TERMINAÇÃO	40,00	UNID.	FAMI	39,0000	1.560,00
95	383077	ESPATULA DE AYRES	25.000,00	UNIDADE	THEOTO	0,1200	3.000,00
101	359	ETER	100,00	LITRO	ANTARES	31,0000	3.100,00
104	284	FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO, 2ML.	115,00	FR.	CIFARMA	26,5100	3.048,65
106	391452	FIO CATGUT 3.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
107	391453	FIO CATGUT 4.0 C/ AGULHA	180,00	UNID.	TECHNOFIO	4,4000	792,00
130	402507	JELCO 22 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	MEDIX	1,3700	6.165,00
139	395628	KIT DE MONOFILAMENTOS	12,00	UNID.	TECNOFIO	350,0000	4.200,00
155	405542	LIDOCAÍNA XYLESTESIN 10%, FRASCO COM 50 ML.	120,00	UNID.	HYPOLABOR	58,0000	6.960,00
156	402206	LUGOL TESTE DE SCHILLER 2%, FRASCO 500ML.	130,00	FR.	ANTARES	99,0000	12.870,00
197	436	PINCA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	16,00	UNIDADE	ABC	15,0000	240,00
205	402547	PLACA DE HIDROCOLOIDE 25 X 25CM	500,00	UNID.	CASEX	30,0000	15.000,00
208	402213	PORTA AGULHAS DE MAYO (TAMANHO: 16 CM)	21,00	UNID.	ABC	35,0000	735,00
212	405550	PROPOFOL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	20,9100	10.455,00
222	401	SERINGA 20 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD), CX. COM 100 UNIDADES.	5.500,00	CAIXA	MEDIX	20,2700	111.485,00
254	402215	TESOURA DE BALIU (PONTA CURVA TAMANHO 20 CM)	26,00	UNID.	ABC	126,0000	3.276,00
263	391628	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA , CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES- PADRÃO QUALIDADE G-TEC	20.000,00	CX.	GTECH	21,1800	423.600,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Arnaldo Tadeu Silva** - HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 03.945.035/0001-91				TOTAL	201.748,50
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
94	346	ESPARADRAPO 10X4,5CM	10.000,00	UNIDADE	MISSNE	8,7000	87.000,00
160	380445	LUVA LATEX PP, CAIXA COM 100 UNID	10.110,00	CX.	DESCARPACK	11,3500	114.748,50

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **José Maria Nogueira-** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		VALE COMERCIAL LTDA. CNPJ/CPF: 71.336.101/0001-86				TOTAL	115.278,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
15	375	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML	6.000,00	UNID.	PROLINK	8,2700	49.620,00
30	402493	ATADURA 13 FIOS C/ 12 - 6CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ORTHOCREM	3,1200	43.680,00
105	405551	FENTANIL INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	6,6500	3.325,00
114	391457	FITA CREPE ADESIVA 25MMX50 METROS, PADRÃO DE QUALIDADE ADERE	700,00	UNID.	CIEX	4,2900	3.003,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	TECNOPRINT	23,0000	10.925,00
227	382704	SONDA NASOENTERICA EM POLIETILENO TAM. 12.	90,00	UNIDADE	BIOBASE	0,8200	73,80
228	391467	SONDA NASOGASTRICA Nº 12 LONGA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,8200	73,80
229	391468	SONDA NOSOGRASTRICA Nº 12 CURTA	90,00	UNID.	BIOBASE	0,7300	65,70
234	403354	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12 FOLEY DE 3 VIAS	450,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	1.260,00
235	403355	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14 FOLEY DE 3 VIAS	750,00	UNID.	SOLIDOR	2,8000	2.100,00
264	405535	TORNIQUETE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE HEMORRAGIA COM TAMANHO APROXIMADO DE 95CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA, PESO: 60G, MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA.	16,00	UNID.	WAR SAFETIME	72,0000	1.152,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Claudineia Aparecida Costa Fraga** - VALE COMERCIAL EIRELI – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 41.391.411/0001-32				TOTAL	141.388,52
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
18	391325	ALMOTOLIA ESCURA GRANDE	560,00	UNID.	JPROLAB	4,8300	2.704,80
48	402540	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO 100 KG	8,00	UNID.	DELLAMED	267,0000	2.136,00
80	403366	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL S6 (PADRÃO DE QUALIDADE BIC) VERIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DO FETO E SINALIZAÇÃO DE PROBLEMAS COMO HIPÓXIA, SOFRIMENTO FETAL, CORDÃO EM TORNO DO PESCOÇO, ENTRE OUTROS. VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FÁCIL LEITURA; SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; TELA DE LCD/PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL; BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO;ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR.	8,00	UNID.	JUMPER	490,0000	3.920,00
83	403368	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - ADULTO -CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER DESSA MARCA DEVIDO AO APARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) ADULTO	50,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	30.000,00
84	403369	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEIS P/ DEA - INFANTIL- CONECTOR PRETO P/ DEA - MODELO NOVO- CMOS DRAKE (TEM QUE SER ESSA MARCA DEVIDO AO APARARELHO QUE JA TEMOS NO MUNICIPIO NAO ACEITAR A ENTRADA DE OUTRAS MARCAS) - INFANTIL	35,00	UNID.	CMOS DRAKE	600,0000	21.000,00
86	400	EMBALAGEM AUTOSELANTE P/ ESTERILIZACAO 90MM X 260MM PADRÃO ESTERILIZAR	28.000,00	UNIDADE	MAXICOR	0,2200	6.160,00
89	402535	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP LUER SLIP EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE (PADRÃO DE QUALIDADE DESCARPACK)	9.200,00	UNID.	MLIFE	0,6300	5.796,00
91	383081	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVEL ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 1 UNDADE	22.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	0,3100	6.820,00
99	403370	ESTETOSCÓPIO DUPLO; CAMPÂNULA: CONSTRUÇÃO: DUAS FACES (ADULTO E PEDIÁTRICO);- AÇO INOXIDÁVEL;- TIPO DIAFRAGMA: PEÇA ÚNICA SINTONIZÁVEL; AUSCULTADOR VERSÁTIL ADULTO E PEDIÁTRICO DE DOIS LADOS;- TUBOS: DUPLO LÚMEN; MATERIAL DO TUBO: NÃO CONTÉM BORRACHA NATURAL DE LÁTEX OU FTALATOS.(PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD)	110,00	UNID.	ADVANTIVE	14,3000	1.573,00
103	391639	EXTENSOR MANGUEIRA OXIGÊNIO DE SILICONE TRANSPARENTE	55,00	METRO	KINNER	9,2100	506,55
134	405545	KIT 15 UNIDADES TUBO - SONDA ENDOTRAQUEAL. TAMANHOS: 3 UNIDADES DE CADA TAMANHO: 6.0; 6.5; 7.0; 7.5; ;8.5 - COMPOSTO POR PVC TERMOPLÁSTICO.	30,00	KIT.	SOLIDOR	64,9000	1.947,00
138	405546	KIT DE FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO E PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA. TAMANHOS ADULTO 14FR, PEDIÁTRICO 10FR, NEONATAL 6FR , UMA UNIDADE DE CADA. KIT COM 3 FIOS.	20,00	KIT.	WELL LEAD	60,0000	1.200,00
143	402532	KIT TALA ARAMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	70,00	UNID.	RESGATESP	35,7000	2.499,00
163	405536	MACA TIPO "CESTA ALPINA" COM ALÇAS TAMANHO: 1,80 X 0,75 CONFECCIONADA EM NYLON 600D.	6,00	UNID.	RESGATESP	200,0000	1.200,00
180	402556	MONITOR PORTATIL CONTENDO 1 MONITOR CMS 8000, 1 SONDA SPO 2 DE DEDO TAM. ADULTO, 1 ABRAÇADEIRA NIBP TAM. ADULTO, 1 TUBO DE EXTENSÃO NIBP, 1 CABO ECG, 1 ELETRODO ECG, 1 SONDA DE TEMPERATURA, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTENDO TAMBÉM MANUAL DO USUÁRIO.	1,00	UNID.	CONTEC	9.100,0000	9.100,00
181	403371	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS; APARELHO AEROSOL COM 4 SAÍDAS E CARRO SUPORTE; SUPORTE PARA MÁSCARAS; KIT DE	5,00	UNID.	ASCLEPIOS	1.798,0000	8.990,00

		NEBULIZAÇÃO; COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO; POTÊNCIA 1/3 OU 1/4 HP 50/60HZ; ROTAÇÃO 1.750 RPM; 40 OU 80 LIBRAS; PROTETOR TÉRMICO					
186	402499	OXIMETRO DE PULSO; OXÍMETRO DE DEDO; MEDE: BARRA DE PULSO, PRBPM E SPO2; DISPLAY LED FÁCIL DE LER; PRECISÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE DE 3%.COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PROLONGAR SUA DURAÇÃO.;USA PILHA AAA PARA SEU FUNCIONAMENTO; POSSUI UM INDICADOR DE BATERIA FRACA. (PADRÃO DE QUALIDADE BIC)	80,00	UNID.	BECARE	60,0000	4.800,00
191	391630	PAPEL PARA ECG 216 X 30 MTS PADRÃO CARDIO CARE	475,00	UNID.	RF PRINT	23,0000	10.925,00
196	375627	PINCA ANATOMICA 15CM	16,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	304,00
204	402209	PINÇA POZZI 24 CM	26,00	UNID.	VITALGOLD	63,5000	1.651,00
210	419	PORTA LÂMINAS DE PREVENTIVO	15.500,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,5000	7.750,00
211	383079	POTE COLETOR DE URINA 80ML	7.000,00	UNIDADE	FIRSTLAB	0,4400	3.080,00
213	425	RÉGUAS ANTROPOMÉTRICAS INFANTIL PEDIATRICA 100 CM.	8,00	UNIDADE	TAYLOR	80,0000	640,00
232	375603	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 14	700,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9800	686,00
233	428	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº8	600,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,9500	570,00
245	402522	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 2 "P" - 53 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	7,0800	219,48
246	402523	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 3 "G" - 86 X 10 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	10,1400	314,34
247	402524	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVA 4 "M" - 63 X 9 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	8,8000	272,80
248	402521	TALA MOLDÁVEL ARAMADA / EVEA 1 "PP" - 30 X 8 CM	31,00	UNID.	RESGATESP	5,2500	162,75
252	402528	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA, ROMBA/ROMBA	26,00	UNID.	VITALGOLD	24,9000	647,40
253	375630	TESOURA CIRURGICA CURVA 16CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	24,9000	647,40
255	391558	TESOURA IRIS CURVA, 11,5 CM, PADRÃO DE QUALIDADE GOLGRAN	26,00	UNID.	VITALGOLD	18,0000	468,00
256	380489	TESOURA IRIS RETA 10,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
257	375624	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM.	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	19,0000	494,00
259	438	TESOURAS DE MAYO RETA 15 CM	26,00	UNIDADE	VITALGOLD	35,0000	910,00
266	375632	UMIDIFICADOR 250ML PARA OXIGENIO	80,00	UNIDADE	HAOXI	10,0000	800,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Pedro Dornas Cipriani** - TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DML DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 02.858.842/0001-04				TOTAL	35.855,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
77	402551	CURATIVO DE CARVAO ATIVADO DE PRATA 10,5 X 10,5 - CX C 10 UN	25,00	CX.	CURATEC	155,0000	3.875,00
125	405543	HIDROGEL COM ALGINATO GEL COM 85G	2.000,00	UNID.	CURATEC	15,9900	31.980,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Felipe Silva Faria**- DML DISTRIBUIÇÃO LTDA– Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA CURAMAX PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA CNPJ/CPF: 10.651.667/0001-08				TOTAL	62.824,85
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	371	AGUA OXIGENADA A 3% 1000ML	380,00	LITRO	VICPHARMA	5,2300	1.987,40
34	397952	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO, DE MANGA LONGA, USO ÚNICO, CAPOTE CIRÚRGICO NÃO INFERIOR A 40 G	4.500,00	UNID.	ANADONA	2,2400	10.080,00
66	402554	CLOREXIDINA AQUOSA	110,00	L	VICPHARMA	10,9900	1.208,90
67	402536	CLOREXIDINA DEGERMANTE 100ML	205,00	UNID.	RIOQUIMICA	3,8100	781,05
69	391633	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO - PADRÃO DESCARPACK 20 LITOS	750,00	UNID.	DESCARBOX	6,8300	5.122,50
76	383075	CURATIVO ADESIVO SENSIVEL DIAMETRO 25MM	61.000,00	UNIDADE	CIEX	0,0300	1.830,00
131	402496	JELCO 22 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	2.500,00	UNID.	GAMMA	0,5200	1.300,00
177	357	MICROPORE 5 X 4,5CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNIDADE	WILTEX	2,5700	33.410,00
207	381483	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM.	21,00	UNIDADE	SAME	47,0000	987,00
221	402	SERINGA 10 ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	26.600,00	UNID.	DESCARPACK	0,2300	6.118,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Camila Leonel Vasconcelos de Campos** - DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.994.516/0001-48				TOTAL	55.151,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
49	402549	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO	12,00	UNID.	HOSPITALARE	255,0000	3.060,00
161	402548	MACA GINECOLOGICA: MEDIDAS: COMP.1,80 X LARG. X 0,56 LARG. X ALTURA 0,80M; 3 GAVETAS, 2 PORTAS AMPLO ARMÁRIO COM GAVETEIRA INTERNA,SUPORTE PARA LENÇOL PAPEL,REGULAGEM DO DORSO; ESPUMA DE DENSIDADE D45 (DURÁVEL / RESISTENTE) . SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE COLPOSCÓPIO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO DIVÃ) 1.30 COMPRIMENTO (NA POSIÇÃO MESA GINECOLÓGICA) 55CM LARGURA, 80CM ALTURA; ACOMPANHA PORTA COXA ESTOFADO DA COR DO COURVIN DA MESA. (PADRÃO QUALIDADE BIOM)	3,00	UNID.	HOSPITALARE	1.390,0000	4.170,00
162	402542	MACA HOSPITALAR COM RODAS E REGULAGEM DE ALTURA ; MANIVELAS CROMADAS E ESCAMOTEÁVEIS; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; LEITO EM CHPA DE	21,00	UNID.	HOSPITALARE	1.725,0000	36.225,00

		AÇO CARBONO PERFURADA; PÉS REGULÁVEIS ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PAR DE GRADES LATERAIS DE ABAIXAR EM TUBO DE AÇO CARBONO; SUPORTE PARA SOTO EM AÇO INOX, COM 2 GANCHOS NO TOPO; QUATRO RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 4" EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE FREIO EM DIAGONAL; CAPACIDADE DE ATÉ 150 KG; DIMENSÃO APROXIMADA 2,00X0,50X063M; ALTURA MÁXIMA 0,97 E ALTURA MÍNIMA 0,63					
175	402543	MESA AUXILIAR 40 X 60 X 80 CM AÇO INOX COM RODÍZIO	25,00	UNID.	HOSPITALARE	320,0000	8.000,00
241	357136	SUPORTE PARA SORO DE FERRO COR BRANCO COM 04 GANCHOS E COM RODIZIO	33,00	UNIDADE	HOSPITALARE	112,0000	3.696,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Davi Celencial Gonçalves de Miranda Oliveira** - D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA EPP – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS ORTOPEDICOS CNPJ/CPF: 37.180.839/0001-69				TOTAL	247.149,08
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
4	405541	"COLCHÃO CAIXA CASCA DE OVODENSIDADE DA ESPUMA D28 DIMENSÕES: 1,88X80X4CM"	24,00	UNID.	ORTOBOM	55,6600	1.335,84
5	343	ABAIXADOR DE LINGUA	16.400,00	UNIDADE	TALGE	0,0400	656,00
16	380429	ALCOOL ETILICO 70% 1000 ML	7.500,00	UNID.	TUPI	5,3200	39.900,00
17	397546	ALCOOL GEL 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500ML CADA UNIDADE.	800,00	CX.	Dragoco	54,3800	43.504,00
19	391326	ALMOTOLIA ESCURA MEDIA	596,00	UNID.	J PROLAB	3,1500	1.877,40
23	403359	APARELHO DE GLICEMIA - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO APROXIMADO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032; PADRÃO QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR G-TEC	60,00	UNID.	GTEC	36,5000	2.190,00
29	402492	ATADURA 13 FIOS C /12 - 20 CM X 4,5 METROS (PADRÃO DE QUALIDADE EUROPA)	14.000,00	PCT.	ERIMAX	7,0700	98.980,00
33	395626	AVENTAL DE VINIL CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC TRANSPARENTE, COM ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE	24,00	UNID.	VINILSEG	14,3700	344,88
36	402553	BACIA INOX 35 CM CAPACIDADE DE 4.700 ML PADRAO DE QUALIDADE FORTINOX	12,00	UNID.	FORTNOX	79,0200	948,24
39	402514	BANDAGEM TRIANGULAR ALGODÃO 140 X 100 X 100 CM	19,00	UNID.	ORTOCENTER	16,6000	315,40
47	402541	CADEIRA DE RODAS 40CM SIMPLES (PADRÃO SIMILAR OU SUPERIOR PROLIFE PL 001)	11,00	UNID.	CDS	480,0000	5.280,00
50	376217	CAIXA ORGANIZADORA 10LT	75,00	UNIDADE	ERCAPLAST	29,0000	2.175,00
51	381085	CAIXA ORGANIZADORA 30L COM TAMPA.	75,00	UNIDADE	SANREMO	49,1500	3.686,25
53	375602	CAIXA PLASTICA COM TAMPA TAMANHO GRANDE 5 LITROS	75,00	UNIDADE	Ercaplast	15,9000	1.192,50
54	403361	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 44 CM ALTURA: 36 CM LARGURA: 28 CM	12,00	UNID.	ANTARES	88,6900	1.064,28
55	403362	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 5 LITROS; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS EM CM 19.5 X 26 X 20.5	12,00	UNID.	SOPRANO	61,9700	743,64
56	403363	CAIXA TERMICA HOSPITALAR 50 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXC EM MM): 375X425X545	12,00	UNID.	TERVAC	421,0000	5.052,00
57	403364	CAIXA TERMICA PARA VACINA 36 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS: 58CM X 40CM X 32CM	12,00	UNID.	ANTARES	94,3000	1.131,60
70	401099	COLETOR DE URINA INFANTIL.	2.000,00	UNID.	LABOR IMPORT	0,3900	780,00
73	402207	CUBA PARA ASSEPSIA 9 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 200ML	21,00	UNID.	FORTNOX	18,0200	378,42
74	413	CUBAS CILINDRICAS 0,8 X 3,6 CM, 160ML.	21,00	UNIDADE	FORTNOX	14,5000	304,50
75	435	CUBAS RIM 26 X 12 CM, 740ML.	25,00	UNIDADE	SUPERMEDY	35,7500	893,75
93	395625	ESCOVA PARA LIMPEZA DE ARTIGOS DE PEQUENO PORTE, MEDIDAS: 4,5 X 9,5 X 2,5.	40,00	UNID.	CARLA	5,2400	209,60
116	376462	FITA METRICA, 1,5M.	40,00	UNIDADE	FALCON	2,1000	84,00
121	391637	GARROTE ELÁSTICO COM CLIPS - PADRÃO QUALIDADE PREMIUM	190,00	UNID.	SUPERMEDY	6,4000	1.216,00
124	397	GEL CONDUTOR 5KG	65,00	UNIDADE	RMC	25,0000	1.625,00
136	402509	KIT CIPA COMPLETO COM PRANCHA DE POLIETILENO E IMOBILIZADOR; 1 CAPA PARA KIT CIPA; 1 PRANCHA LONGA EM POLIETILENO; 1 IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO; 1 CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO	4,00	UNID.	HG MEDICAL	962,9900	3.851,96

		(AMARELO, VERMELHO E PRETO); 1 JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A COM 4 TAMANHOS; 1 BANDAGEM TRIANGULAR TAM M.: 100 X 100 X 140 CM; 1 COLAR CERVICAL P; 1 COLAR CERVICAL M; 1 COLAR CERVICAL G; 1 MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA; 4 PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS; 1 TESOURA PONTA ROMPA; 2 ÓCULOS DE PROTEÇÃO; 4 ATADURAS DE CREPE 10 X 1,20 CM; 4 ATADURAS DE CREPE 15 X 1,20 CM; 1 FITA MICROPORE 25 MM X 10 M; 2 MÁSCARAS RCP DESCARTÁVEIS					
152	380450	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 M X 70 CM. (ROLO)	650,00	UNIDADE	DESCARBOX	7,9000	5.135,00
157	405539	LUVA LATEX G, CAIXA COM 100 UNID.	200,00	UNID.	MEDIX	14,5000	2.900,00
164	402511	MALA DE RESGATE (G) 88 X 33 X 22 CM (C/ 10 ESTOJOS - COR LARANJA C/ F. AZUL) A BOLSA PARA RESGATE AZ	10,00	UNID.	RESGATE APH	409,0000	4.090,00
168	402518	MASCARA POCKET REUTILIZAVEL	11,00	UNID.	MD	64,5900	710,49
174	405607	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 7/8 - 30 -40 , TAMANHOS: P, M, G , (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	35,00	PAR	VENOSAN	169,9900	5.949,65
200	380419	PINCA CLINICA, PADRÃOD DE QUALIDADE DUFLEX	26,00	UNIDADE	BINVENT	15,9900	415,74
201	402216	PINÇA DE ALLIS TAMANHO 20 CM	26,00	UNID.	MAGAZINE MEDICA	62,2000	1.617,20
242	402525	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 10 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	2,2000	68,20
243	402526	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 15 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	3,6400	112,84
244	402527	TALA MOLDÁVEL ALUMÍNIO / ESPUMA 20 X 2 CM (DEDO)	31,00	UNID.	POLARFIX	4,9900	154,69
250	391631	TERMÔMETRO DIGITAL DE PAREDE PADRÃO QUALIDADE HIKARI	35,00	UNID.	SUPERMEDY	71,6500	2.507,75
251	382432	TERMOMETRO EXTERNO (MAXIMA E MINIMA).	50,00	UNIDADE	SUPERMEDY	61,9500	3.097,50
258	380452	TESOURA RETA PEQUENA MOSQUITO	26,00	UNIDADE	BINVENT	25,7600	669,76

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Raymundo Sabino Carneiro** - CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MÉDICOS ORTOPÉDICOS – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 50.548.325/0001-81				TOTAL	460.693,55
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
3	380488	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML (FRASCO/AMPOLA)	2.500,00	AMP.	EQUIPLEX	0,3700	925,00
8	400350	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	550,00	UNID.	EQUIPLEX	10,0000	5.500,00
9	225	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML AMPOLA	25.600,00	UNIDADE	EQUIPLEX	0,2700	6.912,00
11	391324	AGULHA 13 X 4.5	59.000,00	UNID.	ABL	0,0500	2.950,00
13	380428	AGULHA 40X12	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
14	375622	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	60.500,00	UNIDADE	ABL	0,0500	3.025,00
59	402529	CATATER TIPO ÓCULOS	8.090,00	UNID.	MEDSONDA	1,0700	8.656,30
62	357448	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML INTRAVENOSO	18.000,00	UNIDADE	FARMACE	5,0800	91.440,00
71	433	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML	600,00	UNIDADE	MEDSONDA	0,6800	408,00
87	377550	EQUIPO MACRO GOTAS	35.000,00	UNIDADE	ABL	0,6200	21.700,00
96	380437	ESPECULO VAGINAL ESTERIL GRAND - PADRAO VAGISPEC	3.550,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,7700	6.283,50
97	380438	ESPECULO VAGINAL ESTERIL MEDIO - PADRAO VAGISPEC	11.000,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,3800	15.180,00
98	380439	ESPECULO VAGINAL ESTERIL PEDQUENO - PADRAO VAGISPEC	1.100,00	UNIDADE	KOLPLAST	1,2500	1.375,00
102	405549	ETOMIDATO INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	CRISTALIA	16,1000	8.050,00
109	391454	FIO NYLON 2,0 COM AGULHA DE 3 CM, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
110	391455	FIO NYLON 3.0 COM AGULHA DE 3 CM PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	915,00	UNID.	SUPERMEDY	1,2500	1.143,75
111	389	FIO NYLON 4.0	615,00	UNIDADE	SUPERMEDY	1,2500	768,75
112	390	FIO NYLON 5.0	34,00	CAIXA	SUPERMEDY	31,0000	1.054,00
113	391515	FIO PARA SUTURA NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	SUPERMEDY	27,0000	1.485,00
115	402546	FITA MEDICA TRANSPARENTE 3M 1527 - 10CM X 4,5 M PADRAO DE QUALIDADE TRANSPORE	40,00	UNID.	MAXICOR	5,8000	232,00
118	418	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML (PADRÃO DE QUALIDADE CRALPLAST)	400,00	UNIDADE	KOLPLAST	7,9000	3.160,00
129	402495	JELCO 20 UNID (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	490,00	UNID.	ABL	0,5500	269,50
132	402508	JELCO 24 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	4.500,00	UNID.	GLOMED	1,6000	7.200,00
133	373	JELCO 24 UNID PADRÃO DE QUALIDADE BD	2.600,00	UNIDADE	ABL	0,5500	1.430,00
144	402211	LÂMINA DE BISTURI - DESCARTÁVEL Nº 10, CAIXA COM 100	215,00	CX.	LAMEDID	25,5000	5.482,50
145	380415	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, CX C/ 100 UND, PADRÃO DE QUALIDADE SOLIDOR	55,00	CX.	LAMEDID	25,5000	1.402,50

148	391459	LANCETA DESCARTAVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PADRÃO DE QUALIDADE LORIS	16.500,00	UNID.	MEDLEVSONH	0,1200	1.980,00
154	405540	LIDOCAINA 2% GELEIA ESTERIL	800,00	UNID.	PHARLAB	3,9900	3.192,00
176	391462	MICROPORE 10X4,5 CM PADRÃO DE QUALIDADE CREMER	13.000,00	UNID.	CIEX	4,7300	61.490,00
178	405548	MIDAZOLAN INJETAVEL 3 ML	500,00	UNID.	HIPOLABOR	2,4000	1.200,00
226	380319	SERINGA DE INSULINA 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	24.000,00	UNIDADE	ABL	0,1500	3.600,00
230	375936	SONDA URETRAL Nº 12 - PADRAO MARKMED	700,00	UNIDADE	MARK MED	0,6500	455,00
238	339	SORO FISIOLOGICO 500ML DE USO TOPICO/INALATORIO	42.000,00	FRASCOS	FARMAX	2,8500	119.700,00
239	375608	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML.	6.000,00	UNID.	EQUIPLEX	8,1000	48.600,00
240	367	SORO GLICOZADO 5% 500ML	3.000,00	FRASCOS	JP	5,8800	17.640,00
249	375618	TERMOMETRO DIGITAL	310,00	UNIDADE	MEDLEVSONH	8,5000	2.635,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Marthielle de Souza Miranda Chaves** - M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 49.539.365/0001-88				TOTAL	108.211,20
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	405544	HIDROGEL SEM ALGINATO PARA USO TÓPICO. CONTÉM 85G .	2.000,00	UNID.	MISSNER	14,1800	28.360,00
108	391516	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO C/ 24 UND, PADRÃO DE QUALIDADE PROCARE	55,00	CX.	MEDIX	41,8000	2.299,00
127	391458	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% GALÃO C/ 5 LITROS	400,00	UNID.	HIPERQUIMICA	7,0200	2.808,00
170	400778	MEDIDOR DE FEBRE A LONGA DISTANCIA - TERMOMETRO SENSOR INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO , COM ALARME SONORO, LEITURA EM 1 SEG. VISOR ILUMINADO. MEDIÇÃO DE 3 A 5CM.	110,00	UNID.	UNFRARED	53,8700	5.925,70
171	405608	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 20 -30, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	148,5000	7.425,00
172	405609	MEIA DE COMPRESSAO PONTEIRA 3/4 - 30-40, TAMANHOS: P, M, G. (PADRAO DE QUALIDADE VENOSAN)	50,00	PAR	VENOSAN	162,0000	8.100,00
189	395339	PACOTE DE SACO DE LIXO DE MATERIAL HOSPITALAR - INFECTANTE - DE 20 LITROS COM 100 UNIDADES	4.000,00	PCT.	ALFA	10,5300	42.120,00
216	380600	SABAO LIQUIDO NEUTRO GALAO C/5LITROS.	650,00	UNID.	HIPER LUMI	10,7900	7.013,50
225	391623	SERINGA DE 60ML (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	250,00	UNID.	MEDIX	1,2800	320,00
265	400786	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	600,00	PCT.	MEDIX	6,4000	3.840,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Sebastião Soares de Oliveira** - GHC MED DISTRIBUIDORA – ME – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MG FLEX LTDA CNPJ/CPF: 43.121.365/0001-87				TOTAL	59.154,25
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
24	403360	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE COM SISTEMA DE FECHO DE CONTATO BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM 100% NYLON MANGUITO E PÊRA EM PVC. MANÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; ESTETOSCÓPIO DUPLO. AUSCULTADOR DUPLO PARA SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; HASTES LEVES E RESISTENTES, OLIVAS EM SILICONE; ACABAMENTO EM LIGA DE ALUMÍNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR BD	240,00	UNID.	PREMIUM	72,0000	17.280,00
40	434	BANDEJAS INOX TAMANHO 32CM X 22CM	21,00	UNIDADE	GOLGRAN	80,1500	1.683,15
42	391334	CABO DE BISTURI 15	15,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	144,75
43	391335	CABO DE BISTURI 24	35,00	UNID.	GOLGRAN	9,6500	337,75
90	391450	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	14.000,00	UNID.	BIOMASS	0,9400	13.160,00
100	402208	ESTOJO PERFURADO; TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12 X 06CM; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL 304 (18/8) PERFURADO;	40,00	UNID.	GOLGRAN	106,4800	4.259,20
119	384171	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL.	3.500,00	UNID.	BIOBASE	0,9500	3.325,00
128	402212	HISTERÔMETRO DE COLLIN Nº 28 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - POSSUI ESCALA GRAVADO NO CORPO DO INSTRUMENTAL ATÉ 28CM; - POSSUI FECHO PARA TRAVAMENTO	40,00	UNID.	ABC	30,0400	1.201,60
135	405547	KIT CANULAS DE GUEDEL (CONJUNTO COM 06 TAMANHOS) COMPOSIÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, POLIPROPILENO (INSERTO) KIT CONTENDO: 1 CÂNULA DE GUEDEL N°	30,00	KIT.	DESCARPACK	10,6000	318,00

		0 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 1 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 3 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 4 - 1 CÂNULA DE GUEDEL N° 5.					
149	383076	LANCETA DESCARTAVEL PARA LANCETADOR	24.000,00	UNIDADE	UNIQUE	0,0400	960,00
150	402497	LANTERNA CLINICA (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	40,00	UNID.	BIOLAND	18,5000	740,00
151	402517	LANTERNA DE PUPILA	40,00	UNID.	BIOLAND	19,2000	768,00
169	383414	MASCARA TIPO N95 P/TUBERC./OUTROS PFF2	950,00	UNIDADE	NUTRIEX	0,8000	760,00
179	402560	MINI INCUBADORA BIOLOGICA PARA 6 AMPOLAS - PADRAO DE QUALIDADE BIOTRON; CONFECCIONADA EXTERNAMENTE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; POSSUI CONTROLE ELETRÔNICO E AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA QUE SE MANTÊM DENTRO DA FAIXA ADEQUADA PARA A INCUBAÇÃO DO INDICADOR BIOLÓGICO. HISTERESE DE ± 1°C; COM CILINDRO DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO.	4,00	UNID.	BIOMECK	147,0000	588,00
182	376756	OCULOS DE PROTECAO ANTIEMBACANTE	40,00	UNIDADE	SSPLUS	5,7500	230,00
183	402519	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AMPLA VISÃO	40,00	UNID.	SSPLUS	5,7500	230,00
198	402210	PINÇA CHERON 24 CM	20,00	UNID.	ABC	21,3900	427,80
217	394	SCALP 21 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	1.500,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	285,00
218	395	SCALP 23 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.200,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.128,00
220	396	SCALP 25 (PADRÃO DE QUALIDADE BD)	11.000,00	UNIDADE	SOLIDOR	0,1900	2.090,00
231	396053	SONDA URETRAL Nº 8	500,00	UNID.	BIOBASE	0,6000	300,00
236	403356	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16 FOLEY DE 3 VIAS	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00
237	403357	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18 FOLEY DE 3 VIAS	1.050,00	UNID.	BIOMASS	3,7800	3.969,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e **Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho -**MG FLEX LTDA – Detentor

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:72814434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL 043 DE 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2023

Decreto Municipal 043 de 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2023.

"Retifica o Decreto 042 de 26 de dezembro de 2023 para dar nova redação ao art. 2º e da outras providências."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 01/2023 de 24 (vinte e quatro) de maio de 2023; e considerando ainda os Princípios que regem a administração pública (artigo 37, *caput*, da Constituição da República);

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o art. 2º do Decreto 042 de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Artigo 1º – O art. 2º do Decreto 042 de 26 de dezembro de 2023, passar a vigorar com a seguinte redação:

Após criteriosa análise dos requisitos apontados pelo Programa Habitacional criado pela Lei Complementar Municipal nº 01/2023 e pelo Edital de seleção publicado, resta homologado pelo presente Decreto a relação de 18 (dezoito) beneficiários selecionados pela Assistência Social do Município de São João da Ponte, sendo eles:

Nº	NOME	CPF
01	Adelina Aparecida Rodrigues	175.403.976-67
02	Avanil Pereira da Silva	158.392.246-69
03	Charles Aparecido de Oliveira	506.576.896-81
04	Cleiton Lisboa Borges	071.718.246-08
05	Everson Júnior Pereira da Silva	150.476.476-50
06	Fernando de Lisboa Cordeiro	093.353.486-86
07	Gerlene Aparecida Muniz de Aguiar	095.589.946-00
08	Jane Gomes de França	082.200.796-73
09	Jaqueliny Soares da Cruz	142.998.686-76
10	Luana Ferreira Pereira	139.108.486-13
11	Monice Borges Ferreira	305.873.398-45
12	Naiane Rodrigues Ferreira	112.342.636-88
13	Orlando Pereira da Silva	077.329.206-35
14	Patrícia Alves Pereira de Oliveira	158.003.676-71
15	Paulo Sérgio Pereira Lima	839.511.726-49
16	Sabrina Cardoso de Oliveira	149.859.876-54

17	Selma Cristina F. da Silva	037.504.296-26
18	Waldomiro Martins de Lisboa	915.465.166.20

Artigo 2º – Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto 042 de 2023, entrando em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 27 (vinte e sete) de dezembro de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Cordeiro Lima
Código Identificador:C0A44C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 155
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara no ano de 2024 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : LLSZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 26.160.342/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	25.550,00	lt	BANDEIRA BRANCA	BANDEIRA BRANCA	R$ 3,75	R$ 95.812,50	R$ 3,89	R$ 99.389,50	3,60	R$ 0,14
Descrição: ETANOL										
4	235.875,00	LT	BANDEIRA BRANCA	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,60	R$ 1.556.775,00	R$ 6,95	R$ 1.639.331,25	5,04	R$ 0,35
Descrição: ÓLEO DIESEL B S 10										
Subtotal Adjudicado R$ 1.652.587,50							Subtotal Orçado: R$ 1.738.720,75		4,9538 %	R$ 86.133,25
Fornecedor : BEATRIZ SOARES ARANTES LTDA - 30.481.080/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	208.000,00	LT	IPIRANGA	COMUM	R$ 6,07	R$ 1.262.560,00	R$ 6,08	R$ 1.264.640,00	0,16	R$ 0,01
Descrição: GASOLINA COMUM										
3	107.500,00	LT	IPIRANGA	COMUM	R$ 6,46	R$ 694.450,00	R$ 6,81	R$ 732.075,00	5,14	R$ 0,35
Descrição: ÓLEO DIESEL 500										
Subtotal Adjudicado R$ 1.957.010,00							Subtotal Orçado: R$ 1.996.715,00		1,9885 %	R$ 39.705,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 3.609.597,50							R$ 3.735.435,75		3,3687 %	125.838,25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 26 de Dezembro de 2023

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:572F72CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0155/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 155
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023 referente à *Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara no ano de 2024 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LLSZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 26.160.342/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	25.550,00	lt	BANDEIRA BRANCA	BANDEIRA BRANCA	R$ 3,75	R$ 95.812,50	R$ 3,89	R$ 99.389,50	3,5989 %	R$ 0,14
Descrição: ETANOL										
4	235.875,00	LT	BANDEIRA BRANCA	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,60	R$ 1.556.775,00	R$ 6,95	R$ 1.639.331,25	5,0359 %	R$ 0,35
Descrição: ÓLEO DIESEL B S 10										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.652.587,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.738.720,75**	**4,9538 %**	**R$ 86.133,25**

Fornecedor : BEATRIZ SOARES ARANTES LTDA - 30.481.080/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	208.000,00	LT	IPIRANGA	COMUM	R$ 6,07	R$ 1.262.560,00	R$ 6,08	R$ 1.264.640,00	0,1644 %	R$ 0,01
Descrição: GASOLINA COMUM										
3	107.500,00	LT	IPIRANGA	COMUM	R$ 6,46	R$ 694.450,00	R$ 6,81	R$ 732.075,00	5,1395 %	R$ 0,35
Descrição: ÓLEO DIESEL 500										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.957.010,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.996.715,00**	**1,9885 %**	**R$ 39.705,00**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 3.609.597,50					R$ 3.735.435,75		3,3687 %		125.838,25	

Tupaciguara - Minas Gerais, 26 de Dezembro de 2023

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:7B17F667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.209 DE 2023

"Dispõe Sobre a Fixação de Aumento e Instituição de Taxas e Dá Outras Providências".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso das atribuições legais e em conformidade com a necessidade apresentada pela autarquia de Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam estabelecidas as disposições relativas às condições gerais de fornecimento, apontando a variação dos valores das taxas, instituindo outras, e inclusão de tarifas, concedendo descontos quando algumas operações forem solicitadas em conjunto e dando outras providências.

Art.2º Todo reajuste, aumento ou instituição de taxas devem observar a realidade do município e sobremaneira a Lei Federal nº 11.445/2007.

§ 1º - As taxas de água e esgoto deste município serão calculadas com base no custo dos serviços, levando-se em conta as reservas para depreciação e expansão do serviço assim como as despesas com juros e amortizações.

§ 2º - Os princípios da eficiência e sustentabilidade econômica, deverão ser expressamente observados, destacando a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

Art. 3.º - Todas as taxas cobradas pelo SAAE estão devidamente apontadas no Art. 5º desta Lei.

§ 1º - As taxas instituídas por esta lei são:

a) Ligação de água calçada;
b) Ligação de esgoto calçada;
c) Ligação direta no cavalete;
d) Derivação de água ou esgoto ou ligação no cavalete;
e) Mudança de hidrômetro a pedido.
f) Instalação de válvula de retenção de esgoto
g) Limpeza de fossa;
h) Obra de Entrocamento de rede no loteamento;
i) Ligação provisória;
j) Aprovação de loteamento;
k) Auferição de hidrômetro;
l) Cópia de documentos;

§ 2º - As multas instituídas por esta lei são:
a) Multa por ligação clandestina;
b) Multa por violação na caixa de proteção do hidrômetro ou cavalete.

§ 3º - As tarifas instituídas por esta lei são:
a) Tarifa de esgoto para locais que utilizem fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reuso ou pluviais.

Art. 4.º - Será autorizado desconto nas taxas de ligação de água e esgoto quando solicitadas conjuntamente.

§ 1º - O desconto será de 15% do valor total unitário.

Art. 5º. - Fixa valores das taxas cobradas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE para o ano de 2024, conforme segue abaixo:

I - Taxa de Expediente	R$ 3,00
II - Taxa de Reaviso	R$ 3,00
III - Taxa de Certidão Negativa de Débito	R$ 3,00
IV - Taxa de 2ª Via	R$ 3,00
V - Taxa de cópia de documentos VI - Taxa de Ligação de Água – terra	R$ 0,50 (folha) R$ 203,40
VII - Taxa de Ligação de Água – calçamento	R$ 221,40
VIII - Taxa de Ligação de Água – asfalto	R$ 333,00
IX- Taxa de Ligação de Água – calçada	R$ 188,76
X- Taxa de Ligação de Água direto no cavalete	R$ 42,00
XI - Taxa de Ligação de Esgoto – terra	R$ 203,40
XII - Taxa de Ligação de Esgoto – calçamento	R$ 221,40
XIII - Taxa de Ligação de Esgoto – asfalto	R$ 333,00
XIV - Taxa de Ligação de Esgoto – calçada	R$ 188,76
XV - Taxa de Mudança de local do hidrômetro a pedido	R$ 136,26
XVI - Taxa de Derivação de água/esgoto	R$ 42,60
XVII - Taxa de Corte de Água	R$ 24,00
XVIII - Taxa de Desligamento a Pedido	R$ 24,00
XIX - Taxa de religação de água	R$ 24,00
XX - Taxa de análise de água	R$ 198,00
XXI - Taxa de água caminhão pipa	R$ 144,00
XXII – Taxa Instalação valvula retenção esgoto	R$ 120,00
XXIII - Taxa de limpeza de fossa	R$ R$ 138,00
XXIV – Taxa de limpeza de fossa para aqueles que não tem taxa de coleta de esgoto	R$ 338,00
XXV- Taxa de Obra de Entrocamento de rede no loteamento	R$ 198,00
XXVI- Taxa de ligação provisória	R$ 550,00 (até 30 dias, após 30 dias pagamento de consumo)
XXVII - Taxa de aprovação de loteamento	R$ 338,00
XXIX - Multa de Ligação Clandestina	R$ 936,00
XXX - Multa de Violação do Hidrômetro ou cavalete	R$ 360,00 + Média de consumo

dos últimos três meses anterior a violação.

Valores com desconto para solicitação de serviços conjuntos:

a) Ligação de água e esgoto terra R$ 345,78
b) Ligação de água e esgoto asfalto R$ 566,10
c) Ligação de água e esgoto calçamento R$ 376,38
d) Ligação de água e esgoto calçada R$ 401,12

§ 1º - A cópia de documentos, somente poderá ser daqueles que serão utilizados para serviços do SAAE, sendo vedada a cópia de documentos para outros serviços.
Art. 6.º- As edificações para uso não residencial ou condomínios, que utilizam fontes e métodos alternativos de abastecimento de água, incluindo águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, deverão instalar medidor para contabilizar o seu consumo e deverão arcar com o pagamento pelo uso da rede de coleta e tratamento de esgoto na quantidade equivalente ao volume de água captado.
Art. 7.º – As taxas serão reajustadas anualmente, segundo os índices inflacionários apurados no exercício anterior, relativos a remuneração dos ativos de serviço de distribuição, da quota de reintegração regulatória (depreciação) dos ativos de distribuição e do custo de operação e manutenção do serviço de distribuição:
Parágrafo único: Excepcionalmente nos anos de 2025, 2026 e 2027 o reajuste será composto pelo índice inflacionário acumulado do exercício financeiro anterior acrescido do percentual de 20%.
Art. 8º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 2.491 de 14 de dezembro de 2015, a partir da entrada em vigor desta nova lei.

Art. 9º - Esta Lei, nos termos do artigo 150, III, c, CF, entrará em vigor noventa dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 de Dezembro de 2023

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Município

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:11087414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 240/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 3.847.441,00 (três milhões oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais)

CRÉDITO(S)					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO		**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0001.0.032	- MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25		1500000	8.400,00
319113 - Obrigacoes Patronais		28		1500000	820,00
02.04.01.04.122.0001.4.078	- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		67		1500000	463.070,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		69		1500000	17.400,00

319113 - Obrigacoes Patronais	71		1500000	48.020,00
339046 - Auxilio Alimentacao	80		2500000	59.300,00
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	135	SAUDE	1500000	16.685,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	136	SAUDE	1500000	40.302,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	138	SAUDE	1500000	10.560,00
319113 - Obrigacoes Patronais	140	SAUDE	1500000	3.152,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	157	BLATB	1600000	397.215,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158	BLATB	1600000	19.580,00
319113 - Obrigacoes Patronais	161	BLATB	1600000	1.860,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	666RC	MUBS	2621000	5.000,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	666RC	MUBS	2621000	27.930,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517	M.CEAF	1621000	3.180,00
319113 - Obrigacoes Patronais	519	M.CEAF	1621000	415,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	174	SAUDE	1500000	136.865,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	SAUDE	1500000	215.052,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	177	SAUDE	1500000	15.771,00
319113 - Obrigacoes Patronais	179	SAUDE	1500000	16.001,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	180	SEMINS	1500000	445,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	181	SEMINS	1500000	3,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	633	RCPDEF	2621000	12.910,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	657	R.CAPS	2621000	13.180,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	665	R.CAPS	2621000	31.202,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	659	R.CAPS	2621000	6.315,00
319113 - Obrigacoes Patronais	660	R.CAPS	2621000	3.008,00
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210	SAUDE	1500000	51.132,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	211	SAUDE	1500000	5.852,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.PRO	P			
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	218	SAUDE	1500000	12.985,00
02.06.04.10.305.0006.4.148 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	EPCDOE	1600000	1.980,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	662	CUSTVG	1621000	1.760,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	248	SAUDE	1500000	9.615,00
319113 - Obrigacoes Patronais	251	SAUDE	1500000	202,00
02.07.01.08.243.0007.4.038 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLECENTE				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	515	AS.SOC	2500000	50,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	265	AS.SOC	1500000	12.500,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	273	AS.SOC	1500000	60,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322	ENSINO	1500000	11.103,00
319013 - Obrigacoes Patronais	647	ENSINO	2500000	210,00
319113 - Obrigacoes Patronais	324	ENSINO	1500000	2.830,00
02.08.01.12.367.0008.4.178 - MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	336	ENSINO	1500000	9.860,00
319113 - Obrigacoes Patronais	338	ENSINO	1500000	340,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346	ENSINO	1500000	33.570,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	347	ENSINO	1500000	920,00
319113 - Obrigacoes Patronais	349	ENSINO	1500000	3.502,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	362	ENSINO	1500000	614.120,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	363	ENSINO	1500000	22.500,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	566	SEMINC	2500000	14.480,00
319113 - Obrigacoes Patronais	364	ENSINO	1500000	44.100,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	376	ENSINO	1500000	30.800,00
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	376	ENSINO	1500000	7.405,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	377	ENSINO	1500000	802.075,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	379	SEMINC	1500000	1.331,00
319113 - Obrigacoes Patronais	380	ENSINO	1500000	59.311,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	381	SEMINC	1500000	1.013,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	382	SEMINC	1500000	375,00
339049 - Auxilio Transporte	390	SEMINC	1500000	177,00
02.08.03.12.361.0008.4.180 - MANUTENCAO ENSINO FUND. JOVENS E ADULTOS - EJA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	ENSINO	1500000	4.756,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431	FEB.70	1540000	1.600,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	432	FEB.70	1540000	2.645,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	433	SEMINC	1500000	10.690,00
02.08.05.12.365.0009.4.172 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA- FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	437	FEB.70	1540000	82.619,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	438	FEB.70	1540000	24.519,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445	FEB.70	1540000	347.701,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	445	FEB.70	1540000	2.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	448	FEB.70	1540000	41.112,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**3.847.441,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a Anulação de Dotação, o Superavit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.4.072 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	3		1500000	60,00
02.01.01.06.182.0001.4.196 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10		1500000	12.500,00
02.06.02.10.301.0006.3.041 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAUD	E			
339030 - Material de Consumo	154	SAUDE	1500000	16.001,00
02.06.02.10.301.0006.3.041 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAUD	E			
449051 - Obras e Instalacoes	156	SAUDE	1500000	15.771,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	667	RCMUBS	2621000	5.000,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	634	RCPDEF	2621000	12.910,00
02.06.03.10.302.0006.4.162 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA -FES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	579	R.CAPS	2621000	22.503,00
02.06.03.10.302.0006.4.183 - MANUTENCAO TRANSPORTE FORA DOMICILIO -TFD				
339030 - Material de Consumo	215	SAUDE	1500000	150.485,00
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.PRO	P			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	226	SAUDE	1500000	215.052,00
02.06.04.10.305.0006.4.148 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	242	EPCDOE	1600000	1.980,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	663	CUSTVG	1621000	1.760,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	330	ENSINO	1500000	500,00
02.08.01.12.361.0008.3.059 - AQUISICAO E DESAPPROPRIACAO DE TERRENO				
449061 - Aquisicao de Imoveis	334	ENSINO	1500000	38.555,00
02.08.01.12.361.0008.3.061 - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	335	ENSINO	1500000	83.570,00
02.08.01.12.367.0008.4.178 - MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL				
339030 - Material de Consumo	341	ENSINO	1500000	4.400,00
02.08.01.12.367.0008.4.178 - MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	342	ENSINO	1500000	3.000,00
02.08.02.12.365.0009.3.043 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFANT	IL			
449051 - Obras e Instalacoes	344	ENSINO	1500000	22.500,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	355	ENSINO	1500000	6.600,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	356	ENSINO	1500000	4.700,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	360	ENSINO	1500000	4.300,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	367	ENSINO	1500000	56.300,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	370	ENSINO	1500000	4.300,00
02.08.03.12.361.0008.3.001 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	374	ENSINO	1500000	222.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
339030 - Material de Consumo	383	ENSINO	1500000	36.000,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	386	ENSINO	1500000	2.100,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	389	ENSINO	1500000	2.600,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	391	ENSINO	1500000	3.500,00
02.08.03.12.361.0008.4.180 - MANUTENCAO ENSINO FUND. JOVENS E ADULTOS - EJA				
339030 - Material de Consumo	398	ENSINO	1500000	4.400,00
02.08.03.12.361.0008.4.180 - MANUTENCAO ENSINO FUND. JOVENS E ADULTOS - EJA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	399	ENSINO	1500000	3.000,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMEN				
339030 - Material de Consumo	404	ENSINO	1500000	45.000,00
02.08.04.12.361.0011.4.158 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMEN				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	406	ENSINO	1500000	47.000,00
02.08.04.12.365.0011.4.168 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA				
339030 - Material de Consumo	416	ENSINO	1500000	42.900,00
02.08.04.12.365.0011.4.168 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	419	ENSINO	1500000	62.600,00
02.08.04.12.365.0011.4.169 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE				
339030 - Material de Consumo	423	ENSINO	1500000	57.000,00
02.08.04.12.365.0011.4.169 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	426	ENSINO	1500000	16.820,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	444	FEB.70	1540000	471.432,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.699.099,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**87.230,00**			
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**2.061.112,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**3.847.441,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 26 de dezembro de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:8C942906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.328 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Administração – 2021/2024
Lei nº 1.328, de 21 de dezembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.300, de 22 de junho de 2023 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

O povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a alteração do Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Metas e Prioridades, instituídos pela Lei Municipal nº 1.300, de 22 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, os quais passarão a vigorar conforme anexos constantes da presente Lei.
Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei Orçamentária Anual de 2024, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com esta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO									
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS									
2024									
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)								Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	VALOR	VALOR	% PIB	VALOR	VALOR	% PIB	VALOR	VALOR	% PIB
	CORRENTE (a)	CONSTANTE	*	CORRENTE (b)	CONSTANTE	*	CORRENTE (c)	CONSTANTE	*
Receita Total	45.400.000,00	43.444.976,08	0,00	45.727.109,00	41.873.683,29	0,00	48.761.004,00	42.729.102,22	0,00
Receitas Primárias (I)	44.569.500,00	42.650.239,23	0,00	45.238.429,00	41.426.184,38	0,00	48.248.454,00	42.279.956,39	0,00
Despesa Total	45.400.000,00	43.444.976,08	0,00	48.058.400,00	44.008.516,29	0,00	49.980.736,00	43.797.949,22	0,00
Despesas Primárias (II)	44.491.500,00	42.575.598,09	0,00	47.126.400,00	43.155.055,97	0,00	49.048.736,00	42.981.240,79	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	78.000,00	74.641,15	0,00	-1.887.971,00	-1.728.871,59	0,00	-800.282,00	-701.284,40	0,00
Resultado Nominal	-300.000,00	-287.081,34	0,00	-350.000,00	-320.505,48	0,00	-280.000,00	-245.363,05	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.750.000,00	1.674.641,15	0,00	1.400.000,00	1.282.021,93	0,00	1.120.000,00	981.452,20	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.615.320,89	-5.373.512,81	0,00	-5.965.320,89	-5.462.623,01	0,00	-6.245.320,89	-5.472.753,49	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
* Valor Corrente / PIB x 100									

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2024	2025	2026
0,00	0,00	0,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2024	2025	2026
4,50	4,50	4,50

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2024						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)						Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS	%	METAS REALIZADAS	%	VARIAÇÃO	
	EM 2022 - (a)	PIB	EM 2022 - (b)	PIB	(c) =(b-a)	% (c / a) * 100
Receita Total	31.650.000,00	0,00	39.435.421,89	0,00	7.785.421,89	24,60
Receitas Primárias (I)	31.294.800,00	0,00	37.938.394,93	0,00	6.643.594,93	21,23
Despesa Total	31.650.000,00	0,00	41.625.844,74	0,00	9.975.844,74	31,52
Despesas Primárias (II)	31.195.900,00	0,00	41.059.631,88	0,00	9.863.731,88	31,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	98.900,00	0,00	-3.121.236,95	0,00	-3.220.136,95	-3.255,95
Resultado Nominal	-5.369.105,48	0,00	-156.886,95	0,00	5.212.218,53	-97,08
Dívida Pública Consolidada	1.940.000,00	0,00	2.350.249,66	0,00	410.249,66	21,15
Dívida Consolidada Líquida	-5.079.120,39	0,00	-5.015.071,23	0,00	64.049,16	-1,26

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB)	- EXERCÍCIO DE 2022 (EM REAIS)
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias
O Plano Plurianual – PPA foi utilizado como um instrumento de planejamento estratégico das ações deste governo, orientando inclusive a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.
Procurou-se organizar todas as ações a serem desenvolvidas no Município em programas, compatibilizando-os aos recursos disponíveis, decorrentes do planejamento da receita e da despesa e da entrada e saída efetiva de recursos financeiros, destinados inclusive a financiar despesas de custeio.
Na avaliação do cumprimento das metas correlacionou-se a eficácia, a eficiência e a efetividade, de forma que o objetivo foi o de constatar se:
• a meta atingida foi a meta proposta?
• não poderia gastar menos ao se realizar a ação?
• a ação alcançou, de fato, os anseios da população?
Também se considerou a arrecadação das receitas do nosso Município, a qual se efetivou de modo esperado, sendo, portanto, suficiente para realizar parte dos programas/ações definidos no PPA.
A LDO estabeleceu-se como o elo entre o PPA e a LOA do nosso Município. Ao elaborar a LDO selecionou-se dentre os programas/ações estabelecidos no PPA, aqueles que se consideraram prioritários na execução da LOA.
Desta forma a LDO foi o instrumento de planejamento que estabeleceu as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, e que orientou a elaboração da LOA.
Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para
transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei de Subvenções do Município, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações.

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO											
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO											
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III										Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA				PROJETADA			
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
RECEITAS CORRENTES (I)	29.903.646,88	34.587.483,13	15,66	42.696.615,00	23,45	44.448.950,00	4,10	44.254.509,00	-0,44	47.253.304,00	6,78
Receita Tributária	2.379.648,64	2.473.129,88	3,93	3.271.965,00	32,30	4.569.250,00	39,65	2.833.583,40	-37,99	2.938.532,58	3,70
Receita de Impostos	2.093.780,02	2.193.283,76	4,75	2.814.065,00	28,30	3.957.850,00	40,65	2.360.286,40	-40,36	2.448.883,70	3,75
Taxas	285.868,62	279.846,12	-2,11	457.900,00	63,63	611.400,00	33,52	473.297,00	-22,59	489.648,88	3,45
Receita de Contribuições	357.493,82	383.564,43	7,29	475.000,00	23,84	475.000,00	0,00	540.000,00	13,68	561.600,00	4,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	357.493,82	383.564,43	7,29	475.000,00	23,84	475.000,00	0,00	540.000,00	13,68	561.600,00	4,00
Receitas Patrimoniais	164.373,42	897.755,06	446,17	466.600,00	-48,03	438.500,00	-6,02	464.180,00	5,86	486.650,00	4,84
Receitas Imobiliárias	11.030,00	16.315,00	47,91	17.500,00	7,26	34.500,00	97,14	35.500,00	2,90	36.500,00	2,82
Receitas de Valores Mobiliários	153.343,42	881.440,06	474,81	449.100,00	-49,05	404.000,00	-10,04	428.680,00	6,11	450.150,00	5,01
Juros de Títulos de Renda	153.343,42	881.440,06	474,81	449.100,00	-49,05	404.000,00	-10,04	428.680,00	6,11	450.150,00	5,01
Receita de Serviços	2.923,89	135,72	-95,36	4.500,00	3.215,65	4.500,00	0,00	4.900,00	8,89	5.300,00	8,16
Transferências Correntes	26.887.825,15	30.792.130,73	14,52	38.228.200,00	24,15	38.511.350,00	0,74	40.152.895,60	4,26	42.993.671,42	7,07
Transferências Intergovenamentais	31.145.089,11	35.789.703,62	14,91	44.612.700,00	24,65	44.823.350,00	0,47	46.829.082,00	4,47	50.263.521,28	7,33
Deduções do FUNDEB	-4.257.263,96	-4.997.572,89	17,39	-6.384.500,00	27,75	-6.312.000,00	-1,14	-6.676.186,40	5,77	-7.269.849,86	8,89
Outras Receitas Correntes	111.381,96	40.767,31	-63,40	250.350,00	514,09	450.350,00	79,89	258.950,00	-42,50	267.550,00	3,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.336.026,99	4.847.938,76	262,86	1.952.035,00	-59,73	951.050,00	-51,28	1.472.600,00	54,84	1.507.700,00	2,38
Operações de Crédito	26.290,53	615.586,90	2.241,48	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	26.290,53	615.586,90	2.241,48	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	-100,00	53.000,00	-100,00	426.500,00	704,72	60.000,00	-85,93	62.400,00	4,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	-100,00	15.000,00	-100,00	115.000,00	666,67	20.000,00	-82,61	20.800,00	4,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	-100,00	38.000,00	-100,00	311.500,00	719,74	40.000,00	-87,16	41.600,00	4,00
Transferências de Capital	1.309.736,46	4.232.351,86	223,15	1.899.035,00	-55,13	524.550,00	-72,38	1.412.600,00	169,30	1.445.300,00	2,31
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	31.239.673,87	39.435.421,89	26,24	44.648.650,00	13,22	45.400.000,00	1,68	45.727.109,00	0,72	48.761.004,00	6,63

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO DE METAS FISCAIS
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO
Receita: Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal
DESCRIÇÃO
FOI FEITA UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO E TAMBÉM APLICOU-SE PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026.
Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal
DESCRIÇÃO

FOI FEITA UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO E TAMBÉM APLICOU-SE PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026.

Receita: Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa

DESCRIÇÃO

FOI FEITA UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO E TAMBÉM APLICOU-SE PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026.

Receita: Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal

DESCRIÇÃO

FOI FEITA UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO E TAMBÉM APLICOU-SE PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026.

Receita: Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal

DESCRIÇÃO

FOI FEITA UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO E TAMBÉM APLICOU-SE PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026.

Receita: Cota-Parte Fundo Partic. dos Municipios FPM Mensal

DESCRIÇÃO

FOI FEITA UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO E TAMBÉM APLICOU-SE PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026.

Receita: Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinarias

DESCRIÇÃO

FOI FEITA UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO E TAMBÉM APLICOU-SE PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026.

003/003

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita: Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP

DESCRIÇÃO

FOI FEITA UMA ANÁLISE HISTÓRICA DA ARRECADAÇÃO E TAMBÉM APLICOU-SE PROJEÇÃO DO ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026.

001/002

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III — **Valores em R$1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
DESPESAS CORRENTES (I)	24.997.516,11	36.064.522,57	44,27	40.604.680,19	12,59	42.209.333,35	3,95	43.698.700,00	3,53	45.442.500,00	3,99
Pessoal e Encargos Sociais	13.451.686,49	17.160.151,97	27,57	19.632.571,01	14,41	20.160.899,77	2,69	21.132.500,00	4,82	21.977.800,00	4,00
Juros e Encargos da Dívida	36.377,60	145.119,08	298,92	107.000,00	-26,27	93.000,00	-13,08	107.000,00	15,05	107.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.509.452,02	18.759.251,52	62,99	20.865.109,18	11,23	21.955.433,58	5,23	22.459.200,00	2,29	23.357.700,00	4,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.087.712,90	5.561.322,17	166,38	4.018.969,81	-27,73	3.160.666,65	-21,36	4.309.700,00	36,35	4.488.236,00	4,14
Investimentos	1.669.166,87	5.140.228,39	207,95	3.193.469,81	-37,87	2.345.166,65	-26,56	3.484.700,00	48,59	3.663.236,00	5,12
Inverssões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	418.546,03	421.093,78	0,61	825.500,00	96,04	815.500,00	-1,21	825.000,00	1,16	825.000,00	0,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	25.000,00	-100,00	30.000,00	20,00	50.000,00	66,67	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	25.000,00	-100,00	30.000,00	20,00	50.000,00	66,67	50.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
DESPESA TOTAL	27.085.229,01	41.625.844,74	53,68	44.648.650,00	7,26	45.400.000,00	1,68	48.058.400,00	5,86	49.980.736,00	4,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

APLICOU-SE UM ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026 E ANALISE DOS CONTRATOS DE DIVIDAS FUNDADAS.

002/002

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO

APLICOU-SE UM ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026 E ANALISE DOS CONTRATOS DE DIVIDAS FUNDADAS.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO

APUROU-SE COM BASE NOS CONTRATOS E VALORES DOS PAGAMENTOS MENSAIS E PROJEÇÃO DE INFLAÇÃO PARA 2024 A 2026.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO

APLICOU-SE UM ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026

Descrição: Investimentos
DESCRIÇÃO
APLICOU-SE UM ÍNDICE DE INFLAÇÃO PARA 2024 ATÉ 2026 E INTERESSE (CONDIÇÕES) DA ADMINISTRAÇÃO EM INVESTIMENTO.

001/003						
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO						
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO						
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO						
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II						**Valores em R$1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	29.903.646,88	34.587.483,13	42.696.615,00	44.448.950,00	44.254.509,00	47.253.304,00
Receita Tributária	2.379.648,64	2.473.129,88	3.271.965,00	4.569.250,00	2.833.583,40	2.938.532,58
Receita de Contribuição	357.493,82	383.564,43	475.000,00	475.000,00	540.000,00	561.600,00
Receita Patrimonial	164.373,42	897.755,06	466.600,00	438.500,00	464.180,00	486.650,00
Aplicações Financeiras (II)	153.343,42	881.440,06	449.100,00	404.000,00	428.680,00	450.150,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.030,00	16.315,00	17.500,00	34.500,00	35.500,00	36.500,00
Transferências Correntes	26.887.825,15	30.792.130,73	38.228.200,00	38.511.350,00	40.152.895,60	42.993.671,42
Demais Receitas Correntes	114.305,85	40.903,03	254.850,00	454.850,00	263.850,00	272.850,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	29.750.303,46	33.706.043,07	42.247.515,00	44.044.950,00	43.825.829,00	46.803.154,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.336.026,99	4.847.938,76	1.952.035,00	951.050,00	1.472.600,00	1.507.700,00
Operações de Crédito (V)	26.290,53	615.586,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	53.000,00	426.500,00	60.000,00	62.400,00
Transferência de Capital	1.309.736,46	4.232.351,86	1.899.035,00	524.550,00	1.412.600,00	1.445.300,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	1.309.736,46	4.232.351,86	1.899.035,00	524.550,00	1.412.600,00	1.445.300,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	31.060.039,92	37.938.394,93	44.146.550,00	44.569.500,00	45.238.429,00	48.248.454,00

002/003						
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO						
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO						
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO						
LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II						**Valores em R$1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DESPESAS CORRENTES (X)	24.997.516,11	36.064.522,57	40.604.680,19	42.209.333,35	43.698.700,00	45.442.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.451.686,49	17.160.151,97	19.632.571,01	20.160.899,77	21.132.500,00	21.977.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	36.377,60	145.119,08	107.000,00	93.000,00	107.000,00	107.000,00
Outras Despesas Correntes	11.509.452,02	18.759.251,52	20.865.109,18	21.955.433,58	22.459.200,00	23.357.700,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	24.961.138,51	35.919.403,49	40.497.680,19	42.116.333,35	43.591.700,00	45.335.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.087.712,90	5.561.322,17	4.018.969,81	3.160.666,65	4.309.700,00	4.488.236,00
Investimentos	1.669.166,87	5.140.228,39	3.193.469,81	2.345.166,65	3.484.700,00	3.663.236,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	418.546,03	421.093,78	825.500,00	815.500,00	825.000,00	825.000,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	1.669.166,87	5.140.228,39	3.193.469,81	2.345.166,65	3.484.700,00	3.663.236,00
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00
DESPESAS NAO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	26.630.305,38	41.059.631,88	43.716.150,00	44.491.500,00	47.126.400,00	49.048.736,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	4.429.734,54	-3.121.236,95	430.400,00	78.000,00	-1.887.971,00	-800.282,00

003/003					
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024					
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO					
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO					
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO					
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO					
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário					
DESCRIÇÃO					
- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.					
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu á metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.					
DESCRIÇÃO					
DESCRIÇÃO					
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO	**001/015**				
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	**Opção: 4260**				
Sistema de Informações Municipais					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024					
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO					
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO					
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS					
OBJETIVO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO					
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO	
0.001	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	%	100,00	DESPESAS MANTIDA	
0.005	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS DA DIVIDA	%	100,00	DIVIDA PUBLICA MANTIDA	
0.006	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	%	100,00	PRECATORIOS ATENDIDOS	
0.038	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS	%	100,00	SUBVENCOES ECONOMICAS MANTIDAS	
0.045	CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE	%	100,00	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA	
PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO					

OBJETIVO: PROMOCAO DE ACOES NO SENTIDO DE GARANTIR A QUALIFICACAO DOS SERVIDORES E A CONSEQUENTE MELHORIA DA PRESTACAO DO SERVICO PUBLICO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.002	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
0.021	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	POR CENTO	100,00	CONVENIO MANTIDO
0.042	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.048	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG	%	100,00	CONSORCIO MANTIDO
0.049	SUBVENCAO CONSEP	(%)	100,00	SUBVENCAO MANTIDA
0.050	CONTRIBUICAO CONSEP	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
1.001	AQUISICAO DE AREAS E TERRENOS P/A ADMINISTRACAO	%	100,00	IMOVEIS ADQUIRIDOS
1.002	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS	%	100,00	PREDIOS AMPLIADOS
2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	%	100,00	SUBSIDIOS MANTIDOS
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO	**002/015**			
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	**Opção: 4260**			
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.002	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC. GOVERNO	%	100,00	GABINETE MANTIDO
2.004	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	%	100,00	HOMENAGENS PRESTADAS
2.005	MANUTENCAO DESP.C/DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	%	100,00	PUBLICIDADE MANTIDA
2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	%	100,00	CONTROLE INTERNO MANTIDO
2.008	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	%	100,00	PLANEJAMENTO MANTIDO
2.010	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL	%	100,00	DIVISAO DE PESSOAL MANTIDA
2.012	CONTRIBUICOES PARA O PASEP	%	100,00	CONTRIBUICOES MANTIDAS
2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS
2.020	MANUTENCAO SERVICO RETRANSMISSAO SINAIS DE TV	%	100,00	SINAIS DE TV MANTIDO
2.021	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	%	100,00	CONTABILIDADE MANTIDA
2.023	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	%	100,00	TESOURARIA MANTIDA
2.063	MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	%	100,00	DIVISAO MANTIDA
2.112	INCENTIVO A INDUSTRIA NO MUNICIPIO	POR CENTO	100,00	INCENTIVOS CONCEDIDOS
2.113	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO	POR CENTO	100,00	TELECENTRO MANTIDO
2.125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.126	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITACOES	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.169	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO	**003/015**			
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	**Opção: 4260**			
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0413 CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				
OBJETIVO: CONTROLAR E MELHORAR AS FINANCAS MUNICIPAIS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.025	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS.	%	100,00	DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS MANTIDO
PROGRAMA: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICOES DE SOBREVIVENCIA HUMANA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.012	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	%	100,00	GRUPO ESPIRITA MANTIDO
0.013	SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	%	100,00	ASSOCIACAO MANTIDA
0.014	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	%	100,00	ASSISTENCIA AO EXCEPCIONAL
0.028	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA	POR CENTO	100,00	SUBVENCAO MANTIDA
0.044	SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	POR CENTO	100,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
0.052	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.057	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV.CENTRO ESPIRITA T.A	%	100,00	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA
0.058	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV. ASSOC. AMIGO CRIAN	(%)	100,00	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA
2.102	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE	%	100,00	POPULACAO CARENTE ASSISTIDA
2.120	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD	POR CENTO	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.121	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS	POR CENTO	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.124	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	POR CENTO	100,00	BENEFICIOS MANTIDOS
2.130	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	POR CENTO	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.132	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	POR CENTO	100,00	CONTROLE SOCIAL MANTIDO
2.146	MANUT. EMENDA PARL. CUSTEIO ASSISTENCIA SOCIAL	%	100,00	CUSTEIO DA ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDO
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO	**004/015**			
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	**Opção: 4260**			
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0805 ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO

0.019	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU	POR CENTO	100,00	LAR SUBVENCIONADO
0.029	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MANTIDA
0.030	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.098	MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE	%	100,00	FUNDO MANTIDO
2.131	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESC	POR CENTO	100,00	CONSELHO MANTIDO
2.147	MANUTENCAO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	%	100,00	FUNDO MANTIDO
2.149	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	%	0,00	CONSOLIDAR O PROGRAMA CRIANCA FELIZ
PROGRAMA: 0808 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA AO IDOSO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.010	SUBVENCAO AO ASILO SAO VICENTE DE PAULO	%	100,00	ASILO MANTIDO
0.011	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE	%	100,00	GRUPO DA 3A. IDADE MANTIDO
0.053	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	%		OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADA
PROGRAMA: 0812 APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA				
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	%	100,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
2.103	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	%	100,00	ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDA
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO	**005/015**			
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	**Opção: 4260**			
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 1003 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA DE SAUDE . COMUNIDADE.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.024	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.025	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.027	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE - CISSUL	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO REALIZADA
0.043	MANUTENCAO DO TERMO DE COOPERACAO URGENCIA E EMERG	POR CENTO	100,00	TERMO DE COOPERACAO MANTIDO
0.056	SUBVENCAO SOCIAL AO GAPOP	POR CENTO	100,00	SUBVENCAO MANTIDA
1.038	INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	POR CENTO	100,00	PREDIOS CONSTRUIDOS, EQUIPADOS E OU REFORMADOS
1.039	INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA	POR CENTO	100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS
1.042	INVESTIMENTOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	100,00	UNIDADES DE SAUDE REFORMADAS E EQUIPADAS
2.076	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	%	100,00	SECRETARIA MANTIDA
2.077	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP - SAUDE	%	100,00	CONTRITUICAO MANTIDA
2.078	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	%	100,00	SAUDE MANTIDA
2.080	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	%	100,00	PREVENCAO MANTIDA
2.081	MANUTENCAO DO COFINANC. DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE	%	100,00	PREVENCAO MANTIDA
2.089	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	%	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.091	ATENDIMENTO A POPULACAO - AUX.PASSAGENS-TFD	%	100,00	AUXILIO MANTIDO
2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	%	100,00	SAUDE MANTIDA
2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	%	100,00	SAUDE MANTIDA
2.133	MANUTENCAO DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE	POR CENTO	100,00	JUDICIALIZACAO DA SAUDE MANTIDA
2.134	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	POR CENTO	100,00	SUPLEMENTOS ALIMENTARES MANTIDOS
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO	**006/015**			
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	**Opção: 4260**			
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.148	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE AT.BASICA-RESOLU ESTADO	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.152	MANUTENCAO DA SAUDE EM REDE-RESOLUCAO ESTADO	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.153	MANUT VIGILANCIA CONDICoES CRONICAS-SIFILIS RES ES	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.154	MANUT. VIGILANCIA SAUDE TRABALHADOR-VISAT (RES ES)	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.155	MANUT VIGILANCIA VIOLENCIAS E ACIDENTES TRANSITO	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.157	MANUT.APOIO,FORTALECIMENTO PROTESES DENTARIAS	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.158	MANUTENCAO VIGIMINAS - RESOLUCAO 7734	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.159	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-IMUNIZACAO	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.161	MANUT. VIGILANCIA AS EMERG. EM SAUDE PUBLICA (RES	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.163	MANUT.SAUDE ENFRENTAMENTO A ARBOVIROSES(RESOL EST)	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.164	MANUTENCAO FARMACIA RESOLUCAO 7824	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.166	MANUT SAUDE PDCAF ASSIS FARMACEUTICA(RESOL ESTADO)	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.167	ESTR.ATENCAO PRIMARIA-RESOLU 7553-EMENDA INDIVIDUA	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.168	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO-AT.PRIMA	(%)	100,00	EMENDAS MANTIDAS
2.170	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GESTAO EM SAUDE	(%)	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.172	MANUTECAO ATIV DA SAUDE VIG.SANITARIA-RESOLU ESTAD	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO

2.173	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE VIG.EPIDEMIOLOGICA-RESOLU	%	0,00	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO
2.174	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE RES.8373	%	0,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.200	MANUTENÇÃO AÇÕES/CUIDADOS À PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	POR CENTO	100,00	ação mantida
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO	**007/015**			
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	**Opção: 4260**			
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 1004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA				
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A POPULACAO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.054	MANUTENCAO DE SUBVENCAO A AMA	(%)	100,00	SUBVENCAO MANTIDA
1.043	INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	POR CENTO	100,00	FARMACIA AMPLIADA E EQUIPADA
2.083	MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	100,00	SAUDE MANTIDA
2.084	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	%	100,00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA MANTIDA
2.202	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CIRURGIA ELETIVAS	%	100,00	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA
2.203	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CONSULTAS E EXAME	%	100,00	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA
PROGRAMA: 1201 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR				
OBJETIVO: PROPICIAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOSDA REDE PUBLICA MUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.042	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	%	100,00	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA
PROGRAMA: 1202 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL				
OBJETIVO: MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.007	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO	%	100,00	DESPESAS MANTIDAS
1.003	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PREDIOS ESCOLARES	%	100,00	INSTALACOES FISICAS ADEQUADAS
1.004	EQUIPAR A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	ENSINO EQUIPADO
1.007	CONST, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES	%	100,00	PREDIOS CONSTRUIDOS
1.008	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE EM CONVENIOS	%	100,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO	**008/015**			
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	**Opção: 4260**			
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO
2.036	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	%	100,00	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO
2.044	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	%	100,00	PDDE MANTIDO
2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	%	100,00	ENSINO MANTIDO
2.115	CONTRIBUICOES PARA O PASEP - ENSINO	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
2.118	CONC.BOLSA PARCIAL ESTUDO A PROFIS.DO MAGISTERIO	(%)	100,00	OTIMO
PROGRAMA: 1205 UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL				
OBJETIVO: CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	CONSTR. AMPL E REFORMAS DE CRECHE MUNICIPAL	%	100,00	CRECHE CONSTRUIDA
2.027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.	%	100,00	CRECHE MANTIDA
2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR	%	100,00	ENSINO PRE-ESCOLAR MANTIDO
2.108	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB	%	100,00	CRECHE MANTIDA
2.109	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB	%	100,00	PRE-ESCOLAR MANTIDO
PROGRAMA: 1208 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR				
OBJETIVO: CONCESSAO DE SUBVENCAO E BOLSAS DE ESTUDO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.040	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	POR CENTO	100,00	BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO	**009/015**			
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	**Opção: 4260**			
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 1211 TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO: PROPICIAR O TRANSPORTE DE ALUNOS AOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.005	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	%	100,00	TRANSPORTE ESCOLAR EQUIPADO
2.033	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	%	100,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.038	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB	%	100,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
2.047	MANUTENCAO DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	%	100,00	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO
PROGRAMA: 1301 PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL				
OBJETIVO: PROMOVER E PATROCINAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.022	SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS	POR CENTO	100,00	SUBVENCAO MANTIDA

0.023	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA	POR CENTO	100,00	SUBVENCAO MANTIDA
0.046	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO CONCEDIDA
1.046	REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST	%	100,00	PREDIOS RESTAURADOS E EQUIPADOS
1.051	CONSTRUCAO DA CASA DO CONGADEIRO	%	0,00	OBJETO DA ACAO EXECUTADO
2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	%	100,00	EVENTOS MANTIDOS
2.050	PATROCINIO DE EVENTOS CULTURAIS	%	100,00	EVENTOS MANTIDOS
2.123	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DE CONGADAS	POR CENTO	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.129	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR	(%)	100,00	FUNDO MUNICIPAL MANTIDO

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO — **Opção: 4260**

Sistema de Informações Municipais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1501 PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: MELHORAR E MANTER O SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.015	EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	%	100,00	ILUMINACAO PUBLICA EXTENDIDA
1.026	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS	POR CENTO	100,00	PASSEIOS CONSTRUIDOS
1.036	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	%	100,00	BENS ADQUIRIDOS
1.044	CONSTRUCAO DE PARQUE DE EXPOSICOES	%	25,00	PARQUE DE EXPOSICOES CONSTRUIDO
1.050	EFICIENCIA ENERGETICA DO MUNICIPIO	%	0,00	OBJETO DA LEI EXECUTADO
2.065	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	%	100,00	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA

PROGRAMA: 1502 LIMPEZA URBANA

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DELIXO DOMICILIAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.033	AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM	%	100,00	USINA CONSTRUIDA
2.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS

PROGRAMA: 1503 SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR O CEMITERIO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	%	100,00	CEMITERIO AMPLIADO
1.028	CONSTR., REFORMA OU AMPLIACAO DO VELORIO MUNICIPAL	POR CENTO	100,00	VELORIO CONSTRUIDO, REFORMADO OU AMPLIADO
2.068	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	%	100,00	SERVICO MANTIDO

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO — **Opção: 4260**

Sistema de Informações Municipais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1504 PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR PRACAS E JARDINS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.014	REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	%	100,00	PRACAS CONSTRUIDAS
2.070	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	%	100,00	PRACAS MANTIDAS

PROGRAMA: 1603 HABITACAO URBANA

OBJETIVO: CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.018	REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO	%	100,00	CASAS REFORMADAS

PROGRAMA: 1701 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO

OBJETIVO: CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER OS SERVICOS DE REDE DEESGOTO SANITARIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.019	10CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	%	100,00	SANEAMENTO MELHORADO
1.040	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICIPIO	%	25,00	REDE DE ESGOTO CONSTRUIDA
2.072	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO	%	100,00	SERVICO MANTIDO

PROGRAMA: 1702 SANEAMENTO GERAL

OBJETIVO: CANALIZAR CORREGOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.020	CANALIZACAO DE CORREGOS	%	100,00	CORREGOS CANALIZADOS
1.027	CONSTRUCAO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO	POR CENTO	100,00	INTERCEPTOR DE ESGOTO CONSTRUIDO

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO — **Opção: 4260**

Sistema de Informações Municipais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1801 MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVACAO AMBIENTAL E PROMOCAO DE ACOES VOLTADASA RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE NO MEIO URBANO E R URAL DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.039	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P	%	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDADA
2.127	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.128	MANUTENCAO ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM LIXO	POR CENTO	100,00	USINA MANTIDA

PROGRAMA: 2003 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

OBJETIVO: MANTER ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.004	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER	%	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
0.041	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE - CONCAFE	%	100,00	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO.
2.119	MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN	POR CENTO	100,00	BANCO DE SEMEN MANTIDO

PROGRAMA: 2005 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

OBJETIVO: MANTER O VIVEIRO DE MUDAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.024	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	%	100,00	IMPLEMENTOS AGRICOLAS ADQUIRIDOS
1.035	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - PROVIAS	POR CENTO	100,00	MAQUINAS E VEICULOS ADQUIRIDOS.
2.018	MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	%	100,00	MUDAS FORMADAS

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO				**Opção: 4260**
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 2301 FUNDO DO TURISMO - FUNTUR				
OBJETIVO: PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.055	MANUTENCAO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
PROGRAMA: 2601 VIAS URBANAS				
OBJETIVO: MANTER EM CONDICOES SATISFATORIAS O SISTEMA VIARIODO MUNICIPIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.011	PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS	%	100,00	VIAS URBANAS EQUIPADAS
2.057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIAS URBANAS	%	100,00	VIAS URBANAS MANTIDAS
PROGRAMA: 2602 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
OBJETIVO: CONSTRUIR TERMINAL RODOVIARIO, MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.012	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIARIO	%	100,00	RODOVIARIA CONSTRUIDA E EQUIPADA
1.045	IMPLANTACAO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS	%	100,00	SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS IMPLANTADO.
2.059	MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	%	100,00	RODOVIARIA MUNICIPAL MANTIDA
PROGRAMA: 2606 CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS				
OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDICOES DE TRAFICO RODOVIARIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.013	MELHORAR E EQUIPAR O SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL	%	100,00	RODOVIAS MELHORADAS E EQUIPADAS
2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES	%	100,00	ESTRADAS MANTIDAS
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO				
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO				**Opção: 4260**
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.204	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-AQUISICAO RETROESCAVAD.	UNIDADE	1,00	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA
PROGRAMA: 2702 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL				
OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE INCENTIVO AO ESPORTE NO AMBITOMUNICIPAL.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.047	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	%	100,00	SUBVENCAO REPASSADA
0.051	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	POR CENTO	100,00	CONTRIBUICAO MANTIDA
1.009	CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER	%	100,00	PREDIOS REFORMADOS
1.010	AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/DESPORTO	%	100,00	DESPORTO EQUIPADO
1.023	CONSTRUCAO DE PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO	POR CENTO	25,00	PISTA CONSTRUIDA
2.053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	%	100,00	ESPORTE MANTIDO
2.136	PATROCINIO EVENTOS ESPORTIVOS	POR CENTO	100,00	EVENTOS ESPORTIVOS PATROCINADOS
PROGRAMA: 9999 RESERVAS				
OBJETIVO: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES,OUTROS RISCOSE EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS CREDITOS A DICIONAIS.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	%	100,00	RISCOS ATENDIDOS
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO				
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO				
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO Opção: 4260				
Sistema de Informações Municipais				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
PROGRAMA: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO				
OBJETIVO: ADMINISTRAR O PROCESSO LEGISLATIVO PARA MELHORDESEMPENHO DE SUAS FUNCOES				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	POR CENTO	100,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
3.002	AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	POR CENTO	100,00	IMOVEL MANTIDO.
4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	POR CENTO	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
4.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA	POR CENTO	100,00	FESTIVIDADES REALIZADAS

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:3307271D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.327 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Administração – 2021/2024
Lei nº 1.327, de 21 de dezembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1198, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

O povo do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1198 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, os quais vigorarão para o exercício de 2024, de acordo com os anexos a esta Lei.
Art. 2º - As demais legislações orçamentárias municipais, especialmente as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais, para o período de 2024, quando necessário, deverão ser compatibilizadas com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, inclusive, as alterações promovidas por esta Lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

São Tomás de Aquino, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025										
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO										
CONSOLIDADO										
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO										
OBJETIVO: ADMINISTRAR O PROCESSO LEGISLATIVO PARA MELHORDESEMPENHO DE SUAS FUNCOES										
INDICADORES DO PROGRAMA:										
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR ATUAL**	**APURADO EM**	**INDICE DESEJADO**	**APURACAO EM**					
LEGISLAR E FISCALIZAR	Em Apuracao	340.000,00		340.000,00						
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
3.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	36.000,00	36.000,00	200.000,00	40.495,00
3.002 - AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	IMOVEL MANTIDO.	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	30.000,00	40.000,00	41.000,00	33.746,00
4.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADES MANTIDAS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	1.028.000,00	1.121.000,00	1.211.000,00	1.156.360,00
4.003 - HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA	FESTIVIDADES REALIZADAS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	34.000,00	39.000,00	48.000,00	38.245,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.128.000,00	1.236.000,00	1.500.000,00	1.268.846,00
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS										
OBJETIVO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0.001 - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	DESPESAS MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	132.670,00	157.000,00	160.000,00	144.883,66
0.005 - AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS DA DIVIDA	DIVIDA PUBLICA MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	453.600,00	932.000,00	908.000,00	517.632,95
0.006 - ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	PRECATORIOS ATENDIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	93.000,00	100.000,00	150.000,00	106.128,44
0.038 - MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS	SUBVENCOES ECONOMICAS MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	24.000,00	20.000,00	20.000,00	27.387,99
0.045 - CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO CAMINHO	D%A	100,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	3.734,04	5.000,00	3.765,85
2.201 - RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	EMENDAS EXECUTADAAS	POR CENTO	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							705.270,00	1.212.734,04	1.243.000,00	1.499.798,89
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO										
CONSOLIDADO										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO										
OBJETIVO: PROMOCAO DE ACOES NO SENTIDO DE GARANTIR A QUALIFICACAO DOS SERVIDORES E A CONSEQUENTE MELHORIA DA PRESTACAO DO SERVICO PUBLICO.										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0.002 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR	CONVENIO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	65.050,00	97.000,00	71.000,00	74.232,85
0.021 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	CONVENIO MANTIDO	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	17.920,00	22.000,00	17.000,00	20.449,70
0.042 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	CONTRIBUICAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	8.000,00	8.200,00	10.000,00	9.129,33
0.048 - MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG	CONSORCIO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	43.606,75	25.562,81	23.884,28	39.606,16
0.049 - SUBVENCAO CONSEP	SUBVENCAO MANTIDA	(%)	100,00	100,00	100,00	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0.050 - CONTRIBUICAO CONSEP	CONTRIBUICAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.001 - AQUISICAO DE AREAS E TERRENOS P/A ADMINISTRACAO	IMOVEIS ADQUIRIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	5.000,00	72.000,00	50.000,00	5.705,83
1.002 - CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS	PREDIOS AMPLIADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	20.000,00	6.000,00	6.000,00	22.823,32
2.001 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS	SUBSIDIOS MANTIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	281.300,00	333.000,00	330.000,00	321.010,00
2.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC. GOVERNO	GABINETE MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	38.980,00	58.900,00	134.500,00	44.482,65
2.004 - HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	HOMENAGENS PRESTADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	4.700,00	4.500,00	1.141,16
2.005 - MANUTENCAO DESP.C/DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	PUBLICIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	500,00	500,00	1.141,16
2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	45.025,00	111.300,00	70.600,00	51.381,00
2.008 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE	PLANEJAMENTO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	7.000,00	2.000,00	2.000,00	7.988,16

PLANEJAMENTO E ENGENHARIA	MANTIDO									
2.010 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL	DIVISAO DE PESSOAL MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	141.350,00	188.700,00	168.800,00	161.303,83
2.012 - CONTRIBUICOES PARA O PASEP	CONTRIBUICOES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	169.920,00	270.150,00	238.100,00	193.906,95
2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO	SERVICOS MANTIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.336.878,25	1.801.865,96	1.895.500,00	1.582.658,47
2.020 - MANUTENCAO SERVICO RETRANSMISSAO SINAIS DE TV	SINAIS DE TV MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.711,75
2.021 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE	CONTABILIDADE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	255.950,00	246.350,00	253.600,00	292.081,46
2.023 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	TESOURARIA MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	129.960,00	230.400,00	220.900,00	148.305,94
2.063 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	DIVISAO MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	766.750,00	1.392.500,00	1.165.915,72	903.518,27
2.112 - INCENTIVO A INDUSTRIA NO MUNICIPIO	INCENTIVOS CONCEDIDOS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	112.170,00	234.000,00	180.000,00	128.004,60
2.113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO	TELECENTRO MANTIDO	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	200,00	200,00	1.141,16
2.125 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	163.395,00	218.200,00	196.800,00	186.460,83
2.126 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITACOES	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	49.660,00	112.000,00	116.600,00	56.670,31
2.135 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	132.045,00	153.500,00	173.000,00	150.685,28
2.169 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	195.480,00	154.800,00	210.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							3.808.460,00	5.800.008,77	5.499.700,00	4.629.540,17

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 0413 CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

OBJETIVO: CONTROLAR E MELHORAR AS FINANCAS MUNICIPAIS

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2.025 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS.	DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	27.800,00	28.150,00	45.600,00	31.724,41
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							27.800,00	28.150,00	45.600,00	31.724,41

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDICOES DE SOBREVIVENCIA HUMANA.

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0.012 - SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	GRUPO ESPIRITA MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	9.928,14
0.013 - SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	ASSOCIACAO MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	9.928,14
0.014 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE	ASSISTENCIA AO EXCEPCIONAL	%	100,00	100,00	100,00	100,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	41.081,98
0.028 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA	SUBVENCAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	6.000,00	6.000,00	13.200,00	7.417,57
0.044 - SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	SUBVENCAO CONCEDIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	9.928,14
0.052 - CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA	CONTRIBUICAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
0.057 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV.CENTRO ESPIRITA T.A	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA	%	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	19.215,27	0,00
0.058 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV. ASSOC. AMIGO CRIAN	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA	(%)	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	19.215,27	0,00
2.102 - DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE	POPULACAO CARENTE ASSISTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	20.000,00	48.100,00	31.000,00	22.823,32
2.120 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD	ATIVIDADES MANTIDAS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	24.500,00	16.300,00	17.600,00	27.958,57
2.121 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS	ATIVIDADES MANTIDAS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	257.370,00	407.000,00	348.780,00	293.701,92
2.124 - MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	BENEFICIOS MANTIDOS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	84.100,00	84.500,00	64.000,00	95.972,07
2.130 - MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL	ATIVIDADES MANTIDAS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	124.300,00	184.300,00	192.100,00	141.846,94
2.132 - MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	CONTROLE SOCIAL MANTIDO	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	1.500,00	1.300,00	1.300,00	1.711,75
2.146 - MANUT. EMENDA PARL. CUSTEIO ASSISTENCIA SOCIAL	CUSTEIO DA ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.550,00	1.000,00	1.141,16

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES							600.770,00	831.050,00	789.410,54	667.439,70

CORRENTES										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 0805 ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE										
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA A CRIANCA E ADOLESCENTE										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0.019 - SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU	LAR SUBVENCIONADO	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	42.000,00	52.000,00	52.000,00	74.175,79
0.029 - CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	11.411,66
0.030 - CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO	CONTRIBUICAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	9.928,14
2.098 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE	FUNDO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	300,00	1.100,00	1.100,00	342,35
2.131 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESC	CONSELHO MANTIDO	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	300,00	1.100,00	1.100,00	342,34
2.147 - MANUTENCAO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	FUNDO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	5.000,00	2.600,00	2.600,00	5.705,83
2.149 - MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	CONSOLIDAR O PROGRAMA CRIANCA FELIZ	%	100,00	0,00	0,00	0,00	39.228,07	124.300,00	155.500,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							108.828,07	203.100,00	234.300,00	101.906,11
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 0808 ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO										
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA AO IDOSO										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0.010 - SUBVENCAO AO ASILO SAO VICENTE DE PAULO	ASILO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	84.900,00	104.000,00	0,00	96.885,00
0.011 - SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE	GRUPO DA 3A. IDADE MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	14.835,15
0.053 - SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADA	%	100,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	104.000,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							199.900,00	119.000,00	119.000,00	111.720,15
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025										
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO										
CONSOLIDADO										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 0812 APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA										
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.025 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	1.000,00	12.270,00	2.282,33
2.103 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO	ASSISTENCIA SOCIAL MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	225.050,00	377.300,00	417.200,00	256.819,43
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							227.050,00	378.300,00	429.470,00	259.101,76
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 1003 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE										
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTENCIA DE SAUDE . COMUNIDADE.										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0.024 - SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS	CONTRIBUICAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	18.750,00	18.750,00	18.750,00	21.396,86
0.025 - SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS	CONTRIBUICAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.411,66
0.027 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE - CISSUL	CONTRIBUICAO REALIZADA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	29.535,00	29.250,00	29.250,00	33.704,34
0.043 - MANUTENCAO DO TERMO DE COOPERACAO URGENCIA E EMERG	TERMO DE COOPERACAO MANTIDO	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	12.000,00	1.000,00	1.000,00	11.411,66
0.056 - SUBVENCAO SOCIAL AO GAPOP	SUBVENCAO MANTIDA	POR CENTO	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.038 - INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PREDIOS CONSTRUIDOS, EQUIPADOS E OU REFORMADOS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	144.020,00	31.500,00	22.000,00	164.350,74
1.039 - INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS POR CENTO		100,00	100,00	100,00	100,00	159.450,00	418.367,00	36.600,00	181.958,93
1.042 - INVESTIMENTOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADES DE SAUDE REFORMADAS E EQUIPADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	62.900,00	88.817,00	45.500,00	71.779,34
1.047 - AQUISICAO DE VEICULO SANITARIO ELETIVO(RESOL EST)	OBJETO DA RESOLUCAO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	285.654,00	0,00	0,00	0,00

	EXECUTADO									
2.076 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	495.250,00	1.232.252,19	1.984.000,00	565.162,52
2.077 - CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP - SAUDE	CONTRITUICAO MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	40.900,00	65.000,00	60.000,00	46.673,69
2.078 - MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL	SAUDE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	3.200,00	1.300,00	1.300,00	3.651,73
2.080 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA	PREVENCAO MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	3.105.130,00	3.892.200,00	3.392.500,00	3.543.469,16
2.081 - MANUTENCAO DO COFINANC. DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE	PREVENCAO MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	100.000,00	469.632,86	530.700,00	114.116,61
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025										
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO										
CONSOLIDADO										
2.089 - CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	CONTRIBUICAO MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	122.715,00	170.000,00	165.000,00	140.038,20
2.091 - ATENDIMENTO A POPULACAO - AUX.PASSAGENS-TFD	AUXILIO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	300,00	300,00	1.141,16
2.093 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA	SAUDE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	11.410,00	128.300,00	119.400,00	13.020,70
2.094 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC	SAUDE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	649.800,00	762.600,00	855.100,00	741.529,74
2.133 - MANUTENCAO DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE	JUDICIALIZACAO DA SAUDE MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	4.800,00	30.000,00	131.000,00	5.477,59
2.134 - MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	SUPLEMENTOS ALIMENTARES MANTIDOS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	47.630,00	60.000,00	93.000,00	54.353,74
2.138 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	EMERGENCIA COVID19 SUPERADA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	21.500,00	1.700,00	0,00	24.535,07
2.148 - MANUTENCAO ATIV DA SAUDE AT.BASICA-RESOLU ESTADO	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	584.500,00	566.000,00	4.564,66
2.151 - MANUTENCAO SAUDE RESOLUCAO 7799 E 7841/21	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADA	%	100,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	16.100,00	0,00	0,00
2.152 - MANUTENCAO DA SAUDE EM REDE-RESOLUCAO ESTADO	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	79.700,00	67.000,00	40.000,00	0,00
2.153 - MANUT VIGILANCIA CONDICoES CRONICAS-SIFILIS RES ES	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	30.258,14	30.258,14	33.000,00	0,00
2.154 - MANUT. VIGILANCIA SAUDE TRABALHADOR-VISAT (RES ES)	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	14.040,00	35.000,00	0,00
2.155 - MANUT VIGILANCIA VIOLENCIAS E ACIDENTES TRANSITO	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	18.400,00	40.000,00	0,00
2.156 - MANUT SAUDE APOIO MULTIPROFISSIONAL(RESOLU ESTADO)	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	326.168,00	278.300,00	0,00	0,00
2.157 - MANUT.APOIO,FORTALECIMENTO PROTESES DENTARIAS	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	9.536,78	1.180,00	9.000,00	0,00
2.158 - MANUTENCAO VIGIMINAS - RESOLUCAO 7734	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	29.400,00	21.090,00	15.000,00	0,00
2.159 - MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-IMUNIZACAO	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	187.274,39	462.000,00	7.000,00	0,00
2.161 - MANUT. VIGILANCIA AS EMERG. EM SAUDE PUBLICA (RES	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	24.257,60	10.800,00	12.000,00	0,00
2.162 - MANUT. ORGANIZACAO DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE (RESO	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	9.310,00	0,00	0,00
2.163 - MANUT.SAUDE ENFRENTAMENTO A ARBOVIROSES(RESOL EST)	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00	16.500,00	41.000,00	0,00
2.164 - MANUTENCAO FARMACIA RESOLUCAO 7824	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	14.700,00	18.000,00	0,00
2.165 - MANUT SAUDE CUIDADO A PESSOA COM DEFICIENCIA(RES E	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	5.041,08	5.000,00	0,00	0,00
2.166 - MANUT SAUDE PDCAF ASSIS FARMACEUTICA(RESOL ESTADO)	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	1.638,42	1.540,00	4.000,00	0,00
2.167 - ESTR.ATENCAO PRIMARIA-RESOLU 7553-EMENDA INDIVIDUA	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	100.979,39	75.900,00	13.000,00	0,00
2.168 - EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO-AT.PRIMA	EMENDAS MANTIDAS	(%)	0,00	100,00	100,001.000,00		0,00	370.000,00	147.500,00	579.000,00
2.170 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GESTAO EM SAUDE	ATIVIDADES MANTIDAS	(%)	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
2.171 - MANUTENCAO ATIV DA SAUDE MAC - RESOLU ESTADO	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00
2.172 - MANUTECAO ATIV DA SAUDE VIG.SANITARIA-RESOLU ESTAD	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00	0,00
2.173 - MANUTENCAO ATIV DA SAUDE VIG.EPIDEMIOLOGICA-RESOLU	OBJETO DA RESOLUCAO EXECUTADO	%	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	200.000,00	0,00
2.174 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE RES.8373	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00	140.000,00	0,00
2.200 - MANUTENÇÃO AÇÕES/CUIDADOS À PESSOA C/ DEFICIÊNCIA	ação mantida	POR CENTO	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							6.395.197,80	9.879.587,19	8.885.900,00	6.362.748,10
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025										
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO										
CONSOLIDADO										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 1004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA										
OBJETIVO: DAR ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A POPULACAO.										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0.054 - MANUTENCAO DE SUBVENCAO A AMA	SUBVENCAO MANTIDA	(%)	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.043 - INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FARMACIA AMPLIADA E EQUIPADA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	25.000,00	4.000,00	4.000,00	28.529,15
2.083 - MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	SAUDE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	5.275.760,00	7.229.100,00	7.056.400,34	6.020.518,59
2.084 - MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	481.710,00	801.600,00	815.900,00	549.711,13
2.202 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CIRURGIA ELETIVAS	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA	%	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
2.203 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CONSULTAS E EXAME	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA	%	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	145.874,83	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							5.782.470,00	8.064.700,00	8.252.175,17	6.628.758,87
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 1201 PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR										
OBJETIVO: PROPICIAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE AOS ALUNOSDA REDE PUBLICA MUNICIPAL.										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2.042 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	ALIMENTACAO ESCOLAR MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	261.000,00	431.000,00	571.000,00	297.844,35
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							261.000,00	431.000,00	571.000,00	297.844,35
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025										
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO										
CONSOLIDADO										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 1202 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL										
OBJETIVO: MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0.007 - DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO	DESPESAS MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	39.550,00	47.000,00	48.000,00	45.133,12
1.003 - CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PREDIOS ESCOLARES	INSTALACOES FISICAS ADEQUADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	117.400,00	101.000,00	101.000,00	133.972,90
1.004 - EQUIPAR A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO EQUIPADO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.705,83
1.007 - CONST, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES	PREDIOS CONSTRUIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	50.000,00	1.000,00	1.000,00	57.058,30
1.008 - AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE EM CONVENIOS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.705,83
2.031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.346.480,00	529.620,00	773.600,00	1.536.557,36
2.036 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	3.340.700,00	3.620.000,00	4.097.000,00	3.812.293,67
2.044 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	PDDE MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.141,16
2.045 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE	ENSINO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	232.000,00	286.000,00	330.000,00	264.750,54
2.115 - CONTRIBUICOES PARA O PASEP - ENSINO	CONTRIBUICAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	66.850,00	110.000,00	100.000,00	76.286,95
2.118 - CONC.BOLSA PARCIAL ESTUDO A PROFIS.DO MAGISTERIO	OTIMO	(%)	100,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.282,33
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							5.205.980,00	4.700.620,00	5.456.600,00	5.940.887,99
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 1205 UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL										
OBJETIVO: CONSTRUCAO DE CRECHE MUNICIPAL										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.031 - CONSTR. AMPL E REFORMAS DE CRECHE MUNICIPAL	CRECHE CONSTRUIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	86.000,00	20.100,00	20.100,00	98.140,28
2.027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.	CRECHE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	127.480,00	339.700,00	340.800,00	145.384,56

2.029 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR	ENSINO PRE-ESCOLAR MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	26.700,00	91.500,00	117.600,00	30.469,13
2.108 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB	CRECHE MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	785.420,00	1.059.300,00	746.000,00	896.294,69
2.109 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB	PRE-ESCOLAR MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	293.880,00	642.500,00	502.900,00	335.365,90
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025										
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO										
CONSOLIDADO										
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.319.480,00	2.153.100,00	1.727.400,00	1.505.654,56
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 1208 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR										
OBJETIVO: CONCESSAO DE SUBVENCAO E BOLSAS DE ESTUDO										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0.040 - CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR	BOLSAS DE ESTUDO CONCEDIDAS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	1.400,00	3.800,00	3.800,00	1.597,63
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.400,00	3.800,00	3.800,00	1.597,63
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 1211 TRANSPORTE ESCOLAR										
OBJETIVO: PROPICIAR O TRANSPORTE DE ALUNOS AOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES.										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.005 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR EQUIPADO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	312.000,00	175.000,00	171.000,00	356.043,83
2.033 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	254.450,00	569.000,00	1.063.300,00	290.369,72
2.038 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	285.000,00	2.000,00	2.000,00	325.232,34
2.047 - MANUTENCAO DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR	TRANSPORTE ESCOLAR MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	87.000,00	181.000,00	178.000,00	99.281,45
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							938.450,00	927.000,00	1.414.300,00	1.070.927,34
PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025										
PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO										
CONSOLIDADO										
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 1301 PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL										
OBJETIVO: PROMOVER E PATROCINAR EVENTOS CULTURAIS NO MUNICIPIO.										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
0.022 - SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS	SUBVENCAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.811,48
0.023 - SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA	SUBVENCAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	7.417,57
0.046 - CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA	CONTRIBUICAO CONCEDIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	10.800,00	10.000,00	10.000,00	12.324,59
1.046 - REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST	PREDIOS RESTAURADOS E EQUIPADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	12.552,82
1.051 - CONSTRUCAO DA CASA DO CONGADEIRO	OBJETO DA ACAO EXECUTADO	%	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	443.821,00	100,00	0,00
2.049 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	EVENTOS MANTIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	173.800,00	332.800,00	641.750,00	198.334,67
2.050 - PATROCINIO DE EVENTOS CULTURAIS	EVENTOS MANTIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.282,33
2.123 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DE CONGADAS	ATIVIDADES MANTIDAS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	21.000,00	47.000,00	47.000,00	22.932,52
2.129 - MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR	FUNDO MUNICIPAL MANTIDO	(%)	100,00	100,00	100,00	100,00	39.550,00	153.000,00	113.000,00	45.133,12
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							298.150,00	1.039.621,00	864.850,00	331.789,10
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO										
PROGRAMA: 1501 PLANEJAMENTO URBANO										
OBJETIVO: MELHORAR E MANTER O SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA										
AÇÕES DO PROGRAMA:										
AÇÕES PLANEJADAS	**RESULTADO ESPERADO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS**							
			FÍSICAS				**FINANCEIRAS**			
			2022	**2023**	**2024**	**2025**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1.015 - EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	ILUMINACAO PUBLICA EXTENDIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	55.200,00	4.500,00	122.500,00	62.992,37
1.026 - CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS	PASSEIOS CONSTRUIDOS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	50,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	7.988,16
1.036 - AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	BENS ADQUIRIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	10.600,00	1.000,00	1.000,00	12.096,36
1.044 - CONSTRUCAO DE PARQUE DE EXPOSICOES	PARQUE DE EXPOSICOES CONSTRUIDO	%	25,00	25,00	25,00	25,00	116.180,00	2.500,00	2.000,00	132.580,68

1.050 - EFICIENCIA ENERGETICA DO MUNICIPIO	OBJETO DA LEI EXECUTADO	%	100,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
2.065 - MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	333.650,00	338.000,00	155.000,00	380.750,07
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							1.132.630,00	352.000,00	286.500,00	596.407,64

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 1502 LIMPEZA URBANA

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DELIXO DOMICILIAR

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.033 - AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM	USINA CONSTRUIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	126.400,00	4.500,00	4.000,00	144.243,39
2.137 - MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	ATIVIDADES MANTIDAS	%	0,00	0,00	100,00	100,00	734.600,00	991.500,00	1.083.000,00	838.300,63
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							861.000,00	996.000,00	1.087.000,00	982.544,02

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 1503 SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: MANTER E AMPLIAR O CEMITERIO MUNICIPAL

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.016 - AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	CEMITERIO AMPLIADO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.120,00	2.000,00	1.000,00	2.419,27
1.028 - CONSTR., REFORMA OU AMPLIACAO DO VELORIO MUNICIPAL	VELORIO CONSTRUIDO, REFORMADO OU AMPLIADO	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	112.000,00	2.000,00	2.000,00	127.810,60
2.068 - MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL	SERVICO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	53.150,00	62.200,00	63.600,00	60.652,97
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							167.270,00	66.200,00	66.600,00	190.882,84

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 1504 PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR PRACAS E JARDINS

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.014 - REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS CONSTRUIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	150.000,00	2.000,00	2.000,00	171.174,91
2.070 - MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	PRACAS MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	108.250,00	67.500,00	53.000,00	37.943,77
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							258.250,00	69.500,00	55.000,00	209.118,68

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 1603 HABITACAO URBANA

OBJETIVO: CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.018 - REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO	CASAS REFORMADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.705,83
1.052 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CASAS CONSTRUIDAS	%	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							5.000,00	1.000,00	301.000,00	5.705,83

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 1701 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO

OBJETIVO: CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER OS SERVICOS DE REDE DEESGOTO SANITARIO.

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.019 - 10CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	SANEAMENTO MELHORADO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	11.411,66
1.040 - CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICIPIO	REDE DE ESGOTO CONSTRUIDA	%	25,00	25,00	25,00	25,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	11.411,66
2.072 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO	SERVICO MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	65.100,00	167.500,00	144.900,00	74.289,91
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO							85.100,00	170.500,00	147.900,00	97.113,23

PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES										

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 1702 SANEAMENTO GERAL

OBJETIVO: CANALIZAR CORREGOS URBANOS

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.020 - CANALIZACAO DE CORREGOS	CORREGOS CANALIZADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	17.100,00	54.500,00	351.000,00	19.513,94
1.027 - CONSTRUCAO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO	INTERCEPTOR DE ESGOTO CONSTRUIDO	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	59.400,00	52.000,00	89.000,00	67.785,26
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							76.500,00	106.500,00	440.000,00	87.299,20

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 1801 MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PRESERVACAO AMBIENTAL E PROMOCAO DE ACOES VOLTADASA RECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE NO MEIO URBANO E R URAL DO MUNICIPIO.

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0.039 - C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P	CONTRIBUICAO MANTIDADA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	30.050,00	40.000,00	36.200,00	34.292,04
2.127 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE	ATIVIDADES MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	105.170,00	220.300,00	211.000,00	120.016,44
2.128 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM LIXO	USINA MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	397.500,00	472.100,00	446.000,00	453.613,53
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							532.720,00	732.400,00	693.200,00	607.922,01

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 2003 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

OBJETIVO: MANTER ASSISTENCIA TECNICA AO PRODUTOR RURAL

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0.004 - MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER	CONTRIBUICAO MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	140.000,00	192.000,00	192.000,00	153.215,81
0.041 - CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE - CONCAFE	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO.	%	100,00	100,00	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	13.693,99
2.119 - MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN	BANCO DE SEMEN MANTIDO	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	7.500,00	3.500,00	8.500,00	8.558,74
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							148.500,00	196.500,00	201.500,00	175.468,54

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 2005 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL

OBJETIVO: MANTER O VIVEIRO DE MUDAS

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.024 - AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	IMPLEMENTOS AGRICOLAS ADQUIRIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	7.420,00	487.500,00	12.000,00	8.467,45
1.035 - AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - PROVIAS	MAQUINAS E VEICULOS ADQUIRIDOS.	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	25.000,00	1.000,00	1.000,00	58.529,15
2.018 - MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS	MUDAS FORMADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	7.000,00	4.000,00	4.000,00	7.988,16
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							39.420,00	492.500,00	17.000,00	74.984,76

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 2301 FUNDO DO TURISMO - FUNTUR

OBJETIVO: PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0.055 - MANUTENCAO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS	CONVENIO MANTIDO	%	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 2601 VIAS URBANAS

OBJETIVO: MANTER EM CONDICOES SATISFATORIAS O SISTEMA VIARIODO MUNICIPIO

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.011 - PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS	VIAS URBANAS EQUIPADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	307.600,00	260.050,00	163.500,00	351.022,70
2.057 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIAS URBANAS	VIAS URBANAS MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	91.750,00	142.000,00	105.000,00	104.701,99
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							399.350,00	402.050,00	268.500,00	455.724,69

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 2602 INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: CONSTRUIR TERMINAL RODOVIARIO, MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO.

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.012 - CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIARIO	RODOVIARIA CONSTRUIDA E EQUIPADA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	56.000,00	1.600,00	1.600,00	63.905,30
1.045 - IMPLANTACAO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS	SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS IMPLANTADO.%		100,00	100,00	100,00	100,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	2.282,33
2.059 - MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	RODOVIARIA MUNICIPAL MANTIDA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	600,00	700,00	700,00	684,69
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							58.600,00	3.300,00	3.300,00	66.872,32

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 2606 CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDICOES DE TRAFICO RODOVIARIO

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.013 - MELHORAR E EQUIPAR O SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL	RODOVIAS MELHORADAS E EQUIPADAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	65.000,00	1.100,00	1.100,00	74.175,79
2.061 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES	ESTRADAS MANTIDAS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	2.270.490,00	3.921.375,00	3.286.950,00	2.591.006,27
2.204 - EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-AQUISICAO RETROESCAVAD.	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA EXECUTADA	UNIDADE	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	307.444,29	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							2.335.490,00	3.922.475,00	3.595.494,29	2.665.182,06

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 2702 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

OBJETIVO: PROMOVER ACOES DE INCENTIVO AO ESPORTE NO AMBITOMUNICIPAL.

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
0.047 - SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	SUBVENCAO REPASSADA	%	100,00	100,00	100,00	100,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	9.928,14
0.051 - CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO	CONTRIBUICAO MANTIDA	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.009 - CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER	PREDIOS REFORMADOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	245.250,00	8.000,00	8.000,00	267.824,04
1.010 - AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/DESPORTO	DESPORTO EQUIPADO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	14.500,00	25.000,00	18.000,00	16.546,90
1.023 - CONSTRUCAO DE PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO	PISTA CONSTRUIDA	POR CENTO	25,00	25,00	25,00	25,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	11.411,66
2.053 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	ESPORTE MANTIDO	%	100,00	100,00	100,00	100,00	327.650,00	932.775,00	1.108.500,00	373.903,08
2.136 - PATROCINIO EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS ESPORTIVOS PATROCINADOS	POR CENTO	100,00	100,00	100,00	100,00	6.000,00	2.000,00	2.000,00	6.846,99
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES							619.400,00	993.775,00	1.162.500,00	690.460,81

PLANO PLURIANUAL 2022 - 2025

PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO

CONSOLIDADO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES,OUTROS RISCOSE EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS CREDITOS A DICIONAIS.

AÇÕES DO PROGRAMA:

AÇÕES PLANEJADAS	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS							
			FÍSICAS				FINANCEIRAS			
			2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RISCOS ATENDIDOS	%	100,00	100,00	100,00	100,00	23.000,00	25.000,00	30.000,00	57.058,30
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO							23.000,00	25.000,00	30.000,00	57.058,30

PROGRAMA POR EXERCICIO E ENTIDADE EM R$ EM VALORES CORRENTES										

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:995B875C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-086/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA REALIZAR LIQUIDAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Arts. 81. XIV e 118, II da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei da Contabilidade) e a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO as Leis 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e a Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa);
CONSIDERANDO que é mister da administração municipal a aplicação do princípio constitucional da eficiência à vista de otimizar os processos de trabalho e obter melhores resultados e, com segurança jurídica;
CONSIDERANDO ser necessário a adoção de medidas para racionalizar, cada vez melhor, os gastos públicos, inclusive, por imposição da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo, por isso obrigação da administração e dos gestores acautelar-se em face dos imperativos da Lei 10.028/00 (Código Penal) e da Lei 8.429/92 (improbidade administrativa) que tratam das infrações aos dispositivos da LRF:

RESOLVE

Art. 1º. Designar, para realizar a liquidação da despesa pública orçamentária municipal empenhada, em suas respectivas unidades, os seguintes agentes públicos municipais:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	AGENTE PÚBLICO	CARGO	MAT.
Gabinete do Prefeito – GGAB	Jamylle de Oliveira e Lucas	Chefe de Gabinete	10093
	Syomara Oliveira Santos	Secretária Executiva do Prefeito	10068
Procuradoria Geral do Município – PROJUR	Luciene Nascimento Rodrigues Belém	Advogado I	09021
	Adilande Dias Gomes Santana	Advogado I	09506
Assessoria de Comunicação – ASCOM	Willan dos Santos	Assessor Administrativo III	10240
Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI	Octávio de Chermont Rayol Santos	Diretor de TI	06094
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	Cláudio Moreira Santos	Técnico Agrícola	04150
Secretaria Municipal Orçamento, Finanças e Transparência - SEMOF	Emília Úbia de Souza Sarmento	Tesoureiro	01124
	Valdir Jorge Costa	Assessor Administrativo VII	05586
	Reuthman Ferraz Moreira	Gerente de Divisão	02276
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SARH	Elke Rodrigues Volponi	Assistente Administrativo III	00039
	Antônio Bandeira Neto	Diretor Geral de Suprimentos e Contratos	07716
Secretaria Municipal de Receitas e Cadastros – SEREC	Rafael Vinícius de Oliveira Mendes	Fiscal de Tributos	09996
	Everton Alves dos Santos	Agente Fazendário	10835
Secretaria Municipal de Saúde – SESA	Edmar Rocha Almeida	Coord. Atenção Primária	05108
	Flávia Nayara Leles Araújo	Odontólogo	03945
	Michelle Soares Marques	Enfermeiro	05210
	Andréia Cássia Alves Ferreira	Enfermeiro	04194
	Wara Brumana Cardoso Costa	Gerente de Divisão	10319
	Vanderlan de Bessa Rodrigues	Assessor Administrativo VI	05712
	Priscila Freitas Xavier	Assessor Administrativo III	10558
	Juber Pernes Dias	Bioquímico	09867
	Wartnne Dias Miranda Lacerda	Gerente de Divisão	10012
	Alberto Mendes Martins Hainne	Fisioterapeuta	05142
Secretaria Municipal de Educação – SEDUC	Laís Cristina Alves Oliveira	Nutricionista	10349
	Paulo Vitor Marques Mendes Correa	Assessor Administrativo. VII	10297
	Alvani Neres de Souza Oliveira	Gerente de Divisão	05049
	Elmávio Silveira	Assessor Administrativo VI	05104
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEAMA	Nathália de Souza Miranda Cardoso;	Assessor Administrativo I	10339
	Cloves Ribeiro Neto.	Assessor Administrativo IV	10190
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO -SEDET	Jessyca Jennifer Miranda Correa	Assistente Administrativo III	11136
	Jessica de Souza Santos	Assistente Administrativo IV	10582
Secretária Municipal Obras e Serviços Urbanos - SOSU	Rosa Mendes Santos	Servente de Pedreiro	05095
	Ricardo Alves Pereira	Supervisor de Obras II	05056
	Cynthia Andrade Gomes	Engenheiro Civil	09924
	Geraldo Sarmento de Sena Junior	Assessor Administrativo VII	10274
	Paulo Vitor Marques Mendes Correa	Assessor Administrativo VII	10297
	Arthur Herberth Pereira Soares	Engenheiro Civil	11078
Secretaria Municipal Viação e Transportes – SEVIT	Eduardo Pereira da Silva	Gerente de Divisão	07782
	Macssuel Victor do Nascimento Silva	Assessor Administrativo III	10048
	Alex de Oliveira Rocha	Assessor Administrativo VI	08346
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS	Rosânea Clésia dos Santos	Assessor Administrativo V	10085
	Kátia Naiara Freitas	Assessor de Suporte Geral II	10088
Secretaria Municipal de Cultura- SECUL	Cleomacia Pereira Brito	Gerente de Divisão	00867
	Marinalva Rosa de Souza	Agente Cultura	05153
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SELJU	Isabel Cristina Oliveira Silva	Assistente Administrativo	01035
	Waleska Evelyn Barbosa Lopes	Assessor Administrativo II	10474

Parágrafo Único. Ficam designados como liquidantes gerais, os seguintes agentes públicos:

LIQUIDANTES GERAIS	CARGO
Antônio Bandeira Neto	Diretor Geral de Suprimentos e Contratos
Núbia Ferreira Marques e Brito	Assessor Administrativo VI
Lorena Alves e Oliveira	Gerente de Divisão
Alex de Oliveira Rocha	Assessor Administrativo VI
Macssuel Victor do Nascimento Silva	Assessor Administrativo III
Eduardo Pereira da Silva	Gerente de Divisão
Lázaro Alves Souza	Assistente Administrativo I
Gilmar Santos	Assessor Administrativo IV

Art. 2º. A liquidação tem como objetivos apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas com fornecimento ou com serviços prestados terão por base:
I. O contrato, ajuste ou acordo respectivo;
II. A nota de empenho; e
III. Os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Art. 3º. A liquidação consistirá no seguinte e representará atribuição dos liquidantes designados nesta portaria:
I. Atestar a origem (se vem do fornecedor autorizado) e o objeto (material recebido e/ou serviço prestado) do que se deve pagar;
II. Atestar a importância exata a pagar (correspondente, exatamente, ao valor autorizado na AF);
III. Atestar a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação (o fornecedor contratado e autorizado na AF).
Art. 4º. Todo bem adquirido enquadrado como bens permanentes será entregue no Setor de Patrimônio e os bens de consumo no Setor de Almoxarifado.
Parágrafo Único. Os bens permanentes passíveis de registro e controle patrimonial somente poderão ser retirados do Almoxarifado após o StPAT proceder ao cadastramento do bem no sistema informatizado e afixação da etiqueta de numeração.

Art. 5º. O StCOM estabelecerá estreita cooperação com o Almoxarifado e a Farmácia Municipal monitorando a entrega do material.

Art. 6º. Em razão do elevado grau de especificidade as unidades demandantes farão o recebimento dos serviços contratados, e no caso de obras, expedindo o laudo/nota de medição, dando liquidação na Nota de Empenho.

Art. 7º. Ficam os Secretários, Gerentes e/ou Coordenadores das unidades administrativas constantes no Art. 1º, responsáveis por informar, imediatamente, ao Gabinete do Prefeito, em caso de alteração de lotação ou desligamento de servidor designado por esta Portaria, indicando sua substituição para expedição de nova designação.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de dezembro de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:ED3BEB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-182, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Claudineia Monteiro Braz	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 02/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde	21/08/2018 a 20/08/2023	PSU DvRH-079/2023 de 26/12/2023
Gislene Ferreira Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	30 dias contados a partir de 04/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde	20/08/2013 a 19/08/2018	PSU DvRH-081/2023 de 26/12/2023
Marcleny Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais I	30 dias contados a partir de 02/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DvRH-103/2022 de 06/04/2022 *(Reabertura)*
Leonardo Luiz Miranda	Motorista Sanitário	30 dias contados a partir de 03/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DvRH 251/2022 de 13/12/2022 *(Reabertura)*

Sonia Bispo de Almeida	Agente Comunitário de Saúde	30 dias contados a partir de 02/01/2024	Secretaria Municipal de Saúde	18/08/2018 a 17/08/2023	PSU DvRH-080/2023 de 26/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:F739F46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 17/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 17/2023
RESULTADO PROVISÓRIO– SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°17/2023.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 17/2023, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXOS.**
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 17/2023, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 02/**01/2024**.

Vazante, 27 de dezembro de 2023.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal da Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 17 2023 - SECERTARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	KIRLA PATIELLE ALVES RABELO	11/11/1999	17-001	ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE 1	BIOMEDICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA	102
2	CAMILA RODRIGUES GONÇALVES	16/09/1990	17-001	ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE 1	BIOMEDICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA	75
3	SOFIA LOREM SILVA SANTOS	04/10/1994	17-001	ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE SAÚDE 1	FARMACEUTICO	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:C7AC2DF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
LOA 2024

ORÇAMENTO - PROGRAMA
MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
EXERCÍCIO DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024
Lei Nº 1084 de 20 de dezembrode 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Repouso para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Bom Repouso aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1061, de 06 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo do município.
Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R$ 66.000.000,00 (Sessenta e seis milhões) conforme os quadros anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte de recurso.
Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R$ 66.000.000,00 (Sessenta e seis milhões) conforme os quadros anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total fixado no Orçamento do Município e em seus créditos adicionais, criando, quando for o caso, novas naturezas de despesa, em categoria de programação já existente.
II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.
§ único - Ficam excluídas do limite estabelecido no inciso I, os créditos adicionais suplementares realizados por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023 e o excesso de arrecadação apurado durante o exercício de 2024, podendo ser utilizados para abertura de créditos adicionais até o limite correspondente da sua apuração/efetivação.
Art. 5º. Integram a presente Lei, os seguintes anexos:
- Receita orçamentária por categoria e fonte;
- Despesa orçamentária por funções de governo;
- Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- Resumo das receitas e despesas por órgãos.
Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bom Repouso, 20 de dezembro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024	
QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**
RECEITA TRIBUTARIA	4.476.520,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.350.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	648.480,00

RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	132.680,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.672.920,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**
OPERACOES DE CREDITO	5.000.000,00
ALIENACAO DE BENS	100.000,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**73.884.800,00**
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	**-7.884.800,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**66.000.000,00**

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

COD	FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM . DIRETA	ADM . INDIRETA	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.199.930,00	0,00	1.199.930,00
04	ADMINISTRACAO	3.855.480,00	0,00	3.855.480,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.483.160,00	0,00	1.483.160,00
10	SAUDE	19.702.540,00	0,00	19.702.540,00
12	EDUCACAO	17.046.770,00	0,00	17.046.770,00
13	CULTURA	1.379.100,00	0,00	1.379.100,00
15	URBANISMO	11.979.630,00	0,00	11.979.630,00
16	HABITACAO	50.000,00	0,00	50.000,00
20	AGRICULTURA	496.390,00	0,00	496.390,00
22	INDUSTRIA	72.500,00	0,00	72.500,00
26	TRANSPORTE	3.095.800,00	0,00	3.095.800,00
27	DESPORTO E LAZER	655.000,00	0,00	655.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.783.700,00	0,00	4.783.700,00
99	RESERVAS	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL		66.000.000,00	0,00	66.000.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
LEGISLATIVO	1.199.930,00
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.199.930,00
PODER EXECUTIVO	64.800.070,00
GABINETE DO PREFEITO	961.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO	149.800,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	7.197.832,56
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	2.200.860,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS	4.996.972,56
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS	18.258.967,44
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS	354.360,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	15.125.430,00
DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	2.779.177,44
SECRETARIA DE EDUCACAO	17.046.770,00
DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.393.820,00
DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	3.051.100,00
SECAO DE MERENDA ESCOLAR	888.300,00
SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO	103.550,00
SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	2.610.000,00
SECRETARIA DE SAUDE	19.702.540,00
DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	19.313.940,00
SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA	388.600,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.483.160,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.475.160,00
FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	8.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	66.000.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**

TOTAL GERAL	66.000.000,00

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024		
QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**RECEITAS**	**DESPESAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	66.000.000,00	64.800.070,00
CAMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	0,00	1.199.930,00
TOTAL GERAL	66.000.000,00	66.000.000,00
QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**INTERFERÊNCIAS ATIVAS**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**
CAMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	1.199.930,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	0,00	1.199.930,00
TOTAL	1.199.930,00	1.199.930,00

QUADROS DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO							
CONSOLIDADO							
L.F. 4.320 / 64 (art 2°, §1° , inciso I)							
FONTES DA RECEITA				**FUNÇÕES DO GOVERNO**			
ESPECIFICAÇÃO		**R$**	**R$**	**ESPECIFICAÇÃO**		**R$**	**R$**
1	RECEITA CORRENTE			01	LEGISLATIVA	1.199.930,00	
11	RECEITA TRIBUTARIA	4.476.520,00		04	ADMINISTRACAO	3.855.480,00	
12	RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.350.000,00		08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.483.160,00	
13	RECEITA PATRIMONIAL	648.480,00		10	SAUDE	19.702.540,00	
14	RECEITA AGROPECUARIA	0,00		12	EDUCACAO	17.046.770,00	
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00		13	CULTURA	1.379.100,00	
16	RECEITA DE SERVICOS	132.680,00		15	URBANISMO	11.979.630,00	
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.672.920,00		16	HABITACAO	50.000,00	
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.200,00		20	AGRICULTURA	496.390,00	
	TOTAL RECEITA CORRENTE		68.284.800,00	22	INDUSTRIA	72.500,00	
2	RECEITA CAPITAL			26	TRANSPORTE	3.095.800,00	
21	OPERACOES DE CREDITO	5.000.000,00		27	DESPORTO E LAZER	655.000,00	
22	ALIENACAO DE BENS	100.000,00		28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.783.700,00	
23	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00		99	RESERVAS	200.000,00	
24	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500.000,00					
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00					
	TOTAL RECEITA CAPITAL		5.600.000,00				
95	(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO FUNDEB		-7.884.800,00				
	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00				
SOMA DAS RECEITAS			66.000.000,00	SOMA DAS DESPESAS			66.000.000,00
DEFICIT			0,00	SUPERAVIT			0,00
TOTAL DAS RECEITAS			66.000.000,00	TOTAL DAS DESPESAS			66.000.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024			
RECEIT A E D E S P ESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECON Ô M I C A S			
CONSOLIDADO			
Lei 4320/64, (art. 2º, §1°, Inciso II)			
RECEITA	**R$**	**DESPESA**	**R$**
Receitas Correntes	68.284.800,00	Despesas Correntes	55.026.910,00
Receita Tributária	4.476.520,00	Pessoal e Encargos Sociais	28.072.710,00
Receita de Contribuições	1.350.000,00	Juros e Encargos da Dívida	1.600.000,00
Receita Patrimonial	648.480,00	Outras Despesas Correntes	25.354.200,00
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	132.680,00		
Transferências Correntes	61.672.920,00		
Outras Receitas Correntes	4.200,00		
Dedução do Fundeb	-7.884.800,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		

Subtotal	60.400.000,00	Subtotal	55.026.910,00
Deficit do Orçamento Corrente	0,00	Superáfit do Orçamento Corrente	5.373.090,00
TOTAL	60.400.000,00	TOTAL	60.400.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	5.373.090,00	Deficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de Capital	5.600.000,00	Despesas de Capital	10.773.090,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	Investimentos	8.573.090,00
Alienação de Bens	100.000,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização de Dívida	2.200.000,00
Transferências de Capital	500.000,00	Reserva Orçamentária do RPPS	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Reserva de Contingência	200.000,00
Receita Capital Intra-Orçamentária	0,00		
Subtotal	10.973.090,00	Substotal	10.973.090,00
Deficit	0,00	Superávit	0,00
TOTAL	10.973.090,00	TOTAL	10.973.090,00
RESUMO			
I. RECEITAS CORRENTES	60.400.000,00	III. DESPESAS CORRENTES	55.026.910,00
II. RECEITAS DE CAPITAL	5.600.000,00	IV. DESPESAS DE CAPITAL	10.773.090,00
		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
V. DEFICIT	0,00	VI. SUPERÁVIT	0,00
TOTAL DA RECEITA	66.000.000,00	III. DESPESAS CORRENTES	66.000.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 1°, inciso III)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1	Receitas Correntes	Portaria STN
11	Impostos Taxas E Contribuicoes De Melhoria	Portaria STN
111	Impostos	Portaria STN
1112500101	Iptu - Principal	Portaria STN
1112500201	Iptu - Multas E Juros	Portaria STN
1112500301	Iptu - Divida Ativa	Portaria STN
1112500401	Iptu - Multas E Juros D.a	Portaria STN
1112530101	Itbi - Principal	Portaria STN
1112530201	Itbi - Multas E Juros	Portaria STN
1113031101	Irrf Trabalho - Principal	Portaria STN
1113034101	Irrf Out. Rendimentos - Principal	Portaria STN
1114511101	Issqn - Principal	Portaria STN
1114511201	Issqn - Multas E Juros	Portaria STN
1114511301	Issqn - Divida Ativa	Portaria STN
1114511401	Issqn - Multas E Juros D.a	Portaria STN
112	Taxas	Portaria STN
1121010101	Taxa Insp. Cont. E Fiscalizacao - Principal	Portaria STN
1121010201	Taxa Insp. Cont. E Fiscalizacao - Multas E Juros	Portaria STN
1121010301	Taxa Insp. Cont. E Fiscalizacao - D. Ativa	Portaria STN
1121010401	Taxa Insp. Cont. E Fiscalizacao - M. E Juros D.a	Portaria STN
1122010101	Taxa Pela Prest. Servico - Principal	Portaria STN
1122010201	Taxa Pela Prest. Servico - Multas E Juros	Portaria STN
1122010301	Taxa Pela Prest. Servico - Divida Ativa	Portaria STN
1122010401	Taxa Pela Prest. Servico - Multas E Juros D.a	Portaria STN
113	Contribuicoes De Melhoria	Portaria STN
12	Contribuicoes	Portaria STN
121	Contribuicoes Sociais	Portaria STN
124	Contrib. P/ O Custeio Do Serv. Iluminacao Publica	Portaria STN
1241500101	Cont.custeio Serv. Iluminacao Publica - Principal	Portaria STN
13	Receita Patrimonial	Portaria STN
131	Explor. Do Patrimonio Imobiliario Do Estado	Portaria STN
1311011102	Alugueis E Arrendamentos- Parque De Eventos	
132	Valores Mobiliarios	Portaria STN
1321010101	Remuneracao Depositos Bancarios - Ordinario	Portaria STN
1321010102	Remuneracao Depositos Bancarios - Fundeb	Portaria STN

1321010103	Remuneracao Depositos Bancarios - Ilumin	Portaria STN
1321010104	Remuneracao Depositos Bancarios - Convot	Portaria STN
1321010105	Remuneracao Depositos Bancarios - Blatb	Portaria STN
1321010106	Remuneracao Depositos Bancarios - Fes	Portaria STN
1321010107	Remuneracao Depositos Bancarios - Qese	Portaria STN
1321010111	Remuneracao Depositos Bancarios - Cide	PORTARIA STN
1321010112	Remuneracao Depositos Bancarios - Fnas	PORTARIA STN
1321010113	Remuneracao Depositos Bancarios - Mac-pr	PORTARIA STN
1321010114	Remuneracao Depositos Bancarios - Conved	PORTARIA STN
1321010116	Remuneracao Depositos Bancarios - Pnae	PORTARIA STN
1321010117	Remuneracao Depositos Bancarios - Pnate	PORTARIA STN
1321010118	Remuneracao Depositos Bancarios - O.fnde	PORTARIA STN
1321010119	Remuneracao Depositos Bancarios - Blafb	PORTARIA STN
1321010120	Remuneracao Depositos Bancarios - Feas	PORTARIA STN
1321010121	Remuneracao Depositos Bancarios - Fininv	PORTARIA STN
1321010122	Remuneracao Depositos Bancarios - P.t.e.	PORTARIA STN
1321010123	Remuneracao Depositos Bancarios - Aliena	PORTARIA STN
1321010124	Remuneracao Depositos Bancarios - Mac.ep	PORTARIA STN
133	Deleg. De Serv. Publicos Mediante Concessao	Portaria STN
134	Explor. De Rec. Naturais	Portaria STN
136	Cessao De Direitos	Portaria STN
139	Demais Receitas Patrimoniais	Portaria STN
1399990102	Receita De Terreno/gaveta Perpetua	
14	Receita Agropecuaria	Portaria STN
141	Receita Agropecuaria	Portaria STN
15	Receita Industrial	Portaria STN
151	Receita Industrial	Portaria STN
16	Receita De Serv.	Portaria STN
161	Serv. Admin. E Comerciais Gerais	Portaria STN
162	Serv. Ativ. Ref. A Navegacao E Ao Transporte	Portaria STN
163	Serv. Ativ. Ref. A Saude	Portaria STN
1631990101	Servicos De Saude - Principal	Portaria STN
164	Serv. Ativ. Financeiras	Portaria STN
169	Outros Servicos	Portaria STN
ORÇAMENTO FISCAL - 2024		
QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO		
CONSOLIDADO		
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 1°, inciso III)		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**LEGISLAÇÃO**
17	Transf. Correntes	Portaria STN
171	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades	Portaria STN
17115111	Cota-parte Fpm - Principal	Portaria STN
1711512101	Cota Parte Do Fpm - Cotas Extraordinarias	Portaria STN
17115201	Cota-parte Itr - Principal	Portaria STN
1712524101	Cota Parte Fep - Principal	Portaria STN
1713501101	Transf. Sus - Atencao Basica	Portaria STN
1713501102	Transf. Sus - Agentes Saude - Atencao Primaria	Portaria STN
1713502101	Transf. Sus - Compl.piso Enfermagem	Portaria STN
1713503101	Transf. Sus - Vigilancia Em Saude	Portaria STN
1713503102	Transf. Sus - Agente Endemia	Portaria STN
1713504101	Transf. Sus - Vigilancia Farmaceutica	Portaria STN
1713505101	Transf. Sus - Gestao Do Sus	Portaria STN
1714500101	Transf. Salario Educacao - Qese	Portaria STN
1714520101	Transf. Fnde Pnae	Portaria STN
1714530101	Transf. Fnde Pnate	Portaria STN
17155001	Transf. Recurso Complementar - Fundeb Vaat	Portaria STN
1716500101	Transferencia Do Fnas	Portaria STN
172	Transf. Dos Estados E Do Df E Suas Entidades	Portaria STN
17215001	Cota Parte Icms - Principal	Portaria STN
17215101	Cota-parte Ipva - Principal	Portaria STN
17215201	Cota-parte Ipi - Principal	Portaria STN
1721530101	Cota-parte Cide	Portaria STN
1723500101	Transf. Recursos Sus - Estado	Portaria STN

1729510101	Transferencia Do Feas	Portaria STN
1729520101	Transferencia Estado Educacao - Pte	Portaria STN
173	Transf. Dos Municipios E De Suas Entidades	Portaria STN
174	Transf. De Instituicoes Privadas	Portaria STN
1741990101	Transferencia Copasa	Portaria STN
175	Transf. De Outras Instituicoes Publicas	Portaria STN
1751500101	Transferencia De Recursos Fundeb	Portaria STN
176	Transf. Do Exterior	Portaria STN
179	Demais Transferencias Correntes	Portaria STN
19	Outras Receitas Correntes	Portaria STN
191	Multas Admin. Contratuais E Judiciais	Portaria STN
192	Indeniz. Restituicoes E Ressarcimentos	Portaria STN
1922990101	Outras Restituicoes	Portaria STN
193	Bens Direitos E Valores Incorp. Ao Patrim. Publico	Portaria STN
194	Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	Portaria STN
199	Demais Receitas Correntes	Portaria STN
1999992101	Outras Receitas	
2	Receitas De Capital	Portaria STN
21	Operacoes De Credito	Portaria STN
211	Operacoes De Credito - Mercado Interno	Portaria STN
2119990101	Operacao De Credito - Pavimentacao	Portaria STN
212	Operacoes De Credito - Mercado Externo	Portaria STN
22	Alienacao De Bens	Portaria STN
221	Alienacao De Bens Moveis	Portaria STN
2213010101	Alienacao De Bs Moveis	Portaria STN
222	Alienacao De Bens Imoveis	Portaria STN
223	Alienacao De Bens Intangiveis	Portaria STN
23	Amortizacao De Emprestimos	Portaria STN
231	Amortizacao De Emprestimos	Portaria STN
24	Transferencias De Capital	Portaria STN
241	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades	Portaria STN
242	Transf. Estados E Do Df E Suas Entidades	Portaria STN
2422540101	Transf. Convenio Estado - Pavimentacao	Portaria STN
243	Transf. Dos Municipios E De Suas Entidades	Portaria STN
244	Transf. De Instituicoes Privadas	Portaria STN
245	Transf. De Outras Instituicoes Publicas	Portaria STN
246	Transf. Do Exterior	Portaria STN
249	Demais Transf. De Capital	Portaria STN
29	Outras Receitas De Capital	Portaria STN
291	Integralizacao De Capital Social	Portaria STN
294	Resgate De Titulos Do Tesouro	Portaria STN
299	Demais Receitas De Capital	Portaria STN
ORÇAMENTO FISCAL - 2024		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR FONTES		
CONSOLIDADO		
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, §1° , inciso I)		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO SUBALÍNEA**	**ALÍNEA RUBRICA ESPÉCIE ORIGEM CATEGORIA**
1	Receitas Correntes	68.284.800,00
11	Impostos Taxas E Contribuicoes De Melhoria	4.476.520,00
111	Impostos	4.214.300,00
1112	Impostos Sobre O Patrimonio	1.641.020,00
11125	Imposto S/ Prop Predial E Territ. Urbana - Iptu	872.200,00
11125001	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Principal 777.000,00	
11125002	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Mult/juros 3.000,00	
11125003	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Div. Ativa 85.000,00	
11125004	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- Iptu Da-mult/jur 7.200,00	
111253	Imposto S/ Transmissao Inter Vivos De Bens Imoveis	768.820,00
11125301	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Principal 768.700,00	
11125302	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Multas E Ju 120,00	
1113	Impostos S/ Renda E Prov. De Qualquer Natureza	1.250.000,00
111303	Imposto S/ Renda Retido Na Fonte	1.250.000,00
11130311	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-trabalho - Principal 750.000,00	
11130341	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-out Rend.- Principal 500.000,00	

1114	Impostos S/ Prod./circul. Mercadorias E Servicos	1.323.280,00
111451	Impostos Sobre Servicos	1.323.280,00
11145111	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Principal 1.320.000,00	
11145112	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Multas/juros 320,00	
11145113	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Div. Ativa 2.800,00	
11145114	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss D.at-mult/jur 160,00	
112	Taxas	262.220,00
1121	Taxas Pelo Exercicio Do Poder De Policia	88.220,00
11210101	Txs De Inspecao, Contr. E Fiscal. - Principal 80.000,00	
11210102	Txs De Inspecao, Contr. E Fiscal. - Multa/juros 620,00	
11210103	Txs De Inspecao, Contr. E Fiscal. - Div.ativa 6.600,00	
11210104	Txs De Insp. Contr. E Fiscal.-div.ativ-mult/jur 1.000,00	
1122	Taxas Pela Prest. De Servicos	174.000,00
112201	Taxas Pela Prest. De Servicos Em Geral	174.000,00
11220101	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Principal 150.000,00	
11220102	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Multas/juros 200,00	
11220103	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Div. Ativa 22.000,00	
11220104	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - D.ativ-mult/jur 1.800,00	
12	Contribuicoes	1.350.000,00
124	Contrib. P/ O Custeio Do Serv. Iluminacao Publica	1.350.000,00
1241	Contrib. P/ Custeio Do Serv. De Iluminacao Publica	1.350.000,00
12415	Contrib. P/ Custeio Do Serv. De Iluminacao Publica	1.350.000,00
12415001	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal 1.350.000,00	
13	Receita Patrimonial	648.480,00
131	Explor. Do Patrimonio Imobiliario Do Estado	10.000,00
1311	Explor. Do Patrimonio Imobiliario Do Estado	10.000,00
131101	Alugueis,arrend,foros,laudemios,tarif De Ocupacao	10.000,00
13110111	Alugueis E Arrendamentos - Principal 10.000,00	
132	Valores Mobiliarios	628.480,00
1321	Juros E Correcoes Monetarias	628.480,00
132101	Remuneracao De Depositos Bancarios	628.480,00
13210101	Remuneracao De Depositos Bancarios - Principal 628.480,00	
139	Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00
1399	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00
139999	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00
13999901	Outras Receitas Patrimoniais - Principal 10.000,00	
16	Receita De Serv.	132.680,00
163	Serv. Ativ. Ref. A Saude	132.680,00
1631	Serv. De Atendimento A Saude	132.680,00
163199	Outros Serv. De Atendimento A Saude	132.680,00
16319901	Outros Serv. De Atendimento A Saude - Principal 132.680,00	
17	Transf. Correntes	61.672.920,00
171	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades	34.890.600,00
1711	Transf. Dec. De Participacao Na Receita Da Uniao	27.654.000,00
171151	Cota-parte Fundo De Partic. Dos Municipios Fpm	27.650.000,00
17115111	Cota-parte Fundo Partic. Dos Municipios Fpm Mensal 25.000.000,00	
17115121	Cota Parte Do Fpm - Cotas Extraordinarias 2.650.000,00	
171152	Cota-parte Imp. S/ Propriedade Territ. Rural - Itr	4.000,00
17115201	Cota-parte Itr - Principal 4.000,00	
1712	Transf. Compens. Financ. P/ Explor. Rec. Naturais	460.000,00
171252	Cota-parte Compens Fin P/ Producao De Petroleo	460.000,00
17125241	Cota-parte Do Fundo Especial Do Petroleo - Fep 460.000,00	
1713	Transf. Rec. Do Sistema Unico De Saude - Sus	4.836.600,00
17135	Transf. Sus - Bloco Manut. Acoes/serv Pub De Saude	4.836.600,00
17135011	Transf Sus-bl. Manut-atencao Primaria - Principal 4.190.000,00	
17135021	Transf Sus-bl. Manut-atencao Especializ-principal 200.000,00	
17135031	Transf Sus-bl. Manut-vigilancia Em Saude-principal 330.000,00	
17135041	Transf Sus-bl. Manut-assist. Farmaceut.-principal 110.000,00	
17135051	Transf Sus-bl. Manut-gestao Do Sus - Principal 6.600,00	
1714	Transf. Rec. Fundo Nacional Desenv Educacao - Fnde	920.000,00
17145	Transferencia Do Salario-educacao	500.000,00
ORÇAMENTO FISCAL - 2024		
ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA POR FONTES		

CONSOLIDADO		
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, §1° , inciso I)		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO SUBALÍNEA	ALÍNEA RUBRICA ESPÉCIE ORIGEM CATEGORIA
17145001	Transferencia Do Salario-educacao - Principal 500.000,00	
171452	Transf. Prog. Nacional De Alimentacao Escolar-pnae	220.000,00
17145201	Transf. Prog. Nacional De Alimentacao Escolar-pnae 220.000,00	
171453	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-pnate	200.000,00
17145301	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-pnate 200.000,00	
17155	Transf. Rec. Complement. Da Uniao Ao Fundeb Vaat	800.000,00
17155001	Transf. Rec. Complement. Da Uniao Ao Fundeb Vaat 800.000,00	
1716	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas	220.000,00
17165	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas	220.000,00
17165001	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas 220.000,00	
172	Transf. Dos Estados E Do Df E Suas Entidades	17.960.320,00
1721	Participacao Na Receita Dos Estados E Dist Federal	14.442.000,00
17215	Cota-parte Do Icms	11.000.000,00
17215001	Cota-parte Do Icms - Principal 11.000.000,00	
172151	Cota-parte Do Ipva	3.300.000,00
17215101	Cota-parte Do Ipva - Principal 3.300.000,00	
172152	Cota-parte Do Ipi - Municipios	120.000,00
17215201	Cota-parte Do Ipi - Municipios - Principal 120.000,00	
172153	Cota-parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - Cide	22.000,00
17215301	Cota-parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - Cide 22.000,00	
1723	Transf. Rec. Sistema Unico De Saude - Sus	2.100.000,00
17235	Transf. Rec. Sistema Unico De Saude - Sus	2.100.000,00
17235001	Transf. Rec. Sistema Unico Saude - Sus - Principal 2.100.000,00	
1729	Outras Transf. Dos Estados E Distrito Federal	1.418.320,00
172951	Transf. De Estados Dest. Assist. Social	128.320,00
17295101	Transf. De Estados Dest. Assist. Social-principal 128.320,00	
172952	Transf. Rec. Destinados A Programas De Educacao	1.290.000,00
17295201	Transf. Rec. Destinados A Programas De Educacao 1.290.000,00	
174	Transf. De Instituicoes Privadas	22.000,00
1741	Transf. De Instituicoes Privadas	22.000,00
174199	Outras Transf. De Instituicoes Privadas	22.000,00
17419901	Outras Transf. De Instituicoes Privadas 22.000,00	
175	Transf. De Outras Instituicoes Publicas	8.800.000,00
1751	Transf. Rec. Fundo Manut Desenv Educ Basica-fundeb	8.800.000,00
17515	Transf. De Recursos Do Fundeb	8.800.000,00
17515001	Transf. De Recursos Do Fundeb - Principal 8.800.000,00	
19	Outras Receitas Correntes	4.200,00
192	Indeniz. Restituicoes E Ressarcimentos	2.000,00
1922	Restituicoes	2.000,00
192299	Outras Restituicoes	2.000,00
19229901	Outras Restituicoes - Principal 2.000,00	
199	Demais Receitas Correntes	2.200,00
1999	Outras Receitas Correntes	2.200,00
199999	Outras Receitas	2.200,00
19999921	Outras Rec Nao Arrecad/projet P/ Rfb Primar-princ 2.200,00	
2	Receitas De Capital	5.600.000,00
21	Operacoes De Credito	5.000.000,00
211	Operacoes De Credito - Mercado Interno	5.000.000,00
2119	Outras Oper. De Cred. - Mercado Interno	5.000.000,00
211999	Outras Oper. Cred. - Mercado Interno	5.000.000,00
21199901	Outras Oper. Cred. - Mercado Interno - Principal 5.000.000,00	
22	Alienacao De Bens	100.000,00
221	Alienacao De Bens Moveis	100.000,00
2213	Alienacao De Bens Moveis E Semoventes	100.000,00
221301	Alien. De Bens Moveis E Semoventes	100.000,00
22130101	Alien. De Bens Moveis E Semoventes - Principal 100.000,00	
24	Transferencias De Capital	500.000,00
242	Transf. Estados E Do Df E Suas Entidades	500.000,00
2422	Transf. Convenios Dos Estados/df E Suas Entidades	500.000,00
242254	Transf. Conv Estado Dest Prog Infra Est Transporte	500.000,00

24225401	Transf. Conv Estado Dest Prog Infra Est Transporte 500.000,00	
Soma das Receitas Orçamentárias		73.884.800,00
(-) Dedução para o FUNDEB		-7.884.800,00
(-) Outras Deduções de Receita		0,00
Total das Receitas Orçamentárias		66.000.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES		
CONSOLIDADO		
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2° , inciso II)		
ENTIDADE / ORGÃO	**FUNÇÕES**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	ADMINISTRACAO	3.855.480,00
	ASSISTENCIA SOCIAL	1.483.160,00
	SAUDE	19.702.540,00
	EDUCACAO	17.046.770,00
	CULTURA	1.379.100,00
	URBANISMO	11.979.630,00
	HABITACAO	50.000,00
	AGRICULTURA	496.390,00
	INDUSTRIA	72.500,00
	TRANSPORTE	3.095.800,00
	DESPORTO E LAZER	655.000,00
	ENCARGOS ESPECIAIS	4.783.700,00
	RESERVAS	200.000,00
TOTAL DA ENTIDADE		64.800.070,00
ENTIDADE / ORGÃO	**FUNÇÕES**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
CAMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO	LEGISLATIVA	1.199.930,00
TOTAL DA ENTIDADE		1.199.930,00
TOTAL GERAL		66.000.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CONSOLIDADO				
L. F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2°, inciso II)				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 1100	APOIO LEGISLATIVO	699.240,00		699.240,00
01 031 1101	PROCESSO LEGISLATIVO	500.690,00		500.690,00
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	3.414.020,00		3.414.020,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	441.460,00		441.460,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		70.000,00	70.000,00
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
08 242 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		24.000,00	24.000,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		153.500,00	153.500,00
08 243 0014	PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		8.000,00	8.000,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0010	PROTECAO SOCIAL		1.227.660,00	1.227.660,00
10	SAUDE			
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	310.000,00		310.000,00
10 301 0009	SAUDE DE QUALIDADE	9.844.000,00	6.729.940,00	16.573.940,00
10 301 0011	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE	2.140.000,00		2.140.000,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
10 303 0009	SAUDE DE QUALIDADE	70.000,00	220.000,00	290.000,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			

10 304 0009	SAUDE DE QUALIDADE	1.800,00	7.000,00	8.800,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 0009	SAUDE DE QUALIDADE	6.000,00	373.800,00	379.800,00
12	EDUCACAO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00		10.000,00
12 361 0004	EDUCACAO PARA TODOS	3.043.500,00	6.433.320,00	9.476.820,00
12 361 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	275.000,00	240.000,00	515.000,00
12 361 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER	577.500,00	1.577.200,00	2.154.700,00
12 361 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO	42.000,00		42.000,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO	61.550,00		61.550,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 0005	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	587.600,00	2.463.500,00	3.051.100,00
12 365 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	190.000,00	129.300,00	319.300,00
12 365 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER	168.800,00	286.500,00	455.300,00
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0004	EDUCACAO PARA TODOS		24.000,00	24.000,00
12 366 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	30.000,00	2.000,00	32.000,00
12 367	EDUCACAO ESPECIAL			
12 367 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	51.000,00		51.000,00
12 367 0004	EDUCACAO PARA TODOS		832.000,00	832.000,00
12 367 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE	20.000,00	2.000,00	22.000,00
13	CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR	1.359.100,00	20.000,00	1.379.100,00
15	URBANISMO			
15 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
15 241 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	44.000,00		44.000,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.860.760,00	500.000,00	6.360.760,00
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	5.573.670,00	1.200,00	5.574.870,00
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.000,00		50.000,00
20	AGRICULTURA			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR	496.390,00		496.390,00
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR	72.500,00		72.500,00
26	TRANSPORTE			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
CONSOLIDADO				
L. F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2°, inciso II)				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	2.645.800,00	450.000,00	3.095.800,00
27	DESPORTO E LAZER			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR	655.000,00		655.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	171.500,00	4.687,44	176.187,44
28 846 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	4.597.512,56	10.000,00	4.607.512,56
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVAS	200.000,00		200.000,00
TOTAL GERAL:		44.210.392,56	21.789.607,44	66.000.000,00
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				

CONSOLIDADO

L. F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2°, inciso II)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 1100	APOIO LEGISLATIVO	60.000,00	639.240,00	
01 031 1101	PROCESSO LEGISLATIVO		500.690,00	
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	44.000,00	3.370.020,00	
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		441.460,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		70.000,00	
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
08 242 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		24.000,00	
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		153.500,00	
08 243 0014	PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		8.000,00	
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0010	PROTECAO SOCIAL	29.000,00	1.198.660,00	
10	SAUDE			
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00		300.000,00
10 301 0009	SAUDE DE QUALIDADE	137.000,00	16.436.940,00	
10 301 0011	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE		2.140.000,00	
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
10 303 0009	SAUDE DE QUALIDADE		290.000,00	
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			
10 304 0009	SAUDE DE QUALIDADE		8.800,00	
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 0009	SAUDE DE QUALIDADE		379.800,00	
12	EDUCACAO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00		
12 361 0004	EDUCACAO PARA TODOS	350.000,00	9.126.820,00	
12 361 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		515.000,00	
12 361 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER		2.154.700,00	
12 361 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO		42.000,00	
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO		61.550,00	
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 0005	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	191.000,00	2.860.100,00	
12 365 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		319.300,00	
12 365 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER		455.300,00	
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0004	EDUCACAO PARA TODOS		24.000,00	
12 366 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		32.000,00	
12 367	EDUCACAO ESPECIAL			
12 367 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			51.000,00
12 367 0004	EDUCACAO PARA TODOS		832.000,00	
12 367 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE		22.000,00	
13	CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR	40.000,00	1.339.100,00	
15	URBANISMO			
15 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
15 241 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	44.000,00		
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	6.352.100,00	8.660,00	
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	971.990,00	4.602.880,00	

16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL	50.000,00		
20	AGRICULTURA			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR	207.000,00	289.390,00	
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR		72.500,00	
26	TRANSPORTE			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				
CONSOLIDADO				
L. F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2°, inciso II)				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL		3.095.800,00	
27	DESPORTO E LAZER			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR	35.000,00	620.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			176.187,44
28 846 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			4.607.512,56
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVAS	200.000,00		
TOTAL GERAL:		8.731.090,00	52.134.210,00	5.134.700,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2°, inciso II)				
ORGÃO: 01 LEGISLATIVO				
UNIDADE: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 1100	APOIO LEGISLATIVO			
01 031 1100 1.041	REFORMA DA SEDE DA CAMARA	60.000,00		
01 031 1100 2.200	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		544.240,00	
01 031 1100 2.201	MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE		10.000,00	
01 031 1100 2.202	HOMENAGENS E RECEPCOES		85.000,00	
01 031 1101	PROCESSO LEGISLATIVO			
01 031 1101 2.203	PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES		387.980,00	
01 031 1101 2.204	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO		112.710,00	
TOTAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		60.000,00	1.139.930,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0201 GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 122 0001 1.001	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	10.000,00		
04 122 0001 2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE		951.000,00	
TOTAL: GABINETE DO PREFEITO		10.000,00	951.000,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2024
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
CONSOLIDADO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0202 SECRETARIA DE GOVERNO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 122 0001 1.003	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO	3.000,00		
04 122 0001 2.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO		146.800,00	
	TOTAL: SECRETARIA DE GOVERNO	3.000,00	146.800,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 122 0001 1.004	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO	20.000,00		
04 122 0001 1.006	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA	10.000,00		
04 122 0001 2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO		1.918.860,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
28 846 0001 0.001	MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR			80.000,00
28 846 0001 0.002	MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL			17.000,00
28 846 0001 0.003	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			155.000,00
	TOTAL: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	30.000,00	1.918.860,00	252.000,00
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
04	ADMINISTRACAO			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 123 0001 2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS		441.460,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
28 846 0001 0.006	PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS			45.312,56
28 846 0001 0.007	RECOLHIMENTO DO PASEP			510.200,00
28 846 0001 0.008	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG			3.800.000,00
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVAS			
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00		
	TOTAL: DEPARTAMENTO DE FINANCAS	200.000,00	441.460,00	4.355.512,56
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 122 0001 1.005	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS	1.000,00		
04 122 0001 2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS		353.360,00	
	TOTAL: DEPARTAMENTO DE MATERIAIS	1.000,00	353.360,00	
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				

UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
15	URBANISMO			
15 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
15 241 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL			
15 241 0002 1.057	CONSTRUCAO DO ASILO	44.000,00		
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL			
15 451 0002 1.010	AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA	245.600,00		
15 451 0002 1.013	PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS	6.030.000,00		
15 451 0002 1.037	AQUISICAO DE LIXEIRAS PUBLICAS	20.000,00		
15 451 0002 1.039	CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM MORROS	56.500,00		
15 451 0002 2.008	MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS		8.660,00	
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL			
15 452 0002 1.007	EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA	666.990,00		
15 452 0002 1.008	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	55.000,00		
15 452 0002 1.009	INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS	50.000,00		
15 452 0002 1.011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS	30.000,00		
15 452 0002 1.015	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	10.000,00		
15 452 0002 1.017	AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS	50.000,00		
15 452 0002 1.049	INSTALACAO DE CONJUNTO LUMINOTECNICO	10.000,00		
15 452 0002 1.050	INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	100.000,00		
15 452 0002 2.009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		137.000,00	
15 452 0002 2.010	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA		763.010,00	
15 452 0002 2.011	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB		3.702.870,00	
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
16 482 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL			
16 482 0002 1.056	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE CASA POPULAR	50.000,00		
26	TRANSPORTE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL			
26 782 0002 2.007	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM		3.095.800,00	
	TOTAL: DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS	7.418.090,00	7.707.340,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020403 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
13	CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR			
13 392 0003 1.042	RESTAURACAO COMPLEXO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	20.000,00		
13 392 0003 1.059	REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS	20.000,00		
13 392 0003 2.012	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS		813.000,00	
13 392 0003 2.016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA		526.100,00	
20	AGRICULTURA			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR			
20 606 0003 1.048	SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE	207.000,00		
20 606 0003 2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA		289.390,00	
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR			
22 661 0003 2.014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO		72.500,00	
27	DESPORTO E LAZER			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				

CONSOLIDADO				
27 812 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR			
27 812 0003 1.018	REFORMA DA PRACA DE ESPORTES	30.000,00		
27 812 0003 1.052	CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE	5.000,00		
27 812 0003 2.015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS		620.000,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0000 0.009	MANUTENCAO CONVENIO CIRCUTIO SERRAS VERDES SM			21.500,00
28 846 0000 0.010	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER			150.000,00
28 846 0000 0.017	TRILHA DE PEREGRINACAO TURISTICA - CAMINHO DA FÉ			4.687,44
	TOTAL: DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA	282.000,00	2.320.990,00	176.187,44
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
12	EDUCACAO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
12 361 0000 1.055	CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL	10.000,00		
12 361 0004	EDUCACAO PARA TODOS			
12 361 0004 1.020	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL	120.000,00		
12 361 0004 1.022	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL	220.000,00		
12 361 0004 1.024	AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00		
12 361 0004 2.017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.628.820,00	
12 361 0004 2.018	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		6.498.000,00	
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0004	EDUCACAO PARA TODOS			
12 366 0004 2.020	MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB		24.000,00	
12 367	EDUCACAO ESPECIAL			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
12 367 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
12 367 0000 0.011	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE			51.000,00
12 367 0004	EDUCACAO PARA TODOS			
12 367 0004 2.022	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB		832.000,00	
	TOTAL: DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	360.000,00	9.982.820,00	51.000,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
12	EDUCACAO			
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 0005	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS			
12 365 0005 1.027	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA	91.000,00		
12 365 0005 1.028	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL	50.000,00		
12 365 0005 1.038	AQUISICAO DE PLAYGROUND	20.000,00		
12 365 0005 1.054	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL	30.000,00		
12 365 0005 2.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA		435.600,00	
12 365 0005 2.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB		2.298.000,00	
12 365 0005 2.025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE		78.000,00	
12 365 0005 2.026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB		48.500,00	
	TOTAL: DIVISAO DO ENSINO INFANTIL	191.000,00	2.860.100,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
12	EDUCACAO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				

CONSOLIDADO				
12 361 0006 2.030	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL		515.000,00	
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE			
12 365 0006 2.027	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		237.300,00	
12 365 0006 2.028	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		82.000,00	
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			
12 366 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE			
12 366 0006 2.029	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		32.000,00	
12 367	EDUCACAO ESPECIAL			
12 367 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE			
12 367 0006 2.035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL		22.000,00	
	TOTAL: SECAO DE MERENDA ESCOLAR		888.300,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
12	EDUCACAO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO			
12 361 0008 2.033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL		42.000,00	
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO			
12 364 0008 2.034	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		61.550,00	
	TOTAL: SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO		103.550,00	
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020505 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
12	EDUCACAO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER			
12 361 0007 2.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL		2.154.700,00	
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER			
12 365 0007 2.031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL		455.300,00	
	TOTAL: SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		2.610.000,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0206 SECRETARIA DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
10	SAUDE			
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
10 301 0000 0.012	CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP			300.000,00
10 301 0000 1.058	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)	10.000,00		
10 301 0009	SAUDE DE QUALIDADE			
10 301 0009 1.029	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	20.000,00		
10 301 0009 1.031	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE	107.000,00		
10 301 0009 1.034	AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE	10.000,00		
10 301 0009 2.036	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA		9.770.000,00	
10 301 0009 2.037	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS		6.666.940,00	
10 301 0011	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE			
10 301 0011 2.051	CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE		2.140.000,00	
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
10 303 0009	SAUDE DE QUALIDADE			
10 303 0009 2.038	MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		290.000,00	

	TOTAL: DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE	147.000,00	18.866.940,00	300.000,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0206 SECRETARIA DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
10	SAUDE			
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			
10 304 0009	SAUDE DE QUALIDADE			
10 304 0009 2.039	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA		8.800,00	
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 0009	SAUDE DE QUALIDADE			
10 305 0009 2.040	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		379.800,00	
	TOTAL: SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA		388.600,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
08 241 0013 2.053	SUBVENCAO AO RECANTO SANTA LUZIA		70.000,00	
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
08 242 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
08 242 0013 2.061	SUBVENCAO A APAE - SERVICOS ASSISTENCIAIS		24.000,00	
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
CONSOLIDADO				
08 243 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
08 243 0013 2.059	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		153.500,00	
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0010	PROTECAO SOCIAL			
08 244 0010 1.032	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL	29.000,00		
08 244 0010 2.041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL		111.700,00	
08 244 0010 2.048	SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA		21.200,00	
08 244 0010 2.049	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO		928.040,00	
08 244 0010 2.050	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS		132.720,00	
08 244 0010 2.058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		5.000,00	
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29.000,00	1.446.160,00	
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO				
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0014	PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
08 243 0014 2.060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A		8.000,00	
	TOTAL: FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		8.000,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 1°, inciso II)					
ORGÃO: 01 LEGISLATIVO					
UNIDADE: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				1.075.030,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			575.840,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		575.840,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	30.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	452.850,00			

31901300	Obrigacoes Patronais	92.990,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			499.190,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		499.190,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	99.290,00			
33903000	Material De Consumo	94.590,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	16.050,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	87.510,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	115.080,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	69.850,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	16.110,00			
33909200	Despesas De Exercicios Anteriores	710,00			
40000000	Despesas De Capital				124.900,00
44000000	Investimentos			124.900,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		124.900,00		
44905100	Obras E Instalacoes	60.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	64.900,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0201 GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				951.000,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			854.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		854.000,00		
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	150.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			97.000,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		97.000,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	2.000,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	50.000,00			
33903000	Material De Consumo	20.000,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	12.000,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	10.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			
40000000	Despesas De Capital				10.000,00
44000000	Investimentos			10.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0202 SECRETARIA DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				146.800,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			106.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		106.000,00		
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	16.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	15.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			40.800,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		40.800,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	1.000,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	14.000,00			
33903000	Material De Consumo	1.000,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	3.000,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	12.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00			

33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00			
40000000	Despesas De Capital				3.000,00
44000000	Investimentos			3.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		3.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				2.170.860,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			1.008.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		1.008.000,00		
31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	65.000,00			
31900300	Pensoes Do Rpps E Do Militar	90.000,00			
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	310.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	93.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	20.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			1.162.860,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		1.162.860,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	2.000,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	10.000,00			
33903000	Material De Consumo	255.000,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	60.000,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	560,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	150.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	512.000,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	170.000,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	3.300,00			
40000000	Despesas De Capital				30.000,00
44000000	Investimentos			30.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		30.000,00		
44905100	Obras E Instalacoes	10.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	20.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				2.596.972,56
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			276.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		276.000,00		
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	46.000,00			
31909100	Sentencas Judiciais	20.000,00			
32000000	Juros E Encargos Da Divida			1.600.000,00	
32900000	Aplicacoes Diretas		1.600.000,00		
32902100	Juros Sobre A Divida Por Contrato	1.600.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			720.972,56	
33900000	Aplicacoes Diretas		720.972,56		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	3.000,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	5.000,00			
33903000	Material De Consumo	220,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	15.000,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	240,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00			

33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	511.200,00			
33909100	Sentencas Judiciais	25.312,56			
33909200	Despesas De Exercicios Anteriores	50.000,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	50.000,00			
40000000	Despesas De Capital				2.200.000,00
46000000	Amortizacao Da Divida			2.200.000,00	
46900000	Aplicacoes Diretas		2.200.000,00		
46907100	Principal Da Divida Contratual Resgatado	2.200.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
99999900	Reserva De Contingencia	200.000,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				353.360,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			337.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		337.000,00		
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	60.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			16.360,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		16.360,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	2.000,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	360,00			
33903000	Material De Consumo	1.800,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	10.000,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	600,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	600,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			
40000000	Despesas De Capital				1.000,00
44000000	Investimentos			1.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	1.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				7.547.440,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			2.118.290,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		2.118.290,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	550.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	264.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	80.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	24.290,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			5.429.150,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		5.429.150,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	18.040,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	10.540,00			
33903000	Material De Consumo	2.465.680,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	142.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	157.780,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	2.618.840,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	10.070,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	6.200,00			
40000000	Despesas De Capital				7.577.990,00
44000000	Investimentos			7.577.990,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		7.577.990,00		

44903000	Material De Consumo	3.170.000,00			
44903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	3.661.890,00			
44905100	Obras E Instalacoes	285.500,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	215.000,00			
44906100	Aquisicao De Imoveis	245.600,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020403 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				2.682.177,44
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			929.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		929.000,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	90.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	664.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	143.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	30.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	2.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			1.753.177,44	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		26.187,44		
33504100	Contribuicoes	26.187,44			
33700000	Transferencias Inst. Multigovernamentais Nacionais		150.000,00		
33704100	Contribuicoes	150.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		1.576.990,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	4.700,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	3.900,00			
33903000	Material De Consumo	276.000,00			
33903100	Premiacoes Cult. Art.cient.desport. Outras	202.000,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	46.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	18.500,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.016.000,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	3.000,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	6.890,00			
40000000	Despesas De Capital				97.000,00
44000000	Investimentos			97.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		97.000,00		
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
44903000	Material De Consumo	20.000,00			
44903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			
44905100	Obras E Instalacoes	25.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				10.033.820,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			8.452.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		8.452.000,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	2.393.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.895.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	774.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	80.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	310.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			1.581.820,00	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		51.000,00		
33504300	Subvencoes Sociais	51.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		1.530.820,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	112.000,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	30.000,00			

33903000	Material De Consumo	850.000,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	300.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	2.000,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	1.000,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	5.820,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
40000000	Despesas De Capital				360.000,00
44000000	Investimentos			360.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		360.000,00		
44905100	Obras E Instalacoes	230.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	130.000,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				2.860.100,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			2.296.500,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		2.296.500,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	967.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	985.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	317.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12.500,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	15.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			563.600,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		563.600,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	50.000,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	2.000,00			
33903000	Material De Consumo	290.000,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	160.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	9.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	2.000,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	600,00			
40000000	Despesas De Capital				191.000,00
44000000	Investimentos			191.000,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
44900000	Aplicacoes Diretas		165.000,00		
44903000	Material De Consumo	30.000,00			
44905100	Obras E Instalacoes	20.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	115.000,00			
44920000	Aplicacao Dir Rec De Outros Entes Dec De Delegacao		26.000,00		
44925200	Equipamentos E Material Permanente	26.000,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				888.300,00
33000000	Outras Despesas Correntes			888.300,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		888.300,00		
33903000	Material De Consumo	888.300,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				103.550,00

31000000	Pessoal E Encargos Sociais			22.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		22.000,00		
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	2.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			81.550,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		81.550,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	60.000,00			
33903000	Material De Consumo	10.550,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	10.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020505 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				2.610.000,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			398.500,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		398.500,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	326.500,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	14.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	18.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			2.211.500,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		2.211.500,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	1.400,00			
33903000	Material De Consumo	1.573.200,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	38.600,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	597.000,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	1.300,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0206 SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				19.166.940,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			9.645.740,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		9.645.740,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	5.223.740,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.270.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
31901300	Obrigacoes Patronais	642.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	330.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	180.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			9.521.200,00	
33700000	Transferencias Inst. Multigovernamentais Nacionais		300.000,00		
33704100	Contribuicoes	300.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		9.221.200,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	75.000,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	248.000,00			
33903000	Material De Consumo	2.950.000,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	2.570.000,00			
33903400	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	2.200.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	56.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.041.000,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	15.200,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	26.000,00			
33904800	Outros Auxilios Financ. A Pessoas Fisicas	40.000,00			
40000000	Despesas De Capital				147.000,00
44000000	Investimentos			147.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		147.000,00		

44905100	Obras E Instalacoes	30.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	117.000,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0206 SECRETARIA DE SAUDE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				388.600,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			369.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		369.000,00		
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	250.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	20.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	6.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			19.600,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		19.600,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	2.000,00			
33901400	Diarias - Pessoal Civil	1.600,00			
33903000	Material De Consumo	9.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			
33909500	Indenizacao Pela Exec. Trabalho De Campo	6.000,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				1.443.960,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			684.840,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		684.840,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	254.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	291.600,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	108.240,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	9.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	22.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			759.120,00	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		94.000,00		
33504300	Subvencoes Sociais	94.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		665.120,00		
33900800	Outros Beneficios Assist. Do Servidor E Do Militar	8.520,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
33901400	Diarias - Pessoal Civil	12.500,00			
33903000	Material De Consumo	193.400,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	220.000,00			
33903300	Passagens E Despesas Com Locomocao	2.200,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	42.100,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	177.400,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	3.000,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	6.000,00			
40000000	Despesas De Capital				31.200,00
44000000	Investimentos			31.200,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		31.200,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	31.200,00			
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO					
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				8.000,00
33000000	Outras Despesas Correntes			8.000,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		8.000,00		

33903000	Material De Consumo	2.000,00					
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					

ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 1°, inciso IV)							
ORGÃO: 01 LEGISLATIVO							
UNIDADE: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
01	LEGISLATIVA						1.199.930,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA					1.199.930,00	
01 031 1100	APOIO LEGISLATIVO				699.240,00		
01 031 1100 1.041	REFORMA DA SEDE DA CAMARA			60.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		60.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	60.000,00					
01 031 1100 2.200	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			544.240,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		187.860,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	30.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	131.810,00					
319013	Obrigacoes Patronais	26.050,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		291.480,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	7.710,00					
339030	Material de Consumo	74.590,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	920,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	55.510,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	71.080,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	69.850,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	11.110,00					
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	710,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		64.900,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	64.900,00					
01 031 1100 2.201	MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE			10.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00					
01 031 1100 2.202	HOMENAGENS E RECEPCOES			85.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		85.000,00				
339030	Material de Consumo	20.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.000,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
01 031 1101	PROCESSO LEGISLATIVO				500.690,00		
01 031 1101 2.203	PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES			387.980,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		387.980,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321.040,00					
319013	Obrigacoes Patronais	66.940,00					
01 031 1101 2.204	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO			112.710,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		112.710,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	91.580,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	15.130,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00					
	TOTAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.199.930,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0201 GABINETE DO PREFEITO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**

04	ADMINISTRACAO						961.000,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL					961.000,00	
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				961.000,00		
04 122 0001 1.001	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00					
04 122 0001 2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE			951.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		854.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	150.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		97.000,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	50.000,00					
339030	Material de Consumo	20.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	12.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
	TOTAL: GABINETE DO PREFEITO						961.000,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
UNIDADE: 0202 SECRETARIA DE GOVERNO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
04	ADMINISTRACAO						149.800,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL					149.800,00	
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				149.800,00		
04 122 0001 1.003	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO			3.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		3.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00					
04 122 0001 2.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO			146.800,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		106.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	16.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	15.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		40.800,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	1.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	14.000,00					
339030	Material de Consumo	1.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	3.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	12.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.800,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00					
	TOTAL: SECRETARIA DE GOVERNO						149.800,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
04	ADMINISTRACAO						1.948.860,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL					1.948.860,00	
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				1.948.860,00		
04 122 0001 1.004	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO			20.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00					
04 122 0001 1.006	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00					
04 122 0001 2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO			1.918.860,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							

CONSOLIDADO							
3190	APLICACOES DIRETAS		853.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	310.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	420.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	93.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	20.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.065.860,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	10.000,00					
339030	Material de Consumo	180.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	60.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	560,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	150.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	160.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.300,00					
28	ENCARGOS ESPECIAIS						252.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					252.000,00	
28 846 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				252.000,00		
28 846 0001 0.001	MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR			80.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		80.000,00				
339030	Material de Consumo	60.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	10.000,00					
28 846 0001 0.002	MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL			17.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		17.000,00				
339030	Material de Consumo	15.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00					
28 846 0001 0.003	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			155.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		155.000,00				
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	65.000,00					
319003	Pensoes do RPPS e do Militar	90.000,00					
	TOTAL: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						2.200.860,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
04	ADMINISTRACAO						441.460,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA					441.460,00	
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				441.460,00		
04 123 0001 2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS			441.460,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		256.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	210.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	46.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		185.460,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	3.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	5.000,00					
339030	Material de Consumo	220,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	15.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	240,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00					
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	50.000,00					
339093	Indenizacoes e Restituicoes	50.000,00					
28	ENCARGOS ESPECIAIS						4.355.512,56
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					4.355.512,56	
28 846 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				4.355.512,56		
28 846 0001 0.006	PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS			45.312,56			

3190	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
319091	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		25.312,56				
339091	Sentencas Judiciais	25.312,56					
28 846 0001 0.007	RECOLHIMENTO DO PASEP			510.200,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		510.200,00				
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	510.200,00					
28 846 0001 0.008	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG			3.800.000,00			
3290	APLICACOES DIRETAS		1.600.000,00				
329021	Juros sobre a Divida por Contrato	1.600.000,00					
4690	APLICACOES DIRETAS		2.200.000,00				
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	2.200.000,00					
99	RESERVAS						200.000,00
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA					200.000,00	
99 999 9999	RESERVAS				200.000,00		
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA			200.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
9999	APLICACOES DIRETAS		200.000,00				
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00					
	TOTAL: DEPARTAMENTO DE FINANCAS						4.996.972,56
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
04	ADMINISTRACAO						354.360,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL					354.360,00	
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				354.360,00		
04 122 0001 1.005	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
04 122 0001 2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS			353.360,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		337.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	60.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		16.360,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	360,00					
339030	Material de Consumo	1.800,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	10.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	600,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	600,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
	TOTAL: DEPARTAMENTO DE MATERIAIS						354.360,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
15	URBANISMO						11.979.630,00
15 241	ASSISTENCIA AO IDOSO					44.000,00	
15 241 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL				44.000,00		
15 241 0002 1.057	CONSTRUCAO DO ASILO			44.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		44.000,00				
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
449051	Obras e Instalacoes	44.000,00					
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					6.360.760,00	
15 451 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL				6.360.760,00		
15 451 0002 1.010	AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA			245.600,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		245.600,00				

449061	Aquisicao de Imoveis	245.600,00					
15 451 0002 1.013	PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS			6.030.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		6.030.000,00				
449030	Material de Consumo	3.080.000,00					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.775.000,00					
449051	Obras e Instalacoes	175.000,00					
15 451 0002 1.037	AQUISICAO DE LIXEIRAS PUBLICAS			20.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00					
15 451 0002 1.039	CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM MORROS			56.500,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		56.500,00				
449030	Material de Consumo	10.000,00					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00					
449051	Obras e Instalacoes	16.500,00					
15 451 0002 2.008	MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS			8.660,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		8.660,00				
339030	Material de Consumo	2.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.660,00					
15 452	SERVICOS URBANOS					5.574.870,00	
15 452 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL				5.574.870,00		
15 452 0002 1.007	EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA			666.990,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		666.990,00				
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	666.990,00					
15 452 0002 1.008	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS			55.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		55.000,00				
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00					
15 452 0002 1.009	INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS			50.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		50.000,00				
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00					
15 452 0002 1.011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS			30.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		30.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
15 452 0002 1.015	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00					
15 452 0002 1.017	AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS			50.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		50.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00					
15 452 0002 1.049	INSTALACAO DE CONJUNTO LUMINOTECNICO			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00					
15 452 0002 1.050	INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA			100.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		100.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00					
15 452 0002 2.009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA			137.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		137.000,00				
339030	Material de Consumo	130.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
15 452 0002 2.010	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA			763.010,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		763.010,00				
339030	Material de Consumo	139.830,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	613.180,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	4.000,00					
15 452 0002 2.011	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB			3.702.870,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		2.118.290,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	550.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.200.000,00					

319013	Obrigacoes Patronais	264.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	80.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	24.290,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.444.680,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	18.040,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	9.940,00					
339030	Material de Consumo	593.850,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	142.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	148.580,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	520.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	6.070,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
339093	Indenizacoes e Restituicoes	6.200,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		139.900,00				
449030	Material de Consumo	70.000,00					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.900,00					
16	HABITACAO						50.000,00
16 482	HABITACAO URBANA					50.000,00	
16 482 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL				50.000,00		
16 482 0002 1.056	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE CASA POPULAR			50.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		50.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	50.000,00					
26	TRANSPORTE						3.095.800,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO					3.095.800,00	
26 782 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL				3.095.800,00		
26 782 0002 2.007	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM			3.095.800,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		3.075.800,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	600,00					
339030	Material de Consumo	1.600.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.200,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.474.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
449030	Material de Consumo	10.000,00					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00					
	TOTAL: DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS						15.125.430,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020403 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
13	CULTURA						1.379.100,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL					1.379.100,00	
13 392 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR				1.379.100,00		
13 392 0003 1.042	RESTAURACAO COMPLEXO NOSSA SENHORA DAS GRACAS			20.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00					
13 392 0003 1.059	REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS			20.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	20.000,00					
13 392 0003 2.012	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS			813.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
3390	APLICACOES DIRETAS		813.000,00				
339030	Material de Consumo	60.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	750.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00					
13 392 0003 2.016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA			526.100,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		360.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	300.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	60.000,00					

3390	APLICACOES DIRETAS		164.100,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	600,00					
339030	Material de Consumo	6.000,00					
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	2.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	20.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.200,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	130.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	2.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	300,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
20	AGRICULTURA						496.390,00
20 606	EXTENSAO RURAL					496.390,00	
20 606 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR				496.390,00		
20 606 0003 1.048	SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE			207.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		207.000,00				
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	200.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00					
20 606 0003 2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA			289.390,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		176.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	142.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	32.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		113.390,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	600,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00					
339030	Material de Consumo	50.000,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	20.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	1.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	790,00					
22	INDUSTRIA						72.500,00
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL					72.500,00	
22 661 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR				72.500,00		
22 661 0003 2.014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO			72.500,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		27.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	5.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		45.500,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	100,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	300,00					
339030	Material de Consumo	10.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	4.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	800,00					
27	DESPORTO E LAZER						655.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO					655.000,00	
27 812 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR				655.000,00		
27 812 0003 1.018	REFORMA DA PRACA DE ESPORTES			30.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		30.000,00				
449030	Material de Consumo	10.000,00					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00					
27 812 0003 1.052	CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE			5.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		5.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	5.000,00					
27 812 0003 2.015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			620.000,00			

3190	APLICACOES DIRETAS		366.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	90.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	46.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	30.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		234.000,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2.000,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
339014	Diarias - Pessoal Civil	2.000,00					
339030	Material de Consumo	150.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	2.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
449030	Material de Consumo	10.000,00					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00					
28	ENCARGOS ESPECIAIS						176.187,44
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					176.187,44	
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				176.187,44		
28 846 0000 0.009	MANUTENCAO CONVENIO CIRCUTIO SERRAS VERDES SM			21.500,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		21.500,00				
335041	Contribuicoes	21.500,00					
28 846 0000 0.010	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER			150.000,00			
3370	TRANSFERENCIAS INST. MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		150.000,00				
337041	Contribuicoes	150.000,00					
28 846 0000 0.017	TRILHA DE PEREGRINACAO TURISTICA - CAMINHO DA FÉ			4.687,44			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.687,44				
335041	Contribuicoes	4.687,44					
	TOTAL: DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA						2.779.177,44
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
12	EDUCACAO						10.393.820,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL					9.486.820,00	
12 361 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				10.000,00		
12 361 0000 1.055	CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00					
12 361 0004	EDUCACAO PARA TODOS				9.476.820,00		
12 361 0004 1.020	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL			120.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		120.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00					
12 361 0004 1.022	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL			220.000,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
4490	APLICACOES DIRETAS		220.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	220.000,00					
12 361 0004 1.024	AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00					
12 361 0004 2.017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			2.628.820,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		1.190.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	500.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	530.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	120.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	30.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.438.820,00				

339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	20.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	30.000,00					
339030	Material de Consumo	850.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	300.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	2.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00					
339093	Indenizacoes e Restituicoes	5.820,00					
12 361 0004 2.018	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			6.498.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		6.418.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.593.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.945.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	530.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	50.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	300.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		80.000,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	80.000,00					
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					24.000,00	
12 366 0004	EDUCACAO PARA TODOS				24.000,00		
12 366 0004 2.020	MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB			24.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		24.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	4.000,00					
12 367	EDUCACAO ESPECIAL					883.000,00	
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
12 367 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				51.000,00		
12 367 0000 0.011	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE			51.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		51.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	51.000,00					
12 367 0004	EDUCACAO PARA TODOS				832.000,00		
12 367 0004 2.022	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB			832.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		820.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	300.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	120.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		12.000,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	12.000,00					
	TOTAL: DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						10.393.820,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
12	EDUCACAO						3.051.100,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL					3.051.100,00	
12 365 0005	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS				3.051.100,00		
12 365 0005 1.027	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA			91.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		65.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00					
4492	APLICACAO DIR REC DE OUTROS ENTES DEC DE DELEGACAO		26.000,00				
449252	Equipamentos e Material Permanente	26.000,00					
12 365 0005 1.028	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL			50.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		50.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00					
12 365 0005 1.038	AQUISICAO DE PLAYGROUND			20.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	20.000,00					
12 365 0005 1.054	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL			30.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		30.000,00				
449030	Material de Consumo	30.000,00					
12 365 0005 2.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA			435.600,00			

3390	APLICACOES DIRETAS		435.600,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	2.000,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
339030	Material de Consumo	280.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	100.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	2.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	600,00					
12 365 0005 2.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB			2.298.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		2.248.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	940.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	970.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	314.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	12.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		50.000,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	50.000,00					
12 365 0005 2.025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE			78.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		78.000,00				
339030	Material de Consumo	10.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	60.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00					
12 365 0005 2.026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB			48.500,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		48.500,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	27.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	3.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00					
	TOTAL: DIVISAO DO ENSINO INFANTIL						3.051.100,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
12	EDUCACAO						888.300,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL					515.000,00	
12 361 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE				515.000,00		
12 361 0006 2.030	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL			515.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		515.000,00				

ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
339030	Material de Consumo	515.000,00					
12 365	EDUCACAO INFANTIL					319.300,00	
12 365 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE				319.300,00		
12 365 0006 2.027	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE			237.300,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		237.300,00				
339030	Material de Consumo	237.300,00					
12 365 0006 2.028	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA			82.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		82.000,00				
339030	Material de Consumo	82.000,00					
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					32.000,00	
12 366 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE				32.000,00		
12 366 0006 2.029	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA			32.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		32.000,00				
339030	Material de Consumo	32.000,00					
12 367	EDUCACAO ESPECIAL					22.000,00	

12 367 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE				22.000,00		
12 367 0006 2.035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL			22.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		22.000,00				
339030	Material de Consumo	22.000,00					
	TOTAL: SECAO DE MERENDA ESCOLAR						888.300,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
12	EDUCACAO						103.550,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL					42.000,00	
12 361 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO				42.000,00		
12 361 0008 2.033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL			42.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		22.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	2.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
339030	Material de Consumo	10.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	10.000,00					
12 364	ENSINO SUPERIOR					61.550,00	
12 364 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO				61.550,00		
12 364 0008 2.034	APOIO AO ENSINO SUPERIOR			61.550,00			
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
3390	APLICACOES DIRETAS		61.550,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	60.000,00					
339030	Material de Consumo	550,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
	TOTAL: SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO						103.550,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020505 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
12	EDUCACAO						2.610.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL					2.154.700,00	
12 361 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER				2.154.700,00		
12 361 0007 2.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL			2.154.700,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		316.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	250.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	14.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.838.700,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	1.000,00					
339030	Material de Consumo	1.223.200,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	37.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	577.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00					
12 365	EDUCACAO INFANTIL					455.300,00	
12 365 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER				455.300,00		
12 365 0007 2.031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL			455.300,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		82.500,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	76.500,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		372.800,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	400,00					
339030	Material de Consumo	350.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.600,00					

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	800,00					
	TOTAL: SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR						2.610.000,00
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0206 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
10	SAUDE						19.313.940,00
10 301	ATENCAO BASICA					19.023.940,00	
10 301 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				310.000,00		
10 301 0000 0.012	CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP			300.000,00			
3370	TRANSFERENCIAS INST. MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		300.000,00				
337041	Contribuicoes	300.000,00					
10 301 0000 1.058	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00					
10 301 0009	SAUDE DE QUALIDADE				16.573.940,00		
10 301 0009 1.029	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			20.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	20.000,00					
10 301 0009 1.031	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE			107.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		107.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00					
10 301 0009 1.034	AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00					
10 301 0009 2.036	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA			9.770.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		4.240.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.900.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	320.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	60.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	160.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		5.530.000,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	30.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	246.000,00					
339030	Material de Consumo	1.600.000,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	440.000,00					
339034	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	2.200.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	46.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	900.000,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	12.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	26.000,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	30.000,00					
10 301 0009 2.037	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS			6.666.940,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		5.405.740,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	3.323.740,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.470.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	322.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	270.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	20.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.261.200,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	45.000,00					

339014	Diarias - Pessoal Civil	2.000,00					
339030	Material de Consumo	1.060.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	141.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	3.200,00					
10 301 0011	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE				2.140.000,00		
10 301 0011 2.051	CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE			2.140.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		2.140.000,00				
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	2.130.000,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	10.000,00					
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					290.000,00	
10 303 0009	SAUDE DE QUALIDADE				290.000,00		
10 303 0009 2.038	MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			290.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		290.000,00				
339030	Material de Consumo	290.000,00					
	TOTAL: DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE						19.313.940,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0206 SECRETARIA DE SAUDE							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
10	SAUDE						388.600,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA					8.800,00	
10 304 0009	SAUDE DE QUALIDADE				8.800,00		
10 304 0009 2.039	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA			8.800,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		8.800,00				
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
339014	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00					
339030	Material de Consumo	6.800,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					379.800,00	
10 305 0009	SAUDE DE QUALIDADE				379.800,00		
10 305 0009 2.040	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			379.800,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		369.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	250.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	92.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	20.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	6.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		10.800,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	600,00					
339030	Material de Consumo	2.200,00					
339095	Indenizacao pela Exec. Trabalho de Campo	6.000,00					
	TOTAL: SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA						388.600,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
08	ASSISTENCIA SOCIAL						1.475.160,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO					70.000,00	
08 241 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				70.000,00		
08 241 0013 2.053	SUBVENCAO AO RECANTO SANTA LUZIA			70.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	70.000,00					
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					24.000,00	
08 242 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				24.000,00		

08 242 0013 2.061	SUBVENCAO A APAE - SERVICOS ASSISTENCIAIS			24.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		24.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	24.000,00					
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					153.500,00	
08 243 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				153.500,00		
08 243 0013 2.059	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			153.500,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		134.000,00				
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
319004	Contratacao por Tempo Determinado	50.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	15.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		19.500,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	2.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00					
339030	Material de Consumo	12.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	1.200,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.100,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.200,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	1.000,00					
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA					1.227.660,00	
08 244 0010	PROTECAO SOCIAL				1.227.660,00		
08 244 0010 1.032	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL			29.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		29.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00					
08 244 0010 2.041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL			111.700,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		111.700,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	3.500,00					
339030	Material de Consumo	4.200,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	100.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00					
08 244 0010 2.048	SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA			21.200,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	2.000,00					
339030	Material de Consumo	8.000,00					
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.200,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.200,00					
08 244 0010 2.049	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO			928.040,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		441.840,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	150.000,00					
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186.600,00					
319013	Obrigacoes Patronais	81.240,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	20.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		486.200,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	5.000,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	5.000,00					
339030	Material de Consumo	160.000,00					

339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	120.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	160.200,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	2.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00					
08 244 0010 2.050	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS			132.720,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		109.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	54.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	12.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	3.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		23.720,00				
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	1.520,00					
339014	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00					
339030	Material de Consumo	6.200,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00					
08 244 0010 2.058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			5.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		4.000,00				
339030	Material de Consumo	3.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.475.160,00
ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO							
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
08	ASSISTENCIA SOCIAL						8.000,00
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO							
CONSOLIDADO							
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					8.000,00	
08 243 0014	PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				8.000,00		
08 243 0014 2.060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A			8.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		8.000,00				
339030	Material de Consumo	2.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
	TOTAL: FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						8.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024				
QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS				
CONSOLIDADO				
L.F. 4.320 / 64, (art .2° , § 2° , inciso III)				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPER . ESPECIAIS**
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 1100	APOIO LEGISLATIVO			
01 031 1100 1.041	REFORMA DA SEDE DA CAMARA			
449051	Obras e Instalacoes	60.000,00		
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 122 0001 1.006	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA			
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00		
10	SAUDE			
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
10 301 0000 1.058	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)			
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00		

10 301 0009	SAUDE DE QUALIDADE			
10 301 0009 1.029	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE			
449051	Obras e Instalacoes	20.000,00		
12	EDUCACAO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
12 361 0000 1.055	CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00		
12 361 0004	EDUCACAO PARA TODOS			
12 361 0004 1.022	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL			
449051	Obras e Instalacoes	220.000,00		
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 0005	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS			
12 365 0005 1.038	AQUISICAO DE PLAYGROUND			
449051	Obras e Instalacoes	20.000,00		
13	CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR			
13 392 0003 1.059	REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS			
449051	Obras e Instalacoes	20.000,00		
15	URBANISMO			
15 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
15 241 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL			
15 241 0002 1.057	CONSTRUCAO DO ASILO			
449051	Obras e Instalacoes	44.000,00		
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL			
15 451 0002 1.013	PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS			
449051	Obras e Instalacoes	175.000,00		
15 451 0002 1.039	CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM MORROS			
449051	Obras e Instalacoes	16.500,00		
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL			
16 482 0002 1.056	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE CASA POPULAR			
449051	Obras e Instalacoes	50.000,00		
27	DESPORTO E LAZER			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR			
27 812 0003 1.052	CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE			
449051	Obras e Instalacoes	5.000,00		
	TOTAL GERAL:	660.500,00		

ORÇAMENTO FISCAL - 2024

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS E PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES

CONSOLIDADO

LRF,(art.12º)

DESCRIÇÃO	**ARRECADADA**		**PREVISTA**		**PROJETADA**	
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
	VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
Receitas Correntes	38.854.372,86	46.311.388,50	51.860.000,00	60.400.000,00	62.950.000,00	69.250.000,00
Impostos Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.909.814,53	3.065.904,05	2.943.060,00	4.476.520,00	3.679.520,00	4.090.160,00
Contribuicoes	1.059.614,09	1.149.823,74	1.200.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00	1.600.000,00
Receita Patrimonial	224.302,66	927.632,96	405.740,00	648.480,00	664.000,00	676.000,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv.	46.991,48	64.674,43	40.000,00	132.680,00	48.000,00	50.000,00
Transf. Correntes	40.581.969,29	47.021.891,24	54.310.200,00	61.672.920,00	65.625.340,00	72.212.300,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.975.541,78	-5.943.650,91	-7.042.800,00	-7.884.800,00	-8.527.760,00	-9.390.260,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.222,59	25.112,99	3.800,00	4.200,00	10.900,00	11.800,00
Receitas de Capital	3.545.546,54	10.262.471,94	6.940.000,00	5.600.000,00	9.050.000,00	9.050.000,00

Operacoes de Credito	1.201.128,40	5.201.141,71	4.000.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	2.344.418,14	5.061.330,23	2.920.000,00	500.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	42.399.919,40	56.573.860,44	58.800.000,00	66.000.000,00	72.000.000,00	78.300.000,00

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA PREVISTA
COM A REALIZADA NOS DOIS ANOS ANTERIORES
CONSOLIDADO
Lei 4320/64, (art. 22 Inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**REALIZADA**		**FIXADA**			**PREVISTA**		
	2021		**2022**		**2023**			**2024**		
	VALOR	**AV%**	**VALOR**	**AV%**	**VALOR**	**AV%**	**AH%**	**VALOR**	**AV%**	**AH%**
DESPESAS CORRENTES	31.689.448,56	79,71	42.576.614,02	72,47	47.545.800,00	80,86	11,67	55.026.910,00	83,37	29,24
DESPESAS DE CAPITAL	8.065.392,90	20,29	16.171.694,07	27,53	11.074.200,00	18,83	-31,52	10.773.090,00	16,32	-33,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,31	0,00	200.000,00	0,30	0,00
TOTAL GERAL	39.754.841,46	100,00	58.748.308,09	100,00	58.800.000,00	100,00	0,09	66.000.000,00	100,00	12,34

ORÇAMENTO FISCAL - 2024
QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA
CONSOLIDADO
LRF, (art .12º)
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR ORÇADO**
1112500101	IPTU - PRINCIPAL	S	S	S	S	S		1001	777.000,00
1112500201	IPTU - MULTAS E JUROS	S	S	S	S	S		1002	3.000,00
1112500301	IPTU - DIVIDA ATIVA	S	S	S	S	S		1003	85.000,00
1112500401	IPTU - MULTAS E JUROS D.A	S	S	S	S	S		1004	7.200,00
1112530101	ITBI - PRINCIPAL	S	S	S	S	S		1005	768.700,00
1112530201	ITBI - MULTAS E JUROS	S	S	S	S	S		1006	120,00
1113031101	IRRF TRABALHO - PRINCIPAL	S	S	S	S	S		1007	750.000,00
1113034101	IRRF OUT. RENDIMENTOS - PRINCIPAL	S	S	S	S	S		1008	500.000,00
1114511101	ISSQN - PRINCIPAL	S	S	S	S	S		1009	1.320.000,00
1114511201	ISSQN - MULTAS E JUROS	S	S	S	S	S		1010	320,00
1114511301	ISSQN - DIVIDA ATIVA	S	S	S	S	S		1011	2.800,00
1114511401	ISSQN - MULTAS E JUROS D.A	S	S	S	S	S		1012	160,00
1121010101	TAXA INSP. CONT. E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	N	N	S	S	S	RECORD	1013	80.000,00
1121010201	TAXA INSP. CONT. E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	N	N	S	S	S	RECORD	1014	620,00
1121010301	TAXA INSP. CONT. E FISCALIZACAO - D. ATIVA	N	N	S	S	S	RECORD	1015	6.600,00
1121010401	TAXA INSP. CONT. E FISCALIZACAO - M. E JUROS D.A	N	N	S	S	S	RECORD	1016	1.000,00
1122010101	TAXA PELA PREST. SERVICO - PRINCIPAL	N	N	S	S	S	RECORD	1017	150.000,00
1122010201	TAXA PELA PREST. SERVICO - MULTAS E JUROS	N	N	S	S	S	RECORD	1018	200,00
1122010301	TAXA PELA PREST. SERVICO - DIVIDA ATIVA	N	N	S	S	S	RECORD	1019	22.000,00
1122010401	TAXA PELA PREST. SERVICO - MULTAS E JUROS D.A	N	N	S	S	S	RECORD	1020	1.800,00
1241500101	CONT.CUSTEIO SERV. ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	N	N	S	S	N	ILUMIN	1021	1.350.000,00
1311011102	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS- PARQUE DE EVENTOS	N	N	S	S	N	RECORD	1022	10.000,00
1321010101	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - ORDINARIO	N	N	S	S	N	RECORD	1023	120.000,00
1321010102	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB	N	N	S	S	N	FUNDEB	1024	132.000,00
1321010103	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - ILUMIN	N	N	S	S	N	ILUMIN	1025	40.000,00
1321010104	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - CONVOT	N	N	S	S	N	CONVOT	1026	1.200,00
1321010105	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - BLATB	N	N	S	S	N	BLATB	1027	66.000,00
1321010106	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FES	N	N	S	S	N	FES	1028	160.000,00
1321010107	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - QESE	N	N	S	S	N	QESE	1029	6.000,00
1321010111	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - CIDE	N	N	S	S	N	CIDE	1030	2.200,00
1321010112	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FNAS	N	N	S	S	N	FNAS	1031	16.000,00
1321010113	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - MAC-PR	N	N	S	S	N	MAC-PR	1032	2.200,00
1321010114	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - CONVED	N	N	S	S	N	CONVED	1033	5.000,00
1321010116	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PNAE	N	N	S	S	N	PNAE	1034	3.300,00
1321010117	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PNATE	N	N	S	S	N	PNATE	1035	13.200,00

1321010118	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - O.FNDE	N	N	S	S	N	O.FNDE	1036	320,00
1321010119	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - BLAFB	N	N	S	S	N	BLAFB	1037	140,00
1321010120	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FEAS	N	N	S	S	N	FEAS	1038	2.200,00
1321010121	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FININV	N	N	S	S	N	FININV	1039	33.000,00
1321010122	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - P.T.E.	N	N	S	S	N	P.T.E	1040	20.000,00
1321010123	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - ALIENA	N	N	S	S	N	ALIENA	1041	5.600,00
1321010124	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - MAC.EP	N	N	S	S	N	MAC.EP	1042	120,00
1399990102	RECEITA DE TERRENO/GAVETA PERPETUA	N	N	S	S	N	RECORD	1043	10.000,00
1631990101	SERVICOS DE SAUDE - PRINCIPAL	N	N	S	S	N	MAC-PR	1044	132.680,00
1711511100	COTA-PARTE FPM - PRINCIPAL	S	S	S	N	S		1045	25.000.000,00
9517115111	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do FPM	S	S	S	N	S		1046	-5.000.000,00
1711512101	COTA PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS	S	S	S	N	S		1047	2.650.000,00
1711520100	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	S	S	S	N	S		1048	4.000,00
9517115201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ITR	S	S	S	N	S		1049	-800,00
1712524101	COTA PARTE FEP - PRINCIPAL	N	N	S	N	N	FEP	1050	460.000,00
1713501101	TRANSF. SUS - ATENCAO BASICA	N	N	S	S	N	BLATB	1051	3.300.000,00
1713501102	TRANSF. SUS - AGENTES SAUDE - ATENCAO PRIMARIA	N	N	S	S	N	AGENTE	1052	890.000,00
1713502101	TRANSF. SUS - COMPL.PISO ENFERMAGEM	N	N	S	S	N	CODENF	1053	200.000,00
1713503101	TRANSF. SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	N	N	S	S	N	BLVGS	1054	180.000,00
1713503102	TRANSF. SUS - AGENTE ENDEMIA	N	N	S	S	N	AGENTE	1055	150.000,00
1713504101	TRANSF. SUS - VIGILANCIA FARMACEUTICA	N	N	S	S	N	BLVGS	1056	110.000,00
1713505101	TRANSF. SUS - GESTAO DO SUS	N	N	S	S	N	BLGES	1057	6.600,00
1714500101	TRANSF. SALARIO EDUCACAO - QESE	N	N	S	S	N	QESE	1058	500.000,00
1714520101	TRANSF. FNDE PNAE	N	N	S	S	N	PNAE	1059	220.000,00
1714530101	TRANSF. FNDE PNATE	N	N	S	S	N	PNATE	1060	200.000,00
1715500100	TRANSF. RECURSO COMPLEMENTAR - FUNDEB VAAT	N	N	S	S	N	VAAT	1061	800.000,00
1716500101	TRANSFERENCIA DO FNAS	N	N	S	S	N	FNAS	1062	220.000,00
1721500100	COTA PARTE ICMS - PRINCIPAL	S	S	S	S	S		1063	11.000.000,00
9517215001	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	S	S	S	N	S		1064	-2.200.000,00
1721510100	COTA-PARTE IPVA - PRINCIPAL	S	S	S	S	S		1065	3.300.000,00
9517215101	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	S	S	S	N	S		1066	-660.000,00
1721520100	COTA-PARTE IPI - PRINCIPAL	S	S	S	N	S		1067	120.000,00
9517215201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPI	S	S	S	N	S		1068	-24.000,00
ORÇAMENTO FISCAL - 2024									
QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA									
CONSOLIDADO									
1721530101	COTA-PARTE CIDE	N	N	S	N	S	CIDE	1069	22.000,00
1723500101	TRANSF. RECURSOS SUS - ESTADO	N	N	S	S	N	FES	1070	2.100.000,00
1729510101	TRANSFERENCIA DO FEAS	N	N	S	S	N	FEAS	1071	128.320,00
1729520101	TRANSFERENCIA ESTADO EDUCACAO - PTE	N	N	S	S	N	P.T.E	1072	1.290.000,00
1741990101	TRANSFERENCIA COPASA	N	N	S	S	N		1073	22.000,00
1751500101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDEB	N	N	S	S	N	FUNDEB	1074	8.800.000,00
1922990101	OUTRAS RESTITUICOES	N	N	S	S	N	RECORD	1075	2.000,00
1999992101	OUTRAS RECEITAS	N	N	S	S	N	RECORD	1076	2.200,00
2119990101	OPERACAO DE CREDITO - PAVIMENTACAO	N	N	N	S	N	OPCRED	1077	5.000.000,00
2213010101	ALIENACAO DE BS MOVEIS	N	N	N	S	N	ALIENA	1078	100.000,00
2422540101	TRANSF. CONVENIO ESTADO - PAVIMENTACAO	N	N	N	S	N	CONMG	1079	500.000,00
	TOTAL DA ENTIDADE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO:								66.000.000,00
TOTAL GERAL									66.000.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024	
QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA	
CONSOLIDADO	
FONTE	**DESCRIÇÃO**
FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RECSAU	RECURSOS PROPRIOS - SAUDE
SAUDE	GASTOS COM SAUDE - 15%
SEMINS	GASTOS SEM INCIDENCIA SAUDE
SUS	SISTEMA UNICO DE SAUDE
SUS	SISTEMA UNICO DE SAUDE
BLATB	BLOCO DE ATENCAO BASICA
BLATB	BLOCO DE ATENCAO BASICA

PABFIX	PAB FIXO
PABFIX	PAB FIXO
INCPAB	INCREMENTO PISO ATENCAO BASICA
PABA	PISO ATENCAO BASICA (AMPLIADO)
PABVAR	PAB VARIAVEL
PABVAR	PAB VARIAVEL
PSF	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
PSF	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
PACS	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS
PACS	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS
CARNUT	PROGR.COMBATE CAR.NUTRICIONAIS
PSAUBU	PROGRAMA SAUDE BUCAL
PSAUBU	PROGRAMA SAUDE BUCAL
DESFUN	DESC.UNIDADES SAUDE DA FUNASA
INTSAU	INCENT.INTERIORIZ.TRAB.SAUDE
INDIGE	ATENCAO BASICA POVOS INDIGENAS
ESPREG	COMPENSACAO ESPECIFI.REGIONAIS
SISPEN	INCENTIVO SAUDE SIS.PENITENCIA
OUTPRG	OUTROS PROGRAMAS PAB VARIAVEL
PMAQ	PROG. DE MELHO. DO ACES. QUALD
PI.APS	PROGRAMA DE INFORM DA APS
RCEGON	APOIO IMPL DA REDE CEGONHA
JOVEM	ATENCAO SAUDE ADOLESC E JOVEM
AGENTE	AGENTE DE SAUDE
BLGES	BLOCO DE GESTAO DO SUS
BLGES	BLOCO DE GESTAO DO SUS
REGULA	REGULACAO,CONT.,AVAL. E AUDIT.
PLANEJ	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRA	PROGRAMACAO
REGION	REGIONALIZACAO
PARTIC	PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL
GESTAO	GESTAO DO TRABALHO
EDUCAC	EDUCACAO EM SAUDE
INCENT	INCENTIVO IMPL.POLIT.ESPECIFIC
BLVGS	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
EPCDOE	VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMB.SAUDE
VIGSAN	VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
VIGSAN	VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
VACINA	CAMPANHA DE VACINACAO
PFVISA	PISO FIXO VIG. SANITARIA
PVVPS	PISO VARIAVEL VIG. PROM. SAUDE
PVVISA	PISO VARIAVEL VIG. SANITARIA
PFVPS	PISO FIXO VIG. PROM. SAUDE
IPVS	INCENT.PONTUAIS VIG.SAUDE
BLAFB	BL ASSISTENCIA FARMACEUTICA
BLAFB	BL ASSIST FARMAC - COMP.BASICO
PAFARM	PROGRAMA ASSIS.FARMACIA BASICA
SCTIE	CV19 - CORONAVIRUS
ESTRAT	ESTRATEGICO
EXCEPC	MEDICAMENTOS DISP. EXCEPCIONAL
FARPOP	FARMACIA POPULAR
BLMAC	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE
BLMAC	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE
CEGONH	REDE CEGONHA
SIASIH	SIA/SIH MUN.NAO HABILIT. NOAS
FAEC	TRANSF.F.ACOES EST.COMP.FAEC
FININV	FINANCIAMENTO P/ INVESTIMENTOS
IASS	IMPLANTACAO ACAO SERV. SAUDE
SAPS	CORONAVIRUS (COVID-19)
OUTSUS	OUT. TRANSF. SUS(EXCETO CONV.)
OUTSUS	OUT. TRANSF. SUS(EXCETO CONV.)
ORÇAMENTO FISCAL - 2024	
QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA	

CONSOLIDADO	
FONTE	**DESCRIÇÃO**
COVID	COVID-19
CODENF	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM
SERSAU	PREST. SERVICOS DE SAUDE
SERSAU	PREST. SERVICOS DE SAUDE
MAC-PR	MAC - PRODUCAO
MAC.EP	MAC EMENDA PARLAMENTAR
FES	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
PSC	PROGRAMA SAUDE EM CASA
FARMIN	FARMACIA DE MINAS
FTVISA	FORTALECIM. VIGILANCIA SAUDE
DENGUE	RECURSO VIGISAUDE- DENGUE
MEDEST	MEDICAMESNTOS DO ESTADO
FAPRIM	FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIM
RESOLU	RESOLUCAO SES 7447 COVID
RESOMG	RESOLUCOES SES MG
SBUCAL	SAUDE BUCAL ESTADO
F.LGBT	FES LGBT NO SUS
ACO.EP	ACORDO ESTADO VIGEPIDEMIOLOGI
P.SARE	PROJETO SAUDE EM REDE
SESSUS	RESOLUCAO SES/MG No 8.439/2022
FESAPS	FES AT.PRIM.SAUDE-RESOL 8429
TUBERC	FES - FIM DA TUBERCULOSE
REDOCR	SES DOENCAS CRONICAS RES 5969
SESAP	RESOL 8685/23 AT. PRIMARIA
SESATP	RESOL 8686/23 AT. PRIMARIA
ASSMAC	RESOL 8410/22 ASS.MEDICA MAC
CONVSA	CONVENIOS SAUDE
CONVSA	CONVENIOS SAUDE
MANCHE	PROGRAMA MANCHESTER
FUNASA	CONVENIO FUNASA
CONSES	CONVENIO SEC.ESTADO SAUDE
VEISAU	CONVENIO AQ. VEICULO SAUDE
C.AMBU	CONVENIO AMBULANCIA
AMP.PA	CONVENIO AMPLIACAO P.A.
S.BVER	CONVENIO SAUDE S.BVER
MEDICA	CONV AQUISICAO DE MEDICAMENTOS
EQ.UBS	CONVENIO EQUIPAMENTO SAUDE
ALIESA	ALIENACOES - SAUDE
ALIESA	ALIENACOES - SAUDE
OPCSA	OPERACOES DE CREDITO-SAUDE
OPCSA	OPERACOES DE CREDITO-SAUDE
OCISAU	OP. CREDITO INTERNA-SAUDE
OCESAU	OP. CREDITO EXTERNA-SAUDE
COV.SA	COVID19 - SAUDE
ROYSAU	ROYALT PETROLEO/GAS VINC SAUDE
EMESAU	EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE
EMSAIN	EMENDAS SAUDE - INDIVIDUAIS
EM.INV	EMENDA INVESTIMENTO EM SAUDE
EM.CUS	EMENDA INDIV. CUSTEIO SAUDE
E.INVE	EMENDA INDI.EST. INV. SAUDE
RESOL	RESOLUCAO FES 7554
EMSABA	EMENDAS SAUDE - DE BANCADA
EMSAGE	EMENDAS SAUDE - GERAL/OUTRAS
IMPSAU	ORCTO IMPOSITIVO DA SAUDE
REC.SA	RECURSO 170 SAUDE
EDUCA	EDUCACAO
RECENS	RECURSOS PROPRIOS - ENSINO
ENSINO	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
SEMINC	GASTOS SEM INCIDENCIA ENSINO
FUNDEB	FUNDO DE EDUCACAO BASICA
FEB.70	FUNDEB DOCENTES - 70%

FEB.70	FUNDEB DOCENTES - 70%
FEB.30	FUNDEB DEMAIS - 30%
FEB.30	FUNDEB DEMAIS - 30%
VAAT	COMPLEMENTO FUNDEB
FNDE	FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCACAO
FNDE	FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCACAO
PNAE	PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR
PNAEC	ALIMENTACAO ESCOLAR - CRECHE
PNTE	PROGRAMA NAC.TRANSP.ESCOLAR
ORÇAMENTO FISCAL - 2024	
QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA	
CONSOLIDADO	
FONTE	**DESCRIÇÃO**
QESE	QUOTA DE SALARIO EDUCACAO
PDDE	PROGRAMA DINHEIRO D. ESCOLA
EJA	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
PNAC	PROGRAMA ALIMENTACAO CRECHE
PNATE	PROG NAC APOIO TRANP ESCOLAR
O.FNDE	OUTROS RECURSOS FNDE
O.FNDE	OUTROS RECURSOS FNDE
CRECHE	APOIO A CRECHE-TRANSFESF FNDE
FNDPAR	FNDE - PLANO ACOES ARTICULADAS
B.CARI	BRASIL CARINHOSO
EI.N.E	EI NOVOS ESTABELECIMENTOS
FNEAFM	APOIO FINANCEIRO MUNICIPIO FNE
SEE	SECRETARIA ESTADO DE EDUCACAO
P.T.E	PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR
O.EDUC	OUTROS RECURSOS VINC.EDUCACAO
SEREDU	SERV.EDUCACIONAIS (MAT.ANUID)
CONVED	CONVENIOS EDUCACAO
PLAY.G	CONVENIO PLAYGROUND
PRO-IN	PRO-INFANCIA
CONVES	CONVENIO AMPLIACAO ESCOLA MUN.
C.T.ES	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR
C.VEIC	CONVENIO AQUISICAO DE VEICULO
COBERT	COBERTURA DE QUADRA
CONMUN	CONVENIO MUNIC.5o ANO
CONSEE	CONVENIO SEC, ESTADO EDUCACAO
ALIEDU	ALIENACOES - EDUCACAO
OPCEDU	OPERACOES DE CREDITO-EDUCACAO
OCIEDU	OP. CREDITO INTERNA-EDUCACAO
OCEEDU	OP. CREDITO EXTERNA-EDUCACAO
ROYEDU	ROYALT PETROLEO/GAS VINC EDUCA
EMEEDU	EMENDAS PARLAMENTARES EDUCACAO
EMEDIN	EMENDAS EDUCACAO - INDIVIDUAIS
EMEDBA	EMENDAS EDUCACAO - DE BANCADA
EMEDGE	EMENDAS EDUCACAO - GERAL/OUTRA
IMPEDU	ORCTO IMPOSITIVO DA EDUCACAO
REC.ED	RECURSO 170 EDUCACAO
ASSIST	ASSISTENCIA SOCIAL
FMAS	FUNDO MUNIC. ASSIST SOCIAL
FMAS	FUNDO MUNIC. ASSIST SOCIAL
AS.SOC	ASSISTENCIA SOCIAL-R.PROPRIOS
FMASOC	FUNDO MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL
FMSUAS	RECURSO PROPRIO - FMSUAS
FMGDBF	RECURSO PROPRIO - FMGDBF
FMPMIA	RECURSO PROPRIO - FMPMIA
FMSCSV	RECURSO PROPRIO - FMSCSV
FMBBV	RECURSO PROPRIO - FMBBV
FMPAIF	RECURSO PROPRIO - FMPAIF
FMPRO	RECURSO PROPRIO - FMPRO
FMBPC	RECURSO PROPRIO - FMBPC
FM-R.P	RECURSO PROPRIO - FM-R.P

AS.SOC	REC. PROPRIO - ART. 95 CF/88
FNAS	FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL
BLGBF	BLOCO GESTAO BOLSA FAMILIA
IGDBF	INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA
PBFI	PROGRAMA BOLSA FAMILIA I
BLPSB	BLOCO PISO SOCIAL BASICO
SCFV	SERVICO DE CONV. FORT. VINCULO
PAIF	PAIF - CRAS
PBV_II	PISO VARIAVEL II
SPSB	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BAS
BLGSUA	BLOCO GESTAO SUAS
IGDSUA	IGD-SUAS
IGDPAB	IDG PAB
PRO-JO	PRO JOVEM
BPCESC	BPC ESCOLA
BPC	BENEFICIO PRESTACAO CONTINUADA
COVIAL	COVID ALIMENTO
COVIEP	COVID EPI
F.I.A	F.I.A
FORTAL	PROG. FOTALECIMENTO CAD. UNICO
ORÇAMENTO FISCAL - 2024	
QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA	
CONSOLIDADO	
FONTE	**DESCRIÇÃO**
FEAS	FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL
PIMIAS	PISO MINEIRO ASSIST. SOCIAL
CESTA	CESTA BASICA - PMIAS COVID
CONVAS	CONVENIOS ASSISTENCIA SOCIAL
SEDESE	CONVENIO SEDESE
FMCA	FUNDO MUN CRIANCA ADOLESCENTE
EMENDA	EMENDA PARLAMENTAR
E.APAE	EMENDA APAE
COV.AS	COVID.19 ASSIST.SOCIAL
EMESOC	EMENDAS PARLAM. ASSIS. SOCIAL
EMSOIN	EMENDAS AS. SOCIAL-INDIVIDUAIS
EMCRAS	EM. CRAS
EMASOC	EMENDA P/ ASSIST. SOCIAL
EMSOBA	EMENDAS AS. SOCIAL- DE BANCADA
EMSOGE	EMENDAS AS. SOCIAL-GERAL/OUTRA
IMPSOC	ORCTO IMPOSITIVO ASSIS. SOCIAL
CONV	CONVENIOS
CONVOT	DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
CONVOT	DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
CPADEM	CONVENIO PADEM
CSETOP	CONVENIO SETOP
CONPOL	CONVENIO POLIESPORTIVO
C.AGRO	CONVENIO DE AGROINDUSTRIA
CONVPR	CONVENIO CONSTRUCAO PRACA
SEDRU	CONVENIO POCOS ARTESIANOS
CSEGOV	CONVENIO SEGOV
MORROB	MORRO (B) - CAMPO ALEGRE
MORROC	MORRO (C) - MARQUES/BENTOS
MORROD	MORRO (D) - SOBRADINHO/BENTOS
MORROA	MORRO (A) - BAIRRO DOS BENTOS
MORROE	MORRO (E)
SETOPM	SETOP - PARQUE MUNICIPAL
REVPRA	CONVENIO REVITALIZACAO PRACA
SETPRO	CONV. SETOP PRO-MUNICIPIO
C.PAVI	CONVENIO PAVIMENTACAO SETOP
CONCAR	CONVENIO CARREGADEIRA
PAV.MC	CONV. PAV. MINIS. DAS CIDADES
PR.EVE	PRACA EVENTOS
MINTUR	CONVENIOS MINISTERIOP TURISMO

C.LIXE	CONVENIO AQUISICAO LIXEIRAS
P.ARTE	CONVENIO POCO ARTESIANO
ENCASC	CONVENIO PARA ENCASCALHAMENTO
RETRO	AQUISICAO DE RETROESCAVADEIRA
RETRO2	CONVENIO MDR - RETROESCAVADEIR
C.AGRI	CONVENIO IN. AGRICULTURA - PAV
CONBRP	CONVENIO MIDR - BRP 080
CONVPA	CONV.PAVIMENT.TREC.2 CAMPESTRE
CONMG	CONVENIOS ESTADO MINAS GERAIS
SEIMOB	CONV.CALCAMENTO INTERTRAVADO
SESCAL	CALC.MORRO ZE AFONSO TRECHO 2
RECORD	RECURSOS ORDINARIOS
RECORD	RECURSOS ORDINARIOS
RETXCO	RECURSO DE TAXAS/CONTRIBUICOES
DIVERS	DIVERSOS RECURSOS VINCULADOS
ILUMIN	ILUMINACAO PUBLICA
MULTRA	MULTAS DE TRANSITO
CIDE	CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON.
ALIENA	ALIENACAO DE ATIVOS
FEP	FUNDO ESPECIA DO PETROLEO
OPCRED	OPERACOES DE CREDITO
OCINTE	OP. DE CREDITO INTERNAS
OCINTE	OP. DE CREDITO INTERNAS
OCEXTE	OP. DE CREDITO EXTERNAS
FUMTUR	FUNDO DO TURISMO
ROYALT	ROYALTIES
FUMPAC	FDO.MUN.PATRIM.ARTISC.CULTURAL
ROYALT	ROYALITES
COPASA	CONVENIO COPASA
CESONE	CESSAO ONEROSA
COV.AF	COVI.19 AUXILIO FINANCEIRO
ORÇAMENTO FISCAL - 2024	
QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA	
CONSOLIDADO	
FONTE	**DESCRIÇÃO**
BRUMAD	ACORDO VALE - BRUMADINHO
OPCRED	OPERACOES DE CREDITO
N.SOMA	O.C. NOVO SOMMA
BDMG	OP. CREDITO PAVIMENTACAO
OPC.IL	OPERACAO DE CREDITO ILUMINACAO
OP.PAV	OPER. CREDITO PAVIMENTACAO
OPESTR	OPERACAO DE CREDITO ESTRADAS
EMEGER	EMENDAS PARLAMENTARES EM GERAL
EMGEIN	EMENDAS EM GERAL - INDIVIDUAIS
EINEST	EMENDA PARL. INDIVIDUAL ESTADO
EMI.I	EMENDA INDIVIDUAL I
EMI.II	EMENDA INDIVIDUAL II
EM.III	EMENDA INDIVIDUAL III
EMI.IV	EMENDA INDIVIDUAL IV
EM.FED	EMENDA FEDERAL
APAE	EMENDA AQUIS. VEIC. APAE
EMEPAV	EMENDA ESPECIAL SEGOVC
EMESP	EMENDA PARL. INDIVIDUAL ESTADO
EMGEBA	EMENDAS EM GERAL - DE BANCADA
EMEOUT	EMENDAS EM GERAL - OUTRAS
EM.ESP	EMENDA ESPECIAL ESTADO INVEST
IMPGER	ORCTO IMPOSITIVO GERAL
RPAG	RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL - 2024	
DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA E / OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
CONSOLIDADO	
LRF, (art 5°, inciso II)	

ORÇAMENTO - 2024
QUADRO SUMÁRIO DA DESPES A OR ÇAD A
CONSOLIDADO
L. F. 4.320/64, (art 2°,§ 2°, Inciso II)
ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO
UNIDADE: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
01	LEGISLATIVA									
01 031	ACAO LEGISLATIVA									
01 031 1100	APOIO LEGISLATIVO									
01 031 1100 1.041	REFORMA DA SEDE DA CAMARA									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	S		1	60.000,00	0,09
01 031 1100 2.200	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	S		2	30.000,00	0,05
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	S		3	131.810,00	0,20
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	S		4	26.050,00	0,04
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	S		5	7.710,00	0,01
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	S		6	74.590,00	0,11
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	S		7	920,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	S		8	55.510,00	0,08
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		9	71.080,00	0,11
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	S		10	69.850,00	0,11
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	S		11	11.110,00	0,02
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	N	N	N	N	S		12	710,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	S		13	64.900,00	0,10
01 031 1100 2.201	MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE									
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	S		14	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		15	8.000,00	0,01
01 031 1100 2.202	HOMENAGENS E RECEPCOES									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	S		16	20.000,00	0,03
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	S		17	30.000,00	0,05
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		18	30.000,00	0,05
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	S		19	5.000,00	0,00
01 031 1101	PROCESSO LEGISLATIVO									
01 031 1101 2.203	PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	S		20	321.040,00	0,49
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	S		21	66.940,00	0,10
01 031 1101 2.204	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	S		22	91.580,00	0,14
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	S		23	15.130,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		24	6.000,00	0,00
	TOTAL CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								1.199.930,00	1,82

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0201 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 122 0001 1.001	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		1	10.000,00	0,02
04 122 0001 2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		2	700.000,00	1,06
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		3	150.000,00	0,23
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		4	4.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		5	2.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		6	50.000,00	0,08
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		7	20.000,00	0,03
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		8	12.000,00	0,02
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		9	10.000,00	0,02

339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		10	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		11	1.000,00	0,00
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO								961.000,00	1,46
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0202 SECRETARIA DE GOVERNO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 122 0001 1.003	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		12	3.000,00	0,00
04 122 0001 2.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		13	75.000,00	0,11
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		14	16.000,00	0,02
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		15	15.000,00	0,02
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		16	1.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		17	14.000,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		18	1.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		19	3.000,00	0,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		20	12.000,00	0,02
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		21	1.800,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		22	8.000,00	0,01
	TOTAL SECRETARIA DE GOVERNO								149.800,00	0,23

ORÇAMENTO - 2024										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPES A OR ÇAD A										
CONSOLIDADO										
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 122 0001 1.004	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		23	20.000,00	0,03
04 122 0001 1.006	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		24	10.000,00	0,02
04 122 0001 2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		25	310.000,00	0,47
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		26	420.000,00	0,64
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		27	93.000,00	0,14
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		28	10.000,00	0,02
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		29	20.000,00	0,03
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		30	2.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		31	10.000,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		32	180.000,00	0,27
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		33	60.000,00	0,09
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		34	560,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		35	150.000,00	0,23
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		36	500.000,00	0,76
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N		37	160.000,00	0,24
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		38	3.300,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
28 846 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
28 846 0001 0.001	MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		39	60.000,00	0,09
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		40	10.000,00	0,02
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N		41	10.000,00	0,02
28 846 0001 0.002	MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL									

339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		42	15.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		43	2.000,00	0,00
28 846 0001 0.003	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS									
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	N	N	S	N	N		44	65.000,00	0,10
319003	Pensoes do RPPS e do Militar	N	N	S	N	N		45	90.000,00	0,14
	TOTAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO								2.200.860,00	3,34
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020302 DEPARTAMENTO DE FINANCAS										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
04	ADMINISTRACAO									
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 123 0001 2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		46	210.000,00	0,32
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		47	46.000,00	0,07
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		48	3.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		49	5.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		50	220,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		51	15.000,00	0,02
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		52	240,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		53	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		54	60.000,00	0,09
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		55	1.000,00	0,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	N	N	N	N	N		56	50.000,00	0,08
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N		57	50.000,00	0,08
28	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
28 846 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
28 846 0001 0.006	PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS									
319091	SENTENCAS JUDICIAIS	N	N	S	N	N		58	20.000,00	0,03
339091	Sentencas Judiciais	N	N	N	N	N		59	25.312,56	0,04
28 846 0001 0.007	RECOLHIMENTO DO PASEP									
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	CIDE	60	200,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	FEP	61	10.000,00	0,02
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		62	500.000,00	0,76
28 846 0001 0.008	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG									
329021	Juros sobre a Divida por Contrato	N	N	N	N	N		63	1.600.000,00	2,43
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	N	N	N	N	N		64	2.200.000,00	3,34
99	RESERVAS									
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA									
99 999 9999	RESERVAS									
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA									
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	N	N	N	N	N		65	200.000,00	0,30
	TOTAL DEPARTAMENTO DE FINANCAS								4.996.972,56	7,59
ORÇAMENTO - 2024										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A										
CONSOLIDADO										
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 DEPARTAMENTO DE MATERIAIS										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 122 0001 1.005	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		66	1.000,00	0,00
04 122 0001 2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		67	275.000,00	0,42
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		68	60.000,00	0,09
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		69	2.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		70	2.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		71	360,00	0,00

339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		72	1.800,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		73	10.000,00	0,02
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N		74	600,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		75	600,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		76	1.000,00	0,00
	TOTAL DEPARTAMENTO DE MATERIAIS								354.360,00	0,54
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
15	URBANISMO									
15 241	ASSISTENCIA AO IDOSO									
15 241 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL									
15 241 0002 1.057	CONSTRUCAO DO ASILO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		77	44.000,00	0,07
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
15 451 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL									
15 451 0002 1.010	AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA									
449061	Aquisicao de Imoveis	N	N	N	N	N	ALIENA	78	105.600,00	0,16
449061	Aquisicao de Imoveis	N	N	N	N	N		79	140.000,00	0,21
15 451 0002 1.013	PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS									
449030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	CONMG	80	250.000,00	0,38
449030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	OPCRED	81	2.500.000,00	3,80
449030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		82	330.000,00	0,50
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N	CONMG	83	125.000,00	0,19
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N	OPCRED	84	2.500.000,00	3,80
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		85	150.000,00	0,23
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONMG	86	125.000,00	0,19
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		87	50.000,00	0,08
15 451 0002 1.037	AQUISICAO DE LIXEIRAS PUBLICAS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		88	20.000,00	0,03
15 451 0002 1.039	CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM MORROS									
449030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		89	10.000,00	0,02
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		90	30.000,00	0,05
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		91	16.500,00	0,03
15 451 0002 2.008	MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		92	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		93	6.660,00	0,01
15 452	SERVICOS URBANOS									
15 452 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL									
15 452 0002 1.007	EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA									
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N	ILUMIN	94	656.990,00	1,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		95	10.000,00	0,02
15 452 0002 1.008	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS									
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		96	50.000,00	0,08
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		97	5.000,00	0,00
15 452 0002 1.009	INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS									
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		98	50.000,00	0,08
15 452 0002 1.011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		99	30.000,00	0,05
15 452 0002 1.015	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		100	10.000,00	0,02
15 452 0002 1.017	AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		101	50.000,00	0,08
15 452 0002 1.049	INSTALACAO DE CONJUNTO LUMINOTECNICO									
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		102	10.000,00	0,02
15 452 0002 1.050	INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		103	100.000,00	0,15
15 452 0002 2.009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		104	130.000,00	0,20
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		105	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		106	5.000,00	0,00
15 452 0002 2.010	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA									

339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	ILUMIN	107	139.830,00	0,21
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	ILUMIN	108	6.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	ILUMIN	109	583.180,00	0,89
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		110	30.000,00	0,05
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	ILUMIN	111	4.000,00	0,00
15 452 0002 2.011	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB									
ORÇAMENTO - 2024										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A										
CONSOLIDADO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		112	550.000,00	0,84
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		113	1.200.000,00	1,82
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		114	264.000,00	0,40
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		115	80.000,00	0,12
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		116	24.290,00	0,04
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		117	18.040,00	0,03
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		118	9.940,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RECORD	119	398.420,00	0,61
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		120	195.430,00	0,30
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		121	142.000,00	0,22
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		122	148.580,00	0,23
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RECORD	123	20.000,00	0,03
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		124	500.000,00	0,76
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		125	6.070,00	0,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N	CONVOT	126	1.200,00	0,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N		127	5.000,00	0,00
449030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RECORD	128	10.000,00	0,02
449030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		129	60.000,00	0,09
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		130	69.900,00	0,11
16	HABITACAO									
16 482	HABITACAO URBANA									
16 482 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL									
16 482 0002 1.056	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE CASA POPULAR									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		131	50.000,00	0,08
26	TRANSPORTE									
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO									
26 782 0002	QUALIDADE E REESTRUTURACAO MUNICIPAL									
26 782 0002 2.007	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		132	600,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		133	1.600.000,00	2,43
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		134	1.200,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	CIDE	135	24.000,00	0,04
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FEP	136	450.000,00	0,68
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		137	1.000.000,00	1,52
449030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		138	10.000,00	0,02
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		139	10.000,00	0,02
	TOTAL DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS								15.125.430,00	22,99
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0204 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATEGICOS										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020403 DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
13	CULTURA									
13 392	DIFUSAO CULTURAL									
13 392 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR									
13 392 0003 1.042	RESTAURACAO COMPLEXO NOSSA SENHORA DAS GRACAS									
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		140	20.000,00	0,03
13 392 0003 1.059	REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	FUMPAC	141	20.000,00	0,03
13 392 0003 2.012	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		142	60.000,00	0,09
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		143	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		144	750.000,00	1,14
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		145	1.000,00	0,00

13 392 0003 2.016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		146	300.000,00	0,46
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		147	60.000,00	0,09
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		148	2.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		149	600,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		150	6.000,00	0,00
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N		151	2.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		152	20.000,00	0,03
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		153	1.200,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		154	130.000,00	0,20
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N		155	2.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		156	300,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		157	2.000,00	0,00
20	AGRICULTURA									
20 606	EXTENSAO RURAL									
20 606 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR									
20 606 0003 1.048	SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE									
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N		158	200.000,00	0,30
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		159	5.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		160	2.000,00	0,00
20 606 0003 2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		161	142.000,00	0,22
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		162	32.000,00	0,05
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		163	2.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		164	600,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		165	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		166	50.000,00	0,08
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		167	20.000,00	0,03
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		168	4.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		169	36.000,00	0,05
ORÇAMENTO - 2024										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A										
CONSOLIDADO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N		170	1.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		171	790,00	0,00
22	INDUSTRIA									
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL									
22 661 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR									
22 661 0003 2.014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		172	22.000,00	0,03
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		173	5.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		174	100,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		175	300,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		176	10.000,00	0,02
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		177	4.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		178	300,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		179	30.000,00	0,05
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		180	800,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER									
27 812	DESPORTO COMUNITARIO									
27 812 0003	CIDADANIA E BEM ESTAR									
27 812 0003 1.018	REFORMA DA PRACA DE ESPORTES									
449030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		181	10.000,00	0,02
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		182	20.000,00	0,03
27 812 0003 1.052	CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		183	5.000,00	0,00
27 812 0003 2.015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		184	90.000,00	0,14
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		185	200.000,00	0,30
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		186	46.000,00	0,07
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		187	30.000,00	0,05
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N		188	2.000,00	0,00

339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		189	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		190	150.000,00	0,23
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N		191	2.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		192	6.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		193	70.000,00	0,11
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		194	2.000,00	0,00
449030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		195	10.000,00	0,02
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	N	N	N	N	N		196	10.000,00	0,02
28	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 846 0000 0.009	MANUTENCAO CONVENIO CIRCUTIO SERRAS VERDES SM									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		197	21.500,00	0,03
28 846 0000 0.010	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER									
337041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		198	150.000,00	0,23
28 846 0000 0.017	TRILHA DE PEREGRINACAO TURISTICA - CAMINHO DA FÉ									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N	FUMTUR	470	4.687,44	0,00
	TOTAL DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA								2.779.177,44	4,22
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
12	EDUCACAO									
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
12 361 0000 1.055	CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL									
449051	Obras e Instalacoes	E	N	N	N	N	ENSINO	199	10.000,00	0,02
12 361 0004	EDUCACAO PARA TODOS									
12 361 0004 1.020	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL									
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	200	110.000,00	0,17
449052	Equipamentos e Material Permanente	Q	N	N	N	N	FEB.30	201	10.000,00	0,02
12 361 0004 1.022	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL									
449051	Obras e Instalacoes	E	N	N	N	N	ENSINO	202	100.000,00	0,15
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	VAAT	203	120.000,00	0,18
12 361 0004 1.024	AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL									
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	204	10.000,00	0,02
12 361 0004 2.017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	205	500.000,00	0,76
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	206	530.000,00	0,81
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	207	120.000,00	0,18
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	208	30.000,00	0,05
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	SEMINC	209	10.000,00	0,02
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	E	N	N	N	N	ENSINO	210	20.000,00	0,03
339014	Diarias - Pessoal Civil	E	N	N	N	N	ENSINO	211	30.000,00	0,05
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	212	500.000,00	0,76
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	213	150.000,00	0,23
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	214	200.000,00	0,30
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	E	N	N	N	N	ENSINO	215	300.000,00	0,46
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	216	30.000,00	0,05
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	217	120.000,00	0,18
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	QESE	218	80.000,00	0,12
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	219	2.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	E	N	N	N	N	ENSINO	220	1.000,00	0,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N	CONVED	221	5.000,00	0,00
ORÇAMENTO - 2024										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A										
CONSOLIDADO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
339093	Indenizacoes e Restituicoes	E	N	N	N	N	ENSINO	222	500,00	0,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N	O.FNDE	223	320,00	0,00
12 361 0004 2.018	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	Q	N	S	N	N	FEB.30	224	573.000,00	0,87
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	225	1.000.000,00	1,52

319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	VAAT	226	20.000,00	0,03
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	227	40.000,00	0,06
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	228	3.695.000,00	5,62
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	VAAT	229	210.000,00	0,32
319013	Obrigacoes Patronais	Q	N	S	N	N	FEB.30	230	10.000,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	231	500.000,00	0,76
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	VAAT	232	20.000,00	0,03
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	233	50.000,00	0,08
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	SEMINC	234	300.000,00	0,46
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	E	N	N	N	N	ENSINO	235	80.000,00	0,12
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									
12 366 0004	EDUCACAO PARA TODOS									
12 366 0004 2.020	MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	236	20.000,00	0,03
319013	Obrigacoes Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	237	4.000,00	0,00
12 367	EDUCACAO ESPECIAL									
12 367 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
12 367 0000 0.011	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE									
335043	Subvencoes Sociais	E	N	N	N	N	ENSINO	238	51.000,00	0,08
12 367 0004	EDUCACAO PARA TODOS									
12 367 0004 2.022	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	239	300.000,00	0,46
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	240	400.000,00	0,61
319013	Obrigacoes Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	241	120.000,00	0,18
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	Q	N	N	N	N	FEB.30	242	12.000,00	0,02
	TOTAL DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL								10.393.820,00	15,80

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 DIVISAO DO ENSINO INFANTIL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
12	EDUCACAO									
12 365	EDUCACAO INFANTIL									
12 365 0005	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS									
12 365 0005 1.027	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	243	55.000,00	0,08
449052	Equipamentos e Material Permanente	Q	N	N	N	N	FEB.30	244	10.000,00	0,02
449252	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	QESE	245	26.000,00	0,04
12 365 0005 1.028	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL									
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	246	50.000,00	0,08
12 365 0005 1.038	AQUISICAO DE PLAYGROUND									
449051	Obras e Instalacoes	E	N	N	N	N	ENSINO	247	20.000,00	0,03
12 365 0005 1.054	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL									
449030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	248	30.000,00	0,05
12 365 0005 2.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA									
339014	Diarias - Pessoal Civil	E	N	N	N	N	ENSINO	249	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	250	160.000,00	0,24
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	251	100.000,00	0,15
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	252	20.000,00	0,03
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	E	N	N	N	N	ENSINO	253	100.000,00	0,15
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	254	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	255	50.000,00	0,08
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	256	2.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	E	N	N	N	N	ENSINO	257	600,00	0,00
12 365 0005 2.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	Q	N	S	N	N	FEB.30	258	100.000,00	0,15
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	259	500.000,00	0,76
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	VAAT	260	340.000,00	0,52
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	261	20.000,00	0,03
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	262	900.000,00	1,37
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	VAAT	263	50.000,00	0,08
319013	Obrigacoes Patronais	Q	N	S	N	N	FEB.30	264	4.000,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	265	300.000,00	0,46
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	VAAT	266	10.000,00	0,02

319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	267	4.000,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	268	8.000,00	0,01
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	SEMINC	269	12.000,00	0,02
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	Q	N	N	N	N	FEB.30	270	50.000,00	0,08
12 365 0005 2.025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE									
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	271	10.000,00	0,02
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	E	N	N	N	N	ENSINO	272	60.000,00	0,09
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	273	8.000,00	0,01
12 365 0005 2.026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	Q	N	S	N	N	FEB.30	274	15.000,00	0,02
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	VAAT	275	12.000,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	VAAT	276	15.000,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	VAAT	277	3.000,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	278	500,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	SEMINC	279	3.000,00	0,00
ORÇAMENTO - 2024										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A										
CONSOLIDADO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
	TOTAL DIVISAO DO ENSINO INFANTIL								3.051.100,00	4,64
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 SECAO DE MERENDA ESCOLAR										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
12	EDUCACAO									
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE									
12 361 0006 2.030	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	280	140.000,00	0,21
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	281	100.000,00	0,15
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	282	275.000,00	0,42
12 365	EDUCACAO INFANTIL									
12 365 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE									
12 365 0006 2.027	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	283	57.300,00	0,09
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	284	20.000,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	285	160.000,00	0,24
12 365 0006 2.028	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	286	22.000,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	287	30.000,00	0,05
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	288	30.000,00	0,05
12 366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS									
12 366 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE									
12 366 0006 2.029	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	289	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	290	30.000,00	0,05
12 367	EDUCACAO ESPECIAL									
12 367 0006	ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE									
12 367 0006 2.035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	291	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	292	20.000,00	0,03
	TOTAL SECAO DE MERENDA ESCOLAR								888.300,00	1,35
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
12	EDUCACAO									
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO									
12 361 0008 2.033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	SEMINC	293	20.000,00	0,03
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	SEMINC	294	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	295	10.000,00	0,02

339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	SEMINC	296	10.000,00	0,02
12 364	ENSINO SUPERIOR									
12 364 0008	EDUCACAO: NOSSO FUTURO									
12 364 0008 2.034	APOIO AO ENSINO SUPERIOR									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	SEMINC	297	60.000,00	0,09
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	298	550,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	SEMINC	299	1.000,00	0,00
	TOTAL SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO								103.550,00	0,16
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0205 SECRETARIA DE EDUCACAO										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020505 SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
12	EDUCACAO									
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER									
12 361 0007 2.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	300	50.000,00	0,08
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	301	200.000,00	0,30
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	302	10.000,00	0,02
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	303	30.000,00	0,05
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	304	2.000,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	Q	N	S	N	N	FEB.30	305	12.000,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	306	2.000,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	Q	N	S	N	N	FEB.30	307	10.000,00	0,02
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	E	N	N	N	N	ENSINO	308	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	309	300.000,00	0,46
339030	Material de Consumo	Q	N	N	N	N	FEB.30	310	10.000,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNATE	311	113.200,00	0,17
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	P.T.E	312	800.000,00	1,22
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	313	12.000,00	0,02
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	PNATE	314	25.000,00	0,04
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	315	200.000,00	0,30
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Q	N	N	N	N	FEB.30	316	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PNATE	317	75.000,00	0,11
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	P.T.E	318	300.000,00	0,46
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	E	N	N	N	N	ENSINO	319	500,00	0,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL									
ORÇAMENTO - 2024										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A										
CONSOLIDADO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
12 365 0007	CAMINHOS PARA O APRENDER									
12 365 0007 2.031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	320	76.500,00	0,12
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	321	6.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	E	N	N	N	N	ENSINO	322	400,00	0,00
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	323	150.000,00	0,23
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	P.T.E	324	200.000,00	0,30
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	325	1.600,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	326	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	P.T.E	327	10.000,00	0,02
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	E	N	N	N	N	ENSINO	328	800,00	0,00
	TOTAL SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR								2.610.000,00	3,97
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0206 SECRETARIA DE SAUDE										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
10	SAUDE									
10 301	ATENCAO BASICA									
10 301 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
10 301 0000 0.012	CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP									
337041	Contribuicoes	N	S	N	N	N	SAUDE	329	300.000,00	0,46
10 301 0000 1.058	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)									

449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	330	10.000,00	0,02
10 301 0009	SAUDE DE QUALIDADE									
10 301 0009 1.029	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE									
449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	331	20.000,00	0,03
10 301 0009 1.031	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLATB	332	5.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FES	333	45.000,00	0,07
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FININV	334	33.000,00	0,05
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	335	24.000,00	0,04
10 301 0009 1.034	AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	336	10.000,00	0,02
10 301 0009 2.036	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	337	1.900.000,00	2,89
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	338	1.800.000,00	2,74
319013	Obrigacoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	339	320.000,00	0,49
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	340	60.000,00	0,09
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	SEMINS	341	160.000,00	0,24
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	S	N	N	N	SAUDE	342	30.000,00	0,05
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	343	246.000,00	0,37
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	344	1.600.000,00	2,43
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	S	N	N	N	SAUDE	345	440.000,00	0,67
339034	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	N	S	N	N	N	SAUDE	346	2.200.000,00	3,34
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	S	N	N	N	SAUDE	347	46.000,00	0,07
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	348	900.000,00	1,37
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	349	12.000,00	0,02
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	S	N	N	N	SAUDE	350	26.000,00	0,04
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	S	N	N	N	SAUDE	351	30.000,00	0,05
10 301 0009 2.037	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	AGENTE	352	890.000,00	1,35
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLATB	353	1.486.740,00	2,26
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FES	354	847.000,00	1,29
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	MAC-PR	355	100.000,00	0,15
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLATB	356	1.200.000,00	1,82
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FES	357	260.000,00	0,40
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	MAC-PR	358	10.000,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	BLATB	359	260.000,00	0,40
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	FES	360	60.000,00	0,09
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	MAC-PR	361	2.000,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLATB	362	40.000,00	0,06
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	CODENF	363	200.000,00	0,30
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FES	364	30.000,00	0,05
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	SEMINS	365	20.000,00	0,03
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N	BLATB	366	40.000,00	0,06
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N	FES	367	3.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N	MAC-PR	368	2.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	FES	369	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLATB	370	240.000,00	0,36
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FES	371	800.000,00	1,22
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	MAC-PR	372	20.000,00	0,03
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FES	373	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	BLATB	374	60.000,00	0,09
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FES	375	80.000,00	0,12
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	MAC-PR	376	1.000,00	0,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N	FES	377	1.200,00	0,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N	PI.APS	378	2.000,00	0,00
10 301 0011	PROTECAO SOCIAL EM SAUDE									
10 301 0011 2.051	CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE									
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	SEMINS	379	2.130.000,00	3,24
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	SEMINS	380	10.000,00	0,02
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO									
10 303 0009	SAUDE DE QUALIDADE									
ORÇAMENTO - 2024										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A										

CONSOLIDADO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
10 303 0009 2.038	MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLAFB	381	100.000,00	0,15
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FES	382	120.000,00	0,18
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	383	70.000,00	0,11
	TOTAL DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE								19.313.940,00	29,35
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0206 SECRETARIA DE SAUDE										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
10	SAUDE									
10 304	VIGILANCIA SANITARIA									
10 304 0009	SAUDE DE QUALIDADE									
10 304 0009 2.039	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	BLVGS	384	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLVGS	385	6.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	386	800,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	387	1.000,00	0,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
10 305 0009	SAUDE DE QUALIDADE									
10 305 0009 2.040	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	AGENTE	388	150.000,00	0,23
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLVGS	389	100.000,00	0,15
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLVGS	390	92.000,00	0,14
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	BLVGS	391	20.000,00	0,03
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLVGS	392	1.000,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	SEMINS	393	6.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N	BLVGS	394	2.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	FES	395	600,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLVGS	396	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FES	397	1.200,00	0,00
339095	Indenizacao pela Exec. Trabalho de Campo	N	N	N	N	N	BLVGS	398	6.000,00	0,00
	TOTAL SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA								388.600,00	0,59
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO									
08 241 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL									
08 241 0013 2.053	SUBVENCAO AO RECANTO SANTA LUZIA									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	FMASOC	399	70.000,00	0,11
08 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
08 242 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL									
08 242 0013 2.061	SUBVENCAO A APAE - SERVICOS ASSISTENCIAIS									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	FMASOC	400	24.000,00	0,04
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
08 243 0013	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL									
08 243 0013 2.059	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FMASOC	401	50.000,00	0,08
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FMASOC	402	65.000,00	0,10
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	FMASOC	403	15.000,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FMASOC	404	2.000,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	FMASOC	405	2.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N	FMASOC	406	2.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	FMASOC	407	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FMASOC	408	12.000,00	0,02
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N	FMASOC	409	1.200,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FMASOC	410	1.100,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FMASOC	411	1.200,00	0,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N	FMASOC	412	1.000,00	0,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									

08 244 0010	PROTECAO SOCIAL									
08 244 0010 1.032	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FEAS	413	2.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FMASOC	414	7.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FNAS	415	20.000,00	0,03
08 244 0010 2.041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	FMASOC	416	3.500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FMASOC	417	4.200,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FMASOC	418	100.000,00	0,15
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FMASOC	419	2.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	FMASOC	420	2.000,00	0,00
08 244 0010 2.048	SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	FNAS	421	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FNAS	422	8.000,00	0,01
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	N	N	N	N	N	FNAS	423	1.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FNAS	424	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FNAS	425	6.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	FNAS	426	2.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FNAS	427	1.200,00	0,00
08 244 0010 2.049	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FMASOC	428	90.000,00	0,14
ORÇAMENTO - 2024										
QUADRO SUMÁRIO DA DESPES A OR ÇAD A										
CONSOLIDADO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FNAS	429	60.000,00	0,09
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FMASOC	430	160.000,00	0,24
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FNAS	431	26.600,00	0,04
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	FMASOC	432	46.240,00	0,07
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	FNAS	433	35.000,00	0,05
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FMASOC	434	2.000,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FNAS	435	2.000,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	FM-R.P	436	20.000,00	0,03
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N	FMASOC	437	2.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N	FNAS	438	3.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	FMASOC	439	3.000,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	FNAS	440	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FMASOC	441	100.000,00	0,15
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FNAS	442	60.000,00	0,09
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FMASOC	443	120.000,00	0,18
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FMASOC	444	30.000,00	0,05
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FNAS	445	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FMASOC	446	160.000,00	0,24
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FNAS	447	200,00	0,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N	FMASOC	448	2.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	FMASOC	449	1.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	FNAS	450	1.000,00	0,00
08 244 0010 2.050	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FEAS	451	54.000,00	0,08
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FEAS	452	40.000,00	0,06
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	FEAS	453	12.000,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FEAS	454	3.000,00	0,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	N	N	N	N	N	FEAS	455	1.520,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	FEAS	456	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FEAS	457	6.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FMASOC	458	200,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FEAS	459	5.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FMASOC	460	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FEAS	461	6.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FMASOC	462	2.000,00	0,00
08 244 0010 2.058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FMASOC	463	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FNAS	464	2.000,00	0,00

339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FMASOC	465	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FNAS	466	1.000,00	0,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.475.160,00	2,24
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO										
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
08 243 0014	PROTECAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE									
08 243 0014 2.060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	F.I.A	467	2.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	F.I.A	468	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	F.I.A	469	5.000,00	0,00
	TOTAL FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE								8.000,00	0,01
Total Geral:									66.000.000,00	

ORÇAMENTO - 2024

QU ADR O SUMÁRIO DA DESPESA O R Ç A D A

CONSOLIDADO

Fontes utilizadas nas Fichas de Despesa

DESTINAÇÃO STN	**DETALHAMENTO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**
	010101	SAUDE	GASTOS COM SAUDE - 15%
	010102	SEMINS	GASTOS SEM INCIDENCIA SAUDE
	010201	BLATB	BLOCO DE ATENCAO BASICA
	0102013051	PI.APS	PROGRAMA DE INFORM DA APS
	0102013054	AGENTE	AGENTE DE SAUDE
	010203	BLVGS	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
	010204	BLAFB	BL ASSISTENCIA FARMACEUTICA
	010206	FININV	FINANCIAMENTO P/ INVESTIMENTOS
	01020702	CODENF	COMPLEMENTO PISO DE ENFERMAGEM
	01020801	MAC-PR	MAC - PRODUCAO
	010209	FES	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
	020101	ENSINO	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
	020102	SEMINC	GASTOS SEM INCIDENCIA ENSINO
	020201	FEB.70	FUNDEB DOCENTES - 70%
	020202	FEB.30	FUNDEB DEMAIS - 30%
	0203	VAAT	COMPLEMENTO FUNDEB
	020501	PNAE	PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR
	020503	QESE	QUOTA DE SALARIO EDUCACAO
	020507	PNATE	PROG NAC APOIO TRANP ESCOLAR
	020509	O.FNDE	OUTROS RECURSOS FNDE
	020601	P.T.E	PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR
	0210	CONVED	CONVENIOS EDUCACAO
	030101	FMASOC	FUNDO MUNIC. DE ASSIST.SOCIAL
	03010109	FM-R.P	RECURSO PROPRIO - FM-R.P
	0302	FNAS	FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL
	030208	F.I.A	F.I.A
	0303	FEAS	FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL
	0501	CONVOT	DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
	0502	CONMG	CONVENIOS ESTADO MINAS GERAIS
	06	RECORD	RECURSOS ORDINARIOS
	0901	ILUMIN	ILUMINACAO PUBLICA
	0903	CIDE	CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON.
	0904	ALIENA	ALIENACAO DE ATIVOS
	0905	FEP	FUNDO ESPECIA DO PETROLEO
	0906	FUMTUR	FUNDO DO TURISMO
	0907	FUMPAC	FDO.MUN.PATRIM.ARTISC.CULTURAL
	0920	OPCRED	OPERACOES DE CREDITO

RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DE S T I N A Ç Ã O R ECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 202 4					
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO					
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**		**VALOR PREVISTO**	
1112500101	IPTU - PRINCIPAL	1001			777.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			777.000,00	100,00%	
1112500201	IPTU - MULTAS E JUROS	1002			3.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			3.000,00	100,00%	
1112500301	IPTU - DIVIDA ATIVA	1003			85.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			85.000,00	100,00%	
1112500401	IPTU - MULTAS E JUROS D.A	1004			7.200,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			7.200,00	100,00%	
1112530101	ITBI - PRINCIPAL	1005			768.700,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			768.700,00	100,00%	
1112530201	ITBI - MULTAS E JUROS	1006			120,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			120,00	100,00%	
1113031101	IRRF TRABALHO - PRINCIPAL	1007			750.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			750.000,00	100,00%	
1113034101	IRRF OUT. RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1008			500.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			500.000,00	100,00%	
1114511101	ISSQN - PRINCIPAL	1009			1.320.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			1.320.000,00	100,00%	
1114511201	ISSQN - MULTAS E JUROS	1010			320,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			320,00	100,00%	
1114511301	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1011			2.800,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			2.800,00	100,00%	
1114511401	ISSQN - MULTAS E JUROS D.A	1012			160,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			160,00	100,00%	
1121010101	TAXA INSP. CONT. E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	1013			80.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			80.000,00	100,00%	
1121010201	TAXA INSP. CONT. E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	1014			620,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			620,00	100,00%	
1121010301	TAXA INSP. CONT. E FISCALIZACAO - D. ATIVA	1015			6.600,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			6.600,00	100,00%	
1121010401	TAXA INSP. CONT. E FISCALIZACAO - M. E JUROS D.A	1016			1.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.000,00	100,00%	
1122010101	TAXA PELA PREST. SERVICO - PRINCIPAL	1017			150.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			150.000,00	100,00%	
1122010201	TAXA PELA PREST. SERVICO - MULTAS E JUROS	1018			200,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			200,00	100,00%	
1122010301	TAXA PELA PREST. SERVICO - DIVIDA ATIVA	1019			22.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			22.000,00	100,00%	
RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DESTINAÇ Ã O R ECURSOS					
CONSOLIDADO					
EXERCÍCIO: 2024					
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**		**VALOR PREVISTO**	
1122010401	TAXA PELA PREST. SERVICO - MULTAS E JUROS D.A	1020			1.800,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.800,00	100,00%	
1241500101	CONT.CUSTEIO SERV. ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	1021			1.350.000,00
Dest. Rec.: 1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP			1.350.000,00	100,00%	
1311011102	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS- PARQUE DE EVENTOS	1022			10.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			10.000,00	100,00%	
1321010101	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - ORDINARIO	1023			120.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			120.000,00	100,00%	
1321010102	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB	1024			132.000,00
Dest. Rec.: 1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos			132.000,00	100,00%	
1321010103	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - ILUMIN	1025			40.000,00
Dest. Rec.: 1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP			40.000,00	100,00%	
1321010104	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - CONVOT	1026			1.200,00
Dest. Rec.: 1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União			1.200,00	100,00%	
1321010105	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - BLATB	1027			66.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			66.000,00	100,00%	
1321010106	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FES	1028			160.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			160.000,00	100,00%	

1321010107	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - QESE	1029			6.000,00
Dest. Rec.: 1550 - Transferencia do Salario-Educacao			6.000,00	100,00%	
1321010111	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - CIDE	1030			2.200,00
Dest. Rec.: 1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE			2.200,00	100,00%	
1321010112	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FNAS	1031			16.000,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			16.000,00	100,00%	
1321010113	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - MAC-PR	1032			2.200,00
Dest. Rec.: 1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude			2.200,00	100,00%	
1321010114	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - CONVED	1033			5.000,00
Dest. Rec.: 1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao			5.000,00	100,00%	
1321010116	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PNAE	1034			3.300,00
Dest. Rec.: 1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)			3.300,00	100,00%	
1321010117	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - PNATE	1035			13.200,00
Dest. Rec.: 1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			13.200,00	100,00%	
1321010118	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - O.FNDE	1036			320,00
Dest. Rec.: 1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE			320,00	100,00%	
1321010119	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - BLAFB	1037			140,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			140,00	100,00%	
1321010120	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FEAS	1038			2.200,00
Dest. Rec.: 1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS			2.200,00	100,00%	
RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DESTINAÇÃO R ECURSOS					
CONSOLIDADO					
EXERCÍCIO: 2024					
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**		**VALOR PREVISTO**	
1321010121	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FININV	1039			33.000,00
Dest. Rec.: 1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude			33.000,00	100,00%	
1321010122	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - P.T.E.	1040			20.000,00
Dest. Rec.: 1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao			20.000,00	100,00%	
1321010123	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - ALIENA	1041			5.600,00
Dest. Rec.: 1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta			5.600,00	100,00%	
1321010124	REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - MAC.EP	1042			120,00
Dest. Rec.: 1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude			120,00	100,00%	
1399990102	RECEITA DE TERRENO/GAVETA PERPETUA	1043			10.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			10.000,00	100,00%	
1631990101	SERVICOS DE SAUDE - PRINCIPAL	1044			132.680,00
Dest. Rec.: 1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude			132.680,00	100,00%	
1711511100	COTA-PARTE FPM - PRINCIPAL	1045			25.000.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			25.000.000,00	100,00%	
9517115111	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do FPM	1046			-5.000.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			-5.000.000,00	100,00%	
1711512101	COTA PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS	1047			2.650.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			2.650.000,00	100,00%	
1711520100	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	1048			4.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			4.000,00	100,00%	
9517115201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ITR	1049			-800,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			-800,00	100,00%	
1712524101	COTA PARTE FEP - PRINCIPAL	1050			460.000,00
Dest. Rec.: 1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP			460.000,00	100,00%	
1713501101	TRANSF. SUS - ATENCAO BASICA	1051			3.300.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			3.300.000,00	100,00%	
1713501102	TRANSF. SUS - AGENTES SAUDE - ATENCAO PRIMARIA	1052			890.000,00
Dest. Rec.: 1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combat			890.000,00	100,00%	
1713502101	TRANSF. SUS - COMPL.PISO ENFERMAGEM	1053			200.000,00
Dest. Rec.: 1605 - Transf. Gov Federal - Complem. Piso Profissionias da Enfermagem			200.000,00	100,00%	
1713503101	TRANSF. SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	1054			180.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			180.000,00	100,00%	
1713503102	TRANSF. SUS - AGENTE ENDEMIA	1055			150.000,00
Dest. Rec.: 1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combat			150.000,00	100,00%	
1713504101	TRANSF. SUS - VIGILANCIA FARMACEUTICA	1056			110.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			110.000,00	100,00%	
1713505101	TRANSF. SUS - GESTAO DO SUS	1057			6.600,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			6.600,00	100,00%	
RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DESTIN A Ç Ã O R ECURSOS					

CONSOLIDADO					
EXERCÍCIO: 2024					
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**		**VALOR PREVISTO**	
1714500101	TRANSF. SALARIO EDUCACAO - QESE	1058			500.000,00
Dest. Rec.: 1550 - Transferencia do Salario-Educacao			500.000,00	100,00%	
1714520101	TRANSF. FNDE PNAE	1059			220.000,00
Dest. Rec.: 1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)			220.000,00	100,00%	
1714530101	TRANSF. FNDE PNATE	1060			200.000,00
Dest. Rec.: 1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			200.000,00	100,00%	
1715500100	TRANSF. RECURSO COMPLEMENTAR - FUNDEB VAAT	1061			800.000,00
Dest. Rec.: 1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT			800.000,00	100,00%	
1716500101	TRANSFERENCIA DO FNAS	1062			220.000,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			220.000,00	100,00%	
1721500100	COTA PARTE ICMS - PRINCIPAL	1063			11.000.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			11.000.000,00	100,00%	
9517215001	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	1064			-2.200.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			-2.200.000,00	100,00%	
1721510100	COTA-PARTE IPVA - PRINCIPAL	1065			3.300.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			3.300.000,00	100,00%	
9517215101	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	1066			-660.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			-660.000,00	100,00%	
1721520100	COTA-PARTE IPI - PRINCIPAL	1067			120.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			120.000,00	100,00%	
9517215201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPI	1068			-24.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			-24.000,00	100,00%	
1721530101	COTA-PARTE CIDE	1069			22.000,00
Dest. Rec.: 1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE			22.000,00	100,00%	
1723500101	TRANSF. RECURSOS SUS - ESTADO	1070			2.100.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			2.100.000,00	100,00%	
1729510101	TRANSFERENCIA DO FEAS	1071			128.320,00
Dest. Rec.: 1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS			128.320,00	100,00%	
1729520101	TRANSFERENCIA ESTADO EDUCACAO - PTE	1072			1.290.000,00
Dest. Rec.: 1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao			1.290.000,00	100,00%	
1741990101	TRANSFERENCIA COPASA	1073			22.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			22.000,00	100,00%	
1751500101	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDEB	1074			8.800.000,00
Dest. Rec.: 1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos			8.800.000,00	100,00%	
1922990101	OUTRAS RESTITUICOES	1075			2.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			2.000,00	100,00%	
1999992101	OUTRAS RECEITAS	1076			2.200,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			2.200,00	100,00%	
RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DE S T I N A Ç Ã O R ECURSOS					
CONSOLIDADO					
EXERCÍCIO: 202 4					
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**		**VALOR PREVISTO**	
2119990101	OPERACAO DE CREDITO - PAVIMENTACAO	1077			5.000.000,00
Dest. Rec.: 1754 - Recursos de Operacoes de Credito			5.000.000,00	100,00%	
2213010101	ALIENACAO DE BS MOVEIS	1078			100.000,00
Dest. Rec.: 1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta			100.000,00	100,00%	
2422540101	TRANSF. CONVENIO ESTADO - PAVIMENTACAO	1079			500.000,00
Dest. Rec.: 1701 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres dos Estados			500.000,00	100,00%	
TOTAL DA RECEITA PREVISTA					**66.000.000,00**

QUADRO SUMÁ RIO DA DESPESA POR DESTI NAÇÃ O RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2024						
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
010311100 1.041	REFORMA DA SEDE DA CAMARA					
449051	Obras e Instalacoes	1	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
010311100 2.200	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					

319004	Contratacao por Tempo Determinado	2	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3	131.810,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	131.810,00
319013	Obrigacoes Patronais	4	26.050,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	26.050,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	5	7.710,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.710,00
339030	Material de Consumo	6	74.590,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	74.590,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	7	920,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	920,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8	55.510,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	55.510,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9	71.080,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	71.080,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	10	69.850,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	69.850,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	11	11.110,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.110,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	12	710,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	710,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	13	64.900,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	64.900,00
010311100 2.201	MANUTENCAO DA DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15	8.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
010311100 2.202	HOMENAGENS E RECEPCOES					
339030	Material de Consumo	16	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	17	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	19	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
010311101 2.203	PAGAMENTO DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20	321.040,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	321.040,00
319013	Obrigacoes Patronais	21	66.940,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	66.940,00
010311101 2.204	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO					
339014	Diarias - Pessoal Civil	22	91.580,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	91.580,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	23	15.130,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.130,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
	TOTAL		**1.199.930,00**			
	TOTAL DA ENTIDADE		**1.199.930,00**			

QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DESTI NAÇÃ O RECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
041220001 1.001	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE					
449052	Equipamentos e Material Permanente	1	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
041220001 2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2	700.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	700.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	3	150.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	150.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	4	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	5	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	6	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339030	Material de Consumo	7	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	8	12.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	9	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL		**961.000,00**			

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - SECRETARIA DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
041220001 1.003	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA SEC.GOVERNO					
449052	Equipamentos e Material Permanente	12	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
041220001 2.003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13	75.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	75.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	14	16.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	15	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	16	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	17	14.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.000,00
339030	Material de Consumo	18	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	19	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	20	12.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	21	1.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.800,00

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22	8.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
	TOTAL		**149.800,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020301 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
QUADRO SUMÁR I O D A DESPESA POR DE STI NAÇÃ O RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
041220001 1.004	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO					
449052	Equipamentos e Material Permanente	23	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
041220001 1.006	AMPLIACAO E REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA					
449051	Obras e Instalacoes	24	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
041220001 2.004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	25	310.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	310.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26	420.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	420.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	27	93.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	93.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	28	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	29	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	30	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	31	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339030	Material de Consumo	32	180.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	180.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	33	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	34	560,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	560,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35	150.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	150.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36	500.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	37	160.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	160.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	38	3.300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.300,00
288460001 0.001	MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR					
339030	Material de Consumo	39	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	41	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
288460001 0.002	MANUTENCAO DE CONVENIO - POLICIA CIVIL					
339030	Material de Consumo	42	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	43	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
288460001 0.003	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	44	65.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	65.000,00
319003	Pensoes do RPPS e do Militar	45	90.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	90.000,00
	TOTAL		**2.200.860,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020302 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
041230001 2.005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46	210.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	210.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	47	46.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	46.000,00
QUADRO SUMÁR I O D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
E XER C Í CIO: 2 024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	48	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	49	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	50	220,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	220,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	51	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	52	240,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	240,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	53	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	54	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	55	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	56	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	57	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
288460001 0.006	PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS					
319091	SENTENCAS JUDICIAIS	58	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339091	Sentencas Judiciais	59	25.312,56		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	25.312,56
288460001 0.007	RECOLHIMENTO DO PASEP					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	60	200,00	CIDE	1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE	200,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	61	10.000,00	FEP	1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP	10.000,00

339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	62	500.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00
288460001 0.008	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG					
329021	Juros sobre a Divida por Contrato	63	1.600.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.600.000,00
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	64	2.200.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.200.000,00
999999999 9.999	RESERVA DE CONTIGENCIA					
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	65	200.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200.000,00
	TOTAL		**4.996.972,56**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 - DEPARTAMENTO DE MATERIAIS						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
041220001 1.005	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS					
449052	Equipamentos e Material Permanente	66	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
041220001 2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67	275.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	275.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	68	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	69	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	70	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	71	360,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	360,00
339030	Material de Consumo	72	1.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.800,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	73	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
QUADRO S U M Á R I O D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXER CÍCIO: 2 024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	74	600,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	75	600,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	76	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL		**354.360,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020402 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIACAO E SERV. PUBLICOS						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
152410002 1.057	CONSTRUCAO DO ASILO					
449051	Obras e Instalacoes	77	44.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	44.000,00
154510002 1.010	AQUISICAO DE IMOVEL PARA INFRAESTUTURA URBANA					
449061	Aquisicao de Imoveis	78	105.600,00	ALIENA	1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta	105.600,00
449061	Aquisicao de Imoveis	79	140.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	140.000,00
154510002 1.013	PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS					
449030	Material de Consumo	80	250.000,00	CONMG	1701 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres dos Estados	250.000,00
449030	Material de Consumo	81	2.500.000,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	2.500.000,00
449030	Material de Consumo	82	330.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	330.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	83	125.000,00	CONMG	1701 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres dos Estados	125.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	84	2.500.000,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	2.500.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85	150.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	150.000,00
449051	Obras e Instalacoes	86	125.000,00	CONMG	1701 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres dos Estados	125.000,00
449051	Obras e Instalacoes	87	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
154510002 1.037	AQUISICAO DE LIXEIRAS PUBLICAS					
449052	Equipamentos e Material Permanente	88	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
154510002 1.039	CALCAMENTO/ PAVIMENTACAO EM MORROS					
449030	Material de Consumo	89	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
449051	Obras e Instalacoes	91	16.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.500,00
154510002 2.008	MANUTENCAO DO CEMITERIO E SERVICOS FUNERARIOS					
339030	Material de Consumo	92	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	93	6.660,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.660,00
154520002 1.007	EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	94	656.990,00	ILUMIN	1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	656.990,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	95	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
154520002 1.008	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	97	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00

QUADRO SUMÁRI O D A DESPE SA POR DESTI NAÇÃO RECURSOS
CONS OLIDADO
EXERC ÍCIO: 2024

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
154520002 1.009	INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
154520002 1.011	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS					
449052	Equipamentos e Material Permanente	99	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
154520002 1.015	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS					
449052	Equipamentos e Material Permanente	100	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
154520002 1.017	AQUISICAO DE VEICULO PARA SETOR DE OBRAS					
449052	Equipamentos e Material Permanente	101	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
154520002 1.049	INSTALACAO DE CONJUNTO LUMINOTECNICO					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
154520002 1.050	INSTALACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA					
449052	Equipamentos e Material Permanente	103	100.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
154520002 2.009	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA					
339030	Material de Consumo	104	130.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	130.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	105	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
154520002 2.010	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA					
339030	Material de Consumo	107	139.830,00	ILUMIN	1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	139.830,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	108	6.000,00	ILUMIN	1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	6.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	109	583.180,00	ILUMIN	1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	583.180,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	110	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	111	4.000,00	ILUMIN	1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	4.000,00
154520002 2.011	MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	112	550.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	550.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	113	1.200.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.200.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	114	264.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	264.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	115	80.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	80.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	116	24.290,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.290,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	117	18.040,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	18.040,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	118	9.940,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.940,00
339030	Material de Consumo	119	398.420,00	RECORD	1501 - Outros Recursos nao Vinculados	398.420,00
339030	Material de Consumo	120	195.430,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	195.430,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	121	142.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	142.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	122	148.580,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	148.580,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	123	20.000,00	RECORD	1501 - Outros Recursos nao Vinculados	20.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	124	500.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00
QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
E XER C Í CIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	125	6.070,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.070,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	126	1.200,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.200,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	127	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
449030	Material de Consumo	128	10.000,00	RECORD	1501 - Outros Recursos nao Vinculados	10.000,00
449030	Material de Consumo	129	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	130	69.900,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	69.900,00
164820002 1.056	CONSTRUCAO E AQUISICAO DE CASA POPULAR					
449051	Obras e Instalacoes	131	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
267820002 2.007	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM					
339014	Diarias - Pessoal Civil	132	600,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600,00
339030	Material de Consumo	133	1.600.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.600.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	134	1.200,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.200,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	135	24.000,00	CIDE	1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE	24.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	136	450.000,00	FEP	1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP	450.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	137	1.000.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000.000,00
449030	Material de Consumo	138	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	139	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
	TOTAL		**15.125.430,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020403 - DPTO DE AGRIC,IND,COM,TUR,ESP. E CULTURA						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
133920003 1.042	RESTAURACAO COMPLEXO NOSSA SENHORA DAS GRACAS					
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00

133920003 1.059	REFORMA E REVITALIZACAO DE BENS INVENTARIADOS					
449051	Obras e Instalacoes	141	20.000,00	FUMPAC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
133920003 2.012	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS					
339030	Material de Consumo	142	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	143	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	144	750.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	750.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	145	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
133920003 2.016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	146	300.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	147	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	148	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	149	600,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600,00
339030	Material de Consumo	150	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
QUADRO SUMÁR I O D A DESPE SA POR DE STI NAÇÃ O RECURSOS						
CONS OLIDADO						
E XER C Í CIO: 2 024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	151	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	152	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	153	1.200,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.200,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	154	130.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	130.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	155	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	156	300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	157	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
206060003 1.048	SHOW DE PREMIOS, PRODUTOR CONSCIENTE					
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	158	200.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	159	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	160	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
206060003 2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	161	142.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	142.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	162	32.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	32.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	163	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	164	600,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	165	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339030	Material de Consumo	166	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	167	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	168	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	169	36.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	36.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	170	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	171	790,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	790,00
226610003 2.014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172	22.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	173	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	174	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	175	300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
339030	Material de Consumo	176	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	177	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	178	300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	179	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	180	800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	800,00
278120003 1.018	REFORMA DA PRACA DE ESPORTES					
449030	Material de Consumo	181	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	182	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
278120003 1.052	CONSTRUCAO DA PISTA DE SKATE					
449051	Obras e Instalacoes	183	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
278120003 2.015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	184	90.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	90.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	185	200.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	186	46.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	46.000,00

319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	187	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	188	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	189	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339030	Material de Consumo	190	150.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	150.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	191	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	192	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193	70.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	70.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	194	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
449030	Material de Consumo	195	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	196	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
288460000 0.009	MANUTENCAO CONVENIO CIRCUTIO SERRAS VERDES SM					
335041	Contribuicoes	197	21.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.500,00
288460000 0.010	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER					
337041	Contribuicoes	198	150.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	150.000,00
288460000 0.017	TRILHA DE PEREGRINACAO TURISTICA - CAMINHO DA FÉ					
335041	Contribuicoes	470	4.687,44	FUMTUR	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.687,44
	TOTAL		**2.779.177,44**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 - DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
123610000 1.055	CONSTRUCAO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalacoes	199	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
123610004 1.020	AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL					
449052	Equipamentos e Material Permanente	200	110.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	110.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	201	10.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00
123610004 1.022	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL					
449051	Obras e Instalacoes	202	100.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
449051	Obras e Instalacoes	203	120.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	120.000,00
123610004 1.024	AQUISICAO VEICULO P. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL					
449052	Equipamentos e Material Permanente	204	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
QUADRO SUMÁR I O D A DESPE SA POR DESTINAÇÃO RECURSOS						
CONS OLIDADO						
EXERC ÍCIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
123610004 2.017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	205	500.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	206	530.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	530.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	207	120.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	120.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	208	30.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	209	10.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	210	20.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	211	30.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339030	Material de Consumo	212	500.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00
339030	Material de Consumo	213	150.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	150.000,00
339030	Material de Consumo	214	200.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	215	300.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	216	30.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	120.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	120.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	218	80.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	80.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	219	2.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	220	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	221	5.000,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	5.000,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	222	500,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	223	320,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	320,00
123610004 2.018	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	224	573.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	573.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	225	1.000.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	226	20.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	20.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	40.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	40.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	228	3.695.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	3.695.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229	210.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	210.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	230	10.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	231	500.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	500.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	232	20.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	20.000,00

319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	233	50.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	234	300.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	235	80.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	80.000,00
123660004 2.020	MANUTENCAO ENS. DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	236	20.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	20.000,00
QUADRO SUMÁR I O D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319013	Obrigacoes Patronais	237	4.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	4.000,00
123670000 0.011	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE					
335043	Subvencoes Sociais	238	51.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	51.000,00
123670004 2.022	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	239	300.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	300.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	240	400.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	400.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	241	120.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	120.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	242	12.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	12.000,00
	TOTAL		**10.393.820,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 - DIVISAO DO ENSINO INFANTIL						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
123650005 1.027	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS PRE-ESCOLA					
449052	Equipamentos e Material Permanente	243	55.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	55.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	244	10.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00
449252	Equipamentos e Material Permanente	245	26.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	26.000,00
123650005 1.028	AQUISICAO DE EQUIP/MOVEIS CRECHE MUNICIPAL					
449052	Equipamentos e Material Permanente	246	50.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
123650005 1.038	AQUISICAO DE PLAYGROUND					
449051	Obras e Instalacoes	247	20.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
123650005 1.054	AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS. INFANTIL					
449030	Material de Consumo	248	30.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
123650005 2.023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA					
339014	Diarias - Pessoal Civil	249	2.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339030	Material de Consumo	250	160.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	160.000,00
339030	Material de Consumo	251	100.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	100.000,00
339030	Material de Consumo	252	20.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	253	100.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	254	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	255	50.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	256	2.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	257	600,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	600,00
123650005 2.024	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	258	100.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	100.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	259	500.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	500.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	260	340.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	340.000,00
QUADRO SUMÁRI O D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
E XER C Í CIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261	20.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	20.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	262	900.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	900.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263	50.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	50.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	264	4.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	4.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	265	300.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	300.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	266	10.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	10.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	267	4.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	268	8.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	8.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	269	12.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	270	50.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	50.000,00
123650005 2.025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE					
339030	Material de Consumo	271	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	272	60.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	273	8.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
123650005 2.026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - FUNDEB					

319004	Contratacao por Tempo Determinado	274	15.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	15.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	275	12.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	12.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276	15.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	15.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	277	3.000,00	VAAT	1542 - Transf. FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT	3.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	278	500,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	500,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	279	3.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
	TOTAL		**3.051.100,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020503 - SECAO DE MERENDA ESCOLAR						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
123610006 2.030	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL					
339030	Material de Consumo	280	140.000,00	PNAE	1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	140.000,00
339030	Material de Consumo	281	100.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	100.000,00
339030	Material de Consumo	282	275.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	275.000,00
123650006 2.027	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE					
339030	Material de Consumo	283	57.300,00	PNAE	1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	57.300,00
339030	Material de Consumo	284	20.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	20.000,00
339030	Material de Consumo	285	160.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	160.000,00
123650006 2.028	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA					
339030	Material de Consumo	286	22.000,00	PNAE	1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	22.000,00
339030	Material de Consumo	287	30.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	30.000,00
QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339030	Material de Consumo	288	30.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
123660006 2.029	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EJA					
339030	Material de Consumo	289	2.000,00	PNAE	1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	2.000,00
339030	Material de Consumo	290	30.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
123670006 2.035	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUC.ESPECIAL					
339030	Material de Consumo	291	2.000,00	PNAE	1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	2.000,00
339030	Material de Consumo	292	20.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
	TOTAL		**888.300,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020504 - SECAO DE SECRETARIADO, ARQUIVO E MAT.DIDATICO						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
123610008 2.033	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	293	20.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	294	2.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339030	Material de Consumo	295	10.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	296	10.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
123640008 2.034	APOIO AO ENSINO SUPERIOR					
339014	Diarias - Pessoal Civil	297	60.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339030	Material de Consumo	298	550,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	550,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	299	1.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL		**103.550,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020505 - SECAO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
123610007 2.032	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	300	50.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	301	200.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	200.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	302	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	30.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	30.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	304	2.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	305	12.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	12.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	306	2.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	307	10.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	308	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339030	Material de Consumo	309	300.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.000,00
339030	Material de Consumo	310	10.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	10.000,00
QUADRO SUMÁRIO D A DESPESA POR DE STINAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339030	Material de Consumo	311	113.200,00	PNATE	1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	113.200,00

					(PNATE)	
339030	Material de Consumo	312	800.000,00	P.T.E	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	800.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	313	12.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	314	25.000,00	PNATE	1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	25.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	315	200.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316	2.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	317	75.000,00	PNATE	1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	75.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	318	300.000,00	P.T.E	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	300.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	319	500,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
123650007 2.031	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.INFANTIL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	320	76.500,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	76.500,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	321	6.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	322	400,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	400,00
339030	Material de Consumo	323	150.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	150.000,00
339030	Material de Consumo	324	200.000,00	P.T.E	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	200.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	325	1.600,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.600,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	326	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	327	10.000,00	P.T.E	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	10.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	328	800,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	800,00
	TOTAL		**2.610.000,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 - DEPARTAMENTO DE ADM E GESTAO DE SAUDE						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
103010000 0.012	CONVENIO COM O CONSORCIO EM SAUDE - CISAMESP					
337041	Contribuicoes	329	300.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.000,00
103010000 1.058	IMPLANTACAO DO SISTEMA DE GASES (OXIGENIO)					
449051	Obras e Instalacoes	330	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
103010009 1.029	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE					
449051	Obras e Instalacoes	331	20.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
103010009 1.031	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE					
449052	Equipamentos e Material Permanente	332	5.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	333	45.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	45.000,00
QUADRO SUMÁ R I O D A DESPE SA POR DE STINAÇÃO RECURSOS						
CONS OLIDADO						
EXERC ÍCIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
449052	Equipamentos e Material Permanente	334	33.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	33.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	335	24.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.000,00
103010009 1.034	AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE					
449052	Equipamentos e Material Permanente	336	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
103010009 2.036	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	337	1.900.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.900.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	338	1.800.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.800.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	339	320.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	320.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	340	60.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	341	160.000,00	SEMINS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	160.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	342	30.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	343	246.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	246.000,00
339030	Material de Consumo	344	1.600.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.600.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	345	440.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	440.000,00
339034	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	346	2.200.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.200.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	347	46.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	46.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	348	900.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	900.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	349	12.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	350	26.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	26.000,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	351	30.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
103010009 2.037	MANTER ACOES DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - SUS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	352	890.000,00	AGENTE	1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combate as Endemias	890.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	353	1.486.740,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.486.740,00

319004	Contratacao por Tempo Determinado	354	847.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	847.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	355	100.000,00	MAC-PR	1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude	100.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	356	1.200.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.200.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	357	260.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	260.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	358	10.000,00	MAC-PR	1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude	10.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	359	260.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	260.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	360	60.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	60.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	361	2.000,00	MAC-PR	1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude	2.000,00
QUADRO SUMÁRI O D A DESPESA POR DE STINAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	362	40.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	40.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	363	200.000,00	CODENF	1605 - Transf. Gov Federal - Complem. Piso Profissionias da Enfermagem	200.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	364	30.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	30.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	365	20.000,00	SEMINS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	366	40.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	40.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	367	3.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	3.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	368	2.000,00	MAC-PR	1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude	2.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	369	2.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	2.000,00
339030	Material de Consumo	370	240.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	240.000,00
339030	Material de Consumo	371	800.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	800.000,00
339030	Material de Consumo	372	20.000,00	MAC-PR	1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude	20.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	373	10.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	374	60.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	60.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	375	80.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	80.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	376	1.000,00	MAC-PR	1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude	1.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	377	1.200,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.200,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	378	2.000,00	PI.APS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.000,00
103010011 2.051	CONTROLE SOCIAL MUNICIPAL EM SAUDE					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	379	2.130.000,00	SEMINS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.130.000,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	380	10.000,00	SEMINS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
103030009 2.038	MANTER ACOES DE SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					
339030	Material de Consumo	381	100.000,00	BLAFB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	100.000,00
339030	Material de Consumo	382	120.000,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	120.000,00
339030	Material de Consumo	383	70.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	70.000,00
	TOTAL		**19.313.940,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020602 - SECAO DE ACOES EPIDEM. E VIG. SANITARIA						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
103040009 2.039	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA SANITARIA					
QUADRO SUMÁRI O D A DESPESA POR DE STINAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339014	Diarias - Pessoal Civil	384	1.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
339030	Material de Consumo	385	6.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	6.000,00
339030	Material de Consumo	386	800,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	800,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	387	1.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
103050009 2.040	MANTER ACOES DE SAUDE EM VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	388	150.000,00	AGENTE	1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combate as Endemias	150.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	389	100.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	100.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	390	92.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	92.000,00

319013	Obrigacoes Patronais	391	20.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	20.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	392	1.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	393	6.000,00	SEMINS	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	394	2.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	395	600,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	600,00
339030	Material de Consumo	396	1.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
339030	Material de Consumo	397	1.200,00	FES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.200,00
339095	Indenizacao pela Exec. Trabalho de Campo	398	6.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	6.000,00
	TOTAL		**388.600,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
082410013 2.053	SUBVENCAO AO RECANTO SANTA LUZIA					
335043	Subvencoes Sociais	399	70.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	70.000,00
082420013 2.061	SUBVENCAO A APAE - SERVICOS ASSISTENCIAIS					
335043	Subvencoes Sociais	400	24.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.000,00
082430013 2.059	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	401	50.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
QUADRO SUMÁR I O D A DESPE SA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONS OLIDADO						
E XER C Í CIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	402	65.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	65.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	403	15.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	404	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	405	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	406	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	407	1.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339030	Material de Consumo	408	12.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	409	1.200,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.200,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	410	1.100,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.100,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	411	1.200,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.200,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	412	1.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
082440010 1.032	AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ ASSIST.SOCIAL					
449052	Equipamentos e Material Permanente	413	2.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	2.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	414	7.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	415	20.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	20.000,00
082440010 2.041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSIST.SOCIAL					
339014	Diarias - Pessoal Civil	416	3.500,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.500,00
339030	Material de Consumo	417	4.200,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.200,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	418	100.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	419	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	420	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
082440010 2.048	SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA					
339014	Diarias - Pessoal Civil	421	2.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00
339030	Material de Consumo	422	8.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomocao	423	1.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	424	1.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	425	6.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	426	2.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	427	1.200,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.200,00
082440010 2.049	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	428	90.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	90.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	429	60.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	60.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430	160.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	160.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	431	26.600,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	26.600,00
319013	Obrigacoes Patronais	432	46.240,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	46.240,00
319013	Obrigacoes Patronais	433	35.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	35.000,00
QUADRO SUMÁRI O D A DESPESA POR DE STI NAÇÃO RECURSOS						
CONSOLIDADO						

E XER C Í CIO: 2024						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	434	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	435	2.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	436	20.000,00	FM-R.P	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	437	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	438	3.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	439	3.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	440	2.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00
339030	Material de Consumo	441	100.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
339030	Material de Consumo	442	60.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	60.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	443	120.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	120.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	444	30.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	445	2.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	446	160.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	160.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	447	200,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	200,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	448	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	449	1.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	450	1.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
082440010 2.050	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO - FEAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	451	54.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	54.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	452	40.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	40.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	453	12.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	12.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	454	3.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	3.000,00
339008	Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	455	1.520,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	1.520,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	456	1.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	1.000,00
339030	Material de Consumo	457	6.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	6.000,00
339030	Material de Consumo	458	200,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	459	5.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	5.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	460	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	461	6.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	6.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	462	2.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
082440010 2.058	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL					
339030	Material de Consumo	463	1.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339030	Material de Consumo	464	2.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	465	1.000,00	FMASOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	466	1.000,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
	TOTAL		**1.475.160,00**			
QUADRO SUMÁ RIO DA DESPESA POR DE STI NAÇÃ O RECURSOS						
CONSOLIDADO						
EXERCÍCIO: 2024						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020702 - FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
082430014 2.060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO F.M.C.A					
339030	Material de Consumo	467	2.000,00	F.I.A	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	468	1.000,00	F.I.A	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	469	5.000,00	F.I.A	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
	TOTAL		**8.000,00**			
	TOTAL DA ENTIDADE		**64.800.070,00**			

DEMONSTATIVO DE PROJEÇÃO DE AP L I C A Ç Ã O NO ENSINO			
ORÇADO - EXERCÍC IO 2 0 2 4			
1 - DESPESAS			
1.1 - Educação - Impostos e Transferências de Impostos			
Códigos	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. Capital**
12	Ensino	3.508.400,00	385.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.891.000,00	230.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	566.400,00	155.000,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	51.000,00	
TOTAL DESPESAS (1.1)		**3.893.400,00**	
1.2 - Educação - FUNDEB			
Códigos	**Especificação**	**Desp. Correntes**	**Desp. Capital**

12	Ensino	8.912.000,00	20.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.082.000,00	10.000,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	1.974.000,00	10.000,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	24.000,00	0,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	832.000,00	0,00
TOTAL DESPESAS (1.2)		**8.932.000,00**	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS (1.1 + 1.2)		**12.825.400,00**	

2 - RECEITAS		
Códigos	**Especificação**	**Receitas**
1112500101	IPTU - PRINCIPAL	777.000,00
1112500201	IPTU - MULTAS E JUROS	3.000,00
1112500301	IPTU - DIVIDA ATIVA	85.000,00
1112500401	IPTU - MULTAS E JUROS D.A	7.200,00
1112530101	ITBI - PRINCIPAL	768.700,00
1112530201	ITBI - MULTAS E JUROS	120,00
1113031101	IRRF TRABALHO - PRINCIPAL	750.000,00
1113034101	IRRF OUT. RENDIMENTOS - PRINCIPAL	500.000,00
1114511101	ISSQN - PRINCIPAL	1.320.000,00
1114511201	ISSQN - MULTAS E JUROS	320,00
1114511301	ISSQN - DIVIDA ATIVA	2.800,00
1114511401	ISSQN - MULTAS E JUROS D.A	160,00
Total de Impostos		**4.214.300,00**
1711511100	COTA-PARTE FPM - PRINCIPAL	25.000.000,00
1711512101	COTA PARTE DO FPM - COTAS EXTRAORDINARIAS	2.650.000,00
1711520100	COTA-PARTE ITR - PRINCIPAL	4.000,00
1721500100	COTA PARTE ICMS - PRINCIPAL	11.000.000,00
1721510100	COTA-PARTE IPVA - PRINCIPAL	3.300.000,00
1721520100	COTA-PARTE IPI - PRINCIPAL	120.000,00
Total de Transferências		**42.074.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**46.288.300,00**

DEMONSTATIVO DE PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO N O ENSINO	
ORÇADO - EXERCÍCIO 2024	
3 - FUNDEB	
Projeção das Transferências do FUNDEB para o Exercício	8.800.000,00
Contribuição ao FUNDEB	7.884.800,00
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	**915.200,00**
4 - APURAÇÃO DA PROJEÇÃO DE APLICAÇÃO DO ENSINO	
Total das Receitas (2)	46.288.300,00
Mínimo Legal (25%)	11.572.075,00
Total das Despesas (1)	12.825.400,00
Resultado Líquido das Transf. FUNDEB (3)	915.200,00
Valor Projetado de Aplicação (1 - 3)	11.910.200,00
Percentual Projetado de Aplicação (1 - 3) / (2) x 100	25,73

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO					
ANEXO III - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO					
ORÇADO EM 2024					
01 - RECURSOS					
A- Transferências Correntes					
TRANSFERENCIA DE RECURSOS FUNDEB					8.800.000,00
SUBTOTAL					8.800.000,00
B- Rentabilidade Aplic. Financeiras (art.3° §6 LF 9424/96)					
REMUNERACAO DEPOSITOS BANCARIOS - FUNDEB					132.000,00
SUBTOTAL					132.000,00
TOTAL DO ITEM 01					**8.932.000,00**
02 - APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL					
Função	**Subfunções**	**Programas**	**Especificação**	**PARCIAL**	**TOTAL**
12			EDUCACAO		
	361		ENSINO FUNDAMENTAL		6.092.000,00

		0004	EDUCACAO PARA TODOS	5.828.000,00	
		0007	CAMINHOS PARA O APRENDER	264.000,00	
	365		EDUCACAO INFANTIL		1.984.000,00
		0005	EDUCACAO INFANTIL PARA TODOS	1.907.500,00	
		0007	CAMINHOS PARA O APRENDER	76.500,00	
	366		EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		24.000,00
		0004	EDUCACAO PARA TODOS	24.000,00	
	367		EDUCACAO ESPECIAL		832.000,00
		0004	EDUCACAO PARA TODOS	832.000,00	
TOTAL DO ITEM 02					**8.932.000,00**
03 - GASTOS COM PESSOAL					
Receita Total do Fundo (item 01)					8.932.000,00
Valor Legal Mínimo				70.00%	6.252.400,00
Valor PREVISTO para aplicação com PESSOAL DOCENTE				**89,73%**	**8.015.500,00**
(Composto pelas despesas com profissionais do ensino infantil e fundamental em efetivo exercício de suas atividades)					

ORÇAMENTO FISCAL - 2024	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESP E S A S P R Ó P R I AS COM SA ÚDE	
CONSOLIDADO	
ADCT, (art.77, inciso III)	
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**
Impostos	4.119.140,00
Receita da Dívida Ativa de Impostos	95.160,00
Receitas de Transferências	42.074.000,00
Transferências da União	27.654.000,00
Transferências dos Estados	14.420.000,00
TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (I)	**46.288.300,00**
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**
Da União para o Município	4.836.600,00
Do Estado para o Município	2.100.000,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outros Recursos do SUS	261.460,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	**7.198.060,00**
PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS 15%	**6.943.245,00**
DESPESAS COM SAÚDE - FUNÇÃO 10 - POR GRUPO DE NATEREZA DA DESPESA	**DOTAÇÃO INICIAL**
DESPESAS CORRENTES	19.555.540,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.014.740,00
Outras Despesas Correntes	9.540.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	147.000,00
Investimentos	147.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortizações de Dívidas	0,00
TOTAL (III)	**19.702.540,00**
DESPESAS COM SAÚDE - FUNÇÃO 10 - POR SUB-FUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**
ATENCAO BASICA	19.023.940,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	290.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	8.800,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	379.800,00
TOTAL (IV)	**19.702.540,00**
DESPESAS COM SAÚDE - FUNÇÃO 10 - DESTINAÇÃO SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**
DESPESAS CORRENTES	9.981.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.080.000,00
Outras Despesas Correntes	5.901.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	64.000,00
Investimentos	64.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortizações de Dívidas	0,00
TOTAL (V)	**10.045.800,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO ORÇADO (VI)	**21,70%**

ORÇAMENTO FISCAL - 2024
CÁLCU L O DOS L I MITES PROJETADOS PARA O PODER L E G I SLATIVO

CONSOLIDADO			
LRF, (art.20, Inciso III)			R$ 1,00
VALORES DAS RECEITAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO			
ESPECIFICAÇÃO	**RECEITA ARRECADA EM 2022**	**MÉDIA DA RECEITA ARRECADADA EM 2023**	**RECEITA PREVISTA EM 2024**
Receita Tributária	2.962.789,87	3.783.446,10	4.349.960,00
Impostos	2.827.099,47	3.620.705,53	4.119.140,00
Taxas	135.690,40	162.740,57	230.820,00
Contribuição	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais	25.515.671,10	31.567.763,05	34.211.200,00
Divida Ativa	103.114,18	140.426,09	126.560,00
TOTAL DA RECEITA	28.581.575,15	35.491.635,24	38.687.720,00
CÁLCULO DE LIMITES DE TRANSFERÊNCIAS À CÂMARA E GASTOS COM PESSOAL COM BASE NOS VALORES ACIMA			
LIMITE MÁXIMO DE TRANSFERÊNCIAS COM BASE NAS PREVISÕES DE RECEITA			
Limite MÁXIMO de Repasse ao Poder Legislativo (7 %) Conforme Receita Arrecadada - 2022			2.000.710,26
Limite MAXIMO de Repasse ao Poder Legislativo (7 %) Conforme Média Arrecadada - 2023			2.484.414,47
Limite MÁXIMO de Repasse ao Poder Legislativo (7 %) Conforme Receita Prevista - 2024			2.708.140,40

Índice Geral	
Relatório	**Página**
Lei Orçamentária Anual - LOA	3
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo	9
Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	10
Discriminação da Receita por Fontes e a Respectiva Legislação	11
Especificação da Receita por Fonte	13
Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções	15
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo	16
Programa de Trabalho do Governo	18
Programa de Trabalho do Governo Discriminado por Unidade Orçamentária	20
Natureza da Despesa	31
Quadro Demonstrativo das Dotações por Orgãos de Governo	46
Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo em Relação a Obras	69
Demonstrativo da Evolução da Receita nos Três Últimos Exercícios e Projeção para os Dois Seguintes	70
Comparativo da Despesa Prevista com a Realizada nos Dois Exercícios Anteriores	71
Listagem das Fichas de Receita	72
Medidas de Compensação a Renúncias de Receita ou Aumento Desp. Obrigatórias de Caráter Continuado	79
Listagem das Fichas de Despesa	80
Receitas Previstas por Fonte/Destinação Recursos	91
Quadro Sumario da Despesa por Destinação Recursos	96
Demonstrativo da Previsão da Aplicação em Ensino	116
Previsão de Aplicação do FUNDEB	118
Apuração dos Valores Previstos para a Saúde no Orçamento	119
Projeção de Limite de Repasse à Câmara Municipal	120

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:E8D1C6AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.108/2023

Lei N° 1.108/2023

"**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PROFISSÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Povo do Município de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1°. Esta Lei institui a organização das profissões de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito do serviço da Atenção Primária à Saúde, regulando seus requisitos, atribuições, deveres, impedimentos, vencimentos, direitos e vantagens, admitidos por contratação administrativa e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social – RPGS/INSS.

Art.2°. O vínculo para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE) se dará por contratação temporária por prazo indeterminado na forma prevista na Constituição Federal, alterações introduzidas pelas disposições contidas nas Emendas Constitucional n° 51/2006 e n° 120/2022, e regulamentadas pela Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações.

Art.3°. Aplica-se, subsidiariamente, no que não for conflitante com a presente Lei, a Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos e legislações que disponham sobre os Servidores Públicos Municipais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4°. A Atenção Primária à Saúde será organizada de forma regionalizada, através de um recorte espacial estratégico para fins de planejamento e gestão de redes de ações e serviços de saúde.

§1°. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) são as principais estruturas físicas que se constituem como estabelecimentos de saúde que prestam serviços de Atenção Primária à Saúde aos usuários, e terão sua população adscrita à Equipe de Saúde da Família, vinculando-se as profissões dos Agentes Comunitários de Saúde à regionalização das UBS.
§2°. A população adscrita observará os limites recomendáveis pelo Ministério da Saúde, ressalvados outros arranjos, conforme vulnerabilidades, riscos, dinâmica comunitária, a ser definido pelo Gestor Municipal de Saúde em conjunto com Conselho Municipal de Saúde.
§3°. O Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal dará publicidade as regiões de saúde estabelecidas no município, assim como as criações ou supressões.
§4°. Cada região de saúde será, ainda, dividida em microáreas onde terão a atuação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), vinculando-se à equipe de Estratégia Saúde da Família.

Art.5°. A denominação dada ao profissional ocupante das vagas previstas nessa Lei será de agente público, podendo perder a vaga nas hipóteses e condições previstas no artigo 33 desta Lei, e ainda aquelas que se aplicam no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, garantido a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. As funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, poderão perder a função pública nas hipóteses e condições previstas na forma da Lei Federal n° 11.350/2006, combinado com disposto em suas alterações ulteriores.

TÍTULO III
DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DO PROVIMENTO
Capítulo I
DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Art.6°. O número de vagas das funções constantes nesta Lei, são vinculadas aos Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Combate às Endemias, correspondendo a:

Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Programa de Combate às Endemias (PCE):
28(vinte e oito) vagas para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, com jornada de 40(quarenta) horas semanais;
15(quinze) vagas para a função de **Agente de Combate às Endemias**, com jornada de 40(quarenta) horas semanais.

Capítulo II
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Art.7°. Ficam instituídas as funções públicas dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, regulando os deveres, impedimentos, vencimentos, direitos e vantagens, nos termos dos parágrafos 4°. e 5°. do art. 198 da Constituição da República, combinado com o disposto da Lei Federal n° 11.350, de 5 de outubro de 2006 e alterações ulteriores, a Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017 e a Portaria n° 3.270, de 11 de dezembro de 2019, âmbito do município de Campos Altos.

Parágrafo único. Aplica-se, subsidiariamente, no que não for conflitante com a presente Lei, e com a Lei Federal n° 11.350/2006 e suas alterações, a Lei Complementar que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos e legislações municipais que disponham sobre os Servidores Públicos Municipais.

Art.8°. As funções reguladas pela presente Lei destinam-se ao cumprimento das atribuições aqui definidas, exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Capítulo III
DOS REQUISITOS, DO PROVIMENTO, DA POSSE E EXERCÍCIO

Art.9°. Os ocupantes das funções de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, regidas pela presente Lei, ingressarão na estrutura funcional da administração direta do Poder Executivo Municipal, mediante processo de seleção pública de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, o qual atenderá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§1°. O processo de seleção pública terá validade de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por até 02(dois) anos.
§2°. As condições de sua realização serão estabelecidas em Edital, a ser fixado na sede da Prefeitura e publicado em órgão de imprensa oficial ou em periódico de grande circulação no município ou região.
§3°. O edital de convocação para o processo de seleção pública poderá prever a sua realização em várias etapas, inclusive para medição de capacidade física, prova prática e formação para realização das atividades estabelecidas nessa Lei.
§4°. Não se abrirá novo processo de seleção pública enquanto a ocupação das vagas puder ser feita por candidato aprovado em processo anterior, com prazo de validade não expirado.
§5°. A aprovação no processo de seleção pública não gera direito à designação, mas essa, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos e apenas se efetivará após prévia inspeção médica oficial, que declarará se o candidato está apto ou inapto para o serviço.
§6°. Aos candidatos participantes do processo de seleção pública será assegurado o direito ao contraditório quanto aos resultados das etapas estabelecidas em edital.

Art.10. Fica assegurado, prioritariamente, aos servidores públicos municipais do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campos Altos, ocupantes de cargos de provimento efetivo, desde que compatíveis com as categorias profissionais, se aprovado no devido processo de seleção pública, a opção para composição das equipes de ACS e/ou ACE, observado ainda, o cumprimento da jornada do serviço, sem prejuízo de sua vinculação jurídica aos serviços da Prefeitura Municipal de Campos Altos.
§1°. Fica assegurada a remuneração correspondente a do cargo em exercício ou, se inferior, à totalidade do vencimento base do servidor acrescida da complementação pela extensão de jornada.
§2°. As vantagens citadas no parágrafo anterior não geram direito adquirido de nenhuma espécie e para nenhum efeito, exceto para férias, décimo terceiro salário e fins previdenciários, e somente serão devidas enquanto o servidor estiver investido em tal atribuição.

Art.11. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no processo de seleção pública para provimento das vagas regidas por esta Lei, caso sejam as atribuições compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo, neste caso, para estas reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no processo, nos termos do inciso VIII do art.37, da Constituição Federal e da Lei Federal n° 7.853/89, regulamentada pelo Decreto n° 3.298/99 e alterações posteriores e o Decreto Federal n° 9.508/2018.
Parágrafo único. Em razão do risco que poderá ser imputado a si e ao indivíduo beneficiário da política pública, bem como o fato da limitação não permitir a real conclusão das atividades e atribuições estabelecidas, são consideradas deficiências incompatíveis com a plena realização das funções dispostas nessa lei, conforme descritivo no Decreto n° 3.298/99:
Deficiência física-alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
Deficiência visual-cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;
utilização dos recursos da comunidade;
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer; e
trabalho.
deficiências múltiplas – associação de duas ou mais deficiências estabelecidas nos itens anteriores.

Art.12. Às pessoas que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da inscrição do processo seletivo público, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderão requerer isenção do pagamento do valor de inscrição sob a forma de:
na condição de insuficiência econômico-financeira como membro de família de baixa renda caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007;
na condição de desempregado, conforme Lei Estadual n° 13.392, de 7 de dezembro de 1999;

Art.13. Os ocupantes das funções públicas regidas por essa Lei serão enquadrados nos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, sendo lotados na estrutura funcional da administração direta do Executivo.

Art.14. A designação do aprovado no processo de seleção pública se dará nos termos da Lei Complementar Municipal, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos.

Art.15. O prazo para a entrada em exercício no serviço público será de 15(quinze) dias, contados da data da posse, quando apresentará à Secretaria Municipal de Saúde os elementos necessários ao assentamento individual.
Parágrafo único. Será dispensado da função àquele classificado que não entrar em exercício no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art.16. São requisitos para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde:
residir na área geográfica em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
haver concluído o ensino médio;
ser aprovado em teste de aptidão física que comprove a capacidade para o desempenho das atividades, na forma de regulamento;
haver concluído, com aproveitamento satisfatório, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40(quarenta) horas.
§1°. O Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, anualmente, residência na sua área de atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde de Campos Altos, cabendo ao referido órgão a fiscalização permanente.
§2°. A área geográfica a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua, e outras situações previstas na legislação federal.
§3°. Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do*caput*deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, devendo ser remanejado, quando possível, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

Art.17. São requisitos para o exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias:
haver concluído o ensino médio;
ser aprovado em teste de aptidão física que comprove a capacidade para o desempenho das atividades, na forma de regulamento;
haver concluído, com aproveitamento satisfatório, curso de formação inicial com carga horária mínima de 40(quarenta) horas.

Capítulo IV
DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

Art.18. Ao iniciar suas atividades, o contratado ficará sujeito ao período de avaliação de experiência de 06(seis) meses, mediante avaliação de desempenho aplicada pelo gestor.

§1°. Em atenção ao disposto no inciso II do Artigo 9° - G da Lei Federal n.° 11.350/2006, alterada pela Lei Federal n.° 12.994/2014, a avaliação das atividades realizadas pelos Agentes de Saúde (Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias), terão observadas no exercício de suas funções o cumprimento de metas individuais e por equipe, na forma prevista no Anexo III desta Lei.

§2°. Em caso de insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas, o município poderá promover o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemia.

Art.19. A avaliação de desempenho dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) com objetivo de verificar a aptidão e capacidade para o trabalho, promovendo a qualidade dos serviços prestados, observando os seguintes fatores:
Assiduidade:serão avaliados o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com presença diária nos territórios de atuação e ausências efetivamente justificadas para a chefia imediata;
Disciplina:serão avaliadas a maneira de agir e de executar os trabalhos conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo município, o cumprimento de determinações superiores e a presença de advertências ou reclamações registradas e fundamentadas de cidadão em relação ao trabalho do ACS/ACE;
Capacidade de iniciativa:será avaliada capacidade de pronta-reação antecipando-se na busca de alternativas (ideias e ações) para solução de problemas identificados nos territórios de atuação e o investimento pessoal em autodesenvolvimento;
Produtividade, conhecimento técnico e eficiência:serão avaliados o grau de domínio e capacidade de aplicação do conhecimento na execução do trabalho que lhe é designado, buscando soluções adequadas, apesar das dificuldades e limitações. Também, da dedicação às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias e controle de zoonoses em prol das famílias e das comunidades assistidas, do detalhamento das atividades e registro de dados. Eficiência no cumprimento de metas e indicadores pertinentes ao trabalho do ACS e ACE estabelecidos por políticas de saúde em âmbito municipal, estadual e nacional;
Responsabilidade:será avaliada a atuação comprometida com os objetivos do serviço público e do Sistema Único de Saúde (SUS), com profissionalismo e responsabilidade, pelas consequências do seu trabalho dentro e fora da Instituição e nos domicílios da população, contribuindo para a construção a de sua boa imagem;
Respeito e compromisso para com a instituição e com os colegas:será avaliada a postura ética e profissional em todos os atos e palavras, demonstrando princípios de receptividade, respeito e educação, interagindo com os colegas e dando sua contribuição pessoal, de forma a assegurar a satisfação do usuário do serviço público.

§ 1º. Os critérios de avaliação definidos pelos incisos I ao VI do caput deste artigo serão aferidos pela aplicação do instrumento de avaliação denominado**Boletim de Avaliação Funcional para Agentes de Saúde – BAF/AS**, previsto no**Anexo III**, que especifica os pesos, os conceitos e a sistemática de avaliação, refletindo critérios observáveis na rotina de trabalho da Atenção Primária à Saúde e na Vigilância em Saúde.
§ 2º.O desempenho final do ACS ou ACE no período avaliado será consolidado pela somatória dos pontos atribuídos em uma escala de 0 a 100, sendo classificado em:
INAPTO- nota de até 69 pontos;
II.APTO- nota de 70 a 100 pontos.

§ 3º.O desempenho aferido como**APTO**caracteriza padrão mínimo exigido para a continuidade da relação de emprego entre a Prefeitura Municipal de Campos Altos e o ACS ou ACE.
§ 4º.O desempenho aferido como**INAPTO**quando verificado por duas avaliações consecutivas ou duas avaliações intercaladas durante o ano caracteriza insuficiência de desempenho do ACS ou ACE e determina a instauração de processos e diligências para a rescisão unilateral de contrato, conforme determina o art. 10 da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, bem como nas disposições desta Lei.
§ 5º. Independentemente da avaliação, o ACS/ACE que tiver recebido já 3(três) advertências e novamente incorrer em falta disciplinar de qualquer natureza ficará sujeito a abertura de processo judicial ou administrativo disciplinar para desligamento por justa causa.
§ 6º. Independentemente da avaliação, a Prefeitura Municipal de Campos Altos poderá rescindir unilateralmente o contrato do ACS ou do ACE, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de prática de falta grave, enumeradas a seguir:
Ato de improbidade;
Incontinência de conduta ou mau procedimento;
Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
Desídia no desempenho das respectivas funções;
Embriaguez habitual ou em serviço;
Violação de segredo da empresa;
Ato de indisciplina ou de insubordinação;
Abandono de emprego;
Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
Prática constante de jogos de azar.
Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

§ 7º. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art.20. A avaliação de desempenho dos ACS e ACE ocorrerá permanentemente e terá como referência os quadrimestres de trabalho, conforme**Quadro 01**:

Ciclos Avaliativos	Período Avaliado	Conclusão
1º Ciclo	Janeiro, fevereiro, março e abril.	31/05
2º Ciclo	Maio, junho, julho e agosto.	30/09
3º Ciclo	Setembro, outubro, novembro e dezembro.	31/01

§ 1º.A avaliação de desempenho do ACS é de responsabilidade conjunta da Gerência de UBS, Enfermeiro da equipe de Saúde da Família, e demais profissionais de nível superior equipe multidisciplinar de apoio ao Saúde da Família, ou que possuam atribuição de supervisão desses profissionais de acordo com Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
§ 2º.A avaliação de desempenho do ACE é responsabilidade do seu respectivo supervisor de campo em conjunto com supervisor geral.
§ 3º.A avaliação de desempenho do ACE que atua como supervisor de campo é responsabilidade da Coordenação de Vigilância em Saúde.
§ 4º. Os avaliadores de que tratam o caput deste artigo serão responsáveis pelo controle e preenchimento do**BAF/AS**, bem como nele anexar documentos comprobatórios quando necessário.
§ 5º. Os avaliadores de que tratam o caput deste artigo que deixarem de realizar e encaminhar as avalições dos agentes no prazo determinado no**Quadro 01**, deverão ser advertidos pelo superior hierárquico e/ou responsável de área a que estiverem subordinados.

Art. 21. Todos os ACS e ACE deverão ser submetidos a avaliação de desempenho, sendo respeitados durante todo o procedimento os seguintes princípios:
Transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
Periodicidade da avaliação;
Contribuição do profissional para a consecução dos objetivos do serviço;
Adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
Direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.

§ 1º. Caberá a Coordenação de Atenção Primária à Saúde, para os ACS, e a Coordenação de Vigilância em Saúde, no caso dos ACE, acompanhar o processo de avaliação, tabular os dados e enviar os**BAF/AC**para a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), levando ao conhecimento os casos caracterizados como insuficiência de desempenho.
§ 2º. Caso o avaliado não concorde com o desempenho aferido no processo de avaliação poderá, no prazo de 72(setenta e duas) horas após a conclusão da avaliação, através de requerimento por escrito e devidamente fundamentado, solicitar revisão da avaliação a Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art.22. O processo de Avaliação do ACS e do ACE observará a seguinte sequência de procedimentos:
Será dada a ciência do processo de avaliação ao ACS/ACE, bem como do instrumento avaliativo, devendo expressá-la em documento próprio que será arquivado em sua pasta na área de recursos humanos, conforme**Anexo V**;
Preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho (**BAF/AS**) pelos avaliadores discriminados nesta Lei, conforme periodicidade descrita no**Quadro 01**;
Será dada a ciência do resultado da avaliação ao Agente avaliado, documentada no**BAF/AS,**que, em caso de discordância com o resultado obtido, poderá apresentar defesa no prazo de 72(setenta e duas) horas, registrada no próprio**BAF/AS**sendo anexada eventuais comprovações;
Encaminhamento dos formulários de avaliação do ACS para a coordenação de Atenção Primária, e do ACE para a Coordenação de Vigilância em Saúde, responsáveis por tabular os dados obtidos e encaminhá-los para a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD);
Em caso de apresentação de defesa no instrumento avaliativo, esta será analisada pela CAD, o qual decidirá em conjunto com a Coordenação da Atenção Primária ou a Coordenação de Vigilância em Saúde sobre sua aceitação;
Sendo aceita a defesa apresentada no instrumento a avaliação em questão deverá ser refeita;
Quando caracterizada insuficiência de desempenho, nos termos desta Lei, a CAD instruirá processo de desligamento do Agente avaliado e encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde para decisão;
Caso a decisão do Secretário Municipal de Saúde seja pela rescisão unilateral de contrato, o Agente em questão será notificado por escrito e a partir dessa data poderá interpor recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, protocolado junto ao Prefeito Municipal que analisará no prazo máximo de 30(trinta) dias, com decisão terminativa sobre o assunto;
Quando ocorrer decisão por rescisão unilateral de contrato, o responsável pela mesma notificará a Secretaria Municipal de Governança e Administração, através da área de Recursos Humanos para providências pertinentes.

Art. 23. Cabe as equipes de Saúde da Família/Saúde Bucal e de Vigilância em Saúde a realização de reuniões com periodicidade mensal para avaliar os processos de trabalho, de forma que essas avaliações parciais subsidiem o processo de avaliação de desempenho do ACS e ACE regulamentada nesta Lei.

TÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Capítulo I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art.24. A jornada de trabalho dos ocupantes das funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Combate às Endemias será de 40(quarenta) horas semanais, podendo ser cumpridas inclusive em finais de semana ou feriados, caso haja necessidade dos serviços.

Art.25. Os profissionais ocupantes das funções estabelecidas nesta legislação cumprirão a jornada de trabalho nos termos previstos nesta Lei.

Art.26. Os profissionais vinculados às funções estabelecidas nesta Lei, que forem convocados para jornada extraordinária de trabalhado, farão jus a formação de banco de horas ou a compensação pecuniária do valor da hora normal acrescida de 50% (cinquenta por cento).
Parágrafo único. O regime de compensação do banco de horas observará o quantitativo de horas trabalhadas a maior em relação a jornada regular de trabalho.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Art.27. São atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde:
Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial etc.).
Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade da população local, bem como, aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;
Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo, no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;
Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
Utilizar e alimentar os sistemas de informações voltados para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica e à avaliação dos serviços de saúde;
Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede de Atenção à Saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;
Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde;
Prever nos fluxos da Redes de Atenção à Saúde entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Primária à Saúde, conforme normativa vigente;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
Realizar ações de educação em saúde à população adscrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
Realizar outras ações e atividades, de acordo com as necessidades locais, desde que compatíveis com a Política Nacional da Atenção Básica.

Art.28. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS), em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
a verificação antropométrica.

Art.29. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde (ACS) compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde em saúde;
o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Capítulo III
Da Área de Atuação

Art.30. É do Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, a competência para a definição da área geográfica de atuação de cada Equipe de Saúde da Família.
§1°. A área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde fica, desde já, estabelecida como a área de abrangência da Equipe de Saúde da Família, para fins do disposto no art. 16, inciso I e parágrafo único.
§2°. No caso de alteração, pelo Município, da área geográfica de abrangência da Equipe de Saúde da Família, a nova área criada integrará a área geográfica originária, para os fins do §1°. deste artigo, situação em que o Agente Comunitário de Saúde será redistribuído para a equipe onde estiver posta sua residência.

TÍTULO IV
DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA
Capítulo I
DA REVISÃO DOS VENCIMENTOS E ADICIONAL INSALUBRIDADE

Art.31. Para a revisão geral dos vencimentos estabelecidos para as funções mencionadas nessa Lei, será aplicada a atualização do Piso Nacional Salarial dos ACS e ACE, anualmente, mediante edição ato regulamentador do Governo Federal e, ainda, o efetivo repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, que editará norma regulamentadora no âmbito do município.
§1°. Caso não ocorra atualização do Piso Nacional Salarial, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual até o limite do índice de perda do valor da moeda do exercício anterior, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§2°. É devido aos Agentes Públicos contidos nesta legislação, o adicional de insalubridade, a partir de laudo técnico, que será elaborado por profissionais técnicos com a devida qualificação, ou ainda, por empresa técnica qualificada devidamente contratada para essa finalidade, no prazo de 60(sessenta) dias a contar da vigência desta Lei e regulamentado por Decreto.
adicional de insalubridade a ser regulamentado será pago à razão de 10%, 20% ou 30% (dez, vinte ou trinta por cento) incidente sobre o salário-base da função, correspondendo respectivamente, aos graus mínimo, médio e máximo, conforme definido em laudo;
a saída do agente da prestação de serviços que enseja o pagamento do adicional insalubridade faz cessar o direito;
A Chefia imediata do agente certificará, mensalmente, as condições de trabalho e se obrigará à imediata comunicação de qualquer alteração, pena de responsabilidade solidária com o beneficiado.

Capítulo I
DOS REQUISITOS DOS ACS/ACE

Art.32. O desenvolvimento funcional do **Agente de Saúde** – C.A.S., que compreende as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e correspondem o exercício de suas atribuições junto aos Programa dos Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Combate às Endemias, se desenvolverá segundo a formação de ensino e através do desempenho das seguintes classes/padrão:
C.A.S. I - ACS/ACE abriga como padrão inicial, os titulares das funções admitidos sob exigência de nível médio de completo, observados os requisitos das legislações federais que regem a investidura no serviço público;
C.A.S. II - ACS/ACE é progressão vertical para C.A.S. I - ACS/ACE que alcançar formação de nível médio técnico na área de agente comunitário de saúde ou enfermagem (para ACS/ACE) e/ou de agente de combate às endemias, meio ambiente ou laboratório (somente para ACE), com respectivo registro no Conselho quando couber, e o prazo de 05(cinco) anos na classe I;
C.A.S. III - ACS/ACE é progressão vertical para o C.A.S. II - ACS/ACE que alcançar formação de nível superior - Graduação em enfermagem (para ACS/ACE) e engenharia ambiental, biomedicina e biologia (somente para ACE), com registro no Conselho respectivo e o prazo de 05(cinco) anos na classe II.
Parágrafo único. Na hipótese de não haver candidato inscrito no processo seletivo público que preencha o requisito previsto no inciso III, do art. 6º da Lei Federal n° 11.350/2006 alterado pela Lei Federal n° 13.595/2018 (Art.7°), poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio.

Art.33. O Chefe do Poder Executivo disporá em ato administrativo regulamentador sobre os processos e procedimentos de avaliação de desempenho.
Parágrafo único. Se, por omissão da Secretaria Municipal de Saúde, não se realizarem uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individuais, satisfatórias, exigidas para progressão.

Art.34. O período aquisitivo para o desenvolvimento funcional será interrompido nas seguintes hipóteses:
quando o agente público sofrer penalidade disciplinar prevista na legislação municipal;

quando o agente público faltar ao serviço, no período de um ano, por mais de 06(seis) dias, continuados ou não, ressalvados as faltas consideradas legais pela Lei Complementar que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos.
Parágrafo único. Aplicada a interrupção prevista no *caput* deste artigo, inicia-se, para o agente público, nova contagem do período, para fins de obtenção da progressão horizontal.

Art.35. Perderá o direito à progressão o agente público que, no período de desempenho das funções:
sofrer punição disciplinar de suspensão;
ter aferido conceituação insuficiente em processo de avaliação de desempenho, conforme regulamento;
afastar-se das atividades específicas da sua função, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas vigentes.

§1°. Na hipótese prevista no inciso I do *caput* deste artigo, o tempo anterior ao cumprimento da penalidade aplicada não poderá ser computado para efeito de integração do interstício.
§2°. Na hipótese prevista no inciso III do *caput* deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento, desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

Art.36. O ocupante das funções públicas de ACS/ACE, regidos por esta lei, que for designado para exercer função em comissão fará jus às progressões da carreira, contudo, o desempenho de função comissionado não será considerado para fins de cumprimento do período de avaliação.

Art.37. O acréscimo pecuniário adquirido pela progressão horizontal incorpora-se ao vencimento do agente público, e será pago em parcela única na forma prevista no Anexo I desta Lei.

TÍTULO V
DA PERDA DA FUNÇÃO PÚBLICA

Art.38. Os ocupantes das funções públicas regulados por essa lei, poderão perdê-las mediante prévio processo administrativo no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, sem prejuízo de qualquer outra norma pertinente.
§1°. Ao Agente Comunitário de Saúde a perda da função pública poderá ocorrer na hipótese de não atendimento ao disposto nesta Lei, em função de apresentação de declaração falsa de residência e inaptidão técnica para o exercício da profissão.
§2°. Ao Agente de Combate às Endemias a perda da função pública poderá ocorrer na hipótese de não atendimento ao disposto nesta Lei, em função de inaptidão técnica para o exercício da profissão.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.39. Os profissionais que, na data de promulgação da Emenda Constitucional 51 de 14 de fevereiro de 2006 e a qualquer título, desempenharem as atividades de Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou de Agente de Combate às Endemias (ACE), na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao Processo Seletivo Público a que se refere o§ 4° do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir Processo de Seleção Público anterior, efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta do município de Campos Altos, ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta do município.

Art.40. Serão permitidas contratações temporárias para atender a situações de excepcional interesse público, precedidas de Processo Seletivo Simplificado de provas, quando os detentores das funções dispostas nesta Lei, estiverem em afastamento por auxílio-doença, licença à gestante e à adotante, afastamento temporário da função em decorrência de licença prevista em legislação municipal, por período superior a 30(trinta) dias, com exceção das licenças para participação em curso, congressos e competição esportiva oficial, bem como para tratar de interesses particulares por prazo inferior a 06(seis) meses, as quais não justificam a contratação temporária, remanejamento ou readaptação, ou ainda, nomeação para exercício de cargo comissionado.

Art.41. O agente público contido nesta Lei, a qualquer tempo, poderá ser desligado do serviço público municipal, à vista de manifestação fundamentada, assegurada a ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 05(cinco) dias, contados da ciência da decisão.

Art.42. A implementação desta Lei não gera despesas, dispensado assim a apresentação de impacto orçamentário e financeiro, e serão custeadas por dotações próprias consignadas no orçamento em execução, permitidas suplementações até o limite da despesa.

Art.43. Compõem a presente Lei os anexos a seguir, deles constando os respectivos requisitos, jornada de trabalho e vencimentos das funções estabelecidas:
Anexo I - Programa de Combate às Endemias - PCE e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
Anexo II - Quadro de Atribuições Específicas das Funções.

Art.44. Não se aplica às funções públicas contidas nesta Lei, as previsões contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos, relacionadas a quaisquer benefícios decorrentes do exercício das atribuições junto ao serviço público, em especial àquelas relacionadas ao prêmio incentivo, férias prêmio, adicional tempo de serviço e outras da espécie.

Art.45. As funções públicas instituídas por esta Lei serão vinculadas ao cofinanciamento federal oferecido para execução de suas finalidades e poderão ser extintas face a precariedade do vínculo, mediante demonstração de sua inviabilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo aplicam-se as disposições constitucionais relativas aos limites de gastos com pessoal, em especial àquelas previstas no art. 169, parágrafos e incisos da Carta Republicana.

Art.46. Os vencimentos dos detentores das funções públicas, contidas nos anexos a esta Lei, ficam limitados ao teto remuneratório correspondente ao valor do subsídio pago ao Prefeito do Município de Campos Altos.

Art.47. Fica o Poder Executivo, por meio de ato administrativo, autorizado a aplicar o piso salarial profissional nacional, previsto no §9° do art. 198 da Constituição Federal, automaticamente a partir da realização dos repasses oriundos da União, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art.48. As despesas decorrentes da aplicação do piso salarial profissional nacional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), não serão aplicados nos cálculos do limite de despesas com pessoal.

Art.49. Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 27 de dezembro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito de Campos Altos

Anexo I
Programa de Combate às Endemias – PCE e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS

Classes de Funções / Carreiras	Código Nível	Escolaridade	Vencimentos em Progressão (em R$)										Funções Descrição Sumária
			Referências										
			Progressão Vertical	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G	H	
Serviços de Agente de Saúde – ACS/ACE – Jornada Semanal 40 horas													
Agente de Saúde – ACS/ACE I	AS–I	NMC	I	2.640,00	2.719,20	2.773,58	2.912,26	3.057,88	3.210,77	3.371,31	3.539,87	3.716,87	**Agente de Combate às Endemias:** Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS. **Agente Comunitário de Saúde:** Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
Agente de Saúde – ACS/ACE II	AS–II	NMT	5%	2.772,00	2.855,16	2.912,26	3.057,88	3.210,77	3.371,31	3.539,87	3.716,87	3.902,71	
Agente de Saúde – ACS/ACE III	AS–III	NSC	10%	3.049,20	3.140,68	3.203,49	3.363,66	3.531,85	3.708,44	3.893,86	4.088,55	4.292,98	

Anexo II
Quadro de Atribuições Específicas das Funções

Agente Comunitário de Saúde (ACS):
Atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as normas técnicas de saúde e de segurança pertinentes e com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;
A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
A mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
Da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
Da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
Da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (estatuto da criança e do adolescente);
Da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
Da pessoa em sofrimento psíquico;
Da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
Da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
Dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
Da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
De situações de risco à família;
De grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
Do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

Agente de Combate às Endemias (ACE):
Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

São consideradas atividades dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Anexo III
Das metas dos serviços e das equipes dos Agentes Comunitários de Saúde — ACS

Realizar e manter atualizados os cadastros de todos os usuários da sua área de abrangência, sendo de até 750 (setecentos e cinquenta) usuários por ACS;
Realizar visitas domiciliares regulares às famílias e indivíduos com referência média de uma visita por família por mês, e minimamente 12 (doze) visitas à casas por dia. O intervalo das visitas pode ser diminuído de acordo com o planejamento da equipe em casos de agravos de saúde, maior vulnerabilidade social e condições que necessitem de acompanhamento sistemático, inclusive acamados;
Realizar visitas às Instituições de Longa Permanência de Idosos — ILPI, mensalmente e sempre que necessário;
Realizar visita domiciliar compartilhada com outros profissionais, com membros da Equipe de Saúde da Família, NASF-AB e/ou emulti e saúde mental conforme pactuado nas reuniões de matriciamento;
Nas microáreas de baixo risco não vinculadas às Equipes de Saúde da Família, realizar visitas aos domicílios com indivíduos em condições de vulnerabilidade de acordo com o planejamento do Centro de Saúde a partir das necessidades identificadas;

Realizar visitas regulares aos pacientes que necessitem de insumos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com olhar crítico para utilização e armazenamento adequado desses materiais no domicílio informando à Equipe de Saúde da Família qualquer anormalidade;
Cadastrar e manter atualizado os dados de saúde das famílias e dos indivíduos de sua microárea nos formulários e nos sistemas de informação vigentes como: nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos ã saúde, para fins de planejamento das Equipes de Saúde da Família, garantindo o sigilo ético;
Registrar a visita domiciliar das famílias e dos indivíduos de sua microárea nos formulários e nos sistemas de informação vigentes para fins de planejamento das Equipes de Saúde da Família, garantindo o sigilo ético;
Utilizar as informações sistematicamente para diagnóstico situacional, planejamento, organização e avaliação das ações em conjunto com a Equipe de Saúde da Família, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epideiniológicas do território;
Construir em conjunto com a equipe o mapa da microárea, destacando as instituições ou estabelecimentos como creches, abrigos, escolas, igrejas, presídios, ILPI da área de abrangência e outros, atualizando-o sempre que necessário;
Participar efetivamente das reuniões de equipe, matriciamento, atividades de educação permanente, promoção e prevenção à saúde;
Participar efetivamente da supervisão desenvolvida pelo enfermeiro, fornecendo informações relacionadas às suas atividades, esclarecendo as inconformidades de cadastros e dificuldades de execução de visitas domiciliares;
Registrar, atualizar e acompanhar as ações de vigilância em saúde;
Orientar indivíduos, famílias e grupos sociais quanto aos fluxos, rotinas e ações desenvolvidas pela unidade básica de saúde e também quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos, agentes transmissores e medidas de prevenção de doenças através de ações educativas individuais e coletivas na unidade básica de saúde, no domicílio e outros espaços da comunidade;
Identificar os usuários que não aderiram às atividades programadas, ações de vigilância epidemiológica ou outras que tenham sido previstas pela Equipe de Saúde da Família, convidando e estimulando a sua participação e comunicando aos outros membros da equipe os casos em que a sensibilização não foi suficiente;
Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores, realizando o apoio no bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
Informar aos usuários sobre a marcação de consultas e exames especializados a serem realizados no Município e fora dele;
Comunicar ao usuário sobre a visita domiciliar e/ou o primeiro agendamento de atendimento individual ou coletivo do NASF-AB e/ou emulti preferencialmente dentro da rotina de trabalho do ACS;
Estimular a autonomia e o autocuidado, de acordo com o planejamento da equipe, respeitando as escolhas do usuário;
Estimular a participação da comunidade em ações que busquem melhoria das condições de vida e saúde, identificando parceiros e recursos existentes na comunidade que possam potencializar as ações intersetoriais;
Incentivar a comunidade a atuar em espaços de participação popular e controle social, bem como no planejamento, acompanhamento e avaliação das ações locais de saúde;
Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes, às condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;
Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual ou municipal (Portaria n° 2.4o6, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde);
Informar à equipe os óbitos da microárea para que os prontuários físicos dos usuários possam ser arquivados;
Contribuir para organização e manutenção dos documentos da unidade básica de saúde, incluídos os prontuários; e
Contribuir para o adequado funcionamento da unidade básica e saúde, tendo o acolhimento dos usuários conto prioritário conforme Política Nacional de Humanização.

Anexo III
Das metas dos serviços e das equipes dos Agentes **de Combate às Endemias** — **ACE**

As metas dos serviços dos ACE estão atreladas a cinco (05) indicadores, listados abaixo:
Indicador I - Percentual alcançado de cobertura de vistorias em imóveis elegíveis (que não são lançados como fechados ou recusa) para o controle do *Aedes aegypti* (imóveis "arbovírus") em cada ciclo de tratamento focal (TF), como estratégia de prevenção à dengue, Zika e chikungunya, além de febre amarela. A meta para esse indicador é que seja igual ou superior a 80% dos imóveis vistoriados, sendo que devem ser vistoriados no mínimo 800 imóveis e 1000 no máximo em cada focal (o focal é realizado a cada dois meses, totalizando em seis focais em um ano). No momento da visita a equipe desenvolve um trabalho com forte cunho orientativo, buscando a sensibilização da população quanto ao seu papel no combate ao mosquito, além da eliminação ou tratamento de focos encontrados. A cada vistoria devem ser abordados os itens 11, III, IV, V, VII e VIII citados na Lei 11.350/2006. Para a mensuração dessa meta, será avaliada a produção que os ACE realizarão e a avaliação dos supervisores nas supervisões indireta e direta, que consistem em acompanhar os ACE durante as visitas, de maneira aleatória, como preconizado no Manual de Noções de Supervisão, do MS/FUNASA. O ACE deverá preencher a cada semana um formulário de justificativa para o não cumprimento da meta.
Indicador II - Percentual de assiduidade do ACE no período de um ano. A meta desse indicador é que seja igual ou superior a 75%. A justificativa dessa meta se dá ao fato que a ausência do ACE na sua área, acarreta ao não cumprimento do indicador I, gerando uma não assistência aos munícipes e propiciando o aparecimento de zoonoses. A mensuração dessa meta se dará através de avaliação de relatórios mensais que o ACE irá preencher justificando o não comparecimento. Além desse relatório, o supervisor do ACE irá preencher um relatório com as informações necessárias e inserção de documentos, quando cabíveis.
Indicador III - Cumprimento do cadastro das produções no e-SUS. A meta consiste no lançamento de 60 cadastros por semana — de acordo com o item IX da Lei 11.350/2006. Apesar de fazerem 125 produções, em média, por semana, o MS solicita o lançamento de apenas 60. A avaliação dessa meta será mensurada a partir dos relatórios gerados pelo e- SUS mensalmente.

Indicador IV - Percentual de realização e atualização do RG (Registro Geográfico) - de acordo com o item VI da Lei 11.o 50/2006. O RG é realizado duas vezes ao ano, no mínimo. A meta a ser atingida é de 100% dos imóveis do município. A avaliação dessa meta será mensurada através do Sistema do Programa Nacional de Controle de Dengue — SisPNCD, a partir dos resultados levantados e comparados com os anos anteriores. O RG bem realizado é imprescindível para a realização do LIRAa e atuação na prevenção das zoonoses.

Indicador V - Cumprimento do levantamento do LIRAa — Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti, que consiste em um método simplificado para obtenção rápida de indicadores entomológicos e permite conhecer a distribuição do vetor Aedes aegypti. O Sistema LIRAa/LIA auxilia as análises entomológicas e fornece informações sobre índices Predial (% de imóveis positivos), Breteau (% de depósitos positivos) e de tipo de recipiente (tipo de depósito positivos, predominante) com vistas na otimização e direcionamento das ações de controle de vetor, facilita a delimitação de áreas de risco entomológico, permite a avaliação de metodologias de controle, além de contribuir para as atividades de comunicação e mobilização por meio de ampla divulgação dos resultados dos índices para os parceiro internos e externos (população). As áreas são determinadas aleatoriamente, por um pr(›grama através da SES/MG, onde todo o município será investigado. Os imóveis sorteados são vistoriados com objetivo de identificar as áreas da cidade com maior proporção/ocorrência de focos do mosquito e os criadouros predominantes. Essas informações possibilitam intensificar as ações nos locais com maior presença do mosquito *Aedes aegpti*, transmissor da dengue, chikungunya, zika e febre amarela. A meta a ser atingida p r esse indicador é acima de 8 % dos imóveis vistoriados. A avaliação desta meta deverá ser mensurada através do relatório final que os ACE e supervisores enviam à Secretaria Municipal de Saúde.

Anexo IV
Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e Programa de Combate às Endemias – PCE
BOLETIM DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL PARA AGENTES DE SAÚDE – ACS e ACE

Fatores Avaliados	**N**ível de Avaliação			**P**eso	**P**ontos
	0	**1**	**2**		
ASSIDUIDADE – 16 PONTOS					
Comparece ao trabalho no horário previsto. 2 - Sempre chega ao trabalho no horário previsto; 1 - Raramente chega ao trabalho no horário previsto; 0 - Nunca chega ao trabalho no horário previsto.]				2X	
Cumpre a jornada/horário de trabalho de 40 horas semanais. 2 - Sempre cumpre integralmente a jornada de trabalho; 1 - Ausentou-se do trabalho por até duas vezes sem justificativa; 0 - Nunca cumpre com sua jornada de trabalho integralmente, possuindo várias ausências durante o trabalho				2X	
Presença diária no território de atuação para realização de visitas domiciliares. 2 - Sempre está presente em seu território de atuação ou com ausências justificadas; 1 - Ausentou-se do território por até duas vezes no período avaliado, sem justificativa; 0 - Dificilmente está presente no território, permanecendo a maior parte do tempo na unidade de saúde.				2X	
Justifica à chefia imediata atrasos e faltas. 2 - Não possui faltas injustificadas no período avaliado; 0 - Possui uma ou mais faltas injustificadas no período.				2X	
DISCIPLINA – 16 PONTOS					
Acata e cumpre facilmente determinações superiores, respeitando a hierarquia. 2 - Sempre e com presteza; 1 - Deixou de atender por mais de duas vezes; 0 - Nunca atende o solicitado.]				2X	
Cometeu alguma falta grave pela qual foi advertido verbalmente ou por escrito no período avaliado. 2 - Não cometeu nenhuma falta grave e nem foi advertido no período avaliado; 0 - Cometeu falta grave e foi advertido no período avaliado.				2X	
Mantém comportamento e aparência pessoal condizentes ao local de trabalho e traja-se adequadamente, usando, diariamente, o uniforme/EPI fornecido pelo gestor. 2 - Sempre usa uniforme, EPIs e crachá de identificação, mantendo a aparência condizente com o local de trabalho; 1 - Deixou de usar uniforme, EPIs e crachá por mais de duas vezes, apresentando-se de forma não condizente ao local de trabalho; 0 - Nunca usa uniforme, EPIs e crachá e nem mantém a aparência condizente com o local de trabalho.				2X	
Houve, no período avaliado, registro de alguma reclamação registrada e fundamentada a respeito do agente por parte de usuários (Reclamações infundadas não serão consideradas). 2 - Não houve reclamação de usuários no período avaliado; 1 - Sim, houve até duas reclamações no período avaliado; 0 - Sim, houve mais de duas reclamações no período avaliado.				2X	
CAPACIDADE DE INICIATIVA – 10 PONTOS					
Propõe sugestões e críticas construtivas para melhoria do trabalho. 2 - Apresenta sugestões/críticas para melhoria dos processos de trabalho da equipe; 0 - Indiferente, nunca apresenta sugestões/críticas para melhoria do processo de trabalho da equipe.				1X	
Busca orientações e alternativas para solucionar problemas/dúvidas. 2 - Busca junto a chefia imediata ou suporte a solução de dúvidas ou problemas de seu território; 0 - Indiferente, nunca busca junto a chefia ou suporte a solução de dúvidas ou problemas de seu território.]				2X	
Investe no autodesenvolvimento (cursos de atualização e participação engajada nos treinamentos ofertados. 2 - Participa de cursos externos de atualização e treinamento disponíveis (presencial ou on-line) e está efetivamente engajado nas educações permanentes realizadas em serviço; 1 - Está efetivamente engajado nas educações permanentes realizadas em serviço; 0 - Indiferente, não está engajado efetivamente nas educações permanentes realizadas em serviço e não participa de cursos externos de atualização e treinamento.				2X	
PRODUTIVIDADE, CONHECIMENTO TÉCNICO E EFICIÊNCIA – 38 PONTOS					
Atende aos cidadãos com presteza, dando as informações por eles solicitadas, ressalvadas as sigilosas. 2 - Sempre atende os cidadãos com presteza; 0 - Nunca atende aos usuários com presteza.				1X	
Trabalha de forma regular e constante na realização de visitas domiciliares na proporção de 1 visita/família/mês (ACS) ou 1 visita/imóvel/ciclo (ACE).				4X	

2 - Manteve 100% de cobertura de área nos meses/ciclos avaliados; 1 - Não manteve 100% de cobertura de área por pelo menos um mês/ciclo no período avaliado; 0 - Não manteve 100% de cobertura de área em nenhum mês/ciclo avaliado.					
Registra oportunamente e adequadamente os dados de produção nos Sistemas de Informação em Saúde (SIS). 2 - Sempre entrega/digita sua produção no SIS na competência; 1 - Deixou de entregar/digitar sua produção no SIS por pelo menos uma vez na competência; 0 - Nunca entrega/digita sua produção na competência.				2X	
Mantém atualizado e qualificado o cadastramento da população e dos domicílios/imóveis nos Sistemas de Informação em Saúde. 2 - Sempre mantém os cadastros atualizados e qualificados; 1 - Realizou cadastros, porém com baixo nível de atualização ou qualificação; 0 - Cadastros desatualizados e com baixa qualidade da informação ou área não totalmente cadastrada.				3X	
Tem domínio e capacidade de aplicação do conhecimento nas ações de vigilância epidemiológica e ambiental e combate às endemias (ACE) e promoção da saúde e monitoramento da saúde das famílias (ACS). 2 - Domina o conteúdo relacionado a sua prática profissional e orienta as famílias/pessoas adequadamente; 1 - Possui carências de conhecimento relacionado a sua prática profissional ou dificuldades de comunicação o que dificulta a adequada orientação das famílias/pessoas; 0 - Possui carências de conhecimento relacionado a sua prática profissional e dificuldades de comunicação o que dificulta a adequada orientação das famílias/pessoas.]				3X	
Produz resultados no trabalho, com objetivo de cumprir metas e indicadores pertinentes ao trabalho do ACS ou ACE e relacionado a políticas de saúde. 2 - Sempre entrega resultados relacionados aos indicadores de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação; 1 - Deixou de entregar resultados relacionados a pelo menos um indicador de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação; 0 - Nunca entrega resultados relacionados a pelo menos um indicador de políticas de saúde na sua microárea/área/zona de atuação.				4X	
Entrega oportunamente agendamentos de consultas e exames a cidadãos quando necessário e agenda atendimentos programados na unidade (ACS) OU Atende as considerações em relação as demandas em domicílios com condições específicas (ponto estratégico, acumuladores, denúncias etc.) (ACE). 2 - Sempre atende as demandas de busca ativa listadas (ACS) e de condições específicas (ACE); 1 - Raramente atende as demandas de busca ativa listadas (ACS) e de condições específicas (ACE); 0 - Nunca atende as demandas de busca ativa listadas (ACS) e de condições específicas (ACE).				2X	
RESPONSABILIDADE – 8 PONTOS					
Apresenta cuidado/ética no manuseio de informações e documentos do setor/cidadão. 2 - Sempre mantém postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão; 1 - Deixou de manter postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão por mais de duas vezes; 0 - Nunca mantém postura ética ao trabalhar com informações e documentos do setor/cidadão.				2X	
Zela pelo patrimônio da instituição. 2 - Sempre zela pelo patrimônio da instituição ou que estejam em sua responsabilidade pessoal; 1 - Deixou de zelar pelo patrimônio da instituição ou de sua responsabilidade pessoal por mais de duas vezes; 0 - Nunca zela pelo patrimônio da instituição ou que estejam em sua responsabilidade pessoal.				2X	
RESPEITO E COMPROMISSO PARA COM A INSTITUIÇÃO E COM OS COLEGAS – 12 PONTOS					
Relaciona-se bem/respeita chefia e colegas, tratando-os com gentileza e educação. 2 - Nunca desacatou colega de trabalho; 1- Desacatou colega de trabalho por até duas vezes; 0 - Sempre desacata os colegas, sendo indelicado.				2X	
Mantém postura ética e profissional nos atos e palavras. 2 - Sempre mantém postura ética e profissional nas atividades profissionais; 1 - Raramente mantém postura ética e profissional nas atividades profissionais; 0 - Nunca mantém postura ética e profissional nas atividades profissionais.				2X	
Apresenta contribuição pessoal para assegurar satisfação do usuário do SUS. 2 - Engajado nas ações da equipe e contribuí acima da média para atender bem o cidadão; 1 - Não está plenamente engajado e contribuí para atender bem os cidadãos; 0 - Nunca se engaja plenamente e pouco contribuí para atender bem os cidadãos.				2X	
SOMA TOTAL DE PONTOS					
CLASSIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DO AGENTE DE SAÚDE – ACS/ACE					
Considerando as informações apontadas neste BAF/AS bem como as comprovações em anexo e em cumprimento ao que dispõe o Decreto nº 3.107, de 06 de fevereiro de 2023 classificamos o desempenho do ACS/ACE como: **(___) Apto (nota entre 70 e 100 pontos)** **(___) Inapto (nota de até 69 pontos)**					

COMENTÁRIO OU CONTESTAÇÃO DO AVALIADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA:

(___) **CONCORDO COM A AVALIAÇÃO** (___) **DISCORDO DA AVALIAÇÃO**	Campos Altos-MG, em ___ de _____ de _____. _____ Nome/Assinatura:

COMENTÁRIO DOS AVALIADORES:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA:

	Campos Altos-MG, em ___ de _____ de _____.	
_____ Nome/Assinatura:	_____ Nome/Assinatura:	_____ Nome/Assinatura:

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA:		
	Campos Altos-MG, em ___ de _____ de _____.	
_____ Nome/Assinatura:	_____ Nome/Assinatura:	_____ Nome/Assinatura:

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C592D4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 2.048, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Povo do município de NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, pôr seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento do município de NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024 discriminado pelos anexos desta Lei e que estima a receita em R$ 107.276.800,00 (Cento e sete milhões e duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando-se o seguinte desdobramento:

	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	**R$**	**R$**	**R$**
1. RECEITAS CORRENTES	**96.531.000,00**	**9.000.000,00**	**105.531.000,00**
Receita Impost., Taxas e Contr.de Melhoria	8.344.000,00	37.000,00	8.381.000,00
Receita de Contribuições	1.200.000,00	1.690.000,00	2.890.000,00
Receita Patrimonial	993.000,00	3.503.000,00	4.496.000,00
Receita Industrial	-		0,00
Receita de Serviços	495.000,00	3.760.000,00	4.255.000,00
Transferências Correntes	84.778.000,00	-	84.778.000,00
Outras Receitas Correntes	721.000,00	10.000,00	731.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**8.667.000,00**	**0,00**	**8.667.000,00**
Operações de Crédito	4.000.000,00		4.000.000,00
Alienação de Bens	550.000,00		550.000,00
Transferências de Capital	4.117.000,00		4.117.000,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**4.400.000,00**	**4.400.000,00**
Receita de Contribuições	-	4.400.000,00	4.400.000,00
9. DEDUÇÃO NA RECEITA P/ FUNDEB	**-11.321.200,00**		**-11.321.200,00**
Dedução na Receita p/ FUNDEB	-11.321.200,00		-11.321.200,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	**93.876.800,00**	**13.400.000,00**	**107.276.800,00**

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Órgãos e Unidades Orçamentárias e, ainda, por Funções, Subfunções e Programas, conforme o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**R$**	**R$**
01. PODER LEGISLATIVO		**3.484.500,00**
10. Câmara Municipal de Nova Ponte	3.484.500,00	
02. PODER EXECUTIVO		**65.629.300,00**
01. Secretaria de Governo	714.800,00	
02. Procuradoria Geral	1.437.600,00	
03. Secretaria Mun. De Adm. E Finanças	9.765.900,00	
05. Secretaria Mun. De Obras e Servs. Públicos	17.025.250,00	
06. Secretaria Mun. De Educação	29.196.300,00	
07. Secretaria Mun. de Indústria, Com. E Agropecuária	562.100,00	
08. Secretaria Municipal de Desenv. e M. Ambiente	1.278.000,00	
10. Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Cultura	2.425.100,00	
11. Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria de Ação Social e Habitação	3.121.750,00	
14. Secretaria Municipal Antidrogas	57.650,00	
15. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	44.850,00	
04. DMAE – DEPTº MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		**3.780.000,00**
40. Departamento Administrativo/Financeiro	627.000,00	
50. Departamento de Operações	3.153.000,00	
05. FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE		**6.150.000,00**
08. Fundo de Previdência do Mun. De Nova Ponte	6.150.000,00	
06. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**24.123.000,00**
06. Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde	24.123.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**103.166.800,00**
Reserva Orçamentária e do RPPS		4.110.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		**107.276.800,00**

B) DESPESA POR FUNÇÕES:

CÓDIGO	**FUNÇÕES**	**ADM. DIRETA**	**ADM. INDIRETA**	**TOTAL**
01	Legislativa	3.484.500,00	-	3.484.500,00
03	Essencial a Justiça	1.659.200,00	-	1.659.200,00
04	Administração	8.704.000,00	-	8.704.000,00
06	Segurança Pública	640.400,00	-	640.400,00
08	Assistência Social	3.116.750,00	-	3.116.750,00

09	Previdência Social	-	6.150.000,00	6.150.000,00
10	Saúde	24.143.000,00	-	24.143.000,00
11	Trabalho	841.900,00	-	841.900,00
12	Educação	29.196.300,00	-	29.196.300,00
13	Cultura	1.465.450,00	-	1.465.450,00
14	Direitos da Cidadania	57.650,00	-	57.650,00
15	Urbanismo	14.264.300,00	-	14.264.300,00
16	Habitação	5.000,00	-	5.000,00
17	Saneamento	18.200,00	3.780.000,00	3.798.200,00
18	Gestão Ambiental	6.850,00	-	6.850,00
20	Agricultura	219.400,00	-	219.400,00
22	Indústria	164.700,00	-	164.700,00
23	Comércio e Serviços	198.750,00	-	198.750,00
26	Transporte	2.739.550,00	-	2.739.550,00
27	Desporto e Lazer	760.900,00	-	760.900,00
28	Encargos Especiais	1.550.000,00	-	1.550.000,00
99	Reserva de Contingência	640.000,00	20.000,00	660.000,00
99	Reserva RPPS	-	3.450.000,00	3.450.000,00
	TOTAIS	**93.876.800,00**	**13.400.000,00**	**107.276.800,00**

Art. 4º. A Lei Orçamentária para o exercício de 2024, incluindo os seus anexos, é compatível com a programação do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o período e, ainda, com as normas da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. Fica autorizado a compatibilização e atualização dos valores de metas físicas e financeiras dos anexos da presente Lei com as peças de planejamento municipal Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 5º. É parte integrante da presente Lei quadro discriminativo da Receita em termos de evolução, estimativa, previsão e projeção, bem como o quadro contendo a previsão da receita e metodologia de cálculo, em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 165 da Constituição Federal e inciso II do artigo 5º da Lei Complementar 101/00.

Art. 6º. Para a liberação das verbas constantes das dotações orçamentárias destinadas às transferências voluntárias, constantes da presente lei, o poder executivo municipal deverá regulamentar os procedimentos necessários para fins de cumprimento e adequação do disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada nesta Lei;
Utilizar os recursos resultantes do "excesso de arrecadação" apurado nos termos do inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite do excesso apurado por fontes no exercício;
Utilizar os recursos resultantes do "superávit financeiro", apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64 até o limite do superávit apurado por fontes do exercício anterior;
Utilizar os recursos resultantes de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las, conforme disposto no inciso IV, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, até o limite das operações de créditos realizadas durante o exercício.

Parágrafo Primeiro - Não oneram o limite estabelecido no caput deste artigo:

I - as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado no grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais, do orçamento vigente, a fim de preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;
II - as suplementações ao Fundo Municipal de Saúde, limitadas ao percentual estabelecido no caput deste artigo sobre o total do crédito aprovado para o referido fundo, objetivando adequar as fontes de financiamento ao efetivo processamento das ações programadas da área de Saúde.

Parágrafo Segundo - Fica o Executivo autorizado a incluir e/ou alterar fontes de recursos além daquelas originalmente aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo realizar alterações de seus valores.

Art. 8º. Em caso de extinção ou fusão de órgãos da Administração Indireta, os saldos orçamentários remanescentes de receita e despesa serão transferidos ao orçamento da administração direta através de decreto do executivo e distribuídos entre as unidades orçamentárias, alterando-se a receita e a despesa fixada no artigo 2º desta Lei.

Art. 9º. Os recursos que em decorrência de veto ou emenda a esta lei, ficarem sem despesas correspondentes, serão transferidos à reserva de contingência para se estabelecer o equilíbrio orçamentário e serão utilizados como fonte de recursos para créditos suplementares.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, artigo 157, § 3º da Constituição Estadual de Minas Gerais e, ainda, artigo 159 da Lei Orgânica do município:

Realizar operação de crédito por antecipação da receita, mediante contrato ou emissão de títulos de renda, observado o limite estabelecido em resolução do Senado Federal;
Realizar operação de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Complementar Federal 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 12. Os órgãos da administração direta, indireta, fundação, autarquias e Poder Legislativo, durante a execução orçamentária, cumprirão, no que couber, todas as prerrogativas e exigências da Lei Complementar Federal 101/00.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte -MG, 26 de dezembro de 2023.

Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal

Ilson Belchior Ferreira
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

Idevalda Abadia da Silva
Contadora
CRC/MG 47.715

PREVISÃO DA RECEITA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

(Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00)

TIPO DE RECEITA	COMPONENTES GENÉRICOS	COMPONENTES ESPECÍFICOS
IPTU	Previsão de inflação. Média de Arrecadação dos últimos quatro exercícios.	Aumento da base contributiva em razão do crescimento da cidade.
IRRF	Média de Arrecadação dos últimos exercícios.	Aumento salarial dos servidores que eleva a base de cálculo.
ITBI INTERVIVOS	Valor venal dos imóveis – pesquisa de mercado ou planta genérica de valores.	
ISS	Previsão de inflação e previsão de crescimento econômico.	Campanha de conscientização junto ao comércio local, através da ACIANP.
TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	Previsão de inflação e previsão de crescimento econômico.	Campanha de conscientização junto ao comércio local, através da ACIANP, no que diz respeito a Taxa de Licença para funcionamento de Estabelecimentos comerciais.
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Custo despendido na Prestação de serviços aos cidadãos – Limpeza pública, varrição, coleta de lixo, conservação de logradouros públicos, combate a insetos e outros.	Aumento da base contributiva, em função do crescimento da cidade.
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	Previsão com base nas alíquotas de desconto da folha de pagamento dos servidores.	
ALUGUÉIS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
RECEITA DE SERVIÇOS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	Previsão de inflação, previsão de crescimento econômico, previsão da União referente ao IPI e IR.	
ITR	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Esforço junto aos contadores do município e disponibilização de um funcionário do município para auxiliar os produtores rurais.
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	Plano de Assistência Básica – PAB, no valor estimado de R$ 15,00 p/hab;	
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
FUNDO ESPECIAL	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	

TRANSFERÊNCIAS DO ICMS	Previsão de inflação, previsão de crescimento econômico, previsão do Estado referente ao ICMS e cálculo do VAF (Valor Adicionado Fiscal)	
TRANSFERÊNCIAS DO IPVA	Previsão do Estado com base em pesquisa do valor venal dos veículos automotores.	Aumento da Frota de veículos no município.
IPI EXPORTADOS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
COTA-PARTE DA CIDE	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	Previsão com base no número de alunos matriculados no ensino fundamental (Censo Nacional da Educação), referente ao exercício em curso, multiplicado pelo valor apurado para cada Estado, calculado em razão do total do FUNDEB e de alunos do Estado (per capita).	Aumento do número de alunos no ensino fundamental, matriculados na rede municipal de ensino.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA CUSTEIO	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
MULTAS E JUROS DE MORA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
INDENIZAÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
RESTITUIÇÕES	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	Negociação individualizada com os contribuintes, visando a regularização da dívida ativa.
RECEITAS DIVERSAS	Previsão com base no comportamento histórico da arrecadação	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Previsão de ingresso de recursos por meio de contratação de empréstimos, desde que obedecidas às limitações previstas na Lei Complementar 101/00, em particular quanto à não superação do montante das despesas de capital.	
ALIENAÇÃO DE BENS	IMÓVEIS – Pesquisa do valor venal no mercado ou o valor do IPTU, o que for maior; MÓVEIS – Pesquisa de mercado.	Alienação através de leilão de lotes em novos loteamentos na cidade.
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	Previsão de receita com base nos convênios em andamento.	

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:969C64DE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 202, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar Municipal n.º 14, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º O valor venal para fins de lançamento e cobrança do imposto sobre a transmissão "inter vivos" de imóveis e direitos reais sobre imóveis - ITBI, com referência aos imóveis urbanos, será calculado de conformidade com as tabelas constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O valor venal para fins de lançamento e cobrança do imposto sobre a transmissão "inter vivos" de imóveis e direitos reais sobre imóveis - ITBI, com referência aos imóveis rurais, fica assim estabelecido:

I - Terras de cultura e chapadão: R$28.507,81 por hectare;

II - Terras de cerrado e campo: R$27.077,11 por hectare;

Art. 3.º Se o imóvel rural contar com benfeitorias estas serão avaliadas caso a caso pelo Setor de Tributação, cabendo a aprovação do laudo ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único - A avaliação a que se refere o *caput* será empreendida levando em conta os valores de mercado praticados na região e, se necessário, caberá ao agente municipal responsável pelo laudo realizar visita ao local.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 01 de dezembro de 2023.

Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz
Prefeito Municipal

Ilson Belchior Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - DECRETO Nº 202/2023
TABELA I
CÁLCULO DE ITBI CONSTRUÇÃO P/ TERRENO C/ CONSTRUÇÃO URBANA

Imposto = VVI x Alíquota (*)

VVI = VVT + VVP -

VALOR DO ITBI = -

(*) - Alíquota 2,00%

Valor Venal do Terreno:

VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER

VVT = -

Onde: VLRM2T = Valor do M2 de Terreno
ARETER = Área do Terreno

SETOR VI, VIII e IX	SETOR I e VII	SETOR II	SETOR IV	SETOR III	SETOR V e X	SETOR XI e XII
62,07	58,34	46,69	202,63	141,85	64,37	11,67

-

SITTER = Situação do Terreno			REAL
Uma Testada.....	Valor		1,00
Duas Testada	Valor		1,10
Três Testada	Valor		1,20
Quatro Testada	Valor		1,30
Encravado	Valor		0,80

TOPOGR = Topografia do Terreno			REAL
Plano	Valor		1,00
Aclive	Valor		0,70
Declive	Valor		0,90
Irregular	Valor		0,90

PEDOLO = Pedologia do Terreno	Situação do Terreno			REAL
	Normal		Valor	1,00
	Alagável		Valor	0,70
	Inundável		Valor	0,90
	Rochoso		Valor	0,90
	Arenoso		Valor	0,90

(**) - Valores: Ver "Tabela M2 de Terreno"

* Quando houver mais de Uma edificação aplicar-se-a a fórmula para cálculo da fração ideal do terreno

Fração Ideal = Área Edificada x Área do Terreno

Total Edificado

Valor Venal do Prédio

VVP = VLRM2C x AREEDI x POSICA x SITCON x FACHA x ESTCON x ((PONTOS / 100)+1)

VVP = -

Onde: VLRM2T = Valor do M2 de Construção (***)
AREEDI = Área Edificada

SETOR I e VII	SETOR II e XI	SETOR III	SETOR IV e VI	SETOR V, VIII, IX, X e XII
449,35	343,62	660,85	793,05	396,09

-

POSICA = Tabela de Posição			REAL
Isolada	Valor		1,25
Germinada	Valor		1,00
Superposta	Valor		1,15
Conjugada	Valor		1,15

ESTCON = Tabela de Conservação			REAL
Nova-Ótima	Valor		1,25
Bom	Valor		1,15
Regular	Valor		0,90
Ruim	Valor		0,65

(* * *) = Valores: Vide "Tabela M2 de Construção".

SITCON = Tabela de Situação			REAL
Frente		Valor	1,25
Fundos		Valor	1,00

FACHADA = Tabela de Fachada			REAL
Alinhada		Valor	1,15
Recuada		Valor	1,25

TABELA DE PONTOS: .....

	Casa	Apart.	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
REVESTIMENTO EXTERNO							
Sem Revestimento Externo	0	0	0	0	0	0	0
Emboco Reboco	2	2	2	2	2	2	2

Chapisco	1	1	1	1	1	1	1		
Caiação	0	0	0	0	0	0	0		
Cerâmica	5	5	5	5	5	5	5		
PISOS									
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0		
Cimento	2	2	2	1	1	2	3		
Cerâmico	3	3	3	1	1	2	5		
Tabua Corrida	5	5	5	2	2	3	10		
Material Plástico	3	3	3	1	1	3	5		
Tacos	3	3	3	1	1	3	10		
FORRO									
Sem	0	0	0	0	0	0	0		
Madeira	1	1	1	1	1	1	3		
Estuque	2	2	2	1	1	2	5		
Laje	3	3	3	1	1	3	5		
Chapas	5	5	5	3	3	5	10		
COBERTURA									
Palha	0	0	0	0	0	0	0		
Fibro Cimento	2	2	2	1	1	2	5		
Telha de Barro	3	3	3	1	1	3	6		
Laje	2	2	2	1	1	2	5		
Especial	8	8	8	4	4	8	15		
INSTALAÇÃO SANITÁRIA									
Sem	0	0	0	0	0	0	0		
Externa	1	1	1	1	1	1	3		
Interna	2	2	2	2	2	2	4		
Interna Completa	3	3	3	1	1	3	8		
Mais de Uma Interna	5	5	5	1	1	5	10		
TIPO DE CONSTRUÇÃO									
Alvenaria	5	5	5	5	5	5	10		
Pré-Moldado	3	3	3	1	1	3	5		
Chocha Barraco	0	0	0	0	0	0	1		
Madeira	1	1	1	1	1	1	3		
Especial	8	8	8	8	8	8	15		
ESTRUTURA									
Concreto	4	4	4	4	4	4	8		
Alvenaria	3	3	3	3	3	3	6		
Madeira Especial	2	2	2	2	2	2	4		
Metálica	1	1	1	1	1	1	3		
Adobe	0	0	0	0	0	0	0		
INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0		
Aparente	1	1	1	1	1	1	2		
Embutida	2	2	2	2	2	2	5		

CONTINUAÇÃO ANEXO I - DECRETO Nº 202/2023

TABELA II

CÁLCULO DE ITBI TERRENO P/ TERRENO URBANO S/ EDIFICAÇÃO

Imposto = VVT x Alíquota (*)										
ITBI =	-									
(*) - Alíquota:		2,00%								
Valor Venal do Terreno:										
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER										
VVT =	-			**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**

				VI, VIII e IX	I e VII	II	IV	III	V e X	XI e XII
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno			70,04	58,34	46,69	203,48	141,85	64,37	11,67
	ARETER = Área do Terreno			-						
SITTER =	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**			**REAL**	
	Uma Testada.....	Valor	1,25			Normal		Valor	1,25	
	Duas Testada	Valor	1,35			Alagável		Valor	0,90	
	Três Testada	Valor	1,50			Inundável		Valor	1,15	
	Quatro Testada	Valor	1,65			Rochoso		Valor	1,15	
	Encravado	Valor	1,00			Arenoso		Valor	1,15	
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**							
	Plano	Valor	1,25							
	Aclive	Valor	0,90							
	Declive	Valor	1,15							
	Irregular	Valor	1,15							

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:E8836876

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 203, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

REAJUSTA MONETARIAMENTE OS VALORES DISPOSTOS NO ANEXO III (CÁLCULO DO IPTU CONSTRUÇÃO E CÁLCULO DO IPTU TERRENO) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 120, da Lei Complementar n. º 14, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reajustados monetariamente, todos os valores expressados em moeda corrente dispostos no Anexo III (Cálculo do IPTU Construção e Cálculo do IPTU Terreno) da Lei Complementar n. º 14, de 28 de dezembro de 2000.

Parágrafo único - Em virtude do reajuste de que trata o *caput*¸ o Anexo III (Cálculo do IPTU Construção e Cálculo do IPTU Terreno) da Lei Complementar n.º 14, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 01 de dezembro de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 203/2023

CÁLCULO DE IPTU CONSTRUÇÃO

Imposto = VVI x Alíquota (*)									
VVI = VVT + VVP =									
IPTU =									
(*) - Alíquota	Imposto Predial	1,00 %							
	Imposto Territorial	1,50 %	(Com Muro)						
	Imposto Territorial	3,00 %	(Sem Muro)						
Valor Venal do Terreno:									

VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER										
VVT =	-									
			Setor VI	**Setor I e VII**	**Setor II, VIII e IX**	**Setor III**	**Setor IV**	**Setor V**	**Setor X, XI e XII**	
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno		8,83	10,59	8,45	13,29	16,56	10,66	3,27	
	ARETER = Área do Terreno			-						
SITTER	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**			**REAL**	
	Uma Testada.....	Valor	1,00			Normal		Valor	1,00	
	Duas Testada	Valor	1,10			Alagável		Valor	0,70	
	Três Testada	Valor	1,20			Inundável		Valor	0,90	
	Quatro Testada	Valor	1,30			Rochoso		Valor	0,90	
	Encravado	Valor	0,80			Arenoso		Valor	0,90	
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**		(**) - Valores: Ver "Tabela M2 de Terreno"					
	Plano	Valor	1,00							
	Aclive	Valor	0,70							
	Declive	Valor	0,90							
	Irregular	Valor	0,90							
Valor Venal do Prédio										
VVP = VLRM2C x AREEDI x POSICA x SITCON x FACHA x ESTCON x (PONTOS / 100)										
VVP =	-									
				Setor VIII	**Setor I e VII**	**Setor II, X e XI**	**Setor III**	**Setor IV e VI**	**Setor V, IX e XII**	
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Construção (***)			69,84	83,82	66,97	104,92	130,89	67,62	
	AREEDI = Área Edificada			-						
POSICAO = Tabela de Posição			**REAL**		**SITCON = Tabela de Situação**				**REAL**	
	Isolada	Valor	1,00			Frente		Valor	1,00	
	Germinada	Valor	0,80			Fundos		Valor	0,80	
	Superposta	Valor	0,90							
	Conjugada	Valor	0,90							
ESTCON = Tabela de Conservação			**REAL**		**FACHADA = Tabela de Fachada**				**REAL**	
	Nova-Ótima	Valor	1,00			Alinhada		Valor	0,90	
	Bom	Valor	0,90			Recuada		Valor	1,00	
	Regular	Valor	0,70							
	Ruim	Valor	0,50							
	(* * *) = Valores: Vide "Tabela M2 de Construção".									
TABELA DE PONTOS:			-							
			Casa	**Apart.**	**Telheiro**	**Galpão**	**Indústria**	**Loja**	**Especial**	
REVESTIMENTO EXTERNO										
Sem Revestimento Externo			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00	
Emboco Reboco			´01	´00	´05	´01	´01	´00	´00	
Óleo			´02	´02	´06	´02	´02	´00	´00	
Caiação			´05	´02	´07	´04	´03	´02	´05	
Cerâmica			10	10	10	´04	´05	´03	10	
PISOS										
Terra Batida			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00	
Cimento			´02	´03	´01	´01	´02	´01	´02	
Cerâmico Mosaico			´05	´08	´03	´02	´05	´08	10	
Madeira			´02	´02	´01	´01	´01	´02	´05	
Material Plástico			´05	´03	´01	´01	´02	´01	´02	
Tacos			´06	´07	´07	´07	´05	´05	10	
Especial			10	10	15	15	10	10	15	
FORRO										
Sem			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00	
Madeira			´05	´05	´02	´01	´01	´05	10	

Estuque			´06	´06	´03	´02	´02	´06	10	
Laje			´08	´08	´05	´05	´08	10	10	
Chapas			10	10	10	´05	10	10	12	
COBERTURA										
Palha Zinco			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00	
Fibro Cimento			´05	´05	´08	´02	´02	´01	´01	
Telha de Barro			´08	´08	10	´04	´05	´01	´03	
Laje			10	10	12	´05	10	´02	´06	
Especial			15	15	20	´06	15	´02	10	
INSTALAÇÃO SANITÁRIA										
Sem			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00	
Externa			´05	´04	´05	´01	´02	´05	´05	
Interna			10	10	´07	´01	´04	´07	´07	
Interna Completa			12	12	´08	´03	´05	10	10	
Mais de Uma Interna			15	15	10	´04	10	15	15	
TIPO DE CONSTRUÇÃO										
Alvenaria			15	15	´05	15	10	´08	´08	
Pré-Moldado			10	10	´03	10	10	10	´03	
Chocha Barraco			´02	´02	´01	´02	´08	12	´01	
Madeira			´03	´03	´02	´03	12	12	´03	
Especial			20	20	10	20	15	13	10	
ESTRUTURA										
Concreto Especial			´05	´05	´05	20	20	20	15	
Alvenaria Especial			´03	´03	´03	15	15	15	10	
Madeira Especial			´02	´02	´02	10	10	10	´08	
Metálica			10	10	10	30	25	35	20	
Misa			´03	´03	´03	15	15	15	10	
Adobe			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00	
INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
Inexistente			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00	
Aparente			´04	´04	´05	´05	´03	´05	´03	
Embutida			´08	´08	10	10	´05	10	´05	

CÁLCULO DE IPTU TERRENO

Imposto = VVI x Alíquota (*)									
IPTU =	-								
(*) - Alíquota	Imposto Territorial	1,50 %	(Com Muro)						
	Imposto Territorial	3,00 %	(Sem Muro)						
Valor Venal do Terreno:									
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER									
VVT =	-								
			Setor VI	**Setor I e VII**	**Setor II, VIII e IX**	**Setor III**	**Setor IV**	**Setor V**	**Setor X, XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno		8,83	10,59	8,45	13,29	16,56	10,66	3,27
	ARETER = Área do Terreno								

SITTER	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**		**REAL**
	Uma Testada.....	Valor	1,00			Normal	Valor	1,00
	Duas Testada	Valor	1,10			Alagável	Valor	0,70
	Três Testada	Valor	1,20			Inundável	Valor	0,90
	Quatro Testada	Valor	1,30			Rochoso	Valor	0,90
	Encravado	Valor	0,80			Arenoso	Valor	0,90
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**					
	Plano	Valor	1,00					
	Aclive	Valor	0,70					

	Declive	Valor	0,90
	Irregular	Valor	0,90

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:6DD6CE4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.070, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAAI, DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024, QUE CONTEMPLAM AS ATIVIDADES QUE FORAM CONSIDERADAS NO PLANEJAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO, A SEREM EXECUTADAS, NO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2024.

O **Prefeito de Prata - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com a necessidade de formalizar a atuação do órgão de fiscalização interna nos procedimentos de auditoria.

Considerando que a Controladoria Geral do Município de Prata – MG, em cumprimento ao Inciso VII, Artigo 2º da Decisão Normativa nº 002/2016 do TCE MG, que aprova as "Orientações sobre Controle Interno", aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios e dá outras providências;

Considerando o Paragrafo Único do Artigo 10 do Decreto nº 4024 de 11 setembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da Controladoria Geral do Poder Executivo e dá outras providências;

DECRETA:

Art.1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que segue anexo como parte integrante do presente decreto.

Art.2º. Caberá à unidade responsável a divulgação do Plano Anual de Atividades de Controle Interno ora aprovado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prata-MG, 27 de novembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO (PAACI)

PREFEITURA DO PRATA-MG

2024

INTRODUÇÃO

A Controladoria Interna do Município do Prata-MG apresenta o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI-2024) que estabelece o planejamento de ações a serem efetuadas durante o ano para mensurar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos e ações da administração pública.

O PAACI tem como principal finalidade consolidar, por meio de um cronograma, o direcionamento das atividades previstas até o final do citado exercício, estabelecendo prioridades, dimensionando e racionalizando tempo ao nível da capacidade instalada, em termos de recursos humanos e materiais, procurando a partir de atividades planejadas, a realização de exames que identifiquem se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas priorizadas, estão sendo conduzidas, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia dando cumprimento as leis, normas e regulamentos aplicáveis.
Pretende-se com a execução das ações do PAACI identificar se os controles são suficientes para garantir a confiabilidade e a efetividade dos procedimentos implantados nas diversas áreas, além de verificar o cumprimento das obrigações de *accountability*, permitindo assim, a formulação de recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos destinados para o desenvolvimento das atividades, preservando o recurso para evitar perdas, mau uso e danos ao patrimônio do município, rumo ao aumento da governança no município.
A seleção das áreas e dos processos a serem examinados, auditados, fiscalizados, acompanhados e monitorados levará em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, apontamentos e recomendações do TCEMG, eventuais instruções e/ou ações do Ministério Público ou qualquer outro órgão de controle externo.
Os controles preventivos são realizados ao tempo do ato, tendo, por fim, atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. Os demais controles analisam os procedimentos após sua realização, e buscam conferir se os Princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicados.

FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nas Constituições Federal e Estadual. O presente Plano foi elaborado em atendimento às determinações do TCEMG e está

baseado na Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Complementar n°. 002 de 09 de junho de 2021 que trata da Estrutura Administrativa Municipal e o Decreto n° 4024 de 11 de setembro de 2023 que aprova o Regimento da Controladoria Interna no Município.

OBJETIVOS

As atividades da Controladoria têm por objetivo controlar, orientar e avaliar os atos praticados pela gestão e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Prefeitura do Prata-MG. Tem como objetivos específicos:

Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;
Verificar se os bens e direitos estão sendo salvaguardados e utilizados de forma adequada;
Verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis/financeiras refletem a realidade;
Realizar auditorias internas, inclusive in loco, sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, observando a legislação;
Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das eventuais desconformidades encontradas em decorrência das atividades de auditoria interna;
Apoiar o Controle Externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no exercício de sua missão institucional, bem como demais instituições externas de controle;
Assistir a alta administração com informações que lhes facilitem alcançar os objetivos do órgão, por meio dos relatórios de auditoria interna em decorrência das atividades desenvolvidas;
Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas em decorrência das atividades de auditoria interna e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas (monitoramento), tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;
Realizar diligências, em decorrência das atividades de auditorias internas desempenhadas, às unidades administrativas e solicitar os documentos comprobatórios dos órgãos e das pessoas beneficiadas com os recursos do Município, verificando a aplicabilidade e a utilização adequada dos recursos repassados;

Verificar os documentos dos processos relativos às aquisições de materiais e serviços;
Fazer diligências in loco nas unidades educacionais e nas unidades de saúde do município, a fim de proceder auditorias ou levantamentos de informações para subsidiarem relatórios de controle;
Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referente a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das desconformidades, se encontradas;
Realizar análises das prestações de contas dos recursos recebidos pelas OGS e Associações;
Acompanhamento de informações postadas no Portal da Transparência do Município.

DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAACI 2024

O planejamento dos trabalhos de auditoria foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

Necessidades administrativas de gestão da Prefeitura do Prata-MG;
Materialidade, baseada no volume da área em exame;
Acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;

Fragilidade ou ausência de controles observados;
Determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

SELEÇÃO DE AMOSTRAS

A seleção das amostras de processos administrativos, empenhos, prestações de contas do terceiro setor, processos licitatórios e outros elementos alvo de fiscalização, análise, auditoria, controle e acompanhamento levará em consideração os critérios da materialidade, relevância, criticidade e risco, sendo que:

Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade, processo, procedimento ou ação);

Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade desenvolvida pela municipalidade, ou ao processo e/ou procedimento realizado por órgão da administração direta do executivo municipal;

Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional alvo de fiscalização. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc., podendo ser estabelecidos por critério desta Controladoria e/ou por conta de apontamentos anteriores de Controle Interno e Externo;

Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos de procedimentos, processos e ações do executivo, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A quantidade de amostras ou a totalidade dos objetos de análise serão definidas caso a caso, conforme o tipo de documento ou o tipo de exame a ser realizado, bem como de acordo com as limitações de recursos humanos da Controladoria Interna.

ADOÇÃO DE MEDIDAS

No exercício de suas atribuições a Controladoria Interna adotará as seguintes medidas:
Realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das normas;
Emitir pareceres e recomendações quando constatada falha nos procedimentos de rotinas;
Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.

A Controladoria Interna acompanhará as atividades de todos os Sistemas durante todo o exercício de 2024, sem data previamente fixada, posto que as medidas serão adotadas sempre que verificada a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras.

VIGÊNCIA

Os trabalhos serão iniciados a partir do dia 02 de janeiro de 2024 e transcorrerão até o final do exercício financeiro de 2024.

CRONOGRAMA

O cronograma dos trabalhos do Controle Interno será realizado através de atividades de monitoramento, apoio e auditoria interna, conforme contido nos quadros I e II em anexos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – 2024 é um plano de
ação, aderente à legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, elaborado pela Controladoria Geral do Município, com base nos riscos aferidos e de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

Seu cronograma de execução não é fixo, podendo sofrer alterações em virtude de fatores imprevisíveis ou supervenientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado.
Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAACI 2024.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.
Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.
As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de controle interno.
Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico dos procuradores do município.

ENCAMINHAMENTO

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Prata, 08 de Dezembro de 2023.

HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal da Controladoria Geral

QUADRO I – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	Avaliação das Informações no Portal da Transparência.												
2	Procedimento referente ao lançamento de despesas com água, energia e telefonia												
3	Avaliação do serviço da Ouvidoria.												
4	Acompanhar o limite das despesas com pessoal.												
5	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RGF.												
6	Acompanhar a Gestão Orçamentária.												
7	Avaliação da Execução Financeira.												
8	Avaliar os Índices de Aplicação em Saúde, Educação e FUNDEB.												
9	Acompanhamento do limite fixado para a Dívida Consolidada.												
10	Acompanhamento do limite das operações de crédito.												
11	Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCMG com verificação das medidas adotadas.												
12	Acompanhamento das publicações do Diário Oficial do Município.												

ITEM	DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
13	Analisar a contratação direta.												
14	Avaliação das alterações orçamentárias.												
15	Avaliação das contratações de pessoal por tempo determinado.												
16	Lançamentos de combustíveis												
17	Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do RREO												
18	Avaliação da Arrecadação da Dívida Ativa.												
19	Acompanhar os valores pagos a título de subvenção às entidades.												
20	Limites dos Repasses ao Legislativo.												
	Avaliação do cumprimento dos Planos Municipais.												

21													
22	Verificar o cumprimento das Metas contidas do PPA, LOA e LDO.												
23	Auxiliar à elaboração do Orçamento Anual												
23	Elaborar o Relatório do Controle Interno anual												
24	Elaborar o PAACI de 2025												

QUADRO II – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E OU AUDITORIAS

AUDITORIA	OBJETIVO	ESCOPO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Almoxarifado	Avaliar os itens em estoque, recebimento, guarda, distribuição e local.	estrutura física, procedimentos do almoxarifado, áreas do almoxarifado, controle de estoque. Inventários mensais												
Contratos	Acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração	(I) verificar se houve contratação irregular, (II) prestações de serviços de baixa qualidade, (III) descumprimento de cláusulas contratuais,(IV) falta de fiscalização.												
Frota	Avaliar a atuação do Município na Gestão da Frota Pública.	(I) avaliar "in loco" as condições da Garagem do Órgão, (II) condições dos veículos da frota disponíveis no momento da inspeção, (III) eficiência na gestão e características da frota, (IV) manutenção, (V) registro de controle de abastecimentos.												
Medicamentos	Avaliar as condições de guarda, controle, manuseio e distribuição dos medicamentos.	(I) estrutura das farmácias no que diz respeito à composição humana e material, (II) acondicionamento dos medicamentos dentro do ambiente físico das farmácias e sua dispensação, (III) existência de medicamentos sensíveis à ação da temperatura e as condições de seu armazenamento, (IV) as condições de controle na aquisição e na utilização dos medicamentos.												
Obras	Verificar a regularidade das Obras Públicas.	(I) obras contratadas e não iniciadas, (II) obras com execução em andamento, (III) obras paralisadas, (IV) obras concluídas.												
Patrimonial	Verificar os procedimentos quanto aos bens imóveis, móveis e inservíveis.	(I) verificar se há o tombamento dos bens adquiridos, (II) verificar os processos de baixas, de alienações, reavaliações e depreciação dos bens, (III) verificar a atualização dos inventários.												
Licitação	Verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios	(I) análise dos processos de licitação em todas as modalidades, bem como Dispensa e Inexigibilidade. (II) verificar o cumprimento da legalidade												
3° setor	Verificar a regularidade das prestações de contas nos termos da legislação aplicável.	(I) atendimento aos planos de trabalho, (II) realização dos relatórios de atividades, (III) demonstrações contábeis, (IV) atuação da fiscalização, (V) pareceres de avaliação, (VI) transparência das informações.												

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E3226BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.326 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

ORÇAMENTO – PROGRAMA
MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO
EXERCÍCIO DE 2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024

MUNICÍPIO DE SAO TOMAS DE AQUINO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

LEI Nº 1.326/2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Tomás de Aquino para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de São Tomás de Aquino aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R$ 45.400.000,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R$ 45.400.000,00 (quarenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 21 de dezembro de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

QUADRO I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA E FONTE	
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**
RECEITA TRIBUTARIA	4.569.250,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	475.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	438.500,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.823.350,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.350,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**
OPERACOES DE CREDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	426.500,00
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	524.550,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	**51.712.000,00**
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO DO FUNDEB	**-6.312.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**45.400.000,00**

QUADRO II - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÕES DE GOVERNO				
COD	**FUNÇÕES DE GOVERNO**	**ADM . DIRETA**	**ADM . INDIRETA**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
04	ADMINISTRACAO	3.768.884,28	0,00	3.768.884,28
06	SEGURANCA PUBLICA	103.000,00	0,00	103.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.572.180,54	0,00	1.572.180,54
10	SAUDE	17.138.075,17	0,00	17.138.075,17

12	EDUCACAO	9.328.100,00	0,00	9.328.100,00
13	CULTURA	864.850,00	0,00	864.850,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	173.000,00	0,00	173.000,00
15	URBANISMO	2.658.015,72	0,00	2.658.015,72
16	HABITACAO	301.000,00	0,00	301.000,00
17	SANEAMENTO	587.900,00	0,00	587.900,00
18	GESTAO AMBIENTAL	693.200,00	0,00	693.200,00
20	AGRICULTURA	218.500,00	0,00	218.500,00
22	INDUSTRIA	200.000,00	0,00	200.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	15.000,00	0,00	15.000,00
24	COMUNICACOES	1.500,00	0,00	1.500,00
26	TRANSPORTE	3.866.294,29	0,00	3.866.294,29
27	DESPORTO E LAZER	1.162.500,00	0,00	1.162.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.218.000,00	0,00	1.218.000,00
99	RESERVAS	30.000,00	0,00	30.000,00
TOTAL GERAL		45.400.000,00	0,00	45.400.000,00

QUADRO III - DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR ENTIDADES, ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**VALOR**
CAMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
CAMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	43.900.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	668.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.073.984,28
SECRETARIA DE FINANCAS	1.578.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.138.075,17
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	17.138.075,17
SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO	11.368.450,00
DIVISAO DE EDUCACAO	9.358.100,00
DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	2.010.350,00
SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.	6.547.710,01
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.780.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.745.180,54
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	691.030,54
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.054.150,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	45.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**VALOR**
TOTAL GERAL	45.400.000,00

QUADRO IV - RESUMO DAS RECEITAS E DESPESAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**RECEITAS**	**DESPESAS**
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	45.400.000,00	43.900.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO	0,00	1.500.000,00
TOTAL GERAL	45.400.000,00	45.400.000,00
QUADRO V - RESUMO DAS TRANSFERÊNCIAS FINACEIRAS POR ENTIDADE		
ENTIDADE	**INTERFERÊNCIAS ATIVAS**	**INTERFERÊNCIAS PASSIVAS**
CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO	1.500.000,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	0,00	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00

QUADROS DO ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO							
ORÇAMENTO FISCAL - 2024							
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO							
CONSOLIDADO							
L.F . 4.320 / 64 (art 2°, §1° , inciso I)							
FONTES DA RECEITA				**FUNÇÕES DO GOVERNO**			
	ESPECIFICAÇÃO	**R$**	**R$**		**ESPECIFICAÇÃO**	**R$**	**R$**
1	RECEITA CORRENTE			01	LEGISLATIVA	1.500.000,00	
11	RECEITA TRIBUTARIA	4.569.250,00		04	ADMINISTRACAO	3.768.884,28	

12	RECEITA DE CONTRIBUICOES	475.000,00		06	SEGURANCA PUBLICA	103.000,00	
13	RECEITA PATRIMONIAL	438.500,00		08	ASSISTENCIA SOCIAL	1.572.180,54	
14	RECEITA AGROPECUARIA	0,00		10	SAUDE	17.138.075,17	
15	RECEITA INDUSTRIAL	0,00		12	EDUCACAO	9.328.100,00	
16	RECEITA DE SERVICOS	4.500,00		13	CULTURA	864.850,00	
17	TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.823.350,00		14	DIREITOS DE CIDADANIA	173.000,00	
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	450.350,00		15	URBANISMO	2.658.015,72	
	TOTAL RECEITA CORRENTE		50.760.950,00	16	HABITACAO	301.000,00	
2	RECEITA CAPITAL			17	SANEAMENTO	587.900,00	
21	OPERACOES DE CREDITO	0,00		18	GESTAO AMBIENTAL	693.200,00	
22	ALIENACAO DE BENS	426.500,00		20	AGRICULTURA	218.500,00	
23	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00		22	INDUSTRIA	200.000,00	
24	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	524.550,00		23	COMERCIO E SERVICOS	15.000,00	
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00		24	COMUNICACOES	1.500,00	
	TOTAL RECEITA CAPITAL		951.050,00	26	TRANSPORTE	3.866.294,29	
95	(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORMACAO FUNDEB		-6.312.000,00	27	DESPORTO E LAZER	1.162.500,00	
	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00	28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.218.000,00	
				99	RESERVAS	30.000,00	
SOMA DAS RECEITAS			45.400.000,00	SOMA DAS DESPESAS			45.400.000,00
DEFICIT			0,00	SUPERAVIT			0,00
TOTAL DAS RECEITAS			45.400.000,00	TOTAL DAS DESPESAS			45.400.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024

RECEIT A E D E SPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECON Ô M I C A S

CONSOLIDADO

Lei 4320/64, (art. 2º, §1°, Inciso II)

RECEITA	**R$**	**DESPESA**	**R$**
Receitas Correntes	50.760.950,00	Despesas Correntes	41.481.889,06
Receita Tributária	4.569.250,00	Pessoal e Encargos Sociais	20.160.899,77
Receita de Contribuições	475.000,00	Juros e Encargos da Dívida	93.000,00
Receita Patrimonial	438.500,00	Outras Despesas Correntes	21.227.989,29
Receita Agropecuária	0,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	4.500,00		
Transferências Correntes	44.823.350,00		
Outras Receitas Correntes	450.350,00		
Dedução do Fundeb	-6.312.000,00		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Subtotal	44.448.950,00	Subtotal	41.481.889,06
Deficit do Orçamento Corrente	0,00	Superáfit do Orçamento Corrente	2.967.060,94
TOTAL	44.448.950,00	TOTAL	44.448.950,00
Superávit do Orçamento Corrente	2.967.060,94	Deficit do Orçamento Corrente	0,00
Receitas de Capital	951.050,00	Despesas de Capital	3.888.110,94
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	3.072.610,94
Alienação de Bens	426.500,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização de Dívida	815.500,00
Transferências de Capital	524.550,00	Reserva Orçamentária do RPPS	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Reserva de Contingência	30.000,00
Receita Capital Intra-Orçamentária	0,00		
Subtotal	3.918.110,94	Substotal	3.918.110,94
Deficit	0,00	Superávit	0,00
TOTAL	3.918.110,94	TOTAL	3.918.110,94
RESUMO			
I. RECEITAS CORRENTES	44.448.950,00	III. DESPESAS CORRENTES	41.481.889,06
II. RECEITAS DE CAPITAL	951.050,00	IV. DESPESAS DE CAPITAL	3.888.110,94
		RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
V. DEFICIT	0,00	VI. SUPERÁVIT	0,00
TOTAL DA RECEITA	45.400.000,00	III. DESPESAS CORRENTES	45.400.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO		
CONSOLIDADO		
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 1°, inciso III)		
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**LEGISLAÇÃO**
1	Receitas Correntes	Portaria STN
11	Impostos Taxas E Contribuicoes De Melhoria	Portaria STN
111	Impostos	Portaria STN
11125001	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Principal	Portaria STN
11125002	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Mult/juros	Portaria STN
11125003	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Div. Ativa	Portaria STN
11125004	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- Iptu Da-mult/jur	Portaria STN
11125301	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Principal	Portaria STN
11125302	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Mult/juros	Portaria STN
11125303	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Div.ativa	Portaria STN
11130311	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-trabalho - Principal	Portaria STN
11130341	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-out Rend.- Principal	Portaria STN
11145111	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Principal	Portaria STN
11145112	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Multas/juros	Portaria STN
11145113	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Div. Ativa	Portaria STN
11145114	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss D.at-mult/jur	Portaria STN
112	Taxas	Portaria STN
1121010101	Taxa Lic Func Estab Com Ind E Prest Serv	Portaria STN
1121010102	Taxa De Licenca Para A Execucao De Obras	Portaria STN
1121010103	Taxas Utilizacao De Area De Dominio Publico	Portaria STN
1121010104	Taxas Aprovacao Do Projeto De Construcao Civil	Portaria STN
1121010105	Outras Taxas Pelo Exercicio Do Poder De Polici	Portaria STN
1121010106	Taxas De Sevicos Cadastrais	Portaria STN
1122010101	Taxas De Cemiterio	Portaria STN
1122010102	Taxa De Limpeza Publica	Portaria STN
1122010103	Outras Taxas Pela Prest De Servico	Portaria STN
11220102	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Multas/juros	Portaria STN
11220103	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Div. Ativa	Portaria STN
11220104	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - D.ativ-mult/jur	Portaria STN
113	Contribuicoes De Melhoria	Portaria STN
12	Contribuicoes	Portaria STN
121	Contribuicoes Sociais	Portaria STN
124	Contrib. P/ O Custeio Do Serv. Iluminacao Publica	Portaria STN
12415001	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal	Portaria STN
13	Receita Patrimonial	Portaria STN
131	Explor. Do Patrimonio Imobiliario Do Estado	Portaria STN
1311011101	Alugueis E Arrendamentos - Principal	Portaria STN
13110112	Alugueis E Arrendamentos - Multas E Juros	Portaria STN
132	Valores Mobiliarios	Portaria STN
1321010101	Remun.depbancarios Outros Rec. Nao Vinculados	Portaria STN
1321010102	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Fundeb	Portaria STN
1321010103	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Cide	Portaria STN
1321010104	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Fnas	Portaria STN
1321010105	Remun.dep Bancarios - Convsa	Portaria STN
1321010106	Remun.dep Bancarios - Blatb	Portaria STN
1321010107	Remun.dep Bancarios - Blmac	Portaria STN
1321010108	Remun.dep Bancarios - Blvgs	Portaria STN
1321010109	Remun.dep Bancarios - Confinanc. At. Ba. Sa	Portaria STN
1321010110	Remun.dep Bancarios - Pafarm	Portaria STN
1321010111	Remun.dep Bancarios - Partic	Portaria STN
1321010113	Remun.dep Bancarios - Fininv	Portaria STN
1321010114	Remun.dep Bancarios - Outsus	Portaria STN
1321010117	Remun.dep Bancarios - Convot	Portaria STN
1321010118	Remun.dep Bancarios - Pnae	Portaria STN
1321010119	Remun.dep Bancarios - Pnate	Portaria STN
1321010120	Remun.dep Bancarios - Qese	Portaria STN
1321010121	Remun.dep Bancarios - Feas	Portaria STN
1321010122	Remun.dep Bancarios - Multra	Portaria STN
1321010123	Remun.dep Bancarios - Aliena	Portaria STN

1321010124	Remun.dep Bancarios - Opcred	Portaria STN
1321010125	Remun.dep Bancarios - O.fnde	Portaria STN
1321010126	Remun.dep Bancarios - Pte	Portaria STN
1321010129	Remun.dep Bancarios - Covids	Portaria STN
1321010130	Remun.dep Bancarios - Cfeliz	Portaria STN
1321010131	Remun.dep Bancarios Rec. Vinculados - Emsoin	Portaria STN
1321010132	Remun.dep Bancarios Rec. Vinculados - Saude	Portaria STN
1321010133	Remun.dep Bancarios Rec. Vinculados - Ensino	Portaria STN
1321010134	Remun.dep Bancarios Rec. Vinculados - Emespe	Portaria STN
1321010137	Remun.dep Bancarios Rec. Vinculados - Resolu	Portaria STN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
1321010138	Remun.dep Bancarios Rec. Vinculados - Ilumin	Portaria STN
1321010139	Remun.dep Bancarios Rec. Vinculados - Fmca	Portaria STN
1321010140	Remun.dep Bancarios Rec. Vinculados - Poeps	Portaria STN
1321010141	Remun.dep Bancarios Rec. Vinculados - Covest	Portaria STN
1321010144	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Emsoin	
1321010145	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Emespe	
1321010146	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Cov.sa	
1321010147	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Emsaes	
1321010148	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Emsain	
1321010149	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Vale	
1321010151	Remun.depbancarios Rec.vinculados - Coedes	
1321010153	Remun.depbancariosarec.vinculadosa-aopcredailumin	
1321010154	Remuneracao De Depositos Bancarios - Dr170	
1321010155	Remuneracao De Depositos Bancarios - Emines	
1321010156	Remuneracao De Depositos Bancarios - Emsain	
133	Deleg. De Serv. Publicos Mediante Concessao	Portaria STN
134	Explor. De Rec. Naturais	Portaria STN
136	Cessao De Direitos	Portaria STN
139	Demais Receitas Patrimoniais	Portaria STN
14	Receita Agropecuaria	Portaria STN
141	Receita Agropecuaria	Portaria STN
15	Receita Industrial	Portaria STN
151	Receita Industrial	Portaria STN
16	Receita De Serv.	Portaria STN
161	Serv. Admin. E Comerciais Gerais	Portaria STN
1611010101	Servicos De Prep. Terra Em Prop. Particulares	Portaria STN
1611010102	Serv. Admin. E Comerciais Gerais - Principal	Portaria STN
162	Serv. Ativ. Ref. A Navegacao E Ao Transporte	Portaria STN
16210201	Serv. De Transp Passageiros/mercad - Principal	Portaria STN
163	Serv. Ativ. Ref. A Saude	Portaria STN
164	Serv. Ativ. Financeiras	Portaria STN
169	Outros Servicos	Portaria STN
1699990101	Outros Servicos - Principal	Portaria STN
17	Transf. Correntes	Portaria STN
171	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades	Portaria STN
17115111	Cota-parte Fundo Partic. Dos Municipios Fpm Mensal	Portaria STN
17115121	Cota Parte Do Fpm - Cotas Extraordinarias	Portaria STN
17115201	Cota-parte Imp. S/ Propriedade Territ. Rural - Itr	Portaria STN
17125241	Cota-parte Do Fundo Especial Do Petroleo - Fep	Portaria STN
1713501101	Transf Sus - Bloco Manut - Atencao Primaria	Portaria STN
1713501102	Transferencia Incremento At Primaria Emendas	
1713501103	Transf Sus-bl. Manut-atencao Primaria Dr132	Portaria STN
1713502101	Transf Sus-bl. Manut-atencao Especializ-principal	Portaria STN
1713503101	Transf Sus-bl. Manut-vigilancia Em Saude-principal	Portaria STN
1713503102	Transf Sus-bl. Manut-vigilancia Em Saude Dr 132	Portaria STN
1713504101	Transf Sus-bl. Manut-assist. Farmaceut.-principal	Portaria STN
1713505101	Transf Sus-bl. Manut-gestao Do Sus - Principal	Portaria STN
1713990101	Transferencias Do Sus Para Despesas Covid-19	Portaria STN
17145001	Transferencia Do Salario-educacao - Principal	Portaria STN
17145101	Transf. Dir. Fnde Prog Dinheiro Direto Escola-pdde	Portaria STN

17145201	Transf. Prog. Nacional De Alimentacao Escolar-pnae	Portaria STN
17145301	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-pnate	Portaria STN
1714990101	Outras Transferencias Diretas Do Fnde - Principal	Portaria STN
1716500101	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas	Portaria STN
1716500102	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Emsoin	
1719990103	Outras Tranferencias Da Uniao - Plp 133/2020	Portaria STN
172	Transf. Dos Estados E Do Df E Suas Entidades	Portaria STN
17215001	Cota-parte Do Icms - Principal	Portaria STN
17215101	Cota-parte Do Ipva - Principal	Portaria STN
17215201	Cota-parte Do Ipi - Municipios - Principal	Portaria STN
17215301	Cota-parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - Cide	Portaria STN
1723500101	Tran.rec Est Prog Saud/rep Fundo A Fundo-mac	Portaria STN
1723500102	Tran.rec Est Prog Saud/rep Fundo A Fundo-farmacia	Portaria STN
1723500103	Tran.rec Est Cofinanciamento Atencao Primaria Saud	Portaria STN
1723500107	Tran.rec Est Prog Saud/rep Fundo A Fundo-resolucao	Portaria STN
1723500108	Tran.rec Est Prog Saud/rep Fundo A Fundo-poeps	Portaria STN
1723500109	Transferencia Emenda Estado Custeio At Primaria	
1729510101	Transf. De Estados Dest. Assist. Social-principal	Portaria STN
1729520101	Transf. Rec. Destinados A Programas De Educacao	Portaria STN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO
173	Transf. Dos Municipios E De Suas Entidades	Portaria STN
174	Transf. De Instituicoes Privadas	Portaria STN
175	Transf. De Outras Instituicoes Publicas	Portaria STN
17515001	Transf. De Recursos Do Fundeb - Principal	Portaria STN
176	Transf. Do Exterior	Portaria STN
179	Demais Transferencias Correntes	Portaria STN
19	Outras Receitas Correntes	Portaria STN
191	Multas Admin. Contratuais E Judiciais	Portaria STN
1911010101	Multas Previst Em Legisl Especifica Transito	Portaria STN
192	Indeniz. Restituicoes E Ressarcimentos	Portaria STN
19210101	Indeniz. Danos Causados Patrim. Publico-principal	Portaria STN
1921990101	Outras Indenizacoes - Principal	Portaria STN
1922990101	Outras Restituicoes - Principal	Portaria STN
1922990103	Outras Restituicoes - Principal	Portaria STN
19229902	Outras Restituicoes - Multas E Juros	Portaria STN
193	Bens Direitos E Valores Incorp. Ao Patrim. Publico	Portaria STN
194	Multas E Juros De Mora Das Receitas De Capital	Portaria STN
199	Demais Receitas Correntes	Portaria STN
19991211	Encargos Legais P/ Insc Divida Ativa - Principal	Portaria STN
1999992101	Outras Receitas - Primarias - Principal	Portaria STN
1999992102	Outras Receitas Venda De Sucatas - Usina Reciclag	Portaria STN
1999992103	Outras Receitas - Fmdca	Portaria STN
1999992104	Outras Receitas - Primarias - Multas E Juros	Portaria STN
1999992105	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	Portaria STN
1999992106	Outras Receitas - Primarias - Da - Multas E Juros	Portaria STN
2	Receitas De Capital	Portaria STN
21	Operacoes De Credito	Portaria STN
211	Operacoes De Credito - Mercado Interno	Portaria STN
212	Operacoes De Credito - Mercado Externo	Portaria STN
22	Alienacao De Bens	Portaria STN
221	Alienacao De Bens Moveis	Portaria STN
22130101	Alien. De Bens Moveis E Semoventes - Principal	Portaria STN
222	Alienacao De Bens Imoveis	Portaria STN
22210101	Alien. De Bens Imoveis - Principal	Portaria STN
223	Alienacao De Bens Intangiveis	Portaria STN
23	Amortizacao De Emprestimos	Portaria STN
231	Amortizacao De Emprestimos	Portaria STN
24	Transferencias De Capital	Portaria STN
241	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades	Portaria STN
2411511101	Transf Sus-bl Estr Rede Serv Pub Saude-at.primaria	Portaria STN
2411512101	Transf Sus-bl Estr Rede Serv Pub Saude-at.especial	Portaria STN

2414500101	Transf. Convenio Da Uniao Para O Sus - Principal	Portaria STN
2414510101	Transf. Convenio Da Uniao Dest Prog De Educacao	Portaria STN
2414990101	Outras Transf. Convenios Da Uniao E Suas Entidades	Portaria STN
242	Transf. Estados E Do Df E Suas Entidades	Portaria STN
2421500102	Transf. Recursos Do Sus / Estado - Resolucoes	
243	Transf. Dos Municipios E De Suas Entidades	Portaria STN
244	Transf. De Instituicoes Privadas	Portaria STN
245	Transf. De Outras Instituicoes Publicas	Portaria STN
246	Transf. Do Exterior	Portaria STN
249	Demais Transf. De Capital	Portaria STN
29	Outras Receitas De Capital	Portaria STN
291	Integralizacao De Capital Social	Portaria STN
294	Resgate De Titulos Do Tesouro	Portaria STN
299	Demais Receitas De Capital	Portaria STN

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
1	Receitas Correntes						50.760.950,00
11	Impostos Taxas E Contribuicoes De Melhoria					4.569.250,00	
111	Impostos				3.957.850,00		
1112	Impostos Sobre O Patrimonio			1.867.500,00			
11125	Imposto S/ Prop Predial E Territ. Urbana - Iptu		1.090.500,00				
11125001	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Principal	850.000,00					
11125002	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Mult/juros	1.500,00					
11125003	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - Iptu Div. Ativa	180.000,00					
11125004	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- Iptu Da-mult/jur	59.000,00					
111253	Imposto S/ Transmissao Inter Vivos De Bens Imoveis		777.000,00				
11125301	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Principal	775.000,00					
11125302	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Mult/juros	1.000,00					
11125303	Imp. Transm Inter Vivos B.imoveis-itbi Div.ativa	1.000,00					
1113	Impostos S/ Renda E Prov. De Qualquer Natureza			1.443.750,00			
111303	Imposto S/ Renda Retido Na Fonte		1.443.750,00				
11130311	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-trabalho - Principal	700.000,00					
11130341	Imposto S/ Renda Ret. Fonte-out Rend.- Principal	743.750,00					
1114	Impostos S/ Prod./circul. Mercadorias E Servicos			646.600,00			
111451	Impostos Sobre Servicos		646.600,00				
11145111	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Principal	620.000,00					
11145112	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Multas/juros	2.600,00					
11145113	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss Div. Ativa	19.000,00					
11145114	Imp. S/ Serv. Qualquer Natureza-iss D.at-mult/jur	5.000,00					
112	Taxas				611.400,00		
1121	Taxas Pelo Exercicio Do Poder De Policia			99.900,00			
11210101	Txs De Inspecao, Contr. E Fiscal. - Principal	99.900,00					
1122	Taxas Pela Prest. De Servicos			511.500,00			
112201	Taxas Pela Prest. De Servicos Em Geral		511.500,00				
11220101	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Principal	291.500,00					
11220102	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Multas/juros	150.000,00					
11220103	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - Div. Ativa	65.000,00					
11220104	Txs P/ Prest. De Serv. Em Geral - D.ativ-mult/jur	5.000,00					
12	Contribuicoes					475.000,00	
124	Contrib. P/ O Custeio Do Serv. Iluminacao Publica				475.000,00		
1241	Contrib. P/ Custeio Do Serv. De Iluminacao Publica			475.000,00			
12415	Contrib. P/ Custeio Do Serv. De Iluminacao Publica		475.000,00				
12415001	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal	475.000,00					
13	Receita Patrimonial					438.500,00	
131	Explor. Do Patrimonio Imobiliario Do Estado				34.500,00		
1311	Explor. Do Patrimonio Imobiliario Do Estado			34.500,00			
131101	Alugueis,arrend,foros,laudemios,tarif De Ocupacao		34.500,00				
13110111	Alugueis E Arrendamentos - Principal	16.500,00					
13110112	Alugueis E Arrendamentos - Multas E Juros	18.000,00					
132	Valores Mobiliarios				404.000,00		
1321	Juros E Correcoes Monetarias			404.000,00			
132101	Remuneracao De Depositos Bancarios		404.000,00				

13210101	Remuneracao De Depositos Bancarios - Principal	404.000,00					
16	Receita De Serv.					4.500,00	
161	Serv. Admin. E Comerciais Gerais				2.000,00		
1611	Serv. Admin. E Comerciais Gerais			2.000,00			
161101	Serv. Admin. E Comerciais Gerais		2.000,00				
16110101	Serv. Admin. E Comerciais Gerais - Principal	2.000,00					
162	Serv. Ativ. Ref. A Navegacao E Ao Transporte				1.000,00		
1621	Serv. E Ativ. Ref. A Navegacao E Ao Transporte			1.000,00			
162102	Serv. De Transp Passageiros Ou Mercadorias		1.000,00				
16210201	Serv. De Transp Passageiros/mercad - Principal	1.000,00					
169	Outros Servicos				1.500,00		
1699	Outros Servicos			1.500,00			
169999	Outros Servicos		1.500,00				
16999901	Outros Servicos - Principal	1.500,00					
17	Transf. Correntes					44.823.350,00	
171	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades				22.329.350,00		
1711	Transf. Dec. De Participacao Na Receita Da Uniao			18.370.000,00			
171151	Cota-parte Fundo De Partic. Dos Municipios Fpm		18.350.000,00				
17115111	Cota-parte Fundo Partic. Dos Municipios Fpm Mensal	16.500.000,00					
17115121	Cota Parte Do Fpm - Cotas Extraordinarias	1.850.000,00					
171152	Cota-parte Imp. S/ Propriedade Territ. Rural - Itr		20.000,00				
17115201	Cota-parte Imp. S/ Propriedade Territ. Rural - Itr	20.000,00					
1712	Transf. Compens. Financ. P/ Explor. Rec. Naturais			360.000,00			
171252	Cota-parte Compens Fin P/ Producao De Petroleo		360.000,00				
17125241	Cota-parte Do Fundo Especial Do Petroleo - Fep	360.000,00					
1713	Transf. Rec. Do Sistema Unico De Saude - Sus			2.726.100,00			
17135	Transf. Sus - Bloco Manut. Acoes/serv Pub De Saude		2.725.300,00				
17135011	Transf Sus-bl. Manut-atencao Primaria - Principal	2.416.300,00					
17135021	Transf Sus-bl. Manut-atencao Especializ-principal	100.000,00					
17135031	Transf Sus-bl. Manut-vigilancia Em Saude-principal	150.000,00					
17135041	Transf Sus-bl. Manut-assist. Farmaceut.-principal	55.000,00					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
17135051	Transf Sus-bl. Manut-gestao Do Sus - Principal	4.000,00					
171399	Outras Transf Rec. Do Sistema Unico De Saude - Sus		800,00				
17139901	Outras Transf Rec. Do Sistema Unico De Saude - Sus	800,00					
1714	Transf. Rec. Fundo Nacional Desenv Educacao - Fnde			535.500,00			
17145	Transferencia Do Salario-educacao		325.000,00				
17145001	Transferencia Do Salario-educacao - Principal	325.000,00					
171451	Transf. Dir. Fnde Prog Dinheiro Direto Escola-pdde		1.000,00				
17145101	Transf. Dir. Fnde Prog Dinheiro Direto Escola-pdde	1.000,00					
171452	Transf. Prog. Nacional De Alimentacao Escolar-pnae		120.000,00				
17145201	Transf. Prog. Nacional De Alimentacao Escolar-pnae	120.000,00					
171453	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-pnate		85.500,00				
17145301	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-pnate	85.500,00					
171499	Outras Transferencias Diretas Do Fnde		4.000,00				
17149901	Outras Transferencias Diretas Do Fnde - Principal	4.000,00					
1716	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas			249.750,00			
17165	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas		249.750,00				
17165001	Transf. Rec. Fundo Nac De Assist. Social - Fnas	249.750,00					
1719	Outras Transf. Rec. Da Uniao E De Suas Entidades			88.000,00			
171999	Outras Transf. Rec. Da Uniao E De Suas Entidades		88.000,00				
17199901	Outras Transf. Rec. Da Uniao E De Suas Entidades	88.000,00					
172	Transf. Dos Estados E Do Df E Suas Entidades				17.169.000,00		
1721	Participacao Na Receita Dos Estados E Dist Federal			15.070.000,00			
17215	Cota-parte Do Icms		12.812.500,00				
17215001	Cota-parte Do Icms - Principal	12.812.500,00					
172151	Cota-parte Do Ipva		2.100.000,00				
17215101	Cota-parte Do Ipva - Principal	2.100.000,00					
172152	Cota-parte Do Ipi - Municipios		127.500,00				
17215201	Cota-parte Do Ipi - Municipios - Principal	127.500,00					
172153	Cota-parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - Cide		30.000,00				

17215301	Cota-parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - Cide	30.000,00					
1723	Transf. Rec. Sistema Unico De Saude - Sus			1.459.000,00			
17235	Transf. Rec. Sistema Unico De Saude - Sus		1.459.000,00				
17235001	Transf. Rec. Sistema Unico Saude - Sus - Principal	1.459.000,00					
1729	Outras Transf. Dos Estados E Distrito Federal			640.000,00			
172951	Transf. De Estados Dest. Assist. Social		40.000,00				
17295101	Transf. De Estados Dest. Assist. Social-principal	40.000,00					
172952	Transf. Rec. Destinados A Programas De Educacao		600.000,00				
17295201	Transf. Rec. Destinados A Programas De Educacao	600.000,00					
175	Transf. De Outras Instituicoes Publicas				5.325.000,00		
1751	Transf. Rec. Fundo Manut Desenv Educ Basica-fundeb			5.325.000,00			
17515	Transf. De Recursos Do Fundeb		5.325.000,00				
17515001	Transf. De Recursos Do Fundeb - Principal	5.325.000,00					
19	Outras Receitas Correntes					450.350,00	
191	Multas Admin. Contratuais E Judiciais				1.350,00		
1911	Multas Administrativas, Contratuais E Judiciais			1.350,00			
191101	Multas Previst Em Legisl Especifica		1.350,00				
19110101	Multas Previst Em Legisl Especifica - Principal	1.350,00					
192	Indeniz. Restituicoes E Ressarcimentos				207.500,00		
1921	Indenizacoes			2.000,00			
192101	Indeniz. Por Danos Causados Ao Patrim. Publico		1.000,00				
19210101	Indeniz. Danos Causados Patrim. Publico-principal	1.000,00					
192199	Outras Indenizacoes.		1.000,00				
19219901	Outras Indenizacoes - Principal	1.000,00					
1922	Restituicoes			205.500,00			
192299	Outras Restituicoes		205.500,00				
19229901	Outras Restituicoes - Principal	205.000,00					
19229902	Outras Restituicoes - Multas E Juros	500,00					
199	Demais Receitas Correntes				241.500,00		
1999	Outras Receitas Correntes			241.500,00			
199912	Encargos Legais P/ Insc Div Ativa E Rec Onus Sucum		1.000,00				
19991211	Encargos Legais P/ Insc Divida Ativa - Principal	1.000,00					
199999	Outras Receitas		240.500,00				
19999921	Outras Rec Nao Arrecad/projet P/ Rfb Primar-princ	240.500,00					
2	Receitas De Capital						951.050,00
22	Alienacao De Bens					426.500,00	
221	Alienacao De Bens Moveis				115.000,00		
2213	Alienacao De Bens Moveis E Semoventes			115.000,00			
221301	Alien. De Bens Moveis E Semoventes		115.000,00				
22130101	Alien. De Bens Moveis E Semoventes - Principal	115.000,00					
222	Alienacao De Bens Imoveis				311.500,00		
2221	Alien. De Bens Imoveis			311.500,00			
222101	Alien. De Bens Imoveis		311.500,00				
22210101	Alien. De Bens Imoveis - Principal	311.500,00					
24	Transferencias De Capital					524.550,00	
241	Transf. Da Uniao E De Suas Entidades				96.750,00		
2411	Transf. Rec. Do Sistema Unico De Saude - Sus			39.100,00			
241151	Transf. Sus - Bloco Estrut Rede Serv Pub Saude		39.100,00				

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	ESPÉCIE	ORIGEM	CATEGORIA
24115111	Transf Sus-bl Estr Rede Serv Pub Saude-at.primaria	29.100,00					
24115121	Transf Sus-bl Estr Rede Serv Pub Saude-at.especial	10.000,00					
2414	Transf. Convenios Da Uniao E De Suas Entidades			57.650,00			
24145	Transf. Convenio Da Uniao Para O Sus		5.150,00				
24145001	Transf. Convenio Da Uniao Para O Sus - Principal	5.150,00					
241451	Transf. Convenio Da Uniao Dest Prog De Educacao		11.000,00				
24145101	Transf. Convenio Da Uniao Dest Prog De Educacao	11.000,00					
241499	Outras Transf. Convenios Da Uniao E Suas Entidades		41.500,00				
24149901	Outras Transf. Convenios Da Uniao E Suas Entidades	41.500,00					
242	Transf. Estados E Do Df E Suas Entidades				427.800,00		
2421	Transf. Recursos Do Sus Dos Estados E Df			427.800,00			
24215	Transf. Recursos Do Sistema Unico De Saude - Sus		427.800,00				

24215001	Transf. Recursos Do Sistema Unico De Saude - Sus	427.800,00					
Soma das Receitas Orçamentárias							51.712.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB							-6.312.000,00
(-) Outras Deduções de Receita							0,00
Total das Receitas Orçamentárias							45.400.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES
CONSOLIDADO
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2° , inciso II)

ENTIDADE / ORGÃO	**FUNÇÕES**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	ADMINISTRACAO	3.768.884,28
	SEGURANCA PUBLICA	103.000,00
	ASSISTENCIA SOCIAL	1.572.180,54
	SAUDE	17.138.075,17
	EDUCACAO	9.328.100,00
	CULTURA	864.850,00
	DIREITOS DE CIDADANIA	173.000,00
	URBANISMO	2.658.015,72
	HABITACAO	301.000,00
	SANEAMENTO	587.900,00
	GESTAO AMBIENTAL	693.200,00
	AGRICULTURA	218.500,00
	INDUSTRIA	200.000,00
	COMERCIO E SERVICOS	15.000,00
	COMUNICACOES	1.500,00
	TRANSPORTE	3.866.294,29
	DESPORTO E LAZER	1.162.500,00
	ENCARGOS ESPECIAIS	1.218.000,00
	RESERVAS	30.000,00
TOTAL DA ENTIDADE		43.900.000,00
ENTIDADE / ORGÃO	**FUNÇÕES**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO	LEGISLATIVA	1.500.000,00
TOTAL DA ENTIDADE		1.500.000,00
TOTAL GERAL		45.400.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
CONSOLIDADO
L. F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2°, inciso II)

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0101	PROCESSO LEGISLATIVO	1.500.000,00		1.500.000,00
04	ADMINISTRACAO			
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
04 121 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00		2.000,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	2.936.084,28	1.000,00	2.937.084,28
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	469.500,00	5.000,00	474.500,00
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	70.600,00		70.600,00
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0413	CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	45.600,00		45.600,00
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
04 331 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	238.100,00		238.100,00
04 606	EXTENSAO RURAL			
04 606 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.000,00		1.000,00
06	SEGURANCA PUBLICA			
06 181	POLICIAMENTO			
06 181 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	102.000,00		102.000,00

06 181 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA	500,00	500,00	1.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0808	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	119.000,00		119.000,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0805	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE	125.800,00	108.500,00	234.300,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	613.030,54	176.380,00	789.410,54
08 244 0812	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	412.400,00	17.070,00	429.470,00
10	SAUDE			
10 122	ADMINISTRACAO GERAL			
10 122 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	2.064.700,00	2.600,00	2.067.300,00
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
10 128 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		4.000,00	4.000,00
10 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
10 242 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		11.000,00	11.000,00
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	1.066.500,00	3.799.800,00	4.866.300,00
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10 302 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	400.300,00	24.500,00	424.800,00
10 302 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	7.307.275,17	125.000,00	7.432.275,17
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
10 303 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		22.000,00	22.000,00
10 303 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	646.100,00	173.800,00	819.900,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			
10 304 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	64.900,00	94.500,00	159.400,00
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	666.200,00	571.900,00	1.238.100,00
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
10 306 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	93.000,00		93.000,00
12	EDUCACAO			
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	154.800,00		154.800,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
12 306 1201	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	450.000,00	121.000,00	571.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.020.500,00	4.436.100,00	5.456.600,00
12 361 1211	TRANSPORTE ESCOLAR	540.800,00	695.500,00	1.236.300,00
12 363	ENSINO PROFISSIONAL			
12 363 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	200,00		200,00
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 1208	ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR	3.800,00		3.800,00
12 364 1211	TRANSPORTE ESCOLAR	178.000,00		178.000,00
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 1205	UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	470.700,00	1.256.700,00	1.727.400,00
13	CULTURA			
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	119.000,00	5.000,00	124.000,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13 392 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	521.500,00	219.350,00	740.850,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA			
14 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
14 243 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	173.000,00		173.000,00
15	URBANISMO			
15 122	ADMINISTRACAO GERAL			
15 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.000.915,72	165.000,00	1.165.915,72
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO		5.000,00	5.000,00
15 451 1504	PARQUES E JARDINS	1.000,00	1.000,00	2.000,00
15 452	SERVICOS URBANOS			

15 452 1501	PLANEJAMENTO URBANO	277.000,00	1.500,00	278.500,00
15 452 1502	LIMPEZA URBANA	1.085.500,00	1.500,00	1.087.000,00
15 452 1503	SERVICOS FUNERARIOS	65.600,00	1.000,00	66.600,00
15 452 1504	PARQUES E JARDINS	53.000,00		53.000,00
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 1603	HABITACAO URBANA	300.000,00	1.000,00	301.000,00
17	SANEAMENTO			
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512 1701	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	146.900,00	1.000,00	147.900,00
17 512 1702	SANEAMENTO GERAL	438.000,00	2.000,00	440.000,00
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 1801	MEIO AMBIENTE	693.200,00		693.200,00
20	AGRICULTURA			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 1501	PLANEJAMENTO URBANO		1.000,00	1.000,00
20 606 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	193.000,00		193.000,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	8.500,00		8.500,00
20 608 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	6.000,00	10.000,00	16.000,00
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00		20.000,00
22 661 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	180.000,00		180.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 1501	PLANEJAMENTO URBANO	1.000,00	1.000,00	2.000,00
23 695	TURISMO			
23 695 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00		5.000,00
23 695 2301	FUNDO DO TURISMO - FUNTUR	8.000,00		8.000,00
24	COMUNICACOES			
24 722	TELECOMUNICACOES			
24 722 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	1.500,00		1.500,00
26	TRANSPORTE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 2601	VIAS URBANAS	205.500,00	63.000,00	268.500,00
26 782 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA	800,00	1.500,00	2.300,00
26 782 2606	CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	3.247.844,29	347.650,00	3.595.494,29
27	DESPORTO E LAZER			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 2702	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	894.500,00	268.000,00	1.162.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
28 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00		160.000,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	603.000,00	305.000,00	908.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00		150.000,00
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVAS	30.000,00		30.000,00
	TOTAL GERAL:	32.352.650,00	13.047.350,00	45.400.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

CONSOLIDADO

L. F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2°, inciso II)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0101	PROCESSO LEGISLATIVO	241.000,00	1.259.000,00	

04	ADMINISTRACAO			
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
04 121 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		2.000,00	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO	56.000,00	2.847.200,00	33.884,28
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		474.500,00	
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		70.600,00	
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0413	CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA		45.600,00	
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
04 331 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		238.100,00	
04 606	EXTENSAO RURAL			
04 606 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	1.000,00		
06	SEGURANCA PUBLICA			
06 181	POLICIAMENTO			
06 181 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			102.000,00
06 181 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.000,00		
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0808	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO			119.000,00
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0805	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE		160.300,00	74.000,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		655.780,00	133.630,54
08 244 0812	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA	12.270,00	417.200,00	
10	SAUDE			
10 122	ADMINISTRACAO GERAL			
10 122 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	22.000,00	2.045.300,00	
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
10 128 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		4.000,00	
10 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
10 242 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		11.000,00	
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	36.600,00	4.829.700,00	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10 302 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE	45.500,00	305.300,00	74.000,00
10 302 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA		7.402.275,17	30.000,00
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
10 303 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		22.000,00	
10 303 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA	4.000,00	815.900,00	
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			
10 304 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		159.400,00	
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		1.238.100,00	
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
10 306 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE		93.000,00	
12	EDUCACAO			
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		154.800,00	
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
12 306 1201	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR		571.000,00	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	105.000,00	5.303.600,00	48.000,00
12 361 1211	TRANSPORTE ESCOLAR	171.000,00	1.065.300,00	
12 363	ENSINO PROFISSIONAL			
12 363 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		200,00	
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 1208	ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR			3.800,00
12 364 1211	TRANSPORTE ESCOLAR		178.000,00	
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 1205	UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	20.100,00	1.707.300,00	

13	CULTURA			
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	11.000,00	113.000,00	
13 392	DIFUSAO CULTURAL			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
13 392 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL	100,00	690.750,00	50.000,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA			
14 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
14 243 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		173.000,00	
15	URBANISMO			
15 122	ADMINISTRACAO GERAL			
15 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.165.915,72	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO	5.000,00		
15 451 1504	PARQUES E JARDINS	2.000,00		
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 1501	PLANEJAMENTO URBANO	123.500,00	155.000,00	
15 452 1502	LIMPEZA URBANA	4.000,00	1.083.000,00	
15 452 1503	SERVICOS FUNERARIOS	3.000,00	63.600,00	
15 452 1504	PARQUES E JARDINS		53.000,00	
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 1603	HABITACAO URBANA	301.000,00		
17	SANEAMENTO			
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512 1701	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO	3.000,00	144.900,00	
17 512 1702	SANEAMENTO GERAL	440.000,00		
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 1801	MEIO AMBIENTE		657.000,00	36.200,00
20	AGRICULTURA			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 1501	PLANEJAMENTO URBANO	1.000,00		
20 606 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			193.000,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL		8.500,00	
20 608 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	12.000,00	4.000,00	
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			20.000,00
22 661 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		180.000,00	
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 1501	PLANEJAMENTO URBANO	2.000,00		
23 695	TURISMO			
23 695 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			5.000,00
23 695 2301	FUNDO DO TURISMO - FUNTUR			8.000,00
24	COMUNICACOES			
24 722	TELECOMUNICACOES			
24 722 0001	APOIO ADMINISTRATIVO		1.500,00	
26	TRANSPORTE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 2601	VIAS URBANAS	163.500,00	105.000,00	
26 782 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.600,00	700,00	
26 782 2606	CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS	1.100,00	3.594.394,29	
27	DESPORTO E LAZER			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 2702	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	36.000,00	1.110.500,00	16.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
28 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			160.000,00

28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			908.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			150.000,00
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVAS	30.000,00		
	TOTAL GERAL:	1.855.270,00	41.380.215,18	2.164.514,82

ORÇAMENTO FISCAL - 2024
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DISCRIMINADO POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
CONSOLIDADO
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 2°, inciso II)
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0101 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0101	PROCESSO LEGISLATIVO			
01 031 0101 3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	200.000,00		
01 031 0101 3.002	AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL	41.000,00		
01 031 0101 4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.211.000,00	
01 031 0101 4.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA		48.000,00	
TOTAL: CAMARA MUNICIPAL		241.000,00	1.259.000,00	

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
04	ADMINISTRACAO			
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO			
04 121 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 121 0001 2.008	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA		2.000,00	
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 122 0001 2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS		330.000,00	
04 122 0001 2.002	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC. GOVERNO		134.500,00	
04 122 0001 2.004	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES		4.500,00	
04 122 0001 2.005	MANUTENCAO DESP.C/DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE		500,00	
04 122 0001 2.125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA		196.800,00	
TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			668.300,00	

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 122 0001 0.042	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS			10.000,00
04 122 0001 0.048	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG			23.884,28
04 122 0001 1.001	AQUISICAO DE AREAS E TERRENOS P/A ADMINISTRACAO	50.000,00		
04 122 0001 1.002	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS	6.000,00		
04 122 0001 2.010	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL		168.800,00	
04 122 0001 2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.895.500,00	
04 122 0001 2.126	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITACOES		116.600,00	
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 125 0001 2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO		70.600,00	
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR			
04 331 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 331 0001 2.012	CONTRIBUICOES PARA O PASEP		238.100,00	
06	SEGURANCA PUBLICA			

06 181	POLICIAMENTO			
06 181 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
06 181 0001 0.002	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR			71.000,00
06 181 0001 0.021	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL			17.000,00
06 181 0001 0.049	SUBVENCAO CONSEP			10.000,00
06 181 0001 0.050	CONTRIBUICAO CONSEP			4.000,00
06 181 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
06 181 2602 1.045	IMPLANTACAO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS	1.000,00		
22	INDUSTRIA			
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL			
22 661 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
22 661 0000 0.038	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS			20.000,00
22 661 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
22 661 0001 2.112	INCENTIVO A INDUSTRIA NO MUNICIPIO		180.000,00	
24	COMUNICACOES			
24 722	TELECOMUNICACOES			
24 722 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
24 722 0001 2.020	MANUTENCAO SERVICO RETRANSMISSAO SINAIS DE TV		1.500,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO			
28 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 272 0000 0.001	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			160.000,00
99	RESERVAS			
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 9999	RESERVAS			
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00		
TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		87.000,00	2.671.100,00	315.884,28
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE FINANCAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
04	ADMINISTRACAO			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA			
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 123 0001 2.021	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE		253.600,00	
04 123 0001 2.023	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA		220.900,00	
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS			
04 129 0413	CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
04 129 0413 2.025	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS.		45.600,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA			
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 843 0000 0.005	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS DA DIVIDA			908.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
28 846 0000 0.006	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS			150.000,00
TOTAL: SECRETARIA DE FINANCAS			520.100,00	1.058.000,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
10	SAUDE			
10 122	ADMINISTRACAO GERAL			
10 122 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 122 1003 1.038	INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	22.000,00		
10 122 1003 2.076	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		1.984.000,00	
10 122 1003 2.077	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP - SAUDE		60.000,00	
10 122 1003 2.078	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL		1.300,00	
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
10 128 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 128 1003 2.170	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GESTAO EM SAUDE		4.000,00	
10 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA			
10 242 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			

10 242 1003 2.200	MANUTENÇÃO AÇÕES/CUIDADOS À PESSOA C/ DEFICIÊNCIA		11.000,00	
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 301 1003 1.039	INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA	36.600,00		
10 301 1003 2.080	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA		3.392.500,00	
10 301 1003 2.081	MANUTENCAO DO COFINANC. DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE		530.700,00	
10 301 1003 2.148	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE AT.BASICA-RESOLU ESTADO		566.000,00	
10 301 1003 2.152	MANUTENCAO DA SAUDE EM REDE-RESOLUCAO ESTADO		40.000,00	
10 301 1003 2.167	ESTR.ATENCAO PRIMARIA-RESOLU 7553-EMENDA INDIVIDUA		13.000,00	
10 301 1003 2.168	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO-AT.PRIMA		147.500,00	
10 301 1003 2.174	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE RES.8373		140.000,00	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10 302 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 302 1003 0.024	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS			18.750,00
10 302 1003 0.025	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS			10.000,00
10 302 1003 0.027	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE - CISSUL			29.250,00
10 302 1003 0.043	MANUTENCAO DO TERMO DE COOPERACAO URGENCIA E EMERG			1.000,00
10 302 1003 0.056	SUBVENCAO SOCIAL AO GAPOP			15.000,00
10 302 1003 1.042	INVESTIMENTOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	45.500,00		
10 302 1003 2.089	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		165.000,00	
10 302 1003 2.091	ATENDIMENTO A POPULACAO - AUX.PASSAGENS-TFD		300,00	
10 302 1003 2.133	MANUTENCAO DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE		131.000,00	
10 302 1003 2.157	MANUT.APOIO,FORTALECIMENTO PROTESES DENTARIAS		9.000,00	
10 302 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA			
10 302 1004 0.054	MANUTENCAO DE SUBVENCAO A AMA			30.000,00
10 302 1004 2.083	MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		7.056.400,34	
10 302 1004 2.202	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CIRURGIA ELETIVAS		200.000,00	
10 302 1004 2.203	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CONSULTAS E EXAME		145.874,83	
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
10 303 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 303 1003 2.164	MANUTENCAO FARMACIA RESOLUCAO 7824		18.000,00	
10 303 1003 2.166	MANUT SAUDE PDCAF ASSIS FARMACEUTICA(RESOL ESTADO)		4.000,00	
10 303 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA			
10 303 1004 1.043	INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	4.000,00		
10 303 1004 2.084	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA		815.900,00	
10 304	VIGILANCIA SANITARIA			
10 304 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 304 1003 2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA		119.400,00	
10 304 1003 2.172	MANUTECAO ATIV DA SAUDE VIG.SANITARIA-RESOLU ESTAD		40.000,00	
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 305 1003 2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC		855.100,00	
10 305 1003 2.153	MANUT VIGILANCIA CONDICoES CRONICAS-SIFILIS RES ES		33.000,00	
10 305 1003 2.154	MANUT. VIGILANCIA SAUDE TRABALHADOR-VISAT (RES ES)		35.000,00	
10 305 1003 2.155	MANUT VIGILANCIA VIOLENCIAS E ACIDENTES TRANSITO		40.000,00	
10 305 1003 2.158	MANUTENCAO VIGIMINAS - RESOLUCAO 7734		15.000,00	
10 305 1003 2.159	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-IMUNIZACAO		7.000,00	
10 305 1003 2.161	MANUT. VIGILANCIA AS EMERG. EM SAUDE PUBLICA (RES		12.000,00	
10 305 1003 2.163	MANUT.SAUDE ENFRENTAMENTO A ARBOVIROSES(RESOL EST)		41.000,00	
10 305 1003 2.173	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE VIG.EPIDEMIOLOGICA-RESOLU		200.000,00	
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			
10 306 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 306 1003 2.134	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES		93.000,00	
TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		108.100,00	16.925.975,17	104.000,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: 0205 SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE EDUCACAO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
12	EDUCACAO			
12 122	ADMINISTRACAO GERAL			
12 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
12 122 0001 2.169	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO		154.800,00	
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO			

12 306 1201	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR			
12 306 1201 2.042	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR		571.000,00	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 1202 0.007	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO			48.000,00
12 361 1202 1.003	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PREDIOS ESCOLARES	101.000,00		
12 361 1202 1.004	EQUIPAR A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00		
12 361 1202 1.007	CONST, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES	1.000,00		
12 361 1202 1.008	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE EM CONVENIOS	1.000,00		
12 361 1202 2.031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		773.600,00	
12 361 1202 2.036	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		4.097.000,00	
12 361 1202 2.044	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		1.000,00	
12 361 1202 2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE		330.000,00	
12 361 1202 2.115	CONTRIBUICOES PARA O PASEP - ENSINO		100.000,00	
12 361 1202 2.118	CONC.BOLSA PARCIAL ESTUDO A PROFIS.DO MAGISTERIO		2.000,00	
12 361 1211	TRANSPORTE ESCOLAR			
12 361 1211 1.005	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	171.000,00		
12 361 1211 2.033	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.063.300,00	
12 361 1211 2.038	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB		2.000,00	
12 363	ENSINO PROFISSIONAL			
12 363 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
12 363 0001 2.113	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO		200,00	
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 1208	ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR			
12 364 1208 0.040	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR			3.800,00
12 364 1211	TRANSPORTE ESCOLAR			
12 364 1211 2.047	MANUTENCAO DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR		178.000,00	
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 1205	UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL			
12 365 1205 1.031	CONSTR. AMPL E REFORMAS DE CRECHE MUNICIPAL	20.100,00		
12 365 1205 2.027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.		340.800,00	
12 365 1205 2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR		117.600,00	
12 365 1205 2.108	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB		746.000,00	
12 365 1205 2.109	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB		502.900,00	
13	CULTURA			
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL			
13 392 1301 0.022	SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS			30.000,00
TOTAL: DIVISAO DE EDUCACAO		296.100,00	8.980.200,00	81.800,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: 0205 SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
13	CULTURA			
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL			
13 391 1301 1.046	REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST	11.000,00		
13 391 1301 2.129	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR		113.000,00	
13 392	DIFUSAO CULTURAL			
13 392 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL			
13 392 1301 0.023	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA			10.000,00
13 392 1301 0.046	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA			10.000,00
13 392 1301 1.051	CONSTRUCAO DA CASA DO CONGADEIRO	100,00		
13 392 1301 2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		641.750,00	
13 392 1301 2.050	PATROCINIO DE EVENTOS CULTURAIS		2.000,00	
13 392 1301 2.123	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DE CONGADAS		47.000,00	
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 695	TURISMO			
23 695 0000	ENCARGOS ESPECIAIS			
23 695 0000 0.045	CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE			5.000,00
23 695 2301	FUNDO DO TURISMO - FUNTUR			
23 695 2301 0.055	MANUTENCAO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS			8.000,00
27	DESPORTO E LAZER			

27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 2702	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
27 812 2702 0.047	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO			12.000,00
27 812 2702 0.051	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO			4.000,00
27 812 2702 1.009	CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER	8.000,00		
27 812 2702 1.010	AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/DESPORTO	18.000,00		
27 812 2702 1.023	CONSTRUCAO DE PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO	10.000,00		
27 812 2702 2.053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		1.108.500,00	
27 812 2702 2.136	PATROCINIO EVENTOS ESPORTIVOS		2.000,00	
TOTAL: DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO		47.100,00	1.914.250,00	49.000,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: 0206 SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
04	ADMINISTRACAO			
04 606	EXTENSAO RURAL			
04 606 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL			
04 606 2005 1.035	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - PROVIAS	1.000,00		
15	URBANISMO			
15 122	ADMINISTRACAO GERAL			
15 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
15 122 0001 2.063	MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		1.165.915,72	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO			
15 451 1501 1.026	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS	5.000,00		
15 451 1504	PARQUES E JARDINS			
15 451 1504 1.014	REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	2.000,00		
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 1501	PLANEJAMENTO URBANO			
15 452 1501 1.015	EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	122.500,00		
15 452 1501 1.050	EFICIENCIA ENERGETICA DO MUNICIPIO	1.000,00		
15 452 1501 2.065	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA		155.000,00	
15 452 1503	SERVICOS FUNERARIOS			
15 452 1503 1.016	AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL	1.000,00		
15 452 1503 1.028	CONSTR., REFORMA OU AMPLIACAO DO VELORIO MUNICIPAL	2.000,00		
15 452 1503 2.068	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL		63.600,00	
15 452 1504	PARQUES E JARDINS			
15 452 1504 2.070	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		53.000,00	
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 1603	HABITACAO URBANA			
16 482 1603 1.018	REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO	1.000,00		
16 482 1603 1.052	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	300.000,00		
17	SANEAMENTO			
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512 1701	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
17 512 1701 1.019	10CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO	2.000,00		
17 512 1701 1.040	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICIPIO	1.000,00		
17 512 1701 2.072	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO		144.900,00	
17 512 1702	SANEAMENTO GERAL			
17 512 1702 1.020	CANALIZACAO DE CORREGOS	351.000,00		
17 512 1702 1.027	CONSTRUCAO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO	89.000,00		
20	AGRICULTURA			
20 606	EXTENSAO RURAL			
20 606 1501	PLANEJAMENTO URBANO			
20 606 1501 1.036	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA	1.000,00		
20 606 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			
20 606 2003 0.004	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER			192.000,00
20 606 2003 0.041	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE - CONCAFE			1.000,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA			
20 608 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL			
20 608 2003 2.119	MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN		8.500,00	
20 608 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL			

20 608 2005 1.024	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	12.000,00		
20 608 2005 2.018	MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS		4.000,00	
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 1501	PLANEJAMENTO URBANO			
23 691 1501 1.044	CONSTRUCAO DE PARQUE DE EXPOSICOES	2.000,00		
26	TRANSPORTE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 2601	VIAS URBANAS			
26 782 2601 1.011	PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS	163.500,00		
26 782 2601 2.057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIAS URBANAS		105.000,00	
26 782 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
26 782 2602 1.012	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIARIO	1.600,00		
26 782 2602 2.059	MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL		700,00	
26 782 2606	CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS			
26 782 2606 1.013	MELHORAR E EQUIPAR O SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL	1.100,00		
26 782 2606 2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES		3.286.950,00	
26 782 2606 2.204	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-AQUISICAO RETROESCAVAD.		307.444,29	
TOTAL: SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.		1.059.700,00	5.295.010,01	193.000,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
15	URBANISMO			
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 1502	LIMPEZA URBANA			
15 452 1502 1.033	AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM	4.000,00		
15 452 1502 2.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA		1.083.000,00	
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 1801	MEIO AMBIENTE			
18 541 1801 0.039	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P			36.200,00
18 541 1801 2.127	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE		211.000,00	
18 541 1801 2.128	MANUTENCAO ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM LIXO		446.000,00	
TOTAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		4.000,00	1.740.000,00	36.200,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0805	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE			
08 243 0805 0.019	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU			52.000,00
08 243 0805 0.029	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS			12.000,00
08 243 0805 0.030	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO			10.000,00
08 243 0805 2.098	MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE		1.100,00	
08 243 0805 2.131	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESC		1.100,00	
08 243 0805 2.147	MANUTENCAO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA		2.600,00	
08 243 0805 2.149	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ		155.500,00	
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
08 244 0801 0.012	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO			12.000,00
08 244 0801 0.013	SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS			12.000,00
08 244 0801 0.028	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA			13.200,00
08 244 0801 0.044	SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA			12.000,00
08 244 0801 0.052	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA			4.000,00
08 244 0801 0.057	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV.CENTRO ESPIRITA T.A			19.215,27
08 244 0801 0.058	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV. ASSOC. AMIGO CRIAN			19.215,27
08 244 0801 2.130	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL		192.100,00	
14	DIREITOS DE CIDADANIA			
14 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
14 243 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
14 243 0001 2.135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		173.000,00	

TOTAL: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			525.400,00	165.630,54
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**
08	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0808	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO			
08 241 0808 0.011	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE			15.000,00
08 241 0808 0.053	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO			104.000,00
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
08 244 0801 0.014	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE			42.000,00
08 244 0801 2.102	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE		31.000,00	
08 244 0801 2.120	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD		17.600,00	
08 244 0801 2.121	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS		348.780,00	
08 244 0801 2.124	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		64.000,00	
08 244 0801 2.132	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL		1.300,00	
08 244 0801 2.146	MANUT. EMENDA PARL. CUSTEIO ASSISTENCIA SOCIAL		1.000,00	
08 244 0812	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA			
08 244 0812 1.025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	12.270,00		
08 244 0812 2.103	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO		417.200,00	
TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		12.270,00	880.880,00	161.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024					
NATUREZA DA DESPESA					
CONSOLIDADO					
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 1°, inciso II)					
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0101 CAMARA MUNICIPAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				1.259.000,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			907.000,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		907.000,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	5.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	740.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	162.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			352.000,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		352.000,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	70.000,00			
33903000	Material De Consumo	75.000,00			
33903100	Premiacoes Cult. Art.cient.desport. Outras	8.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	23.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	112.000,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	45.000,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	15.000,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	3.000,00			
33909200	Despesas De Exercicios Anteriores	1.000,00			
40000000	Despesas De Capital				241.000,00
44000000	Investimentos			241.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		241.000,00		
44905100	Obras E Instalacoes	41.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	200.000,00			
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				666.300,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			524.200,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		524.200,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	100,00			

31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	437.500,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	78.500,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	8.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			142.100,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		142.100,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	21.000,00			
33903000	Material De Consumo	1.500,00			
33903500	Servicos De Consultoria	86.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	27.000,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	6.600,00			
40000000	Despesas De Capital				2.000,00
44000000	Investimentos			2.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00			
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				2.939.653,35
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			1.211.199,43	
31710000	Transferencias A Consorcios Publicos		9.199,43		
31717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	9.199,43			
31900000	Aplicacoes Diretas		1.202.000,00		
31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	160.000,00			
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	48.200,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	793.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	140.600,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	7.700,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	52.500,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			1.728.453,92	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		24.000,00		
33504100	Contribuicoes	14.000,00			
33504300	Subvencoes Sociais	10.000,00			
33600000	Transferencias Inst. Privadas Com Fins Lucrativos		20.000,00		
33604500	Subvencoes Economicas	20.000,00			
33710000	Transferencias A Consorcios Publicos		12.353,92		
33717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	12.353,92			
33900000	Aplicacoes Diretas		1.672.100,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	500,00			
33903000	Material De Consumo	379.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	145.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	608.600,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	230.000,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	51.900,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	246.100,00			
33909200	Despesas De Exercicios Anteriores	11.000,00			
40000000	Despesas De Capital				104.330,93
44000000	Investimentos			104.330,93	
44710000	Transferencias A Consorcios Publicos		2.330,93		
44717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	2.330,93			
44900000	Aplicacoes Diretas		102.000,00		
44905100	Obras E Instalacoes	7.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	45.000,00			
44906100	Aquisicao De Imoveis	50.000,00			
99999900	Reserva De Contingencia	30.000,00			
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE FINANCAS					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				761.100,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			366.500,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		366.500,00		

31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	5.100,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	40.800,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.100,00			
31909100	Sentencas Judiciais	70.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	8.500,00			
32000000	Juros E Encargos Da Divida			93.000,00	
32900000	Aplicacoes Diretas		93.000,00		
32902200	Outros Encargos S/ Divida Contrato	93.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			301.600,00	
33900000	Aplicacoes Diretas		301.600,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00			
33903500	Servicos De Consultoria	136.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	800,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	9.800,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	24.000,00			
33909100	Sentencas Judiciais	80.000,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	10.000,00			
40000000	Despesas De Capital				817.000,00
44000000	Investimentos			2.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	2.000,00			
46000000	Amortizacao Da Divida			815.000,00	
46900000	Aplicacoes Diretas		815.000,00		
46907100	Principal Da Divida Contratual Resgatado	815.000,00			
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				16.323.325,17
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			7.436.400,34	
31710000	Transferencias A Consorcios Publicos		11.000,00		
31717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	11.000,00			
31900000	Aplicacoes Diretas		7.425.400,34		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	2.349.500,34			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.041.500,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	688.500,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	135.900,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	210.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			8.886.924,83	
33420000	Execucao Orcamentaria Delegada A Municipios		1.000,00		
33423900	Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00			
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		73.750,00		
33504300	Subvencoes Sociais	73.750,00			
33710000	Transferencias A Consorcios Publicos		182.000,00		
33717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	182.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		8.630.174,83		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	8.300,00			
33903000	Material De Consumo	2.650.600,00			
33903400	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	2.000.000,00			
33903500	Servicos De Consultoria	37.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	73.000,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	3.304.674,83			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	42.000,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	297.700,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	63.500,00			
33904800	Outros Auxilios Financ. A Pessoas Fisicas	21.800,00			
33909100	Sentencas Judiciais	131.000,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	600,00			
40000000	Despesas De Capital				814.750,00
44000000	Investimentos			814.250,00	
44710000	Transferencias A Consorcios Publicos		750,00		

44717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	750,00			
44900000	Aplicacoes Diretas		813.500,00		
44905100	Obras E Instalacoes	261.000,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	552.500,00			
46000000	Amortizacao Da Divida			500,00	
46710000	Transferencias A Consorcios Publicos		500,00		
46717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	500,00			

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0205 SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE EDUCACAO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				8.931.500,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			5.763.300,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		5.763.300,00		
31900100	Aposentadorias, Reserva Remunerada E Reformas	48.000,00			
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	848.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.807.800,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	926.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	68.400,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	65.100,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			3.168.200,00	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		30.000,00		
33504300	Subvencoes Sociais	30.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		3.138.100,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	7.000,00			
33901800	Aux. Financeiro A Estudantes	5.800,00			
33903000	Material De Consumo	2.139.500,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	10.400,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	579.800,00			
33904000	Serv. Tecnol. Inform. E Comunicacao - P. Juridica	1.000,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	292.000,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	101.600,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	1.000,00			
33920000	Aplicacao Dir Rec De Outros Entes Dec De Delegacao		100,00		
33923900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	100,00			
40000000	Despesas De Capital				426.600,00
44000000	Investimentos			426.600,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		426.600,00		
44905100	Obras E Instalacoes	167.100,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	259.500,00			
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0205 SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				1.953.250,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			456.200,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		456.200,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	75.100,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	50.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	18.100,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	10.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			1.497.050,00	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		49.000,00		
33504100	Contribuicoes	27.000,00			
33504300	Subvencoes Sociais	22.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		1.448.050,00		
33903000	Material De Consumo	218.000,00			
33903100	Premiacoes Cult. Art.cient.desport. Outras	5.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	16.500,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	1.181.050,00			

33904600	Auxilio Alimentacao	25.500,00			
33904800	Outros Auxilios Financ. A Pessoas Fisicas	2.000,00			
40000000	Despesas De Capital				57.100,00
44000000	Investimentos			57.100,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		57.100,00		
44905100	Obras E Instalacoes	33.100,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	24.000,00			
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0206 SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				5.159.950,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			1.627.200,00	
31710000	Transferencias A Consorcios Publicos		300,00		
31717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	300,00			
31900000	Aplicacoes Diretas		1.626.900,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	398.200,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	924.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	148.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	116.600,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	40.100,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			3.532.750,00	
33700000	Transferencias Inst. Multigovernamentais Nacionais		192.000,00		
33704100	Contribuicoes	192.000,00			
33710000	Transferencias A Consorcios Publicos		500,00		
33717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	500,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		3.340.250,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00			
33903000	Material De Consumo	2.573.600,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	4.100,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	680.450,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	78.600,00			
33909300	Indenizacoes E Restituicoes	2.500,00			
40000000	Despesas De Capital				1.387.760,01
44000000	Investimentos			1.387.760,01	
44710000	Transferencias A Consorcios Publicos		200,00		
44717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	200,00			
44900000	Aplicacoes Diretas		1.387.560,01		
44905100	Obras E Instalacoes	1.042.100,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	345.460,01			
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				1.772.900,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			1.188.700,00	
31710000	Transferencias A Consorcios Publicos		12.200,00		
31717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	12.200,00			
31900000	Aplicacoes Diretas		1.176.500,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	154.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	785.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	105.500,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	91.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	41.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			584.200,00	
33710000	Transferencias A Consorcios Publicos		22.200,00		
33717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	22.200,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		562.000,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	15.000,00			
33903000	Material De Consumo	179.000,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	500,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	302.000,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	65.500,00			

40000000	Despesas De Capital				7.300,00
44000000	Investimentos			7.300,00	
44710000	Transferencias A Consorcios Publicos		1.800,00		
44717000	Rateio Pela Participacao Em Consorcio Publico	1.800,00			
44900000	Aplicacoes Diretas		5.500,00		
44905100	Obras E Instalacoes	2.500,00			
44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00			
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				688.030,54
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			452.100,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		452.100,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	143.100,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	257.000,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	45.000,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	6.000,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			235.930,54	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		165.630,54		
33504100	Contribuicoes	39.200,00			
33504300	Subvencoes Sociais	126.430,54			
33900000	Aplicacoes Diretas		70.300,00		
33903000	Material De Consumo	9.000,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	500,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	800,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	28.000,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	32.000,00			
40000000	Despesas De Capital				3.000,00
44000000	Investimentos			3.000,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		3.000,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	3.000,00			
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**GRUPO DESPESA**	**CATEGORIA**
30000000	Despesas Correntes				1.026.880,00
31000000	Pessoal E Encargos Sociais			228.100,00	
31900000	Aplicacoes Diretas		228.100,00		
31900400	Contratacao Por Tempo Determinado	129.000,00			
31901100	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.500,00			
31901300	Obrigacoes Patronais	14.300,00			
31901600	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.800,00			
31909400	Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	10.500,00			
33000000	Outras Despesas Correntes			798.780,00	
33500000	Transferencias Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos		161.000,00		
33504300	Subvencoes Sociais	161.000,00			
33900000	Aplicacoes Diretas		637.780,00		
33901400	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00			
33903000	Material De Consumo	39.100,00			
33903200	Material, Bem Ou Servico De Distrib. Gratuita	432.500,00			
33903500	Servicos De Consultoria	500,00			
33903600	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	11.500,00			
33903900	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	76.180,00			
33904600	Auxilio Alimentacao	10.200,00			
33904700	Obrigacoes Tributarias E Contributivas	1.800,00			
33904800	Outros Auxilios Financ. A Pessoas Fisicas	65.000,00			
40000000	Despesas De Capital				27.270,00
44000000	Investimentos			27.270,00	
44900000	Aplicacoes Diretas		27.270,00		
44905200	Equipamentos E Material Permanente	27.270,00			

ORÇAMENTO FISCAL - 2024
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ORGÃOS DE GOVERNO
CONSOLIDADO
L.F. 4.320 / 64, (art 2°, § 1°, inciso IV)
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0101 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
01	LEGISLATIVA						1.500.000,00
01 031	ACAO LEGISLATIVA					1.500.000,00	
01 031 0101	PROCESSO LEGISLATIVO				1.500.000,00		
01 031 0101 3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			200.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		200.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00					
01 031 0101 3.002	AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL			41.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		41.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	41.000,00					
01 031 0101 4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			1.211.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		907.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	740.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	162.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		304.000,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	70.000,00					
339030	Material de Consumo	60.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	15.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	45.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	15.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	3.000,00					
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	1.000,00					
01 031 0101 4.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA			48.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		48.000,00				
339030	Material de Consumo	15.000,00					
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	8.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00					
TOTAL: CAMARA MUNICIPAL							1.500.000,00

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE: 0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MOD . APLICAÇÃO	PROJ . ATIV . OP . ESP .	PROGRAMA	SUBFUNÇÃO	FUNÇÃO
04	ADMINISTRACAO						668.300,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO					2.000,00	
04 121 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				2.000,00		
04 121 0001 2.008	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA			2.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00					
319013	Obrigacoes Patronais	500,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
339030	Material de Consumo	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
04 122	ADMINISTRACAO GERAL					666.300,00	
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				666.300,00		
04 122 0001 2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS			330.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		330.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	280.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	50.000,00					
04 122 0001 2.002	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC. GOVERNO			134.500,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		91.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.000,00					

319013	Obrigacoes Patronais	13.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		42.500,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	21.000,00					
339030	Material de Consumo	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	4.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
04 122 0001 2.004	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES			4.500,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		4.500,00				
339030	Material de Consumo	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.000,00					
04 122 0001 2.005	MANUTENCAO DESP.C/DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE			500,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		500,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
04 122 0001 2.125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA			196.800,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		102.200,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	100,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	84.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	15.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		93.600,00				
339035	Servicos de Consultoria	86.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	2.600,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							668.300,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE: 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
04	ADMINISTRACAO						2.579.484,28
04 122	ADMINISTRACAO GERAL					2.270.784,28	
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				2.270.784,28		
04 122 0001 0.042	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS			10.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				
335041	Contribuicoes	10.000,00					
04 122 0001 0.048	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG			23.884,28			
3171	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		9.199,43				
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	9.199,43					
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		12.353,92				
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	12.353,92					
4471	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		2.330,93				
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	2.330,93					
04 122 0001 1.001	AQUISICAO DE AREAS E TERRENOS P/A ADMINISTRACAO			50.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		50.000,00				
449061	Aquisicao de Imoveis	50.000,00					
04 122 0001 1.002	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS			6.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		6.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	6.000,00					
04 122 0001 2.010	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL			168.800,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		163.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	22.500,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	500,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		5.800,00				
339030	Material de Consumo	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
339046	Auxilio Alimentacao	4.800,00					
04 122 0001 2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO			1.895.500,00			

3190	APLICACOES DIRETAS		709.500,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	48.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	510.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	94.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	7.500,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	50.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.152.500,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	500,00					
339030	Material de Consumo	330.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	45.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	486.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	230.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	42.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	8.000,00					
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	11.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		33.500,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	33.500,00					
04 122 0001 2.126	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITACOES			116.600,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		104.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	100,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	87.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	14.800,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		2.600,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200,00					
339046	Auxilio Alimentacao	2.400,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00					
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO					70.600,00	
04 125 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				70.600,00		
04 125 0001 2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO			70.600,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		65.500,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	100,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	56.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	9.300,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		4.100,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.400,00					
339046	Auxilio Alimentacao	2.700,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR					238.100,00	
04 331 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				238.100,00		
04 331 0001 2.012	CONTRIBUICOES PARA O PASEP			238.100,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		238.100,00				
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	238.100,00					
06	SEGURANCA PUBLICA						103.000,00
06 181	POLICIAMENTO					103.000,00	
06 181 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				102.000,00		
06 181 0001 0.002	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR			71.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		71.000,00				
339030	Material de Consumo	48.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23.000,00					
06 181 0001 0.021	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL			17.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		17.000,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00					
06 181 0001 0.049	SUBVENCAO CONSEP			10.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	10.000,00					
06 181 0001 0.050	CONTRIBUICAO CONSEP			4.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.000,00				
335041	Contribuicoes	4.000,00					

06 181 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA				1.000,00		
06 181 2602 1.045	IMPLANTACAO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00					
22	INDUSTRIA						200.000,00
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL					200.000,00	
22 661 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				20.000,00		
22 661 0000 0.038	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS			20.000,00			
3360	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		20.000,00				
336045	Subvencoes Economicas	20.000,00					
22 661 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				180.000,00		
22 661 0001 2.112	INCENTIVO A INDUSTRIA NO MUNICIPIO			180.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		180.000,00				
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00					
24	COMUNICACOES						1.500,00
24 722	TELECOMUNICACOES					1.500,00	
24 722 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				1.500,00		
24 722 0001 2.020	MANUTENCAO SERVICO RETRANSMISSAO SINAIS DE TV			1.500,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
339030	Material de Consumo	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		500,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00					
28	ENCARGOS ESPECIAIS						160.000,00
28 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO					160.000,00	
28 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				160.000,00		
28 272 0000 0.001	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			160.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		160.000,00				
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	160.000,00					
99	RESERVAS						30.000,00
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA					30.000,00	
99 999 9999	RESERVAS				30.000,00		
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			30.000,00			
9999	APLICACOES DIRETAS		30.000,00				
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00					
TOTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							3.073.984,28
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE FINANCAS							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
04	ADMINISTRACAO						520.100,00
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA					474.500,00	
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				474.500,00		
04 123 0001 2.021	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE			253.600,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		86.600,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	100,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	73.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	13.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	500,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		166.000,00				
339035	Servicos de Consultoria	136.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	2.500,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	24.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
04 123 0001 2.023	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA			220.900,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		169.100,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	24.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					

319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		51.800,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	4.800,00					
339093	Indenizacoes e Restituicoes	10.000,00					
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS					45.600,00	
04 129 0413	CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA				45.600,00		
04 129 0413 2.025	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS.			45.600,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		40.800,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	3.800,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		3.800,00				
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	2.500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
28	ENCARGOS ESPECIAIS						1.058.000,00
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA					908.000,00	
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				908.000,00		
28 843 0000 0.005	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS DA DIVIDA			908.000,00			
3290	APLICACOES DIRETAS		93.000,00				
329022	Outros Encargos s/ Divida Contrato	93.000,00					
4690	APLICACOES DIRETAS		815.000,00				
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	815.000,00					
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS					150.000,00	
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				150.000,00		
28 846 0000 0.006	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS			150.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		70.000,00				
319091	Sentencas Judiciais	70.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		80.000,00				
339091	Sentencas Judiciais	80.000,00					
TOTAL: SECRETARIA DE FINANCAS							1.578.100,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
10	SAUDE						17.138.075,17
10 122	ADMINISTRACAO GERAL					2.067.300,00	
10 122 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				2.067.300,00		
10 122 1003 1.038	INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			22.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		22.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	20.500,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00					
10 122 1003 2.076	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			1.984.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		1.723.600,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	490.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	190.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	13.600,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	30.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		258.400,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	4.800,00					
339030	Material de Consumo	500,00					
339035	Servicos de Consultoria	37.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	115.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	32.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	68.100,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00					

339093	Indenizacoes e Restituicoes	500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
10 122 1003 2.077	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP - SAUDE			60.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		60.000,00				
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	60.000,00					
10 122 1003 2.078	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL			1.300,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.300,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	100,00					
339030	Material de Consumo	600,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					4.000,00	
10 128 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				4.000,00		
10 128 1003 2.170	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GESTAO EM SAUDE			4.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		4.000,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	500,00					
339030	Material de Consumo	1.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00					
10 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA					11.000,00	
10 242 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				11.000,00		
10 242 1003 2.200	MANUTENÇÃO AÇÕES/CUIDADOS À PESSOA C/ DEFICIÊNCIA			11.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		11.000,00				
339030	Material de Consumo	6.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
10 301	ATENCAO BASICA					4.866.300,00	
10 301 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				4.866.300,00		
10 301 1003 1.039	INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA			36.600,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		100,00				
339093	Indenizacoes e Restituicoes	100,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		36.500,00				
449051	Obras e Instalacoes	11.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	25.500,00					
10 301 1003 2.080	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA			3.392.500,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		2.706.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	531.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.761.500,00					
319013	Obrigacoes Patronais	332.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	31.500,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	50.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		605.500,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	500,00					
339030	Material de Consumo	283.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	800,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	230.700,00					
339046	Auxilio Alimentacao	89.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		81.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	6.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00					
10 301 1003 2.081	MANUTENCAO DO COFINANC. DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE			530.700,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		317.100,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	77.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	30.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		148.600,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	500,00					
339030	Material de Consumo	52.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00					

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	84.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	10.600,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		65.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	15.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00					
10 301 1003 2.148	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE AT.BASICA-RESOLU ESTADO			566.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		306.000,00				
339030	Material de Consumo	150.500,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	125.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		260.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	160.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00					
10 301 1003 2.152	MANUTENCAO DA SAUDE EM REDE-RESOLUCAO ESTADO			40.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		40.000,00				
339030	Material de Consumo	20.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00					
10 301 1003 2.167	ESTR.ATENCAO PRIMARIA-RESOLU 7553-EMENDA INDIVIDUA			13.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		13.000,00				
339030	Material de Consumo	7.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
10 301 1003 2.168	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO-AT.PRIMA			147.500,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		112.500,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00					
339030	Material de Consumo	55.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	55.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		35.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00					
10 301 1003 2.174	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE RES.8373			140.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		140.000,00				
339030	Material de Consumo	90.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00					
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					7.857.075,17	
10 302 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				424.800,00		
10 302 1003 0.024	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS			18.750,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		18.750,00				
335043	Subvencoes Sociais	18.750,00					
10 302 1003 0.025	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS			10.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	10.000,00					
10 302 1003 0.027	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE - CISSUL			29.250,00			
3171	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		11.000,00				
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	11.000,00					
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		17.000,00				
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	17.000,00					
4471	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		750,00				
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	750,00					
4671	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		500,00				
467170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	500,00					
10 302 1003 0.043	MANUTENCAO DO TERMO DE COOPERACAO URGENCIA E EMERG			1.000,00			
3342	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A MUNICIPIOS		1.000,00				
334239	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
10 302 1003 0.056	SUBVENCAO SOCIAL AO GAPOP			15.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	15.000,00					
10 302 1003 1.042	INVESTIMENTOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			45.500,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		45.500,00				
449051	Obras e Instalacoes	20.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	25.500,00					

10 302 1003 2.089	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			165.000,00			
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		165.000,00				
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	165.000,00					
10 302 1003 2.091	ATENDIMENTO A POPULACAO - AUX.PASSAGENS-TFD			300,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		300,00				
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	300,00					
10 302 1003 2.133	MANUTENCAO DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE			131.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		131.000,00				
339091	Sentencas Judiciais	131.000,00					
10 302 1003 2.157	MANUT.APOIO,FORTALECIMENTO PROTESES DENTARIAS			9.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		8.000,00				
339030	Material de Consumo	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00					
10 302 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA				7.432.275,17		
10 302 1004 0.054	MANUTENCAO DE SUBVENCAO A AMA			30.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	30.000,00					
10 302 1004 2.083	MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			7.056.400,34			
3190	APLICACOES DIRETAS		1.811.000,34				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.030.000,34					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	81.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	77.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	60.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		5.171.400,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	500,00					
339030	Material de Consumo	995.000,00					
339034	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	2.000.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.041.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	10.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	97.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.900,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	21.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		74.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	74.000,00					
10 302 1004 2.202	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CIRURGIA ELETIVAS			200.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		200.000,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00					
10 302 1004 2.203	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CONSULTAS E EXAME			145.874,83			
3390	APLICACOES DIRETAS		145.874,83				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	145.874,83					
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO					841.900,00	
10 303 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				22.000,00		
10 303 1003 2.164	MANUTENCAO FARMACIA RESOLUCAO 7824			18.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		18.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	11.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00					
10 303 1003 2.166	MANUT SAUDE PDCAF ASSIS FARMACEUTICA(RESOL ESTADO)			4.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		3.000,00				
339030	Material de Consumo	3.000,00					

4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
10 303 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA				819.900,00		
10 303 1004 1.043	INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			4.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		4.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	3.500,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00					
10 303 1004 2.084	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			815.900,00			

3190	APLICACOES DIRETAS		116.100,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	93.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	15.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		697.800,00				
339030	Material de Consumo	670.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	21.300,00					
339046	Auxilio Alimentacao	6.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
10 304	VIGILANCIA SANITARIA					159.400,00	
10 304 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				159.400,00		
10 304 1003 2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA			119.400,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		65.600,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	2.500,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	6.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		43.800,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	300,00					
339030	Material de Consumo	32.500,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	2.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00					
10 304 1003 2.172	MANUTECAO ATIV DA SAUDE VIG.SANITARIA-RESOLU ESTAD			40.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		40.000,00				
339030	Material de Consumo	20.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00					
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					1.238.100,00	
10 305 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				1.238.100,00		
10 305 1003 2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC			855.100,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		685.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	217.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	372.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	34.500,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	11.500,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	50.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		155.600,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	100,00					
339030	Material de Consumo	12.500,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	600,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	117.300,00					
339046	Auxilio Alimentacao	25.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	100,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		14.500,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	13.500,00					
10 305 1003 2.153	MANUT VIGILANCIA CONDICoES CRONICAS-SIFILIS RES ES			33.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		17.000,00				
339030	Material de Consumo	7.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		16.000,00				

449051	Obras e Instalacoes	8.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	8.000,00					
10 305 1003 2.154	MANUT. VIGILANCIA SAUDE TRABALHADOR-VISAT (RES ES)			35.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		35.000,00				
339030	Material de Consumo	15.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00					
10 305 1003 2.155	MANUT VIGILANCIA VIOLENCIAS E ACIDENTES TRANSITO			40.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		30.000,00				
339030	Material de Consumo	15.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00					
10 305 1003 2.158	MANUTENCAO VIGIMINAS - RESOLUCAO 7734			15.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
339030	Material de Consumo	5.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		5.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00					
10 305 1003 2.159	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-IMUNIZACAO			7.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		7.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	5.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
10 305 1003 2.161	MANUT. VIGILANCIA AS EMERG. EM SAUDE PUBLICA (RES			12.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		7.000,00				
339030	Material de Consumo	5.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		5.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00					
10 305 1003 2.163	MANUT.SAUDE ENFRENTAMENTO A ARBOVIROSES(RESOL EST)			41.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		11.000,00				
339030	Material de Consumo	11.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		30.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00					
10 305 1003 2.173	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE VIG.EPIDEMIOLOGICA-RESOLU			200.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		130.000,00				
339030	Material de Consumo	100.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		70.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00					
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO					93.000,00	
10 306 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE				93.000,00		
10 306 1003 2.134	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES			93.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		93.000,00				
339030	Material de Consumo	93.000,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						17.138.075,17
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE: 0205 SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE EDUCACAO							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
12	EDUCACAO						9.328.100,00
12 122	ADMINISTRACAO GERAL					154.800,00	
12 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				154.800,00		
12 122 0001 2.169	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO			154.800,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		102.200,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00					

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	21.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		45.100,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	5.000,00					
339030	Material de Consumo	16.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	3.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	100,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		7.500,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	7.500,00					
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO					571.000,00	
12 306 1201	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR				571.000,00		
12 306 1201 2.042	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR			571.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		571.000,00				
339030	Material de Consumo	571.000,00					
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL					6.692.900,00	
12 361 1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL				5.456.600,00		
12 361 1202 0.007	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO			48.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		48.000,00				
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	48.000,00					
12 361 1202 1.003	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PREDIOS ESCOLARES			101.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		101.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	101.000,00					
12 361 1202 1.004	EQUIPAR A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL			2.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
12 361 1202 1.007	CONST, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00					
12 361 1202 1.008	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE EM CONVENIOS			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
12 361 1202 2.031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			773.600,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		351.500,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	145.500,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	126.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	25.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	50.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		391.500,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	2.000,00					
339030	Material de Consumo	312.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00					
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	1.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	13.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.000,00					
339093	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00					
3392	APLICACAO DIR REC DE OUTROS ENTES DEC DE DELEGACAO		100,00				
339239	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		30.500,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	30.500,00					
12 361 1202 2.036	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			4.097.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		3.888.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	400.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00					

319013	Obrigacoes Patronais	640.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	48.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		208.000,00				
339030	Material de Consumo	1.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	205.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
12 361 1202 2.044	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			1.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
339030	Material de Consumo	1.000,00					
12 361 1202 2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE			330.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		270.000,00				
339030	Material de Consumo	262.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		60.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	45.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00					
12 361 1202 2.115	CONTRIBUICOES PARA O PASEP - ENSINO			100.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		100.000,00				
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	100.000,00					
12 361 1202 2.118	CONC.BOLSA PARCIAL ESTUDO A PROFIS.DO MAGISTERIO			2.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	2.000,00					
12 361 1211	TRANSPORTE ESCOLAR				1.236.300,00		
12 361 1211 1.005	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			171.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		171.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	171.000,00					
12 361 1211 2.033	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.063.300,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.058.300,00				
339030	Material de Consumo	741.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	4.800,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	312.500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		5.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00					
12 361 1211 2.038	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB			2.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
339030	Material de Consumo	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
12 363	ENSINO PROFISSIONAL					200,00	
12 363 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				200,00		
12 363 0001 2.113	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO			200,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		200,00				
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100,00					
12 364	ENSINO SUPERIOR					181.800,00	
12 364 1208	ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR				3.800,00		
12 364 1208 0.040	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR			3.800,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		3.800,00				
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	3.800,00					
12 364 1211	TRANSPORTE ESCOLAR				178.000,00		
12 364 1211 2.047	MANUTENCAO DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR			178.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		178.000,00				
339030	Material de Consumo	78.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00					
12 365	EDUCACAO INFANTIL					1.727.400,00	

12 365 1205	UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL				1.727.400,00		
12 365 1205 1.031	CONSTR. AMPL E REFORMAS DE CRECHE MUNICIPAL			20.100,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		20.100,00				
449051	Obras e Instalacoes	20.100,00					
12 365 1205 2.027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.			340.800,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		121.600,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	1.500,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	10.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		197.700,00				
339030	Material de Consumo	146.500,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.200,00					
339046	Auxilio Alimentacao	10.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		21.500,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	21.500,00					
12 365 1205 2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR			117.600,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		60.100,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	5.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	10.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		52.500,00				
339030	Material de Consumo	10.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	37.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	5.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		5.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00					
12 365 1205 2.108	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB			746.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		710.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	145.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	150.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	15.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		36.000,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	35.000,00					
12 365 1205 2.109	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB			502.900,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		481.900,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	150.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	261.800,00					
319013	Obrigacoes Patronais	70.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		21.000,00				
339046	Auxilio Alimentacao	21.000,00					
13	CULTURA						30.000,00
13 392	DIFUSAO CULTURAL					30.000,00	
13 392 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL				30.000,00		
13 392 1301 0.022	SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS			30.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	30.000,00					
	TOTAL: DIVISAO DE EDUCACAO						9.358.100,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE: 0205 SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO							

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
13	CULTURA						834.850,00
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO					124.000,00	
13 391 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL				124.000,00		
13 391 1301 1.046	REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST			11.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		11.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
13 391 1301 2.129	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR			113.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		103.000,00				
339030	Material de Consumo	41.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	60.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	5.000,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00					
13 392	DIFUSAO CULTURAL					710.850,00	
13 392 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL				710.850,00		
13 392 1301 0.023	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA			10.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	10.000,00					
13 392 1301 0.046	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA			10.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				
335041	Contribuicoes	10.000,00					
13 392 1301 1.051	CONSTRUCAO DA CASA DO CONGADEIRO			100,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		100,00				
449051	Obras e Instalacoes	100,00					
13 392 1301 2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			641.750,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		54.200,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	100,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	43.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	8.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	3.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		587.550,00				
339030	Material de Consumo	61.000,00					
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	5.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	512.050,00					
339046	Auxilio Alimentacao	2.500,00					
13 392 1301 2.050	PATROCINIO DE EVENTOS CULTURAIS			2.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	1.000,00					
13 392 1301 2.123	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DE CONGADAS			47.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		47.000,00				
339030	Material de Consumo	30.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00					
23	COMERCIO E SERVICOS						13.000,00
23 695	TURISMO					13.000,00	
23 695 0000	ENCARGOS ESPECIAIS				5.000,00		
23 695 0000 0.045	CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE			5.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.000,00				
335041	Contribuicoes	5.000,00					
23 695 2301	FUNDO DO TURISMO - FUNTUR				8.000,00		
23 695 2301 0.055	MANUTENCAO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS			8.000,00			

3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		8.000,00				
335041	Contribuicoes	8.000,00					
27	DESPORTO E LAZER						1.162.500,00
27 812	DESPORTO COMUNITARIO					1.162.500,00	
27 812 2702	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL				1.162.500,00		
27 812 2702 0.047	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO			12.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	12.000,00					
27 812 2702 0.051	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO			4.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.000,00				
335041	Contribuicoes	4.000,00					
27 812 2702 1.009	CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER			8.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		8.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	8.000,00					
27 812 2702 1.010	AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/DESPORTO			18.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		18.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	18.000,00					
27 812 2702 1.023	CONSTRUCAO DE PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO			10.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		10.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00					
27 812 2702 2.053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			1.108.500,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		402.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	75.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	260.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	42.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	18.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	7.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		706.500,00				
339030	Material de Consumo	86.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	597.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	23.000,00					
27 812 2702 2.136	PATROCINIO EVENTOS ESPORTIVOS			2.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	1.000,00					
	TOTAL: DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO						2.010.350,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE: 0206 SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
04	ADMINISTRACAO						1.000,00
04 606	EXTENSAO RURAL					1.000,00	
04 606 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				1.000,00		
04 606 2005 1.035	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - PROVIAS			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
15	URBANISMO						1.571.015,72
15 122	ADMINISTRACAO GERAL					1.165.915,72	
15 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				1.165.915,72		
15 122 0001 2.063	MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			1.165.915,72			
3190	APLICACOES DIRETAS		627.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	225.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	335.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	40.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	12.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	15.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		522.000,00				

339014	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00					
339030	Material de Consumo	472.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	23.000,00					
339093	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		16.915,72				
449052	Equipamentos e Material Permanente	16.915,72					
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA					7.000,00	
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO				5.000,00		
15 451 1501 1.026	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS			5.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		5.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	5.000,00					
15 451 1504	PARQUES E JARDINS				2.000,00		
15 451 1504 1.014	REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS			2.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	2.000,00					
15 452	SERVICOS URBANOS					398.100,00	
15 452 1501	PLANEJAMENTO URBANO				278.500,00		
15 452 1501 1.015	EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			122.500,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		500,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		122.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	122.000,00					
15 452 1501 1.050	EFICIENCIA ENERGETICA DO MUNICIPIO			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00					
15 452 1501 2.065	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA			155.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		155.000,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155.000,00					
15 452 1503	SERVICOS FUNERARIOS				66.600,00		
15 452 1503 1.016	AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00					
15 452 1503 1.028	CONSTR., REFORMA OU AMPLIACAO DO VELORIO MUNICIPAL			2.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	2.000,00					
15 452 1503 2.068	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL			63.600,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		57.100,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	100,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	6.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	6.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		5.500,00				
339030	Material de Consumo	2.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	2.500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
15 452 1504	PARQUES E JARDINS				53.000,00		
15 452 1504 2.070	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS			53.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		28.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	20.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	2.500,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	500,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		20.000,00				
339030	Material de Consumo	13.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	1.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		5.000,00				

449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00					
16	HABITACAO						301.000,00
16 482	HABITACAO URBANA					301.000,00	
16 482 1603	HABITACAO URBANA				301.000,00		
16 482 1603 1.018	REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00					
16 482 1603 1.052	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			300.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		300.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	300.000,00					
17	SANEAMENTO						587.900,00
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO					587.900,00	
17 512 1701	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO				147.900,00		
17 512 1701 1.019	10CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO			2.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	2.000,00					
17 512 1701 1.040	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICIPIO			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00					
17 512 1701 2.072	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO			144.900,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		2.800,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	100,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	500,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	100,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		142.100,00				
339030	Material de Consumo	140.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	100,00					
17 512 1702	SANEAMENTO GERAL				440.000,00		
17 512 1702 1.020	CANALIZACAO DE CORREGOS			351.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		351.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	351.000,00					
17 512 1702 1.027	CONSTRUCAO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO			89.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		89.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	89.000,00					
20	AGRICULTURA						218.500,00
20 606	EXTENSAO RURAL					194.000,00	
20 606 1501	PLANEJAMENTO URBANO				1.000,00		
20 606 1501 1.036	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA			1.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
20 606 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				193.000,00		
20 606 2003 0.004	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER			192.000,00			
3370	TRANSFERENCIAS INST. MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		192.000,00				
337041	Contribuicoes	192.000,00					
20 606 2003 0.041	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE - CONCAFE			1.000,00			
3171	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		300,00				
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	300,00					
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		500,00				
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	500,00					
4471	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		200,00				
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	200,00					
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA					24.500,00	
20 608 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				8.500,00		
20 608 2003 2.119	MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN			8.500,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		8.500,00				

339030	Material de Consumo	5.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.500,00					
20 608 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL				16.000,00		
20 608 2005 1.024	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS			12.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		12.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00					
20 608 2005 2.018	MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS			4.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		3.000,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	1.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
339030	Material de Consumo	1.000,00					
23	COMERCIO E SERVICOS						2.000,00
23 691	PROMOCAO COMERCIAL					2.000,00	
23 691 1501	PLANEJAMENTO URBANO				2.000,00		
23 691 1501 1.044	CONSTRUCAO DE PARQUE DE EXPOSICOES			2.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		500,00				
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.500,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.500,00					
26	TRANSPORTE						3.866.294,29
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO					3.866.294,29	
26 782 2601	VIAS URBANAS				268.500,00		
26 782 2601 1.011	PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS			163.500,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.500,00				
339093	Indenizacoes e Restituicoes	1.500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		162.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	162.000,00					
26 782 2601 2.057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIAS URBANAS			105.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		105.000,00				
339030	Material de Consumo	70.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	35.000,00					
26 782 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA				2.300,00		
26 782 2602 1.012	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIARIO			1.600,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.600,00				
449051	Obras e Instalacoes	1.100,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00					
26 782 2602 2.059	MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL			700,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		700,00				
339030	Material de Consumo	300,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300,00					
26 782 2606	CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS				3.595.494,29		
26 782 2606 1.013	MELHORAR E EQUIPAR O SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL			1.100,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		1.100,00				
449051	Obras e Instalacoes	500,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	600,00					
26 782 2606 2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES			3.286.950,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		909.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	153.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	540.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	98.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	98.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	20.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		2.377.950,00				
339030	Material de Consumo	1.870.300,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	454.650,00					

339046	Auxilio Alimentacao	52.000,00					
26 782 2606 2.204	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-AQUISICAO RETROESCAVAD.			307.444,29			
4490	APLICACOES DIRETAS		307.444,29				
449052	Equipamentos e Material Permanente	307.444,29					
	TOTAL: SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.						6.547.710,01
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
15	URBANISMO						1.087.000,00
15 452	SERVICOS URBANOS					1.087.000,00	
15 452 1502	LIMPEZA URBANA				1.087.000,00		
15 452 1502 1.033	AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM			4.000,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		4.000,00				
449051	Obras e Instalacoes	2.500,00					
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00					
15 452 1502 2.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA			1.083.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		680.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	34.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	67.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	64.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	15.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		402.000,00				
339030	Material de Consumo	82.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	280.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	40.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
18	GESTAO AMBIENTAL						693.200,00
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					693.200,00	
18 541 1801	MEIO AMBIENTE				693.200,00		
18 541 1801 0.039	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P			36.200,00			
3171	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		12.200,00				
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	12.200,00					
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		22.200,00				
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	22.200,00					
4471	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		1.800,00				
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	1.800,00					
18 541 1801 2.127	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE			211.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		115.500,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	35.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	9.500,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	16.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		95.000,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	15.000,00					
339030	Material de Consumo	60.000,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	2.500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		500,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00					
18 541 1801 2.128	MANUTENCAO ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM LIXO			446.000,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		381.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	85.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	231.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	29.000,00					

319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	26.000,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		65.000,00				
339030	Material de Consumo	37.000,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00					
339046	Auxilio Alimentacao	23.000,00					
	TOTAL: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						1.780.200,00
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL							
UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
08	ASSISTENCIA SOCIAL						518.030,54
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE					234.300,00	
08 243 0805	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE				234.300,00		
08 243 0805 0.019	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU			52.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		52.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	52.000,00					
08 243 0805 0.029	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS			12.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00				
335041	Contribuicoes	12.000,00					
08 243 0805 0.030	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO			10.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00				
335041	Contribuicoes	10.000,00					
08 243 0805 2.098	MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE			1.100,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.100,00				
339030	Material de Consumo	500,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
08 243 0805 2.131	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESC			1.100,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.100,00				
339030	Material de Consumo	500,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
08 243 0805 2.147	MANUTENCAO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA			2.600,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.600,00				
339030	Material de Consumo	500,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	500,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	100,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00					
08 243 0805 2.149	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ			155.500,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		143.000,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	143.000,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		12.500,00				
339030	Material de Consumo	500,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
339046	Auxilio Alimentacao	11.000,00					
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA					283.730,54	
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				283.730,54		
08 244 0801 0.012	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO			12.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	12.000,00					
08 244 0801 0.013	SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS			12.000,00			

3350			TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00					
335043			Subvencoes Sociais	12.000,00						
08 244 0801 0.028			SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA			13.200,00				
3350			TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		13.200,00					
335041			Contribuicoes	13.200,00						
08 244 0801 0.044			SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA			12.000,00				
3350			TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		12.000,00					
335043			Subvencoes Sociais	12.000,00						
08 244 0801 0.052			CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA			4.000,00				
3350			TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		4.000,00					
335041			Contribuicoes	4.000,00						
08 244 0801 0.057			EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV.CENTRO ESPIRITA T.A			19.215,27				
3350			TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		19.215,27					
335043			Subvencoes Sociais	19.215,27						
08 244 0801 0.058			EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV. ASSOC. AMIGO CRIAN			19.215,27				
3350			TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		19.215,27					
335043			Subvencoes Sociais	19.215,27						
08 244 0801 2.130	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL			192.100,00						
3190	APLICACOES DIRETAS		181.100,00							
319004	Contratacao por Tempo Determinado	100,00								
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00								
319013	Obrigacoes Patronais	25.000,00								
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.000,00								
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00								
3390	APLICACOES DIRETAS		10.000,00							
339030	Material de Consumo	1.000,00								
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00								
339046	Auxilio Alimentacao	8.000,00								
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00							
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00								
14	DIREITOS DE CIDADANIA								173.000,00	
14 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE						173.000,00			
14 243 0001	APOIO ADMINISTRATIVO				173.000,00					
14 243 0001 2.135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			173.000,00						
3190	APLICACOES DIRETAS		128.000,00							
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	107.000,00								
319013	Obrigacoes Patronais	20.000,00								
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	1.000,00								
3390	APLICACOES DIRETAS		44.000,00							
339030	Material de Consumo	6.000,00								
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	25.000,00								
339046	Auxilio Alimentacao	13.000,00								
4490	APLICACOES DIRETAS		1.000,00							
449052	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00								
	TOTAL: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL								691.030,54	
ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										

UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MOD . APLICAÇÃO**	**PROJ . ATIV . OP . ESP .**	**PROGRAMA**	**SUBFUNÇÃO**	**FUNÇÃO**
08	ASSISTENCIA SOCIAL						1.054.150,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO					119.000,00	
08 241 0808	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO				119.000,00		
08 241 0808 0.011	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE			15.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		15.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	15.000,00					

08 241 0808 0.053	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO			104.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		104.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	104.000,00					
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA					935.150,00	
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				505.680,00		
08 244 0801 0.014	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE			42.000,00			
3350	TRANSFERENCIAS INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		42.000,00				
335043	Subvencoes Sociais	42.000,00					
08 244 0801 2.102	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE			31.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		31.000,00				
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	31.000,00					
08 244 0801 2.120	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD			17.600,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		15.600,00				
339030	Material de Consumo	8.300,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	7.000,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		2.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00					
08 244 0801 2.121	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS			348.780,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		227.300,00				
319004	Contratacao por Tempo Determinado	129.000,00					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00					
319013	Obrigacoes Patronais	14.000,00					
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	1.800,00					
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	10.500,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		108.480,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	500,00					
339030	Material de Consumo	20.500,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	1.000,00					

339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.600,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	63.880,00					
339046	Auxilio Alimentacao	10.200,00					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.800,00					
4490	APLICACOES DIRETAS		13.000,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00					
08 244 0801 2.124	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS			64.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		64.000,00				
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	500,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	62.500,00					
08 244 0801 2.132	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL			1.300,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.300,00				
339030	Material de Consumo	500,00					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	500,00					
08 244 0801 2.146	MANUT. EMENDA PARL. CUSTEIO ASSISTENCIA SOCIAL			1.000,00			
3390	APLICACOES DIRETAS		1.000,00				
339030	Material de Consumo	1.000,00					
08 244 0812	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA				429.470,00		
08 244 0812 1.025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.			12.270,00			
4490	APLICACOES DIRETAS		12.270,00				
449052	Equipamentos e Material Permanente	12.270,00					
08 244 0812 2.103	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO			417.200,00			
3190	APLICACOES DIRETAS		800,00				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500,00					
319013	Obrigacoes Patronais	300,00					
3390	APLICACOES DIRETAS		416.400,00				
339014	Diarias - Pessoal Civil	500,00					
339030	Material de Consumo	8.800,00					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	400.000,00					
339035	Servicos de Consultoria	500,00					

339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	300,00					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.800,00					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	2.500,00					
	TOTAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						1.054.150,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

CONSOLIDADO

L.F. 4.320 / 64, (art .2° , § 2° , inciso III)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER . ESPECIAIS
01	LEGISLATIVA			
01 031	ACAO LEGISLATIVA			
01 031 0101	PROCESSO LEGISLATIVO			
01 031 0101 3.002	AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	41.000,00		
04	ADMINISTRACAO			
04 122	ADMINISTRACAO GERAL			
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO			
04 122 0001 1.002	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS			
449051	Obras e Instalacoes	6.000,00		
06	SEGURANCA PUBLICA			
06 181	POLICIAMENTO			
06 181 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
06 181 2602 1.045	IMPLANTACAO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS			
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00		
10	SAUDE			
10 122	ADMINISTRACAO GERAL			
10 122 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 122 1003 1.038	INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
449051	Obras e Instalacoes	20.500,00		
10 301	ATENCAO BASICA			
10 301 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 301 1003 1.039	INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA			
449051	Obras e Instalacoes	11.000,00		
10 301 1003 2.080	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA			
449051	Obras e Instalacoes		6.000,00	
10 301 1003 2.081	MANUTENCAO DO COFINANC. DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE			
449051	Obras e Instalacoes		15.000,00	
10 301 1003 2.148	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE AT.BASICA-RESOLU ESTADO			
449051	Obras e Instalacoes		160.000,00	
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
10 302 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 302 1003 1.042	INVESTIMENTOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
449051	Obras e Instalacoes	20.000,00		
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO			
10 303 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 303 1003 2.164	MANUTENCAO FARMACIA RESOLUCAO 7824			
449051	Obras e Instalacoes		11.000,00	
10 303 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA			
10 303 1004 1.043	INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
449051	Obras e Instalacoes	3.500,00		
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA			
10 305 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE			
10 305 1003 2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC			
449051	Obras e Instalacoes		1.000,00	
10 305 1003 2.153	MANUT VIGILANCIA CONDICoES CRONICAS-SIFILIS RES ES			
449051	Obras e Instalacoes		8.000,00	
10 305 1003 2.159	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-IMUNIZACAO			
449051	Obras e Instalacoes		5.000,00	
12	EDUCACAO			
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 361 1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			

12 361 1202 1.003	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PREDIOS ESCOLARES			
449051	Obras e Instalacoes	101.000,00		
12 361 1202 1.007	CONST, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES			
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00		
12 361 1202 2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE			
449051	Obras e Instalacoes		45.000,00	
12 365	EDUCACAO INFANTIL			
12 365 1205	UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL			
12 365 1205 1.031	CONSTR. AMPL E REFORMAS DE CRECHE MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	20.100,00		
13	CULTURA			
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO			
13 391 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL			
13 391 1301 1.046	REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST			
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00		
13 391 1301 2.129	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR			
449051	Obras e Instalacoes		5.000,00	
13 392	DIFUSAO CULTURAL			

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER . ESPECIAIS
13 392 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL			
13 392 1301 1.051	CONSTRUCAO DA CASA DO CONGADEIRO			
449051	Obras e Instalacoes	100,00		
15	URBANISMO			
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO			
15 451 1501 1.026	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS			
449051	Obras e Instalacoes	5.000,00		
15 451 1504	PARQUES E JARDINS			
15 451 1504 1.014	REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS			
449051	Obras e Instalacoes	2.000,00		
15 452	SERVICOS URBANOS			
15 452 1501	PLANEJAMENTO URBANO			
15 452 1501 1.015	EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			
449051	Obras e Instalacoes	122.000,00		
15 452 1501 1.050	EFICIENCIA ENERGETICA DO MUNICIPIO			
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00		
15 452 1502	LIMPEZA URBANA			
15 452 1502 1.033	AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM			
449051	Obras e Instalacoes	2.500,00		
15 452 1503	SERVICOS FUNERARIOS			
15 452 1503 1.016	AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00		
15 452 1503 1.028	CONSTR., REFORMA OU AMPLIACAO DO VELORIO MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	2.000,00		
16	HABITACAO			
16 482	HABITACAO URBANA			
16 482 1603	HABITACAO URBANA			
16 482 1603 1.018	REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO			
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00		
16 482 1603 1.052	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES			
449051	Obras e Instalacoes	300.000,00		
17	SANEAMENTO			
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO			
17 512 1701	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
17 512 1701 1.019	10CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO			
449051	Obras e Instalacoes	2.000,00		
17 512 1701 1.040	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICIPIO			
449051	Obras e Instalacoes	1.000,00		
17 512 1702	SANEAMENTO GERAL			
17 512 1702 1.020	CANALIZACAO DE CORREGOS			
449051	Obras e Instalacoes	351.000,00		

17 512 1702 1.027	CONSTRUCAO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO			
449051	Obras e Instalacoes	89.000,00		
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 1501	PLANEJAMENTO URBANO			
23 691 1501 1.044	CONSTRUCAO DE PARQUE DE EXPOSICOES			
449051	Obras e Instalacoes	1.500,00		
26	TRANSPORTE			
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO			
26 782 2601	VIAS URBANAS			
26 782 2601 1.011	PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS			
449051	Obras e Instalacoes	162.000,00		
26 782 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA			
26 782 2602 1.012	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIARIO			
449051	Obras e Instalacoes	1.100,00		
26 782 2606	CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS			
26 782 2606 1.013	MELHORAR E EQUIPAR O SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL			
449051	Obras e Instalacoes	500,00		
27	DESPORTO E LAZER			
27 812	DESPORTO COMUNITARIO			
27 812 2702	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
27 812 2702 1.009	CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER			
449051	Obras e Instalacoes	8.000,00		
27 812 2702 1.023	CONSTRUCAO DE PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO			
449051	Obras e Instalacoes	10.000,00		
	TOTAL GERAL:	1.297.800,00	256.000,00	

ORÇAMENTO FISCAL - 2024
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA NOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS E PROJEÇÃO PARA OS DOIS SEGUINTES
CONSOLIDADO
LRF,(art.12º)

DESCRIÇÃO	**ARRECADADA**		**PREVISTA**		**PROJETADA**	
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
	VALOR	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**
Receitas Correntes	29.903.646,88	34.587.483,13	42.696.615,00	44.448.950,00	44.254.509,00	47.253.304,00
Impostos Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.379.648,64	2.473.129,88	3.271.965,00	4.569.250,00	2.833.583,40	2.938.532,58
Contribuicoes	357.493,82	383.564,43	475.000,00	475.000,00	540.000,00	561.600,00
Receita Patrimonial	164.373,42	897.755,06	466.600,00	438.500,00	464.180,00	486.650,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serv.	2.923,89	135,72	4.500,00	4.500,00	4.900,00	5.300,00
Transf. Correntes	31.145.089,11	35.789.703,62	44.612.700,00	44.823.350,00	46.829.082,00	50.263.521,28
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.257.263,96	-4.997.572,89	-6.384.500,00	-6.312.000,00	-6.676.186,40	-7.269.849,86
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	111.381,96	40.767,31	250.350,00	450.350,00	258.950,00	267.550,00
Receitas de Capital	1.336.026,99	4.847.938,76	1.952.035,00	951.050,00	1.472.600,00	1.507.700,00
Operacoes de Credito	26.290,53	615.586,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	53.000,00	426.500,00	60.000,00	62.400,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	1.309.736,46	4.232.351,86	1.899.035,00	524.550,00	1.412.600,00	1.445.300,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	31.239.673,87	39.435.421,89	44.648.650,00	45.400.000,00	45.727.109,00	48.761.004,00

QUADRO COMPARATIVO DA DESPESA PREVISTA
COM A REALIZADA NOS DOIS ANOS ANTERIORES
CONSOLIDADO
Lei 4320/64, (art. 22 Inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**REALIZADA**		**FIXADA**			**PREVISTA**		
	2021		**2022**		**2023**			**2024**		
	VALOR	**AV%**	**VALOR**	**AV%**	**VALOR**	**AV%**	**AH%**	**VALOR**	**AV%**	**AH%**
DESPESAS CORRENTES	24.997.516,11	92,29	36.064.522,57	86,64	40.604.680,19	90,94	12,59	41.481.889,06	91,37	15,02

DESPESAS DE CAPITAL	2.087.712,90	7,71	5.561.322,17	13,36	4.018.969,81	9,00	-27,73	3.888.110,94	8,56	-30,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,06	0,00	30.000,00	0,07	0,00
TOTAL GERAL	27.085.229,01	100,00	41.625.844,74	100,00	44.648.650,00	100,00	7,26	45.400.000,00	100,00	9,07

ORÇAMENTO FISCAL - 2024

QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA

CONSOLIDADO

LRF, (art .12º)

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR ORÇADO
1112500100	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal	S	S	S	S	S		1001	850.000,00
1112500200	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros	S	S	S	S	S		1002	1.500,00
1112500300	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa	S	S	S	S	S		1003	180.000,00
1112500400	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur	S	S	S	S	S		1004	59.000,00
1112530100	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal	S	S	S	S	S		1005	775.000,00
1112530200	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros	S	S	S	S	S		1006	1.000,00
1112530300	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa	S	S	S	S	S		1007	1.000,00
1113031100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal	S	S	S	S	S		1008	700.000,00
1113034100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal	S	S	S	S	S		1009	743.750,00
1114511100	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal	S	S	S	S	S		1010	620.000,00
1114511200	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros	S	S	S	S	S		1011	2.600,00
1114511300	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa	S	S	S	S	S		1012	19.000,00
1114511400	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur	S	S	S	S	S		1013	5.000,00
1121010101	Taxa Lic Func Estab Com Ind e Prest Serv	N	N	S	S	S		1014	38.000,00
1121010102	Taxa de Licenca para a Execucao de Obras	N	N	S	S	S		1015	35.000,00
1121010103	Taxas Utilizacao de Area de Dominio Publico	N	N	S	S	S		1016	10.000,00
1121010104	Taxas Aprovacao do Projeto de Construcao Civil	N	N	S	S	S		1017	5.000,00
1121010105	Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Polici	N	N	S	S	S		1018	900,00
1121010106	Taxas de Sevicos Cadastrais	N	N	S	S	S		1019	11.000,00
1122010101	Taxas de Cemiterio	N	N	S	S	S		1020	51.500,00
1122010102	Taxa de Limpeza Publica	N	N	S	S	S		1021	105.000,00
1122010103	Outras Taxas pela Prest de Servico	N	N	S	S	S		1022	135.000,00
1122010200	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Multas/Juros	N	N	S	S	S		1023	150.000,00
1122010300	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Div. Ativa	N	N	S	S	S		1024	65.000,00
1122010400	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - D.Ativ-Mult/Jur	N	N	S	S	S		1025	5.000,00
1241500100	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal	N	N	S	S	N	ILUMIN	1026	475.000,00
1311011101	Alugueis e Arrendamentos - Principal	N	N	S	S	N		1027	16.500,00
1311011200	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	N	N	S	S	N		1028	18.000,00
1321010101	Remun.DepBancarios Outros Rec. Nao Vinculados	N	N	S	S	N		1029	120.000,00
1321010102	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - FUNDEB	N	N	S	S	N	FUNDEB	1030	25.000,00
1321010103	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - CIDE	N	N	S	S	N	CIDE	1031	1.000,00
1321010104	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - FNAS	N	N	S	S	N	FNAS	1032	5.000,00
1321010105	Remun.Dep Bancarios - CONVSA	N	N	S	S	N	CONVSA	1033	350,00
1321010106	Remun.Dep Bancarios - BLATB	N	N	S	S	N	BLATB	1034	30.000,00
1321010107	Remun.Dep Bancarios - BLMAC	N	N	S	S	N	BLMAC	1035	2.500,00
1321010108	Remun.Dep Bancarios - BLVGS	N	N	S	S	N	BLVGS	1036	100,00
1321010109	Remun.Dep Bancarios - Confinanc. At. Ba. Sa	N	N	S	S	N	PSC	1037	12.000,00
1321010110	Remun.Dep Bancarios - PAFARM	N	N	S	S	N	PAFARM	1038	3.500,00
1321010111	Remun.Dep Bancarios - PARTIC	N	N	S	S	N	PARTIC	1039	300,00
1321010113	Remun.Dep Bancarios - FININV	N	N	S	S	N	FININV	1040	10.000,00
1321010114	Remun.Dep Bancarios - OUTSUS	N	N	S	S	N	OUTSUS	1041	500,00
1321010117	Remun.Dep Bancarios - CONVOT	N	N	S	S	N	CONVOT	1042	10.000,00
1321010118	Remun.Dep Bancarios - PNAE	N	N	S	S	N	PNAE	1043	1.000,00
1321010119	Remun.Dep Bancarios - PNATE	N	N	S	S	N	PNTE	1044	1.500,00
1321010120	Remun.Dep Bancarios - QESE	N	N	S	S	N	QESE	1045	5.000,00
1321010121	Remun.Dep Bancarios - FEAS	N	N	S	S	N	FEAS	1046	4.500,00
1321010122	Remun.Dep Bancarios - MULTRA	N	N	S	S	N	MULTRA	1047	50,00
1321010123	Remun.Dep Bancarios - ALIENA	N	N	S	S	N	ALIENA	1048	20.000,00
1321010124	Remun.Dep Bancarios - OPCRED	N	N	S	S	N	OPCRED	1049	6.000,00
1321010125	Remun.Dep Bancarios - O.FNDE	N	N	S	S	N	O.FNDE	1050	300,00
1321010126	Remun.Dep Bancarios - PTE	N	N	S	S	N	PTE	1051	3.000,00

1321010129	Remun.Dep Bancarios - COVIDS	N	N	S	S	N	COVIDS	1052	50,00
1321010130	Remun.Dep Bancarios - CFELIZ	N	N	S	S	N	CFELIZ	1053	1.500,00
1321010131	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - EMSOIN	N	N	S	S	N	EMSOIN	1054	50,00
1321010132	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - SAUDE	N	N	S	S	N	SAUDE	1055	700,00
1321010133	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - ENSINO	N	N	S	S	N	ENSINO	1056	500,00
1321010134	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - EMESPE	N	N	S	S	N	EMESPE	1057	1.000,00
1321010137	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - RESOLU	N	N	S	S	N	RESOLU	1058	100.000,00
1321010138	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - ILUMIN	N	N	S	S	N	ILUMIN	1059	5.000,00
1321010139	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - FMCA	N	N	S	S	N	FMCA	1060	5.000,00
1321010140	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - POEPS	N	N	S	S	N	POEPS	1061	2.500,00
1321010141	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - COVEST	N	N	S	S	N	COVEST	1062	5.000,00
1321010144	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - EMSOIN	N	N	S	S	N	EMSOIN	1063	100,00
1321010145	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - EMESPE	N	N	S	S	N	EMESPE	1064	1.000,00
1321010146	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - COV.SA	N	N	S	S	N	COV.SA	1065	200,00
1321010147	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - EMSAES	N	N	S	S	N	EMSAES	1066	5.000,00
1321010148	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - EMSAIN	N	N	S	S	N	EMSAIN	1067	500,00
1321010149	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - VALE	N	N	S	S	N	VALE	1068	10.000,00

1321010151	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - COEDES	N	N	S	S	N	COEDES	1069	2.000,00
1321010153	Remun.DepBancariosARec.VinculadosA-AOPCREDAILUMIN	N	N	S	S	N	OPCRED	1070	200,00
1321010154	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR170	N	N	S	S	N	RECORD	1071	1.000,00
1321010155	Remuneracao de Depositos Bancarios - EMINES	N	N	S	S	N	EMINES	1072	100,00
1321010156	Remuneracao de Depositos Bancarios - EMSAIN	N	N	S	S	N	EMSAIN	1073	1.000,00
1611010101	Servicos de Prep. Terra em Prop. Particulares	N	N	S	S	N		1074	1.000,00
1611010102	Serv. Admin. e Comerciais Gerais - Principal	N	N	S	S	N		1075	1.000,00
1621020100	Serv. de Transp Passageiros/Mercad - Principal	N	N	S	S	N		1076	1.000,00
1699990101	Outros Servicos - Principal	N	N	S	S	N		1077	1.500,00
1711511100	Cota-Parte Fundo Partic. dos Municipios FPM Mensal	S	S	S	N	S		1079	16.500.000,00
9517115111	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do FPM	S	S	S	N	S		1078	-3.300.000,00
1711512100	Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinarias	S	S	S	N	S		1080	1.850.000,00
1711520100	Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR	S	S	S	N	S		1081	20.000,00
9517115201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ITR	S	S	S	N	S		1082	-4.000,00
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	N	N	S	N	N	FEP	1083	360.000,00
1713501101	Transf SUS - Bloco Manut - Atencao Primaria	N	N	S	S	N	BLATB	1084	1.300.000,00
1713501102	Transferencia Incremento At Primaria Emendas	N	N	S	S	N	INCREM	1085	466.300,00
1713501103	Transf SUS-Bl. Manut-Atencao Primaria DR132	N	N	S	S	N	ACSACE	1086	650.000,00
1713502101	Transf SUS-Bl. Manut-Atencao Especializ-Principal	N	N	S	S	N	MAC	1087	100.000,00
1713503101	Transf SUS-Bl. Manut-Vigilancia em Saude-Principal	N	N	S	S	N	BLVGS	1088	50.000,00
1713503102	Transf SUS-Bl. Manut-Vigilancia em Saude DR 132	N	N	S	S	N	ACSACE	1089	100.000,00
1713504101	Transf SUS-Bl. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal	N	N	S	S	N	BLAFB	1090	55.000,00
1713505101	Transf SUS-Bl. Manut-Gestao do SUS - Principal	N	N	S	S	N	BLGES	1091	4.000,00
1713990101	TRANSFERENCIAS DO SUS PARA DESPESAS COVID-19	N	N	S	S	N	COVID	1092	800,00
1714500100	Transferencia do Salario-Educacao - Principal	N	N	S	S	N	QESE	1093	325.000,00
1714510100	Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE	N	N	S	S	N	PDDE	1094	1.000,00
1714520100	Transf. Prog. Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE	N	N	S	S	N	PNAE	1095	120.000,00
1714530100	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-PNATE	N	N	S	S	N	PNTE	1096	85.500,00
1714990101	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	N	N	S	S	N	O.FNDE	1097	4.000,00
1716500101	Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS	N	N	S	S	N	FNAS	1098	149.750,00
1716500102	Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - EMSOIN	N	N	S	S	N	EMSOIN	1099	100.000,00
1719990103	Outras Tranferencias da Uniao - PLP 133/2020	N	N	S	S	N		1100	88.000,00
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	S	S	S	S	S		1101	12.812.500,00
9517215001	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	S	S	S	N	S		1102	-2.562.500,00
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	S	S	S	S	S		1104	2.100.000,00
9517215101	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	S	S	S	N	S		1103	-420.000,00
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S	S	S	N	S		1106	127.500,00
9517215201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPI	S	S	S	N	S		1105	-25.500,00
1721530100	Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE	N	N	S	N	S	CIDE	1107	30.000,00
1723500101	Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-MAC	N	N	S	S	N	BLMAC	1108	122.000,00
1723500102	Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-FARMACIA	N	N	S	S	N	PAFARM	1109	95.000,00
1723500103	Tran.Rec Est Cofinanciamento Atencao Primaria Saud	N	N	S	S	N	PSC	1110	220.000,00
1723500107	Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-RESOLUCAO	N	N	S	S	N	RESOLU	1111	700.000,00
1723500108	Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-POEPS	N	N	S	S	N	POEPS	1112	22.000,00

1723500109	Transferencia Emenda Estado Custeio At Primaria	N	N	S	S	N	EMSAES	1113	300.000,00
1729510101	Transf. de Estados Dest. Assist. Social-Principal	N	N	S	S	N	FEAS	1114	40.000,00
1729520101	Transf. Rec. Destinados a Programas de Educacao	N	N	S	S	N	PTE	1115	600.000,00
1751500100	Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	N	N	S	S	N	FUNDEB	1116	5.325.000,00
1911010101	Multas Previst em Legisl Especifica Transito	N	N	S	S	N	MULTRA	1117	1.350,00
1921010100	Indeniz. Danos Causados Patrim. Publico-Principal	N	N	S	S	N		1118	1.000,00
1921990101	Outras Indenizacoes - Principal	N	N	S	S	N		1119	1.000,00
1922990101	Outras Restituicoes - Principal	N	N	S	S	N		1120	5.000,00
1922990103	Outras Restituicoes - Principal	N	N	S	S	N		1121	200.000,00
1922990200	Outras Restituicoes - Multas e Juros	N	N	S	S	N		1122	500,00
1999121100	Encargos Legais p/ Insc Divida Ativa - Principal	N	N	S	S	N		1123	1.000,00
1999992101	Outras Receitas - Primarias - Principal	N	N	S	S	N		1124	180.000,00
1999992102	Outras Receitas Venda de Sucatas - Usina Reciclag	N	N	S	S	N		1125	40.000,00
1999992103	Outras Receitas - FMDCA	N	N	S	S	N	FMCA	1126	5.000,00
1999992104	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	N	N	S	S	N		1127	500,00
1999992105	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	N	N	S	S	N		1128	10.000,00
1999992106	Outras Receitas - Primarias - DA - Multas e Juros	N	N	S	S	N		1129	5.000,00
2213010100	Alien. de Bens Moveis e Semoventes - Principal	N	N	N	S	N	ALIENA	1130	115.000,00
2221010100	Alien. de Bens Imoveis - Principal	N	N	N	S	N	ALIENA	1131	311.500,00
2411511101	Transf SUS-Bl Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria	N	N	N	S	N	FININV	1132	29.100,00
2411512101	Transf SUS-Bl Estr Rede Serv Pub Saude-At.Especial	N	N	N	S	N	FININV	1133	10.000,00
2414500101	Transf. Convenio da Uniao para o SUS - Principal	N	N	N	S	N	CONVSA	1134	5.150,00
2414510101	Transf. Convenio da Uniao Dest Prog de Educacao	N	N	N	S	N	CONVED	1135	11.000,00
2414990101	Outras Transf. Convenios da Uniao e suas Entidades	N	N	N	S	N	CONVOT	1136	41.500,00
2421500102	Transf. Recursos do SUS / Estado - RESOLUCOES	N	N	N	S	N	RESOLU	1137	427.800,00
	TOTAL DA ENTIDADE- PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO:								45.400.000,00
TOTAL GERAL									45.400.000,00

ORÇAMENTO FISCAL - 2024

QUADRO SUMÁRIO DA RECEITA ORÇADA

CONSOLIDADO

FONTE	**DESCRIÇÃO**
FMS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RECSAU	RECURSOS PROPRIOS - SAUDE
SAUDE	GASTOS COM SAUDE - 15%
SEMINS	GASTOS SEM INCIDENCIA SAUDE
SUS	SISTEMA UNICO DE SAUDE
BLATB	BLOCO DE ATENCAO BASICA
BLATB	BLOCO DE ATENCAO BASICA
ACSACE	PISO AGENTES COMUNIT E ENDEMIA
PABFIX	PAB FIXO
PABA	PISO ATENCAO BASICA (AMPLIADO)
PABVAR	PAB VARIAVEL
PSF	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
PACS	PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS
CARNUT	PROGR.COMBATE CAR.NUTRICIONAIS
PSAUBU	PROGRAMA SAUDE BUCAL
DESFUN	DESC.UNIDADES SAUDE DA FUNASA
INTSAU	INCENT.INTERIORIZ.TRAB.SAUDE
INDIGE	ATENCAO BASICA POVOS INDIGENAS
ESPREG	COMPENSACAO ESPECIFI.REGIONAIS
SISPEN	INCENTIVO SAUDE SIS.PENITENCIA
OUTPRG	OUTROS PROGRAMAS PAB VARIAVEL
BLGES	BLOCO DE GESTAO DO SUS
REGULA	REGULACAO,CONT.,AVAL. E AUDIT.
PLANEJ	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
PROGRA	PROGRAMACAO
REGION	REGIONALIZACAO
PARTIC	PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL
PARTIC	PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL
GESTAO	GESTAO DO TRABALHO
EDUCAC	EDUCACAO EM SAUDE

INCENT	INCENTIVO IMPL.POLIT.ESPECIFIC
BLVGS	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
BLVGS	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
EPCDOE	VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMB.SAUDE
VIGSAN	VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
BLAFB	BL ASSIST FARMAC - COMP.BASICO
BLAFB	BL ASSIST FARMAC - COMP.BASICO
PAFARM	PROGRAMA ASSIS.FARMACIA BASICA
PAFARM	PROGRAMA ASSIS.FARMACIA BASICA
ESTRAT	ESTRATEGICO
EXCEPC	MEDICAMENTOS DISP. EXCEPCIONAL
FARPOP	FARMACIA POPULAR
BLMAC	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE
SIASIH	SIA/SIH MUN.NAO HABILIT. NOAS
FAEC	TRANSF.F.ACOES EST.COMP.FAEC
EM.MAC	EMENDA PARLAMENTAR MAC
MAC	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE UNIA
FININV	FINANCIAMENTO P/ INVESTIMENTOS
FININV	FINANCIAMENTO P/ INVESTIMENTOS
OUTSUS	OUT. TRANSF. SUS(EXCETO CONV.)
COVID	RECURSOS SUS DESPESAS COVID-19
CORONA	COMBATE COVID-19 REC. DOACOES
COV.SA	ENFRENT. COVID LC 173 - SAUDE
SERSAU	PREST. SERVICOS DE SAUDE
ULTRAS	RESOLUCAO AQUIS. ULTRASSON
RESOLU	RESOLUCAO ESTADO PARA SAUDE
COVEST	ENFRENTAMENTO COVID REC. ESTAD
POEPS	POLITICA ESTADUAL PROMOC SAUDE
PSC	PROGRAMA SAUDE EM CASA
SB.EST	PROGRAMA SAUBE BUCAL ESTADO
CONVSA	CONVENIOS SAUDE
CONVSA	CONVENIOS SAUDE
ALIESA	ALIENACOES - SAUDE
OPCSA	OPERACOES DE CREDITO-SAUDE
OCISAU	OP. CREDITO INTERNA-SAUDE
OCESAU	OP. CREDITO EXTERNA-SAUDE
PRESAS	RECURSO PRE SAL - SAUDE
ROYSAU	ROYALT PETROLEO/GAS VINC SAUDE
EMESAU	EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE

FONTE	**DESCRIÇÃO**
EMSAIN	EMENDAS SAUDE - INDIVIDUAIS
INCREM	EMENDA INCREM. TEMP. AT.PRIMAR
EMSAES	EMENDA INDIV. SAUDE ESTADO
EMINVT	EMENDA IND. SAUDE INVESTIMENTO
EMESSA	EMENDA INDIV. ESTADO SAUDE
EMSABA	EMENDAS SAUDE - DE BANCADA
EMSAGE	EMENDAS SAUDE - GERAL/OUTRAS
IMPSAU	ORCTO IMPOSITIVO DA SAUDE
EDUCA	EDUCACAO
RECENS	RECURSOS PROPRIOS - ENSINO
ENSINO	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
SEMINC	GASTOS SEM INCIDENCIA ENSINO
RECTAX	RECURSO TAXA SEM INCID. ENSINO
FUNDEB	FUNDO DE EDUCACAO BASICA
FEB.70	FUNDEB DOCENTES - 70%
FEB.70	FUNDEB DOCENTES - 70%
FEB.30	FUNDEB DEMAIS - 30%
FEB.30	FUNDEB DEMAIS - 30%
FNDE	FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCACAO
PNAE	PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR
PNAP	PROG. NAC.ALIMENT.PRE-ESCOLAR

PNAEC	PROG. ALIMENT. ESCOLAR CRECHE
PNAEJA	PROG. ALIM. ESCOLAR ED. JOV.AD
M.EDUC	PROGRAMA MAIS EDUCACAO
PNTE	PROGRAMA NAC.TRANSP.ESCOLAR
QESE	QUOTA DE SALARIO EDUCACAO
PDDE	PROGRAMA DINHEIRO D. ESCOLA
EJA	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS
PNAC	PROGRAMA ALIMENTACAO CRECHE
O.FNDE	OUTROS RECURSOS FNDE
O.EDUC	OUTROS RECURSOS VINC.EDUCACAO
SEREDU	SERV.EDUCACIONAIS (MAT.ANUID)
CONVED	CONVENIOS EDUCACAO
PTE	CONVENIO TRANSP ESCOLAR ESTADO
COEDES	CONVENIOS EDUCACAO ESTADO
ALIEDU	ALIENACOES - EDUCACAO
ALIEDU	ALIENACOES - EDUCACAO
OPCEDU	OPERACOES DE CREDITO-EDUCACAO
OCIEDU	OP. CREDITO INTERNA-EDUCACAO
OCEEDU	OP. CREDITO EXTERNA-EDUCACAO
ROYEDU	ROYALT PETROLEO/GAS VINC EDUCA
EMEEDU	EMENDAS PARLAMENTARES EDUCACAO
EMEDIN	EMENDAS EDUCACAO - INDIVIDUAIS
EMESED	EMENDA INDIV. ESTADO EDUCACAO
EMEDBA	EMENDAS EDUCACAO - DE BANCADA
EMEDGE	EMENDAS EDUCACAO - GERAL/OUTRA
IMPEDU	ORCTO IMPOSITIVO DA EDUCACAO
ASSIST	ASSISTENCIA SOCIAL
FMAS	FUNDO MUNIC. ASSIST SOCIAL
AS.SOC	ASSISTENCIA SOCIAL-R.PROPRIOS
FIA	FUNDO INFANCIA E ADOLESCENCIA
FNAS	FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL
FNAS	FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL
IGD	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZA
IGDBF	IND. GESTAO DESCENTR BOLSA FAM
IGDSUA	IND. GESTAO DESCENTR SUAS
PAIF	PROG. ATEND. INTEGRAL FAMILIA
COVIDS	ENFRENTAMENTO COVID ASSIS.SOC.
CFELIZ	PROGRAMA CRIANCA FELIZ
FEAS	FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL
FEAS	FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL
CONVAS	CONVENIOS ASSISTENCIA SOCIAL
SEDESE	CONVENIO SEDESE
FMCA	FUNDO MUN CRIANCA ADOLESCENTE
COV.AS	ENFRENT. COVID LC 173 - SOCIAL
PRESAA	RECURSOS PRE SALDO - ASSIST.S
EMESOC	EMENDAS PARLAM. ASSIS. SOCIAL
EMSOIN	EMENDAS AS. SOCIAL-INDIVIDUAIS
EMSOBA	EMENDAS AS. SOCIAL- DE BANCADA
EMSOGE	EMENDAS AS. SOCIAL-GERAL/OUTRA

FONTE	**DESCRIÇÃO**
EMESSO	EMENDA ESPECIAL UNIAO - SOCIAL
IMPSOC	ORCTO IMPOSITIVO ASSIS. SOCIAL
CONV	CONVENIOS
CONVOT	DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
CONVOT	DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
M.OLIM	PROGRAMA MINAS OLIMPICA
RECORD	RECURSOS ORDINARIOS
RECORD	RECURSOS ORDINARIOS
RETXCO	RECURSO DE TAXAS/CONTRIBUICOES
DIVERS	DIVERSOS RECURSOS VINCULADOS
ILUMIN	ILUMINACAO PUBLICA

MULTRA	MULTAS DE TRANSITO
CIDE	CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON.
ALIENA	ALIENACAO DE ATIVOS
OPCRED	OPERACOES DE CREDITO
OPCRED	OPERACOES DE CREDITO
OCINTE	OP. DE CREDITO INTERNAS
OCEXTE	OP. DE CREDITO EXTERNAS
ROYALT	ROYALTIES
PRESAL	CESSAO ONEROSA PRESAL
ALDIRB	FOMENTO CULT. LEI ALDIR BLANC
VALE	ACORDO JUD ESTADO VALE/BRUMAD
FEP	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
OUTORG	AUX. FINANC. OUTORGA ICMS
EMEGER	EMENDAS PARLAMENTARES EM GERAL
EMEGER	EMENDAS PARLAMENTARES EM GERAL
EMGEIN	EMENDAS EM GERAL - INDIVIDUAIS
EMGEIN	EMENDAS EM GERAL - INDIVIDUAIS
EMINES	EMENDA ESPECIAL INDIV. ESTADO
EMGEBA	EMENDAS EM GERAL - DE BANCADA
EMGEBA	EMENDAS EM GERAL - DE BANCADA
EMEOUT	EMENDAS EM GERAL - OUTRAS
EMEOUT	EMENDAS EM GERAL - OUTRAS
EMESPE	EMENDA ESPECIAL INVESTIMENTO
IMPGER	ORCTO IMPOSITIVO GERAL
IMPGER	ORCTO IMPOSITIVO GERAL
RPAG	RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL - 2024
DESCRIÇÃO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO À RENÚNCIA DE RECEITA E / OU AUMENTO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
CONSOLIDADO
LRF, (art 5°, inciso II)
ORÇAMENTO - 2024
QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA ORÇAD A
CONSOLIDADO
L. F. 4.320/64, (art 2°,§ 2°, Inciso II)
ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 0101 CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
01	LEGISLATIVA									
01 031	ACAO LEGISLATIVA									
01 031 0101	PROCESSO LEGISLATIVO									
01 031 0101 3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	S		1	200.000,00	0,44
01 031 0101 3.002	AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	S		2	41.000,00	0,09
01 031 0101 4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	S		3	5.000,00	0,01
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	S		4	740.000,00	1,63
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	S		5	162.000,00	0,36
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	S		6	70.000,00	0,15
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	S		7	60.000,00	0,13
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	S		8	15.000,00	0,03
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		9	95.000,00	0,21
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	S		10	45.000,00	0,10
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	S		11	15.000,00	0,03
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	S		12	3.000,00	0,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	N	N	N	N	S		13	1.000,00	0,00
01 031 0101 4.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	S		14	15.000,00	0,03
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	S		15	8.000,00	0,02
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	S		16	8.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	S		17	17.000,00	0,04

	TOTAL CAMARA MUNICIPAL								1.500.000,00	3,31
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										
UNIDADE: 0201 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
04	ADMINISTRACAO									
04 121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO									
04 121 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 121 0001 2.008	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		1	500,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		2	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		3	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		4	500,00	0,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 122 0001 2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		5	280.000,00	0,62
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		6	50.000,00	0,11
04 122 0001 2.002	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC. GOVERNO									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		7	73.000,00	0,16
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		8	13.000,00	0,03
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		9	5.000,00	0,01
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		10	21.000,00	0,05
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		11	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		12	17.000,00	0,04
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		13	4.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		14	1.000,00	0,00
04 122 0001 2.004	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		15	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		16	4.000,00	0,00
04 122 0001 2.005	MANUTENCAO DESP.C/DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		17	500,00	0,00
04 122 0001 2.125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		18	100,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		19	84.000,00	0,19
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		20	15.000,00	0,03
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		21	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		22	3.000,00	0,00
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N		23	86.000,00	0,19
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		24	5.000,00	0,01
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		25	2.600,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		26	1.000,00	0,00
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								668.300,00	1,47
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										
UNIDADE: 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
04	ADMINISTRACAO									
04 122	ADMINISTRACAO GERAL									
04 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 122 0001 0.042	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		27	10.000,00	0,02
04 122 0001 0.048	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG									
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	S	N	N		28	9.199,43	0,02
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	N	N	N		29	12.353,92	0,03
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	N	N	N		30	2.330,93	0,00

CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
04 122 0001 1.001	AQUISICAO DE AREAS E TERRENOS P/A ADMINISTRACAO									
449061	Aquisicao de Imoveis	N	N	N	N	N		31	50.000,00	0,11
04 122 0001 1.002	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	ALIENA	32	5.000,00	0,01
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		33	1.000,00	0,00
04 122 0001 2.010	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL									

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		34	140.000,00	0,31
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		35	22.500,00	0,05
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		36	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		37	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		38	500,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		39	4.800,00	0,01
04 122 0001 2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		40	48.000,00	0,11
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		41	510.000,00	1,12
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		42	94.000,00	0,21
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		43	7.500,00	0,02
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		44	50.000,00	0,11
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		45	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		46	330.000,00	0,73
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		47	45.000,00	0,10
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	ILUMIN	48	30.000,00	0,07
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		49	456.000,00	1,01
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	N	N	N	N		50	230.000,00	0,51
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		51	42.000,00	0,09
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		52	8.000,00	0,02
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	N	N	N	N	N		53	11.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	ALIENA	54	2.500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	EMESPE	55	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		56	30.000,00	0,07
04 122 0001 2.126	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITACOES									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		57	100,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		58	87.000,00	0,19
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		59	14.800,00	0,03
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		60	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		61	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		62	200,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		63	2.400,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		64	10.000,00	0,02
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO									
04 125 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 125 0001 2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		65	100,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		66	56.000,00	0,12
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		67	9.300,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		68	100,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		69	1.400,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		70	2.700,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		71	1.000,00	0,00
04 331	PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR									
04 331 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 331 0001 2.012	CONTRIBUICOES PARA O PASEP									
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	CIDE	72	100,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		73	238.000,00	0,52
06	SEGURANCA PUBLICA									
06 181	POLICIAMENTO									
06 181 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
06 181 0001 0.002	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		74	48.000,00	0,11
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		75	23.000,00	0,05
06 181 0001 0.021	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		76	17.000,00	0,04
06 181 0001 0.049	SUBVENCAO CONSEP									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N		77	10.000,00	0,02
06 181 0001 0.050	CONTRIBUICAO CONSEP									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		78	4.000,00	0,00
06 181 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
06 181 2602 1.045	IMPLANTACAO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS									

449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	79	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		80	500,00	0,00
22	INDUSTRIA									
22 661	PROMOCAO INDUSTRIAL									
22 661 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
22 661 0000 0.038	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS									
336045	Subvencoes Economicas	N	N	N	N	N		81	20.000,00	0,04
22 661 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
22 661 0001 2.112	INCENTIVO A INDUSTRIA NO MUNICIPIO									
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		82	100.000,00	0,22
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		83	80.000,00	0,18
24	COMUNICACOES									
24 722	TELECOMUNICACOES									
24 722 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
24 722 0001 2.020	MANUTENCAO SERVICO RETRANSMISSAO SINAIS DE TV									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		84	500,00	0,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		85	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		86	500,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO									
28 272 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 272 0000 0.001	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS									
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	N	N	S	N	N		87	160.000,00	0,35
99	RESERVAS									
99 999	RESERVA DE CONTIGENCIA									
99 999 9999	RESERVAS									
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA									
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	N	N	N	N	N		88	30.000,00	0,07
	TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								3.073.984,28	6,78
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										
UNIDADE: 0203 SECRETARIA DE FINANCAS										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
04	ADMINISTRACAO									
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA									
04 123 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
04 123 0001 2.021	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		89	100,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		90	73.000,00	0,16
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		91	13.000,00	0,03
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		92	500,00	0,00
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N		93	136.000,00	0,30
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		94	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		95	3.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		96	2.500,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N		97	24.000,00	0,05
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		98	1.000,00	0,00
04 123 0001 2.023	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		99	140.000,00	0,31
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		100	24.000,00	0,05
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		101	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		102	5.000,00	0,01
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		103	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		104	36.000,00	0,08
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		105	4.800,00	0,01
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N	CONVOT	106	5.000,00	0,01
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N		107	5.000,00	0,01
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS									
04 129 0413	CONTROLE DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO TRIBUTARIA									
04 129 0413 2.025	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO E									

	TRIBUTOS.									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		108	5.000,00	0,01
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		109	28.000,00	0,06
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		110	3.800,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		111	1.000,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		112	3.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		113	300,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		114	1.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		115	2.500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		116	1.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA									
28 843 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 843 0000 0.005	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS DA DIVIDA									
329022	Outros Encargos s/ Divida Contrato	N	N	N	N	N		117	93.000,00	0,20
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	N	N	N	N	N	FEP	118	305.000,00	0,67
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	N	N	N	N	N	ILUMIN	119	210.000,00	0,46
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	N	N	N	N	N		120	300.000,00	0,66
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									
28 846 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
28 846 0000 0.006	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS									
319091	Sentencas Judiciais	N	N	S	N	N		121	70.000,00	0,15
339091	Sentencas Judiciais	N	N	N	N	N		122	80.000,00	0,18
	TOTAL SECRETARIA DE FINANCAS								1.578.100,00	3,48

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
10	SAUDE									
10 122	ADMINISTRACAO GERAL									
10 122 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE									
10 122 1003 1.038	INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVSA	123	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	124	20.000,00	0,04
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVSA	125	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FININV	126	500,00	0,00
10 122 1003 2.076	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	127	490.000,00	1,08
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	128	1.000.000,00	2,20
319013	Obrigacoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	129	190.000,00	0,42

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	130	13.600,00	0,03
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	S	S	N	N	SAUDE	131	30.000,00	0,07
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	132	4.800,00	0,01
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	133	500,00	0,00
339035	Servicos de Consultoria	N	S	N	N	N	SAUDE	134	37.000,00	0,08
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	135	115.000,00	0,25
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	136	32.000,00	0,07
339046	Auxilio Alimentacao	N	S	N	N	N	SAUDE	137	68.100,00	0,15
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	S	N	N	N	SAUDE	138	500,00	0,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N	CONVSA	139	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	140	2.000,00	0,00
10 122 1003 2.077	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP - SAUDE									
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	S	N	N	N	SAUDE	141	60.000,00	0,13
10 122 1003 2.078	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	142	100,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PARTIC	143	100,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	144	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	S	N	N	N	SAUDE	145	100,00	0,00

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	146	500,00	0,00
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS									
10 128 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE									
10 128 1003 2.170	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GESTAO EM SAUDE									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	BLGES	147	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLGES	148	1.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	BLGES	149	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	BLGES	150	2.000,00	0,00
10 242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA									
10 242 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE									
10 242 1003 2.200	MANUTENÇÃO AÇÕES/CUIDADOS À PESSOA C/ DEFICIÊNCIA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	151	6.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	152	5.000,00	0,01
10 301	ATENCAO BASICA									
10 301 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE									
10 301 1003 1.039	INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA									
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N	FININV	153	100,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVSA	154	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	FININV	155	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	156	10.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVSA	157	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	EMSAES	158	20.000,00	0,04
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FININV	159	5.000,00	0,01
10 301 1003 2.080	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLATB	160	340.000,00	0,75
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FININV	161	3.000,00	0,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	162	188.000,00	0,41
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	ACSACE	163	647.500,00	1,43
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLATB	164	581.000,00	1,28
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FININV	165	5.000,00	0,01
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	166	528.000,00	1,16
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	BLATB	167	240.000,00	0,53
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	FININV	168	3.000,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	169	89.000,00	0,20
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLATB	170	8.500,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FININV	171	2.000,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	172	21.000,00	0,05
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	BLATB	173	20.000,00	0,04
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	S	S	N	N	SAUDE	174	30.000,00	0,07
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	175	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLATB	176	200.000,00	0,44
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	CONVSA	177	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	178	82.000,00	0,18
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SB.EST	179	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	BLATB	180	800,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	BLATB	181	180.000,00	0,40
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	CONVSA	182	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	C	N	N	N	COV.SA	183	200,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	184	50.000,00	0,11
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	BLATB	185	53.000,00	0,12
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	FININV	186	3.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	S	N	N	N	SAUDE	187	33.000,00	0,07
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	BLATB	188	1.000,00	0,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	BLATB	189	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	BLATB	190	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	191	5.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLATB	192	45.000,00	0,10
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	193	30.000,00	0,07
10 301 1003 2.081	MANUTENCAO DO COFINANC. DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	PSC	194	77.000,00	0,17
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PSC	195	200.000,00	0,44
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	PSC	196	30.000,00	0,07

319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PSC	197	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	BLATB	198	10.000,00	0,02
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	PSC	199	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PSC	200	52.000,00	0,11

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	PSC	201	1.500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PSC	202	84.000,00	0,19
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	PSC	203	10.600,00	0,02
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	PSC	204	15.000,00	0,03
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	PSC	205	50.000,00	0,11
10 301 1003 2.148	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE AT.BASICA-RESOLU ESTADO									
339030	Material de Consumo	N	C	N	N	N	COVEST	206	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	207	150.000,00	0,33
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	C	N	N	N	COVEST	208	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	RESOLU	209	30.000,00	0,07
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	C	N	N	N	COVEST	210	5.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	211	120.000,00	0,26
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	RESOLU	212	160.000,00	0,35
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	213	100.000,00	0,22
10 301 1003 2.152	MANUTENCAO DA SAUDE EM REDE-RESOLUCAO ESTADO									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	214	20.000,00	0,04
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	RESOLU	215	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	216	10.000,00	0,02
10 301 1003 2.167	ESTR.ATENCAO PRIMARIA-RESOLU 7553-EMENDA INDIVIDUA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	EMSAES	217	7.000,00	0,02
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	EMSAES	218	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	EMSAES	219	5.000,00	0,01
10 301 1003 2.168	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO-AT.PRIMA									
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	EMSAES	220	500,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N		N	N	N	INCREM	221	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	EMSAES	222	5.000,00	0,01
339030	Material de Consumo	N		N	N	N	INCREM	223	50.000,00	0,11
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	EMSAES	224	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N		N	N	N	INCREM	225	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	EMSAES	226	5.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N		N	N	N	INCREM	227	50.000,00	0,11
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	EMSAES	228	5.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N		N	N	N	INCREM	229	30.000,00	0,07
10 301 1003 2.174	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE RES.8373									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	230	90.000,00	0,20
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	RESOLU	231	10.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	232	40.000,00	0,09
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									
10 302 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE									
10 302 1003 0.024	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS									
335043	Subvencoes Sociais	N	S	N	N	N	SAUDE	233	18.750,00	0,04
10 302 1003 0.025	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS									
335043	Subvencoes Sociais	N	S	N	N	N	SAUDE	234	10.000,00	0,02
10 302 1003 0.027	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE - CISSUL									
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	S	N	N	SAUDE	235	11.000,00	0,02
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	N	N	N	SAUDE	236	17.000,00	0,04
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	N	N	N	SAUDE	237	750,00	0,00
467170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	N	N	N	SAUDE	238	500,00	0,00
10 302 1003 0.043	MANUTENCAO DO TERMO DE COOPERACAO URGENCIA E EMERG									
334239	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	239	1.000,00	0,00
10 302 1003 0.056	SUBVENCAO SOCIAL AO GAPOP									
335043	Subvencoes Sociais	N	S	N	N	N	SAUDE	240	15.000,00	0,03
10 302 1003 1.042	INVESTIMENTOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	241	20.000,00	0,04
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVSA	242	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	EMSAES	243	5.000,00	0,01

449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FININV	244	10.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	245	10.000,00	0,02
10 302 1003 2.089	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE									
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	S	N	N	N	SAUDE	246	165.000,00	0,36
10 302 1003 2.091	ATENDIMENTO A POPULACAO - AUX.PASSAGENS-TFD									
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	S	N	N	N	SAUDE	247	300,00	0,00
10 302 1003 2.133	MANUTENCAO DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE									
339091	Sentencas Judiciais	N	S	N	N	N	SAUDE	248	131.000,00	0,29
10 302 1003 2.157	MANUT.APOIO,FORTALECIMENTO PROTESES DENTARIAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	RESOLU	249	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	250	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	251	7.000,00	0,02
10 302 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA									
10 302 1004 0.054	MANUTENCAO DE SUBVENCAO A AMA									
335043	Subvencoes Sociais	N	S	N	N	N	SAUDE	252	30.000,00	0,07
10 302 1004 2.083	MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	FININV	253	3.000,00	0,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	254	1.027.000,34	2,26
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FININV	255	3.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	256	560.000,00	1,23
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	FININV	257	3.000,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	258	78.000,00	0,17
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	FININV	259	2.000,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	260	75.000,00	0,17
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	S	S	N	N	SAUDE	261	60.000,00	0,13
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	262	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLMAC	263	12.000,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FININV	264	3.000,00	0,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	265	980.000,00	2,16
339034	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	N	S	N	N	N	SAUDE	266	2.000.000,00	4,41
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	S	N	N	N	SAUDE	267	5.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	BLMAC	268	21.000,00	0,05
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	MAC	269	20.000,00	0,04
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	270	2.000.000,00	4,41
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	271	10.000,00	0,02
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	FININV	272	2.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	S	N	N	N	SAUDE	273	95.000,00	0,21
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	S	N	N	N	SAUDE	274	1.900,00	0,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	S	N	N	N	SAUDE	275	21.000,00	0,05
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLMAC	276	55.000,00	0,12
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FININV	277	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	278	18.000,00	0,04
10 302 1004 2.202	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CIRURGIA ELETIVAS									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	279	200.000,00	0,44
10 302 1004 2.203	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CONSULTAS E EXAME									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	280	145.874,83	0,32
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO									
10 303 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE									
10 303 1003 2.164	MANUTENCAO FARMACIA RESOLUCAO 7824									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	RESOLU	281	11.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	282	7.000,00	0,02
10 303 1003 2.166	MANUT SAUDE PDCAF ASSIS FARMACEUTICA(RESOL ESTADO)									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	283	3.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	284	1.000,00	0,00
10 303 1004	ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA									
10 303 1004 1.043	INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVSA	285	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	S	N	N	N	SAUDE	286	3.000,00	0,00

449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVSA	287	500,00	0,00
10 303 1004 2.084	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	288	1.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PAFARM	289	1.000,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	290	92.000,00	0,20
319013	Obrigacoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	291	15.000,00	0,03
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	292	2.100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	S	S	N	N	SAUDE	293	5.000,00	0,01
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLAFB	294	30.000,00	0,07
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PAFARM	295	140.000,00	0,31
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	296	500.000,00	1,10
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	PAFARM	297	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PAFARM	298	300,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	299	21.000,00	0,05
339046	Auxilio Alimentacao	N	S	N	N	N	SAUDE	300	6.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	PAFARM	301	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	302	1.000,00	0,00
10 304	VIGILANCIA SANITARIA									
10 304 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE									
10 304 1003 2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLVGS	303	2.000,00	0,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	304	500,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLVGS	305	52.000,00	0,11
319013	Obrigacoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	306	6.000,00	0,01
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	307	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	S	S	N	N	SAUDE	308	5.000,00	0,01
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	309	300,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	310	32.500,00	0,07
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	S	N	N	N	SAUDE	311	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	VIGSAN	312	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	313	8.000,00	0,02
339046	Auxilio Alimentacao	N	S	N	N	N	SAUDE	314	2.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	315	10.000,00	0,02
10 304 1003 2.172	MANUTECAO ATIV DA SAUDE VIG.SANITARIA-RESOLU ESTAD									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	316	20.000,00	0,04
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	317	20.000,00	0,04
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA									
10 305 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE									
10 305 1003 2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	BLVGS	318	20.000,00	0,04
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	S	S	N	N	SAUDE	319	197.000,00	0,43
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	ACSACE	320	92.000,00	0,20
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLVGS	321	40.000,00	0,09
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	322	240.000,00	0,53
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	ACSACE	323	8.000,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	BLVGS	324	9.500,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	N	S	S	N	N	SAUDE	325	17.000,00	0,04
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	ACSACE	326	500,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	BLVGS	327	1.000,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	S	S	N	N	SAUDE	328	10.000,00	0,02
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	S	S	N	N	SAUDE	329	50.000,00	0,11
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	S	N	N	N	SAUDE	330	100,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	BLVGS	331	7.000,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	OUTSUS	332	500,00	0,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	333	5.000,00	0,01
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	BLVGS	334	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	S	N	N	N	SAUDE	335	100,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	BLVGS	336	2.000,00	0,00

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	OUTSUS	337	300,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	S	N	N	N	SAUDE	338	115.000,00	0,25
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	ACSACE	339	2.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	BLVGS	340	3.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	S	N	N	N	SAUDE	341	20.000,00	0,04
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	BLVGS	342	100,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	BLVGS	343	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	BLVGS	344	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	OUTSUS	345	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	S	N	N	N	SAUDE	346	12.000,00	0,03
10 305 1003 2.153	MANUT VIGILANCIA CONDICoES CRONICAS-SIFILIS RES ES									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	347	7.000,00	0,02
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	RESOLU	348	5.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	349	5.000,00	0,01
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	RESOLU	350	8.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	351	8.000,00	0,02
10 305 1003 2.154	MANUT. VIGILANCIA SAUDE TRABALHADOR-VISAT (RES ES)									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	352	15.000,00	0,03
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	RESOLU	353	5.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	354	15.000,00	0,03
10 305 1003 2.155	MANUT VIGILANCIA VIOLENCIAS E ACIDENTES TRANSITO									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	355	15.000,00	0,03
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	356	15.000,00	0,03
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	357	10.000,00	0,02
10 305 1003 2.158	MANUTENCAO VIGIMINAS - RESOLUCAO 7734									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	358	5.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	359	5.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	360	5.000,00	0,01
10 305 1003 2.159	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-IMUNIZACAO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	RESOLU	361	5.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	362	2.000,00	0,00
10 305 1003 2.161	MANUT. VIGILANCIA AS EMERG. EM SAUDE PUBLICA (RES									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	363	5.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	364	2.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	365	5.000,00	0,01
10 305 1003 2.163	MANUT.SAUDE ENFRENTAMENTO A ARBOVIROSES(RESOL EST)									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	366	11.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	367	30.000,00	0,07
10 305 1003 2.173	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE VIG.EPIDEMIOLOGICA-RESOLU									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RESOLU	368	100.000,00	0,22
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RESOLU	369	30.000,00	0,07
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	RESOLU	370	70.000,00	0,15
10 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO									
10 306 1003	ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE									
10 306 1003 2.134	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES									
339030	Material de Consumo	N	S	N	N	N	SAUDE	371	93.000,00	0,20
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								17.138.075,17	37,77
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										
UNIDADE: 0205 SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 DIVISAO DE EDUCACAO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
12	EDUCACAO									
12 122	ADMINISTRACAO GERAL									
12 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
12 122 0001 2.169	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	372	1.000,00	0,00

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	373	80.000,00	0,18
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	374	21.000,00	0,05
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	375	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	E	N	S	N	N	ENSINO	376	100,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	E	N	N	N	N	ENSINO	377	5.000,00	0,01
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	378	16.000,00	0,04
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	379	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	380	20.000,00	0,04
339046	Auxilio Alimentacao	E	N	N	N	N	ENSINO	381	3.000,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	E	N	N	N	N	ENSINO	382	100,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	383	7.500,00	0,02
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO									
12 306 1201	PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR									
12 306 1201 2.042	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNAE	384	121.000,00	0,27
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	385	450.000,00	0,99
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL									
12 361 1202 0.007	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO									
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	N	N	S	N	N	SEMINC	386	48.000,00	0,11
12 361 1202 1.003	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PREDIOS ESCOLARES									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVED	387	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	E	N	N	N	N	ENSINO	388	100.000,00	0,22

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
12 361 1202 1.004	EQUIPAR A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	COEDES	389	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVED	390	1.000,00	0,00
12 361 1202 1.007	CONST, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES									
449051	Obras e Instalacoes	Q	N	N	N	N	FEB.30	391	1.000,00	0,00
12 361 1202 1.008	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE EM CONVENIOS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVED	392	1.000,00	0,00
12 361 1202 2.031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	393	145.000,00	0,32
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	O.FNDE	394	500,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	395	125.000,00	0,28
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	O.FNDE	396	1.000,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	397	25.000,00	0,06
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	398	5.000,00	0,01
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	SEMINC	399	50.000,00	0,11
339014	Diarias - Pessoal Civil	E	N	N	N	N	ENSINO	400	2.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	401	310.000,00	0,68
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	402	2.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	403	1.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	SEMINC	404	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	405	55.000,00	0,12
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	SEMINC	406	5.000,00	0,01
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	407	1.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	E	N	N	N	N	ENSINO	408	13.000,00	0,03
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	E	N	N	N	N	ENSINO	409	1.000,00	0,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N	CONVED	410	1.000,00	0,00
339239	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	O.FNDE	411	100,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	412	30.000,00	0,07
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	O.FNDE	413	500,00	0,00
12 361 1202 2.036	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	414	400.000,00	0,88
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	415	2.800.000,00	6,17
319013	Obrigacoes Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	416	640.000,00	1,41
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	417	48.000,00	0,11
339030	Material de Consumo	Q	N	N	N	N	FEB.30	418	1.000,00	0,00

339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Q	N	N	N	N	FEB.30	419	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Q	N	N	N	N	FEB.30	420	1.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	Q	N	N	N	N	FEB.30	421	205.000,00	0,45
449052	Equipamentos e Material Permanente	Q	N	N	N	N	FEB.30	422	1.000,00	0,00
12 361 1202 2.044	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PDDE	423	1.000,00	0,00
12 361 1202 2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	QESE	424	262.000,00	0,58
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	QESE	425	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	QESE	426	7.000,00	0,02
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	QESE	427	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	QESE	428	45.000,00	0,10
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	QESE	429	15.000,00	0,03
12 361 1202 2.115	CONTRIBUICOES PARA O PASEP - ENSINO									
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	E	N	N	N	N	ENSINO	430	100.000,00	0,22
12 361 1202 2.118	CONC.BOLSA PARCIAL ESTUDO A PROFIS.DO MAGISTERIO									
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	E	N	N	N	N	ENSINO	431	2.000,00	0,00
12 361 1211	TRANSPORTE ESCOLAR									
12 361 1211 1.005	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	COEDES	432	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVED	433	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	434	168.000,00	0,37
449052	Equipamentos e Material Permanente	Q	N	N	N	N	FEB.30	435	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	O.FNDE	436	500,00	0,00
12 361 1211 2.033	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR									
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	437	191.000,00	0,42
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PNTE	438	47.000,00	0,10
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PTE	439	483.000,00	1,06
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	440	20.000,00	0,04
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	441	4.800,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	CONVED	442	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	443	152.000,00	0,34
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PNTE	444	40.000,00	0,09
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PTE	445	120.000,00	0,26
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	446	5.000,00	0,01
12 361 1211 2.038	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB									
339030	Material de Consumo	Q	N	N	N	N	FEB.30	447	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Q	N	N	N	N	FEB.30	448	1.000,00	0,00
12 363	ENSINO PROFISSIONAL									
12 363 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
12 363 0001 2.113	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO									
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	SEMINC	449	100,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	SEMINC	450	100,00	0,00
12 364	ENSINO SUPERIOR									
12 364 1208	ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR									
12 364 1208 0.040	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR									
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	N	N	N	N	N	SEMINC	451	3.800,00	0,00
12 364 1211	TRANSPORTE ESCOLAR									
12 364 1211 2.047	MANUTENCAO DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR									

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	PASEP	CÂMARA	FONTE	FICHA	VALOR FIXADO	%
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	452	78.000,00	0,17
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	SEMINC	453	100.000,00	0,22
12 365	EDUCACAO INFANTIL									
12 365 1205	UNIVERSALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL									
12 365 1205 1.031	CONSTR. AMPL E REFORMAS DE CRECHE MUNICIPAL									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVED	454	5.000,00	0,01
449051	Obras e Instalacoes	E	N	N	N	N	ENSINO	455	15.000,00	0,03
449051	Obras e Instalacoes	Q	N	N	N	N	FEB.30	456	100,00	0,00
12 365 1205 2.027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	457	1.000,00	0,00

319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	O.FNDE	458	500,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	459	100.000,00	0,22
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	460	10.000,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	461	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	E	N	S	N	N	ENSINO	462	10.000,00	0,02
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	463	145.000,00	0,32
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	O.FNDE	464	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	SEMINC	465	1.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	466	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	SEMINC	467	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	468	40.000,00	0,09
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	O.FNDE	469	200,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	E	N	N	N	N	ENSINO	470	10.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVED	471	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	472	20.000,00	0,04
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	O.FNDE	473	500,00	0,00
12 365 1205 2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	E	N	S	N	N	ENSINO	474	5.000,00	0,01
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	475	40.000,00	0,09
319013	Obrigacoes Patronais	E	N	S	N	N	ENSINO	476	10.000,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	E	N	S	N	N	ENSINO	477	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	E	N	S	N	N	ENSINO	478	5.000,00	0,01
339030	Material de Consumo	E	N	N	N	N	ENSINO	479	10.000,00	0,02
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	E	N	N	N	N	ENSINO	480	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	E	N	N	N	N	ENSINO	481	37.000,00	0,08
339046	Auxilio Alimentacao	E	N	N	N	N	ENSINO	482	5.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	E	N	N	N	N	ENSINO	483	5.000,00	0,01
12 365 1205 2.108	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	484	145.000,00	0,32
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	485	400.000,00	0,88
319013	Obrigacoes Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	486	150.000,00	0,33
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	487	15.000,00	0,03
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	Q	N	N	N	N	FEB.30	488	1.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	Q	N	N	N	N	FEB.30	489	35.000,00	0,08
12 365 1205 2.109	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	D	N	S	N	N	FEB.70	490	150.000,00	0,33
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	491	261.800,00	0,58
319013	Obrigacoes Patronais	D	N	S	N	N	FEB.70	492	70.000,00	0,15
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	D	N	S	N	N	FEB.70	493	100,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	Q	N	N	N	N	FEB.30	494	21.000,00	0,05
13	CULTURA									
13 392	DIFUSAO CULTURAL									
13 392 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL									
13 392 1301 0.022	SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N		495	30.000,00	0,07
	TOTAL DIVISAO DE EDUCACAO								9.358.100,00	20,63
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										
UNIDADE: 0205 SECRETARIA EDUCACAO, CULT., ESP., LAZER E TURISMO										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
13	CULTURA									
13 391	PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO									
13 391 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL									
13 391 1301 1.046	REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	496	5.000,00	0,01
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		497	5.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		498	1.000,00	0,00
13 391 1301 2.129	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		499	41.000,00	0,09
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		500	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		501	60.000,00	0,13
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		502	5.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		503	5.000,00	0,01

13 392	DIFUSAO CULTURAL									
13 392 1301	PROMOCAO,PRODUCAO E DIFUSAO CULTURAL									
13 392 1301 0.023	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N		504	10.000,00	0,02
13 392 1301 0.046	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		505	10.000,00	0,02
13 392 1301 1.051	CONSTRUCAO DA CASA DO CONGADEIRO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	EMINES	506	100,00	0,00
13 392 1301 2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		507	100,00	0,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		508	43.000,00	0,09
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		509	8.000,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		510	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		511	3.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		512	61.000,00	0,13
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	N	N	N	N	N		513	5.000,00	0,01
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		514	7.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RECORD	515	219.250,00	0,48
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		516	292.800,00	0,65
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		517	2.500,00	0,00
13 392 1301 2.050	PATROCINIO DE EVENTOS CULTURAIS									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		518	1.000,00	0,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N		519	1.000,00	0,00
13 392 1301 2.123	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DE CONGADAS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		520	30.000,00	0,07
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		521	7.000,00	0,02
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		522	10.000,00	0,02
23	COMERCIO E SERVICOS									
23 695	TURISMO									
23 695 0000	ENCARGOS ESPECIAIS									
23 695 0000 0.045	CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		523	5.000,00	0,01
23 695 2301	FUNDO DO TURISMO - FUNTUR									
23 695 2301 0.055	MANUTENCAO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		524	8.000,00	0,02
27	DESPORTO E LAZER									
27 812	DESPORTO COMUNITARIO									
27 812 2702	DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL									
27 812 2702 0.047	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N		525	12.000,00	0,03
27 812 2702 0.051	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		526	4.000,00	0,00
27 812 2702 1.009	CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	ALIENA	527	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	528	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	VALE	529	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		530	5.000,00	0,01
27 812 2702 1.010	AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/DESPORTO									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVOT	531	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		532	17.000,00	0,04
27 812 2702 1.023	CONSTRUCAO DE PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	533	10.000,00	0,02
27 812 2702 2.053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		534	75.000,00	0,17
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		535	260.000,00	0,57
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		536	42.000,00	0,09
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		537	18.000,00	0,04
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		538	7.000,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		539	86.000,00	0,19
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		540	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RECORD	541	255.000,00	0,56
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		542	342.000,00	0,75

339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		543	23.000,00	0,05
27 812 2702 2.136	PATROCINIO EVENTOS ESPORTIVOS									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		544	1.000,00	0,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N		545	1.000,00	0,00
	TOTAL DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO								2.010.350,00	4,43
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										
UNIDADE: 0206 SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
04	ADMINISTRACAO									
04 606	EXTENSAO RURAL									
04 606 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL									
04 606 2005 1.035	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - PROVIAS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	OPCRED	546	1.000,00	0,00
15	URBANISMO									
15 122	ADMINISTRACAO GERAL									
15 122 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
15 122 0001 2.063	MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		547	225.000,00	0,50
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	RECORD	548	85.000,00	0,19
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		549	250.000,00	0,55
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		550	40.000,00	0,09
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		551	12.000,00	0,03
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		552	15.000,00	0,03
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		553	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RECORD	554	80.000,00	0,18
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		555	392.000,00	0,86
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		556	25.000,00	0,06
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		557	23.000,00	0,05
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N		558	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		559	16.915,72	0,04
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO									
15 451 1501 1.026	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	560	5.000,00	0,01
15 451 1504	PARQUES E JARDINS									
15 451 1504 1.014	REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	561	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	OPCRED	562	1.000,00	0,00
15 452	SERVICOS URBANOS									
15 452 1501	PLANEJAMENTO URBANO									
15 452 1501 1.015	EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	CONVOT	563	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	564	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	ILUMIN	565	120.000,00	0,26
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		566	1.000,00	0,00
15 452 1501 1.050	EFICIENCIA ENERGETICA DO MUNICIPIO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	OPCRED	567	1.000,00	0,00
15 452 1501 2.065	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	ILUMIN	568	120.000,00	0,26
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		569	35.000,00	0,08
15 452 1503	SERVICOS FUNERARIOS									
15 452 1503 1.016	AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		570	1.000,00	0,00
15 452 1503 1.028	CONSTR., REFORMA OU AMPLIACAO DO VELORIO MUNICIPAL									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	571	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	OPCRED	572	1.000,00	0,00
15 452 1503 2.068	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		573	100,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		574	40.000,00	0,09
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		575	6.000,00	0,01
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		576	6.000,00	0,01
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		577	5.000,00	0,01

339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		578	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		579	1.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		580	2.500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		581	1.000,00	0,00
15 452 1504	PARQUES E JARDINS									
15 452 1504 2.070	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		582	20.000,00	0,04
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		583	5.000,00	0,01
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		584	2.500,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		585	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		586	13.000,00	0,03
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		587	6.000,00	0,01
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		588	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		589	5.000,00	0,01
16	HABITACAO									
16 482	HABITACAO URBANA									
16 482 1603	HABITACAO URBANA									
16 482 1603 1.018	REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	590	1.000,00	0,00
16 482 1603 1.052	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		591	300.000,00	0,66
17	SANEAMENTO									
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO									
17 512 1701	SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO									
17 512 1701 1.019	10CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	592	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		593	1.000,00	0,00
17 512 1701 1.040	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICIPIO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	OPCRED	594	1.000,00	0,00
17 512 1701 2.072	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		595	100,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		596	2.000,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		597	500,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		598	100,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		599	100,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		600	140.000,00	0,31
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		601	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		602	1.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		603	100,00	0,00
17 512 1702	SANEAMENTO GERAL									
17 512 1702 1.020	CANALIZACAO DE CORREGOS									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	ALIENA	604	350.000,00	0,77
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	605	1.000,00	0,00
17 512 1702 1.027	CONSTRUCAO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	ALIENA	606	88.000,00	0,19
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	607	1.000,00	0,00
20	AGRICULTURA									
20 606	EXTENSAO RURAL									
20 606 1501	PLANEJAMENTO URBANO									
20 606 1501 1.036	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVOT	608	1.000,00	0,00
20 606 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL									
20 606 2003 0.004	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER									
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
337041	Contribuicoes	N	N	N	N	N		609	192.000,00	0,42
20 606 2003 0.041	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE - CONCAFE									
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	S	N	N		610	300,00	0,00
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	N	N	N		611	500,00	0,00
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	N	N	N		612	200,00	0,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA									
20 608 2003	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL									
20 608 2003 2.119	MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		613	5.000,00	0,01

339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		614	2.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		615	1.500,00	0,00
20 608 2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL									
20 608 2005 1.024	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVOT	616	5.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	VALE	617	5.000,00	0,01
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		618	2.000,00	0,00
20 608 2005 2.018	MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		619	2.000,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		620	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		621	1.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVICOS									
23 691	PROMOCAO COMERCIAL									
23 691 1501	PLANEJAMENTO URBANO									
23 691 1501 1.044	CONSTRUCAO DE PARQUE DE EXPOSICOES									
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		622	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	623	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		624	500,00	0,00
26	TRANSPORTE									
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO									
26 782 2601	VIAS URBANAS									
26 782 2601 1.011	PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS									
339093	Indenizacoes e Restituicoes	N	N	N	N	N	CONVOT	625	1.500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	626	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	EMESPE	627	1.500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	FEP	628	55.000,00	0,12
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	OPCRED	629	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	VALE	630	4.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		631	100.000,00	0,22
26 782 2601 2.057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIAS URBANAS									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		632	70.000,00	0,15
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		633	35.000,00	0,08
26 782 2602	INFRA-ESTRUTURA URBANA									
26 782 2602 1.012	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIARIO									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	634	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	OPCRED	635	100,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVOT	636	500,00	0,00
26 782 2602 2.059	MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		637	300,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		638	100,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		639	300,00	0,00
26 782 2606	CONSERVACAO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS									
26 782 2606 1.013	MELHORAR E EQUIPAR O SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	640	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVOT	641	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	OPCRED	642	100,00	0,00
26 782 2606 2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		643	153.000,00	0,34
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		644	540.000,00	1,19
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		645	98.000,00	0,22
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		646	98.000,00	0,22
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		647	20.000,00	0,04
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	CIDE	648	30.900,00	0,07
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	CONVOT	649	3.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	MULTRA	650	1.400,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	RECORD	651	235.000,00	0,52
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		652	1.600.000,00	3,53
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		653	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	RECORD	654	108.650,00	0,24
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		655	346.000,00	0,76
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		656	52.000,00	0,11
26 782 2606 2.204	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-AQUISICAO RETROESCAVAD.									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		657	307.444,29	0,68

	TOTAL SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.								6.547.710,01	14,43
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										
UNIDADE: 0207 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
15	URBANISMO									
15 452	SERVICOS URBANOS									
15 452 1502	LIMPEZA URBANA									
15 452 1502 1.033	AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM									
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	CONVOT	658	1.000,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N	OPCRED	659	500,00	0,00
449051	Obras e Instalacoes	N	N	N	N	N		660	1.000,00	0,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	CONVOT	661	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		662	1.000,00	0,00
15 452 1502 2.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		663	34.000,00	0,07
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		664	500.000,00	1,10
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		665	67.000,00	0,15
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		666	64.000,00	0,14
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		667	15.000,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		668	82.000,00	0,18
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		669	280.000,00	0,62
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		670	40.000,00	0,09
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		671	1.000,00	0,00
18	GESTAO AMBIENTAL									
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL									
18 541 1801	MEIO AMBIENTE									
18 541 1801 0.039	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P									
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	S	N	N		672	12.200,00	0,03
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	N	N	N		673	22.200,00	0,05
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	N	N	N	N	N		674	1.800,00	0,00
18 541 1801 2.127	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		675	35.000,00	0,08
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		676	54.000,00	0,12
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		677	9.500,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		678	1.000,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		679	16.000,00	0,04
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N		680	15.000,00	0,03
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		681	60.000,00	0,13
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N		682	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		683	17.000,00	0,04
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		684	2.500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		685	500,00	0,00
18 541 1801 2.128	MANUTENCAO ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM LIXO									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N		686	85.000,00	0,19
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		687	231.000,00	0,51
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		688	29.000,00	0,06
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		689	26.000,00	0,06
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		690	10.000,00	0,02
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		691	37.000,00	0,08
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		692	5.000,00	0,01
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		693	23.000,00	0,05
	TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE								1.780.200,00	3,92
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										
UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
08 243 0805	ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANCA E ADOLESCENTE									
08 243 0805 0.019	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	AS.SOC	694	52.000,00	0,11

08 243 0805 0.029	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N	AS.SOC	695	12.000,00	0,03
08 243 0805 0.030	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N	AS.SOC	696	10.000,00	0,02
08 243 0805 2.098	MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	AS.SOC	697	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	AS.SOC	698	100,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	AS.SOC	699	500,00	0,00
08 243 0805 2.131	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESC									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	AS.SOC	700	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	AS.SOC	701	100,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	AS.SOC	702	500,00	0,00
08 243 0805 2.147	MANUTENCAO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	AS.SOC	703	500,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	AS.SOC	704	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	AS.SOC	705	100,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	AS.SOC	706	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	AS.SOC	707	1.000,00	0,00
08 243 0805 2.149	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	AS.SOC	708	43.000,00	0,09
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	CFELIZ	709	100.000,00	0,22
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	CFELIZ	710	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	CFELIZ	711	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	CFELIZ	712	500,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	AS.SOC	713	4.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	CFELIZ	714	7.000,00	0,02
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL									
08 244 0801 0.012	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	AS.SOC	715	12.000,00	0,03
08 244 0801 0.013	SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	AS.SOC	716	12.000,00	0,03
08 244 0801 0.028	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA									
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N	AS.SOC	717	13.200,00	0,03
08 244 0801 0.044	SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	AS.SOC	718	12.000,00	0,03
08 244 0801 0.052	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA									
335041	Contribuicoes	N	N	N	N	N	AS.SOC	719	4.000,00	0,00
08 244 0801 0.057	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV.CENTRO ESPIRITA T.A									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	AS.SOC	720	19.215,27	0,04
08 244 0801 0.058	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV. ASSOC. AMIGO CRIAN									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	AS.SOC	721	19.215,27	0,04
08 244 0801 2.130	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	AS.SOC	722	100,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	AS.SOC	723	150.000,00	0,33
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	AS.SOC	724	25.000,00	0,06
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	AS.SOC	725	1.000,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	AS.SOC	726	5.000,00	0,01
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	AS.SOC	727	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	AS.SOC	728	1.000,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	AS.SOC	729	8.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	AS.SOC	730	1.000,00	0,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA									
14 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE									
14 243 0001	APOIO ADMINISTRATIVO									
14 243 0001 2.135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N		731	107.000,00	0,24
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N		732	20.000,00	0,04
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N		733	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N		734	6.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N		735	25.000,00	0,06
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N		736	13.000,00	0,03

449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N		737	1.000,00	0,00
	TOTAL ASSISTENCIA SOCIAL GERAL								691.030,54	1,52
ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL										
UNIDADE: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
08	ASSISTENCIA SOCIAL									
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO									
08 241 0808	ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO									
08 241 0808 0.011	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	AS.SOC	738	15.000,00	0,03
08 241 0808 0.053	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	AS.SOC	739	104.000,00	0,23
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA									
08 244 0801	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL									
08 244 0801 0.014	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE									
335043	Subvencoes Sociais	N	N	N	N	N	AS.SOC	740	42.000,00	0,09
08 244 0801 2.102	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE									
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	AS.SOC	741	30.000,00	0,07
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	EMSOIN	742	1.000,00	0,00
08 244 0801 2.120	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	IGD	743	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	IGDBF	744	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	IGDSUA	745	6.800,00	0,01
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	IGD	746	300,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	IGD	747	5.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	IGDBF	748	1.000,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	IGDSUA	749	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	IGD	750	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	IGDBF	751	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	IGDSUA	752	500,00	0,00
08 244 0801 2.121	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS									
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	AS.SOC	753	79.000,00	0,17
319004	Contratacao por Tempo Determinado	N	N	S	N	N	PAIF	754	50.000,00	0,11
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	AS.SOC	755	42.000,00	0,09
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PAIF	756	30.000,00	0,07
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	AS.SOC	757	7.000,00	0,02
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	PAIF	758	7.000,00	0,02
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	AS.SOC	759	800,00	0,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	PAIF	760	1.000,00	0,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	AS.SOC	761	10.000,00	0,02
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	N	N	S	N	N	PAIF	762	500,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	IGD	763	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	AS.SOC	764	18.000,00	0,04
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	IGD	765	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	IGDBF	766	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	IGDSUA	767	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	PAIF	768	1.000,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	FEAS	769	1.000,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	AS.SOC	770	5.100,00	0,01
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	FEAS	771	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	PAIF	772	5.000,00	0,01
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	AS.SOC	773	57.000,00	0,13
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FEAS	774	5.000,00	0,01
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ENSINO**	**SAÚDE**	**PESSOAL**	**PASEP**	**CÂMARA**	**FONTE**	**FICHA**	**VALOR FIXADO**	**%**
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	IGD	775	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	IGDBF	776	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	IGDSUA	777	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	PAIF	778	380,00	0,00
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	AS.SOC	779	7.800,00	0,02
339046	Auxilio Alimentacao	N	N	N	N	N	PAIF	780	2.400,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	AS.SOC	781	800,00	0,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	N	N	N	N	N	PAIF	782	1.000,00	0,00

449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	AS.SOC	783	2.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	IGD	784	500,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	IGDBF	785	10.000,00	0,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	IGDSUA	786	500,00	0,00
08 244 0801 2.124	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS									
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	AS.SOC	787	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	AS.SOC	788	1.000,00	0,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	AS.SOC	789	25.000,00	0,06
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	FEAS	790	37.500,00	0,08
08 244 0801 2.132	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	AS.SOC	791	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	AS.SOC	792	300,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	AS.SOC	793	500,00	0,00
08 244 0801 2.146	MANUT. EMENDA PARL. CUSTEIO ASSISTENCIA SOCIAL									
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	EMSOIN	794	1.000,00	0,00
08 244 0812	APOIO AS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL COMUNITARIA									
08 244 0812 1.025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.									
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	AS.SOC	795	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	EMESSO	796	1.000,00	0,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	N	N	N	N	N	FNAS	797	10.270,00	0,02
08 244 0812 2.103	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO									
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	N	N	S	N	N	AS.SOC	798	500,00	0,00
319013	Obrigacoes Patronais	N	N	S	N	N	AS.SOC	799	300,00	0,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	N	N	N	N	N	AS.SOC	800	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	AS.SOC	801	5.000,00	0,01
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	COVIDS	802	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	FNAS	803	1.300,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	IGD	804	1.000,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	IGDBF	805	500,00	0,00
339030	Material de Consumo	N	N	N	N	N	IGDSUA	806	500,00	0,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	N	N	N	N	N	AS.SOC	807	400.000,00	0,88
339035	Servicos de Consultoria	N	N	N	N	N	AS.SOC	808	500,00	0,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	N	N	N	N	N	AS.SOC	809	300,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	AS.SOC	810	1.800,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	FEAS	811	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	IGD	812	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	IGDBF	813	500,00	0,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	N	N	N	N	N	IGDSUA	814	500,00	0,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	N	N	N	N	N	AS.SOC	815	2.500,00	0,00
	TOTAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.054.150,00	2,32
Total Geral:									45.400.000,00	

Fontes utilizadas nas Fichas de Despesa

DESTINAÇÃO STN	DETALHAMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO
	010101	SAUDE	GASTOS COM SAUDE - 15%
	010201	BLATB	BLOCO DE ATENCAO BASICA
	01020105	ACSACE	PISO AGENTES COMUNIT E ENDEMIA
	010202	BLGES	BLOCO DE GESTAO DO SUS
	01020205	PARTIC	PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL
	010203	BLVGS	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
	01020302	VIGSAN	VIGILANCIA SANITARIA EM SAUDE
	010204	BLAFB	BL ASSIST FARMAC - COMP.BASICO
	01020401	PAFARM	PROGRAMA ASSIS.FARMACIA BASICA
	010205	BLMAC	BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE
	01020504	MAC	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE UNIA
	010206	FININV	FINANCIAMENTO P/ INVESTIMENTOS
	010207	OUTSUS	OUT. TRANSF. SUS(EXCETO CONV.)
	01020703	COV.SA	ENFRENT. COVID LC 173 - SAUDE
	010210	RESOLU	RESOLUCAO ESTADO PARA SAUDE
	01021001	COVEST	ENFRENTAMENTO COVID REC. ESTAD
	0104	PSC	PROGRAMA SAUDE EM CASA
	0105	SB.EST	PROGRAMA SAUBE BUCAL ESTADO

	0110	CONVSA	CONVENIOS SAUDE
	01970101	INCREM	EMENDA INCREM. TEMP. AT.PRIMAR
	01970102	EMSAES	EMENDA INDIV. SAUDE ESTADO
	020101	ENSINO	ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
	020102	SEMINC	GASTOS SEM INCIDENCIA ENSINO
	020201	FEB.70	FUNDEB DOCENTES - 70%
	020202	FEB.30	FUNDEB DEMAIS - 30%
	020501	PNAE	PROGRAMA NACIONAL ALIM.ESCOLAR
	020502	PNTE	PROGRAMA NAC.TRANSP.ESCOLAR
	020503	QESE	QUOTA DE SALARIO EDUCACAO
	020504	PDDE	PROGRAMA DINHEIRO D. ESCOLA
	020509	O.FNDE	OUTROS RECURSOS FNDE
	0210	CONVED	CONVENIOS EDUCACAO
	021001	PTE	CONVENIO TRANSP ESCOLAR ESTADO
	021002	COEDES	CONVENIOS EDUCACAO ESTADO
	030101	AS.SOC	ASSISTENCIA SOCIAL-R.PROPRIOS
	0302	FNAS	FUNDO NACIONAL ASSIST. SOCIAL
	030201	IGD	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZA
	03020101	IGDBF	IND. GESTAO DESCENTR BOLSA FAM
	03020102	IGDSUA	IND. GESTAO DESCENTR SUAS
	030202	PAIF	PROG. ATEND. INTEGRAL FAMILIA
	030203	COVIDS	ENFRENTAMENTO COVID ASSIS.SOC.
	030204	CFELIZ	PROGRAMA CRIANCA FELIZ
	0303	FEAS	FUNDO ESTADUAL ASSIST. SOCIAL
	039701	EMSOIN	EMENDAS AS. SOCIAL-INDIVIDUAIS
	039704	EMESSO	EMENDA ESPECIAL UNIAO - SOCIAL
	0501	CONVOT	DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
	06	RECORD	RECURSOS ORDINARIOS
	0901	ILUMIN	ILUMINACAO PUBLICA
	0902	MULTRA	MULTAS DE TRANSITO
	0903	CIDE	CONTRIB. INTERV. DOMINIO ECON.
	0904	ALIENA	ALIENACAO DE ATIVOS
	0905	OPCRED	OPERACOES DE CREDITO
	0909	VALE	ACORDO JUD ESTADO VALE/BRUMAD
	0910	FEP	FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO
	09970101	EMINES	EMENDA ESPECIAL INDIV. ESTADO
	09970301	EMESPE	EMENDA ESPECIAL INVESTIMENTO

RECEITA PREVISTAS POR FONTE/DE S T I N A Ç Ã O R ECURSOS
CONSOLIDADO
EXERCÍCIO: 202 4
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

CONTA	DESCRIÇÃO	FICHA			VALOR PREVISTO
1112500100	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Principal	1001			850.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			850.000,00	100,00%	
1112500200	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Mult/Juros	1002			1.500,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			1.500,00	100,00%	
1112500300	Imposto Prop Pred Territ. Urbana - IPTU Div. Ativa	1003			180.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			180.000,00	100,00%	
1112500400	Imposto Prop Pred Territ. Urbana- IPTU DA-Mult/Jur	1004			59.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			59.000,00	100,00%	
1112530100	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Principal	1005			775.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			775.000,00	100,00%	
1112530200	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Mult/Juros	1006			1.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			1.000,00	100,00%	
1112530300	Imp. Transm Inter Vivos B.Imoveis-ITBI Div.Ativa	1007			1.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			1.000,00	100,00%	
1113031100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Trabalho - Principal	1008			700.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			700.000,00	100,00%	
1113034100	Imposto s/ Renda Ret. Fonte-Out Rend.- Principal	1009			743.750,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			743.750,00	100,00%	
1114511100	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Principal	1010			620.000,00

Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			620.000,00	100,00%	
1114511200	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Multas/Juros	1011			2.600,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			2.600,00	100,00%	
1114511300	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS Div. Ativa	1012			19.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			19.000,00	100,00%	
1114511400	Imp. s/ Serv. Qualquer Natureza-ISS D.At-Mult/Jur	1013			5.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			5.000,00	100,00%	
1121010101	Taxa Lic Func Estab Com Ind e Prest Serv	1014			38.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			38.000,00	100,00%	
1121010102	Taxa de Licenca para a Execucao de Obras	1015			35.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			35.000,00	100,00%	
1121010103	Taxas Utilizacao de Area de Dominio Publico	1016			10.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			10.000,00	100,00%	
1121010104	Taxas Aprovacao do Projeto de Construcao Civil	1017			5.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			5.000,00	100,00%	
1121010105	Outras Taxas pelo Exercicio do Poder de Polici	1018			900,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			900,00	100,00%	
1121010106	Taxas de Sevicos Cadastrais	1019			11.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			11.000,00	100,00%	
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**			**VALOR PREVISTO**
1122010101	Taxas de Cemiterio	1020			51.500,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			51.500,00	100,00%	
1122010102	Taxa de Limpeza Publica	1021			105.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			105.000,00	100,00%	
1122010103	Outras Taxas pela Prest de Servico	1022			135.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			135.000,00	100,00%	
1122010200	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Multas/Juros	1023			150.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			150.000,00	100,00%	
1122010300	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - Div. Ativa	1024			65.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			65.000,00	100,00%	
1122010400	Txs p/ Prest. de Serv. em Geral - D.Ativ-Mult/Jur	1025			5.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			5.000,00	100,00%	
1241500100	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Publica - Principal	1026			475.000,00
Dest. Rec.: 1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP			475.000,00	100,00%	
1311011101	Alugueis e Arrendamentos - Principal	1027			16.500,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			16.500,00	100,00%	
1311011200	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	1028			18.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			18.000,00	100,00%	
1321010101	Remun.DepBancarios Outros Rec. Nao Vinculados	1029			120.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			120.000,00	100,00%	
1321010102	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - FUNDEB	1030			25.000,00
Dest. Rec.: 1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos			25.000,00	100,00%	
1321010103	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - CIDE	1031			1.000,00
Dest. Rec.: 1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE			1.000,00	100,00%	
1321010104	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - FNAS	1032			5.000,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			5.000,00	100,00%	
1321010105	Remun.Dep Bancarios - CONVSA	1033			350,00
Dest. Rec.: 1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude			350,00	100,00%	
1321010106	Remun.Dep Bancarios - BLATB	1034			30.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			30.000,00	100,00%	
1321010107	Remun.Dep Bancarios - BLMAC	1035			2.500,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			2.500,00	100,00%	
1321010108	Remun.Dep Bancarios - BLVGS	1036			100,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			100,00	100,00%	
1321010109	Remun.Dep Bancarios - Confinanc. At. Ba. Sa	1037			12.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			12.000,00	100,00%	
1321010110	Remun.Dep Bancarios - PAFARM	1038			3.500,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			3.500,00	100,00%	
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**			**VALOR PREVISTO**
1321010111	Remun.Dep Bancarios - PARTIC	1039			300,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			300,00	100,00%	
1321010113	Remun.Dep Bancarios - FININV	1040			10.000,00
Dest. Rec.: 1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude			10.000,00	100,00%	

1321010114	Remun.Dep Bancarios - OUTSUS	1041			500,00
Dest. Rec.: 1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude			500,00	100,00%	
1321010117	Remun.Dep Bancarios - CONVOT	1042			10.000,00
Dest. Rec.: 1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União			10.000,00	100,00%	
1321010118	Remun.Dep Bancarios - PNAE	1043			1.000,00
Dest. Rec.: 1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)			1.000,00	100,00%	
1321010119	Remun.Dep Bancarios - PNATE	1044			1.500,00
Dest. Rec.: 1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			1.500,00	100,00%	
1321010120	Remun.Dep Bancarios - QESE	1045			5.000,00
Dest. Rec.: 1550 - Transferencia do Salario-Educacao			5.000,00	100,00%	
1321010121	Remun.Dep Bancarios - FEAS	1046			4.500,00
Dest. Rec.: 1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS			4.500,00	100,00%	
1321010122	Remun.Dep Bancarios - MULTRA	1047			50,00
Dest. Rec.: 1752 - Recursos Vinculados ao Transito			50,00	100,00%	
1321010123	Remun.Dep Bancarios - ALIENA	1048			20.000,00
Dest. Rec.: 1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta			20.000,00	100,00%	
1321010124	Remun.Dep Bancarios - OPCRED	1049			6.000,00
Dest. Rec.: 1754 - Recursos de Operacoes de Credito			6.000,00	100,00%	
1321010125	Remun.Dep Bancarios - O.FNDE	1050			300,00
Dest. Rec.: 1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE			300,00	100,00%	
1321010126	Remun.Dep Bancarios - PTE	1051			3.000,00
Dest. Rec.: 1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao			3.000,00	100,00%	
1321010129	Remun.Dep Bancarios - COVIDS	1052			50,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			50,00	100,00%	
1321010130	Remun.Dep Bancarios - CFELIZ	1053			1.500,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			1.500,00	100,00%	
1321010131	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - EMSOIN	1054			50,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			50,00	100,00%	
1321010132	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - SAUDE	1055			700,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			700,00	100,00%	
1321010133	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - ENSINO	1056			500,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			500,00	100,00%	
1321010134	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - EMESPE	1057			1.000,00
Dest. Rec.: 1706 - Transferencia Especial da Uniao			1.000,00	100,00%	
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**			**VALOR PREVISTO**
1321010137	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - RESOLU	1058			100.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			100.000,00	100,00%	
1321010138	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - ILUMIN	1059			5.000,00
Dest. Rec.: 1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP			5.000,00	100,00%	
1321010139	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - FMCA	1060			5.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			5.000,00	100,00%	
1321010140	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - POEPS	1061			2.500,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			2.500,00	100,00%	
1321010141	Remun.Dep Bancarios Rec. Vinculados - COVEST	1062			5.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			5.000,00	100,00%	
1321010144	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - EMSOIN	1063			100,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			100,00	100,00%	
1321010145	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - EMESPE	1064			1.000,00
Dest. Rec.: 1706 - Transferencia Especial da Uniao			1.000,00	100,00%	
1321010146	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - COV.SA	1065			200,00
Dest. Rec.: 1707 - Transf. da Uniao . inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020			200,00	100,00%	
1321010147	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - EMSAES	1066			5.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			5.000,00	100,00%	
1321010148	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - EMSAIN	1067			500,00
Dest. Rec.: 1706 - Transferencia Especial da Uniao			500,00	100,00%	
1321010149	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - VALE	1068			10.000,00
Dest. Rec.: 1710 - Transferencia Especial dos Estados			10.000,00	100,00%	
1321010151	Remun.DepBancarios Rec.Vinculados - COEDES	1069			2.000,00
Dest. Rec.: 1571 - Transf. Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao			2.000,00	100,00%	
1321010153	Remun.DepBancariosARec.VinculadosA-AOPCREDAILUMIN	1070			200,00
Dest. Rec.: 1754 - Recursos de Operacoes de Credito			200,00	100,00%	
1321010154	Remuneracao de Depositos Bancarios - DR170	1071			1.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.000,00	100,00%	

1321010155	Remuneracao de Depositos Bancarios - EMINES	1072			100,00
Dest. Rec.: 1710 - Transferencia Especial dos Estados			100,00	100,00%	
1321010156	Remuneracao de Depositos Bancarios - EMSAIN	1073			1.000,00
Dest. Rec.: 1706 - Transferencia Especial da Uniao			1.000,00	100,00%	
1611010101	Servicos de Prep. Terra em Prop. Particulares	1074			1.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.000,00	100,00%	
1611010102	Serv. Admin. e Comerciais Gerais - Principal	1075			1.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.000,00	100,00%	
1621020100	Serv. de Transp Passageiros/Mercad - Principal	1076			1.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.000,00	100,00%	
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**			**VALOR PREVISTO**
1699990101	Outros Servicos - Principal	1077			1.500,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.500,00	100,00%	
9517115111	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do FPM	1078			-3.300.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		-3.300.000,00		100,00%	
1711511100	Cota-Parte Fundo Partic. dos Municipios FPM Mensal	1079			16.500.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		16.500.000,00		100,00%	
1711512100	Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinarias	1080			1.850.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		1.850.000,00		100,00%	
1711520100	Cota-Parte Imp. s/ Propriedade Territ. Rural - ITR	1081			20.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			20.000,00	100,00%	
9517115201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ITR	1082			-4.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			-4.000,00	100,00%	
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	1083			360.000,00
Dest. Rec.: 1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP			360.000,00	100,00%	
1713501101	Transf SUS - Bloco Manut - Atencao Primaria	1084			1.300.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude		1.300.000,00		100,00%	
1713501102	Transferencia Incremento At Primaria Emendas	1085			466.300,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			466.300,00	100,00%	
1713501103	Transf SUS-Bl. Manut-Atencao Primaria DR132	1086			650.000,00
Dest. Rec.: 1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combat			650.000,00	100,00%	
1713502101	Transf SUS-Bl. Manut-Atencao Especializ-Principal	1087			100.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			100.000,00	100,00%	
1713503101	Transf SUS-Bl. Manut-Vigilancia em Saude-Principal	1088			50.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			50.000,00	100,00%	
1713503102	Transf SUS-Bl. Manut-Vigilancia em Saude DR 132	1089			100.000,00
Dest. Rec.: 1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combat			100.000,00	100,00%	
1713504101	Transf SUS-Bl. Manut-Assist. Farmaceut.-Principal	1090			55.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			55.000,00	100,00%	
1713505101	Transf SUS-Bl. Manut-Gestao do SUS - Principal	1091			4.000,00
Dest. Rec.: 1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude			4.000,00	100,00%	
1713990101	TRANSFERENCIAS DO SUS PARA DESPESAS COVID-19	1092			800,00
Dest. Rec.: 1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude			800,00	100,00%	
1714500100	Transferencia do Salario-Educacao - Principal	1093			325.000,00
Dest. Rec.: 1550 - Transferencia do Salario-Educacao			325.000,00	100,00%	
1714510100	Transf. Dir. FNDE Prog Dinheiro Direto Escola-PDDE	1094			1.000,00
Dest. Rec.: 1551 - Transf. Rec. FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			1.000,00	100,00%	
1714520100	Transf. Prog. Nacional de Alimentacao Escolar-PNAE	1095			120.000,00
Dest. Rec.: 1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)			120.000,00	100,00%	
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**			**VALOR PREVISTO**
1714530100	Transf. Prog. Nacional Apoio Transp Escolar-PNATE	1096			85.500,00
Dest. Rec.: 1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			85.500,00	100,00%	
1714990101	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	1097			4.000,00
Dest. Rec.: 1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE			4.000,00	100,00%	
1716500101	Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - FNAS	1098			149.750,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			149.750,00	100,00%	
1716500102	Transf. Rec. Fundo Nac de Assist. Social - EMSOIN	1099			100.000,00
Dest. Rec.: 1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			100.000,00	100,00%	
1719990103	Outras Tranferencias da Uniao - PLP 133/2020	1100			88.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			88.000,00	100,00%	
1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	1101			12.812.500,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		12.812.500,00		100,00%	
9517215001	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do ICMS	1102			-2.562.500,00

Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		-2.562.500,00		100,00%	
9517215101	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPVA	1103			-420.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			-420.000,00	100,00%	
1721510100	Cota-Parte do IPVA - Principal	1104			2.100.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos		2.100.000,00		100,00%	
9517215201	Deducao FUNDEB - Cota-Parte do IPI	1105			-25.500,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			-25.500,00	100,00%	
1721520100	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1106			127.500,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			127.500,00	100,00%	
1721530100	Cota-Parte Contrib. Intervencao Domin. Econ - CIDE	1107			30.000,00
Dest. Rec.: 1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE			30.000,00	100,00%	
1723500101	Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-MAC	1108			122.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			122.000,00	100,00%	
1723500102	Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-FARMACIA	1109			95.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			95.000,00	100,00%	
1723500103	Tran.Rec Est Cofinanciamento Atencao Primaria Saud	1110			220.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			220.000,00	100,00%	
1723500107	Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-RESOLUCAO	1111			700.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			700.000,00	100,00%	
1723500108	Tran.Rec Est Prog Saud/Rep Fundo a Fundo-POEPS	1112			22.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			22.000,00	100,00%	
1723500109	Transferencia Emenda Estado Custeio At Primaria	1113			300.000,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			300.000,00	100,00%	
1729510101	Transf. de Estados Dest. Assist. Social-Principal	1114			40.000,00
Dest. Rec.: 1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS			40.000,00	100,00%	
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**			**VALOR PREVISTO**
1729520101	Transf. Rec. Destinados a Programas de Educacao	1115			600.000,00
Dest. Rec.: 1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao			600.000,00	100,00%	
1751500100	Transf. de Recursos do FUNDEB - Principal	1116			5.325.000,00
Dest. Rec.: 1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos		5.325.000,00		100,00%	
1911010101	Multas Previst em Legisl Especifica Transito	1117			1.350,00
Dest. Rec.: 1752 - Recursos Vinculados ao Transito			1.350,00	100,00%	
1921010100	Indeniz. Danos Causados Patrim. Publico-Principal	1118			1.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.000,00	100,00%	
1921990101	Outras Indenizacoes - Principal	1119			1.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.000,00	100,00%	
1922990101	Outras Restituicoes - Principal	1120			5.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			5.000,00	100,00%	
1922990103	Outras Restituicoes - Principal	1121			200.000,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			200.000,00	100,00%	
1922990200	Outras Restituicoes - Multas e Juros	1122			500,00
Dest. Rec.: 1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos			500,00	100,00%	
1999121100	Encargos Legais p/ Insc Divida Ativa - Principal	1123			1.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			1.000,00	100,00%	
1999992101	Outras Receitas - Primarias - Principal	1124			180.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			180.000,00	100,00%	
1999992102	Outras Receitas Venda de Sucatas - Usina Reciclag	1125			40.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			40.000,00	100,00%	
1999992103	Outras Receitas - FMDCA	1126			5.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			5.000,00	100,00%	
1999992104	Outras Receitas - Primarias - Multas e Juros	1127			500,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			500,00	100,00%	
1999992105	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	1128			10.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			10.000,00	100,00%	
1999992106	Outras Receitas - Primarias - DA - Multas e Juros	1129			5.000,00
Dest. Rec.: 1501 - Outros Recursos nao Vinculados			5.000,00	100,00%	
2213010100	Alien. de Bens Moveis e Semoventes - Principal	1130			115.000,00
Dest. Rec.: 1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta			115.000,00	100,00%	
2221010100	Alien. de Bens Imoveis - Principal	1131			311.500,00
Dest. Rec.: 1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta			311.500,00	100,00%	
2411511101	Transf SUS-Bl Estr Rede Serv Pub Saude-At.Primaria	1132			29.100,00
Dest. Rec.: 1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude			29.100,00	100,00%	
2411512101	Transf SUS-Bl Estr Rede Serv Pub Saude-At.Especial	1133			10.000,00

Dest. Rec.: 1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude			10.000,00	100,00%	
CONTA	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**			**VALOR PREVISTO**
2414500101	Transf. Convenio da Uniao para o SUS - Principal	1134			5.150,00
Dest. Rec.: 1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude			5.150,00	100,00%	
2414510101	Transf. Convenio da Uniao Dest Prog de Educacao	1135			11.000,00
Dest. Rec.: 1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao			11.000,00	100,00%	
2414990101	Outras Transf. Convenios da Uniao e suas Entidades	1136			41.500,00
Dest. Rec.: 1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União			41.500,00	100,00%	
2421500102	Transf. Recursos do SUS / Estado - RESOLUCOES	1137			427.800,00
Dest. Rec.: 1621 - Transf. do SUS Governo Estadual			427.800,00	100,00%	
TOTAL DA RECEITA PREVISTA			**45.400.000,00**		

QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA POR DESTI NAÇÃ O RECURSOS

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2024

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO TOMAS DE AQUINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CAMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
010310101 3.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
449052	Equipamentos e Material Permanente	1	200.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200.000,00
010310101 3.002	AMPLIACAO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalacoes	2	41.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	41.000,00
010310101 4.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	3	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	740.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	740.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	5	162.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	162.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	6	70.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	70.000,00
339030	Material de Consumo	7	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	8	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9	95.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	95.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	10	45.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	45.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	11	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	12	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	13	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
010310101 4.003	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES DA CAMARA					
339030	Material de Consumo	14	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	15	8.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	16	8.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17	17.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.000,00
	TOTAL		**1.500.000,00**			
	TOTAL DA ENTIDADE		**1.500.000,00**			

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
041210001 2.008	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
319013	Obrigacoes Patronais	2	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339030	Material de Consumo	3	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
041220001 2.001	MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS					
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5	280.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	280.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	6	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
041220001 2.002	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA MUNIC. GOVERNO					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7	73.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	73.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	8	13.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	9	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	10	21.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.000,00
339030	Material de Consumo	11	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	12	17.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	13	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	14	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00

041220001 2.004	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES					
339030	Material de Consumo	15	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
041220001 2.005	MANUTENCAO DESP.C/DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
041220001 2.125	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	18	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19	84.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	84.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	20	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	21	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	22	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339035	Servicos de Consultoria	23	86.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	86.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	24	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	25	2.600,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.600,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	26	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL		**668.300,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
041220001 0.042	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS					
335041	Contribuicoes	27	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
041220001 0.048	MANUTENCAO DO CONTRATO DE RATEIO AO CONSORCIO AMEG					
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	28	9.199,43		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.199,43
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	29	12.353,92		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.353,92
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	30	2.330,93		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.330,93
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
041220001 1.001	AQUISICAO DE AREAS E TERRENOS P/A ADMINISTRACAO					
449061	Aquisicao de Imoveis	31	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
041220001 1.002	CONSTR. AMPL. E REFORMA DE PREDIOS ADMINISTRATIVOS					
449051	Obras e Instalacoes	32	5.000,00	ALIENA	1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta	5.000,00
449051	Obras e Instalacoes	33	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
041220001 2.010	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PESSOAL					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34	140.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	140.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	35	22.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.500,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	36	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339030	Material de Consumo	37	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	38	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339046	Auxilio Alimentacao	39	4.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.800,00
041220001 2.013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	40	48.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	48.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	41	510.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	510.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	42	94.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	94.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	43	7.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.500,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	44	50.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	45	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339030	Material de Consumo	46	330.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	330.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	47	45.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	45.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	48	30.000,00	ILUMIN	1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	30.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	49	456.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	456.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	50	230.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	230.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	51	42.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	42.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	52	8.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	53	11.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	54	2.500,00	ALIENA	1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta	2.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	55	1.000,00	EMESPE	1706 - Transferencia Especial da Uniao	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	56	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
041220001 2.126	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE COMPRAS E LICITACOES					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	57	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58	87.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	87.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	59	14.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	14.800,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	60	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	62	200,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200,00
339046	Auxilio Alimentacao	63	2.400,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.400,00

449052	Equipamentos e Material Permanente	64	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
041250001 2.006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	65	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	66	56.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	56.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	67	9.300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.300,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	68	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	69	1.400,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.400,00
339046	Auxilio Alimentacao	70	2.700,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.700,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	71	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
043310001 2.012	CONTRIBUICOES PARA O PASEP					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	72	100,00	CIDE	1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE	100,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	73	238.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	238.000,00
061810001 0.002	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM POLICIA MILITAR					
339030	Material de Consumo	74	48.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	48.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	75	23.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.000,00
061810001 0.021	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	76	17.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.000,00
061810001 0.049	SUBVENCAO CONSEP					
335043	Subvencoes Sociais	77	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
061810001 0.050	CONTRIBUICAO CONSEP					
335041	Contribuicoes	78	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
061812602 1.045	IMPLANTACAO SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CAMERAS					
449051	Obras e Instalacoes	79	500,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	500,00
449051	Obras e Instalacoes	80	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
226610000 0.038	MANUTENCAO DE SUBVENCOES ECONOMICAS					
336045	Subvencoes Economicas	81	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
226610001 2.112	INCENTIVO A INDUSTRIA NO MUNICIPIO					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	82	100.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	83	80.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	80.000,00
247220001 2.020	MANUTENCAO SERVICO RETRANSMISSAO SINAIS DE TV					
339030	Material de Consumo	84	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	85	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	86	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
282720000 0.001	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS					

CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	87	160.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	160.000,00
999999999 9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA					
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	88	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL			**3.073.984,28**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE FINANCAS						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
041230001 2.021	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	89	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90	73.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	73.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	91	13.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	92	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339035	Servicos de Consultoria	93	136.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	136.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	94	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	95	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	96	2.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.500,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	97	24.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	98	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
041230001 2.023	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99	140.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	140.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	100	24.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	101	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	102	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	103	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	104	36.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	36.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	105	4.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.800,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	106	5.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	5.000,00

339093	Indenizacoes e Restituicoes	107	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
041290413 2.025	MANUTENCAO DA DIVISAO DE CADASTRO E TRIBUTOS.					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	108	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109	28.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	28.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	110	3.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.800,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	111	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	112	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	113	300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	114	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339046	Auxilio Alimentacao	115	2.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	116	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
288430000 0.005	AMORTIZACAO DE PARCELAMENTOS E ENCARGOS DA DIVIDA					
329022	Outros Encargos s/ Divida Contrato	117	93.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	93.000,00
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	118	305.000,00	FEP	1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP	305.000,00
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	119	210.000,00	ILUMIN	1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	210.000,00
469071	Principal da Divida Contratual Resgatado	120	300.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.000,00
288460000 0.006	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS					
319091	Sentencas Judiciais	121	70.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	70.000,00
339091	Sentencas Judiciais	122	80.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	80.000,00
TOTAL			**1.578.100,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
101221003 1.038	INVESTIMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
449051	Obras e Instalacoes	123	500,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	500,00
449051	Obras e Instalacoes	124	20.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	125	1.000,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	126	500,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	500,00
101221003 2.076	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	127	490.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	490.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	128	1.000.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	129	190.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	190.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	130	13.600,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.600,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	131	30.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	132	4.800,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.800,00
339030	Material de Consumo	133	500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339035	Servicos de Consultoria	134	37.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	37.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	135	115.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	115.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	136	32.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	32.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	137	68.100,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	68.100,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	138	500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339093	Indenizacoes e Restituicoes	139	500,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	140	2.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
101221003 2.077	CONTRIBUICOES PARA FORMACAO DO PASEP - SAUDE					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	141	60.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
101221003 2.078	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL					
339014	Diarias - Pessoal Civil	142	100,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339030	Material de Consumo	143	100,00	PARTIC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	100,00
339030	Material de Consumo	144	500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	145	100,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	146	500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
101281003 2.170	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GESTAO EM SAUDE					
339014	Diarias - Pessoal Civil	147	500,00	BLGES	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	500,00
339030	Material de Consumo	148	1.000,00	BLGES	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	149	500,00	BLGES	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150	2.000,00	BLGES	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos	2.000,00

					Publicos de Saude	
102421003 2.200	MANUTENÇÃO AÇÕES/CUIDADOS À PESSOA C/ DEFICIÊNCIA					
339030	Material de Consumo	151	6.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	6.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
103011003 1.039	INVESTIMENTOS - ATENCAO BASICA					
339093	Indenizacoes e Restituicoes	153	100,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	100,00
449051	Obras e Instalacoes	154	500,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	500,00
449051	Obras e Instalacoes	155	500,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	500,00
449051	Obras e Instalacoes	156	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	157	500,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	158	20.000,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	159	5.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	5.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
103011003 2.080	MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	160	340.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	340.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	161	3.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	3.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	162	188.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	188.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	163	647.500,00	ACSACE	1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combate as Endemias	647.500,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164	581.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	581.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165	5.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	5.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	166	528.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	528.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	167	240.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	240.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	168	3.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	3.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	169	89.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	89.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	170	8.500,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	8.500,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	171	2.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	2.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	172	21.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	173	20.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	20.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	174	30.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	175	500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339030	Material de Consumo	176	200.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	200.000,00
339030	Material de Consumo	177	500,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	500,00
339030	Material de Consumo	178	82.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	82.000,00
339030	Material de Consumo	179	500,00	SB.EST	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	180	800,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	800,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	181	180.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	180.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	182	500,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	183	200,00	COV.SA	1707 - Transf. da Uniao . inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	200,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	184	50.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	185	53.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	53.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	186	3.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	3.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	187	33.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	33.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	188	1.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00

339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	189	500,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	500,00
449051	Obras e Instalacoes	190	1.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	191	5.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	192	45.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	45.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	193	30.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
103011003 2.081	MANUTENCAO DO COFINANC. DA ATENCAO PRIMARIA SAUDE					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	194	77.000,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	77.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	195	200.000,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	200.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	196	30.000,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	30.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	197	100,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	198	10.000,00	BLATB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	10.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	199	500,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	500,00
339030	Material de Consumo	200	52.000,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	52.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	201	1.500,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	202	84.000,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	84.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	203	10.600,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	10.600,00
449051	Obras e Instalacoes	204	15.000,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	15.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	205	50.000,00	PSC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	50.000,00
103011003 2.148	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE AT.BASICA-RESOLU ESTADO					
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339030	Material de Consumo	206	500,00	COVEST	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	500,00
339030	Material de Consumo	207	150.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	150.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	208	500,00	COVEST	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	209	30.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	30.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	210	5.000,00	COVEST	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	211	120.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	120.000,00
449051	Obras e Instalacoes	212	160.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	160.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	213	100.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	100.000,00
103011003 2.152	MANUTENCAO DA SAUDE EM REDE-RESOLUCAO ESTADO					
339030	Material de Consumo	214	20.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	20.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	215	10.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	216	10.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	10.000,00
103011003 2.167	ESTR.ATENCAO PRIMARIA-RESOLU 7553-EMENDA INDIVIDUA					
339030	Material de Consumo	217	7.000,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	7.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	218	1.000,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	219	5.000,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
103011003 2.168	EXECUCAO DE EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO-AT.PRIMA					
339014	Diarias - Pessoal Civil	220	500,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	500,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	221	500,00	INCREM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	500,00
339030	Material de Consumo	222	5.000,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
339030	Material de Consumo	223	50.000,00	INCREM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	50.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	224	500,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	225	1.000,00	INCREM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	226	5.000,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	227	50.000,00	INCREM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	50.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	228	5.000,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	229	30.000,00	INCREM	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	30.000,00
103011003 2.174	MANUTENCAO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAUDE RES.8373					
339030	Material de Consumo	230	90.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	90.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	231	10.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	10.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	232	40.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	40.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
103021003 0.024	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE PASSOS					
335043	Subvencoes Sociais	233	18.750,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	18.750,00
103021003 0.025	SUBVENCAO AO HOSPITAL DO CANCER DE BARRETOS					

335043	Subvencoes Sociais	234	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
103021003 0.027	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO SAUDE - CISSUL					
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	235	11.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	11.000,00
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	236	17.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.000,00
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	237	750,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	750,00
467170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	238	500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
103021003 0.043	MANUTENCAO DO TERMO DE COOPERACAO URGENCIA E EMERG					
334239	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Juridica	239	1.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
103021003 0.056	SUBVENCAO SOCIAL AO GAPOP					
335043	Subvencoes Sociais	240	15.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
103021003 1.042	INVESTIMENTOS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
449051	Obras e Instalacoes	241	20.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	242	500,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	243	5.000,00	EMSAES	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	244	10.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	10.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	245	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
103021003 2.089	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE					
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	246	165.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	165.000,00
103021003 2.091	ATENDIMENTO A POPULACAO - AUX.PASSAGENS-TFD					
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	247	300,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
103021003 2.133	MANUTENCAO DE JUDICIALIZACAO DA SAUDE					
339091	Sentencas Judiciais	248	131.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	131.000,00
103021003 2.157	MANUT.APOIO,FORTALECIMENTO PROTESES DENTARIAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	249	1.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.000,00
339030	Material de Consumo	250	1.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	251	7.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	7.000,00
103021004 0.054	MANUTENCAO DE SUBVENCAO A AMA					
335043	Subvencoes Sociais	252	30.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
103021004 2.083	MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	253	3.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	3.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319004	Contratacao por Tempo Determinado	254	1.027.000,34	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.027.000,34
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255	3.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	3.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	256	560.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	560.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	257	3.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	3.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	258	78.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	78.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	259	2.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	2.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	260	75.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	75.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	261	60.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	262	500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339030	Material de Consumo	263	12.000,00	BLMAC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	12.000,00
339030	Material de Consumo	264	3.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	3.000,00
339030	Material de Consumo	265	980.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	980.000,00
339034	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	266	2.000.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	267	5.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	268	21.000,00	BLMAC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	21.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	269	20.000,00	MAC	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	20.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	270	2.000.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	271	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	272	2.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos Publicos de Saude	2.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	273	95.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	95.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	274	1.900,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.900,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	275	21.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	276	55.000,00	BLMAC	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	55.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	277	1.000,00	FININV	1601 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Estrut. da Rede de Servicos	1.000,00

					Publicos de Saude	
449052	Equipamentos e Material Permanente	278	18.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	18.000,00
103021004 2.202	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CIRURGIA ELETIVAS					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	279	200.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200.000,00
103021004 2.203	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-MANUT. CONSULTAS E EXAME					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	280	145.874,83	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	145.874,83
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
103031003 2.164	MANUTENCAO FARMACIA RESOLUCAO 7824					
449051	Obras e Instalacoes	281	11.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	11.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	282	7.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	7.000,00
103031003 2.166	MANUT SAUDE PDCAF ASSIS FARMACEUTICA(RESOL ESTADO)					
339030	Material de Consumo	283	3.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	3.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	284	1.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.000,00
103031004 1.043	INVESTIMENTOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
449051	Obras e Instalacoes	285	500,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	500,00
449051	Obras e Instalacoes	286	3.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	287	500,00	CONVSA	1631 - Transf. do Governo Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Saude	500,00
103031004 2.084	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	288	1.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	289	1.000,00	PAFARM	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	290	92.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	92.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	291	15.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	292	2.100,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	293	5.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	294	30.000,00	BLAFB	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	30.000,00
339030	Material de Consumo	295	140.000,00	PAFARM	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	140.000,00
339030	Material de Consumo	296	500.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	297	500,00	PAFARM	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	298	300,00	PAFARM	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	300,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	299	21.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	300	6.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	301	1.000,00	PAFARM	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	302	1.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
103041003 2.093	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	303	2.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	304	500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	305	52.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	52.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	306	6.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	307	100,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	308	5.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	309	300,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
339030	Material de Consumo	310	32.500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	32.500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	311	500,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	312	500,00	VIGSAN	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	313	8.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	314	2.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	315	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
103041003 2.172	MANUTECAO ATIV DA SAUDE VIG.SANITARIA-RESOLU ESTAD					
339030	Material de Consumo	316	20.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	20.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	317	20.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	20.000,00
103051003 2.094	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	318	20.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	20.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	319	197.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	197.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	320	92.000,00	ACSACE	1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combate as Endemias	92.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	40.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	40.000,00

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	322	240.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	240.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	323	8.000,00	ACSACE	1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combate as Endemias	8.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	324	9.500,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	9.500,00
319013	Obrigacoes Patronais	325	17.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	326	500,00	ACSACE	1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combate as Endemias	500,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	327	1.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	328	10.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	329	50.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	330	100,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339030	Material de Consumo	331	7.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.000,00
339030	Material de Consumo	332	500,00	OUTSUS	1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude	500,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339030	Material de Consumo	333	5.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	334	500,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	335	100,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	336	2.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	337	300,00	OUTSUS	1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude	300,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	338	115.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	115.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	339	2.000,00	ACSACE	1604 - Transf. do Gov Federal - Vencimentos dos Agentes Comunitarios de Saude e Adentes de Combate as Endemias	2.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	340	3.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	341	20.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	342	100,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	100,00
449051	Obras e Instalacoes	343	1.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	344	1.000,00	BLVGS	1600 - Transf. do SUS Gov Federal - Bloco de Manut. das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	345	500,00	OUTSUS	1659 - Outros Recursos Vinculados a Saude	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	346	12.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
103051003 2.153	MANUT VIGILANCIA CONDICoES CRONICAS-SIFILIS RES ES					
339030	Material de Consumo	347	7.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	7.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	348	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	349	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
449051	Obras e Instalacoes	350	8.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	8.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	351	8.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	8.000,00
103051003 2.154	MANUT. VIGILANCIA SAUDE TRABALHADOR-VISAT (RES ES)					
339030	Material de Consumo	352	15.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	15.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	353	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	354	15.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	15.000,00
103051003 2.155	MANUT VIGILANCIA VIOLENCIAS E ACIDENTES TRANSITO					
339030	Material de Consumo	355	15.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	15.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	356	15.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	15.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	357	10.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	10.000,00
103051003 2.158	MANUTENCAO VIGIMINAS - RESOLUCAO 7734					
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339030	Material de Consumo	358	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	359	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	360	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
103051003 2.159	MANUTENCAO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA-IMUNIZACAO					
449051	Obras e Instalacoes	361	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	362	2.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	2.000,00
103051003 2.161	MANUT. VIGILANCIA AS EMERG. EM SAUDE PUBLICA (RES					
339030	Material de Consumo	363	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	364	2.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	2.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	365	5.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	5.000,00
103051003 2.163	MANUT.SAUDE ENFRENTAMENTO A ARBOVIROSES(RESOL EST)					

339030	Material de Consumo	366	11.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	11.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	367	30.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	30.000,00
103051003 2.173	MANUTENCAO ATIV DA SAUDE VIG.EPIDEMIOLOGICA-RESOLU					
339030	Material de Consumo	368	100.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	100.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	369	30.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	30.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	370	70.000,00	RESOLU	1621 - Transf. do SUS Governo Estadual	70.000,00
103061003 2.134	MANUTENCAO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES					
339030	Material de Consumo	371	93.000,00	SAUDE	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	93.000,00
TOTAL			**17.138.075,17**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020501 - DIVISAO DE EDUCACAO						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
121220001 2.169	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	372	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	373	80.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	80.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	374	21.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	21.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	375	100,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	376	100,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	377	5.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	378	16.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	379	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	380	20.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	381	3.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	382	100,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	383	7.500,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.500,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
123061201 2.042	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR					
339030	Material de Consumo	384	121.000,00	PNAE	1552 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	121.000,00
339030	Material de Consumo	385	450.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	450.000,00
123611202 0.007	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DO ENSINO					
319001	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	386	48.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	48.000,00
123611202 1.003	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PREDIOS ESCOLARES					
449051	Obras e Instalacoes	387	1.000,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	388	100.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
123611202 1.004	EQUIPAR A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL					
449052	Equipamentos e Material Permanente	389	1.000,00	COEDES	1571 - Transf. Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	390	1.000,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	1.000,00
123611202 1.007	CONST, REFORMA E AMPLIACAO DE PREDIOS ESCOLARES					
449051	Obras e Instalacoes	391	1.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000,00
123611202 1.008	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE EM CONVENIOS					
449052	Equipamentos e Material Permanente	392	1.000,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	1.000,00
123611202 2.031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	393	145.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	145.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	394	500,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	500,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395	125.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	125.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	396	1.000,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	1.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	397	25.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	25.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	398	5.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	399	50.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	50.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	400	2.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339030	Material de Consumo	401	310.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	310.000,00
339030	Material de Consumo	402	2.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	403	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	404	500,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	405	55.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	55.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	406	5.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339040	Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	407	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	408	13.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	409	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**

339093	Indenizacoes e Restituicoes	410	1.000,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	1.000,00
339239	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	411	100,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	100,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	412	30.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	413	500,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	500,00
123611202 2.036	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	414	400.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	400.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	415	2.800.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	2.800.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	416	640.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	640.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	417	48.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	48.000,00
339030	Material de Consumo	418	1.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	419	1.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	420	1.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	421	205.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	205.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	422	1.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000,00
123611202 2.044	MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA					
339030	Material de Consumo	423	1.000,00	PDDE	1551 - Transf. Rec. FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00
123611202 2.045	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE					
339030	Material de Consumo	424	262.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	262.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	425	500,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	426	7.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	7.000,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	427	500,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	500,00
449051	Obras e Instalacoes	428	45.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	45.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	429	15.000,00	QESE	1550 - Transferencia do Salario-Educacao	15.000,00
123611202 2.115	CONTRIBUICOES PARA O PASEP - ENSINO					
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	430	100.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
123611202 2.118	CONC.BOLSA PARCIAL ESTUDO A PROFIS.DO MAGISTERIO					
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	431	2.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
123611211 1.005	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR					
449052	Equipamentos e Material Permanente	432	1.000,00	COEDES	1571 - Transf. Estado ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	433	500,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	434	168.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	168.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	435	1.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	436	500,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	500,00
123611211 2.033	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339030	Material de Consumo	437	191.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	191.000,00
339030	Material de Consumo	438	47.000,00	PNTE	1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	47.000,00
339030	Material de Consumo	439	483.000,00	PTE	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	483.000,00
339030	Material de Consumo	440	20.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	441	4.800,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.800,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	442	500,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	443	152.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	152.000,00
					1553 - Transf. Rec. FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	444	40.000,00	PNTE	(PNATE)	40.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	445	120.000,00	PTE	1576 - Transf. Recursos dos Estados para Programas de Educacao	120.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	446	5.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
123611211 2.038	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-FUNDEB					
339030	Material de Consumo	447	1.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	448	1.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000,00
123630001 2.113	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TELECENTRO					
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	449	100,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	450	100,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
123641208 0.040	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR					
339018	Aux. Financeiro a Estudantes	451	3.800,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.800,00
123641211 2.047	MANUTENCAO DO TRANSP.ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR					
339030	Material de Consumo	452	78.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	78.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	453	100.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
123651205 1.031	CONSTR. AMPL E REFORMAS DE CRECHE MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalacoes	454	5.000,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	5.000,00

449051	Obras e Instalacoes	455	15.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
449051	Obras e Instalacoes	456	100,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	100,00
123651205 2.027	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	457	1.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	458	500,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	500,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	459	100.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	460	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	461	100,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	462	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339030	Material de Consumo	463	145.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	145.000,00
339030	Material de Consumo	464	500,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	500,00
339030	Material de Consumo	465	1.000,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	466	500,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	467	500,00	SEMINC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	468	40.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	40.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	469	200,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	200,00
339046	Auxilio Alimentacao	470	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	471	1.000,00	CONVED	1570 - Transf. Gov. Federal ref. Convenios e Inst Congeneres Vinculados a Educacao	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	472	20.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	473	500,00	O.FNDE	1569 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	500,00
123651205 2.029	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE-ESCOLAR					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	474	5.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	475	40.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	40.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	476	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	477	100,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	478	5.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	479	10.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	480	500,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	481	37.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	37.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	482	5.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	483	5.000,00	ENSINO	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
123651205 2.108	MANUTENCAO ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	484	145.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	145.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	485	400.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	400.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	486	150.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	150.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	487	15.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	15.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	488	1.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	1.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	489	35.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	35.000,00
123651205 2.109	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO PRE-ESCOLAR - FUNDEB					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	490	150.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	150.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	491	261.800,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	261.800,00
319013	Obrigacoes Patronais	492	70.000,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	70.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	493	100,00	FEB.70	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	100,00
339046	Auxilio Alimentacao	494	21.000,00	FEB.30	1540 - Transf. FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	21.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
133921301 0.022	SUBVENCAO A ASSOC. CONGADEIROS E MOCAMBIQUEIROS					
335043	Subvencoes Sociais	495	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
TOTAL			**9.358.100,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020502 - DIVISAO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
133911301 1.046	REFORMAR, RESTAURAR E/OU EQUIP PREDIOS PATRIM HIST					
449051	Obras e Instalacoes	496	5.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	5.000,00
449051	Obras e Instalacoes	497	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	498	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
133911301 2.129	MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR					
339030	Material de Consumo	499	41.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	41.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	500	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	501	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
449051	Obras e Instalacoes	502	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	503	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
133921301 0.023	SUBVENCAO A RADIO COMUNITARIA					

335043	Subvencoes Sociais	504	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
133921301 0.046	CONTRIBUICAO A RADIO COMUNITARIA					
335041	Contribuicoes	505	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
133921301 1.051	CONSTRUCAO DA CASA DO CONGADEIRO					
449051	Obras e Instalacoes	506	100,00	EMINES	1710 - Transferencia Especial dos Estados	100,00
133921301 2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	507	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508	43.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	43.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	509	8.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	510	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	511	3.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
339030	Material de Consumo	512	61.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	61.000,00
339031	Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	513	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	514	7.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	515	219.250,00	RECORD	1501 - Outros Recursos nao Vinculados	219.250,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	516	292.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	292.800,00
339046	Auxilio Alimentacao	517	2.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.500,00
133921301 2.050	PATROCINIO DE EVENTOS CULTURAIS					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	518	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	519	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
133921301 2.123	MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DE CONGADAS					
339030	Material de Consumo	520	30.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	521	7.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	522	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
236950000 0.045	CONTRIBUICAO A ASS DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FE					
335041	Contribuicoes	523	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
236952301 0.055	MANUTENCAO DE CONVENIO MONTANHAS CAFEEIRAS					
335041	Contribuicoes	524	8.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
278122702 0.047	SUBVENCAO A ENTIDADE TRES DE OUTUBRO					
335043	Subvencoes Sociais	525	12.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
278122702 0.051	CONTRIBUICAO ENTIDADE TRES DE OUTUBRO					
335041	Contribuicoes	526	4.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
278122702 1.009	CONST., AMPL. E REFORMA PREDIOS P/ ESPORTE E LAZER					
449051	Obras e Instalacoes	527	1.000,00	ALIENA	1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	528	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	529	1.000,00	VALE	1710 - Transferencia Especial dos Estados	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	530	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
278122702 1.010	AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/DESPORTO					
449052	Equipamentos e Material Permanente	531	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	532	17.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.000,00
278122702 1.023	CONSTRUCAO DE PISTA DE COOPER NO MUNICIPIO					
449051	Obras e Instalacoes	533	10.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	10.000,00
278122702 2.053	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	534	75.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	75.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	260.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	260.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	536	42.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	42.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	537	18.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	18.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	538	7.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.000,00
339030	Material de Consumo	539	86.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	86.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	540	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	541	255.000,00	RECORD	1501 - Outros Recursos nao Vinculados	255.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	542	342.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	342.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	543	23.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.000,00
278122702 2.136	PATROCINIO EVENTOS ESPORTIVOS					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	544	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	545	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL			**2.010.350,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - SECRETARIA OBRAS, SERVICOS URBANOS E DESENV. ECON.						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
046062005 1.035	AQUISICAO DE MAQUINAS E VEICULOS - PROVIAS					
449052	Equipamentos e Material Permanente	546	1.000,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	1.000,00

151220001 2.063	MANUTENCAO DA DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	547	225.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	225.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	548	85.000,00	RECORD	1501 - Outros Recursos nao Vinculados	85.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	549	250.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	250.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	550	40.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	40.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	551	12.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	552	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	553	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339030	Material de Consumo	554	80.000,00	RECORD	1501 - Outros Recursos nao Vinculados	80.000,00
339030	Material de Consumo	555	392.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	392.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	556	25.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	25.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	557	23.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.000,00
339093	Indenizacoes e Restituicoes	558	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	559	16.915,72		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.915,72
154511501 1.026	CONSTRUCAO DE PASSEIOS PUBLICOS EM VIAS URBANAS					
449051	Obras e Instalacoes	560	5.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	5.000,00
154511504 1.014	REVITALIZACAO E CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS					
449051	Obras e Instalacoes	561	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	562	1.000,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	1.000,00
154521501 1.015	EXTENSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	563	500,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	500,00
449051	Obras e Instalacoes	564	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	565	120.000,00	ILUMIN	1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	120.000,00
449051	Obras e Instalacoes	566	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
154521501 1.050	EFICIENCIA ENERGETICA DO MUNICIPIO					
449051	Obras e Instalacoes	567	1.000,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	1.000,00
154521501 2.065	MANUTENCAO DE ILUMINACAO PUBLICA					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	568	120.000,00	ILUMIN	1751 - Recursos Contrib. Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	120.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	569	35.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	35.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
154521503 1.016	AMPLIACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalacoes	570	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
154521503 1.028	CONSTR., REFORMA OU AMPLIACAO DO VELORIO MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalacoes	571	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	572	1.000,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	1.000,00
154521503 2.068	MANUTENCAO DO CEMITERIO E VELORIO MUNICIPAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	573	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	574	40.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	40.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	575	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	576	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	577	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	578	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	579	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	580	2.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	581	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
154521504 2.070	MANUTENCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	582	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	583	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	584	2.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.500,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	585	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339030	Material de Consumo	586	13.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	587	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	588	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	589	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
164821603 1.018	REFORMA DE CASAS DE PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO					
449051	Obras e Instalacoes	590	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
164821603 1.052	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					
449051	Obras e Instalacoes	591	300.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.000,00
175121701 1.019	10CONSTRUCAO E AMPLIACAO DA REDE DE AGUA E ESGOTO					
449051	Obras e Instalacoes	592	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	593	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
175121701 1.040	CONSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO NO MUNICIPIO					
449051	Obras e Instalacoes	594	1.000,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	1.000,00

175121701 2.072	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO SANITARIO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	595	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	596	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR	FONTE	DESTINAÇÃO RECURSOS	VALOR
319013	Obrigacoes Patronais	597	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	598	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	599	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339030	Material de Consumo	600	140.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	140.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	601	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	602	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	603	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
175121702 1.020	CANALIZACAO DE CORREGOS					
449051	Obras e Instalacoes	604	350.000,00	ALIENA	1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta	350.000,00
449051	Obras e Instalacoes	605	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
175121702 1.027	CONSTRUCAO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO					
449051	Obras e Instalacoes	606	88.000,00	ALIENA	1755 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Adm Direta	88.000,00
449051	Obras e Instalacoes	607	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
206061501 1.036	AQUISICAO DE PATRULHA AGRICOLA					
449052	Equipamentos e Material Permanente	608	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
206062003 0.004	MANUTENCAO DE CONTRIBUICOES A EMATER					
337041	Contribuicoes	609	192.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	192.000,00
206062003 0.041	CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOL. DO CAFE - CONCAFE					
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	610	300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	611	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	612	200,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	200,00
206082003 2.119	MANUTENCAO DO BANCO DE SEMEN					
339030	Material de Consumo	613	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	614	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	615	1.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.500,00
206082005 1.024	AQUISICAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
449052	Equipamentos e Material Permanente	616	5.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	617	5.000,00	VALE	1710 - Transferencia Especial dos Estados	5.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	618	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
206082005 2.018	MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	2.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	620	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339030	Material de Consumo	621	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
236911501 1.044	CONSTRUCAO DE PARQUE DE EXPOSICOES					
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	622	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
449051	Obras e Instalacoes	623	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
449051	Obras e Instalacoes	624	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
267822601 1.011	PAVIMENT, RECAP E REPERFILAMENTO DE VIAS URBANAS					
339093	Indenizacoes e Restituicoes	625	1.500,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.500,00
449051	Obras e Instalacoes	626	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	627	1.500,00	EMESPE	1706 - Transferencia Especial da Uniao	1.500,00
449051	Obras e Instalacoes	628	55.000,00	FEP	1720 - Transf Uniao ref Partic. Exploracao de Petroleo e Gas dest. ao FEP	55.000,00
449051	Obras e Instalacoes	629	500,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	500,00
449051	Obras e Instalacoes	630	4.000,00	VALE	1710 - Transferencia Especial dos Estados	4.000,00
449051	Obras e Instalacoes	631	100.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
267822601 2.057	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIAS URBANAS					
339030	Material de Consumo	632	70.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	70.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	633	35.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	35.000,00
267822602 1.012	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR TERMINAL RODOVIARIO					
449051	Obras e Instalacoes	634	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	635	100,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	100,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	636	500,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	500,00
267822602 2.059	MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL					
339030	Material de Consumo	637	300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	638	100,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00

339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	639	300,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
267822606 1.013	MELHORAR E EQUIPAR O SISTEMA RODOVIARIO MUNICIPAL					
449051	Obras e Instalacoes	640	500,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	641	500,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	642	100,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	100,00
267822606 2.061	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	643	153.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	153.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	644	540.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	540.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	645	98.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	98.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	646	98.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	98.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	647	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
339030	Material de Consumo	648	30.900,00	CIDE	1750 - Recursos Contrib. Intervencao Dominio Economico - CIDE	30.900,00
339030	Material de Consumo	649	3.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	3.000,00
339030	Material de Consumo	650	1.400,00	MULTRA	1752 - Recursos Vinculados ao Transito	1.400,00
339030	Material de Consumo	651	235.000,00	RECORD	1501 - Outros Recursos nao Vinculados	235.000,00
339030	Material de Consumo	652	1.600.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.600.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	653	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	654	108.650,00	RECORD	1501 - Outros Recursos nao Vinculados	108.650,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	655	346.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	346.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	656	52.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	52.000,00
267822606 2.204	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-AQUISICAO RETROESCAVAD.					
449052	Equipamentos e Material Permanente	657	307.444,29		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	307.444,29
TOTAL			**6.547.710,01**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0207 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
154521502 1.033	AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR USINA RECICLAGEM					
449051	Obras e Instalacoes	658	1.000,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	1.000,00
449051	Obras e Instalacoes	659	500,00	OPCRED	1754 - Recursos de Operacoes de Credito	500,00
449051	Obras e Instalacoes	660	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	661	500,00	CONVOT	1700 - Outras Transf. de Convenios ou Inst Congeneres da União	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	662	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
154521502 2.137	MANUTENCAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	663	34.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	34.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	664	500.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	665	67.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	67.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	666	64.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	64.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	667	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
339030	Material de Consumo	668	82.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	82.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	669	280.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	280.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	670	40.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	40.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	671	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
185411801 0.039	C. C. INT. P P DESENV SUSTENTAVEL DA R DE S S D P					
317170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	672	12.200,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.200,00
337170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	673	22.200,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.200,00
447170	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	674	1.800,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.800,00
185411801 2.127	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	675	35.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	35.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	676	54.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	54.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	677	9.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.500,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	678	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	679	16.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.000,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	680	15.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339030	Material de Consumo	681	60.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	60.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	682	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	683	17.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	17.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	684	2.500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	685	500,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
185411801 2.128	MANUTENCAO ATIVIDADES DA USINA DE RECICLAGEM LIXO					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	686	85.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	85.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	687	231.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	231.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	688	29.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	29.000,00

319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	689	26.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	26.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	690	10.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
339030	Material de Consumo	691	37.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	37.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	692	5.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	693	23.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	23.000,00
TOTAL			**1.780.200,00**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
082430805 0.019	SUBVENCAO AO LAR PEDACINHO DO CEU					
335043	Subvencoes Sociais	694	52.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	52.000,00
082430805 0.029	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS					
335041	Contribuicoes	695	12.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
082430805 0.030	CONTRIBUICAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO					
335041	Contribuicoes	696	10.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
082430805 2.098	MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO ASSIST.CRIANCA/ADOLESCENTE					
339030	Material de Consumo	697	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	698	100,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	699	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
082430805 2.131	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESC					
339030	Material de Consumo	700	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	701	100,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	702	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
082430805 2.147	MANUTENCAO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA					
339030	Material de Consumo	703	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	704	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	705	100,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	706	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	707	1.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
082430805 2.149	MANUTENCAO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	708	43.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	43.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	709	100.000,00	CFELIZ	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	100.000,00
339030	Material de Consumo	710	500,00	CFELIZ	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	711	500,00	CFELIZ	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	712	500,00	CFELIZ	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339046	Auxilio Alimentacao	713	4.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	714	7.000,00	CFELIZ	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.000,00
082440801 0.012	SUBVENCAO AO CENTRO ESPIRITA TOMAS DE AQUINO					
335043	Subvencoes Sociais	715	12.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
082440801 0.013	SUBVENCAO A ASSOCIACAO UNIDOS VENCEREMOS					
335043	Subvencoes Sociais	716	12.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
082440801 0.028	SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADE DE EQUOTERAPIA					
335041	Contribuicoes	717	13.200,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.200,00
082440801 0.044	SUBVENCAO A ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA					
335043	Subvencoes Sociais	718	12.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	12.000,00
082440801 0.052	CONTRIBUICAO ASSOCIACAO AMIGOS DA CRIANCA					
335041	Contribuicoes	719	4.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.000,00
082440801 0.057	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV.CENTRO ESPIRITA T.A					
335043	Subvencoes Sociais	720	19.215,27	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	19.215,27
082440801 0.058	EMENDA PARLAM. IMPOSITIVA-SUBV. ASSOC. AMIGO CRIAN					
335043	Subvencoes Sociais	721	19.215,27	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	19.215,27
082440801 2.130	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	722	100,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	723	150.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	150.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	724	25.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	25.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	725	1.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	726	5.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	727	1.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	728	1.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00

339046	Auxilio Alimentacao	729	8.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	730	1.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
142430001 2.135	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	731	107.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	107.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319013	Obrigacoes Patronais	732	20.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	733	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339030	Material de Consumo	734	6.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	6.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	735	25.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	25.000,00
339046	Auxilio Alimentacao	736	13.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	13.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	737	1.000,00		1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL			**691.030,54**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
082410808 0.011	SUBVENCAO AO GRUPO DA 3A. IDADE					
335043	Subvencoes Sociais	738	15.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
082410808 0.053	SUBVENCAO AO LAR SAO VICENTE DE PAULO					
335043	Subvencoes Sociais	739	104.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	104.000,00
082440801 0.014	CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE					
335043	Subvencoes Sociais	740	42.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	42.000,00
082440801 2.102	DISTRIBUICAO DE CESTAS BASICAS A POPULACAO CARENTE					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	741	30.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	30.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	742	1.000,00	EMSOIN	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
082440801 2.120	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO IGD					
339030	Material de Consumo	743	1.000,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
339030	Material de Consumo	744	500,00	IGDBF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339030	Material de Consumo	745	6.800,00	IGDSUA	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.800,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	746	300,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	300,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	747	5.000,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	748	1.000,00	IGDBF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	749	1.000,00	IGDSUA	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	750	1.000,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	751	500,00	IGDBF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	752	500,00	IGDSUA	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
082440801 2.121	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS					
319004	Contratacao por Tempo Determinado	753	79.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	79.000,00
319004	Contratacao por Tempo Determinado	754	50.000,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	50.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	755	42.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	42.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	756	30.000,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	30.000,00
319013	Obrigacoes Patronais	757	7.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
319013	Obrigacoes Patronais	758	7.000,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.000,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	759	800,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	800,00
319016	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	760	1.000,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	761	10.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
319094	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	762	500,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	763	500,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339030	Material de Consumo	764	18.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	18.000,00
339030	Material de Consumo	765	500,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	500,00

					FNAS	
339030	Material de Consumo	766	500,00	IGDBF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339030	Material de Consumo	767	500,00	IGDSUA	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339030	Material de Consumo	768	1.000,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	769	1.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	1.000,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	770	5.100,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.100,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	771	500,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	772	5.000,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	773	57.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	57.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	774	5.000,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	5.000,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	775	500,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	776	500,00	IGDBF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	777	500,00	IGDSUA	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	778	380,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	380,00
339046	Auxilio Alimentacao	779	7.800,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	7.800,00
339046	Auxilio Alimentacao	780	2.400,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.400,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	781	800,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	800,00
339047	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	782	1.000,00	PAIF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	783	2.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	784	500,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	785	10.000,00	IGDBF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	786	500,00	IGDSUA	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
082440801 2.124	MANUTENCAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS					
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	787	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	788	1.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	789	25.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	25.000,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	790	37.500,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	37.500,00
082440801 2.132	MANUTENCAO DO CONTROLE SOCIAL					
339030	Material de Consumo	791	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
CLASSIFICAÇÃO	**ESPECIFICAÇÃO**	**FICHA**	**VALOR**	**FONTE**	**DESTINAÇÃO RECURSOS**	**VALOR**
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	792	300,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	793	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
082440801 2.146	MANUT. EMENDA PARL. CUSTEIO ASSISTENCIA SOCIAL					
339030	Material de Consumo	794	1.000,00	EMSOIN	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
082440812 1.025	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.					
449052	Equipamentos e Material Permanente	795	1.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	796	1.000,00	EMESSO	1706 - Transferencia Especial da Uniao	1.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	797	10.270,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.270,00
082440812 2.103	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO					
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	798	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
319013	Obrigacoes Patronais	799	300,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
339014	Diarias - Pessoal Civil	800	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339030	Material de Consumo	801	5.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
339030	Material de Consumo	802	500,00	COVIDS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339030	Material de Consumo	803	1.300,00	FNAS	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.300,00

339030	Material de Consumo	804	1.000,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.000,00
339030	Material de Consumo	805	500,00	IGDBF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339030	Material de Consumo	806	500,00	IGDSUA	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339032	Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	807	400.000,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	400.000,00
339035	Servicos de Consultoria	808	500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	500,00
339036	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	809	300,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	810	1.800,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.800,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	811	500,00	FEAS	1661 - Transf. Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social - FEAS	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	812	500,00	IGD	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	813	500,00	IGDBF	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339039	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	814	500,00	IGDSUA	1660 - Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	500,00
339048	Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	815	2.500,00	AS.SOC	1500 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.500,00
TOTAL			**1.054.150,00**			
TOTAL DA ENTIDADE			**43.900.000,00**			

Índice Geral

Relatório	**Página**
Lei Orçamentária Anual - LOA	3
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo	8
Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas	9
Discriminação da Receita por Fontes e a Respectiva Legislação	10
Especificação da Receita por Fonte	13
Demonstrativo da Despesa por Orgãos e Funções	16
Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa Conforme o Vínculo	17
Programa de Trabalho do Governo	19
Programa de Trabalho do Governo Discriminado por Unidade Orçamentária	21
Natureza da Despesa	35
Quadro Demonstrativo das Dotações por Orgãos de Governo	48
Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho do Governo em Relação a Obras	83
Demonstrativo da Evolução da Receita nos Três Últimos Exercícios e Projeção para os Dois Seguintes	85
Comparativo da Despesa Prevista com a Realizada nos Dois Exercícios Anteriores	86
Listagem das Fichas de Receita	87
Medidas de Compensação a Renúncias de Receita ou Aumento Desp. Obrigatórias de Caráter Continuado	92
Listagem das Fichas de Despesa	93
Receitas Previstas por Fonte/Destinação Recursos	109
Quadro Sumario da Despesa por Destinação Recursos	117

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:983409CD